SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3129

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2144/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)

Suplementações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
83 - 4.6.90.71.00.00 - 000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
102 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00
108 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
05.001.10.301.0006.2.246. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	
128 - 3.1.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
129 - 3.3.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
238 - 3.3.90.32.00.00 - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:	**792.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e provável Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	

03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
46 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
183 - 3.3.90.32.00.00 - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total:	**42.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	750.000,00
Total:	**750.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:FA783936

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA ANA PAULA DA SILVA MATIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 315/2024, de 09 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora ANA PAULA DA SILVA MATIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 09 de outubro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município

integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Tétano"** e curso **"Tuberculose"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS, com término no mês de outubro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 09/10/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
ANA PAULA DA SILVA MATIAS	82	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GOO-B86	GOO-B87

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:C69F8A52

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA ANIELE SARAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 316/2024, de 09 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora ANIELE SARAIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 09 de outubro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Tétano"** e curso **"Tuberculose"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS, com término no mês de setembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 09/10/2024 cumprindo o dispositivo no
§1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
ANIELE SARAIVA	21997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GOO-D86	GOO-D87

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:317257D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA REGINA DA SILVA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 317/2024, de 09 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora REGINA DA SILVA RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 09 de outubro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Tétano"** e curso **"Tuberculose"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS, com término no mês de outubro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 09/10/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
REGINA DA SILVA RODRIGUES	17973	AGENTE DA DENGUE	GOO-B94	GOO-B95

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:678E3F80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
Processo Adm: Nº 124/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demais programas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 39.012,13(trinta e nove mil e doze reais e treze centavos):**PRODOCIMO & FILHOS LTDA**(12370646000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111 no valor total de R$ 39.012,13 (trinta e nove mil e doze reais e treze centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 09 de outubro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:55F2EE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 076.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
Processo Adm: Nº 123/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) implemento (roçadeira hidráulica articulada) e 01 (um) grade aradora, sendo para fazer frente às demandas da secretaria municipal de agricultura do município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, através da Emenda parlamentar 202444400004, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 68.200,00(sessenta e oito mil e duzentos reais):CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO(55594549000143) com os lotes: 1 no valor total de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).CLEIA E K THUROW ME(16776641000172) com os lotes: 2 no valor total de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 9 de outubro de 2024.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:107/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 076/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO
CNPJ:55.594.549/0001-43
Endereço do Contratado:Rua Romário Martins, nº 349 Jardim Primavera na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) implemento (roçadeira hidráulica articulada) e 01 (um) grade aradora, sendo para fazer frente às demandas da secretaria municipal de agricultura do município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, através da Emenda parlamentar 202444400004, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:09/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:108/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 076/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CLEIA E K THUROW ME
CNPJ:16.776.641/0001-72
Endereço do Contratado:Estrada Rs 350 KM 32, S/N Picada Grande na cidade de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) implemento (roçadeira hidráulica articulada) e 01 (um) grade aradora, sendo para fazer frente às demandas da secretaria municipal de agricultura do município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, através da Emenda parlamentar 202444400004, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:09/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5B586713

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
Processo Adm: Nº 122/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 40.493,70(quarenta mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos):GELO CANEI LTDA.(45127508000193) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28 no valor total de R$ 40.493,70 (quarenta mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 9 de outubro de 2024.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS

AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 193/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 075/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GELO CANEI LTDA
CNPJ:45.127.508/0001-93
Endereço do Contratado:Rua Caveuna, nº 1339 Bom Pastor na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 40.493,70 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência:08 de fevereiro de 2025
Data da Assinatura: 09/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C9C7723D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA DE SESSÃO PÚBLICA N° 11/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA N° 11/2024
LEI PAULO GUSTAVO

Ao dia 09 do mês de outubro de 2024, reuniram-se na Secretaria de Esportes e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022, para proceder a análise do material de execução do projeto cultural pelos proponentes Valério Antônio Zorzan, Inara Caroline Savighago e Rosinéia Vieira Vachin, conforme previsto na Ata de Sessão Pública nº 02/2024. Iniciada a sessão constatou-se que todos os agentes culturais executaram seus projetos apresentados, sendo: - Inara Caroline Savighago – apresentação cultural de dança no dia 24/07/2024, no Centro Comunitário do município, conforme fotos e notícia publicada nas redes sociais e jornais de circulação regional. - Rosinéia Vieira Vachin – apresentação cultural de música no dia 25/07/2024, no Centro Comunitário do município, conforme fotos e notícia publicada nas redes sociais e jornais de circulação regional. - Valério Antônio Zorzan – apresentação de curta metragem e videoclipe, exposto para esta comissão, e liberado para divulgação nas escolas e eventos municipais, após o período de defeso eleitoral. Assim, a comissão procedeu a análise da execução dos projetos aprovados, sendo considerados todos satisfatórios e que atenderam os requisitos impostos, desta forma restam aprovados pela sua execução. Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria n° 1442 de 31 de outubro de 2023.

_____

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:77C49675

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 210.2022

Número do Contrato: 210/2022
Número do Aditivo: 003/2022.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 009/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DESENVOLVER CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ:46.314.880/0001-71
Endereço do Contratado:Travessa Sérgio Zeppin, N° 51 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa jurídica, 01 profissional na área fonoaudiólogia e 01 profissional na área terapia ocupacional, devidamente registrados junto ao Conselho de Classes competentes, para desenvolvimento de atividades inerentes juntos a área de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2022
Prazo de Vigência:10/10/2024 à 08/11/2024.
Data da Assinatura:09/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F72390D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1561.2024- FERIAS -20 DIAS- MONICA

PORTARIA Nº 1561, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal Monica Prodocimo, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte), no período de 07 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome CPF Cargo Período Aquisitivo
Monica Prodocimo 092.622.909-50 Técnico Em Enfermagem 2022/2023

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 10 dias, os mesmos já foram usufruídos conforme Portaria 1501.2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de outubro de 2024.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:AD61D960

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 028, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorando o Dia do Servidor Público, também conhecido como Dia do Funcionário Público;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público com antecedência o ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Chopinzinho **no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 09 de outubro de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:E014D2E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - OUTUBRO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	784/2024				
Contratado:	NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.694.747/0001-76		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	265/2024	N° Processo:	302/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JÚRIDICAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES PELO PRESENTE EDITAL.				
Data da Assinatura:	09/10/2024				
Valor:	1.139.835,98				
Vigência:	11/10/2024 a 11/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	784/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.694.747/0001-76		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	265/2024	N° Processo:	302/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de itens.				
Data do Aditivo:	09/10/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/10/2024 a 11/10/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:43340355

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 304/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	304/2024
b) Nr. Licitação:	267/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	09/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	467.800,0000	R$ 467.800,00
Total fornecedor:				R$ 467.800,00
Total geral:				R$ 467.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2BB1EC71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 267/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 267/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.			
Valor Global:	467.800,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	09/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C27F171A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 057/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **CLÍNICA CRIAR LTDA,** CNPJ nº 52.469.581/0001-09, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 09 de outubro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:35CDE054

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 79-2024 - MARIN E SIMIONATO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda. CNPJ: 48.691.405/0001-40. Objeto: Acréscimos e supressões de serviços e valores. Valor dos acréscimos: R$ 233.925,08 (duzentos e trinta e três

mil, novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos). Valor das Supressões: R$ 49.056,99 (quarenta e nove mil, cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos). Origem: Tomada de Preços nº 09/2023. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ricardo Zampieron Marin, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9BA7B918

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90053-2024 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90053/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 25 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 175.322,52 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:032E1DEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 260-2021 - MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Supressão de serviços e valores do Contrato nº 260/2021. Valor das supressões: R$ 7.801,48 (sete mil, oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos). Origem: Tomada de Preços nº 08/2021. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Antônio Claudio Martins, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:3C0E4518

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1084-2024 - FÉRIAS EDERSON DE QUADROS DA SILVA

PORTARIA Nº 1.084/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.973/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Ederson de Quadros da Silva, matrícula funcional nº 807-0, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024, para fruição 11 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F73E0D23

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1085-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA MAQUERLI APARECIDA DA SILVA MACHADO

PORTARIA Nº 1.085/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, D0 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.887/2024, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Maquerli Aparecida da Silva Machado, matrícula funcional 2349-0, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 11 e 14 de outubro de 2024 e 21 e 22 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AFC7D3C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1086-2024 - EXONERAÇÃO WILLIAN DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.086/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.835/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Willian de Oliveira, RG nº 13.652.727-4 SESP/PR, matrícula funcional nº 3397-8, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 04 de outubro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F1F8B6F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1087-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA
ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.087/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.889/2024, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Aldeides da Fonseca Zocche, matrícula funcional 3521-3, ocupante do cargo Temporário de Professor – Tempo Integral, durante os dias 10 e 11 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B5535D7B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1088-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA
ANGELA HORT DE LIMA SALVADOR

PORTARIA Nº 1.088/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.889/2024, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Angela Hort de Lima Salvador, matrícula funcional nº 3560-1, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024, e 25 e 26 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:981A0430

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1089-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA
FERNANDA RICHETTI

PORTARIA Nº 1.089/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.889/2024, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Fernanda Richetti, matrícula funcional nº 1249-3, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C48BCD75

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1090-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA
MARIANE APARECIDA FELTRACO

PORTARIA Nº 1.090/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.889/2024, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Mariane Aparecida Feltraco, matrícula funcional nº 2916-7, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024, e 21 e 22 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:97CC50A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1091-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA FRANCIELI PIAIA

PORTARIA Nº 1.091/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.889/2024, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Francieli Piaia, matrícula funcional 2210-3, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 21 e 22 de outubro de 2024 e 13 e 14 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:41DA53DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1092-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA FERNANDA SIMOCA RALDI

PORTARIA Nº 1.092/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.885/2024, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Fernanda Simoca Raldi, matrícula funcional 1829-3, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 13, 14, 18 e 19 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2F1A050C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1093-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA MARIA ONEIDE DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 1.093/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.890/2024, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Maria Oneide de Araújo, matrícula funcional nº 2268-2, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 18, 19 25 e 26 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D62CB65F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1094-2024 - FÉRIAS EDINA ACCORSI

PORTARIA Nº 1.094/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.836/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Edina Accorsi, matrícula funcional nº 1177-6, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 12 de dezembro de 2016 a 21 de julho de 2020, a serem usufruídas de 10 de outubro de 2024 a 08 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BF37526F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.095 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 1.095/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038. ***. ***-03, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de outubro de 2024 e retorno no dia 24 de outubro de 2024, para Curitiba PR, para participar do curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos na nova lei de licitações e CIB, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:291EC8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.096 - 2024 - DIÁRIAS LIDIANE FORTES

PORTARIA Nº 1.096/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Lidiane Fortes, Diretora de Estrutura da Saúde, matrícula nº 3094-0, CPF nº 059. ***. ****-54, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de outubro de 2024 e retorno no dia 24 de outubro de 2024, para Curitiba PR, para participar do curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos na nova lei de licitações, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0EFDDE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.097 - 2024 - DIÁRIAS JOELMA FILIMBERTI

PORTARIA Nº 1.097/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Joelma Filimberti, Diretora de Assistência à Saúde, matrícula nº 2739-3, CPF nº 020. ***. ***-70, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de outubro de 2024 e retorno no dia 24 de outubro de 2024, para Curitiba PR, para participar do curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos na nova lei de licitações, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5DAF7B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.098 - 2024 - DIÁRIAS TÂNIA APARECIDA DALFOVO

PORTARIA Nº 1.098/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo, matrícula nº2246-8, CPF nº 103. ***. ***-27, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de outubro de 2024 e retorno no dia 24 de outubro de 2024, para Curitiba PR, para participar do curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos na nova lei de licitações, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:293ED531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.099 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.099/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. ***. ***-68, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 11 de outubro de 2024, para Curitiba - PR, para Transporte de Técnicas, para visita a acolhidos na instituição de Acolhimento para pessoas com deficiência atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3A35DAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.100- 2024 - DIÁRIAS ELIANA PIAIA

PORTARIA Nº 1.100/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Eliana Piaia, Assistente Social, matrícula nº 1343-3, CPF nº 018. ***. ***-40, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 11 de outubro de 2024, para Curitiba - PR, para visita técnica à instituição de Acolhimento para pessoas com deficiência atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6B1E082B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.101 - 2024 - DIÁRIAS LARISSA IES WESSLING

PORTARIA Nº 1.101/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Larissa Ies Wessling, Psicóloga, matrícula nº 3550-2, CPF nº 073. ***. ***-59, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 11 de outubro de 2024, para Curitiba - PR, para visita técnica à instituição de Acolhimento para pessoas com deficiência atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:43986364

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Período e local para entrega dos envelopes ou envio:
De 10/10/2024 até a data limite do dia 04/11/2024, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr, ou via e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Local e Data de Abertura dos envelopes:
A abertura do(s) envelope(s) e conferência dos documentos de habilitação do Chamamento Público será proferida em sessão pública a ser realizada no dia **05 de Novembro de 2024 às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefones: 44 – 3277-1153 – 99935-8828 – 99935-8839, e/ou e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br e ainda no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8404A693

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1980/2024

DECRETO N. º 1980/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 2.984,65 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	562	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10630	2.984,65
			Total		**2.984,65**
Origem de Recursos					

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4132101010203770000 Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90794-4 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 fonte 10630	10630	2.984,65
		Total	**2.984,65**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
10630	0,00	0,00	2.984,65
Total	**0,00**	**0,00**	**2.984,65**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 09 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:2E5AF2F9

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Processo Adm: Nº 059/2024

Objeto: Pavimentação poliédrica em Estrada Rural com área de 2.340,00m2, incluindo serviços preliminares, colchão de argila, preparo e assentamento de poliedro, enchimento compactação e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL).
Empresas vencedoras valor total: R$ 107.499,99 (cento e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): **ERI ANTUNES & CIA LTDA** (11365884000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 107.499,99 (cento e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto nº 1860/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), quarta-feira, 9 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F7FAA852

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Enéas Marques,
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Enéas Marques.
Deste modo, a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Enéas Marques.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 03 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 65.000,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
		562	20.002.0013.0392.0097.33390390000	10630	65.000,00
			Total		65.000,00

Sobre o valor total repassado pelo Município de Enéas Marques ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.
Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 10/10/2024 até às 17 horas do dia 18/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no Município de Enéas Marques.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural deve ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo3projetos e poderá ser contemplado com no máximo2 projetos.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico no **Protocolo Geral** localizado no Paço Municipal, **PREFEITURA DE ENÉAS MARQUES-PR,** ou no endereço de e-mail: municipioeneasmarques@gmail.com
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Enéas Marques de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo máximo de 12 meses a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os servidores públicos de diferentes autarquias:
- Eder Romani
- Luis Carlos Morceli
- Elizabeth Koltz

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por **Comissão de Seleção para Análise de Mérito Cultural**, formada por 03 (três) membros e suplentes designados pela **Portaria nº 3939/2024** emitida pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.**
A Comissão de Seleção será coordenada pelo Chefe do Nucleo de Cultura da Prefeitura de Enéas Marques.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Enéas Marques e no site oficial da Prefeitura Municipal de Enéas Marques.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avalição, que deve ser apresentado por meio de documento enviado via e-mail municipioeneasmarques@gmail.com no prazo de3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da Prefeitura de Enéas Marques.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo deaté 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico ou via e-mail municipioeneasmarques@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela expedidas pela prefeitura Municipal de Enéas Marques.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado que deve ser apresentado por meio de documento enviado no email municipioeneasmarques@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial do município de Enéas Marques.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio de Enéas Marquescontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Enéas Marques, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Enéas Marques
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Enéas Marques
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até90 (noventa) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial do município de Enéas Marques.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial do Município de Enéas Marquese nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailmunicipioeneasmarques@gmail.com e telefone46 3544 2100.
Os casos omissos ficarão a cargo doComissão Avaliadora.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:C8DC306A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA COMISSÃO

PORTARIA Nº 3939/2024

SÚMULA – Nomeia Comissão de Seleção para Análise de Mérito Cultural, LEI ALDIR BLANC, e Nomeia Comissão de Recurso, e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no Art. 71, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores de diferentes autarquias abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Seleção para Análise de Mérito Cultural, LEI ALDIR BLANC do Município de Enéas Marques/PR:

TITULAR	DOCUMENTO	SETOR
Eder Romani	**CPF: 027.058.259-24**	**Chefe do Núcleo de Cultura**
Luiz Carlos Morcelli	**CPF: 029.664.089-10**	**Diretor do Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia**
Elizabeth Koltz	**CPF: 840.140.839-34**	Professora do IFPR-Campus Coronel Vivida (Representante do NEDIH – Núcleo de Educação em Direitos Humanos);
SUPLENTE	**DOCUMENTO**	**SETOR**
Jiselli Marchesi Pissaia	**CPF: 078.868.419-13**	**Diretora do Departamento de Gestão SUAS**
Flavio Henrique Rohling	**CPF: 107.704.089-07**	**Agente Escriturário**

Art. 2º A Comissão de Seleção será coordenada pelo Chefe do Núcleo de Cultura da Prefeitura de Enéas Marques.

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recurso para eventual contraposição a decisão da fase de mérito cultural referente LEI ALDIR BLANC do Município de Enéas Marques/PR:

TITULAR	DOCUMENTO	SETOR
Maria de Lurdes da Silva	**CPF: 027.058.259-24**	**Coordenadora do Centro de Convivência da Mulher**
Leandro Rohling	**CPF: 034.203.179-13**	**Presidente do Conselho de Cultura de Enéas Marques**
Alessandro Salvalagio	**CPF: 035.842.949-83**	**Diretor do Departamento de Indústria e Comércio**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a Presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR Em 09 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:D6FB8F06

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
APROVA RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

PORTARIA Nº 3938/2024

SÚMULA - Aprova RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, dos projetos referentes ao TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

O Prefeito de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso II, g), da Lei Orgânica Municipal de Enéas Marques.
Considerando o recebimento de relatório de execução do objeto, conforme anexo IV — Termo de execução cultural, e a verificação e aprovação da Comissão de Seleção para Avaliação de Mérito Cultural, no uso da competência que Ihe confere a Portaria n° 3822/2023, referente aos projetos culturais com recursos da Lei Complementar 195/2022 — Lei Paulo Gustavo, devidamente executados no Município de Enéas Marques.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Execução do Objeto – Anexo V, referente ao Termo de Execução Cultural nº 001/2023 – A), concessão de apoio financeiro com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). SOLANGE MARCON CAMERA.

Art. 2º - Aprovar o Relatório de Execução do Objeto – Anexo V, referente ao Termo de Execução Cultural nº 002/2023 – B), concessão de apoio financeiro com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). MAURY ANTONIO TONKELSKI.

Art. 3º - Aprovar o Relatório de Execução do Objeto – Anexo V, referente ao Termo de Execução Cultural nº 003/2023 – C), concessão de apoio financeiro com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). MAURY ANTONIO TONKELSKI.

Art. 4º - Aprovar o Relatório de Execução do Objeto – Anexo IV, referente ao Termo de Execução Cultural nº 04/2023 – Demais Áreas Culturais, concessão de apoio financeiro com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). MAURY ANTONIO TONKELSKI.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 09 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:3C4A5440

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1441

LEI ORDINÁRIA N.º 1441/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	582	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07075	465.000,00
1	Suplementar	583	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00501	470.000,00
			Total		**935.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso			4242999011000000000 CONVÊNIO N° 810/2024 - SECID PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL (BELA UNIÃO) VINCULO 7075	07075	465.000,00
Excesso			42221010100000000000 Alienação de bens imóveis - principal	00501	457.000,00
Excesso			4132101010203110000 Rem. Dep. Banc. 23299-8	00501	13.000,00
			Total	**1.491.898,87**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	
501		0,00	0,00	470.000,00	
7075		0,00	0,00	465.000,00	
Total		**0,00**	**0,00**	**935.000,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 09 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4917F6A1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
301/2024

PORTARIA Nº 301/2024-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Revogar Função Gratificada das servidoras, a partir de 07 de outubro de 2024, conforme abaixo relacionado:

Nome	DENOMINAÇÃO	% SALÁRIO BASE
Adriana Benedita Teixeira	Encarregado da Inspeção de Alunos	60.20%
Sandra de Oliveira Vieira	Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária	52,65%
Laudicea do Lago N. Campanha	Encarregado do Setor de Programas Odontológicos	41,03%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de outubro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:EB07418C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
302/2024

PORTARIA Nº 302/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 09 de outubro de 2024**, DEBORA MARIA MARTINS DA SILVA,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Recursos Humanos.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:59CD5094

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
303/2024

PORTARIA Nº 303/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 07 de outubro de 2024 a portaria 40/2021 de designação da Servidora, **DIRCE APARECIDA ALEIXO MELLO,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 7.797.318-4-PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Suporte**

Pedagógico, **no Centro de Educação Infantil Criança Feliz,** na forma do Art. 24 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B5D42328

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
304/2024

PORTARIA Nº 304/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **GESSICA HERINGER DA SILVA,** Licença para tratamento de saúde de 60 dias conforme atestado médico, a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D8C6B749

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
305/2024

PORTARIA Nº 305/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 10 de outubro de 2024, a Servidora, **JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA,** portador (a) do CPF nº 815.517.039-04-PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Coordenação Pedagógica, no Centro de Educação Infantil Criança Feliz,** na forma do Art. 74 da Lei Municipal nº 09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:9DA707D7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
306/2024

PORTARIA Nº 306/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **MERCEDES ALEIXO DE SOUZA,** portador (a) do CPF nº **847.129.109-68** -PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Esporte e Rendimentos**, a partir de 10 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FA50CDCA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
300/2024

PORTARIA Nº 300/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANTONIO JOSE DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 15/06/2023 a 14/06/2024 a ser usufruída de 07 de outubro a 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:387EF28C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo COVID 2021, recebido pelo Fundo Estadual FEAS, do Segundo Semestre de 2023 – FINAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016 e considerando a plenária realizada em 16 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo COVID 2021, segundo semestre de 2023 – FINAL, do Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

Art.2º. Aprovar saldo superior a 50% não utilizado do valor recebido, justificado que tal saldo será utilizado até o final do segundo semestre de 2024.

Art.3º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 09 de outubro de 2024.

ESTER MAREGA
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E0620136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 197/2023

ESPÉCIE: Contrato nº 197/2022

REF.: Tomada de Preço nº 03/2023

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e o Senhor, ALFA CONSTRUCÕES LTDA
CNPJ: 47.653.292/0001-25.

OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: parquinho API02 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 266,44 m². Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Vigésima do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias, O presente termo aditivo solicita prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, prazo este dentro da vigência original do contrato que é Inicio Vigência 25/10/2023; Termino Vigência 21/10/2024, logo, o prazo de validade que expira no dia 21/10/2024 sendo necessário prorroga-lo até 20 de janeiro de 2025, do item piso emborrachado para conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:49DF9D7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N°01/2024

Ref: Pregão Eletrônico n°66/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.
CONTRATADA: Primelux Eireli.

CNPJ nº 37.487.516/0001-12.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação de 120(cento e vinte) dias ao prazo de execução do contrato administrativo n°01/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n°66/2023 que teve por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, realizando a revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 608 unidades. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa, com recursos provenientes do Governo estadual, PARANACIDADE/SECID, e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente termo prorroga o prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, ficando assim estabelecido 10/12/2024.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/10/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:42B6EC25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024

Aviso de Publicação de Edital-Pregão Eletrônico 48/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços (hora) de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços gerais, gari, destinado aos serviços de manutenção, conforme a necessidade da Secretario de Obras Viação e Serviços Urbanos do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com abertura marcada para o dia 25 de outubro de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de outubro de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 25 de outubro de 2024. Valor Total: R$ 88.153,05 (oitenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e cinco centavos) R$ 1.345.228,80 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 08 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:80B3DBCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

Aviso de Publicação de Edital-Pregão Eletrônico 49/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota do município,

com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste edital e de seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de outubro de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de outubro de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 23 de outubro de 2024. Valor Total: R$ 1.570.776,36 (um milhão quinhentos e setenta mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis. centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 08 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2C18AA71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

Aviso de Publicação de Edital-Pregão Eletrônico 50/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Contratação de empresa para locação com serviços de instalação e desinstalação de enfeites destinados à ornamentação natalina, bem como prestação de serviços para instalação, montagem, adequação, pintura, desmontagem de enfeites natalinos existentes e iluminação decorativa a serem instalados em locais públicos e áreas centrais do município, solicitado através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, conforme descrição em edital, com abertura marcada para o dia 24 de outubro de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de outubro de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 24 de outubro de 2024. Valor Total: R$ 88.153,05 (oitenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e cinco centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 08 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E28DA7D0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 458/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Diretor da Manutenção do Distrito de Mendeslândia, o funcionário comissionado Senhor: **CICERO RODRIGUES DA SILVA**, a partir do dia: 08/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:FADBC8E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 461/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes, em conformidade com a portaria nº 379/2024, à funcionária abaixo relacionada:

- ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA: Matrícula nº 1137 – Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 17/10/2024 à 05/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:F259840D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 462/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor: **JOSÉ CARLOS FRANCISCO**, portador do RG: 4.XXX.688-X, SESP-PR, e do CPF: 397.XXX.149 - XX, para o cargo de Diretor da Manutenção do Distrito de Mendeslândia, Símbolo-CC3.

Esta portaria entre em vigor na data de, 09 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 dia do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:4FC346D7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 465/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva: **JOICE SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1183, no cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar suas funções na Sede da Prefeitura Municipal, setor de contabilidade, a partir do dia: 09/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:25631791

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 466/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 07 (sete) dias de férias, somente a desfrutar em conformidade com as portarias nº 407/418 do ano de 2024, à funcionária:
ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº 2 – Referentes ao exercício: 2022/2023.
Ficando 05 (cinco) dias a desfrutar posteriormente.

Período de férias: 10/10/2024 à 16/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:9BB53F3E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 468/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Exonerar a dobra de padrão da professora: **MAYARA PIRES PUERTA NINELO**, matrícula nº 1288, a partir do dia: 09/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:080CF085

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 469/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Exonerar a dobra de padrão da professora: **ALINY COTA DA ROCHA FERREIRA**, matrícula nº 1296, a partir do dia: 15/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:8A54D604

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 463/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a função gratificada do servidor Edson Reami Henrique, matrícula 39 - função Chefe do Departamento do Meio Ambiente.

Esta portaria entre em vigor na data de 08 outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:C0BEC904

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 464/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar da Função de Diretora Interina da Escola Francisca Sabino Ruiz, a servidora Mariza Freitas da Costa.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B9A5036E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 467/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear para função gratificada os servidores abaixo:

Paulo Maratti de Matos, matrícula 783 - Chefe do Departamento do Meio Ambiente, FG1 70%, Lei 909/2021.

Denise Hernandes da Paz, matrícula 720 - Coordenadora Chefe de Enfermagem e de Auxiliares de Enfermagem, FG1 70%, Lei 909/2021.

Adevanir Zanela, matrícula 08,- Diretor da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz, gratificação de 100% em acordo com a Lei 711/2014.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B7179887

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO PREGÃO 66/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

Inclusão da obrigatoriedade de o medicamento estar com validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega;

Inclusão do Item: 3.4.4 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, **com até três casas decimais** após a vírgula.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 09 de outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C99D9A3F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2673 CONCEDE FOLGAS MOACIR LUIZ GUSSO

Portaria n.º 2673/2024

LEILA DA ROCHA - Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base nas disposições das Portarias n°s: 2.303/2022; 2.349/2022; 2.401/2023 e 2.486/2023:

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao Servidor **MOACIR LUIZ GUSSO** – Procurador Municipal, nove (09) dias, de folga, a serem gozadas nos seguintes períodos:

a).Outubro/ 2024 – Dia 30;

b).Novembro/2024 – Dias 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22;

Art. 2°. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos – RH, que proceda as anotações necessárias;

Art. 3º. Fica o servidor com 11 dias de folga para serem gozados oportunamente;

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:73B577D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2674 REVOGA ESIQUIEL ALVES DA SILVA

Portaria n.º 2674/2024

Revogar a Portaria n.º 2488 de 05 de setembro de 2023

Leila da Rocha Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria n.º 2488 de 05 de setembro de 2023, que concedia ao Servidor Sr. **ESIQUIEL ALVES DA SILVA**, Gratificação pela função de motorista no transporte escolar, a partir de 09 de outubro de 2024.
.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:962B8817

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2675 CONCEDE GRAT. LEANDRO FRAMENTO

Portaria n.º 2675/2024

Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do transporte escolar e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a partir do dia 10 de outubro de 2024, o Servidor Público Municipal o Sr. **LEANDRO FRAMENTO**, matrícula 29567170, CPF. nº. 084.622.189-69, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de motorista de transporte escolar, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra. Com base na Lei Municipal, 837/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:101BD5C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 032/2024

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024
ID Contrato: 091/2024
Processo: 042/2024
Homologado em: 28/06/2024
Processo 1doc: 1744/2024

Termo Aditivo ao Contrato n° 032/2024, firmado em 01/07/2024, ordem de serviços emitida em 02/07/2024, referente, Contratação da empresa especializada para execução de barracão industrial de 4.264,34m², em estrutura de concreto pré-fabricado, com fechamento em painel isolante, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas na Rua dos Serviços, quadra 98, lote 01 - bairro Industrial, Município de Saudade do Iguaçu – PR, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital Concorrência Eletrônica nº 003/2024, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 80.239.965/0001-70, com sede à Rua Jose Bortolazzi, nº 177, Bairro: Parque Industrial, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, e-mail: construtoraamboni@bol.com.br/ contabilidade@amboniconstrucoes.com.br – TEL: (45)3565-1591/3565-2700, neste ato representada pelos sócios: DARCI AMBONI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade número1.624.384-1 SSP/PR e CPF número 287.173.339-20, nascido em 14 de junho de 1958, residente na Rua Santa Terezinha, 294, centro, município de São Miguel do Iguaçu estado do Paraná, CEP 85.877-000; e FELIPE LAZARON AMBONI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade número 7.702.596-0 SSP/PR e CPF número 069.422.739-02, nascido em 15 de novembro de 1990, residente a Rua Santa Terezinha, 294, centro, município de São Miguel do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85.877-000. doravante denominada CONTRATADA, denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência de alterações e adaptações do projeto na fundação e pilares da obra, Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento de meta física em R$ 280.809,64 (duzentos e oitenta mil oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) equivalente aproximadamente de 3,6516 % do valor original do contrato, com fundamento no Art. 124, inc. I, alínea “a e b”, Art. 124, inc. II, alínea b e Art. 134 da Lei 14.133/21 e demais alterações. Passando o valor do contrato de R$ 7.690.000,00 (sete milhões, seiscentos e noventa mil reais). Para 7.970.809,64 (sete milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Ação: 22.661.0017.1.012 – Construção de Barracões Industriais
Despesa: 4.4.90.51.01.02 – Barracões
Principal: 877 Despesa: 4478
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 260.809,64

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Ação: 22.661.0017.1.012 – Construção de Barracões Industriais
Despesa: 4.4.90.51.01.02 – Barracões
Principal: 3759 Despesa: 4716
Fonte de Recurso: 836 – Cessão Onerosa Pre-Sal – Lei 13885/2019
Valor da dotação: 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 09 de outubro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Gestor:
GEISSON PADILHA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Contratada:
AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 80.239.965/0001-70

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:56B98DC6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 234 2024

PORTARIA Nº 234/2024, de 09 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no memorando 488/2024, de 09 de outubro de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em 12 (doze) horas semanais para **FERNANDA UHLIK,** matrícula nº 1266-1, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E0791535

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 235 2024

PORTARIA Nº 235/2024, de 09 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no memorando 489/2024, de 09 de outubro de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em 08 (oito) horas semanais para **ROSANGELA CAMBRUZZI VERDI,** matrícula nº 619-0, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B65C2D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO UM VEÍCULO DO TIPO PASSEIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 24 de outubro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 09 de outubro de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:22A506A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 072/2024

DECRETO N.º 072/2024, de 09 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2045 – Incentivo a realização de eventos culturais
FR 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica
R$ 55.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recursos de Excesso de arrecadação da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres, no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), da receita 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 – Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:17ABB47F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 238/2024

Portaria Nº 238, de 09 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I -Revogar Portaria nº 130/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9307ED54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 239/2024

Portaria Nº 239, de 09 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **REGIANE PEREIRA BARREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **14/10/2024,** com retorno em **28/11/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6ADE2654

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240/2024

Portaria Nº 240, de 09 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **RAFAELA MAIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **14/10/2024,** com retorno em **28/11/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C4D40982

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241/2024

Portaria Nº 241, de 09 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **MARIA DAS GRAÇAS SOBRINHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 133/2023**, a partir de **21/10/2024**, com retorno em **05/12/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5DA1C93E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E LOCAÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS, ELÉTRICOS E, TAMBÉM, DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS NA PRAÇA MUNICIPAL PARA AS FESTAS DE FINAL DE ANO, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 134.333,33 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 A 06 DE JANEIRO DE 2025".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 25 de outubro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 09 de outubro de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:C502AC09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 242/2024

Portaria Nº 242, de 09 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 12 de 18 de agosto de 1993, que estabelece o prazo de 15 (quinze) dias corridos para posse de servidor após o ato de sua nomeação;

Considerando, ainda, o § 5º do mesmo artigo supra, que torna sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no §1º.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação do Senhor Rodrigo Otávio Moinhos, ocorrida por meio da Portaria nº 216 de 06 de setembro de 2024, publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 09 de setembro de 2024 (edição 3106), pelo não comparecimento para tomar posse no cargo Efetivo de Médico.

Art. 2º Declarar Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2E1B4840

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – MECÂNICO

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	2º	CLODOALDO MARCELO GOBBO	22/12/1978	Ampla Concorrência

CANDIDATA CONVOCADA AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – DENTISTA

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	3º	GABRIEL UZAI DA SILVA	28/01/2002	Ampla Concorrência

CANDIDATA CONVOCADA AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	5º	THAYLISE TICCHINI DE LIMA	04/12/2001	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2C425505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.172/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.172/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
04.122.0004.1.173–Indenizações e Restituições Covid.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11052	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 13.000,00
	Total		**R$ 13.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 09 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:84F2C200

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.173/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.173/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
04.122.0004.1.174–Indenizações e Restituições Covid.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11052	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 27.000,00
Total			**R$ 27.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 09 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:46AE91AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - FABRICIO AGUIAR BELLINI

PORTARIA nº 483/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 066/2024, de 09 de Outubro de 2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **FABRICIO AGUIAR BELLINI,** do cargo de Médico que ocupava nesta Prefeitura, em razão de sua adesão ao P.D.V. – Pedido de Demissão Voluntaria.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0348AFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2024 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO - BRUNA KAROLINI DE LIMA

PORTARIA nº 484/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida, a Sra. **BRUNA KAROLINI DE LIMA,** portadora da RG nº 9.949.945-1 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento, com vencimento de "Nível 101 - CC-17".

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Prestar assessoramento ao Gabinete e as Secretarias Municipais, no cumprimento das funções que são inerentes à mesma; Assessor na comunicação aos Secretários Municipais e no acompanhamento da execução de programas municipais; Participar das reuniões com as Secretarias Municipais, quando convocado; Despachar com o Prefeito e com os Secretários sobre matérias pertinentes a mesma; Receber e encaminhar documentos relativos as Secretarias Municipais; Assessorar as Secretarias na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências ao Gabinete, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Assessorar as Secretarias no agendamento e organização de atos e eventos em geral, dentro ou fora do recinto da Municipalidade, em que a mesma seja promotora ou participe de alguma forma; Assessorar a Secretarias na promoção e/ou apoio a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Prefeitura; Manter o cadastro de autoridades atualizado; Contatar e recepcionar autoridades e convidados da Prefeitura, quando determinado pelo Prefeito;
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Outubro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B1C2BBC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.169/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.169/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 8.695,65 (Oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 8.695,65 ((Oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.0013.1.083– AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11048	Material de Consumo	R$ 8.695,65
Total			**R$ 8.695,65**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 09 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:426299A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.170/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.170/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
01 – Departamento de Abastecimento.
20.782.0030.1.165– Indenizações e Restituições.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11052	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 94.000,00
Total			**R$ 94.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 09 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:90EF2DB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.171/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.171/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 – Departamento de Abastecimento.
10.304.0015.1.172–RESOLUÇÃO 1428/2013 SESA- AQUISIÇÃO DE PAINEL DE CAPTURA DE IMAGEM RX.

Rubrica		Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00		0518	Equipamento e Material permanente	R$ 140.000,00
Total				**R$ 140.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 09 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7D2ECD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMPCD

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 02 /2024 de 01 de outubro de

Dispõe sobre a Composição da mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Agudos doSul/Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 993/2020, em base nas deliberações tomadas em reunião ordinária em 01 de outubro de 2024, resolveu:

Art. 1º - Fica Eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos Do Sul, Estado do Paraná, da seguinte forma:

Presidente: Veridiana Pruchaki
Vice-Presidente: Sirlei Foggiatto de Oliveira
1ª Secretário: Camila Marcia dos Santos Moletta
2º Secretário: Cassia Fabiola da Rocha Alves

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário de 04 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 052 de 25 de março de 2022,
Art.3°- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 01 de outubro de 2024.

VERIDIANA PRUCHAKI
Presidente o CMDPCD

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:A7B7FFAF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no §1º, art. 19, da Lei Municipal nº 701/2014, resolve:

Art. 1º - Homologar o processo de escolha realizado pelos membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e nomear os membros abaixo, nas seguintes funções:

Presidente: Veridiana Pruchaki
Vice-Presidente: Sirlei Foggiatto de Oliveira
1ª Secretário: Camila Marcia dos Santos Moletta
2º Secretário: Cassia Fabiola da Rocha Alves

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:9BFCF488

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 07/10/2024 até 21/10/2024, ao servidor **Vagner Taborda da Rocha**, matrícula nº 404, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de outubro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DFBC024D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº025 / 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ -CMS/AT

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 025 /2024

Dispõe sobre o Plano de Ação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II/TM), referente à Resolução nº 924/2024.

O PRESIDENTE do Conselho Municipal de Saúde, Antônio José Pedroso de Moraes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011, e pela Lei Federal nº 1.712, de 12 de julho de 2013, em ato ad referendum, resolve:

Art. 1º Fica aprovado pelo Colegiado o Plano de Ação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II/TM), em conformidade com a Resolução nº 924/2024, que trata da implementação dos pontos de atenção da Linha de Cuidado em Saúde Mental, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, para os Centros de Atenção Psicossocial nas modalidades: CAPS I, II, III, Infantojuvenil e AD. A aprovação se dá na modalidade de transferência fundo a fundo, para o período de 2024 a 2027, autorizando os municípios habilitados a receber recursos financeiros de custeio, conforme a localização dos respectivos CAPS.

Art. 2º Esta resolução deverá ser referendada na próxima plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada em 23 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Publique-se para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Almirante Tamandaré (PR), 10 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:D7541E9D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 003/2024

Dispõe sobre o indeferimento das inscrições no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91, considerando o disposto nos §§ 1 e 2 do art. 13 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, TORNA PÚBLICO o presente Edital.
Considerando o Edital CMDCA nº 001/2024, de 04 de julho de 2024,

Considerando o Edital CMDCA nº 002/2024, de 19 de agosto de 2024, que alterou os dispositivos do Edital CMDCA nº 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos a Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, cujas inscrições foram impugnadas por descumprimento do art. 18 §4º, a saber:

I – Candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas:

CHIRLEI TRELHA OLIVEIRA – CPF: 062.158.699-45
MARCO AURELIO FARINAZZO – CPF: 011.802.828-20
SILVANA BACK – CPF: 030.059.969-21

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT
Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:A4600EDB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E KOA TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 015/2024, no processo administrativo nº 500/2024, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de Passagem Aérea e Hospedagem em Hotel para Participação no 8° Fórum Paranaense de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público, que será fornecido pela empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (CNPJ n° 34.140.729/0001-85), pelo valor máximo global de R$ 3.666,86 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:DCD4BBC6

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 107/2024

DECRETO Nº 107/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.409/2023, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.1.022		Construção e Reforma da sede do IPMAT	
Rubrica	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00
Atividade	04.122.0004.2.100		Manutenção das Atividades do IPMAT	
Rubrica	3.3.90.35	0100	Serviços de Consultoria	R$ 30.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Rubrica	3.3.90.40	0100	Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 50.000,00
Rubrica	3.3.90.47	0100	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 180.000,00

Art. 2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	***VALOR***
0100	***R$ 385.000,00***

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 17 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:23FF9FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATODE CONTRATO Nº 188/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 188/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SANDRO VILMAR PIRES – ME.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ: ROMA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E SANTA MARIA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO OBSOLETO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B65F28F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA HBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ: ROMA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E SANTA MARIA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO OBSOLETO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 29.464,80 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6EB20846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ: ROMA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E SANTA MARIA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO OBSOLETO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.640,00 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2B5A3C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 191/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA 52.994.508 JULIO GARALUZ.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ: ROMA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E SANTA MARIA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO OBSOLETO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 38.538,80 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FDE50EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATODE CONTRATO 192/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 192/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ: ROMA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E SANTA MARIA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO OBSOLETO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 12.889,98 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E84FF0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 193/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 193/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SPK – CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ: ROMA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E SANTA MARIA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO OBSOLETO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 27.903,82 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0B5E989A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 194/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DARLU INDÚSTRIA TEXTEL LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ: ROMA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E SANTA MARIA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO OBSOLETO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.745,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207

3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8E6BA426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 195/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ: ROMA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E SANTA MARIA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO OBSOLETO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C11C2651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 196/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ: ROMA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E SANTA MARIA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO OBSOLETO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 76.122,34 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4F1A7307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 197/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ: ROMA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E SANTA MARIA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO OBSOLETO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 30.836,40 (TRINTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:68C3EE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 198/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ: ROMA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E SANTA MARIA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO OBSOLETO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 13.099,95 (TREZE MIL NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5F80EA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 184/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ACOMPANHAR E ASSESSORAR O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NA CONDUÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA- PROCESSO DE MANIFERAÇÃO DE INTERESSE (PMI), CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COM BASE NOS APONTAMENTOS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS ESRUDOS DO COMITÊ GESTOR DAS PARCERIAS PÍBLICO-PRIVADAS (PPP) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ RESPEITANDO AS DIRETRIZES DA AGENCIA REGULADORA RESPONSÁVEL".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DO ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR: R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 487

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2141F440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 162/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 162/2024 de 04/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.450,00 (quarenta e um mil quatrocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
189 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.20.608.0008.2.037.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
541 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
569 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.113.		Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente	
629 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.450,00
Total Suplementação:			**41.450,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.006.		Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.900,00
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
13 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.02.062.0003.2.008.		Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
31 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.950,00
35 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00
03.000.00.000.0000.0.000.		COLABORAÇÃO IMEDIATA	
03.001.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
03.001.05.122.0003.2.009.		Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município	
37 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
Total Redução:			**41.450,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1D48B4FF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 164/2024

DECRETO Nº 164/2024

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de "*CHEFE DE DIVISAO DE ESPORTES E CULTURA - Símbolo CC-6*" e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **"*CHEFE DE DIVISAO DE ESPORTES E CULTURA - Símbolo CC-6*",** o Sr. **Juvenil Leal de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade nº 5.140.783-0 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº

865.821.359-53, que perceberá a remuneração constante do símbolo CC-6, do anexo II da Lei Municipal nº. 138/2005, a partir do dia **09/10/2024**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0B595666

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2024

PORTARIA Nº 264/2024

SÚMULA: Designa professor para assumir a função de Direção Da Escola Municipal Menino Jesus-Ed. Inf. e Ens. Fundamental do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 24, da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a professora ROSINEIDE PEREIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS para assumir a função de Direção Da Escola Municipal Menino Jesus-Ed. Inf. e Ens. Fundamental, a partir de **07/10/2024.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as Portarias nº 180/2024 e 181/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:27D55709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº. 052/2024 COM BASE NO INCISO I E NO § 7º DO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE 621 - PATRIMONIO 4817. Aplicando-se, a presente contratação as disposições do **Parágrafo 7° do Artigo 75° da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE 621 - PATRIMONIO 4817	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 08.336.591/0001-84.	R$ 9.395,71 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 09 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:08AF282E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº. 053/2024 COM BASE NO INCISO I E NO § 7º DO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 6415 - PATRIMONIO 6077. Aplicando-se, a presente contratação as disposições do **Parágrafo 7° do Artigo 75° da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 6415 - PATRIMONIO 6077.	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 08.336.591/0001-84.	R$ 7.650,90 (sete mil seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 09 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B944C650

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72. **CONTRATADA:** TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, CNPJ n° 37.340.810/0001-05, com endereço à Avenida Paraná n° 361, centro, Nova Aurora/PR. Neste ato representado por Guilherme Dos Santos Canapa, portador da cédula de identidade nº 10.717.879-1 SSP/ PR, devidamente inscrita no CPF nº 84.446.879-79. **OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de Pavimentação asfáltica da Estrada Rural Drº. Claudino Município Anahy – PR, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia e demais disposições do edital e disposições do Instrumento de Repasse Nº 4101051/2023 firmado entre o Município de Anahy-PR e Itaipu Binacional. **VALOR CONTRATUAL:** O presente contrato terá o

valor total de R$ 1.316.000,00 (um milhão e trezentos e dezesseis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para execução da obra é de 210 (duzentos e dez) dias. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 09 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D70C7D51

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA CIDADE ANAHY/PR

Objeto: Convocação para Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO a finalização da revisão do Plano Diretor Municipal e os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor Municipal, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no Art. 2º, § 5º, I, da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do Art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Anahy/PR.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR, que terá como objetivo e finalidade: Pactuação do Plano Diretor Municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.

Art. 2º. A Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR, será realizada no dia 24 de outubro de 2024, com início previsto para às 15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Marechal Rondon, 255, CEP: 85425-000, Centro, Anahy/PR.

Art. 3º. A Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR terá como tema "Pactuação do Plano Diretor Municipal" e como lema "O Papel do Conselho Municipal".

Art. 4º. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pelo mesmo, sendo acompanhada e executada pela equipe instituída pela Resolução nº 001, de 08 de outubro de 2024.

Art. 5º. Fica delegada à Secretaria de Coordenação Geral de Anahy/PR os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Edital.

Art. 6º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Anahy/PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:23CFC0DD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.289/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Marlene Aparecida Alves, portadora do RG. 12.544.474-1/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 5312/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, que serão gozadas de: 07 de outubro à 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8B53367E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.290/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Adriano Silva Migliorini, portador do RG. 7.945.981-0/PR, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matricula funcional nº 5800/1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, que serão gozadas de: 09 à 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:00F109C7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.291/2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo Israel Charles Rodrigues da Guia, portador do RG. 10.311.123-4/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 9710/1, lotado no Departamento de Ação Social, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2016/2021; no período de 09 de outubro de 2024 a 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:633D140D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***HOMOLOGA*** o processo licitatório do Pregão Eletrônico 01/2024 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o disposto no Artigo 6º Inciso XLI, Artigo 17 e Artigo 29 da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para contratação de pessoal para conservação e limpeza do prédio da Câmara Municipal de Andirá.

EMPRESA: BIG CLEAN SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ 27.891.978/0001-47
VALOR: (R$42.000,00) quarenta e dois mil reais.
VIGÊNCIA: 10/10/2024 a 09/10/2025

Andirá, 07 de outubro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:1AD413C2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 08/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 15 DE AGOSTO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin (Vice – presidente CMDCA), Rita de Cássia de Lima Souza (presidente CMAS), Taciana de Souza (CMAS e CMDCA), Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano (CMAS), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Ana Paula de Freitas Gomes (CMAS), Mayara Oliveira Miranda Paludetto (CMDCA), Elessandra Pacheco Coelho (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Márcio Briganti (Conselho Tutelar), Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselho Tutelar), Luiz Gustavo Souto da Silva (Conselho Tutelar), Ronaldo Regis Fávero Bonesso (Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa), Silvane Marcela Mazur (Secretaria Municipal de Assistência Social), Simone Godoi Audi de Mello (Casa Lar), Michelle Pereira de Miranda Farias (CRAS), Ana Helena Pereira de Campos Bernardini (Secretaria Municipal de Educação), Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo (Secretária Executiva dos Conselhos) e Viviani Millani Teixeira Hatori (Secretária Municipal de Assistência Social). **Pauta comum nº 01 CMDCA e CMAS: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Projeto Política Pedagógico – PPP:** Simone, coordenadora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora explica que o PPP (Projeto Político Pedagógico) consiste em um documento a qual fará apresentação aos membros dos Conselhos Municipais da Assistência Social e Criança e Adolescentes. Explanou que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Andirá está previsto no Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pelo CMAS e CMDCA por meio da Resolução nº 01/2014 cuja elaboração decorreu do cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento (TAC) assinado entre o Poder Executivo e o Ministério Público. Em 07 de junho de 2022 foi publicada a Lei Municipal nº 3.573 instituindo o serviço no município. O PPP juntamente com os outros documentos e instrumentais foram elaborados de forma conjunta em reuniões da equipe técnica do Serviço de Acolhimento (psicóloga/coordenadora e Assistente Social) a Secretária Municipal de Assistência Social Elessandra Pacheco Coelho, além de reunião com o Poder Judiciário representado pelo Juiz, assessor jurídico e técnica judiciária da comarca. Estão presentes neste documento os seguintes itens conforme consta em seu sumário: 1. Identificação; 2. Histórico da implantação; 3. Apresentação; 4. Princípios do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 4.1 Aspectos jurídico-administrativos; 4.2 Atribuição da equipe técnica; 5. Justificativa; 6. Objetivos do Serviço Família Acolhedora; 6.1

Objetivo geral; 6.2 Objetivos específicos; 7. Fluxo Serviço de Acolhimento Institucional Casa-lar; 7.1 Identificação da necessidade; 7.2 Análise da situação familiar; 7.3 Decisão judicial; 7.4 Comunicação antecipada; 7.5 Acolhimento prévio no Serviço de Acolhimento Institucional Casa-lar; 7.6 Acolhimento em caráter emergencial; 7.7 Acompanhamento; 7.8 Reintegração familiar; 7.9 Destituição; 7.10 Desacolhimento; 7.11 Pós-desacolhimento; 8. Seleção das famílias; 9. Obrigações da família acolhedora; 10. Funcionamento; 11. Divulgação; 12. Acolhida e avaliação inicial; 13. Cadastro para inclusão; 14. Seleção; 15. Capacitação; 16. Acompanhamento; 16.1 Preparação para o acolhimento; 17. Desligamento da família acolhedora ; 18. Desacolhimento da criança/adolescente; 19. Recursos humanos; 19.1 Equipe profissional mínima; 19.2 Coordenador; 19.3 Equipe técnica; 20. Infra-estrutura e espaços mínimos sugeridos; 21. Recursos orçamentários; 22. Bolsa-auxílio; 23. Monitoramento e avaliação; 24. Referências; 25. Apêndices. O Projeto foi aprovado por meio da Resolução Conjunta nº 01/2024 CMDCA e CMAS. **Pauta comum nº 02 CMDCA e CMAS: Curso online Participação Institucionalizada: Conselhos de Garantia de Direitos:** Francieli informou que foi encaminhado aos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante o convite ao curso: Participação Institucionalizada: Conselhos de Garantia de Direitos. O curso é 100% online, com carga horária de 12h e visa promover a participação da sociedade civil na discussão, implementação e monitoramento de políticas públicas. O link para realizar a inscrição será encaminhado no grupo de WhatsApp dos Conselhos para quem desejar efetuar sua inscrição. **Pautas específicas do CMDCA. Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 07/2024 CMDCA:** Foi disponibilizada a ata aos Conselheiros e sendo aprovada, será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 – Inscrição do Serviço em Família Acolhedora no CMDCA:** Francieli informa que a Comissão instituída pela Resolução nº 02/2024 CMDCA, sugeriu a aprovação da inscrição do Serviço em Família Acolhedora com ressalva até que a atualização do laudo do corpo de bombeiros seja fornecida. Assim, foi aprovado pelos membros do CMDCA, a qual será efetivada pela Resolução nº 26/2024 CMDCA. **Pauta nº 03 – Inscrição do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD (CIEE) no CMDCA:** Houve a solicitação de inscrição do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná (CIEE) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/PR. Assim, a Comisão instituída pela Resolução nº 02/2024 CMDCA fez a análise documental e sugeriu a aprovação da inscrição solicitada. Conforme apresentado no Plano de Ação, será ofertado inicialmente o atendimento de 01 (um) aprendiz para o ano de 2024, através da oferta de cursos de aprendizagem profissional na modalidade EAD para adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos e pessoas com deficiência sem limite de idade, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social. Os cursos de aprendizagem que integram o Programa, possuem estrutura de formação técnico-profissional, constituída por atividades práticas e teóricas, organizadas em módulos de complexidade progressiva, proporcionando formação profissional básica ao usuário, na condição de aprendiz, por meio de contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado (Ênfase em Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EAD/Digital 4 H). Foi aprovada pelos membros do CMDCA a inscrição solicitada a qual será efetivada por meio da Resolução nº 27/2024 CMDCA. **Pauta nº 04 – Eleição de representantes da Sociedade Civil no CMDCA:** Francieli informa que o atual mandato dos membros representantes da Sociedade Civil no CMDCA tem o seu vencimento em três de outubro deste ano. A alteração de mandato será feita a partir da aprovação do Projeto de Lei nº 50/2024, encaminhado a Câmara Municipal em cinco de agosto. **Informe 01 CMDCA – Alteração da Lei nº 3.665 de 24 de março de 2023 do CMDCA:** Mediante a solicitação do Núcleo Regional de Cornélio Procópio da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, já destacado em reunião anterior do dia 09 de julho, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a alteração da proposta de Lei do CMDCA. A alteração é de extrema importância para a emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) para o ano de 2024, sendo uma importante ferramenta para o repasse de recursos Estaduais. A alteração foi encaminhada a Câmara dos Vereadores do município para apreciação e aprovação. **Informe 02 CMDCA – Repasse ao FMDCA – Recurso Imposto de Renda 2024:** Francieli informa que foi arrecadado na campanha do Imposto de Renda 2024 o valor de R$ 37.053,43 (trinta e sete mil cinqüenta e três reais e quarenta e três centavos). O Edital será apresentado nas próximas reuniões para que as entidades/serviços possam apresentar seus projetos para pleitear o recurso. **Informe 03 CMDCA – Ofício nº 376/2024 M.P – Capacitação SIPIA Conselho Tutelar:** A Secretaria de Assistência por meio do Ofício nº 84/2024 SMAS em resposta ao Ofício nº 376/2024 informou que já vem sendo articulado os trâmites da contratação de empresa para a oferta de capacitação aos Conselheiros Tutelares visando à operacionalização do novo SIPIA, a qual ocorrerá no município. **Informe 04 CMDCA – Devolução de saldo incentivo CMDCA:** Danielle informa que em relação ao Incentivo CMDCA foi um recurso recebido pela Deliberação nº 84/2019. Houve a utilização em aquisição de capacitação para o Conselho Tutelar, conselheiros do CMDCA e membros da rede, além de curso da empresa Aldeia da Idéia. Do montante, sobrou o valor de R$ 0,50 (cinqüenta centavos) que serão devolvidos junto com possíveis juros acrescentados. **Pauta específicas CMAS. Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 05/2024 CMAS:** Foi disponibilizada a ata aos Conselheiros e sendo aprovada, será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 – Alteração do Decreto nº 10.204 de 29 de fevereiro de 2024:** Considerando a necessidade de substituição de alguns membros governamentais do CMAS, Francieli colocou que será enviado ofício a Prefeita Municipal solicitando indicação de alguns servidores para compor o CMAS, devido a necessidade de substituição: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante: em substituição a Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello; Secretaria Municipal de Educação: em substituição a Nilza de Fátima Estevam de Oliveira; Secretaria Municipal Saúde: em substituição a Thiago José Norberto Costa; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação: em substituição Jheniffer da Silva Correia; Secretaria Municipal de Esporte: em substituição a Rodrigo Martins Xavier. Na oportunidade será necessário a substituição de representantes da Sociedade Civil enquanto trabalhadores do SUAS: Taciana de Souza por estar no momento em cargo de direção, considerando a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e a Deliberação nº 049/2024 CEAS/PR, bem como, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, por não fazer mais parte do quadro de funionários da Secretaria Municipal de Assistência Social. Assim, definiu-se por representar na condição de titular Michelle Pereira de Miranda Farias e suplente Elessandra Pacheco Coelho. **Pauta nº 03 – Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2023:** Danielle informou que foi encaminhado aos serviços instrumental de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social para que possam fazer o preenchimento das ações realizadas, com prazo para devolução até 12 (dez) de setembro. **Pauta nº 04 – Deliberação nº 049/2024 | CEAS/PR:** Foi encaminhado ao Conselho a Deliberação nº 049/2024 do CEAS/PR que considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100 de 20 de abril de 2023. Estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico do Conselho Municipal de Assistência Social.

Andirá, Paraná, 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:32F47672

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N º 18.584, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: *Dispõe sobre a Autorização de Uso de Bem Público, a título precário e temporário, por interesse público, em favor do Município de Santa Mariana-PR.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Andirá, que permite a autorização de uso de qualquer bem público pelo prazo de até 90 (noventa) dias para atividades e usos específicos e transitórios, mediante portaria;

CONSIDERANDO a solicitação do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, pedindo a autorização de uso temporário da usina de microrrevestimento pertencente ao Município de Andirá, motivando a solicitação no fato de que o maquinário até então utilizado, pertencente ao Consórcio CODENOP, sofreu problemas mecânicos, não podendo aquele ente municipal aguardar o conserto do maquinário, sob pena de perder recursos financeiros pelo atraso na conclusão da obra;

CONSIDERANDO que a autorização será pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias e que o maquinário solicitado pelo Município de Santa Mariana não estará em uso pelo Município de Andirá no referido período;

CONSIDERANDO o interesse público em auxiliar um ente federado municipal pertencente à mesma região do Norte Pioneiro do Estado do Paraná a fim de que não tenha perda de recursos, sendo que a autorização não despenderá recursos financeiros do Município de Andirá e nem afetará os interesses do próprio município;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, de forma unilateral, discricionária e, sobretudo precária, a utilização do bem móvel "Usina de Microrrevestimento" pelo Município de Santa Mariana-PR, para a finalidade específica cujo seu uso se destina, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias ou por tempo menor, com o objetivo de suprir carência daquele ente municipal, notadamente em razão de problema momentâneo com o equipamento pertencente ao Consórcio Municipal CODENOP, do qual o Município de Andirá também é consorciado.

§1º Ao Município de Andirá é facultada a fiscalização, tanto da atividade desenvolvida com o equipamento, como do próprio estado de conservação do maquinário e acessórios, independentemente de comunicação prévia.

§2º O Ente autorizado é responsável por qualquer prejuízo decorrente do uso do bem móvel autorizado, seja civil, administrativa ou criminal, devendo, inclusive, providenciar o custeio de todas as despesas de transporte e utilização do maquinário durante o tempo de uso, sendo responsável especialmente pela retirada e entrega do maquinário no Município de Andirá assim como pela respectiva mão de obra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de sua precariedade, que autoriza a Administração revogá-la a qualquer tempo, mesmo antes do termo final máximo, a depender da conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AB2D4794

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.602 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de novembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **ANTONIO VALDIVIO CASSITA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 22-07-2023 a 21-07-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0D4B93B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.603 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 08 de outubro de 2024, da função gratificada de **COORDENADORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** a Servidora Pública Municipal **TATIANE CAMARGO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8AD9CA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stephanie Dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens 01 e 45, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/hux-gwpn-ior).

EMPRESAS CONVOCADAS:

- ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA
- BRASCOMPAR EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA
- CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
- SCA DISTRIBUIDORA LTDA
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
- SALVI E LOPES E CIA LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 10/10/2024.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/hux-gwpn-ior)

Andirá, 09 de outubro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A9014A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063 – 2024 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083 – 2024 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME CÍVICO-MILITAR PARA A(S) ESCOLA(S) CÍVICO-MILITAR(ES), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 10/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 22/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 22/10/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 09 de Outubro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A845AE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 42/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 42/2023
Processo Licitatório n.º 10/2023
Dispensa Emergencial n.º 03/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
CNPJ:	07.252.028/0001-65
Responsável pela assinatura:	THIAGO LUBIAN
Objeto:	Fornecimento de Licenças de uso de Software para a Gestão Pública.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/1993, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 92/2023.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.40.08.00 – 1000
Valor	R$ 162.843,06 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR

Paranaguá, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZM
Presidente

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:5084450C

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

Processo Administrativo n.º 110/2024
Processo Licitatório n.º 20/2024
Pregão Eletrônico n.º 08/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Pregão Eletrônico nº 08/2024, que tem por Objeto: "**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo para o Município de Antonina e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Central de Regulação do SAMU e Sede Adm. do CISLIPA**".

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 110/2024.

Adjudico o objeto as Licitantes Contratadas: **AMB DISTRIBUIDORA DE, CNPJ 37.885.137/0001-80**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais); **ELITH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 44.450.107/0001-07**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 30.680,00 (trinta mil, seiscentos e oitenta reais); **JULIO GARALUZ, CNPJ 52.994.508/0001-56**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 16.000,00 (cento e sessenta mil reais); **M CARREGA COMÉRCIO DE, CNPJ 32.593.430/0001-50**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 23.970,50 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos); **PERFLEX MOVEIS LTDA, CNPJ 06.718.646/0001-95**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 25.870,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais); **PRIMAX INDUSTRIA E LTDA, CNPJ 85.515.542/0001-50**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 2.040,00 (dois mil, quarenta reais); **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS, CNPJ 27.074.498/0001-93**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 43.500,00 (quarenta e três mil, quinhentos reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:105A322A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTINÇÃO CONTRATUAL - PE15/2024

NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 015/2024
CONTRATO Nº 319/2024- ID N0 3945

O Município de Antonina através do seu Prefeito Municipal de Senhor José Paulo Vieira Azim vem **notificar** a Empresa **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Netuno, Nº 111 – Bairro Dona Luiza, CEP 84.043-550 – Município de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ

n.º 04.862.831/0003-95, a **EXTINÇÃO DO CONTRATO** N0 319/2024- ID N0 3945, cujo objeto é o fornecimento de um Caminhão Para Coleta Seletiva, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Antonina– PR.

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Caminhão para Coleta Seletiva Marca Foton Aumark 916/Baú Fachini Carga Seca.	01	R$ 337.500,00	R$ 337.500,00

Justificativa:
Por se tratar de recursos de convênio o processo foi avaliado pela Caixa Econômica Federal em 24/07/2024, REPROVANDO a Licitação, pois foi constatada alteração no Termo de Referência do Edital admitindo transmissão manual, diferente da documentação técnica aprovada que é transmissão automatizada.

BASE LEGAL: artigo 137 da Lei nº 14.133/21,

"Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:"

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;"

Diante disto aplicamos o prazo de 03(três) dias para manifestação da Contratada quanto o exposto:
"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;"

Antonina, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C92DEEF7

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA DO EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 15/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 PROCEDIMENTO 21/2023

Onde se lê:
(...)

DATA DO FIRMAMENTO: 03/10/2023.

Leia-se:

DATA DO FIRMAMENTO: 03/10/2024.

Antonina, 09 de outubro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:624EFF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 360/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 - PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - 2022

DECRETO Nº 360/2024, DE 07 de outubro de 2024

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2020 - 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020-2022,

Considerando que o art. 37, inciso III, da Constituição Federal determina que "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período [...]",

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 14 de outubro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2020-2022, na forma da relação divulgada no Edital de Homologação Final nº 09/2022, de 14 de outubro de 2022, publicado no Órgão Oficial Eletrônico nº 2.625, de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3ED7A3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 361/2024 - NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL

DECRETO N° 361/2024

Nomeia a Comissão Municipal Intersetorial para a organização dos trabalhos necessários para o estabelecimento do Plano Municipal de Atendimento de medida socioeducativas em meio aberto.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. - Nomeia Comissão Municipal Intersetorial, com os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
TITULAR: Marcelo Vieira Gomes
SUPLENTE: Vitória Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Odileno Garcia Toledo
SUPLENTE: Caroline Bueno

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TITULAR: Sandro Rafael Martins
SUPLENTE: Bruno Leonardo Derio Freire

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Abílio Velloso Vieira
SUPLENTE: Luiz Antonio Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: Renan Velozo Pereira
SUPLENTE: Vinícius Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Jean Pierre Ricardo Ramos
SUPLENTE: Ricardo Mendes Porth

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRABALHO

TITULAR: Marlon Everton Moreira da Cruz
SUPLENTE: Dilza Ferrari de Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Rafael Neves Alves
SUPLENTE: Fernando José Dias Carneiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

TITULAR: Márcio Hais de Natal Balera
SUPLENTE: Carlos Augusto Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

TITULAR: Admir Costa Freire
SUPLENTE: Jetro Santos Calisto

SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER

TITULAR: Julia de Oliveira Machado
SUPLENTE: Larissa Maria Broska Goulart

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO

TITULAR: Paulo Henrique Hara de Castro
SUPLENTE: Rômulo Sarda Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS

TITULAR: Carolina de Souza Freire
SUPLENTE: Genei Alves Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA

TITULAR: Denilson Candido da Veiga
SUPLENTE: Luiz Fernando de Castro Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TITULAR: Sidnei Cezar Train
SUPLENTE: Murilo Martins

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: Eliseu Marchiori Trancoso
SUPLENTE: Rosemira Veiga Cordeiro

CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Israel cordeiro Rodrigues
SUPLENTE: Kauana Gabriel da Rocha

PROCURADORIA JURÍDICA

TITULAR: Patrizia Dayane Calisto de Souza
SUPLENTE: Jean Muller da Silva Reis

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - CMDCA

TITULAR: SIRLENE DO PILAR MARCELINO
SUPLENTE: VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAUJO

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 08 de Outubro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:68535C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2024 - REVOGA/ DESIGNAÇÃO EM JORNADA SUPLEMENTAR , DENISE CRISTINA SOUZA PINHEIRO

PORTARIA Nº 420/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, Lei Municipal nº 027/2021, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 550/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga/ designação da professora abaixo relacionada para prestar serviço em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino **em 07/10/2024**.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo
01	DENISE CRISTINA SOUZA PINHEIRO	PROFESSORA

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 27/2021 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DAFEF7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 058/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 25/10/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação natalina, incluindo locação de estruturas metálicas com iluminação, bem como serviços de instalação, manutenção e desinstalação de todos os materiais e locação de brinquedo tipo Carrosel, para o evento “Astorga Luz” que será realizado no período de 14 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, no Município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 09 de outubro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5EADE700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA.

RESOLUÇÃO Nº 04 de 25 de setembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova.

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do relatório quadrimestral de prestação de contas referente ao 2º quadrimestre/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Balsa Nova/PR, e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, em reunião ordinária na data supracitada, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19.09.1990 que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Federal nº 8.142, de 28.12.1990 que dispõe sobre a participação da comunidade no o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Municipal n°.820 de 17.09.2014 e Regimento Interno do CMS;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar relatórios de prestação de contas;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o relatório quadrimestral de prestação de contas referente ao 2º quadrimestre/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Balsa Nova/PR;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 25 de setembro de 2024

LUIZ CARLOS MILANI
Decreto nº 052/2024
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C98D67F1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 10/2024**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **EDUCADOR,** nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **488/2024 e 490/2024** que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **010/2024**, em trâmite por meio do **Processo Administrativo 22442/2024.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e inciso IV da Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2 O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para o cargo de Educador, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2 DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
09	**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - EDUCADOR**	**40 horas**	Formação em Magistério ou Superior na área para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Profissional da Educação – EDUCADOR (Art. 14º, XV, Lei Municipal 856/12). *	R$ **4.580,57**

***Deverão ser reconhecidos pelo MEC.**
****Conforme Decreto nº 1358/2024 publicado em 01/02/2024**

2.1 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**10/10/2024 Á 24/10/2024**
Publicação da lista provisória de inscritos	**01/11/2024**
Recursos das inscrições indeferidas	**Do dia 01/11/2024 até as 16:30h do dia 04/11/2024**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**08/11/2024**
Recurso da classificação provisória	**Do dia 11/11/2024 até as 16:30h do dia 12/11/2024**
Lista definitiva de classificação	**18/11/2024**
Decreto de Homologação	**18/11/2024**

3.1 Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, no período das **08:00 h do dia 10/10/2024 às 16:30hs do dia 24/10/2024,** através do site: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno,** após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:
Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **801** "INSCRIÇÃO – PSS EDUCADOR";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR E ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre) "

4.2 O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3 O campo "Assunto" na inscrição deverá obrigatoriamente ser preenchido com o código especificado no item 4.1. tendo a inscrição anulada em caso de utilização de outro código.

4.4 Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

4.5 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.6 Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.7 O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

4.8 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.9 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

a) Cédula de identidade (RG) e CPF ou Cédula de Identidade (RG) contendo número de CPF ou Carteira Nacional de Habilitação, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Certificado de Conclusão da formação em Magistério ou Superior na área
c) Documento que comprovem os títulos e tempo de serviço que desejam pontuar (**opcional**)
d) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre)

4.10 Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados**.**

4.11 Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.13 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.14 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.15 Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).

4.16 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.17 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.18 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.19 Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.20 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.21 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.22 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.23 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.24 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.

5.2 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação ou Curso Técnico, e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na modalidade de inscrição, conforme **tabela abaixo.**

TITULOS A SEREM PONTUADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO (FACULTATIVO)		
Diploma de licenciatura plena em qualquer área acompanhado do certificado de conclusão de curso de segunda licenciatura	1,0	1,0
Certificado de especialização	1,5	3,0
Diploma de mestrado	2,0	2,0
Diploma de doutorado	3,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
Tempo de serviço na função cargo de educador (**período setembro de 2014 a setembro de 2024**)	0,1 por ano	1,0
TOTAL		**10,0**

5.1.1 ESCOLARIDADE

5.1.1.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 2,** no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo

5.1.1.2 A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.1.1.3 A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.1.1.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.1.1.5 Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.1.2 DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **setembro de 2014 a setembro de 2024**, sendo 0,1 (um décimos) para cada ano trabalhado, até o limite de 1,0 (Um) ponto, **na função ou cargo de Educador.**

5.1.2.2 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.1.2.3 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.1.2.4 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

6 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 Somente dos candidatos classificados será realizada analise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.

6.2 A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3 É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.

6.4 Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5 Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6 Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 802- "RECURSO – PSS EDUCADOR";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexo: Formulário do anexo I.

7.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.

7.4 Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

7.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6 A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4 Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.13, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

8.5 Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.6 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.11 e 4.15, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.

8.7 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso,

convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10 Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.10 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br) ,** nas datas constantes do item 3 deste edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O candidato que no ato da convocação para a escolha da vaga optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, modelo segue no anexo VIII deste Edital protocolar para o Departamento de Gestão de Pessoas no mesmo período estipulado para a entrega da documentação.

9.3.1 Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

9.4 A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5 O candidato será convocado através do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

9.7 O contrato terá **prazo mínimo de 12 meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

10 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) Que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 2.
b) Que não apresente DECLARAÇÃO conforme ANEXO III deste edital no ato da contratação.
c) Que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
d) Com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;
e) Que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
f) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
g) Que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1 Obrigações gerais

I - Contribuir para a formação da criança baseada em princípios humanistas, de solidariedade humana, de respeito às diferenças individuais e científicas, observada a relatividade do conhecimento, visando à formação de uma consciência crítica;
II - Desenvolver competências e habilidades de elaboração, análise e reflexão crítica da realidade, necessárias às transformações do mundo do trabalho e à organização da vida em sociedade;
III - Contribuir para um melhor desempenho das instituições educacionais e desenvolver trabalhos que visem ao aperfeiçoamento da qualidade da educação infantil pública municipal;
IV - Posicionar-se contra discriminações de qualquer natureza, tais como as de sexo, raça, idade, opção religiosa, filiação política ou classe social;
V - Respeitar os preceitos éticos do magistério;
VI - Frequentar, dentro da disponibilidade do educador e do interesse da educação, cursos legalmente instituídos, com vistas ao aprimoramento para o desempenho de suas funções;
VII - Desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem à melhoria e à qualidade da educação infantil pública municipal;
VIII - Comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que lhe competirem, por determinação legal ou regulamentar;
IX - Manter com todos os segmentos da comunidade escolar, uma convivência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;
X - Participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil;
XI - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil;
XII - Zelar pela aprendizagem das crianças;
XIII - Estabelecer estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
XIV - Proporcionar às crianças portadoras de deficiência física ou sensorial ambiente propício de aprendizado;
XV - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XVI - Colaborar com as atividades de articulação do Centro de Educação Infantil com as famílias e a comunidade;
XVII - Manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de suas disciplinas;
XVIII - Manter-se atualizado quanto à legislação de ensino.

11.2 Obrigações específicas do cargo

EDUCADOR:
ATRIBUIÇÕES
Educar, planejar e ministrar aulas na rede Municipal de Ensino de Balsa Nova nos Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental, em contra turno escolar, nos estabelecimentos de ensino; Coordenar e orientar projetos educacionais nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Educacionais pertencentes a Rede Municipal de Ensino Fundamental de Balsa Nova, bem como, os que envolvam a participação da família e da comunidade, inseridos na ação educativa, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral do educando; Contribuir com as equipes

de profissionais multidisciplinares lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova, aprimorando o processo de "ensino - aprendizagem", com vistas a permanente melhoria da qualidade educacional da população desta Municipalidade; Assistir à equipe pedagógica-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação da proposta pedagógica.

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Planejar, educar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos educandos nas Unidades Municipais de Educação Infantil e nas Unidades de Ensino Fundamental e Especial; Participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino de Balsa Nova referente a Educação Infantil, Especial, Contra - Turnos Escolares e Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares sob sua responsabilidade; Contribuir para o aprimoramento da qualidade da educação infantil e ensino fundamental, autuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação, através do seu desempenho profissional nos Centros Municipais de Educação Infantil nas Unidades do Ensino Fundamental e Especial. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Especial envolvendo a família e a comunidade, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades da Educação Especial e Ensino Fundamental; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa, empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado; Promover o desenvolvimento do sendo crítico e da consciência política do educando, bem como, prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando as autoridades competentes os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos e exploração ilícita da força de trabalho de crianças e adolescentes no Município de Balsa Nova; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades de Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil e Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, periodicamente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos durante as horas de trabalho e contra turno escolares estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de seus educandos; Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as Diretrizes e Regimentos Escolares na Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula e nos Centros Municipais de Educação Infantil; Zelar pela aprendizagem dos educandos; Constatar necessidades e providenciar o encaminhamento dos educandos aos setores e órgãos específicos para atendimento de vítimas abusos e violações dos direitos fundamentais da liberdade, saúde, educação, recreação e alimentação tutelados juridicamente pela Constituição Federal e Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente; Atender as solicitações da Direção do Estabelecimento de Ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil; Participar do Planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como, de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem em Contra Turno Escolares nas Unidades de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil. Realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos prestando-lhes atendimentos individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; Exercer atividades relacionadas a administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e supervisão educacional, nos Estabelecimentos de Ensino e nos demais órgãos da estrutura organizacional da área de Educação do Município de Balsa Nova, quando for designado; Realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das escolas e vida legal desta e dos alunos; Fazer levantamentos de dados e pesquisa que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando a qualidade de ensino no âmbito do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova ou do Sistema Municipal de Ensino; Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino de Balsa Nova ou da Unidade Escolar que estiver exercendo suas atividades profissionais, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar orientar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Supervisionar e acompanhar ações programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional; Realizar atividades relacionadas aos eventos cívicos ou educacionais; Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento, atividades pedagógicas e administrativas; Atividades escolares diversas; Atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagens dos alunos; Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnicos pedagógicos; Orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos e órgãos do Sistema Municipal de Ensino; Analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa; Integrar conselhos e comissões quando indicado; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto as modificações da legislação referente a educação básica; Participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional. Desenvolver atividades pedagógicas através de atividades lúdicas (brincadeiras), assim como, coordenar os exercícios físicos visando a interação do educando com outros em ambientes coletivos, espaços amplos e ao ar livre; Desenvolver atividades pedagógicas priorizando a ampliação da capacidade e expressar sentimentos e pensamentos do educando; Desenvolver a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão do educando; Ampliar permanentemente o conhecimento do educando a respeito do mundo, da natureza e da cultura apoiadas por estratégias pedagógicas apropriadas; Diversificar atividades, visando a interação dos educandos nos Centros Municipais de Educação

Infantis, Pré-Escolas, Centro de Educação Infantil e, eventualmente, nos estabelecimentos de Ensino Fundamental; Assegurar aos educandos através de estratégias e planos pedagógicos, os direitos a dignidade, autonomia e participação, a felicidade, ao prazer e à alegria; a individualidade, ao tempo livre e ao convívio social; a diferença e a semelhança, a igualdade de oportunidades, ao conhecimento e à educação, a espaços, tempos e materiais específicos. Desenvolver estratégias e planos pedagógicas aos educandos atendendo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Educação Infantil, em especial, os princípios da Qualidade Social da Educação Infantil, considerando a sua natureza transacional, participativa, auto reflexiva, contextual e plural, procedimental e transformadora;

OUTRAS ATRIBUÍÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E CONTRA TURNO ESCOLARES

Promover a educação e o cuidado com vistas ao desenvolvimento integral das crianças nas unidades educacionais de acordo com as diretrizes curriculares do Município e Projeto Pedagógico da Instituição, planejando, observando, acompanhando e proporcionando práticas educativas individual e coletivamente de forma a contribuir com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança.

ATUAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL

Participar da elaboração, efetivação e realimentação da Proposta Pedagógica do CMEI e de seu Regimento, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades relativas às funções indissociáveis do educar e cuidar, de acordo com as Diretrizes Curriculares da SME e a Proposta Pedagógica do CMEI, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para a sua formação integral. Observar, acompanhar e promover, práticas educativas, individual e coletivamente, de forma que contribua com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças.

Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela unidade educacional. Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao suporte técnico-pedagógico ou ao Diretor, os casos de faltas e atrasos em excesso. Proceder ao registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas na instituição e o disposto no Regimento. Utilizar o horário de permanência para participar de capacitação, atualização, planejamento e elaboração de material didático-pedagógico. Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando o aprimoramento profissional, de acordo com critérios preestabelecidos. Participar efetivamente das reuniões pedagógico-administrativas, do Conselho do CMEI, da APF e as de articulação com a família e/ou comunidade, contribuindo para a implementação da Proposta Pedagógica. Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, encaminhando-as ao suporte técnico-pedagógico, ou ao Diretor sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência. Manter os pais permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos, em conjunto com o suporte técnico-pedagógico. Realizar diferentes atividades de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças. Orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia.

ATUAÇÃO NO CONTRATURNO ESCOLAR OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elaborar o planejamento das atividades a serem realizadas com os grupos de crianças e adolescentes, visando organizar a ação e garantir a intencionalidade educativa. Propor e desenvolver atividades educacionais de maneira diversificada e significativa para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, de acordo com a Proposta Pedagógica. Elaborar o planejamento das atividades a serem realizadas com os grupos de crianças e adolescentes, visando organizar a ação e garantir a intencionalidade educativa. Propor e desenvolver atividades educativas de maneira diversificada e significativa para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, de acordo com a Proposta Pedagógica, com as capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com os materiais de apoio disponíveis na Unidades e contando também com o suporte pedagógico da equipe fornecido pela própria Secretaria Municipal de Educação. Garantir a organização do ambiente e a utilização dos materiais necessários às suas atividades educativas, conforme previsto em seu planejamento e de acordo com o encaminhamento metodológico da Proposta Pedagógica. Participar e acompanhar as crianças e adolescentes nas atividades externas, zelando pela segurança dos mesmos e o bom aproveitamento da programação trabalhada. Promover o convívio saudável, através dos combinados disciplinares, com intervenções constantes, mediando conflitos quando necessário, seguindo as normas que regulamentam o desenvolvimento do trabalho e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Participar da Avaliação Formativa das crianças e adolescentes, em conjunto com a coordenação e a equipe pedagógica adotando os procedimentos necessários. Participar da elaboração e execução de Projetos conforme encaminhamento metodológico apresentado pela Proposta Pedagógica, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças e adolescentes, objetivando contribuir na formação integral dos mesmos. Prestar informações relativas ao desenvolvimento dos educandos sob sua responsabilidade, atendendo encaminhamentos definidos em conjunto com o coordenador de suporte técnico-pedagógico. Acompanhar e orientar as crianças e adolescentes nas atividades referentes a refeições, higiene pessoal e organização do ambiente incentivando a aquisição de hábitos saudáveis. Participar das reuniões previstas em calendário escolar e das acordadas previamente. Participar de cursos de qualificação profissional, aplicando os conhecimentos e habilidades adquiridas com os grupos de educandos, de acordo com o planejamento individual e/ou da equipe, bem como multiplicar tais conhecimentos em seu local de trabalho.

11.3 O Processo Seletivo Simplificado 010/2024 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 196/2024 e 197/2024.

11.4 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

11.6 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

11.7 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

11.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

11.9 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

11.10 Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

11.11 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

11.12 As comissões organizadores e de avaliação poderão solicitar ao candidato a comprovação presencial de documentações e títulos anexados que gerem dúvidas quanto sua autenticidade. Neste caso o candidato deverá se apresentar com os documentos originais no prédio da prefeitura no dia e horário a ser informado.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte. e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova , em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º , inciso VI , da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

_____

Documento(s) Anexado(s):
_____

Balsa Nova, de de 20___

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( )Deferido ( )Indeferido

Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_____(estado civil), portador (a) de RG nº _____SSP/___ e CPF nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº _____ de _____, que não fui demitido (a) ou exonerado (a)do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.
A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

_____- PR, _____ de _____ de 20_____
(Município)

Balsa Nova, _____

_____
(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.

( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade:..... Fone: .....
Endereço:.....Bairro:.....Cidade:.....
Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....
Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....

Balsa Nova, _____.

_____
(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG:_____
UF: _____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - Educador
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico Examinador Assinatura do candidato

_____
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/202____

ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____,RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 010/2024 de ____ / _____ / _____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL

Eu,_____ ____,abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/___/_____,filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____,_____de_____202__.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 10/2024

TERMO DESISTÊNCIA PROVISÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE FINAL DE LISTA.

_____, brasileiro(a), portador(a) da RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, CEP: _____, em _____, inscrito como candidato ao cargo de _____, conforme, Edital nº. 010/2024, aprovado e classificado em _____ lugar, **DECLARA**, por este ato, por sua livre e espontânea vontade, que desiste provisoriamente de sua nomeação, solicitando, consequentemente que seja lançado seu nome no final da lista, por ser medida de direito.

Balsa Nova, _____.

_____
(Assinatura)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C6AFCA39

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 509/2024

PORTARIA N. º 509/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 24665/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido, **LUANA TAMARA BORA**, matrícula n.º 4378-1, do cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:678119AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2024

PORTARIA Nº 510/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 24821/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
Joseani Souza	Assessor de Gestor	541799	09/10/2024
Origem: SMS – UBS – Tancredo Neves **Destino:** SMS – Centro Médico Bom Jesus			

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 09/10/2024.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2024.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3B5227B2

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO LISTA PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO (RDT)

ADMINISTRAÇÃO
LISTA PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO (RDT)

Lista definitiva da análise documental Regime Diferenciado de Trabalho (RDT)

RDT – Enfermeiro/Técnico em Saúde.

CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	54 pontos
DIONÉIA DO ROCIO DE LIMA	54 pontos
HUGO CEZAR TREMBESCKI	58 pontos
LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVAO BARBOSA	44 pontos
MARCOS JOSE FERREIRA	53 pontos
TAMIRES BARRETO DOS SANTOS	53 pontos

Balsa Nova, 08 de outubro de 2024

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8EE9A0F4

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Decisão

Diante das informações trazidas no Processo Administrativo, diante das informações apontadas pelo Secretário da Pasta interessada, dos apontamentos referentes a perda do interesse na contratação e da legalidade do ato, DECIDO pela imediata revogação da Dispensa de Licitação Eletrônica 023/2024.

Que o Departamento de Licitações e Contratos tome as medidas necessárias para atendimento do caso em tela.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:3D7D7807

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

Diante das informações trazidas no Processo Administrativo, diante das informações apontadas pelo Secretário da Pasta interessada, dos apontamentos referentes a perda do interesse na contratação e da legalidade do ato, DECIDO pela imediata revogação do Pregão Eletrônico 021/2024.

Que o Departamento de Licitações e Contratos tome as medidas necessárias para atendimento do caso em tela.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:E437EB14

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2024 - CONVOCAÇÃO PSS PROFESSOR

EDITAL Nº 018/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **11/10/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 696 e 697, Processos 22266/2024, 24060/2024 e 24251/2024 SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)	TURNO
Escola Irmã Rosalina	01	MANHÃ
CMEI Cantinho da Serra	01	MANHÃ

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **14/10/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
48°	JOSELI APARECIDA LUIZ	15205/2024
49°	RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL	15616/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F9B1D00F

GABINETE
DECRETO Nº 422/2024

SÚMULA:*Altera o Decreto nº 213, de 18 de dezembro de 2023 que trata da Agenda Municipal dos Pontos Facultativos e Recesso Administrativo nas repartições públicas do Poder Executivo para o ano de 2024, e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica incluída na Agenda Municipal dos Pontos Facultativos e Recesso Administrativo para o ano de 2024, nas repartições públicas do Poder Executivo, tratada pelo Decreto nº 213, de 18 de dezembro de 2023, a seguinte data:

28 de outubro	Ponto Facultativo – Dia do Servidor Público

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergenciais, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:04FC8293

GABINETE
LEI N° 1395/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica Em Saúde		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	12.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**12.600,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica Em Saúde		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	12.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**12.600,00**

Art. 4°. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária número 2103, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal n° 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A97B3D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 37/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024
Id contratação PNCP:76235753000148-1-000116/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **25/10/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS PARA ESCOLAR E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de outubro de 2024.

Bandeirantes, 09 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024 - UASG: 987445
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000115/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **29/10/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA - ORIUNDO DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de outubro de 2024.

Bandeirantes, 09 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:809707BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES - (COFFEE BREAK E COQUETEL) DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 574.355,50 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 23/10/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 23/10/2024 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320.
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 9 DE OUTUBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:7CDE377A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

A.P.A.E
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÈ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Jorivaldo Zava, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 09/11/2024 às 19:00 horas, do dia 09 de novembro de 2024, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Barra do Jacaré. Pr 09 de outubro de 2024

JORIVALDO ZAVA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AE427F90

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 245/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. **NOMEAR,** a vereadora, abaixo relacionada, para Procuradoria da Mulher, da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Jacaré, em conformidade com a Resolução nº 06, de 30 de setembro de 2024.

Procuradora: Luciana Aparecida Bernardino Del Padre.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data, até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:85AC67DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Licença-Maternidade para Servidora Municipal (Empregado Público/RGPS), e estabelece outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/EMPREGADO PÚBLICO-RGPS, Srª ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS – Matr. 360656, por 120 (cento e vinte) dias, *a partir do dia 03/10/2024 à 30/01/2025*, *com retorno em 31/01//2025*, conforme requerimento e Atestado Médico do Drº. Gerson Francisco Gomes – Médico Ginecologista e Obstetra – (CRM-PR 18300) protocolados sob nº. 253/2024 em 09/10/2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 08/10/2024.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6806370A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Cap. IV, Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, e:
CONSIDERANDO o ofício nº. 193/2024 de 09/10/2024 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, protocolado sob nºs. 254/2024 em 09/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 09/10/2024, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª ADRIELLE POCCI ZANATTA MAZZARO – Matr. 4881, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da Tarde – no CMEI Criança Feliz, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no Anexo III da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.
Art. 3º - A jornada mencionada acima será em substituição a professora Adriele Cassia Vizotto Santos (Auxilio Natalidade).
Art. 4º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 09 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5DA19D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: DX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 51.499.082/0001-00, com sede na Rua Deputado Guimarães Ribas Carli
Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 74.525,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 16 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2D8D8D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.176.620/0001-62, com sede na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, N.º 22, Parque Novo Mundo, São Paulo – SP, CEP: 02.188-040.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR.
Valor total, R$ R$ 13.548,70 (treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4930	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4930	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhora DANILAINE M. PEIXOTO DA FONSECA, CPF: 081.117.619-37; Gestor Senhor AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO, CPF: 488.693.259-20.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 24 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9D612E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: 54.192.226/0001-60 KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 54.192.226/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 75, Centro, Figueira – PR, CEP:84.285-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa de gasto. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 7.901,40 (sete mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8800	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8830	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Fernando Camilotti Biudes, CPF: 106.259.529-79; Gestor Rodrigo Aguiar, CPF: 040.270.029-54.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré - PR, 24 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FE31BF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: 49.597.630 AMARILDO KRAMER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 49.597.630/0001-84, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa de gasto. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 3.031,97 (três mil, trinta e um reais e noventa e sete centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8800	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8830	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Fernando Camilotti Biudes, CPF: 106.259.529-79; Gestor Rodrigo Aguiar, CPF: 040.270.029-54.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré - PR, 24 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CC54F78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.285.548/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 47, Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP: 86.385-000.

Conforme a estimativa de gasto. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 10.649,94 (dez mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8800	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8830	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Fernando Camilotti Biudes, CPF: 106.259.529-79; Gestor Rodrigo Aguiar, CPF: 040.270.029-54.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré - PR, 24 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3605CC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: FIRTNES COMÉRCIO DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 39.790.770/0001-10, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 3525, Ap. N.º 404, 4º Andar, Edifício Boulevard Iguaçi, Bloco 3, Bairro Vila Izabel, Curitiba – PR, CEP:80.240-074.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa de gasto. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8800	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8830	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Fernando Camilotti Biudes, CPF: 106.259.529-79; Gestor Rodrigo Aguiar, CPF: 040.270.029-54.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré - PR, 24 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:80AA0FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: GERAÇÃO Y RESENDE COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.176.620/0001-62, com sede na Avenida Albino de Almeida, n.º 146 A. Bairro Campos Elíseos – Resende – RJ, CEP: 27.542-070.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa de gasto. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 11.299,00 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8800	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8830	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Fernando Camilotti Biudes, CPF: 106.259.529-79; Gestor Rodrigo Aguiar, CPF: 040.270.029-54.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré - PR, 24 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D3DC9EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.492.065/0001-00, com sede na Rua Paraná, n.º 861, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86.400-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa de gasto. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 17.316,67 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8800	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8830	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Fernando Camilotti Biudes, CPF: 106.259.529-79; Gestor Rodrigo Aguiar, CPF: 040.270.029-54.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré - PR, 24 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6CB60EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRADA: LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 52.307.066/0001-22, com sede na Avendia Marcos José de Leão.n.º 550, Centro, sala 2, Feliz – RS, CEP: 95.770-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.

Conforme a estimativa de gasto. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 2.667,84 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8800	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8830	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Fernando Camilotti Biudes, CPF: 106.259.529-79; Gestor Rodrigo Aguiar, CPF: 040.270.029-54.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré - PR, 24 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E7E5CF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 05.700.700/0001-02, com sede na Avenida das Indústrias, S/N, Km 16, Parque Industrial Primavera, Floraí – PR, CEP: 87.185-000.
Conforme a estimativa de gasto. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8800	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8830	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Fernando Camilotti Biudes, CPF: 106.259.529-79; Gestor Rodrigo Aguiar, CPF: 040.270.029-54.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré - PR, 24 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BC1B04A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: RMM ESPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 22.382.705/0001-53, com sede na Avenida rio Branco, n.º 762, Sala 1 A, Zona 5, Marigá – PR, CEP: 87.015-380.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa de gasto. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.736,80 (mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8800	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8830	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Fernando Camilotti Biudes, CPF: 106.259.529-79; Gestor Rodrigo Aguiar, CPF: 040.270.029-54.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré - PR, 24 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:39F0F02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 01.589.358/0001-64, com sede na Avenida Santa Terezinha, n.º 85, Parque Residencial Santa Terezinha, Colombo - PR, CEP: 83.408-740.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa de gasto. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 349.66 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8800	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8830	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Fernando Camilotti Biudes, CPF: 106.259.529-79; Gestor Rodrigo Aguiar, CPF: 040.270.029-54.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré - PR, 24 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:36B788B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º

76.407.568/0001-93. CONTRATADA: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 04.611.754/0001-39, com sede na Rua Avenida Albino Zanchim, n.º 479, Jardim Monte Libano, Sarandi – PR, CEP: 87.112-221.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa de gasto. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8800	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8830	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Fernando Camilotti Biudes, CPF: 106.259.529-79; Gestor Rodrigo Aguiar, CPF: 040.270.029-54.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré - PR, 24 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8CF8CFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: VIEIRA & FRANCZAK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.860.527/0001-38, com sede na Rua Santos Thomás, n.º 309, Bairro Canisianas, Irati – PR, CEP: 84.500—350.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa de gasto. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8800	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8830	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Fernando Camilotti Biudes, CPF: 106.259.529-79; Gestor Rodrigo Aguiar, CPF: 040.270.029-54.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré - PR, 24 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C7FBC99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 50/2024.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	O objeto da presente licitação é registro de preços para AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2	VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 83.994,97 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 11/10/2024 às 08h30min. do dia 23/10/2024.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 23/10/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 23/10/2024.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 09/10/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5FE516D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 24/10/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 68.567,52 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 10/10/2024 às 08h30min do dia 24/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 24/10/2024 às 08h59min do dia 24/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/10/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 51/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 24/10/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 09/10/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:03058BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, n.º 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Contratação de serviço de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino, conforme a licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 47/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Km rodado.
Quantidade inicial de Km (quilômentro) rodado de acordo o Anexo I do Edital Pregão Eletrônico é de, **135.900,80** Km, mais o acréscimo de **20.128,80** Km do primeiro aditivo **340** Km do segundo aditivo, totalizando em **156.369,60 Km para vigência de 12 (doze) meses.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor.
O valor por Km rodado será mantido em R$ 6,75 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos). Sendo assim o valor total deste aditivo é de **R$ 1.055.494,80** (um milhão, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.
O contrato n.º 177/2022 fica aditivado para o período de mais **12 (doze) meses prazo de vigência e execução,** contados apartir do vencimento do prazo do primeiro aditivo.
CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO
Representante da Contratada

GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO
Secretaria de Educação/Gestora do Contrato

THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA
Diretora Municipal de Educação/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DF93590B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0176/2024

PORTARIA Nº 0176/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 09 de outubro de 2024, ao servidor **INACIO VALDIR SPANIOL**, portador do RG nº 5.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF 745.xxx.xxx-53, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:5966554A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **A2XR COMERCIAL LTDA**
CPF / CNPJ: 50.591.089/0001-86
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2024
Número Licitação: 16/2024
Número Contrato/Aditivo: 086/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 36, 40.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio 07/10/2024 – Termino 07/10/2025
Valor: R$: 4.775,05

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CPF / CNPJ: 00.802.002/0001-02
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2024
Número Licitação: 16/2024
Número Contrato/Aditivo: 087/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 36, 40.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio 07/10/2024 – Termino 07/10/2025
Valor: R$: 9.860,84

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ATHENA COM. DE PROD. ODONT. MEDICOS E HOSP. - EIRELLI**
CPF / CNPJ: 34.412.925/0001-61
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2024
Número Licitação: 16/2024
Número Contrato/Aditivo: 088/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 36, 40.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio 07/10/2024 – Termino 07/10/2025
Valor: R$: 6.024,26

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nome do Fornecedor: **DENTAL IPO LTDA**
CPF / CNPJ: 50.567.060/0001-69
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2024
Número Licitação: 16/2024
Número Contrato/Aditivo: 089/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 36, 40.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio 07/10/2024 – Termino 07/10/2025

Valor: R$: 23.882,30

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **DENTAL PREMIUM LTDA**
CPF / CNPJ: 35.215.257/0001-45
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2024
Número Licitação: 16/2024
Número Contrato/Aditivo: 090/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 36, 40.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio 07/10/2024 – Termino 07/10/2025
Valor: R$: 22.430,40

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **DENTAL PRIME – PROD. ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP**
CPF / CNPJ: 21.504.525/0001-34
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2024
Número Licitação: 16/2024
Número Contrato/Aditivo: 091/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 36, 40.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio 07/10/2024 – Termino 07/10/2025
Valor: R$: 18.512,70

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**
CPF / CNPJ: 05.823.205/0001-90
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2024
Número Licitação: 16/2024
Número Contrato/Aditivo: 092/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 36, 40.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio 07/10/2024 – Termino 07/10/2025
Valor: R$: 10.277,50

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA**
CPF / CNPJ: 28.857.335/0001-40
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2024
Número Licitação: 16/2024
Número Contrato/Aditivo: 093/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 36, 40.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio 07/10/2024 – Termino 07/10/2025
Valor: R$: 25.520,19

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CPF / CNPJ: 38.259.748/0001-86
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2024
Número Licitação: 16/2024
Número Contrato/Aditivo: 094/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 36, 40.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio 07/10/2024 – Termino 07/10/2025
Valor: R$: 2.098,80

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ODONTOMED CANAA LTDA**
CPF / CNPJ: 07.947.536/0001-68
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2024
Número Licitação: 16/2024
Número Contrato/Aditivo: 095/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 36, 40.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio 07/10/2024 – Termino 07/10/2025
Valor: R$: 634,75

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA**
CPF / CNPJ: 81.706.251/0001-98
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2024
Número Licitação: 16/2024
Número Contrato/Aditivo: 096/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 36, 40.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio 07/10/2024 – Termino 07/10/2025
Valor: R$: 98,72

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA**
CPF / CNPJ: 52.280.387/0001-80
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2024
Número Licitação: 16/2024
Número Contrato/Aditivo: 097/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 36, 40.
Data Homologação: 07/10/2024

Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio 07/10/2024 – Termino 07/10/2025
Valor: R$: 23.940,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CPF / CNPJ: 51.740.794/0001-60
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2024
Número Licitação: 16/2024
Número Contrato/Aditivo: 098/2024
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 36, 40.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio 07/10/2024 – Termino 07/10/2025
Valor: R$: 2.695,80

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:45653A87

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **METTA FARMACEUTICA LTDA**
CPF / CNPJ: 42.496.258/0001-70
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 099/2024
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 09/10/2024
Vigência: Inicio 09/10/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 15.234,92

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BDE4DE17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Agnaldo José Piovesan**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
De 10/10/2024 as 08:00
Até 15/10/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:
De 15/10/2024 as 09:00
Até 15/10/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL
1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.
1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.
1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES PARA A DEFESA CIVIL, *a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste municipio.***
Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591.

Boa Ventura de São Roque, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:472F506C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 305 2024

PORTARIA nº 305/2024
Data 09/10/2024

Súmula. Revoga concessão de adicional de insalubridade ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a concessão de adicional de insalubridade ao servidor efetivo, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional
Iduir Martini	488	Auxiliar de Serviços Gerais	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em Especial a Portaria 054/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 09 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:982543CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 306 2024

PORTARIA nº 306/2024
Data 09/10/2024

Súmula. Concede insalubridade ao servidor ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade ao servidor, ocupante de cargos temporário, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adic.	Admissão
Edenilson Beis	253	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	20%	04/06/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 09 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E76182DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1672/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1672/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	28.000,00
	TOTAL	**R$**	**28.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
41	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	3.000,00
43	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Comunic - PJ	R$	3.000,00
45	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**7.000,00**

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
63	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	1.000,00
67	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
85	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	5.000,00
F1000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib de Bens e Serviços		
91	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	14.000,00
	TOTAL	**R$**	**21.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**28.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6880D455

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 27 /2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 27 /2024 - INEXIGIBILIDADE 4/2024
O
BJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 27/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: INDIAMARA F. DA S. SIMONETTO
CPF: 056.759.909-41
DATA DA RESCISÃO: 04/10/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:90C647A2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 10.137,72 (dez mil cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)
Emissão: 09/10/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **30 de outubro de 2024**, às 08**:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6621594C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 08/10/2024. EDIÇÃO 3127.

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE TRANSIÇÃO E FINAL DE MANDATO DESAFIOS PÓS ELEIÇÕES
ONDE LÊ NA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 39/2024: VALOR R$ 3.780,00
LEIA-SE: R$ 7.560,00(sete mil, quinhentos e sessenta reais),

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F085877A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 61-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 29/10/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.
Recebimento das propostas: de 15/10/2024 às 08h00min até 29/10/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 29/10/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 29/10/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de Outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CFC622B7

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 86-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 86/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, portador do CPF nº. 526.457.709-91 e CI nº. 9.492.981-4 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TITA UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.642.402/0001-60, com sede na Rua Curitiba, N°815, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ALAN KENEDY WAIAND, portador da Cédula de Identidade nº 12.396.257-5 SSP-PR e do CPF Nº 067.746.209-30, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em **17,14% (96 kits)** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 13.248,00 (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TITA UNIFORMES LTDA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Gestora do contrato

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A62DA56B

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 61-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 61/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 26 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:181D7F67

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 265-2022

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 265/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C923F124

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 62-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 62/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, Sala 01, centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000**,** neste ato representada pela Sra. VIVIANE DE LIMA SILVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 10.694.804-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 097.631.299-90, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 26 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8E7A94F4

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO N° 117-2022

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato n° 117/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data 14 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6AB69B71

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5430/2024

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor VANDERLEI ANTONIO SCALCO portador da CI nº 9.492.981-4 SSP-PR e CPF nº 526.457.709-91, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO"**, com o símbolo *"CC-01"*, do anexo II, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B51917B2

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 89-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 89/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 79.569.398/0001-31, localizada na Rod PR 483, KM 09, sn°, Zona Rural, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO MICHEL PICOLOTTO portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.709.714-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 913.877.879-34, residente na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Fica por meio deste suprimido o valor do presente contrato no montante de **R$ 686,40 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
-Contratada-

LUIZA GUERRA BELLO
-Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E0329D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão Plano de Ação da Deliberação 034/2024 – CEDI/PR, Projeto Viaja Mais 60 Fase II - do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 326/2005, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 09 de Outubro de 2024.

RESOLVE

- Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação - referente a Deliberação nº 034/2024 CEDI/PR, o qual delibera repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, referente ao Projeto Viaja mais 60 Fase II.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Outubro de 2024.

LUCIANDRA MOLINETTE
Presidente do Conselho Municipal a Pessoa Idosa

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1D945322

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 36/2024 (Processo Licitatório 105/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 47/2024, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras contratações de serviços de mão de obra, para serviço de eletricista atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA - ME,** com o CNPJ nº **26.826.790/0001-52,** conforme itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Und.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Prestação de serviços de pessoa jurídica - Contratação de eletricista para prestação e serviço de mão de obra, tais como: instalações elétricas em geral, manutenção em geral, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos municipais e espaços públicos em geral, auxílio na montagem de enfeites e demais demandas para o Natal de Luz e decorações. Informamos que a demanda de serviços será fiscalizada pelas secretarias e Departamento do Município, mediante autorização prévia, mensurando quantas horas para cada reparo, as ferramentas de uso para prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa e também o fornecimento de todos os equipamentos necessários de segurança do trabalhador.	1.500,00	horas	R$ 66,90	R$ 100.350,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 100.350,00 (Cem Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)**			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 100.350,00
(Cem Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 09 de Outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:F6CE9F42

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 51/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de paver e grama em leiva, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 23/10/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 09 de outubro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2C160F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER 03-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO
COMISSÃO ACOMPANHANTE DA AUDIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2024

PARECER 03/2024

A Vereadora Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira – Relatora da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tributação juntamente com os demais integrantes da Comissão, Vereadores Marcelo Sasse e Alessandro Thiesen, após análise do Relatório de cumprimento das metas Fiscais do Executivo e do Legislativo do Município de Braganey, infra-assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º *QUADRIMESTRE DE 2024* no que tange as:
- Metas da Receita;
-Despesa do Resultado Primário;
- Do Resultado Nominal;
- Montante da Divida;
- Limite de Gastos com Pessoal;
- Gastos com a Educação e Saúde acima dos limites Constitucionais; e,
-Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Os resultados apresentados foram satisfatórios, o setor de Educação encontra-se com margem de investimento de 24,27 % até o atual

período, no setor de saúde foi investido um percentual de 19,17%, mas acredita que conforme explanado na audiência tudo fechará dentro do previsto, à audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal iniciando ás 14h00minh00min e término às 15h00h00min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 18 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) na edição 3114 do dia 19/09/2024 – Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2024.

Braganey, em 01 de Outubro de 2024.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente

ANA MARIA DOS SANTOS T. DE OLIVEIRA
Relator

MARCELO SASSE
Membro

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:5F391B12

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº. 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 14/10/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **aquisição de 01 (um) tapete capacho com borda emborrachada para a Câmara Municipal de Braganey,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação : Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;

Fonte de Recursos – 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação será de R$672,60 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio Oficial da Câmara Municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 14/10/2024 às 17:00h.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação, podendo ser prorrogado, se necessário.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do tapete, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.
Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 09 de outubro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2024

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência consiste na **aquisição de 01 (um) tapete capacho com borda emborrachada para a Câmara Municipal de Braganey,** conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE:					
01	Tapete Capacho na cor grafite, em fybra de nilon, na medida de 1,50 x 80, com borda emborrachada flex em formato de rampa. Antiderrapante; Resistente; Lavável;	01	Und.	R$672,60	R$672,60

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução n.º 09, de 25 de outubro de 2023.
Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO
A presente contratação se torna necessária em virtude do desgaste natural dos capachos atuais da Câmara Municipal de Braganey. A contratação auxiliará na higienização e secagem de calçados nos dias chuvosos, resultando na melhora das condições da infraestrutura física do edifício.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.
Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica ao objeto contratado.
Condições Especiais De Contratação
Não se aplica ao objeto contratado.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deste Termo de Referência será no seguinte endereço: Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese da verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas e dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do e do art. 6º da Resolução n.º 04/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas nos termos da legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designada a servidora Patrícia da Silva Campos, matrícula n.º 93, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.989.661-0 e inscrita no CPF sob o n.º 076.895.649-84, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo a servidora responsável foi a Sra. Patrícia da Silva Campos, nomeada como agente de contratação pela Portaria 05/2024.

A pesquisa de preços foi realizada seguindo os parâmetros estipulados na Resolução n.º 08/2023, conforme disposto no art. 5º.

Foi realizada pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail.

Nesse sentido, foi solicitado orçamento para as seguintes empresas:

Qos Soluções LTDA – Kapazi Cooperkal Cascavel, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.629.752/0001-65, localizada à Rua Alexandre de Gusmão, 564, Maria Luiza, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85819-530, telefone (45) 3037-4010, endereço eletrônico rubison@qossolucoes.com.br, passou orçamento no montante de R$672,60 (seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

G.L FOCHI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.477.334/0001-01, localizada à Rua Gov. Parigot de Souza, n.º 266, sala 04, Cango, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.604-020, telefone (46) 3524-1004, endereço eletrônico btapetes@gmail.com, passou orçamento no montante de R$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), e frete no montante de R$40,00 (quarenta reais), totalizando R$965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

Empresa Tapetes Personalizados Pato Branco, inscrita no CNPJ sob o n.º 30480306/0001-53, localizada á Rua Valdomiro Daligina, n.º 119, São Francisco, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85508-016, endereço eletrônico tapetespersonalizados.bykapazi@gmail.com, passou orçamento no montante de R$809,00 (oitocentos e nove reais).

Atendendo os parâmetros de qualidade e economicidade, na fase interna de pesquisa de preços, a proposta que mais atendeu o critério menor preço global foi da empresa Qos Soluções LTDA – Kapazi Cooperkal Cascavel, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.629.752/0001-65, que passou orçamento no montante de passou orçamento no montante de R$672,60 (seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação : Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;

Fonte de Recursos – 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: _____ / _____ / 2024

Aprovado em: _____ / _____ / 2024

PATRÍCIA DA SILVA CAMPOS
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência
Diretora Geral
Agente De Contratação

ANA ROSA BARBOSA
Presidente Da Câmara Municipal De Braganey

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor n.º: 10/2024

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1		Ex: mês	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL R$ →				R$ XXX.XXX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 10/2024

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F03F20B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 072/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme as especificações do anexo I do Edital. **Data da sessão de abertura:** 25/10/2024 - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 775.183,10 (Setecentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0FB77447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 04/2023
DISPENSA Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de sonorização para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: 50/016/593 REVAEL SOARES GUIMARÃES, CNPJ nº 50.016.593/0001-52

Vigência: 16/10/2025.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1CBA691A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 18/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA- PR, com abertura no dia 23/10/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 09 de outubro 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:130C151D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 085.2024 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 109/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 120/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 085/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de serviços de locação de brinquedos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 33.026.034/0001-04	14.600,00	quatorze mil e seiscentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	19
JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ: 14.975.241/0001-60	79.750,00	setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	01, 02, 03, 04, 05, 16, 17 e 18
VANESSA FRANCISCA BARBOSA 07994712916 CNPJ: 16.721.370/0001-58	166.730,00	Cento e sessenta e seis mil e setecentos e trinta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 20

O valor total da licitação R$261.080,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de outubro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:95E9CF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 109.2024 - PREGÃO Nº 085.2024 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

ATA Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024
Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (07/10/2024), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 120/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 085/2024**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de serviços de locação de brinquedos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço” por item. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 33.026.034/0001-04	14.600,00	quatorze mil e seiscentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	19
JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ: 14.975.241/0001-60	79.750,00	setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	01, 02, 03, 04, 05, 16, 17 e 18
VANESSA FRANCISCA BARBOSA 07994712916 CNPJ: 16.721.370/0001-58	166.730,00	Cento e sessenta e seis mil e setecentos e trinta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 20

O valor total da licitação R$261.080,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 08/01/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal N° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:95C0F64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 087.2024 - AULAS PSICOMOTRICIDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 110/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 123/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 087/2024, que tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de Instrutor de oficina nas áreas de Artes Cênicas e Psicomotricidade, atenderão às oficinas oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 08.186.081/0001-78	109.800,00	cento e nove mil e oitocentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	01 e 02

O valor total da licitação R$109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de outubro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B6BFF06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 110.2024 - PREGÃO Nº 087.2024 - AULAS PSICOMOTRICIDADE

ATA Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024
Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (08/10/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 123/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 087/2024**, que tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de Instrutor de oficina nas áreas de Artes Cênicas e Psicomotricidade, atenderão às oficinas oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço" por item. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 08.186.081/0001-78	109.800,00	cento e nove mil e oitocentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	01 e 02

O valor total da licitação R$109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 08/10/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7FA8FE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CHAMAMENTO_PUBLICO_GINASIO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 024/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024
O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA torna público o Chamamento Público nº 001/2024 com o objetivo de credenciamento de entidades/associações sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e em dia nos Conselhos Municipais (Assistência Social/Criança e Adolescente/ Idoso) do Município de Cafelândia interessadas na Permissão de Uso de Espaço Público não remunerado durante a realização da Miniolimpíadas municipal que ocorrerá entre os dias 26/10/2024 à 17/11/2024 no Ginásio De Esportes Severino Pascoali, visando a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.
DATA/HORA/LOCAL: Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados **As inscrições poderão ser apresentadas até o dia 22 de outubro de 2024**. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de correspondência eletrônica, para o e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br com o envio de todos os documentos listados no Edital, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, em formato "PDF". As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Cafelândia/PR, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Cafelândia/PR, 08 de outubro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:03F153AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.186.081/0001-78, endereço: RUA CLAUDIO ZATTA, 78 QD04 LT13 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: tacialba@gmail.com, TELEFONE: 45 99816-3716, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, TACIANE ALBA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE OFICINA NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS E PSICOMOTRICIDADE, ATENDERÃO ÀS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 109.800,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e TACIANE ALBA
Vigência: 09/10/2024 a 08/10/2025.
Data da Assinatura:09/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E6A258D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.026.034/0001-04, endereço PR 180 - KM 01, 10 GL08 LT23-R - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: diegosaggin1001@gmail.com, TELEFONE: 45999505191 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DIEGO SAGGIN.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DIEGO SAGGIN
Vigência: 09/10/2024 a 08/10/2025.
Data da Assinatura:09/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:738DDF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.975.241/0001-60, endereço RUA AMÉRICO SCHIO, 1112, 0 CASA 4 - CEP: 85903540 - BAIRRO: JARDIM COOPAGRO, CIDADE Toledo/PR E-MAIL: alimentos@johnereventos.com.br, TELEFONE: 4599929146 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GIANE FERNANDES DAMACENO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 79.750,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GIANE FERNANDES DAMACENO
Vigência: 09/10/2024 a 08/10/2025.
Data da Assinatura:09/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:337F34A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **VANESSA FRANCISCA BARBOSA 07994712916**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 16.721.370/0001-58, endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, 845 QD. 03 LOTE 08-C - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: vanessasuperdog@gmail.com, TELEFONE: 45-9 9954-5240 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VANESSA FRANCISCA BARBOSA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 166.730,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VANESSA FRANCISCA BARBOSA
Vigência: 09/10/2024 a 08/10/2025.
Data da Assinatura:09/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4B4AE891

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 114 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto nº 114 de 09 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Coordenação da 27º Mini Olimpíada Municipal de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial de Coordenação da "27º Mini Olimpíada Municipal de Cafelândia", que será realizada entre os dias 26/10 a 17/11/2024.
I. Presidente de Honra: CULESTINO KIARA.
II. Presidente da Comissão de Coordenação: EDIMILSON BRAGA.
III. Coordenador Geral: EVERTON DOBERSTEIN.
IV. Coordenação Técnica: CLAUDEMIR DA SILVA.

V. Coordenação das Equipes e Modalidades:
a) Cristiano Motter;
b) Admilson Oliveira Souza;
c) Luiz Carlos da Costa;
d) Délcio Doberstein;
e) Maycon Extecoetter;
f) Rogério José Koehler;
g) Leandro Demarco Braga;
h) Ademir Luís Simoni;
i) Luciane Zatta Roling;
j) Paulo Amado do Santos;
k) Roger Braga Pereira;

l) Douglas Medeiros de Matia;
m) Edson Porto;
n) Sérgio Velásquez;
o) Ilssom Aparecido Thierizi;
p) Cleusa Fernandes Ramos;
q) WagnerGamadeSouza;
r) Daiane Cristina Lucietto;
s) Rosemari MotterdosSantos.

VI. Coordenação de Apoio Técnico e Logística:
a) Claudemir da Silva;
b) Sandoval Gomes da Silva;
c) Meuriene Ferreira de Souza;
d) Gabriel Carvalho;
e) Brenda Zarelli Gatti;
f) Andréa Girelli;
g) Renato Semenssi;
h) Rinaldo Gonçalves do Amaral Filho;
i) Douglas de Paula Overné;
j) Valdacir Roque;
k) Nayane Arouche Macedo;
l) Héliton Calegari Alves;
m) Cristian Machado Beletini;
n) Leandro da Silva Medeiros;
o) Jéssica Pereira;
p) Alani Cristina da Silva;
q) Rafaela Delgado Brandoli.

VII. Coordenação de Apresentação da Abertura:
a) Patrícia Velnecker da Silva;
b) Silviane Galeno;
c) Ana Cleide Tenfen Carneiro.

VIII. Coordenação Cerimonial de Abertura e Encerramento:
a) Amilcar Bueno;
b) Beatriz da Silva Mezzari;
c) Daiandra Destri Pascoal.

IX. Coordenação de Manutenção e Limpeza:
a) Erivelton Lemunie;
b) Cristiano Ruzin;
c) Hélio Ferreira da Silva.

Art. 2º - Os serviços prestados pela Comissão Especial de Coordenação, serão considerados para todos os efeitos legais, como relevantes serviços, e não perceberão qualquer remuneração para tal fim.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A4DE0287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO E CULTURA - PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria nº 001 de 09 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a organização da Fase I - Formação sobre Gestão Escolar e Análise do Plano e Gestão Escolar do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 110 de 26 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°. A Fase I - Formação sobre Gestão Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto n° 110, de 26 de setembro de 2024. Poderão participar dessa fase os Professores e Educadores Infantis interessados em candidatar-se à função de Diretor de Estabelecimento de Ensino, desde que atendam aos requisitos previstos no Art. 9°, incisos II, III e IV, do referido decreto.

Art. 2°. Os candidatos que participarão do Processo de Escolha pela primeira vez deverão inscrever-se na Formação sobre Gestão Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar por meio de formulário eletrônico, disponível no link, no período de 7h30min do dia 10 de outubro de 2024 até às 16h30min do dia 11 de outubro de 2024. https://forms.gle/Njrnrtwyh6aEKfaKA
Parágrafo único. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar cópia do diploma de Pedagogia, ou de outra licenciatura e, neste caso, acompanhado de diploma de Especialização em Gestão Escolar.

Art. 3°. Os candidatos que já possuam certificação de Formação em Gestão Escolar, emitida pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022, deverão inscrever-se para a etapa de Análise do Plano de Gestão Escolar por meio do formulário eletrônico disponível no link, no período de 7h30min do dia 10 de outubro de 2024 até às 16h30min do dia 11 de outubro de 2024. https://forms.gle/4CTM22hQSnqGBia6A
Parágrafo único. O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar a certificação solicitada.

Art. 4°. As inscrições referentes à Fase I serão homologadas pela Portaria Complementar, a ser publicada em 14 de outubro de 2024.

Art. 5°. A Formação sobre Gestão Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar será realizada conforme o cronograma:

Data	Horário	Etapa	Participantes
18/10/2024	08:00 às 17:00	Formação sobre Gestão Escolar	Inscritos conforme Art. 2°
22/10/2024	08:00 às 10:00	Análise do Plano de Gestão Escolar	Inscritos conforme Art. 2° e Art. 3°
25/10/2024	08:00 às 17:00	Formação sobre Gestão Escolar	Inscritos conforme Art. 2°

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo serão realizadas no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Art. 6°. A versão final do Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue até o dia 29 de outubro de 2024.

Art. 7°. Os certificados referentes às formações serão emitidos no dia 30 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Serão considerados aprovados nesta fase e aptos a receber as certificações, os candidatos que obtiverem 100% de aproveitamento.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CC9D3BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 580/2024-DRH

PORTARIA N.º 580/2024-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 09/10/2024 **GILBERTO ANTONIO SCUSSEL,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENÇÃO** Símbolo CC-2 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:20B4829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 088.2024 - MANUTENÇÃO BOMBA INJETORA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 111/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 125/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 088/2024, que tem por objeto o Registro de Preço visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o serviço de diagnóstico, manutenção e fornecimento de peças de bomba injetora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CASCAVEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME CNPJ: 13.919.259/0001-82	270.000,00	duzentos e setenta mil reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001 e 002

O valor total da licitação R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de outubro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6CF3F130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 111.2024 - PREGÃO Nº 088.2024 - MANUTENÇÃO BOMBAS INJETORAS

ATA Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024
Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (08/10/2024), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 125/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2024**, que tem por objeto Registro de Preço visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o serviço de diagnóstico, manutenção e fornecimento de peças de bomba injetora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Maior Desconto". Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CASCAVEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME CNPJ: 13.919.259/0001-82	270.000,00	duzentos e setenta mil reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001 e 002

O valor total da licitação R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), contemplando com o princípio da economicidade.
Os percentuais de descontos a partir da tabela Audatex foram os seguintes:
LOTE 01 – ITEM 01

CASCAVEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME		
MO %	3,00	-
PEÇAS %	7,00	-
INDICE CLASSI.		10,0%
VENCEDOR		

LOTE 01 – ITEM 02

CASCAVEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME		
MO %	3,00	-
PEÇAS %	7,00	-
INDICE CLASSI.		10,0%
VENCEDOR		

O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 09/10/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente De Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8A8BEBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 080.2024 - IMPRESSORA E ETIQUETAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 112/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 111/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 080/2024, que tem por objeto Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de etiquetas e impressoras térmicas destinadas a instalação e operação junto ao hospital Municipal de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 50.047.500/0001-57	16.718,00	dezesseis mil e setecentos e dezoito reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
SM ETIQUETAS LTDA CNPJ: 20.080.824/0001-26	480,00	quatrocentos e oitenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$17.198,00 (dezessete mil e cento e noventa e oito reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de outubro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6C457547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 112.2024 - PREGÃO Nº 080.2024 - IMPRESSORA E ETIQUETA

ATA Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (08/10/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 111/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2024**, que tem por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de etiquetas e impressoras térmicas destinadas a instalação e operação junto ao hospital Municipal de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço” por lote. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 50.047.500/0001-57	16.718,00	dezesseis mil e setecentos e dezoito reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
SM ETIQUETAS LTDA CNPJ: 20.080.824/0001-26	480,00	quatrocentos e oitenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$17.198,00 (dezessete mil e cento e noventa e oito reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 09/10/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B46CDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LISTA DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
E-mail: smas.california@hotmail.com
Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242
R. 219 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná
Califórnia, 09 de outubro 2024.

RELAÇÃO DE DEFERIDOS		
Programa “Frente de Trabalho”		
Por Ordem de pontuação, conforme Edital 114/2024		
Ordem	**Nome**	**Pontos**
1º	CELIA DA FONSECA	33
2º	TATIANE APARECIDA TRINDADE	31,5
3º	ALINE FARIAS DOS REIS	30
4º	EMILIA SANTOS KAIZER	28
5º	ROSALINA LUZIA DA SILVA	27
6º	ROSINEI DE SOUZA DE OLIVEIRA	25
7º	ANGELICA ALVES BAPTISTA	23
8º	JOSE ANTONIO VICENTIM DE S. MEIRA	20
9º	DAIANE DE CASSIA DE SOUZA DA SILVA	19,5
10º	BIANCA APARECIDA PIRES	18
11º	DERICK PATRICK ALVES DA SILVA	13,5
12º	EDINÉIA APARECIDA AMANCIO	12
13º	JULIANO CARLOS DA SILVA	7,5
14º	DEISE MAYARA GONÇALVES	5

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário da Assistência Social

RELAÇÃO DE INDEFERIDOS	
Programa “Frente de Trabalho”	
Conforme Edital 114/2024	
Nome	**Motivo do Indeferimento**
Néia da Silva Marcos	**1)** Não está quite com a justiça eleitoral. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII.
Marcio Fernando Cantuário	**1)** Não está quite com a justiça eleitoral. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII.
Clayton Rafael dos Santos	**1)** Não está quite com a justiça eleitoral. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII.
Mateus Teodoro Felix de Oliveira	**1)** Não apresentou quitação militar. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso I; **2)** Renda percapita superior a 1/2 salário mínimo. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso II.
Luciano Machato dos Santos Filho	**1)** Não comprova residência mínima de 06 (seis) meses no Município de Califórnia. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V.
Antonio Lima da Silva	**1)** Não apresentou quitação militar. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso I; **2)** Não comprova residência mínima de 06 (seis) meses no Município de Califórnia. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V.

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário da Assistência Social

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:E3B67BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 272

DECRETO 272/2023

SÚMULA - INSTITUI VALORES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REAJUSTE CONFORME LEI MUNICIPAL, PARA EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

O Prefeito Município de Califórnia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidos por lei.

DECRETA

ART. 1º - Em conformidade com o Artº 9º da Lei Municipal Nº 944/2003 de 17/dezembro/2003, ficam reajustados os valores para lançamento e cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, para o exercício fiscal de 2025.

ART. 2º - Os valores da COSIP, para imóveis edificados, através de cobrança no talão de energia COPEL, serão reajustados para o exercício 2025, de acordo com o índice de inflação acumulado dos últimos 12 (doze) meses – IGP/M/FGV, em 4,53% sobre o valor cobrado no exercício de 2024.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Município de Califórnia, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:6441F368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de preços para aquisição de brinquedos e equipamentos de recreação para ambientes escolares do Município de Califórnia/PR, foi SUSPENSO para Retificação do Edital.
Obs.: informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 09 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:70756DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Substitui membro anteriormente nomeado pela Portaria n° 101 de 03 de outubro de 2024 para atuar na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PDA 02/2024, ficando assim composta pelos seguintes membros:

- Fernando Henrique De Matos Matricula: 1090-1 Presidente
- Angela Maria Pinheiro Hardt, matricula 138-1 Secretário
- Eduardo Fraga Leal, matricula 1159-1 Membro.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 09 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:B41CFBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 61, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.133/2023 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 1 (uma) diária, para a Servidora **Michely Penkal Machado Viana, matrícula n°213,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
II Valor total da Diária: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
III Destino: Curitiba - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação na aula presencial do Modulo V obrigatória para pós-graduação “MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática”.
V Período da Viagem: 10 de outubro de 2024.

VI Observação: O transporte será realizado por meio do veículo próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2024.

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B62D5312

GABINETE
DECRETO Nº. 2.297, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de

Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de adequação dos prazos estabelecidos no Decreto nº. 1.949, de 27 de fevereiro de 2023;

Considerando que é indispensável à esta municipalidade a elaboração do Plano Contratual Anual - PCA relativo ao ano seguinte, o qual deve conter as informações correspondentes às compras, serviços e obras e serviços de engenharia, a serem realizados no ano subsequente e a estimativa de recursos financeiros necessários para as referidas contratações;

Considerando a excepcionalidade da publicação do PCA para o exercício de 2025, sendo imprescindível a descrição dos objetos das contratações, objetivando realizar o mapeamento, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes das contratações do Município de Campina Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, na forma que especifica.

Art. 2º Os artigos 23 e 24 do Decreto Municipal nº. 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A autoridade competente deverá elaborar Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais e materiais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§1º Até o dia 15 de junho, as Secretarias demandantes deverão encaminhar e/ou realizar o cadastramento de todas as contratações pretendidas junto ao Sistema Operacional vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§2º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá divulgar a consolidação da primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 30 de julho;

§3º Fica estabelecido que as Secretarias poderão, até o dia 30 de agosto, solicitar alterações na primeira versão do plano de contratações anual; e

§4º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento consolidará as revisões, e até o dia 30 de setembro, deverá publicar o Plano de Contratações Anual do ano seguinte.

§5º Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deverá republicar o Plano de Contratação Anual, em até 30 (trinta) dias, caso haja necessidade de ajustes orçamentários.

§6º Aplicam-se os dispostos nos parágrafos anteriores, no que couber, para os entes da Administração Pública Indireta."

"Art. 24. O Plano de Contratação Anual será elaborado em duas fases, a primeira, para fins orçamentários e, a segunda organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Campina Grande do Sul.

§1º Para fins da elaboração da primeira fase do Plano de Contratações Anual, cada Secretaria deverá comunicar os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, contendo:
I – o tipo do item ou por objeto, com a caracterização simplificada da contratação, em sendo o caso;
II – a unidade de fornecimento do item, em sendo o caso;
III – a quantidade a ser aquirida ou contratada;
IV – a estimativa preliminar do valor;
V – a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade que deverá ser suprida;
VI – a data desejada para a contratação; e
VII – a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§2º Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitir a especificação e/ou a quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimada, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, analisará as demandas encaminhadas e realizará os ajustes necessários à adequação à estimativa orçamentária do exercício seguinte, e comunicará, a cada demandante, para fins de revisão, as contratações incluídas no plano de contratações anual.

§4º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Setor responsável concentrará, sempre que possível, demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao logo do exercício, em formato de calendário anual.

§5º Aplicam-se os dispostos neste artigo, no que couber, para os entes da Administração Pública Indireta."

Art. 2º O art. 30 do Decreto Municipal nº. 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. A fase interna deverá conter os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame e demais procedimentos, como:
I – Documento de Formalização de Demanda ou Documento Similar;
II - Estudo Técnico Preliminar ou Anteprojeto, conforme o caso;
III – Mapa de Risco;
IV – Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme o caso;
V – pesquisa de preços;
VI – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;
VII - autorização para abertura do processo de contratação;
VIII – elaboração da minuta do edital, se for o caso;
IX - minutas do termo do contrato, da ata, ou de quaisquer dos instrumentos previstos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso;
X – análise jurídica do processo de contratação;
XI – autorização para publicação do aviso do edital, se for o caso;
XII – inserção de dados no processo de contratação no sítio eletrônico oficial do Município de Campina Grande do Sul;
XIII – publicação do edital ou da contratação direta, integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas.

§1º Serão considerados agentes da fase interna do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integram.

§2º O Estudo Técnico Preliminar ou o Anteprojeto e o Termo de Referência ou o Projeto Básico, bem como seus anexos, serão elaborados pelos servidores lotados do ente requisitante.

§3º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase inicial, quando se tratar de contratação que demande apoio técnico especializado.

§4º Compete à unidade interessada encaminhar os documentos necessários ao Setor responsável, que após a conferência dos requisitos, informações e documentos, elaborará o instrumento convocatório e remeterá o processo à Assessoria Jurídica.

§5º A Assessoria Jurídica fará minuciosa análise do processo de contratação e encaminhará o processo acompanhado do respectivo parecer jurídico opinativo ao Departamento responsável, para prosseguimento da contratação, correção ou complementação de informações, quando for o caso, ou, na hipótese de parecer contrário, instauração de novo processo.

§6º O requerimento de abertura de novo processo de contratação deve ser formulado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento do contrato vigente, se existir.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:CB9974D1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 314 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 314/2024
ID n.º 2024428
Modalidade: Pregão 87/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SEPULTAMENTO E
IDENTIFICAÇÃO DAS QUADRAS, PARA O CONTROLE NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DISBRAPLAC LTDA- EPP, CNPJ: 05.168.674/0001-13. Valor: R$ 25.000,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:198A6FC7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 315 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 315/2024
ID n.º 2024429
Modalidade: Pregão 87/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SEPULTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS QUADRAS, PARA O CONTROLE NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: INOV ETIQUETAS LTDA, CNPJ: 26.507.138/0001-75. Valor: R$ 2.614,50. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 25 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:22B555B9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 123 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 123/2024
ID n.º 2024451
Modalidade: Inexigibilidade 71/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LIDERES JEOVA RAPHA, CNPJ: 28.672.890/0001-05. Valor: R$ 29.922,70. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 07 de outubro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:518C418A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1564/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, da função gratificada de Diretor, o Servidor **ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR - Matrícula nº. 84431,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Engenharia e Arquitetura – Nível B07 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0723D89F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1565/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação do Servidor através do requerimento protocolado sob nº. 36.739/2024;

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 620/2022, datada de 01 de julho de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2554, página 86 de 05/07/2022, que nomeou interinamente como Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Agricultura o Servidor Odorico Bandeira de Lima Junior - matrícula nº. 84431.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BFB23127

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1566/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 326561,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Projetos Ambientais, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88BFE34B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1567/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **EDSON ALMIR CARDOZO - Matrícula nº. 327166,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** **(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente E.R.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 02 de outubro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C882130C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1568/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 328718,** ocupante da função temporária de Psicólogo, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** **(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte da paciente E.R.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 02 de outubro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:126B7DDA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1569/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte do paciente J.M.S., o qual recebeu alta de internamento do Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de outubro de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5749BCA3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1570/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 36.874/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **FELIPE PEREIRA JACINTO - Matrícula nº. 328349,** ocupante da função temporária de Operário, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89A0A618

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1571/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **WELLINGTON BANDEIRA MARTINS - Matrícula nº. 328917**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Especiais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B08440E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1572/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **DANIEL DIAS FERNANDES - Matrícula nº. 328674**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação Intersetorial, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4DE74AC6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1573/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **RENATO MACHADO NEWTON - Matrícula nº. 327281**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Governo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:22F7FB34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1574/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **MARCELO FELIPE DOS SANTOS - Matrícula nº. 328829**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico de Posto de Trânsito, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:19327A06

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1575/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **VANESSA DOS SANTOS RUZENENTE - Matrícula nº. 328653**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico de Posto de Trânsito, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A87F169

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1576/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ALLAN CAMARGO DOS SANTOS - Matrícula nº. 327212**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95A54733

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1577/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **DAIANE DE FATIMA ESPERANCETA JACOBS - Matrícula nº. 328624**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:422BF90A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1578/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **LUIZ GUSTAVO MACIEL DA SILVA - Matrícula nº. 328122**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7BBF7562

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1579/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 328530**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FBF2568C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1580/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ELIANE DE ANDRADE - Matrícula nº. 327154**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E550FC00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1581/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **MARIA EDUARDA SPAK SILVA - Matrícula nº. 328106**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:15536BF8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1582/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **VANESSA MARIA DALPRÁ RIESEMBERG - Matrícula nº. 328626**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:348BD348

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1583/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **JEFERSON ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 328834**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A8F3004

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1584/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **RUBENS KOLINSKI - Matrícula nº. 326218**, ocupante do cargo em comissão de Diretor Regional, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:38FAE777

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1585/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ANDRÉ ASSUNÇÃO ESTEVAN - Matrícula nº. 327753**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:280F2777

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1586/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **VANESSA BANDEIRA RAMOS - Matrícula nº. 328850**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A61B9197

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1587/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **FRANCISCO LUIZ CORDEIRO RIBAS - Matrícula nº. 327700**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3BE79D1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1588/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **VANDELIR RAINE - Matrícula nº. 327284**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:50AC72EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024 PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA DISPENSA:
1.1. O objeto da presente dispensa é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, conforme Termo de Referência disponível na sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente, até o dia 18/10/2024 às 23h59min podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 09 de outubro de 2024.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:549CB47D

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 1/2024
O Diretor-Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais Nomeia Comissão de Processo Administrativo para apuração de existência de união estável na data do óbito da ex-servidora Rosane

Portela com o requerente interessado na pensão por morte Jacir Rufino da Silva.

Art. 1 º - Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos seguintes membros:

Olevir José Ceve Scharnoveber – Presidente
Maria Emidia da Silva
José Barbosa da Silva

Art. 2 º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 9 de outubro de 2024.

IRINEU DREWENAK
Diretor-Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:B60A13F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 01/2024

REQUERENTE: L.D. FREIOS LTDA
CNPJ: 28.965.005/0001-78
PROCESSO DE SINDICÂNCIA: 002/2023
OBJETO: Indenização referente a peças e serviços do conserto do veículo MERCEDES–BENZ ATRON 2729, placas AXS8609, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente.
Valor Total: R$ 42.090,10 (quarenta e dois mil e noventa reais e dez centavos).

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:04C4B9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 12/2024

Processo: Inexigibilidade 12 / 2024
Objeto: Aquisição de 01 veículo novo 0km, tipo ônibus ORE 3, em atendimento ao transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2023, oriunda do pregão eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC – órgão participante de compra nacional, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 469.499,00
Data de Ratificação: 10/09/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:A02733D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 630/2024

Nomeia SIMONE FERREIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia SIMONE FERREIRA,** portadora do RG:79****41 /PR e do CPF: 025.***.*49-19, para o cargo comissionado de Ass Pub V Símbolo AC9 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SESAU, a partir de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 10/10/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2B6207B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 08/2024 - SEMEC

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h30min, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Diretores das Escolas e CMEIs, Pais de alunos, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educaçao, Organizações da Sociedade Civil, Escolas do Campo e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete do mês de agosto de 2024. Viviane, enquanto Secretária deste Conselho, disse que já temos quórum, passando a fala para a vice presidente Aline, que dando as boas vindas a todos, passou a fala para Jonathan para iniciar com a apresentação dos balancetes. Jonathan dando as boas vindas a todos os conselheiros, passou para a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de agosto de 2024 o município recebeu R$ 1.620.297,51 (Hum milhão, seiscentos e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 23.287,44 (Vinte e três mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou R$ 1.213.060,92 (Hum milhão, duzentos e treze mil, sessenta reais e noventa e dois centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 407.236,59 (Quatrocentos e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 1.142.049,19 (Hum milhão, cento e quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e dezenove centavos) e pago R$ 840.390,29 (Oitocentos e quarenta mil, trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 94.586,30 (Noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), pago R$ 200.260,67 (Duzentos mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) e outras despesas - empenhado R$ 41.283,13 (Quarenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e treze centavos) e pago R$ 242.613,80 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 170.973,20 (Cento e setenta mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos) e pago R$ 0,00; Obrigações Patronais - empenhado R$ 13.992,74 (Treze mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) e pago R$ 34.414,35 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) e outras despesas - empenhado R$ 426.830,68 (Quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) e pago R$ 561.497,87 (Quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.889.715,24 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) empenhado e R$ 1.879.176,98 (Hum milhão, oitocentos e setenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e noventa e

oito centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 3.554.890,77 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 3.319.298,74 (Três milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 75,24% (Setenta e cinco vírgula vinte e quatro por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 69,70% (Sessenta e nove vírgula setenta por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais, os quais totalizaram R$ 7.805.466,83 (Sete milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Jonathan também demonstrou a projeção dos valores referente a folha de 2024, considerando as receitas e despesas somente do exercício de 2024, onde até o momento, está projetado um déficit previsto de R$ 1.428.858,93 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), com saldo na conta bancária mais provisões de R$ 1.819.298,74 (Hum milhão, oitocentos e dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) ficando como déficit final de R$ 390.439,81 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e nove mil, oitenta e um centavos). Os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Jonathan apresentou o recibo do envio do SIOPE referente ao 2° bimestre e esclareceu que os dados são cruzados com as informações do SIM AM no TCE PR, sendo assim o envio só pode ser feito após o TCE estar em dia. O SIOPE referente ao 3° bimestre foi assinado na data de hoje pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e já foi encaminhado para o Presidente deste Conselho assinar na data de hoje também. O referente ao 4º bimestre será apresentado na próxima reunião. A conselheira Monique perguntou se há algum problema em num mês ser pago a folha de pagamento no dia 30 e no mês seguinte no dia 02, se há duplicidade de pagamento no determinado mês? Jonathan explicou que não há problema. Monique também perguntou se é legalmente correto pagar até o 5º dia útil. Jonathan explicou que tem o conhecimento quando se é CLT para tal informação e que no município geralmente é pago até o ultimo dia útil, porém não é uma norma. Sem dúvidas com relação ao balancete, Jonathan passou a fala para Viviane que agradeceu a todos, informou as datas das próximas reuniões, que serão referentes ao ano de 2024, as quais estarão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que será lembrada alguns dias antes no grupo de WhatsApp do Conselho do FUNDEB. (Próximas reuniões: 29/10 e 26/11). Aline agradeceu a todos finalizando a reunião de hoje. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ALINE VIEIRA DE LIMA

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

DORAIR BERNARDIN VOLETE

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8110066C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS/ADITIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMONIAL E TRÂNSITO.

GESTOR: O Gestor das Atas de Registro de Preços, Contratos e Aditivos da Secretária Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, será o Sr. Emerson Rocha, matrícula 3025, o qual ocupa o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, em substituição ao Sr. Marcelo Serrado Braga, mat. 2718, que ocupava o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito.
DATA DA ALTERAÇÃO: 08/10/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FAC9982E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ENGFER FERROVIAS LTDA
CNPJ: 13.230.567/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação do refeitório do CMEI Eva Nalepa Iarek, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução da contratação é de 03 (três) meses contados da emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:397A39C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 115/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 27/2024 PROTOCOLO N° 5540/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADOR: AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 22.056.461/0001-19
DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumercindo Boza, sob n.º predial 113, lote 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, sob a matrícula nº 7695, para uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito.
DO VALOR R$ 5.579,90 (cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos), mensal e perfazendo o valor anual de R$ 66.958,80 (sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, compreendo o período de 01/10/2024 a 01/102025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 8.245/91, Código Civil Brasileiro e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:46078932

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS/ADITIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

GESTOR: O Gestor das Atas de Registro de Preços, Contratos e Aditivos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, será o Sr. Leandro Ribas Machado, matrícula 3024, o qual ocupa o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, em substituição a Sra. Joceni Terezinha Gulhak, matrícula n.º 2386, que ocupava o cargo de Secretária Municipal Interina de Agricultura e Abastecimento
DATA DA ALTERAÇÃO: 08/10/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6350CC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 571/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 539/2024 que concedia a servidora **JUCEANE BACHMAN,** brasileira, casada, portadora do RG nº 7.908.841-2/PR e inscrita no CPF nº 042.519.049-82, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C10, matrícula: 1728-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 20/09/2024.

Gabinete do prefeito, 02 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:27EC0A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 07/2023
Dispõe sobre: Aprovação da reafixação do valor do aluguel social
O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve, conforme deliberação plenária realizada em 13 de março de 2024, a constante na ata número 03/2024:

Artigo 1º. Aprovar a alteração do Art. 21 "O Benefício Eventual de Aluguel Social será no valor máximo de 5 (cinco) Unidades" reafixando o valor do aluguel social para um valor máximo de 14 (catorze) Unidades Fiscais.
Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 13 de março de 2024.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:C2798753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 011/2024
Dispõe sobre: Aprovação de aquisição de veículo para a APAE
O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve, conforme deliberação plenária realizada em 09 de outubro de 2024, a constante na ata número 05/2024:

Artigo 1º. Aprovar a aquisição do veículo abaixo descrito, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar - Programação: 410442820240001, sendo o valor da programação: R$ 125.000,00, destinado a compra de material permanente, sendo o item indicado pela APAE por meio do ofício 58/2024, conforme segue abaixo:

Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 09 de outubro de 2024.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:0C843EF8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 PROCESSO Nº 3.392/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 075/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.
VALOR ESTIMADO: Sigiloso - Art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.075/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 22/10/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:885257DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 589/2024

PORTARIA Nº 589/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista	01 (uma)	Santo Antônio do sudoeste PR	08 e 09 de outubro 2024	Conduzir equipe de futebol do município de capitão Leônidas marques para o campeonato regional de futebol amador 2024
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Toledo PR	07 de outubro 2024	Conduziu alunos do colégio Carlos Argemiro para visitação ao BIOPARK em toledo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:51BBDFE5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 104/2024

PORTARIA N. º 591/2024 de 09.10.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 104/2024 de 10.09.2024,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e plantio de grama esmeralda em leivas, conforme Termo de Referência/Anexo I, de forma fracionada, conforme a necessidade, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Capitão Leônidas Marques-PR. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***LACTUS AGRO LTDA*** com o valor de R$ ***108.300,00 (Cento e oito mil e trezentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 530/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 104/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: LACTUS AGRO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento e plantio de grama esmeralda em leivas, conforme Termo de Referência/Anexo I, de forma fracionada, conforme a necessidade, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR: R$ 108.300,00 (Cento e oito mil e trezentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 197 – 06.001.15.451.1054.1146.3.3.90.30.00;**
*** 198 – 06.001.15.451.1054.1146.3.3.90.39.00;**
*** 212 – 06.001.15.451.1056.1453.3.3.90.30.00;**
*** 213 – 06.001.15.451.1056.1453.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:2DB34CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Grazielly Iop de Brito
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 09-10-2024
Data do Término do Contrato: 08-10-2025

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Patricia Dienifer Puerari
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 09-10-2024
Data do Término do Contrato: 08-10-2025

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2D1B5E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 042/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024, de 14 de agosto de 2024, para provimento de Emprego

Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.731/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 15 de outubro de 2024.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 8.3 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Enfermeiro
Candidato(a):

Geiseliane Parras Lau De Lima

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8687F63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 063 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 063/2024.

Processo. Adm. n º 198/2024.

***Fundamentação*:** Art. 72, inc. VI, 74, inc. III, "f", ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI.*

CONTRATADA: ICGP – TREINAMENTOS LTDA, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 1718, CEP: 85.801-170, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 31.644.353/0001-58.

OBJETO: Pagamento de 03 (três) taxas de inscrição no Curso de "OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E MODULAÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS COM FOCO NA RESOLUÇÃO 547 DO CNJ E NO TEMA 1184 DO STF, TENDO COMO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1) INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL;
2) COMPETÊNCIAS DA PROCURADORIA MUNICIPAL E DO DPTO. FISCAL;
3) MEDIDAS DE OTIMIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL;
4) PROTESTO EXTRAJUDICIAL DAS CDA'S MUNICIPAIS E PROVIMENTO DO TJ/PR;
5) PLANEJAMENTO DE REFIS MUNICIPAL;
6) REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA EXTRAJUDICIAL;
7) ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO FISCAL E GESTÃO DAS COBRANÇAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL;
8) RESOLUÇÃO Nº 547 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
9) TEMA 1184 DO STJ;
10) JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DETERMINAÇÃO DA ATRICON SOBRE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, DESTINADO AS PROCURADORAS MUNICIPAIS E FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

VALOR: O valor total é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

EXECUÇAO DO OBJETO: O curso será no Hotel Wyndham, com sede na Rua Rui Barbosa, 394, Centro, CEP: 85.851-170, Foz do Iguaçu, -PR, no dia17 de outubro de 2024, das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 e no dia 18 de outubro de 2024 das 08:30 as 12:00.

PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede

a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, contendo no campo observação número do processo/licitação.
Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);
Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);
VIGÊNCIA*:* Até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
CÓD. DOTAÇÃO: 42 – 02.004.04.122.1004.2114.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BBEC8F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C.E.CARVALHO COMERCIAL - ME – CNPJ Nº 24.864.422/0001-73**
Objeto	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato	09/10/2024 à 09/10/2025
Valor Contratual	**R$ 151.020,38 (cento e cinquenta e um mil e vinte reais e trinta e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
C.E.CARVALHO COMERCIAL - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:BD003177

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA – CNPJ Nº 15.318.347/0001-54**
Objeto	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato	09/10/2024 à 09/10/2025
Valor Contratual	**R$ 6.826,00 (seis mil, oitocentos e vinte e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:D6230A32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EXCLUSIVE COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 47.034.949/0001-76**
Objeto	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato	09/10/2024 à 09/10/2025
Valor Contratual	**R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:9980BCD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 42.727.372/0001-64**
Objeto	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato	09/10/2024 à 09/10/2025
Valor Contratual	**R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:4F5E301D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**JULIO GARALUZ – CNPJ Nº 52.994.508/0001-56**
Objeto	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato	09/10/2024 à 09/10/2025
Valor Contratual	**R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
JULIO GARALUZ
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:041E4B71

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20**
Objeto	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato	09/10/2024 à 09/10/2025
Valor Contratual	**R$ 84.091,90 (oitenta e quatro mil e noventa e um reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:A74CE0F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NATALIA APARECIDA DE SOUZA – CNPJ Nº 40.392.850/0001-05**
Objeto	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato	09/10/2024 à 09/10/2025
Valor Contratual	**R$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
NATALIA APARECIDA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:BAA4D489

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 24.107.733/0002-79**
Objeto	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato	09/10/2024 à 09/10/2025
Valor Contratual	**R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.	

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:00281040

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**R.E. DA SILVA E SILVA LTDA – CNPJ Nº 29.765.537/0001-24**
Objeto	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato	09/10/2024 à 09/10/2025
Valor Contratual	**R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:FFDFEE9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SANIGRAN LTDA – CNPJ Nº 15.153.524/0001-90**
Objeto	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato	09/10/2024 à 09/10/2025
Valor Contratual	**R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
SANIGRAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:E571D2C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 46.344.050/0001-97**
Objeto	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato	09/10/2024 à 09/10/2025
Valor Contratual	**R$ 13.853,88 (treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:3D2723DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TRIUNFY COMERCIO E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ Nº 48.437.606/0001-15**
Objeto	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato	09/10/2024 à 09/10/2025
Valor Contratual	**R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.	

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
TRIUNFY COMERCIO E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:4B992047

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução n° 001/2024- CME

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Plenária do **Conselho Municipal de Educação de Carlópolis-PR**, usando de suas atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, conforme anexo I desta resolução.
Art. 2°Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

GILMAR XAVIER DE BARROS
Presidente - CME

WILTHON LEITE PAIVA
Secretário ME

Anexo I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLÓPOLIS - PARANÁ

CAPITULO I

DO CONSELHO, SUA FINALIDADE E SUAS ATRIBUIÇÕES.

Art. 1º-O Conselho Municipal de Educação do Município de Carlópolis, órgão consultivo, mobilizador e fiscalizador, de controle social e de assessoramento nas ações educacionais no âmbito do município, criado pela Lei 451/1999 de 24/09/1999 e na Lei Municipal nº 987/2010 de 15/12/2010 que alterou a Lei Municipal 451/1999 e revogou a Lei Municipal nº 809/2007 de 26/11/2007, todas pertinentes ao Conselho Municipal de Educação, reger-se-á pelo presente regimento Interno, observadas as normas e disposições da legislação pertinente.

Art. 2º- O Conselho destina-se a estimular, fortalecer e institucionalizar a participação dos setores organizados da sociedade de Carlópolis, no processo de tomada de decisões de competência do governo municipal, no setor de Educação.

Art. 3º- São atribuições do Conselho Municipal de Educação, além de outros que possam ser delegadas pelo Conselho Estadual.

I – Participar da elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação, e acompanhar sua execução, adaptando-o às diretrizes e bases do Ensino Fundamental, Infantil e Educação Especial;
II- Propor diretrizes para elaboração do Regimento, Calendário e Currículo das escolas municipais;
III- Fiscalizar e deliberar sobre a aplicação de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento da educação do Município, provenientes da União, do Estado e de outras fontes, assegurando-lhes aplicação de acordo com as políticas estabelecidas no Plano Municipal de Educação ou instrumento equivalente;
IV- Estabelecer prioridades e critérios que fundamentam a proposta orçamentaria, emitir pareceres sobre o relatório mensal e anual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como acompanhar e fiscalizar sua atuação;
V- Adotar providência que garantam a todos, igualdade de condições de acesso e permanência a escola participar, em conjunto com a secretaria de Educação do Município, na concepção de diretrizes da Política Educacional do Município;
VI- Diagnosticar os índices de evasão e repetência do Município, e propor alternativa para sua solução, quando for o caso, à Secretaria da Educação;
Manifestar-se sobre o cumprimento do Estatuto do magistério, no sentido de assegurar os direitos dos profissionais da educação em busca de sua constante valorização;
VII- Divulgar as atividades do Conselho Municipal de Educação, através dos veículos de comunicação do município;
VIII- Sugerir e fiscalizar critérios ligados à legislação relativa aos profissionais da educação, referentes a concurso público, concurso de remoção, contratos de jornada de trabalho;
XIX- Emitir parecer sobre interesse e necessidade de eventual assistência do Município às Instituições Filantrópicas, comunitárias, confessionais no que se refere a educação;

Art 4º- O Conselho Municipal de Educação de Carlópolis terá como objetivo básico, ampliar o espaço político de discussão sobre educação e cidadania, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais e da sociedade como um todo, garantindo aos responsáveis pela educação, direta ou indiretamente,
ou de participar da definição das diretrizes educacionais Município, observando o cumprimento da legislação vigente em todos os aspectos.

CAPITULO II

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art 5º-O Conselho Municipal de Educação, reunir-se-á presencialmente ou via MEET com a presença de pelo menos 50% (cinquenta) por cento de seus membros, e mais um, bimestralmente, nos meses pares, na primeira quarta-feira de cada bimestre, às 13h, ou extraordinariamente, por Convocação do presidente, ou de qualquer membro.

§1º- Os trabalhos serão coordenados por uma comissão executiva, presidida pelo Presidente do Conselho, e pelo Secretário;
§2º- a ausência de qualquer desses membros da comissão, será escolhido pelos presentes, outro para a substituição;
§3º-As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ampliar a pauta discussão da convocação com aprovação da maioria**;**
§4º-Não havendo número na primeira convocação, cumprirá ao Presidente, ou aos membros autores da convocação, convocar nova reunião, que se realizará ao prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;
§5º-Será declarado extinto o mandato de qualquer membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (Três) reuniões ordinárias consecutivas de Conselho, ou a 5 (cinco) alternadas anualmente;
§6º- O prazo para protocolizar a justificativa de ausência perante a Presidência será de 3 (três) dias, a contar da data da reunião em que ocorreu a mesma;
§7º- Declarado extinto o mandato de qualquer dos membros, o Presidente do Conselho oficiará a Secretaria Municipal de Educação objetivando o preenchimento da vaga.

Art. 7º- A função do membro do Conselho Municipal de Educação é considerada de interesse público relevante, e não será remunerada.

Art. 8º- Compete ao Presidente:

I- Representar o Conselho;
II- Cumprir e fazer cumprir o regimento;
III- presidir as reuniões e encontros promovidos pelo Conselho;
IV- Solicitar providências e os recursos necessários ao bom funcionamento do Conselho;
V- Apresentar relatório de atividades a Secretaria Municipal de Educação;
VI- Conceder licença aos membros do Conselho quando requerida formalmente;
VII- comunicar a Secretaria Municipal de Educação, o termino do mandato dos membros do Conselho;
IX- Apresentar plano de trabalho;
X- Ter acesso à documentação contábil e administrativa do Conselho e da Secretaria de Educação, a qualquer tempo;

Art. 9º - Compete o secretário, além das funções inerentes ao cargo:

Secretariar e organizar a pauta das reuniões da Diretoria e do Plenário, lavrando atas destas últimas;
presidir os serviços de secretaria e manter sob sua guarda o livro de atas e os arquivos do Conselho;
III- expedir certidões e comunicações em geral, arquivando as recebidas;
IV- executar as determinações do Presidente;
V- Coordenar e organizar a atualização da correspondência, arquivos, documentos e cadastros de interesse do Conselho;
VI- Elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente, ao final de cada ano civil, ou sempre que solicitada pela Presidência.

Art. 10º- Compete aos membros do Conselho:
participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II- votar proposições submetidas a deliberação do Conselho;
comparecer nas reuniões no horário pré-fixado;

IV- desempenhar suas funções para as quais forem designadas;
V- relatar assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
VII- assinar as atas das reuniões do Conselho, quando presente;
IX- apresentar retificação das atas;
X- submeter à apreciação do Conselho, quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

Art. 11º- Os membros da Diretoria reunir-se-ão quando necessário, desde que convocados pelo Presidente, para estabelecer pautas de ações emergenciais, ou examinar propostas e questões urgentes que devam ser submetidas ao Conselho.

CAPITULOIII

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO E DA DIRETORIA

Art. 12º.– O Conselho Municipal de Educação de Carlópolis é composto por 09 Titulares e seus respectivos suplentes escolhidos por meio de assembleia representativos dos seguintes segmentos.
Governamental:
a) 01 representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
b) 01 (um) representante dos diretores da rede municipal de ensino;
c) 01 (um) representante dos professores das escolas municipais do ensino fundamental;
d) 01 (um) representante dos professores da educação infantil;
e) 01 (um) representante dos pedagogos da rede municipal de ensino;

Entidades Sociais e Sociedade Civil:
f) 01 (um) representante das escolas particulares do município.
g) 01 (um) representante do CMDCA
h) 01 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
i) 01 (um) representante dos pais.

Art. 13º- A Diretoria do Conselho Municipal de Educação, é composta por um Presidente, e um secretário geral, com mandato para 2 (dois) anos podendo ser 50% dos membros reconduzidos todos escolhidos em reunião para tanto designada, com a presença mínima de 2/3(dois terços) de seus membros, por maioria simples de voto, o Presidente vota em caso de empate, (voto de minerva).

Art. 14º- O Presidente, após eleito, será nomeado por ato do chefe do poder Executivo.

Art. 15º- A eleição da diretoria far-se-á por chapas, a serem apresentadas até o momento de abertura da reunião designada para esse fim, as quais serão levadas ao conhecimento do Plenário, passando-se, após 10 (dez) minutos, á votação secreta ou aberta, e imediata apuração dos votos, proclamando-se eleitos os candidatos da chapa que obtiver o maior número de votos.

§1º- Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa encabeçada pelo Candidato a Presidência mais idosa.
§2º– Os representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores do próprio Poder Executivo Municipal, com preferência para servidores do quadro efetivo municipal com interesse na participação do Conselho,sendo obrigatória a indicação, pelo poder público, de ao menos um Conselheiro do quadro efetivo para alinhamento com o art. 16, §1°.

Art. 16– O Conselho Municipal de educação (CME) será presidido por um representante, eleito por seus pares, com alternância de mandato entre uma representante do poder público, e uma representante da sociedade civil. Em caso de empate, será realizado um sorteio entre as duas representantes que obtiverem o maior número de votos.
Parágrafo único –A escolha do representante do poder público tratado no *caput*deste artigo deverá ocorrer entre os Conselheiros dispostos no quadro de servidores efetivos municipais.

GILMAR XAVIER DE BARROS
Presidente - CME

WILTHON LEITE PAIVA
Secretário ME

Demais membros do Conselho Municipal de Educação presentes a aprovação do presente regimento.

CARLOS MANOEL MENEZES BUENO

LUCIANA DO AMARAL

SHIRLEI APARECIDA RIBEIRO FRANÇA

SIDINEIA DAS DORES DO NASCIMENTO SOARES

KAROLYNE MARIA DA SILVA SANCHES

NILCE MARA E SILVA YAMASHITA

SILVANA DOMINGUES CARDOSO

TATIANE CRISTINA PROENÇA

HELOISA CRISTIE CATER KEDER

VÂNIA BENTO DE BARROS RIBEIRO

CLÁUDIA WANDERLÉIA DE FÁTIMA ALVES NAGAKI

ISABELLE SOUZA DE LIMA BARROS

ANDRÉA MAIA GAZIOLA

MARCOS ROBERTO SOARES

JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTTO

DEIVE DOS SANTOS ROCHA

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:DBAF800E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 226/2024 - REPUBLICADO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ONDA ESTUDIO DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, estabelecida na Av. Arthur Costa Filho, Nº 937, sala 16 C, bairro Centro, na cidade de Caraguatatuba, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 35.182.259/0001-85, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Joaivan Tiago Leme, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40.xxx.250-x, e do CPF nº 226.xxx.xxx-37, residente e domiciliado a Rua Adolfo Rodrigues, Nº 210, bairro Jardim Jupiá, na cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 54/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EVENTO, PALESTRA/CURSO/TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PALESTRA EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER	HORAS	2	360,00	720,00
VALOR TOTAL					**720,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
I – **Para pagamentos deverá ser observado:**
a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3524
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 2934 21060	3539 5049 5050
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1097 934 934 940 2940	5048 5053 3545 3547 5054
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3552
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1107 21095	5051 5052

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada em 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos iguais e sucessivos nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Cada atividade deverá ser executada no tempo/quando solicitado pelo Município, sendo que este emitirá Ordem de Serviço com no mínimo 30 dias de antecedência do início da atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Sueli Alves Garcia de Souza

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

Onda Estudio De Criação E Desenv. LTDA
JOAIVAN TIAGO LEME
Representante Legal
CPF: 226.xxx.xxx-37

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B1D60AFB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: ANDRE LUIZ KLEIN - ME				
CNPJ: 28.039.164/0001-78				
LOTE ÚNICO				
ITEM	QTDE	REFEIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.500	Almoço para funcionários e acompanhantes	24,00	60.000,00
2	800	Almoço para pacientes dieta leve	18,99	15.192,00
3	800	Almoço para pacientes em dieta livre	23,00	18.400,00
4	1.460	Jantar para funcionários	23,00	33.580,00
5	1.460	Jantar para pacientes e acompanhantes em dieta leve	18,99	27.725,40
VALOR TOTAL DO LOTE				154.897,40

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 09 de outubro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:87F56A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 24/09/2024, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul- APAE, no valor de R$100.000,00, que será utilizado com Vencimentos e Salários, Gêneros Alimentícios, Material de Expediente e Material de limpeza e Higienização, cujo repasse de recursos é proveniente da Emenda Parlamentar do Governo Federal nº 202418670009.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 03 de Outubro de 2024.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luan Vicente Dos Santos
Código Identificador:56D14229

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024 - ID Nº 19024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024 - ID Nº 19024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: R. F. COVRE INFORMATICA ME
OBJETO: Contratação de serviço de internet fibra óptica para a Secretaria Municipal de Educação, visando o desenvolvimento de atividades pedagógicas do Projeto Sala Maker e atividades administrativas. Também será contratado o serviço de internet fibra óptica para a Cozinha Central, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de atividades administrativas.
VALOR GLOBAL: R$ 3.120,00 (Três Mil, Cento e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:95BE15EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024 - ID Nº 19124

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024 - ID Nº 19124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ROSANA ALVES TRINDADE
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação, Montagem e Desmontagem De Brinquedos De Recreação e algodão doce para Evento Do Dia das crianças, visando Atender os alunos da Rede Municipal de Educação, APMIF e APAE, do Município de Centenário do Sul.
VALOR GLOBAL: R$ 17.990,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:270AE674

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 218/2024

DECRETO N° 218/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 114 da Gleba 02,de Centenário do Sul-PR, medindo 52.042,90 m², sem benfeitorias, situado Rua Arlindo Tinti, conforme matrícula Nº 6613 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 114 A–Pela frente confrontado com a Rua Arlindo Tinti numa extensão de 20,50m; pela esquerda confrontado com a quadra 5, com a Rua Portugal, com a quadra 08, com a Rua França, com a quadra 11, com a quadra 12, do Loteamento Bela Suíça e com o lote 111 e 114 do Jardim Europa, numa extensão de 422,20m; pelo fundos com a estrada municipal numa extensão de 122,40m; pela direita confrontando com o lote 115 numa extensão de 421,30m; guinando para esquerda confrontando com o lote 115 numa extensão de 91,90m; guinando para esquerda confrontado com o lote 114B numa extensão de 421,20m; guinando para direita numa confrontado com o lote 114B numa extensão de 12,00m, guinando para direita confrontando como lote 114B numa extensão de 421,20m; somando uma área total de 46.988,50m2. Sem benfeitorias.

Lote 114 B– Pela frente confrontado com a Rua Arlindo Tinti numa extensão de 12,00m; pelo lado esquerdo confrontando com o lote 144A numa extensão de 421,20m; pelos fundo confrontado com o lote 114A numa extensão de 12,00m; pelo lado direito confrontando com o lote 114A numa extensão de 421,20m; somando uma área total de 5.054,40m2. Sem benfeitorias

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 114 A e 114 B, Gleba 02, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 07 dias do mês de Outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DBB61220

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024 - ID Nº 15824

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024 - ID Nº 15824
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROD. IND. E COM. AGRICOLA E PECUARIA RIBEIRÃO VERMELHO
VALOR GLOBAL: R$ 37.847,50 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3C89AC62

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 219/2024

DECRETO N° 219/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 01-E da Quadra 87,Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 848,40m², sem benfeitorias, situado RuaPrefeito Afonso Belenda, conforme matrícula Nº 8770 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 01-F–Pela frente, medindo6,65metros, confronta-se com a Rua Prefeito Afonso Belenda; pelo lado esquerdo, medindo42,42metros confronta-se com os lotes 01-A, 01-B, 01-C e 01-D, pelos fundos, medindo 6,65metros, confronta-se com o lote 14, pelo lado direito, medindo 42,42metros confronta-se com o lote 01-G.Totalizando uma área de 282,093 m², sem benfeitorias.

Lote 01-G– Pela frente, medindo 6,65 metros, confronta-se com a Rua Prefeito Afonso Belenda; pelo lado esquerdo, medindo 42,42 metros confronta-se com o lote 01-F, pelos fundos, medindo 6,65 metros, confronta-se com o lote 14, pelo lado direito, medindo 42,42 metros confronta-se com o lote 01-H. Totalizando uma área de 282,093 m², sem benfeitorias.

Lote 01-H– Pela frente, medindo 6,70 metros, confronta-se com a Rua Prefeito Afonso Belenda; pelo lado esquerdo, medindo 42,42 metros confronta-se com o lote 01-G, pelos fundos, medindo 6,65 metros, confronta-se com o lote 14, pelo lado direito, medindo 42,42 metros confronta-se com o lote 02. Totalizando uma área de 284,214m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 01-F, 01-G e 01-H, Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 07 dias do mês de Outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F5F5FBEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024 - ID Nº 15924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024 - ID Nº 15924
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA
VALOR GLOBAL: R$ 4.366,71 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:11A482A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024 - ID Nº 16024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024 - ID Nº 16024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ANTONIO FLAUSINO DIAS
VALOR GLOBAL: R$ 8.738,77 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C845D7DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024 - ID Nº 16124

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024 - ID Nº 16124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CELSO HENRIQUE CARDOSO
VALOR GLOBAL: R$ 8.739,19 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Dezenove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D046CA50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024 - ID Nº 16224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024 - ID Nº 16224
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CLENIR APARECIDA DA SILVA
VALOR GLOBAL: R$ 435,36 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D54E286A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024 - ID Nº 16324

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024 - ID Nº 16324
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: DEONICE DOMINGOS DA SILVA
VALOR GLOBAL: R$ 3.726,59 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:554214CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024 - ID Nº 16424

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024 - ID Nº 16424
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EDSON FERRAZ DUTRA
VALOR GLOBAL: R$ 2.285,68 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DA27BA25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024 - ID Nº 16524

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024 - ID Nº 16524
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FÁTIMA ALVES DE AZEVEDO CANUTO
VALOR GLOBAL: R$ 6.470,79 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Setenta e Nove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2CC256F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024 - ID Nº 16624

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024 - ID Nº 16624
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ILDA DA SILVA QUEIROZ
VALOR GLOBAL: R$ 3.726,38 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:66DA9067

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024 - ID Nº 16724

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024 - ID Nº 16724
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JILDENE LOPES DA SILVA
VALOR GLOBAL: R$ 1.280,74 (Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Setenta e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BDA38EC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024 - ID Nº 16824

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024 - ID Nº 16824
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JOSE ANTONIO DA SILVA
VALOR GLOBAL: R$ 1.290,80 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9BB6C4EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024 - ID Nº 16924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024 - ID Nº 16924
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JOSE MARTINS DE OLIVEIRA
VALOR GLOBAL: R$ 8.738,64 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5AC11BE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024 - ID Nº 17024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024 - ID Nº 17024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR DIAS
VALOR GLOBAL: R$ 8.739,07 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sete Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:115F18CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024 - ID Nº 17124

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024 - ID Nº 17124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MARCIA DOS SANTOS NERY BORGE
VALOR GLOBAL: R$ 148,65 (Cento e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C1AE63CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024 - ID Nº 17224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024 - ID Nº 17224
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MARIA APARECIDA CARVALHO PEREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 2.267,46 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:336063A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024 - ID Nº 17324

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024 - ID Nº 17324
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MARIA APARECIDA ALVES COSTA PALHARES
VALOR GLOBAL: R$ 1.551,55 (Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:46C24033

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024 - ID Nº 17424

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024 - ID Nº 17424
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES
VALOR GLOBAL: R$ 541,56 (Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:09398485

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024 - ID Nº 17524

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024 - ID Nº 17524
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: NEUSA MARIA RODRIGUES
VALOR GLOBAL: R$ 2.258,12 (Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Doze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C311B5DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024 - ID Nº 17624

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024 - ID Nº 17624
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: NEUSA PEREIRA PINHEIRO
VALOR GLOBAL: R$ 5.544,29 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:370CA8C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024 - ID Nº 17724

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024 - ID Nº 17724
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SAMARA DA SILVA PEREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 2.184,42 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:15E63236

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024 - ID Nº 17824

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024 - ID Nº 17824
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SANDRA DOS SANTOS LEITE
VALOR GLOBAL: R$ 1.201,26 (Um Mil, Duzentos e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BE8B3663

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024 - ID Nº 17924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024 - ID Nº 17924
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SANDRA MARIA GIROLOMETTO SIMON
VALOR GLOBAL: R$ 4.398,11 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Onze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3073C096

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024 - ID Nº 18024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024 - ID Nº 18024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: TIAGO PEREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 2.267,46 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:20303E13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024 - ID Nº 17924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024 - ID Nº 17924
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SANDRA MARIA GIROLOMETTO SIMON
VALOR GLOBAL: R$ 4.398,11 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Onze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5DCA629D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 - ID Nº 18124

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 - ID Nº 18124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VIVIANE DE OLIVEIRA
VALOR GLOBAL: R$ 9.456,05 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:814FB0E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 - ID Nº 18124

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 - ID Nº 18124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VIVIANE DE OLIVEIRA

VALOR GLOBAL: R$ 9.456,05 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até 31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:96E5E068

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 215/2024

Decreto n° 215/2024

Súmula: Dá nova regulamentação a Lei Municipal nº 1.189/93, que trata do Regime de Adiantamento e revoga o Decreto n° 285/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e no atendimento a Lei Municipal nº 1.189 de 27 de abril de 1993,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto, que não possam aguardar a tramitação normal, conforme dispõem o parágrafo 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, sob pena de prejudicar o bom funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal.
Artigo 2º - O regime de adiantamento é aplicável aos casos definidos na lei Municipal e consiste na entrega de numerário ao Secretário Solicitante, sempre precedido de empenho nas dotações próprias no âmbito de cada Secretaria, para o fim da realização de despesas que não possa subordinar-se ao processo normal de licitação.
Artigo 3° - O Adiantamento a ser realizado para o servidor observará o limite previsto neste decreto e será concedido para o período de aplicação de três meses.
§ 1º - No mês de dezembro, o período de aplicação se findará, no máximo, até o 10º dia do mês;
§ 2º - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação;
§ 3º - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas de classificação diferente daquela para qual foi autorizado.
§ 4º - Vencido o prazo constante do "caput" e § 1º deverá o responsável pelo adiantamento efetuar o recolhimento do saldo, se houver, em bancos onde a administração tiver conta, mediante documento de arrecadação municipal em até 3(três) dias úteis a contar do final do período de aplicação.
Artigo 4º - Poderão realizar-se dentro do regime de adiantamento, os pagamentos constantes da lei municipal em seu artigo 2º as seguintes espécies de despesas:
material de consumo;
serviços de terceiros.
Artigo 5º Os adiantamentos somente poderão ser utilizados nos casos das seguintes despesas:
I - Viagens a serviço da municipalidade;
II - Refeições;
III - Judiciais;
IV - Viagens, alimentação e estadia de delegações oficiais, esportivas ou escolares, representativas do Municípios;
V - Alojamento e alimentação de delegações oficiais, esportivas ou escolares, de outros/ Municípios, que participem de certames organizados pelo Município de Centenário do Sul;
VI - Extraordinárias e urgentes, cuja demora possa provocar prejuízo à Administração do Município devidamente justificadas;
VII - Representação eventual previamente solicitadas expressamente autorizada:
VIII - Recepções e homenagens;
IX - Comemorações de datas cívicas, festejos populares, programas e/ou projetos culturais devidamente instituídos e regulamentados;
X - Manutenção de comissões municipais;
XI – Envio de correspondências;
XII – Encadernações avulsas e com artigo de escritório, desenho, impressos e papeis em quantidades restritas para uso e consumo próximo e imediato;
XIII – Artigos farmacêuticos, de ótica, alimentícios ou de laboratórios, em quantidades restritas, para uso e consumo imediato;
XIV - Outras quaisquer despesas de pequeno vulto de necessidade imediata, desde que devidamente justificada pelo responsável.

§ 1º - O valor de adiantamento por Secretaria não poderá ultrapassar R$ 8.000,00(oito mil reais) a cada três meses;
§ 2º – O valor máximo de cada despesa não poderá ser maior de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Artigo 6º - Deverá ser feita a verificação obrigatória antes da execução das despesas dentro do regime de adiantamento:
Na aquisição de material de consumo:
a) inexistência do produto no almoxarifado;
b) inexistência de fornecedor contratado;
c) se não se trata de aquisições de um mesmo objeto, passiveis de planejamento, e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizados como fracionamento de despesa e, consequentemente,como fuga ao processo licitatório.
II. Na contratação de serviços de terceiros:
a) inexistência de cobertura contratual;
b) se não se trata de contratações de um mesmo objeto,passiveis de planejamento, e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizados como fracionamento de despesa e,consequentemente, como fuga ao processo licitatório.
Artigo 7º - Ao realizar as despesas das espécies I e II do Artigo 4º, deve oservidor responsável, quando possível e necessário:
consultar e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.
realizar a pesquisa de preço simplificada conforme formulário do ANEXO I, com objetivo de selecionar a opção mais vantajosa para a administração.
Artigo 8°. Ultrapassando a despesa o valor do adiantamento concedido, poderá a administração financeira promover o complemento do excedente, desde que devidamente justificado e não represente mais que 25% (trinta por cento) do valor adiantado.
Artigo 9º - Os adiantamentos deverão ser autorizados pelo Secretário de Fazenda, respeitados os limites de sua competência e fiscalizado pelo Controle Interno.
Artigo 10º - Os pedidos de adiantamento deverão conter, obrigatória e expressamente, o seguinte:
a) o cargo ou função, repartição e nome do servidor a qual deve ser feito o adiantamento;
b) dispositivo legal em que se baseia;
c) a importância requisitada e o fim a que se destina;
d) no caso de despesas com viagens, o pedido deverá conter a data da partida e do pretendido regresso;
Artigo 11 - Os responsáveis por quaisquer adiantamentos depositarão, em seu nome, o numerário recebido em estabelecimento de crédito oficial, em conta corrente especificamente aberta para essa finalidade.
Artigo - 12 – Não se fará adiantamento:
I – Para despesas já realizadas;
II – A servidor responsável por dois adiantamentos;
III – A servidor que não tenha prestado contas do adiantamento anterior.
Artigo 13 - A solicitação de adiantamento deverá ser apresentada obrigatoriamente utilizando-se o formulário constante no Anexo II, e deverá ser levada para autorização do Prefeito Municipal.
Artigo 14 - A prestação de contas de adiantamento deverá ser apresentada obrigatoriamente utilizando-se o formulário constante no Anexo III, até o 5º dia útil do mês subsequente ao final do período de aplicação.
§ 1º - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas composta na maneira estipulada no "caput".
§ 2º - Para cada pagamento deverá ser juntado nota fiscal, cupom fiscal ou recibo, quando o prestador não estiver na condição de emitir um dos dois primeiros e constar justificativa, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou serviço, e outras informações que possam melhor explicar a necessidadede sua aquisição através do regime de adiantamento;

§ 3º - As notas fiscais, ou cupons fiscais e outros comprovantes de despesas devem ser passados em nome da Municipalidade por quem prestou os serviços ou forneceu os produtos;
§ 4º - Não serão considerados documentos que apresentem rasuras, emendas ou alterações que prejudiquem a clareza e a exatidão, sem a necessária ressalva;
§ 5º - Os documentos que, pelos seus tamanhos reduzidos dificultem a montagem dos processos, deverão ser colados em folhas de tamanho maior, respeitando-se, entretanto, as possíveis anotações no verso.
§ 6º - As prestações de contas serão juntadas ao processo correspondente ao adiantamento, e serão examinadas, pelo Serviço de Contabilidade, sob o aspecto legal e aritmético, conferindo ainda a conta corrente de responsável e emitirá parecer técnico do exame procedido;
§ 7º - Posteriormente será analisada pelo Setor de Controle Interno e aprovada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 15 – Os valores dos adiantamentos serão contabilizados em contas de controle individuais, procedendo- se à respectiva baixa quando da prestação de contas.
Artigo 16 - Deverão ser disponibilizados pelo Setor de Tesouraria, no Portal da Transparência da Prefeitura, até o 5º dia útil do mês subsequente à aprovação da prestação de contas do adiantamento, o processo completo, contendo: empenho, liquidação, pagamento, requisição, prestação de contas e seus documentos anexos.
Artigo 17 - O servidor responsável pela realização de despesas conforme esta norma, deverá observar, quando na execução da despesa, os princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.
Artigo 18 - Os responsáveis que deixarem de apresentar a prestação decontas dentro do prazo estabelecido no artigo 3º e § 1º deste decreto ou que tiverem a prestação de contas desaprovada, ficarão sujeitos a apuração de responsabilidade, podendo ter os valores descontados em seus vencimentos.
Artigo 19 - A prestação de contas de adiantamento feita para despesas com viagens se fará dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do regresso do responsável.
Artigo 20 - O trâmite do processo de adiantamento e prestação de contas deve seguir o fluxo conforme disposto no ANEXO IV.
Artigo 21 - Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 22 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto municipal nº 285/2023.

Centenário do Sul, 30 de setembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9F67F08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:195/2024. EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a pedido, a partir de 10 de outubro do corrente ano, o servidor WILLIANS TIBLIER, portador do RG 10.388.013-0, da função de Diretor de Comunicação, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 09 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6565AFB9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:196/2024. EXONERAÇÃO DE SECRETARIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 10 de outubro do corrente ano, o servidor Fernando Campos Martins, portador do CPF nº 031.440.929-75 e RG nº 7.413.900-0, do Cargo de Secretário de Governo, Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 09 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:40831468

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:197/2024. NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 10 de outubro do corrente ano, o senhor WILLIANS TIBLIER, portador do RG 10.388.013-0, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, para exercer a função de Secretário Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 09 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F0FA42CD

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:198/2024. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 10 de outubro do corrente ano, o servidor Fernando Campos Martins, portador do CPF nº 031.440.929-75 e RG nº 7.413.900-0, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretor de Comunicação, ficando lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 10 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4F93F0A7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1175/2024 "NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARASUPERVISIONAR E DISCIPLINAR A CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETAPARA ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO DE CERRO AZUL/PR".

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;
Considerando a necessidade de disciplinar a concessão da bolsa-atleta aos atletas regulamente cadastrados nos termos do artigo 2° da Lei 009/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída Comissão especial para supervisionar e disciplinar a concessão de bolsa-atleta para atletas de alto rendimento dos atletas de Cerro Azul/PR, ficando designados para sua composição os seguintes membros:
I – MARCIA SIBERT BASSETTI
II – SERGIO TAVARES DE SOUZA
III – IBIRACY CORDEIRO DE MATTOS
ART. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por MARCIA SIBERT BASSETTI.
ART. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização dos estudos, apreciação e disciplina dos currículos apresentados pelos atletas.
ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 08 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:11E88194

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº187/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 006/2024, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **LUCIANE MANGGER BEIRA**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º5.389.915-3/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 943.879.749-15, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA matrícula nº 8/02, Nível 03, Classe H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por ter o (a) referido (a) servidor (a) completado 25 anos, 0 meses e 25 dias de Tempo de Contribuição e 51 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 4.011,70 (quatro mil, onze reais e setenta centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 3.343,08 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 668,62 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F31644F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 214-2024

PORTARIA Nº214/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°213/2024 e as demais disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0271A745

GABINETE
EDITAL 92-2024

EDITAL Nº92/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A)- ENSINO FUNDAMENTAL

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais;
Considerando a ata de reunião n° 01/2024 da Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, que deliberou por proceder ao reínicio do chamamento da lista dos aprovados do PSS Edital n° 51/2024, visando convocar aqueles que anteriormente não assumiram a vaga na primeira chamada pelos motivos expostos na ata;

Considerando o **Edital nº51/2024**, visando o preenchimento de vaga para a contratação de **Professor (a)- Ensino Fundamental (20 horas);**
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 15 de Outubro de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos,para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	NomedoCandidato	Média
12º	Marina Pedroso de Ramos	7,50

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia,Paraná,09 de Outubrode2024.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7CE4C04A

GABINETE
DECRETO N°328/2024

DECRETO: 328/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 502.303,72 (quinhentos e dois mil, trezentos e três reais e setenta e dois centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 328 de 09 de Outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 502.303,72 (quinhentos e dois mil, trezentos e três reais e setenta e dois centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500.000,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0020.2059 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 2.303,72
Total: R$ 502.303,72

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 502.303,72
Total: R$ 502.303,72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 09 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BB39CDE2

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO P.E 23/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Processo Adm: Nº 050/2024
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 254.289,35(duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos):**EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS**(27382789000149) com os lotes: 2, 3, 4, 5 e 7 no valor total de R$ 80.750,00 (oitenta mil e setecentos e cinquenta reais).**NAIZ & SILVA LTDA**(28636965000194) com os lotes: 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24 no valor total de R$ 90.389,35 (noventa mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**(12112382000124) com os lotes: 1 e 6 no valor total de R$ 39.350,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).**KW INFORMÁTICA LTDA**(14208959000121) com o lote: 22 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).**MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI**(17063665000147) com os lotes: 9 e 11 no valor total de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
Item fracassado:12

CLEVELÂNDIA - PR, 09 de outubro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:088A9FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 862/2024

PORTARIA N.º 862/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora**VIVIANE CARDOSO**, portadora do RG n.º 5.435.082-1, CPF n.° 873.714.729-34, matrículas n.° 2211 e 6679, da função de Diretora INTERINA da Escola Municipal John Kennedy, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F4745EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 864/2024

PORTARIA N.º 864/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **OSNI BAZILIO MENDES,** portador do RG n.° 3.986.624-2**,** CPF n.º 544.395.909-34**,** para o cargo de Diretor, no Departamento Imprensa, vinculadoà Secretaria Municipal Comunicação Social, a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D9152D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2024

Objeto: Aquisição de Kit´s Ambientais para segregação de resíduos sólidos.
Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 11 de OUTUBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 25 de OUTUBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 25 de OUTUBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0BBEDFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 098/2024

Processo:	30034/2024 - Dispensa Nº 098/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **MAC LED PRODUÇÕES EEVENTOS LTDA** **CNPJ: 45.937.427/0001-59**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para exibição de Filmes, com estrutura de cinema durante a 3º edição do Projeto "Infância Feliz" com o tema Cinema para Todos, a realizar-se no período de 11 de outubro a 04 de novembro de 2024.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	09/10/2024.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:F5E1BE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 19142/2024

N° dos Empenho:	**19142/2024**
Data:	**09/10/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**098/2024**
Contratado:	**MAC LED PRODUÇÕES EEVENTOS LTDA** **CNPJ: 45.937.427/0001-59**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para exibição de Filmes, com estrutura de cinema durante a 3º edição do Projeto "Infância Feliz" com o tema Cinema para Todos, a realizar-se no período de 11 de outubro a 04 de novembro de 2024.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:A20D6BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 487/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2024

Processo: 26306/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: SCALA ACÚSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.286.562/0001-46.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Willian Zanini, portador do documento de Identidade/ RG: 5.661.958-5 e do CPF: 801.139.409-63 e do Fiscal de Contrato/Técnico Sr. Roberio Marcolino Filho, portador do documento de Identidade/ RG: 9.139.962-8 e do CPF: 054.558.429-94.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo em modelo eletrônico da propagação dos ruídos que serão emitidos pela FESTA DA UVA, de Colombo - PR, buscando atender os limites de ruído nas vizinhanças de acordo com a NBR 10.151:2019, e propondo soluções acústicas de redução de ruído para as fontes sonoras contribuintes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n°092/2024.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 25 de setembro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6DA39774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: ROSEMARA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 26.947.090/0001-16.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 24.396,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 09 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3512DE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1e do CPF nº 051.214.439-78, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 80768800 e do CPF nº 042.652.849-22, Sra. Jeizila Bueno Pereira, portadora do documento de Identidade/RG nº 108074159 e do CPF nº 086.775.649-77 e Sra. Priscilla Maria de Oliveira Peters, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.207.125-3 e do CPF nº 042.849.649-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 181.722,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A863F74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 514/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023

Processo: 27361/2024
Contratante: Município de Colombo – - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Educação
Contratada: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 55.036,08 (cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais e oito centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses
Local e data de emissão: Colombo, 30 de setembro de 2024.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:10F65B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo Colaboração

•

Termo:	02/2024
Processo:	28734/2024
Partes:	Município de Colombo/PR e Instituto Beija Flor de Ação Social – CNPJ 13.110.653/0001-75.
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente a uma Emenda Parlamentar em que o valor a ser repassado será de R$ 100.000,00 (cento mil reais) conforme cronograma de desembolso.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual.
Data:	Colombo, 09 de outubro de 2024.
Assinatura:	Daniele Belo Rodrigues - Secretária Municipal Interina de Assistência Social; Rudineide Sosvianin - Diretora Presidente do Instituto Beija Flor de Ação Social

Colombo, 09 de outubro de 2024.

DANIELE BELO RODRIGUES
Secretária Municipal Interina de Assistência Social
Portaria nº 764/2024

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0E8592F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA 202443140008
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2024 – PROCESSO N.º 28734/2024

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BEIJA FLOR DE AÇÃO SOCIAL,

inscrita no CNPJ 13.110.653/0001-75, localizada à Avenida Prefeito João Batista Stocco, nº 306 – Guaraituba – Colombo-PR– Pr, CEP 83.407-000, telefone (41) 3037-3262/99892-0075, e-mail tatiane@ibf-institutobeijaflor.org.br; que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 1341 de 24 de abril de 2014, advindo de emenda individual sob nº **202443140008,** para a execução do projeto ao qual se destina a verba, como parte integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e viabilizará ações focadas no atendimento para 92 (noventa e duas) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando a efetivação dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90, considerados essenciais para o desenvolvimento integral de toda criança e ou adolescente.
A oferta é caracterizada pelo Serviço à crianças e adolescentes, por parte da OSC (execução indireta), o qual deverá ser pautado nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, além de adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política";
Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez que a supracitada OSC atua no município de Colombo há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, que preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Colombo, 11 de setembro de 2024.

DANIELE BELO RODRIGUES
Secretária Municipal interina de Assistência Social
Portaria 764/2024

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:590476CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo Colaboração
•

Termo:	01/2024
Processo:	28731/2024
Partes:	Município de Colombo/PR e Instituto Beija Flor de Ação Social – CNPJ 13.110.653/0001-75.
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente a uma Emenda Parlamentar em que o valor a ser repassado será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme cronograma de desembolso.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual.
Data:	Colombo, 09 de outubro de 2024.
Assinatura:	Daniele Belo Rodrigues - Secretária Municipal Interina de Assistência Social; Rudineide Sosvianin - Diretora Presidente do Instituto Beija Flor de Ação Social

Colombo, 09 de outubro de 2024.

DANIELE BELO RODRIGUES
Secretária Municipal Interina de Assistência Social
Portaria nº 764/2024

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6659CE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA 202444450002
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2024 – PROCESSO N.º 28731/2024
Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BEIJA FLOR DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ 13.110.653/0001-75, localizada à Avenida Prefeito João Batista Stocco, nº 306 – Guaraituba – Colombo-PR– Pr, CEP 83.407-000, telefone (41) 3037-3262/99892-0075, e-mail tatiane@ibf-institutobeijaflor.org.br; que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 1341 de 24 de abril de 2014, advindo de emenda individual sob nº **202444450002,** para a execução do projeto ao qual se destina a verba, como parte integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e viabilizará ações focadas no atendimento para 92 (noventa e duas) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando a efetivação dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90, considerados essenciais para o desenvolvimento integral de toda criança e ou adolescente.
A oferta é caracterizada pelo Serviço à crianças e adolescentes, por parte da OSC (execução indireta), o qual deverá ser pautado nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, além de adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011,

cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política";
Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez que a supracitada OSC atua no município de Colombo há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, que preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendasparlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Colombo, 11 de setembro de 2024.

DANIELE BELO RODRIGUES
Secretária Municipal interina de Assistência Social
Portaria 764/2024

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:67666521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024

Súmula: "Autoriza a concessão de diária, conforme especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora listada a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 010/2024
Processo Administrativo nº 029/2024
Nome: Bruna Schlichting
CPF: 071.104.469-48
Cargo: Advogada
Matrícula: 22-1
Objetivo da viagem: Deslocamento visando a participação em aula presencial referente ao "MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática", módulo V, oferecida pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Instituto Polis Civitas, no dia 10 de outubro de 2024, das 08h30min às 15h30min, em Curitiba - Paraná
Período de afastamento: 10 de outubro de 2024
Origem e destino: Contenda/PR-Curitiba-PR
Número de diárias: ½ diária
Total de diárias: R$ 95,73 (noventa e cinco reais e setenta e três centavos)
Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.14.14.01 - Servidores efetivos. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 08 de outubro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:EC3EFE7D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

Súmula: "Autoriza a concessão de diária, conforme especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora listada a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 011/2024
Processo Administrativo nº 030/2024
Nome: Cristiane Denega
CPF: 074.166.749-56
Cargo: Tecnica legislativa
Matrícula: 426
Objetivo da viagem: Deslocamento visando a participação em aula presencial referente ao "MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática", módulo V, oferecida pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Instituto Polis Civitas, no dia 10 de outubro de 2024, das 08h30min às 15h30min, em Curitiba - Paraná
Período de afastamento: 10 de outubro de 2024
Origem e destino: Contenda/PR - Curitiba-PR
Número de diárias: ½ diária
Total de diárias: R$ 95,73 (noventa e cinco reais e setenta e três centavos)
Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.14.14.01 - Servidores efetivos. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 08 de outubro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:74E23AC5

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90002/2024 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031PA/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa visando a aquisição de passagens aéreas – ida e volta – Curitiba/PR – Brasília/DF, conforme especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 8.632,09 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos).

Recebimento das Propostas: Até às 08h29min do dia 15/10/2024.
Abertura da Fase de Disputa: Às 08h30min do dia 15/10/2024.
Duração da Disputa: 06 (seis) horas.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor valor.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 09 de outubro de 2024.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D345516C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 313/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em inventário e reestruturação patrimonial, habilitada tecnicamente em perícia contábil patrimonial para emissão de laudo de avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis; elaboração e implantação de plano de ação de reorganização patrimonial, compreendendo o levantamento de inventario físico in loco de todas unidades da Prefeitura Municipal de Contenda, com disponibilização de pessoal especializado e materiais necessários para a execução dos trabalhos, tais como placas de identificação dos bens (após aprovação de material e layout); conciliação entre os registros contábeis e os bens inventariados com a inserção e/ou atualização dos cadastros; reclassificação entre categorias de bens quando necessário; elaboração de instrução normativa que regulamenta a incorporação, controle, guarda e baixa dos bens patrimoniais móveis do Município; assessoramento e apoio técnico operacional de todas as rotinas pertinentes ao Patrimônio da entidade, incluindo a depreciação anual dos bens municipais, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 158.526,54** (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 11/10/2024 as 08h30m do dia 28/10/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/10/2024 as 09h:00m do dia 28/10/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 28/10/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 09 de outubro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7E853F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS "TIPO MARITIMO" MODELO "BANHEIRO", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 89.914,00** (Oitenta e nove mil, novecentos e quatorze reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 11/10/2024 as 08h30m do dia 25/10/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 25/10/2024 as 09h:00m do dia 25/10/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 25/10/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 09 de outubro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CFDA68D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

OBJETO:
Contratação de empresa de Segurança para as finais da III Copa Bosch de Futebol 2024, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 16/10/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 16/10/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 09 de outubro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9637841D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2024
OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviço de Terceirização do Transporte Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.33.00.00. - 128 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.
VALOR TOTAL:R$ 1.657.686,60 - um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos.
CONTRATADA: NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA- CNPJ:16.737.564/0001-41.
DATA:09/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D08F58A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS.
VALOR TOTAL: R$ 369.287,45 - trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.
CONTRATADA:BORRACHARIA PORTAL CONTENDA LTDA - CNPJ:27.891.048/0001-93
DATA: 09/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:ED994124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105, da lei 14.133/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Reforma de Unidade Básica – UBS Jardim Planalto, localizada no município de Contenda, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos
SUPRESSÃO: R$ 8.701,37 (oito mil, setecentos e um reais e trinta e sete centavos)
ADITIVO: R$ 12.662,68 (doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
CONTRATADO: ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ 37.890.553/0001-77
DATA: 09/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2183DE32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
11º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2015
DISPENSA Nº 016/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993
Fica revista por este Termo Aditivo prazos de Vigência e Execução
Prazo de execução: de 25 de outubro de 2024 até 25 de outubro de 2025
Prazo de vigência: De 25 novembro de 2024 até 25 de novembro de 2025
Valor do aditivo: R$ 54.193,68 (Cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)
CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE CONTENDA - CNPJ Nº 76.241.470/0001-09
DATA: 08/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3918E104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da lei nº 8.666/1993
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3210,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2024 até 04 de novembro de 2024
CONTRATADO: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 00.077.401.0001-40
DATA: 30 de setembro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C7CF9581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 37, Inciso XXI da CF/88 e Lei Federal 10.192/2001 e Inciso III, do Artigo 55, da Lei 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e destinação final dos Resíduos oriundos dos serviços de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 74.376,25 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos),
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 20 de outubro de 2024 até 20 de outubro de 2025.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 20 de novembro de 2024 até 20 de novembro de 2025.
CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.680.158/0001-61
DATA: 08/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:89348196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer)
VALOR: 135.590,82 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)
CONTRATADO: ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.152.223.0001-13
DATA: 08/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3748424C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 110/2024

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 194/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **JAQUELINE DE JESUS DE BARROS**, inscrito no RG sob nº 10.175.053-1 e CPF 075.815.159-40, residente na rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 691, Bairro: São João na cidade de Contenda, estado do Paraná, Cep 83.730-000, telefone 41 99232-1594 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 110/2024** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 110/2024, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revoga-se, portanto, a partir do dia 04 **de outubro de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 110/2024**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 09 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4F4F9495

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 243/2024

SÚMULA: Exonera agente político.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Em
PEDRO CESAR RYCHUV SANTOS	358.017.279-49	Secretário Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente	37689	08/10/2024

Regime/Natureza do cargo: Agente Político
Causa: Iniciativa do servidor

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:BDE5AEE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 244/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Secretário Interino de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Designar interinamente o Chefe do Poder Executivo Municipal a responder pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, além das atribuições legais que lhe são peculiares e inerentes ao cargo em exercício, a partir de 08/10/2024.

Art. 2º A presente designação é motivada pela exoneração do Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, conforme Decreto nº 243/2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:46E1F4F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 247/2024

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
ROSELI BENTO DE OLIVEIRA	6.551.375-7/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	26/04/2025
DOCIETI CASSOL	8.773.971-6/PR	PROFESSOR – PSS	12/04/2025
ELIETE PADILHA	8.627.783-2/PR	PROFESSOR – PSS	16/04/2025
ROSELI DE FATIMA ZAVELINSKI	8.081.095-4/PR	PROFESSOR – PSS	12/04/2025
JOICE MARA TELES FERREIRA	8.948.716-1/PR	PSICOPEDAGOGO - PSS	12/04/2025

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:A2FDA590

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.179/2024

Súmula: "Altera a Lei Municipal Nº 1.801/2019 que autoriza a Câmara Municipal de Contenda a celebrar convênios com instituições bancárias para concessão de empréstimos consignados aos servidores e vereadores da Câmara, conforme especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.801/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 2º O empréstimo consignado não pode exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento do servidor ou Vereador."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 9 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:1C35C473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 073 DE 09/10/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 073/2024, de 09 de outubro de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a vacância de Profissionais do Magistério, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Ketlin Thais Rodrigues dos Santos	100º	2657/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **10 (dez) de outubro de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo

Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:DE383D54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO-REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
A comissão de seleção constituída pela Portaria nº 36/2024, comunica aos interessados na execução do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura do município para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida-Pr., que após a análise e verificação dos documentos apresentados, decidiu habilitar os seguintes proponentes:

Categoria	Proponentes
Concurso Fotográfico de paisagens e Turismo de Coronel Vivida, aberto ao público em geral com a realização de uma amostra para julgamento e premiação.	Cleberson de Almeida Frigo
Oficina de Música com ensino de Teclado, violão, Lira, escaleta e instrumentos de Percussão com 40 horas, com uma formatura aberta ao público geral	Wellington Justino de Souza
Concurso de fotografia escolar, público 4º e 5º anos com o foco nas belezas da cidade, com exposição itinerante e amostra para premiação.	Ana Luisa Teles
Realização de 10 oficinas de bordado no papel e na fotografia para mulheres da sociedade de Coronel Vivida.	Angela Vilwock Luna Silva
Festival de teatro interescolar com oficinas e premiações.	Aila Silva de Palma
Restauração e pintura de murais (grafites) em espaços de uso públicos	Silmar dos Santos
Standup comedy de 1h30min com causos e histórias regionais, brincadeiras e dinâmicas interativas com o público.	Matias Rodrigo Dalpizzol
Pintura em tela, obra com o tamanho 2x1,30, será feita sob uma foto escolhida do Lago Municipal Arnaldo Wentz de Moraes. A técnica utilizada deverá ser com pincéis e espátulas, massas e papéis de ouro.	Paula Renata Venson
Oficina de dança circular (10 aulas), com uma apresentação para o público em Geral.	
Show com música folk de 1h30 aberto ao público em geral.	Felipe Rodrigues Cordeiro
Oficina de música (violão) com duração de 64 horas/aula para 10 alunos de diferentes idades com uma apresentação em forma de espetáculo.	Everton Pedrozo da Silva
Oficina de Pintura em tela como ferramenta para trabalhar a conscientização das mulheres sobre a importância da expressividade feminina	Karini Schiavini
Oficina de Pinturas em telas e toalhas	Juliane Klinkoski

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (*três*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de seleção dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2024.

CATIA REGINA ZANETIN DA SILVEIRA
Membro da C. S.

SIMONE PELLIN CENCI
Membro da C.S.

ALINE GRACIELI DA SILVA FRONZA
Membro da C.S.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:53BEC032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 79/2024

CONTRATO n° 79/2024 – Pregão Eletrônico nº 68/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MANJATO TRATORES LTDA, CNPJ nº 00.492.308/0001-00. Objeto: Aquisição de 02 (duas) semeadoras decorrentes do Termo de Convênio Nº 53/2024 – DEAGRO, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Valor total: R$ 230.000,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 10.10.2024 a 09.10.2025.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:4A5D74D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2024
DATA: 02/09/24 ABERTURA: 18/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.
Após análise, julgamento e aprovação das amostras pela Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito através da Portaria nº 39 de 18/09/2024, bem como decorrido o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	N C COMERCIO LTDA	10,40	52.000,00
	02	N C COMERCIO LTDA	18,40	46.000,00
	03	N C COMERCIO LTDA	24,00	60.000,00
	04	N C COMERCIO LTDA	30,75	76.875,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				234.875,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
N C COMERCIO LTDA	48.191.416/0001-60	234.875,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 234.875,00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI JULIANO RIBEIRO
Pregoeiro Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2024
DATA: 02/09/24 ABERTURA: 18/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 60/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	N C COMERCIO LTDA	10,40	52.000,00
	02	N C COMERCIO LTDA	18,40	46.000,00
	03	N C COMERCIO LTDA	24,00	60.000,00
	04	N C COMERCIO LTDA	30,75	76.875,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				234.875,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
N C COMERCIO LTDA	48.191.416/0001-60	234.875,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 234.875,00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:5331B7CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

No Edital do Pregão Eletrônico 72/2024, na página 08, onde se lê:
Da Qualificação Técnica:
Certificado de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM.
(obs: neste momento somente será verificado o registro da empresa no RENASEM. Posteriormente e antes da assinatura da ata de Registro de Preços, deverá ser apresentado o registro de cada item exigido neste.
Leia-se:
Da Qualificação Técnica:
a) Certificado de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, **(somente para os itens 01 a 34 sob pena de inabilitação).**
(obs: neste momento somente será verificado o registro da empresa no RENASEM. Posteriormente e antes da assinatura da ata de Registro de Preços, deverá ser apresentado o registro de cada item exigido neste.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2024.

JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F0D2B864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8506/2024 - CONTEÇÃO DE CHEIAS

DECRETO Nº 8506, de 09 de outubro de 2024.

Súmula: Declara a área destinada à construção da barragem da bacia de contenção do Rio Barro Preto como de utilidade pública e interesse social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "d" e art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal; e
DECRETA:
Art.1º - Fica **declarada a utilidade pública** e **interesse social** do local destinado à construção da barragem da bacia de contenção do Rio Barro Preto, o qual se encontra dentro do Parque Ecológico Municipal Barro Preto, criado por meio do Decreto Municipal nº 1.900, de 20 de maio de 1997.
Parágrafo primeiro - A barragem de contenção possui a área de 402,00 m de comprimento, 30,00 m de largura, 8,0 m de altura máxima, com a execução de um vertedouro retangular de 1,00mx6,04m e com soleira à cota 712,00 m, bem como foi dimensionada para permitir a passagem de no máximo 20,81 m³/s, conforme Caderno III: Especificações Técnicas aprovado pela Divisão de Estudos e Projetos, o qual faz parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º - Em caso de necessidade de desapropriação ou a instituição de servidão em imóveis no entorno da área do empreendimento, quaisquer indenizações pecuniárias decorrentes desse ato serão de responsabilidade do Município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
Anderson Manique Barreto
Prefeito
Registre-se e publique-se.
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

CADERNO III: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Interessado: Município de Coronel Vivida/PR.

Objeto: Barragem de Contenção da Bacia Hidrográfica do Rio Barro Preto.
Descrição do objeto: Execução de uma barragem em terra de 402,00m de cumprimento com largura media de 30,00m, com altura máxima de 8,0m de altura, com a execução de um vertedouro retangular de 1,00mx6,04m com soleira à cota 712 foi dimensionada para permitir a passagem de no máximo 20,80m3/s.
Local: Coronel Vivida/PR

INTRODUÇÃO

As obras a que se referem às presentes Especificações Técnicas, compreendem as obras civis dos projetos de Construção de um reservatório de amortecimento de cheias no Rio Barro Preto.
Essas especificações têm por objetivo o estabelecimento das condições técnicas básicas que, juntamente com os Desenhos do Projeto, e eventuais instruções complementares de campo por parte da Supervisão da Fiscalização do Município de Coronel-PR, deverão ser obedecidas durante a execução das obras, a fim de garantir o cumprimento das mesmas, de acordo com as características dos projetos, e dos parâmetros de cálculo das obras.
Na realização dos serviços, a observância dos procedimentos constantes das Normas Técnicas (ABNT) citadas é obrigatória, mesmo quando não explicitados neste caderno de encargos.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.
Todos os materiais, salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos, serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.
Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos, será fornecida pela CONTRATADA.
Todos os serviços executados serão submetidos à fiscalização da equipe técnica da prefeitura para considerar os serviços "aceites".
Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos que tenham sido executados em desacordo com o projeto paisagístico, e ou conjunto de Normas Brasileiras vigentes. Tal ato de

"impugnação" poderá ser efetuado quando da vistoria rotineiras quer seja pela fiscalização municipal (departamento competente,
profissional habilitado pelo CONFEA/CREA), comissão de recebimento de bens e serviços, e ou órgão financiador (profissional habilitado pelo CONFEA/CREA).
Assim, caso ocorram tais casos de "impugnação" de serviços, deverá a contratada iniciar as atividades de demolição e reconstrução num prazo de 10 dias úteis os após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
Todos os resíduos com ou sem potencial de impactos ambientais negativos provenientes de todas as etapas de construção da obra, deverão ser encaminhados à destinação adequada conforme resoluções do IAP, do CONAMA 307/2002, e planos de gerenciamento de resíduos do Município de Coronel Vivida.

Materiais, Ferramentas e Equipamentos

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).
Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, e estarem de acordo com as especificações.
Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Equipamentos de Proteção Individual

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:
Equipamentos para proteção da cabeça: Capacetes de segurança, Protetores, Óculos de segurança contra impactos, Óculos de segurança contra radiações, Óculos de segurança contra respingos, Protetores auriculares.
Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços - Luvas e mangas de proteção.
Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas - Botas de borracha ou de PVC, Botinas de couro.
Ainda, todos os equipamentos necessários, conforme o serviço a ser executado, conforme prescreve a NR-18.
Serviços Inclusos no BDI

Dimensionamento de estruturas provisórias para construção das obras;
Relocação e nivelamento do eixo do projeto, marcação de off-sets e todos os serviços topográficos necessários ao controle geométrico das diversas etapas de trabalho. Todos os danos decorrentes de erros de locação ou nivelamento, bem como, eventuais ônus de reconstrução, que em virtude deles se fizerem necessários.
Proteção dos materiais de construção e materiais auxiliares, em estoque, contra roubo, fogo, chuva e intempéries; obediência às prescrições brasileiras nos depósitos de explosivos, gasolina, óleo, ligantes betuminosos e outros fluidos inflamáveis; Provimento de segurança geral à obra.
Orientação do tráfego de veículos e máquinas durante o período de construção, com sinalização adequada, umedecimento dos caminhos de serviços, inclusive com posicionamento de guardas de trânsito, quando necessário.
Serviços de drenagem necessários à retirada de águas superficiais nas áreas de construção, bem como a manutenção dos taludes de cortes e/ou aterros;
Aluguel ou aquisição de áreas destinadas a jazidas e/ou pedreiras, indicadas ou não no projeto e/ou para construção e/ou conservação de desvios e/ou caminhos de serviços;
Serviços gerais de mobilização, no início da obra, durante a execução da mesma, e de desmobilização, quando do término dos trabalhos, compreendendo: transporte de todo o equipamento necessário, movimentação de pessoal, viagens, estadas, planejamento, controle, coordenação, serviços de administração em geral, complementações de projeto e investigações adicionais de qualquer natureza. Inclui- se também neste item, os trabalhos e serviços necessários, para a implantação e/ou manutenção do canteiro de obras.
Acompanhamento de todos os serviços por mestre de obras e engenheiro habilitado no CONFEA/CREA).
Medição e Pagamento – Estes serviços não serão cotados nem pagos em separado, e os custos necessários para execução dos mesmos, deverão estar incluídos no BDI, aplicados à planilha orçamentária da obra.
O preço dos serviços inclui os custos, de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a execução desses serviços, bem como a instalação e manutenção dos mesmos, até o término da obra.
RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza Mecanizada do Terreno

Consistirá em uma série de serviços de limpeza das áreas onde serão implantadas as obras concebidas em projeto. Nas áreas de localização das obras deverá ser feita a eliminação da vegetação rasteira, sendo os detritos estocados em áreas de bota-fora.
A limpeza compreenderá a remoção completa de obstruções sobre o terreno e maciço existente, tais como mato rasteiro, toco de árvores, árvores de 0,05m até 0,15m de diâmetro, etc. Todos os materiais provenientes do desmatamento e limpeza das áreas deverão ser colocados fora delas.
Essa providência se faz necessária para a preparação do terreno com a finalidade de receber os aterros previstos em projeto. Os resultados obtidos neste tipo

de serviço serão apreciados por controle visual, tendo em vista que a meta primordial é atingir uma superfície limpa e uniforme em condições de permitir a realização dos serviços que serão executados sobre ela.
Equipamentos: Trator de Esteiras.
Mão de Obra: Operador de máquinas e servente.
Medição e Pagamento – Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza serão medidos, após a sua conclusão, em metros quadrados de área efetivamente trabalhada.
Ligações Provisórias

Deverão obedecer rigorosamente às prescrições e exigências dos órgãos públicos e/ou concessionárias responsáveis pelos serviços.
Serão implantadas diversas ligações em baixa tensão, de acordo com a necessidade do local e em relação à potência do equipamento instalado em cada ponto do canteiro.
As redes do canteiro serão em linha aérea com postes de 7,00 metros, em madeira para instalação das redes de baixa tensão.
Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com a respectiva potência, por disjuntor termomagnético fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado em caixa de madeira com portinhola.
As máquinas e equipamentos tais como serra circular, torre, máquinas de solda, etc., terão suas carcaças aterradas.
Materiais: Materiais elétricos.
Mão de Obra: Servente e Eletricista.
Medição e Pagamento – Os serviços de ligação provisória deverão ser medidos por unidade, após conclusão da instalação.
CANTEIRO DE OBRAS
Barracão de Obra
O barracão de obra, com as dependências dos funcionários, o escritório de obra, banheiro deverá estar em conformidade com a NR-18.
O barracão de obra deve ter área igual a 25m², deve ser construído em chapa de madeira compensada, coberto com telha de fibrocimento de 4mm, com instalações hidro-sanitárias e elétricas.

Equipamentos: Betoneira, serra circular estacionária, serra policorte, etc.
Materiais: Caixa d´água 500l, lavatório de louça, vaso sanitário, torneira cromada porta com cadeado, telhas de fibrocimento, materiais

elétrico e hidráulico, chuveiro, peças de madeira nativa (1”x4”), peças de madeira de lei (6cmx12cm), chapas de madeira compensada, etc.
Mão de Obra: Carpinteiro, Encanador, Eletricista, Pedreiro e Servente.
Medição e Pagamento – O barracão de obra será medido após a execução de todos os serviços referentes ao mesmo: instalações elétricas e hidráulicas, cobertura, fechamento com madeira compensada e instalação de banheiro, sendo medidos em metros quadrados.
Placa de Obra
Deverá ser de chapa de aço galvanizado, fixada de forma que seja capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra.
Terá área de 3m², obedecendo à proporcionalidade e as especificações determinadas pelo Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras. A placa deverá ser fixada no terreno, em local visível apoiada em estrutura de madeira.
Equipamentos: Betoneira, serra circular estacionária.
Materiais: Concreto, placa de obra, peça de madeira de lei (1”x3”), peça de madeira nativa (3’’x3’’).
Mão de Obra: Servente e Carpinteiro.
Medição e Pagamento: Os serviços de confecção e instalação das placas serão medidos em metro quadrado.

SERVIÇOS TÉCNICOS

Ensaio de Compactação do Solo
O ensaio de compactação do solo deve ser realizado no maciço de terra da barragem, devendo ser feitas no mínimo 50 amostras, onde o grau de compactação deve ser igual ou superior a 95% **(GC>=95%)** e a execução do ensaio deve obedecer a NBR 7182/1986.
Equipamentos: Conforme NBR 7182/1986.
Mão de Obra: Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório.
Medição e Pagamento: Os ensaios serão medidos através dos laudos técnicos que deverão ser entregues ao Fiscal da obra, sendo medidos pelo número de amostras ensaiadas e analisadas através do laudo técnico.
Normas Técnicas: ABNT NBR 7182:1986 versão Corrigida: 1988 – Solo – Ensaio de Compactação.
ABNT NBR 6457:1986 - Amostras de solo - Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização.
Ensaio de Expansibilidade do Solo

O ensaio de expansibilidade do solo deve ser realizado na jazida onde será retirado o material para aplicação no maciço de terra da barragem, devendo ser feitas no mínimo 10 amostras, e a execução do ensaio deve obedecer a NORMA DNIT 160/2012 – ME.
Equipamentos: Conforme NORMA DNIT 160/2012.
Mão de Obra: Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório.
Medição e Pagamento: Os ensaios serão medidos através dos laudos técnicos que deverão ser entregues ao Fiscal da obra, sendo medidos pelo número de amostras ensaiadas e analisadas através do laudo técnico.
Normas Técnicas: NORMA DNIT 160/2012 – Solo – Ensaio de Expansibilidade
Locação da Obra

Após a realização do desmatamento e limpeza serão feitas as realocações dos elementos contidos nas seções fornecidas, bem como os nivelamentos e marcações dos “off-sets”. A locação da obra será feita com tábua corrida de 15cm e pontaletes 3x3” a cada 1,50m; perfeitamente nivelada e aprumada, sendo a execução dos serviços ter acompanhamento permanente da topografia, garantindo assim plena obediência às seções geométricas fornecidas.
A obra deverá ser rigorosamente
locada, conforme projeto, com acompanhamento do engenheiro responsável pela execução da obra, desde o início.
A CONTRATADA fará a locação planimétrica e altimétrica, utilizando instrumentos de precisão e atendendo as plantas da obra.
A CONTRATADA deverá aferir os níveis, dimensões e alinhamentos, assim como ângulos e curvas constantes do projeto. Havendo discrepância entre as reais condições de terreno e os elementos do levantamento planialtimétrico fornecidos na ocasião da execução do projeto, a ocorrência deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO, a qual procederá às verificações oportunas e tomará as decisões, que deverão ser atendidas pela CONTRATADA. Após tal atendimento será aprovada a locação.
A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, correções, demolições e reposições que se tornarem necessárias, ficando ainda sujeito a sanções, multas e penalidades aplicáveis a cada caso.
A CONTRATADA manterá, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá aferir a locação em qualquer tempo.
Periodicamente a CONTRATADA deverá proceder rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto de locação.
Equipamentos: Nível Ótico com Precisão +/- 0,7mm, Topógrafo com Precisão de +/- 6 segundos.
Materiais: Peça de Madeira de Lei (3”x3”), Tábua de Madeira 2ª Qualidade (1”x12”), etc.
Mão de Obra: Auxiliar de Topógrafo, Carpinteiro, Nivelador, Topógrafo e Servente.
Medição e Pagamento: Os serviços de locação da obra serão medidos em metros quadrados de obra locada, sendo verificado através dos piquetes que deverão estar identificados no local e planta planimétrica e altimétrica que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA.
Normas Técnicas: ABNT NBR 14645-3:2005 Versão Corrigida:2011 - Elaboração do "como construído" (as built) para edificações Parte 3: Locação topográfica e controle dimensional da obra - Procedimento
ABNT NBR 13133:1994 Versão Corrigida:1996 - Execução de levantamento topográfico
MOVIMENTO DE TERRA

Escavação e Carga de Material de 1ª Categoria

O arrasamento de parte do maciço existente constituiu-se como uma das principais etapas do evento, pois concomitantemente, além de nos dar uma idéia plausível do aterro existente, culminando com uma análise mais coerente, sendo possível à substituição do material retirado, por um de características geotécnicas dentro dos padrões adequados.
Além da escavação do solo de várzea que será substituído por argila, esse item contempla a escavação do solo a serem realizadas na área da bacia, com intuito de atingir o volume de reservação necessário, conforme cotas indicadas em projeto.
A escavação deve ser realizada, conforme as curvas de nível indicadas em projeto.
Equipamentos: Trator de Esteiras 153HP (VU=10 anos), Pá Carregadeira sobre rodas 180HP capacidade da caçamba 2,5 a 3,3m³ - peso operacional 17.428.
Mão de Obra: Operador de máquinas e servente.
Medição e Pagamento: Os serviços de escavação em materiais constantes de cortes obrigatórios serão medidos em metros cúbicos de materiais efetivamente escavados nos locais dos cortes.
Normas Técnicas:NORMA DNIT 106/2009 – ES – TERRAPLENAGEM – CORTES.
Escavação e Carga de Material de Jazida 1ª Categoria
Imediatamente antes da exploração da área de empréstimos, deverão ser realizados estudos, de responsabilidade da CONTRATADA visando à caracterização e seleção dos materiais a serem utilizados no maciço.
Somente serão considerados liberados para exploração e lançamento, os materiais que atenderem as seguintes características:
Umidade ótima maior ou igual a 11%.
Percentagem de grãos passando na peneira 200 maior ou igual a 30%.
Deverá ser plástico, pois materiais considerados não-plásticos não serão utilizados.
Equipamentos: Trator de Esteiras - com lâmina (104 kW), Motoniveladora - (93 kW), Carregadeira de Pneus - 3,1 m3 (127 kW).
Mão de Obra: Operador de máquinas e Servente.
Material: Indenização de jazida.
Medição e Pagamento: Os serviços de escavação em materiais constantes de cortes obrigatórios serão medidos em metros cúbicos de materiais efetivamente escavados nos locais dos cortes, sendo considerado apenas o material que atenda às exigências acima citadas.

Normas Técnicas:NORMA DNIT 106/2009 – ES – TERRAPLENAGEM – CORTES.
NORMA DNIT 107/2009 – ES – TERRAPLENAGEM – EMPRÉSTIMOS.

Carga, Transporte e Descarga Mecânica até 10km

O material de 1ª categoria escavado na jazida deverá ser carregado, transportado e descarregado para utilização na barragem de terra: como troca do solo de várzea e no maciço de terra, conforme cotas em projeto.
Equipamentos: Caminhão basculante com capacidade de 5m³/11ton. motor diesel de 142 HP, Pá carregadeira sobre pneus 105HP capacidade 1,72m³ peso operacional 9 ton.
Mão de Obra: Operador de máquinas e servente.
Medição e Pagamento: Os serviços de carga e transporte dos materiais constantes de cortes obrigatórios serão medidos em metros cúbicos de materiais efetivamente carregados, transportados e descarregados, até o local onde será empregado; sendo que só será considerado o volume de terra, de acordo com o descrito no item 1.4.2.

Transporte de Material – Bota-Fora, D.M.T=10km

O material resultante das escavações deve ser disposto para fora da área da bacia, em área definida pela CONTRATADA, com devida autorização do IAP.
Equipamentos: Caminhão basculante com capacidade de 6m³, 12 ton., 162HP (VU = 5 anos).
Mão de Obra: Operador do caminhão.
Medição e Pagamento: Os serviços de transporte dos materiais constantes de cortes obrigatóriosserão medidos em metros cúbicos de materiais efetivamente retirados e transportados para bota-fora.

Compactação Mecânica com Controle do GC>=95% DO PN

Os trabalhos de compactação serão orientados de forma a garantir um maciço compactado, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades e de laminações e possuidor de características de resistência, comportamento tensão-deformação e permeabilidade iguais ou melhores do que as que serviram de base nas especificações alusivas à obra. O rolo compactador efetuará suas passagens sempre na direção paralela ao eixo da barragem, completando igual número de passadas sobre cada faixa lançada.
Em caso de dúvidas sobre a liberação e aceitação de cada camada, recomenda-se que sejam efetuados três ensaios adjacentes Proctor Normal, cujos resultados do grau de compactação(GC) médio, seja igual ou superior a 95%.
A umidade de compactação poderá variar no intervalo de 0,85 a 1,15 da umidade ótima, sendo esta o teor de umidade obtido a partir de ensaio de compactação Proctor Normal, sem secagem prévia e reuso do material.
Caso o equipamento a ser disponibilizado para o processo de compactação, seja diferente do especificado anteriormente, sugerimos que seja feito um aterro experimental com intuito de se definir o número de passadas a serem processadas.
Sempre que houver paralisações na obra por razões diversas, será executada uma cobertura no aterro com material solto para evitar a formação de trincas por ressecamento no aterro. Quando da retomada dos serviços esse material será removido.
Quanto aos aspectos umidade e grau de compactação será evidenciado também a modalidade de observações “tacto-visual”.
Equipamentos: Caminhão pipa com barra espargidora e capacidade de 6000l, trator de pneus até 75HP, Grade de Discos Rebocável com 20 discos de 24” e pneus para transporte, Motoniveladora com Potência de 140 a 155 HP, Rolo compactador vibratório liso autopropelido 83HP força de impacto 11 ton e Rolo compactador vibratório pé de carneiro autopropelido 83HP força de impacto 19 ton.
Mão de Obra: Operador de máquinas e servente.
Medição e Pagamento: A medição será pelo volume geométrico (metros cúbicos), medido no local do aterro, efetivamente aterrado e compactado, com GC>=95%, comprovados através dos laudos técnicos dos ensaios de compactação.
Normas Técnicas: ABNT NBR 7182:1986 versão Corrigida: 1988 – Solo – Ensaio de Compactação.
ABNT NBR ISSO 20474-11:2010 – Máquinas Rodoviárias – Segurança Parte 11: Requisitos para Compactadores de Aterro.

Espalhamento de Material de 1ª Categoria

O material de 1ª categoria escavado na jazida será utilizado para barragem de terra: como troca do solo de várzea e no maciço de terra, deverá ser espalhado com trator de esteira, sendo sua compactação realizada conforme o item 1.4.5.
Equipamentos: Trator de esteiras 153HP, trator de esteiras diesel 140CV.
Mão de Obra: Operador de máquinas e servente.
Medição e Pagamento: Os serviços de carga e transporte dos materiais constantes de cortes obrigatórios serão medidos em metros cúbicos de materiais efetivamente carregados, transportados e descarregados, até o local onde será empregado; sendo que só serão considerados os volumes de terra que atendam as exigências citadas em 1.4.2.

ESTRUTURA DOS VERTEDOUROS

A execução das fundações e estruturas de concreto deverão satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NBR 6118/2007 e à NBR 6122/2010.
Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso.

Formas de Madeira

A posição das formas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto.
As formas deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão.
A retirada das formas obedecerá ao disposto na NBR 6118/2007, devendo-se atentar para os prazos recomendados:
Faces laterais: três dias
Faces inferiores: 14 dias
Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias

Equipamentos: Serra estacionária circular.
Materiais: Tábua de madeira 3ª qualidade (1”x9”), Peça de Madeira Nativa (3”x3”), Tábua de Madeira 2ª Qualidade (1”x12”), etc.
Mão de Obra: Carpinteiro de Formas e Ajudante de Carpinteiro.
Medição e Pagamento: As formas serão medidas em m², sendo consideradas para pagamento apenas depois da sua montagem, travamento, nivelamento e escoramento.
Normas Técnicas: ABNT NBR 15696:2009 - Formas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos.

Armações de Aço CA-60 – 3,4 a 6mm e
Armações de Aço CA-50 – 6,3 a 12,5mm

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.
Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras.
A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, a distância mínima prevista pela NBR 6118/2007.
Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem, as barras deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. O aço comum destinado a armar concreto, obedecerá ao disposto NBR 7480/2007.O aço será do tipo CA50 e CA60, conforme especificações em projeto.
O recobrimento das armaduras deverá obedecer ao projeto estrutural. Para garantir os recobrimentos recomendados nos itens anteriores, serão empregados afastadores de armadura do tipo "clips" plásticos, cujo contato com as formas se reduz a um ponto.
Equipamentos: Serra policorte, torquês, bancada de armação.

Materiais: AÇO CA-50, aço CA-60, arame recozido 18bwg.
Mão de Obra: Armador e Servente.
Medição e Pagamento: As armações serão conferidas a partir do projeto estrutural, medidas em quilo, sendo consideradas para pagamento apenas depois do corte, dobra, montagem e correto posicionamento das mesmas no local a ser concretado.
Normas Técnicas: ABNT NBR 7480:2007 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificações.

Concreto Usinado
O concreto armado será o produto final resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes. Todo concreto estrutural será usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira.
A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, a tensão e sua consistência, esta expressa pelo abatimento do Tronco de Cone;
Não será permitido qualquer tipo de concreto ou argamassa preparado manualmente;
As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegidas da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno.
Na hipótese de fluir aguada de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.
Espaçadores
Todas as armaduras deverão receber espaçadores de modo a atender os recobrimentos previsto em projeto e ou na NBR 6118/2007.
Lançamento do Concreto

Toda e qualquer concretagem somente será levada a efeito após expressa liberação do engenheiro responsável pela execução;
A CONTRATADA não iniciará a concretagem sem que, previamente, o engenheiro responsável pela execução tenha procedido à verificação da conformidade.
Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros. Para evitar desagregações em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se- ão calhas apropriadas. Em peças de alta densidade de armadura, é proibido o lançamento do concreto direto sobre elas. Nesse caso o lançamento será efetuado pela parte lateral das formas, através de aberturas executadas com tal finalidade.
O concreto será aplicado em lances contínuos com espessura de 30 cm.O concreto será lançado próximo à sua posição definitiva evitando-se, dessa forma, transportá-lo no interior da forma por meio de vibradores ou outro meio qualquer.

Adensamento do Concreto

Deverão ser utilizados vibradores de imersão, com energia suficiente para o rápido adensamento do concreto. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.
Cura do Concreto

Qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto, a aplicação iniciar-se-á tão logo termine a pega. A superfície do concreto deverá ser mantida permanentemente úmida, inclusive as formas de madeira, com água de qualidade igual à utilizada no preparo do concreto.
Para o concreto preparado com cimento Portland comum, o período de cura não deverá ser inferior a 7 (sete) dias.
Equipamentos: Vibrador de Imersão c/ motor elétrico 2HP monofásico c/ mangote.
Materiais: Concreto usinado bombeado fck=35MPa, espaçadores.
Mão de Obra: Armador, Servente, Pedreiro e Carpinteiro de Formas.
Medição e Pagamento:O concreto será medido após seu lançamento, adensamento e cura (mínimo de 7 dias), sendo medido em metros cúbicos.
Normas Técnicas: ABNT NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto
- Procedimento
ABNT NBR 6122:2010 – Projeto e Execução de Fundações
ABNT NBR 5738:2003 Emenda 1:2008 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova
ABNT NBR 5739:2007 - Concreto - Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos
ABNT NBR 9062:2006 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré- moldado
ABNT NBR NM 67:1998 - Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone
SERVIÇOS DIVERSOS

Limpeza Final da Obra

Toda a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações, equipamentos e componentes do projeto deverão apresentar funcionamento perfeito.
Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela CONTRATADA.
Os resultados obtidos neste tipo de serviço serão apreciados por controle visual e cuja meta primordial é atingir uma superfície limpa e uniforme, em condições de permitir a utilização do local.
Mão de Obra: Servente.
Medição e Pagamento: Na última medição será analisado estado de limpeza e conservação da obra de forma visual, sendo o pagamento feito em metros quadrados efetivamente trabalhados.
DRENAGEM E OBRAS DE CONTENÇÃO
Lastro de Pedra Marroada
No pé do talude jusante deve ser colocada uma camada de enrocamento em pedra rachão, na forma de um triângulo, conforme indicado em projeto, com altura máxima igual a 0,60m, largura máxima igual a 0,45m e comprimento total de 222,90m.
A rocha que deve preencher a maior parte da barragem precisa ser inalterada pelo intemperismo, não sendo facilmente desintegrada ou quebrada. As rochas devem ter resistência ao intemperismo físico e químico, tais como gnaisse, diabásio, etc. As rochas a serem empregadas nos enrocamentos de qualquer classe devem apresentar-se íntegras e sem sinais de alteração, duras, tenazes e isentas de fendas. As rochas utilizadas devem ser lançadas de altura conveniente, pelo próprio equipamento transportador, auxiliado eventualmente por carregadeiras, escavadeiras, tratores e ferramentas manuais.
Os blocos maiores devem ser lançados na base do enrocamento. Deve-se cuidar para que os blocos menores ocupem os interstícios deixados pelos maiores, de maneira a reduzir o volume de vazios.
Tendo como função escoar a água proveniente do dreno francês.

Equipamentos: carregadeiras, escavadeiras e tratores.
Materiais: Pedra Rachão.
Mão de Obra: Pedreiro e Ajudante de Pedreiro.
Medição e Pagamento: O maciço de enrocamento será medido após o lançamento, espalhamento e arrumação do material, sendo medido em metros cúbicos.
Meia Cana de Concreto

A meia cana deve ser assentada na parte posterior do talude jusante da barragem, com a finalidade de escoar as águas provenientes deste, conforme indicado em projeto. Deve ser em concreto armado com diâmetro de 60cm.
A instalação da meia cana (canaleta) de concreto deve ser executada diretamente sobre argamassa de cimento-areia, traço 1:3.
Materiais: Calha de concreto simples d=60cm, areia média, cimento portland CP II -32.
Mão de Obra: Servente.
Medição e Pagamento: A meia cana de concreto será medida em metros lineares, após o assentamento das mesmas.
Normas Técnicas: ABNT NBR 8890:2007 Versão Corrigida: 2008 – Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios.

Dreno Francês com Areia

O preenchimento com material arenoso deve manter o grau de umedecimento dentro das condições ideais. Lançar, espalhar e adensar o material de forma ascendente, inicialmente em camadas de 15 centímetros lançados.

Deve ser utilizado rolo compactador, a exemplo do que será efetuado no material argiloso, entretanto caso se torne inoperante, deve-se utilizar trator de esteira. A areia a ser utilizada deve ser quartzosa de diâmetro máximo de 4,8mm, isenta de substâncias prejudiciais, como torrões de argila, matéria orgânica etc.
Ficará localizada no tapete drenante, situado na porção de jusante do maciço, conforme indicado em projeto.
Em qualquer caso o teor de finos (% que passa na # 200) deverá ser inferior a 5%.
Equipamentos: Rolo compactador.
Materiais: Areia Média.
Mão de Obra: Servente.
Medição e Pagamento: O dreno francês com areia será medido após o lançamento, espalhamento e compactação da areia, sendo medidos em metros cúbicos.

Normas Técnicas: NORMA DNIT 016/2006-ES – Drenagem – Drenos Sub- superficiais.
Maciço de Enrocamento

O enrocamento deve ser executado sobre o talude montante da barragem, conforme especificado em projeto.
A rocha que deve preencher a maior parte da barragem precisa ser inalterada pelo intemperismo, não sendo facilmente desintegrada ou quebrada. As rochas devem ter resistência ao intemperismo físico e químico, tais como gnaisse, diabásio, etc. As rochas a serem empregadas nos enrocamentos de qualquer classe devem apresentar-se íntegras e sem sinais de alteração, duras, tenazes e isentas de fendas. As rochas utilizadas devem ser lançadas de altura conveniente, pelo próprio equipamento transportador, auxiliado eventualmente por carregadeiras, escavadeiras, tratores e ferramentas manuais.
Os blocos maiores devem ser lançados na base do enrocamento. Deve-se cuidar para que os blocos menores ocupem os interstícios deixados pelos maiores, de maneira a reduzir o volume de vazios.
Equipamentos: carregadeiras, escavadeiras e tratores.
Materiais: Pedra Rachão.
Mão de Obra: Pedreiro e Ajudante de Pedreiro.
Medição e Pagamento: O maciço de enrocamento será medido após o lançamento, espalhamento e arrumação do material, sendo medido em metros cúbicos.
Ensecadeira de Sacos de Areia
No caso pela lâminas de água ser de pequena altura, será executada ensecadeira constituída de sacos, preenchidos com areia. Os sacos a serem utilizados devem ser constituídos de fibras têxteis ou plásticas. Caso na região da obra não haja disponibilidade de areia, podem ser utilizados outros tipos de solos disponíveis no local, desde que aprovados pela fiscalização. A ensecadeira deve ser inspecionada com frequência, principalmente para se garantir que o solo contido nos sacos não seja carreado pelo fluxo de água.
A contratada é responsável pela conservação da ensecadeira, obrigando-se a executar os reparos necessários após qualquer danificação que ocorra na mesma. A contratada é ainda responsável pela retirada da ensecadeira tão logo terminem os serviços para os quais ela se fez necessária.
Mão de Obra: Carpinteiro de Formas e Servente.
Medição e Pagamento - A medição das ensecadeiras de saco de areia, para pagamento, será em metros cúbicos, sendo medido após os enchimentos dos sacos de areia e postos no local testado que está contendo o fluxo de água e desvio do leito do rio pelas mesmas.
Grama Esmeralda em Rolos

O talude jusante da barragem deve ser protegido através do plantio de grama esmeralda, conforme indicação em projeto.
Deve ser feito a adubagem do solo, e após o nivelamento da superfície do talude deve ser procedido o plantio da grama em rolos, dispostas sobre a terra, devendo ser umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade, toda a área de grama deve ser irrigada generosamente durante os primeiros 15 dias.
Equipamentos: Equipamentos de jardinagem.
Materiais: Grama Batatais em placas, calcário dolomítico, adubo bovino e fertilizante.
Mão de Obra: Servente e Jardineiro.
Medição e Pagamento - A grama batatais será medida em metros quadrados, sendo medidas após o plantio das mesmas.

3 RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.
Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório.
Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização, que lavrará "Termo de Recebimento Provisório".
A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais fornecidos, sendo detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da CONTRATADA, ficando sujeitas às penalidades previstas em contrato aplicáveis à inadimplência.
Desde o recebimento provisório, o Município entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los.
O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Pato Branco, 18 de janeiro de 2016.

VILSON LODI
Engenheiro Civil CREA-PR 84.223/D

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:387A69F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2024 - DESCARTE DE DOCUMENTOS

PORTARIA Nº 041, de 09 de outubro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 24, inciso II, "b", Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, e Decreto Federal nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão de Descarte de Documentos da Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização.
Art. 2º - A Comissão tem por finalidade realizar a análise e classificação de documentos para o correto descarte destes.
Art. 3º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão:
Dirigente da Divisão de Fiscalização:
Luana Marcolina
Agente Fiscal de Tributos:
Rejane Gruntowski Mendes
Agente Fiscal de Tributos:
Gabriel Fernando Lessi
Art. 4º - A Dirigente da Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização, Sra. Luana Marcolina, exercerá a função de Coordenadora da Comissão e será substituída, em suas ausências e impedimentos, pela Agente Fiscal de Tributos, Sra. Rejane Gruntowski Mendes.
Art. 5º - Os membros não receberão remuneração alguma, sendo que seus serviços prestados serão considerados relevantes ao Município.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:AEB5694B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE RECURSO 42/2024

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 42/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

A Agente de Contratação, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão do Recurso administrativo interposto pela empresa TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA:

Decide-se por CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a habilitação da empresa FOX CONSTRUTORA.
Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Agente de Contratação.

Cruz Machado, 09 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:56A9B5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 69

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 186/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 69/2024. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante GENERAL MORTORS DO BRASIL - CHEVROLET para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo Onix Plus 1.0 LTZ placa RHB5H67 ano 2021/2021. O referido veículo compõe a frota da Secretaria Municipal de Administração de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 295/2024, datado de 09-10-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 09-04-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60.	R$ 1.685,04

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:014B4789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2351/2024

DECRETO Nº. 2351/2024
09/10/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, o Senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 52821479 SSP –PR, CPF nº 703.820.939-68, CTPS nº 0020514 serie 0045 – PR, PIS 1.230.381.047-9, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** matricula funcional nº. 1384-1, admitido em 15/07/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:93B89CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2352/2024 DE 09/10/2024

Decreto nº 2352/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.866,00 (seis mil oitocentos e sessenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.022. Programa de Alimentação Escolar
127 - 3.3.90.32.00.00 1042MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA6.866,00
Total Suplementação: 6.866,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.4.152.01.00.0000 Fonte 1042..... R$ 6.866,00.
Total da Receita:..... R$ 6.866,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:9EF2949D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO PR 50/2024

R E T I F I C A Ç Ã O

No Edital; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 175/2024; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 50/2024, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 27-09-2024; decide:

RETIFICAR O EDITAL – CONSTAR NO EDITAL:

- Observação: Caso a licitante não tenha local de estação de tratamento próprio, deverá apresentar juntamente no envelope de habilitação, o contrato de prestação de serviço e a LAO de Tratamento da mesma empresa proprietária de uma estação de tratamento, autorizando a descarga dos dejetos recolhidos, pelo prazo desta prestação de serviço e não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração.
- A empresa que não possua local de estação de tratamento próprio deverá apresentar Licença Ambiental de Operação de Transporte.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E4BA6DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 55

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 184/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 55/2024. OBJETO: A aquisição de material para esterilização: etiqueta para etiquetadora 3 linhas com IQ tipo 1, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 294/2024, datado de 09-10-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de Outubro de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP", Inscrito no CNPJ nº 45.216.228/0001-51.	6.750,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:213AABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 56/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 185/2024, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº 56/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando Contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de Postes de Iluminação Pública, esta aquisição atenderá as necessidades da secretaria municipal de obras, urbanismo e rodoviário de diamante D'Oeste, visando melhorar a iluminação dos canteiros centrais e outras áreas de interesse público, conforme especificações contidas no estudo técnico preliminar, e em conformidade com a NBR 5101, que trata dos requisitos de iluminação de vias públicas do Município de Diamante D'Oeste/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **24 de Outubro de 2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 09 de Outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:89FD31C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024

Objeto: Registro de preços, objetivando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas aos servidores do Município de Dois Vizinhos/PR - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 10/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 25/10/2024 as 08:15 h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A42F767

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 153/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 153/2024.

Contrato	241/2024 – Pregão Eletrônico nº 088/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Palmarium Garden Comercio De Plantas Ltda - CNPJ/MF nº 26.582.119/0001-03.
Objeto	Aquisição de adubo, calcário, hidrogel e mudas de espécies arbóreas, para plantio em parques, praças, áreas verdes, calçadas, passeios e demais áreas públicas do município. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 20.689,84 (vinte mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2024.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A5E37DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024 - CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 232/2024 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade da *Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck* – Prefeita Municipal.

DATA: Em 08 de Outubro de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Vereador Amauri Pabis***, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, ***PROMULGO*** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica aprovado o ***Acórdão de Parecer Prévio nº 232/2024*** – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do ***Exercício Financeiro de 2022***, de responsabilidade da ***Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck*** – Prefeita Municipal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cumpra-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:32C115C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CNPJ: 81.742.751/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Refrigeradores marca Indrel, da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 6.510,00 reais.

Prazo de execução: 60 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I,da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 09 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C173BC5F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: 49.143.669 LUCAS ANTONIO CRUZ
CNPJ: 49.143.669/0001-21

OBJETO: Contratação de profissional para pintura artística na escola municipal Floresval.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 09 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:37FF3E65

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024
CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 42.953.522/0001-58

OBJETO: Contratação da empresa Agromusic Produções para a realização do show da dupla Antony e Gabriel, no Parque Ambiental da Prainha, em comemoração ao aniversário de 29 anos de emancipação do Município de Fernandes Pinheiro.

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I,da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 09 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C9E4BA7A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 300/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO- CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, inscrita no CPF sob nº. 042.xxx.xxx.78, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 09 de outubro de 2024, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EF02B737

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024
CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: C VALENCIO SILVEIRA DA SILVA
CNPJ: 20.908.969/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa de produção musical, detentora de exclusividade para show de "BIA SOCEK" e banda no Parque Ambiental da Prainha, em comemoração ao aniversário de 29 anos de emancipação do Município de Fernandes Pinheiro.

VALOR: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete da Prefeita Municipal, 09 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2F62F838

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADENDO RETIFICADOR DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 008/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **QUE PROMOVE ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2024, PASSANDO A VIGORAR CONFORME O ANEXO DESTE ADENDO.**
OBJETO: CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES LOCALIZADOS NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, NA REGIÃO COMPREENDIDA COMO ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Devido à divergência de informações do edital do item 9.2, letras A, B e C, com o item 8 do termo de referência, será considerado no dia da sessão para fins de julgamento da proposta as informações contidas do edital, item 9.2.
O edital retificador com a devida correçao será disponibilizado no site da Prefeitura e na Plataforma BLL Compras.
Considerando que a alteração hora promovida não afeta a formulação de propostas, fica mantida a data de 27/11/2024, às 09 horas, para realização da sessão pública, nos Termos do **§1º do Art 55 da Lei nº 141133/2021, que contém a seguinte redação:**
"*Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas".*

Fernandes Pinheiro, 09 de outubro de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 040/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9A20EB7A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 049/2024

A Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para realizar os seguintes serviços: PCMSO, PGR, LTIP, LTCAT, AET, PEPS, PPP, além de gestão de SST para eSocial e atuação de técnico em segurança do trabalho.

Que devido a alterações nas Exigências de Habilitação, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 11/10/2024 às 08:45 horas do dia 25/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 25/10/2024**, acrescido do período aleatório**
LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fernandes Pinheiro, 09 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:F6D3FBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Eu **Nelson Aloisio Kunsler**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e e Resolução n° 12/2023

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, com fundamento no Art. 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Firmar contrato com a empresa Pública Copel Distribuição S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, concessionária de serviço público de energia elétrica, cujo objeto é o fornecimento de energia à Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUICAO S.A, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado, nos termos do artigo 109 da Lei 14.133/2021.

Flor da Serra do Sul/PR, 08 de outubro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:753DD2CC

RH
RESOLUÇÃO CMDPI 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Rua João Arisi, 56, Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP: 85.618-000
Fone: (046) 3565-1381

RESOLUÇÃO N° 002/2024

SUMULA: "Aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão conforme a Deliberação n° 034/2024 –CEDI/PR".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 584/14, de 12 de dezembro de 2014.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 08 de Outubro de 2024, Ata 048/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão conforme a Deliberação n°034/2024- CEDI/PR.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 09 de Outubro de 2024.

TULCE DAWIES WARMBIER
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:18B4FC4E

RH
RESOLUÇÃO 03/2024 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR
Rua João Arisi, 56 – Centro – CEP: 85618- 000
FONE: (46) 3565 1381

RESOLUÇÃO N° 03/2024

SUMULA: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 08 de Outubro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de adesão ao Piso Único de Assistência Social no valor de R$ 75.000,00.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2024.

GIOVANI LUIZ PIZATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C6A4D8C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.277, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.277, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Rosinara Ciavolela. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Rosinara Ciavolela, matrícula 2-01161, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, para ser usufruída no período de 9 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 7 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:088C7115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.278, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.278, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe, Agente Administrativo/40h, matrícula 2-01199, 15(quinze) dias

restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/02/2020 a 11/02/2021, para fruição no período de 10 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 7 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:91C3CF21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2.279, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.279, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Análise de Critérios Técnicos e Mérito de Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 705 de /2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Análise de Critérios Técnicos e Mérito de Desempenho, nos termos do art.6º, IV, "a", da Lei Municipal nº 705 de 2022, composta pelos seguintes membros:

I. Luciana Bovo Andretto e Pablo Henrique Benhossi, representantes indicados pelo Poder Executivo;

II. Rosana Sesnik, representante indicada pelo Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias;

III. Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira, representante indicada pelo Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1C39155B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-SEDUC

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 01/2024-SEDUC

O Município de Flórida – PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 2.279 de 09 de outubro de 2024; Considerando o inciso III do art. 5º e inciso I do § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho; Considerando, a Lei 13.005/2014, em seu Art. 2°, VI e na meta -19, que dispõe da promoção do princípio da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho; Considerando, a Lei Municipal de nº 503/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais; Considerando, o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades; Considerando a Lei Municipal nº 705/2022, que dispõe sobre o processo de escolha dos gestores escolares abre processo seletivo de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção de diretor escolar das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Flórida/PR.

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8B96AA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 30/2023 TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO 030/2023
1º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa RPM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF sob Nº. **42.007.197/0001-30**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 16/2023, homologado em 21/09/2023.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de link de internet dedicado com velocidade mínima de 25 mbps (ip direto), para a câmara municipal de foz do Jordão, estado do Paraná. (cnae- 6190-6/01).

Parágrafo Único: acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo de Dispensa de Licitação nº. 16/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO VALOR
Pela execução do objeto contratado e ora aditivado, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ R$3.266,86 (três mil duzentos e sessenta e seis reais com oitenta e seis centavos.) conforme proposta apresentada e adjudicada.
As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Foz do Jordão/PR, 21 de Setembro 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:6326D481

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 45/2024

PORTARIA Nº. 45/2024

SÚMULA: Concede diária aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

Art. 1º - Fica concedido diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: DOUGLAS ANTUNES MOREIRA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: EDSON JOSÉ BOCALON;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANALISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO. ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº. 86 E Nº. 100.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 08 de Outubro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC08E7B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 49/2024-PMFJ.

Retifica-se o Extrato do Pregão Presencial nº 49/2024 PMFJ publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/10/2024 na Edição 3124, conforme segue:

Onde lê-se: Detentor da Ata: MATHEUS HENRIQUE A AMANCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 53.421.105/0001-80, sediada à RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 361, 00 CASA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR,

Leia-se: Detentor da Ata: **MATHEUS HENRIQUE ALBINO AMÂNCIO - AUTO PEÇAS**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 35.819.066/0001-92, situado à AVENIDA MORRO VERDE, 1934 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:80EEB901

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 407/2024

PORTARIA Nº 407/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"EMERSON LUCAS DOS SANTOS"** portador do RG nº 10.936.497 e inscrito no CPF n° 080.383.779-82, para ocupar o Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:097D1592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 429, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 429, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) SERGIO GILBERTO GONÇALVES a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 11.953/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) SERGIO GILBERTO GONÇALVES, a terceira promoção por grau de escolaridade de 9 (nove) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 28 (vinte e oito) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C28E564C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 430 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 430 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) NELAINE DUTRA ALVES a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 12.310/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) NELAINE DUTRA ALVES a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de Pós-Graduação, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4F207122

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 431 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 431 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) TATIANE APARECIDA PERIN a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 12.337/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) TATIANE APARECIDA PERIN a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de Pós-Graduação, sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 (dezesseis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Educador Social.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A8143258

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 432 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 432 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) IVANETE APARECIDA CARGNIN BEHNE a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 12.976/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) IVANETE APARECIDA CARGNIN BEHNE, a primeira promoção por grau de escolaridade de 5 (cinco) níveis, considerando a conclusão de Curso Superior de Tecnologia, sendo-lhe concedido elevação para o nível 8 (oito) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:85DF6E01

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 433 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 433 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) ANNA CAROLINA DA SILVA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 13.131/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANNA CAROLINA DA SILVA a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de Pós-Graduação, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 (quinze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A81F31AC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 434 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 434 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) ELAINE ALVES DOS SANTOS a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 13.298/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ELAINE ALVES DOS SANTOS a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de Ensino Superior, sendo-lhe concedido avanço para o nível 25 (vinte e cinco) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0F0F3994

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 435 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 435 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) DIRCEU TONELLO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 13.189/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) DIRCEU TONELLO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 5 (cinco) níveis, considerando a conclusão de Ensino Médio, sendo-lhe concedido elevação para o nível 19 (dezenove) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FBCC34B0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 436 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 436 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) GILMAR FRANCIO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 13.075/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) GILMAR FRANCIO a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de Ensino Superior, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:93DE8E16

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 354 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 354 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Concede à servidora, auxílio transporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora abaixo relacionada, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições da Lei n.º 4.260 de 2014 e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 01º de outubro de 2024.

Matricula	Nome do funcionário	Local de trabalho	Local de residência	Distância	%
1129383	CLAUDETE DE SOUZA CASTELLO	Escola Municipal Juscelino Kubitschek	Rua São Paulo, Centro, Francisco Beltrão	11 km	10

Art. 2º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o auxílio transporte anteriormente concedido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AFB68276

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 355 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 355 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença maternidade à SUELEN APARECIDA FELICETTI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 70 *caput* da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e conforme Protocolo n. º 13.615/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SUELEN APARECIDA FELICETTI, matrícula n.º 1126375, licença maternidade por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias, a partir de 28 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE707551

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da retificação do parecer do Conselho no Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos Serviços/Programas – exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com esteio na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e na Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e ainda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Francisco Beltrão,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 09 de outubro de 2024 e registrada na Ata nº 010/2024/CMAS,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas, a retificação do parecer do Conselho no Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos Serviços/Programas – exercício 2022.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2024.

ANDRESSA BOURSCHEIT
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A35CF0A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14133/2021, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA**.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 811/2024 - Pregão nº 90084/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – legumes, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 138, inc. II, e Art 137, inc. V, da Lei nº. 14.133/2021, pela extinção consensual da Ata de Registro de Preços nº 811/2024 - Pregão nº 9984/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.188/2024.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DAB2AC1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base legislação em vigor, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS nº 857/2024 – Dispensa de Licitação nº 64/2024.
OBJETO: Prestação, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dos seguintes serviços ao CONTRATANTE:
I – Em caráter de exclusividade:
a) Folha de Pagamento: processamento de 100% (Cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 4.014 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.
II – Sem caráter de exclusividade:
a) Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.
b) Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.
c) Manutenção do domicílio bancário na CAIXA dos repasses do Fundo a Fundo Saúde, Quota Salário Educação e COSIP durante a vigência do Contrato, a transferência imediata para a CAIXA dos repasses do FUNDEB e respectiva manutenção durante a vigência do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis, após a comprovação dos requisitos estabelecidos no contrato.
CÓDIGO DA RECEITA: 1.3.6.1.01.11.00.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:28CE093B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N° 002/2024/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – DEPARTAMENTO DE CULTURA.
RECURSOS: RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar no período **de 16/10/2024 às 23h59min do dia 23/10/2024,** Chamamento Público tendo por objeto é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais de qualquer categoria Artístico-Cultural para receberem subsídio para manutenção, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município.
As inscrições serão gratuitas e serão recebidas exclusivamente no e-mail: **subsidio.pnabfb@gmail.com** direcionados à Comissão de Análise e Seleção para Habilitação dos Projetos do Edital 002/2024 da PNAB.

O edital estará disponível no site do Município, no seguinte endereço: **https://franciscobeltrao.pr.gov.br/pnab-politica-nacional-aldir-blanc/** Editais PNAB – Subsídio.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no Departamento de Cultura, através do e-mail acima ou pelo telefone (46) 3524-4441.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6C4DA1A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade através dos seus representantes junto ao Conselho Municipal de Política Cultural e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Francisco Beltrão/PR
Deste modo, o Município de Francisco Beltrão/PR, por meio da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer e do Departamento Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 – Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Franscisco Beltrão/PR.

2.2 – Quantidade de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais selecionados
Serão selecionados **20 (vinte)** espaços, ambientes e/ou iniciativas artístico-culturais.

2.3 – Valor Total do Edital
O valor total deste edital é de **R$107.559,66** (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio, em parcela única no valor aproximado de **R$ 5.377,98** (cinco mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), podendo haver diferença de valores em centavos.

2.3.1 – Dos Impostos
Sobre o valor total repassado pelo Município de Francisco Beltrão/PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
14.002.13.392.1301.2-042 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10381 E 01063 1063/09/99/06/18 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2
14.002.13.392.1301.2-042 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10391 E 01063 1063/09/99/06/18 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2

2.4 – Período de Inscrição

Iniciará no dia **16/10/2024** estendendo-se até às 23h59min do dia **23/10/2024**.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4.1 deste edital.

2.5 – Quem PODE participar
Podem se inscrever neste Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Francisco Beltrão/PRe que tenham as seguintes características:
Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dedique a realizar atividades artísticas e culturais.

2.6 – Os Agentes Culturais podem ser:
Microempreendedor individual (MEI);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos. (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Microempresas;
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
E outras modalidades empresariais artístico-culturais.

2.6.1. Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como Grupo/Coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme Anexo 6.

2.6.2. O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:
Cadastros Estaduais de Cultura;
Cadastros Municipais de Cultura;
Cadastro Distrital de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

2.6.3. O número constante no Cadastro de Artistas e/ou no Cadastro de Instituições, Grupos/Coletivos e ou Equipamentos Culturais, de Francisco Beltrão/PR, ou informações de como realizar esse cadastramento, poderão ser solicitados junto ao Departamento Municipal de Cultura ou através do telefone (46) 3424-4441.

2.7 – São Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais
Conforme Lei 14.399/2022, art. 10: *"Compreende-se Espaço Cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais..."*

2.7.1 – Exemplos:

Pontos e Pontões de cultura	Teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei 14.399/2022.

2.7.2 – Atenção!
Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.
Todas as modalidades empresariais deverão obrigatoriamente ter CNAE artístico.

2.8 – Quem NÃO PODE participar
Não pode se inscrever neste Edital espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
Vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
Que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.8.1 – Atenção!
O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável por um espaço cultural.
É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3 – ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais.
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4 – INSCRIÇÕES

4.1- Como se inscrever
O Agente, representante de Entidade Cultural, juridicamente constituída ou representante de Grupo/Coletivo, deve encaminhar a documentação de inscrição **exclusivamente** através do e-mail: subsidio.pnabfb@gmail.com em 02 arquivos em formato de PDF, sendo no 1º o Formulário e anexo(s) e no 2º o portifólio da Entidade Cultural ou Grupo/Coletivo.

4.1.1 - Documentação obrigatória
a) Formulário de inscrição (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio: reunindo registros para comprovação dos anos de atuação (é necessário apenas 01 comprovante por ano) podendo ser: fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios, declarações, etc, sendo obrigatório no mínimo 02 anos de atuação;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos 07 ou 08) e conforme a cota escolhida;
d) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ (Anexo 06);
e) Todos os componentes da Equipe, maiores de 18 anos, seja Entidade Cultural ou Grupo/Coletivo, deverão responder e assinar o Anexo 10;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1.2 – Atenção!
Nesta etapa não serão aceitas as Certidões Negativas.
O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5 – COTAS

5.1 - Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
De 25% para Pessoas negras (pretas e pardas);
De 10% para Pessoas indígenas;
De 5% para Pessoas com deficiência (PCDs)

5.1.1 - A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.
5.1.2 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração(Anexos 7 e/ou 8).

5.2 - Concorrência concomitante
Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.1 - Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 - Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 - Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, conforme se seguinte sequência:
Cota para Portador de Necessidades especiais (PCD)àCota para indígenas(I)à
Cota para Negros/Pardos(N/P)àAmpla concorrência (AC)

5.4.1 - Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 - Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, conforme Instrução Normativa do MinC nº 10/2023:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios (50%+1) são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou Grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 - Preenchimento do modelo
Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
6.1.1 - O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Franscisco Beltrão/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 - Custos de manutenção
O agente cultural deve preencher a Planilha Orçamentária (constante no Anexo 2) indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

- Atenção!
O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB (empregados na Política Nacional de Cultura Viva) e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
A planilha só poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 – CONTRAPARTIDA

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação com outras entidades.

6.3.1 – A contrapartida será de responsabilidade do proponente, seja: Contactar local, organizar público, data/horário, declaração comprobatória da realização da mesma.

6.3.2 - Os casos omissos, não definidos nesse edital, referente a contrapartida, serão alinhados com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer através do Departamento Municipal de Cultura de Francisco Beltrão/PR.

6.4 - Recursos de acessibilidade
Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem, obrigatoriamente, implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

- São medidas de acessibilidade:
No aspecto arquitetônico: Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios (ex: banheiros adaptados, áreas de alimentação e circulação e áreas específicas, em local favorável e restritas para esse público em espetáculos e afins);
No aspecto comunicacional: Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço (ex: Intérprete de LIBRAS)
No aspecto atitudinal: A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.2 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 - Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e farão parte desta Comissão de Avaliação de Pareceristas/Avaliadores:
Até 04 Pareceristas (membros da sociedade civil) habilitados através do Edital de Credenciamento 10/2024.
Até 04 Pareceristas/Avaliadores (membros do Poder Público), pessoa física, do quadro de servidores do Município de Francisco Beltrão/PR, com notório saber e conhecimento na área cultural, nomeados através da Portaria nº 331/2024.

7.1.1 - Trata-se de Comissão Paritária, conforme a PNAB determina no art. 25 da IN MinC nº 08/2016, e todas as atividades desta serão registradas em Ata.

7.2 - Quem não pode analisar os projetos
Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
Tiverem interesse direto na matéria;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações

ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

- Atenção:
Os parentes de que trata o item 4 são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
O fato será relatado na Ata Final de Avaliação dos projetos.
Nesse caso, a somatória das notas será dividida pela quantidades de componentes da Comissão que julgaram o mérito, sem prejuízo para o Projeto inscrito.

7.3 – Etapa de Análise e Seleção dos projetos
Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das inscrições apresentadas, sendo realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes, por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3 deste edital, sendo selecionados os espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais ou Grupos/Coletivos cujos projetos receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, somando os itens 1 e 2.
7.3.1 - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 - Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
7.4.1 - Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1 - 1º Recurso - Etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (AMP) e no site oficial do Município de Francisco Beltrão/PR.
8.1.1 - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à **Comissão de Julgamento do Recurso de Seleção** (Anexo 9.1) e deverá ser encaminhado exclusivamente pelo endereço de E-mail: subsidio.pnabfb@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado de Pré-seleção, considerando-se para tal o início da contagem no primeiro dia útil posterior à publicação, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023.
8.1.2 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nodivulgado no Diário Oficial do Município (AMP) e no site oficial do Município de Francisco Beltrão/PR, com acesso pelo link https://franciscobeltrao.pr.gov.br/pnab-politica-nacional-aldir-blanc/ Editais – subsídio.
8.1.3 - Atenção: Os recursos apresentados após o prazo previsto não serão avaliados.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Somente as Entidades ou Grupos/Coletivos selecionados terão obrigatoriamente que encaminhar os documentos para Habilitação.

9.1 - Documentos de Habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar os documentos complementares, para Etapa de HABILITAÇÃO **exclusivamente** através do E-mail: subsidio.pnabfb@gmail.com, no prazo de05 (cinco) dias corridos após a publicação do Resultado Final de Seleção, (conforme o cronograma), através de arquivo único em formato de PDF, contento os seguintes documentos:
- Se for PESSOA JURÍDICA, deve apresentar os seguintes documentos:
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou Estatuto no caso de organizações da sociedade civil;
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Francisco Beltrão/PR;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.2 - Se for PESSOA FÍSICA, (Representante de Grupo/Coletivo informal), deve apresentar os seguintes documentos:
Documento pessoal do agente cultural que contenha: RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União da pessoa física;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedidapelo Município de Francisco Beltrão/PR;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Nº do PIS/PASEP;
Nº do CBO (Código Brasileiro de Ocupação);
Comprovante de residência, por meio de contas/faturas, relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- Atenção!
As Certidões Positivas com efeito de Negativas servirão como Certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (Munícipio) e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Caberá Recurso em caso de Não Classificação na etapa de Pré-Habilitação.

9.2 - 2º Recurso - Etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à **Comissão de Julgamento do 2º Recurso** (Anexo 9.2) e deverá ser encaminhado exclusivamente pelo e-mail subsidio.pnabfb@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para tal o início da contagem no primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.1 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município (AMP) e no site oficial do Município de Francisco Beltrão/PR, com acesso pelo link https://franciscobeltrao.pr.gov.br/pnab-politica-nacional-aldir-blanc/ Editais – subsídio.

9.2.2 – Atenção:
Os recursos apresentados após o prazo previsto não serão avaliados e após essa etapa não caberá mais recurso.

9.3 - Remanejamento das Vagas

Caso este Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão redivididos igualitariamente entre os Habilitados.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1 - Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.1 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital realizado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através do Departamento de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo (Anexo 4)

10.2 - Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até31/12/2024.

10.2.1 - Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer/Prefeitura Municipal – Departamento de Cultura de Francisco Beltrão/PR de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Caso necessário, deverão ser observadas as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições e também serão repassadas aos proponentes habilitados as marcas da municipalidade.

11.1 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. (Ex: #paracegover:)

11.2 - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 - Monitoramento e avaliação serão realizados a qualquer tempo, pela Secretaria de Esporte Cultura e Lazer/Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão/PR, ficando o proponente ciente da necessidade de responder a essa solicitação, com a clareza, responsabilidade e rapidez.

12.1.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 - Como o agente cultural presta contas:
O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Esporte Cultura e Lazer/Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão/PR por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 5 deste edital, encaminhado através do mesmo e-mail de inscrição subsidio.pnabfb@gmail.com

12.2.1 - O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após a Lista final de Divulgação do Projetos Habilitados; podendo essa entrega, excepcionalmente, por caso fortuito ou força maior, ser prorrogada por mais 30 dias. Até esse prazo deverá estar concluído o objeto proposto.

12.3 - O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Atenção!
Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural e consequentemente da devolução do recurso, caso esse já tenha sido repassado.

13.2 - Devolução dos Recursos Financeiros e das Vagas em espera
Em caso fortuito, força maior, por irregularidades contatadas ou por desistência do proponente, o recurso financeiro repassado deverá ser devolvido ao Município, acrescido de juros, se for o caso, e será direcionado ao projeto com maior pontuação e selecionado em fila de espera.

13.3 - Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteno site Oficial do Município de Francisco Beltrão/PR no banner PNAB.

13.3.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site Oficial do Município de Francisco Beltrão/PR no banner PNAB, pelo link: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/pnab-politica-nacional-aldir-blanc Editais – Subsídio.

13.4 - Informações adicionais
a) Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsubsidio.pnabfb@gmail.com e/ou telefone(46) 3524-4441.
b) Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através da Comissão de Execução dos Recursos de Incentivo à Cultura, nomeada pela Portaria 228/2024 e se necessário com o auxílio do Setor jurídico desta municipalidade.
c) Seguindo as determinações das Leis 14.903/2024, art. 47, § 3º, e Lei 14/399/2022, art. 3º, inc. VII, os proponentes dos projetos da Política Nacional Aldir Blanc deverão optar por participar somente de um dos Editais publicados por este Município, seja subsídio ou fomento, porém caso não tenha seu projeto habilitado em um dos editais, poderá inscrever-se em outro.

13.5 - Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 180 dias a contar da publicação da Lista Final dos Habilitados.

13.5.1 - Após a publicação do resultado final os proponentes serão convocados, por Email e/ou contato telefônico, para assinatura do Termo de Execução Cultural, em data a ser definida pelo Departamento de Licitações e Contratos e pela Secretaria da Fazenda Municipal.

13.6 - Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 1 - Categorias e Cotas

Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 3 - Critérios de Avaliação
Anexo 4 - Termo de Execução Cultural;
Anexo 5 - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 6 - Declaração de Representação de Grupo/Coletivo informal;
Anexo 7 - Declaração Étnico-Racial
Anexo 8 - Declaração Pessoa Portadora de Deficiência - PCD
Anexo 9.1 - Formulário de Apresentação de Recursos – Etapa de Seleção
Anexo 9.2 - Formulário de Apresentação de Recursos – Etapa de Habilitação
Anexo 10 - Declaração de Currículo Pessoal
Anexo 11 - Cronograma

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2024.

Município de Francisco Beltrão/PR
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Departamento Municipal de Cultura.
CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:852EE0E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXOS AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, NA LEI Nº 14.399/2022 (LEI PNAB), E AMPARADAS NO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB), LEI Nº 14.903/2024 (LEI DO MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO), DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE)

1. PARTES
1.1 – O Município de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor(a) Cleber Fontana e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONE], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (LEI PNAB), DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB), LEI Nº 14.903/2024 (LEI DO MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO), e DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **[**INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2 – Serão transferidos à conta do(a) [NOME AGENTE CULTURAL], especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 – São obrigações do Município de Francisco Beltrão/PR:
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.1.1 - As obrigações de II a IV ficam a cargo da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através do Departamento Municipal de Cultura.

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer – Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto a ser apresentado até **180 dias** a contar do recebimento do recurso, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado por mais 30 dias.
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através do Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A forma de prestação de contas será por Relatório de Execução Cultural, conforme previsto no art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2024.
7.1 – O Relatório Execução do Objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 – O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório Execução do Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 8.1, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 – O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 – O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Em caso fortuito ou força maior, plenamente justificado.
i) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 – Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 Fica a cargo da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através do Departamento de Cultura realizar o monitoramento e controle de resultados objeto deste Termo.

12. VIGÊNCIA
12.1 – A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **180 dias** a contar do recebimento dos recursos, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado por mais 30 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 – O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site https://franciscobeltrao.pr.gov.br/ .

14. FORO
14.1 – Fica eleito o Foro de Francisco Beltrão/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

_____
Nome:
Assinatura do Agente Cultural

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:69A927B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXOS AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

Anexo 05 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural:
_____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Nome do (a) Proponente: _____
Valor recebido: R$_____
Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.Use no máximo 15 linhas.
_____

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?
a) ( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
b) ( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
c) ( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
d) ( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.2.1 Se a sua resposta foi a alternativa "b", descreva as adaptações e /ou alterações que foram feitas. _____

2.4. Cumprimento das Metas

2.4.1 Metas integralmente cumpridas:

Ex: META 1: Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado.

_____
Responda: A Meta 1, foi cumprida? ( ) Sim ( ) Não

2.4.2 Metas parcialmente cumpridas (se houver):
Responda:
Qual parte da Meta 1 foi cumprida?
_____
Qual parte da Meta 1 não foi cumprida e porquê?
_____
2.4.3 Metas não cumpridas (se houver)
_____
Responda: Qual a justificativa para o Não cumprimento da Meta 1?
_____

2.4.4 Observação: Caso projeto tenha mais de 1(uma) Meta, responder as questões anteriores numerando (Ex: Meta 2, Meta 3)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto? Exemplos: espetáculo de dança, apresentação musical, vídeos, , etc.
( ) Sim ( ) Não

3.2. Quais foram os resultados gerados? (Use quantas linhas precisar)
Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.
_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural…(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

4.1 – Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração?
Quantidade aproximada? _____
4.2 Como foi mensurada essa quantidade? (Ex: listas de presenças).
_____
4.3 Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe a causa. (Ex: Choveu muito no dia da apresentação, etc.) Somente se houve, qual? _____

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe? (exemplo: 23).
_____
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?Se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não
5.2.1 Se "sim". Informe quantas, quais e porquê. _____

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional ou empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 – Cite onde o projeto foi realizado:
___

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS
Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram, facebook). Coloque os links das divulgações.
_____

8. CONTRAPARTIDA
Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução. (Declarações, links de mídias, lista de presença, relatório fotográfico, vídeos)
_____

_____
Nome: _____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:927EFD96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXOS AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL (SEM CNPJ)

DADOS DO GRUPO/COLETIVO:
NOME GRUPO ARTÍSTICO:_____
Nº DO CADASTRO MUNCIPAL DE INSTITUIÇÕES COLETIRAIS: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____
Nº DO RG: _____
Nº DO CPF: _____
E-MAIL: --_____
Nº DO TELEFONE: ( ) _____
Nº DO CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTA: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], _____ elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome completo:				
RG:	UF do órgão emissor:		CPF:	
Data de Nascimento: / /			( ) Autorizo uso de minha imagem e som	
Autodeclaração:	( ) Sou Negro/pardo	( ) Sou indígena	( ) Sou Portador de deficiência (PCD)	( ) Não
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):				

Nome completo:				
RG:	UF do órgão emissor:		CPF:	
Data de Nascimento: / /			( ) Autorizo uso de minha imagem e som	
Autodeclaração:	( ) Sou Negro/pardo	( ) Sou indígena	( ) Sou Portador de deficiência (PCD)	( ) Não
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):				

Nome completo:				
RG:	UF do órgão emissor:		CPF:	
Data de Nascimento: / /			( ) Autorizo uso de minha imagem e som	
Autodeclaração:	( ) Sou Negro/pardo	( ) Sou indígena	( ) Sou Portador de deficiência (PCD)	( ) Não
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):				

(Acrescentar a quantidade de tabelas necessárias para que **todos** membros, maiores de 18 anos, integrantes do Grupo/Coletivo Cultural assinem)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6B45133C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXOS AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 que sou _____(informar se é pessoa NEGRO/PARDA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9FC2381C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXOS AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 que sou Pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Anexar Laudo médico.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3614A880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXOS AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9.1 - formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

Nome da Entidade Cultural:
CNPJ/CPF:
Nome do Projeto Inscrito:
Nome do Responsável/Representante:
Categoria:

RECURSO:

À Comissão de Julgamento do 1º Recurso

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2024

_____
Assinatura Responsável Legal ou representante do Grupo/Coletivo
Nome Completo do Responsável Legal ou representante do Grupo/Coletivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9.2 - formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome da Entidade Cultural:
CNPJ/CPF:
Nome do Projeto Inscrito:
Nome do Responsável/Representante:
Categoria:

RECURSO:

À Comissão de Julgamento do 2º Recurso

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2024

_____
Assinatura Responsável Legal ou representante do Grupo/Coletivo
Nome Completo do Responsável Legal ou representante do Grupo/Coletivo

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:85D61956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXOS AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

anexo 10 – autodeclaração de currículo PESSOAL e autorização de imagem

eU, _____ cpf Nº _____Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que, atuo como profissional de _____ (função/profissão) a _____(quantidade) anos.
Autorizo o uso da minha imagem e som, para divulgação do projeto inscrito nesse edital.
Outro sim, dou fé.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do participante

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:97FBC5E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024 – Processo nº 287/2024.

OBJETO: REGISTRODE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – AFC LTDA. CNPJ Nº 47.758.332/0001-01. ITEM 203 R$ 1,97.
2 – BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE. CNPJ Nº 49.957.313/0001-21. ITEM 70 R$ 21,30.
3 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 02 R$ 34,90; 04 R$ 2,89; 05 R$ 10,30; 06 R$ 13,35; 07 R$ 3,59; 09 R$ 7,50; 11 R$ 6,25; 21 R$ 13,50; 57 R$ 9,50; 58 R$ 12,50; 59 R$ 13,59; 61 R$ 11,65; 62 R$ 7,25; 63 R$ 38,99; 64 R$ 55,00; 65 R$ 40,00; 66 R$ 7,45; 67 R$ 9,95; 69 R$ 8,95; 71 R$ 17,96; 72 R$ 15,95; 74 R$ 16,15; 75 R$ 7,45; 77 R$ 3,25; 79 R$ 3,98; 85 R$ 1,25; 86 R$ 36,00; 88 R$ 1,25; 89 R$ 1,89; 92 R$ 74,50; 94 R$ 4,75; 95 R$ 1,98; 96 R$ 2,75; 98 R$ 8,72; 102 R$ 4,99; 103 R$ 5,49; 105 R$ 14,39; 106 R$ 17,50; 109 R$ 6,50; 110 R$ 5,75; 111 R$ 14,50; 112 R$ 5,45; 115 R$ 4,99; 116 R$ 54,99; 117 R$ 54,79; 124 R$ 7,89; 130 R$ 1,98; 131 R$ 5,45; 132 R$ 1,56; 135 R$ 8,50; 137 R$ 7,89; 138 R$ 5,45; 139 R$ 3,89; 140 R$ 1,39; 144 R$ 4,25; 146 R$ 5,47; 150 R$ 2,39; 155 R$ 3,99; 157 R$ 2,98; 158 R$ 6,50; 160 R$ 1,95; 161 R$ 8,95; 162 R$ 9,95; 167 R$ 87,50; 170 R$ 1,10; 172 R$ 38,50; 173 R$ 21,00; 174 R$ 21,00; 178 R$ 5,59; 180 R$ 1,78; 183 R$ 8,99; 184 R$ 3,99; 187 R$ 5,95; 188 R$ 5,95; 189 R$ 5,95; 190 R$ 5,99; 191 R$ 5,50; 194 R$ 12,00; 195 R$ 10,50; 198 R$ 39,95; 200 R$ 59,50; 202 R$ 2,15; 205 R$ 2,75; 208 R$ 1,10; 210 R$ 4,45; 211 R$ 2,60; 214 R$ 21,00; 215 R$ 4,50; 216 R$ 6,50; 217 R$ 40,00; 219 R$2,40; 223 R$ 2,75; 224 R$ 9,95; 225 R$ 5,99; 226 R$ 3,99; 227 R$ 11,00; 228 R$ 6,59; 230 R$ 6,50; 232 R$ 12,50; 233 R$ 12,50; 234 R$ 11,50.

4 – GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA. CNPJ Nº 51.945.754/0001-55. ITEM 212 R$ 13,50.
5 – IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 54.186.728/0001-89. ITEM 193 R$ 0,99.
6 – INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITENS 179 R$ 2,00; 181 R$ 3,35; 182 R$ 1,90; 192 R$ 1,68; 199 R$ 6,85; 206 R$ 4,00.
7 – KF ANTONELLI LTDA. CNPJ Nº 48.065.681/0001-00. ITENS 08 R$ 16,80; 231 R$ 20,00.
8 – MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 47.669.925/0001-93. ITENS 19 R$ 23,49; 40 R$ 4,80; 50 R$ 2,70; 51 R$ 3,13; 60 R$ 11,28; 91 R$ 4,98; 107 R$ 13,98; 114 R$ 2,69; 121 R$ 4,25; 125 R$ 14,70; 128 R$ 14,79; 129 R$ 16,79; 134 R$ 1,98; 148 R$ 5,94; 154 R$ 4,39; 169 R$ 7,29; 207 R$ 1,49.
9 – MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. CNPJ Nº 43.153.652/0001-79. ITENS 24 R$ 4,00; 25 R$ 11,00; 29 R$ 4,00; 32 R$ 2,50; 36 R$ 4,00; 37 R$ 3,00; 38 R$ 7,00; 39 R$ 6,00; 41 R$ 6,00; 43 R$ 4,50; 44 R$ 10,00; 47 R$ 2,80; 48 R$ 8,00; 68 R$ 7,05; 76 R$ 17,00; 81 R$ 3,75; 83 R$ 3,80; 126 R$ 3,10; 136 R$ 11,59.
10 – MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALMENTOS LTDA. CNPJ Nº 24.217.269/0001-92. ITENS 12 R$ 5,90; 14 R$ 2,80; 15 R$ 2,00; 16 R$ 4,90; 17 R$ 3,90; 18 R$ 2,30; 22 R$ 2,40; 23 R$ 2,00; 26 R$ 3,50; 27 R$ 5,50; 28 R$ 6,00; 30 R$ 3,50; 31 R$ 4,00; 33 R$ 4,00; 34 R$ 5,90; 35 R$ 5,90; 42 R$ 2,20; 45 R$ 7,90; 52 R$ 2,99; 53 R$ 8,50; 54 R$ 4,20; 143 R$ 3,90; 149 R$ 5,99.
11 – NEW REGLY LTDA. CNPJ Nº 03.448.836/0001-41. ITENS 220 R$ 2,00; 229 R$ 7,00.
12 – OTIS DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 47.641.174/0001-05. ITENS 80 R$ 4,43; 90 R$ 1,74; 93 R$ 2,93; 97 R$ 21,44; 99 R$ 8,80; 100 R$ 2,00; 108 R$ 5,46; 118 R$ 4,44; 119 R$ 4,44; 120 R$ 3,76; 122 R$ 21,60; 123 R$ 21,61; R$ 127 R$ 2,47; 133 R$ 18,60; 145 R$ 1,62; 152 R$ 1,83; 163 R$ 2,71; 171 R$ 1,08; 186 R$ 2,11; 213 R$ 1,31.
13 – PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS. CNPJ Nº 26.686.422/0001-56. ITENS 175 R$ 1,00; 176 R$ 1,00.
14 – PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS. CNPJ Nº 19.633.424/0001-11. ITENS 101 R$ 4,80; 113 R$ 14,00.
15 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. ITENS 10 R$ 2,75; 151 R$ 2,98; 153 R$ 3,48; 156 R$ 2,98; 159 R$ 3,68; 168 R$ 2,48; 196 R$ 1,48; 197 R$ 1,44; 201 R$ 2,38.
16 – TRIELLLE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 43.047.094/0001-67. ITENS 01 R$ 3,39; 03 R$ 58,90; 82 R$ 1,48; 141 R$ 26,99; 164 R$ 6,50; 165 R$ 32,90; 166 R$ 82,90; 204 R$ 18,90; 209 R$ 3,40; 221 R$ 5,40.
17 – 48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS. CNPJ Nº 48.400.615/0001-31. ITENS 177 R$ 2,00; 185 R$ 1,16; 218 R$ 0,88; 222 R$ 22,00.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 13, 20, 46, 49, 55, 56, 73, 78, 84, 87, 104, 142 e 147.
VALOR TOTAL R$ 839.279,60 (oitocentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F8BD276A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024 – Processo nº 287/2024.

OBJETO: REGISTRODE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – AFC LTDA. CNPJ Nº 47.758.332/0001-01. ITEM 203 R$ 1,97.
2 – BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE. CNPJ Nº 49.957.313/0001-21. ITEM 70 R$ 21,30.
3 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 02 R$ 34,90; 04 R$ 2,89; 05 R$ 10,30; 06 R$ 13,35; 07 R$ 3,59; 09 R$ 7,50; 11 R$ 6,25; 21 R$ 13,50; 57 R$ 9,50; 58 R$ 12,50; 59 R$ 13,59; 61 R$ 11,65; 62 R$ 7,25; 63 R$ 38,99; 64 R$ 55,00; 65 R$ 40,00; 66 R$ 7,45; 67 R$ 9,95; 69 R$ 8,95; 71 R$ 17,96; 72 R$ 15,95; 74 R$ 16,15; 75 R$ 7,45; 77 R$ 3,25; 79 R$ 3,98; 85 R$ 1,25; 86 R$ 36,00; 88 R$ 1,25; 89 R$ 1,89; 92 R$ 74,50; 94 R$ 4,75; 95 R$ 1,98; 96 R$ 2,75; 98 R$ 8,72; 102 R$ 4,99; 103 R$ 5,49; 105 R$ 14,39; 106 R$ 17,50; 109 R$ 6,50; 110 R$ 5,75; 111 R$ 14,50; 112 R$ 5,45; 115 R$ 4,99; 116 R$ 54,99; 117 R$ 54,79; 124 R$ 7,89; 130 R$ 1,98; 131 R$ 5,45; 132 R$ 1,56; 135 R$ 8,50; 137 R$ 7,89; 138 R$ 5,45; 139 R$ 3,89; 140 R$ 1,39; 144 R$ 4,25; 146 R$ 5,47; 150 R$ 2,39; 155 R$ 3,99; 157 R$ 2,98; 158 R$ 6,50; 160 R$ 1,95; 161 R$ 8,95; 162 R$ 9,95; 167 R$ 87,50; 170 R$ 1,10; 172 R$ 38,50; 173 R$ 21,00; 174 R$ 21,00; 178 R$ 5,59; 180 R$ 1,78; 183 R$ 8,99; 184 R$ 3,99; 187 R$ 5,95; 188 R$ 5,95; 189 R$ 5,95; 190 R$ 5,99; 191 R$ 5,50; 194 R$ 12,00; 195 R$ 10,50; 198 R$ 39,95; 200 R$ 59,50; 202 R$ 2,15; 205 R$ 2,75; 208 R$ 1,10; 210 R$ 4,45; 211 R$ 2,60; 214 R$ 21,00; 215 R$ 4,50; 216 R$ 6,50; 217 R$ 40,00; 219 R$2,40; 223 R$ 2,75; 224 R$ 9,95; 225 R$ 5,99; 226 R$ 3,99; 227 R$ 11,00; 228 R$ 6,59; 230 R$ 6,50; 232 R$ 12,50; 233 R$ 12,50; 234 R$ 11,50.
4 – GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA. CNPJ Nº 51.945.754/0001-55. ITEM 212 R$ 13,50.
5 – IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 54.186.728/0001-89. ITEM 193 R$ 0,99.
6 – INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITENS 179 R$ 2,00; 181 R$ 3,35; 182 R$ 1,90; 192 R$ 1,68; 199 R$ 6,85; 206 R$ 4,00.
7 – KF ANTONELLI LTDA. CNPJ Nº 48.065.681/0001-00. ITENS 08 R$ 16,80; 231 R$ 20,00.
8 – MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 47.669.925/0001-93. ITENS 19 R$ 23,49; 40 R$ 4,80; 50 R$ 2,70; 51 R$ 3,13; 60 R$ 11,28; 91 R$ 4,98; 107 R$ 13,98; 114 R$ 2,69; 121 R$ 4,25; 125 R$ 14,70; 128 R$ 14,79; 129 R$ 16,79; 134 R$ 1,98; 148 R$ 5,94; 154 R$ 4,39; 169 R$ 7,29; 207 R$ 1,49.
9 – MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. CNPJ Nº 43.153.652/0001-79. ITENS 24 R$ 4,00; 25 R$ 11,00; 29 R$ 4,00; 32 R$ 2,50; 36 R$ 4,00; 37 R$ 3,00; 38 R$ 7,00; 39 R$ 6,00; 41 R$ 6,00; 43 R$ 4,50; 44 R$ 10,00; 47 R$ 2,80; 48 R$ 8,00; 68 R$ 7,05; 76 R$ 17,00; 81 R$ 3,75; 83 R$ 3,80; 126 R$ 3,10; 136 R$ 11,59.
10 – MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALMENTOS LTDA. CNPJ Nº 24.217.269/0001-92. ITENS 12 R$ 5,90; 14 R$ 2,80; 15 R$ 2,00; 16 R$ 4,90; 17 R$ 3,90; 18 R$ 2,30; 22 R$ 2,40; 23 R$ 2,00; 26 R$ 3,50; 27 R$ 5,50; 28 R$ 6,00; 30 R$ 3,50; 31 R$ 4,00; 33 R$ 4,00; 34 R$ 5,90; 35 R$ 5,90; 42 R$ 2,20; 45 R$ 7,90; 52 R$ 2,99; 53 R$ 8,50; 54 R$ 4,20; 143 R$ 3,90; 149 R$ 5,99.
11 – NEW REGLY LTDA. CNPJ Nº 03.448.836/0001-41. ITENS 220 R$ 2,00; 229 R$ 7,00.
12 – OTIS DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 47.641.174/0001-05. ITENS 80 R$ 4,43; 90 R$ 1,74; 93 R$ 2,93; 97 R$ 21,44; 99 R$ 8,80; 100 R$ 2,00; 108 R$ 5,46; 118 R$ 4,44; 119 R$ 4,44; 120 R$ 3,76; 122 R$ 21,60; 123 R$ 21,61; R$ 127 R$ 2,47; 133 R$ 18,60; 145 R$ 1,62; 152 R$ 1,83; 163 R$ 2,71; 171 R$ 1,08; 186 R$ 2,11; 213 R$ 1,31.
13 – PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS. CNPJ Nº 26.686.422/0001-56. ITENS 175 R$ 1,00; 176 R$ 1,00.

14 – PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS. CNPJ Nº 19.633.424/0001-11. ITENS 101 R$ 4,80; 113 R$ 14,00.
15 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. ITENS 10 R$ 2,75; 151 R$ 2,98; 153 R$ 3,48; 156 R$ 2,98; 159 R$ 3,68; 168 R$ 2,48; 196 R$ 1,48; 197 R$ 1,44; 201 R$ 2,38.
16 – TRIELLLE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 43.047.094/0001-67. ITENS 01 R$ 3,39; 03 R$ 58,90; 82 R$ 1,48; 141 R$ 26,99; 164 R$ 6,50; 165 R$ 32,90; 166 R$ 82,90; 204 R$ 18,90; 209 R$ 3,40; 221 R$ 5,40.
17 – 48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS. CNPJ Nº 48.400.615/0001-31. ITENS 177 R$ 2,00; 185 R$ 1,16; 218 R$ 0,88; 222 R$ 22,00.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 13, 20, 46, 49, 55, 56, 73, 78, 84, 87, 104, 142 e 147.
VALOR TOTAL R$ 839.279,60 (oitocentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:391A0B5C

PREVBEL
428_24 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - TEREZA DE JESUS GONÇALVES

DECRETO MUNICIPAL N.º 428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Concede aposentadoria voluntária à servidora TEREZA DE JESUS GONÇALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 13.595/2024 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora TEREZA DE JESUS GONÇALVES - matrícula - 62461, CPF n.º 628.327.609-10, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-16.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 3.063,42 (três mil, sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - nível – 001-16 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:22801DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório N.º 014/2024
Dispensa de Licitação N.° 007/2024
Adjudicação: 09/10/2024
Contratada: **GUEGUELS MOVELEIRA LTDA – CNPJ: 05.640.764/0001-65**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida a ser instalada na cozinha da câmara municipal, conforme descrição completa, condições e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

EMPRESA	ITEM
GUEGUELS MOVELEIRA LTDA	01.
VALOR TOTAL **ADJUDICADO**	**R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinqüenta reais).**

General Carneiro, 09 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:EA75E433

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 014/2024
Dispensa de Licitação N.° 007/2024
Homologação: 09/10/2024
Contratada: **GUEGUELS MOVELEIRA LTDA – CNPJ: 05.640.764/0001-65**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida a ser instalada na cozinha da câmara municipal, conforme descrição completa, condições e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

EMPRESA	ITEM
GUEGUELS MOVELEIRA LTDA	01.
VALOR TOTAL **HOMOLOGADO**	**R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinqüenta reais).**

General Carneiro, 09 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:FAB5B3DA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida a ser instalada na cozinha da câmara municipal, conforme descrição completa, condições e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos

EMPRESA VENCEDORA:
GUEGUELS MOVELEIRA LTDA – CNPJ: 05.640.764/0001-65

ITEM 01 - VALOR TOTAL R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinqüenta reais).

VALOR TOTAL DA DISPENSA - R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinqüenta reais).

General Carneiro - Paraná, 09 de outubro de 2024

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:3D63EE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024
Processo Licitatório nº 207/2024
Adjudicação/Homologação: 09/10/2024
Contratada: **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS ELBER CSV10N/S122201044**".

Valor da Despesa: **R$ 1.678,00 (mil seiscentos e setenta e oito reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D3F222DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.023/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 1º de outubro de 2024, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de VIGIA, do quadro da Secretaria Municipal de Administração, em razão da jubilação de seu titular PAULO CESAR DA CUNHA, matrícula nº 503803, por motivo de Aposentadoria por idade.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas ao (a) servidor (a), na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E27E31DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 572/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, AJONCIVAL RIBEIRO PANTANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 01/11/2024 a 10/11/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 02 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3C711907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 573/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, AJONCIVAL RIBEIRO PANTANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para goza-las de 11/11/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 02 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:20D1BBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 574/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MIGUEL DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 07/10/2024 a 05/11/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D4345F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 575/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor público municipal MICHELE APARECIDA BARROS, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Meyre Aparecida Bonan, no período de 08 de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:29614658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 576/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, LUIZ CARLOS DE SOUZA AMORIM, ocupante do cargo de Serralheiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/11/2024 a 03/12/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 04 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A19F8D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 577/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, WAGNER FERNANDO GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 07/10/2024 a 16/10/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 04 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B9232337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, WAGNER FERNANDO GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 20 (dez) dias, para goza-las de 17/10/2024 a 05/11/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7BDCEC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579/2024

Interromper horas suplementares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 30 de setembro de 2024, a jornada de Regime Suplementar da professora Gessica Seabra Batista, instituída pela Portaria nº 543/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2474C44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 582/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, SINVAL PEREIRA ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/11/2024 a 03/12/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5C463A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 584/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MAYK RAMALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 08/10/2024 a 17/10/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8D7121DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 597/2024

DETERMINA A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que à Sra. Graciele Giopato Lima Rosa foi concedida férias de 15 (quinze) dias, para gozo a partir de 03 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2024;
Considerando que a servidora é a atual Diretora do Departamento de Contabilidade;
Considerando que a fruição das férias ocorreu antes do pleito eleitoral e que, neste momento, em razão do resultado oficial, há necessidade de que especialmente a Secretaria de Fazenda Municipal direcione suas atenções a fim aperfeiçoar o encerramento do mandato de acordo com as diretrizes legais e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR);
Considerando que nesta data houve Protocolo (nº 0067.5353/2024) da equipe de transição governamental perante o Paço Municipal;
Considerando a importância da referida servidora no desempenho das atividades junto à Pasta municipal;
Considerando o disposto no art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias concedidas a servidora pública GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, outrora determinada por meio da Portaria nº 567, de 30 de setembro de 2024, a partir de 10 de outubro de 2024, por necessidade do serviço público.
Art. 2º Fica sem efeito a Portaria nº 567, de 30 de setembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A6BDEED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 40.658,03
Vigência: Início: 10/10/2024 **Término:** 10/10/2025
Pregão Eletrônico nº 64/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO COM ALAMBRADO NO CAMPO ESPORTIVO DA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA DO CASCALHO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

Goioerê, 09 de Outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FBCF578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/10/2024	1.467,36
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	09/10/2024	89.387,70
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Vigilância Saúde	09/10/2024	4.945,37

Goioerê, 09 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8EB2DCD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 220 FERIAS SILVIO CAMPANHA

PORTARIA Nº 220 DE 09 OUTUBRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor SILVIO ANTÔNIO CAMPANHA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 09/10/2024, ao servidor Silvio Antônio Campanha, ocupante do cargo de Técnico agrícola.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:F897C05E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 221 DE 09 SETEMBRO DE 2024 FICA EXONERADA A SERVIDORA MARIA PAULINA FELIZ DA SILVA

PORTARIA Nº 221 DE 09 OUTUBRO DE 2024

Exonera Servidor Publico Municipal, ocupante de comissionado e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Fica exonerada a servidora MARIA PAULINA FELIZ DA SILVA, Matrícula Funcional n. 137948 , a partir da data de 10/10/2024, do cargo Assessor de Assistencia Social.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:B90F06B1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 222 DE 09 OUTUBRO DE 2024 FICA EXONERADA A SERVIDORA ANDRESSA FAVRETTO PEDROSO

PORTARIA Nº 222 DE 09 OUTUBRO DE 2024

Exonera Servidor Publico Municipal, ocupante de cargo comissionado e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Fica exonerada a servidora ANDRESSA FAVRETTO PEDROSO, Matrícula Funcional n. 137917, a partir da data de 10/10/2024, do cargo ASSESSOR ESPECIAL II DE PROJETOS,PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:2E4B5791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 112/2024

PORTARIA Nº. 112/2024
DATA: 09 de outubro de 2024.

EMENTA: Publica o resultado da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2019 e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Publicar a retificação da decisão de folha 301, do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, nos termos do Acórdão proferido nos Autos de nº. 0000435-54.2021.8.16.0086;

Art. 2º - Ficam cancelados todos os efeitos decorrentes da pena de suspensão outrora aplicada;

Art. 3º - Quanto aos efeitos financeiros do servidor, o pagamento caberá ao Município de Guaíra, mediante RPV/Precatório, no âmbito do processo judicial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº. 122/2019.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO

Considerando o conteúdo do Acórdão proferido nos Autos de nº. 0000435-54.2021.8.16.0086, o qual deu parcial provimento ao Recurso Inominado interposto pela Câmara Municipal de Guaíra e reconheceu a inexistência de reincidência imposta a servidor desta Casa, bem como a ilegalidade apenas da pena de suspensão aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2019, a fim de dar cumprimento e adequação à decisão judicial acima mencionada, **RETIFICO** o trecho que trata da reincidência e da sanção/penalidade de suspensão aplicada ao servidor Israel Francisco dos Santos no Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2019, fls. 301.

Portanto, altera-se a sanção/penalidade anteriormente imposta para uma compatível com os fundamentos da decisão exarada no PAD nº. 01/2019, neste caso, **ADVERTÊNCIA**.

Assim, **onde se lê**:

"Diante disso, sopesando a baixa lesividade da conduta do Processado, a pequena extensão do dano, o qual foi parcialmente ressarcido, e a **reincidência**":
1. Aplico a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 148 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaíra – PR.
2. Determino seja emitida a Portaria correspondente pela Secretaria da Câmara e seja dado ciência ao servidor processado."

Leia-se:

"Diante disso, sopesando a baixa lesividade da conduta do Processado, a pequena extensão do dano, o qual foi parcialmente ressarcido, e a **não reincidência**":

1. Aplico a pena de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 147 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaíra – PR.
2. Determino seja emitida a Portaria correspondente pela Secretaria da Câmara e seja dada ciência ao servidor processado."

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICTHER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:742C760E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 162/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/10/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8CFAC9BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 031/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para execução de serviços de demolições de edificações, restabelecimento de acesso de veículos ao imóvel, e também de serviços recuperação do muro do tipo palito de concreto, a serem realizadas em várias Escolas e CMEI localizadas nesse Município de Guaíra-PR, conforme projetos e demais documentos do Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, com o Engenheiro Civil **Bruno Marcus Noguchi**, CREA 122.178-D/PR, matricula 29.552-1, telefone (44) 99917-2592.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:47CAF44A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DE DATA DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024

OBJETO DO CHAMAMENTO: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guaíra, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

Fica alterada data de convocação, para dar continuidade aos trabalhos visando a avaliação técnica do ato convocatório Concorrência Presencial n° 005/2024, do dia **10 de outubro de 2024 as 09h00 para o dia 16 de outubro de 2024**.

Todos os autos e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), 09 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F0928B2D

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 214/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **10/10/2024 a 16/10/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	265806	Adriana Rocha Delai	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
35º	268930	Everlaine Silva dos Santos*	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
050º	268822	Thainan Amadeu de Souza	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
061º	266829	Camila Fátima Marcelino do Carmo*	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
32º	255475	Ana Carolina Santos Terra	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
146º	264908	Allan Rossi da Costa	Agente Administrativo	Cascavel
147º	258326	Fernando Carlos Kruger	Agente Administrativo	Cascavel
23º	265634	Andressa Dorner	Enfermeiro / UPA	Marechal Cândido Rondon

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F7048401

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 215/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 095/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **10/10/2024 a 16/10/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	249	Daniany Pereira Dos Santos	Farmacêutico	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F0C3E290

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 216/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 114/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **10/10/2024 a 16/10/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	108/2024	Juraci Soares de Jesus	Técnico em Enfermagem	Guaraniaçu

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:65E461C9

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 217/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **10/10/2024 a 16/10/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	455	FABIANA VOGADO MARREIROS *	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel

**Candidato autodeclarado preto ou pardo*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F25265D9

PROJUR
DECRETO Nº 372/2024

Data: 09.10.2024

Ementa: transfere o ponto facultativo municipal do dia 28 de outubro de 2024 para o dia 30 de outubro de 2024, e estabelece esta data como ponto facultativo nas repartições da Administração do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea ‘’o’’;

Considerando o Decreto nº 388/2023 de 12.12.2023 que declara os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal no ano de 2024;

Considerando o memorando online sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Transfere o Ponto Facultativo Municipal do dia 28 de outubro de 2024 - Dia do Servidor Público - para o dia 30 de outubro de 2024, e estabelece esta data como ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade Guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto revoga parcialmente o Decreto Municipal nº 388/2023 de 12.12.2023 no que diz respeito ao ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:23D90E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Maria Eduarda de Souza Castelar
Cargo: Bioquímico Temporário
Início do Contrato: 04/10/2024 a 24/03/2025
Carga Horária Semanal: 20 horas
Salário: R$ 2.471,80
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AAA9FA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 217/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Edson Aparecido Benedito, para levar alunos em festividades da semana da criança, nos dias 08 e 10 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h em ambos os dias, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Idalina Bertan Cominato, para acompanhar paciente vulnerável em retorno e avaliação, no dia 09 de outubro, com saída às 05:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do Secretário de Administração Ari Osvaldo Soares de Faria, para levar munícipe J.T. em perícia médica no INSS, no dia 09 de outubro, com saída às 06:10h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor da servidora municipal Marcia Aparecida de Souza, para acompanhar paciente P.H.S. em consulta e avaliação médica, com saída às 23:00h do dia 09 e retorno às 23:00h do dia 11 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 09 dias do mês de outubro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5127831B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 026/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: Preparação da Base Patrimonial e Contábil de Acordo com o (PIPCP) Conforme Exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação)

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 026/2024, datado de 08/10/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso “Preparação da Base Patrimonial e Contábil de Acordo com o (PIPCP) Conforme Exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação)
“

Valor da contratação: R$ 1690,00 (Hum mil e seiscentos e noventa reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 08 de Outubro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:7418E9B0

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 026/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: Preparação da Base Patrimonial e Contábil de Acordo com o (PIPCP) Conforme Exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação)

Valor da contratação: R$ 1690,00 (hum mil e seiscentos e noventa reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: Preparação da Base Patrimonial e Contábil de Acordo com o (PIPCP) Conforme Exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação)

Guaraqueçaba, 08 de Outubro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:BC71ECFB

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 1690,00 (Hum mil seiscentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: Preparação da Base Patrimonial e Contábil de Acordo com o (PIPCP) Conforme Exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação)

Vigência: 08/10/2024 à 12/10/2024.

Data: 08 de Outubro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DC73D41E

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 026/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.026/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 026/2024, que tem por Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: Preparação da Base Patrimonial e Contábil de Acordo com o (PIPCP) Conforme Exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação)

Valor da contratação: R$ 1690,00 (Hum mil seiscentos e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de Outubro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 08 de Outubro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6BB6C906

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 263/2024 DE 09/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 263/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.324,01 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.517.		TRANSPORTE RODOVIÁRIO PUBLICO MUNICIPAL	
304 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.324,01
Total Suplementação:			**4.324,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.376.		SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
289 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.324,01
Total Redução:			**4.324,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:AFA01206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°20/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N 20/2024
Processo Administrativo Nº 66/2024

Homologo o Julgamento, proferido pela agente de contratação do Processo Pregão Presencial n° 20/2024 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

l. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela agente de contratação, nomeada Decreto nº 010/2024, sobre o Processo Pregão Presencial n° 20/2024.
OBJETO: **"**Registro de preços para futura e parcelada aquisição de urnas funerárias e serviços de translado, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família.**''**
LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num do participantes	Documento	Valor	Lote
Funerária Dorinho LTDA	**79.610.994/0001-18**	**R$ 64.950,00**	**01**
A.P Pinto Funerária - ME	**07.842.145/0001-89**	**R$ 18.550,00**	**02**

Valor Global R$ 83.500,00(oitenta e três mil e quinhentos reais)
Ll. Este Termo entrara em Vigor nessa data

Guaraqueçaba PR 09 de outubro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5E44B155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°21/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
Processo Administrativo Nº 67/2024

Homologo o Julgamento, proferido pela agente de contratação do Processo Pregão Eletrônico n° 21/2024 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela agente de contratação, nomeada Decreto nº 010/2024, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 21/2024.

OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KITS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR/FOTOVOLTAICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES INSULARES DE SEBUÍ, BARBADOS E BARRA DA ARARAPIRA''

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
01	SHAMS Energia Solar	46.453.514/0001-01	R$ 53.768,70

Valor Global **R$ 53.768,70** (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
Validade:12(doze) meses
II. Este Termo entrara em Vigor nessa data

Guaraqueçaba PR 09 de Outubro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A6B9E9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2024 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR CASSIANO RICARDO SOARES LOPES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA".

PORTARIA Nº 173/2024

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR CASSIANO RICARDO SOARES LOPES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o senhor CASSIANO RICARDO SOARES LOPES, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 7.700.530-7 e inscrito no CPF sob nº 030.685.489-93, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Prefeita.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:F8481C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº13/2024

Resolução nº 15/2024

SÚMULA: APROVA OS NOVOS MEMBROS DO CMAS BIÊNIO 2024/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a troca de membro, ficando composta pelos seguintes membros:
Representantes do Governo Municipal - (Governamental):
Departamento M. de Saúde
Titular Luciane Fornari Vaz **VICE-PRESIDENTE**
Suplente Joceli Aparecida Colla Vaz
Departamento M. de Educação
Titulara celso Tavares
Suplente Edna Dos Santos Batista
Departamento M. de Assistência social
Titular Deisemara V. Tubin **2° SECRETARIA**
Suplente Ana Claudia da Silva
Departamento M.de Contabilidade
Titular Gabriel Lemos
Suplente Adilson Boler
Departamento M. de Engenharia

Titular Renato Costella
Suplente Diandra Tortelli Grando
APMI
Titular: Eritana Jaguszewski
Suplente Marciane Borges de Carmargo
APAE
Titular Claudinei Dos Santos **PRESIDENTE**
Suplente Juliana Boldori dos Santos
Usuários
Titular Rosane Da S. Do Nascimento **1°SECRETÁRIA**
Suplente Rosenilda O.Santos
Trabalhador do Setor
Titular Jessica Pagnoncelli
Suplente Cleonyce do Amaral Pizzi
SINTRAF
Titular Viviane T.K. dos Santos
Suplente Katiane de Azevedo de Souza
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 09 de outubro de 2024.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:D21267BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, processo licitatório nº 81/2024, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Palestra Show alusiva aos meses de outubro e novembro - Outubro Rosa e Novembro Azul e Palestra show de humor para servidores público municipal do Departamento Municipal de Saúde.** As seguintes CONTRATADAS: **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.514.314/0001-05, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 744-D, Bairro Presidente Médici, na Cidade de Chapecó – SC, CEP: 89.801-211. Representante legal: **Elisandro Pagani.** VALOR DA CONTRATAÇÃO **R$8.980,00 (Oito mil, novecentos e oitenta reais). MATEUS C DALPIZZOL CENTRO DE EVENTOS**, incrita no CNPJ nº 20.044.670/0001-17, sediada na Rodovia PRC 158 Mario Ceni 0 / Linha Bergamaschi Z na cidade de Coronel vivida – PR, CEP: 85.550-000. Representante legal: Mateus Camilo Dalpizzol. VALOR DA CONTRATAÇÃO **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).** Com base no Art. 74, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:65A4B1E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 11/2024.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA ME
CNPJ: 17.514.314/0001-05
ESPÉCIE: Contrato nº 208/2024 – Inexigibilidade 11/2024.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Palestra Show alusiva aos meses de outubro e novembro - Outubro Rosa e Novembro Azul e Palestra show de humor para servidores público municipal do Departamento Municipal de Saúde.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 8.980,00 (Vinte e um mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa MATEUS C DALPIZZOL CENTRO DE EVENTOS
CNPJ: 20.044.670/0001-17
ESPÉCIE: Contrato nº 209/2024 – Inexigibilidade 11/2024.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Palestra Show alusiva aos meses de outubro e novembro - Outubro Rosa e Novembro Azul e Palestra show de humor para servidores público municipal do Departamento Municipal de Saúde.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 7.000,00 (Vinte e um mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
189	14/002	10.301.0005.2.034	33.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

DATA DA ASSINATURA:09/10/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

LUCIANO DIAS
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:DEA02C27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2021 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: **CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS**, CNPJ nº 40.497.011/0001-43, localizada na RUA ESTEVES PIRES CARNEIRO, nº 5545, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO – PR, representada por CLODIVALDO LUIZ MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 028.887.729-22. Objeto: **Aditivo, relativo ao Contrato nº 214/2021 e Tomada de Preços 02/2021, firmado entre esta municipalidade e a empresa Clodivaldo Luiz Martins Obras, objetivando a modificação do prazo de vigência contratual**. Prorroga-se por mais 120 (Cento e vinte) dias o prazo de vigência do contrato nº 214/2021, iniciando no dia 11 de outubro de 2024 e findando no dia 08 de fevereiro de 2025. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Honório Serpa, 09 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:963DF194

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2024		
Empregador: MUNICIPIO	**DE HONÓRIO SERPA**	**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
IVONETE ALVES OZORIO		
Endereço: RUA PROJETADA ITO SCHEIB SERPA	**Cidade: HONORIO**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 15 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 08/2024, de 15/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Técnico Enfermagem PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***IVONETE ALVES OZORIO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7C94B90B

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 02/2024		
E CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001- 42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) IONE DOS SANTOS		
Endereço: RUA CORONEL CONSTANTINO FABRICIO 275	**Cidade: CORONEL VIVIDA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 16 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 08/2024, de 15/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Técnico Enfermagem PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***IONE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:179F4D1F

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 03/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
CAROLINDA RODRIGUES DA SILVA		
Endereço:	**Cidade: HONORIO**	**Estado:**
LINHA SÃO JOÃO	**SERPA**	**PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 12 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 19/2024, de 16/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Técnico Enfermagem PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***CAROLINDA RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:86A8B52D

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130 85.548-000		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 04/ E CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) LUCIA MARIA ZAMARCHI		
Endereço: COMUNIDADE PALMEIRINHA VIVIDA	**Cidade: CORONEL**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 16 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 11/2024, de 16/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Técnico Enfermagem PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada
LUCIANO DIAS	***LUCIA MARIA ZAMARCHI***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BB760F82

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 05/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 28/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO		
Endereço: ASST. PA VITÓRIA DA UNIAÕ SERPA	**Cidade: HONORIO**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 06 de maio de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 08/2024, de 15/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Técnico Enfermagem PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D113D439

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 06/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
MARINEZ FORNARI		
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de outubro de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 32/2024, de 01/10/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Técnico Enfermagem PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA:
O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***MARINEZ FORNARI***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:610A26EA

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 07/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº14 /2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade:HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
JOCELMA SANTOS		
Endereço: AV. XVI DE NOVEMBRO	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 16 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 14/2024, de 16/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **ENFERMEIRA PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***JOCELMA SANTOS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:54AF1B51

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 08/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº18 /2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001- 42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ		
Endereço: ASST. PA CHOPIM II LOTE	**Cidade: HONORIO 42 SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 16 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 18/2024, de 16/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **ENFERMEIRA PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4F474564

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 09/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
CAMILA MOREIRA RIBEIRO		
Endereço:	**Cidade: HONORIO**	**Estado:**
LINHA GIGANTE	**SERPA**	**PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 15 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 06/2024, de 15/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Agente Comunitário PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***CAMILA MOREIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F6AA1E1E

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 10/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
GABRIELA ALBINO		
Endereço: AVENIDA PARANÁ	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 17 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 17/2024, de 15/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Farmacêutico PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***GABRIELA ALBINO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:58080AC7

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 11/2024		
E CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade:HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
GETULIO VARGAS DORNELLES		
Endereço: AVENIDA JULIO SCHEIB	**Cidade:HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 16 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 15/2024, de 16/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Médico Veterinário PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Empregado:
GETULIO VARGAS DORNELLES

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A9EA33AD

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 12/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
JOSÉ CLAUDIO DE VARGAS		
Endereço: AVENIDA JULIO SCHEIB	**Cidade:HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 22 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 20/2024, de 22/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Motorista Caminhã/ônibus PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregado:
LUCIANO DIAS	***JOSÉ CLAUDIO DE VARGAS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AFCD56D3

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 13/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
PEDRO MORAES		
Endereço: AV. SÃO FRANCISCO	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 18 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 09/2024, de 18/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Motorista Caminhã/ônibus PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregado:
LUCIANO DIAS	***PEDRO MORAES***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6EDB0CC6

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 14/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) VILSON LUIZ SIEBEN		
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 15 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 10/2024, de 15/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Operador de Maquinas Rodoviárias PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***VILSON LUIZ SIEBEN***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:33BF2A27

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 15/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade:HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
EDINANDO HAZT DOS SANTOS		
Endereço: AVENIDA PARANÁ	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 15 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 12/2024, de 15/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Operador Maquinas Rodoviárias PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregado:
LUCIANO DIAS	***EDINANDO HAZT DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:926A6BB7

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 16/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 26/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Empregado(a)		
CLEBERSON AUGUSTO SANTOS MACIEL DE VARGAS		
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO	Cidade:HONORIO SERPA	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 02 de maio de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 26/2024, de 02/05/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Operador Maquinas Rodoviárias PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregado:
LUCIANO DIAS	***CLEBERSON AUGUSTO SANTOS MACIEL DE VARGAS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9DCC0BD5

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 17/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 25/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001-42
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	Cidade: HONORIO SERPA	Estado: PARANÁ
Empregado(a)		
FABIANA DE LIMA		
Endereço:	Cidade: HONORIO	Estado:
RUA SÃO SEBASTIÃO	SERPA	PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 24 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 25/2024, de 24/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Auxiliar Serviços Gerais PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***FABIANA DE LIMA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3A660605

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 18/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001- 42
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	Cidade: HONORIO SERPA	Estado: PARANÁ
Empregado(a)		
NAIARA SERPA DA SILVA RIBEIRO		
Endereço: RUA DOS JASMINS	Cidade:HONORIO SERPA	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 22 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 21/2024, de 22/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Auxiliar Serviços Gerais PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***NAIARA SERPA DA SILVA RIBEIRO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B23179BC

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 19/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001-42
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	Cidade: HONORIO SERPA	Estado: PARANÁ

Empregado(a)		
ROSELEI DE FATIMA PILANTIL		
Endereço: RUA MINAS GERAIS	Cidade:HONORIO SERPA	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 15 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 07/2024, de 15/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Auxiliar Serviços Gerais PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.

CLÚSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***ROSELEI DE FATIMA PILANTIL***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F9DE866B

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 20/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001- 42
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	Cidade: HONORIO SERPA	Estado: PARANÁ
Empregado(a) VIVIANE DA CRUZ QUERINO		
Endereço: AV. DAS FLORES	Cidade:HONORIO SERPA	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 15 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 05/2024, de 15/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Visitador Social Pinho Fleck PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***VIVIANE DA CRUZ QUERINO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:CD0CB6FB

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 21 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001- 42
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	Cidade: HONORIO SERPA	Estado: PARANÁ
Empregado(a)		
ZULEIDE CARDOSO RIBEIRO		
Endereço: RUA DOS JAMINS	Cidade:HONORIO SERPA	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 23 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 22/2024, de 23/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Auxiliar Serviços Gerais PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***ZULEIDE CARDOSO RIBEIRO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D7941AB0

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 22/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 27/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001-42
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	Cidade: HONORIO SERPA	Estado: PARANÁ
Empregado(a) CAMILA SOARES		
Endereço: RUA RONY LUIZ BOLDORI	Cidade:HONORIO SERPA	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 02 de maio de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 27/2024, de 02/05/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Auxiliar Serviços Gerais PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***CAMILA SOARES***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5F3475E0

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541	**Telefax (46) 3245-1130**	
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 23/2024		
E CONTRATO DE TRABALHO Nº 29/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	**CNPJ: 95585444/0001- 42**	
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) NATHIELI CELSO ALVES		
Endereço: RUA LEOPOLDO FERREIRA	**Cidade:HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 09 de maio de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 29/2024, de 09/05/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Auxiliar Administrativo PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***NATHIELI CELSO ALVES***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:37A91BDE

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 24/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
FRANCIELI DE OLIVEIRA		
Endereço: AV. DAS FLORES	**Cidade:HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 15 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 02/2024, de 15/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Visitador Social Sede Demais Localidade PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***FRANCIELI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6FE2C174

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 25/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) CATARINA SILVANA DE VARGAS		
Endereço: AV. JULIO SCHEIB	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 15 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 03/2024, de 15/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Visitador Social Sede Demais Localidade PSS**, ficando à disposição do respectivo

órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***CATARINA SILVANA DE VARGAS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EAA2275C

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 26/2024 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
GISELE CRISTINA DA SILVA		
Endereço: AV. DAS FLORES	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 15 de abril de 2024 e término 09 de outubro de 2024, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 10/10/2024 à 07/04/2025, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02-A/2024 de 06/03/2024 e Contrato número 01/2024, de 15/04/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **Supervisor Técnico PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02-A/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 10 de outubro de 2024, a qual está sendo prorrogado até dia 07/04/2025.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 10/10/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de Outubro de 2024

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B393595F

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Errata n° 21/2024

DECRETO Nº 120 – DE 08/10/2024

Onde se Lê:
DECRETO Nº 120/2024, DA EDIÇÃO 3128 DO DIA 09/10/2024

Leia-se:
DECRETO Nº 220/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B00846C2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 223/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário nomeado em Teste Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido o senhor **Adriano do Nascimento Moreira**, portador do RG 10.074.954-8 SSP/PR, nomeado no Cargo de **Motorista Caminhão/Onibus PSS**, desde 20/05/2024 com uma carga horaria de 40 horas semanais, Departamento Municipal de Viação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 09/10/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 09/10/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:90EAAD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 185/2024

DECRETO N.º 185/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento Municipal de Comunicação Social.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a contar do dia 10 de outubro de 2024, a Sra. ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO, brasileira, portadora do CI/RG sob n.º 8******2 e inscrita no CPF/MF sob n.º 042.***.***-27, nomeada para o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Municipal de Comunicação Social, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:099FEC69

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 182/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 182/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.781,70 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2077000 - MANUT. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
Despesa - 561 - 339030 - 00836 - MATERIAL DE CONSUMO	5.480,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 562 - 449052 - 00102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.301,70
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	11.781,70

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
175150010000000000 - 107 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
172951010300000000 - 327 - Incentivo a Higiene Intima

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 7 de outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A4E430C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 216/2023

Primeiro Aditamento do Contrato n.º 216/2023
Inexigibilidade nº 026/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: S.P.M.A. Med Sociedade Simples, com sede na Avenida Presidente Epitácio, 576 – centro, na cidade de Astorga/PR, inscrito no CNPJ nº 05.696.171/0001-10.

Objeto: O aditamento é para prorrogação de prazo contratual. O prazo passa-se a encerrar em 20/12/2024.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 026/2023, c/c com os ditames da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/10/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5D206F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 213/2023

Primeiro Aditamento do Contrato n.º 213/2023
Inexigibilidade nº 026/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Trindade e Segatto Serviços Médicos S/S, com sede na Rua São João, 250 – sala 704 – Zona 07, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ Nº 20.450.157/0001-26.

Objeto: O aditamento é para prorrogação de prazo contratual e redução de meta física, referente a diminuição da quantidade de consultas. O prazo passa-se a encerrar em 20/12/2024.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 026/2023, c/c com os ditames da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/10/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9D07FD69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2022

OBJETO: Rescisão do contrato nº 046/2022 oriundo do Pregão Presencial n.º 016/2021, para a prestação de serviços de instrutor de Capoeira 12 horas semanais, conforme disposto no contrato original.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADO: Taurus Serviços Educacionais e Cursos Preparatórios Eireli – CNPJ nº 33.249.276/0001-67.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Iguaraçu/PR, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 07 de Novembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 79, inciso II, combinado com art. 78, inciso XII, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993.

Iguaraçu/PR, 09 de Outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C268607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
INFORMATIVO DE QUEM ATENDEU AO ATO DE CONVOCAÇÃO N°04/2024

A Comissão Especial designada pela Resolução Nº 105/2024 do CIS Amcespar CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições vem informar;

TORNAR PÚBLICO:

I – Informa que a candidata a AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO; como se manifestaram a convocação:
5º - KELLEN RENATA CARDOSO enviado o termo de desistência conforme a documentação inicial anexa.
II – Deste modo está à disposição para prosseguimento dos próximos atos a critério e momento que a administração entender conveniente conforme administração Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024 do Processo Seletivo Simplificado.

LETÍCIA MENDES
(Diretora do Dpto de Recursos Humanos)

LAURO STANSKI
(Contador)

ADALGISA CRISTINA DE MATTOS
(Coordenadora – CEO)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2F860B58

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Edital de convocação 05/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024 e Resultado Final publicado em Diário Oficial do Município em 17 de julho de 2024;
II – Os candidatos deverão comparecer na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro, nº 280, Centro, Irati – PR, entre os horários **08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:30**, com os documentos exigidos para contratação, contados a partir da data de publicação, ou seja, de **10/10/2024 a 14/10/2024**, conforme descritos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Carteira de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
g) Comprovante de endereço atual;
h) Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati;
i) **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS**, **ANEXO VIII** do Edital, bem como, não percepção de benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário;
j) Registro no Conselho Regional de Odontologia ou Conselho Regional de Enfermagem (para o cargo que couber).
III - Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos admissionais;
IV – Em caso de desistência da contração, o candidato deverá assinar o **Termo de Desistência**, conforme modelo do **Anexo VII** do Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024, conforme item 11.6. Ou em caso de não comparecimento para atender o presente Edital entre as datas estabelecidas, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11.2.3 alínea (a) do Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:
6º - LUANA DE FÁTIMA DÉA.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 09 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EC357729

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo: Nº 041/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS AMCESPAR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 92.222,94 (noventa e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos): PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA. (19633424000111) com os lotes: 4, 54, 92 no valor total de R$ 2.181,20 (dois mil e cento e oitenta e um reais e vinte centavos). IRENE DE OLIVEIRA 02845096712 (44010279000160) com os lotes: 99, 100 no valor total de R$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos). SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA (05340608000189) com os lotes: 5, 38, 40, 70, 71, 107, 117, 118 no valor total de R$ 3.440,68 (três mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). EDICLEIA APARECIDA

ZACHESKY DA SILVA (32656339000137) com os lotes: 3, 6, 12, 33, 42, 46, 48, 50, 55, 68, 78, 79, 80, 81, 90, 98, 102, 103, 112, 113, 115, 120, 121, 125, 127, 128, 138 no valor total de R$ 6.049,91 (seis mil e quarenta e nove reais e noventa e um centavos). MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (46636768000157) com os lotes: 64 no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais). E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES (46740725000117) com os lotes: 97 no valor total de R$ 1.393,60 (um mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos). MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP (12811487000171) com os lotes: 16, 25, 47, 105, 134 no valor total de R$ 1.695,54 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA (29322621000173) com os lotes: 10, 21, 22, 60, 130 no valor total de R$ 1.601,53 (um mil e seiscentos e um reais e cinquenta e três centavos). OSMAIR RODRIGUES LTDA (03517560000106) com os lotes: 1, 2, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 49, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 75, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 96, 101, 106, 108, 109, 111, 114, 124, 126, 129, 131, 132, 135, 136, 139 no valor total de R$ 43.133,81 (quarenta e três mil e cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos). KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (29755673000133) com os lotes: 34, 51, 119 no valor total de R$ 9.208,47 (nove mil e duzentos e oito reais e quarenta e sete centavos). BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (25195487000136) com os lotes: 72, 73, 74, 94, 116, 122, 123 no valor total de R$ 22.608,30 (vinte e dois mil e seiscentos e oito reais e trinta centavos).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Irati, 04 de outubro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 099/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ: 03.517.560/0001-06
O objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: lotes: 1, 2, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 49, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 75, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 96, 101, 106, 108, 109, 111, 114, 124, 126, 129, 131, 132, 135, 136, 139 no valor total de R$ 43.133,81 (quarenta e três mil e cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **07/10/2024** a **07/10/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ: 03.517.560/0001-06

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CNPJ: 32.656.339/0001-37
O objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: lotes: , 6, 12, 33, 42, 46, 48, 50, 55, 68, 78, 79, 80, 81, 90, 98, 102, 103, 112, 113, 115, 120, 121, 125, 127, 128, 138 no valor total de R$ 6.049,91 (seis mil e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **07/10/2024** a **07/10/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CNPJ: 32.656.339/0001-37

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: n.º 19.633.424/0001-11
O objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: R$ 2.181,20 (dois mil e cento e oitenta e um reais e vinte centavos), lotes: 4, 54 e 92.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **07/10/2024** a **07/10/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: n.º 19.633.424/0001-11
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: SIPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza LTDA
CNPJ 05.340.608/0001-89
O objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: R$ 3.440,68 (três mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) lotes: 5, 38, 40, 70, 71, 107, 117 e 118.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **07/10/2024** a **07/10/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 05.340.608/0001-89
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.322.621/0001-73
O objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: R$ 1.601,53 (um mil e seiscentos e um reais e cinquenta e três centavos), lotes: 10, 21, 22, 60 e 130.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **07/10/2024** a **07/10/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.322.621/0001-73
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ: 12.811.487/0001-71
O objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: R$ 1.695,54 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), lotes: 16, 25, 47, 105, 134.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **07/10/2024** a **07/10/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33
O objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: R$ 9.208,47 (nove mil e duzentos e oito reais e quarenta e sete centavos), lotes: 34, 51 e 119.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **07/10/2024** a **07/10/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 46.636.768/0001-57
O objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), lote: 64.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **07/10/2024** a **07/10/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 46.636.768/0001-57
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: n.º 25.195.487/0001-36
O objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: lotes: 72, 73, 74, 94, 116, 122, 123 no valor total de R$ 22.608,30 (vinte e dois mil e seiscentos e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **07/10/2024** a **07/10/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: n.º 25.195.487/0001-36
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES
CNPJ: 46.740.725/0001-17
O objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: R$ 1.393,60 (um mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), lote 97.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **07/10/2024** a **07/10/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES
CNPJ: 46.740.725/0001-17
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: IRENE DE OLIVEIRA 02845096712
CNPJ: 44.010.279/0001-60
O objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: R$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), lotes 99 e 100.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **07/10/2024** a **07/10/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

IRENE DE OLIVEIRA 02845096712
CNPJ: 44.010.279/0001-60
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:96F1DE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1768/2024

ALTERA A PORTARIA N° 139/2021 DE 02/02/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o memorando 4243/2024;

RESOLVE;

I – Alterar, a partir de 15 de outubro de 2024, a Portaria n° 139/2021 de 02/02/2021, que designou a servidora **MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.024.882-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 492.998.249-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais

II – Revogar em especial a Portaria nº. 138/2021 de 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5DF68D65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1769/2024

ALTERA A PORTARIA N° 281/2023 DE 27/02/2023, QUE DESIGNA A SERVIDORA ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o memorando 4243/2024;

RESOLVE;

I – Alterar, a partir de 15 de outubro de 2024, a Portaria n° 281/2023 de 27/02/2023, que designou a servidora **ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.233.395-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano, com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais.

II – Revogar em especial a Portaria nº. 280/2023 de 27 fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B8CECFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1770/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 657/2024 DE 19/04/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4243/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 15 de outubro de 2024 a Portaria n°. 657/2024 de 19/04/2024, que contratou a Senhora **NEUSA LOPES SEBASTIÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.269.575-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.213.929-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA16CDDC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1771/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 336/2024 DE 06/03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4243/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 15 de outubro de 2024 a Portaria n°. 336/2024 de 06/03/2024, que contratou a Senhora **SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E24E89E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1772/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 337/2024 DE 06/03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4243/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 15 de outubro de 2024 a Portaria n°. 337/2024 de 06/03/2024, que contratou a Senhora **IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.158.986-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 062.221.689-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D3BD05A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1773/2024

ALTERA A PORTARIA N° 1182/2024 DE 03/07/2024, QUE DESIGNA A SERVIDORA FLAVIA CIOLIN FASOLO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o memorando 4243/2024;

RESOLVE;

I – Alterar, a partir de 15 de outubro de 2024, a Portaria n° 1182/2024 de 03/07/2024, que designou a servidora **FLAVIA CIOLIN FASOLO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.907.527-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.300.669-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Professora Delazir Pinezi, com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D37E84FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1774/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Lucilene Alves Pereira	01/03/2023/2024	04/11/2024 a 23/11/2024	20
Thais Martins Laera	03/04/2023/2024	18/11/2024 a 02/12/2024	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57C6A47B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1775/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NILSON MOREIRA FÁVERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-538/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **NILSON MOREIRA FÁVERO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.038.705-2, e inscrito no CPF/MF sob nº 787.348.199-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, férias de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 28/04/2021 à 27/04/2022, a contar de 18/11/2024 à 02/12/2024 e mais 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 28/04/2022 à 27/04/2023, a contar de 03/12/2024 à 01/01/2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0D645A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1776/2024

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO SENHOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor público Senhor **EDINALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador da cédula de identidade nº 4.606.140-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para atuar junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR – EMATER, durante os exercícios de 2023 e 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9293AAD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 008/2024

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Iporã – Pr e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo de Qualificação para o exercício das Funções de Diretor de Unidade Educacional (Diretor de

Escola) das unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Iporã-Pr-, que se regerá pelo Decreto nº161/2024 de 26 de setembro de 2024, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições na forma do cronograma abaixo:

CRONOGRAMA:

DATA	ETAPAS
I – De 14/10/2024 a 25/10/2024	Inscrição e Entrega de Documentos
II – 30/10/2024	Homologação das Inscrições
III – 31/10/2024	Apresentação de Recurso das Inscrições
IV – 05/11/2024	Divulgação Resultado dos Recurso.
V – 11/11/2024 e 12/11/2024	Entrevista
VI – 14/11/2024	Resultado
VII- 18/11/2024	Apresentação de Recurso do Resultado
VIII – 19/11/2024	Resultado final
IX – 27/11/2024	Aprovação do Colegiado
X – 28/11/2024	Homologação do Resultado

DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O Processo de Qualificação para o exercício do cargo de Diretor de Unidade Escolar (Diretor de Escola) das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto no Decreto nº 161/2024.

2.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem as seguintes escolas: Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano, Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, Escola Municipal Willy Barth e Escola Municipal José Vicente da Silva.

2.3 O Processo de Qualificação - Diretor de Escola será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

2.3.1 - Inscrição do candidato e entrega dos documentos, conforme o item I do cronograma deste edital;

2.3.2 – Entrevista, conforme o item V do cronograma deste edital;

DAS INSCRIÇÕES:

3.1 O cargo de Diretor de Escola, passará a ser de caráter técnico-pedagógico e somente será provido por pessoa que preencha os requisitos estabelecidos neste edital e no Decreto Municipal Nº 161/2024, quais sejam:

I - Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

II – Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena e nível de pós-graduação.

III – Ser servidor efetivo e estar aprovado no estágio probatório;

IV – Ter trabalhado efetivamente, no mínimo três anos no Estabelecimento de Ensino no qual pretende o cargo, exceto nas escolas dos Distritos que deverá ter trabalhado em pelo menos uma das duas escolas.

V - Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional ou penalizado administrativamente nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício de função pública, comprovado mediante declaração do setor de recursos humanos;

VI - Sendo servidor de carreira, não estar afastado do serviço público por qualquer motivo;

VII - Não possuir falta injustificada no último ano de serviço público;

VIII- Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 horas semanais de trabalho;

IX- Ser residente e domiciliado no Município de Iporã por no mínimo 02 (dois) anos;

X - Não ter recebido advertência nos 02 (dois) últimos anos que antecedem a data do processo de escolha do diretor, comprovado com declaração da escola de atuação dos últimos dois anos ou Secretaria de Educação.

XI - Não ter tido restrição para o exercício das funções inerentes ao cargo de professor no ano em que ocorrerem as eleições;

XII - Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos, comprovado com certidão de negativa.

XIII - Não ter sofrido processo administrativo nos últimos dois anos contados até a data do último dia de inscrição da candidatura;

XIV - Não ter mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou alternados de atestado médico, no ano em que ocorrer a eleição, salvo em caso de doença infectocontagiosa, cirurgia, pré-natais ou partos, com exceção de procedimentos estéticos reparadores comprovado mediante declaração do setor de recursos humanos;

XV - Comprovar participação, com frequência mínima de 100% (cem por cento) em formações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e, Cultura, ofertados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anual;

XVI - O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Iporã, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.

Parágrafo único. As exigências contidas nas alíneas "V" a "XIV", deverão ser comprovadas através de certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade do interessado protocolar o requerimento junto ao setor de protocolo do Município de Iporã, no prazo legal referente a tramitação.

3.1.1 A não apresentação dos documentos comprobatórios, bem como a não conclusão da especialização, acarretará a perda da função.

3.2 A inscrição poderá ser efetuada no período apontado no Item 1 deste edital (Cronograma);

3.3 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

3.4 A participação no Processo de Qualificação - Diretor de Escola iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral designada para este fim.

3.5 Para se inscrever no Processo de Qualificação – Diretor de Escola, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) Por meio de ficha de inscrição, devidamente preenchida e os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para posse do cargo, contidos nesse edital, entregue para a Comissão de avaliação na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ficha de Inscrição anexo III deste;

3.8 A ficha de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: **PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA** – (Constar o número deste edital, nome da Instituição de Ensino para qual está sendo candidatado) NOME: (nome completo do candidato)

3.9 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.10 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.5 alínea “a”, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.12 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.13 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

3.14 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins ou entregues em outra data senão aquela da realização da inscrição.
3.15 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
3.16 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
3.17 O correto preenchimento do formulário de inscrição (Anexo III) e entrega de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.
3.18 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
4.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme cronograma deste edital, mediante publicação no portal do Município
4.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período apontado no Cronograma, até às 17 horas daquela data.

4.2.1 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Comissão de avaliação, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Pedro Álvares Cabral 1880, Centro - Iporã – Pr.
4.2.2 A Comissão de avaliação analisará todos os recursos regulares no prazo estabelecido no Cronograma (Item III e VII deste Edital) com as respostas aos recursos publicadas no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

4.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
4.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
4.3 A homologação das inscrições será divulgada conforme Cronograma, constante no Item 1 do Edital no endereço eletrônico

DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO
5.1 O candidato poderá fazer inscrição para apenas uma Instituição.

DAS VAGAS

Escola Municipal professora Geni Aparecida Giordano	1 vaga – 40 horas
Escola Municipal professora Delazir Pinezi	1 vaga – 40 horas
Escola Municipal Willy Barth 20 horas e Escola Municipal José Vicente da Silva 20 horas.	1 vaga - 40 horas

• DA AVALIAÇÃO

7.1 Conforme Art 5º do Decreto Municipal 161/2024, a avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 100 (cem) pontos, assim distribuídos:
I - Formação Profissional - Pós-graduação;15 pontos
II -Capacitação em gestão escolar, mínimo de 40 horas, sendo que 01 ponto por hora, limitando-se a 10 pontos;
III - Participação em Cursos de Capacitação ofertados pela secretaria Municipal de Educação, mínimo de 40 horas anual – 05 pontos por ano, limitando- a 15 pontos;
IV – Tempo de experiência no serviço de magistério, 03 pontos por ano, máximo 10 anos, limitando-se a 30 pontos;
V – Tempo de experiência em gestão, 03 pontos por ano, máximo 10 anos, limitando-se a 30 pontos;

7.2 Conforme Art 6º do Decreto Municipal 161/2024, a avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

a) Assiduidade;
c) Pontualidade
d) Comprometimento
d) Participação em reuniões administrativas;
e) Participação em reuniões Pedagógicas;
f) Colaboração no ambiente de trabalho;
g) Participação em Atividades Extraclasse;
h) Integração com os demais professores;
i) Integração com os servidores;
j) Relacionamento com os alunos e pais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão observados, para fins de pontuação, o relatório de avaliação expedido pela instituição de ensino na qual o candidato trabalhou nos últimos 3 anos.
7.3 Os Candidatos que forem aprovados nos critérios Técnicos de Mérito, Desempenho para a Função de Diretor(a) nas devidas Unidades Escolares Municipais estão aptos para a entrevista na data e horário estabelecido no item V do CRONOGRAMA deste Edital.
7.4 Conforme Art 7º do Decreto Municipal 161/2024, a **entrevista:**Avaliação das habilidades de comunicação e liderança por meio de entrevista.100 pontos, a qual será realizada pela comissão de avaliação em data e horário, conforme o item V do Cronograma deste Edital.
7.5 A pontuação mínima exigida para classificação do candidato é de 70 pontos em cada uma das avaliações (mérito, desempenho e entrevista). A média final será extraída da soma das três avaliações.

DO RESULTADO FINAL:
8.1 A partir do dia 19/11/2024, será apresentado o resultado final do Processo de Qualificação – Diretor de Escola, contendo o número da classificação, de acordo com a pontuação final obtida pelo candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
8.2 O candidato classificado em primeiro lugar, será submetido a consulta ao colegiado.
8.3 A Consulta ao Colegiado fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data, local e horário por ela estabelecido, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato.
8.4 Caso não seja aprovado pelo colegiado o candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a responsabilidade do Prefeito Municipal obedecendo os critérios da Lei Municipal 1048/2009 e a ordem de classificação com a homologação do resultado final.

DA POSSE:
9.1 A posse ocorrerá a partir do dia 01/01/2025, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

I- AVALIAÇÃO POR MÉRITO:

Requisitos	Valor	NOTA
Formação Profissional - Pós-graduação	15 PONTOS	
Capacitação em gestão escolar, mínimo de 40 horas, sendo que 0,1 pontos por hora, máximo de 100 horas.	10 PONTOS	
Participação em Cursos de Capacitação ofertados pela secretaria Municipal de educação, mínimo de 40 horas anual.	15 PONTOS	
Tempo de experiência no serviço de magistério – 3 pontos por ano, máximo 10 anos.	30 PONTOS	
Tempo de experiência em gestão - 3 pontos por ano, máximo de 10 anos.	30 PONTOS	

ANEXO II

I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Requisito	Total 100 pontos	Nota
Assiduidade;	10 pontos	
Pontualidade	10 pontos	
Comprometimento	10 pontos	
Participação em reuniões administrativas	10 pontos	
Participação em reuniões Pedagógicas	10 pontos	
Colaboração no ambiente de trabalho	10 pontos	

Participação em Atividades Extraclasse	10 pontos	
Integração com os demais professores	10 pontos	
Integração com os servidores	10 pontos	
Relacionamento com os alunos e pais	10 pontos	

II - ENTREVISTA – MÁXIMO 100 PONTOS

III –CONSULTA AO COLEGIADO

ANEXO III

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Nome do(a) Candidato(a):_____
Escola a que concorre: _____
Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre:_____
Data de Nascimento: __/__/____
CPF: ___.___.___-__
Portador da Carteira de Identidade nº. _____ Órgão Expedidor: _____ Endereço:_____
Telefone: _____ E-mail: _____

Documentos obrigatório:

I - Formação Profissional - Pós-graduação;15 pontos ( ) ----------
II -Capacitação em gestão escolar, mínimo de 40 horas, sendo que 0,1 pontos por horas, máximo de 100 horas. ( )_____
III - Participação em Cursos de Capacitação ofertados pela secretaria Municipal de Educação, mínimo de 40 horas, sendo 5 pontos ano, máximo 15 pontos. ( )_____
IV – Tempo de experiência no serviço de magistério, 3 pontos por ano, máximo 10 anos.
( )_____
V –Tempo de experiência em gestão, 3 pontos por ano, máximo 10 anos ( )_____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3E26B32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1777/2024

REVOGA O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 01 de outubro de 2024 o ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE concedido através da Portaria nº. 1187/2024 de 04/07/2024 e Portaria nº. 1660/2024 de 20/09/2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E128216C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO E O TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ – ACOLHIMENTO DEL. 033/2024

Considerando o art. 230 da Constituição Federal que assegura a participação da comunidade na defesa da dignidade e bem-estar da pessoa idosa;

Considerando que o art. 3º da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso determina que os direitos da pessoa idosa são deveres da família, da sociedade e do Estado;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Irati, através de seu presidente, presidente conforme a Lei 4190/2016, em reunião ordinária, e conforme ata 105/2024, na data de 09/10/2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Del.033/2024.

Artigo 2º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Del.033/2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 09 de outubro de 2024.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:A0151241

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO E O TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II DEL 034/2024

Considerando o art. 230 da Constituição Federal que assegura a participação da comunidade na defesa da dignidade e bem-estar da pessoa idosa;

Considerando que o art. 3º da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso determina que os direitos da pessoa idosa são deveres da família, da sociedade e do Estado;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Irati, através de seu presidente, presidente conforme a Lei 4190/2016, em reunião extraordinária de forma virtual, conforme ata 105/2024 na data de 09/10/2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Ação ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024.

Artigo 2º - Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 09 de outubro de 2024.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:DE5D12C6

PROCURADORIA
DECRETO Nº 538/2024

DECRETO Nº 538/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor Operacional da Guarda Municipal, símbolo F-13, o senhor **JOSÉ MARIO GONZAGA**, portador do RG nº x.xxx.993-8, nomeado pelo decreto 249/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E6C81FDA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 390/2024

PORTARIA Nº 390/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **DANIELA LUPIS, PROFESSOR EDUC. INF. PLEN,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **10 dias**, retroativamente a **07/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F6286CD2

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 391/2024

PORTARIA Nº 391/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **LAIS OCONOSKI DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **14 dias**, retroativamente a **04/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7FE2E26A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 392/2024

PORTARIA Nº 392/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para alimentação dos módulos do SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal):

I – **Joby Ayub:** Módulo Contábil, Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento;
II – **Josué Elias Otto:** Controle Interno (Módulo de Frotas);
III – **Flávio Marinski:** Módulo Patrimônio;
IV – **Edson Luis Kuzma:** Módulo Licitação e Contrato;
V – **Maurício Pereira dos Santos Junior** (xxx.xxx.769-03): Módulo Tributário;
VI – **Josiane Correia Perdoncini:** Módulo Obras Públicas;
VII – **Guilherme Barby de Lima:** Módulo Folha de Pagamento;
VIII – **Alessandra Diane Sartortt**: Módulo Tesouraria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D1A4B6B8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 014/2024-PMI. Contrato de obra e serviços de engenharia nº 156/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de distribuição de água na comunidade de Monjolo. Contratada: L&G Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 24.475.164/0001-33. Valor Contratual: R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Prazo de execução: 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:CD7229DE

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 071/2024-PMI. Contrato de Prestação de serviços nº 157/2024. Objeto: Contratação de empresa para dedetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água. Contratada: Protector Controle de Pragas Urbanas Ltda. CNPJ: 54.511.354/0001-20. Valor Contratual: R$ 13.545,00 (treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para o lote 02. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 071/2024-PMI. Contrato de Prestação de serviços nº 158/2024. Objeto: Contratação de empresa para dedetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água. Contratada: SOS Dedetizadora Ltda. CNPJ: 23.566.543/0001-76. Valor Contratual: R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais) para o lote 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:FA42FA2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 130.1/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antônio César Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	14, 15, 16, 17, 18/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	14, 15, 16, 17, 18/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	14, 15, 16, 17, 18/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	14, 15, 16, 17, 18/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	14, 15, 16, 17, 18/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	14, 15, 16, 17, 18/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	14, 15, 16, 17, 18/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	14, 15, 16, 17, 18/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	14, 15, 16, 17, 18/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Dias	Motorista	Londrina	14, 15, 16, 17, 18/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:D670711C

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 134/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Bruno Henrique da Silva	Secretário de Esporte	Cornélio Procópio	13/10/2024	Acompanhar os atletas na COPA ANANIAS	R$ 205,00
Douglas José Bueno da Silva	Chefe da Divisão de Esporte	Cornélio Procópio	13/10/2024	Acompanhar os atletas na COPA ANANIAS	R$ 145,00
Valdir da Silva	Motorista	Assis	30/09, 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 11/10/2024	Transporte universitário	R$ 540,00
Edimar Aparecido Martimiano	Motorista	Cornélio Procópio	08/10/2024	Transporte universitário	R$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Bandeirantes	07, 08, 09, 10 e 11, 15, 16, 17 18/10/2024	Transporte universitário	R$ 270,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:39BE483F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5190/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5190/2024 de 08/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
276 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**26.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
57 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.000,00
Total Redução:			**26.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:0F610C9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024
Processo Administrativo nº 039/2024
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação Serviços e locação de pipoqueira, máquina de algodão doce¸ brinquedos infláveis variados incluindo montagem e desmontagem, sistema de sonorização, iluminação, tendas, palco, grades de isolamento (gradil), praticáveis de palco, banheiro químico, veículo automotivo recreativo e gerador de energia, visando atender as Secretarias Municipais de Itambaracá, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: N I de almeida Matos Locação e Comércio, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, sito à Rua: Raja Jabur, nº 440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.706.025/0001-06.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 23.710,00 (vinte e tres mil setecentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (16/09/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0872024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.

Itamaracá, 09 de outubro 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:41FBB881

LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024
Processo Adm. 049/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimentos às Secretarias Municipais por um período de 12 meses.
Empresa vencedora valor total: R$ 25.922,40 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). **Qix Telecomunicação Ltda**; CNPJ: 30.569.573/0001-00; com o valor total de R$ 25.922,40 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Itambaracá, 09 de outubro de 2024.

ANDREIA SILVESTRINI
Agente de Contratação
Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:C94FE467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.950/2023, considerando a Ata n° 353/2024 e plenária realizada no dia 08 de outubro de 2024:

R ES O L V E :

Art. 1º - Aprovar Orçamento para a Contratação de Brinquedos e Carreta da Alegria para a Festa em Comemoração ao Dia das Crianças de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 08 de outubro de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:95F26E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.190/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2024 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n° 1978/2023 (LOA), c/c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2024, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.1210	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	010076	10.000,00
TOTAL DO CREDITO			***10.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.9999	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA**		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	010076	10.000,00
TOTAL DO CREDITO			***10.000,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 de Outubro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C78C563E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.191/2024

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal no 1.778, de 03 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1o - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal e vertical.

Art. 2o - Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 41 da Lei Municipal no 1.778/2020.

Art. 3o - O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional.

§ 1o - O primeiro avanço horizontal do profissional do magistério ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, respeitado o interstício para a promoção definido no *caput*.

§ 2o - A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 2 (dois) anos.

Art. 4o - A aferição da qualificação profissional, computada em formulário próprio, será assegurada mediante a comprovação de atividades extras, trabalhos publicados em jornal ou revista especializada em educação, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do último avanço horizontal.

Art. 5o - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 6o - O profissional do magistério com vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino de Itambaracá ou por necessidade do ensino público municipal, tiver que desenvolver outras atividades educacionais, terá direito de computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação que coincidirem com o horário de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1o - Não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação não atender o disposto no art. 5o, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas.

§ 2o - Não serão considerados como crédito ou computadas as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional quando estas coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.

§ 3o - O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver outro vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 5o.

§ 4o - Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional de que trata o art. 5o, estiver em licença maternidade ou paternidade e licença prêmio por assiduidade.

Art. 7o - Os cursos de graduação, pós-graduação e estudos adicionais pertinentes à educação básica, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira, os cursos de desenvolvimento pessoal e a autoria ou coautoria de livro didático, serão creditados independentemente do período de conclusão, mediante apresentação de documento comprobatório.

Art. 8o - A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:
I. Qualidade do trabalho;
II. Iniciativa e criatividade;
III. Competência interpessoal;
IV. Responsabilidade com o trabalho;
V. Zelo por equipamentos e materiais;
VI. Relações com a comunidade;
VII. Participação em cursos de formação;
VIII. Assiduidade e pontualidade;
IX. Foco no educando;
X. Condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo;
XI. Disciplina e cumprimento dos deveres;
XII. Eficiência e produtividade;
XIII. Cooperação;
XIV. Postura ética.

Parágrafo único: Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 9o - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se:
I. Avaliação por comissão instituída;
II. Autoavaliação.

Art. 10 - A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 3o deste Decreto, tomando-se:
I - a média aritmética (Ma) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 6 (seis);
II - a pontuação da qualificação (PQ), com peso 4 (quatro) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{(MaAD \times 6) + (PQ \times 4)}{10}$$

§ 1o - O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 24 (vinte e quatro) meses, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a 7 (sete).

§ 2o - O profissional do magistério não poderá avançar se:
I. No desempenho obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 7 (sete);
II. Na qualificação obtiver pontuação inferior a 7 (sete).

Art. 11 - As avaliações de desempenho e qualificação serão registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 12 - Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:
I. Exercício de atividades estranhas ao magistério e não previstas para o cargo;
II. Licença para tratar de assuntos particulares;
III. Afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou alternados.

§ 1o - Não serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III, considerados como afastamentos, as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho, doença laboral e tratamento oncológico.

§ 2o - Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 13 - Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 14 - Na constituição da Comissão a que se refere o art. 13, deverá ser respeitada a paridade entre membros da Secretaria Municipal de Educação e membros das instituições educacionais.

Art. 15 - Compete à Comissão Central de Avaliação:
I. Avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação;
II. Acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
III. Orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
IV. Receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
V. Mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado;
VI. Sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Dirigente da Educação Municipal para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VII. Analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário.

§ 1º - A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 2º - Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 16 - Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 2 (dois) profissionais do magistério, sendo:
I. Diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;
II. Profissional(is) do magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.

§ 1º - Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

§ 2º - Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.

§ 3º - Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§ 4º - Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I. Estar trabalhando com o profissional a ser avaliado por um período mínimo de 6 (seis) meses no interstício da avaliação;
II. Ser estável no serviço público municipal;
III. Ter obtido êxito na avaliação anterior.
§ 5º - Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.

§ 6º - Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 17 - As Comissões estabelecidas neste Decreto terão membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.

Art. 18 - As Comissões de Avaliação das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

Art. 19 - Compete às Comissões Avaliadoras:
I. Conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;
II. Acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
III. Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
IV. Acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais do magistério, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 20 - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, quanto ao local de exercício, será realizada observando-se os seguintes critérios:
I. Se o profissional estiver trabalhando em 2 (dois) ou mais locais distintos, pelo mesmo cargo, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão;
II. Se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e estiver trabalhando em 2 (dois) locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo;
III. Se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo;
IV. Se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos, executando as mesmas funções em cada um deles e estiver trabalhando em uma mesma instituição educacional, a avaliação é única, computando-se a mesma pontuação para os 2 (dois) cargos;
V. Se o profissional for detentor de 1 (um) cargo e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada uma das funções cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações.

Parágrafo único: Quando, no caso previsto no inciso IV, na instituição educacional ocorrer a formação de duas comissões de avaliação, o profissional será avaliado pela Comissão do turno em que detiver o maior tempo de efetivo exercício no magistério.

Art. 21 - Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 81, § 2º, da Lei Municipal nº 1.778/2020, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 22 - Os afastamentos ou ausências, justificados ou não, com exceção das disposições estabelecidas no art. 6º e § 1º do art. 12, não serão computados como créditos para as horas de qualificação a que se refere o art. 5º.

Art. 23 - O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 1º - Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 24 - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Setor de Recursos Humanos, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2024.

Itambaracá/PR, 09 de outubro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BDCCC7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2024 DE 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.050. PRECATÓRIOS
45 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
279 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00

Total Suplementação: 125.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 125.000,00

Total da Receita: 125.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4E428ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3935/2024

Extrato Contrato N° 3935/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Creoilton dos Santos – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.363.377/0001 – 46.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assentamento e alinhamento de meios fios e paver, dos passeios públicos localizados na Zona Urbana do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2024.
Valor do Contrato: R$ 76.980,00 (Setenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 09 (nove) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:270B2B4E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90043/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de canos, conexões e reservatório de água, destinados a substituição e ampliação da rede de abastecimento de água na linha Nestor Azeredo, Comunidade Palmeirinha, aplicação da rede de distribuição de água na Comunidade de Linha São João e substituição da rede na Linha Chervinski, Comunidade de Salto Grande, localizadas na zona rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90043/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 02, a empresa Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda – EPP, com o valor total de R$ 1.252,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta e dois reais), para o Lote Nº 04, a empresa ZGS Importações e Comércio Lda – EPP, com o valor total de R$ 3.930,50 (Três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos) e para o Lote Nº 06, a empresa Giovani Los – EPP, com o valor total de R$ 38.995,60 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de Outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7E77847B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 685 A 700/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 685/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jaqueline M. Dalbosco, Matrícula: 01013300-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 686/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jackson E. Scatolin, Matrícula: 1012495-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA

VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 687/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alice R. de Godoys, Matrícula: 1012720-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 688/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jaquelini P. Azeredo, Matrícula: 1012509-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 689/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly de Paris Ramão, Matrícula: 7773-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 690/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Patricia G. Biezus, Matrícula: 112852-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 691/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rozane F. Tigre, Matrícula: 1012673-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 692/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jocilene Mucke, Matrícula: 113093-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 693/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gisele R. Battistus, Matrícula: 1012452-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 694/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Josy O. Cisseski, Matrícula: 8265-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 695/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gillana O. da Costa, Matrícula: 1014692-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 696/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Diessei F. das Neves, Matrícula: 1012398-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 697/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Natânia A. Semler, Matrícula: 112194-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de

diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 698/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Juvilde Maria Dellalibera, Matrícula: 111651-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 699/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Maria C. F. O. Ferminiano, Matrícula: 8010-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 700/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Camila Nichile, Matrícula: 01012371-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/10/2024 as 07h00 e retorno dia 15/10/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso Leei/Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.10.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B21C2BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 062/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a "CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 760/2024, especialmente o Art. 69. §1º.
Os candidatos eleitos como suplentes, serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA para assumir no caso de vacância do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, nos termos da Lei Municipal nº 760/2022, de 18 de abril de 2022 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. **REGINA CAMARGO MARTINATO**, candidata eleita em 3º (terceiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular, conforme comunicação da vacância do cargo e desistência da 2ª (segunda) colocada como suplente a Senhora Maria Clarete Coutinho Assumpção de Abreu.
Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 03 (três) dias contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 09 de outubro de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:D83DAF02

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 769/2024 de 24 de Setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELIANE MIRANDA DE LARA,** portadora do RG **Nº ******* 032/PR,** CPF **Nº ******** 912** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E VÍNCULOS,** sob o número de matrícula **64081**, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Assistência Social em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos da data do dia 18/09/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:AF95FF4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JAINE DA SILVA FONTOURA** portadora do RG **Nº *******952/PR,** CPF **N° ********912** para o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** sob o número de matrícula **64181**, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DC01A011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **TAIS DE LARA FERREIRA** portadora do RG **Nº *******790/PR,** CPF **N° ********916** para o cargo efetivo de **MÉDICO,** sob o número de matrícula **64191**, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3FC9C8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, através do presente edital informa a todos os interessados que a reunião da Comissão de Finanças e Orçamento a respeito da emissão de Projeto de Decreto Legislativo sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício de 2019 acontecerá na data de **11 de outubro de 2024 às 17h** no Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.
Informa ainda que o julgamento pelo Plenário das contas referentes ao exercício de 2019, de responsabilidade dos gestores Evandro Marcelo da Silva e Francisco Inocêncio Leite acontecerá em reunião ordinária na data de **21 de outubro de 2024, às 19h30m**, ocasião em que é autorizada a manifestação oral dos mesmos.

Itaúna do Sul/PR, 09 de outubro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:773900A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOMOLOG. PE042.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024
Processo Administrativo 0140.2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA AS, e-mail: juridico.licitacao@genteseguradora.com.br, Telefone: (51) 3023-8888, Whatsapp: (51) 3023-8888, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, Cep:90020-060, Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N°: 450, Porto Alegre, Rio Grande do Sul | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, E-mail: edital.autofrota@portoseguro.com.br, Telefone: (11) 3366-3258, Whatsapp: (11) 3366-3258, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60, Cep: 01205-001, Endereço: AV RIO BRANCO N°: 1489,São Paulo - São Paulo,
VALOR TOTAL: R$37.248,23
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 09 de outubro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação e Obras

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:17B6B422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS - PE42.2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0163/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 042/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa: GENTE SEGURADORA S.A, e-mail: juridico.licitacao@genteseguradora.com.br, Telefone: (51) 3023-8888, Whatsapp: (51) 3023-8888, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, Cep:90020-060, Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N°: 450, Porto Alegre, Rio Grande do Sul | PORTO SEGURO, representada por Marcelo Wais. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) MESES. INICIO: 08/10/2024. FIM: 07/10/2026. **DATA DE ASSINATURA:08/10/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

ESPÉCIE:Contrato nº 0164/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 042/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, E-mail: edital.autofrota@portoseguro.com.br, Telefone: (11) 3366-3258, Whatsapp: (11) 3366-3258, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60, Cep: 01205-001, Endereço: AV RIO BRANCO N°: 1489,São Paulo - São Paulo, representada pelos procuradores Sra. Elaine Martinelli de Oliveira e o Sr. Paulo Roberto de Carvalho. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) MESES. INICIO: 08/10/2024. FIM: 07/10/2026. **DATA DE ASSINATURA:08/10/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3D2E3926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP67.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024. Processo Administrativo 0149.2024.** AQUISIÇÃO DE LENÇOIS E FRONHAS PERSONALIZADAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 14/10/2024 - Até as 16h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitação@itaunadosul.pr.gov.br. ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 14/10/2024 – A partir das 16h00 (horário de Brasília – DF) – não sendo possível concluir a análise neste mesmo dia poderá haver prorrogação por quantos dias forem necessários até a conclusão. Resultado final da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

Itaúna do Sul-PR, 09 de outubro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6F626808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 198/2024
LICITAÇÃO N°: 170/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 148/2023 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 68/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 198/2024
Licitação n°: 170/2023
Pregão Eletrônico n°: 148/2023
Processo Eletrônico n°: 68/2023
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para suprir a demanda da secretaria de Administração - **LOTE 001 E LOTE 002.**
CONTRATADA: CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 73.056,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JEFERSON LUIS WACELYCZEM –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:23929E33

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2024

PORTARIA Nº 171/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **FLAVIA MAYRA ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matriculas 1327908, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 08 de outubro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:97063BF6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ MIGUEL CROCOLI**, motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 10 de outubro de 2024 a 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:389D6A56

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 242/2024

DECRETO Nº 242/2024

Súmula: Cancela TIDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, do servidor **JOSÉ VALDEMIR FERREIRA**, Ajudante de Mecânico, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A51F87B3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 243/2024

DECRETO Nº 243/2024

Súmula: Nomeia Assessor de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **NICOLAU FERREIRA DA LUZ, RG Nº 8.929.892-0 PR**, para exercer o cargo de Assessor de Departamento de Serviços Gerais, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:00C74E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2024

Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público, visando implantação de empresa para comércio e varejo de pneumáticos e câmaras de ar, representado pelo lote 14, quadra 40 da cidade de Ivatuba, com área de 600,00 m2, e construção de 459,00 m2, nos termos do art. 91, §3º, da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do art. 91, §3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba,

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica autorizada a permissão de uso de Imóvel Público, visando implantação de empresa para comércio e varejo de pneumáticos e câmaras de ar, representado pelo lote 14, quadra 40, da cidade de Ivatuba, com área de 600,00 m2, e construção de 459,00 m2, localizado na Rua Pio XII, nº 850, com base no art. 91, §3º, da Lei Orgânica do Município, e parecer jurídico nº 172/2024, de 09/10/2024, à empresa ADRIANO ROZANI, inscrita no CNPJ/MF 51.905.559/0001-00, com sede na Rua Pio XII, nº 850, em Ivatuba – PR., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10 de outubro de 2024, após efetiva elaboração de Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º. - A finalidade da presente permissão de uso é dispor a empresa de estrutura, para desenvolvimento das atividades comércio e varejo de pneumáticos e câmaras de ar, devendo a Procuradoria Municipal adotar as medidas administrativas necessárias para consecução do ato administrativo.

Parágrafo único – Para efeito de contrapartida à permissão de uso, a empresa Permissionária dará prioridade à contratação de mão de obra oriunda de Ivatuba, com implemento à ampliação de emprego e estágios na área de atividade da empresa, bem como adequação e reforma do imóvel ora permitido.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba-PR, 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B1AF5359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 032/2024-PMI

CONTRATO Nº. 128/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: CIRURGICA PRIME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:** 46.116.717/0001-02**.**
OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde.**
FISCAL DESIGNADO: **Eliane Cristina de Mattia, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	288	LITROS	Dieta enteral, 1,0 a 1,5KCAL/Ml, **Aspecto Físico**: líquido, uso enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteíca, **Fonte de proteína**: proteína de soja. e/ou caseinato e/ou proteína de leite, **Fonte de carboidrato**: maltodextrina, **Fonte de lipídios**: óleos vegetais e/ou de peixe e/ou tcm, **Componentes adicionais**: AA'S, vitaminas e minerais, **Características adicionais**: isento sacarose, lactose e glúten, **Sabor:** c/ ou s/ sabor Embalagem de 1000 ml.	**23,14**	**6.664,32**
				TOTAL	**6.664,32**

VALOR: **R$ 6.664,32 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de outubro de 2024.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de outubro de 2025.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 08 de Outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2A1573B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente CIRURGICA PRIME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.116.717/0001-02, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2024-PMI, no valor de R$ 6.664,32 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Ivatuba/Pr, 08 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A14B3C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS (LRF), DO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), precisamente às 14hs00 (quatorze) horas, tendo como local o recinto da Câmara Municipal de Ivatuba localizada na Rua Valentina nº 91, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, teve início à apresentação da Audiência Pública Quadrimestral para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, até o 2º (segundo) quadrimestre do Exercício de 2024. Os trabalhos foram coordenados pelo Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Sr. Cesar Henrique Marino, que convidou o Sr. Jean Antônio do Carmo para servir de secretário "ad-hoc" da audiência. Dando início a apresentação o Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Sr. Cesar Henrique Marino agradeceu em nome do Prefeito Municipal Sérgio Santi, do Presidente do Poder Legislativo Devanir Molina, e de todos os Secretários Municipais a participação de todos os presentes. Dessa forma, esboçou como seria a apresentação e os temas a serem abordados: Receitas, Despesas, Financeiro, Índices e Gestão, do Poder Executivo, Poder Legislativo e do Regime Próprio Previdenciário, bem como detalhamento específico das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social. Dando continuidade aos trabalhos foram apresentados os demonstrativos das receitas orçamentárias; despesas orçamentárias; demonstrativo de transferências realizadas ao Poder Legislativo e ao RPPS; resultado orçamentário; receita corrente líquida; divida consolidada; divida fundada; disponibilidades financeiras; índices legais; quadro de pessoal; regularidade fiscal do Ente perante os órgãos de controle e os investimentos feitos pelo Município em obras até o 2º (segundo) quadrimestre de 2024. Em seguida foram apresentados demonstrativos da execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo, do RPPS, da Assistência Social, Educação e Saúde. Concluída a apresentação a palavra ficou aberta aos participantes que fizeram comentários e elogios pela apresentação. Encerrados os comentários, o Secretário de Fazendo da Prefeitura Municipal de Ivatuba Sr. Cesar Henrique Marino agradeceu a participação de todos, e declarou encerrada a Audiência. Não havendo nada mais a ser relatado em Ata, eu, Jean Antônio do Carmo, lavrei a presente, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Secretário de Fazenda da Prefeitura responsável pela apresentação e por mim, os demais presentes assinam em lista de presença em anexo.

CESAR HENRIQUE MARINO

JEAN ANTÔNIO DO CARMO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE62EE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 034/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REDES PARA OS GOLS DO ESTÁDIO MUNICIPAL E DO GINÁSIO MUNICIPAL, E REDES PARA A PRÁTICA DE VÔLEI.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: D.E.A CALCADOS LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85
Valor do contrato: R$ 2.980,00 (Dois mil,novecentos e oitenta reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 2.980,00 (Dois mil,novecentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:33A0DE5A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LZ7 ENERGIA LTDA.
CNPJ: 41.466.492/0001-92
CONTRATO Nº: 079/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ON GRID, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, APROVAÇÃO DESTE JUNTO À COPEL, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO E EFETIVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4111902/2023-PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU.
VALOR: R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 07/10/2024 a 07/10/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CBD1B834

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – ID 4461
FORNECEDOR: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº.: 55.187.334/0001-08
VIGÊNCIA: 08/10/2024 a 08/10/2025
LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Cesta Básica Contendo: 1 Pct de Arroz Tipo 1, Agulhinha, Embalagem 5 Kg; 1 Pct de Açucar Branco Cristal, Embalagem 2 Kg; 1 Pct de Fubá, Embalagem Com 1 Kg; 1 Cx Chá Mate, Embalagem com 250g; 2 Pct de Leite em Pó Natural, Embalagem 400g; 2 Latas de Extrato de Tomate, Concentrado Simples, Embalagem 340g; 2 Pct de Feijão Carioca, Tipo 1, Classe Anão, embalagem com 1 Kg; 1 Litros de Óleo de Soja, Embalagem Pet com 900ml;	UN	1.000	R$ 122,00	R$ 122.000,00

2 Pct de Macarrão Sêmola Tipo Espaguete, Embalagem com 500 Gramas; 2 Pacotes de Biscoito de Maisena 400 Grs; 1 Pct - Café em Pó - 500g; 1 Pct Papel Higiênico Branco, Folha Simples, com 4 Unidades de 60 Metros, 2 Sabonetes, Embalagem de 90 G; 1 Creme Dental com Fluor, Embalagem com 50g; 2 Latas de Sardinha 125 Grs; 1 Kg de Sabão Em Pó de 1 Kg.				

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AE158E79

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – ID 4459
FORNECEDOR: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº.: 08.671.846/0001-65
VIGÊNCIA: 07/10/2024 a 07/10/2025
LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Locação de Trator de esteira	HS	160	R$ 525,00	R$ 84.000,00	Serviço

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6094920D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 052/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO- AÇÕES VIGILANCIA SANITÁRIA	1.000,00	03/10/2024
SUS CUSTEIO – VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	28.240,00	08/10/2024
SUS CUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.520,33	08/10/2024

Jaguapitã,PR, 09 de outubro de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B6DFC233

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 086/2024

DISPÕE: SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO NAS DATAS COMEMORATIVAS COM FERIADOS NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento à Lei Federal nº. 14.759/2023, de 21/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o DECRETO Nº. 090/2023, para incluir o **FERIADO de 20 de novembro - DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98D18FF4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 648/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **GIOVANA DA SILVA ALVES**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar da Capacitação Prática do Programa VIGIAGUA, que será realizado nos dias 08,09 e 10/10/2024, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.4761/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C397E293

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 649/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)a favor da servidora pública municipal Sra. **IRIS INDYAMARA VELLOZO**, coordenadora de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar da Capacitação Prática do Programa VIGIAGUA, que será realizado nos dias 08,09 e 10/10/2024, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.4761/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A71D53EC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 650/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 383,36**(trezentos e oitenta três reais e trinta e seis centavos) a favor da Sra. **LUCIANA MARIA CANHAO**, auxiliar de serviços gerais, referente ao pagamento de 08(oito) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 03,05,10,12,17,19,24 e 26/09/2024, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.4781/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:25627843

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 651/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 575,04**(quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 12(doze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,06,09,10,11,13,16,17,18 e 19/09/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4782/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8DAF6923

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 652/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 622,96**(seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 13(treze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,04,06,09,11,13,16,17,20,23,25,27 e 30/09/2024, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.4783/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8031090D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 653/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.006,32**(um mil, seis reais e trinta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTÔNIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 21(vinte e uma) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27 e 30/09/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender

pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4780/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0AC89A3B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 647/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 09/10/2024, para participar da Capacitação CRAS em movimento, promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família e UEL, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h50, e retorno previsto às 17h10, conforme Processo nº. 4744/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de outubro de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:16EC055E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº04/2024

Jardim Olinda 14 de agosto de 2024.

Sumula aprovar a Adesão ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe são concebidas pela lei municipal Nº 227 de 05 de abril de 1991, em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2024 com os membros do Conselho Municipal.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Adesão ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.
Art.2º O município fará jus ao montante de R$: 4.000,00(quatro mil reais),para aquisição de tablets para os Agentes de Endemias.
Art. 3º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCI PALICER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:7FBF83C4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº05/2024

Jardim Olinda 08 de outubro de 2024.

Sumula aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) Referente ao ano de 2024 do Munícipio de Jardim Olinda - PR.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe são concebidas pela lei municipal Nº 227 de 05 de abril de 1991, em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2024 com os membros do Conselho Municipal.

Resolve:
Art. 1º Aprova a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2025.
Art. 2º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCI PALICER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:EC469C43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº06/2024

Jardim Olinda 08 de outubro de 2024.

Sumula aprovar a Plano Municipal de Contingência para Epidemias de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya.

Referente ao ano de 2024/2025 do Munícipio de Jardim Olinda - PR.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe são concebidas pela lei municipal Nº 227 de 05 de abril de 1991, em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2024 com os membros do Conselho Municipal.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência para epidemias de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya.
Art. 2º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCI PALICER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:E29507B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº07/2024

Jardim Olinda 08 de outubro de 2024.

Sumula aprovar o RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) Referente ao primeiro quadrimestre de 2024 do Munícipio de Jardim Olinda - PR.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe são concebidas pela lei municipal Nº 227 de 05 de abril de 1991, em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2024 com os membros do Conselho Municipal.

Resolve:
Art. 1º Aprova o RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) referente primeiro quadrimestre de 2024.
Art. 2º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCI PALICER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:2677B4A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 118-2023

2° Termo aditivo do contrato nº.118/2023, decorrente de Pregão n° 21/2023 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26, neste ato representada por UARLEITILMA SOUZA DA SILVA, portador do CPF sob n° 050.648.949-37, acordam por meio deste o que segue

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 46.176,00 (quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais), no item LINGUIÇA TOSCANA, bem como o acréscimo de R$46.140,70 (Quarenta e Seis Mil e Cento e Quarenta Reais e Setenta Centavos) nos itens constantes na relação de anexo I, com finalidade de dar atendimento a solicitação da Diretora do Departamento de Administração, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

JARDIM OLINDA, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9BF56ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°198/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 198 /2024 – De 03/10/2024 à 07/10/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	03/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	04/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	07/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4B1B692C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 193/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a Licitação para Aquisição de insumos para uso da Unidade Mista de Saúde e Programa Saúde da Família, conforme FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 027/2024, **PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 193/2024,** realizado pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Ficando como vencedora a empresa: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli ME – CNPJ: 23.121.920/0001-63, com valor total de R$ 5.504,95 (cinco mil quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) pelo valor total da aquisição**.**

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 09 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:DAE0B5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 71/2024

Súmula: Reabre o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica reaberto o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 02/2024, constituída através do ATO nº 36/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal, em 08 de outubro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B878317

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 70/2024

Súmula: Reabre o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 01/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica reaberto o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 01/2024, constituída através do ATO nº 35/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 08 de outubro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB1DFA29

GABINETE
DECRETO N° 28061, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 09.10.2024, o (a) servidor (a) FRANCIANE LOCATELLI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 27258/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), ex-officio, a partir de 09.10.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

FRANCIANE LOCATELLI
RG: 8.266.796-2/PR
CPF: 044.915.499-82
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 09.10.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 09 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4778D93

GABINETE
DECRETO N° 28062, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 09.10.2024, o (a) servidor (a) MYLENE PEDRO KFIATKOSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 27258/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), ex-officio, a partir de 09.10.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MYLENE PEDRO KFIATKOSKI
RG: 13.401.065-7/PR
CPF: 092.261.819-42
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 09.10.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 09 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FC08852

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 122

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Bruno Laertes Ramos Ganzert				Matrícula 81780-01
Cargo Motorista		CPF 079.510.559-21		RG 123498437
Setor / Órgão Secretaria de Educação		Conta Corrente 59441113450		Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa				
Destino (Dist. Aprox.) Mandirituba-PR (78 km)		Período 18/09/2024	a	18/09/2024
Hora de Saída 06h00		Hora de Retorno 18h00		
Transporte Veículo Oficial	X Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 40,00		Total a Receber (R$) 40,00		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Educação referente Seminário de Práticas com Foco na Alfabetização – NRE AMS.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				

...../...../.....

DATA

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2637A91A

GABINETE
PORTARIA Nº 1338 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 18675/2024, de 28/06/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CIRG Nº: 4464723-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 977-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 22/07/2024 a 19/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2014 a 10/02/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8B55868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) considerando o requerimento protocolado sob nº 9103/2024, de 09/04/2024;
(II) considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 1163/2024, de 20/08/2024, a qual concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, à servidora CAMILA CARRANO PIERIN.

Onde se lê:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 18/07/2024 a 15/11/2024, correspondente ao período aquisitivo de 10/03/2016 a 13/10/2022.

Leia-se:
Art. 2º - O período de fruição compreende entre 18/08/2024 a 15/11/2024, correspondente ao período aquisitivo de 10/03/2016 a 13/10/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFEBF855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de licença para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 209/2024, de 22/02/2024;

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 1208/2024, de 02/08/2024, que concedeu Licença para Cuidar de Pessoa da Família, à servidora abaixo qualificada, a partir de 19/08/2024.

NOME: JOYCE DE PAULA CORTES
CIRG Nº: 13696459-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 82072- 1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5205BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os processos digitais nº 2019/2024, de 12/07/2024, e 24419/2024, de 02/09/2024;

(II) Considerando a Portaria nº 1223/2024, de 06/09/2024;

(III) Considerando a Lei Complementar federal nº 64, de 18/05/1990, Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº 19491/1996, de 28/03/1996, e nº 23069/2019, de 18/12/2019;

(IV) Considerando o artigo 136 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a partir de 09/09/2024, devendo retornar ao trabalho até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito eleitoral.

NOME: EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS
CIRG Nº: 3633613-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 397-2
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41784230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Considerando o processo digital nº 25294/2024, de 11/09/2024.

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 832/2024, de 04/06/2024, que concedeu férias ao servidor PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO.

-
Onde se lê:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
80908-1	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	01/02/2023 a 31/01/2024	16/06/2024 a 30/06/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
80908-1	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	01/02/2023 a 31/01/2024	16/10/2024 a 30/10/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:553DB1E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1290 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2024, de 12/09/2024, da Comissão Sindicante nº 01-03-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203, inciso III, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-03-2024, designada pela Portaria nº 357/2024, de 19/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1356E668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 003/2024, de 12/09/2024, da Comissão Sindicante nº 03-03-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203, inciso III, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 03-03-2024, designada pela Portaria nº 359/2024, de 19/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B862EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1292 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 24306/2024, de 30/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 17/09/2024 a 16/10/2024, função gratificada (Seção de Elaboração Boletim Bancário – FG-03) ao servidor abaixo especificado, em substituição à servidora LECIANE RASMUSEN GOLART, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: EDSON BENEDITO TABORDA
CIRG Nº: 10327481-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9764-3
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4063987F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o ofício nº 001/2024, de 02/09/2024, da Comissão Sindicante nº 03-02-2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, como presidente da COMISSÃO SINDICANTE de n° 03-02-2023, instituída pela Portaria nº 123/2023, de 22/02/2023, e alterada pela Portaria nº 1121/2024, de 09/08/2024, em substituição à servidora PRISCILLA ZALESKI.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZACÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F17D79A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 23631/2024, de 22/08/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 01 - 09 - 2024, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZACÃO TRIBUTÁRIA

NOME: CAMILA ALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 10632345-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9116-2
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:663F1813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 18344/2024, de 28/06/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 1133/2024, de 09/08/2024, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, à servidora MARIANE GOSLAR POLATO.

Onde se lê:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 15/07/2024 a 12/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 03/01/2016 a 08/08/2022.

Leia-se:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 15/07/2024 a 12/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:359F9EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1182/2024, de 26/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79F61563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1183/2024, de 26/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA
MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BFE683B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1298 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1106/2024, de 02/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LARISSA CARNEIRO RIBAS
CIRG Nº: 9730990-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6781-3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI MARIA DE
LOURDES FERRAZ LEONARDI

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13D458FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1299 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1184/2024, de 26/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSE APARECIDA COLACO DE LARA
CIRG Nº: 6532198-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1353-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE
CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39E4176F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1300 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1180/2024, de 26/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC3630C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1301 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1170/2024, de 26/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SIMONE DOS SANTOS
CIRG Nº: 9149184-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9559-1
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL/ CREAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BAF9CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1302 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1153/2024, de 16/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CRISTIANA MEIRA
CIRG Nº: 9507286-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10231-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOISIO LEONI

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66770240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1303 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1197/2024, de 28/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: TUANE DA SILVEIRA COLACO
CIRG Nº: 12643357-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80895- 1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA
JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C57788CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1304 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 10/09/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Abelardo B. Carrillo, CRM: 17.420-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LISANDRO LOURENCO JUNIOR
CIRG Nº: 8245686-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10829-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D39BA75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1305 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 07/09/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Felipe A. T. Mazzo, CRM: 53.240-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: KLEI WILLIAM PRESTES GOLART
CIRG Nº: 773901-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 795-1
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91DBEBF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1306 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 25254/2024, de 11/09/2024;

(II) Considerando o atestado médico de 10/09/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Luana Guerreiro, CRM: 33371-PR;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES
CIRG Nº: 6965328-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1609-1
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:168BEC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1307 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 24504/2024, de 03/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 22/07/2024.

NOME: ANA PAULA BURDA DALMAZ
CIRG Nº: 3455356-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 82397-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5221C2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1309 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 17/09/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Adriane Castro de Souza, CRM: 14824-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 17/09/2024 a 15/03/2025.

NOME: AMANDA MAZZOTTI DE LACERDA
CIRG Nº: 10910967-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 82050-1
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: DIARISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE47D97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1310 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1262/2024, de 11/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CELIA APARECIDA DE LIMA
CIRG Nº: 5404976-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 247-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI PEDRO MACIEL
MAGALHÃES

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/09/2024 a 18/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5432A711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1311 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1263/2024, de 11/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JAIR RICETO DE ALMEIDA
CIRG Nº: 1598304 SSP/PR
MATRÍCULA: 80979-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 07/09/2024 a 22/11/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:909DC8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1264/2024, de 11/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 3129425-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81013-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: 509 B 02
CLASSE: REFERÊNCIA:
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 14/09/2024 a 01/11/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BA61843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1313 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1265/2024, de 11/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, o retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida à servidora abaixo qualificada, a partir de 07/09/2024.

NOME: SONIA GARDA NOVAKOSKI
CIRG Nº: 8598416-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 7869-3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /
MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:434FC0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1314 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1266/2024, de 11/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES
CIRG Nº: 5375101-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1637-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL
MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/09/2024 a 18/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21518E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1315 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1267/2024, de 11/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JANAYNA LIMA GREMSKI
CIRG Nº: 10910905-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10995-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/09/2024 a 04/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CB919E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1316 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1268/2024, de 11/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT
CIRG Nº: 6084404-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 69-2
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 06/09/2024 a 04/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7905F536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1317 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1272/2024, de 12/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: FERNANDA BUENO DA SILVA
CIRG Nº: 9380248-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5118-6
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 29/08/2024 a 04/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:362FB878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1318 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1296/2024, de 19/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA
MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/09/2024 a 18/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F340C565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1319 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1297/2024, de 19/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA
MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/09/2024 a 18/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32175FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1320 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1298/2024, de 19/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LARISSA CARNEIRO RIBAS
CIRG Nº: 9730990-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6781-3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/09/2024 a 01/11/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CB462F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1321 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1299/2024, de 19/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSE APARECIDA COLACO DE LARA
CIRG Nº: 6532198-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1353-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/09/2024 a 22/11/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEB44D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1322 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1300/2024, de 19/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/09/2024 a 25/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE7916B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1323 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1301/2024, de 19/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, o retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 21/09/2024

NOME: SIMONE DOS SANTOS
CIRG Nº: 9149184-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9559-1
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL/ CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F540CB67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1302/2024, de 19/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CRISTIANA MEIRA
CIRG Nº: 9507286-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10231-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOISIO LEONI

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/09/2024 a 01/11/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D679884D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1303/2024, de 19/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: TUANE DA SILVEIRA COLACO
CIRG Nº: 12643357-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80895- 1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA
JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/09/2024 a 25/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD030EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1304/2024, de 19/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LISANDRO LOURENCO JUNIOR
CIRG Nº: 8245686-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10829-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 02/07/2024 a 13/12/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:289606F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1327 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1305/2024, de 19/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: KLEI WILLIAM PRESTES GOLART
CIRG Nº: 773901-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 795-1
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 19/08/2024 a 08/11/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09E7B0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1328 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1306/2024, de 19/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES
CIRG Nº: 6965328-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1609-1
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 10/09/2024 a 06/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:222AA3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1329 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1323/2024, de 20/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 21/09/2024, a Portaria nº 970/2024, de 05/07/2024, que concedeu função gratificada (Coordenação de Proteção Social Especial – FG-01) à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora SIMONE DOS SANTOS.

NOME: LIZIANE RAMALHO PINTO
CIRG Nº: 6830384-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3356-1
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CRAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEFB2EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Convênio de Cooperação para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Centro Universitário Unifatecie (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O objeto do presente termo de convênio é a cessão, pela CONVENIADA, de ambiente profissional para realização de visitas técnicas presenciais e estágios obrigatórios, mediante celebração de instrumentos jurídicos apropriados para cada situação, que serão instituídos de acordo com o objeto social da empresa em consonância com o curso do acadêmico, a serem desenvolvidos pelos acadêmicos dos cursos da Unifatecie nas dependências da CONVENIADA.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação para concessão de Estágio obrigatório.
DATA: 01/10/2024 –

GILMAR DE OLIVEIRA,

BÁRBARA CASSIMIRA DE SOUZA E

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63ABE39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1330 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25812/2024, de 19/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, item da Portaria nº 182/2024, de 20/02/2024, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 20/09/2024.

NOME: VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6248249-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1603-1
CARGO: PROFESSOR PRE-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:267C95EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1331 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os processos digitais nº 18939/2024, de 02/07/2024, e 25571/2024, de 16/09/2024;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir 04/06/2024, à servidora abaixo qualificada, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: FERNANDA SCARDANZAN
CIRG Nº: 10758878-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 82361-1
CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C3338E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1332 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16458/2022, de 23/06/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-09- 2024, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da ex-servidora L.L.C., em atendimento ao trâmite do processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo.

NOME: CAMILA ALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 10632345-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9116-2
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

NOME: LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 10830475-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81359-1
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

NOME: GIOVANNE COLACO HORNING
CIRG Nº: 8020665-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9093-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77EC48AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1333 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16458/2022, de 23/06/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 02-09- 2024, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da servidora G.S.S.S., em atendimento ao trâmite do processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presete Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo.

NOME: CAMILA ALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 10632345-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9116-2
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

NOME: LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 10830475-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81359-1
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

NOME: GIOVANNE COLACO HORNING
CIRG Nº: 8020665-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9093-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCCFB33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1334 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25581/2024, de 16/09/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 02 - 09 - 2024, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE
FISCALIZACÃO TRIBUTÁRIA

NOME: CAMILA ALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 10632345-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9116-2
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D70223E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1335 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 24305/2024, de 30/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK
CIRG Nº: 9032172-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8202-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 20/09/2024 a 18/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:533FD59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1336 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 24413/2024, de 02/09/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: CRISLAINE PEDROSO DIOGO
CIRG Nº: 9633015-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80942-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHAES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 20/09/2024 a 18/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 11/09/2024.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:571F66BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1337 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19150/2024, de 04/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 769/2024, de 15/05/2024, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES
CIRG Nº: 13485964-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80975-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D181BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1339 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 23604/2024, de 21/08/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARILENE BERNADETE KARAS BRUM
CIRG Nº: 4539171-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 6133-1
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF MARIENTAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/09/2024 a 30/09/2024, correspondente aos 30 (trinta) dias restantes do período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2022.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AADFD73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1340 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 21706/2023, de 14/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO
CIRG Nº: 6042486-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1363-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 24/06/2024 a 21/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFA54708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1341 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13672/2024, de 20/05/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ADRIELI MASCARELLO TERRES
CIRG Nº: 7395147-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5087-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 17/06/2024 a 14/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 06/09/2022.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B72F432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1342 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 12579/2024, de 09/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS
CIRG Nº: 6126709-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4736-2
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID SILVA CARNEIRO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 18/07/2024 a 15/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 31/08/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F2C2ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1343 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25321/2023, de 06/11/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN
CIRG Nº: 23902364-X SSP/SP
MATRÍCULA: 78-1
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 03/06/2024 a 02/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 10/08/2013 a 09/08/2018, restando um saldo de 60 (sessenta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C9CA8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1344 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28984/2023, de 15/12/2023;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES
CIRG Nº: 10369767-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8252-1
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 20/06/2024 a 19/07/2024, correspondente aos 30 (trinta) dias restantes do período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFCD10F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1345 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 21400/2023, de 11/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JUSSARA DE MELO MIRANDA DOS SANTOS
CIRG Nº: 5820981-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 785-2
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DA JUVENTUDE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/06/2024 a 30/07/2024, correspondente aos 60 (sessenta) dias restantes do período aquisitivo de 05/10/2014 a 04/10/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:493603F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1346 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6588/2024, de 15/03/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: RICARDO BORTOLETO BUENO
CIRG Nº: 5721791-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5018-1
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021, restando um saldo de 60 (sessenta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAD64445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1347 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6262/2024, de 13/03/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: FERNANDA GIORDANI ABRANTES
CIRG Nº: 5201418-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5328-1
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 09/04/2017 a

08/04/2022, restando um saldo de 60 (sessenta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE3AA9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1348 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5863/2024, de 11/03/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANDRE LUIZ ALBERTI
CIRG Nº: 7203389-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8698-2
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente aos 30 (trinta) dias restantes do período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2022.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2549C049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1349 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9418/2024, de 11/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARTA BARBOSA DA SILVA
CIRG Nº: 7664339-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7073-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, restando um saldo de 30 (trinta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12491DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1350 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 27664/2023, de 29/11/2023;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO
CIRG Nº: 6991771-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 1340-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/08/2024 a 30/08/2024, correspondente ao período aquisitivo de 23/06/2015 a 26/01/2022, restando um saldo de 30 (trinta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A60377FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1351 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7619/2024, de 26/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI
CIRG Nº: 7650908-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1419-1
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF DIB MANE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/08/2024 a 30/08/2024, correspondente ao período aquisitivo de 05/10/2004 a 04/10/2009, restando um saldo de 60 (sessenta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:030B8C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1352 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9530/2024, de 12/04/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI
CIRG Nº: 9923786-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8184-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF CAIC

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 16/08/2024 a 09/09/2024, correspondente aos 25 (vinte e cinco) dias restantes do período aquisitivo de 29/01/2016 a 28/01/2021.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CC99431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1353 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 12295/2024, de 07/05/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: RENATA LEAL CARDOSO
CIRG Nº: 11075294-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 80852-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF DIB MANE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 16/09/2024 a 15/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 13/11/2017 a 12/11/2022, restando um saldo de 60 (sessenta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7E646A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1354 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 14825/2024, de 29/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: DELIZE RODRIGUES
CIRG Nº: 13824083-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10184-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 21/08/2024 a 19/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 05/03/2014 a 04/03/2019, restando um saldo de 60 (sessenta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25B68F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1355 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 09/09/2024 e 14/09/2024, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Rodrigo Jardim Pierin, CRM: 27284-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ADRIANO DAMACENO DE SOUZA
CIRG Nº: 5939151-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80920-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84F9F60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1356 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 16/09/2024, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Isabelle Guth, CRM: 46692-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS
CIRG Nº: 14295025-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 82232-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21E1249E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1357 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 13/09/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Carina Azevedo de Matos, CRM: 32137-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO
CIRG Nº: 3617485-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 982-1
CARGO: PADEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9BD61AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1358 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1204/2024, de 30/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MICHELE BROGIAN
CIRG Nº: 7268574-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1161-5
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DAB2A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1359 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1210/2024, de 30/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA
CIRG Nº: 6202008-3 SSP/PR

MATRÍCULA: 7276- 3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15BCA0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1360 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 653/2024, de 23/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, como presidente ad hoc da COMISSÃO PROCESSANTE de n° 03-08-2022, instituída pela Portaria nº 962/2022, de 10/08/2022, em substituição ao servidor MARCO ANTONIO CAMENAR, que se encontra afastado por licença para tratamento de saúde.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE
FISCALIZACÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria terá vigência enquanto o servidor MARCO ANTONIO CAMENAR permanecer afastado.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CA063BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1361 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1356/2024, de 26/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS
CIRG Nº: 14295025-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 82232-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/09/2024 a 04/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04E70391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1362 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1357/2024, de 26/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO
CIRG Nº: 3617485-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 982-1
CARGO: PADEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 13/09/2024 a 04/10/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 05/10/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5111E608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1363 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1358/2024, de 26/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MICHELE BROGIAN
CIRG Nº: 7268574-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1161-5
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /
MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 28/09/2024 a 29/09/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 30/09/2024, devendo evitar esforço físico durante 60 (sessenta dias).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A6CD71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1364 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1359/2024, de 26/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA
CIRG Nº: 6202008-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7276- 3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL
MAGALHÃES

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 28/09/2024 a 29/09/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 30/09/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A968FC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1365 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre revogação de declaração de vacância de cargo público e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 24943/2024, de 09/09/2024;

(II) Considerando os artigos 45 e 51 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 09/09/2024, a Portaria nº 1000/2024, de 11/07/2024, que declarou a VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO, à servidora abaixo qualificada.

NOME: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
CIRG Nº: 7683770-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8118-2
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE7FB189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1366 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de defensor dativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 003/2024, de 25/09/2024, da Comissão Processante nº 01-06-2023;

(II) Considerando o artigo 225, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, como DEFENSOR DATIVO, do indiciado R.M.R., que é parte acusada no P.A.D. nº 01-06-2023:

NOME: MAURICIO TON RAMOS
CIRG Nº: 3867730-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1153-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D4072F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1367 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Processo Digital nº 15774/2024, de 07/06/2024;

(II) Considerando o Artigo 10, da Lei 12846/2013, de 01 de agosto de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 21237/2015.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 1158/2024, de 19/08/2024, que designou a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO de n° 02 - 08 - 2024, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas das Empresas: JB. C.M e PLL. S.M.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:343AED81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1368 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de abono permanência e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 25204/2024, de 10/09/2024, bem como o parecer datado de 23/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 09/09/2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal.

NOME: MARIZA CARNEIRO PINHEIRO
CIRG Nº: 4582646-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4649-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 09/09/2024, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00FB1E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1369 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 26327/2024, de 26/09/2024;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, férias funcionais à servidora abaixo especificada.
-

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
4768-1	JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS	21/03/2023 a 20/03/2024	27/09/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0FB48CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1370 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 24173/2024, de 28/08/2024;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 1055/2024, de 22/07/2024, que concedeu férias à servidora **JOSELETE SCHOLTZ WILL**.

-
Onde se lê**:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
8194-2	JOSELETE SCHOLTZ WILL	16/03/2023 a 15/03/2024	22/07/2024 a 31/07/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
8194-2	JOSELETE SCHOLTZ WILL	16/03/2023 a 15/03/2024	03/02/2025 a 04/03/2025

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB10053F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1371 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1355/2024, de 26/09/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ADRIANO DAMACENO DE SOUZA
CIRG Nº: 5939151-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80920-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 09/09/2024 a 25/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B62E7448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1372 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 26571/2024, de 30/09/2024;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de MARCO ANTONIO CAMENAR.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Gustavo Pradi Adam, brasileiro, médico, portador do RG nº 6.125.853-1/PR, devidamente
inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 18534 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 08/10/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da

Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F14681DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1373 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 26583/2024, de 30/09/2024;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de LIDIANE WIGGERS DELPONTE.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Gustavo Pradi Adam, brasileiro, médico, portador do RG nº 6.125.853-1/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 18534 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 08/10/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CE9F8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1374 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando processo digital nº 24675/2024, de 04/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, Portaria nº 861/2024, de 18/06/2024, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/08/2024.

NOME: THAIS MELISSA LAUTON HONORIO
CIRG Nº: 10683871-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 82316-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F61794AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1375 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25878/2024, de 20/09/2024;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/10/2024.

NOME: JOSE CARLOS DE MOURA
CIRG Nº: 2233376 SSP/SC
MATRÍCULA: 82044-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:161DC5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 452/2024

PORTARIA N° 452/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIA JOSELINA DE MORAES RAMOS, ,inscrito no CPF nº559.541.979-20, ocupante do cargo Chefe de Seção - Administração.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:163854BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 453/2024

PORTARIA N° 453/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIA IVANILDA DE JESUS SANTOS , ,inscrito no CPF nº055.861.889-88 , ocupante do cargo Chefe de Seção - Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D0801289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 454/2024

PORTARIA N° 454/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a servidora KEILA FERNANDES CHISTO, ,inscrito no CPF nº 056.307.559-78, ocupante do cargo Diretor Dpto Educação Infantil.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7D20C9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 455/2024

PORTARIA N° 455/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ROSANGELA APARECIDA ANTUNES DA ROSA, ,inscrito no CPF nº, ocupante do cargo Chefe de Seção - Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A6525FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 456/2024

Portaria Nº 456/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, LANDIR MARQUES DE FARIA , ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Seção - Obras, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 09 de outubro de 2024 a 07 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 09 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CEF3E95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 457/2024

Portaria Nº 4572024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (QUINZE) dias de Férias legais ao servidor, SAMARA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 09 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 09 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5A41A1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024-PML
PROCESSO Nº. 144/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Climatizador Evaporativo para ser instalado no Centro de Convivência da Terceira Idade de Loanda-PR em atendimento a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 20.789,08 (vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F9FC306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024-PML
PROCESSO Nº. 146/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Policitcas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esports Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 180.908,60 (cento e oitenta mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:004432B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2024-PML
PROCESSO Nº. 140/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Medico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **17/10/2024** até o dia **01/11/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de outubro de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A5F9DFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2024-PML
PROCESSO Nº. 140/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Medico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **17/10/2024** até o dia **01/11/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de outubro de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C94DE319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 163/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.024
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EVANIZA OLIVEIRA DE SOUZA - BAIANA

"Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências"

O Prefeito em Exercício do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M.; e,
CONSIDERANDO*o falecimento ocorrido no dia 08 do corrente mês da Sra. Evaniza Oliveira de Souza (Baiana), pioneira deste município;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,*
DECRETA
Artigo 1º -LUTO OFICIAL no dia 09/10/2024, no período da tarde, em todo o território do município de Lobato, em sinal de profundo pesarpelo falecimento da Pioneira **Sra. Evaniza Oliveira de Souza (Baiana).**
Artigo 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.
Artigo 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o Calendário Escolar ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:344C0669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERIDIANA LEITE DA SILVA DE LIMA.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Veridiana Leite da Silva de Lima,** portadora do RG. nº 9.208.898-7/SESP-PR e CPF nº. 052.832.759-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2022 a 04/06/2023**, a contar de **09/10/2024 a 07/11/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** com efeitos retroativos a partir de 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0599E92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUSANA APARECIDA GARCIA BERETA DOS SANTOS.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Susana Aparecida Garcia Bereta dos Santos,** portadora do RG. nº 7.377.695-3/SESP-PR e CPF nº. 038.750.209-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo** com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2022 a 03/06/2023**, a contar de **09/10/2024 a 28/10/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** com efeitos retroativos a partir de 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2CB4AB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2024 – Dispensa nº 02/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: RAFAELA EMILIA DA SILVA TOMADON
Objeto: solicitação de abertura de processo licitatório de dispensa para a contratação de serviços de aquisição, instalação e manutenção de 05 ar condicionado split Elgin inverter eco drean de 30.000 BTUS, frio 220 R32 (wi-fi) e 02 cortinas de ar de 1500 mm cada compacta 220 para o Plenário da Câmara Municipal, bem como a manutenção preventiva e corretiva pelo período de 1 ano, conforme requisição dessa Câmara Municipal no prazo de 24 horas**, no valor de R$ 42.275,00.**
Vigência Contratual: 365 dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.
Prazo de Execução: os serviços a serem executados, deverão ter início após a publicação do extrato do contrato.
Funcional Programática: 01.031.00012-001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.16.00 – manutenção das atividades do legislativo.
Data da assinatura: 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:4A709DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.371 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.371 de 09 de outubro de 2024.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeada para cargo de provimento em comissão LUCIANE MARIA ROGOSKI HORN, RG n° 10.***.***-9/PR, Diretor da Área Epidemiológica, Simbologia DIR, a partir de 10 de outubro de 2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de outubro de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6BD1E780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 66/2024 SÚMULA: CONSTITUI BANCA EXAMINADORA PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA FAFIMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 66/2024

SÚMULA: Constitui Banca Examinadora Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público, para provimento de vagas em empregos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, e dá outras providências.

O diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Antonio Carlos Xavier, matrícula nº 100068, Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, matrícula nº 100296 e Wedson José Pierobon, matrícula nº 100066 para, sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda, comporem a Banca Examinadora do Concurso Público, para contratação de Advogado, que será aberto pelo Edital nº 1/2024, para suprimento de vagas em empregos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, para contratação de advogado, e formação de cadastro de reserva para os empregos de contador, auxiliar de secretaria e auxiliar de tesouraria, realizando a avalição de títulos e currículo, necessária para classificação no referido concurso.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de atuação de um dos servidores nominados acima, atuará como suplente o servidor José Natal de Oliveira, matrícula nº 100027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 09 de outubro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:85559CD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 009/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 009/2024

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Trail Clube de Londrina

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realizar no município de Mandaguari a COPA MANDAGUARI DE CROSS COUNTRY, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9FD7A785

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E PAINEL DE LED.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 28/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:292CC73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 047 2024

PORTARIA Nº 047/2024
De 09 de outubro de 2024

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **ANILTON DIONIZIO LIMA**, portador do RG n° 5.576.122-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 017.032.118-55, lotado no gabinete do vereador Rosmar de Souza.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 09 de outubro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EFE77ECE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 048 2024

PORTARIA Nº 048/2024
De 09 de outubro de 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **JOEVERTON DIAIME DE LIMA**, portador do RG n° 10.214.576-3, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 065.827.699-95, lotado no gabinete do vereador Rosmar de Souza.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 09 de outubro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4858501B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital de Intimação, ficam a Senhora Simone Pelentir da Luz e Chiquini Advogados - Jeffrey Chiquini da Costa OAB/PR n° 65.371, Bruno Andrade do Nascimento OAB/PR n° 107.023, Pedro Floriani Burda OAB/PR n° 118.105, Hendrix Barbosa Lamarques OAB/PR n° 106.237, Alexandre Franco Neves OAB/PR n° 105.302, intimados e cientificados de que foi proferido Relatório Final e Julgamento (autorização do Prefeito Municipal) no bojo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2024 de 10 de Abril de 2024

Mandirituba, 08 de outubro de 2024.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º 270/2021

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:E5D474DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA COMPLEMENTAR - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ATA **COMPLEMENTAR** DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº.001/2024, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

ID	CADASTRADO EM	EMPRESA	CNPJ
DESCREDENCIADAS POR DESCUMPRIMENTO AO EDITAL			
224678	23/02/2024 18:09	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE (ITEM 1 E 3)	10.836.436/0001-79
269524	30/07/2024 11:42	NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA (ITEM 1)	36.485.708/0001-27

As empresas NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA (ITEM 1) e ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE (ITEM 1 E 3) foram DESCREDENCIADAS por descumprimento a itens do edital e seus anexos:

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE: Itens 8.1 “a”, 8.1.4.1 “c”, 9.6 e 9.24 (Não consta mais cadastrado no CNES - Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA: Itens 8.1 “a”, “d”, “h”, 9.6 e 9.24 (Após reanalise da documentação referente ao cadastro no CNES apresentado pela empresa verificamos que, em tese, nunca existiu na base de dados do referido cadastro tal registro. Item 8.1.4.1 Da empresa “c) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES”) e 9.25 (Foi dado prazo de 48 horas uteis para que a empresa apresentasse documento válido o que não aconteceu.).

As credenciadas devem manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

Se por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital ocorrerá o seu descredenciamento.

O descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Mandirituba/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, se for o caso, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial) em andamento.

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.5. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

Será aberto processo administrativo para averiguar a situação que ensejou a desclassificação das empresas acima, podendo ser aplicado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 inerentes ao caso.

Cabe salientar que antes do fim do processo administrativo acima mencionado estamos falando em tese ou supostamente sem afirmações absolutas. O descredenciamento se dá mediante normas do edital.

“A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.”

O descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Mandirituba/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial) em andamento.

O descredenciamento **IMPEDE** as referidas empresas a participarem da distribuição das novas demandas a acontecer no dia 11/10/2024 conforme informativo publicado no Diário Oficial e no site do município neste Link: https://www.mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/aviso-de-credenciamento-n-0012024 .

ID	CADASTRADO EM	EMPRESA	CNPJ
DESCREDENCIADAS POR DESCUMPRIMENTO AO EDITAL			
224678	23/02/2024 18:09	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE (ITEM 1 E 3)	10.836.436/0001-79
269524	30/07/2024 11:42	NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA (ITEM 1)	36.485.708/0001-27

Mandirituba, 09 de outubro de 2024

Assinam a ata a Comissão de Credenciamento abaixo nomeadas:

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER –
Mat. 4060
Presidente da Comissão de Credenciamento

EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI
Mat. 4193
Membro

LUIS HENRIQUE MIGUEL COSTA –
Mat. 1360
Membro

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:2E1DB838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 4070/2024 - 09.10.2024

Concede férias e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 153/2024 – SRH, de 02 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ,** cadastrada sob matrícula nº 9801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período 14 de outubro de 2024 até 23 de outubro de 2024, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.**2021 até** 31.07.**2022**.
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 01.08.**2021 até** 31.07.**2022**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BDE73C7A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 006/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
CONTRATANTE (UASG): 930739
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

01-OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por meio de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação de livros oficiais da Câmara Municipal Manfrinópolis/PR. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação e seus anexos.

02-VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R$ **3.770,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)**.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ATÉ 15/10/2024 ÀS 08h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 15/10/2024 Das 09h às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Câmara Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (0xx46) 3562-1007 e também através do e-mail: camaramanfri@live.com

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:08FCF4C2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 007/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

CONTRATANTE (UASG) 930739

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR (930739)

01-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA CÂMARA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS:

02-VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 12.950,00 (Doze mil novecentos e cinquenta reais).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ATÉ 17/10/2024 ÀS 08h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 17/10/2024 Das 09h às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Câmara Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (0xx46) 3562-1007 e também através do e-mail: camaramanfri@live.com

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:253042F3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1836/2024 - 09.10.2024

Nomeia Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015, pela Lei Municipal nº 0591/2015, e suas posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Servidora Pública **Sra. MARIZA RECALCATTI,** portadora do RG n° 9.073.598-5 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III, conforme Matrícula nº 8741, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (09 de outubro de 2024).**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BB6CFD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA

Município de Marilena, Estado do Paraná, torna público, que através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, requereu junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental, para supressão de 5 arvores nativas, para a construção de um restaurante no Porto Maringá, em Marilena, PR

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6B9BEAA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC*:*

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, os membros da comissão de seleção e avaliação do mérito cultural dos projetos da APEG, se reuniram às 09:00 horas de forma online, para realizar a seleção dos projetos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.** Estavam presentes, os Representante da APEG (ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA) CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64, neste ato representada por FERNANDA JANTSCH REIS, E ARGEU JANTSCH DOS REIS, empresa contratada para prestar assessoria e consultoria na operacionalização dos recursos referente a Política Nacional Aldir Blanc. Dito isso, a Sra. FERNANDA JANTSCH REIS, iniciou a reunião, realizando a leitura do projeto referente ao Chamamento Público, que tem como **SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO (PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, FESTAS POPULARES, FEIRAS E ESPETÁCULOS) PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FORMA EXCLUSIVA NO SÁBADO DIA 19 (DEZENOVE) DE OUTUBRO NO CENTRO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE MARILENA/PR. Foi constado pela equipe de pareceristas apenas a inscrição de um projeto que atende as demandas do edital na integra,** esse que previa a vaga conforme ANEXO I do Edital. O nome do projeto é Goiano e Paranaense em Marilena/PR CNPJ do proponente é 27.997.837/0001-03 com nome Fantasia de MP Produções e eventos. O projeto tem o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no entanto a planilha apresentada é de R$ 54.000,00 sento o restando o do valor pago por outras fontes de pagamentos que não este edital. Quanto a documentação da habilitação constatou-se que a empresa é do Estado de Minas Gerais, no entanto como não ouve outro proponente a equipe de pareceristas optou por habilitar a proponente sem ressalvas. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail:cultura@marilena.pr.gov.brno prazo de3 (três) dias, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Fica designado a servidora, Darlene de Souza Barbosa, ocupante do cargo Secretaria de Educação e Cultura de Marilena-PR, para responder como Gestor de Contrato, e como o fiscal do contrato. Sendo assim, nada mais a tratar, eu Fernanda Jantsch Reis representante da APEG, empresa responsável pela implementação da PNAB em Marilena-PR, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0DAF15CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: 48.672.019 MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA; CNPJ Nº 48.672.019/0001-00.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO " 1° DESAFIO BELEZAS DO PORTO MARINGÁ E 7° ENDURO A PÉ, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, A SER PAGO COM RECURSOS ORIUNDOS DE CV 00147/2024 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A0308AAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 407/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **dispensa de licitação por menor valor para contratação de empresa para promover a organização do evento " 1° Desafio Belezas do Porto Maringá e 7° Enduro a Pé", a ser realizado no Município de Marilena, Estado do Paraná no dia 12 de outubro de 2024.** a ser pago com recursos oriundos de CV 00147/2024 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 033/2024, em favor da empresa: **MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF 48.672.019/0001-00,** com sua proposta no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais)**.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:91B6DB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192/2024

PORTARIA N° 192/2024 DATA: 09/10/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Horizontal ao Servidor Municipal **Sandro Ferreira Silveira**." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°**- ALTERAR do Nível VIII para o Nível IX, no Cargo Público de Operador de Máquinas, concedendo Progressão Horizontal ao Servidor Municipal **Sandro Ferreira Silveira,** Matrícula N° 361-1, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005. **ART. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5FDACEAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 851/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **24 de OUTUBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 48/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 851/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual a aquisição de cestas básicas que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto Federal n° 6.307/2007 c/c Lei Municipal n° 30/2020, e de acordo com as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 24/10/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 09 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:00F035AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 073/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir desta data, a pedido do gabinete ao qual encontra-se lotado, oSr.**ALISSON SERGIO PORTELLA**, portador do RG. nº 8.446.453-8, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024.

Matinhos, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:7DF29F39

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 074/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir desta data, a pedido do gabinete ao qual encontra-se lotado,oSr.**AMARILDO SOARES MENDES JUNIOR**, portador do RG. nº 10.423.991-9, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024.

Matinhos, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:D2BA876F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 075/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 10de outubrode 2024, aSra.**KAUANY RAMOS CUSTODIO**, portadora do RG n° 13.027.197-9, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Matinhos, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:F6438CAE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 076/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado,a partir de 10de outubro de 2024, oSr.**ALLAN PORTELLA**, portador do RG. nº 6.901.374-0, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Matinhos, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:E07FB727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 486/2024 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 486/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200746	Claudinei Zai	2022 2023	09102024	20	-x-
200772	Deyse Kelly Ribeiro da Silva	2023 2024	07102024	05	10
200719	Doroteio Jala	2023 2024	07102024	15	-x-
200781	Elizete Rak Nunes	2020 2021	07102024	10	-x-
200722	Lourival dos Santos Pereira	2022 2023	07102024	20	10
200856	Idiléia Stadler Bento	2022 2023	01102024	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de outubro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CD264F11

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2024
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 23 de outubro do ano de 2024, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para Aquisição Caminhão Basculante para a Secretaria de Agricultura do Município de Mato Rico – PR, Convênio MAPA/ Nº 946816/2023 – Transfere Gov. n. 59047/2023- conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no plano de trabalho do presente Convênio. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:37C05188

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 487/2024 - ADICIONAL RT - RESPONSAVEL TECNICO - LUCIANA RAMOS PEREIRA HORTIZ

PORTARIA Nº 487/2024

SÚMULA – Concede pagamento adicional de RT – Responsável Técnico.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **LUCIANA RAMOS PEREIRA HORTIZ,** portadora da cédula de identidade civil nº 65889048 e inscrição no CPF nº 265.969.288-29, ocupante do cargo efetivo de "DENTISTA", admissão em 20/08/2003, sob matricula nº 200491 e matricula 200643 admitida em 17/05/2006, pagamento adicional relativo a assinatura de RT (Responsável Técnico) – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) – SAÚDE BUCAL NA ESCOLA e ESTRATEGIA SAÚDE DA PAMILIA (ESF).
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de OUTUBRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:69A32F63

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 488/2024 - EXONERA CARGO TEMPORARIO - ELETRICISTA GERAL - MARCOS VINICIUS BUENO

PORTARIA Nº 488/2024

SÚMULA – Exonerar a pedido cargo temporário "ELETRICISTA GERAL".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A pedido o Sr. **MARCOS VINICIUS BUENO**, portador da cédula de identidade civil nº **13496365-4** e inscrição no CPF nº **086.971.069-90**, do Cargo Temporário de "**ELETRICISTA GERAL"**, admitido em 14/03/2024, sob matricula nº 100278, a partir do dia 30/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **30/09/2024**, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D547CA82

MUNICÍPIO DE MATO RICO
NOMEAR 489/2024 - NOMEAR CARGO COMISSÃO - DIRETOR DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO - MARCOS VINICIUS BUENO

PORTARIA Nº 489/2024

SÚMULA – Nomeia DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARCOS VINICIUS BUENO**, portador da cédula de identidade civil nº **13.496.365-4** e inscrição no CPF nº **086.971.069-90**, para o Cargo Comissão de "**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**", a partir do dia 01/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01/10/2024, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,09 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:18DE7783

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº69/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 69/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 85.477.586/0001-32.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da Saúde do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 e terá vigência até 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ 175.769,97 (cento e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F3267FA0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: KLM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.809.882/0001-79.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da Saúde do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 e terá vigência até 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ 2.562,00 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6B79DCE8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº71/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 71/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.384.602/0001-58.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da Saúde do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 e terá vigência até 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.509,00 (um mil e quinhentos e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F22599B2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº72/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.121.920/0001-63.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da Saúde do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 e terá vigência até 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ 39,30 (trinta e nove reais e trinta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:334A8272

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº73/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.128.636/0001-30.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da Saúde do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 e terá vigência até 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.879,40 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4E8A9969

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº74/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.395.502/0001-52.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da Saúde do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 e terá vigência até 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3CA488E1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº75/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 51.578.226/0001-05.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da Saúde do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 e terá vigência até 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ 71.556,74 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0DC8D292

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº76/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.882.886/0001-54.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da Saúde do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 e terá vigência até 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ 9.282,00 (nove mil duzentos e oitenta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7E3A3B74

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº77/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 72.150.550/0001-06.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da Saúde do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 e terá vigência até 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.018,00 (Um mil dezoitos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2DDA2E20

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 78/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 72.150.550/0001-06.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da Saúde do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 e terá vigência até 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ 4.448,60 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D384C6F7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 490/2024 - NOMEAR ASSESSOR DE IMPRENSA - ADAUTO GONÇALVES PADILHA

PORTARIA Nº 490/2024

SÚMULA – Nomeia Assessor de Imprensa.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **ADAUTO GONÇALVES PADILHA**, portador da cédula de identidade civil nº 14.243.109-2 e inscrição no CPF nº 115.415.729-63, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE IMPRENSA**", a partir de 07/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **07/10/2024**, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de OUTUBRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8F10ED54

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº79/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 79/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 06.194.440/0001-03.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da Saúde do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 e terá vigência até 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.877,40 (um mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0259FED9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº80/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **:** 32.635.445/0001-34.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da Saúde do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 e terá vigência até 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.945,50 (um mil novecentos e quarenta e oito cinco reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C9065345

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº81/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **:** 07.127.606/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da Saúde do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2024 e terá vigência até 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:89399A97

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 61/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 61/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 687/2024 de 04/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
13		**SECRETARIA DA MULHER**	
13.001		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**	
13.001.14.422.1401.2.050.		**PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
572 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.000,00
Total da Receita:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:69952D45

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº22/2024

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 09 de outubro de 2024.

Do objeto: aquisição utensílios em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 22/**2024** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, **IZAIAS ANTUNES - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.716.078/0001-56**, na cidade, de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, Bairro centro, CEP:85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Izaias Antunes**, portador do RG nº 5.307.179-1 e inscrito no CPF sob nº:757.404.359-00, na importância de R$ 18.755,92 (dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois), conforme itens descritos com seus códigos no orçamento em anexo:

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.
Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:603C6612

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 491/2024 - NOMEAR AGENTE POLITICO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO - MARCIO BONFIM

PORTARIA Nº 491/2024

SÚMULA – Nomeia Assessor Jurídico.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARCIO BONFIM**, portador da cédula de identidade civil nº 8.425.008-2 e inscrição no CPF nº 050.538.199-04, para o Cargo de Agente Politico de "**ASSESSOR JURÍDICO**", a partir de **07/10/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **07/10/2024**, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4683F39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 058/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor LUIZ MACHADO, portador do CPF 549.570.289-15 e RG 1.815.063-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Transportes**, lotado na divisão de Transportes, de provimento em comissão, símbolo CC10 do anexo V da Lei Municipal nº. 601/2018 de 14 de setembro de 2018, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2AC3320E

GABINETE
DECRETO Nº 059/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, o senhor **JOÃO MARCOS FERRER,** portador do CPF nº 365.867.819-49 e do RG nº 3.870.229-7-PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de saneamento, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na divisão de vigilância sanitária, de provimento em comissão, símbolo CC7, do anexo IV-B, da Lei Municipal nº 601/2018, de 14 de setembro de 2018, a partir de 07 de outubro de 2024.

ART. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A7027A0B

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 22-2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas de espécies arbóreas para plantio na arborização urbana da cidade de Miraselva/Pr., como forma de atendimento ao programa asfalto novo vida nova do governo do Paraná – Secretaria das Cidades, em atendimento à Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Miraselva/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 21.958,52 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/10/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 09 de outubro de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DBB9D774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 070/2024

PORTARIA N° 070/2024

"Concede diária a Servidora Fernanda Ferreira Bontorin para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática, no Município de Curitiba-PR".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 388,12 (Trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, a Servidora Fernanda Ferreira Bontorin, para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática, no Município de Curitiba-PR, na data de 10 de outubro de 2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de outubro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:E694F483

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 071/2024

PORTARIA N° 071/2024

"Concede diária ao Servidor André Simão da Silva para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática, no Município de Curitiba-PR".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 388,12 (Trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Servidor André Simão da Silva, para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática, no Município de Curitiba-PR, na data de 10 de outubro de 2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de outubro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:2F9AD9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1768 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1768/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 138.020,61 (cento e trinta e oito mil e vinte reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
03	Procuradoria Geral do Município		
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM		R$ 98.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
09.001.26.782.0330.1.009	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1009	Operações de Crédito Internas		R$ 40.020,61
Total Suplementação:			R$ 138.020,61
Receita:	2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	40.020,61
Total da Receita:			R$ 40.020,61
Total Vinculado:			40.020,61
Total Ordinário:			98.000,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição		Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas		40.020,61
Total			40.020,61

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2868E4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4434 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4434 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "3º Termo aditivo do cargo de Professor I, Amábile Siqueira Tezza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de

19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 8° Chamamento PSS, de 16/03/2023, de resultados Homologados em 20/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 06 de outubro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Amábile Siqueira Tezza**, portadora do RG n° 10.950.830-6/PR, CPF n° 092.692.489-33 e PIS/PASEP n° 160.30124.49-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B51A1352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4435 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4435 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "3º Termo aditivo do cargo de Professor I, Andressa Aparecida Bregoni, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 8° Chamamento PSS, de 16/03/2023, de resultados Homologados em 20/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 06 de outubro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Andressa Aparecida Bregoni**, portadora do RG n° 9.468.292-4 /PR, CPF n° 081.871.649-56 e PIS/PASEP n° 210.30217.42-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DF2BC5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4436 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4436 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "3° Termo aditivo do cargo de Professor II, Gabriel Arsenio Bondan, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 10° Chamamento PSS, de 05/04/2023, de resultados Homologados em 06/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 20 de outubro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Gabriel Arsenio Bondan**, portador do RG n°9.088.256-2 /PR, CPF n° 067.867.139-71 e PIS/PASEP n° 203.11334.48-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D64C17F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4437 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4437 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "3º Termo aditivo do cargo de Professor I, Janine Clarindo Nunes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 8° Chamamento PSS, de 16/03/2023, de resultados Homologados em 20/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 06 de outubro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Janine Clarindo Nunes**, portadora do RG n° 9.683.101-3/PR, CPF n° 068.194.029-88 e PIS/PASEP n° 131.60414.49-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal,

percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8F3CCFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4438 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4438 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "3º Termo aditivo do cargo de Professor I, Pamela Rosa Pereira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 8° Chamamento PSS, de 16/03/2023, de resultados Homologados em 20/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 06 de outubro de 2024 a 06 de outubro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Pamela Rosa Pereira**, portadora do RG n° 12.321.938-4/PR, CPF n° 087.249.109-96 e PIS/PASEP n° 141.32385.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7890D050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4440 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4440 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Relotação do servidor público municipal LUIS FERNANDO MARTINS DA SILVA, a pedido, para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09/10/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação do servidor através do protocolo nº 6332/2024;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR A PEDIDO, a partir de 09 de outubro de 2024, o servidor **LUIS FERNANDO MARTINS DA SILVA** – matrícula funcional nº 1232, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 09 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C10123B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4439 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4439 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: DESIGNAR os servidores municipais, Gilton Dias Júnior e Richardson Fulgêncio do Nascimento, como gestor e fiscal do Termo de Cooperação celebrado entre o Estado Do Paraná por intermédio da Secretaria de Cultura – SEEC e o Município de Morretes, a partir de 09/10/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a partir de 09 de outubro de 2024, para **Termo de Cooperação celebrado entre o Estado Do Paraná por intermédio da Secretaria De Cultura – SEEC e o Município de Morretes, conforme solicitação via despacho da SEEC n° 308/2023 - DAFIC/SEEC Sob o e-protocolo 20.982.314-4**, os servidores municipais **GILTON DIAS JÚNIOR**, RG: 10.XXX.196-1, CPF: 069.XXX.449-79, matrícula funcional nº 2061 como **Gestor** e **RICHARDSON FULGÊNCIO DO NASCIMENTO**, RG: 10.950.761-0, CPF: 076.417.149-60, matricula funcional nº 2073

como **Fiscal**, vinculados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6FD02DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 – ID Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA HELLMAN CONSTRUTUROA DE OBRAS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.695.344/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO MARCEL HELLMAN,** brasileiro, portador da Identidade n° 13.XXX.XXX-5, inscrito no CPF n° 097.XXX.XXX-64.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 002/2024 – ID 003/2024, oriundo da Tomada de Preço nº 008/2023, cujo objeto é execução dos serviços de realização de limpeza e desassoreamento dos canais de drenagem dentro do Município de Morretes, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 002/2024 – ID 003/2024, cujo objeto é "*execução dos serviços de realização de limpeza e desassoreamento dos canais de drenagem dentro do Município de Morretes*", nas seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade acrescida	Valor total do acréscimo (R$)
01	Serviços Gerais	Serviço	01	55.967,46
02	Desassoreamento dos Rios do Pinto, Sagrado, Nhundiaquara e Marumbi	Serviço	01	109.420,88
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO				**R$ 165.388,34**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato Administrativo, com os pretendidos acréscimos, passa a ser de **R$ 828.241,74** (oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza **R$ 165.388,34** (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais, e trinta e quatro centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento) ao valor original do contrato atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00 FONTE 01005

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2024 – ID 003/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 9 de outubro de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gestora Do Contrato

PEDRO MARCEL HELLMAN
Representante da Hellman Construtora De Obras LTDA
Contratada

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:F53E23DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°032/2024 CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA N°032/2024

Súmula: "Dispõe sobre o afastamento de conselheiras tutelares por decisão Judicial e convocação dos suplentes para preenchimento de vagas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA, MORRETES-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal nº 174 de 20 de abril de 2012;

Considerando a decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública 0001908-71.2024.8.16.0118 a qual dispõe "Defiro a liminar pleiteada e determino o imediato afastamento das conselheiras tutelares: Cleusa Regina Polidoro de Oliveira, Daniela Menim, Janaina Nunes da Luz, Juliana Caludino Pereira Ribeiro, Tabata Mayara Vieira, da função de Conselheiras Tutelares, até o julgamento definitivo da presente ação civil pública", e;

Considerando a norma do art. 56, § 4°, da Lei Municipal 174/2012;

RESOLVE:

Art. 1°- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA afasta imediatente das funções as seguintes Conselheiras Tutelares: Cleusa Regina Polidoro de Oliveira, Daniela Menim, Janaina Nunes da Luz, Juliana Caludino Pereira Ribeiro, Tabata Mayara Vieira, até que sobrevenha decisão diversa a ser proferida nos autos Ação Civil Pública 0001908-71.2024.8.16.0118.

Art.2º –Convocar os seguintes Conselheiros Suplentes: Flávio Rodrigo Portugal, Jéssica Simão (Sub Júdice), Valdirene da Silva, Miriane Silverio (Sub-Júdice) e Daniele Cunha, conforme Resolução n° 36/2023 de apuração do pleito de eleitoral de 2023, para assumir a função de Conselheiros Tutelares durante o afastamento das Conselheiras Tutelares Titulares afastadas;

Art.3º - Os convocados terão o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do ato de convocação, para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Santos Dumont,

nº 108 – Centro (anexo a Secretaria de Ação Social), Morretes-PR, a fim de tomar posse, sob pena de renúncia ao mandato.
Art.4º - Após o comparecimento dos convocados expeçam-se os competentes termos de posse, ficando desde já designado para o dia 11 de outubro de 2024, às 9:00h30min, na sede do Conselho Tutelar, o ato da formalização das investiduras.
Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 09 de outubro de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:503D813B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2024**.**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de outubro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:08B0071B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 297/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mega Internet Ltda - CNPJ nº 19.714.966/0001-19 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interconectividade dedicada via fibra ótica, para interligação em pontos predefinidos do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Tendo em vista a impossibilidade da interrupção dos referidos serviços, amparando-se no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da "*prestação de serviços a serem executados de forma contínua...",* a administração considera viável o seguimento da contratação dentro dos valores anteriormente contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **10/10/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência do contrato, fica acrescido o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** correspondente ao valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2024
CONTRATO Nº 241/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: R. A. Cattuci - Eireli – CNPJ nº 16.697.927/001-62 – Pato Branco - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da central telefônica e rede de telefonia dos prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Tendo em vista a impossibilidade da interrupção dos referidos serviços, amparando-se no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da "*prestação de serviços a serem executados de forma contínua...",* a administração considera viável o seguimento da contratação dentro dos valores anteriormente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19/10/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência do contrato, fica acrescido o valor de **R$ 14.868,96 (quatorze mil oitocentos sessenta oito reais e noventa seis centavos),** correspondente ao valor mensal de R$ 1.239,08 (um mil duzentos trinta nove reais e oito centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de outubro de 2024

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:DBDDB03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2024
CONTRATO Nº 238/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luiz Carlos Adami EIRELI - CNPJ nº 97.358.386/0001-40 – Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão, cópia e plotagem, para uso nas Secretarias e Departamentos Administrativos Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste

conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 4,42474**%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **15/10/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reequilíbrio do contrato, fica acrescido o valor de **R$ 196.706,00 (cento noventa seis mil setecentos seis reais),** passando os valores a serem correspondentes conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor unitário corrigido	Valor Total
01	Locação de impressora multifuncional A4 monocromática preto/branco.	Cópia	500.000	0,156	78.000,00
02	Locação de impressora multifuncional A3 monocromática preto/branco.	Cópia	300.000	0,156	46.800,00
03	Locação de impressora multifuncional A4 monocromática preto/branco.	Cópia	160.000	0,156	24.960,00
04	Locação de impressora multifuncional A4 policromática.	Cópia	20.000	0,902	18.040,00
05	Locação de impressora plotter.	M²	2.000	14,453	28.906,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:48DEEB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 253 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 253/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.800,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 674 - 339030 - 00124 - MATERIAL DE CONSUMO	**32.800,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**32.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 680 - 339039 - 00124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**32.800,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**32.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D91401A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024
CONTRATO Nº 45
Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAICANDU, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 12/2024, homologado em 08/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 33/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GALERIA DOS ESPORTES LTDA,** CNPJ nº 03.159.962/0001-86, com endereço RUA VITÓRIA, 338, CEP 87020320, representada por **FABIANE ABUJANRA,Carteira** de identidade nº 3955097-0, inscrito no CPF nº 958.336.419-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Solicito abertura de dispensa de licitação, para aquisição de CAMISETAS PERSONALIZADAS, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO DO CONTRATO
7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 09 de [Mês Atual Nome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

GALERIA DOS ESPORTES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 608	17,98	**Total: 7.192,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MODELO PROPRIO	
Descrição: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSEANTIPILLING EM COR BRANCA, FRENTE ESTAMPADO IMAGEM E LOGO QUE SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. TAMANHOS PP / P / M / G / GG / XG/ XG1/ XG2/ XG3. - Camiseta tradicional com gola careca, manga CURTA, confeccionada em tecido 67% poliéster e 33% viscoseantipilling em cor branca, frente estampado imagem e logo que será definida pela contratante. TAMANHOS PP / P / M / G / GG / XG/ XG1/ XG2/ XG3.				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 17,98**	Total Item: 7.192,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.192,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6CAA992E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 23

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
CONTRATO Nº 23

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de **PAICANDU**, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 07/2024, homologado em 07/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 33/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JEANETE BORGES SAGRADIM - PANIFICADORA,** CNPJ nº 04.240.779/0001-73, com endereço AVENIDA CAMPOS ELISEOS, 543, CEP 87140000, representada por **JEANETE BORGES SAGRADIM**, Carteira de identidade nº 54335342, inscrito no CPF nº 847.670.819-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios (pão francês) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para comemoração referente ao dia das crianças que será realizado no dia 11 de outubro do corrente ano de 2024.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO DO CONTRATO**

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do

item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 09 de [Mês Atual Nome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 605	11,90	**Total: 5.950,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: Pão Francês: peso mínimo de 50 gramas por unidade, formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigoespecial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Serão rejeitados os pãesqueimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção. Isento de leite e/ou lactose				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 11,90**		Total Item: 5.950,00
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**5.950,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0C60F09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**, referente a aquisição de CADEIRA DE RODAS COM ENCOSTO, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, no valor de **R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)**, a favor da empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.032.903/0001-36, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 09 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F7043AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**, referente a aquisição de Eletrodomésticos, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, no valor total de **R$ 9.668,25 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, a favor das empresas: **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68, com o valor de R$ 3.668,25(três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), e a **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 41.948.354/0001-40, com o valor de R$ 9.000,00(nove mil reais), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 08 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4E85D277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 26/2024
Nº PROC. ADM. 91/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 09/10/2024 16:29
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/10/2024 16:30
FIM REC. PROPOSTA: 15/10/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 15/10/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 17.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

O Município de Paiçandu, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), considerando o disposto no Art. 6º, I, II e III e no Art. 8º, com o objetivo de valorizar

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6BBjU012wKYh2lDnMMaWZc6iAgqyPQ3UxUJA2zB4A3ApJoxw2CIyP8G3FokB9M0I%2FXE6uUCZqLmeHBc7NvtWnaSO2PwWqWpo%2FZAqY8Gjhmo%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 09/10/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9DC5407D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 35ª SESSÃO ORDINÁRIA - 1/10/2024

Ata resumida da 35ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 35ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Joslei Sequineli, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, presentes os Vereadores Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla e Rogério Czelusniak e ausentes os Vereadores Egon Krambeck, Odair José Sanson Junior e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção dos Vereadores Egon Krambeck, Odair José Sanson Junior e Vagner Kachimarki (Vaguinho), foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento 76/2024; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 105 e 106/2024; em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a emenda modificativa 1 ao projeto de lei 6384/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6378, 6379 e 6383/2024; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6380, 6381, 6382 e 6384/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 8 (oito) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 107/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6380, 6381, 6382 e 6384/2024. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:3E60180B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 - 26/9/2024

Ata da audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2024. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16 (dezesseis) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Cel. Vida, 211, Centro, foi realizada audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2024 do Poder Executivo Municipal. A audiência pública foi presidida pelo Vereador Lucas dos Santos, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização. Estiveram presentes as autoridades e munícipes que assinaram o livro de presença. O senhor Presidente disse que o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua que até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre anterior, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais, que no caso da Câmara Municipal de Palmeira é a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização. Informou que na audiência será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2024. O senhor Presidente concedeu a palavra ao representante do **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, senhor Dyego Emanuel Giebeluka Quadros, Técnico Administrativo, que apresentou os dados a seguir, resumidamente. **Número de benefícios até o 2º quadrimestre**: 471 (quatrocentos e setenta e uma) aposentadorias e 79 (setenta e nove) pensões, totalizando 550 (quinhentos e cinquenta) benefícios e 527 (quinhentos e cinquenta e sete) beneficiários. **Pagamentos de aposentadorias e pensões no 2º quadrimestre:** R$ 2.654.829,74 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) em maio, R$ 2.688.658,25 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) em junho; R$ 2.722.220,25 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) em julho; R$ 2.719.589,92 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) em agosto e R$ 1.332.534,37 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) referente à parcela do 13º salário, totalizando R$ 12.117.832,53 (doze milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos). **Alíquotas de contribuição 2024**: 17,36% referente ao ente patronal, dos quais são 15,35% recolhimento previdenciário e 2% taxa de administração, e 14% referente aos servidores. **Recolhimentos dos Entes no 2º quadrimestre**: R$ 1.193.345,65 (um milhão, cento e noventa e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) do Município, sendo R$ 624.259,70 (seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) patronal e R$ 569.085,95 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) dos servidores; R$ 16.127,93 (dezesseis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos) da Câmara, sendo R$ 8.437,50 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) patronal e R$ 7.690,43 (sete mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos) dos servidores; R$ 7.601,87 (sete mil, seiscentos e um reais e oitenta e sete centavos) do RPPS, sendo R$ 3.977,00 (três mil, novecentos e setenta e sete reais) patronal e R$ 3.624,87 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) dos servidores, e R$ 61.318,24 (sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) dos servidores inativos, totalizando R$ 1.278.393,69 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), sendo R$ 636.674,20 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) patronal e R$ 641.719,49 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) dos servidores. **Recolhimento dos parcelamentos da dívida previdenciária**, referente ao acordo de parcelamento 555/2015 CADPREV, valor total de R$ 29.131.087,19 (vinte e nove milhões, cento e trinta e um mil, oitenta e sete reais e dezenove centavos), parcelado em 240 meses, inscrito no balanço do ente (dívida fundada) e no balanço do RPPS (direito creditório): R$ 293.278,44 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) em maio (parcela 106), R$ 295.595,69 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) em junho (parcela 107), R$ 297.306,97 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e seis reais e noventa e sete centavos) em julho (parcela 108) e R$ 299.041,77 (duzentos e noventa e nove mil, quarenta e um reais e setenta e sete centavos) em agosto (parcela 109), totalizando R$ 1.185.222,87 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). **Recursos do COMPREV recolhidos no 2º quadrimestre**: R$ 79.104,98 (setenta e nove mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos) em maio, R$ 79.104,98 (setenta e nove mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos) em junho, R$ 103.240,73 (cento e três mil, duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos) em julho e R$ 72.787,33 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) em agosto, totalizando R$ 334.238,02 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e dois centavos). **Despesas administrativas no 2º quadrimestre:** R$ 144.983,55 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) em maio, R$ 121.952,89 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) em junho, R$ 95.513,46 (noventa e cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos) em julho e R$ 130.434,10 (cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos) em agosto, totalizando R$ 492.884,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). **Repasses de taxa de administração do Ente:** R$ 120.597,81 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) do Município em maio, R$ 120.597,81 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) do Município em junho, R$ 120.597,81 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) do Município em julho e R$ 120.597,81 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) do Município em agosto, totalizando R$ 482.391,24 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Os repasses da Câmara foram quitados no 1º quadrimestre. **Benefícios concedidos no 2º quadrimestre:** 5 (cinco) aposentadorias e 1 (uma) pensão em junho e 5 (cinco) aposentadorias em julho, totalizando 11 (onze) benefícios. **Benefícios extintos no 2º quadrimestre:** 2 (duas) aposentadorias em julho e 1 (uma) aposentadoria em julho, totalizando 3 (três) benefícios. **Número de servidores ativos em 2024:** 871 (oitocentos e setenta e um). **Número de servidores inativos em 2024:** 550 (quinhentos e cinquenta). Proporção de 63,15%. **Folha dos servidores ativos em 2024:** R$ 4.064.898,89 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). **Folha dos servidores inativos em 2024:** R$ 2.719.589,92 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitante e nove reais e noventa e dois centavos). Proporção de 66,9%. **Déficit atuarial em 2024:** conforme parecer atuarial previdenciário 2024, data base 31/12/2023, R$ 14.986.329,36 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). **Resultado financeiro no 2º quadrimestre:** em maio, R$ 1.181.263,46 (um milhão, cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) em receitas e R$ 2.467.916,55 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) em despesas, déficit de R$ 1.286.653,09 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos); em junho, R$ 1.221.095,82 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) em receitas e R$ 3.082.812,88 (três milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos) em despesas, déficit de R$ 1.861.717,06 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e seis centavos); em julho, R$ 4.213.742,95 (quatro milhões, duzentos e treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) em receitas e R$ 2.467.835,85 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em despesas, superávit de R$ 1.745.907,10 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sete reais e dez centavos); em agosto, R$ 5.298.393,69 (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) em receitas e R$ 2.485.484,95 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) em despesas, superávit de R$ 2.812.908,74 (dois milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos); total de receitas R$ 11.914.495,92 (onze milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e

noventa e dois centavos) e total de despesas R$ 10.504.050,23 (dez milhões, quinhentos e quatro mil, cinquenta reais e vinte e três centavos), superávit total de R$ 1.410.445,69 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **Aportes do déficit atuarial no 2º quadrimestre:** R$ 2.980.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil reais) em julho e R$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil reais) em agosto, totalizando R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). **Recolhimentos ao PASEP no 2º quadrimestre:** em maio, R$ 44.432,89 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) referente ao pagamento mensal e R$ 20.200,54 (vinte mil, duzentos reais e cinquenta e quatro centavos) ao parcelamento, totalizando R$ 64.633,43 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos); em junho, R$ 8.047,30 (oito mil, quarenta e sete reais e trinta centavos) referente ao pagamento mensal e R$ 20.330,99 (vinte mil, trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos) ao parcelamento, totalizando R$ 28.378,29 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos); em julho, R$ 10.647,81 (dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) referente ao pagamento mensal e R$ 20.455,15 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) ao parcelamento, totalizando R$ 31.102,96 (trinta e um mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos); em agosto, R$ 40.116,96 (quarenta mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos) referente ao pagamento mensal e R$ 20.598,17 (vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) ao parcelamento, totalizando R$ 60.715,13 (sessenta mil, setecentos e quinze reais e treze centavos); total referente ao pagamento mensal R$ 103.244,96 (cento e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e R$ 81.584,85 (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) parcelamento, totalizando R$ 184.829,81 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos). **Evolução da carteira do RPPS no 2º quadrimestre:** em maio, R$ 37.692.260,54 (trinta e sete milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao saldo do mês e R$ 114.183,93 (cento e quatorze mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos) de retorno, 0,31% de rentabilidade mensal, 0% de rentabilidade acumulada e 4,39% de meta atuarial; em junho, R$ 36.464.489,31 (trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) referente ao saldo do mês e R$ 368.424,05 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) de retorno, 1,04% de rentabilidade mensal, 1,04% de rentabilidade acumulada e 5,02% de meta atuarial; em julho, R$ 38.730.978,79 (trinta e oito milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) referente ao saldo do mês e R$ 327.224,40 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) de retorno, 0,89% de rentabilidade mensal, 1,93% de rentabilidade acumulada e 5,90% de meta atuarial; e em agosto, R$ 41.251.826,84 (quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente ao saldo do mês e R$ 376.432,60 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) de retorno, 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento) de rentabilidade mensal, 2,91% de rentabilidade acumulada e 6,34% de meta atuarial. **Saldo financeiro do RPPS no 2º quadrimestre:** R$ 37.692.260,54 (trinta e sete milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) em maio, R$ 36.464.489,31 (trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) em junho, R$ 38.730.978,79 (trinta e oito milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) em julho e R$ 41.251.826,84 (quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) em agosto, R$ 4.529.400,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais) em imóveis e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da sede própria. **Patrimônio líquido:** R$ 41.251.826,84 (quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos). **Patrimônio total:** R$ 46.284.226,84 (quarenta e seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos). O senhor Dyego indicou como pontos importantes as inativações, que crescem exponencialmente, o aumento da expectativa de vida, a reforma da previdência e a economia instável, que impacta o fundo de previdência. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo qualquer manifestação, concedeu a palavra aos representantes do **Poder Executivo**, senhores Vitor Henrique Rocha, Diretor de Contabilidade, e Rosélio Olibratoski, Contador, que apresentaram os dados a seguir, resumidamente. **Receitas arrecadadas no exercício até o 2º quadrimestre**: receitas correntes R$ 127.105.701,65 (cento e vinte e sete milhões, cento e cinco mil, setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), das quais receita tributária (IRRF, IPTU, ITBI, ISS, taxas e contribuição de melhoria) R$ 23.129.973,43 (vinte e três milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), receita de contribuições R$ 1.819.464,40 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), receita patrimonial (rendimentos e delegações de serviços) R$ 3.551.465,17 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), receita de serviços 0,00 (zero reais), transferências correntes R$ 113.662.031,22 (cento e treze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trinta e um reais e vinte e dois centavos), outras receitas correntes R$ 722.303,03 (setecentos e vinte e dois mil, trezentos e três reais e três centavos), e dedução da receita para formação do FUNDEB R$ 15.779.535,60 (quinze milhões, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); receitas de capital R$ 8.562.682,39 (oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), das quais operações de crédito 0,00 (zero reais), alienação de bens R$ 3.093.305,00 (três milhões, noventa e três mil, trezentos e cinco reais) e transferências de capital R$ 5.469.377,39 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos); total de receitas R$ 135.668.384,04 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). **Comparativo da receita arrecada no exercício até o 2º quadrimestre de 2024 com o valor previsto para o exercício de 2024**: R$ 185.377.242,81 (cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) em receitas correntes previstas e R$ 127.105.701,65 (cento e vinte e sete milhões, cento e cinco mil, setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos) em receitas correntes arrecadadas, 68,57%; R$ 38.129.046,20 (trinta e oito milhões, cento e vinte e nove mil, quarenta e seis reais e vinte centavos) em receitas de capital previstas e R$ 8.562.682,39 (oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) em receitas de capital arrecadadas, 22,46%; total de receitas previstas R$ 223.506.289,01 (duzentos e vinte e três milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e um centavo) e total de receitas arrecadadas R$ 135.668.384,04 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), 60,70%. **Comparativo das receitas arrecadadas no 2º quadrimestre de 2023 com o 2º quadrimestre de 2024**: R$ 53.036.866,67 (cinquenta e três milhões, trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em receitas correntes arrecadadas no período em 2023 e R$ 62.143.908,36 (sessenta e dois milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e oito reais e trinta e seis centavos) em 2024, variação de 17,17%; R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) em receitas de capital arrecadadas no período em 2023 e R$ 5.518.566,99 (cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) em 2024, variação de 1551,03%; total de R$ 53.371.116,67 (cinquenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) em receitas arrecadadas no período em 2023 e R$ 67.662.475,35 (sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) em 2024, variação de 26,78%. **Comparativo entre as principais receitas arrecadadas no 2º quadrimestre de 2023 com o 2º quadrimestre de 2024**: R$ 16.880.002,67 (dezesseis milhões, oitocentos e oitenta mil, dois reais e sessenta e sete centavos) arrecadados em ICMS em 2023 e R$ 19.490.062,10 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa mil, sessenta e dois reais e dez centavos) em 2024, variação de 15,46%; R$ 14.499.597,64 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) arrecadados em FPM em 2023 e R$ 17.016.655,71 (dezessete

milhões, dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) em 2024, variação de 17,36%; R$ 7.319.317,78 (sete milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) arrecadados com o FUNDEB em 2023 e R$ 8.933.630,55 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) em 2024, variação de 22,06%; R$ 3.002.279,33 (três milhões, dois mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) arrecadados em ISS em 2023 e R$ 4.725.078,92 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setenta e oito reais e noventa e dois centavos) em 2024, variação de 57,38%; R$ 1.483.003,41 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, três reais e quarenta e um centavos) arrecadados em IPVA em 2023 e R$ 1.683.021,22 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, vinte e um reais e vinte e dois centavos) em 2024, variação de 13,49%; R$ 1.369.181,63 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) arrecadados em IPTU em 2023 e R$ 1.377.488,72 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) em 2024, variação de 0,61%; R$ 2.760.405,91 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos) arrecadados com o SUS em 2023 e R$ 2.826.468,22 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) em 2024, variação de 2,39%; R$ 956.662,85 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) arrecadados com o FNDE em 2023 e R$ 1.015.123,45 (um milhão, quinze mil, cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) em 2024, variação de 6,11%; R$ 1.273.903,76 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos) arrecadados em ITBI em 2023 e R$ 1.551.706,97 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e seis reais e noventa e sete centavos) em 2024, variação de 21,81%; R$ 2.740.319,16 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos) arrecadados em IRRF em 2023 e R$ 3.122.400,31 (três milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos) em 2024, variação de 13,94%; R$ 805.394,90 (oitocentos e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) arrecadados em taxas em 2023 e R$ 1.005.554,71 (um milhão, cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) em 2024, variação de 24,85%; R$ 1.231.404,62 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) arrecadados com a COSIP em 2023 e R$ 940.619,66 (novecentos e quarenta mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) em 2024, variação de -23,61%; e R$ 163.669,44 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) arrecadados com o FNAS em 2023 e R$ 142.563,57 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) em 2024, variação de -12,90%. **Despesas segundo as categorias econômicas até o 2º quadrimestre**: despesas correntes R$ 105.822.467,17 (cento e cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), 93,88%, das quais pessoal e encargos sociais R$ 50.132.971,57 (cinquenta milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), 44,48%, juros e encargos da dívida R$ 3.094.261,95 (três milhões, noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), 2,75%, e outras despesas correntes R$ 52.595.233,65 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), 46,66%; despesas de capital R$ 6.895.274,37 (seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), 6,12%, das quais investimentos R$ 3.630.004,20 (três milhões, seiscentos e trinta mil, quatro reais e vinte centavos), 3,22%, e amortização da dívida R$ 3.265.270,17 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e dezessete centavos), 2,90%, total R$ 112.717.741,54 (cento e doze milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), 100,00%. **Despesas segundo as categorias econômicas liquidadas no exercício até o 2º quadrimestre em relação ao valor orçado para o exercício de 2024**: R$ 169.160.101,11 (cento e sessenta e nove milhões, cento e sessenta mil, cento e um reais e onze centavos) em despesa corrente orçada e R$ 105.822.467,17 (cento e cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) liquidada, 62,56%; R$ 45.338.750,27 (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) em despesa de capital orçada e R$ 6.895.274,37 (seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) liquidada, 15,21%; total orçado R$ 214.498.851,38 (duzentos e quatorze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) e liquidado R$ 112.717.741,54 (cento e doze milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), 52,55%. **Comparativo entre as despesas segundo as categorias econômicas liquidadas até o 2º quadrimestre de 2023 com o 2º quadrimestre de 2024**: R$ 97.688.100,49 (noventa e sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cem reais e quarenta e nove centavos) liquidado em 2023 e R$ 105.822.467,17 (cento e cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) em 2024, variação de 8,33%; R$ 14.232.892,24 (quatorze milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) liquidado em 2023 e R$ 6.895.274,37 (seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) em 2024, variação de -51,55%; total liquidado em 2023 R$ 111.920.992,73 (cento e onze milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos) e R$ 112.717.741,54 (cento e doze milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) em 2024, variação de 0,71%. **Demonstrativo da dívida consolidada líquida em 2024:** R$ 40.992.087,01 (quarenta milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitenta e sete reais e um centavo) em saldo da dívida consolidada do exercício anterior (dívida contratual), dos quais são R$ 20.285.828,74 (vinte milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) dívida interna, R$ 20.706.285,27 (vinte milhões, setecentos e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) parcelamento e renegociação e R$ 0,00 (zero reais) outras dívidas; R$ 37.725.728,79 (trinta e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) em saldo da dívida consolidada até o 2º quadrimestre (dívida contratual), dos quais são R$ 18.135.205,00 (dezoito milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais) dívida interna, R$ 19.590.523,79 (dezenove milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos) parcelamento e renegociação e R$ 0,00 (zero reais) outras dívidas; R$ 33.126.446,36 (trinta e três milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) em saldo de deduções do exercício anterior, dos quais são R$ 35.673.368,16 (trinta e cinco milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) disponibilidade de caixa bruta, R$ 0,00 (zero reais) demais haveres financeiros, R$ 392.549,34 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) restos a pagar processados (-) e R$ 2.154.372,46 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) restituíveis e valores vinculados (-); e R$ 46.159.693,63 (quarenta e seis milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) em saldo de deduções até o 2º quadrimestre, dos quais são R$ 48.863.385,07 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) disponibilidade de caixa bruta, R$ 0,00 (zero reais) demais haveres financeiros, R$ 872.034,57 (oitocentos e setenta e dois mil, trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) restos a pagar processados (-) e R$ 1.831.656,87 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) restituíveis e valores vinculados (-); R$ 7.865.640,65 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) em saldo da dívida consolidada líquida do exercício anterior, sendo a receita líquida R$ 169.581.012,47 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e um mil, doze reais e quarenta e sete centavos), a porcentagem da DC sobre a RLC 24,29%, a porcentagem da DCL sobre a RCL 4,66%, o limite (120% da RCL) R$ 202.525.214,96 (duzentos e dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) e o limite de alerta (108% da RCL) R$ 182.272.693,47 (cento e oitenta e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos); e R$ -8.433.964,84 (oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos negativos) até o 2º quadrimestre de 2024,

sendo a receita corrente líquida R$ 190.157.581,01 (cento e noventa milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e um centavo), a porcentagem da DC sobre a RCL 19,84%, a porcentagem da DCL sobre a RCL -4,44%, o limite (120% da RCL) R$ 228.189.097,21 (duzentos e vinte e oito milhões, cento e oitenta e nove mil, noventa e sete reais e vinte e um centavos) e o limite de alerta (108% da RCL) R$ 205.370.187,49 (duzentos e cinco milhões, trezentos e setenta mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). **Despesas por Secretaria até o 2º quadrimestre**: Gabinete do Prefeito R$ 1.071.555,74 (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), 0,95%, Controladoria Geral do Município R$ 188.588,58 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), 0,17%, Procuradoria Geral do Município R$ 1.282.161,97 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), 1,14%, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano R$ 4.859.828,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais), 4,31%, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças R$ 23.144.562,33 (vinte e três milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), 20,53%, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural R$ 9.958.973,26 (nove milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), 8,84%, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer R$ 33.305.345,51 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), 29,55%, Secretaria Municipal de Saúde R$ 30.214.938,65 (trinta milhões, duzentos e quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), 26,81%, Secretaria Municipal de Assistência Social R$ 4.261.936,67 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), 3,78%, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação R$ 4.429.850,83 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), 3,93%, total R$ 112.717.741,54 (cento e doze milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), 100,00%. **Despesa com pessoal, período móvel, 2º quadrimestre**: total da despesas com pessoal para fins de apuração do limite R$ 82.365.719,82 (oitenta e dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), receita corrente líquida ajustada para cálculos de pessoal R$ 195.096.048,02 (cento e noventa e cinco milhões, noventa e seis mil, quarenta e oito reais e dois centavos); porcentagem da despesa total com pessoal sobre a RCL 42,93%, limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF), 54%, R$ 104.149.238,84 (cento e quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), limite prudencial (art. 22 da LRF), 51,30%, R$ 98.941.776,90 (noventa e oito milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos) e limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF), 48,60%, R$ 93.734.314,96 (noventa e três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). **Despesas com saúde até o 2º quadrimestre**: percentual mínimo de aplicação até o 6º bimestre igual a 15%; valor mínimo de R$ 14.969.928,79 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos); percentual aplicado igual a 20,39% (liquidado) ou 21,81% (empenhado); valor aplicado liquidado de R$ 20.351.628,70 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos) e empenhado de R$ 21.765.445,69 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **Despesas com a remuneração do magistério até o 2º quadrimestre**: Percentual mínimo de 70%; valor mínimo R$ 2.604.241,82 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); percentual aplicado de 78,10%; despesa total do FUNDEB R$ 14.063.512,00 (quatorze milhões, sessenta e três mil, quinhentos e doze reais). **Despesas mínimas com a educação até o 2º quadrimestre**: percentual mínimo de aplicação até o 6º bimestre igual a 25%; valor exigido de R$ 25.427.033,79 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trinta e três reais e setenta e nove centavos); percentual aplicado de 25,09%; despesa total de R$ 25.518.571,11 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais e onze centavos). **Não aplicação máxima de 10% no desenvolvimento do ensino até o 2º quadrimestre**: percentual máximo de não aplicação até o 6º bimestre igual a 10%; valor não aplicado máximo permitido R$ 1.800.605,97 (um milhão, oitocentos mil, seiscentos e cinco reais e noventa e sete centavos); percentual não aplicado igual a 2,72%; valor não aplicado R$ 489.814,80 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos). **Valores repassados ao Poder Legislativo:** R$ 5.731.679,80 (cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) até o 2º quadrimestre de 2024, de um valor previsto de R$ 8.597.519,68 (oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) até o final do exercício, com R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) já devolvidos ao Poder Executivo. **Valores repassados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativos ao aporte:** R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), de um valor previsto de R$ 14.689.942,28 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) até 31/12/2024, conforme a Lei Municipal nº 5940/2024. **Valores repassados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativos à taxa administração:** R$ 956.226,08 (novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos), de um valor de R$ 1.438.617,32 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) a ser pago até o final do exercício. Dados processados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com informações obtidas no sistema informatizado de gestão, módulos Contabilidade e LRF. Transparência do Poder Executivo Municipal realizada por meio do Portal da Transparência <www.palmeira.eloweb.net/portaltransparencia>, sítio institucional <www.palmeira.pr.gov.br>, Ouvidoria <www.palmeira.eloweb.net/protocolo/ouvidoria> e Diário Oficial <www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo qualquer manifestação, concedeu a palavra à representante do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, senhora Soeli Aparecida Hipolito, Presidente do Conselho Administrativo, que apresentou os dados a seguir, resumidamente. **Receitas arrecadadas no 2º quadrimestre:** R$ 601.870,12 (seiscentos e um mil, oitocentos e setenta reais e doze centavos) em maio, sendo R$ 302.053,83 (trezentos e dois mil, cinquenta e três reais e oitenta e três centavos) de contribuição dos ativos (3%), inativos (6%) e dependentes (1,59%), R$ 63.442,81 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) de rendimentos de aplicações bancárias, R$ 93.774,86 (noventa e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) de coparticipação de servidores e dependentes, R$ 88.921,27 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) de contribuição patronal (3%) e R$ 53.677,35 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) de recebimentos de juros da dívida e amortização; R$ 621.019,46 (seiscentos e vinte e um mil, dezenove reais e quarenta e seis centavos) em junho, sendo R$ 304.144,74 (trezentos e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) de contribuição dos ativos (3%), inativos (6%) e dependentes (1,59%), R$ 65.613,39 (sessenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos) de rendimentos de aplicações bancárias, R$ 106.615,45 (cento e seis mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) de coparticipação de servidores e dependentes, R$ 90.452,72 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) de contribuição patronal (3%) e R$ 54.192,66 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) de recebimentos de juros da dívida e amortização; R$ 698.448,58 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) em julho, sendo R$ 305.382,52 (trezentos e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) de contribuição dos ativos (3%), inativos (6%) e dependentes (1,59%), R$ 78.265,68 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) de rendimentos de aplicações bancárias, R$ 170.118,81 (cento e setenta mil, cento e dezoito reais e oitenta e um centavos) de coparticipação de servidores e dependentes, R$ 90.082,47 (noventa mil, oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) de contribuição patronal (3%) e R$ 54.599,10 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos) de recebimentos de juros da dívida e amortização; R$

596.019,46 (quinhentos e noventa e seis mil, dezenove reais e quarenta e seis centavos) em agosto, sendo R$ 311.791,51 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) de contribuição dos ativos (3%), inativos (6%) e dependentes (1,59%), R$ 92.851,20 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) de rendimentos de aplicações bancárias, R$ 43.441,19 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) de coparticipação de servidores e dependentes, R$ 92.932,52 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) de contribuição patronal (3%) e R$ 55.003,04 (cinquenta e cinco mil e três reais e quatro centavos) de recebimentos de juros da dívida e amortização; total geral de R$ 2.517.357,62 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos). **Comparativo de receitas arrecadadas no 2º quadrimestre de 2024 com o 2º quadrimestre de 2024:** R$ 2.363.863,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais) arrecadados no 2º quadrimestre de 2023, sendo R$ 1.156.412,68 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos) de contribuição dos ativos (3%), inativos (6%) e dependentes (1,59%), R$ 286.241,53 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) de rendimentos de aplicações bancárias, R$ 382.898,70 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos) de coparticipação de servidores e dependentes, R$ 339.300,14 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos reais e quatorze centavos) de contribuição patronal (3%) e R$ 199.009,95 (cento e noventa e nove mil, nove reais e noventa e cinco centavos) de recebimentos de juros da dívida e amortização; e R$ 2.517.357,62 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) arrecadados no 2º quadrimestre de 2024, sendo R$ 1.223.372,60 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) de contribuição dos ativos (3%), inativos (6%) e dependentes (1,59%), R$ 300.173,58 (trezentos mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) de rendimentos de aplicações bancárias, R$ 419.950,31 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) de coparticipação de servidores e dependentes, R$ 362.388,98 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) de contribuição patronal (3%) e R$ 217.472,15 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos) de recebimentos de juros da dívida e amortização. **Comparativo dos saldos bancários no 2º quadrimestre de 2023 com o 2º quadrimestre de 2024 (contas CEF FIC Prático Renda Fixa Curto Prazo – 79-4; CEF FIC Rubi DEF DI LP – 96-4; CEF FIC Prático Renda Fixa Curto – 96-4; DEF FI Mega Referenciado do DI – 140-5; BANCO DO BRASIL RF SIMP Solidez – 16333-3 e BANCO DO BRASIL CDB DI – 16333-3):** R$ 3.396.831,15 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos) em maio/23 e R$ 8.320.676,15 (oito milhões, trezentos e vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos) em maio/24, R$ 6.497.234,12 (seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos) em junho/23 e R$ 8.381.150,58 (oito milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) em junho/24, R$ 6.608.520,10 (seis milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos) em julho/23 e R$ 8.698.209,70 (oito milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e nove reais e setenta centavos) em julho/24 e R$ 6.708.902,93 (seis milhões, setecentos e oito mil, novecentos e dois reais e noventa e três centavos) em agosto/23 e R$ 8.856.674,78 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) em agosto/24. **Despesas do 2º quadrimestre:** R$ 435.931,18 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos) em maio, das quais R$ 30.692,93 (trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) despesas administrativas e R$ 405.238,25 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) despesas médicas; R$ 555.805,81 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos) em junho, das quais R$ 25.347,08 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos) despesas administrativas e R$ 530.458,73 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) despesas médicas, R$ 375.733,34 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) em julho, das quais R$ 36.081,98 (trinta e seis mil, oitenta e um reais e noventa e oito centavos) despesas administrativas e R$ 339.651,36 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) despesas médicas e R$ 414.064,31 (quatrocentos e quatorze mil, sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) em agosto, das quais R$ 30.338,59 (trinta mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) despesas administrativas e R$ 383.752,72 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) despesas médicas, totalizando R$ 1.781.534,64 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) no quadrimestre. **Comparativos de despesas no 2º quadrimestre de 2023 com o 2º quadrimestre de 2024:** R$ 338.438,19 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) em maio de 2023 e R$ 435.931,18 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos) em 2024, R$ 488.969,79 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) em junho de 2023 e R$ 555.805,81 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos) em 2024, R$ 431.549,37 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) em junho de 2023 e R$ 375.733,34 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) em 2024, R$ 542.647,10 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos) em agosto de 2023 e R$ 414.064,31 (quatrocentos e quatorze mil, sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) em 2024; total do período em 2023 R$ 1.801.604,45 (um milhão, oitocentos e um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e R$ 1.781.534,64 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em 2024. **Resultado superavitário no 2º quadrimestre:** R$ 735.822,98 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), comparado a R$ 562.285,55 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) no mesmo período do ano anterior. **Total de vidas atendidas no período:** 2610 (duas mil, seiscentos e dez). **Total de atendimentos realizados no período:** 5027 (cinco mil e vinte e sete). **Quantidade de beneficiários do IMASP (Executivo, Legislativo e RPPS) em agosto de 2024:** 2003 (dois mil e três). Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo qualquer manifestação, o senhor Presidente solicitou à Secretaria da Casa a elaboração da ata. Agradeceu a presença e a audiência de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual para tudo constar foi redigida a presente ata, assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereador Lucas Santos.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6FCAB2AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL Nº 02/2024 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MULHERES EXPOSITORAS, NA 1ª EDIÇÃO DA FEIRA MULHER EMPREENDEDORA E ENCONTRO DE CARROS CLÁSSICOS E ANTIGOS - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

EDITAL Nº 02/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MULHERES EXPOSITORAS, NA 1ª EDIÇÃO DA FEIRA MULHER EMPREENDEDORA E ENCONTRO DE CARROS CLÁSSICOS E ANTIGOS

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, Cátia Rosalina W. De Mello, inscrito(a) no CPF sob n.º 083.xxx.xxx-10 e RG 12.xxx.xxx-3, classificada na posição 14º do **chamamento pública para seleção de mulheres expositoras, na 1ª edição da feira mulher empreendedora e encontro de carros clássicos e antigos**, Edital nº 02/2024, declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que DESISTO de minha vaga, podendo a Procuradoria da Mulher utilizar-se da vacância para o

aceite de outro candidato classificado ou cadastro de reserva que dela queira se aproveitar.

Declaro ainda ter conhecimento de que a desistência da minha vaga é de caráter irrevogável.

Palmeira, 09 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F8AED0A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 02/2024 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MULHERES EXPOSITORAS, NA 1ª EDIÇÃO DA FEIRA MULHER EMPREENDEDORA E ENCONTRO DE CARROS CLÁSSICOS E ANTIGOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2024 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MULHERES EXPOSITORAS, NA 1ª EDIÇÃO DA FEIRA MULHER EMPREENDEDORA E ENCONTRO DE CARROS CLÁSSICOS E ANTIGOS

A Procuradoria da Mulher, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no Edital nº 02/2024 e considerando a publicação da classificação das expositoras para a 1ª Feira da Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Clássicos e Antigos, **CONVOCA para comparecerem na reunião geral do dia 15 de outubro de 2024, às 17h30, no Plenário da Câmara Municipal de Palmeira/PR, as seguintes classificadas:**

NOME COMPLETO
1º Catiane Levandoski
2º Maria Lucia Moscaleski Wisnieski
3º Andrezza Passoni de Oliveira
4º Kelli Mariane Pitsch da Silva
5º Josiane Cellarius Soares
6º Doaner de Ramos Oliveira
7º Isabela Eurich Chaves Delfrate
8º Maria Luiza Comin
9º Gabriela Voinarski
10º Luciana Cristina Franco Dziadzio
11º Beatriz Simões Mateus
12º Francine Gonçalves Santana Nunes
13º Maria Cristina Jansen Sundin de Paula
14º ***
15º Jaqueline Corrêa Teixeira
16º Karine Seixas da Silva Ruppel

*** candidatas que desistiram da vaga

Em caso de dúvida, deverão entrar em contato por meio do e-mail procuradoriadamulher@palmeira.pr.leg.br ou Telefone/Whatspp (42) 976022300.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:BC5ACB59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 1346/2022 - IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nº. DO CONTRATO ENCERRADO: 1346/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONTRATADA: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ n.º 09.425.904/0001-33
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços na Escola Municipal do Campo Clotário Santos/Guarauninha através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações em edital.
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13157/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro, Palmeira/PR, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer, Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022,** considerando o decurso do termo contratual, formaliza o **ENCERRAMENTO do Contrato nº.1346/2022**, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº. 15/2022, que objetivou a "*contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços na Escola Municipal do Campo Clotário Santos/Guarauninha através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preços nº. 15/2022 e nos anexos que o acompanharam*", constante do Processo Administrativo nº. 13157/2022.

Em conformidade com os dados derradeiros conferidos pelos relatórios finais de fiscalização, tanto da execução do contrato, como da obra, atestou-se que o montante concluído da obra alcançou o percentual aproximado de 47% (quarenta e sete por cento) até a data do término de sua vigência, em consonância com o projeto e suas atualizações. Destacando-se que, todas as medições realizadas durante a vigência do contrato, foram pagas, conforme respectivo Registro de Controle de Obras, não restando valor pendente ou atraso em pagamentos referentes ao contrato e seus aditivos firmados.

Posto isso, fica declarado como encerrado os termos do Contrato nº.1346/2022, celebrado com a empresa Irmãos Camargo Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.425.904/0001-33, diante do término do prazo de vigência, sem o cumprimento integral do avençado entre contratante e contratada, quitado o parcial executado do contrato.

Bem assim, estando o referido instrumento contratual balizado nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, invoca-se, especialmente o inciso I do artigo 78 e inciso I, de seu artigo 79. Também, com apoio no que prevê o inciso II, do artigo 87, da referida Lei, a contratada, respeitados o contraditório e a ampla defesa, fica sujeita às penalidades legais após apuração da Comissão Processante, conforme previsto no instrumento convocatório (item n. 14) e contrato (parágrafo primeiro da Cláusula Décima Sétima).

Palmeira,09 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Ordenador da Despesa/ Autoridade Competente

TADEU MAYER JUNIOR
Fiscal do Contrato

MURILO MALUCELLI KLAS
Arquiteto e Urbanista
Fiscal da Obra

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D04ADC1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 106/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21598/2024

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, fase estadual final, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratadas: FECAM-FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, empresa inscrita no CNPJ nº 80.889.108/0001-16, com o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e MUNICÍPIO DE APUCARANA PR, empresa inscrita no CNPJ nº 75.771.253/0001-68, com o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Notas de Empenhos nº 10405/2024 e nº 10406/2024.
Data de emissão: 09/09/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6F326771

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 104/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21265/2024

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de palestra temática para o CEMID - Centro Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizado no dia 05 de dezembro, com duração de 01 hora e trinta minutos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440033209933903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: SANDRO RODRIGO LIBARDONI, empresa inscrita no CNPJ nº 18.587.210/0001-93 com o valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 10407/2024
Data de emissão: 09/09/2024.

Publique-se.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:24628CA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.994 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA (APAE)

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, medianteTermode Cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luiz da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, visando a doação dos seguintes equipamentos, adquiridos através da Programação nº 41177012023002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS:
I - Bebê conforto, com 5 modos de uso, fixo, balanço, transporte e instalação no carrinho e no automóvel, estrutura leve e reforçada: automóvel, estrutura leve e reforçada: segurança no carro, fácil de instalar e também carregar o bebê, capa lavável à máquina: facilidade para os pais no momento da limpeza, os tecidos totalmente removíveis e laváveis, cinto de 3 pontos com 2 posições de altura, protetores para os ombros e entrepernas acolchoados. Patrimônio nº 27212;
II - Bebê conforto, com 5 modos de uso, fixo, balanço, transporte e instalação no carrinho e no automóvel, estrutura leve e reforçada: automóvel, estrutura leve e reforçada: segurança no carro, fácil de instalar e também carregar o bebê, capa lavável à máquina: facilidade para os pais no momento da limpeza, os tecidos totalmente removíveis e laváveis, cinto de 3 pontos com 2 posições de altura, protetores para os ombros e entrepernas acolchoados. Patrimônio nº 27213;
III - Cadeira veicular de bebê para carro, com 3 ajustes de altura no cinto que acompanham o crescimento do bebê, contendo almofada redutora de corpo e cabeça, com 4 posições de recline do encosto, estofado. Patrimônio nº 27208;
IV - Cadeira veicular de bebê para carro, com 3 ajustes de altura no cinto que acompanham o crescimento do bebê, contendo almofada redutora de corpo e cabeça, com 4 posições de recline do encosto, estofado. Patrimônio nº 27209;
V - Chuveiro ducha com turbo, multi-temperaturas, pressurizador embutido que aumenta o volume e a pressão da água, função turbo opcional com botão liga e desliga, resistência de troca rápida tipo refil de fácil acesso, comando multi-temperaturas com aquecimento e economia na medida certa, grande espalhador proporcionando mais conforto ao banho, haste de comando de uso opcional, D. R. I. dispositivo para regulagem de inclinação, com potência de 7.500w, 220v. Patrimônio nº 27214;
VI - Chuveiro ducha com turbo, multi-temperaturas, pressurizador embutido que aumenta o volume e a pressão da água, função turbo opcional com botão liga e desliga, resistência de troca rápida tipo refil de fácil acesso, comando multi-temperaturas com aquecimento e economia na medida certa, grande espalhador proporcionando mais conforto ao banho, haste de comando de uso opcional, D. R. I. dispositivo para regulagem de inclinação, com potência de 7.500w, 220v. Patrimônio nº 27215;
VII - Chuveiro ducha com turbo, multi-temperaturas, pressurizador embutido que aumenta o volume e a pressão da água, função turbo opcional com botão liga e desliga, resistência de troca rápida tipo refil de fácil acesso, comando multi-temperaturas com aquecimento e economia na medida certa, grande espalhador proporcionando mais conforto ao banho, haste de comando de uso opcional, D. R. I. dispositivo para regulagem de inclinação, com potência de 7.500w, 220v. Patrimônio nº 27216;
VII – Smart TV 40, resolução 4 K, tecnologia de led, sistema operacional android, conectividade wi-fi e bluetooth, dimensões 905mmX85mmX515mm, entrada USB, frequência da tela 60 HZ,entrada USB e HDMI, biv. Patrimônio nº 27312;
IX – Smart TV 40, resolução 4 K, tecnologia de led, sistema operacional android, conectividade wi-fi e bluetooth, dimensões 905mmX85mmX515mm, entrada USB, frequência da tela 60 HZ,entrada USB e HDMI, biv. Patrimônio nº 27313;
X – Smart TV 60, tecnologia da tela em led, 4K, frequência da tela 60 HZ, dimensões 1351,3mm de largura775,1mm de altura, 59,9mm de profundidade, som em movimento virtual o som acompanha a ação, sincronia sonora tv e soundbar, som adaptativo, entrada USB e HDMI, bluetooth. Patrimônio nº 27311;
XI – Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa,

silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt. Patrimônio nº 27217;
XII - Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt. Patrimônio nº 27218;
XIII - Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt. Patrimônio nº 27219.
XIV – Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt. Patrimônio nº 27220.
XV – Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt. Patrimônio nº 27221.
XVI – Scaner de mesa, colorido, duplex, com recurso alaris smart touch, dimensões de 29.6cmX17.6cmX16.9cm, velocidade de digitação de 35 ppm/70ipm, vários tipos de papéis suportados, 27-413g/m2, carregamento automático de folhas, digitalização de cartões de plásticos e de visitas, folhas soltas, papéis dobrados de até 11x17, capacidade do alimentador 50 folhas automático de documentos (ADF), ciclo de trabalho: 4.000 folhas diárias, 127 v. Patrimônio nº 27206.
XVII - Scaner de mesa, colorido, duplex, com recurso alaris smart touch, dimensões de 29.6cmX17.6cmX16.9cm, velocidade de digitação de 35 ppm/70ipm, vários tipos de papéis suportados, 27-413g/m2, carregamento automático de folhas, digitalização de cartões de plásticos e de visitas, folhas soltas, papéis dobrados de até 11x17, capacidade do alimentador 50 folhas automático de documentos (ADF), ciclo de trabalho: 4.000 folhas diárias, 127 v. Patrimônio nº 27207.
XVIII – Caixa acústica portátil, acompanha microfone, oferece conexões bluetooth, bateria interna de aproximadamente 4 horas, com plug adaptador que permite a utilização de 2 microfones, com entrada USB e cartão de memória, entrada AUX e entrada P10 para conexão de microfones e instrumentos musicais, sistema de iluminação de LED, com 500w, 127. Patrimônio nº 27210.
XIX - Caixa acústica portátil, acompanha microfone, oferece conexões bluetooth, bateria interna de aproximadamente 4 horas, com plug adaptador que permite a utilização de 2 microfones, com entrada USB e cartão de memória, entrada AUX e entrada P10 para conexão de microfones e instrumentos musicais, sistema de iluminação de LED, com 500w, 127. Patrimônio 27211.

Art. 2° As obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a doação dos equipamentos descritos no art. 1º desta Lei, a ser lavrado, especificadamente, para esta finalidade.

Art. 3º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 4º O Termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 5° O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada no artigo 1º.
Parágrafo único. Compete à entidade prestar contas quanto à regular utilização dos objetos adquiridos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na dará de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3AD897A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.995 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA (AMAS)

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, medianteTermode Cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, com sede na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira, Paraná, visando a doação dos seguintes equipamentos, adquiridos através da Programação nº 41177012023001, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS:
I - Notebook composto por: Processador o equipamento deverá possuir processador intel core i5 de 9 (nona) geração ou amd ryzen 3 de 4 (quarta) geração (ou gerações e processadores superiores das linhas core e ryzen). Memória Ram memória ram tipo ddr4 com velocidade mínima de 2133 mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes. Controladora de Vídeo controladora gráfica integrada, com suporte a monitor estendido e 1 (uma) saída digital hdmi. Interfaces controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 mb/s (megabit por segundo) com conector padrão rj-45; controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n 802.11ac; mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão usb 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão usb 3.0; teclado padrão abnt-2 com teclado numérico. Armazenamento: unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) padrão nvme com capacidade mínima de 512 gb (gigabyte). Tela tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen); resolução mínima de 1920x1080; tratamento antirreflexivo não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos. Sistema Operacional possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits (ou microsoft windows 11 professional 64 bits), para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação. Patrimônio nº 27290;
II - Notebook composto por: Processador o equipamento deverá possuir processador intel core i5 de 9 (nona) geração ou amd ryzen 3 de 4 (quarta) geração (ou gerações e processadores superiores das linhas core e ryzen). Memória Ram memória ram tipo ddr4 com

velocidade mínima de 2133 mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes. Controladora de Vídeo controladora gráfica integrada, com suporte a monitor estendido e 1 (uma) saída digital hdmi. Interfaces controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 mb/s (megabit por segundo) com conector padrão rj-45; controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n 802.11ac; mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão usb 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão usb 3.0; teclado padrão abnt-2 com teclado numérico. Armazenamento unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) padrão nvme com capacidade mínima de 512 gb (gigabyte). Tela tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen); resolução mínima de 1920x1080; tratamento antirreflexivo não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos. Sistema Operacional possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits (ou microsoft windows 11 professional 64 bits), para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação. Patrimônio nº 27291;
III - Notebook composto por: Processador o equipamento deverá possuir processador intel core i5 de 9 (nona) geração ou amd ryzen 3 de 4 (quarta) geração (ou gerações e processadores superiores das linhas core e ryzen). Memória Ram tipo ddr4 com velocidade mínima de 2133 mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes. Controladora de Vídeo: controladora gráfica integrada, com suporte a monitor estendido e 1 (uma) saída digital hdmi. Interfaces controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 mb/s (megabit por segundo) com conector padrão rj-45; controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n 802.11ac; mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão usb 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão usb 3.0; teclado padrão abnt-2 com teclado numérico. Armazenamento: unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) padrão nvme com capacidade mínima de 512 gb (gigabyte). Tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen); resolução mínima de 1920x1080; tratamento antirreflexivo não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos. Sistema Operacional possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits (ou microsoft windows 11 professional 64 bits), para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação. Patrimônio nº 27292;

Art. 2° As obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a doação dos equipamentos descritos no art. 1º desta Lei, a ser lavrado, especificadamente, para esta finalidade.

Art. 3º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 4º O Termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 5° O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada no artigo 1º.
Parágrafo único. Compete à entidade prestar contas quanto à regular utilização dos objetos adquiridos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na dará de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6CCCE257

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.690, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - PROCEDE A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.682, DE 17 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.760, de 02 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014:
CONSIDERANDO a edição e publicação da Lei nº 3.760, de 02 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel do Lote urbano sob nº 78, situado no Distrito Industrial de Palmeira, nesta cidade, com a área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos quadrados), matriculado sob nº 13.682, no Ofício Imobiliário desta Comarca, à empresa METALURGICA VOLGA LTDA, empresa sucessora de YURI RAMOS BACH ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.691.413/0001-77;
CONSIDERANDO que a Concessão do referido imóvel foi realiza nos termos da Lei nº 1.858 de 03 de setembro de 1997, e atualmente está sob a égide da lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014, que institui o Plano de Incentivo Empresarial do Município;
CONSIDERANDO que as Concessões autorizadas pelas citadas leis se deram pelo prazo de 10 anos, condicionados a diversos requisitos, cujo cumprimento integral possibilita a transferência definitiva do imóvel findo o prazo da concessão;
CONSIDERANDO o cumprimento integral das condições impostas à Concessionária pelo art. 2º da Lei nº 3.760, de 02 de outubro de 2014, bem como pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014. Assim, tendo transcorrido o prazo de vigência de 10 (dez) anos;
CONSIDERANDO o contido no Procedimento Administrativo sob nº 18174/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica procedida a alienação, através de doação gratuita do Lote urbano sob nº 78, situado no Distrito Industrial de Palmeira, nesta cidade, com a área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos quadrados), matriculado sob nº 13.682, no Ofício Imobiliário desta Comarca, à empresa METALURGICA VOLGA LTDA, empresa sucessora de YURI RAMOS BACH ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.691.413/0001-77.

Art. 2º Em razão no contido no presente Decreto fica a Concessionária autorizada, às suas expensas, proceder aos atos necessários visando a transferência definitiva dos referidos imóveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DF620D69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.339 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS

TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 23.219 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,
Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 18191/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 23.219 de 09 de Outubro de 2024, contados a partir de 16/10/2024

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 30/10/2024

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B8741924

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.335 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21948/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erlinda Eliane Santana dos Santos	*038.xxx.xxx-12*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8AEBCC61

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.336 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO LETICIA CORREA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22157/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Controle Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Leticia Correa	*063.xxx.xxx-63*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:63906595

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.337 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22159/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Djane Patricia Teleginski da Silva	*925.xxx.xxx-49*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6E077952

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.338 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22158/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Julian Francisco dos Santos de Chaves	*066.xxx.xxx-17*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8D888763

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 66/2024 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** portador da cédula de identidade **RG n° 7.556.458-9/ PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM - ACMPW**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 80.618.051/0001-10**, com sede na Rua 25 de Novembro, s/n, Centro, Colônia Witmarsum, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Rubens Abrahams Kliewer**, portador da cédula de identidade **RG nº 6.237.746-1 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 030.226.249-05**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 05/2024 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.989, de 25 de Setembro de 2024, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I – 01 (uma) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170B SÉRIE FA 75314223 ANO 1986, CÓDIGO PATRIMONIAL: 10169;
II - RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XC870BR-I ANO 2023 CHASSI XUG08703LPPA00877, CÓDIGO PATRIMONIAL: 25994;

§1º.A permissão de uso dos equipamentos agrícolas descritos no inciso I, deste artigo, visam fortalecer a produção agrícola no município de Palmeira, visto que são apropriados para a manutenção e conservação das estradas rurais.
§ 2°. As despesas com combustível e manutenção dos bens cedidos, bem como dos demais materiais necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, obedecendo cronograma firmado entre as partes considerando:
a) Períodos programados para realização das ações de manutenção das estradas;
b) Períodos de menor tráfego e de escoamento da produção agrícola;
c) Janela de contração pela Organização da Sociedade Civil de mão de obra para execução dos serviços;
d) Disponibilidade financeira por parte da Administração Pública.
§ 3°. O não fornecimento dos materiais na forma do parágrafo anterior elide a Organização da Sociedade Civil de responsabilidade pelo cumprimento do conteúdo deste Termo de Cooperação.
§ 4°. Em caso de entrega de material parcial, a Organização da Sociedade Civil comunicará o gestor municipal deste termo para ciência e adoção das devidas providências.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas Neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas a mão de obra relacionada a serviços de oficinas e para execução dos serviços, bem como de eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 09 de Outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF nº: 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Associação Dos Moradores Proprietários de Witmarsum - ACMPW
CNPJ nº: 80.618.051/0001-10
RUBENS ABRAHAMS KLIEWER
CPF nº: 030.226.249-05
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº:_____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5E517CC9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.996 DE 09/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 419.417,72

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 419.417,72 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.006.00.000.0000.0.000. Fundo Industrial do Município de Palmeira
05.006.22.661.0010.2.156. Manutenção das Atividades do Fundo Industrial do Município de Palmeira
864 - 3.3.90.30.00.00 1049 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
865 - 3.3.90.39.00.00 1049 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
866 - 4.4.90.51.00.00 1049 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 379.417,72

Total Suplementação: R$ 419.417,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.2.2.1.01.01.00.00000000 Fonte: 1049 R$ 419.417,72

Total da Receita: R$ 419.417,72

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3C3E668A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - VIVIANE RIBAS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 09 de outubro de 2024.

VIVIANE RIBAS
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:746AF8D1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MARIA JOSÉ SCEPANSKI.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 11 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20535/2024.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

MARIA JOSÉ SCEPANSKI

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:722207E6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 -FERNANDA PETLIS FERRANDO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 09 de outubro de 2024.

FERNANDA PETLIS FERRANDO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:ADF6814D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - VANESSA RUSGOSKI XAVIER DE SOUZA.

Palmeira, 09 de outubro de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 11 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

VANESSA RUSGOSKI XAVIER DE SOUZA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6E2F75FA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.691 DE 09/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 419.417,72

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.996 de 09/10/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 419.417,72 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.006.00.000.0000.0.000. Fundo Industrial do Município de Palmeira
05.006.22.661.0010.2.156. Manutenção das Atividades do Fundo Industrial do Município de Palmeira
864 - 3.3.90.30.00.00 1049 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
865 - 3.3.90.39.00.00 1049 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
866 - 4.4.90.51.00.00 1049 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 379.417,72

Total Suplementação: R$ 419.417,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.2.2.1.01.01.00.00000000 Fonte: 1049 R$ 419.417,72

Total da Receita: R$ 419.417,72

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:EC29F3A1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.692 DE 09/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
121 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 12.000,00

Total Suplementação: R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
122 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 12.000,00

Total Redução: R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6359B347

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.693 DE 09/10/2024 - NOMEAÇÃO DE PABLO CORDEIRO BUENO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 22252/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **PABLO CORDEIRO BUENO,** matrícula 400071, portador do RG nº 10.5x.xx0-7/PR, inscrito no CPF sob nº. 069.xxx.xxx-08, para exercer o cargo em comissão de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO*, lotado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 10/10/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FB3EF22F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.694 DE 09/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 167.478,30

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 167.478,30 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.116. Ampliação da estrutura cultural, patrimonial e turística municipal
549 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 167.478,30

Total Suplementação: R$ 167.478,30

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.117. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
552 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 83.739,15

11.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Comunicação
11.004.24.131.0039.2.118. Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação
573 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 83.739,15

Total Redução: R$ 167.478,30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5EBDCAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 20, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 20, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Aposentadoria a Servidora Pública da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais (art. 42, XIII, da Lei Orgânica Municipal).

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora SIRLEY TEREZINHA VISENTIN;

CONSIDERANDO o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e o art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 01/2023 que asseguram o direito adquirido;

CONSIDERANDO o art. 33, *caput*, da Lei Municipal nº 679/2008 e o art. 40, §1º, III, b da Constituição Federal que tratam da aposentadoria por idade;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SIRLEY TEREZINHA VISENTIN (matrícula 12-1),** brasileira, servidora pública da câmara municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Secretária, portadora do RG nº. 3.000.964-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 016.451.659-06, **APOSENTADORIA POR IDADE**, a partir de 09 de outubro de 2024, com proventos mensais e proporcionais, com fundamento no o art. 33, *caput*, da Lei Municipal nº 679/2008 e o art. 40, §1º, III, b, c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e o art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 01/2023.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 4.358,44 (quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo anexado ao processo administrativo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:18958A68

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 48º, §1º, inciso I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 48º inciso I e II da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA**, a todos os munícipes de Palmital, para Audiência PÚBLICA conforme informações contidas abaixo.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 14 de outubro de 2024 (segunda-feira)
Horário: às 14 horas
Projeto: PROJETO DE LEI N° 016/2024, de Autoria do Executivo Municipal,
Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Palmital, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

ALEQUESON DA SILVA SANTOS -
Presidente

JOELSON GONÇALVES -
Relator

SILVIONEI DE JESUS ALVES -
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:06C36EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 689/2024

PORTARIA Nº 689/2024

SUMULA: Destituí Servidora Pública Municipal da função de Secretária Escolar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- A servidora **Sra. MARIA APARECIDA UCHAKI DA CRUZ (matrícula 53163)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da função de Secretária da Escola João de Oliveira Junior do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6919F0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 690/2024

PORTARIA Nº 690/2024

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Deliberativo Municipal de Previdência da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 13 da Lei Complementar nº 001/2023, RESOLVE:

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Deliberativo Municipal de Previdência da PALMITALPREV (Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital), composto da seguinte forma:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
I – TITULARES II – SUPLENTES
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA DANIEL CUCEREVOI
EDLAINE DA SILVA GAZOLA JOÃO CARLOS MACHADO
REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS EM ATIVIDADE:
I – TITULARES II – SUPLENTES
VANDERLEI RETECHESKI VAGNER ALENCAR WALIGURA
REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS:
I – TITULARES II – SUPLENTES

JULITA DAS GRAÇAS VARELA EDIRCERIA BUENO DA FONSECA

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 362/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:60AE3882

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 691/2024

PORTARIA Nº 691/2024

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Fiscal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 16 da Lei Complementar nº 001/2023.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Fiscal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV, composto da seguinte forma:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
I – TITULARES
JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
II – SUPLENTES
DANILO AMORIM SCHREINER
REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS EM ATIVIDADE:
I – TITULARES
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
II – SUPLENTES
LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 364/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7A40A40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 692/2024

PORTARIA Nº 692/2024

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal na função de Secretário Escolar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Servidor **RYCHARD EDUARDO LEAL SALDANHA (matrícula 54480),** portador do RG n.º 14.512.911-7 e inscrito no CPF/MF 121.102.209-96 como **SECRETÁRIO DA ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR** do Município Palmital, a partir da data de 10/10/2024.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D91FFBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 693/2024

PORTARIA N.º 693/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NOEMI DE LIMA MOREIRA** 19 (dezenove) dias de férias, sendo 07 (sete) dias referente ao período **2020/2021,** e 12 (doze) dias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 14/10/2024 a 25/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3B8625F1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 023/2024

PORTARIA N.º 023/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 04 (quatro) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2023 a 04/01/2024 para serem gozadas no período de 29/10/2024 a 01/11/2024, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único: Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 07 (sete) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 09 de outubro de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:AAD02D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 51102/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES.
OBJETO:É objeto deste aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução dos serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intra-regional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Paranaguá, 03 de outubro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:AE7021BB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 18/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Republicação por incorreção.

Processo Administrativo: Nº 2024/05/3446
Onde se lê:
Dispensa de Licitação: Nº 019/2024
Leia se:
Dispensa de Licitação: Nº 018/2024

Partes: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - CNPJ 08.542.807/0001-68 ABNE DE ARRUDA MAIA – MERCADO MAIA - CNPJ N° 81.121.519/0001-20

Objeto: "Contratação de empresa especializada em fornecimentos de Gêneros Alimentícios" em atendimento as demandas da PGUAPREV, o consumo de gêneros alimentícios é rotina em diversos setores e órgãos da administração pública, considerados essenciais para a manutenção destes serviços e sendo que todos os itens relacionados, são rotineiramente utilizados, além de estar em conformidade com a legislação vigente". Amparo legal: art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo n° 3446/2024.
Total da Aquisição: R$11.721,64 (Onze mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 018/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Republicação por incorreção.

Paranaguá, 09 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:18BCC572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.948

PORTARIA Nº 8.948

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 21.902/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 21.902/2016, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 521, de 01 de setembro de 2016, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de outubro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ADC45517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.951

PORTARIA Nº 8.951

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3.130/2020,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 3.130/2020, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.102, de 04 de novembro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de outubro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DAE25A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.591

DECRETO Nº 5.591

"Exonera, Nathalia Ribeiro Neves, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

NATHALIA RIBEIRO NEVES, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Saúde da Mulher, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:66746F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.594

DECRETO Nº 5.594

"Exonera, Luana Muniz Carvalho, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUANA MUNIZ CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F2F2088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.596

DECRETO Nº 5.596

"Exonera, Daniela Braihan Carvana Matias, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DANIELA BRAIHAN CARVANA MATIAS, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:67FAC3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.600

DECRETO Nº 5.600

"Exonera, Luiz Gustavo Cordeiro dos Santos Silva, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DOS SANTOS SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Projeto Sociais, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colonias.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5FC99363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.592

DECRETO Nº 5.592

"Exonera, Monica Pereira Machado dos Santos, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MONICA PEREIRA MACHADO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento ll, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FEEE632D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.604

DECRETO Nº 5.604

"Exonera, Mauro Amilton Menezes de Oliveira Junior, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MAURO AMILTON MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Superintendência de Comunicação Social, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:141D069D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.607

DECRETO Nº 5.607

"Exonera, Mauro Zacharias, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MAURO ZACHARIAS, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão IV, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:150B7B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.619

DECRETO Nº 5.619

"Nomeia Mauro Zacharias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MAURO ZACHARIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Predial e de Zeladoria, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de outubro de 2024.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2C29999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.605

DECRETO Nº 5.605

"Nomeia Mauro Amilton Menezes de Oliveira Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá MAURO AMILTON MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de

Superintendente de Fomento e Incentivo ao Turismo, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FE455E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.955

PORTARIA Nº 8.955

“Retifica a data das férias da servidora Cassia Fernanda Fonseca, constante da Portaria nº 8.876/2024.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data das férias da servidora CASSIA FERNANDA FONSECA, matrícula nº 97.722-1, constante da Portaria nº 8.876, de 18 de setembro de 2024, passando a constar com início em 18 de setembro de 2024 e término em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 09 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:52B6BCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.606

DECRETO Nº 5.606

"Nomeia Bruna dos Santos Mendes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BRUNA DOS SANTOS MENDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Políticas de Pessoal, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C949B08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.618

DECRETO Nº 5.618

"Nomeia Izabel Nagel da Cunha Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), IZABEL NAGEL DA CUNHA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Inclusão, a partir de 08 de outubro de 2024.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5C77F2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.613

DECRETO Nº 5.613

"Nomeia Valquíria Aparecida Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VALQUÍRIA APARECIDA COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Profissionalização e Estágio, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de

documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82BD45DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.954

PORTARIA Nº 8.954

"Designa a servidora Daniele Aparecida Ferreira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora DANIELE APARECIDA FERREIRA para exercer a função gratificada de Diretor do Departamento de Educação Especial, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2441E0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.956

PORTARIA Nº 8.956

"Prorroga a designação do servidor Mauro Ricardi Alves da Costa para mandato de Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nº 192/2016 e nº 204/2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64.193/2024

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar, a partir de 07 de setembro de 2024, o servidor MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matrícula 5.317-1, para exercício de mandato de Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Segurança;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com a publicação, ficando convalidados, entretanto, todos os atos porventura praticados pelo mandatário antes da edição deste ato.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CD2E8922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.621

DECRETO Nº 5.621

“Exonera, Emanoelly Luísa Farias da Silva, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EMANOELLY LUÍSA FARIAS DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Fotografia, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:08734587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.620

DECRETO Nº 5.620

“Dispõe sobre a limitação de empenho e de movimentação financeira em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do artigo 9º, da LC 101/2000 e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas no exercício financeiro de 2024, diante do final de mandato do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Poder Executivo, para que haja o cumprimento das metas de resultado primário e nominal.

§1º A realização de empenho, despesas e prorrogações contratuais estarão vinculadas à autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Governo.

§2º Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização.

§3º Estão isentas desta limitação as despesas oriundas de fontes de recursos específicos, em que haja obrigação de cumprimento constitucional e legal

Art. 2º Todos os processos licitatórios e de contratações diretas, ou outros que envolvam despesa pública, a partir da publicação deste decreto e até o final do exercício de 2024, deverão conter informação da existência de recursos financeiros para a sua concretização, concernentes aos valores compromissados para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único – As secretarias requisitantes serão as responsáveis pela formalização da informação citada no caput.

Art. 3º As secretarias municipais adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas, inclusive com relação aos contratos e às licitações.

Art. 4º Havendo necessidade, fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a editar normas complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B5E1F1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.622

DECRETO Nº 5.622

"Nomeia Manoel Aleixo da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MANOEL ALEIXO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Cerimonial, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:813D7C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.623

DECRETO Nº 5.623

"Exonera Kelvin Augusto Martins de Felix do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

KELVIN AUGUSTO MARTINS DE FELIX, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Agropecuária, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:505F3B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.624

DECRETO Nº 5.624

"Nomeia Jean Mauricio Garcia Domingues para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JEAN MAURICIO GARCIA DOMINGUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Pavimentação, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AEC96E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.627

DECRETO Nº 5.627

"Nomeia Adan Carlos Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADAN CARLOS SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-cultural, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:62C12E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.526

DECRETO Nº 5.626

"Nomeia Ana Lia Rodrigues Dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA LIA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento ll, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AB72B164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.625

DECRETO Nº 5.625

"Nomeia Alexie Rogang Selenko para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALEXIE ROGANG SELENKO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Controle e Distribuição e Medicamentos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7B033B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.957

PORTARIA Nº 8.957

“Rescinde o contrato de trabalho temporário de Thamiris Anatalia Ribeiro Rodrigues.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 67.831/2024, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2022, de THAMIRIS ANATALIA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 95.911-2, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6066B2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.958

PORTARIA Nº 8.958

“Rescinde o contrato de trabalho temporário de Jussara Severino Abud Duarte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 67.655/2024, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2022, de JUSSARA SEVERINO ABUD DUARTE, matrícula nº 9.215-3, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 12 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4B18D75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 PROCESSO Nº 56.688/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico- Hospitalares e Odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 1057362
TIPO: Menor Preço Total do Lote.
DATA DA ABERTURA: 23/10/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.291.322,45 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.

PARANAGUÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:78F5F477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 028/2024 R.P 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 028/2024 - Registro de Preços nº 023/2024, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V EM :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 028/2024 - Registro de Preços nº 023/2024**, que tem por objeto: **"**Aquisição de material de expediente (incluso papelaria e material de informática), para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e órgãos requisitantes.**"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 30.880/2024.

II. Fica Homologado os itens do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 04, 05, 10, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 41. 42, 43, 45, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 100, 102 e 103 - **Empresa:** TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ/MF sob nº CNPJ 02.6131.705/0001-73. / **Lotes:** 03, 08, 11, 15, 17, 18, 27, 29, 33, 35, 36, 37, 40, 53, 54, 59, 63, 68, 69, 80, 81, 82, 83, 88, 95, 96, 97, 98, 101 E 104, 04, 05 e 07 – **Empresa**: LPS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/MF sob nº 48.339.918/0001-96. **Lotes:** 06, 13, 14, 16, 48, 51, 75 E 99 - **Empresa**: EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob nº 47.206.967/0001-98. / **Lotes:** 90 e 105 – **Empresa**: UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob nº 07.630.001/0001-69. / **Lotes**: 12 – **Empresa**: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES - CNPJ/MF sob nº 45.740.175/0001-73. / **Lotes**: 07, 09, 87 e 89 – **Empresa**: MARFAP COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob nº 49.978.985/0001-13. **Lote:** 106 – **Empresa**: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 33.615.509/0001-06**. Lotes:** 23, 25, 28, 46, 47, 66, 67, 72 e 86 – **Empresa**: FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - CNPJ/MF sob nº 42.334.856/0001-43**.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

ENGº KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSÁRIO VIEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Indústria e Comércio - Interina

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Interino

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI
Coordenadora Geral da UGP

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ANDERSON BRUNO DO AMARAL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo
Interino

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

IRAZILDA BISSON DALAGO
Secretária Municipal de Inclusão - Interina

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

•***FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR***
•Secretário Municipal de Gabinete Institucional - Interino

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:50CF3811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 028/2024 R.P 023/2024 - INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INCORREÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 028/2024 - Registro de Preços nº 023/2024, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V EM :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 028/2024 - Registro de Preços nº 023/2024**, que tem por objeto: **"**Aquisição de material de expediente (incluso papelaria e material de informática), para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e órgãos requisitantes.**"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 30.880/2024.

II. Fica Homologado os itens do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 04, 05, 10, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 41. 42, 43, 45, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 100, 102 e 103 - **Empresa:** TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ/MF sob nº CNPJ 02.6131.705/0001-73. / **Lotes:** 03, 08, 11, 15, 17, 18, 27, 29, 33, 35, 36, 37, 40, 53, 54, 59, 63, 68, 69, 80, 81, 82, 83, 88, 95, 96, 97, 98, 101 E 104, 04, 05 e 07 – **Empresa**: LPS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/MF sob nº 48.339.918/0001-96. **Lotes:** 06, 13, 14, 16, 48, 51, 75 E 99 - **Empresa**: EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob nº 47.206.967/0001-98. / **Lotes:** 90 e 105 – **Empresa**: UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob nº 07.630.001/0001-69. / **Lotes**: 12 – **Empresa**: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES - CNPJ/MF sob nº 45.740.175/0001-73. / **Lotes**: 07, 09, 87 e 89 – **Empresa**: MARFAP COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob nº 49.978.985/0001-13. **Lote:** 106 – **Empresa**: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 33.615.509/0001-06**. Lotes:** 23, 25, 28, 46, 47, 66, 67, 72 e 86 – **Empresa**: FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - CNPJ/MF sob nº 42.334.856/0001-43**.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

ENGº KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSÁRIO VIEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Indústria e Comércio - Interina

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Interino

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI
Coordenadora Geral da UGP

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo
Interino

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

IRAZILDA BISSON DALAGO
Secretária Municipal de Inclusão - Interina

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

•
FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
•
Secretário Municipal de Gabinete Institucional - Interino

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DA7FE923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
TEIXEIRA E TEIXEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 05.638.380/0001-08.

Objeto: "Dispensa de Licitação para Aquisição de Baterias 130ah 12v tracionaria para carrinho elétrico utilizados na coleta de resíduos e manutenção de trilhas da Ilhado Mel, para manter e melhorar as condições dos trabalhos decorrentes do intenso uso nas rotinas diárias, prestados na Secretaria Municipal de Agricultura. Amparo legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 64.522/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento".

Processo Administrativo Nº: 51.823/2024

Valor total da contratação: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Dotação Orçamentária:
13.02.2118.020.0605.009.3339030.3903.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3C92D512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2024, que tem por Objeto: "Dispensa de Licitação para Aquisição de Baterias 130ah 12v tracionaria para carrinho elétrico, utilizados na coleta de resíduos e manutenção de trilhas da Ilhado Mel, para manter e melhorar as condições dos trabalhos decorrentes do intenso uso nas rotinas diárias, prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura. Amparo legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 64.522/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento".
II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** TEIXEIRA E TEIXEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 05.638.380/0001-08.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6813FCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 042/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C06BA34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
AMILTON JAIR ALBINO – ME – CNPJ Nº 11.802.884/0001-14.

Objeto: "Dispensa de Licitação para Aquisição de Toras de Eucalipto Tratado 12X14cmX3mts, para contenção e manutenção de trilha na Comunidade Pesqueira de Piaçaguera, devido a ação das marés e intemperismos do tempo, provocou uma significativa erosão e desgaste ao longo de alguns pontos do caminho, comprometendo tanto a sua estrutura, quanto a passarela localizada no caminho. Amparo legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 65.690/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento".

Processo Administrativo Nº: 65.690/2024

Valor total da contratação: R$ 19.475,00 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 13.02.2118.020.0605.009.3339030.3903.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:92DCC526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

O Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2024, que tem por Objeto: "Dispensa de Licitação para Aquisição de Toras de Eucalipto Tratado 12X14cmX3mts, para contenção e manutenção de trilha na Comunidade Pesqueira de Piaçaguera, devido a ação das marés e intemperismos do tempo, provocou uma significativa erosão e desgaste ao longo de alguns pontos do caminho, comprometendo tanto a sua estrutura, quanto a passarela localizada no caminho. Amparo legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 65.690/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento".

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** AMILTON JAIR ALBINO – ME – CNPJ Nº 11.802.884/0001-14.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DA05A531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 043/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F9A8DBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 474/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABP4C68	277450T000023880	24/07/2024	54100	
ATA2421	277450T000004894	24/07/2024	73400	
AXE6724	277450T000024178	23/07/2024	73400	08798228994
BCA9330	277450T000024082	25/07/2024	54600	
BXH4J23	277450T000022210	25/07/2024	54790	
CYN0H81	277450T000023878	24/07/2024	54100	05957320210
GXM3299	277450T000023881	24/07/2024	54100	
QIR2D97	277450T000024078	24/07/2024	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:88AFB363

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2024

9º REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas e 15 minutos, reuniram-se através de vídeo conferencia, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Koiti Claudio Takiguti, a representante da Procuradoria Geral do Município Georgia Frota Kravitz Pecini, o Secretário Municipal de Meio Ambiente Diego Delfino, o Secretário Municipal de Segurança Pública Leonidas Martins, O Secretário de Obras Públicas Ildeivan da Silva Júnior, o Secretário Executivo do Conselho João Paulo do Pardo de Castilho Pereira e como ouvinte o Dr. Mateus Azevedo, representante da 2º Promotoria de Justiça do Paraná.

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, foi aprovada ata da reunião anterior, e passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

RITA DE KASSIA NANAMI ABE – Processo nº 17888/2020 – Solicitação de Aprovação de Projeto, deliberação sobre a quantidade mínima de sanitários;
Trata-se de processo administrativo de Aprovação de Projeto de uma edificação comercial, onde o requerente solicita a redução da quantidade de sanitários conforme disposto na Lei Complementar 300/2022, por tratar-se de uma construção com apenas três salas.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação, dede que atenda as legislações sanitárias.

MARCOS AURELIO FURUZAWA – Processo nº 49860/2024 – Solicitação de Aprovação de Projeto, deliberação sobre a quantidade mínima de sanitários;
Trata-se de processo administrativo de Aprovação de Projeto de uma edificação comercial, onde o requerente solicita a redução da quantidade de sanitários conforme disposto na Lei Complementar 300/2022, por tratar-se de uma construção para farmácia.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação, dede que atenda as legislações sanitárias.

SABRINA CAROLINE SPADA – Processo nº 24499/2024 – Solicitação de Aprovação de Projeto, deliberação sobre piso drenante;
Trata-se de processo administrativo de Aprovação de Projeto de uma edificação comunitária, onde foi enviado para deliberação deste conselho, sobre o piso drenante apresentado no projeto e com relatório de ensaio do referido piso, indicando a permeabilidade de 100%.
Considerando ser um caso omisso a legislação, o Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da utilização do piso drenante.

SABRINA CAROLINE SPADA – Processo nº 32567/2024 – Solicitação de Aprovação de Projeto, deliberação sobre piso drenante;

Trata-se de processo administrativo de Aprovação de Projeto de uma edificação comunitária, onde foi enviado para deliberação deste conselho, sobre o piso drenante apresentado no projeto e com relatório de ensaio do referido piso, indicando a permeabilidade de 100%.
Considerando ser um caso omisso a legislação, o Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da utilização do piso drenante.

ELISEU ROBERTO BREDA – Processo nº 45087/2024 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de processo de consulta prévia para Alvará de Localização e Funcionamento, onde de acordo a Lei Complementar 296/2022, o imóvel com cadastro rural nº 172103 está localizado na ZPM (Zona de Proteção de Manancial). As atividades pretendidas, devido sua natureza classificam-se como atividade Industria Caseira. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL, de acordo com o Decreto Estadual nº 4.996/2016.
O Conselho deliberou por unanimidade para que o projeto fique sobrestado até que o requerente apresente um memorial descritivo explicando como será desenvolvida as atividades pretendidas, bem como, a quantidade e fluxo dos produtos beneficiados.

LUCIANO SOARES DA CUNHA – Processo nº 63049/2024 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de processo de consulta prévia para Alvará de Localização e Funcionamento, onde de acordo a Lei Complementar 296/2022, o lote 56 da Vila de Brasília, na Ilha do Mel está localizado na ZUS 2 (Zona de Uso Sustentável 2). A atividade de alojamento, devido sua natureza classifica-se como Habitação Transitória. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL.
O Conselho deliberou pelo DEFERIMENTO, da atividade Permissível em ZUS 2.

JHENIFER MARTINS DA CUNHA – Processo nº 64652/2024 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de processo de consulta prévia para Alvará de Localização e Funcionamento, onde de acordo a Lei Complementar 296/2022, o imóvel com inscrição imobiliária 09.1.24.034.0245, está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). A atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira, devido sua natureza classifica-se como Industria 1. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL.
O Conselho deliberou pelo DEFERIMENTO, da atividade Permissível em ZCQU, considerando que já existe atividade semelhante no imóvel, devendo a requerente, para a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, apresentar a Certidão de Tratamento Acústico emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

STS CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – Processo nº 57120/2024 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Administrativo e Depósito). De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.5.21.041.0054.001, está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). A atividade pretendida se classifica como Comércio e Serviço Geral, sendo permissível para o zoneamento.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso solicitado.

ORLANDO SCHETINO - M.E – Processo nº 58842/2024 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Hotel. De acordo com a L.C. 296/2022, o imóvel objeto do lote 172 da Vila do Farol na Ilha do Mel, está localizado na ZUS 2 (Zona de Uso Sustentável 2). A atividade pretendida se classifica como habitação Transitória, sendo permissível para o zoneamento.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso solicitado.

WPC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS - EIRELI – Processo nº 65611/2024 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de processo de consulta prévia para Alvará de Localização e Funcionamento, onde de acordo a Lei Complementar 296/2022, o imóvel com cadastro rural nº 247669, está localizado na ZVE (Zona de Vetor de Expansão). As atividades de Envasamento e Empacotamento sob Contrato e Depósito de Mercadorias para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais e Guarda Móveis, devido sua natureza classifica-se como Retro Portuária. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento NÃO É PERMISSÍVEL E NEM PERMITIDO.
O Conselho deliberou pelo INDEFERIMENTO, da solicitação da requerente.

MIERAÇAO PARANAGUÁ LTDA – Processo nº 43672/2024 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Extração e Beneficiamento de Areia. De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel está localizado na ZCA (Zona de Controle Ambiental). A atividade pretendida se classifica como Mineração, sendo permissível para o zoneamento.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso solicitado.

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ – Processo nº 65882/2024 – Solicitação de Aprovação de Projeto.
Trata-se de processo administrativo de Aprovação de Projeto de uma edificação residencial com 5 pavimentos, localizada em ZEIS 1 (Zona Especial de Interesse Social 1), onde acima de dois pavimentos deverá ser consultado este conselho para uma possível aprovação do projeto.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da quantidade de pavimentos apresentada em projeto.

JESSICA JUSI COELHO DA SILVA– Processo nº 44539/2024 – Solicitação de Aprovação de Projeto, deliberação sobre a quantidade mínima de sanitários;
Trata-se de processo administrativo de Aprovação de Projeto de uma edificação comercial, onde o requerente solicita a redução da quantidade de sanitários conforme disposto na Lei Complementar 300/2022, por tratar-se de uma quadra de Beach Tênis.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação, dede que atenda as legislações sanitárias.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr° Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, João Paulo do Pardo de Castilho Pereira, Técnico Superior Fiscal Urbanístico, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do CMU

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LEONIDAS MARTINS
Secretário Municipal de Segurança Pública

GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI
Representante da Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:B3B27C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 32

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 127/2024- PREGÃO ELETRÔNICO032/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 25de Outubrode 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:25de Outubrode 2024 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 25de Outubrode 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –Valor máximo:O valor previamente estimado da contratação da presente licitação será sigiloso,conforme dispõe o art.24 da lei 14.133/2021, regulamentado no Art. 55 da Resolução 25/2023,somente tornando-se público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas.

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.17.00.00 Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,09de Outubrode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B2D9AEE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 124/2024

PORTARIA Nº 124/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestorae Fiscais do processovinculado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS),**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
NILSA MARIA VICENTIN DE OLIVEIRA	FISCAL	Nº73-1
JULIANA MARQUES PUZZI BATAGLIA	SUPLENTE	Nº332-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,09 de outubrode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:57498C2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE AUDIÊNCIA

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Soluções para o Software de Gestão em Saúde

O Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, convida as empresas do ramo de software e demais interessados para participar de uma audiência pública com o objetivo de discutir melhorias e inovações no software de gestão em saúde.
A audiência ocorrerá no dia; 23/10/2024, às 08:00 horas, por meio do canal online: https://meet.google.com/yhg-abuq-sav, onde seráabordadoos seguintes pontos:

Desenvolvimento de Funcionalidades emMódulo de Agendamento:
Upload depedido médico para agenda e de Resultados de Exames:
Implementação de funcionalidade que permita o upload do pedido médico quando do agandamento do paciente;
Implementação de funcionalidade que permita o uploadde laudos e imagens dos exames diretamente no módulo de agendamentopelo prestador de serviços.
Avaliação de Métricas de Tempo:
Implementação de uma métrica para avaliar o tempo entre a data de realização do exame e a data de disponibilização do resultado, com um prazo máximo de 7 dias.
Relatório de análise deste indicador
Acesso e Avaliação por Profissionais de Saúde:
Garantir que o módulo de agendamento permita que os profissionais médicos acessem e avaliem os resultados dos exames, com a inclusão de uma métrica que registre essa avaliação.(parametro de 01 a 10);
Geração de relatórios e indicadores desse critério.
(a ferramenta deve ser agil, de forma a não exigir muito tempo para contribuição médica, mas deve ser obrigatório para fechamento do sistema)
Integração com WhatsApp:
Implementação de notificações automáticas para pacientes sobre seus agendamentos de consultas e exames, enviadas 24 horas antes do horário marcado.
Envio de lembretes para consultas e exames, garantindo que o paciente esteja ciente de suas obrigações e horários.
5.Solicitação de Avaliação Pós-Atendimento:
Após o atendimento, envio de uma mensagem via WhatsApp solicitando ao paciente que avalie o serviço recebido.

Desenvolvimento de um sistema de avaliação que inclua variáveis específicas, tais como:
Qualidade do atendimento médico.
Tempo de espera.
Clareza das informações recebidas.
Satisfação geral com o serviço prestado.
6. Discussão de Outras Customizações:
Identificação de outras possíveis integrações e melhorias no software que possam beneficiar tanto a gestão quanto os pacientes.
Coleta de sugestões e feedback das empresas participantes sobre soluções inovadoras e tecnológicas.
Objetivos da Audiência:
Avaliar a viabilidade técnica das propostas de melhorias no software de gestão.
Coletar sugestões e contribuições dos participantes para o aprimoramento do sistema de saúde.
Promover a transparência e a eficiência no processo de agendamento e entrega de exames.
Participação:
A audiência é aberta a todas as empresas de software interessadas, profissionais da área de saúde, e demais interessados.
Os participantes poderão se inscrever antecipadamente, pelo e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br
Telefone: 44-3421- 5180.
Não configura impedimento a participação sem inscrição prévia, sendo esta opcional às empresas.
Resultados Esperados:
Consolidação de um plano de ação para a implementação das melhorias discutidasem uma nova licitação para o objeto.
Fortalecimento da colaboração entre a instituição e as empresas de software para o desenvolvimento de soluções inovadoras.

Contamos com a presença e colaboração de todos para que possamos juntos aprimorar os processos e garantir um atendimento de qualidade na área da saúde.

Atenciosamente,

LIDIANE SALLES PASCOIN
Div. Compras Licitações
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FAFF1148

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 128-24

PORTARIA Nº 128/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
VANESSA JORGE DA SILVA	FISCAL	Nº 172-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	FISCAL	Nº 423-3

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
064/2024	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEGURANÇA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C1F65232

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 129-24

PORTARIA Nº 129/2024
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	FISCAL	Nº 423-3
VANESSA JORGE DA SILVA	SUPLENTE	Nº172-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
065/2024	SANTANA & BETTI LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:01B77CEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

•

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

•

ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

•

BIÊNIO 2025-2026

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar**, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Contrato de Consórcio e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, torna pública a **CONVOCAÇÃO** das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar para o biênio 2025-2026, que observará as seguintes disposições:

1. A eleição observará a regulamentação disposta no Contrato de Consórcio e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar.

2. O prazo para registro das chapas será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da primeira publicação do presente edital, e deverá ser feito exclusivamente de forma física junto à Secretaria do Consórcio.

3. A eleição será realizada na data de **08 de novembro de 2024**, sexta-feira, às 09h30min em primeira convocação com participação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, e às 10h00min em

segunda convocação com 50% (cinquenta por cento) mais um, dos associados com direito a voto, no **Auditório da AME-Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2.335 – Centro, em Paranavaí/PR**, podendo votar apenas os prefeitos eleitos para o mandato 2025-2028, presentes de forma física, não sendo admitido o voto por correspondência, nem mediante procuração. Não atingido o quórum para a eleição, o Presidente dará um prazo de mais meia hora e realizará a eleição com qualquer número de associados com direito a voto.

4. O pleito será conduzido pela Mesa Coletora e Apuradora, constituída pelos seguintes empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do Consórcio:

Nome	Função
Fábio Torrezan de Souza	Presidente
Lidiane de Castro Amorim de Oliveira	1º Mesário
Alessandra Kátia Scomparini	2º Mesário
Isabel Cristina Inoue	Suplente

5. O presente edital será publicado no jornal de maior circulação nos municípios que compõem o Consórcio, por 3 (três) vezes seguidas, e afixado na sede do Consórcio.

Paranavaí/PR, 07 de outubro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:9229C6F6

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº1080/2024

PORTARIA Nº. 1080/2024

Altera o Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 que designa Servidores para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM:"

•
MÓDULO: Atoteca/ Tabelas Cadastrais;

Responsável: Fabio Trentini Maciel

•
MÓDULO: Planejamento e Orçamento;

Responsável: Roberta Cardoso Viana Ceron
Membro: Joaquim Mario de Paula Pinto Junior

•
MÓDULO: Contábil;

Responsável: Vanusa Aparecida C. Arribard
Membro: Regiane M. Scarpelli
Membro: Aline Camargo Soares
Membro: Ivanir Toro Alécio
Membro: Viviane Cristina Rodrigues
Membro: Lydia Keilla de Camargo Santos
Membro: Viviane A. C. Dias
Membro: Fernando André Silva dos Santos

•
MÓDULO: Tesouraria;

Responsável: Edileuza Lopes da Cruz
Responsável: Raquel Ardana Martinez Guimarães
Responsável: Valdirene Rech Bruscagin

•
MÓDULO: Tributário;

Responsável Cadastral/Atoteca: Bráulio Cardoso Daher e Claudinei Galdino da Silva
Responsável: Fabio de Souza Sperandio e Ricardo Klem Moreira

•
MÓDULO: Licitações e Contratos;

Responsável Contratos: Aline de Albuquerque Arrais, Patrícia Aparecida Cabral Arruda e Sérgio Luiz Borges Hernandes
Responsável Licitações e Atoteca: Fabiana Hillmann Militão e Jéssica Boscariol Reis
Responsável Cadastral: Catiana Flor Larsen Bambolin e Silvia Mara Nocetti Soares
Membro Licitações: Wellington José Ferreira de Lima Batista Silva
Membro Atoteca: Silvia Mara Nocetti Soares

•
MÓDULO: Patrimônio;

Responsável: Márcio Leiner Amaral
Membro: Marcia Aparecida Nascimento Maronez
Membro: César Mitsuo Yajima;

•
MÓDULO: Obras Públicas;

Responsável: Michel Eiji Akutsu;
Responsável: Renata Carvalho Grade
Membro: Carlos Alberto Shoji
Membro: Isadora Gil de Souza

•
MÓDULO: Controle Interno;

Responsável: Fabiana Pinheiro da Costa
Membro: Lucas Antony Gonçalves de Souza
Membro: Fabiano Augusto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eliciani Barbosa da Silva Polido
Código Identificador:675A31FF

PROCURADORIA
LEI Nº 5.424/2024

Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.093/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí a receber imóvel em doação, com encargos, para fins de implantação de parque.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.093/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município

de Paranavaí a receber imóvel em doação, com encargos, para fins de implantação de parque:

"Art. 2º .....
Parágrafo único: As obras de implantação do parque deverão iniciar-se no prazo máximo de 7 (sete) anos, contados da assinatura da escritura pública de doação, sendo que, decorrido o referido prazo, sem início das obras, as partes deverão formalizar escritura pública da revogação da doação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 09º dia do mês de outubro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D8493E19

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IIDOSA - CMDPI - RESOLUÇÃO Nº. 011/2024

SÚMULA: Dispõe sobrea aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil CASA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN DE PARANAVAÍ, no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosado Município de Paranavaí – CMDPI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Comissão Permanente de Cadastro , Registro e Documentação do CMDPI, em reunião realizada em 20/06/2024;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 03/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1 °. Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil CASA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN DE PARANAVAÍ,no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI que se caracteriza como Prestadora de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 08 de outubro de 2024.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:05DBDE15

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IIDOSA - CMDPI - RESOLUÇÃO Nº. 012/2024

SÚMULA: Dispõe sobrea aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil ASILO LINS DE VASCONCELOS,no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosado Município de Paranavaí – CMDPI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Comissão Permanente de Cadastro , Registro e Documentação do CMDPI, em reunião realizada em 20/06/2024;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 03/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1 °. Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil ASILO LINS DE VASCONCELOS,no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, que se caracteriza como Prestadora de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 08 de outubro de 2024.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:32F2FFC2

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IIDOSA - CMDPI - RESOLUÇÃO Nº. 013/2024

SÚMULA: Dispõe sobrea aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL-APDE,,no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosado Município de Paranavaí – CMDPI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Comissão Permanente de Cadastro , Registro e Documentação do CMDPI, em reunião realizada em 20/06/2024;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 03/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1 °. Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL - APDE,no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, que caracteriza-se como Prestadora de Serviço de Proteção Social Básica- Modalidade: Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 08 de outubro de 2024.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:426DBD06

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IIDOSA - CMDPI - RESOLUÇÃO Nº. 014/2024

SÚMULA: Dispõe sobrea aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MAURICIO GEHLEN,no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosado Município de Paranavaí – CMDPI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Comissão Permanente de Cadastro , Registro e Documentação do CMDPI, em reunião realizada em 20/06/2024;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 03/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1 °. Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MAURICIO GEHLEN,no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, que caracteriza-se como Prestadora de Serviço de Proteção Social Básica- Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 08 de outubro de 2024.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D4E55B88

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até04/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJB2015	277490A000184837	14/09/2024	55411
AJU5E76	277490A000206579	05/09/2024	60502
APN4H47	277490A000206583	05/09/2024	60502
AQC0326	277490A000206639	21/08/2024	76331
ARO2A19	277490A000206587	05/09/2024	60502
AVJ0J13	277490A000206577	05/09/2024	51851
BAM0G75	277490A000206582	05/09/2024	60502
BAN7G55	277490A000206581	05/09/2024	60502
BBH0G45	277490A000206589	05/09/2024	60502
BCT5E11	277490A000206584	05/09/2024	60502
BDJ8C96	277490A000206588	05/09/2024	60502
ERQ1I02	277490A000206586	05/09/2024	60502
HSG0I21	277490A000206578	05/09/2024	51851
HSX3642	277490A000205539	05/09/2024	55411
TAI7G95	277490A000206580	05/09/2024	60502

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7483C43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.715/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS, C.P.F. N°. 085.XXX.XXX-47,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:971B1908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 336/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS, C.P.F. N°. 085.XXX.XXX-47,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.715/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais e civil, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos

anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• **Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;**
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CABAC3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.716/2024

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva na gratificada de Supervisão Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Processo digital nº. 55298/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **MARCIA MOLINA DE GOIS,** Matrícula nº. 2630-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, na função gratificada de Supervisão Pedagógica, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9D3A138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.717/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **DANIELA APARECIDA DE SOUZA NUNES, C.P.F. Nº. 029.XXX.XXX-31,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.687/2024, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D160527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.718/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o Processo digital nº. 51508/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 078.XXX.XXX-60,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:829138EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 337/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 078.XXX.XXX-60,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.718/2024,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);

j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CB0EF4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2024
REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

ASSINADO EM: 08 de outubro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF 042.081.609-77, doravante denominada **contratante** e a empresa **I LOPES FELIPPE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.579.196/0001-35, estabelecida à Av. Lazaro Figueiredo Vieira, 404, Jardim Progresso CEP: 87.701-200 Cidade: Paranavaí Estado: Paraná, e-mail. empresarial@contabilamerica.com, neste ato representada pela Sra **ISABELA LOPES FELIPPE**, inscrita no RG nº: 12543848 CPF: 009.587.079-93, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
VALOR: A remuneração pelos serviços prestados se dará por hora efetivamente trabalhada, sendo:
Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde);
Valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).:

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ISABELA LOPES FELIPPE
I Lopes Felippe Serviços Médicos LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9B7470B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1079/2024

PORTARIA Nº 1079/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 139/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e a servidora **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO**, ambas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024, celebrado no mês de outubro de 2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para confecção e instalação de Pia e Bancada de Granito e Cuba de Inox, destinados à Copa da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 17/2024. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **SHEILA HASSAN SMAILI,** LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designada como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 139/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Dispensa de Licitação nº 17/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C80B935A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2.024
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **AMERICO PONTES DE CASTRO** , inscrito no CPF 005.474.639-60, doravante denominado **contratante** e a empresa **TRAIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.973/0001-91 estabelecida à Av. E, nº 1470, Quadra B29-A Lote 01, Sala 805, Edifício JK, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.810-030, e-mail: contratos@duettosmusic.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO BERNARDINO DA SILVA**, inscrito no CPF 232.073.548-82, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Apresentação de show do Banda Traiavéia no Festival de Comemoração do Aniversário de 72 anos do Município de Paranavaí, no dia 08/12/2024 para a população de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, cuja especificações constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, incluídos as despesas com cachê artístico, transporte, alimentação, hospedagem e tributos fiscais não cabendo ao contratante nenhum outro ônus

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 14.001.001.2120.3390392300 (1803)

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, será realizado o Show no dia 08 de dezembro de 2024 às 20:00, na Praça dos Pioneiros – centro - Paranavaí/Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até 30 (trinta) dias corridos a partir da realização do show.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

AMERICO PONTES DE CASTO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Contratante

MARCO AURÉLIO BERNARDINO DA SILVA
Traiavéia Produções LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:619674AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2.024
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **AMERICO PONTES DE CASTO**, inscrito no CPF 005.474.639-60, doravante denominado **contratante** e a empresa **PLAYGROUND PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.947.834/0001-37

estabelecida à Rua 1141, nº 97, Apto 202, centro na cidade de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-789, e-mail: marcogodoy@agenciaplayground.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GODOY CUNHA**, inscrito no CPF 070.279.769-35, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Apresentação de show do Grupo Sem Abuso no Festival de Comemoração do Aniversário de 72 anos do Município de Paranavaí, no dia 21/12/2024 para a população de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, cuja especificações constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, incluídos as despesas com cachê artístico, transporte, alimentação, hospedagem e tributos fiscais não cabendo ao contratante nenhum outro ônus

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 14.001.001.2120.333903923 (1803) Festividades e homenagens.

PRAZO DE ENTREGA: Será realizado o Show no dia 21 de dezembro de 2024 às 20:00, na Praça dos Pioneiros – centro - Paranavaí/Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até 30 (trinta) dias corridos a partir da realização do show.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

AMERICO PONTES DE CASTO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Contratante

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GODOY CUNHA
Playground Produções LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:762FB10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 95/2020 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) - REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 95/2020
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO DIGITAL 53069/2024

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

4º (Quarto) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 095/2020 para a instalação da SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, que entre si celebram CLÁUDIO SANTA ROSA e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: CLÁUDIO SANTA ROSA, brasileiro, capaz, portador do RG. nº 3.122.990-1 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº **424.475.699-04,** e **EDNEIA DA SILVA SANTA ROSA,** brasileira, capaz, portadora do RG. nº 8.228.237-8 SSP/PR e inscrita do CPF sob o nº 005.846.609-60 casados, residentes e domiciliados na Rua Sílvio Vidal, nº 1729, Bairro Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sílvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.587/0001-37**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA,** situada à Rua Santa Catarina, 2610, Centro na cidade de Paranavaí – PR (quadra 12, lote 1A, imóvel 395, inscrição 01.01.015.0020.001), totalizando 285,00 m² de área de terreno e 204,46 m² de área construída, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 028/2020,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 095/2020**, **1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 095/2020** (prorrogação de prazo e reajuste de valor), **2 º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 095/2020** (prorrogação de prazo e reajuste de valor) e **3 º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 095/2020** (prorrogação de prazo e reajuste de valor)este no valor de **R$ 23.518,00 (Vinte e três mil e quinhentos e dezoito reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 1.959,90 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a **SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**.

§ 2º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 17/09/2024, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 095/2020 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **19 de Outubro de 2025,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 095/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 779/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 19 de Outubro de 2024, no percentual de **3,707852%** referente a variação do INPC no período de Setembro/2023 a Setembro/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 2.032,57 (dois mil, trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos)** totalizando para este período de 12(doze) meses o valor de **R$ 24.390,84 (Vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36.00 (Fonte 494) – REF 305

CLÁUSULA QUARTA – POSSIBILIDADE DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Conforme justificativa apresentada nos autos processuais do Processo Digital n° 53069/2024, há interesse de ambas as partes pela rescisão amigável do contrato, manifestada com o mínimo de 3 (três) meses de antecedência. Tendo em vista que a referida negociação ainda tem prazo definido para conclusão, se faz necessário esta cláusula pela possibilidade de rescisão amigável do contrato, de acordo com o Art. 79. Inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 95/2020), datado de 19 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CLAUDIO SANTA ROSA
Locador

EDNEIA DA SILVA SANTA ROSA
Locadora

MELISSA HERNSDORF MINGOTI FIRONI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:885C60D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 52, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear **POLLYANA POLETTO SANGALLI**, portadora da Cédula de Identidade n° 9.424.900-7, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 075.267.629-65, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Lindomar Rodrigo Brandão, a partir da data de 10 de outubro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de outubro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:34D5AEE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 53, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO a ata nº 10 da reunião extraordinária do dia 2 de outubro de 2024, que aprovou a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 37, de 5 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 9 de outubro de 2024, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 23, de 3 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 38, de 10 de junho de 2024, em sessenta dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada conforme da Portaria nº 37, de 5 de junho de 2024, com a finalidade de apurar comumentes autopromoções praticadas pelo Prefeito Robson Cantu e por agentes públicos do Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 8 de outubro de 2024.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:DA919FF4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MORFEO & PAIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 14.924.881/0001-41. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 03/10/2024, o valor do Contrato nº 33/2023, cujo objeto é prestação de serviço na área de arquitetura ou engenharia para elaboração de laudo técnico e demais documentos pertinentes para correção de patologias estruturais da fachada de vidro da edificação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), ficando acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais), relativos às parcelas remanescentes do contrato, passando o valor do item 3 de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) para R$ 6.515,00 (seis mil, quinhentos e quinze reais), e o valor do item 4 de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) para R$ 3.909,00. (três mil, novecentos e nove reais).**Dotação**: 136/3.3.90.39.05.00.00 - serviços técnicos profissionais. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 13/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 81/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 9 de outubro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:F1050AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 60/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipaisnºs9.442, de 17 de janeiro de 2023e 9.777, de 11 de janeiro de 2024,e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial e veicular, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta
Até 17/10//2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 17/102024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 4.431,21 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000065/2024

OBS: Republicação do Aviso, após análise de pedidos de esclarecimentos.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone/whatsapp: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:091851FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 106/2023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 8.588/2023. **CONSIDERANDO** a suspensão do processo supracitado em razão da necessidade de adequações ao Edital na data de 21 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria responsável, a qual informa que o projeto inicial deverá ter alterações; os valores estão desatualizados bem como a lista de materiais, orçamentos e demais documentos complementares; **CONSIDERANDO** a impossibilidade operacional, com relação à prestação de contas junto ao TCE/PR quando se trata de alterações no objeto, em especial alteração de valores; A administração manifesta INTENÇÃO de **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Concorrência nº 04/2023 - Processo nº 106/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:E202C383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 09 CONTRATO N.º 16/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços na área de Patologia Clínica, incluindo insumos, transporte de amostras, disponibilização dos resultados, visando atendimento à população própria e referenciada (municípios de Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, e a população em trânsito que necessite de atendimento de Urgência), que faça uso da Unidade de Pronto Atendimento Maria Itália Freddo - UPA24h, localizada na Rua: Marechal Deodoro, nº: 221, Bairro: Cristo Rei, Pato Branco- PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. **DO VALOR:** Com base na solicitação do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, fica corrigido o valor do item 24, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de outubro de 2024.

ANGELA PADOAN -
Prefeita em Exercício.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:54FDF3BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 11.027/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, a pedido, a servidora **ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA**, Matrícula nº 6847-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AB59CA8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 13.710/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUANA DOS SANTOS FIATKOSKI,** Matrícula nº 8215-5, do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 7 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9FF3717E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.347, de 7 de outubro de 2024, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NEIVOR BARRO** para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Programas e Metas, Símbolo CC2, junto à Secretaria Executiva Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BC52F164

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.353, de 8 de outubro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento dos cargos do servidor **RIVAIR PELIN DAMACENO,** matrículas nºs 8770-0 e 8327-5, ocupante dos cargos de Médico, função Médico 20h e Médico Plantonista, respectivamente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O vencimento do cargo de Médico Plantonista corresponderá à soma dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E89D2FCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.382, de 8 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIRIA LETTI LUCCA VICARI** para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Ensino, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E9B33BD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 13.940/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **BEN HUR BRANDELERO FRANÇA,** Matrícula nº 11.523-1/1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 9 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9CAD2C53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e

considerando o contido no Memorando nº 27.445, de 8 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HELENA DE FATIMA SOARES RIBAS** para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio Administrativo, Símbolo CC11, junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4461E85E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.471, de 8 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GRAZIELA DE SOUZA PEREIRA,** Matrícula nº 11.518-5/1, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio Administrativo, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 9 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8B9BAC66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.471, de 8 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GABRIELA ISABELA SAGAZ,** Matrícula nº 11.496-0/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Ouvidoria, junto ao Governo Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 9 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:84063568

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.471, de 8 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALINE COPATTI** para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio Administrativo, Símbolo CC11, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B4C63797

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.509, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SEBASTIÃO DE LIZ PESSOA FILHO,** Matrícula nº 11.511-8/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Produção da Agricultura Familiar, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 9 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A7BF871C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.509, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOCELEIDE RUFATTO,** Matrícula nº 11.368-9/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cadastramento Rural, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 9 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E078F3F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.509, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **BERNARDO AUGUSTO KLIN,** Matrícula nº 11.480-4/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor da Patrulha Rural, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 9 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:01D00615

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.509, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GELSON PEDRO RIBEIRO,** Matrícula nº 11.242-9/2, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 9 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4B4F5EAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.473, de 8 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ENIO RUARO** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0BCF0EE8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.346, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais em competições realizadas no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais, vinculado à atividade desportiva, para os participantes em todas as competições esportivas realizadas no Município de Pato Branco.
Parágrafo único. A entidade organizadora do evento é responsável pela contratação do referido seguro, podendo repassar o custo aos participantes quando houver cobrança de inscrição.

Art. 2º Os valores de cobertura contratados deverão assegurar morte acidental, auxílio funeral, invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas e hospitalares.
§ 1º A cobertura para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial deverá ser de no mínimo 957 Unidades Fiscais do Município (UFM).
§ 2º A cobertura para despesas médicas e hospitalares deverá ser de no mínimo 96 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Art. 3º O Executivo Municipal será o responsável por contratar os seguros de que trata a presente Lei, a todos os atletas e comissão técnica que representem o Município em qualquer competição oficial, quando o organizador do evento não o fizer.
Parágrafo único. Quando do repasse de qualquer recurso público, que tenha como contrapartida representar o Município em competições oficiais, o valor dos seguros deverá ser adicionado ao valor repassado para a entidade, constando no plano de trabalho do projeto fomentado.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:61D531DE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.349, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, visando incluir os micro empreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs no Programa da Porteira Adentro.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, passa vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
Parágrafo único. O benefício do programa se estende aos microempreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs estabelecidos em área rural do Município (NR).
Art. 3º .....
Parágrafo único. Ficam dispensados das negativas relacionadas ao bloco de produtor rural, os micro empreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs, devendo os mesmos apresentar a certidão negativa de débitos e o termo de dispensa de licença. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Lindomar Rodrigo Brandão, Joecir Bernardi e Dirceu Luiz Boaretto.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9D88477D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.351, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 2º Para efeito desta Lei é considerado capacitismo a discriminação praticada contra pessoas com deficiência, seja por ações ou falas explícitas, sutis ou culturalmente construídas, ainda que estejam travestidas de boas intenções, ou ainda quando subestimam suas capacidades, aptidões e potencialidades.

Art. 3º O conjunto de ações e campanhas tem por finalidade o combate ao capacitismo visando levar conhecimento e conscientização aos estudantes e profissionais da educação, bem como a sociedade em geral.
Parágrafo único. Esta Lei não acarretará em despesas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Nas creches e escolas públicas ou privadas, a campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:15D49B9E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.348, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Revoga a doação de imóvel autorizada pela Lei nº 3.525, de 24 de fevereiro de 2011, para a empresa Favinco Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação de imóvel autorizada pela Lei nº 3.525, de 24 de fevereiro de 2011, para a empresa Favinco Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, CNPJ nº 05.948.130/0001-74.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FB8DE984

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.052, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 206.455,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 206.455,00 (Duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
4.4.90.52 – 5518 (17845)	Equipamentos e Material Permanente	206.455,00

Total	**206.455,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	206.455,00

Total	**206.455,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5365AE71

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.053, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 354.127,49 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 354.127,49 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (14491)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	354.127,49

Total	**354.127,49**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**354.127,49**

Total	**354.127,49**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C913E347

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 732 DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

Revoga dispositivo da Portaria nº 468 de 2 de junho de 2023, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 9.309, de 1º de setembro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 22.343, de 15 de agosto de 2024, da Assessoria de Captação de Recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga inciso V do Art. 1º da Portaria nº 468, de 2 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C46DFA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

REF.: Contrato de Prestação de Serviços n.º 34/2023
Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2023 – Processo n.º 38/2023
Conforme as disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2023, a empresa MAI SERVICE – SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços n.º 34/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2023 – Processo n.º 38/2023; vem sendo reiteradamente notificada pela fiscalização contratual desde fevereiro de 2024, em razão de graves descumprimentos contratuais, especialmente no que se refere a obrigações trabalhistas. Assim, fica a empresa ora notificada para que querendo apresente sua defesa no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento ou da publicação desta notificação (o que ocorrer primeiro), dirigida aos endereços eletrônicos licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br / admsaude@patobranco.pr.gov.br / scih@patobranco.pr.gov.br ou para o endereço comercial – Rua Afonso Pena n.º 1.941, bairro Anchieta em Pato Branco – PR, ou também via protocolo eletrônico disponível no campo PROTOCOLO no site do Município https://patobranco.pr.gov.br . Caso não o faça, a licitante estará passível de aplicação de penalidades cabíveis, sendo no presente caso MULTA DE 20% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR POR 02 (DOIS) ANOS E RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

Pato Branco, 09 de outubro de 2024.

KARIME CLARIANE REDIVO –
Diretora do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura
Fiscal Titular Administrativa.

RAQUEL K. BOCCHESE BALBINOTTI
Enfermeira/Scies – Serviço de Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde Fiscal Administrativa Substituta.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Gestora do Contrato - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C5A5128C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 60/2024

OBJETO : Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, interfones, alarmes e portões eletrônicos em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR: até 23/10/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 23/10/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

09/10/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3715F2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 61/2024
OBJETO : Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais (Paula Freitas – Curitiba) para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.: até 25/10/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 25/10/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

09/10/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:794DB36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.128/2024 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 348,39 (Trezentos e quarenta e oito reais com trinta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3815	Indenizações e restituições	348,39

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 da fonte 1815 no valor de R$ 348,39 (Trezentos e quarenta e oito reais com trinta e nove centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2024.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:CA786634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 18/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **Registro de preço para futura eventual aquisição de concreto usinado para construção e reforma das obras públicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de outubro de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de outubro de 2024, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 10 de outubro de 24 de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 09 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AA5FDD3E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparao**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada TAYNARA GONÇALVES ENFERMEIRA LTDA.
CNPJ/MF nº57.471.412/0001-27
Endereço:Rua Paraíba, n°1748, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.
OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Perola D'Oeste-Pr,09 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D39AA8A2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 148/2024.
Processo Inexigibilidade nº 016/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada TAYNARA GONÇALVES ENFERMEIRA LTDA.
CNPJ/MF nº 57.471.412/0001-27
Endereço: Rua Paraíba, n°1748, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E01529A1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
TAYNARA GONÇALVES ENFERMEIRA LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E19F019C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: TAYNARA GONÇALVES ENFERMEIRA LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 16/2024, Processo administrativo nº 61/2024.
VALOR: R$ 73.952,76 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/10/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C4D46F68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO Nº 149/2024

OBJETO: Concessão de Direito de Uso, autorizada pela Lei n.º 1.509/2024 de 09 de outubro de 2024, de Uma Máquina Trator agrícola Massey Fergusson e coletor ecológico ano/mod 2002.PLACA PDO-0001 – Tombamento: 1054 - Valor de aquisição (R$): 39.990,00, Uma Estufa para Polimerização de Tinta Eletrostática a Pó Pedido 3995/2024 - Valor de aquisição (R$): 135.000,00, Uma Cabina de Pintura OC 3995/2024 - Valor de aquisição (R$): 78.000,00 e Um Equipamento para aplicação de tinta eletrostática a pó OC 3995/2024 - Valor de aquisição (R$): 9.500,00.
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE E SANTA FE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/10/2024 a 08/10/2029
DATA DO FIRMAMENTO: 09/10/2024

Pérola D' Oeste/PR, 09 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:71965C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

APROVA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO ENVELHECER, A ARTE DA VIDA.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1045, de 07 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a Associação Despertando Estrelas, através do Ofício nº 24/2024, solicitou ao CMDI de Piên, a alteração no plano de trabalho do projeto "Envelhecer, a arte da vida", apresentando também o plano de trabalho com as alterações solicitadas do referido projeto, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a primeira alteração no plano de trabalho do projeto "Envelhecer, a arte da vida", conforme solicitado em ofício e no plano de trabalho alterado, apresentado pela Associação Despertando Estrelas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de outubro de 2024.

ADRIELI DE FATIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:91DA3879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 293, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 293, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên, a servidora pública Maria Luciane Brunnquell, portadora da cédula de identidade civil com RG 6.192.536-8/PR e matrícula 21941.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1D0EE943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1041 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1041 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.612.903-9/PR e matrícula funcional 1321, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
sede da Equiplano conhecer o novo sistema web da contabilidade	25/09/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	9003/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AA3CE271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1042 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1042 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/PR matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento Paraná Saúde Digital	20/09/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	8101/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5B07AC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1043 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1043 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **ANDREIA VANESSA DE OLIVEIA MENDES,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC e matrícula funcional 4765966, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de família para audiência	25/09/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	8707/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D0C4CE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 292 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 292 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA GUILHERME CRUZ PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA II- OBRAS E EDIFICAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Guilherme Cruz**, portador da cédula de identidade civil RG nº 591.282-5/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Obras e Edificações – símbolo CC2,** a contar de 09 de outubro de 2024 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na coordenação de elaboração projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, na elaboração de memoriais descritivos, quantitativos de materiais e especificações técnicas, orçamentos para as obras, coordena a execução dos levantamentos topográficos necessários; auxilia o profissional designado para elaboração de projetos e fiscalização de obras; sugere e coordena contratação de profissionais especializados para qualquer tipo de projeto complementar de arquitetura, urbanismo e engenharia; assessora na pesquisa e sugere a elaboração de novos programas, planos e projetos relacionados a arquitetura, urbanismo e engenharia para implementação no Município; assessora no acompanhamento da alimentação dos sistemas das esferas municipal e estadual; supervisiona o arquivamento dos documentos relativos às obras públicas e privadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 08 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1DD7966E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1044 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1044 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **José Luiz de Barros**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108-5/PR e matrícula funcional 350761 ocupante do cargo público de **CONTADOR,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
APRESENTAÇÃO DO SISTEMA WEB CONTABILIDADE NA EQUIPLANO	09/10/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	9000/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EE753683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1045 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1045 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **CLAUDINEI DE SIQUEIRA** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.269-8/SC e matrícula funcional 7441 ocupante do cargo público de **CONTADOR,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Demonstração do sistema web de Contabilidade Pública, na Equiplano Sistemas Ltda	09/10/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	8999/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:065F6943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1046 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1046 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.046.795-8/PR e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo público de **Advogado,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Aula presencial da Pós-graduação em licitações e contratos administrativos	10/10/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	8998/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:29DD32B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1047 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1047 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.046.795-8/PR e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo público de **Advogado,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação do 3.º fórum de comprar públicas, organizado pelo TCE/PR	15/10/2024	Curitiba/PR	1 (um)	137,00	8997/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3B68ADB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1048 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1048 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araujo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765916, ocupante do cargo público de agente político de **Procurador Jurídico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
3º FÓRUM DE COMPRAS PÚBLICAS - TCE/PR	15/10/2024	Curitiba/PR	1 (um)	137,00	8995/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D370B4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1049 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1049 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Escola de saúde Pública - Curitiba	20/09/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	8378/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9F2D7151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1050, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1050, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA PORTARIA 895 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, portaria 895/2024 que concedeu férias do período de 04 de setembro a 12 de outubro de 2024 para 04 de setembro a 08 de outubro de 2024 a servidora pública **Ana Cassia Ferreira de Lima**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.396/SC e matrícula funcional 4765244, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Industria e Comercio**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CA62292B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 294, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 294, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, ANA CASSIA FERREIRA DE LIMA ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão Assessor de Area II – INDUSTRIA E COMÉRCIO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **ANA CASSIA FERREIRA DE LIMA,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.311.396/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – INDUSTRIA E COMÉRCIO**, a contar de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0DFBD7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1032, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1032, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização para a realização do Teste Seletivo 01/2024:
I – Thais Maria Tschoeke, inscrita no CPF sob nº 064.456.369-93 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.945.906.9/PR, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo;
II – Marina do Carmo Stracke de Lima, inscrita no CPF sob nº 049.743.379-63 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.192-1/PR, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Administrativo;
III – Noli Forteski Gassner, inscrita no CPF nº 031.909.409-08 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.059.294-4/PR ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, em exercício no cargo de Assessor de Area II – Documentação e Controle.

Parágrafo único. A Comissão de Coordenação e Fiscalização é responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Teste Seletivo 01/2024.

Art. 2º Fica designada a servidora Thais Maria Tschoeke como Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo 01/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de setembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4A701231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1040, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1040, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de novembro a 14 de novembro de 2024, a empregada pública **Juliana Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.911.028-7/PR e matrícula funcional 10531, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8330862C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1051, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1051, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, a servidora pública **Silvane Ronska Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.299.300-4/PR e matrícula funcional 20971, ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D4B17AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1052, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1052, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de novembro a 13 de dezembro de 2024, ao servidor público **Devanir Assis Machado,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.142.344-9/PR, e matrícula nº 4765292 ocupante do cargo público de provimento em comissão **Assessor de Area de Logística.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CD65EA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1053, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1053, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de outubro a 08 de novembro de 2024, a servidora pública **Sandrieli Aparecida Ludvinski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.700.355.2/PR, e matrícula nº 4765920 ocupante do cargo público de provimento em comissão **Assessor de Area de Manutenção Limpeza e Conservação.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CD5FE5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 324/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joice Rychcki da Silva Matrícula: 610-1
Órgão de Lotação: Departamento de Assistência Pecuária Cargo ou função: Veterinária
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/10/2024 à 20/10/2024
Destino: Arapongas/PR
Valor de diárias: 218,00 x 5 = 1.090,00
Transporte utilizado: ônibus

Finalidade da viagem: Participar de curso de capacitação e habilitação para médicos veterinários no PNCEBT programa nacional de controle e erradicação da brucelose e tuberculose.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anhanguera Unopar Arapongas PR Hospital Veterinário da Unopar – Campus Arapongas – Rodovia PR 218, Km 01, S/N Saída Para Astorga, Jardim Universitário, Arapongas-PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3870
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:267481AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 51/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **24/10/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: ***"Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café da manhã e almoço na cidade de Francisco Beltrão/PR"*** mediante licitação.

PROTOCOLO: até 24/10/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 24/10/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 09 de outubro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0ABAE4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024

O Município de Pinhal de São Bento/PR, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 2.998/2024, com base no despacho do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2024, processo nº 84/2024, tendo como objetivo a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada"**, foi REVOGADA nesta data.

Pinhal de São Bento/PR, 9 de outubro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5FD22150

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 320/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/10/2024 (saída as 07:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ivanir de Fatima Quadra para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E28372B0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 321/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/10/2024 (Saída 07:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Edilson Luiz da Silva para consulta no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de outubro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:72B7CB21

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 322/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/10/2024 (Saída 07:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Natalino dos Santos com acompanhante para consulta no Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de outubro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7505EE1A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 323/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/10/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Alcione Garlet para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4B8FABEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 029/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ ITACIR PASTRO, portador do RG n.º 15.590.XXX-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 424.379.XXX-53, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP- 2, lotado no gabinete do vereador Lucio Renato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:56F2F38C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 030/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ VALTUIR MITRUT, portador do RG n.º 5.558.XXX-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 790.845.XXX-49, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, lotado no gabinete do vereador Maguila.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:62907D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 59/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o Edital Convite Emergencial nº001/2024, para suprir provisoriamente 02 vagas titulares para membros do Conselho Tutelar do Município de Piraquara no período de 14 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024.
Art. 2º. Informar que o atendimento de crianças e adolescentes pelo Conselho Tutelar é essencial para garantir a proteção e a promoção dos direitos fundamentais estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esse órgão atua de forma preventiva e interventiva, resguardando o bem-estar físico, emocional e social do público atendido, especialmente em situações de risco, como maus-tratos, negligência, trabalho infantil, exploração e outras formas de violação de direitos. A sua intervenção imediata e assertiva é crucial para interromper ciclos de violência e vulnerabilidade, garantindo que crianças e adolescentes tenham acesso a condições dignas de desenvolvimento, com direito à educação, saúde e convivência familiar e comunitária. Além disso, o Conselho Tutelar atua como um elo entre a comunidade e os serviços públicos, agindo em conjunto com o Ministério Público, a Defensoria Pública e os serviços de assistência social, educação e saúde. A sua atuação é indispensável para garantir que o Estado cumpra o seu papel de garantir os direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento de políticas públicas e a criação de redes de proteção. Dessa forma, o atendimento pelo Conselho Tutelar contribui para a construção de uma sociedade mais justa, que valorize e proteja suas crianças e adolescentes, preparando-os para um futuro melhor.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 09 de outubro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

EDITAL CONVITE EMERGENCIAL N.º 001/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAQUARA - CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 2.095/2020, torna público o presente **EDITAL CONVITE EMERGENCIAL** para suprir duas vagas de conselheiro titular do Conselho Tutelar de Piraquara para o período de 14 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024, aprovado na reunião extraordinária do CMDCA, realizada em 09 de outubro de 2024.
1. DO PROCESSO:
1.1. O Processo é disciplinado pela Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Municipal n.º 2.095/2020, considerando a garantia integral de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público;
1.2. As vagas, de caráter temporário, do Conselho Tutelar local serão escolhidas mediante inscrição, desde que atenda aos requisitos deste Edital, em data de 10 e 11 de outubro de 2024;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo para duas vagas de conselheiro titular, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, parágrafo único; 90, § 3º, inciso II; 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Federal n.º 8.069/1990, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 2.095/2020;
2.3. O presente Processo do Conselho Tutelar do Município de Piraquara/PR, visa preencher 02 (duas) vagas existentes de caráter temporário para o colegiado;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS TEMPORÁRIOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no artigo 133 da Lei Federal n.º 8.069/1990, e do artigo 99, incisos I a VIII, e seus parágrafos, da Lei Municipal n.º 2.095/2020, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio pelo candidato, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme disposto na Resolução nº30/2024;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residir no Município no mínimo 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
IV. Estar no gozo de seus direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
V. Possuir ensino médio completo;
VI. Possuir atuação e/ou formação específica na área da criança e do adolescente;

VII. Possuir experiência no atendimento direto de crianças e adolescentes;
VIII. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos.
§ 1º Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso II o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
§ 2º Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso III o candidato deverá apresentar comprovante de residência em seu nome;
§ 3º Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso IV o candidato deverá apresentar Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;
§ 4º Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso V o candidato deverá apresentar diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
§ 5º Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso VII o candidato deverá apresentar documento que demonstre o tempo de atendimento;
§ 6º O simples acompanhamento da família, sem que haja o atendimento direto da criança e adolescente não caracterizam experiência para fins de cumprimento do disposto no inciso VII;
§ 7º Não serão aceitos para fins de comprovação do inciso VII:
a) declaração ilegível;
b) declaração que não esteja assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou empregador;
e) declaração emitida por pessoa física, sem comprovação de vínculo empregatício formal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no artigo 63, da Lei Municipal n.º 2.095/2020, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, nos termos dos §§ 1º a 6º, do artigo 63, da Lei Municipal nº 2.095/2020.
4.2. O valor do vencimento é de R$3.543,34 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), atualizado conforme artigo 116, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.095/2020.
4.3. O servidor municipal que se inscrever, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato temporário de Conselheiro Tutelar;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, conviventes em união estável, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal n.º 8.069/1990, e artigo 81 da Lei Municipal n.º 2.095/2020;
5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Piraquara-PR;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituiu, através da Resolução n.º 29/2024, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo;
6.2. Compete à Comissão Especial:
I. Elaborar a minuta do Edital Convite para Inscrição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, as inscrições e cumprimento dos critérios;
III. Divulgar, imediatamente após a verificação, o resultado do processo temporário;
VIII. Solucionar os casos omissos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO TEMPORÁRIO:
7.1. O Processo é destinado a duas vagas de conselheiro titular provisório do Conselho Tutelar e observará o período previsto no presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, irá publicar o referido edital no Diário Oficial dos Municípios, dispondo sobre:
I. Inscrições e entrega de documentos;
II. Relação dos inscritos e aptos, após a análise dos documentos;
X. Resultado do processo; e
XI. Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. O pedido de inscrição deverá ser formulado, assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até a data prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.
8.1.1. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Rua Francisco Leal, 530 ao lado do imóvel nº635 – Vila São Cristóvão, Piraquara/PR, no período **10 e 11 de outubro de 2024**, no horário das 08h00 às 12h00, e, das 13h00 às 17h00;
8.2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de não efetivação de sua candidatura, apresentar os seguintes documentos:
I. Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF;
II. Título de eleitor, com o comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
III. Certidão criminal negativa que comprove não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
IV. Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
V. Declaração de que possui "reconhecida experiência na área de defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente", devendo conter o tempo de atendimento;
VI. Ter reconhecida idoneidade moral;
VII. Comprovar residência no Município;
VIII. Diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
IX. Declaração de não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos, conforme modelo anexo.
8.3. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 01 (um) dia, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos inscritos, em ordem de classificação;
9.2. A relação dos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
10.1 Serão considerados inscritos todos aqueles que entregarem toda a documentação e atenderem aos critérios deste Edital;
10.2 A classificação dos inscritos dar-se-á por meio de tempo de atendimento direto a criança e ao adolescente;
10.3 Caso tenham inscritos com o mesmo tempo de atendimento, terá prioridade o que tiver maior idade;
10.4 A classificação e relação dos considerados habilitados, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios, e por meio de aplicativo de mensagens e site oficial do Município;

11. DA POSSE:
11.1. Os dois primeiros classificados serão empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata, no dia **14 de outubro de 2024**, e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e demais atos da Comissão Especial dele decorrentes serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Piraquara.
19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 2.095/2020 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
19.3. É de inteira responsabilidade dos inscritos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo dos membros do Conselho Tutelar.
19.4. Os trabalhos da Comissão Especial se encerram com o envio de relatório final contendo o resultado deste Edital ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
19.5. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do o processo.
19.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial.
Piraquara, 09 de outubro de 2024.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR
Inscrição n.º _____
Data de inscrição: _____
Nome: _____
Tel. Resid.: _____
Tel. Cel.: _____
Tel. Recado: _____
E-mail: _____

CHECK LIST DOCUMENTOS:		
01	Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF;	
02	Título de eleitor, com o comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral	
03	Certidões negativas cíveis e criminais	
04	Certidão de quitação com as obrigações militares - candidato do sexo masculino	
05	Declaração de que possui "reconhecida experiência na área de defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente"	
06	Declaração de reconhecimento de idoneidade moral	
07	Comprovante de residência no Município	
08	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio	
09	Declaração de não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar	

_____
COMISSÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós, abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr(a): _____, portador do RG nº_____, e inscrito no CPF nº_____, há mais de dois anos e sabemos que tratar-se de cidadão(ã) de conduta irreparável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a)desabone até a presente data.

Piraquara, _____ de _____ de 2024.

Declarantes:
Nome: _____
RG:_____CPF:_____
Endereço: _____
Telefone:_____Assinatura:_____

Nome: _____
RG:_____CPF:_____
Endereço: _____
Telefone:_____Assinatura:_____

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 10 (dez) anos.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Piraquara, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7CADDBBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 24.633/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 24.633/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024,** que tem por objeto *a Aquisição de Semiperecíveis*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AGAPE DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Noruega, nº 533 – Sala 02, Das Nações, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.377.052/0001-00, vencedora dos **itens 33, 51, 52, 64, 68, 89 e 96 – lote 03** pelo valor total de **R$ 41.807,00** (quarenta e um mil oitocentos e sete reais); **AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME,** com sede na Rodovia Br 116, nº 22881, Pavimento Ilha Box 790, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.051.036/0001-66, vencedora dos **itens 1, 12, 17, 20 – lote 01, itens 12, 17, 20 – lote 02 e itens 1, 21 e 65 – lote 03** pelo valor total de **R$ 796.897,88** (setecentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos); **CAFÉ COLISEU LTDA**, com sede na Estrada dos Mamão/Turvão, S/N, Zona Rural, Ervália/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.619.993/0001-24, vencedora do **item 05 – lote 01** pelo valor total de **R$ 92.610,00** (noventa e dois mil seiscentos e dez reais); **CRF ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Elpidio Precinotto, nº 47-A – Sala 01, Jardim Industrial, Japurá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.828.205/0001-96, vencedora dos **itens 85, 86, 87 – lote 03** pelo valor total de **R$ 30.165,00** (trinta mil cento e sessenta e cinco reais); **D J COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Antonio Claudino, nº 188, Pinheirinho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.542.107/0001-73, vencedora do **item 02 – lote 03** pelo valor total de **R$ 45.097,60** (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta centavos); **JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Jose Batista dos Santos, nº 700, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.590.424/0001-89, vencedora dos **itens 07, 13 – lote 01, itens 07, 13 – lote 02 e itens 03, 05, 06, 07, 09, 11, 16, 28, 32, 36, 37, 41, 42, 48, 58, 62, 63, 66, 81, 82 – lote 03** pelo valor total de **R$ 190.553,36** (cento e noventa mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos); **MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Thomaz Liss, nº 308, Atuba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos **itens 08 – lote 01, itens 08, 56, 78, 80, 83 – lote 03** pelo valor total de **R$ 125.088,90** (cento e vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e noventa centavos); **MLA LTDA**, com sede na Rua Amarela, nº 276, Brasilia, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.241.692/0001-38, vencedora do **item 05 – lote 02** pelo valor total de **R$ 30.380,00** (trinta mil trezentos e oitenta reais); **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**, com sede na Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, Jardim Silvino, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.077.561/0001-21, vencedora do **item 91 – lote 03** pelo valor total de **R$ 506,50** (quinhentos e seis reais e cinquenta centavos); **P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND, E COM, LTDA**, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 317, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos **itens 02 – lote 01, itens 02, 06 –**

lote 02, itens 10, 18, 31, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 55, 57, 60, 69, 71, 72, 75, 88, 94, 95 – lote 03 pelo valor de **R$ 292.160,75** (duzentos e noventa e dois mil cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos); **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua do Comércio, S/N, Sala 03, Centro, Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos **itens 23, 24, 93 – lote 03** pelo valor total de **R$ 40.321,00** (quarenta mil trezentos e vinte e um reais); **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº 1732 – Barracão 01, Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos **itens 04, 09, 10, 14, 16, 18, 19 - lote 01, itens 04, 08, 09, 10, 14, 16, 18, 19 – lote 02, itens 17, 19, 20, 25, 27, 29, 54, 59, 61, 73, 74, 76, 77, 84, 90 – lote 03** pelo valor total de **R$ 1.010.666,26** (um milhão e dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos); **W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede na Rua Jose Milek Filho, nº 1355, Campina do Arruda, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.513.872/0001-35, vencedora dos **itens 03, 06, 11, 15, 21 – lote 01, itens 01, 03, 11, 15, 21 – lote 02, itens 04, 13, 14, 15, 22, 26, 30, 70, 79 – lote 03** pelo valor total de **R$ 563.326,15** (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos); **- Itens Fracassados:** 54; **- Itens Desertos:** 82, 109 e 134; Valor total homologado e adjudicado: **R$ 3.259.580,40** (três milhões duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F6EF493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 31.866/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 31.866/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), na região da Vila Militar II com área de 9.893,21m², incluindo serviços preliminares, de terraplenagem, de base e sub-base, de meio fio com sarjeta, e de revestimento, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rua Marfim, nº 41, Jardim Santa Rosa, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, sagrada vencedora pelo valor total de **R$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais).** Valor total homologado e adjudicado: R$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:118F2FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 32.526/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 32.526/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024,** que tem por objeto *a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sanitários químicos,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **W V SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, 270, Centro, Rio Branco do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.129.716/0001-33, vencedora dos **itens 01 e 02** pelo valor total de **R$ 82.807,00** (oitenta e dois mil e oitocentos e sete reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 82.807,00** (oitenta e dois mil e oitocentos e sete reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2BE072D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **RATIFICA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados: Cristhiane Reblin Dasilva; Ketlen Moreira Senter; Kaylaine Moreira Senter; Andrea Cristina Anderson Paiva; Silvana Weng Pio; Patricia Angelica de Moraes; Debora Kellin Camargo Freitas; Dionara Cristina de Lima Barrado; Andressa Fernanda Fagundes; Dayana Miguel dos Santos; Edna Noriko Takimoto; Daniele Alice Jansen dos Santos; Katia Cristine Lourenço Amaral; Larissa Rodrigues Marques Frast; Thaynara Miranda Silva; Andreia Aparecida Geloni do Nascimento; Camila do Prado Silva Colombo; Jhenifer Vitoria Nascimento Coelho; Andreia Alves de Souza; Debora Marcolino Amaro; Elaine de Fatima Bail; Rosete Martins de Oliveira; Jheniffer Fernanda Silva de Campos; Maria Luiza Martins Proença; Elizabeth da Silva Pacheco; Ines Ivone Biali Nowwakoswski; Michelle Rodrigues de Oliveira Ribeiro; Evelin Sindai de Souza; Janaina Monegato Mitrut; Andressa Cristina de Souza Biss; João Cesário Oliveira da Silva; Abikeila de Olmo Simonario; Osvaldo Mohr; Rosana da Silva Argozo Mineli; Flavia Pereira de Queiroz; Keyla dos Santos Sá; Kawanny Sthaicy dos Santos Vidal; Jessica Tissiane dos Santos Cruz; Jessica Carla Miranda Oliveira; Roseleide da Aparecida Alves de Miranda; Aline Macanhao Ferrari; Rafaela Raymundo; Adriana Aparecida de Siqueira de Oliveira; Paula Eugenia da Silva Kopczuk; Analu de Cassia Brandão; Eleticia Pereira Carvalho; Eliane Barbosa Dias dos Santos; Fernanda de Paula Moreira; Daniele Cristina da Silva; Vaneide Aparecida Santos de Moura; Elizabete Barros Cardoso Fernandes; Maryanna Aparecida Grudysz Lopes; Vanda Amaral Cordeiro; Brenda Marcondes Carvalho; Cinthia Alipio Gomes; Tatiana Rocio Plinta; Leticia Carvalho Alves; Juliana Gomes; Barbara Slompo Walkiu; Luiz Guilherme Machado; Ana Carolina Machado Ferreira; Edilene Monção de Aguiar da Silva; Alexandre Marques da Silva; Priscila Ribeiro dos Santos da Silva; Pamella Cristina Bordignon; Valeria Lucinda dos Santos Pinto Gazzotto; Julia Fernanda Cordeiro Charello; Julia de Freitas Santos; Bruna Freitas Santos; Jaqueline Fernandes Correa; Deiseane Morais Borges da Silva; Paulo Ricardo Crisostomo; Jossileide da Silva Riechi; Camila Ribeiro Pires; Rosemari do Rocio Kalinoski Pereira; Helaine Castro Queiroz Guimarães ; Rosangela Maria da Silva; Carla Cordeiro Doehnert; Mariana Fernandes de Oliveira; Lucidia Aparecida Alves dos Santos; Jhennifer Priscila Vidal; Henrique Argozo Mineli; Edenize Ribeiro De Campos; Dominyke Raphaelle Santiago Barbosa; Nicole Natacha Ribas; Jociane dos Santos; Maria de Fatima Cyrilo Seguro; Maria dos Reis Amancio de Souza; Andreia Cristina Kondageski; Rosangela Soares

Fragoso; Manoelle de Camargo Santos. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de Outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BECD76B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** THAIS ALVES DE MEDEIROS. **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8H**: FATIMA REGINA MIGUEL; FRANCIELLI APARECIDA ALVES; KETLIN NAIARA DOS SANTOS; JESSICA DOS SANTOS. **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** JESSICA MILENE SOUZA ALVES. **ITEM 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** RITA DE CASSIA GOMES, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 09 de outubro de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D7645B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29267/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0020-76. **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços e venda de produto (serviços de entrega de documentos), iniciando sua vigência em **23 de novembro de 2024 e término em 23 de novembro de 2025**. **Valor Global**: R$ 472.607,25 (Quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos). **Data da assinatura**: 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:65096F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2024 – PROCESSO Nº. 7.794/2024

Objeto: aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais - **Ata n.º 204/2024 - Detentora:** AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.138.620/0001-08, vencedora dos itens 6, 11, 12, 13 e 14 pelo valor total de R$ 116.452,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). - **Ata n.º 205/2024 - Detentora:** CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.617.050/0001-24, vencedora do item 10 pelo valor total de R$ 28.036,80 (vinte e oito mil trinta e seis reais e oitenta centavos). - **Ata n.º 206/2024 - Detentora:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 05.912.081/0001-83, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais). - **Ata n.º 207/2024 - Detentora:** NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 75.014.167/0001-00, vencedora do item 5 pelo valor total de R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais). - **Ata n.º 208/2024 - Detentora:** PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.183.359/0001-53, vencedora do item 3 pelo valor total de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). - **Ata n.º 209/2024 - Detentora:** SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.159.220/0001-68, vencedora do item 2 pelo valor total de R$ 128.640,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais). - **Ata n.º 210/2024 - Detentora:** UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.835.028/0001-84, vencedora dos itens 8, 16, 17 e 18 pelo valor total de R$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais). - **Ata n.º 211/2024 - Detentora:** VTR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 52.932.346/0001-21, vencedora do item 7 pelo valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). - **Vigência da Ata: será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.** - **Data da assinatura:** 09/10/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F101A89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO:41.431/2024

O Município de Piraquara,**UASG N. 987769,**por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a**aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo envasado (GLP) P – 13, P- 45 e botijão (vazio)**, será realizada no dia **25/10/2024-09h**por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras**Critério de Julgamento:Menor Valor.Valor Máximo: R$745.430,37. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –**www.gov.br/compras**e no endereço eletrônico**www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 9 de outubro de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
- Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:323C74F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.248/2024

Disciplina o reconhecimento de empresa para Avaliação de Capacidade Laboral através de Inspeção Médica especializada, prevista na Lei Municipal nº 863/2006 art. 83 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a empresa PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara - PR, CEP 83306-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.431.088/0001-60, para constituir a inspeção médica, sem ônus para o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, com vistas a avaliar a capacidade laborativa do servidor em licença para tratamento de saúde.
Art. 2º A inspeção médica, a juízo de seus integrantes, observará as normas e instruções disponíveis na Legislação Municipal Vigente e na Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para preenchimento do Laudo Pericial.
Art. 3º Encaminhar o servidor abaixo, para avaliação de capacidade laborativa, conforme disposto na Lei Municipal nº 863/2006, art. 81, 82, 83 e 84 §3º, a ser realizada na data de **14/10/2024 (segunda-feira), as 08h00m**, na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara – PR.

I - Mateus Giroldo Junior, matrícula funcional nº 992084

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 09/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A19BB2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.717/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	311013	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 500.000,00
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ADF747A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.718/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 100.000,00
Total				**R$ 110.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	35	1000	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	72	1000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00	75	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 90.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de Outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A1BF37C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.719/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário
15.001.26.782.0010.2.042– Administração e Coordenação Geral – SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	486	311000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.500.000,00
Total				**R$ 1.500.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:26FBF186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.720/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Scheila Tessari	9582921725	Professor I Magistério	04/10/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:610AEC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 20/2024 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 20/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: aquisição de peça para a impressora Brother DCP-L55002DN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 31/10/2024
Horário da fase de lances: 8h às 14h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 110,00 (cento e dez reais)

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:0047B1FF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 598, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC n° 41/03 - Comum Integral – Com Paridade Última Remuneração, à servidora GRAZIELA BINI ANTUNES, no cargo de Farmacêutico Bioquímico.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **GRAZIELA BINI ANTUNES**, matrícula 173371, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - provento integral, com fundamento o Art. 6º da EC n° 41/03 - comum integral, com paridade última remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 8.441,13 (Oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e treze centavos), composto das verbas permanentes – vencimento estatutário: R$ 6.752,90 (Seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e

noventa centavos) e 25% de adicional de tempo de serviço: R$ 1688,23 (mil seiscentos e oitenta e oito e vinte e três centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de outubro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F8D3AFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO N°296/2024 DA DISPENSA N°44/2024.

TERMO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA – PR
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N°. 44/2024.
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 14.133/2021.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – PR
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171
DATA DO CANCELAMENTO: 30/09/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO SWITCH GERENCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Pitanga, representado pelo Sr. Prefeito, abaixo-assinado, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (14.133/2021), procedem, em nome do município de Pitanga – Pr, informar **o cancelamento da Homologação e contrato n°296/2024 da Dispensa de licitação n°44/2024,** conforme o disposto no Artigo 53 da Lei 9.784/1999, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Pela possibilidade de aproveitamento dos atos da fase interna da licitação e do parecer jurídico de aprovação das minutas e prévio à republicação do edital de Dispensa eletrônica.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 30 de Setembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:756D9B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
NOVA RATIFICAÇÃO E CONTRATO N°342/2024 DA DISPENSA N°44/2024.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA44/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 44/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	06/09/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO SWITCH GERENCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDORES:

LOTE 1 –

PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 49.551.748/0001-71, localizada na R JOSE KLOSOVSKI, Nº 840, centro,Pitanga PR, CEP 85.200-00.

Valor Total do Fornecedor: R$4.662,33 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PAR DE GBIC SFP+10 Km 10G BIDIRECIONAL	UN	1	946,00	946,00
2	SWITCH MIKROTIK 48 PORTAS ETHERNET GERENCIAVEL GIGABYTS 10/100/1000 MBPS 4 PORTAS SFP+, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DEO PROCESSADOR MPIS A 650 MHZ O -32 MB DE FLASH O - TAMANHO DO BUFFER DE PACOTE-12MB O-128 MB SDRAM O - LATÊNCIA DE 100M: FONTE INTERNA BIVOLT - GARANTIA 1 ANO.	UN	1	3.716,33	3.716,33

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

*LEI Nº 14133/21 3Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023).**R$ 50.000,00 (** de emergência ou de calamidade pública,*

Município de Pitanga,09 de Outubro de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº.342/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa**: PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO SWITCH GERENCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$4.662,33 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08003103040801205344905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:09 de Outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA:**09 de Outubrode 2024.**
MODALIDADE:**Dispensa nº.44/2024**
FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CE9DBF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 65/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08671846000165
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de máquinas pesadas
VALOR TOTAL: R$ 192.499,00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais). SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO. Manutenção dos Serviços Públicos
DESP Nº 293 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Manutenção dos Serviços Públicos DESP Nº 294 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Odauro Vitoriano
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7E415F9E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 66/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NOVA ITALIA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 28697136000111
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual prestação de serviços de transporte de pessoas para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 54.740,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 165 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Osmar da Silva
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:DDF7DD43

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

Considerando-se a informação da Agente de Contratação de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou FRACASSADA a licitação, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 70/2024, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original:

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual prestação de serviços de borracharia, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 68.044,60 (sessenta e oito mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/10/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/10/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 09 de outubro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:81B39E6A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

Dado o lastro temporal transcorrido, tendo o certame ficado suspenso por período considerável por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Administração Municipal tomou providências, de modo que realizou outro processo de licitação com o mesmo objeto.
Deste modo, não é mais conveniente que seja dado andamento à licitação em tela, razão pela qual determino a revogação da mesma, pelas razões adrede carreadas.

Pitangueiras, 09 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E58CE1DC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 11/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 42227563000167
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÕES VALE-

ALIMENTAÇÃO, através de cartões magnéticos, destinados aos servidores da Administração Pública Municipal de Pitangueiras - Paraná, para a aquisição de produtos de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 667.800,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESP. Nº 37 Manutenção do Gabinete do Secretário 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Mauricio Buerguer
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:51139F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024

Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Planalto, PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
ITENS: 01
VALOR MENSAL: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)
TTOTAL: R$ 4.200,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:24D3DC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 103/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 211/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 715/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **52.990.031 REGINA MARIA DE JESUS**, inscrita no **CNPJ n.º 52.990.031/0001-30.**
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:72FC87F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 106/2024 – Objeto: **Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. **Recebimento dos documentos**: de **10/10/2024 até 31/10/2024**. Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR. **Retirada do Edital:** Através do site: www.pontaldoparana.pr.gov.br – Portal da Transparência ou editais diversos.

Pontal do Paraná, 09 de outubro de 2024.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:93AD33BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.595, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 219.174,64 (duzentos e dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 219.174,64 (duzentos e dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) .
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.002.13.392.0033.2.137. PNAB - POLÍTICA NACIONAL ADIR BLANC
968- 3.3.90.36.00.00 571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 60.000,00
967- 3.3.90.39.00.00 571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 92.422,25
969 - 4.4.90.52.00.00 571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 66.752,39

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 219.174,64.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art.43, §1º,Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000 Fonte: 571 R$ 219.174,64
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 219.174,64.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

LEONARDO GOMES GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FC88183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.596, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais).
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
441 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
129.380,00
Total Suplementação: 129.380,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
915-3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO 49.990,00
916-3.3.90.39.00.00 00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
24.400,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
917-3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO 39.600,00
918-3.3.90.39.00.00 00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.590,00
919-3.3.90.40.00.00 00102 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 10.800,00
Total Redução: 129.380,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretário de Educação

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E2FAAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.031 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão - **AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **MARCELO ELISIO RIBEIRO SANTIN**, brasileiro, portador do **RG nº. 10.394.639-5 PR** e **CPF n. º 068.841.889-95** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B74BB9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Código de Saúde do Paraná, Artigo 67, e 69 da Lei Nº13331, de 23 de novembro de 2001, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações sanitárias.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de quinze (15) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de defesa por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta no departamento de Vigilância em Saúde, na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PAS	Nº NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO	INC. MUNICIPAL
IMBRA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	16***494/0001-45	869/2024	001/2024	2185	01010930035001
IMOBILARIA VERA CRUZ LTDA	76***815/0001-04	860/2024	002/2024	15003	02040870225001
TDR FEDÚCIA ADM. DE BENS	07***299/001-71	871/2024	024/2023	11297	01030230249001

LTDA					
CONSTRUTORA BRASÍLIA LTDA	78***712/0001-60	872/2024	********	5108	01010150159001

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2024.

JOSINEIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA12D3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12033/2024 DE 09/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12033/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2595/2024 de 09/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 219.174,64 (duzentos e dezenove mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.137.		PNAB - POLÍTICA NACIONAL ADIR BLANC	
968 - 3.3.90.36.00.00	571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
967 - 3.3.90.39.00.00	571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.422,25
969 - 4.4.90.52.00.00	571	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.752,39
Total Suplementação:			**219.174,64**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 571	219.174,64
Total da Receita:		**219.174,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9BC82A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12034/2024 DE 09/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12034/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2596/2024 de 09/10/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
441 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.380,00
		Total Suplementação:	**129.380,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
915 - 3.3.90.30.00.00	00102	MATERIAL DE CONSUMO	49.990,00
916 - 3.3.90.39.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.400,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
917 - 3.3.90.30.00.00	00102	MATERIAL DE CONSUMO	39.600,00
918 - 3.3.90.39.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.590,00
919 - 3.3.90.40.00.00	00102	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.800,00
		Total Redução:	**129.380,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:21E3D614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°145/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 145/ 2024
Procedimento Licitatório 64/2024
Pregão Eletrônico 31/2024
Objeto: Aquisição de móveis para o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) de Porecatu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Contratada: PRIMAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ/ 85.515.542/0001-50
Valor: R$ *44.558,00* (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.42-1862
Data de Assinatura: 09/10/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D8F0B958

LICITAÇÃO
DECRETO 081/2024

D E C R E T O Nº 081/2024

REVOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 62/2024, Dispensa de Licitação nº 21/2024 nos termos do artigo 71, II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2024;
O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:
STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ARTIGO 2º - Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F58F4353

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/2024

P O R T A R I A Nº. 226/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **PATRÍCIA ALVES PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº. 8.984.796-6 SSP/PR, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 1668-5, lotada na Secretaria de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 04 de outubro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:99C54083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 7/2024

EDITAL DE CONRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 7/2024
Processo Administrativo nº 16/2024
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 14, de 21 de agosto de 2024, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Organização das Atividades das Comissões Permanentes e Temporárias para o Encerramento da Legislatura", a ser realizado no Hotel Granville, situado na Rua Desembargador Clotário Portugal, 35, Curitiba, Paraná, e aplicado pela Gestão Pública Brasil, regularmente inscrita no CNPJ nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, CEP 80.420-130, Curitiba, Paraná, nos dias 9, 10 e 11 de outubro de 2024. O valor total da prestação dos serviços é de R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais), para um total de três inscrições no valor de R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), para os seguintes agentes públicos (vereadores): i. Arnaldo Alves; ii. Leonidas Vinicius Schühli; iii. Marcelo José Ferreira. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 9 de outubro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

JEAN FELIPE KANDALSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AF7969CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 122/2024 PAULO ROBERTO MOL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.273.803/0001-94, com sede na Rodovia PR 151, KM 394, Pinheiral de Cima, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000, neste ato representada por **ERICK ROBERTO MOL**, portador do RG 10.529.008-0, inscrito no CPF sob nº049.431.579-20, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal n° 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de brita corrida material pétreo 4A, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BRITA CORRIDA - MATERIAL PÉTREO – BRITA 4A – COTA PRINCIPAL	M³	2250	R$ 62,00	R$ 139.500,00
2	BRITA CORRIDA - MATERIAL PÉTREO – BRITA 4ª – COTA RESERVA	M³	750	R$ 62,00	R$46.500,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº050/2024.

2 O fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contando a partir do envio da Requisição de Compras e Nota de Empenho, ou ainda em data programada acordada entre o município e licitante vencedora, conforme requisitado, via correio eletrônico.

3 Não será necessário a entrega do material, a mesma será retirada pelo município, logo as empresas interessadas deverão estar a um raio de distância de até 75 (setenta e cinco) quilômetros.

4 Os produtos deverão ser entregues seguindo as especificações descritas no quadro do item 1 do Termo de Referência.

5 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

6 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Jorge dos Santos. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/10/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/10/2025.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°050/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 09/10/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6E5EF902

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°019/2024

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1313/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em confeccionar diários pedagógicos e material gráfico, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 16 de outubro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 7.970,32 (Sete mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.301.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE – 13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais
NATUREZA DESPESA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00700	05.001.12.361.0007.2007	00104	3.3.90.39.63.00	Serv. Gráficos
01120	05.001.13.392.0011.2011	00000	3.3.90.39.63.00	Serv. Gráficos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 09 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:20F11678

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°043/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados e limpeza geral, de vias públicas, serviços de jardinagens, e paisagismo com o fornecimento de equipamento e mão de obra, constituindo em limpeza de logradouros públicos (ruas, jardins e praças); plantio de flores/folhagens e árvores; capina e manutenção e conservação de parques, bosques, praças, logradouros de áreas externas e canteiros, ginásios e quadras-varrição e limpeza em geral, com a destinação final dos resíduos em local adequado com emprego de pessoal especializado, para atendimento das necessidades do município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

CLEIDE MARIA IENI BUENO CNPJ: 07.594.116/0001-45 com o lote: 1 no valor total de R$ 847.998,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

Porto Amazonas, 09 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ACB47F5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REPASSE DE ITEM PE 036/2024

ATA DE REPASSE DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2024

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 hs (nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2969 – Ano XIII de 27/02/202, composta por Suzana Antunes Cezar, Rosângela Fátima de Paula Orchanheski e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem o repasse do item n°061 do Pregão Eletrônico n°036/2024, tendo em vista que a empresa CMH Central de Medicamentos Hospitalares Eireli - CNPJ 23.228.076/0001-74 vencedora do certame, solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro. Após realizar negociação com as demais colocadas do certame, a empresa P&P Distribuidora de Medicamentos Ltda- CNPJ 52.808.009/0001-27 passará a fornecer o item n°061 – CETOPROFENO 50 MG/ML- AMPOLA 2 ML CÓDIGO BR0340100 pelo menor valor obtido de R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) cada unidade. Nada mais a constar a Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, e a presente Ata será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMP e encaminhada às empresas para ciência.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8C36F504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Analista de Regulação e Fiscalização.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido do empregado público, **o Srº Miguel Martins Tomazetto**, **RG 13.301.666-28 - SSP/PR,** ocupante do cargo de Analista de Regulação e Fiscalização, a partir da data de 09/10/2024.

Art. 2° Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 09 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:414FEA43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 049/2024 e **ADJUDICO** a empresa **INCOTERM SOLUCOES EM MEDICAO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 87.156.352/0001-19,** no valor de **R$ 2.645,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de Termômetros para o laboratório CISPAR

CONTRATADO: INCOTERM SOLUCOES EM MEDICAO LTDA
CNPJ: 87.156.352/0001-19
Endereço: Av Eduardo Prado, 1670 – Bairro: Ipanema – Porto Alegre/RS – CEP 91.751-000
Telefone: (51) 3245-7112
E-mail: mariaf@incoterm.com.br
VALOR: R$ 2.645,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 09 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:790B2915

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via INEXIGIBILIDADE de licitação, posto que:

A **METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA** é a distribuidora exclusiva no Brasil dos softwares compatíveis com os produtos que fabrica.

2) O preço a ser praticado pela **METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA**, está em patamares adequado ao praticado no mercado;

OBJETO: Aquisição de licenciamento de software com finalidade de atualização do mesmo com compatibilidade para sistema operacional Windows 11.

VALOR: R$ 8.515,16 (Oito mil, quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos)

CONTRATADO: METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA - CNPJ: 07.748.837/0001-62 - Endereço: Rua Minerva, 161 – Bairro: Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05.007-030

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá/PR, 09 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:3133DD66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 001/2024/ORCISPAR

EMENTA: Nomeia comissão responsável pela proposição da Agenda Regulatória para o biênio 2025/2026.

O DIRETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - ORCISPAR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pelo contrato de rateio, cláusula 28, IX, aprovado pela Resolução 003/2023/CISPAR, e:

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e propor a Agenda Regulatória para o biênio 2025/2026, de modo a garantir a efetividade das ações regulatórias no âmbito do ÓRGÃO REGULADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - ORCISPAR;

CONSIDERANDO a importância de se promover uma agenda regulatória que contemple os principais temas de interesse para a regulação e fiscalização, de forma participativa e transparente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes colaboradores para comporem a comissão responsável pela proposição da Agenda Regulatória para o biênio 2025/2026, sob a presidência do primeiro e secretariado pela terceira:

I – Rogel Martins Barbosa, MT 091, diretor de regulação e fiscalização;

II - Cláudia Regina da Silva, MT 013, advogada;

III - Hemilly Vitória Alves da Silva, MT120004449, auxiliar administrativa;

IV - Jefferson Lauer Valendorf, MT 067, contador;

V - Renata Perez Alvez, MT 074, engenheira civil;

VI - Viviane Fernanda Cardoso de Souza, MT 120004033, engenheira química.

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá como atribuição a elaboração de propostas e diretrizes para a agenda regulatória para o biênio 2025/2026, devendo considerar as prioridades e necessidades identificadas no âmbito do Orcispar, bem como as contribuições recebidas de agentes interessados e da sociedade.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar ao Conselho de Regulação e Fiscalização, no prazo de máximo 60 (sessenta) dias, o relatório final com a proposta de Agenda Regulatória para o biênio 2025/2026, para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 07 de outubro de 2024

ROGEL MARTINS BARBOSA
Diretor de Regulação e Fiscalização – MT 091
Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - Orcispar

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:084CA979

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, que transportará paciente para o Hospital São José, em Carlópolis/PR, no dia 10/10/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DD3002DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2024

Súmula: Aprovar o Temo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, oriundo da deliberação nº 034/2024-CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1053 de 22 de junho de 2017, em reunião no dia 27 de setembro de 2024, considerando;

Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
Lei nº 11863/97, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e dá outras providências;
Lei nº 1053/2023, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, O fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências;
A Deliberação 034/2024-CEDI/PR;
A deliberação da plenária;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Termo Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, oriundo da deliberação nº 034/2024-CEDI/PR, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando a execução de políticas públicas de fomento a viagens turísticas para pessoa idosa.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2024.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Vice-Presidente do CMDPI
Biênio 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D7BB04F1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 19/2024

Súmula: Indeferir o Pedido de Inscrição no CMAS do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional Casa de Passagem da entidade Casa Terapêutica Águas Vivas.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em votação realizada em 10 de setembro de 2024, considerando:

A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CMAS n° 18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
A Resolução CNAS/MDS nº 151, de 23 de abril de 2024;
O Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua;
O requerimento de inscrição de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional, (e)o Plano de Ação e demais documentos apresentados pela entidade Casa Terapêutica Águas Vivas protocolado via Processo Administrativo nº 11638/2024;
O parecer emitido pela Comissão da Rede Socioassistencial, após visita institucional realizada em 20 de agosto de 2024, que identificou as seguintes inconsistências em relação aos critérios exigidos para a inscrição no CMAS:
Inadequação à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: A entidade Casa Terapêutica Águas Vivas se configura como uma comunidade terapêutica, e não como um Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional, conforme descrito na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais
Objetivo e Enquadramento dos Serviços: O foco da entidade está na reabilitação e tratamento de indivíduos com problemas de saúde mental e dependência química, o que a caracteriza como uma comunidade terapêutica. Esta modalidade não corresponde aos requisitos de um Abrigo Institucional conforme a normativa vigente.
Orientações da Resolução CNAS/MDS nº 151/2024: De acordo com esta resolução, comunidades terapêuticas e entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes de álcool e outras drogas e seus familiares não são reconhecidas como entidades e organizações de assistência social.
Recursos Humanos e Estrutura: Embora a entidade disponha de recursos humanos e infraestrutura adequados para suas atividades de tratamento e reabilitação, esses não atendem aos critérios específicos para o Serviço de Acolhimento Institucional descritos pela legislação e diretrizes do CMAS.
Plano de Ação e Relatório de Atividades: A análise dos documentos apresentados, incluindo o Plano de Ação e o relatório de atividades, revelou que a estrutura e os procedimentos da entidade não estão alinhados com as exigências para a modalidade pretendida, conforme estipulado na Resolução CNAS/MDS nº 151/2024 e Resolução CMAS nº 18/2018.
Que a entidade de assistência social que desejar desenvolver ofertas socioassistenciais em Quatro Barras poderá solicitar a sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Quatro Barras, desde que comprove sua capacidade física instalada, ou seja, existência de imóvel, mobiliário e equipe mínima de referência contratada para a oferta socioassistencial pretendida, conforme as normativas vigentes e apresentação de documentos comprobatórios, conforme Art. 6º, VI da Resolução nº 18/2018/CMAS, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição de entidades e suas ofertas socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Quatro Barras - CMAS;
A deliberação da plenária.

RESOLVE

Art. 1º. Indeferir o requerimento de inscrição de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional da entidade Casa Terapêutica Águas Vivas**,**CNPJ nº 05.876.703/0001-00, com sede na Estrada Principal do Ribeirão do Tigre, nº 1313, Bairro Ribeirão do Tigre, Quatro Barras – Pr, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Quatro Barras – Pr, em virtude de o trabalho da entidade não estar compatível com a oferta socioassistencial descrita na Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS/MDS nº 151, de 23 de abril de 2024.
Art. 2º. A entidade poderá interpor pedido de reconsideração, por escrito dirigido ao Conselho Municipal de Assistência Social de Quatro Barras, expondo suas razões, nos termos do Art. 18 da Resolução nº 18/2018/CMAS de Quatro Barras, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da comunicação do indeferimento, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º. O pedido de reconsideração deverá ser devidamente fundamentado, apresentando as razões da discordância e relacionando o serviço socioassistencial executado pela Entidade, conforme a legislação em vigor, incluindo as diretrizes da Resolução CNAS/MDS nº 151/2024.
Art. 4º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2024.

LARISSA CRISTINE COLETI
Presidente do CMAS Biênio 2023-2025
Decreto nº 10035/2024

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:161F5421

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 20/2024

Súmula: Aprovação da Proposta de Orçamento para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em Reunião Ordinária realizada em 08 de outubro de 2024,

Considerando:
A Lei n°12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A deliberação da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º. O CMAS avaliou e aprovou a avaliou e aprovou a Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, para o exercício de 2025 em conformidade com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal da Assistência Social, nos termos do Proc. Admin. n° 14265/2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2024.

LARISSA CRISTINE COLETI
Presidente do CMASQB Gestão 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:969E65F4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 21/2024

Súmula: Aprovação da Devolução do Saldo Remanescente do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – Prestação de Contas Final.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em Reunião Ordinária realizada em 08 de outubro de 2024,

Considerando:
A Lei n°12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A deliberação da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º. O CMAS avaliou e aprovou a Prestação de Contas Total e Final, deliberando favoravelmente pela Devolução do Saldo Remanescente do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS ao Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná – FEAS.
Saldo remanescente vinculado a conta 31.709-8 – FEAS Incentivo CRAS;
Saldo remanescente vinculado a conta 31.708-X – FEAS Incentivo CREAS;

Parágrafo único: Visto que conforme o disposto na Deliberação nº 039/2023 – CEASPR, os recursos só poderiam ter sido utilizados até a data de 31/12/2023, de forma que não há mais a possibilidade de utilização dos referidos saldos por determinação expressa em tal documento.
Art. 2º. As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com as informações contidas no Proc. Admin. n° 13373/2024.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2024.

LARISSA CRISTINE COLETI
Presidente do CMASQB Gestão 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BFB4DE22

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 48/2024

Súmula: Aprovação da Proposta do Orçamento da Criança e do Adolescente para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2024,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - O CMDCA avaliou e aprovou a Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, para o exercício de 2025 em conformidade com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente, nos termos do Proc. Admin. n° 14261/2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2024.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:911F4241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10162/2024

Súmula: Nomeia o Senhor DIEGO SAENZ TILLER, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, DIEGO SAENZ TILLER, CPF n°. ***.168.229.-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA", junto a

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação , a partir de 10 de Outubro de 2024.

Quatro Barras, 09 de Outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E6E95164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10158/2024 DE 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.670,94 (cento e cinco mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
363 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.670,94
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
450 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Total Suplementação:		**105.670,94**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
366 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.670,94
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
374 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.063.	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	
419 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
	Total da Redução:	**105.670,94**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E2762159

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
DIVULGAÇÃO DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC)

A Prefeitura de Quatro Barras e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), CONVOCA toda a população para participar da Segunda Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), a ser realizada no dia 24 de outubro 2024, às 19h, no Centro de Apoio Municipal (CAM) instalado no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, localizado na Rua Nilo Fávaro, nº 100 – Centro – Quatro Barras/PR.
As pessoas interessadas também poderão participar do evento na sede, em Curitiba, no Auditório John Henry Newmam da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR)— localizado na rua Imaculada Conceição, n.º 1155 — Prado Velho, Curitiba - PR. A audiência será transmitida no canal da AMEP na plataforma Youtube (www.youtube.com/@amep.parana).
A 2ª Audiência Pública do PDUI-RMC tem como OBJETIVO apresentar os resultados do Produto 02, relativos aos Diagnósticos Setoriais Prioritários para apreciação e contribuição da população, garantindo a participação popular no processo de construção coletiva do PDUI-RMC, nos termos da Lei Federal n.º 13.089 de 12 de janeiro de 2015, o Estatuto da Metrópole. No evento, serão abordados, especialmente, o macrozoneamento metropolitano e a síntese das convergências e divergências territoriais, que são apresentados no subproduto P2f, disponível para consulta pública no sítio eletrônico do PDUI-RMC (www.pduirmc.com.br), onde constam outras informações sobre o evento e sobre o Plano.

2ª Audiência Pública do PDUI-RMC
Data: 24/10/2024
Horário: 19h-22h
Local (CAM): Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Endereço (CAM): Rua Nilo Fávaro, nº 100 – Centro – Quatro Barras/PR
Local (sede): Auditório John Henry Newmam – PUCPR
Endereço (sede): R. Imaculada Conceição, n.º 1155 — Prado Velho, Curitiba – PR
Transmissão: canal da AMEP no Youtube (www.youtube.com/@amep.parana)

Quatro Barras, 09 de outubro de 2024

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F987DCA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.163/2024

Dispõe sobre o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para os meses de outubro/2024 a janeiro/2025 a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo no tocante a Feriados e Pontos Facultativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em especial os incisos II e X do art. 67,
CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitidas através da Portaria n° 26/24 que altera a Portaria n° 1062/23 que fixa o Calendário Oficial do Tribunal de Contas para o exercício de 2024;
CONSIDERANDO o Calendário Oficial fixado pelo Governo do Estado do Paraná (Decreto nº 4428/2023), o qual é utilizado como parâmetro para fixação do Calendário Oficial do Município de Quatro Barras, bem como o Calendário Escolar Municipal fixado e aprovado pela Secretaria de Estado de Educação;

DECRETA

Art. 1º Aprova nos termos dos incisos II e X do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para os meses de outubro/2024 a janeiro/2025, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com a indicação das datas em que se decretam suspensão de expediente, conforme feriados e recessos previstos, e pontos facultativos.

§ 1º O Calendário Oficial do Município de Quatro Barras segue os feriados nacionais e feriados municipais fixados.

§ 2º No período de outubro/2024 a janeiro/2025:

I - São feriados municipais:
a) 09 de novembro/2024 (sábado), Aniversário do Município de Quatro Barras, nos termos da Lei Municipal nº06/1984.
b) 20 de janeiro/2025 (segunda-feira), dia do Padroeiro do Município, nos termos da Lei Municipal nº06/1984.

II - São feriados nacionais:
a) 02 de novembro/2024 (sábado): Dia de Finados;
b) 15 de novembro/2024 (sexta-feira): Proclamação da República;
c) 20 de novembro/2024 (quarta-feira): Dia da Consciência Negra;
d) 25 de dezembro/2024: Natal;
e) 01 de janeiro/2025: Confraternização Universal.

Art. 2º Decreta ponto facultativo, nas repartições públicas, nas seguintes datas:
I - OUTUBRO: 28 de outubro/2024, alusivo ao Dia do Servidor Público.
II - JANEIRO: 02 e 03 de janeiro/2025 e 06 a 10 de janeiro/2025.

Parágrafo Único. O ponto facultativo previsto no inciso II do caput deste artigo não se aplica aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude lotados nas Unidades Escolares, no Transporte Escolar e no Departamento de Esportes, em decorrência do recesso escolar e calendário letivo dos anos de 2024 e 2025.

Art. 3º Decreta recesso, nas repartições públicas, nas seguintes datas:
I – DEZEMBRO: 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro/2024;

Art. 4º Fixa o expediente da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, para os dias 13 a 31 de janeiro/2025, das 8h00 às 14h00, decretando ponto facultativo no período vespertino a partir das 14h00.
Parágrafo Único. Compete às chefias imediatas organizar intervalo de 15 (quinze) minutos quando ultrapassar 4 (quatro) horas.

Art. 5º Caberá ao gestor da pasta responsável a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de saúde, segurança, coleta de lixo seletivo, conselho tutelar e os que não possam ser paralisados, devendo ser organizados mediante escala.

Art. 6º O Departamento de Tributação manterá atendimento on-line através de e-mail – tributacao@quatrobarras.pr.gov.br -, nos dias 06 a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º O sistema de Protocolo Digital funcionará 24h (vinte e quatro horas) e de forma ininterrupta através do sítio eletrônico www.quatrobarras.pr.gov.br, restando suspenso os prazos até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 09 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0B355603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 49/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 14235/2024**. **Objeto:** Despesa com pagamento de uma inscrição para um servidor do dep. da Tecnologia da Informação no curso denominado "MTCNA – MICRO TIK CERTIFIED NETWORK ASSOCIATE", com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea F e § 3º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 310/2024.**
CONTRATADA: CONEXÕES E REDES LTDA CNPJ: 32.633.676/0001-09
VALOR TOTAL DE R$: 1.906,00 (um mil e novecentos e seis reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
374-09002195720025204133903900000–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BD9DC928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 50/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 14234/2024**. **Objeto:** Despesa com pagamento de uma inscrição para um servidor do dep. da Tecnologia da Informação no curso denominado "MTCRE – MICRO TIK CERTIFIED ROUTING ENGINEER", com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea F e § 3º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 313/2024.**
CONTRATADA: CONEXÕES E REDES LTDA CNPJ: 32.633.676/0001-09
VALOR TOTAL DE R$: 1.906,00 (um mil e novecentos e seis reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
374-09002195720025204133903900000–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:583CC4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2024, às 14:45h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 09/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital,** o qual apresentou o documento de habilitação, a senhora LUANNA CASSIA BENTIVENHA – CPF 957.705.939-20 para o item 07 "*Prestação de Serviços de Técnico Assistencial* – Área Serviço Social", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 08 (oito) de outubro de 2024 com publicação na AMP edição 3127, no site da Prefeitura e enviado via e-mail às participantes do credenciamento em epígrafe. Esteve presente na sessão a senhora LUANNA CASSIA BENTIVENHA:

Da análise dos documentos de habilitação, temos:

LUANNA CASSIA BENTIVENHA –

Regularizar os documentos abaixo:

Apresentar o registro no órgão competente;
Apresentar cópia autenticada ou o documento original para autenticação por servidor desta prefeitura:
da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
do CPF;
do comprovante de escolaridade
do Comprovante de endereço;
do pis/pasep;
Apresentar o comprovante de votação da última eleição;
Apresentar Cópia de antecedentes criminais atualizada;
Apresentar prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
Apresentar a prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
Apresentar a certidão negativa de insolvência civil;
Em relação à comprovação de exercício profissional e formação acadêmica, essa comissão solicitará auxílio técnico para a análise.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, que a proponente acima regularize suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

LUANNA CASSIA BENTIVENHA

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9E11A2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2024, às 15:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 08/2024 – OBJETO: **Credenciamento de empresas para serviços de guincho em atendimento à Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido edital,** o qual apresentou os documentos de habilitação complementares solicitados na ata n° 01, a empresa MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS – CNPJ: 18.904.097/0001-22.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 08 (oito) de outubro de 2024 com publicação na AMP edição 3127, no site da Prefeitura e enviado via e-mail às participantes do credenciamento em epígrafe.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, os documentos foram analisados e rubricados por todos os presentes, do resultado da análise dos documentos de habilitação temos:

A empresa MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS – CNPJ: 18.904.097/0001-22

Regularizar os documentos abaixo:

- Apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- Apresentar documento atualizado referente ao cartão do CNPJ.

A empresa apresentou os documentos acima em conformidade com o edital, a empresa está habilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Credenciamento n° 08/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D6B494B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 06 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2024, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 06/2024 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**, o qual apresentou o documento de habilitação complementar solicitado na ata n° 04, a empresa CEDEPI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ENDOSCÓPICO

DE PINHAIS – CNPJ: 21.867.671/0001-24 para os itens 5 e 34 conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01 e a empresa CABRAL JR & THEREZA CENTRO MÉDICO LTDA – CNPJ: 28.607.143/0001-85 para os itens 6, 7, 8, 12, 14, 32, 36, 38, e 39 conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01 e a empresa **O.S. SERVIÇOS MÉDICOS S/S -** CNPJ: 27.661.995/0001-98.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 08 (oito) de outubro de 2024 com publicação na AMP edição 3127, no site da Prefeitura e enviado via e-mail às participantes do credenciamento em epígrafe. Esteve presente na sessão: a empresa CABRAL JR & THEREZA CENTRO MÉDICO LTDA – CNPJ: 28.607.143/0001-85 representada pela senhora Eliane Xavier Thereza Cabral.

Da análise dos documentos de habilitação, temos:

CEDEPI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ENDOSCÓPICO DE PINHAIS - CNPJ nº 13.369.421/0001-36 – A empresa apresentou o atestado de capacidade técnica apresentado está em conformidade com o edital, a empresa está habilitada.

O.S. SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 27.661.995/0001-98 - A empresa apresentou o atestado de capacidade técnica apresentado está em conformidade com o edital, a empresa está habilitada.

CABRAL JR & THEREZA CENTRO MÉDICO LTDA – CNPJ: 28.607.143/0001-85 – A empresa apresentou e regularizou os documentos em conformidade com o edital, a empresa está habilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Credenciamento n° 06/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Cabral Jr & Thereza Centro Médico LTDA
ELIANE XAVIER THEREZA CABRAL

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C7425A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TA PE 9 EGER

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.121/2024, decorrente de Pregão n° 09/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para Secretaria Municipal de Educação.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **EGER & NOGUEIRA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 06.302.385/0001-28, com sede no endereço RUA ALEXANDRE ROGLIO, 864, Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por **VALDIR EGER,** portador do RG n° 41***54*, portador do CPF sob n° 580.***.889-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – o reequilíbrio econômico financeiro do itens abaixo, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lote	Descrição	Unid.	VALOR LICITADO	VALOR REEQUILIBRADO
153 -	CARNE MOIDA - PATINHO	KG	R$ 20,60	R$ 28,80
162	CARNE MOIDA - PATINHO	kg	R$ 20,60	R$ 28,80
15	FRANGO CONGELADO TIPO COXA-SOBRE-COXA – **SEM DORSO**	KG	R$ 7,20	R$ 8,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE PREÇO
Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 08 de outubro de 2024

CNPJ:76.973.692/0001-16

CNPJ: 06.302.385/0001-28

EGER & NOGUEIRA LTDA
Contratada

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratante

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:16BE7D9B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 36

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 54.927.717/0001-02
FRANCA - SP
LOTE 01 – R$ 268.900,00

LOTE 02 – FRACASSADO

Querência do Norte PR, 09 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C453568F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 60, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 60, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"Suplementação por superávit exercício anterior, cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024 no valor de R$ 614.438,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 614.438,00 (Seiscentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e oito reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – Outros Serv de terceiros Pessoa Jurídica
542 - 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM ..... R$ 64.438,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1320 – 493 – Estado – Bloco Custeio Ações serv públicos de saúde..... R$ 200.000,00
10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
1770 – 303 – Saúde 15% .....R$ 300.000,00
10.304.0007.2010 – VIGILÂNCIA SANITARIA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1941 – 493 – Estado – Bloco Custeio Ações serv públicos de saúde..... R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 614.438,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit financeiro do exercício anterior, cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Cancelamento:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serv para dist gratuita
1371 – 493 – Estado – Bloco Custeio Ações serv públicos de saúde..... R$ 10.000,00
10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1720 – 493 – Estado – Bloco Custeio Ações serv públicos de saúde..... R$ 50.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serv de terceiros Pess Jurídica
1780 – 493 – Estado – Bloco Custeio Ações serv públicos de saúde..... R$ 20.000,00
10.303.0007.2047 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serv para dist gratuita
2166 – 493 – Estado – Bloco Custeio Ações serv públicos de saúde..... R$ 70.000,00

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
303	Cota parte FPM	300.000,00
493	Rendimento de recursos vinculados	50.000,00
493	Transf do Estado para a Saúde	50.000,00

Fonte	Superávit do exercício anterior	
1073	Transferência Apoio Financeiro aos Municípios	64.438,00

TOTAL GERAL.....R$ 614.438,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 08 de outubro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1BFD588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2024 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 048/2024 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

ordem	Nome	Cargo	Localidade
09ª	LUANA MAIER COSCIA DE FERRO	ENFERMEIRO	GERAL
05ª	LUANA FRANCIELLI MARIANO DE PAULA	PSICÓLOGO	GERAL

Quitandinha, 09 de outubro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C7A913E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 61, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 61, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"Designa Responsável Pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) do Município de Quitandinha e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de designar servidores responsáveis pelo SIMASE do Município de Quitandinha PR, consoante a Lei no 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
DECRETA
Art. 1º – Ficam designados às servidoras, servidora efetiva, Helen Cristiane Siqueira Domingues, Psicóloga, e , Vera Iavorki Assistente Social, servidora efetiva, para responder pelo Serviço de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em meio aberto de adolescentes e alimentação do **SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SIMASE** do Município de Quitandinha - Pr.
Art. 2º – A designação para responder pelo SIMASE não ensejará acréscimo em suas remunerações por esta atribuição.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, em 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC87A00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 400/2024

PORTARIA N° 400/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 23684, de 31 de julho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Determina abertura de Sindicância nº 02/2024, para apuração dos fatos conforme descrito no protocolo nº 23684 de julho de 2024, que possam de qualquer forma caracterizar transgressão aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal 419/98, sujeito a pena disciplinar prevista naquela mesma Lei.

Art. 2° Para conduzir os trabalhos da Sindicância, nomeio Comissão Processante Especial formada pelos seguintes servidores:
Marcos Aurelio De Andrade Lemos, RG. nº. 6.494.299-9/PR;
Cristiane Perciak, RG. nº 5.061.347-0/PR;
Carlos Roberto Kruk, RG. nº 6.005.387-1/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo conforme artigo 165, da Lei 419/98.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:51F421A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 401/2024

PORTARIA N° 401/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, alterada pela Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, e considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, designados para desempenhar as funções adicionais previstas na Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, conforme atestado pelas respectivas Secretarias, o adicional por execução de serviços conforme a seguir:

Nome	%	Lotação
Alan Kusdra	100%	Secretaria Municipal de Saúde
Antonio Loir Esconiscki	50%	Secretaria Municipal de Saúde
Dilmara De Lima Barbosa Silva	100%	Secretaria Municipal de Saúde
Helen Cristiane Siqueira Domingues	50%	Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil

Art. 2ºO adicional concedido nos termos do artigo 1º não gera direito subjetivo à sua manutenção, podendo, a qualquer momento, a critério exclusivo da administração, ser revisto e revogado, com a cessação da atividade extraordinária que ensejou a sua concessão.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AF33E6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
Processo Adm. Nº 067/2024

Objeto: Aquisição de Materiais Fraldas Geriátricas para atender os pacientes acamados que são atendidos no Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações descritas nos anexos que integram o presente Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.450,00(onze mil e quatrocentos e cinquenta reais):**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**(10566711000181) com os lotes: 2 no valor total de **R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).MOREIRA E PAULA FARMÁCIA LTDA– ME** (10801380000117) com os lotes: 1, 3 no valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), terça-feira, 8 de outubro de 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:96458A6A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
Processo Adm. Nº 067/2024

Objeto: Aquisição de Materiais Fraldas Geriátricas para atender os pacientes acamados que são atendidos no Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações descritas nos anexos que integram o presente Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.450,00(onze mil e quatrocentos e cinquenta reais):**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** (10566711000181) com os lotes: 2 no valor total de **R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).MOREIRA E PAULA FARMÁCIA LTDA**– ME (10801380000117) com os lotes: 1, 3 no valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), terça-feira, 8 de outubro de 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DA9B46FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL Nº 01

O Prefeito do Município de Realeza - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais nº 1637/2015, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o TESTE SELETIVO para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Especifica nº 1637/15 e Lei Complementar nº 01/2022 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de **EDUCADOR/CUIDADOR.**

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.

O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.

A carga horária do cargo está definida no itém 3 do edital.

A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade e tempo de serviço na áreacargo escolhido pelo candidato, conforme disposto neste edital.

Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Realeza, na R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no Setor de Protocolos.

DAS INSCRIÇÕES
Não há taxa de inscrição.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições estarão abertas a partir das 08h do dia 11 de outubro de 2024 até as 08h do dia 18 de outubro de 2024, através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br.

Deverá ser anexado, no ato da inscrição, os seguintes documentos (somente um arquivo):
a) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH)* ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade.
b) Cópia simples e legível do CPF se o número não constar no documento apresentado conforme item "a".
c) Comprovante de escolaridade / títulos informados na inscrição (Certificado/Histórico).
d) Comprovante do Tempo de Serviço. Deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de Declaração, descrevendo as funções desempenhadas.

Fica disponível as dependências da portaria da Prefeitura/Casa da Cultura para aquelas pessoas que não possuem acesso à internet e/ou necessitam de auxílio para realizarem a inscrição, no horário das 08h às 11h e das13h30min às 16h.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

O Município de Realeza não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

	CARGOS	CHS	VAGAS	VENCIMENTO	EXIGÊNCIA MÍNIMA
1	Educador / Cuidador	40h	2 + CR	R$ 1.996,11*	Ensino Médio completo Avaliação Psicológica.

* Poderá ser somado ao Vencimento:
I -Vale alimentação de até R$ 525,00, nos termos da Legislação Municipal vigente.

A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em

número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
Para o cargo constante deste Edital, não há previsão legal para reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD), devido às condições de exposição a riscos e situações de emergência que caracterizam suas atividades, pois as condições de acesso e de trabalho exigem aptidão física plena, não só para cumprimento das atribuições, mas também para a manutenção da segurança do trabalho do próprio profissional e de terceiros.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
Da avaliação pelo nível de escolaridade (Classificatório)
A pontuação atribuída à Escolaridade consta na tabela abaixo:

	CARGOS	GRADUAÇÃO	PÓS - GRADUAÇÃO EXCLUSIVO NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E AFINS	TOTAL
1	Educador / Cuidador	15	15	**30**

Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído, mediante apresentação dos documentos no ato da inscrição.

Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução Nº 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.

Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes, serem comprovados por meio de documentação oficial na data do ato da convocação.

O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

Da avaliação pelo tempo de atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de Crianças e Adolescentes (Classificatório)
Será pontuado somente o tempo de serviço na área e cargo pretendido, até o limite de setenta (70) pontos, sendo dois (02) pontos para cada mês trabalhado na área e cargo pretendido.

O Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação para habilitação.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

Será contabilizado somente o tempo de trabalho que especifique e que seja comprovada que a atuação foi na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de Crianças e Adolescentes;

O candidato que não comprovar os períodos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

Da pontuação final
5.5.1 A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos na avaliação pelo nível de escolaridade e pelos pontos obtidos na avaliação do tempo de serviço.

DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS
Será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em até cinco dias úteis após o fim das inscrições, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

Caso ocorra empate entre os candidatos, será utilizado os seguintes critérios de desempate: **a)** idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso); **b)** Maior Tempo de Serviço no cargo pretendido; **c)** Maior Escolaridade/Formação e; **d)** Sorteio em ato público, realizado pela Comissão.

DOS RECURSOS
O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF, no setor de Protocolo, junto a Prefeitura de Realeza ou através do e-mail: protocolos@realeza.pr.gov.br

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Realeza.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

Não será aceito recurso via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado nas demais etapas serão disciplinados nos respectivos editais.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL
Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final.** Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.reaelza.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

DA POSSE
A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

O candidato habilitado/aprovado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência

ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para posse.

São requisitos para contratação:
Ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 40 (quarenta) anos;
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este edital;
Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
Inaptidão física para exercer suas funções.

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Cartão do PIS/PASEP e CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, ou Delegacia de Polícia, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

Os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Realeza, dentre eles: a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

A documentação será entregue na forma original e através de cópias legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS
A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS, designados através da Portaria Nº 7.811 de 07 de outubro de 2024, será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.

A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

Compete ao Prefeito Municipal de Realeza – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Realeza, 08 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES
CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR
Atuar nos serviços de proteção social básica e especial, executados em Centro-Dia (idoso) e Abrigo Institucional (criança, adolescente e pessoa em situação de rua), auxiliando nas atividades da vida diária;
Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para vida diária e instrumentais de autonomia e participação social, a partir de diferentes formas e metodologias, complementando as dimensões individuais e coletivas;
Promover atividades para acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima;
Potencializar a convivência familiar e comunitária;
Atuar na recepção, possibilitando uma ambiência acolhedora;
Realizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
Cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, especificamente, no abrigo institucional, também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes;
Orientar na higienização pessoal e de seus pertences, por meio da orientação na lavagem e passagem de suas roupas e na organização de ambientes, mantendo-o limpo;
Acompanhar nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social;
Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço;
Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades;
Monitorar a criança, adolescente, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido;

Acompanhar a criança, adolescente nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida;
Efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas e trabalhos escolares sob a supervisão de profissional de nível superior responsável;
Acompanhar, quando necessário, crianças, adolescentes, em viagens intermunicipais e interestaduais;
Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes;
Administrar medicações sempre antecedida de prescrição médica;
Ter experiência em atendimento a crianças e adolescentes;
Trabalhar e residir na Casa Lar;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.
.
.

Realeza, de de 2024.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C38F7765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 511/2024

Despacho De Anulação da Ata de Registro de Preços Nº 511/2024 do Pregão 29/2024. Paulo Casaril Prefeito do Município de Realeza, resolve: Anular a Ata de Registro de Preços Nº 511/2024 do Pregão Nº 29/2024, bem como, os empenhos relacionados à mesma, tendo em vista que a empresa vencedora havia sido dispensada do Registro na ANVISA para o produto carrinho de emergência, quando o mesmo deveria ter tal registro, visto que possui suporte para soro, e de acordo com a legislação aplicável ao caso o registro torna-se obrigatório. Ressalta-se que a anulação está fundamentada No Art. 71, Da Lei Federal Nº 14.133/2024 C/C A Súmula 473 Do Supremo Tribunal Federal.

Realeza, 09 de Outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:440A5389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 223/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição sob regime de entrega parcelada de Pneus, Câmaras Pneumáticas e Aparelho de Calibragem de Pneus, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais
A alteração está disposta na descrição dos itens.

Realeza, 09 de Outubro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A244D0BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 588/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: D R C PIVOTTI LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 28.407.296/0001-89, com sede na AVENIDA BRUNO ZUTTION, 4046 - CEP: 85770000 - BAIRRO: GUANABARA, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para transporte, montagem, instalação, ligação, manutenção e posterior retirada das luzes e adereços natalinos, traspassamento de mangueiras, bem como montagem e retirada de casinhas de madeira, placas decorativas e demais itens citados na descrição do presente termo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Administração
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 121/2024
VALOR TOTAL: R$30.953,56 (Trinta Mil, Novecentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:ADFB7B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 121/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 206/2024

ABERTURA: DIA: 30/09/2024 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para transporte, montagem, instalação, ligação, manutenção e posterior retirada das luzes e adereços natalinos, traspassamento de mangueiras, bem como montagem e retirada de casinhas de madeira, placas decorativas e demais itens citados na descrição do presente termo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Administração

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-D R C PIVOTTI LTDA, D R C PIVOTTI LTDA :LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$**30.953,56.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 30.953,56** (Trinta Mil, Novecentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)

REALEZA, AOS nove dias de outubro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C5944AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 121/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para transporte, montagem, instalação, ligação, manutenção e posterior retirada das luzes e adereços natalinos, traspassamento de mangueiras, bem como montagem e retirada de casinhas de madeira, placas decorativas e demais itens citados na descrição do presente termo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Administração, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de outubro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:D5DDF08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 232/2024

ABERTURA: DIA: 09/10/2024 ÀS 08:50 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO COM A PALESTRANTE IONE CORTESE, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024, COMO ATRATIVO EM COMEMORAÇÃO AS MULHERES DO AGRO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REALEZA –PR., CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SANTIN CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS)

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE OUTUBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6D963EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 21/2024, cujo objeto é a contratação de show artístico a ser realizado com a Palestrante Ione Cortese, no dia 30 de outubro de 2024, como atrativo em comemoração as mulheres do agro do município de Realeza-PR em atendimento a secretaria de Administração do Município de Realeza – PR., conforme especificações abaixo:, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 09 dias de outubro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0C3D951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 587/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SANTIN CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 11.619.865/0001-57, COM SEDE NA RUA FERNANDO FERRARI, 613 - CEP: 85580000 - BAIRRO: CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO COM A PALESTRANTE IONE CORTESE, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024, COMO ATRATIVO EM COMEMORAÇÃO AS MULHERES DO AGRO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REALEZA –PR.
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024
VALOR TOTAL: R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:373D6DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 589/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: D R C PIVOTTI LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 28.407.296/0001-89, COM SEDE NA AVENIDA BRUNO ZUTTION, 4046 - CEP: 85770000 - BAIRRO: GUANABARA, REALEZA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ITENS DE DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO Nº 122/2024
VALOR TOTAL: R$50.691,80 (CINQÜENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 590/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ENERG SYSTEMS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 48.080.966/0001-02, COM SEDE NA RUA TELMO OCTAVIO MULLER, 294 - CEP: 85615000 - BAIRRO: CENTRO, MARMELEIRO/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ITENS DE DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO Nº 122/2024
VALOR TOTAL: R$1.470,10 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 591/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 47.977.771/0001-05, COM SEDE NA RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 820 - CEP: 88132150 - BAIRRO: PAGANI, PALHOÇA/SC, **OBJETO:** FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ITENS DE DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO Nº 122/2024
VALOR TOTAL: R$1.470,10 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 592/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IRMAOS ROLL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 50.490.103/0001-55, COM SEDE NA AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 2733 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR **OBJETO:** FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ITENS DE DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 122/2024
VALOR TOTAL: R$50.691,80 (CINQÜENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 593/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 01.276.119/0001-54, COM SEDE NA RUA CORONEL FARRAPO, 1331 - CEP: 89620000 - BAIRRO: CENTRO, CAMPOS NOVOS/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ITENS DE DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO Nº 122/2024
VALOR TOTAL: R$302,80 (TREZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 594/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 22.850.731/0001-69, COM SEDE NA AV JOSE OSCAR SALAZAR, 1375 - CEP: 99713042 - BAIRRO: TRES VENDAS, ERECHIM/RS.
OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ITENS DE DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ
REFERENTE: PREGÃO Nº 122/2024
VALOR TOTAL: R$2.148,30 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B01E3AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 122/2024, cujo objeto é a Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para eventual aquisição de materiais de iluminação e itens de decoração para ornamentação natalina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Administração, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de outubro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0DA74242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 210/2024
ABERTURA: DIA: 01/10/2024 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM

EDITAL, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ITENS DE DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- D R C PIVOTTI LTDA, ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 19, 25, 28, e 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 50.691,80.**
- ENERG SYSTEMS LTDA, ITENS 3, 14, 15, 16, 30, 31 e 32, COM VALOR TOTAL DE **R$ 164.520,29.**
- MACROMMERCE LTDA, ITENS 17, 18 e 24, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.470,10.**
- IRMAOS ROLL LTDA, ITENS 11 e 21, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.435,00.**
- JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA, ITENS 22, 26 e 27, COM VALOR TOTAL DE **R$ 302,80.**
- BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, ITENS 20 e 23, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.148,30.**
VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 220.568,29** (DUZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE OUTUBRO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:967C588F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO Nº013 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Feriado Municipal da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida no próximo dia 12 de outubro de 2024 (sábado);

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 14 de outubro de 2024 (segunda-feira); Em comemoração ao dia do Professor e Servidor Público.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2024.

.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:93C3D711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
PROCESSO Nº 465/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 030/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso VII).
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículo doado pela receita federal de forma emergencial, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.
FORNECEDOR: M.T. CAPELIN -A AUTO ELÉTRICA, inscrita no CNPJ n. 26.064.900/0001-96.
VALOR: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 04 de outubro de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:BADF1CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 377/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada em decorrência de término contratual a Sr.ª DORIANE TERESINHA ANTUNES MACHADO, brasileira, portadora do RG nº: 141922947 e inscrita no CPF sob nº: 112.304.489-93, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Professor, lotada junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7BC0E930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: ANTONIO RENATO FAGUNDES – CNPJ nº 40.996.691/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de MÓVEIS PLANEJADOS DE MDF incluindo materiais e instalação para a Câmara Municipal de Rio Azul.
VALOR: R$18.655,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/10/2024 à 01/10/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 09 de outubro de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

ANTONIO RENATO FAGUNDES
Representante
Contratada

Lote 01

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:9669B7C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:84/2024

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 84/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM, OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025.
Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul 09 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:258C5ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 151-2024-RH

DECRETO Nº. 151/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 09 de Outubro de 2024, a Sra. VALDELICE DE SOUZA BETIM, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto de nomeação de nº 027/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FA77FCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 218/2024- RH

PORTARIA Nº. 218/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIENIO**, a servidora a Sra. **ADELAIDE ROCHA DOMENES**, Classe **3C**, 7anos para **3D**, 9 anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** , a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:76762B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 219/2024- RH

PORTARIA Nº. 219/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIENIO**, a servidora a Sra. **MARIA DE FATIMA COSTA DA SILVA SANTOS**, Classe **3F**, 13 anos para **4G**, 15 anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:49D67E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 005/2024

Ata da **005/2024 Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RBS, realizada no dia 08 de outubro de 2024, na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com início previsto para as 08h30min, a fim de deliberar sobre as seguintes pautas: **01- CONVERSA COM A REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO GUSTAVO ELIAS. 02 – APROVAÇÃO DO**

PLANO DE AÇÃO DA APMI PARA RECEBIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR. A Diretora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial Letícia Trein abriu a reunião informando ao Conselho sobre o andamento do repasse da emenda parlamentar do Senador Flávio Arns, no valor de R$ 100.00,00, direcionada para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI. A diretora contextualizou para todos do Conselho a origem do repasse, informado que o valor está na conta bancária do Fundo municipal desde o mês de maio, que não foi transferido antes por força do período eleitoral. O prazo final para a transferência do recurso ficou para o dia 29 de novembro deste ano, segundo autorização do FNAS. A diretora informou aos conselheiros que a APMI concluiu o Plano de Ação para execução do repasse, assim como os orçamentos e cronograma físico-financeiro, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). A seguir, os documentos foram passados aos conselheiros para análise. A Conselheira Elisane Miranda apontou que o item 11 do Plano de Ação, chamado Monitoramento, estava incorreto, fazendo menção à "Fundação de Ação Social – FAZ" e não à SMASH. A representante da entidade e também conselhereira Raquel Stresser se prontificou a corrigir a falha, o que foi realizado. Após, a conselheira Elisane Miranda e a diretora Letícia Trein explicaram aos demais conselheiros que a aquisição dos itens não será feita por licitação, embora os orçamentos apresentados estejam no modelo de orçamento público, atendendo ao que determina a Lei 13.019/2024. Deste modo, o Conselho deliberou pela aprovação do Plano de Ação, orçamentos e cronograma físico-financeiro, autorizando o repasse. A diretora Letícia explicou que o passo seguinte é o envio da documentação para a procuradoria do município, que fará a elaboração do Termo de Colaboração. Em seguida, a diretora Letícia Maria Trein fez uma apresentação geral da fundação. Foi mencionado o relatório da visita técnica realizada pela assistente social Keli Leal Braz. A representante da Fundação Gustavo Elias, Sra. Solange de Fátima Elias, expôs as atividades desenvolvidas pela fundação, destacando a busca pela formalização da instituição e apontando suas competências e especializações, como o uso de Libras.O plano de ação da fundação é voltado para a empatia com as mães e as necessidades de seus filhos, com ênfase nas questões relacionadas ao autismo, proporcionando um cuidado mais especializado. Entre os atendimentos oferecidos estão: musicoterapia, terapia ocupacional, fonoterapia, apoio psicológico e reforço escolar.Foi ressaltada a necessidade de que a fundação se adeque para seguir em conformidade com suas propostas, além da possibilidade de desenvolver ações de fortalecimento de vínculos. Ficou decidido que será agendada uma visita dos membros da assistência social à Fundação Gustavo Elias, para conhecerem o espaço em um momento de maior movimentação de atendimentos. Também foi reafirmada pela conselheira Elisane Miranda a importância de uma visita ao CRAS do Açungui. Nada mais a ser declarado, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Eleide de Jesus, encerrou a presente reunião e eu, Secretária Executiva dos Conselhos Kauane Leticia Grumont, lavrei a presente Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Elisane Souza Miranda
Assinatura:

Vivian Lemberg
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Glailson Orlando Santos
Assinatura:

Jéssica Fernandes Rausis
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gerson Ramon Martins
Assinatura:

Franciele Faria do Bonfim
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Lucimara Aparecida de Oliveira
Assinatura:

Paola Ferracini
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Marlon Samuel de Moura
Assinatura:

Latícia Galdi Righi Ramos
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL
CROSS – CASA DE RECUPERAÇÃO OSSOS SECOS
Nicolas
Assinatura:

Suplente
Assinatura:

ACIMA
Elisabete Alves da Silva
Assinatura:

Suplente
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

ACREJA
Eleide de Jesus de Oliveira
Assinatura:

Andre Luis Ramalho de Oliveira
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0239BB71

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA- EDITAL N º 009/2024 – 9ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

ERRATA: Considerando o equívoco formal CANCELA-SE a publicação da Matéria (EDITAL N º 009/2024 – 9ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 – SEMAD) publicado no Diário Oficial Edição 3128 de 09/10/2024, continuando válido o seguinte:

EDITAL N º 009/2024 – 9ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 – SEMAD Publicado no Diário Oficial Edição 3118 do dia 25/09/2024 prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário."
Demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:50923AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA -PORTARIA Nº16/2024

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante na **PORTARIA Nº16/2024**, publicado no Diário Oficial Edição 3128 de 09/10/2024, fixamos o seguinte: **onde se lê:** "PORTARIA 016/2024"

Leia-se: " PORTARIA 017/2024"
Demais informações permanecem inalteradas.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5DE93BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 01/2024

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS E HABILITADOS DO EDITAL DE FOMENTO LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso II, do artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os representantes, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos e habilitados do Edital de Fomento da Lei 14.339/22 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB:

I- Representante da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul;
Robson Maestrelli - RG nº 84729442

II- Representante do COMPAC ou CMPC de Rio Branco do Sul
Fabio Max Marschner Mayer - RG nº 4154241

III-Profissional com expertise na área musical
Natalie Greco Garcia – RG nº 03473177381

IV-Profissional com expertise na área de diversidade e inclusão
Antenor Jose de Oliveira Neto – RG nº 00113261233

V-Profissional com expertise na área de gestão cultural
Laís Iracema de Freitas Fernandes – RG n° 03970260890

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Cultura do Município de Rio Branco do Sul, 09 de outubro de 2024

ROBSON MAESTRELLI
Secretário Municipal de Cultura – SECULT

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:39F4A892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 014/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião ordinária realizada de forma remota, no dia 09 de Outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 1º Suplente do Conselho Tutelar Sr. Gregorio Schafhauser, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Sra. Andressa Maron da Silva, em virtude de Atestado Médico, conforme disposto na Resolução 014/2023 CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 09 de Outubro de 2024.

JARDELI FABIANE VALERIO BURGHARDT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F613FFAA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1108/2024

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos contidos no processo digital 22789/2023.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 386, de 12 de abril de 2024, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretária: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Carolina Valerio Soares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02B4022B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1098/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 7 de outubro de 2024, ***Gabriela Leite Hermann,*** com matrícula 1066-9/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta da Secretária Municipal de Educação", símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 8 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23D08B51

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1099/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 66, de 02 de maio de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 106, de 18 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Rafael Custódio,*** com matrícula nº 110173-9/1, para o cargo de "Operador de Máquinas - Retroescavadeira", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 66, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 8 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F97350E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1100/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***André Wypych Braga Pereira,*** com matrícula nº 110173-4/1, para o cargo de "Médico Clínico Geral", por 20 (vinte) horas semanais, com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 34, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 8 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:736B8275

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1101/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 66, de 02 de maio de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 106, de 18 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***José Almiro Herzer,*** com matrícula nº 1848-1/4, para o cargo de "Operador de Máquinas – Retroescavadeira", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 66, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 8 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1019A8CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1102/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de outubro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Gabrielle Scholtz Alves Portella,*** com matrícula nº 110021-8/4, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de outubro de 2024.

Rio Negro, 8 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA60BACF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1103/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de outubro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Sandra Vaz Melo,*** com matrícula nº 109501-0/4, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de outubro de 2024.

Rio Negro, 8 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB9D1C78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1104/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 30, de 21 de março de 2024, retificado pelos Editais nº 32, de 22 de março de 2024 e nº 40, de 10 de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 73, de 8 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de outubro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Andressa Pereira de Andrade,*** com matrícula nº 110079-0/4, para o cargo de "Agente de Combate às Endemias", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 30, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de outubro de 2024.

Rio Negro, 8 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2156A51

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1105/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de outubro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Thatiane Werka de Lima,*** com matrícula nº 110173-7/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 34, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 8 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:25533758

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1109/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 14 de outubro à 12 de novembro de 2024, referente ao seu 6º (sexto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Adão de Oliveira,*** com matrícula nº 0128-7/1, ocupante do cargo de "Contra-Mestre", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Srviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ECE685CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1110/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de outubro de 2024, a servidora municipal ***Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues,*** com matrícula nº 2369-8/7, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8ABC3480

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1111/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de outubro de 2024, a servidora municipal ***Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues,*** com matrícula nº 2369-8/8, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3F1C12C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1119/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F1E7AAAB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1116/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2024, ***André Luiz Bremem,*** com matrícula nº 110117-3/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor II da Secretária Municipal de Educação", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EFC4305C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1117/2024

Dispõe sobre a nomeação a cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de outubro do corrente, ***André Luiz Bremem,*** com matrícula 110117-3/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Secretário de Educação", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 2.084,53 (dois mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E1E1BE9C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1106/2024

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Saúde na Subprefeitura em Lageado dos Vieiras", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de outubro do corrente, ***Landivo Geraldo de Oliveira Gruber,*** com matrícula nº 1845-7/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Saúde na Subprefeitura em Lageado dos Vieiras", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 4.414,33 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:501A24CF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1107/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de outubro de 2024, ***Eduardo Martin Pedro,*** com matrícula nº 1813-9/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Infraestrutura Esportiva", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62142E78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1112/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de outubro de 2024, ***Kewin Stach,*** com matrícula nº 1044-8/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Programas Especiais de Esporte", símbolo CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D6DB56E5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1113/2024

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Infraestrutura Esportiva", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de outubro do corrente, ***Francisco Veiga,*** com matrícula 1805-8/6, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Infraestrutura Esportiva", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 4.414,33 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6B3B2975

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1114/2024

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Programas Especiais de Esporte", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de outubro do corrente, ***Eduardo Martin Pedro,*** com matrícula 1813-9/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Programas Especiais de Esporte", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.942,86 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD74400D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1115/2024

Dispõe sobre a nomeação a cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de outubro do corrente, ***Kewin Stach,*** com matrícula 1044-8/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 2.084,53 (dois mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AEBBB851

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1120/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de outubro de 2024, ***Cleiton José da Silva Luiz,*** com matrícula nº 2587-9/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Assistência Social", com símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:304992FA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1121/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 7 de outubro do corrente, a servidora pública ***Andressa Becker Sabatke,*** com matrícula 109662-8/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Técnica do Secretário Municipal de Assistência Social", símbolo CC-3A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D71ADFF9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1122/2024

Dispõe sobre a nomeação a cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de outubro do corrente, ***Cleiton José da Silva Luiz***, com matrícula nº 2587-9/4 ao cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico do Secretário Municipal de Assistência Social", símbolo CC-3-A, percebendo R$ 3.780,39 (três mil, setecentos e oitenta reais, e trinta e nove centavos), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC3A42CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1123/2024

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora do Secretário Municipal de Administração, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de outubro do corrente, ***Andressa Becker Sabatke,*** com matrícula 109662-8/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.471,42 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90A9F095

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA II – RESOLUÇÃO CMI 004/2024

A Resolução CMI 004/2024, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu texto:

Onde lê-se:
Art. 5º - Aprovar a justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – Viaja Mais – Deliberação 020/2023/CEDI/PR período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Leia-se:

Art. 5º - Aprovar a justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – Viaja Mais – Deliberação 024/2023/CEDI/PR período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60DC7EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO V REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 062/2024
CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2024 do processo de Inexigibilidade nº 062/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
5°	42.477.892 LEONARDO MIRANDA	42.477.892/0001-66	01/10/2024

Registre-se que o credenciamento nº 009/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A243F446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 094/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 359/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/10/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B52BF027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 339/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **24/10/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D3B4E5D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 340/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **29/10/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1BDF7051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 069/2019 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA**, com sede na Localidade de Morro do Benedito, s/nº, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.722.355/0001-82, neste ato representada por seu presidente Sr. WILLMAR LUIZ KOPPE, inscrito no CPF/MF sob n.º 142.045.419-68, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 1 (um) mês a prestação de SERVIÇOS DE TRATAMENTO e DE RECUPERAÇÃO para DEPENDENTES QUÍMICOS em REGIME RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO, a partir do dia 15/09/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 11.608,39** (onze mil seiscentos e oito reais e trinta e nove centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 669 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.50.30.00 – Fonte 303. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 12 de setembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:97804713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PD: 25262/2024 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INADIMPLÊNCIA PORTARIA N.º 1245/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 52/2023 Ref. Pregão Eletrônico Nº 38/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná. CONTRATADA: SP EVENTOS LTDA – ME. CNPJ/MF n.º 13.441.709/0001-74. INTERESSADO: Secretária de Cultura e Turismo SECTUR. OBJETO: Descumprimento do Contrato.

Responsabilidade Sob a égide do art. 9º, § 5º da Lei Municipal nº 2.885/2018, ADOTO o PARECER JURÍDICO como DECISÃO, sendo que atende aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando as circunstâncias decorrentes da inexecução contratual, na forma da fundamentação vergastada à contratada: SP EVENTOS LTDA – ME. CNPJ/MF n.º 13.441.709/0001-74, com a aplicação das sanções de: 1. ADVERTÊNCIA, com base nos arts. 155, I; art. 156, I e §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21 c/c Art. 2º, I; art. 3º e § único da Lei Municipal nº 2885/2018 e CLÁUSULA NONA, tem 9.1, letra "a" e item 9.2 do Contrato Prestação de Serviços N.º 52/2023 Ref. Pregão Eletrônico Nº 38/2023; 2. MULTA de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme a CLÁUSULA NONA, letra "e" do contrato prestação de serviços n.º 52/2023 e ainda nos dispositivos dos art. 155, I; art. 156, II e §§ 1º e 3º da Lei 14.133/21 c/c Art. 2º, I; ART. 4º, IV e §2º da Lei Municipal nº 2885/2018 e, CLÁUSULA NONA, item 9.1, letras "d" e "e" item 9.2 do Contrato Prestação de Serviços N.º 52/2023 Ref. Pregão Eletrônico Nº 38/2023; 3. DEVOLUÇÃO DOS VALORES ATUALIZADOS dos pagamentos efetuados em relação aos itens 3.1; 3.1.1 e 3.1.2 do contrato nº52/2023 e, segundo os requisitos dos itens 2.1, 2.2 e 3.1, o serviço não foi efetivamente prestado de forma global, com fulcro no art. 89 da Lei 14.133/21 c/c arts. 884 e 885 do Código Civil. Intime-se a empresa (e-mail e diário oficial), por meio de seu representante legal, conforme o § 6º do art. 9º da Lei Municipal: § 5º O procedimento administrativo será remetido ao Secretário Municipal de Administração para julgamento. § 6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior será o particular notificado, podendo apresentar recurso endereçado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias no qual exporá os fundamentos de fato e de direito que entende suficientes para elidir a penalidade imposta. Após, caso não haja interposição de recurso, anote-se e finalmente encaminhe-se para a Secretaria da Fazenda – Arrecadação para o cálculo e elaboração do boleto referente à multa e a devolução dos valores atualizados. É a decisão. Rio Negro, hora e data da inserção no sistema.

LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E32DB052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PD: 7298/2022 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INADIMPLÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. CONTRATADA: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 32.313.721/0001-48. INTERESSADO: Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Habitação. OBJETO: Apuração de responsabilidade da contratada em razão dos fatos descritos na CI SOSUH Trata- se de processo administrativo de inadimplência que tem por objeto a apuração de responsabilidade da contratada em razão dos fatos descritos na CI SOSUH conforme disposição da Cláusula Décima, letra "F" do contrato de empreitada nº 32/2020 referente ao processo de Tomada de Preços n.º 006/2020, nos termos das disposições contratuais, art. 87 da lei n°. 8.666/1993, art. 2° e incisos da Lei Municipal n°. 2.885/2018 e art. 5º, LV, da Constituição Federal. Trâmite no Processo Digital 7298/2022. Abertura de PAD-08/07/2022. Notificação. 08/08/2022. Resposta da Empresa, solicitando conciliação. Termo de Conciliação data de 18/08/2022. Parecer Jurídico datado de 12/07/2023, com solicitação de planilha orçamentária para Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Encaminhamento de Planilha Orçamentária com data de 27/09/2024. Recebimento do Parecer Jurídico com a planilha orçamentária no dia 02/10/2024. Sob a égide do art. 9º, § 5º da Lei Municipal nº 2.885/2018, ADOTO o PARECER JURÍDICO como DECISÃO, sendo que atende aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando as circunstâncias decorrentes da inexecução contratual, na forma da fundamentação vergastada à contratada: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 32.313.721/0001-48, com a aplicação das sanções de: 1. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, com base no inciso III, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo PERÍODO DE 02 ANOS diante a inadimplência da Cláusula Décima, letra "F" do contrato de empreitada nº 32/2020 referente ao processo de Tomada de Preços n.º 006/2020, nos termos das disposições contratuais, art. 87 da lei n°. 8.666/1993, art. 2° e incisos da Lei Municipal n°. 2.885/2018 e art. 5º, LV, da Constituição Federal, considerando as circunstâncias decorrentes do reconhecimento dos fatos (Resposta da Empresa, solicitando conciliação. Termo de Conciliação data de 18/08/2022) e respectiva inadimplência das obrigações de reparo assumidas. 2. DEVOLUÇÃO DOS VALORES ATUALIZADOS conforme a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Planilha Orçamentária com data de 27/09/2024), com fulcro no art. 54 da Lei 8666/93 c/c arts. 884 e 885 do Código Civil, em prazo não inferior a 30 dias. Intime-se a empresa (e-mail e diário oficial), por meio de seu representante legal, conforme o § 6º do art. 9º da Lei Municipal: § 5º O procedimento administrativo será remetido ao Secretário Municipal de Administração para julgamento. § 6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior será o particular notificado, podendo apresentar recurso endereçado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias no qual exporá os fundamentos de fato e de direito que entende suficientes para elidir a penalidade imposta. Após, caso não haja interposição de recurso e pagamento voluntário, encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para a o ingresso de ação judicial de cobrança. Inclua-se no SICAF e sistema de gestão municipal a sanção dada a empresa. É a decisão. Rio Negro, hora e data da inserção no sistema.

LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5E618F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.725/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **DIEGO PAULINO**, matrícula **33825-7/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Condutor Socorrista – Urgência e Emergência**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E9B517B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.286/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DENISE SAYURI ABE,** matrícula 378380-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de

Psicólogo - PSS, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B55C9633

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.287/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO,** matrícula 377919-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0775D53D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.726/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **DIANA RAFAELA MENDES DE MELLO**, Matrícula **378447-9/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:55F4D57E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.724/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **SANDRA RAQUEL RIBEIRO GUIMARÃES**, matrícula 378446-0/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8660182E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 60/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 236/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SEBASTIÃO MOÇO DA SILVA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor SEBASTIÃO MOÇO DA SILVA, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Pública TSP-B-I, referência 022, conforme quadro de cargos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Compulsória por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal c/c Lei Complementar n° 152/2015, a partir de 10 de Outubro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.767,86 (Dois mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 09 de Outubro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:F9EED31C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 61/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 253/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) JOÃO JORGE NASCIF,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor JOÃO JORGE NASCIF, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Médico NS5 II, referência 021, conforme quadro de cargos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Compulsória por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal c/c Lei Complementar n° 152/2015, a partir de 10 de Outubro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 8.599,98 (Oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 09 de Outubro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:41EB465D

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º002 /2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DA 2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE Fazer pública para conhecimento dos interessados, a Errata da Convocação para apresentação de documentação para contratação.

ONDE SE LÊ:

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos documentos conforme item 2 abaixo:

DATA	08/10/24
HORÁRIO	8:00 horas
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.

LEIA-SE:

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos documentos conforme item 2 abaixo**:**

DATA	14/10/24
HORÁRIO	8:00 horas
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.

Rolândia, 09 de outubro de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C7BD6931

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 399 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.000.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigos 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	000	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
17.01	3.3	000	Outubro	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.000.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.3	00	Outubro	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.000.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:E09AECEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 295, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 295, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARISE DE FATIMA STURMER MILKIEWICZ (1488),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração Escolar, a partir do dia 15 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 23.05.2022 a 22.05.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:DC7D113A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 296, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 296, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Gratificação a Servidor Público Municipal por responder pelo Controle Interno do Poder Executivo do Município de Salgado Filho/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Portaria nº 294, de 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a partir desta data, para o Servidor Público Municipal **ALCIR ORTIGARA (889)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, o adicional de Função Gratificada FG-03, por responder pelo Controle Interno do Poder Executivo do Município de Salgado Filho/PR.

Artigo 2º - O valor da gratificação mensal é de acordo com o Anexo III, da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011.

Artigo 3º - O referido adicional somente será percebido enquanto o Servidor estiver designado para a função de Controle Interno, cessando automaticamente com o fim da designação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao nono dia do mês outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:C5541D54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 292, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 292, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO (1167),** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, à partir do dia 21 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2023 a 06.07.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0B55799B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 110, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 110, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR	MÊS DE ELEVAÇÃO
Alexandre Krause	1060	Operador de Máquinas	CD-06	CD-07	10/2024
Cuadir M. Petry	1059	Operador de Máquinas	CD-06	CD-07	10/2024

Pamela dos S. Weippert	1337	Enfermeiro	BA-02	BA-03	10/2024

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E42FA4A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL N.º 18.01/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 18.01/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 17.01/2024, em 02 de outubro de 2024.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I** e **II** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 21 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico salgadofilho.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho (PR), 09 de outubro de 2024.

MARGARETE BATTISTI CARBONERA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B46B0BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 047/2024.

PORTARIA Nº 047/2024.

SÚMULA: - Designa Comissão para proceder a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, e da outras providencias.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o previsto no Art. 19 § 1º e §2º da Lei 495/2023:
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar Comissão para proceder Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, dos funcionários Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	IDENTIFICAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
ANDRÉIA KOERIG	CPF 044.779.419-19 RG:7788129-8	CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR
ROSANE APARECIDA PENSO	CPF 900.798.259-15 RG 5845913-5	CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR
ANDRÉ NAVA	CPF 080.538.029-90 RG 10112749-4	CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR

Art. 2º - A Comissão supracitada deverá apresentar Avaliação do Período compreendido até final de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, em 03 de outubro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:B913EE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ERRATA PUBLICAÇÃO DECRETO 127.2024

Art.1º- Na publicação da ERRATA DA PUBLICAÇÃO DECRETO 127.2024 do dia 09 de outubro, houve erro de digitação, a qual o ano era 2024 e não 2022, sendo assim, torna-se:
Onde se lê : Decreto 127/2022
Leia – se : Decreto 127/2024

Art. 2º Contudo, torna para fins de efeitos para a publicação da ERRATA DA PUBLICAÇÃO DECRETO da publicação do dia 09 de outubro de 2024 :
Onde se lê : Decreto 127/2024
Leia – se : Decreto 126/2024.

Santa Amélia, 09 de outubro de 2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:71B8DE64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa LUIS

ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME, CNPJ: 28.596.325/0001-06, no Pregão nº 29/2024
OBJETO:VIDROS COMUNS E TEMPERADOS
VALOR REGISTRADO: 244.700,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos Reais)
DATA DO REGISTRO:09/10/2024
VALIDADE: 08/10/2025

VIDROS COMUNS E TEMPERADOS PARA PORTAS E JANELAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C0E36D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Natália Aparecida da Silva	Professora	Festa Junina Municipal no dia 8 de junho de 2024	11/10/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 9 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E131492D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº22-2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº22-2023

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-**87, CONTRATADO :** a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA –ME , inscrito no CPNJ nº11.214.840/0001-73 com sede na Rua João Henrique Jaqueta, 10, Município de Cornélio Procópio, Estado do PR
DO OBJETO: contratação empresa para ofertar serviços de profissional para oficina de musicalização e ludicidade na musica com carga horaria de 20 horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/10/2024 A 11/10/2025

Santa Cecília do Pavão, 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D3A95718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º120/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º120/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **IMPACTECH GRAVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de 21.046.236/0001-39, com sede na Av. Governador Munhoz da Rocha, 1489ª, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COPO TÉRMICO, CHAVEIRO E CANETA PERSONALIZADOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES, suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade;
VALOR: R$ **7.850,00** (sete mil oitocentos e cinqüenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ser em parcela única, antes do dia 14/10/2024.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 022/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:93F179A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º113/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º113/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA-DEMAIS., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.716.753/0001-96, sediado(a) na sito Rod. PRP-323, 4300, KM 271 200 m, gleba n.º04, CEP: 87. 004-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) NESTA MUNICIPALIDADE, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso;
VALOR R$ 38.174,07 (trinta e oito mil cento e setenta e quatro reais e sete centavos).
PRAZO DE ENTREGA: prazo de entrega execução 60 dias a contar dos 05 dia após a ordem de serviço.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 018/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B7F4C893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.
OBJETO: Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 99.633,60 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e três mil reais e sessenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de outubro de 2024, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:4614C9A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2023 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº46/2023

Ref. Licitação Pregão Nº46/2023
Aquisição de artefatos de concreto (manilhas, paver, poste, meio fio), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RENATA FERNANDES DOS SANTOS
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 16/10/2024 e término em 16/01/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 16/01/2025.
Prazo de Vigência: 16/01/2025.
Data da Assinatura: 09/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2EA7DF83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2023 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº57/2023

Aquisição de Produtos de Generos Alimentícios para Atendimento ás Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 13.675,80 (Treze mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 06/12/2024.
Prazo de Vigência: 06/12/2024.
Data da Assinatura: 09/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:F612284F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 168/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº18/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RENATA FERNANDES DOS SANTOS;
Objeto: Aquisição de Artefatos de Cimento; Concreto Usinado Bombeável, Manilhas (Tubos de Concreto) e meio fio para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas e abertura/manutenção de estradas do Município de Santa Lúcia - PR, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP
Valor: R$ 47.834,00 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 11/09/2025.
Prazo de Vigência: 08/10/2025.
Data da Assinatura: 09/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:CD7F54B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 264/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO 264/2024 De 09 de outubro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4081	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	8.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4101	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	10.000,00
SUBTOTAL		18.750,00
TOTAL		18.750,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor

1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF. ESTADUAL - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I (PPAS-I)	18.750,00
TOTAL		18.750,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8C5F72CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 044/2024

SÚMULA: Exonera Servidor em Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, senhor Tiago Variza, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, sr. JULIANO SCESNY, inscrito no CPF n.º 095.XXX.XXX-20, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com remuneração CC-3, de acordo com a Lei Municipal n.º 527/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 08 de outubro de 2024.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:7646598C

LICITAÇÃO
DECRETO 067/2024

DECRETO Nº 067/2024

SÚMULA: "REVOGA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Oscar Delgado, no uso de suas atribuições legais:
Considerando que foram detectados equívocos no projeto Memorial Descritivo e que esses não podem ser sanados através de errata, a administração tomará as devidas providencias para a correção dos defeitos do edital antes de efetuar sua nova publicação;
Considerando que revogação de licitação está prevista no artigo 71, inciso 2º da lei federal nº 14.133/2021, é justificável que esta administração decorre de fato superveniente devidamente comprovado e da motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;
Considerando que a administração pública, no exercício do poder de autotutela tem a discricionariedade de revogar os seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, conforme a súmula nº 473 do STF, competindo ainda, ao chefe do executivo zelar e proteger o erário e a população, especialmente das despesas desnecessárias;
Fica revogado a presente licitação, a qual será novamente realizada e publicada após as alterações necessárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:F23AB556

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.
Contratada J. I. INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Alcione Bastos, 1473, Sala 01, Alto da XV, Município de Guarapuava/PR.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR. MÓDULO DE CONTROLE DE FOTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE OBAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OP ERACIONAL. MODULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE POCESSOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL".
-Valor Total de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) mensal, Totalizando o Contrato em R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
Data de assinatura: 08 de Outubro de 2024.
Vigência: 08/12/2024.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D685B652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1541/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01541/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 045.***.***-33
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, A SERVIÇO DA

SECRETARIA DE ESPORTE PARA TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAR DE JOGOS DA REFORMA AGRARIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/09/2024 -
Data de Retorno: 29/09/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JARDIM ALEGRE PR **Código do IBGE:** 12504
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$ R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:42CD9B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1542/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01542/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORGINA LIMA CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9996912
CARGO: CUIDADOR SOCIAL **CPF N.º** 018.***.***-75
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ACOMPANHAR CRIANÇA REALIZAR EXAME.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/10/2024 -
Data de Retorno: 01/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:**11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$ R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7D7EDCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1543/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01543/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALBANI DUDEK **MATRÍCULA n.º** 9997030
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 078.***.***-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ACOMPANHAR MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/10/2024-
Data de Retorno: 01/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2A461D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1544/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01544/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARCELO CLEVER PADILHA **MATRÍCULA n.º** 11861
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 039.***.***-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ACOMPANHAR MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/10/2024-
Data de Retorno: 01/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:67D83F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
068/2024

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 130, *CAPUT*, DO DECRETO N.º 10/2023.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Oscar Delgado, no uso de suas atribuições legais decreta:
Art. 1º. O *caput* do artigo 130 do decreto n.º 10/2023 passa a ter a seguinte redação:
"A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades do próprio município de Santa Maria do Oeste, de outros Municípios, Estaduais, Distritais ou Federais."
Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:178C30B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2024

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, Oscar Delgado, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 6º da Portaria nº 118/2024, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 em face do servidor Dr. Éder José Sebrenski, e considerando a necessidade de maior prazo para a devida instrução processual e coleta de provas, resolve:

Considerando:

Que a Portaria nº 118/2024, de 18 de junho de 2024, estabeleceu o prazo de 60 dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em questão;
Que o prazo inicial estabelecido está prestes a expirar e que a instrução processual não pôde ser concluída dentro desse prazo, haja vista a complexidade dos fatos a serem apurados, a necessidade de análise detalhada das provas documentais e a realização de oitivas de testemunhas;
Que é indispensável garantir o contraditório e a ampla defesa ao servidor investigado, assegurando que todos os elementos de prova sejam devidamente analisados antes da conclusão do PAD;
Que a Lei Municipal nº 04/2001, no art. 6º da Portaria de Instauração, permite a prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa formal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, contados a partir da data de expiração do prazo inicialmente estabelecido pela Portaria nº 118/2024.

Art. 2º A presente prorrogação é justificada pela necessidade de continuidade na instrução probatória, com a realização de diligências adicionais, oitivas de testemunhas e análise detalhada dos documentos e provas colhidos no curso do processo.

Art. 3º A Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 101/2024 continuará com plenos poderes para conduzir a instrução, requisitar documentos, colher depoimentos e realizar quaisquer diligências que julgar necessárias para o completo esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 09 de outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C226D7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4173/2024

DECRETO Nº4173 /2024

SÚMULA: Altera composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.259/2024 de 08 de outubro de 2024.

Considerando, Ata nº 09/2024 de 10 de setembro de 2024 da reunião Ordinária do referido Conselho.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Altera composição dos membros que compõem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, de Santo Antônio do Sudoeste, para concluir o mandato do biênio 2024/2026, conforme Ata nº 09/2024, conforme segue:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: SUPLENTE:
Rita de Cassia da Silva Amaral Marcelino Inez Brum Campos de Silva
CPF nº 029457229-50 CPF nº 024.202.199-96

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: SUPLENTE:
Jussara Lazaroto Mariluci Ortlieb
CPF nº 004.062.349-14 CPF nº 066.398.209-00

Representante da Secretaria de Assistência Social

TITULAR: SUPLENTE:
Deise Crespão Thuana Suele Candiago Pazinatto
CPF n° 068.811.169-69 CPF nº 082.700.149-58

Representante da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

TITULAR: SUPLENTE:
Rozani Maria Ortinã Scopel Daniele Aparecida Gutierres
CPF nº 004.481.019-98 CPF nº 009.026.569-61

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA

Representante da Área Auditiva

TITULAR: SUPLENTE:
Liziani Ribas dos Santos da Silva Jessica Scarabotto
CPF n° 077.683.789-38 CPF n° 08634846970

Representante da Área Visual

TITULAR: SUPLENTE:
Juliana de Avila Mees Rejane Cristina Hoppe Lanzoni
CPF n° 048.644.089-39 CPF n° 075.429.599-05

Representante da Área Física

TITULAR: SUPLENTE:
Nilcemar Fatima de Oliveira Jessica da Rocha
CPF nº 007.300.608-77 CPF nº 083.676.959-76
Representante da Área Deficiência Intelectual

TITULAR: SUPLENTE:
Alzira Nunes Cicheleiro Eva Joice Zibetti Scalon
CPF nº 717.586.829-49 CPF n° 955.491.299-49

ARTIGO 2º Conforme a Ata nº 09/2024, fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, constituída da seguinte forma:

Presidente: Alzira Nunes Cicheleiro
Vice-Presidente: Eva Joice Zibetti Scalon
Secretária Geral: Nilcemar de Fatima de Oliveira

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:46CE8051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4174/2024

DECRETO Nº 4174/2024

Institui o Plano Quadrienal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antonio do Sudoeste, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas do Município de Santo Antonio do Sudoeste, pela Lei Orgânica.

Considerando que o artigo 203, inciso IV da Constituição Federal estabelece como um dos objetivos da seguridade social a garantia de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Considerando que o artigo 208, inciso III da Constituição Federal prevê que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Presidência da República que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei Municipal nº 3259 de 08 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santo Antonio do Sudoeste, nos termos do anexo deste decreto, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal:
O enfrentamento do capacitismo, do preconceito e da violência contra pessoas com deficiência;
o reconhecimento da participação e do protagonismo das pessoas com deficiência;
a garantia de acesso das pessoas com deficiência aos produtos, aos serviços e aos equipamentos públicos e privados;
a ampliação da participação das pessoas com deficiência nas várias dimensões da vida social, mediante a diminuição das barreiras e das dificuldades sociais;
a prevenção das causas da deficiência;
a identificação tempestiva da deficiência;
o reconhecimento da interseccionalidade como componente constitutivo das identidades das pessoas e grupos;
o respeito pela diferença e pela plena inclusão das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana no País;
o compartilhamento pactuado de ações e estratégias com os entes federativos e com organização e movimentos da sociedade civil; e
a promoção da igualdade equitativa de oportunidades e de adaptações razoáveis para as pessoas com deficiência.

Art. 3º São eixos de atuação do Plano Municipal:
gestão e participação;
enfrentamento ao capacitismo e à violência;
acessibilidade e tecnologia assistiva; e
promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Art. 4º Os objetivos e ações, previstos no anexo deste decreto, serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, período 2024 /2028, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As dotações orçamentárias compatíveis com a plena execução dos objetivos e ações deste

Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser previstas e consignadas nos Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Município e, se necessário, suplementadas pela União e Estado, em regime de colaboração.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

CLÁUDIA MARA PADILHA
Técnica
Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF

CRISTINA DIETRICH MACHOWSKI MARTINS
Técnica
Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF

DEISE MARA BERNO
Assessora Técnica
Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B71064CC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/204 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 10/2024

Referente: Aprovação do Projeto da Emenda Parlamentar n° 0008 de 2024, relacionada à APAE de Santo Antonio do Sudoeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária **dia 09 de outubro de 2024, Ata nº 14/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto referente a Emenda Parlamentar n° 0008 de 2024, destinada a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Santo Antonio do Sudoeste- PR, sendo o objeto do repasse aquisição de um veículo automotor.
.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 09 de outubro de 2024.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B9AE5773

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/2024

RESOLUÇÃO N.º 11/2024

Referente: Aprovação do Projeto da Emenda Parlamentar nº 1105 de 2024 relacionada à APAE de Santo Antonio do Sudoeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária **dia 09 de outubro de 2024, Ata nº 14/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto referente a Emenda Parlamentar n° 1105 de 2024, destinada a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Santo Antonio do Sudoeste- PR, sendo o objeto do repasse aquisição de bens moveis para uso no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 09 de outubro de 2024.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:29D99D1C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 PROCESSO Nº 959/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
PROCESSO Nº 959/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/10/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais pedagógicos para as especialidades de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psicologia na Secretaria Municipal de Saúde.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 11/10/2024, as 08:00 horas até 24/10/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL" ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:66B9FA50

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ Nº 09.492.811/0001-21
Representante: SANDRO HENRIQUE BORELLA
CPF nº 164.023.768-25
OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido, destinado ao armazenamento seguro e eficiente de sêmen de gado leiteiro, visando o apoio à reprodução e melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro do município..
VALOR TOTAL: R$ 149.250,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B783B84C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 119/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2024
Processo dispensa nº 119/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HERMINIO MACIEL COELHO - MEI
CNPJ Nº 12.047.994/0001-80
Representante: HERMINIO MACIEL COELHO
CPF nº 297.895.830-87
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra técnica qualificada, visando a insta-lação de um gerador de vapor/caldeira na agroindústria de conservas localizada na comunidade do Km-10, garantindo a plena operacionalidade e segurança do sistema, conforme normas vigentes e requisitos técnicos específicos do projeto.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:746F1B1F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº050/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2024
Processo inexigibilidade nº050/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 57.603.954 ROSELI PEREIRA DA SILVA - MEI
CNPJ Nº 57.603.954/0001-06
Representante: ROSELI PEREIRA DA SILVA
CPF nº 039.505.569-58
OBJETO: Contratação de empresa para Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, de acordo com o Chamamento Público Nº 003/2024.
VALOR TOTAL: R$ 18.468,96 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 08/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DA30C577

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 120/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2024
Processo dispensa nº 120/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: Eduardo Dalla Maria
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicação a paciente SANDRIELLE BUENO ANDRE.
VALOR TOTAL: R$ 7.375,00 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F254623C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
Processo Adm.: Nº 13/2024

Objeto: Aquisição de Pneus para motocicletas.
Valor total: R$ 5.615,52 (cinco mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

Empresa vencedora:

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (03.805.667/0001-50)

São Jerônimo da Serra - PR, 09 de outubro de 2024

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:5848D04E

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 25/2024

Processo N° 13/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI, CNPJ: 03.805.667/0001-50. **Objeto:** Aquisição de Pneus para motocicletas. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 09/10/2024 a 09/01/2025. **Valor Total:** R$ 5.615,52. **Data de Assinatura:** 09/10/2024.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:50B21A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA O

DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

01. BUZZACARO & BRAGATTO LTDA- ME, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 233, Ed. Armindo Crestani, sala 03, Centro, CEP: 85.601-275, município de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.802.508/0001-28, representante **César Luís Buzzacaro**, Sócio-administrador, RG 8.052.391-2, CPF 047.249.389-27. Telefone (46) 2601-1220 E-mail: franciscobeltrao@casaludica.com.br. Com o valor de **R$ 14.584,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais).**

02. ASA SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.305.565/0001-50 sediada na Rua Espanha, nº 601, apto 103, Centro, CEP: 86.181-050, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, representante legal a Sra. **Andressa Caroline Begalli**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.495.730-7 e do CPF nº 081.015.879 50. FONE: (43) 9 8863-7133 E-mail: contato@solucoes-asa.com.br. Com o valor de **R$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais).**

03. HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.845.729/0001-80, I.E 90826624-29 com sede na Rua Xavier de Souza, 676, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84.030-090, representante **FLAVIA LACHMAN GOMES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4823303, inscrito no CPF nº 026.522.309-13. Fone (42) 2702 0875- Cel. (42) 99916-6899 / 99926-7259 - E-mail –dacomoveis@outlook.com. Com o valor de **R$ 1.879,98 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

04. JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36, sediada á Rua Ernesto Zanoni, 133, Bairro: Parque Industrial, cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, representante legal, Sra. **VANILDA SCHEFFER JUSTO**, RG nº 47429664-1, CPF nº 597.385.459 00. TELEFONE: (45) 991-418-013 E-mail: justomoveis23@hotmail.com. Com o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

05. MMG SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 55.957.472/0001-29, sediada na Rua Marinha Antonia Damini, 61, Jd Emília, Sorocaba/SP, representante legal o Srª. **Milena Marques Claudio**, portador da Carteira de Identidade nº 34.981.790-X. Telefone: (15) 981529175 – E-mail: mmgsolucoes34@gmail.com. Com o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais).**

06. LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP, CNPJ nº 01.424.128/0001-45, sediada na RUA JOVINO TRISTÃO, nº 11 – BELIZANDRA, LAVRAS/MG, CEP: 37209-032, representante legal o Sr. **LUIZ TADEO DAMASCHI**, portador da Carteira de Identidade nº 7.613.965-7 e do CPF nº 003.221.118-03. Telefones: (35) 3821-4343 (WhatsApp) / (35) 2142-3191 E-mail: tnutri2@gmail.com. Com o valor de **R$ 2.334,68 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

07. BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 45.329.312/0001-81, sediada na Avenida Setecentos, s/nSala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), Erechim/RS, representante legal, Sr. **Lucas Griebeler Sandi**, portador da cédula de identidade RG 6260676 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 091.465.579-54. Telefone: Licitações: (49) 99132-9784 – Vendas/Entregas: (49) 99101-6626, E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com. Com o valor de **R$ 2.319,00 (dois mil trezentos e dezenove reais).**

08. INCOTECH COMPANY LTDA inscrita no CNPJ sob nº 22.816.315/0001 44, com sede na Rua Rui Barbosa, 263 – Sala 01 – Edifício Monte Lugano - Centro da Cidade de Tubarão/SC. representante legal, Sr. **DARLAN MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 5209921 Órgão Expedidor SSP e do CPF nº 055.206.349-55. E-mail: contato@incotech.com.br e telefones (48) 3053-0760 e (48) 99148-4909. Com o valor de **R$ 358,99 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

09. INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, com sede Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95, representante legal Sr. **Leandro de Marchi,** CPF nº 35335451807 R.G. 322570815. Fone: (11) 99757-8195 E-mail: licitacao@industriafenix.com.br. Com o valor de **R$ 700,00 (setecentos reais).**

10. B&G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o 42.399.689/0001-19, sediado na Rua Alemanha, 769, Sala B, Centro, Erechim/RS, representante legal, Srta. **BRUNA VARGAS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG 6114363457 SSPRS, inscrito no CPF sob o 018.911.250-60. Telefone (54) 3015 3467 – (54) 9 9903 3106 Whatsapp, e-mail contratos@begteixeira.com.br. Com o valor de **R$ 898,36 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 de outubro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7029E841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

01. BUZZACARO & BRAGATTO LTDA- ME, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 233, Ed. Armindo Crestani, sala 03, Centro, CEP: 85.601-275, município de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.802.508/0001-28, representante **César Luís Buzzacaro**, Sócio-administrador, RG 8.052.391-2, CPF 047.249.389-27. Telefone (46) 2601-1220 E-mail: franciscobeltrao@casaludica.com.br. Com o valor de **R$ 14.584,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024.**

02. ASA SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.305.565/0001-50 sediada na Rua Espanha, nº 601, apto 103, Centro, CEP: 86.181-050, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, representante legal a Sra. **Andressa Caroline Begalli**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.495.730-7 e do CPF nº 081.015.879 50. FONE: (43) 9 8863-7133 E-mail: contato@solucoes-asa.com.br. Com o valor de **R$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2024.**

03. HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.845.729/0001-80, I.E 90826624-29 com sede na Rua Xavier de Souza, 676, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84.030-090, representante **FLAVIA LACHMAN GOMES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4823303, inscrito no CPF nº 026.522.309-13. Fone (42) 2702 0875- Cel. (42) 99916-6899 / 99926-7259 - E-mail –dacomoveis@outlook.com. Com o valor de **R$**

1.879,98 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024.

04. JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36, sediada á Rua Ernesto Zanoni, 133, Bairro: Parque Industrial, cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, representante legal, Sra. **VANILDA SCHEFFER JUSTO**, RG nº 47429664-1, CPF nº 597.385.459 00. TELEFONE: (45) 991-418-013 E-mail: justomoveis23@hotmail.com. Com o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2024.**

05. MMG SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 55.957.472/0001-29, sediada na Rua Marinha Antonia Damini, 61, Jd Emília, Sorocaba/SP, representante legal o Srª. **Milena Marques Claudio**, portador da Carteira de Identidade nº 34.981.790-X. Telefone: (15) 981529175 – E-mail: mmgsolucoes34@gmail.com. Com o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2024.**

06. LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP, CNPJ nº 01.424.128/0001-45, sediada na RUA JOVINO TRISTÃO, nº 11 – BELIZANDRA, LAVRAS/MG, CEP: 37209-032, representante legal o Sr. **LUIZ TADEO DAMASCHI**, portador da Carteira de Identidade nº 7.613.965-7 e do CPF nº 003.221.118-03. Telefones: (35) 3821-4343 (WhatsApp) / (35) 2142-3191 E-mail: tnutri2@gmail.com. Com o valor de **R$ 2.334,68 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2024.**

07. BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 45.329.312/0001-81, sediada na Avenida Setecentos, s/nSala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), Erechim/RS, representante legal, Sr. **Lucas Griebeler Sandi**, portador da cédula de identidade RG 6260676 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 091.465.579-54. Telefone: Licitações: (49) 99132-9784 – Vendas/Entregas: (49) 99101-6626, E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com. Com o valor de **R$ 2.319,00 (dois mil trezentos e dezenove reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024.**

08. INCOTECH COMPANY LTDA inscrita no CNPJ sob nº 22.816.315/0001 44, com sede na Rua Rui Barbosa, 263 – Sala 01 – Edifício Monte Lugano - Centro da Cidade de Tubarão/SC. representante legal, Sr. **DARLAN MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 5209921 Órgão Expedidor SSP e do CPF nº 055.206.349-55. E-mail: contato@incotech.com.br e telefones (48) 3053-0760 e (48) 99148-4909. Com o valor de **R$ 358,99 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024.**

09. INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, com sede Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95, representante legal Sr. **Leandro de Marchi,** CPF nº 35335451807 R.G. 322570815. Fone: (11) 99757-8195 E-mail: licitacao@industriafenix.com.br. Com o valor de **R$ 700,00 (setecentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024.**

10. B&G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o 42.399.689/0001-19, sediado na Rua Alemanha, 769, Sala B, Centro, Erechim/RS, representante legal, Srta. **BRUNA VARGAS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG 6114363457 SSPRS, inscrito no CPF sob o 018.911.250-60. Telefone (54) 3015 3467 – (54) 9 9903 3106 Whatsapp, e-mail contratos@begteixeira.com.br. Com o valor de **R$ 898,36 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D0B9BC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –- PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** sendo CONTRATADO AS SEGUINTES EMPRESAS:

01. A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do CPF/MF nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, PR.

02. **B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.036.732/0001-44, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 141 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela Srª Bianca Rodrigues dos Anjos, brasileira, farmacêutica, portadora do CPF/MF nº 064.001.439-98, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, PR.

São Jerônimo da Serra, 09 de outubro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:04EEF06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 E 009/2024 CREDENCIAMENTO: 021/2024

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 CREDENCIAMENTO: 021/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –- PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

CONTRATADO: **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, com

sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do CPF/MF nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, PR

VALOR: R$ 172.238,88 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VENICIUS DJALMA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL
A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
CREDENCIAMENTO: 021/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –- PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

CONTRATADO: **B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.036.732/0001-44, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 141 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela Srª Bianca Rodrigues dos Anjos, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF/MF nº 064.001.439-98, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, PR.

VALOR: R$ 172.238,88 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal
B R Dos Anjos Farmacêutica

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:17468E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 30/2024
OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção."
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório às proponentes

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	M. V. MEDINA DE CARVALHO LTDA EPP	02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 58, 132, 156, 158, 159.	R$ 133.790,90
02	ROGÉRIO DE LIMA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	03, 04, 05, 16, 17, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90 91, 92, 96, 97, 98, 101, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 161, 1463, 164, 165, 166.	R$ 143.179,80
03	SUEMAR TURÍBIO MEI	01, 37, 61, 68, 69, 70, 74, 85, 86, 87, 93, 94, 95, 99, 100, 102, 104, 105, 119, 125, 126, 152, 153, 154, 155, 157, 160, 162.	R$ 19.080,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 09 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DD08CCA5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 30/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Presencial nº 30/2024, que após a homologação do objeto às proponentes foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
79/2024	M. V. MEDINA DE CARVALHO LTDA EPP	02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 58, 132, 156, 158, 159.	R$ 133.790,90
80/2024	ROGÉRIO DE LIMA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	03, 04, 05, 16, 17, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90 91, 92, 96, 97, 98, 101, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 161, 163, 164, 165, 166.	R$ 143.179,80
81/2024	SUEMAR TURÍBIO MEI	01, 37, 61, 68, 69, 70, 74, 85, 86, 87, 93, 94, 95, 99, 100, 102, 104, 105, 119, 125, 126, 152, 153, 154, 155, 157, 160, 162.	R$ 19.080,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 09 outubro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:70A2A468

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 321/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 66/2024 – Pregão Presencial nº 30/2024, tendo por objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preço de nº 79, 80, 81/2024, o senhor Cleverson de Vasconcellos.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0EE2B31A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 33/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MOREIRA & MENTA GEORREFERENCIAMENTO LTDA	01.	R$ 107.500,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 09 de outubro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7776EC2B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

VI EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 15/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária o seguinte veículo, não previsto inicialmente:
- Veículo Citroen Citroen C3 Aircross FLPK7, Placa TAQ1C39, ano modelo 2024/2025
VALORES: Para pagamento da nova apólice securitária, faz-se necessário o aditivo no valor de R$ 750,85 (setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/10/2024

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:47E659D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

VI EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 71/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Vital Company Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 57/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de varredura/varrição, jardinagem, pintura de meio fio, poda/supressão, plantio de árvores e coleta de lixo no âmbito do Município de São José da Boa Vista/PR.
VALORES: Reajustado em conformidade com o IPCA (4,2376%), passando o valor mensal de R$ 83.668,81 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) para R$ 87.214,36 (Oitenta e sete mil duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/10/2024
VIGÊNCIA: Prorrogado até 18/10/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:72CF0347

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde, a servidora efetiva CARLA CARINA MESQUITA, matricula 422/1 a partir desta data de 09/10/2024.

Parágrafo Único: a servidora volta a exercer as funções do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação, a partir desta mesma data.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C2BB737C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício 304/2024 do Cras.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4221	CARLA CARINA MESQUITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2023 à 01/08/2024	09/10/2024 à 07/11/2024
18041	EVANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/03/2020	03/03/2023 à 03/03/2024	01/11/2024 à 30/11/2024
2761	ROSELI ASSIS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2022 à 02/07/2023	07/10/2024 à 05/11/2024

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3271	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	12/06/2017 à 12/06/2022	07/10/2024 à 21/10/2024
17791	JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI	PSICOLOGO	14/09/2018	14/09/2018 à 14/09/2023	31/10/2024 à 14/12/2024

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1ED8F530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - CONTRATO Nº 068/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024
Contrato nº 068/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 068/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS e a empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.292.142/0001-36, estabelecido na Rua Manoel Ramires, 3885 – Parque Industrial 1 – Umuarama-PR.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:
Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por unidade, totalizando R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:
Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por unidade, totalizando R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

São José das Palmeiras, 08 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:09CD780E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2024 - CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA Nº 224/2024
DATA: 09 de outubro de 2024

SÚMULA: Concede férias à conselheiro tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipal 665/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao conselheiro tutelar abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
SANDRA GONÇALVES DUARTE TAVARES	60881	Conselheiro Tutelar	2023 a 2024	09.10.2024 a 07.11.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FC1DF108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 225 de 09 de outubro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 036.762.879-16	**RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Arapongas/PR	
Justificativa: Levar paciente JOSÉ MIRANDA retorno ao médico em Arapongas no Hospital Norte Paranaense de Arapongas/PR.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1172
Saída: 09 de outubro de 2024	**Retorno:** 10 de outubro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5CDB4A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0113/2024- SJP - PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0113/2024- SJP

PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Objeto: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, em atendimento as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Escola Municipal Regente Feijó do Município de São José das Palmeiras - PR.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
Contratado: 47.0006.801 GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
Fundamento: da Lei 14.133/2021
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira que passa de R$ 1.956,90(Um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), para R$ 2.437,23
(Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 08 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:365CF6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 381/2024

DECRETO Nº 381/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de Empresa prestadora de serviço de sonorização para o show de viola caipira, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc Cultura (PNAB), efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a VANDO MARTINELLI PALMA–ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.307.148/0001-24, e o valor global a ser contratado é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024 DE 08/10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº213/2024
OBJETO: SHOW DE VIOLA CAIPIRA
06.001.13.392.0020.2.087. - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CE073340

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 382/2024

DECRETO Nº 382/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para realização de serviço de recapagem de pneus, para o trator cedido à Associação do Bairro Marreca do Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a FG – REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.786.071/0001-00, e o valor global a ser contratado é de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024 DE 08/10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº214/2024
OBJETO: serviços de recapagem de pneus
09.001.20.608.0028.2078 Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:40483821

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 10 de outubro de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 61 de 2024.

São Pedro do Paraná, 09 de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:50B895EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 99/2024

EDITAL Nº 99/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovado em concurso publico nº 01/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 17 de outubro de 2024 (quinta-feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Clinico Geral;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 36/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

OPERADOR DE MÁQUINAS B

- KESLLEY CESAR ZAVATIN 4º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 62/2022 de 08 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D50EECC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 383/2024

DECRETO Nº 383/2024

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO – Matrícula nº. 720, inscrita no RG sob nº 54978176-6 SSP/ PR e CPF sob nº 335.153.058-74, funcionária publica municipal do quadro de pessoal CLT no cargo de emprego publico de Professor com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI-Candido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 09 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F2864D08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 86/2024

PORTARIA N.º 86/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias:

N.º Ordem	Nome do Servidor/matrícula	Período Aquisitivo	Fruição	Novo Período de Fruição
1	Willian José C. de Andrade - 652	20-06-2023/19-06-2024	14-10-2024/23-10-2024 06-01-2025/15-01-2025	13-01-2025/22-01-2025 10-03-2025/19-03-2025
2	Mariana Ataides S. Sperandio – 504	01-02-2023/31-01-2024	18-12-2024/16-01-2025	02-01-2025/31-01-2025
3	Mariana Ataides S. Sperandio – 605	01-09-2023/31-08-2024	15-12-2024/16-01-2025	02-01-2025/31-01-2025
4	Karina Favaro - 273	02-04-2023/01-04-2024	08-07-2024/17-07-2024 08-10-2024/17-10-2024 06-01-2025/15-01-2025	23-10-2024/30-10-2024 20-01-2025/31-01-2025
5	Daiani Carminati T. Fernandes - 352	01-02-2023/31-01-2024	10-07-2024/19-07-2024 03-01-2025/22-01-2025	16-12-2024/22-12-2024 20-01-2025/01-02-2025

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1B5EC944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 029ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 01 de outubro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Oitava Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 089/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 089/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.085/2024 e dá outras providências"* com a finalidade de correção de matéria já analisada e aprovada - Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastiao da Amoreira, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 090/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 090/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 092/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 092/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências"* com a finalidade de criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - aquisição de um Veículo Tipo Ambulância Básica, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2024 do Poder Legislativo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente

colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2024 de autoria da Mesa Diretora, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a Concessão de Pensão por Morte à Robis Zilda Lourenço de Gouveia Vaghetti, em decorrência do falecimento do seu esposo, João Adair Campos Vaghetti, nos termos da Lei Municipal nº 662/2002 e dá outras providências"* com a finalidade de apreciação de requerimento protocolizado, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Vereador Andre Luis Teixeira solicitou o abono da falta do Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira, o qual foi colocado em votação e aprovado. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

-
ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador (ausente)

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:7420D5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2091 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 1079 Aquisição de Veículos Utilitários – Resolução SESA - 933/2021.
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e material permanente..... R$ 340.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit do exercício anterior, apurado em balanço em 31 de dezembro por Recursos Vinculados da Fonte 0495 – Atenção Básica, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) Programas Estaduais da Resolução SESA 933/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Art. 3º - Inclui a prioridade e meta como projeto 1079 Aquisição de Vans – Resolução SESA - 933/2021, nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.940/23 (LDO 2024).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:E8E9C45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2092 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 444.758,25 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de $ 444.758,25 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para reforço da dotação constante do orçamento programa em vigor, a saber:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
13.392.0009.2041 – Manutenção de Atividades Cívicas e Culturais
236– 3.3.90.39.00.00 – F.R.31000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 444.758,25

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido a anulação total da seguinte dotação:

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10.301.0011.1071 – Construção de Unidade Mista de Saúde – Res. SESA 1751/2023
417– 4.4.90.51.00.00 – F.R.31000 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 444.758,25

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:D5E23F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2093 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Fica autorizado o Programa de Voluntariado Paranaense de São Sebastião da

Amoreira – PROVOPAR, a organizar as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Programa do Voluntariado Paranaense de São Sebastião da Amoreira – PROVOPAR a organizar as festividades alusivas ao 73º aniversário de emancipação política do Município de São Sebastião da Amoreira, a se realizar no Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto entre os dias 14 a 17 de novembro de 2024, com o intuito de levantar fundos para a aplicação em programas sociais objeto da instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata a presente lei, justifica-se em razão da necessidade da instituição em arrecadar fundos para investimento em programas e projetos sociais destinados a população de acordo com o estatuto social da entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes de manutenção, instalação e adequação do local que será utilizado, taxas, licenças, são de responsabilidade do município, assim como a contratação dos shows e infraestrutura necessária para realização do evento.

Art. 4º - O Provopar de São Sebastião da Amoreira deverá prestar contas dos fundos arrecadados com a organização do evento, mediante protocolo no setor da prefeitura, no prazo de até 60 (sessenta dias) após a realização do evento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:EBD01150

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 200/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO A Estação Tacógrafos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.561.639/0001-20, com sede à Rodovia PR 218, nº S/N Lote A1 e A2, Pq. Industrial Mário Martins Arantes, no município de Igaraçu, CEP: 86.750-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Lucilene Batista de Moura Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 6.884.022-8 SESP/PR e do CPF nº 944.169.669-20, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 4.402,50 (quatro mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes a 25% do valor original de R$ 91.381,25 (noventa e um mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) totalizando valor de R$ 95.783,75 (noventa e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, §1° da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:48D76605

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO C. Trindade Barbosa – Guincho ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.716.506/0001-71, com sede à Rua Theotonio Ramalho da Silva, nº 857, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do PARANÁ, neste ato representado pelo Sr(a).Claudio Trindade Barbosa, portador da Cédula de Identidade nº 5.867.449-4 SSP/PR e do CPF nº 795.296.159-49, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondentes a 25% do item 3, totalizando valor global do contrato de R$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, §1° da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:145C29BB

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de RODEIO na comemoração da Festa de Aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira – PR, nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2024, a ser realizada no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 25/10/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:09791001

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Edital de Pregão Eletrônico Nº 35/2024, cuja Publicação de aviso foi realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3120, no
dia 27 de setembro de 2024, código identificador 449499C2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA

ONDE SE LÊ:

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS: **SIM.**

LEIA-SE

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS: **NÃO.**

São Sebastião da Amoreira, 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BB16C2D8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com sede à Rua Papa João XXIII, Nº 1086, CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MOURA LTDA.

OBJETO: Construção de banheiros públicos na Praça Geremias Lunardelli, contendo: sanitários masculinos, sanitários femininos, depósito de material de limpeza e banheiros acessíveis.

VALOR: R$ 388.200,31 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos reais e trinta e um centavo).

PRAZO DE EXECUÇÃO:180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Assai, Estado do Paraná.

São Sebastião da Amoreira, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:48837FD7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: AquaTerra Projetos e Consultorias LTDA

Objeto: Contratação de empresa para realização dos seguintes serviços: Plantio de 2.700 (dois mil e setecentos) mudas de espécies nativas da mata atlântica (as mudas serão fornecidas pelo IAT-PR) com o uso de gel com capacidade de hidroretenção para o plantio, também conhecido por hidrogel e condução pelo período de 12 meses, incluindo o manejo mensal das mudas com os seguintes tratos culturais: coroamento, adubação de plantio e de cobertura, controle de pragas e doenças, no caso de morte das mudas a empresa deverá realizar a substituição destas.
Valor Total: R$ 34.699,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 09/10/2025

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EE5B7F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Aviso de homologação Termo de Inexibilidade de licitação nº 27/2024 Processo administrativo nº 93/2024 objeto: Contratação de empresa que Promova Show Evangélico com o cantor "Nani Azevedo" Em comemoração ao dia do Evangélico, conforme lei Municipal nº 1457/2023. O Prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a secretaria municipal de administração torna pública a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo artigo 74 da lei 14.133/2021, inciso ii e decreto municipal nº 58/2023. **Adjudicada empresa:** Nani azevedo produçoes artisticas e culturais ltda - me **cnpj:** 08.729.346/0001-37 **valor:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**contrato:** Nº 174/2024 **vigência:** Até 30 de novembro de 2024.

Sapopema, 09 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AF00986F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 322/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Josmar Aparecido Vaz, CPF nº 031.960.969-39, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Meio Ambiente, fazendo jus ao vencimento símbolo CC2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 09 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:4A5432BC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 321/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.2006	CODENOP - CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
	SUBTOTAL	**39.000,00**
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**43.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	43.000,00
	TOTAL	**43.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 09 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:EF2FCE3C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 323/2024

DECRETO Nº 323/2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizada no Município de Sapopema/PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido na CA 564/2024-GLI/CLI/LONDRINA, de 08 de outubro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário do Município de Sapopema, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1 - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM, Imóvel: CHÁCARA VILA ESPERANÇA, Proprietário: POSSE DE JOSÉ GOMES OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER, Município: SAPOPEMA/Pr, Comarca: CURIÚVA, POSSE
Área: 195,50 m² Extensão: 97,75 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C16, de coordenadas N 7353599.602 m e E 543825.700 m, situado na divisa com o lote de matrícula 5.152, deste segue pelo lote de Posse de José Gomes; com os seguintes azimutes e distâncias: 196°24'07" e 52.18 m até o PV95 (N 7353549.542 m e E 543810.965 m); 166°12'23" e 45.57 m até o vértice C18 (N 7353505.291 m e E 543821.829 m), situado no alinhamento predial da Rua Sem Nome, perfazendo uma extensão de 97,75 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 195,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial descritivo elaborados por Regina C. R. Penha, CREA PR-11.352 - D/PR, ART: 1720211828525 CREA PR.

Área 2 – SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM, LOTE 20 – QUADRA 04 – VILA RURAL SANTA IZABEL (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE), Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER, Município: SAPOPEMA/Pr, Comarca: CURIÚVA, MATRÍCULA 8.251 CRI CURIÚVA, Área: 155,78 m² Extensão: 77,89 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7353357.169 m e E 545112.685 m, situado na divisa com o lote de matrícula 8.237; deste, segue adentrando ao lote; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°38'32" e 11.89 m até o vértice PV-167 (N 7353348.385 m e E 545120.694 m; 180°51'16" e 66.00 m até o vértice P02 (N 7353282.396 m e E 545119.710 m), situado no alinhamento predial da Rua Projetada B, perfazendo uma extensão de 77,89 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 155,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial descritivo elaborados por Regina C. R. Penha, CREA PR-11.352 - D/PR, ART: 1720211828525 CREA/PR.

Área 3 – SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM, imóvel LOTE 05 – QUADRA 02 – VILA RURAL SANTA IZABEL (RESERVA FLORESTAL LEGAL), Objeto: Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER, Município: SAPOPEMA/Pr, Comarca: CURIÚVA, Certidão de Registro: MATRÍCULA 8.222 CRI CURIÚVA
Área: 69,60 m² Extensão: 34,80 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P03, de coordenadas N 7353267.044 m e E 545142.143 m, situado no alinhamento predial da Rua Projetada B; deste, segue adentrando ao lote; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°17'05" e 34.80 m até o vértice P04 (N 7353237.123 m e E 545159.919 m), situado na divisa com o lote de matrícula 8.223, perfazendo uma extensão de 34,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 69,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial descritivo elaborados por Regina C. R. Penha, CREA PR-11.352 - D/PR, ART: 1720211828525 CREA/PR.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se a instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de Rede Coletora de Esgoto.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa de Passagem nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da instituição de Servidão Administrativa de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas em questão.

Art. 5º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da Servidão Administrativa de Passagem limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Ônus decorrentes das instituições das Servidões Administrativas de Passagem das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 09 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6BD2A5A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 03/2024
O Município de Sapopema-Pr, torna público que fará realizar, ás 09h00m do dia 24/10/2024, na plataforma Comprasbr, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. Em conformidade com a Lei 14.133/2021. Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo da Escola Olavo Bilac.** O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , www.comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , 0800 090 4201.

Sapopema-PR, 09 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D1947E3F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 149/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 149/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 02/2024, homologado pelo Decreto nº. 076/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Edgar Coleneti pereira	150.556.109-48	69	6

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 09 de outubro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C0CA11C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 372/2024

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de atas de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das atas de registro de preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, durante sua vigência:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
2401	Caio Alexandre dos Santos	Gestor de Contrato
1231	Kenzi Sato Junior	Fiscal de Contrato

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência das atas de registro de preços.

Sarandi (PR), 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:A7E21838

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 093/2024

Súmula: Aposenta a servidora *Rosemary Urbano Martins* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**a servidora **ROSEMARY URBANO MARTINS,** inscrita no CPF sob o n° 679.229.109-91 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 7516com o cargo de Educadora Infantil

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88, com redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 754,29 (setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.463,00(mil quatrocentos e sesesnta e três reais), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de Outubro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D8F8F0AE

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 094/2024

Súmula: Aposenta a servidora *Marcia Eronita Marotti* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARCIA ERONITA MAROTTI,** inscrita no CPF sob. n° 914.xxx.xxx-30, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, sob matrícula de n° 466, com o cargo de Auxiliar de Cuidados Dentários– NIV03.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.**

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.887,10 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.737,54 (um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 417,01 (quatrocentos e dezessete reais e um centavo), e Anuênio no valor de R$ 732,55 (setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de outubro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:599460C3

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 095/2024

Súmula: Aposenta a servidora *Claudia Alves Lerin* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CLAUDIA ALVES LERIN,** inscrita no CPF sob. n° 884.xxx.xxx-87, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, sob matrícula de n° 4156, com o cargo de Coordenador Pedagógico – CPB19.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.**

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 10.066,87 (dez mil e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 7.456,94 (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), Anuênio no valor de R$ 1.193,11 (um mil cento e noventa e três reais e onze centavos), e Anuênio P.A.A no valor de R$ 1.416,82 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de outubro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:6240E693

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 107/2024

Designa a servidora Marcela Fritz de Lima Muratori, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar a servidora Marcela Fritz de Lima Muratori, matrícula nº 133, inscrita no CPF sob nº XXX.967.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 16/2024-CMS, firmado junto à empresa Daniel Goulart, inscrita no CNPJ sob nº 22.774.047/0001-45, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em conversão de dados contidos em fitas cassetes K7 para pendrive ou HD Portátil Externo USB.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", a servidora Thais Sabino Janunzzi, matrícula nº 140, inscrita no CPF sob nº XXX.260.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos da servidora titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 dias do mês de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B9367F38

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 108/2024

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 17/2024-CMS, firmado junto à empresa Aliança do Brasil Seguros S.A, inscrita no CNPJ sob nº 01.378.407/0001-10, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro predial.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor Dhymison da Silva Ramos, matrícula nº 118, inscrito no CPF sob nº XXX.951.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 8 dias do mês de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7F8DC3A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° 16/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 – CMS
ORIGEM:	DISPENSA 019/2024 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	DANIEL GOULART CNPJ Nº: 22.774.047/0001-45
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO DE DADOS CONTIDOS E FITAS CASSETES K7 PARA PENDRIVE OU HD PORTÁTIL EXTERNO USB
VALOR TOTAL:	R$ 14.350,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 90 DIAS, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 A 06 DE JANEIRO DE 2025.
ASSINATURA:	01 de outubro de 2024.

Sarandi, 08 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:91F25FCC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° 17/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – CMS
ORIGEM:	DISPENSA 021/2024 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A CNPJ Nº: 01.378.407/0001-10
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PREDIAL.
VALOR TOTAL:	R$ 1.544,55 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 MESES, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 A 04 DE OUTUBRO DE 2025.
ASSINATURA:	04 de outubro de 2024.

Sarandi, 08 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F34F20A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0045/2024 CONTRATO N° 642/2024 ID 10142

ORIGEM:	**Pregão Eletronico 9-0045/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**R. GARDIM LOCACOES**
CNPJ/CPF:	**16.096.071/0001-70**
OBJETO:	**Contratação de prestação de serviços para locação de estruturas, sistema de som e iluminação para realização da SARANDI EXPO SHOW prevista para ocorrer entre os dias 16 a 20 de outubro de 2024.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 290.230,00 (duzentos e noventa mil, duzentos e trinta reais).**
VIGÊNCIA	**10 de outubro de 2024 a 09 de abril de 2025**

ASSINATURA	**09 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:55060439

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024 CONTRATO N° 628/2024 ID: 10128

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	***RENELI ENGENHARIA E OBRAS LTDA***
CNPJ/CPF:	**54.776.983/0001-81**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra de reforma na Unidade Básica de Saúde do Jardim Independência do Município de Sarandi/PR**
VALOR:	**R$ 129.950,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA	**10 de outubro de 2024 a 06 de junho de 2025.**
EXECUÇÃO	**22 de outubro de 2024 a 18 de fevereiro de 2025**
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:98FB9FBC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024 CONTRATO N° 645/2024 ID: 10145

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*EDUMURO EVENTOS LTDA*
CNPJ/CPF:	**43.680.120/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical de Murilo e Romário, a se apresentar no SARANDI EXPO SHOW 2024, no dia 20 de outubro de 2024, festividade em comemoração ao 43° aniversário da cidade de Sarandi-PR**
VALOR:	**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA	**09 de outubro de 2024 a 06 de abril de 2025.**
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:8899DD83

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9-0045/2024 CONTRATO N° 643/2024 ID 10143

ORIGEM:	**Pregão Eletronico 9-0045/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA*
CNPJ/CPF:	**08.813.556/0001-09**
OBJETO:	**Contratação de prestação de serviços para locação de estruturas, sistema de som e iluminação para realização da SARANDI EXPO SHOW prevista para ocorrer entre os dias 16 a 20 de outubro de 2024.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
VIGÊNCIA	**10 de outubro de 2024 a 09 de abril de 2025**
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:C6FC6403

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0045/2024 CONTRATO N° 636/2024 ID: 10136

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 9-0045/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*J P SILVA MARCAL LTDA*
CNPJ/CPF:	**51.231.269/0001-10**
OBJETO:	**Contratação de prestação de serviços para locação de estruturas, sistema de som e iluminação para realização da SARANDI EXPO SHOW prevista para ocorrer entre os dias 16 a 20 de outubro de 2024**
VALOR:	**R$ 155.650,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA	**10 de outubro de 2024 a 09 de abril de 2025.**
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:BBAF5C0A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0045/2024 CONTRATO N° 644/2024 ID 10144

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 9-0045/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	***QUEOPS LOCACOES, SERVICOS E TURISMO LTDA***
CNPJ/CPF:	**21.700.911/0001-00**
OBJETO:	**Contratação de prestação de serviços para locação de estruturas, sistema de som e iluminação para realização da SARANDI EXPO SHOW prevista para ocorrer entre os dias 16 a 20 de outubro de 2024.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**
VIGÊNCIA	**10 de outubro de 2024 a 09 de abril de 2025**
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:E1AC8CC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0047/2024 - UASG 988461

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Registro de preços para possíveis aquisições de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-1C) para atender as Secretarias de Urbanismo e do Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0047/2024-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:6425365E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N.º 4192/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 57/2024de 26de setembrode 2024.
R E S O L VE
Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação

complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:
CARGO:ENFERMEIRO DO PSF

INSCRICAO	NOME
442-11777	TAMIRIS GABRIELE COSTA MARIUSSI
442-11057	ALINE VIEIRA MENEZES

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEMPSF

INSCRICAO	NOME
442-20626	JAQUELINE JOSIANE CORREA GOMES

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:18863C9A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4191/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 55/2024de 24de setembrode 2024.
R E S O L VE
Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:
CARGO:EDUCADOR INFANTIL

INSCRICAO	NOME
442-13163	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA
442-9628	VANESSA ROCHA DE FREITAS
442-8970	CELIA MARIANO

CARGO: EDUCADOR INFANTIL - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	NOME
44218876	ROSIMARE LACERDA DE ASSIS

CARGO:COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRICAO	NOME
442-7290	JAQUELINE DA CONCEICAO BAPTISTA

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	NOME
442-20229	GABRIEL SGARBOSSA PIRES
442-12283	ANA LUIZA MENDES FRAZATO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B0F87991

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 2235/2024

SÚMULA: Nomeia BENEDITO ALVES LEITE para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **BENEDITO ALVES LEITE**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºX.077.XXX-3 e inscritono C.P.F. n.ºXXX.848.XXX-75, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, SímboloCC-4, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 10 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Outubrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:C4480292

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2227/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1670-3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00			

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1378-3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM	

		RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1528-3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução: 150.000,00			

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:2F93A436

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2232/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 21.851,41 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.230.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2215-4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.851,41
Total Suplementação:			**21.851,41**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 21.851,41 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.851,41
TOTAL			**21.851,41**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D2B7597E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2236/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi -PRESERV, deste Município, no valor de R$ 409.362,39 (quatrocentos e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), destinado a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
09.272.0005.2.043	PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO - PRESERV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	3551	409.362,39
TOTAL			**409.362,39**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 409.362,39 (quatrocentos e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3551	COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - SUPERÁVIT	409.362,39
TOTAL			**409.362,39**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:AADFAD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI

COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: INCORPORADORA DE IMOVEIS REAL LTDA-REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 909- 16/09/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA TAPAJOS, 1751
QUADRA: 3LOTE: 5
JD. REAL II- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:084C6539

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 29, DE 30 DE SETEMBRO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre Apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a) Considerando que a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE de 2024 foi apresentada e amplamente discutida em audiência pública exclusiva para este fim;
b) Considerando que a Prestação de Contas foi elaborada e apresentada por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde *;*
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 029/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:153F25AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 146760/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMB1A17	284610M000288228	15/07/2024	56732	05740694299
APP1241	284610M000288481	17/07/2024	56732	
AQV1E32	284610J000093728	17/07/2024	73662	
AQW6786	284610M000288071	14/07/2024	56732	
ATV6I04	284610J000100233	17/07/2024	73662	
AXI1114	284610M000288477	17/07/2024	56732	
BWG0B38	284610J000100220	17/07/2024	55090	
QNP5B77	284610M000288068	14/07/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:BD613EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 146696/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKH5H92	284610M000287509	10/07/2024	56732	
BEV2D72	284610M000287615	11/07/2024	56732	
CZG6252	284610M000287495	10/07/2024	56732	
QNW0H19	284610M000287496	10/07/2024	56732	
SEJ6F66	284610M000287910	13/07/2024	56732	06163999110

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:6526E077

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 146547/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKF0C83	284610CND0000731	05/09/2024	50450
EHX9A34	284610CND0000732	04/08/2024	50450

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:2A328C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 718/2024

SÚMULA:- ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 700/2024, MODIFICANDO SEUS ANEXOS, e dá outras providências.

Art. 1º. - Altera os valores dos anexos constantes do Artigo 3º da Lei nº 700/2024, com a finalidade de modificar as metas fiscais, adequando-se a nova realidade econômico-financeira, para o exercício de 2025, os quais integram a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº 700/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:13686051

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 719/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 102.770.220,00 (cento e dois milhões, setecentos e setenta mil, duzentos e vinte reais).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**102.665.220,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	13.846.875,00
Receita de Contribuições	1.602.825,00
Receita Patrimonial	1.944.870,00
Receita de Serviços	354.900,00
Transferências Correntes	84.567150,00
Outras Receitas Correntes	348.600,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**105.000,00**
Alienação de Bens	105.000,00
TOTAL	**102.770.220,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 102.770.220,00 (cento e dois milhões, setecentos e setenta mil, duzentos e vinte reais), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**95.804.532,50**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	42.471.484,00
3.2 – Juros e encargos da divida	1.450.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	51.883.048,50
4. DESPESAS DE CAPITAL	**5.937.984,50**
4.1 – Investimentos	4.937.984,50
4.2 - Amortização da Dívida/refinanciamento	1.000.000,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.027.703,00**
TOTAL	**102.770.220,00**

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 09 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:708238D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.030/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Ana Maria Santana da Luz, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 11781, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias restantes de férias regulamentares, a partir de 07/10, relativas ao período aquisitivo de 11/04/2022 a 10/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D73E28C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.031/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
Ao servidor Delcio Branco Bulka, ocupante do cargo de Pregoeiro, matrícula funcional de n.º 21691, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias restantes a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B400F053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.032/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
Ao servidor Fabricio Aparecido Goncalves, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos, matrícula funcional de nº. 20271, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 8 (oito) dias de férias restantes, a partir dias, relativas ao período aquisitivo de 12/11/2022 a 11/11/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8A2CD5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 199, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Estabelece, para 2024, a correção do valor do Auxílio-Transporte (PROTRANS), de que trata o artigo 3º, §1º da Lei Municipal 2.138/2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, CONSIDERANDO que o dispõe o artigo 3º, §1º da Lei Municipal 2.138/2013, que prevê a correção do valor do Auxílio-Transporte (PROTRANS) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), CONSIDERANDO que desde a última atualização foi realizada em 2022 levando em consideração a correção havida até 2021 (Decreto 40/2022) e, CONSIDERANDO ainda que o INPC acumulado entre 01/01/2022 e 31/12/2023 é igual a 9,2583%

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado o valor do Auxílio-Transporte (PROTRANS), de que trata a Lei Municipal 2.138/2013, para R$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 9 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:049EF22A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 200, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula:Exonera, a Senhora JANE GRAZIELA DA SILVA PISSINATI, das funções de Ouvidora em Saúde do SERMUSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.231/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, das funções de **OUVIDORA EM SAÚDE DO SERMUSA**, a Senhora **JANE GRAZIELA DA SILVA PISSINATI**, titular da cédula de Identidade Registro Geral n.º 9.059.131-2/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o número 051.777.299-07.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07.10.2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 9 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E7BBFB6A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 201, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula:Designa a Senhora LUCIVANIA MARTINS GARCIA, para responder pelas funções de Ouvidora em Saúde do SERMUSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.231/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada para responder pelas funções de **OUVIDORA EM SAÚDE DO SERMUSA**, a Senhora **LUCIVANIA MARTINS GARCIA**, titular da cédula de Identidade Registro Geral 36.932.028-1/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o número 289.252.158-02.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07.10.2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 9 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:033355F6

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 202 DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 202 DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula:Designa o Senhor MARCOS VINICIUS MARTINS CARDOSO, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica designado para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor MARCOS VINICIUS MARTINS CARDOSO, titular da Identidade 9.779.510-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 061.390.139-84.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07.10.2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 9 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4FD9CB31

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 147/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA:

Art. 1º. Fica designada Comissão encarregada de organizar, planejar, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à realização do concurso para provimento de cargo de professor 20 horas e professor de educação infantil 40 horas.

Art. 2º. A Comissão está composta pelas servidoras: ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA, Pedagoga, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF 040.570.170-92, NANCIELI REIS FRANCO, Pedagoga, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF 036.629.119-06, RENATA JOSEFA ROSSI, Fonoaudióloga, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF 725.567.229-91, SUZI ELAINE ALMEIDA LOUREIRO JANUÁRIO, Pedagoga, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF 619.793.179-68, sob a presidência do primeiro, que em caso de ausência será exercida, em suplência pelo segundo

Art. 3º. Esta Portaria, editada para fins de retificação, considerando a ausência de indicação da qualificação técnica/profissional dos integrantes da Comissão, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 131/2024 e ratificados eventuais atos já praticados pela Comissão.

Paço Municipal "Santo Soriani", 9 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:505134C4

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL LEI MUNICIPAL 2.536/2016

PARTES: O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 76.245.034/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. ANA RUTH SECCO, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 365.501.089-34, E DE OUTRO LADO **CRISTIANO LEME DOS SANTOS**, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG Nº 10.464.017-6 SSP/PR, E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 394.889.468-06.

DO OBJETO: INDENIZAR, EM RAZÃO DE DANOS SOFRIDOS NO VEÍCULO VW/ SAVEIRO 1.6 CE CROSS, ANO 2010, PLACA ATH3D98, APÓS PASSAR POR UM DESNÍVEL ENTRE A TAMPA DO BUEIRO E ASFALTO NA RUA JOAQUIM FARIA, EM JUNHO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 2.536/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2024

VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Sertanópolis, 9 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EBAC3777

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 301/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 301/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342,

inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: J.F ELETRICA, HIDRAULICA E SINALIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR ELETRONICO PARA O SEMÁFORO.

VALOR: R$5.600,00(CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1702192D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 086 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo indeterminado em cumprimento de decisão judicial do processo *0000361-58.2024.8.16.0162*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder, a partir de 10 de setembro de 2024, por período indeterminado, redução da jornada de trabalho, para a servidora, **MARIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF N.º 673.892.289-20 e do RG n.º 4.700.558-2, lotado no setor de saúde pública no cargo de **AGENTE DE SAUDE** na função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** de 40(quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais.

Artigo 2º. A concessão de que trata o artigo anterior não terá redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12 em virtude de cumprimento de decisão judicial.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:0ED366CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2024

Processo Administrativo nº. 76/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	BIOPOWER ENERGY SOLAR LTDA
CNPJ	47.941.499/0001-03
VALOR	R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TROCA DE LOCAL DA CASA DO PAPAI NOEL, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM E O CONSERTO DE MADEIRAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DANIFICADAS
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 09 de outubro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:4A0BB4B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.029.343/0001-90**, tendo arrematado os lotes 01, 02, 05 e 06, totalizando a quantia de **R$ 225.850,00 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais);**

UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. **01.008.538/0001-05**, tendo arrematado o lote 04, totalizando a quantia de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);**

V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. **06.165.408/0001-08**, tendo arrematado o lote 03, totalizando a quantia de **R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais);**

Tapira, 09 de Outubro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:9513078D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao procedimento licitatório supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

ALEX KNIERIM DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ de nº. **05.802.169/0001-89**, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais);**

L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. **00.963.340/0001-18**, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R$ 5.851,85 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos);**

Tapira, 09 de Outubro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:330D875B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 68/2024

ID: 2302

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: ALEX KNIERIM DOS REIS - ME

CNPJ: 05.802.169/0001-89

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2024

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS

VALOR – R$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Tapira, 09 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:0D564267

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 69/2024

ID: 2603

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: L. B. GONÇALVES - EPP

CNPJ: 00.963.340/0001-18

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2024

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS

VALOR – R$ 5.851,85 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Tapira, 09 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:8AF4B7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 08

PORTARIA Nº. 08, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora ELLEN SCHNEPPER SCHAPUIS e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021, de 22 de setembro de 2021 e considerando o contido no protocolo nº 15/2024, de 30.09.2024.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, a servidora **ELLEN SCHNEPPER SCHAPUIS,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.050.157-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 022.193.539-82, com o cargo de Professora, matrícula 703-1.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 12, I da Lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.972,90 (hum mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), sendo que a forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 09 de outubro de 2024.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:F93E19FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.255, 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 2.255, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: CORRIGE VALOR DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.617 de 03/09/2013 – Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Público Municipal e dá outras providências, no seu Art. 11 – Os valores das diárias estabelecidas no Anexo I desta Lei serão reajustados anualmente, mediante decreto do Prefeito, nos mesmos índices, percentuais e datas das revisões gerais de vencimentos que forem concedidas aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a Tabela de Valores referendada através do Decreto nº 065/2016 – Súmula: Retifica o Decreto nº 064/2016 que corrige valor de diária do Município de Teixeira Soares;
CONSIDERANDO as leis que concederam revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências: LEI Nº 1746 – REAJUSTE 2017 – 6,57% - LEI Nº 1791 – REAJUSTE 2018 – 2,07% - LEI Nº 1832 – REAJUSTE 2019 – 3,43% - LEI Nº 1899 – REAJUSTE 2020 – 4,48% - LEI Nº 1938 – REAJUSTE 2021 – 4,52% - LEI Nº 1992 – REAJUSTE 2022 – 10,16% - LEI Nº 2047 – REAJUSTE 2023 – 5,93%. – REAJUSTE 2024 - 3,71% - LEI Nº 2.118/24.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidos os valores de Diárias aos Servidores e Agentes Políticos do Município de Teixeira Soares, com base na inflação IPCA/IBGE, conforme o art. 11 da Lei Municipal nº 1.617 de 03 e setembro de 2013.
Art. 2º. O Anexo I – TABELA DE DIÁRIAS, da lei citada no artigo anterior, passa a vigorar com os seguintes valores:
Tabela A – Prefeito e Vice-Prefeito:
Diária com pernoite: R$ 672,00
Diária sem pernoite: R$ 288,00

Tabela B – Secretários Municipais, Diretores de Departamentos, Assessor Jurídico, Assessor de Comunicação, Chefe de Gabinete, Chefes de Setores e Chefes de Serviços e Assemelhados:
Diária com pernoite: R$ 480,00
Diária sem pernoite: R$ 144,00

Tabela C – Servidores efetivos, servidores contratados e demais ocupantes de cargos em comissão não inclusos na Tabela B:
Diária com pernoite: R$ 327,00
Diária sem pernoite:
Até 50km – R$ 49,00
De 50 a 100 km – R$ 56,00
De 100 a 250 km – R$ 77,00
Acima de 250km – R$ 135,00

Tabela D – Prefeito, Vice-Prefeito, Servidores Efetivos, Servidores Comissionados e Assemelhados:
Diária para Brasília: R$ 1.345,00
Diária para viagens às cidades com distância igual ou superior a 300 km: R$ 961,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especificadamente o Decreto nº 1.815, de 18 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:F75326B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 893/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **SUELI DO CARMO ESTANGANINI GALHARDO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com proventos correspondentes a 90,33% (Noventa virgula trinta e treis por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$ - 589,14 (Quinhentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 031/2024.
ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 dias do mês de Outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C445C4E7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 452/2024 REF: PREGÃO N° 90/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: POSTO DE MOLAS TERRA BOA LTDA, CNPJ nº 01.778.332/0001-64, com sede AVENIDA BRASIL, 72, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JAIME SCHIAVONI BUTURA, CPF: 306.695.299-15, carteira de Identidade nº 1.477.366-5.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de molejo e mão de obra especializada nos veiculos da frota municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 54.555,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de outubro de 2024, com vencimento até 10 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:00187EC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 09/2022, de 18 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2022, e tendo em vista, o não comparecimento da candidata ANA PAULA AZEVEDO DA ROCHA convocada através da Portaria N° 848/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 01/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome dos Candidatos
KAILAINI EDUARDA DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A6E4D879

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 889/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 10/10/2024 a Senhora **DANIELLE LIRA CANONICO COLUCCI** portadora do CPF 008.553.859-01 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3E09B338

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1751/2023 de 11/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a partir de 07/10/2024, ao servidor **PAULO CEZAR PAVANELLI**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Transporte Sanitário - GTS**, no valor de R$ 1.713,65 (mil, setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria N° 387/2023** em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F4958938

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 891/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a Portaria N°612/2024 que concedeu ao servidor **VALDEMIR BRASIL**, **Gratificação de Urgência e Emergência – GUE**, no valor de R$ 2.878,93 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:01BD5BD6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARILEIA PEREIRA FERNANDES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **08/09/2024** a **28/02/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/09/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C4DD01FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 894/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **RITA DE CASTRO BACARO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **09/09/2024** a **08/10/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/09/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A64FC1BA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE LOCAL DE PROVA PUBLICAÇÃO Nº 006/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Concurso Público criada pela Portaria nº 735/2024, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva e Discursiva (quando for o caso) do Concurso Público 001/2024.

Art. 1º A Prova Objetiva e Prova Discursiva (quando for o caso) serão aplicadas no dia **20 DE OUTUBRO DE 2024**, na cidade de **Terra Boa/PR**. É de responsabilidade do candidato a leitura do Edital na íntegra.

Art. 2º Os inscritos nos cargos: **Agente Fiscal de Posturas e Obras, Auditor Fiscal de Tributos e Médico Pediatra** irão realizar a Prova Objetiva e Discursiva (quando for o caso) no **período da manhã**, com duração de 3h30min, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):

Abertura do Portão: 08h
Fechamento do Portão: 08h45min
Início da Prova: 09h

Art. 3º Os inscritos nos cargos: **Agente de Máquinas e Veículos – Operador de Máquina Pesada, Agente Fiscal de Tributos, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário e Terapeuta Ocupacional**, irão realizar a Prova Objetiva e Discursiva (quando for o caso) no **período da tarde**, com duração de 3h30min, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):

Abertura do Portão: 13h
Fechamento do Portão: 13h45min
Início da Prova: 14h

Art. 4º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Prefeitura Municipal de Terra Boa - Concurso 001/2024, *link* **Área Restrita do Candidato** e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes. Obs.: O Cartão de Informação do Local de Prova só é possível ser visualizado de um computador e/ou na versão para *desktop* quando o acesso for de celular. Não é necessário apresenta-lo no Local de Prova.

Art. 5º Para realização das Provas é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 6º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de **caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente** e do DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO conforme descrito acima.

Art. 7º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 8º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 9º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido o uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação a partir da entrada do candidato nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

Art. 10º Não haverá segunda chamada para realização das provas, independentemente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

Art. 11º Recomendamos LEVAR GARRAFA DE ÁGUA transparente e sem rótulo, e em caso de sintomas gripais que o candidato faça o uso de MÁSCARA FACIAL dentro da sala. **NÃO** serão permitidas aglomerações nos pátios, ao entrar no local de prova os candidatos devem se direcionar diretamente para sua sala.

Art. 12º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 13º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AD73E6E4

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 005/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público

aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial para realização da Prova Objetiva.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 4º Não houve protocolo de recurso contra o Indeferimento das Inscrições.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	ANTÔNIO BRAZ FIDELIS	01550342536
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	DENILSON GUIMARAES LOURENÇO	01550342726
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	FERNANDO GONÇALVES VALENTE	01550342504
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	FERNANDO LUIZ CASIMIRO	01550342274
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	JOÃO PAULO HENRIQUES	01550342421
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	NATELÇO MOURA DA SILVA	01550342503
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	SILVÉRIO CANDIDO DOS SANTOS	01550342589
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	VANEI RIBEIRO DA SILVA	01550342460
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	WESLEY SILVA DOS SANTOS	01550342531
Médico Veterinário - Manhã	ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM	01550342513
Médico Veterinário - Manhã	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	01550342663
Médico Veterinário - Manhã	KAROLINE DAYANE JACINTO	01550342347
Médico Veterinário - Manhã	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	01550342442
Médico Veterinário - Manhã	MARIA EDUARDA CANASSA	01550342304
Médico Veterinário - Manhã	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	01550342678
Médico Veterinário - Manhã	VICTOR HUGO CORTEZ DIAS	01550342293
Professor (Libras) - Manhã	HUGO ALVES LOPES	01550342590
Professor (Libras) - Manhã	LUCAS DE LIMA DA CRUZ	01550342437
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	01550342597
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	01550342337
Técnico em Enfermagem - Manhã	AMANDA QUEIROZ RIBEIRO	01550342738
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDIELICA TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA	01550342278
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDREIA FERREIRA CLAUDINO DEZSI	01550342600
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDRESSA SILVA MINHANO PINHA	01550342435
Técnico em Enfermagem - Manhã	BRUNNA RAFAELLI DA SILVA	01550342353
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAMILA PRIMILA FERNANDES	01550342371
Técnico em Enfermagem - Manhã	CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	01550342368
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIZABETH CRAVO HENKER	01550342615
Técnico em Enfermagem - Manhã	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS	01550342673
Técnico em Enfermagem - Manhã	GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO	01550342610
Técnico em Enfermagem - Manhã	IZABELLE ALEXANDRE DA SILVA	01550342312
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOICE ALINE BATISTA	01550342608
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOZIANE FERNANDES	01550342342
Técnico em Enfermagem - Manhã	LETICIA DA SILVA CALHARI	01550342356
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARINALVA ALVES MULLER	01550342533
Técnico em Enfermagem - Manhã	NEIDE BATISTA	01550342591
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRÍCIA BEZERRA TIMÓTEO	01550342297
Técnico em Enfermagem - Manhã	SAMANTHA MACHADO DOS SANTOS	01550342695
Técnico em Enfermagem - Manhã	SIMONICA RITA DOS SANTOS FIDELIS	01550342629
Técnico em Enfermagem - Manhã	URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA	01550342500
Técnico em Enfermagem - Manhã	VERONICA REGEL	01550342559

ANEXO II – PCD/CONDIÇÃO ESPECIAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL
Médico Veterinário - Manhã	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	01550342442	SIM	Tempo Adicional
Professor (Libras) - Manhã	LUCAS DE LIMA DA CRUZ	01550342437	SIM	Interprete de Libras

ANEXO III - NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	DENILSON GUIMARAES LOURENÇO	01550342726	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	SILVÉRIO CANDIDO DOS SANTOS	01550342589	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	VANEI RIBEIRO DA SILVA	01550342460	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista - Manhã	WESLEY SILVA DOS SANTOS	01550342531	SIM
Médico Veterinário - Manhã	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	01550342442	SIM
Professor (Libras) - Manhã	HUGO ALVES LOPES	01550342590	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	01550342337	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	AMANDA QUEIROZ RIBEIRO	01550342738	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDIELICA TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA	01550342278	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDREIA FERREIRA CLAUDINO DEZSI	01550342600	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAMILA PRIMILA FERNANDES	01550342371	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	01550342368	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOICE ALINE BATISTA	01550342608	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARINALVA ALVES MULLER	01550342533	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRÍCIA BEZERRA TIMÓTEO	01550342297	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA	01550342500	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	VERONICA REGEL	01550342559	SIM

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3DDF0A03

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE LOCAL DE PROVA PUBLICAÇÃO Nº 006/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva e Discursiva (quando for o caso) do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 1º A Prova Objetiva e Prova Discursiva serão aplicadas no dia **20 DE OUTUBRO DE 2024**, na cidade de **Terra Boa/PR**. É de responsabilidade do candidato a leitura do Edital na íntegra.

Art. 2º A Prova Objetiva e Discursiva (quando for o caso) será no **período da manhã**, com duração de 3h30min, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 08h
Fechamento do Portão: 08h45min
Início da Prova: 09h

Art. 3º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Prefeitura Municipal de Terra Boa – PSS 001/2024, *link* **Área Restrita do Candidato** e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes. Obs.: O Cartão de Informação do Local de Prova só é possível ser visualizado de um computador e/ou na versão para *desktop* quando o acesso for de celular. Não é necessário apresenta-lo no Local de Prova.

Art. 4º Para realização das Provas é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações

Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 5º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de **caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente** e do DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO conforme descrito acima.

Art. 6º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 7º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 8º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido o uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação a partir da entrada do candidato nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

Art. 9º Não haverá segunda chamada para realização das provas, independentemente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

Art. 10º Recomendamos LEVAR GARRAFA DE ÁGUA transparente e sem rótulo, e em caso de sintomas gripais que o candidato faça o uso de MÁSCARA FACIAL dentro da sala. **NÃO** serão permitidas aglomerações nos pátios, ao entrar no local de prova os candidatos devem se direcionar diretamente para sua sala.

Art. 11º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 12º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8EEBD692

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **TATIANA CRISTINA FERREIRA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **05/09/2024** a **21/10/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/09/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2EA70C07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **ADIEL TEIXEIRA ROSA,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS-MOTORISTA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **30/09/2024** a **28/11/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:84F982FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 897/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **ROBERTO WILLIAM RODRIGUES,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **07/10/2024** a **05/12/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EB6B6A2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **NELSON DE JESUS SABINO,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **24/09/2024** a **15/10/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/09/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B7185B9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **ALAINE JOANI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **05/10/2024** a **29/12/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:917812E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **06/10/2024** a **03/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de outubro de 2024.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7A916F60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de outubro de 2024.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7D293942

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 902/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **APARECIDA CELIA MILAN,** Classe C (Pós Graduação), de **08/10/2024** a **13/12/2024** em substituição a Professora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES** que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6EAFEFB8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR, **no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 de e, Considerando a** Deliberação Plenária realizada em 02 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica aprovado o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO referentes ao Incentivo **"Projeto Viaja Mais 60 – Fase II",** conforme a Deliberação Nº 034/2024 - CEDIPI/PR. O referido cofinanciamento tem como objetivo promover a inclusão social da pessoa idosa, por meio do incentivo às atividades turísticas, visando melhorar o bem-estar desse público e contribuir para o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa aos 02 de outubro de 2024.

ROSELAINE DA FATIMA MAINA BENTO
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:73380AF4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR, **no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 de e, Considerando a** Deliberação Plenária realizada em 02 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica aprovado o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO referentes ao Incentivo **"Cuida Mais Paraná - Acolhimento",** conforme Deliberação Nº 033/2024 - CEDIPI/PR. O referido cofinanciamento tem como objetivo promover investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa aos 02 de outubro de 2024.

ROSELAINE DA FATIMA MAINA BENTO
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:66BAA4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVITE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- TERRA RICA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Terra Rica, Estado do Paraná, convoca os conselheiros e a população em geral para participar Audiência Pública, para avaliação do relatório de despesas da Política de Assistência Social, referente ao meses de junho a agosto de 2024, que realizar-se-á no dia 10 de outubro às 08:30 horas nas dependência da Secretaria Municipal de Assistência Social .

Terra Rica, 9 de outubro de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:0B16B322

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 487/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOÃO PAULO CARCATE TAZINAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOÃO PAULO CERCATE TAZINAZO,** matrícula Nº 12703, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 16/11/2022 a 15/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **07/10/2024 a 16/10/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS

DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C298F668

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 488/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GABRIEL BARBOSA MATSUGUMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GABRIEL BARBOSA MATSUGUMA,** matrícula Nº 12297, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO, referente ao período aquisitivo** de 07/04/2023 a 06/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **10/10/2024 a 19/10/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8F95FE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 197/2014

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado **SEDENTE** e, de outro lado **J. T. NOGUEIRA & CIA LTDA**, localizada na Avenida Rio Grande do Sul n° 659, Centro na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP 87890-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.498.171/0001-57, Neste ato representada pela Senhora, MARIA LUIZA GERLACH NOGUEIRA, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI/RG nº 1.324.282-8/SESP-PR, e do CPF nº 003.957.259-50 residente e domiciliada a Rua Carlos Sawada n° 608, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 004/2014, objetivando a Concessão de Uso de 01 (um) Barracão Industrial localizado no Município de Terra Rica, com as seguintes características: Barracão industrial com área construída de 338,85 metros quadrados, localizado na área industrial nº 17- A (dezessete A), resultante do desmembramento da área industrial 17 (dezessete), situada no bairro das áreas industriais desta cidade, Gleba Sinop, neste município de Terra Rica, Estado do Paraná com área total de 3.195,00 m², com as seguintes CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE, com a Avenida Progresso, na distância de 45,00 metros, a LESTE, com a Av. 1º de maio, na distância de 71,00 metros, ao SUL, com o Lote Àrea Industrial 17-C, na distância de 45,00 metros e finalmente, a OESTE com o Lote Industrial 17-B na distância de 71,00 metros. Inscrição Municipal: 01011550180001. Matrícula nº 11.906.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o presente contrato com seu prazo de vigência prorrogado por mais 5 (cinco) anos, a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 05 de outubro de 2029.

CLÁUSULA TÉRCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 197/2014, datado de 08/10/2014.

Terra Rica-Pr, 05 de outubro de 2024.

Municipio de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

J. T. Nogueira & CIA LTDA
MARIA LUIZA GERLACH NOGUEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:277C3F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 109/2024.
Processo nº 175/2024

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro com sete lugares para a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para as 09h00 do dia 23/10/2024.
Retificação: Alterada a especificações do veículo a ser adquirido.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Terra Rica, 01/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:106BC386

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 433/2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA SUZIANE MARTINS DOS SANTOS VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **SUZIANE MARTINS DOS SANTOS VIEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE ESPORTES**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 10/10/2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4F178A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 434/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR CLAUDECIR DE ASSIS DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **CLAUDECIR DE ASSIS DE ARAUJO**, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1F2F6D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 435/2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA GLEICE KELLY GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **GLEICE KELLY GARCIA**, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:070C24F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 436/2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA GISLAINE LUCIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **GISLAINE LUCIANO**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0887CE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 437/2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AAD8DA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 438/2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C2342C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 439/2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA TAMIRES DA SILVA PASSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **TAMIRES DA SILVA PASSOS**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3E24370D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 440/2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA SYLMA REGINA MILANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **SYLMA REGINA MILANI**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:516E8A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 441/2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA GISLAINE LUCIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **GISLAINE LUCIANO**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A3D294E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 442/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR JOSE DE ARAUJO SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **JOSE DE ARAUJO SOUZA**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6E7A259E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 443/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR MACIEL MISSIAS BRANDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **MACIEL MISSIAS BRANDÃO**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DED04D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 444/2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D18FEFD5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/024

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO 43/2024

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Marcos Paulo Perigo, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 14/2024, O objeto dessa licitação consiste em **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TAPEÇARIATAIS COMO ASSOALHO E CAPAS DE BANCOS CARROS PICK UP DO SAMAE**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 15/10/2024 (quinze dias de outubro de 2024).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 04/10/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:A9DC959F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

EDITAL DE Pregão Nº. 8 /2024

OBJETO: Pregão Compras,julgamentopor menor preço por ITEM para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTAVEL, para manutenção dos Setores de Água e Esgoto do Samae conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 08:00 (oito horas) do dia 21/10/2024 (vinte e um dias de outubro de 2024).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/bllcompras.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/10/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:28B72AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
REGULAMENTA ABONO DE FALTAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0009/2024

Institui e regulamenta programa de verificação e abono de faltas de servidores públicos municipais no âmbito da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica instituído o programa de verificação e abono de faltas de servidores públicos municipais no âmbito da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, aplicável ao servidor e ao empregado público, concursado ou nomeado, na forma descrita neste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Será considerada justificada e abonada a falta motivada por atestado médico, desde que observados os seguintes critérios cumulativos:

I – Estar assinado e carimbado, com a identificação do profissional responsável pelo atendimento, bem como constar a identificação do paciente, a data e o período de afastamento, a doença conforme Cadastro Internacional de Doenças – CID ou a declaração de não autorização.

II – Ser entregue, em documento físico e original, por qualquer pessoa, para protocolo na Câmara Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a expedição.

§ 1º Havendo período de afastamento determinado no atestado médico e inexistindo outra pessoa que possa realizar o protocolo na forma e prazo descritos no inciso II do*caput*deste artigo, o documento deverá ser protocolado de forma digitalizada no prazo de 02 (dois) dias úteis da expedição, acompanhado da justificativa de impossibilidade de protocolo da via física e original, que deverá ser protocolada na Câmara Municipal tão logo cessado o motivo que originou a impossibilidade de entrega ou o período de afastamento, o que ocorrer primeiro.

§ 2º Também será considerada falta justificada e abonada a falta motivada por acompanhamento em consulta, exame ou internamento de familiar, com vínculo de primeiro grau com o servidor devidamente comprovado, limitado a 02 (dois) acompanhamentos mensais.

§ 3ºO atestado médico justifica e abona a falta pelo prazo de:

I – meio dia, se a consulta ou exame ocorrer no próprio município;

II – 01 (um) dia, se a consulta ou exame ocorrer fora do município;

III – durante o período de duração e de acordo com a solicitação médica, em caso de internamento ou afastamento.

§ 4º Havendo necessidade de deslocamento para localidade distante, para realização da consulta ou exame, o prazo previsto no inciso II do parágrafo anterior poderá ser estendido para abranger o período necessário ao referido deslocamento.

§ 5ºA falta abonada por atestado médico na forma deste artigo não autoriza o desconto proporcional no benefício de auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal n° 2.092/2024.

Art. 3º.A participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento voltados à respectiva área de atuação também será considerada falta justificada e abonada.

§ 1ºA prova da participação se dará pela comprovação da inscrição e apresentação do certificado do curso.

§ 2ºA falta abonada em razão da participação em curso de capacitação e aperfeiçoamento na forma deste artigo não autoriza o desconto proporcional no benefício de auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal n° 2.092/2024, salvo na hipótese em que o servidor esteja fora do Município e seja beneficiado com o recebimento de diárias, nos termos do Art. 2º, § 2º, inciso II, da Lei Municipal n° 2.092/2024.

Art. 4º. Poderá ser abonada a falta registrada para cumprimento de estágio obrigatório em curso de ensino superior ou especialização, desde que não haja possibilidade de compensação na forma estabelecida no Decreto Legislativo 08/2023 desta Câmara Municipal, que institui o banco de horas.

§ 1ºO abono da falta na hipótese do*caput*fica condicionado à ausência de prejuízo ao interesse público e à autorização da Diretoria Geral desta Câmara Municipal.

§ 2ºA falta abonada em razão do cumprimento de estágio obrigatório em curso de ensino superior ou especialização na forma deste artigo autoriza o desconto proporcional no benefício de auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal n° 2.092/2024.

Art. 5º. Será considerada justificada e abonada a falta motivada pelo luto de parentes consanguíneos e colaterais, mediante comprovação do falecimento, pelo prazo de:

I – 08 (oito) dias consecutivos, nas hipóteses de vínculo de primeiro grau;

II – 03 (três) dias consecutivos, nas hipóteses de vínculo de até terceiro grau.

Parágrafo único.A falta abonada pelo luto de parentes consanguíneos e colaterais na forma deste artigo não autoriza o desconto proporcional no benefício de auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal n° 2.092/2024.

Art. 6º.O servidor será dispensado do dia de trabalho, com direito à remuneração, no dia de seu aniversário, nos termos da Lei Municipal nº 118, de 19 de dezembro de 2002.

Parágrafo único.A falta abonada na forma deste artigo não autoriza o desconto proporcional no benefício de auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal n° 2.092/2024.

Art. 7º.A ausência no serviço em virtude de casamento do servidor também se considera falta justificada e abonada pelo prazo de até 08 (oito) dias consecutivos.

Parágrafo único.A falta abonada em virtude de casamento na forma deste artigo não autoriza o desconto proporcional no benefício de auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal n° 2.092/2024.

Art. 8º.São causas de ausência justificada e abonada:

I – declaração de comparecimento para cumprimento de convocação eleitoral, judicial ou de serviço obrigatório por lei;

II – auxílio doença e licença maternidade;

III – férias;

IV – recesso municipal e ausências autorizadas por lei municipal.

Parágrafo único.A faltas abonada na forma deste artigo não autoriza o desconto proporcional no benefício de auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal n° 2.092/2024.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 09 de outubro de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:87406113

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
FERIAS

PORTARIA Nº 0069/2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Igor Soares de Souzada Câmara Municipal, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor IGOR SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, funcionário público, devidamente inscrito no CPF sob n. 082.470.329-15, portador do RG sob nº.10.639.369-9 residente e domiciliado na Rua João Carlos Delafiori nº.289, Jardim Monte Carlo, nesta cidade de Terra Roxa-PR., ocupante do Cargo de Contador, Nível ALS-01 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná,**relativo aos 15 dias restantes do período aquisitivo de 26/07/2023 a 25/07/2023 que serão gozadas em no período de 16/10/2024 a 30/10/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:5355CA25

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ERRATA EDITAL PRELIMINAR CHAMAMENTO N° 005/2024

Errata do Edital Preliminar Nº 005/2024 – Preliminar da chamada pública LEI ADIR BLANC ANÁLISE DE MÉRITO

No Edital Preliminar Nº 005/2024 – Preliminar da chamada pública LEI ADIR BLANC ANÁLISE DE MÉRITO, de 9 de setembro de 2024, corrigem-se as seguintes informações:

Onde se lê:

TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO	23.392.091/0001-53	Cuidando da Mente: Desafios e Soluções para a Saúde Mental no Setor Cultural	Habilitado

Leia se:

TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO	23.392.091/0001-53	Cuidando da Mente: Desafios e Soluções para a Saúde Mental no Setor Cultural	Não Habilitado

Terra Roxa- PR, 9 de outubro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:195DE589

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16229/2024

PORTARIA Nº 16229/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal n° 086/95,
CONSIDERANDO que o período de afastamento da servidora Áurea Nunes Ferrari para concorrer ao pleito eleitoral se encerrou em 06 de outubro de 2024.
CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Portaria N° 16113/2024, que tratava da substituição do presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.
RESOLVE:
Art. 1° Revogar, em sua totalidade, a Portaria N° 16113/2024, que designava a substituição do presidente da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n° 15781/2024 de 05 de fevereiro de 2024.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A0A23E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 89/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 09/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 32.868,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:421AF29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 006/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 006/2024 CONTRATO Nº 104/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 8/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **08.680.158/0001-61**, neste ato representado por **MARCELO GONCALVES DIAS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade Pregão sob o nº 8/2022, realizou Contrato nº 104/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 9 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E2F6FDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 057-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2024,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 57/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 122/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 57/2024, o(s)

participante(s):						
155632 - G. F. DO NASCIMENTO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	4383 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 5M³ (CINCO METROS CÚBICOS) E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL) PROVENIENTE DE OBRAS DO SETOR PÚBLICO. AS CAÇAMBAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA E IDENTIFICADA COM FAIXAS REFLETIVAS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA, A MESMA DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL POR TRÊS DIAS OU ATÉ COMPLETAR A CARGA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER CAÇAMBA ATRAVÉS DE REQUISIÇÃO DO SETOR DE SOLICITAÇÃO.	UNIDAD		200	R$266,57	R$53.314,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE ATÉ 5M³ (CINCO METROS CÚBICOS) A MESMA DEVERÁ FICAR ESTACIONADA NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, POR ATÉ SETE DIAS, PODENDO SER RETIRADA ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DA MESMA NO MOMENTO EM QUE COMPLETAR A CARGA.	MESES		12	R$1.332,87	R$15.994,44
Total do Fornecedor:						R$69.308,44

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:80FA7779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 057-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 122/2024
Licitação n°: 57/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, PARA COLETA DE ENTULHOS (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
G. F. DO NASCIMENTO	1, 2
R$69.308,44 (sessenta e nove mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de outubro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:241496D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 372-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: G. F. DO NASCIMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.211.981/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GILBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO, Administrador, portador do RG/CI nº 4.698.168-5 e no CPF/MF nº 919.450.469-53, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 641, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, PARA COLETA DE ENTULHOS (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 69.308,44 (sessenta e nove mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CD3BF57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

Processo Administrativo nº 15/2024 – Dispensa de licitação pelo valor nº 12/2024

MOTIVO DA RETIFICAÇÃO: Correção de erro de digitação do número do CNPJ da Contratada.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: DECISÃO PASSAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.733.883/0001-40, estabelecida na Rua Francisco Rocha, nº 259; Bairro Batel, Município de Curitiba- PR.

OBJETO: Contratação de serviços prestados por Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

VALOR TOTAL MÁXIMO ORIGINAL DO CONTRATO: **RS 51.895,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com locomoção; 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato, podendo haver a prorrogação da vigência do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, caso haja saldo para o fornecimento de passagens, até que o mesmo seja totalmente utilizado.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 09 de outubro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:0334FDDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 978, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"Denomina Estrada Alzira de Lurdes Ribeiro dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica nomeada Estrada Alzira de Lurdes Ribeiro, localizado no Campo Alto, findando na Represa do Vossoroca, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: 25º50'35.40"S, 49º 5'16.96"O e término: 25º49'56.58"S, 49º 4'26.41"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5409042F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 979, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a Realizar Pagamento na Via Administrativa, para Indenizar Prejuízos de Pequeno Valor Causados pelo Município e seus Agentes e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito e dos representantes legais da Fazenda Pública Municipal, autorizados a celebrar acordos extrajudiciais para indenizar danos materiais causados pelo Município e seus agentes a particulares, até o limite correspondente ao valor mínimo para ajuizamento de execução fiscal, definido na Lei Complementar Municipal nº 02, de 09 de dezembro de 2021, que corresponde à 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município);

Parágrafo único. Os acordos celebrados pelo Município deverão observar os princípios da impessoalidade, vantajosidade e economicidade.

Art. 2º O valor da indenização de que trata o artigo anterior será apurado através de processo administrativo próprio, deflagrado por iniciativa da vítima do dano ou da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de ofício ou mediante provocação de qualquer Secretaria.

Art. 3º Sendo o processo instaurado por iniciativa da vítima do dano, o requerimento deverá ser instruído com, no mínimo:

I - descrição e prova da ocorrência do evento danoso, cuja responsabilidade recaia ou aparente recair sobre o Município;
II - 03 (três) orçamentos, dos quais deverão constar todas as providências necessárias à reparação do dano causado;
III - prova da propriedade ou da posse legítima do(s) bem(ns) danificado;
IV - proposta inicial das condições do acordo pretendido.

§ 1º O pedido deduzido na forma do *caput*, será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município, à qual competirá a emissão de parecer prévio, do qual poderá resultar o arquivamento imediato do requerimento ou seu ulterior processamento, com adoção das diligências necessárias à formação do convencimento definitivo sobre a viabilidade do acordo.

§ 2º O arquivamento imediato será aplicado em caso de constatação sumária de inaplicabilidade do procedimento de que trata esta lei ao

caso concreto ou diante da manifesta inexistência de elementos indicativos de possível responsabilidade do Município pelo dano alegado.

§ 3º Não sendo o caso de arquivamento imediato, o responsável pelo parecer prévio despachará nos autos, desde logo, indicando as diligências necessárias a apurar:
I - a autoria e materialidade do evento danoso;
II - a extensão dos danos e o valor necessário à sua reparação, quando o caso;
III - outros pontos que considere relevante para a elucidação do ocorrido.

§ 4º Finalizada a instrução, os autos serão restituídos a Secretaria Municipal de Administração, para fins de emissão de juízo conclusivo acerca da conveniência de apresentação de proposta de acordo à vítima do dano, encaminhando, posteriormente a Secretaria Municipal da Fazenda, para pagamento.

§ 5º Caso o parecer opine pela formalização de proposta de acordo à vítima do dano, deverá ser providenciada, desde logo, a minuta do respectivo instrumento.

§ 6º Findo o trâmite processual administrativo, caso se conclua pela viabilidade da formulação de proposta de acordo, a vítima do dano será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se tem interesse em transacionar.

Art. 4º Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, o Município firmará Termo de Acordo com os indenizados, do qual deverá constar, no mínimo, as seguintes cláusulas: I - outorga de plena, geral e irrestrita quitação por parte do indenizado, em caráter irrevogável e irretratável, com declaração de nada mais ter a reclamar do Município a respeito do evento danoso;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C922A13E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 980, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"Reconhece os Rodeios Campeiros como patrimônio cultural, prática esportiva e de relevante importância social e econômica para o Município".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Ricardo Chicovis de Oliveira e João Guilherme Camargo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido oficialmente no Município de Tijucas do Sul, o rodeio campeiro promovido e praticado pelos Centros de Tradições Gaúchas (CTG's) e outras organizações tradicionalistas, como patrimônio cultural, prática esportiva e de relevante valor social e econômico para o município.

Parágrafo único. Consideram-se rodeios as provas equestres e atividades de montaria ou de cronometragem, nas quais é válida a habilidade do(a) participante em dominar o animal com perícia, tais como:

I- Prova de laço;
II- Prova de tambor;
III- Cavalgada;
IV- Paleteadas;
V- Prova de rédeas;
VI- Vaca parada;
VII- Gineteada;
VIII- Prova de couro;
IX- Chasque;
X- Enduro equestre;
XI- Exposição morfológica; e
XII- Carreiras;

Art. 2° A realização de rodeios e demais práticas esportivas previstas nesta Lei, deverão observar os cuidados com os animais e com as normas sanitárias vigentes, além de respeitar estritamente o que estabelecem os órgãos competentes.

Art. 3° O Município poderá realizar ações de ampla divulgação sobre a importância cultural, social e econômica, especialmente na semana em que os CTGs comemoram a semana Farroupilha ou quando da promoção de Rodeios e/ou comemorativos ao aniversário do Município.

Art. 4° O Município fica autorizado a conceder benefícios / incentivos/ apoio nos Rodeios, tanto logísticos, assim como outras formas de apoio, tais como: dispor ambulâncias e pessoal técnico para prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, equipamentos e máquinas, premiações, publicidades, energia, água e outros necessários para o bom desenvolvimento dos eventos promovidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e demais disposições deverão ser regulamentadas mediante decreto.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0767E5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2023

Considerando a necessidade de correção no extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 97/2023, Pregão Eletrônico nº 72/2023, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 97/2023	Pregão Eletrônico N° 72/2023	Prorrogação de prazo de execução por 12 (doze) meses (03.09.2025) e reajuste pelo cálculo do índice INPC.	**AEROTRI AEROFOTOGAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA** CNPJ: 08.748.599/0001-58	04/09/2024.

Leia-se:

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 97/2023	Pregão	Prorrogação de	**AEROTRI**	04/09/2024.

	Eletrônico N° 72/2023	prazo de execução por 06 (seis) meses (03.03.2025).	**AEROFOTOGAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA** CNPJ: 08.748.599/0001-58	

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:0956588D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 46/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:46/2024- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5085 de 05 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/10/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 46/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 09 de outubro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:62293598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 208/2023	Pregão Eletrônico N° 78/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (09.10.2025).	**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A** CNPJ: 05.912.018/0001-83	08/10/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:4A5203E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2024 - MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:47/2024- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5085 de 05 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/11/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 47/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 09 de outubro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:6C51DFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 187/2023	Pregão Eletrônico N° 65/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.10.2025).	**DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI** CNPJ: 30.572.270/0001-38	02/10/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:D9DF6ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CHAMADA PUBLICA Nº 05/2023

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CHAMADA PUBLICA Nº 05/2023

Considerando a necessidade de correção no extrato do 1º termo aditivo da chamada pública nº 05/2023, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA N° 05 - ANO 2023

Nº DA CHAMADA	OBJETO ADITIVO
N° 05/2023	O aditivo se faz necessário por se tratar de credenciamento de atletas amadores que representam o município em competições de nível Regional, Intermunicipal, Estadual, Nacional ou Internacional, para concessão de auxílio para custear despesas e hospedagens.

Leia-se:

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA N° 05 - ANO 2023

Nº DA CHAMADA	OBJETO ADITIVO
N° 05/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. (23/09/2025) O aditivo se faz necessário por se tratar de credenciamento de atletas amadores que representam o município em competições de nível Regional, Intermunicipal, Estadual, Nacional ou Internacional, para concessão de auxílio para custear despesas de hospedagens, inscrições de eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, como previsto na Lei municipal nº 782/2021.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:6DCD9E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 017 CMDPI

ESOLUÇÃO Nº 017/2024- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente ao 3º trimestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente do 3º trimestre de 2024.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 09 de outubro de 2024.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:576546BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 019 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 019/2024- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do RepasseIncentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024- CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do RepasseIncentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024- CEDI/PR.
.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 09 de outubro de 2024.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:84F659FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 321/2024

O Prefeito de Tomazina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica, e com base na segregação de funções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1o – Os fiscais de contrato e gestores de contrato serão nomeados dentre servidores municipais nos termos do art. 7o da Lei 14.133/2024, nomeados nesta Portaria, para exercer as referidas funções de modo cumulativo.
Art. 2o – Serão nomeados fiscais/gestores, divididos separados por Secretarias Municipais.
Art. 3o – Em cada documento de formalização de demanda – DFD, a autoridade ordenadora indicará um dos servidores nomeados para atuar como fiscais/gestores naquele processo específico.
Art. 4o – Nomear os seguintes servidores públicos municipais, identificados por suas respectivas matrículas, para desempenhar funções de Fiscais de Contrato e Gestores de Contrato:
I – Secretaria Municipal de Educação: Ellen Leal Ribeiro (518), Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira (513) e Maria Eduarda de Oliveira Gualiume (1199).
II – Secretaria Municipal de Saúde: Lucimara de Souza Cogo (921), Carla Betina Marroni Couto (509), Luciano Eduardo de Assis (1117) e Rosane Ribeiro do Vale (1074).
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania: Paula Caroline Gomes da Silva (1158).
IV – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente: Pricila da Silva Santos (1072), Michel Couto Mendes (1080), Alan Alves Machado (1077) e Yuri Luiz de Oliveira (1403).
V – Secretaria Municipal de Agricultura: Vanderlei Sebastião Teixeira Junior (1469).
VI – Secretaria Municipal de Administração *Distrital: Flávio Franco Sanchez Siqueira de Almeida* (1089).
VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Nelson Calixto de Souza Neto (1468), Isadora Salvalagio Gumy (960) e Alison Silveira Pinto (936), Marcelo Inocêncio Faria (470) e Ricardo Reis Vidal (522).
VIII – Secretaria Municipal de Governo: Vinícius Alves Baltazar (1084) e Demétrio Rubens da Rocha Junior (1071).
Art. 5o – A escolha dos fiscais se deu em razão da análise de suas lotações, atribuições, quando comparadas com as demandas e processos licitatórios relativos a cada secretaria ordenadora de despesas.
Art. 6º – Além das obrigações legais, os fiscais/gestores terão a obrigação de assinar os contratos nos quais figuram na fiscalização.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de outubro 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9C40C16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada e homologada pela COPEL para a execução de obra e serviços de engenharia consistentes na ampliação da rede de média e baixa tensão com iluminação pública, a ser instalada no loteamento Parque Industrial de Tomazina., de acordo com as quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 909.752,77 (novecentos e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 25/10/2024.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 09 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:139E8EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução de ensaios tecnológicos, incluindo ensaios de CBR, ensaios de deflexão utilizando viga Benkelman, ensaios SPT, e levantamentos topográficos planialtimétrico de acordo com as especificações que constam no Termo de Referência.
EMPRESA: M PIALA SERVICOS, CNPJ nº 34.145.662/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 36.490,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e noventa reais).

Tomazina, 09 de outubro de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2024
Processo Administrativo nº 58/2024
Contratado: M PIALA SERVICOS, CNPJ nº 34.145.662/0001-71.
Dispensa Nº: 14/2024
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução de ensaios tecnológicos, incluindo ensaios de CBR, ensaios de deflexão utilizando viga Benkelman, ensaios SPT, e levantamentos topográficos planialtimétrico de acordo com as especificações que constam no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 36.490,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e noventa reais)
VIGENCIA: 09/10/2025

Tomazina, 09 de outubro de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:6DC5905F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2024
MODO DE DISPUTA - *ABERTO*
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL, REGIONAL E EXCEÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UASG: 928898

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h,** do dia 25 de outubro de 2024, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br o **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa ABERTO,** objetivando a proposta mais vantajosa para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INTERNET COM IP DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.** A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 09 de outubro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:A8442C39

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6020/2024

DECRETO Nº6020/2024
Data 09.10.2024

Súmula. Prorroga Licença Maternidade a Servidora em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1° da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1540-7/1	Raphaela Thaysa de Paula	Psicóloga 30h	10/10/2024 a 08/12/2024

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9E9C1AA1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1129/2024

PORTARIA N°1129/2024
Data 08.10.2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
309-3/1	Ana Carolina Manica	Assistente Administrativo	23/09/2024	07/10/2024	15
357-3/1	Andre Eleandro Ventura	Veterinário 20h	17/09/2024	16/10/2024	30

422-7/1 e 23878-3/1	Debora Nadia Pilati Vidor	Psicológa – Secretária de Saúde	07/10/2024	20/10/2024	14

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:96D9B423

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6019/2024

DATA 09/10/2024

SÚMULA. Constitui comissão especial de encerramento de mandato, define conteúdo mínimo dos relatórios, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica constituída comissão especial de encerramento do mandato 2021/2024, com os seguintes integrantes:

Secretário (a)	Nome
Administração e Planejamento	Clebeson Bordin
Fazenda	Carmen Brandini Fongaro
Obras, Viação e Serviços Urbanos.	Waldir Antônio Todescatto
Assistência Social	Maria Cristina Gusso
Saúde	Débora Nádia Pilati Vidor
Educação	Eliza Bortolanza
Esporte	Valdenir Aparecido Rodrigues
Cultura	Daniel dos Passos Hawerroth
Agricultura e Meio Ambiente	Cristian Ludwig

Art. 2º. Cada relatório deverá conter os seguintes conteúdos mínimos:

Secretaria	Dados do relatório
Administração e Planejamento	**Departamento de Engenharia:** Plano Diretor, Obras em andamento contendo o seu estágio, Obras para iniciar, regularização fundiária (REURB e moradia legal), programa de habitação. **Procurador Jurídico:** Relação dos processos judiciais não julgados, relação das ações judiciais julgadas relação dos precatórios.
Fazenda	**Departamento de Patrimônio:** Relação dos bens móveis e imóveis, relação dos bens cedidos em comodato ou em Permissão de Uso, contendo o objeto, prazo de vigência, beneficiado e lei autorizatória. **Departamento de Licitação:** Processos licitatórios em vigência, contendo a data de vigência, objeto e data final dos contratos, Plano anual de contratações, Plano anual de contratação. **Departamento de Recursos Humanos**: Relação dos servidores efetivos e temporários; relação dos servidores cedidos; relação dos Servidores recebidos em cedência; relação dos servidores com férias vencidas; relação dos servidores com antecipação de férias; relação dos servidores com direito a licença prêmio. **Departamento de Tesouraria:** Demonstrativo dos saldos bancários consolidado em 31/12/2024, extratos das contas bancárias. **Departamento de contabilidade:** Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária de 2025 (LOA). **Departamento de Tributação Fiscalização e Arrecadação:** Código Tributário, Relação dos devedores, inscritos ou não em dívida ativa.
Obras, Viação e Serviços Urbanos.	**Departamento Rodoviário Municipal:** Relação das máquinas e veículos com breve relatório de seu estado de conservação, e relação dos serviços em andamento. **Departamento de Serviços Urbanos:** Relação das máquinas e veículos com breve relatório de seu estado de conservação, e relação dos serviços em andamento.
Assistência Social	**Secretaria**: Relação dos programas em andamento, contendo histórico do funcionamento de cada um; nº de pessoal lotado na Secretaria; Localização dos prédios (próprios ou terceirados).
Saúde	**Secretaria:** Número de servidores efetivos e temporários, especificando por categoria; serviços terceirizados; número de unidades básicas de saúde, indicando a sua localização; consórcios; ônibus e veículos utilizados, exames de laboratórios média mensal do corrente ano, exames de imagens realizados. **Hospital Municipal** Número de servidores efetivos e temporários, especificando por categoria; serviços terceirizados, internamentos, cirurgias, plantão.
Educação	**Secretaria:** Número de alunos das redes de educação básica, infantil, pré-escola e creches; número de professores efetivos e temporários, número de estagiários, número de servidores administrativo e apoio; transporte escolar contendo km percorrido diário, linhas (veículo próprio ou terceirizado); **merenda escolar:** número de refeições servidas por dia; cardápio; Educação em tempo integral, estatuto do magistério; número de escolas (prédio) com breve relato de cada uma; formação de docentes.
Esporte	**Secretaria:** Número de servidores efetivos e temporários, campeonatos, parcerias, ajudas, estrutura física.
Cultura	**Secretaria:** Programas, parcerias com entes federativos, oficinas.
Agricultura e Meio Ambiente	**Departamento de Agricultura**: Relação das máquinas e veículos com breve relatório de seu estado de conservação, serviços em andamento, tipo de atendimento, programas. **Departamento de Meio Ambiente:** Coleta e reciclagem do lixo, estrutura física, licenças ambientais.

Art. 3º. O ocupante do cargo de Assessor Especial do Prefeito é o responsável pela junção documental.
Art. 4º. A comissão deverá elaborar cronograma de execução, promover reuniões periódicas para assegurar que todos os aspectos necessários sejam abordados.
Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:12046EE7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1130/2024

Data 09 de outubro de 2024

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Três Barras do Paraná, para proceder a avaliação de imóvel para desapropriação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: Que o imóvel dará origem para constituir Rua na cidade de Três Barras do Paraná e será desapropriado pelo Município.
Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22 de janeiro de 2024, para proceder a avaliação do imóvel abaixo especificado:
MEMORIAL DESCRITIVO
Parte do Lote n° 53-1
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Área: 804,954 m²
Perímetro Urbano
Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas - Estado do Paraná
Confrontações:
AO NORTE: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 8,80 metros;
AO LESTE: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 42,50 metros, confronta com o mesmo lote medindo 27,90 metros, confronta com o mesmo lote medindo 80,00 metros;

AO SUL: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 11,00 metros, confronta com a Avenida dos Pioneiros medindo 2,00 metros;
AO OESTE: Confronta com o Loteamento Conjunto Habitacional Três Barras do Paraná II, medindo 153,20 metros.
Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:66A3FDEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024.

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **Locação de um imóvel comercial medindo 617 m² para acomodar o Departamento de Frotas Municipal**, RATIFICO, em favor da **STRAUB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.243.683/0001-50**, no valor de **R$ 36.780,00 (Trinta e seis mil setecentos e oitenta reais)**. Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BC79A288

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º89-2024
Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
Torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação/Pregão Eletrônico Nº89-2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 03/10/2024 Edição 3124, e no Diário Oficial Jornal União na data de 02/10/2024 Edição 1107, para adequação do mesmo.

Tunas do Paraná 09 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A6432D70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Escolar (Caderno, Lápis, Régua, Apontador e Borracha**), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO R$ 40.639,00 (Quarenta mil com seiscentos e trinta e nove reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/10/2024 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 29/10/2024 Às 08:30 min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/10/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4F4E0D0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 17.572,55 (Dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais com cinquenta e cinco centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/10/2024 às 13:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 29/10/2024 Às 13:30 min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/10/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CFE5BA7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE /RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º87/2024.

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
O Município de Tunas do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o Adendo de Retificação n.º1 do Edital n.º87/2024, item 1.1. "Preâmbulo", conforme abaixo descrito:
Fica retificado nos seguintes termos o item 1.1, sendo alterado o edital para seguinte descrição:

Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação possui lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sendo exclusiva para participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de pequeno porte – EPP e/ou Microempreendedor Individual – MEI, em cumprimento a Legislação.

Com as alterações promovidas fica também alterada a data de abertura: Nova data: 30/10/2024 – acolhimento: até às 08h00 e a sessão de lances: 08h30.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 09 de outubro de 2024.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:04472F1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº88/2024

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º88/2024, cujo objeto é o Contratação de Empresa para realização de Sondagem de Percussão (SPT) conforme o anexo I - Termo de referência.:
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/10/2024 às 13h00min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 30/10/2024 Às 13h30min

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:356FD040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 768/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessora II, no Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação, a senhorita Quézia Alves Marques, inscrita no CPF nº 118.49.466-02 e RG nº 20147968 SSP/MG. A partir de 10 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 10 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:974B8868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 769/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Maristela da Fama, inscrita no CPF nº 063.921.359-60, ocupante do cargo efetivo de Professora, no período de 05 de outubro de 2024 a 04 de novembro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A2D24A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 56/2024, para contratação da empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 32.421.421/0001-82)** fornecimento de medicamentos para a farmácia municipal de Turvo/Pr, no valor total de R$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DDB475F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 56/2024**, a qual ocorreu em 08 de outubro de 2024, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo n° 7382/2024-1Doc. No item 02 a empresa IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEU foi desclassificada pois o valor estava acima do estimado. No item 03 a empresa JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA solicitou a desclassificação, a empresa UPA FARMA DROGARIA LTDA não apresentou todos os documentos solicitados e as demais participantes

aparesentaram valor acima do estimado. No item 04 a emresa IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEU foi inabilitada, pois não apresentou os documentos solicitados. Cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 01: CITALOPRAM VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 2.040,00		
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 32.421.421/0001-82)	R$ 1.920,00	**VENCEDORA**
JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 22.525.517/0001-37)	R$ 2.040,00	2° COLOCADA
IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ Nº 37.117.510/0001-53)	R$ 12.000,00	3° COLOCADA
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 40.274.237/0001-85)	R$ 1.080.000,00	4° COLOCADA
ITEM 02: SACCHAROMYCES VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 564,00		
FRACASSADO		
ITEM 03: SIMETICONA VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 368,00		
FRACASSADO		
ITEM 04: NALTREXONA VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 5.616,00		
IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ Nº 37.117.510/0001-53)	R$ 5.388,00	**INABILITADA**
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 32.421.421/0001-82)	R$ 5.400,00	**VENCEDORA**
JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 22.525.517/0001-37)	R$ 5.580,00	2° COLOCADA
UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 29.910.022/0001-70)	R$ 6.204,00	3° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 56/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 09 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3D9CCBF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 08/10/2024,para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 42/2024, cujo objeto é o credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário **CLINICA VETERINÁRIA CAN E CAT LTDA** para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda esta de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n° 001/2024, em favor da Clínica: **CLINICA VETERINÁRIA CAN E CAT LTDA. – CNPJ: 43.756.438/0001-07**, conforme valores previamente informados no edital de chamamento.

União da Vitória/PR, 09 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:6060DA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 42/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024
Termo de Credenciamento n.º 72/2024
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA...: CLINICA VETERINÁRIA CAN & CAT LTDA. – CNPJ n° 43.756.438/0001-07.
VALOR: Conforme valores expressos no Edital de credenciamento n° 001/2024.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 09/10/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 09/10/2024 - Término: 09/10/2025 – 365 dias.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 38/2024
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação Fonte
353	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00 00000
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 00000

OBJETO.....: Credenciamento de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário CLINICA VETERINÁRIA CAN & CAT LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no edital de chamamento público n° 001/2024.

União da Vitória/PR, 09 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:8C0F9843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 432/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 3757/2009 e o art.40º, § 4º, III da CF – Sumula Vinculante STF nº 33 de 9/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**KATIA ADRIANE FECHT SCHULTZ**
CPF:	**850.124.599-20**
RG:	**3.111.641 SC**
CARGO:	**ENFERMEIRA COMUNITARIA DE SAUDE DA FAMILIA**
NÍVEL:	**30 H**
MATRÍCULA:	**112**
INVESTIDURA:	**01/02/2000**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM PARIDADE**
VALOR MENSAL:	**R$ 11.121,22 (ONZE MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1B6D766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 485/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
902	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	185.000,00

TOTAL CRÉDITO	**185.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 485/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 08 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7F209CEF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 62/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal, no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível	RegimedeTrabalho
Daniele Cecchin Marques Kingerski	464	Auxiliar	III	T20
Filipe de Souza dos Santos	453	Assistente	III	T40

Art. 2.º A presente portaria tem efeitos retroativos a 1º/09/2024.

União da Vitória, 1º de outubro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:F48BD954

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 63/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à **Diulie Graziela Felipe Cavassim**, matrícula n.° 420, servidora desta Fundação, exercendo a função de Professor de Magistério Superior, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento**,** no período de 02/10/2024 a 09/10/2024, conforme Certidão de Óbito sob matrícula n.º 116483 01 55 2024 4 00089 034 0068913 94, datada de 03/10/2024.
Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 02 de outubro de 2024.

União da Vitória, 9 de outubro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:BDBE60EC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 64/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à **Rodrigo Cavassim**, matrícula n.° 403, servidor desta Fundação, exercendo a função de Professor de Magistério Superior, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento**,** no período de 02/10/2024 a 09/10/2024, conforme Certidão de Óbito sob matrícula n.º116483 01 55 2024 4 00089 034 0068913 94, datada de 03/10/2024.
Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 02 de outubro de 2024.

União da Vitória, 9 de outubro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:8A924C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 25/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 23/10/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 025/2024, objetivando Contratação de Serviços de locação de impressoras e copiadoras multifuncionais em regime de comodato incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo e qualquer material de consumo necessários.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 09/10/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 09/10/2024

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2FD94B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 299, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 299, de 9 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 176/2024, protocolo 6476/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 07 de outubro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9A0E1A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 300, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 300, de 9 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Marilde Aparecida Antunes – Técnica em Enfermagem II e Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diária n.º 177 e 178/2024, protocolo n.º 6477/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 08 de outubro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:45D3163E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1440

LEI ORDINÁRIA N.º 1440/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	580	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	71.100,00
			Total do Lote		**71.100,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	449	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	30.000,00
Anulação Dotação	413	20.003.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	20.000,00
Anulação Dotação	452	21.003.0018.0541.0075.2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	14.000,00
Anulação Dotação	279	17.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3339030000000000000 - Material de consumo		00000	7.100,00
		Total		**71.100,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0000	71.100,00	0,00	0,00
Total	**71.100,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 09 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:34315328

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 1981

DECRETO N.º 1981/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1440/2024 de 09/10/2024;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	580	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	71.100,00
			Total do Lote		**71.100,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	449	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	30.000,00
Anulação Dotação	413	20.003.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	20.000,00
Anulação Dotação	452	21.003.0018.0541.0075.2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	14.000,00
Anulação Dotação	279	17.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3339030000000000000 - Material de consumo		00000	7.100,00
		Total		**71.100,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0000	71.100,00	0,00	0,00
Total	**71.100,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 09 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:88138673

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 1982

DECRETO N.º 1982/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1441/20224 de 09/10/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	582	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07075	465.000,00
1	Suplementar	583	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00501	470.000,00
			Total		**935.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**	
Excesso		4242999011000000000 CONVÊNIO N° 810/2024 - SECID PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL (BELA UNIÃO) VINCULO 7075	07075	465.000,00	
Excesso		4222101010000000000 Alienação de bens imóveis - principal	00501	457.000,00	
Excesso		4132101010203110000 Rem. Dep. Banc. 23299-8	00501	13.000,00	
		Total	**1.491.898,87**		
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	
501		0,00	0,00	470.000,00	
7075		0,00	0,00	465.000,00	
Total		**0,00**	**0,00**	**935.000,00**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 09 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A9B7B8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.550/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto nº 10550/2024 de 09 de outubro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 354.663,26 (trezentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.28.846.0000.0.008.		Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
107 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	43.381,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	

05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
231 - 3.3.90.14.00.00	1006	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.04.122.0002.2.068.		Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
686 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	148.560,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
744 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	133.200,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.243.0023.2.164.		Manter o Programa Criança Feliz	
793 - 3.3.90.37.00.00	1957	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.089,00
10.003.08.244.0023.2.088.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
827 - 4.4.90.52.00.00	1949	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.433,26
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
977 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**354.663,26**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.28.846.0000.0.008.		Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
109 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	43.381,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
236 - 4.4.90.52.00.00	1006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.04.122.0002.2.068.		Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
683 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.060,00
684 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00
685 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
687 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
741 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
742 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.500,00
743 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	49.500,00
745 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
747 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
750 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.750,00
1251 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.450,00
753 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.243.0023.2.164.		Manter o Programa Criança Feliz	
792 - 3.3.90.30.00.00	1957	MATERIAL DE CONSUMO	3.605,00
794 - 3.3.90.39.00.00	1957	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.484,00
795 - 4.4.90.52.00.00	1957	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.003.08.244.0023.2.088.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
824 - 3.3.90.36.00.00	1949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.433,26
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
981 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			**354.663,26**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2CEB5F95

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.551/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto nº 10551/2024 de 09 de outubro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 52.734,59 (cinqüenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.306.0004.2.020.		Manter o Programa de Merenda Escolar	
1264 - 3.3.90.32.00.00	3138	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	507,58
05.002.12.306.0005.2.021.		Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
1341 - 3.3.90.32.00.00	3139	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	122,17
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
1343 - 3.3.90.30.00.00	3493	MATERIAL DE CONSUMO	1.775,22
1342 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO 47.991,77	
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.243.0023.2.164.		Manter o Programa Criança Feliz	
1344 - 3.3.90.37.00.00	3957	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.337,85
		Total Suplementação:	**52.734,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:013BF324

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ 42.395,36** (quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Último Valor unitário Registrado**	**Valor Unit. Atual**	**Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual**
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	175	CAFÉ TORRADO E MOIDOEXTRA FORTE – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS DEVERÁ CONTER SELO DE PUREZA ABIC - AMPLA CONCORRÊNCIA	PCT	R$ 11,30	R$ 20,87	R$ 9,57

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:09 de outubro de 2024

Pregão Eletrônico n° 118/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:63735B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 354/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 876.570,40

Exercício: 2024

Decreto nº 354/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 876.570,40 (oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
207 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	727.802,55
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
217 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.134,92
06.002.12.366.0021.2.304.		Manuternção da Atividade do PEJA	
260 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	548,96
06.002.12.367.0021.2.312.		Manutenção da Educação Especial	
270 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.083,97
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.302.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
337 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
Total Suplementação:			**876.570,40**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
208 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	476.055,00
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
218 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.134,92
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
237 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266.380,48
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
306 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
		Total Redução:	**876.570,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Pa em 23 de setembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:43B5A74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 355/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.511.887,48

Exercício: 2024
Decreto nº 355/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.511.887,48 (dois milhões quinhentos e onze mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.652,73
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de recursos Humanos	

03.001.04.128.0003.2.008.		Administração de pessoal	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.929,85
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.911,18
36 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	119.073,60
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.056,70
04.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação	
04.004.04.129.0003.2.013.		Administração fiscal tributos municipais	
82 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.003,11
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
135 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00
136 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.981,29
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
284 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.646,48
285 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	684.507,62
286 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.133,53
287 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	133.672,81
07.001.10.301.0030.2.115.		Execução PAB Agentes Comunitários	
525 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.169,55
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
342 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.706,58
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
370 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.866,48
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
455 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.575,97
Total Suplementação:			**2.511.887,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	2.033.717,93
Receita: 1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 511	110.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 510	265.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1051	103.169,55
Total da Receita:		**2.511.887,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 23 de setembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FC4F9BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender às necessidades do Município de Balsa Nova**, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUICAO S.A. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 04.368.898/0001-06 com sede na Rua Jose Izidoro Biazetto, nº 158, Bairro Mossungue - CEP: 81.200-240 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Balsa Nova.	SRV	1	20.000,00	20.000,00
1	2	Contratação da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova.	SRV	1	23.000,00	23.000,00

Total: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
05001041220002202033390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650009206333390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650009206033390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08003271220012207833390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610009204833390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 09 de Outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5CCDCD7E

GABINETE
DECRETO Nº 425/2024

DECRETO Nº 425/2024

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de outubro de 2024.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 08 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - DECRETO N° 425/2024

EMPENHO Nº	DATA	CREDOR	FONTE	G.F.	VALOR	PROCESSADO / Ñ PROCESSADO
186/2023	12/01/2023	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	1000	E	R$ 400,00	Não Processado
5981/2023	02/10/2023	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	1000	E	R$ 5.380,00	Não Processado
187/2023	12/01/2023	IMPRENSA NACIONAL	1000	E	R$ 1.179,27	Não Processado
220/2023	18/01/2023	NOAR TURISMO LTDA	1000	E	R$ 888,17	Não Processado
177/2023	11/01/2023	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA	1000	E	R$ 496,11	Não Processado
182/2023	12/01/2023	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	1000	E	R$ 560,00	Não Processado
183/2023	12/01/2023	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	1000	E	R$ 428,94	Não Processado
539/2023	24/01/2023	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	1000	E	R$ 644,90	Não Processado

2227/2023	17/04/2023	MARIANA RIBEIRO BRANDAO	1000	E	R$ 7.000,00	Não Processado
2672/2023	28/04/2023	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	1000	E	R$ 557,00	Não Processado
6900/2023	22/11/2023	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	1000	E	R$ 629,25	Não Processado
4876/2023	22/08/2023	C CARDOSO DA SILVA LTDA	1000	E	R$ 5.100,00	Não Processado
			TOTAL		**R$ 23.263,64**	

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:51C3F36B

GABINETE
DECRETO N° 426/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica Em Saúde		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	12.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**12.600,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica Em Saúde		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	12.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**12.600,00**

Art. 4°. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária número 2103, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal n° 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E02FD18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 003/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 003/2024
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, resolve:

CONVOCAR:

O Proponente, ***PESSOA FÍSICA***
de acordo com o Edital (maior de 18 anos, com preferência residente e domiciliado no município Barbosa Ferraz – PR) interessado em obter incentivo financeiro para realização de projetos culturais, com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Regulamentador), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

OBJETO:
Seleção de projetos e ou oficinas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Barbosa Ferraz.
VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO:
O valor para este Edital será de R$57.500,00 e tem como objetivo primordial, o apoio à produção de projetos às diversas áreas da cultura, conforme a tabela abaixo, com a quantidade, categoria, valores, distribuídos de acordo com a ampla concorrência e considerando 20% (vinte por cento) de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% (dez por cento) para cotas de pessoas indígenas e 5% (5 por centro) para pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa MINC Nº10 de 28 de dezembro de 2023.

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Forma de execução	Natureza
PROJETO teatro	01	R$ 3.000,00	R$3.000,00	Chamamento público	Pessoa Física
Manifestações artísticas (circo, shows)	01	R$20.000,00	R$20.000,00	Chamamento público	Pessoa Física
CAPOEIRA	01	R$8.000,00	R$8.000,00	Chamamento público	Pessoa Física
FOTOGRAFIA	01	R$4,000,00	R$4.000,00	Chamamento público -	Pessoa Física
MISS E MISTER BARBOSA FERRAZ 2024/2025	01	R$10.000,00	R$10.000,00	Chamamento público -	Pessoa Física
FANFARRA	01	R$12.500,00	R$12.500,00	Chamamento público	Pessoa Física
TOTAL DE VAGAS: 06					

Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, seguindo a legislação.
Código da dotação orçamentária: 380 - **3.3.90.48**.00.00 31982
O proponente que for contemplado deverá possuir uma conta bancária específica, podendo ser em uma instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja cobranças de tarifas.

DAS VEDAÇÕES:
É vedada a participação neste edital de servidores da Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura, de agentes políticos deste município e de seus parentes até 2º Grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou presidente da Fundação Cultural.
É vedada a participação de Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
São vedadas propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação. Os proponentes que não cumprirem com o exposto serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.
DAS INSCRIÇÕES:
O período das inscrições será de **10 de outubro de 2024 a 17 de OUTUBRO de 2024**, **até às 17h30 min**, que deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário on-line, disponível em: https://forms.gle/pUFRtBu87uCPzc3P9
Para inscrever-se no presente edital o **PROPONENTE PESSOA FÍSICA** deverá apresentar os seguintes documentos:
Arquivo do RG e/ou equivalente do Proponente;
Arquivo do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
Portfólio do Proponente comprovando pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área artísticocultural;
Projeto, sendo esse conforme o **ANEXO I** ou semelhante, desde que contenha os seguintes conteúdos: **I)** Título do projeto; **II)** Identificação do proponente; **III)** Apresentação do projeto; **IV)** Objetivos; **V)** Justificativa; **VI)** Cronograma de Execução; **VII)** Relação dos integrantes do projeto; **VIII)** Medidas de Acessibilidade; e **IX)** Cronograma Físico-Financeiro.
4.2.4.1. Independentemente da categoria, os projetos deverão apresentar, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade (Rampas, Elevadores, Corrimãos e Guarda-corpos, Piso tátil, Braile, Libras, Audiodescrição, LSE ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.
Currículo atualizado do proponente;
Autodeclaração devidamente preenchida e assinada para cotas Étnico-Racial **(ANEXO II)**
Cotas de Pessoas com Deficiência: Apresentar Laudo médico; Certificado da Pessoa com Deficiência ou Comprovante de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
Caso o proponente seja contemplado, deverá ser entregue em até 05 dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante justificativa, comprovantes de regularidade fiscal de pessoa física, sendo as seguintes certidões:
Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL, sendo Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA MUNICIPAL, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Municipais;
Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho através de Certidão de Débitos
Trabalhistas;
Comprovante de abertura de conta bancária, contendo os seguintes dados: banco, agência, número da conta e nome completo do titular.
Somente serão aceitos arquivos em qualidade legível.
Somente serão aceitas assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil ou IPM Sistemas, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR e IPM Atende.net, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos (https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml).
É de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
O Proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto para esse edital.

DAS CATEGORIAS:

Projetos: este edital, refere-se ao apoio concedido a projetos. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição, bem como finalização de um projeto já iniciado, de acordo com o anexo III deste edital.

Parágrafo único: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. Essa decisão será baseada na viabilidade financeira do projeto, na disponibilidade de recursos e nas diretrizes do edital.

É proibida a submissão de conteúdo que seja obsceno, difamatório, contenha ameaças, pornografia, racismo, ou seja, ofensivo do ponto de vista étnico. Além disso, é crucial que os vídeos não violem as leis em vigor no estado brasileiro, ou seja, não apresentem qualquer forma de inadequação.

DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A Comissão de Avaliação de Mérito será formada por 3 profissionais com conhecimentos comprovados em produção, gestão e avaliação de projetos culturais, após homologação dos pareceristas;
Cada projeto será avaliado e pontuado por todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito;
A pontuação máxima de um projeto, por avaliador, será de 120 (cento e vinte) pontos;
A nota final será a média das notas gerais dos avaliadores;
Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nos critérios "A", "B", "C", assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio;
A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
A) Ações Afirmativas:	Projetos que em suas ações contemplem a defesa de temáticas relacionadas à proteção dos direitos humanos e da diversidade, a exemplo do combate à violência, intolerância de gênero, racial, religiosa, diversidade sexual, promoção da acessibilidade, entre outros.	0-20
B) Capacidade de Alcance de Público:	Avaliação da capacidade do projeto em alcançar um público amplo e diversificado, a pertinência do conteúdo para diferentes segmentos da população e como o projeto se conectará com o público e ampliará seu alcance.	0-30
C) Relação custo-benefício:	Adequação da proposta ao cronograma financeiro apresentado. Relação do valor investido para realização do projeto, com uso responsável dos recursos.	0-30
D) Viabilidade prática do projeto e cronograma de execução:	Possibilidade do projeto ser executado dentro do prazo proposto.	0-15
E) Trajetória Artística do proponente e dos integrantes do projeto:	Análise do portfólio e curriculo do proponente na execução do projeto, comprovando desempenho e capacidade para sua realização.	0-25

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

Conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, por meio de:
– Cotas (Conforme item 2.1); e
- Critério diferenciado de pontuação (item 6.6, critério A);
Os proponentes que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;
Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

Todos os resultados referentes a avaliação documental e de mérito serão divulgados em **diário oficial.**
Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito. Na ausência de alguma das exigências do item 4.2 o projeto será automaticamente inabilitado.
Serão admitidos recursos na fase de avaliação de mérito, protocolados no endereço eletrônico: cultura@barbosaferraz.pr.gov.br e que estejam dentro do prazo legal.
São irrecorríveis as decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	10 a 17 de outubro DE 2024
PUBLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/DOCUMENTOS	23 de outubro 2024
RECURSO	23 a 25 de outubro 2024 até às 17h30 min, exclusivamente pelo link: **cultura@barbosaferraz.pr.gov.br**
HOMOLOGAÇÃO FINAL	29 de outubro DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30 DE outubro

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E SANÇÕES:

Após o prazo de execução do projeto, o proponente contemplado deverá encaminhar à Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital.
As prestações de contas referente aos contemplados, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão Organizadora.
O Proponente contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
Conforme Art. 34 do Decreto Nº11.453, verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada à prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente estará passível de:

- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O proponente assume integral responsabilidade por todas as fases do projeto, incluindo produção, distribuição e outras atividades correlatas. A Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura não será responsabilizada por quaisquer problemas que possam surgir ao longo da implementação do projeto, não se envolvendo diretamente na execução.
Não é de responsabilidade da Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura o impulsionamento do conteúdo na internet, como nas redes sociais ou em outros endereços eletrônicos.
A Prefeitura de Barbosa Ferraz, por mio da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização do projeto, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.
Na fase de prestação de contas com a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura, o proponente que tiver o projeto aprovado e contemplado deverá apresentar o documento de pagamento do ECAD e afins.
A documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso frente e verso, deve ser respeitado o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF.
A Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
A inexatidão das informações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o proponente do incentivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
O responsável pelo projeto deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.
A formalização com os projetos selecionados será feita por meio de termo de execução cultural, sendo que a execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do mesmo.

O proponente contemplado terá 12 meses após a assinatura do termo de execução cultural para executar o projeto proposto, ou se for apresentações terá que ser em acordo com o cronograma do Departamento de Cultura.
Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao município de Barbosa Ferraz; Ministério da Cultura e Política Nacional Aldir Blanc em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, de acordo com as orientações técnicas disponíveis no site da Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura.
A Comissão Organizadora será formada por 03 servidores da Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura.
Qualquer informação complementar, questionamentos e/ou agendamentos, referente a este edital deve ser encaminhado no e-mail cultura@barbosaferraz.pr.gov.br
11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura.

Barbosa Ferraz, 08 de outubro de 2024.

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Departamento de Cultura

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO-ARTÍSTICO (EDITAL "CAMPO DAS ARTES")

DADOS CADASTRAIS
1.1. Título do projeto
1.2. Identificação do proponente
Nome Completo:
Breve Currículo:

DADOS DO PROJETO
2.1. Apresentação do projeto (Ideia central do projeto)
2.2. Objetivos (Geral e Específicos)
Geral:

Específicos:
2.3. Justificativa (Informe os motivos que o levaram a propor o projeto)

2.4. Cronograma de Execução	
ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/AÇÃO	**MÊS DE EXECUÇÃO**

2.5. Técnicos, Artistas e Parceiros do projeto		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**	**FUNÇÃO**

*O proponente deve se atentar na obrigatoriedade de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes envolvidos no projeto (conforme item 5.4 do edital) serem domiciliados no município de Barbosa Ferraz.

2.6. Medidas de Acessibilidade (Descreva todas medidas de acessibilidade do projeto)

*Independentemente da categoria, os projetos deverão apresentar, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade, conforme item 5.2.4.1, que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

2.7. Cronograma Físico-Financeiro			
OBJETO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO PROJETO			

Barbosa Ferraz, XX de XXXXXXXXX de 2024.

_____
Assinatura do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.6)

***Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Esta declaração deverá ser anexada no formulário, caso o PROPONENTE seja concorrente às cotas étnico-raciais)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação do presente edital da Lei Nº 14.399/2022, que sou _____(informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Barbosa Ferraz, XX de XXXXXXXXX de 2024.

_____
Assinatura do/a proponente

(Assinatura Eletrônica conforme item 5.6)

***Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ANEXO III

OFICINA DE CAPOEIRA: DETERMINAÇÕES
O proponente escolhido deverá ministrar aulas de Capoeira no Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke, num total de 160 horas de acordo com o cronograma da Instituição. Dar uma contrapartida.

OFICINA DE TEATRO: DETERMINAÇÕES
O proponente escolhido deverá ministrar aulas de Teatro no Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke, num total de 40 horas de acordo com o cronograma da Instituição. Dar uma contrapartida.

MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS (CIRCO/SHOW):
O Proponente fará apresentações no Município com datas a combinar (3 dias).

PROJETO FOTOGRAFIA: DETERMINAÇÕES
O proponente escolhido deverá ter proposto o melhor projeto de fotografia para atender as gestantes da Secretaria de Ação Social.

PROJETO MISS E MISTER 2024/2025: DETERMINAÇÕES
O Proponente escolhido terá que organizar o Concurso Miss, Mister e Rainha da Festa para o reinado 2024/2025 de Barbosa Ferraz, providenciar as faixas e coroas dos Candidatos eleitos, providenciar as vestimentas e calçados de todas. Dar duas contrapartidas para o Município.

OFICINA DE fanfarra: DETERMINAÇÕES
O proponente escolhido deverá ministrar aulas de Fanfarra para integrantes que querem aprender (qualquer pessoa maior de 12 anos) do Município de Barbosa Ferraz (Sede) num total de 100 horas de acordo com o cronograma da Instituição. Dar uma contrapartida para o Município.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:06924E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 266 DE 2024

DECRETO Nº 266/2024
Data: 09/10/2024

SÚMULA. Define índice de correção da Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública COSIP, do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 034 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

D E C R E TA.

Art. 1º. Fica definido o índice de correção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP, do município de Boa Vista da Aparecia, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, conforme índice definido pela Resolução Aneel nº 3336/2024 de 21/06/2024.

Art. 2º. O valor atualizado da Unidade de Valor de Custeio (UVC) será de R$ 70,82 (setenta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º. Fica corrigido o valor da tabela de desconto, por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública, como abaixo especificamos:

A) RESIDENCIAL			
FAIXA	**VALOR UVC**	**DESCONTO**	**VALOR FINAL**
0 a 30	R$ 70,82	100,00%	R$ 0,00
31 a 70	R$ 70,82	93,00%	R$ 4,96
71 a 90	R$ 70,82	89,00%	R$ 7,79
91 a 120	R$ 70,82	86,00%	R$ 9,91
121 a 170	R$ 70,82	79,00%	R$ 14,87
171 a 200	R$ 70,82	66,00%	R$ 24,08
201 a 250	R$ 70,82	59,00%	R$ 29,04
251 a 300	R$ 70,82	54,00%	R$ 32,58
301 a 350	R$ 70,82	49,00%	R$ 36,12
351 a 450	R$ 70,82	44,00%	R$ 39,66
451 a 600	R$ 70,82	39,00%	R$ 43,20
601 a 1000	R$ 70,82	30,00%	R$ 49,57
10001 a 9999	R$ 70,82	20,00%	R$ 56,66
D) INDUSTRIAL			
FAIXA	**VALOR UVC**	**DESCONTO**	**VALOR FINAL**
0 a 300	R$ 70,82	81,00%	R$ 13,46
301 a 500	R$ 70,82	61,00%	R$ 27,62
501 a 1000	R$ 70,82	41,00%	R$ 41,78
1001 a 2000	R$ 70,82	21,00%	R$ 55,95
2001 a 9999	R$ 70,82	15,00%	R$ 60,20
C) COMERCIAL			
FAIXA	**VALOR UVC**	**DESCONTO**	**VALOR FINAL**
0 a 100	R$ 70,82	71,00%	R$ 20,54
101 a 200	R$ 70,82	61,00%	R$ 27,62
201 a 300	R$ 70,82	41,00%	R$ 41,78
301 a 500	R$ 70,82	31,00%	R$ 48,87
501 a 600	R$ 70,82	21,00%	R$ 55,95
601 a 1000	R$ 70,82	11,00%	R$ 63,03
1001 a 1500	R$ 70,82	5,00%	R$ 67,28
1501 a 9999	R$ 70,82	0,00%	R$ 70,82
D) PODER PÚBLICO / SERVIÇO PÚBLICO			
FAIXA	**VALOR UVC**	**DESCONTO**	**VALOR FINAL**
0 a 100	R$ 70,82	100,00%	R$ 0,00
101 a 200	R$ 70,82	93,00%	R$ 4,96
201 a 300	R$ 70,82	89,00%	R$ 7,79
301 a 500	R$ 70,82	86,00%	R$ 9,91
501 a 600	R$ 70,82	79,00%	R$ 14,87
601 a 1000	R$ 70,82	66,00%	R$ 24,08
1001 a 1500	R$ 70,82	59,00%	R$ 29,04
1501 a 3000	R$ 70,82	54,00%	R$ 32,58
3001 a 9999	R$ 70,82	49,00%	R$ 36,12

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5BC4AB24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162-2024

DECRETO Nº 162-2024 em 30 de setembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
52 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
55 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
109.113,00 (cento e nove mil e cento e treze reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
7 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
8 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA

9 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
10 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
12 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - GABINETE DO PREFEITO
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
21 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.3 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES
87 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
216 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
217 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
544 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - GABINETE DO PREFEITO
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
545 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
109.113,00 (cento e nove mil e cento e treze reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					2042-2668-165
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 162-2024 de 30/09/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO					
Ação: 2.2 - GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 21 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721673	Redução da Despesa			30.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 545 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721672	Redução da Despesa			5.368,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	5.368,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	35.368,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	35.368,00
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.3 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES					
Despesa 87 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721680	Redução da Despesa			26.844,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	26.844,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	26.844,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	26.844,00
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL					
Ação: 2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO					
Despesa 216 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721671	Redução da Despesa			6.106,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	6.106,00
Despesa 217 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721670	Redução da Despesa			5.368,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	5.368,00
Despesa 227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721679	Redução da Despesa			5.368,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	5.368,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	16.842,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	16.842,00

Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Ação: 2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Despesa 7 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721674	Redução da Despesa			4.294,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	4.294,00
Despesa 8 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721675	Redução da Despesa			3.220,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	3.220,00
Despesa 9 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721676	Redução da Despesa			6.441,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	6.441,00
Despesa 10 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721677	Redução da Despesa			5.368,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	5.368,00
Despesa 12 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721681	Redução da Despesa			5.368,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	5.368,00
Despesa 544 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721678	Redução da Despesa			5.368,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	5.368,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	30.059,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	30.059,00
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS					
Despesa 49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721667	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.113,00	
		Anulação			
Total da despesa:				24.113,00	0,00
Ação: 2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES					
Despesa 52 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721669	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				60.000,00	0,00
Despesa 55 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721668	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				109.113,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				109.113,00	0,00
Total do fundamento:				109.113,00	109.113,00
Total geral				109.113,00	109.113,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:08A2B2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 35/2024 (Processo Licitatório 101/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 45/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2024 para as crianças do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: ELIANDRA GAMBETTA NUERNBERG PICININ – ME - CNPJ: 10.755.880/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**CAMINHÃO TIPO CARRETA E CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, com as seguintes características:** Possui rampa de embarque e desembarque da plataforma, super articulação da cabine, a caçamba báscula para descarregar e a rampa sobe e desce Dimensões Mínimas: Tamanho: 62,5 x 13,0 x 17,0 cm Material / Composição: Plástico atóxico Com registro INMETRO Imagem ilustrativa.	220	UN.	ROMA	71,00	15.620,00
3	**MOCHILA ESPORTIVA COM PORTA BOLA**, esta mochila possui a parte inferior com bolso de rede para armazenar Bola. Além disso também possui compartimento com bolso inferior para armazenar seus itens de forma prática. Com capacidade mínima de 20 litros. Fabricada em poliéster de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência. Especificações: Dimensões mínimas: 43,5 cm de altura x 31 cm de largura x 14,5 cm de profundidade Compartimentos: 1 bolso grande, 1 bolso intermediário e bolso inferior para rede de bola	220	UN.	PENALTY	92,00	20.240,00
4	**Bolsa infantil**, produzida em J-Lastic e com alça longa regulável. A parte frontal conta com aplicação de elementos fofinhos com aplicação em lantejoulas. Sua aba se sobrepõe à capa com fechamento. DESCRIÇÃO Material: J-Lastic (PVC), Fechamento: Easy Click, Alça Tiracolo: 60 - 120 cm, Regulável: Sim, Removível: Sim Altura: 10 cm, Abertura superior: 17 cm, Fundo: 17 cm, Profundidade: 7 cm.	80	UN.	PETITE JOLIE	90,00	7.200,00
5	**Bolsa infantil estilo shoulder bag**. Conta com alça de gorgorão estampado possui regulagem na alça, DESCRIÇÃO: Material: J-Lastic (PVC), Altura: 18 cm, Abertura superior: 13 cm, Fundo: 13 cm, Profundidade: 4,5 cm, Comprimento Tiracolo: 68 - 135 cm, Alça não removível	80	UN.	PETITE JOLIE	79,90	6.392,00
6	**Bolsa infantil** feita 100% em J-Lastic. O modelo conta com ambas alças de mão e de ombro, chaveiro e placa de metal com a logo na parte frontal da bolsa, DESCRIÇÃO: Material: J-Lastic (PVC), Fechamento: Zíper, Alça Tiracolo: 89 - 109 cm, Regulável: Sim, Removível: Sim, Altura: 18 cm, Abertura superior: 18 cm, Fundo: 18 cm	80	UN.	PETITE JOLIE	89,00	7.120,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 56.572,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais).**				

EMPRESA FORNECEDORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME - CNPJ: 28.636.965/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**BONECA**, uma bonequinha muito linda e delicada, que vem com um casaquinho fofinho. Material: Vinil, Tecido e Polipropileno. A Boneca deverá ter no mínimo 42 cm de altura. Certificação de segurança Brics / INMETRO.	250	UN.	BAMBOLA	63,80	15.950,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 15.950,00 (Quinze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 72.522,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais)

Bom Sucesso do Sul, 09 de Outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:2BA9F8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 889/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Braganey- PR, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovará, e eu, **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2024 do município de Braganey-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Braganey-PR, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.481.748,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037.		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	

151 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
836 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
837 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
834 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
05.002.12.365.0011.2.044.		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
220 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.002.12.367.0027.2.035.		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
260 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
263 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	175.146,20
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028.		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
296 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735.000,00
304 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.602,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
354 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
355 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032.		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
383 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
384 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
		Total Suplementação	**1.481.748,20**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.481.748,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
10 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.484,00
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
23 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.588,91
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
34 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
45 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.005		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
02.005.04.122.0002.2.006		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
54 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
107 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.236,00
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
127 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.472,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
173 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.898,58
176 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.837,71
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
237 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.708,00
241 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.618,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.1.011		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE**	
289 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.360,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
407 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
443 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.300,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.1.014		**IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**	
454 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	349.440,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.1.009		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA FROTA MUNICIPIO**	
501 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.360,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.1.015		**CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES**	
526 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	505.620,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
566 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.618,00

10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.081		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
584 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.236,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.241.0016.2.076		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE M**	
590 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.236,00
10.004.08.243.0016.2.072		**ATENDIMENTO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESC**	
625 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.236,00
10.004.08.244.0008.1.006		**AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL**	
631 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.708,00
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
656 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.004.08.244.0016.1.005		**CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO D**	
662 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.180,00
		Total Redução.	**1.481.737,20**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, em 09 outubro, 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:10F1CDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2024

Decreto nº 89/2024

Súmula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 889/2024 de 09/10/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.481.748,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
151 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
836 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
837 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
834 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
220 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
260 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
263 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	175.146,20
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
296 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735.000,00
304 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.602,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
354 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
355 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
383 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
384 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total.....:			**1.481.748,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
10 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.484,00
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
23 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.599,91

02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
34 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
45 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.005		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
02.005.04.122.0002.2.006		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
54 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
107 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.236,00
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
127 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.472,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
173 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.898,58
176 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.837,71
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
237 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.708,00
241 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.618,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.1.011		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE**	
289 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.360,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
407 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
443 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.300,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.1.014		**IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**	
454 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	349.440,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.1.009		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA FROTA MUNICIPA**	
501 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.360,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.1.015		**CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES**	
526 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	505.620,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
566 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.618,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.081		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
584 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.236,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.241.0016.2.076		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
590 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.236,00
10.004.08.243.0016.2.072		**ATENDIMENTO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCE**	
625 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.236,00
10.004.08.244.0008.1.006		**AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL**	
631 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.708,00
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
656 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.004.08.244.0016.1.005		**CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE**	
662 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.180,00
Total.....:			**1.481.748,20**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3E016879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 1.013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre à promoção ao bem-estar animal, controle de zoonoses e controle populacional de cães e gatos em Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre à promoção ao bem-estar animal controle de zoonoses e controle populacional de cães e gatos em Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 2º São deveres do tutor ou responsável pelo animal:

I - promover ações para manter a adequada condição de saúde, bem-estar e guarda responsável do animal;

II - fornecer alimentação de qualidade e nutrição adequada para a idade e porte do animal, visando garantir a sua liberdade nutricional;

III - proporcionar atividades de lazer, incluindo na rotina passeios guiados, brincadeiras e exercícios físicos, garantindo a saúde mental e respeitando as liberdades comportamental e psicológica do animal;

IV - assegurar condições higiênico-sanitárias nos locais de alojamento, assim como dimensões compatíveis com o porte e número de animais, de forma a minimizar o risco de transmissão de doenças e garantir a integridade física e o conforto do animal;

V - remover os dejetos dos animais com frequência diária para não causar acúmulo no ambiente, dando-lhes adequada destinação;

VI - manter os animais devidamente vacinados, desverminados e assegurar atendimento médico veterinário sempre que necessário, certificando a liberdade sanitária;

VII - evitar a reprodução animal, prevenindo o aumento da população;

VIII - destinar de forma responsável os filhotes do animal;

IX - não permitir o acesso do animal à rua sem supervisão do seu tutor.

X - permitir o acesso da autoridade pública às dependências do alojamento do animal, impedindo a fiscalização;

§1º O atendimento médico veterinário de que trata o inciso VI deste artigo deverá ser feito por profissional habilitado, não sendo de competência do Município o atendimento ao animal.

§2º Os animais abandonados em terrenos ou casas desocupadas são de responsabilidade do proprietário do imóvel, caso não seja possível a identificação do tutor.

Art. 3º Para os efeitos desta lei entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II - privá-los de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água;

III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência que infrinja a Lei Federal nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

IV - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V - obrigá-los a exercícios excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

VI - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

X - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XI - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

XII - abusá-los sexualmente;

XIII - enclausurá-los com outros que os molestem;

XIV - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XV - deixar de acionar médico veterinário para prestar assistência, quando necessária;

XVI - manter animais em imóveis desocupados para fins de guarda, sem supervisão e em isolamento social;

XVII - manter animais acorrentados ou em locais que impossibilitem a execução dos comportamentos naturais da espécie;

XVIII - circular em logradouros públicos com cães sem a utilização de focinheira, coleira e guia, quando o comportamento, a raça ou o porte causem risco de ataque ou intimidem pessoas ou outros animais;

XIX - permitir o acesso à rua, independente do porte ou raça, de cães sem guia e sem monitoramento do tutor;

XX - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS

Art. 4º O órgão municipal ambiental adotará procedimentos visando o manejo populacional de cães e gatos, por meio de medidas preventivas que incluam:

I - ações voltadas à esterilização cirúrgica de fêmeas e machos;

II - campanhas educativas para esclarecimento da população sobre bem estar, guarda responsável dos animais e controle populacional, além de eventos com esta finalidade.

III – campanhas de adoção de cães e gatos;

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias visando o manejo populacional de cães e gatos.

CAPÍTULO IV
DA VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES TRANSMITAS POR CÃES E GATOS

Art. 6º A responsabilidade da vacinação dos animais contra a raiva e as doenças espécie-específicas é do tutor ou responsável pelo cão ou gato, observando o período de imunidade, de acordo com a vacina utilizada.

Art. 7º A carteira de vacinação que é emitida pela autoridade sanitária ou consultório, clínica, hospital veterinário e/ou médico veterinário autônomo será solicitada ao tutor ou responsável a qualquer tempo, pela autoridade sanitária, sempre que existir a necessidade de comprovação de imunização dos animais.

Art. 8º A partir da suspeita ou do diagnóstico clínico-epidemiológico e/ou laboratorial de zoonoses o médico veterinário responsável pelo atendimento ao paciente, o tutor ou outro profissional da saúde obrigatoriamente deverá notificar a Vigilância Ambiental num prazo imediato.

Art. 9º O tutor ou o responsável pelo cão ou gato, acometido ou suspeito de zoonoses, deverá submetê-lo à observação, isolamento e cuidados, na forma determinada pelo órgão municipal de controle de zoonoses.

Art. 10. Em caso de morte do animal ou comportamento atípico do animal, com suspeita de zoonoses, o tutor ou o responsável deverá comunicar imediatamente à Vigilância Ambiental para que este adote as providências cabíveis.

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal responsável em parceria com a Vigilância Ambiental o desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de educação em saúde, visando à guarda responsável de animais para prevenção de zoonoses e quais os cuidados necessários quando o animal encontrar-se infectado.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 12. Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação especifica.

§1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa simples;

III - multa diária;

§2º Cumulativamente as sanções previstas no paragrafo anterior, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

II - destruição ou inutilização de produtos;

III - suspensão parcial ou total das atividades;

IV - sanções restritivas de direito.

§3º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§4º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§5º A multa simples será aplicada sempre que o agente infrator, por negligência ou dolo:

I - advertido por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal responsável;

II - opuser embaraço aos agentes de fiscalização;

III - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da dos órgãos fiscalizadores;

IV - Deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

§5º A multa diária poderá e será aplicada quando o cometimento da infração se estender ao longo do tempo, até a sua efetiva cessação ou até que ocorra a reparação do dano ocasionado.

§6º As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 anos.

Art. 13. A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, fixada em patamar mínimo de 50 (cinquenta) e máximo de 5.000 (cinco mil) Unidades de Referência Fiscal - URF, assim definida no artigo 149 da Lei Complementar nº 1/2005 - Código Tributário Municipal.

§1º A pena de multa seguirá a seguinte gradação:

I - infração leve: de 50 (cinquenta) à 250 (duzentos e cinquenta) URF´s;

II - infração grave: de 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) URF´s;

III - infração muito grave: 501 (quinhentos e um) a 5000 (cinco mil) URF´s.

Art. 14. Para arbitrar o valor da multa, o agente fiscalizador deverá observar:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;

II - os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;

III - a capacidade econômica do agente infrator;

IV - o porte do empreendimento ou atividade.

Art. 15. Será circunstância agravante o cometimento da infração:

I - de forma reincidente;

II - para obter vantagem pecuniária;

III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;

IV - em domingos ou feriados; ou durante o período noturno;

V - mediante fraude ou abuso de confiança;

VI - mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;

VII - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Art. 16. Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro do período de 3 anos subsequentes, classificada como:

I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; e

II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter seu valor aumentado ao dobro.

Art. 17. As multas previstas nesta lei obedecerão aos reajustes da Unidade Referencia Fiscal - URF, nos termos da Lei Complementar nº 1/2005 - Código Tributário Municipal.

Art. 18. A fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei será realizada pela Secretaria Municipal responsável em conjunto com a Vigilância Ambiental, com apoio das equipes da Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Militar Ambiental, quando houver necessidade.

Art. 19. Será assegurado o direito ao infrator desta lei à ampla defesa e ao contraditório nos seguintes termos:

I - 20 dias úteis para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da autuação;

II - 30 dias úteis para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;

III - 20 dias úteis para o pagamento de multa, contados da data da ciência da decisão do processo de recurso em primeira instância.

IV - em caso da não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 20 dias úteis para recorrer da decisão, em segunda instância ao Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais;

V - 5 dias úteis para o pagamento de multa, contados da data da ciência da decisão do processo em segunda instância.

Art. 20. O agente infrator será cientificado da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:

I - pessoalmente;

II - pelo correio, através de aviso de recebimento (A.R.);

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser registrada no processo, e o individuo será declarado como devidamente notificado;

§2º O edital referido no inciso III deste artigo, será publicado na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 dias úteis após a publicação.

Art. 21. O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 22. Na constatação de maus-tratos:

I - os animais serão cadastrados pelos agentes fiscalizadores para posterior acompanhamento;

II - o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias da equipe de fiscalização sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o(s) animal (s) sob a sua guarda.

§1º Ao infrator, caberá a guarda do(s) animal(s).

§2º Caso constatada pela equipe de fiscalização a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.

§3º Em caso da constatação da falta de condição mínima, para a manutenção do (s) animal (s) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizado o Município a remoção do(s) mesmo (s), se necessário com o auxílio de força policial.

§4º Os recursos despendidos pelo Município para o atendimento do parágrafo anterior desta lei serão apensados ao processo administrativo da aplicação das penalidades, aberto pelos agentes fiscalizadores na ação fiscal, com a finalidade de ressarcimento futuro pelo infrator, mesmo que através de cobrança judicial, caso necessário.

Art. 23. As penas de multa previstas nesta lei serão aplicadas conforme disposto no Anexo I.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 24. As autoridades municipais, as associações protetoras de animais e as protetoras devidamente cadastradas no Município poderão atuar cooperativamente, com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta Lei.

Art. 25. Fica revogada a Lei Municipal n°467, de 12 de junho de 2017.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXOÚNICO

DAS PENALIDADES

	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	GRADAÇÃO DA PENA
1	mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;	Inciso I do art. 3°	Sim	15 dias	Leve
2	privá-los de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água;	Inciso II do art. 3°	Sim	Imediato	Muito Grave
3	lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência que infrinja a Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;	Inciso III do art. 3°	Sim	Imediato	Muito Grave
4	abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;	Inciso IV do art. 3°	Não	-	Muito Grave
5	obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;	Inciso V do art. 3°	Sim	Imediato	Muito Grave
6	castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;	Inciso VI do art. 3°	Sim	Imediato	Muito Grave
7	criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;	Inciso VII do art. 3°	Sim	5 dias	Grave
8	utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;	Inciso VIII do art. 3°	Não	-	Muito Grave
9	provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;	Inciso IX do art. 3°	Não	-	Muito Grave
10	eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;	Inciso X do art. 3°	Não	-	Muito Grave
11	exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;	Inciso XI do art. 3°	Não	-	Muito Grave
12	abusá-los sexualmente;	Inciso XII do art. 3°	Não	-	Muito Grave
13	enclausurá-los com outros que os molestem;	Inciso XIII do art. 3°	Sim	Imediato	Muito Grave
14	promover distúrbio psicológico e comportamental;	Inciso XIV do art. 3°	Sim	Imeditato	Muito Grave
15	deixar de acionar médico veterinário para prestar assistência, quando necessária;	Inciso XV do art. 3°	Sim	3 dias	Grave
16	manter animais em imóveis desocupados para fins de guarda, sem supervisão e em isolamento social;	Inciso XVI do art. 3°	Sim	15 dias	Leve
17	manter animais acorrentados ou em locais que impossibilitem a execução dos comportamentos naturais da espécie;	Inciso XVII do art. 3°	Sim	15 dias	Leve
18	circular em logradouros públicos com cães sem a utilização de focinheira, coleira e guia, quando o comportamento, a raça ou o porte causem risco de ataque ou intimidem pessoas ou outros animais;	Inciso XVIII do art. 3°	Sim	Imediato	Muito Grave
19	permitir o acesso à rua, independente do porte ou raça, de cães sem guia e sem monitoramento do tutor;	Inciso XIX do art. 3°	Sim	Imediato	Muito Grave
20	outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.	Inciso XX do art. 3°	Sim	15 dias	Leve

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9BCCD867

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024
Decreto n° 2304/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art.
1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.005.000,00 (um milhão, cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
83 - 3.3.91.97.00.00	1501	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	200.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
94 - 3.3.90.30.00.00	1044	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00	1044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.1.010		Edificações, Revitalização e infraestrutura na rede Municipal de Ensino	
139 - 4.4.90.51.00.00	1102	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
05.003.12.361.0005.2.012		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	
154 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
155 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.003.12.365.0006.2.014		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil	
170 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
208 - 3.3.90.30.00.00	1195	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	1195	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00
Total Suplementação:			1.005.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.9.9.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL - Fonte: 1044	100.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	460.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Custeio Estadual - Fonte: 1195	245.000,00
Receita: 2.2.2.1.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - Fonte: 1501	200.000,00
Total da Receita:		1.005.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 9 de Outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0E9E3A53

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024
Decreto n° 2305/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.160.923,08 (dois milhões, cento e sessenta mil e novecentos e vinte e três reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
68 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
82 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.500,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.243.0008.6.015		Alimentação Escolar	
85 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.731,80
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
208 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
209 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	137.961,48
210 - 3.3.90.33.00.00	1494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	609.999,80
214 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
231 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
232 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
234 - 3.3.90.34.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	450.000,00
236 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
422 - 3.3.90.39.00.00	1509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.730,00
Total Suplementação:			2.160.923,08

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
29 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Redução			
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
96 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.731,80
101 - 3.3.90.39.00.00	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
197 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.139.999,80
208 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	687.961,48
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
232 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
254 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
421 - 3.3.90.36.00.00	1509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.730,00
423 - 3.3.90.40.00.00	1509	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	20.000,00
Total Redução:			2.160.923,08

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 9 de Outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F1202EFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1589/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
123191	CAROLINA REJANE DA SILVEIRA	2021	2022	16/10/24	à	14/11/24
327718	CRISTIANO MARCEL SANTOS	2023	2024	07/10/24	à	21/10/24
147531	DAVID SANTOS BONFIM	2023	2024	01/11/24	à	30/11/24
263871	ELISEU VELOZO	2023	2024	10/10/24	à	19/10/24
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	2022	2023	11/10/24	à	30/10/24
327355	JOÃO CORDEIRO DOS SANTOS	2023	2024	10/10/24	à	08/11/24
100301	JOSÉ ASSIS DO CARMO	2023	2024	21/10/24	à	19/11/24
328291	LUIZ CARLOS DE SOUZA	2023	2024	11/11/24	à	30/11/24
327346	MARCELO OLEGARIO DA SILVA	2023	2024	08/10/24	à	17/10/24
328492	MARCOS AURÉLIO SCHELEDER	2023	2024	09/10/24	à	04/11/24
328290	MARCOS JOSÉ DE SOUZA	2023	2024	21/10/24	à	09/11/24
326544	PERPÉTUA DE CÁSSIA JACINTO DA SILVA	2022	2023	04/11/24	à	13/11/24
207611	RENE HENEMANN DOS SANTOS	2019	2020	07/10/24	à	16/10/24
207611	RENE HENEMANN DOS SANTOS	2020	2021	17/10/24	à	05/11/24
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	2021	2022	16/10/24	à	25/10/24
327453	YARA BATISTA DA LUZ	2023	2024	04/11/24	à	13/11/24

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9E279E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA Nº 581/2024

ERRATA
Ref.: Portaria nº 581/2024 de 07-10-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Guarapuava PR	01 de outubro 2024	Deslocamento de paciente Alceu chaves de oliveira para hospital
Aldair Cecato	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	02 de outubro 2024	Mecânica, levar motorista para trazer ônibus e demais serviços
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora pedagógica	04 (quatro)	Chapecó PR	09 a 12 de outubro 2024	Participação no EPREI – I encontro de pesquisas e de redes de ensino em educação integral da região sul
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora pedagógica	04 (quatro)	Chapecó PR	09 a 12 de outubro 2024	
Paula de borba julião	Assessora pedagógica	04 (quatro)	Chapecó PR	09 a 12 de outubro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal Em Exercício

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Guarapuava PR	01 de outubro 2024	Deslocamento de paciente Alceu chaves de oliveira para hospital
Aldair Cecato	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	02 de outubro 2024	Mecânica, levar motorista para trazer ônibus e demais serviços
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora pedagógica	04 (quatro)	Chapecó SC	09 a 12 de outubro 2024	Participação no EPREI – I encontro de pesquisas e de redes de ensino em educação integral da região sul
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora pedagógica	04 (quatro)	Chapecó SC	09 a 12 de outubro 2024	
Paula de Borba Julião	Secretaria de educação	04 (quatro)	Chapecó SC	09 a 12 de outubro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.'

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:10299CFF

GABINETE PREFEITO
NOMEAR PRESIDENTE E MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO PARA ESCOLHA DA EMPRESA CREDENCIADA - VALE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o futuro lançamento da licitação do tipo Credenciamento de empresa que tem como objeto a contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação e vale natalino, na modalidade de cartão eletrônico com chip de segurança, tarja magnética e/ou aproximação, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, regulamentado pela Lei Municipal n° 2.573/2022 e suas alterações;

Considerado que a contratação será do tipo paralela e não excludente, com fundamento no art. 79, I, combinado com o inciso II do parágrafo único, da Lei 14.133/2021, haja vista as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar sobre a inviabilidade de divisão do objeto, possibilitando a Contratação de apenas uma empresa credenciada;

Considerando que a escolha da contratada SERÁ POR VOTO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA COMISSÃO a ser nomeada por portaria, possibilitando a isonomia entre todas as credenciadas, permanecendo as demais em cadastro de reserva;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar determinou que a comissão será composta por pelo menos 01 (um) servidor de cada Secretaria, a fim de avaliar se a credenciada atende as condições do edital, escolhendo dentre elas a que apresenta o melhor padrão de qualidade e eficiência.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Presidente e membros para compor a Comissão de avaliação e julgamento para escolha da empresa Credenciada a ser contratada no credenciamento que tem como objeto a contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação e vale natalino, na modalidade de cartão eletrônico com chip de segurança, tarja magnética e/ou aproximação, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, regulamentado pela Lei Municipal n° 2.573/2022.

Nome	Secretaria	CPF	Atribuição de:
Maria Eduarda da Silva	Sec. Administração	117.585.999-xx	Presidente
Jane Andreoli Biasuz	Sec. Fazenda	913.621.219-xx	Membro
Joice Sorok Larsen	Sec. Planejamento	899.973.799-xx	Membro
Douglas Weslem da Silva	Sec. Obras	075.639.399-xx	Membro
Fabio Marcelo Ost	Sec. Saúde	005.925.339-xx	Membro
Valdirene de Souza	Sec. Esporte	029.591.509-xx	Membro
Renata Adelia da Silva	Sec. Desenvolvimento	995.830.890-xx	Membro
Andrea Olinda de Oliveira Torales Mattos	Sec. Assistência	072.636.219-xx	Membro
Eliane Gromowski Dallabrida	Sec. Agricultura	032.742.619-xx	Membro
Vagner Anderson Loures	Sec. Gabinete	340.588.088-xx	Membro
Janice Bazaretti Bortolini	Sec. Educação	028.297.349-xx	Membro

Art. 2º Constitui atribuições das Comissão de avaliação a análise da futura Contratada, com base nos seguintes critérios, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar:

I - Preferência por empresas que declarem possuir ou que possuirão o maior número de possíveis estabelecimentos credenciados;
II – Avaliação considerando a diversidade de ramos dos estabelecimentos pré selecionados pela Credenciada.
III – Avaliação dos estabelecimentos que forneçam melhores preços (estimulando a negociação da própria administradora com sua rede para prestar o melhor serviço possível ao beneficiário).
IV – Avaliação quanto a possíveis particularidades e os serviços extras (cabendo às credenciadas divulgarem seus benefícios de acordo com a expertise que detêm do mercado em que atuam e, assim, conquistarem a adesão).

a) Como exemplo de particularidade e serviços extras, a fim inclusive de subsidiar a Decisão dos membros da Comissão de Julgamento para escolha da contratada e lado outro, servindo como critérios objetivos de apresentação das propostas, tem-se que as particularidades e serviços extras, poderão ser entendidos como: “oferta de novas tecnologias aplicadas aos serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio- alimentação, as quais teriam condições de ampliar significativamente a eficiência dos serviços, flexibilizar as formas de utilização do benefício e aumentar a segurança sanitária durante as operações de pagamento. Nesse contexto, encontram-se o cartão de aproximação e os aplicativos de smartphones com a possibilidade de efetuar pagamentos às redes credenciadas por meio de aplicativos de celular. Dentre as novas tendências e soluções tecnológicas que tais ferramentas oferecem, destacamos a possibilidade de pagamento por QR Code por meio aplicativos de Smartphone, soluções amplamente difundidas em outros segmentos e em franca ascensão mercadológica também no mercado de auxílio- alimentação. A possibilidade de inclusão de ferramentas como os aplicativos móveis, além de oferecerem uma carteira virtual ao usuário, também permitiria aos beneficiários realizar suas compras sem que haja o contato direto com as máquinas dos supermercados e garantindo maior segurança dos usuários, que sequer precisariam tocar fisicamente na máquina de cartão das redes credenciadas. Acrescenta-se também a praticidade de realizar compras, mesmo quando o usuário não esteja de posse do cartão magnético, evitando eventuais furtos, roubos ou extravio, em decorrência de sua portabilidade. Nesse contexto, a previsão de aplicativos permite ainda o acesso à outras funcionalidades, igualmente relevantes, tais como o controle de gastos por parte dos usuários e extração de informações – consulta de saldos e extratos em tempo real, solicitação de bloqueio do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada pelos usuários e contato com a central da empresa. Em outras palavras, o Município busca por empresas que possam oferecer sistemas com a opção de autosserviço, proporcionando ao usuário do sistema uma plataforma completa e inteligente. Tais funcionalidades permitem ao usuário resolver várias questões sem que necessite demandar à CONTRATADA, garantindo, agilidade e eficiência do serviço. Ademais, também poderia ser oferecido aos beneficiários o credenciamento de estabelecimentos que forneçam gêneros alimentícios e refeições na modalidade delivery, possibilitando o pagamento com o cartão alimentação, através de aplicativo vinculado à empresa com entrega por delivery, uma vez que o serviço de entrega oferece uma série de vantagens para os consumidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:5ACDC2C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 324/2024

DATA: 17.09.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 678.000,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 02 – Governo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.009 – Coordenadoria Mun Proteção e Defesa Civil
Classificação Funcional:06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 52/00 000 – Livre.....R$ 12.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Conta/Fonte de Recurso: 54/00 000 – Livre.....R$ 15.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços Tecnol Informação e Comunicação
Conta/Fonte de Recurso: 56/00 000 – Livre.....R$ 13.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Munic de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec Mun Administração/Div Apoio Admin e Coordenadoria
Classificação Funcional:04.122.1004.2.107 – Manut das Ativ Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Conta/Fonte de Recurso: 67/00 000 – Livre.....R$ 12.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 68/00 000 – Livre.....R$ 18.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços Tecnol Informação e Comunicação
Conta/Fonte de Recurso: 69/00 000 – Livre.....R$ 12.000,00

Unidade Orçamentária: 03.002 – Sec Mun Administração/Divisão de Compras
Classificação Funcional:04.122.1004.2.111 – Manut do Depto de Compras
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 95/00 000 – Livre.....R$ 22.000,00

Unidade Orçamentária: 03.003 – Sec Mun Administração/Depto de Recursos Humanos
Classificação Funcional:04.122.1005.2.113 – Manut do Depto de Recursos Humanos
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Conta/Fonte de Recurso: 111/00 000 – Livre.....R$ 8.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Munic da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec Mun da Fazenda/Depto de Finanças e Tributos
Classificação Funcional:04.129.1014.2.214 – Implementação do Geoproces Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 185/00 000 – Livre.....R$ 75.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.002 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto de Serviços Públicos
Classificação Funcional:15.451.1010.2.123 – Manut do Depto Serviços de Obras Públicas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 225/00 000 – Livre.....R$ 260.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.003 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Coor Transp, Infraest Frota
Classificação Funcional:26.782.1011.2.126 – Manut do Depto Serviços Rodoviários
Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil
Conta/Fonte de Recurso: 241/00 000 – Livre.....R$ 20.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura
Classificação Funcional:20.606.1015.2.128 – Manut Atividades e Ações Desenv Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Conta/Fonte de Recurso: 269/00 000 – Livre.....R$ 35.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica - Fundam
Classificação Funcional:12.361.1018.2.150 – Gestão e Manut da Educação - Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 411/00 000 – Livre.....R$ 38.000,00

Unidade Orçamentária:08.003 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica – Infantil Classificação Funcional:12.365.1019.2.155 – Manut Educação Básica – Infantil Pré Escola
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 449/000 – Livre.....R$ 60.000,00
Classificação Funcional:12.365.1018.2.156 – Manut Educação Básica – Infantil Creche
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Conta/Fonte de Recurso: 459/00 000 – Livre.....R$ 60.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
Unidade Orçamentária:10.003 – Sec Mun Assist Social Cult e Cid/Divisão de Cultura
Classificação Funcional:13.392.1027.2.197 – Gestão Fundo Mun Calamid Públic – FMCP
Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta/Fonte de Recurso: 663/00 000 – Livre.....R$ 18.000,00
Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1711.51.11.00.00.00.00 00 000 678.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Setembro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)			
Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação	
		Jan a Ago - 2023	Jan a Ago - 2024
Cota-parte do FPM	00000 - 60%	R$ 17.118.977,84	R$ 19.583.916,30
1.7.1.1.51.11.00.00	00103 - 25%		
	00303 - 15%		

a) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a Agosto).....	R$ 17.118.977,84
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (Setembro a Dezembro).....	R$ 6.466.221,40
c) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a Agosto).....	R$ 19.583.916,30

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO					
1º período de 2024	=	R$ 19.583.916,30	=	1,14	
1º período de 2023		R$ 17.118.977,84			
2º período de 2023 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período					
R$ 6.466.221,40	X	1,14	=	.....	R$ 7.397.283,87
Receita prevista para 2024	.....				R$ 23.599.620,00
MENOS					
a) 1º período de 2024.....			R$ 19.583.916,30		
b) Provável arrecadação do 2º período de 2024.....			R$ 7.397.283,87		
c) Créditos extraordinários abertos.....			R$ 0,00		
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do excesso de arrecadação.....			R$ 0,00		
TOTAL.....					R$ 26.981.200,17
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....					R$ 3.381.580,17
POR FONTES DE RECURSOS					
LIVRE - 60%.....					R$ 2.028.948,10
SAÚDE - 15%.....					R$ 507.237,03
EDUCAÇÃO - 5,00%.....					R$ 169.079,01
DEDUÇÃO DO FUNDEF - 20,00%.....					R$ 676.316,03
TOTAL.....					R$ 3.381.580,17

Capitão Leônidas Marques-Pr, 17 de Setembro de 2024

CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN
Contador
CRC-PR 056052/O
Esp Cont Pública E Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BA1D3923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11 - 4º BIM-2024 CP533002 ULTIMO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.915.000,00	2.850.619,85	-935.619,85
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.005.000,00	-	1.005.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	887.000,00	-	887.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	2.848.624,51	-2.848.624,51

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	23.000,00	1.995,34	21.004,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		2.850.619,85					2.850.619,85

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BFD3F708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 48/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 297/2024.
Detentor da Ata: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.916.316/0001-89, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 1141 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELOA DE FATIMA FREITAS ECCO, inscrito (a) no CPF sob nº 500.533.889-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 31205593.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24530	ADAPTADOR ADAPTADOR T 20 AMP PARA TOMADAS QUANTIDADE PÓLOS: 2 P + TTENSÃO NOMINAL: 250 V TIPO: PLUGUE CORRENTE NOMINAL: 20 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO, PARA NOVO PADRÃO	perlex	UN	40,00	3,90	156,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	24787	INTERRUPTOR INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNA	ilumi	UN	60,00	7,60	456,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	24822	TOMADA TOMADA DUPLA ALVENARIA 20A MODELO: SIMPLES FORMATO CONTATO: 2P + T CORRENTE NOMINAL: 20 A TENSÃO NOMINAL: 250 V TIPO FIXAÇÃO: EMBUTIR	ilumi	UN	60,00	10,00	600,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	24822	TOMADA TOMADA SISTEMA X	ilumi	UN	60,00	6,00	360,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	24836	PLAFON PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE PORCELANA 100W COR BRANCA SOQUETE LÂNPADA MATERIAL: PORCELANA TENSÃO: 127/220 V POTÊNCIA MÁXIMA: 150 W TIPO: E27	sikalight	UN	200,00	4,00	800,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	26083	LAMPADA LAMPADA LED 9W TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V POTÊNCIA NOMINAL: 9W APLICAÇÃO: PARA USO EM GERAL COMPRIMENTO: 600 MM TIPO: T8	galaxy	UN	200,00	5,70	1.140,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	26083	LAMPADA LAMPADA TUBULAR LED 15W MODELO: LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL: 15W TIPO BASE: G5 COR: BRANCA FLUXO LUMINOSO: 1800 LM APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO FORMATO: TUBULAR T5 VIDA MÉDIA: 25.000 H	mundilux	UN	100,00	8,50	850,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	26083	LAMPADA LAMPADA TUBULAR LED 40W TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V POTÊNCIA NOMINAL: 40 W TIPO BASE: E-27 COR: BRANCA APLICAÇÃO: PARA USO EM GERAL TEMPERATURA DE COR: 6000 K FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ	mundilux	UN	100,00	12,80	1.280,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	26541	CABO CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V TIPO: FLEXÍVEL BITOLA: 1,50 MM2 COR: VERDE MATERIAL CONDUTOR: COBRE MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TENSÃO: 750 V APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA	corfio	M	350,00	1,40	490,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	26541	CABO CABO ELETRICO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 25MM	corfio	M	250,00	13,10	3.275,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	26541	CABO CABO ELETRICO CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 70MM COLORIDO	corfio	M	180,00	29,50	5.310,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	26541	CABO CABO ELETRICO CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM	corfio	M	250,00	7,50	1.875,00
LOTE: 022 -	1	26541	CABO CABOS CABOS PP3 VIAS 4 MM	qualyflex	M	400,00	11,30	4.520,00

Lote 022								
LOTE: 023 Lote 023	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 2,5MM FLEXIVEL 750V TIPO: FLEXÍVEL BITOLA: 2,5 MM2 COR: VERDE MATERIAL CONDUTOR: COBRE	corfio	MTS	1.000,00	2,29	2.290,00
LOTE: 024 Lote 024	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO PARALELO 2X1,5MM BRANCO TIPO: FLEXÍVEL BITOLA: 2X1,5 MM2 COR: VERMELHO MATERIAL CONDUTOR: COBRE MATERIAL ISOLAMENTO: PVC	ultraflex	MTS	300,00	2,90	870,00
LOTE: 025 Lote 025	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 10 MM FLEXIVEL 750V TIPO: FLEXÍVEL COR: VERDE MATERIAL CONDUTOR: COBRE DIÂMETRO NOMINAL: 10 MM	corfio	MTS	800,00	9,30	7.440,00
LOTE: 026 Lote 026	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 6 MM FLEXIVEL 750V TIPO: FLEXÍVEL COR: VERDE MATERIAL CONDUTOR: COBRE DIÂMETRO NOMINAL: 6 MM	corfio	MTS	1.000,00	5,40	5.400,00
LOTE: 029 Lote 029	1	24489	ADAPTADOR DE PORCELANA ADAPTADOR DE PORCELANA E-40 PARA E-27 CONEXÃO: VGA MACHO X HDMI FEMEA APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	elgin	UN	100,00	11,90	1.190,00
LOTE: 031 Lote 031	1	27209	CONTACTORA CONTACTORA DE POTENCIA CONTATORA DE POTÊNCIA 32 A 1 NA TENSÃO DE COMANDO 220 V CONTATOR TENSÃO TRABALHO: 400 V TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220 V CORRENTE TRABALHO: 32 A FREQUÊNCIA: 60 HZ APLICAÇÃO: MOTOR TRIF. 220/380V 15KW CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLOCO AUXI-LIAR 3RH1921-1DA11 MODELO1: 3RT1034-1NA10	cwb	UN	20,00	255,00	5.100,00
LOTE: 034 Lote 034	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 A CURVA B DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 90 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA N,C TENSÃO NOMINAL: 220 V NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO	soprano	UN	25,00	136,00	3.400,00
LOTE: 036 Lote 036	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR BIFÁSICO 40 A CURVA B DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL: 40 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMILAR A SIEMENS NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO CURVA DE DISPARO: B APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO	soprano	UN	25,00	28,00	700,00
LOTE: 038 Lote 038	1	24507	PORTA LAMPADA PORTA LÂMPADA CÔNICO E-27 PARA LUMINARIA MATERIAL: TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO NO TETO TIPO BASE: E-27	sikalight	UN	250,00	3,00	750,00
LOTE: 043 Lote 043	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 4 MM FLEXIVEL 750V FIO ELETRICO TIPO: FLEXÍVEL COR: AZUL MATERIAL CONDUTOR: COBRE DIÂMETRO NOMINAL: 4 MM	corfio	UN	1.000,00	3,60	3.600,00
LOTE: 046 Lote 046	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 250 WATS LUMINÁRIA TIPO: SOLAR TIPO LÂMPADA: LED CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA FO-TOVOLTAICA, SENSOR RESISTENTE ÁGUA POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 W	ELGIN	UN	50,00	298,00	14.900,00
LOTE: 049 Lote 049	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR BIFÁSICO 50 A CURVA B DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 50 A NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO REFERÊNCIA: SISTEMA N CURVA DE DISPARO: B	SOPRANO	UN	25,00	37,30	932,50
LOTE: 051 Lote 051	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 1,5MM FLEXIVEL 750V FIO ELETRICO TIPO: FLEXÍVEL / PARALELO BITOLA: 2X1,5 MM2 COR: BRANCO MATERIAL CONDUTOR: COBRE MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TENSÃO: 750 V	CORFIO	MTS	1.000,00	1,45	1.450,00
LOTE: 057 Lote 057	1	24505	PADRAO DE ENERGIA PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 100 A COM POSTE INSTALADO	LAJES PADROEIRA APARECIDA	UN	5,00	2.840,00	14.200,00
LOTE: 058 Lote 058	1	24505	PADRAO DE ENERGIA PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 200 A COM POSTE PM 100,2MT, INSTALADO	LAJES PADROEIRA APARECIDA	UN	5,00	6.250,00	31.250,00
LOTE: 059 Lote 059	1	27212	CAIXA MEDIÇÃO MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 310 MM LARGURA: 200 MM PROFUNDIDADE: 230 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE TIPO MEDIDOR: MONOFÁSICO	ELETROSUL	UN	5,00	147,00	735,00
LOTE: 060 Lote 060	1	27212	CAIXA MEDIÇÃO MATERIAL: AÇO CARBONO COMPRIMENTO: 58 CM LARGURA: 22,5 CM PROFUNDIDADE: 17 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESMALTADO APLICAÇÃO: MEDIDOR ELÉTRICO BIFÁSICO	ELETROSUL	UN	5,00	190,00	950,00
LOTE: 062 Lote 062	1	24508	REATOR REATOR 2X40W-AFP 0,97 FATOR DE FLUXO LUMINOSIDADE 91% COM BASE E CABO	TASCHIBRA	UN	10,00	47,00	470,00
LOTE: 066 Lote 066	1	26550	PARAFUSO PARAFUSO GALVANIZADO 8X 1 /2	MISTER	UN	300,00	9,20	2.760,00
LOTE: 068 Lote 068	1	24764	CHUVEIRO CHUVEIRO ELETRICO CHUVEIRO ELÉTRICO CHUVEIRO ELÉTRICO 5.500W 110 E 220	LORENZETTI	UN	30,00	69,00	2.070,00
LOTE: 070 Lote 070	1	24848	ELETRODUTOS ELETRODUTOS CORRUGADOS ¾ 50MMATERIAL: PVC ANTI-CHAMA TIPO: FLEXÍVEL	KRONA	UN	20,00	1,77	35,40

			CORRUGADO COMPRIMENTO: 50 M DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL					
TOTAL								121.604,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 121.604,90 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2024.
Detentor da Ata: FOZ FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.502.989/0001-06, sediada à AVENIDA MORRO VERDE , 1422 PRÉDIO - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR , inscrito (a) no CPF sob nº 696.257.439-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5442342.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	24787	INTERRUPTOR INTERRUPTOR + TOMADA	ILUMI	UN	60,00	7,50	450,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	24822	TOMADA TOMADA EXTERNA SOBRE POR 20A MODELO: SIMPLES TIPO: EXTERNA COR COR PO: BRANCO CORRENTE NOMINAL: 20 A TENSÃO NOMINAL: 250 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X, 2 PINOS + TERRA NORMAS TÉCNICA: NBR 14136 APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA MATERIAL: TERMOPLÁSTICO	ILUMI	UN	60,00	4,80	288,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	26083	LAMPADA LAMPADA LED 12W MODELO: ULTRA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL: 12 W TIPO BASE: E-27 COR: LUZ BRANCO FRIO APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO TIPO BULBO: A60	AVANT	UN	200,00	5,80	1.160,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	26541	CABO CABO CABO ELETRICO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 16MM	ALCOESTE	M	250,00	9,39	2.347,50
LOTE: 021 - Lote 021	1	26541	CABO CABOS CABOS PP2 VIAS 3 MM	ALCOESTE	M	300,00	5,79	1.737,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	24514	FILTRO DE LINHA filtro-de-linha-6-tomadas-padrao novo-universal-regua-extenso FILTRO DE LINHA FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS PADRÃO NOVO UNIVERSAL RÉGUA EXTENSO TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V POTÊNCIA MÁXIMA: 2200 W CORRENTE MÁXIMA: 10 A QUANTIDADE SAÍDA: 4 TOMADAS TRIPOLARES 2P + T APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO INFORMÁTICA / ELÉTRICO COMPRIMENTO CABO: 1,30 M NORMAS TÉCNICAS: NOVO PADRÃO NBR 14136 E NBR 13249	MEGATRON	UN	50,00	35,79	1.789,50
LOTE: 028 - Lote 028	1	24514	FILTRO DE LINHA filtro-de-linha-6-tomadas-padrao novo-universal-regua-extenso FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PADRÃO NOVO UNIVERSAL ADAPTADOR DE PORCELANA ADAPTADOR DE PORCELANA E- 40 PARA E- 27 TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD.UNIVERSAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LI-GA/DESLIGA, FUSÍVEL 7A	MEGATRON	UN	50,00	26,50	1.325,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A CURVA B DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 100 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA N,C TENSÃO NOMINAL: 220 V NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO	SOPRANO	UN	25,00	131,00	3.275,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	24520	TOMADA SIMPLES TOMADA SIMPLES TOMADAS DE LOÇA BIFASICOS 30 A MODELO: SIMPLES FORMATO CONTATO: 3P + T CORRENTE NOMINAL: 30 A TENSÃO NOMINAL: 440 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTRU-TURA ACOPLÁVEL A CONDULETE MATERIAL: PVC TIPO FIXAÇÃO: ACOPLÁVEL	GERMEM	UN	20,00	14,35	287,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	24510	RELE FOTOCONTROLADOR RELE FOTOCONTROLADOR RELÊ FOTOCONTROLADOR SISTEMA OPERAÇÃO ACENDE -5C A 50C, TEMPO DE RESPOSTA + 0,5 SEGUNDOS. CONSUMO MÁXIMO 0,92 W EM 220V OU 0,4 W EM 127V. MÁXIMA POTÊNCIA COMANDO 1000W OU 1800 VA..... RELÉ FOTELÉTRICO TENSÃO NOMINAL: BIVOLT 127/220 V POTÊNCIA NOMINAL: 1000 W CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BASE E SUPORTE DE FIXAÇÃO	QUALITRON	UN	1.000,00	39,50	39.500,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 100 WATS LUMINÁRIA TIPO: PÚBLICA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO TIPO LÂMPADA: LED COR: LUZ BRANCA FRIO TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 100 W	TYF	UN	100,00	195,00	19.500,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 150 WATS LUMINÁRIA TIPO: PÚBLICA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO TIPO LÂMPADA: LED CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA BRAÇOS CURVO GALVANIZADO DE 2' APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA TENSÃO NOMINAL: 120/277 V GRAU PROTEÇÃO: IP-	TYF	UN	100,00	220,00	22.000,00

			66 FIXAÇÃO: PARAFUSO POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 150 W FLUXO LUMINOSO: 15.000 LM TEMPERATURA DE COR: 6.000 K					
LOTE: 047 - Lote 047	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 400 WATS LUMINÁRIA TIPO: SOLAR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO TIPO LÂMPADA: LED CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOVOL-TÁICA AUTÔNOMA, COM FOTOCÉLULA APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 400 W FLUXO LUMINOSO: 5.000 LM TEMPERATURA DE COR: 6.500 K	PRISMA	UN	50,00	409,00	20.450,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	24511	SOQUETE SOQUETE PORCELANA E 40 SOQUETE LÂMPADA MATERIAL: PORCELANA TIPO: ROSQUEÁVEL TIPO LÂMPADA: INCANDESCENTE TIPO BASE: E-40 MATERIAL CONTATO: LATÃO	ILUMI	UN	30,00	8,40	252,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO PARALELO 2 X 2,5MM BRANCO FIO ELETRICO TIPO: FLEXÍVEL / PARALELO BITOLA: 2X2,5 MM2 COR: BRANCO MATERIAL CONDUTOR: COBRE MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TENSÃO: 750 V	CORFIO	MTS	500,00	4,69	2.345,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	26543	PLUG PLUG MACHO 20 A PLUGUE TIPO: MACHO NÚMERO PINOS: 2 UN FORMATO PINOS: CILÍNDRICO CORRENTE NOMINAL: 20 A TENSÃO NOMINAL: 250 V	ILUMI	UN	80,00	5,70	456,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	26543	PLUG PLUG FEMEA 20 A PLUGUE TIPO: FÊMEA FORMATO CONTATO: REDONDO CORRENTE NOMINAL: 20 A TENSÃO NOMINAL: 250 V NÚMERO PÓLOS: 2 P + T	ILUMI	UN	80,00	4,48	358,40
LOTE: 054 - Lote 054	1	24508	REATOR REATOR A FATOR DE POTÊNCIA (FP-0,93) 220V SÓDIO 150W COM BASE, BAIXA PERCA MÁXIMA ADMITIDA 18W, 5 ANOS DE GARANTIA, NORMA NBR 13593 REATOR LÂMPADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V APLICAÇÃO: LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 W USO: EXTERNO	PRISMA	UN	10,00	82,40	824,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	24505	PADRAO DE ENERGIA PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA AÉREA MONOFÁSICA 50 A COM POSTE INSTALADO	PADROEIRA	UN	5,00	1.200,00	6.000,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	24512	TAPITE TAPITE PARALELO 1/0X1/0 C/1 PARAFUSO	BETEL	UN	100,00	3,80	380,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	24528	TORNEIRA ELETRICA TORNEIRA ELÉTRICA TORNEIRA ELÉTRICA 11 E 220	ENERBRAS	UN	30,00	168,00	5.040,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	27085	HASTE ATERRAMENTO MATERIAL: COBRE COMPRIMENTO: 2.000 M DIÂMETRO: 5/8 POL	3S	UN	10,00	28,50	285,00
TOTAL								130.049,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 130.049,40 (Cento e Trinta Mil e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/2024.
Detentor da Ata: 57.019.690 CAMILA DETOMIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 57.019.690/0001-48, sediada à R SAO PEDRO, 703 - CEP: 85145000 - BAIRRO: NAÇÕES, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CAMILA DETOMIN, inscrito (a) no CPF sob nº 104.650.969-13, portador (a) da cédula de identidade RG nº 13.926.459-2.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	1	24489	ADAPTADOR DE PORCELANA ADAPTADOR DE PORCELANA E-27 PARA E-40 TIPO: MONO CONEXÃO: P2 FÊMEA PARA P10 MACHO APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	FOXLUX	UN	100,00	8,00	800,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A CURVA B CORRENTE NOMINAL: 30 A TENSÃO NOMINAL: 220 V NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO	ENERBRAS	UN	25,00	11,30	282,50
LOTE: 035 - Lote 035	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A CURVA B DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL: 20 A NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO CURVA DE DISPARO: B APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PADRÃO: DIN	SOPRANO	UN	25,00	11,70	292,50
LOTE: 041 - Lote 041	1	24509	REFLETOR REFLETOR 400W ALUMINIO COM ALOJAMENTO PARA LAMPADA 400W SOQUETE ROSCA E-40 REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO FORMATO: RETANGULAR TIPO LÂMPADA: VAPOR METÁLICO POTÊNCIA LÂMPADA: 1.000 W TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V TIPO SOQUETE: E-40	ALCANCY	UN	10,00	135,00	1.350,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	24505	PADRAO DE ENERGIA PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA AÉREA BIFÁSICO 50 A COM POSTE PM75, 2MT, INSTALADO.	PADRAO COPEL	UN	5,00	1.600,00	8.000,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	24509	REFLETOR REFLETOR 1.000W LED	MGC	UN	30,00	400,00	12.000,00

LOTE: 064 - Lote 064	1	24511	SOQUETE SOQUETE DE PLÁSTICO E27	DECORLUX	UN	200,00	3,70	740,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	24516	BRAÇOS GALVANIZADOS BRAÇOS GALVANIZADOS BRAÇOS GALVANIZADO COM 1 1,50M DE COMPRI-MENTO E 1 POLEGADA DE GROSSURA	OLIVO	UN	200,00	98,00	19.600,00
TOTAL								43.065,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 43.065,00 (Quarenta e Três Mil e Sessenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300/2024.
Detentor da Ata: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 56.004.897/0001-86, sediada à RUA R-6 , 237 QD R-9 LT 15 - CEP: 74125080 - BAIRRO: OESTE, Goiânia/GO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALTIVO EDUARDO DE FREITAS , inscrito (a) no CPF sob nº 134.101.211-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 735233.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	24787	INTERRUPTOR INTERRUPTOR + TOMADA SISTEMA X	PLUZIE	UN	60,00	7,80	468,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	26083	LAMPADA LAMPADA COMPACTA (ECONÔMICA) 3U 25W TIPO BASE: EDSON-27 COMPRIMENTO: 165 MM[DIÂMETRO: 51 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REATOR 00APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO GERAL COR: BANCA TEMPERATURA NDE COR: 6.400 k POTÊNCIA NOMINAL: 20 W TENSÃO NOMINAL: 127 V TIPO BULBO: 3U INTENSIDADE LUMINOSA: 1.180 LM	TASCHBIBRA	UN	300,00	16,00	4.800,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	26083	LAMPADA LAMPADA COMPACTA (ECONÔMICA) 3U 32W TIPO BASE: EDSON-27 APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTES POTÊNCIA NOMINAL: 35 W TENSÃO NOMINAL: 110/220 V TIPO BULBO: 3u	TASCHIBRA	UN	250,00	16,00	4.000,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A CURVA B DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL: 70 A TENSÃO NOMINAL: 220 V NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO	WEG	UN	25,00	116,50	2.912,50
LOTE: 039 - Lote 039	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 70 WATS TIPO: PÚBLICA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO TIPO LÂMPADA: LED COR: LUZ BRANCA FRIO TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 70 W	PERFECT LED	UN	100,00	210,00	21.000,00
TOTAL								33.180,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 33.180,50 (Trinta e Três Mil, Cento e Oitenta Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:EEC2CC61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 40/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE UM ELETROCARDIOGRAFO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA DE SAUDE."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 301/2024.
Detentor da Ata: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, sediada à AV HENRIQUE MANSANO Nº 1595, 0 - CEP: 86075000 - BAIRRO: JARDIM ALPES, Londrina/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSE MARCIO CARREGA, inscrito (a) no CPF sob nº 109.523.298-32, portador (a) da cédula de identidade RG nº 14727572.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27264	ELETROCARDIÓGRAFO COM 12 CANAIS COM POGRAMA DE ANALISE ECAPS 12C, TELAS LCD COLORIDAS DE 7 POLEGADAS; MONITRORAMANETO DE FORMATO DE ONDA DE ECG DE 12 DERIVAÇOES; COM A TECNOLOGIA SYNECI 18, O CARDIOFAX M	CONTEC ECG	UN	1,00	4.640,00	4.640,00

			FORNECE INFORMAÇOES SINTETIZADAS DE ECG DE 18 DERICAÇOES A PARTIR DE ECG DE 12 DERIVAÇOES, OS DADOS DE ECG PODEM SER ENVIADOS PARA UM PC POR CARTAO DE MEMORIA SD, LAN COM OU SEM FIO, A TELA AJUSTAVEL MELHORA A VISIBILIDADE E PROPORCIONA UMA OPERAÇÃO SUAVE, ATÉ 400 ARQUIVOS DE ECG PODEM SER SALVOS NA MEMORIA INTERNA, ALIMENTAÇÃO POR REDE ELETRICA BIVOLT OU 127V-60HZ E BATERIA.					
TOTAL									4.640,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 4.640,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:732C49A1

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 17/2024

RELATÓRIO º 17/2024

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/09/2024 a 15/09/2024.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 09 de Outubro de 2024.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2024									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/09/2024 até 15/09/2024									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
02/09/2024									496,00
7151/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA SÃO JORGE DO OESTE-PR, A SERVIÇO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº834/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/08/2023 E DATA DO RETORNO: 30/08/2024).									
7152/2024	O	5120	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5	IZOCLIDES JOSE CLEIN	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº835/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 02/09/2023 E DATA DO RETORNO: 02/09/2024).									
7153/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	83259-6	KERRY WIELEWSKI	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº836/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/08/2023 E DATA DO RETORNO: 30/08/2024).									
7154/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES USUÁRIO DO SUS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº837/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 02/09/2023 E DATA DO RETORNO: 02/09/2024).									
7155/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº838/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/08/2024 E DATA DO RETORNO: 30/08/2024).									
03/09/2024									1.056,00
7192/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº839/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 03/09/2024 E DATA DO RETORNO: 03/09/2024).									
7193/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº840/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 03/09/2024 E DATA DO RETORNO: 03/09/2024).									
7194/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº842/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 03/09/2024 E DATA DO RETORNO: 03/09/2024).									
7195/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA SÃO JOÃO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº841/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 02/09/2024 E DATA DO RETORNO: 02/09/2024).									
7196/2024	O	910	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	16896-3	SILMARA MATOS DE SOUZA	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE EVENTO DA CULTURA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº843/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/09/2024 E DATA DO RETORNO: 05/09/2024).									
04/09/2024									37,00
7206/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº844/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/09/2023 E DATA DO RETORNO: 05/09/2024).									
05/09/2024									2.760,00
7250/2024	O	350	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	80171-2	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	600,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E CURITIBA-PR, ACOMPANHAR COMO TÉCNICO A EQUIPE DE FUTENOL 7 FEMININO QUE REPRESENTARÁ FOZ DO JORDÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº845/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/09/2023 E DATA DO RETORNO: 08/09/2024).									
7251/2024	O	5550	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	600,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E CURITIBA-PR, ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTENOL 7 FEMININO QUE REPRESENTARÁ FOZ DO JORDÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº846/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/09/2023 E DATA DO RETORNO: 08/09/2024).									
7252/2024	O	5630	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	57860-6	FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	540,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E CURITIBA-PR, LEVAR A EQUIPE DE FUTENOL 7 FEMININO QUE REPRESENTARÁ FOZ DO JORDÃO NO									

CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº847/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/09/2023 E DATA DO RETORNO: 08/09/2024).									
7253/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PITANGA-PR, A SERVIÇO DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº848/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/09/2023 E DATA DO RETORNO: 06/09/2024).									
7254/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº849/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/09/2023 E DATA DO RETORNO: 04/09/2024).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
7255/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº850/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/09/2023 E DATA DO RETORNO: 04/09/2024).									
7256/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EXAMES EM CENTRO MÉDICO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº851/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/09/2023 E DATA DO RETORNO: 05/09/2024).									
7257/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EXAMES EM CENTRO MÉDICO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº852/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/09/2023 E DATA DO RETORNO: 04/09/2024).									
7258/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANFERÊNCIA HOSPITALAR PARA CENTRO MÉDICO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº853/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/09/2023 E DATA DO RETORNO: 04/09/2024).									
7259/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº854/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/09/2023 E DATA DO RETORNO: 05/09/2024).									
06/09/2024									360,00
7351/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	86619-9	KEITI DOS SANTOS CALDAS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº855/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/09/2024 E DATA DO RETORNO: 04/09/2024).									
7352/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº856/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/09/2024 E DATA DO RETORNO: 06/09/2024).									
09/09/2024									100,00
7385/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº857/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/09/2024 E DATA DO RETORNO: 08/09/2024).									
10/09/2024									820,00
7412/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº858/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/09/2024 E DATA DO RETORNO: 09/09/2024).									
7413/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº859/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/09/2024 E DATA DO RETORNO: 10/09/2024).									
7414/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LONDRINA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA EM CENTRO PSIQUIATRICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº860/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/09/2024 E DATA DO RETORNO: 09/09/2024).									
7415/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº861/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/09/2024 E DATA DO RETORNO: 10/09/2024).									
7416/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA ATENDIMENTO MÉDICP EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº862/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/09/2024 E DATA DO RETORNO: 09/09/2024).									
11/09/2024									522,00
7430/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	87205-9	MARCEL SOUZA DO NASCIMENTO	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PERICIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº863/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/09/2023 E DATA DO RETORNO: 10/09/2024).									
7431/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº864/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/09/2024 E DATA DO RETORNO: 10/09/2024).									
7432/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº865/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/09/2023 E DATA DO RETORNO: 09/09/2024).									
7433/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº866/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/09/2023 E DATA DO RETORNO: 11/09/2024).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
12/09/2024									1.099,00
7444/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº867/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/09/2023 E DATA DO RETORNO: 11/09/2024).									
7445/2024	O	4730	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.03	81236-6	MARCIELI BORDIN	150,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, REVISÃO DO VEÍCULO VAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº868/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 12/09/2024 E DATA DO RETORNO: 12/09/2024).									
7446/2024	O	910	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	16896-3	SILMARA MATOS DE SOUZA	589,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, SEMINÁRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº869/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 13/09/2023 E DATA DO RETORNO: 14/09/2024).									
7447/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº870/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 12/09/2023 E DATA DO RETORNO: 12/09/2024).									
13/09/2024									99,00
7459/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	87205-9	MARCEL SOUZA DO NASCIMENTO	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PERICIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº871/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 13/09/2023 E DATA DO RETORNO: 13/09/2024).									
7461/2024	O	5630	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA GUARAPUAVA-PR, A SERVIÇO DA SECRETÁRIA DE ESPORTES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº872/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2023 E DATA DO RETORNO: 01/09/2024).									
Total:									**7.349,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:D75526D6

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 18/2024

RELATÓRIO º 18/2024

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/09/2024 a 30/09/2024.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 09 de Outubro de 2024.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2024

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 16/09/2024 até 30/09/2024

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
16/09/2024									560,00
7489/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	87205-9	MARCEL SOUZA DO NASCIMENTO	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº873/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/09/2023 E DATA DO RETORNO: 11/09/2024).									
7490/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº874/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 16/09/2023 E DATA DO RETORNO: 16/09/2024).									
7491/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº875/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 13/09/2023 E DATA DO RETORNO: 13/09/2024).									
17/09/2024									1.100,00
7510/2024	O	630	00000	04.002	04.123.0002.2012	3.3.90.14.14.01	86711-0	DARIELI DE SOUZA BORGES	200,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO PROMOVIDO PELO TCE-PR SOBRE ORÇAMENTAÇÃO PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E RECEITAS MUNICÍPAIS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº876/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/09/2023 E DATA DO RETORNO: 18/09/2024 E SAÍDA DIA 19/09/2024 E RETORNO NO MESMO DIA).									
7511/2024	O	630	00000	04.002	04.123.0002.2012	3.3.90.14.14.01	8940-1	ITAMARA PRESA HILARIO	200,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO PROMOVIDO PELO TCE-PR SOBRE ORÇAMENTAÇÃO PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E RECEITAS MUNICÍPAIS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº877/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/09/2023 E DATA DO RETORNO: 18/09/2024 E SAÍDA DIA 19/09/2024 E RETORNO NO MESMO DIA).									
7512/2024	O	580	00000	04.001	04.123.0002.2011	3.3.90.14.14.03	80283-2	CAMILA SANTA CATARINA	300,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO PROMOVIDO PELO TCE-PR SOBRE ORÇAMENTAÇÃO PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E RECEITAS MUNICÍPAIS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº878/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/09/2023 E DATA DO RETORNO: 18/09/2024 E SAÍDA DIA 19/09/2024 E RETORNO NO MESMO DIA).									
7513/2024	O	630	00000	04.002	04.123.0002.2012	3.3.90.14.14.02	78455-9	ANA PAULA DE COL BRANCALIONE	200,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO PROMOVIDO PELO TCE-PR SOBRE ORÇAMENTAÇÃO PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E RECEITAS MUNICÍPAIS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº881/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/09/2023 E DATA DO RETORNO: 18/09/2024 E SAÍDA DIA 19/09/2024 E RETORNO NO MESMO DIA).									
7514/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº879/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 16/09/2024 E DATA DO RETORNO: 16/09/2024).									
7515/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº880/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/09/2023 E DATA DO RETORNO: 17/09/2024).									
20/09/2024									1.491,00
7590/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA SÃO JORGE DO OESTE-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº891/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 20/09/2024 E DATA DO RETORNO: 20/09/2024).									
7591/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº892/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 20/09/2024 E DATA DO RETORNO: 20/09/2024).									
7592/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	82922-6	EVERTON EDUARDO DE ALMEIDA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº888/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/09/2024 E DATA DO RETORNO: 17/09/2024).									
7593/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	24708-1	EMERSON JOSE RAMOS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº889/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/09/2024 E DATA DO RETORNO: 04/09/2024).									
7594/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº890/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/09/2024 E DATA DO RETORNO: 17/09/2024).									
7595/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº882/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/09/2024 E DATA DO RETORNO: 19/09/2024									
7596/2024	O	1230	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	55166-0	ADEMIR DA SILVA ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA SAUDADE DO IGUAÇU-PR, VISITA A ENGIE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº883/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/09/2024 E DATA DO RETORNO: 18/09/2024).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
7597/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº884/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/09/2024 E DATA DO RETORNO: 18/09/2024).									
7598/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	78920-8	LUCIMARA BLASIUS EBERT	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº885/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/09/2024 E DATA DO RETORNO: 17/09/2024).									
7599/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº886/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/09/2024 E DATA DO RETORNO: 17/09/2024).									
7600/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº887/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/09/2024 E DATA DO RETORNO: 19/09/2024).									
7602/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00

REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS COM 16,53 LTS DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) PARA VEÍCULO PLACA SF0H08.									
23/09/2024									417,00
7682/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº893/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 21/09/2024 E DATA DO RETORNO: 21/09/2024).									
7683/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIEMENTO MÉDICO ESPECIALIAZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº894/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 23/09/2024 E DATA DO RETORNO: 23/09/2024).									
7684/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº895/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 23/09/2024 E DATA DO RETORNO: 23/09/2024).									
7685/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA GUARAPUAVA-PR, LEVAR ALUNOS PARA REALIZAR PROVA DO PAC UNICENTRO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº896/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 22/09/2024 E DATA DO RETORNO: 22/09/2024).									
25/09/2024									968,00
7703/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	55166-0	ADEMIR DA SILVA ALVES	37,00
REEMEPNHO AO 7596/2024, REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA SAUDADE DO IGUAÇU-PR, VISITA A ENGIE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº883/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/09/2024 E DATA DO RETORNO: 18/09/2024).									
7709/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº897/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/09/2024 E DATA DO RETORNO: 25/09/2024).									
7710/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PECIENTE PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº898/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/09/2024 E DATA DO RETORNO: 25/09/2024).									
7711/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	24708-1	EMERSON JOSE RAMOS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº899/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/09/2024 E DATA DO RETORNO: 05/09/2024).									
7712/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	24708-1	EMERSON JOSE RAMOS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº900/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 19/09/2024 E DATA DO RETORNO: 19/09/2024).									
7713/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	24708-1	EMERSON JOSE RAMOS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº901/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 12/09/2024 E DATA DO RETORNO: 12/09/2024).									
7714/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	18,00
REFERENTE A UMA DIARIA PARA CAMPO LARO-PR, LEVAR PCINETE PARA ATENDIMENO MEDICO ESPE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA M?902/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/09/2024 E DATA DO RETORNO: 25/09/2024).CIALIZADO									
7715/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº903/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 24/09/2024 E DATA DO RETORNO: 24/09/2024).									
7716/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
Nº904/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/09/2024 E DATA DO RETORNO: 25/09/2024).									
7717/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	162,00
EMPENHO COMPLEMETAR AO 7714/2024 REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº902/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/09/2024 E DATA DO RETORNO: 25/09/2024).									
26/09/2024									965,00
7721/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	12696-9	VANDERLEIA MOSCHEN DA SILVA	468,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES PUBLÍCOS RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DO SEGURO DESEMPREGO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº905/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/09/2023 E DATA DO RETORNO: 27/09/2024)									
7722/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	87205-9	MARCEL SOUZA DO NASCIMENTO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PARA CURITIBA-PR, LEVAR SERVIDORA PARA PARTICIPAR DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº906/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/09/2023 E DATA DO RETORNO: 26/09/2024)									
7723/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7	MARCELA GLACI WOLF GAN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº907/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/09/2023 E DATA DO RETORNO: 26/09/2024)									
7724/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº908/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/09/2023 E DATA DO RETORNO: 26/09/2024).									
7725/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	71991-9	JOAO SIRO DOS SANTOS SIQUEIRA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº909/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/09/2023 E DATA DO RETORNO: 25/09/2024).									
27/09/2024									597,00
7970/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº910/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/09/2024 E DATA DO RETORNO: 25/09/2024).									
7971/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº911/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/09/2023 E DATA DO RETORNO: 27/09/2024).									
7972/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº912/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 27/09/2023 E DATA DO RETORNO: 27/09/2024).									
7973/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALZIADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº913/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/09/2023 E DATA DO RETORNO: 26/09/2024).									
7974/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	24708-1	EMERSON JOSE RAMOS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº914/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 26/09/2023 E DATA DO RETORNO: 26/09/2024).									
30/09/2024									1.855,00
8028/2024	O	3750	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.03	84084-0	SUELLEN BORDINHAO BATISTA	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR MENOR QUE SE ENCONTRA ACOLHIDA NA CASA ABRIGO, PARA REALIZAR EXAMES MÉDICO E VISITAR A CASS DE APOIO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº915/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/09/2024 E DATA DO RETORNO: 01/10/2024).									
8029/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	77546-1	FATIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA	468,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR,ACOMPANHAR MENOR QUE SE ENCONTRA ACOLHIDA NA CASA ABRIGO PARA REALIZAR EXAMES MÉDICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº916/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/09/2024 E DATA DO RETORNO: 01/10/2024).									
8030/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	86959-7	ELIEZER BORDINHÃO BATISTA	468,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAMENTO OBRIGATÓRIO A PESSOA ACOLHIDA EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº917/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/09/2024 E DATA DO RETORNO: 01/10/2024).									
8031/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME MÉDICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº918/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/09/2024 E DATA DO RETORNO: 30/09/2024).									
8032/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº919/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/09/2024 E DATA DO RETORNO: 30/09/2024).	
Total:	**7.953,00**
Critério de seleção:	
Empenhos do exercício	
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00	
Imprimir histórico do empenho	

Município de Foz do Jordão - 2024

Relatório de estorno de empenhos por data de emissão

Período: 16/09/2024 até 30/09/2024

Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
25/09/2024										37,00
632	99	7596/2024	O	1230	00103 05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	55166-0	ADEMIR DA SILVA ALVES	37,00
Total:										**37,00**

Critério de seleção:	
Empenhos do exercício	
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00	

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:DE5DADFA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 77/2024

DECRETO N° 77/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 892.718,20 (Oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R$ 892.718,20** (Oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 38.308,07
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 17.231,20 por anulação
No valor de R$ 21.076,87 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 4.971,74
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 849.438,39
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 09 de Setembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2024

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 4679 - Decreto nº 77/2024 de 09/09/2024		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3416 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1003	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	21.076,87	0,00	
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	21.076,87	
Suplementar	Anulação de Dotações	17.231,20	17.231,20	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	4.971,74	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	4.971,74	
Suplementar	Superávit Financeiro	849.438,39	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	9.335,57	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	340.897,69	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	499.205,13	
Despesa				
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	8.945,06	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
410 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	7.463,95	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	2.042,77
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
995	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1000	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1060	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	90,60
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1330	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	90,60
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1360	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	7.377,31
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2090	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
2190	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	14.036,27
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2210	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	17.231,20
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2210	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2290	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.658,96
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2310	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	58.090,83
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2390	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	8.127,60
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.866,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	

4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2670	01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	400,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2840	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	400,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2890	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	15.761,31
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035		CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Superávit Financeiro Livre	
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	38.908,13
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	33.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3235	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	50,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2037		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3320	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	50,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2037		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3330	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	229,79
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3510	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.221,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3660	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	18,78
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3975	00718	Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	6,55
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3975	00718	Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	4.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3993	00796	PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	965,19
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3996	01011	PISO UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	151.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	17.558,04
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	

15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	253.135,86
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
26.782.0012.1071		PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5270	00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	246.069,27
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
26.782.0012.1071		PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5271	00766	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RURAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	2.500,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	7.231,20
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
5650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	2.500,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	21.076,87	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	21.076,87	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	21.076,87	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	17.231,20	17.231,20	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	17.231,20	17.231,20	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	4.971,74	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	4.971,74	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	849.438,39	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	499.205,13	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	340.897,69	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	9.335,57	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:172A4FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº043/2024 I

EDITAL Nº043/2024 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0058809	31/08/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0058769	31/08/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0058771	31/08/2024	50020
AHK7J03	275650R000014734	04/09/2024	55412
AHK7J03	275650R000014744	04/09/2024	55412
AIH8361	275650NIC0058772	31/08/2024	50020
AKT2G73	275650R000014741	04/09/2024	55412
AMP4E17	275650NIC0058788	31/08/2024	50020
AON9B18	275650NIC0058792	31/08/2024	50020
AQB8F99	275650NIC0058810	31/08/2024	50020
AUC1463	275650R000014733	04/09/2024	55412
AWS9186	275650NIC0058782	31/08/2024	50020
AWY4699	275650NIC0058775	31/08/2024	50020
AXN5198	116100T002092173	12/09/2024	54521

AYE5G22	275650NIC0058794	31/08/2024	50020
AYK9734	275650NIC0058790	31/08/2024	50020
AYP2816	275650NIC0058800	31/08/2024	50020
AZY6J71	116100T002092174	12/09/2024	54521
BAA9A41	275650R000014732	04/09/2024	55412
BBQ0934	275650NIC0058804	31/08/2024	50020
BBR1D88	275650R000014738	04/09/2024	55412
BCS6I52	275650NIC0058789	31/08/2024	50020
BDD5B53	275650NIC0058783	31/08/2024	50020
BDL6B79	275650R000014737	04/09/2024	55412
BED3F71	275650NIC0058802	31/08/2024	50020
BET4D95	275650NIC0058797	31/08/2024	50020
CXL8G25	275650NIC0058779	31/08/2024	50020
EBH6E81	116100T002207058	12/09/2024	54521
EMR3E68	275650R000014743	04/09/2024	55412
GDW2J61	275650NIC0058808	31/08/2024	50020
ICR6268	275650NIC0058799	31/08/2024	50020
ICR6268	275650NIC0058796	31/08/2024	50020
IKC5606	275650R000014735	04/09/2024	55412
IOF2D85	275650R000014736	04/09/2024	55412
ISJ0I72	275650R000014748	04/09/2024	55412
KRH8D11	275650NIC0058786	31/08/2024	50020
KWZ5D36	275650R000014752	04/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014739	04/09/2024	55412
MIA1588	275650NIC0058780	31/08/2024	50020
MIN4D10	116100T002207057	12/09/2024	54521
MJN2B84	275650R000014751	04/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014747	04/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014745	04/09/2024	55412
PWG2G00	275650R000014731	04/09/2024	55412
QAX0H51	275650NIC0058791	31/08/2024	50020
QPP0F07	275650NIC0058777	31/08/2024	50020
QQG8A92	275650NIC0058798	31/08/2024	50020
QXK4C27	275650NIC0058774	31/08/2024	50020
QYF3J51	275650NIC0058801	31/08/2024	50020
RCH3J58	275650NIC0058784	31/08/2024	50020
RHT1H85	275650NIC0058793	31/08/2024	50020
RHZ5J30	275650NIC0058770	31/08/2024	50020
RKW5D22	275650NIC0058807	31/08/2024	50020
RLP3F12	275650NIC0058781	31/08/2024	50020
RTE4F90	275650NIC0058803	31/08/2024	50020
RYK9B78	275650R000014730	04/09/2024	55412
SDZ2I02	275650NIC0058795	31/08/2024	50020
SEJ6E17	275650NIC0058773	31/08/2024	50020
SES8I66	275650NIC0058778	31/08/2024	50020
SFB3E42	275650NIC0058805	31/08/2024	50020
SFB3E52	275650NIC0058787	31/08/2024	50020
SFB3E52	275650NIC0058785	31/08/2024	50020
SFJ5B44	275650NIC0058776	31/08/2024	50020
SFM9C12	275650NIC0058806	31/08/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL0G95	275650B000177963	09/07/2024	74550
ABM9D13	275650B000177911	09/07/2024	74550
ACZ0C65	275650B000177981	10/07/2024	74550
AEX7A01	275650B000178048	10/07/2024	74550
AFL9006	275650B000177696	06/07/2024	74550
AGM2C21	116100T000481290	09/07/2024	53800
AJV6B61	275650B000177967	10/07/2024	74550
AKT8H76	275650B000177854	08/07/2024	74550
ALP1F73	275650B000177880	08/07/2024	74550

ANH0C28	275650B000178036	10/07/2024	74550
AOG4J25	275650B000177904	09/07/2024	74550
APT2969	275650B000178012	10/07/2024	74550
AQC0J82	275650B000177834	07/07/2024	74550
AQT4478	275650B000177689	06/07/2024	74550
ARH3J66	275650B000177984	10/07/2024	74550
ARW1D32	275650W000131604	09/07/2024	74550
ARW9879	275650B000177983	10/07/2024	74550
ASG3556	275650B000177974	10/07/2024	74550
ASI6E14	275650B000178013	10/07/2024	74550
ASL2B35	275650T000011313	10/07/2024	73400
ASR6832	275650B000178045	10/07/2024	74550
ASW9783	275650B000177688	06/07/2024	74550
ATA5359	275650T000009331	05/07/2024	73662
ATH4D37	275650B000177709	06/07/2024	74550
ATS2D50	275650B000177801	07/07/2024	74550
ATV3240	275650B000177671	06/07/2024	74550
AUN8F48	275650B000177859	08/07/2024	74550
AVE7J54	275650B000177982	10/07/2024	74550
AVI7246	275650B000177906	09/07/2024	74550
AWM3J37	275650B000177716	06/07/2024	74550
AWT6543	275650B000177871	08/07/2024	74550
AXE9841	275650B000177990	10/07/2024	74550
AXM8D25	275650B000177914	09/07/2024	74550
AXQ2918	275650B000177691	06/07/2024	74550
AXU5A99	275650B000177960	09/07/2024	74550
AXW3495	275650B000177846	08/07/2024	74550
AXZ3B03	275650B000178022	10/07/2024	74550
AXZ7428	275650B000177860	08/07/2024	74550
AYB9403	275650W000131617	10/07/2024	74550
AYP2E76	275650B000177997	10/07/2024	74550
BAS1B75	275650B000177670	06/07/2024	74550
BAU1F20	275650B000177679	06/07/2024	74550
BAW8819	275650B000177802	07/07/2024	74550
BBS9D14	275650B000177819	07/07/2024	74550
BCA3551	275650B000177939	09/07/2024	74550
BDM4C58	275650B000177961	09/07/2024	74550
BDR1B71	275650B000177851	08/07/2024	74550
BEH6I00	275650B000178096	11/07/2024	74550
BEY7B00	275650B000178106	11/07/2024	74550
CEM3H57	275650B000177825	07/07/2024	74550
CKN6191	275650B000177685	06/07/2024	74550
DEZ4401	275650B000177822	07/07/2024	74550
DGD2F04	275650B000178097	11/07/2024	74550
DQW6192	275650B000178119	11/07/2024	74550
EBE8A34	275650B000177901	09/07/2024	74550
EPU0219	275650B000177855	08/07/2024	74550
EQW9139	275650B000178102	11/07/2024	74550
FYS7C40	275650B000177925	09/07/2024	74550
HGV6F78	275650B000177970	10/07/2024	74550
HSB0147	275650W000131624	11/07/2024	74550
IUV6G66	275650B000178121	11/07/2024	74550
IVZ4C34	116100T001980245	09/07/2024	55500
JYU8C89	275650B000178028	10/07/2024	74550
LWZ4683	275650B000178114	11/07/2024	74550
LXY7B55	275650W000131593	08/07/2024	74550
LYE8C61	275650B000177887	08/07/2024	74550
MAQ1H12	275650B000177684	06/07/2024	74550
MBE3365	275650B000178134	11/07/2024	74550
MDC6327	275650B000177884	08/07/2024	74550
MEO2G57	275650B000177916	09/07/2024	74550
MID7215	275650B000178077	11/07/2024	74550
MID8J09	275650B000177808	07/07/2024	74550
NJA9D64	275650T000011359	05/07/2024	54600
OKD3G79	275650B000177992	10/07/2024	74550
PAK9F00	275650B000177933	09/07/2024	74550
QEX5B64	275650B000177815	07/07/2024	74550
QHZ0A10	275650B000177712	06/07/2024	74550
QLQ7E43	275650B000177883	08/07/2024	74550
QOZ5E13	275650B000177873	08/07/2024	74550
QPY2F31	275650B000177838	08/07/2024	74550
QTC7H34	275650B000178135	11/07/2024	74550
QTM2468	275650B000177664	06/07/2024	74550
QUG3E22	275650B000177706	06/07/2024	74550
RDX3G38	275650B000177833	07/07/2024	74550
RHL0D67	275650B000177978	10/07/2024	74550
RHP1J30	275650B000178100	11/07/2024	74550
RUT4A17	116100T001980242	09/07/2024	56731
RXZ6J96	275650B000177878	08/07/2024	74550
RYV4F59	275650B000177923	09/07/2024	74550
SDW3F84	275650B000177891	08/07/2024	74550
SYP7J63	275650T000011326	11/07/2024	55250
TAI0B83	275650B000177951	09/07/2024	74550
TAI3E70	275650B000177973	10/07/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJZ0608	275650B000178210	12/07/2024	74550

ASB9527	275650B000178156	12/07/2024	74550
ASL8J83	275650B000178188	12/07/2024	74550
ATD0J15	275650B000178193	12/07/2024	74550
AUT9D22	275650B000178206	12/07/2024	74550
AYA5J86	275650B000178142	12/07/2024	74550
AYV3H09	275650B000178148	12/07/2024	74550
BAD7694	275650B000178204	12/07/2024	74550
BYA0A62	275650B000178180	12/07/2024	74550
IQX9F23	275650B000178203	12/07/2024	74550
KYG7G67	275650B000178184	12/07/2024	74550
MLN1G11	275650B000178231	13/07/2024	74550
NRP0G39	275650B000178144	12/07/2024	74550
PRJ9C60	275650B000178196	12/07/2024	74550
QHD9E39	275650B000178221	12/07/2024	74550
RHR1J05	275650B000178161	12/07/2024	74550
RKY9I50	275650B000178214	12/07/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT0B66	275650T000011603	15/07/2024	55417
AAW3487	275650B000178176	12/07/2024	74550
AFR5B72	275650B000178224	13/07/2024	74550
AGE6C97	275650B000175570	10/06/2024	74550
AHR0841	275650B000178170	12/07/2024	74550
AJN7878	275650B000178220	12/07/2024	74550
AKC2E69	275650T000011332	12/07/2024	76331
AKZ3990	275650B000178185	12/07/2024	74550
AND0B79	275650B000178230	13/07/2024	74710
AOD6348	275650B000178217	12/07/2024	74710
AQI5580	275650B000178150	12/07/2024	74550
AQR4812	275650T000010854	12/07/2024	54521
ATD7H59	275650B000178208	12/07/2024	74550
AUQ5239	275650T000011338	15/07/2024	76331
AVA4B30	275650B000178225	13/07/2024	74630
AVA4B30	275650B000178226	13/07/2024	74550
AVH2F88	275650B000178181	12/07/2024	74550
AVO9H13	275650B000178143	12/07/2024	74550
AVO9H13	275650B000178140	12/07/2024	74550
AWH6769	275650B000178159	12/07/2024	74550
AWI4681	275650B000178173	12/07/2024	74550
AWR8J35	275650B000178157	12/07/2024	74550
AWR8J35	275650B000178155	12/07/2024	74550
AXR7956	275650T000011409	15/07/2024	76332
AZE5A17	275650W000131637	13/07/2024	74550
AZI3349	275650T000011600	12/07/2024	76332
BAF9G80	275650B000178195	12/07/2024	74550
BAL4B75	275650B000178201	12/07/2024	74550
BBL4D92	275650B000178151	12/07/2024	74550
BBM4669	275650T000011602	12/07/2024	76331
BBR1I06	275650T000009821	15/07/2024	51851
BCE6815	275650T000011606	15/07/2024	76332
BCN6844	275650T000011411	15/07/2024	76332
BDW3A67	275650B000178158	12/07/2024	74550
BDZ5C30	275650T000009819	15/07/2024	51851
BED7C41	275650B000178168	12/07/2024	74550
BES2G40	275650B000178152	12/07/2024	74550
CJT3570	275650B000178149	12/07/2024	74630
CSB0981	275650B000178192	12/07/2024	74550
DCC6813	275650B000178234	13/07/2024	74710
DIS6B97	275650B000178153	12/07/2024	74550
EBQ6E52	275650B000178139	12/07/2024	74550
EBY3C36	275650T000011337	15/07/2024	76331
ELM0E59	275650B000178145	12/07/2024	74550
EXR1F44	275650T000009337	12/07/2024	55417
HBW9G16	275650B000178228	13/07/2024	74630
HEI1F25	275650T000011412	15/07/2024	51851
HOT2I66	275650B000178141	12/07/2024	74630
HTV3089	275650B000178190	12/07/2024	74550
ICR6268	275650B000178197	12/07/2024	74550
IKE6J20	275650B000178166	12/07/2024	74550
IOS3G71	275650B000175548	10/06/2024	74550
IVM7J43	275650B000178172	12/07/2024	74550
IXY4D29	275650B000178186	12/07/2024	74550
LXP5F03	275650W000131289	11/06/2024	74550
LZD8362	275650B000178218	12/07/2024	74550
MEC8634	275650B000178183	12/07/2024	74550
MEC8634	275650B000178171	12/07/2024	74710
MFN6790	275650B000178191	12/07/2024	74550
MFO4780	275650T000011712	12/07/2024	54600
MHC2F70	275650T000011406	12/07/2024	51851
MID3A59	275650T000011607	15/07/2024	76331
MIF8B86	275650T000011410	15/07/2024	55411
MJN2B84	275650T000011608	15/07/2024	76331
MKS3F40	275650B000178233	13/07/2024	74550
MKW7I92	275650T000009820	15/07/2024	51851
MKX9F92	275650T000011605	15/07/2024	51851
MKX9F92	275650T000011604	15/07/2024	76332
MLH7A25	275650T000010302	15/07/2024	54522

MLZ7E35	275650T000007562	15/07/2024	76252
NUV1I25	275650B000178227	13/07/2024	74630
NWB6F29	275650B000175459	09/06/2024	74550
OAU0G63	275650T000009822	15/07/2024	55417
OKE8E50	275650B000178205	12/07/2024	74550
OOJ1A07	275650B000178202	12/07/2024	74550
ORS7A55	275650B000178223	13/07/2024	74550
ORS7A55	275650B000178222	13/07/2024	74550
PKY1C60	275650B000178147	12/07/2024	74550
PUO4C72	275650T000011599	12/07/2024	55417
QCE1972	275650T000011407	15/07/2024	55411
QHF9C28	275650B000178229	13/07/2024	74550
QQR4H66	275650B000178174	12/07/2024	74550
RMK9C06	275650B000178235	13/07/2024	74630
RUX9G01	275650B000178165	12/07/2024	74550
RYR5J87	275650B000178189	12/07/2024	74550
RYW7E78	275650B000178211	12/07/2024	74630
SDU9I64	275650B000178200	12/07/2024	74550
SDV1C10	275650B000178164	12/07/2024	74550
SFJ9C67	275650B000178175	12/07/2024	74550
SFK6J70	275650B000178209	12/07/2024	74550
TAP9C51	275650B000178215	12/07/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBL1C20	275650NIC0057685	28/06/2024	50020
BYI3A13	116100T001243367	10/07/2024	76251
CQD6930	275650W000131334	15/06/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ7G19	275650B000178288	13/07/2024	74550
AJE9A33	275650B000178437	14/07/2024	74550
AMW7G45	275650B000178314	13/07/2024	74550
ANJ1A45	275650W000131643	14/07/2024	74550
ANO4621	275650B000178368	14/07/2024	74550
AOG9I89	275650B000178276	13/07/2024	74550
AOI5194	275650B000178541	15/07/2024	74550
AQW6D44	275650B000178258	13/07/2024	74550
ARX6720	275650B000178492	15/07/2024	74550
ASM8553	275650B000178480	15/07/2024	74550
ATK6I29	275650B000178310	13/07/2024	74550
AUM4194	275650B000178378	14/07/2024	74550
AVK9579	275650B000178509	15/07/2024	74550
AXM6H87	275650B000178503	15/07/2024	74550
AYV0J02	275650B000178383	14/07/2024	74550
AYV9358	275650B000178384	14/07/2024	74550
AZQ5C78	275650B000178406	14/07/2024	74550
BAC1B67	275650B000178302	13/07/2024	74550
BAI7C50	275650B000178549	16/07/2024	74550
BAK2F48	275650B000178610	17/07/2024	74550
BAP8E67	275650B000178513	15/07/2024	74550
BBA3H69	275650B000178268	13/07/2024	74550
BBL9G47	275650B000178626	17/07/2024	74550
BBV5055	275650B000178539	15/07/2024	74550
BCB6J04	275650B000178415	14/07/2024	74550
BCV8D26	275650B000178588	16/07/2024	74550
BCY6H16	275650B000178481	15/07/2024	74550
BDG2H92	275650W000131654	16/07/2024	74550
BDN6E51	275650B000178316	13/07/2024	74550
BEI2F24	275650B000178512	15/07/2024	74550
CKY1840	275650W000131647	14/07/2024	74550
CRA6B38	275650B000178389	14/07/2024	74550
DDR3662	275650B000178355	14/07/2024	74550
DLM0I76	275650B000178333	13/07/2024	74550
DTC4D63	275650B000178289	13/07/2024	74550
ECT3D87	275650B000178457	14/07/2024	74550
FAD5D66	275650B000178476	15/07/2024	74550
FHA9I44	275650B000178381	14/07/2024	74550
FXU0G60	275650B000178243	13/07/2024	74550
FYK9G96	275650B000178519	15/07/2024	74550
HSC1171	275650B000178266	13/07/2024	74550
IKR5754	275650B000178435	14/07/2024	74550
IPW6E84	275650W000131641	14/07/2024	74550
IUG3J84	275650B000178285	13/07/2024	74550
JBX0D35	275650B000178250	13/07/2024	74550
JYZ7567	275650B000178236	13/07/2024	74550
KIW2080	275650B000178414	14/07/2024	74550
MEB2133	275650B000178443	14/07/2024	74550
MHA0I15	275650B000178487	15/07/2024	74550
MHD4C97	275650B000178465	15/07/2024	74550
MKM1J38	275650B000178271	13/07/2024	74550
MLG6A81	275650B000178372	14/07/2024	74550
MLO0359	275650B000178625	17/07/2024	74550
MLR5H25	275650B000178516	15/07/2024	74550
MMD1B28	275650B000178422	14/07/2024	74550
PIP6E26	275650W000131640	14/07/2024	74550

PZS5I88	275650B000178501	15/07/2024	74550
QHS6A88	275650B000178529	15/07/2024	74550
QIS5365	275650B000178253	13/07/2024	74550
QJQ2C95	275650B000178522	15/07/2024	74550
QNS0G89	275650B000178249	13/07/2024	74550
QTA8D90	275650B000178328	13/07/2024	74550
RAB5D63	275650B000178510	15/07/2024	74550
RAX4H90	275650B000178395	14/07/2024	74550
RHG9A36	275650B000178280	13/07/2024	74550
RVZ9I76	275650B000178603	16/07/2024	74550
RXL5B32	275650B000178265	13/07/2024	74550
SEE2C21	275650B000178598	16/07/2024	74550
SFE6C58	275650B000178272	13/07/2024	74550
SFH6E91	275650B000178373	14/07/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:95A14A10

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº043/2024 II

EDITAL Nº043/2024 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0142	275650B000178496	15/07/2024	74630
AAW3487	275650B000178482	15/07/2024	74550
AAW3487	275650B000178238	13/07/2024	74550
ABL0712	275650A000013771	13/07/2024	60503
ABM3D53	275650B000178525	15/07/2024	74550
ACQ9912	275650B000178551	16/07/2024	74630
ACS4F39	275650B000178360	14/07/2024	74550
ACZ3G87	275650B000178263	13/07/2024	74550
ADA4767	275650B000178254	13/07/2024	74550
ADG9G22	275650B000178600	16/07/2024	74550
ADM8898	275650A000013769	13/07/2024	60503
ADY5842	275650B000178464	14/07/2024	74550
ADZ7847	275650A000013774	13/07/2024	60503
AFK2G74	275650B000178467	15/07/2024	74550
AFO9658	275650B000178412	14/07/2024	74550
AFR8615	275650B000178504	15/07/2024	74550
AGT9H36	275650B000178335	13/07/2024	74630
AGV2255	275650B000178533	15/07/2024	74550
AGV5A13	275650B000178483	15/07/2024	74550
AHD1176	275650A000013805	17/07/2024	60503
AHS6146	275650A000013786	15/07/2024	60503
AHY6948	275650B000178590	16/07/2024	74630
AIZ6E53	275650B000178447	14/07/2024	74550
AJX3H93	275650W000131657	16/07/2024	74550
AKA5E02	275650B000178349	14/07/2024	74550
AKI2G39	275650B000178524	15/07/2024	74550
AKL4G39	275650B000178365	14/07/2024	74630
AKW6761	275650B000178456	14/07/2024	74630
ALA4C26	275650B000178392	14/07/2024	74550
ALL9589	275650B000178417	14/07/2024	74550
ALN3773	275650A000013809	17/07/2024	60503
ALS3B97	275650B000178369	14/07/2024	74550
AMD1768	275650B000178324	13/07/2024	74550
AMO2C52	275650B000178341	13/07/2024	74550
AMP4E17	275650B000178544	16/07/2024	74630
AMS5F95	275650B000178469	15/07/2024	74710

ANB4I81	275650B000178287	13/07/2024	74550
ANN3413	275650B000178347	14/07/2024	74550
ANN5G28	275650B000178423	14/07/2024	74550
ANT0B84	275650A000013776	13/07/2024	60503
ANZ8478	275650B000178421	14/07/2024	74550
AOC1217	275650B000178627	17/07/2024	74630
AOC6H39	275650A000013781	14/07/2024	60503
APJ9F89	275650A000013783	14/07/2024	60503
APQ4J84	275650A000013801	16/07/2024	60503
APS4428	275650B000178542	16/07/2024	74710
APW1274	275650B000178583	16/07/2024	74630
APW1274	275650B000178507	15/07/2024	74550
APW1274	275650B000178620	17/07/2024	74710
APW1274	275650B000178622	17/07/2024	74630
APW1274	275650B000178624	17/07/2024	74550
APX8499	275650B000178581	16/07/2024	74550
APZ8445	275650B000178277	13/07/2024	74630
AQF5910	275650B000178293	13/07/2024	74550
AQG5B47	275650B000178340	13/07/2024	74710
AQG5B47	275650B000178466	15/07/2024	74550
ARH9B47	275650B000178563	16/07/2024	74550
ARJ9I10	275650B000178605	16/07/2024	74550
ARM4980	275650A000013795	16/07/2024	60503
ARO4F58	275650W000131645	14/07/2024	74550
ASK2C54	275650A000013794	15/07/2024	60503
ASO5F20	275650B000178438	14/07/2024	74550
ASQ1H50	275650B000178575	16/07/2024	74630
ASZ1D96	275650B000178282	13/07/2024	74550
ATG8505	275650A000013807	17/07/2024	60503
AUA1412	275650B000178382	14/07/2024	74550
AUC6A51	275650B000178239	13/07/2024	74550
AUH2998	275650B000178502	15/07/2024	74630
AUI8G30	275650A000013798	16/07/2024	60503
AUR6J68	275650B000178273	13/07/2024	74550
AUT9B16	275650B000178367	14/07/2024	74550
AVD2836	275650B000178300	13/07/2024	74630
AVK8B29	275650B000178321	13/07/2024	74550
AVK8B29	275650B000178330	13/07/2024	74550
AVO6D61	275650B000178379	14/07/2024	74550
AVT2902	275650B000178370	14/07/2024	74550
AVU6I86	275650T000010534	22/06/2024	51852
AVZ0796	275650B000178527	15/07/2024	74550
AWD7C71	275650B000178560	16/07/2024	74550
AWD7C71	275650A000013802	16/07/2024	60503
AWU4857	275650A000013770	13/07/2024	60503
AXC7B83	275650B000178493	15/07/2024	74550
AXM6A04	275650B000173756	14/05/2024	74550
AXU5G96	275650B000178390	14/07/2024	74630
AXW7629	275650A000013806	17/07/2024	60503
AXY2B09	275650A000013796	16/07/2024	60503
AXZ2376	275650B000178311	13/07/2024	74550
AXZ9069	275650A000013777	14/07/2024	60503
AYB9B01	275650B000178294	13/07/2024	74550
AYF0F41	275650B000178366	14/07/2024	74550
AYF4727	275650B000178528	15/07/2024	74550
AYH2F29	275650A000013797	16/07/2024	60503
AYK7G12	275650B000178284	13/07/2024	74550
AYP2C44	275650W000131660	17/07/2024	74550
AYS5244	275650A000013784	14/07/2024	60503
AYS7621	275650B000178283	13/07/2024	74550
AYW4B06	275650B000178343	13/07/2024	74550
AYZ3D07	275650B000178257	13/07/2024	74550
AZF8G89	275650B000178531	15/07/2024	74550
AZJ0J49	275650B000178621	17/07/2024	74550
AZQ4I33	275650B000178396	14/07/2024	74550
BAM1D08	275650B000178331	13/07/2024	74630
BAQ4B71	275650B000178342	13/07/2024	74550
BAQ7E90	275650B000178451	14/07/2024	74550
BAS1C25	275650B000178307	13/07/2024	74550
BAS1D88	275650A000013813	17/07/2024	60503
BAU5H64	275650A000013793	15/07/2024	60503
BBO0G57	275650A000013810	17/07/2024	60503
BBP3267	275650B000178419	14/07/2024	74550
BBQ7369	275650B000173776	15/05/2024	74550
BBU2283	275650B000178490	15/07/2024	74550
BCD9C33	275650B000178555	16/07/2024	74550
BCF2C03	275650B000178327	13/07/2024	74550
BCP1E21	275650B000178426	14/07/2024	74630
BCR4H58	275650B000178386	14/07/2024	74550
BCS9D65	275650B000178237	13/07/2024	74550
BDB7E91	275650B000178486	15/07/2024	74550
BDC5F24	275650A000013799	16/07/2024	60503
BDE3B05	116100T000965988	11/07/2024	54521
BDM2A63	275650B000178491	15/07/2024	74550
BDN0J26	275650W000131652	15/07/2024	74550
BDP4H69	275650T000009860	14/06/2024	54526
BDV4I37	275650B000178388	14/07/2024	74550
BDW7G18	275650B000178267	13/07/2024	74550
BEG6G82	275650W000131642	14/07/2024	74550

BEG8F29	275650B000178553	16/07/2024	74550
BEG8H41	275650B000178629	17/07/2024	74550
BEG9B12	275650B000178319	13/07/2024	74550
BEK3J06	275650B000178329	13/07/2024	74550
BEN9E66	275650B000178589	16/07/2024	74550
BEO5E61	275650B000178357	14/07/2024	74550
BEQ1E53	275650B000178429	14/07/2024	74630
BEQ3E40	275650B000178608	16/07/2024	74550
BLK0A19	275650A000013780	14/07/2024	60503
BSX5I74	275650B000178371	14/07/2024	74550
CDK0C57	275650B000178602	16/07/2024	74550
CMD1795	275650A000013768	13/07/2024	60503
DAJ6A79	275650B000178472	15/07/2024	74550
DAL7945	275650B000178468	15/07/2024	74550
DJY1E39	275650B000178402	14/07/2024	74550
DQD0H86	275650A000013800	16/07/2024	60503
DTZ6H25	275650B000178279	13/07/2024	74550
DUU1F01	275650W000131656	16/07/2024	74550
EBQ6E52	275650B000178540	15/07/2024	74630
EBV9A22	275650B000178303	13/07/2024	74630
EQW9139	275650B000178574	16/07/2024	74630
EUA2A32	275650B000175072	02/06/2024	74630
EVB0318	275650B000178517	15/07/2024	74710
EZL7D09	275650B000178315	13/07/2024	74550
EZM2H70	275650B000178339	13/07/2024	74550
EZP1I64	275650B000178252	13/07/2024	74550
FDJ2E11	275650B000178616	17/07/2024	74550
FFN7600	275650B000178336	13/07/2024	74550
FGY2J42	275650B000178334	13/07/2024	74550
FJO2E28	275650B000178567	16/07/2024	74550
FJV6C68	275650B000178571	16/07/2024	74550
FLC8F38	275650B000178607	16/07/2024	74550
FPX8B03	275650B000178444	14/07/2024	74550
FRK0J85	275650B000178425	14/07/2024	74550
FRU2C29	275650B000178281	13/07/2024	74550
FRU2C29	275650B000178628	17/07/2024	74550
FSV3I08	275650B000178337	13/07/2024	74550
FSV3I08	275650B000178338	13/07/2024	74550
GBM7A89	275650B000178240	13/07/2024	74550
GCR1B14	275650B000178554	16/07/2024	74550
GFV8G23	275650B000178580	16/07/2024	74550
GFV8G23	275650B000178537	15/07/2024	74550
GIK3H34	275650B000178377	14/07/2024	74550
GIK3H34	275650B000178380	14/07/2024	74550
GIK3H34	275650B000178374	14/07/2024	74550
GND2479	275650B000178564	16/07/2024	74550
GPA8228	275650B000178538	15/07/2024	74550
HJW3F52	275650B000178400	14/07/2024	74550
HJW3F52	275650B000178404	14/07/2024	74550
HPY1566	116100T000645349	27/06/2024	54284
HTA2C35	275650B000178363	14/07/2024	74550
ILQ7F59	275650B000178577	16/07/2024	74630
ILQ7F59	275650B000178579	16/07/2024	74630
ILQ7F59	275650B000178535	15/07/2024	74550
IMT7G39	275650B000178440	14/07/2024	74550
INI7J50	275650B000178346	14/07/2024	74630
IPF9300	275650B000178344	13/07/2024	74550
ISD4F41	275650B000178298	13/07/2024	74630
IVB3F15	275650B000178413	14/07/2024	74630
IYY2H08	275650B000178548	16/07/2024	74550
JCM5D92	275650B000178393	14/07/2024	74550
JZH1A70	275650B000178255	13/07/2024	74550
KDW7645	275650W000131649	15/07/2024	74550
KOU3E68	275650B000178246	13/07/2024	74550
KZG1A88	275650B000173571	11/05/2024	74550
LSS5B91	275650B000178376	14/07/2024	74550
LWZ4683	275650B000178576	16/07/2024	74630
LXM7C37	275650B000178609	16/07/2024	74630
LZS8B69	275650B000178387	14/07/2024	74630
MAS5554	275650B000178505	15/07/2024	74550
MAU7J74	275650B000178473	15/07/2024	74630
MBR0588	275650B000178452	14/07/2024	74710
MBY3158	275650B000178585	16/07/2024	74630
MCA1488	275650B000178470	15/07/2024	74550
MCE2328	275650A000013767	13/07/2024	60503
MCJ8012	275650B000178358	14/07/2024	74550
MDC0E27	275650B000178420	14/07/2024	74550
MDG9I79	275650W000131655	16/07/2024	74550
MDI9A45	275650B000178572	16/07/2024	74550
MEC8634	275650B000178477	15/07/2024	74550
MED4A61	275650B000178550	16/07/2024	74550
MER4359	275650B000178460	14/07/2024	74630
MET9H65	275650B000178499	15/07/2024	74630
MEZ5210	275650A000013803	16/07/2024	60503
MFF8261	275650A000013804	16/07/2024	60503
MFT2I75	275650A000013808	17/07/2024	60503
MFZ8B02	275650B000178506	15/07/2024	74630
MHL2I81	275650B000178259	13/07/2024	74630
MIG2E59	275650A000013812	17/07/2024	60503

MIG2E59	275650W000131648	14/07/2024	74550
MJF5G08	275650B000178354	14/07/2024	74630
MJR9A77	275650B000178418	14/07/2024	74550
MKH3I88	275650B000178306	13/07/2024	74550
MKH3I88	275650B000178308	13/07/2024	74550
MLJ7710	275650B000178495	15/07/2024	74550
MSN1I23	275650B000178500	15/07/2024	74550
NJI1133	275650B000173595	12/05/2024	74550
NMQ8D52	275650B000178301	13/07/2024	74550
NSX4B46	275650B000178407	14/07/2024	74550
OBP4I41	275650B000178619	17/07/2024	74550
OJB9I38	275650B000178547	16/07/2024	74550
OKC9755	275650A000013782	14/07/2024	60503
OKD7501	275650B000178350	14/07/2024	74550
PHF7A89	275650B000178351	14/07/2024	74550
PUK0D74	275650B000178290	13/07/2024	74550
PZI9H97	275650B000178274	13/07/2024	74550
QAS7A38	275650B000178385	14/07/2024	74550
QAW6I74	275650B000178521	15/07/2024	74550
QCR8F94	275650A000013787	15/07/2024	60503
QIC8G67	275650W000131646	14/07/2024	74550
QIK9E61	275650B000178559	16/07/2024	74550
QIM2470	275650B000178569	16/07/2024	74630
QIR8A70	275650B000174658	28/05/2024	74550
QIY6E13	275650B000178411	14/07/2024	74550
QJB7629	275650B000178543	16/07/2024	74550
QJJ4F10	275650T000009415	07/06/2024	55500
QJP2930	275650B000178475	15/07/2024	74550
QJP2930	275650B000178312	13/07/2024	74550
QLP5I68	275650B000178532	15/07/2024	74550
QOP1I73	275650B000178497	15/07/2024	74550
QOU7E11	275650B000178375	14/07/2024	74550
QPF3B94	275650B000178322	13/07/2024	74550
QTK0A33	275650B000178441	14/07/2024	74550
QWV3I62	275650B000178439	14/07/2024	74550
QXG5F92	275650B000178601	16/07/2024	74550
RAD4J18	275650B000178463	14/07/2024	74550
RAI7B40	275650B000178270	13/07/2024	74550
RAI7B40	275650B000178256	13/07/2024	74550
RDT5D87	275650B000178526	15/07/2024	74550
RHE4F48	275650B000178623	17/07/2024	74630
RHG4J81	275650A000013788	15/07/2024	60503
RHJ4B03	275650B000178566	16/07/2024	74550
RHO9E39	275650B000178299	13/07/2024	74550
RHO9H86	275650B000178573	16/07/2024	74550
RHZ1E85	275650B000178558	16/07/2024	74550
RHZ7H29	275650B000178408	14/07/2024	74550
RKW7C06	275650B000178518	15/07/2024	74550
RKZ6H89	275650B000178248	13/07/2024	74630
RMK9C06	275650B000178431	14/07/2024	74550
RML8D20	275650A000013789	15/07/2024	60503
RTM5A98	275650B000178399	14/07/2024	74550
RYE4A57	275650W000131659	17/07/2024	74550
SDP3C10	275650B000178587	16/07/2024	74630
SDP3C26	275650B000178359	14/07/2024	74550
SDP8F70	275650B000178269	13/07/2024	74550
SDU3F27	275650B000178304	13/07/2024	74550
SDU7F81	275650B000178599	16/07/2024	74550
SEM6D21	275650B000178394	14/07/2024	74630
SEO7B40	275650B000178520	15/07/2024	74550
SEQ1H93	275650A000013792	15/07/2024	60503
SER0I12	275650B000178241	13/07/2024	74550
SER8C23	275650B000178552	16/07/2024	74550
SES7H93	275650B000178606	16/07/2024	74550
SEY4E81	275650B000178424	14/07/2024	74550
SEZ4D22	275650B000178446	14/07/2024	74550
SFA4I39	275650B000178403	14/07/2024	74550
SFA8E17	275650B000178597	16/07/2024	74630
SFC4F69	275650B000178530	15/07/2024	74550
SFJ5I11	275650B000178615	17/07/2024	74550
SFM7B38	275650B000178325	13/07/2024	74550
SPJ5J24	275650B000178596	16/07/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D20A60EB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº043/2024 III

EDITAL Nº043/2024 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV0B66	275650B000179548	12/09/2024	74550
AAW4H42	275650B000179344	09/09/2024	74550
AAW8C78	275650T000014008	17/09/2024	65300
AAY2D76	275650B000179317	09/09/2024	74550
AAY4J12	275650B000179378	10/09/2024	74550
AAZ3B55	275650B000179366	09/09/2024	74550
ABN0B40	275650A000014084	13/09/2024	60503
ABO0359	275650B000179638	13/09/2024	74550
ABO0359	275650B000179637	13/09/2024	74550
ABO0359	275650B000179503	11/09/2024	74550
ACD4254	275650B000179558	12/09/2024	74550
ACJ3455	275650B000179518	12/09/2024	74550
ACS9J07	275650R000014767	05/09/2024	55412
ADK3513	275650B000179495	11/09/2024	74550
ADO3A07	275650R000014768	05/09/2024	55412
AEA3D22	275650T000014307	19/09/2024	76332
AEF9J54	275650T000014031	20/09/2024	55680
AEQ1212	275650B000179629	13/09/2024	74550
AFT5764	275650B000179541	12/09/2024	74550
AFW4959	275650T000014252	14/09/2024	76251
AGA3J50	275650B000179430	10/09/2024	74550
AGM7J09	275650B000179704	14/09/2024	74630
AGN3280	275650B000179672	14/09/2024	74630
AGN8139	275650B000179610	13/09/2024	74550
AGO5333	275650B000179639	13/09/2024	74550
AGY8C82	275650B000179661	14/09/2024	74550
AHM8I41	275650A000014075	12/09/2024	60503
AIB2361	275650B000179735	14/09/2024	74550
AIJ2227	275650B000179436	11/09/2024	74550
AIL7I68	275650R000014773	05/09/2024	55412
AJB9C40	275650B000179545	12/09/2024	74550
AJQ1540	275650T000008070	17/09/2024	76251
AJZ2D54	275650B000179564	12/09/2024	74630
AKA6990	275650B000179651	14/09/2024	74550
AKC6D20	275650B000179563	12/09/2024	74630
AKG1972	275650B000179431	10/09/2024	74630
AKG1972	275650B000179424	10/09/2024	74630
AKG1972	275650B000179359	09/09/2024	74550
AKG1972	275650B000179365	09/09/2024	74630
AKO9117	275650B000179490	11/09/2024	74550
AKT2G73	275650R000014759	05/09/2024	55412
AKX3882	275650B000179333	09/09/2024	74550
ALD1498	275650B000179684	14/09/2024	74550
ALJ5H44	275650T000013936	18/09/2024	76332
ALN1B00	275650B000179399	10/09/2024	74630
ALN2A72	275650B000179531	12/09/2024	74550
ALR6B25	275650T000013926	17/09/2024	51851
ALZ4I93	275650T000008066	14/09/2024	60502
AMB3410	275650B000179440	11/09/2024	74550
AMB6I50	275650T000014024	19/09/2024	73400
AMB6I50	275650T000013990	14/09/2024	60501
AMF7381	275650T000014005	17/09/2024	76331
AMH4799	275650T000014253	18/09/2024	55417
AMJ4205	275650B000179401	10/09/2024	74630
AMJ6D21	275650B000179525	12/09/2024	74550
AMS5165	275650B000179528	12/09/2024	74550
AMU3814	275650B000179582	13/09/2024	74710
AMZ7F57	275650B000179606	13/09/2024	74550
ANB1F74	275650B000179660	14/09/2024	74550
ANB5A10	275650B000179353	09/09/2024	74550
ANG9E61	275650B000179701	14/09/2024	74630
ANL5A15	275650T000014006	17/09/2024	66371
ANO0B87	275650B000179360	09/09/2024	74630
ANQ4082	275650B000179441	11/09/2024	74550

ANQ9560	275650T000014257	19/09/2024	52070
ANS8I57	275650B000179395	10/09/2024	74550
ANT3535	275650B000179632	13/09/2024	74630
ANY3F29	275650B000179575	13/09/2024	74550
ANZ7H72	275650T000014030	20/09/2024	76332
AOA9B53	275650B000179658	14/09/2024	74550
AOA9B53	275650B000179662	14/09/2024	74710
AOD3A62	275650R000014757	05/09/2024	55412
AOD4459	275650B000179747	14/09/2024	74550
AOF3D46	275650B000179624	13/09/2024	74550
AOJ7216	275650T000008076	19/09/2024	76251
AOK6753	275650B000179386	10/09/2024	74550
AOL4E04	275650B000179611	13/09/2024	74550
AOL8557	275650B000179683	14/09/2024	74630
AOQ0J33	275650B000179659	14/09/2024	74550
AOQ7D53	275650B000179517	12/09/2024	74630
AOR2D67	275650B000179358	09/09/2024	74550
AOT6E57	275650A000014079	12/09/2024	60503
APB2139	275650B000179487	11/09/2024	74550
APE4E51	275650B000179742	14/09/2024	74550
APF9262	275650B000179504	11/09/2024	74550
APF9I54	275650T000013988	14/09/2024	55417
APG2E50	275650A000014085	13/09/2024	60503
APG6369	275650B000179315	09/09/2024	74630
APG6369	275650B000179314	09/09/2024	74550
APL6695	275650B000179543	12/09/2024	74630
APQ4J84	275650B000179648	13/09/2024	74550
APU2421	275650B000179520	12/09/2024	74630
APW7955	275650B000179461	11/09/2024	74550
APY5H42	275650B000179532	12/09/2024	74550
AQA9G01	275650B000179685	14/09/2024	74550
AQC6D67	275650B000179435	11/09/2024	74550
AQJ5633	275650R000014765	05/09/2024	55412
AQM6E30	275650B000179449	11/09/2024	74550
AQM9530	275650B000179349	09/09/2024	74630
AQQ0720	275650T000014021	19/09/2024	55680
AQQ8605	275650A000014080	12/09/2024	60503
AQX6B74	275650B000179432	10/09/2024	74550
AQY7A47	275650B000179677	14/09/2024	74550
AQY7J62	275650R000014764	05/09/2024	55412
AQZ8G48	275650T000014022	19/09/2024	73400
AQZ9I73	275650B000179607	13/09/2024	74550
ARH0G07	275650B000179392	10/09/2024	74550
ARJ9I74	275650B000179544	12/09/2024	74550
ARJ9I74	275650B000179752	14/09/2024	74550
ARK3870	275650T000014016	18/09/2024	73400
ARK6D42	275650B000179734	14/09/2024	74550
ARQ0412	275650B000179506	11/09/2024	74550
ARV8684	275650T000014007	17/09/2024	72690
ASA5691	275650B000179571	13/09/2024	74550
ASA7145	275650B000179387	10/09/2024	74550
ASF2385	275650A000014076	12/09/2024	60503
ASG3018	275650T000013724	16/09/2024	54521
ASG8746	275650W000134765	14/09/2024	74550
ASG8J07	275650B000179370	09/09/2024	74550
ASH1E22	275650B000179578	13/09/2024	74550
ASO3504	275650B000179480	11/09/2024	74550
ASP5024	275650B000179689	14/09/2024	74550
ASQ1J92	275650B000179720	14/09/2024	74550
AST1C43	275650T000014258	19/09/2024	55417
AST6A58	275650B000179414	10/09/2024	74630
ASX7I23	275650B000179680	14/09/2024	74550
ASX7I23	275650B000179602	13/09/2024	74550
ASX7I23	275650B000179587	13/09/2024	74550
ATC3370	275650B000179654	14/09/2024	74630
ATC3370	275650B000179655	14/09/2024	74630
ATD5D92	275650B000179663	14/09/2024	74550
ATG8505	275650T000013919	16/09/2024	55411
ATI5F21	275650B000179725	14/09/2024	74550
ATM1512	275650B000179473	11/09/2024	74550
ATW3B55	275650B000179426	10/09/2024	74550
AUB5A11	275650B000179486	11/09/2024	74550
AUC0D59	275650B000179681	14/09/2024	74630
AUF8137	275650B000179442	11/09/2024	74550
AUJ0124	275650T000013928	17/09/2024	76331
AUM0F87	275650T000013721	16/09/2024	51851
AUU9J92	275650B000179653	14/09/2024	74550
AUW3058	275650B000179579	13/09/2024	74550
AUX4C08	275650B000179499	11/09/2024	74550
AVA0834	275650T000011375	17/09/2024	76331
AVJ5940	275650B000179511	12/09/2024	74550
AVK3F85	275650B000179428	10/09/2024	74550
AVL3H64	275650T000008069	16/09/2024	76251
AVT5J46	275650W000134761	13/09/2024	74550
AVZ4E66	275650T000011378	18/09/2024	76331
AWB2E41	275650B000179667	14/09/2024	74550
AWB2E41	275650B000179666	14/09/2024	74550
AWJ6A39	275650B000179472	11/09/2024	74550
AWK1995	275650B000179631	13/09/2024	74550

AWK1995	275650B000179640	13/09/2024	74710
AWM4J09	275650B000179744	14/09/2024	74550
AWN7D81	275650R000014776	05/09/2024	55412
AWN8C94	275650B000179547	12/09/2024	74550
AWR4063	275650B000179717	14/09/2024	74550
AWU5B67	275650T000013986	14/09/2024	76331
AWY4G99	275650T000014303	19/09/2024	76331
AWZ1565	275650T000008073	17/09/2024	54600
AXA4A51	275650B000179597	13/09/2024	74550
AXD7J20	116100T002092178	13/09/2024	53800
AXF9J75	275650B000179439	11/09/2024	74550
AXG6092	275650T000013984	14/09/2024	76331
AXH9B79	275650R000014755	05/09/2024	55412
AXJ4772	275650B000179493	11/09/2024	74550
AXK4574	275650T000013920	16/09/2024	76331
AXO5C66	275650B000179613	13/09/2024	74550
AXP4974	275650A000014094	15/09/2024	60503
AXV3G54	275650B000179356	09/09/2024	74630
AXW9515	275650T000008072	17/09/2024	76251
AXW9F87	275650B000179388	10/09/2024	74550
AXX0H37	275650B000179396	10/09/2024	74550
AXX7374	275650B000179726	14/09/2024	74550
AYR4H61	275650B000179592	13/09/2024	74550
AYS5C44	275650T000013993	16/09/2024	76331
AYU2708	275650T000013933	18/09/2024	55411
AYX3I12	275650B000179703	14/09/2024	74550
AZE7E16	275650B000179407	10/09/2024	74550
AZO7979	275650A000014066	09/09/2024	60503
AZR6360	275650B000179521	12/09/2024	74550
BAB0I99	275650T000013987	14/09/2024	76332
BAB6E35	275650B000179468	11/09/2024	74550
BAB8098	275650B000179496	11/09/2024	74550
BAB9390	275650A000014074	11/09/2024	60503
BAE1013	275650A000014092	14/09/2024	60503
BAF9H78	275650B000179724	14/09/2024	74550
BAG2B75	275650B000179450	11/09/2024	74630
BAI3D77	275650B000179379	10/09/2024	74550
BAJ3B74	275650B000179675	14/09/2024	74550
BAL4B65	275650R000014756	05/09/2024	55412
BAM9C51	116100T001954121	13/09/2024	54526
BAO4188	275650R000014770	05/09/2024	55412
BAQ5191	275650B000179616	13/09/2024	74550
BAQ5493	275650T000014308	19/09/2024	76331
BAR2D88	275650B000179670	14/09/2024	74550
BAT0F59	275650B000179376	10/09/2024	74550
BAV9F07	275650B000179514	12/09/2024	74550
BBH2746	275650B000179455	11/09/2024	74550
BBJ8E00	275650B000179549	12/09/2024	74630
BBO4371	275650B000179427	10/09/2024	74550
BBO9353	275650T000014012	18/09/2024	73400
BCB0258	275650B000179682	14/09/2024	74550
BCE6182	275650B000179351	09/09/2024	74550
BCE6182	275650B000179469	11/09/2024	74550
BCG6930	275650T000014033	20/09/2024	60501
BCH6050	275650B000179393	10/09/2024	74550
BCK0G57	275650B000179488	11/09/2024	74550
BCM2I76	275650B000179630	13/09/2024	74550
BCM2I76	275650B000179589	13/09/2024	74550
BCO8835	275650B000179470	11/09/2024	74550
BCP3G36	275650T000014306	19/09/2024	76331
BCQ9B93	275650B000179593	13/09/2024	74550
BCS6I45	275650T000008071	17/09/2024	54522
BCW9I02	275650B000179460	11/09/2024	74550
BDC4G88	275650B000179500	11/09/2024	74550
BDD2F19	275650T000013112	19/09/2024	73662
BDF8J71	275650B000179745	14/09/2024	74550
BDI6A88	275650T000014018	19/09/2024	55680
BDI7F81	275650B000179605	13/09/2024	74550
BDJ1E85	275650T000014026	19/09/2024	76331
BDL2F92	275650B000179625	13/09/2024	74630
BDM4G45	275650T000013723	16/09/2024	54521
BDN5E01	275650R000014754	05/09/2024	55412
BDP5G25	275650B000179628	13/09/2024	74630
BDR6C52	275650B000179400	10/09/2024	74630
BDS7D54	275650B000179357	09/09/2024	74630
BDZ5C30	275650B000179368	09/09/2024	74550
BDZ5C30	275650B000179626	13/09/2024	74550
BED8I92	275650B000179406	10/09/2024	74550
BEH2I34	275650B000179384	10/09/2024	74550
BEH3B73	275650T000013940	19/09/2024	76331
BEI5D99	275650B000179434	11/09/2024	74630
BEN5I35	275650B000179535	12/09/2024	74550
BEN5I35	275650B000179537	12/09/2024	74550
BEO4G07	275650T000013722	16/09/2024	76331
BEP1G86	275650T000013979	14/09/2024	55417
BES3J17	275650T000013998	17/09/2024	76332
BET0546	275650A000014082	13/09/2024	60503
BEV3H51	275650B000179584	13/09/2024	74550
BEV3H51	275650B000179614	13/09/2024	74550

BEV3H51	275650W000134759	13/09/2024	74550
BEX4F16	275650B000179534	12/09/2024	74550
BEY8D53	275650B000179554	12/09/2024	74630
BKK0D37	275650A000014091	14/09/2024	60503
BWL2C99	275650W000134755	11/09/2024	74630
CFU2F25	275650B000179590	13/09/2024	74630
CIM1672	275650B000179419	10/09/2024	74550
CLM7B22	275650T000008067	14/09/2024	51851
CNM0931	275650T000008077	19/09/2024	54521
DBS1880	275650B000179686	14/09/2024	74550
DCG8G56	275650T000014305	19/09/2024	51851
DDW6274	275650T000013999	18/09/2024	51930
DDX6H70	275650B000179570	13/09/2024	74550
DDZ7H29	275650B000179444	11/09/2024	74550
DFT1J77	275650T000008074	19/09/2024	76332
DJE8D09	275650B000179336	09/09/2024	74550
DMA9B85	275650B000179649	13/09/2024	74550
DMB5146	275650T000013980	14/09/2024	76251
DNE1215	275650B000179714	14/09/2024	74550
DNM3377	275650B000179731	14/09/2024	74550
DQB5G12	275650B000179411	10/09/2024	74550
DQL2499	275650B000179402	10/09/2024	74550
DTT1I14	275650B000179711	14/09/2024	74550
DYX6I58	275650B000179596	13/09/2024	74550
DZF4J28	275650B000179712	14/09/2024	74550
EBC2253	275650B000179728	14/09/2024	74550
EEJ6C20	275650B000179389	10/09/2024	74550
EFT7D22	275650B000179497	11/09/2024	74550
EIQ1D16	275650B000179623	13/09/2024	74550
EJD9C77	275650B000179509	12/09/2024	74630
ELM0E59	275650B000179573	13/09/2024	74550
ELM0E59	275650B000179367	09/09/2024	74550
ELY8C92	275650B000179339	09/09/2024	74550
ERU6J63	275650B000179688	14/09/2024	74550
EVL5F02	275650B000179373	10/09/2024	74550
EYQ5311	275650B000179581	13/09/2024	74550
EYZ5B16	275650B000179739	14/09/2024	74550
EZO2J63	275650T000013991	14/09/2024	76332
FEA3243	275650T000011751	16/09/2024	76331
FGS5A80	275650B000179691	14/09/2024	74550
FGS7B56	275650B000179437	11/09/2024	74550
FJS1A50	275650B000179729	14/09/2024	74550
FLR2D23	275650B000179316	09/09/2024	74550
FSI0E24	275650B000179574	13/09/2024	74550
FTU7B50	275650B000179529	12/09/2024	74550
FTV6F03	275650T000013982	14/09/2024	76252
FVG4G91	275650R000014771	05/09/2024	55412
FVG4G91	275650R000014777	05/09/2024	55412
FZN9881	275650T000013924	17/09/2024	76331
GEA2H03	275650T000013725	16/09/2024	54521
GIV0D95	275650B000179512	12/09/2024	74550
GIX3E45	275650B000179705	14/09/2024	74550
GKC0D06	275650B000179741	14/09/2024	74550
HCQ0C14	275650B000179498	11/09/2024	74550
HOU1G46	275650B000179718	14/09/2024	74550
HRY3J05	275650B000179690	14/09/2024	74550
HVY7638	275650B000179594	13/09/2024	74550
IBD1915	275650B000179707	14/09/2024	74550
IBR1H20	275650B000179337	09/09/2024	74550
IBX6239	275650W000134752	11/09/2024	74550
ICR6268	275650A000014083	13/09/2024	60503
ICR6268	275650B000179429	10/09/2024	74550
IFY5700	275650B000179678	14/09/2024	74630
IJK1860	275650T000010268	14/09/2024	76331
IKG0F07	275650B000179754	14/09/2024	74550
IKW0C80	275650B000179702	14/09/2024	74550
ILJ4048	275650B000179708	14/09/2024	74550
IMN7852	275650T000014302	19/09/2024	51930
IOC2F32	275650B000179448	11/09/2024	74550
IQE3H38	275650T000013989	14/09/2024	76331
IQE3H38	275650B000179539	12/09/2024	74550
IRI7G68	275650T000014027	19/09/2024	76331
ITR5079	275650B000179599	13/09/2024	74550
IUX5011	275650B000179687	14/09/2024	74550
IVK0I68	275650B000179413	10/09/2024	74550
IXM6I42	275650B000179723	14/09/2024	74550
JAH4F22	275650B000179420	10/09/2024	74550
JCW1J41	275650B000179369	09/09/2024	74550
JED8C33	275650A000014095	15/09/2024	60503
JFX2083	275650B000179491	11/09/2024	74550
JFX2083	275650B000179322	09/09/2024	74630
JFX2083	275650B000179320	09/09/2024	74630
JFX2083	275650W000134748	09/09/2024	74710
JFX2083	275650B000179318	09/09/2024	74630
JFX2083	275650B000179319	09/09/2024	74710
JFX2083	275650B000179321	09/09/2024	74550
JGL7B85	275650B000179492	11/09/2024	74550
JHT8D56	275650A000014089	14/09/2024	60503
JJI0G61	275650B000179446	11/09/2024	74550

JLS6J73	275650T000013929	17/09/2024	76332
JNR8I93	275650B000179572	13/09/2024	74550
JOL1015	275650B000179352	09/09/2024	74550
JRP3F54	275650B000179443	11/09/2024	74550
KAF1I99	275650T000008075	19/09/2024	54522
KBI9687	275650B000179577	13/09/2024	74550
KBI9687	275650B000179609	13/09/2024	74550
KEA4J95	275650B000179501	11/09/2024	74550
KEH5092	275650B000179510	12/09/2024	74550
KXC4H08	275650R000014762	05/09/2024	55412
KYM4B99	275650T000013925	17/09/2024	76251
LCO2H31	275650B000179561	12/09/2024	74550
LUL4J19	275650T000011379	18/09/2024	76332
LWW0E83	275650B000179342	09/09/2024	74550
LXJ2975	275650B000179664	14/09/2024	74550
LYE0202	275650B000179458	11/09/2024	74550
LYY7B09	275650B000179375	10/09/2024	74550
MAC8881	275650A000014071	10/09/2024	60503
MAG5338	275650B000179409	10/09/2024	74550
MAP9D65	275650B000179566	12/09/2024	74550
MBA9J15	275650T000011474	14/09/2024	76332
MBE4605	275650A000014090	14/09/2024	60503
MBI9A86	275650T000014032	20/09/2024	65300
MBP1H29	275650B000179459	11/09/2024	74550
MBR1I35	275650B000179715	14/09/2024	74550
MBR1I35	275650A000014088	14/09/2024	60503
MBT7E67	275650B000179676	14/09/2024	74550
MCC1409	275650B000179656	14/09/2024	74550
MCE9021	275650R000014753	05/09/2024	55412
MCM1905	275650T000014310	19/09/2024	51851
MCM2791	275650T000011473	14/09/2024	51851
MDK5858	275650T000013939	19/09/2024	51930
MDR7989	275650W000134760	13/09/2024	74550
MDR7989	275650W000134758	13/09/2024	74550
MDR7989	275650W000134762	13/09/2024	74550
MEG4C09	275650T000014002	14/09/2024	51852
MEW5929	275650B000179327	09/09/2024	74550
MFB5E88	275650B000179519	12/09/2024	74550
MFE1256	275650B000179551	12/09/2024	74550
MFI3J08	275650A000014070	10/09/2024	60503
MFO3571	275650T000013995	17/09/2024	61220
MFO6810	275650B000179586	13/09/2024	74550
MGC3F16	275650T000011752	16/09/2024	55417
MGY5014	275650B000179733	14/09/2024	74630
MHD7A39	275650B000179508	12/09/2024	74550
MHG6H09	275650B000179674	14/09/2024	74630
MHG9H29	275650T000011377	18/09/2024	76331
MHI7A57	275650B000179507	11/09/2024	74630
MHL9F29	275650T000014029	19/09/2024	73400
MHM8410	275650B000179397	10/09/2024	74550
MHQ9B57	275650T000014011	18/09/2024	73400
MHS2772	275650W000134750	10/09/2024	74550
MHS2G50	275650A000014087	13/09/2024	60503
MID7750	275650B000179679	14/09/2024	74550
MIG2423	275650B000179550	12/09/2024	74630
MIN3A39	275650B000179451	11/09/2024	74630
MIN3A39	275650B000179538	12/09/2024	74630
MIN3A39	275650B000179361	09/09/2024	74630
MIN3A39	275650B000179405	10/09/2024	74630
MIN3A39	275650B000179323	09/09/2024	74630
MIN3A39	275650A000014077	12/09/2024	60503
MKD3589	275650T000014028	19/09/2024	51851
MKL5J97	275650B000179334	09/09/2024	74550
MKW4D38	275650T000014017	18/09/2024	51930
MKY7C18	275650B000179722	14/09/2024	74550
MLF5A47	275650W000134749	09/09/2024	74550
MLJ7710	275650B000179647	13/09/2024	74550
MLW8C54	275650B000179485	11/09/2024	74630
MLY2C68	275650A000014073	11/09/2024	60503
MMC1A50	275650B000179665	14/09/2024	74550
MMJ3170	275650B000179425	10/09/2024	74550
MMJ8A91	275650B000179391	10/09/2024	74550
MQS3E44	275650T000011376	18/09/2024	76331
MSA4G86	275650B000179463	11/09/2024	74550
MSA4G86	275650B000179478	11/09/2024	74550
MZX9J47	275650B000179620	13/09/2024	74550
NDA1738	275650T000014000	18/09/2024	76331
NDN1E07	275650B000179721	14/09/2024	74630
NDN1E07	275650B000179326	09/09/2024	74550
NNN5I99	275650B000179585	13/09/2024	74550
NOU7I78	275650B000179583	13/09/2024	74550
OBF7I63	275650R000014761	05/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014775	05/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014760	05/09/2024	55412
OGX8700	275650B000179738	14/09/2024	74550
OHV0J06	275650A000014072	10/09/2024	60503
OKE7H78	275650T000014020	19/09/2024	76331
ONW9I47	275650B000179454	11/09/2024	74550
OQB2I88	275650A000014086	13/09/2024	60503

OVZ4B55	275650T000013917	14/09/2024	76251
OWH8459	275650B000179522	12/09/2024	74550
OYH6H63	116100T002207060	13/09/2024	55090
OYR3E52	275650B000179526	12/09/2024	74550
PFF8F67	275650T000013935	18/09/2024	51851
PFI6G91	275650B000179328	09/09/2024	74550
PHT8I74	275650B000179347	09/09/2024	74550
PSL3D18	275650B000179474	11/09/2024	74630
PSR2102	275650B000179482	11/09/2024	74550
PUV6768	275650B000179618	13/09/2024	74550
PVB8775	275650B000179706	14/09/2024	74550
PXE2731	275650B000179363	09/09/2024	74550
PXU5F17	275650B000179331	09/09/2024	74550
QAJ1H28	275650B000179462	11/09/2024	74630
QCT6A05	275650B000179615	13/09/2024	74550
QCZ5B11	275650B000179527	12/09/2024	74550
QHB0H34	275650B000179465	11/09/2024	74550
QHB0H34	275650B000179445	11/09/2024	74550
QHF5I95	275650B000179329	09/09/2024	74550
QHI4A29	275650W000134766	14/09/2024	74550
QHV1156	275650T000013927	17/09/2024	76332
QIQ7626	275650B000179515	12/09/2024	74550
QIY2J37	275650B000179421	10/09/2024	74630
QJF8817	275650B000179505	11/09/2024	74550
QJS5167	275650B000179410	10/09/2024	74550
QNB0A45	275650T000011476	19/09/2024	54870
QOJ2B53	275650T000013992	16/09/2024	76331
QOR9G84	275650T000013300	14/09/2024	76331
QQG8A92	275650B000179562	12/09/2024	74710
QQX0J08	275650W000134767	14/09/2024	74630
QUY3G20	275650T000014256	19/09/2024	55417
QWT7A79	275650B000179374	10/09/2024	74630
QWU1250	275650B000179494	11/09/2024	74550
QWU7D40	275650B000179475	11/09/2024	74630
QXX0D55	275650W000134764	14/09/2024	74550
RAE4E56	275650B000179716	14/09/2024	74630
RAF4B26	275650B000179380	10/09/2024	74550
REG4H54	275650B000179530	12/09/2024	74550
REZ1F56	275650B000179324	09/09/2024	74550
RFB0B68	275650B000179483	11/09/2024	74550
RGA9H83	275650B000179694	14/09/2024	74550
RHD1B13	275650B000179489	11/09/2024	74550
RHG1H08	275650B000179608	13/09/2024	74550
RHH9C67	275650B000179591	13/09/2024	74550
RHI8B55	275650B000179633	13/09/2024	74550
RHK7G09	275650W000134751	10/09/2024	74550
RHQ2F66	275650T000014309	19/09/2024	51851
RHS2J92	275650B000179362	09/09/2024	74550
RHS9I74	275650T000008068	14/09/2024	76251
RHV7A81	275650B000179341	09/09/2024	74550
RHW1F92	275650B000179346	09/09/2024	74550
RHZ1F70	275650T000013932	18/09/2024	55411
RHZ6B33	275650B000179423	10/09/2024	74550
RHZ8H94	275650B000179622	13/09/2024	74550
RLD6I11	275650B000179415	10/09/2024	74710
RLI0G25	275650T000014025	19/09/2024	73400
RLK4G91	275650B000179340	09/09/2024	74630
RMH3E74	275650B000179696	14/09/2024	74550
RXU9C40	275650B000179364	09/09/2024	74550
RYH1E22	275650T000013111	18/09/2024	55411
SDP3C10	275650A000014069	10/09/2024	60503
SDQ3I97	275650B000179552	12/09/2024	74550
SDR0G92	275650R000014774	05/09/2024	55412
SDS2D07	275650B000179555	12/09/2024	74550
SDT4B89	275650B000179438	11/09/2024	74550
SDU6I52	275650B000179553	12/09/2024	74550
SDV2I17	275650B000179600	13/09/2024	74550
SDV3J48	275650T000013938	19/09/2024	73400
SDW5H44	275650B000179617	13/09/2024	74550
SEB7B42	275650B000179332	09/09/2024	74550
SEE8I50	275650B000179466	11/09/2024	74550
SEG4I17	275650B000179569	12/09/2024	74550
SEH1F89	275650B000179601	13/09/2024	74630
SER7C58	275650B000179382	10/09/2024	74550
SER8C23	275650T000013983	14/09/2024	76332
SET4A29	275650T000014034	20/09/2024	56225
SET5B60	275650B000179557	12/09/2024	74550
SET5B60	275650B000179516	12/09/2024	74550
SEU7J56	275650T000014015	18/09/2024	73400
SEV1J85	275650B000179447	11/09/2024	74550
SEV2D80	275650T000013994	17/09/2024	76331
SEY4G49	275650B000179479	11/09/2024	74550
SEZ3G63	275650B000179330	09/09/2024	74550
SEZ9G77	275650B000179699	14/09/2024	74550
SFA2F14	275650T000013985	14/09/2024	51930
SFB1J31	275650A000014093	15/09/2024	60503
SFE1I26	275650B000179700	14/09/2024	74550
SFG5E01	275650T000014255	19/09/2024	76252
SFK0F85	275650B000179355	09/09/2024	74550

SFK6J70	275650B000179673	14/09/2024	74630
SHN3A57	275650T000011374	16/09/2024	76331
SXH9G15	275650T000014019	19/09/2024	54526
SYJ2I08	275650B000179502	11/09/2024	74550
TAJ5J24	275650B000179477	11/09/2024	74550
TAJ9B76	275650B000179484	11/09/2024	74550
TCH0B85	275650B000179513	12/09/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98333E39

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº043/2024 IV

EDITAL Nº043/2024 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ1973	275650B000179799	15/09/2024	74550
ABA5378	275650B000179802	15/09/2024	74550
ABO0C71	275650B000179963	17/09/2024	74550
ADT6B18	275650B000179781	15/09/2024	74550
ADT6B18	275650B000179785	15/09/2024	74630
ADT6B18	275650B000179782	15/09/2024	74630
AFK8D36	275650B000180050	19/09/2024	74550
AGD3347	275650B000179955	17/09/2024	74550
AGN3280	275650B000180042	18/09/2024	74630
AHT4G20	275650B000179957	17/09/2024	74550
AJB1D67	275650B000180004	18/09/2024	74550
AJI3784	275650B000179793	15/09/2024	74630
AJP9J92	275650B000180088	19/09/2024	74550
AKF1220	275650B000179876	16/09/2024	74630
AKF9A32	275650B000180051	19/09/2024	74550
AKH3J67	275650B000179953	17/09/2024	74550
AKK5852	275650W000134770	16/09/2024	74550
AKL5E66	275650B000179823	15/09/2024	74550
AKT2G73	275650R000014792	06/09/2024	55412
ALD0J32	275650B000179910	17/09/2024	74550
ALH1490	275650B000179871	16/09/2024	74550
ALL8906	275650B000179874	16/09/2024	74550
ALR1C80	275650B000180011	18/09/2024	74550
ALS2D09	275650B000179904	16/09/2024	74550
ALW1D34	275650R000014803	06/09/2024	55412
ALY8643	275650B000179762	15/09/2024	74550
AMD2C09	275650A000014108	19/09/2024	60503
AMN3428	275650B000179981	18/09/2024	74550
AMQ5A26	275650B000179817	15/09/2024	74550
AMS1D31	275650B000180108	19/09/2024	74550
AMT9289	275650B000179932	17/09/2024	74550
ANG8A93	275650B000179775	15/09/2024	74630
ANO7F88	275650B000179848	16/09/2024	74550
ANO8G64	275650B000179935	17/09/2024	74550
ANS2G37	275650B000179760	15/09/2024	74550
ANT0779	275650B000179778	15/09/2024	74550
ANU4188	275650B000179764	15/09/2024	74630
ANV6671	116100T002076753	16/09/2024	56144
ANX8G27	275650B000179969	17/09/2024	74550
AOC5E80	275650B000179877	16/09/2024	74550
AOQ3A09	275650B000179958	17/09/2024	74630
AOX9J07	275650B000180087	19/09/2024	74550
APG0127	275650B000180022	18/09/2024	74550

APP4B13	275650B000179761	15/09/2024	74550
APZ4084	275650B000179776	15/09/2024	74550
AQM0B51	275650B000179841	16/09/2024	74550
AQY7J62	275650R000014778	06/09/2024	55412
AQZ2996	275650B000179906	16/09/2024	74630
ARB8A92	275650B000179977	17/09/2024	74550
ARD1G97	275650B000179980	18/09/2024	74550
ARD4E11	275650R000014785	06/09/2024	55412
ARM4C12	275650B000179875	16/09/2024	74550
ARM5C17	275650B000179759	15/09/2024	74550
ARO7477	275650B000179870	16/09/2024	74630
ARU2250	275650B000179945	17/09/2024	74550
ARV6219	275650A000014105	17/09/2024	60503
ARX3D68	275650B000179857	16/09/2024	74710
ARX5B79	275650B000179849	16/09/2024	74550
ASD0951	275650B000179948	17/09/2024	74550
ASD8D36	275650B000180091	19/09/2024	74550
ASU7F70	275650B000179856	16/09/2024	74550
ATE5G28	275650B000179937	17/09/2024	74550
ATN1055	275650B000179997	18/09/2024	74630
AUD2C85	275650A000014098	16/09/2024	60503
AUG8417	275650B000180101	19/09/2024	74630
AUO7292	275650W000134771	16/09/2024	74550
AUQ0D86	116100T001954122	14/09/2024	54600
AUZ5J26	275650B000179960	17/09/2024	74550
AUZ6I83	275650R000014805	06/09/2024	55412
AVB4F68	275650B000180019	18/09/2024	74630
AVO6052	275650B000180061	19/09/2024	74550
AVP7J91	275650B000180052	19/09/2024	74550
AVW2D88	275650B000179814	15/09/2024	74550
AVX0H75	275650B000180039	18/09/2024	74550
AWA1F55	275650B000180107	19/09/2024	74550
AWO2C61	275650B000179780	15/09/2024	74550
AWO5014	275650B000180086	19/09/2024	74550
AWP2534	275650B000180054	19/09/2024	74550
AWT1443	275650B000180110	19/09/2024	74550
AWU4G78	275650B000179805	15/09/2024	74550
AXE6B44	275650B000179768	15/09/2024	74550
AXG3E30	275650B000179812	15/09/2024	74550
AXL3489	275650R000014795	06/09/2024	55412
AXL8A20	275650B000179894	16/09/2024	74550
AXL8A20	275650B000179792	15/09/2024	74550
AXW9515	275650B000180001	18/09/2024	74550
AYD2E08	275650R000014800	06/09/2024	55412
AYD7477	275650B000179808	15/09/2024	74630
AYH7J65	275650B000180072	19/09/2024	74550
AYK3715	275650B000180038	18/09/2024	74630
AYL5754	275650B000179952	17/09/2024	74550
AYN8957	275650B000179815	15/09/2024	74630
AYV1749	275650R000014802	06/09/2024	55412
AYW3854	275650B000179837	15/09/2024	74630
AYX3I36	275650B000180105	19/09/2024	74550
AYZ2D84	275650B000179939	17/09/2024	74630
AZD5E01	275650B000179956	17/09/2024	74550
AZJ0D56	275650B000179846	16/09/2024	74550
AZM3G53	275650B000180106	19/09/2024	74550
AZO7B35	275650B000179862	16/09/2024	74550
AZP7F70	275650B000179878	16/09/2024	74550
BAA3096	275650B000180062	19/09/2024	74550
BAD8867	275650B000179825	15/09/2024	74550
BAD9I64	275650B000180065	19/09/2024	74550
BAN4B14	275650B000179835	15/09/2024	74550
BBC5G93	275650B000179807	15/09/2024	74630
BBH3G20	275650B000179889	16/09/2024	74550
BBN5J68	275650B000179965	17/09/2024	74550
BBP3654	275650B000179786	15/09/2024	74550
BBP7501	275650B000180095	19/09/2024	74550
BBR0E01	275650B000179989	18/09/2024	74550
BBR4C39	275650B000179796	15/09/2024	74630
BBR9207	275650W000134773	16/09/2024	74550
BBU8D80	275650B000180071	19/09/2024	74550
BBV5270	275650A000014100	16/09/2024	60503
BBZ8712	275650B000180075	19/09/2024	74550
BCI3138	275650B000179885	16/09/2024	74550
BCK1089	275650W000134775	17/09/2024	74550
BCK6537	275650B000180112	19/09/2024	74550
BCR7I29	275650B000180089	19/09/2024	74550
BCS7I08	275650B000180037	18/09/2024	74550
BCV1B95	275650A000014106	17/09/2024	60503
BCY3J56	275650B000179899	16/09/2024	74550
BDE1953	275650W000134768	15/09/2024	74630
BDF8J71	275650B000179819	15/09/2024	74550
BDH0C02	275650B000179897	16/09/2024	74550
BDJ3A23	275650B000180097	19/09/2024	74630
BDJ3A23	275650B000180099	19/09/2024	74630
BDM4G45	116100T001367411	16/09/2024	54521
BDM8D93	275650B000180049	19/09/2024	74550
BDP2605	275650B000179854	16/09/2024	74550
BDS5J87	275650B000180046	18/09/2024	74630

BDT6J38	275650B000179766	15/09/2024	74550
BDX5A22	275650B000180048	19/09/2024	74550
BDZ4D09	275650B000180111	19/09/2024	74550
BDZ5C30	275650B000179829	15/09/2024	74550
BEF2I44	275650B000180026	18/09/2024	74550
BEH6I00	275650B000179860	16/09/2024	74630
BEK5C68	275650B000180018	18/09/2024	74550
BEL7D76	275650B000179971	17/09/2024	74550
BES2B23	275650B000179850	16/09/2024	74550
BES9F22	275650B000179824	15/09/2024	74550
BEY5I37	275650B000179789	15/09/2024	74550
BEZ7I69	275650B000179951	17/09/2024	74550
BKQ2370	275650B000180003	18/09/2024	74550
BMW5E76	275650B000180084	19/09/2024	74550
BWL2C99	275650B000180013	18/09/2024	74630
BYB8364	275650B000179763	15/09/2024	74550
CCL2J38	275650B000179905	16/09/2024	74550
DFO9H57	275650B000180014	18/09/2024	74550
DGI8783	275650B000179844	16/09/2024	74550
DJC0A27	275650B000179882	16/09/2024	74550
DJF5723	275650B000180023	18/09/2024	74710
DRS5B55	116100T001367410	16/09/2024	54521
DSK5678	275650B000180070	19/09/2024	74550
DSU2H38	275650B000179890	16/09/2024	74550
DWA9294	275650B000180068	19/09/2024	74550
DYB0F89	275650B000179810	15/09/2024	74550
EAV8C29	275650B000179784	15/09/2024	74550
EEJ0H50	275650B000179992	18/09/2024	74630
EFB4J86	275650B000179941	17/09/2024	74550
EIE5F57	275650B000179944	17/09/2024	74550
ELZ5523	275650A000014096	16/09/2024	60503
EOE5H28	275650B000179884	16/09/2024	74550
EQK5F10	275650B000179755	15/09/2024	74630
EWR3E97	275650B000179788	15/09/2024	74550
EZS1D47	275650B000179765	15/09/2024	74550
FCG4D91	275650B000179831	15/09/2024	74550
FGE3C24	275650B000180045	18/09/2024	74550
FJV6C68	275650B000180043	18/09/2024	74550
FNY1D79	275650B000179887	16/09/2024	74550
FON2H20	275650B000180033	18/09/2024	74550
FZD4I44	275650B000179868	16/09/2024	74550
GGL7E04	275650B000179895	16/09/2024	74550
GJO9F95	275650B000179967	17/09/2024	74550
GSA6J39	275650B000179866	16/09/2024	74550
HJA5H61	275650B000179914	17/09/2024	74550
HOT2I66	275650B000179973	17/09/2024	74550
HPV5877	275650B000180041	18/09/2024	74550
HQY8B21	275650B000179990	18/09/2024	74550
HTV3089	275650B000179920	17/09/2024	74550
IIA0919	275650R000014788	06/09/2024	55412
INC5G03	275650B000180036	18/09/2024	74550
INK6B84	275650B000179996	18/09/2024	74550
IPH0G22	275650B000179902	16/09/2024	74550
IPT2G24	275650B000180056	19/09/2024	74550
IQE3H38	275650W000134776	18/09/2024	74630
IQH5F58	275650A000014109	19/09/2024	60503
ISI8F48	275650B000180058	19/09/2024	74550
IVJ6H39	275650R000014796	06/09/2024	55412
IYM3H08	275650B000179774	15/09/2024	74550
JAF0H14	275650B000179921	17/09/2024	74630
JAJ6A13	275650B000180002	18/09/2024	74550
JDQ3B31	275650R000014789	06/09/2024	55412
JQE2C68	275650B000179994	18/09/2024	74550
JZM5107	275650B000179978	17/09/2024	74550
KAE9G46	275650B000179880	16/09/2024	74550
KST8915	275650B000179838	16/09/2024	74550
KTP9D91	275650B000179891	16/09/2024	74550
LSW8E66	275650B000179836	15/09/2024	74550
LXO0476	275650R000014787	06/09/2024	55412
LXO0476	275650R000014801	06/09/2024	55412
LZO2563	275650R000014782	06/09/2024	55412
MAG5338	275650B000179795	15/09/2024	74550
MAN0C50	275650B000180073	19/09/2024	74550
MBU0D57	275650B000179912	17/09/2024	74550
MCE9021	275650R000014779	06/09/2024	55412
MDC2373	275650B000179979	18/09/2024	74550
MDG9E87	275650R000014790	06/09/2024	55412
MDH3G18	275650B000180044	18/09/2024	74630
MDJ3J11	275650B000180109	19/09/2024	74550
MDR7989	275650W000134778	19/09/2024	74550
MEC9904	275650B000180083	19/09/2024	74550
MEP6D17	275650B000180028	18/09/2024	74550
MEZ5210	275650B000179756	15/09/2024	74550
MFT0H33	275650B000179879	16/09/2024	74550
MGP5H12	275650R000014781	06/09/2024	55412
MGQ0816	275650B000179826	15/09/2024	74550
MGQ0816	275650B000179822	15/09/2024	74550
MGX8I14	275650B000179950	17/09/2024	74550
MGX9H18	275650B000179936	17/09/2024	74630

MGX9H18	275650B000179934	17/09/2024	74630
MHH5146	275650B000179911	17/09/2024	74710
MHP2F11	275650B000179773	15/09/2024	74550
MHR9432	275650B000179892	16/09/2024	74550
MHS2772	275650B000179842	16/09/2024	74550
MHS2772	275650B000179903	16/09/2024	74550
MHY4F55	275650B000179816	15/09/2024	74550
MIG2423	275650B000180080	19/09/2024	74550
MIW6A57	275650B000179845	16/09/2024	74550
MJN1249	275650B000180093	19/09/2024	74550
MJQ7F76	275650B000180113	19/09/2024	74550
MKF6990	275650B000179834	15/09/2024	74630
MKI1179	275650B000180006	18/09/2024	74550
MKU8398	275650B000179984	18/09/2024	74550
MLP2341	275650B000179988	18/09/2024	74550
MLP6E10	275650B000179964	17/09/2024	74550
MLT8B84	275650B000179972	17/09/2024	74550
MMK6A15	275650B000179999	18/09/2024	74550
MOE1I92	275650A000014104	17/09/2024	60503
NAE5C25	275650A000014101	17/09/2024	60503
NDA1738	275650B000179818	15/09/2024	74550
NRR1H57	275650B000179926	17/09/2024	74550
NTA8527	275650B000179968	17/09/2024	74550
OBO4B11	275650B000180096	19/09/2024	74550
OBO4B94	275650B000180063	19/09/2024	74550
ODG9G97	275650R000014780	06/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014793	06/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014804	06/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014786	06/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014799	06/09/2024	55412
ODJ9B25	275650B000179949	17/09/2024	74550
OGF9J14	275650B000180007	18/09/2024	74630
OID1C14	275650B000179779	15/09/2024	74550
OON7J76	275650B000179800	15/09/2024	74630
OOZ6G45	275650B000180008	18/09/2024	74550
ORC7J16	275650B000180017	18/09/2024	74550
PJE5I33	275650B000179930	17/09/2024	74550
PXX9B64	275650B000179777	15/09/2024	74550
PZQ7I96	275650B000179769	15/09/2024	74550
QAA1D24	275650B000180059	19/09/2024	74550
QAH8H89	275650B000180020	18/09/2024	74550
QBE3D84	275650B000179982	18/09/2024	74550
QCH9A32	275650B000179864	16/09/2024	74550
QHI0B93	275650B000179947	17/09/2024	74550
QHI7757	275650B000179771	15/09/2024	74550
QHQ9F29	275650B000179927	17/09/2024	74630
QIR1G40	275650B000179931	17/09/2024	74550
QIU6885	275650B000180016	18/09/2024	74550
QJK8H23	275650B000179772	15/09/2024	74550
QJM7J31	275650B000179940	17/09/2024	74550
QJZ7774	275650B000180030	18/09/2024	74550
QNG4F63	275650B000179851	16/09/2024	74550
QOJ1C63	275650B000179855	16/09/2024	74550
QTL5B62	275650B000179993	18/09/2024	74550
QTO9E40	275650B000180074	19/09/2024	74550
QUR7J05	275650B000179998	18/09/2024	74550
RAD1E33	275650B000179961	17/09/2024	74550
RDX5H18	275650B000179757	15/09/2024	74550
RFA6D11	275650B000179863	16/09/2024	74550
RFO4D25	275650B000180076	19/09/2024	74550
RHC8H11	275650B000179991	18/09/2024	74550
RHE9C78	275650B000179901	16/09/2024	74550
RHH7G47	275650A000014110	19/09/2024	60503
RHM4B15	275650B000179908	16/09/2024	74550
RHP6E07	275650B000180024	18/09/2024	74550
RHS9H54	275650B000179966	17/09/2024	74550
RHT9C89	275650A000014107	19/09/2024	60503
RHZ0E76	275650B000179919	17/09/2024	74550
RHZ4D98	275650B000179925	17/09/2024	74550
RKY0H19	275650B000180009	18/09/2024	74550
RMG5E17	275650B000179787	15/09/2024	74550
RQT1H41	275650B000179918	17/09/2024	74550
RUH7F73	275650B000179928	17/09/2024	74550
RYD7I72	275650B000179847	16/09/2024	74550
RYF5A99	275650B000180077	19/09/2024	74550
RYT9A33	275650A000014102	17/09/2024	60503
SDQ1H56	275650B000179995	18/09/2024	74550
SDQ3F16	275650B000180081	19/09/2024	74550
SDQ4D09	275650B000179985	18/09/2024	74550
SDT8C55	275650B000180100	19/09/2024	74550
SDX2C61	275650B000179924	17/09/2024	74550
SDX3A68	275650B000180092	19/09/2024	74550
SDX8F00	275650B000179770	15/09/2024	74550
SDY5J44	275650B000180102	19/09/2024	74550
SEB1G04	275650B000179794	15/09/2024	74630
SEC9B43	275650B000180090	19/09/2024	74550
SEH7I76	275650B000180060	19/09/2024	74550
SEH7I76	275650B000180082	19/09/2024	74550
SEM2A55	275650B000179898	16/09/2024	74550

SEP9F08	275650B000179974	17/09/2024	74550
SEQ0G25	275650B000179987	18/09/2024	74550
SER6C66	275650B000180066	19/09/2024	74550
SET5B60	275650B000179861	16/09/2024	74550
SEU6E71	275650B000179913	17/09/2024	74550
SEW6H71	275650B000180103	19/09/2024	74550
SEY1B48	116100T001414202	16/09/2024	54522
SEY1B48	275650B000179909	17/09/2024	74630
SEY6D07	275650B000179923	17/09/2024	74550
SEZ9G77	275650B000180031	18/09/2024	74550
SFC1H16	275650B000180069	19/09/2024	74550
SFF7I99	275650B000179873	16/09/2024	74550
SFM6C10	275650B000180057	19/09/2024	74550
TAI1F81	275650B000180000	18/09/2024	74550
TAI3E17	275650B000179962	17/09/2024	74550
TAI4C52	275650B000179943	17/09/2024	74550
TAJ8H44	275650B000179828	15/09/2024	74630
TAN0C64	275650B000179907	16/09/2024	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EA2339DD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº043/2024 V

EDITAL Nº043/2024 V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ1973	275650B000179799	15/09/2024	74550
ABA5378	275650B000179802	15/09/2024	74550
ABO0C71	275650B000179963	17/09/2024	74550
ADT6B18	275650B000179781	15/09/2024	74550
ADT6B18	275650B000179785	15/09/2024	74630
ADT6B18	275650B000179782	15/09/2024	74630
AFK8D36	275650B000180050	19/09/2024	74550
AGD3347	275650B000179955	17/09/2024	74550
AGN3280	275650B000180042	18/09/2024	74630
AHT4G20	275650B000179957	17/09/2024	74550
AJB1D67	275650B000180004	18/09/2024	74550
AJI3784	275650B000179793	15/09/2024	74630
AJP9J92	275650B000180088	19/09/2024	74550
AKF1220	275650B000179876	16/09/2024	74630
AKF9A32	275650B000180051	19/09/2024	74550
AKH3J67	275650B000179953	17/09/2024	74550
AKK5852	275650W000134770	16/09/2024	74550
AKL5E66	275650B000179823	15/09/2024	74550
AKT2G73	275650R000014792	06/09/2024	55412
ALD0J32	275650B000179910	17/09/2024	74550
ALH1490	275650B000179871	16/09/2024	74550
ALL8906	275650B000179874	16/09/2024	74550
ALR1C80	275650B000180011	18/09/2024	74550
ALS2D09	275650B000179904	16/09/2024	74550
ALW1D34	275650R000014803	06/09/2024	55412
ALY8643	275650B000179762	15/09/2024	74550
AMD2C09	275650A000014108	19/09/2024	60503
AMN3428	275650B000179981	18/09/2024	74550
AMQ5A26	275650B000179817	15/09/2024	74550
AMS1D31	275650B000180108	19/09/2024	74550
AMT9289	275650B000179932	17/09/2024	74550
ANG8A93	275650B000179775	15/09/2024	74630
ANO7F88	275650B000179848	16/09/2024	74550
ANO8G64	275650B000179935	17/09/2024	74550

ANS2G37	275650B000179760	15/09/2024	74550
ANT0779	275650B000179778	15/09/2024	74550
ANU4188	275650B000179764	15/09/2024	74630
ANV6671	116100T002076753	16/09/2024	56144
ANX8G27	275650B000179969	17/09/2024	74550
AOC5E80	275650B000179877	16/09/2024	74550
AOQ3A09	275650B000179958	17/09/2024	74630
AOX9J07	275650B000180087	19/09/2024	74550
APG0127	275650B000180022	18/09/2024	74550
APP4B13	275650B000179761	15/09/2024	74550
APZ4084	275650B000179776	15/09/2024	74550
AQM0B51	275650B000179841	16/09/2024	74550
AQY7J62	275650R000014778	06/09/2024	55412
AQZ2996	275650B000179906	16/09/2024	74630
ARB8A92	275650B000179977	17/09/2024	74550
ARD1G97	275650B000179980	18/09/2024	74550
ARD4E11	275650R000014785	06/09/2024	55412
ARM4C12	275650B000179875	16/09/2024	74550
ARM5C17	275650B000179759	15/09/2024	74550
ARO7477	275650B000179870	16/09/2024	74630
ARU2250	275650B000179945	17/09/2024	74550
ARV6219	275650A000014105	17/09/2024	60503
ARX3D68	275650B000179857	16/09/2024	74710
ARX5B79	275650B000179849	16/09/2024	74550
ASD0951	275650B000179948	17/09/2024	74550
ASD8D36	275650B000180091	19/09/2024	74550
ASU7F70	275650B000179856	16/09/2024	74550
ATE5G28	275650B000179937	17/09/2024	74550
ATN1055	275650B000179997	18/09/2024	74630
AUD2C85	275650A000014098	16/09/2024	60503
AUG8417	275650B000180101	19/09/2024	74630
AUO7292	275650W000134771	16/09/2024	74550
AUQ0D86	116100T001954122	14/09/2024	54600
AUZ5J26	275650B000179960	17/09/2024	74550
AUZ6I83	275650R000014805	06/09/2024	55412
AVB4F68	275650B000180019	18/09/2024	74630
AVO6052	275650B000180061	19/09/2024	74550
AVP7J91	275650B000180052	19/09/2024	74550
AVW2D88	275650B000179814	15/09/2024	74550
AVX0H75	275650B000180039	18/09/2024	74550
AWA1F55	275650B000180107	19/09/2024	74550
AWO2C61	275650B000179780	15/09/2024	74550
AWO5014	275650B000180086	19/09/2024	74550
AWP2534	275650B000180054	19/09/2024	74550
AWT1443	275650B000180110	19/09/2024	74550
AWU4G78	275650B000179805	15/09/2024	74550
AXE6B44	275650B000179768	15/09/2024	74550
AXG3E30	275650B000179812	15/09/2024	74550
AXL3489	275650R000014795	06/09/2024	55412
AXL8A20	275650B000179894	16/09/2024	74550
AXL8A20	275650B000179792	15/09/2024	74550
AXW9515	275650B000180001	18/09/2024	74550
AYD2E08	275650R000014800	06/09/2024	55412
AYD7477	275650B000179808	15/09/2024	74630
AYH7J65	275650B000180072	19/09/2024	74550
AYK3715	275650B000180038	18/09/2024	74630
AYL5754	275650B000179952	17/09/2024	74550
AYN8957	275650B000179815	15/09/2024	74630
AYV1749	275650R000014802	06/09/2024	55412
AYW3854	275650B000179837	15/09/2024	74630
AYX3I36	275650B000180105	19/09/2024	74550
AYZ2D84	275650B000179939	17/09/2024	74630
AZD5E01	275650B000179956	17/09/2024	74550
AZJ0D56	275650B000179846	16/09/2024	74550
AZM3G53	275650B000180106	19/09/2024	74550
AZO7B35	275650B000179862	16/09/2024	74550
AZP7F70	275650B000179878	16/09/2024	74550
BAA3096	275650B000180062	19/09/2024	74550
BAD8867	275650B000179825	15/09/2024	74550
BAD9I64	275650B000180065	19/09/2024	74550
BAN4B14	275650B000179835	15/09/2024	74550
BBC5G93	275650B000179807	15/09/2024	74630
BBH3G20	275650B000179889	16/09/2024	74550
BBN5J68	275650B000179965	17/09/2024	74550
BBP3654	275650B000179786	15/09/2024	74550
BBP7501	275650B000180095	19/09/2024	74550
BBR0E01	275650B000179989	18/09/2024	74550
BBR4C39	275650B000179796	15/09/2024	74630
BBR9207	275650W000134773	16/09/2024	74550
BBU8D80	275650B000180071	19/09/2024	74550
BBV5270	275650A000014100	16/09/2024	60503
BBZ8712	275650B000180075	19/09/2024	74550
BCI3138	275650B000179885	16/09/2024	74550
BCK1089	275650W000134775	17/09/2024	74550
BCK6537	275650B000180112	19/09/2024	74550
BCR7I29	275650B000180089	19/09/2024	74550
BCS7I08	275650B000180037	18/09/2024	74550
BCV1B95	275650A000014106	17/09/2024	60503
BCY3J56	275650B000179899	16/09/2024	74550

BDE1953	275650W000134768	15/09/2024	74630
BDF8J71	275650B000179819	15/09/2024	74550
BDH0C02	275650B000179897	16/09/2024	74550
BDJ3A23	275650B000180097	19/09/2024	74630
BDJ3A23	275650B000180099	19/09/2024	74630
BDM4G45	116100T001367411	16/09/2024	54521
BDM8D93	275650B000180049	19/09/2024	74550
BDP2605	275650B000179854	16/09/2024	74550
BDS5J87	275650B000180046	18/09/2024	74630
BDT6J38	275650B000179766	15/09/2024	74550
BDX5A22	275650B000180048	19/09/2024	74550
BDZ4D09	275650B000180111	19/09/2024	74550
BDZ5C30	275650B000179829	15/09/2024	74550
BEF2I44	275650B000180026	18/09/2024	74550
BEH6I00	275650B000179860	16/09/2024	74630
BEK5C68	275650B000180018	18/09/2024	74550
BEL7D76	275650B000179971	17/09/2024	74550
BES2B23	275650B000179850	16/09/2024	74550
BES9F22	275650B000179824	15/09/2024	74550
BEY5I37	275650B000179789	15/09/2024	74550
BEZ7I69	275650B000179951	17/09/2024	74550
BKQ2370	275650B000180003	18/09/2024	74550
BMW5E76	275650B000180084	19/09/2024	74550
BWL2C99	275650B000180013	18/09/2024	74630
BYB8364	275650B000179763	15/09/2024	74550
CCL2J38	275650B000179905	16/09/2024	74550
DFO9H57	275650B000180014	18/09/2024	74550
DGI8783	275650B000179844	16/09/2024	74550
DJC0A27	275650B000179882	16/09/2024	74550
DJF5723	275650B000180023	18/09/2024	74710
DRS5B55	116100T001367410	16/09/2024	54521
DSK5678	275650B000180070	19/09/2024	74550
DSU2H38	275650B000179890	16/09/2024	74550
DWA9294	275650B000180068	19/09/2024	74550
DYB0F89	275650B000179810	15/09/2024	74550
EAV8C29	275650B000179784	15/09/2024	74550
EEJ0H50	275650B000179992	18/09/2024	74630
EFB4J86	275650B000179941	17/09/2024	74550
EIE5F57	275650B000179944	17/09/2024	74550
ELZ5523	275650A000014096	16/09/2024	60503
EOE5H28	275650B000179884	16/09/2024	74550
EQK5F10	275650B000179755	15/09/2024	74630
EWR3E97	275650B000179788	15/09/2024	74550
EZS1D47	275650B000179765	15/09/2024	74550
FCG4D91	275650B000179831	15/09/2024	74550
FGE3C24	275650B000180045	18/09/2024	74550
FJV6C68	275650B000180043	18/09/2024	74550
FNY1D79	275650B000179887	16/09/2024	74550
FON2H20	275650B000180033	18/09/2024	74550
FZD4I44	275650B000179868	16/09/2024	74550
GGL7E04	275650B000179895	16/09/2024	74550
GJO9F95	275650B000179967	17/09/2024	74550
GSA6J39	275650B000179866	16/09/2024	74550
HJA5H61	275650B000179914	17/09/2024	74550
HOT2I66	275650B000179973	17/09/2024	74550
HPV5877	275650B000180041	18/09/2024	74550
HQY8B21	275650B000179990	18/09/2024	74550
HTV3089	275650B000179920	17/09/2024	74550
IIA0919	275650R000014788	06/09/2024	55412
INC5G03	275650B000180036	18/09/2024	74550
INK6B84	275650B000179996	18/09/2024	74550
IPH0G22	275650B000179902	16/09/2024	74550
IPT2G24	275650B000180056	19/09/2024	74550
IQE3H38	275650W000134776	18/09/2024	74630
IQH5F58	275650A000014109	19/09/2024	60503
ISI8F48	275650B000180058	19/09/2024	74550
IVJ6H39	275650R000014796	06/09/2024	55412
IYM3H08	275650B000179774	15/09/2024	74550
JAF0H14	275650B000179921	17/09/2024	74630
JAJ6A13	275650B000180002	18/09/2024	74550
JDQ3B31	275650R000014789	06/09/2024	55412
JQE2C68	275650B000179994	18/09/2024	74550
JZM5107	275650B000179978	17/09/2024	74550
KAE9G46	275650B000179880	16/09/2024	74550
KST8915	275650B000179838	16/09/2024	74550
KTP9D91	275650B000179891	16/09/2024	74550
LSW8E66	275650B000179836	15/09/2024	74550
LXO0476	275650R000014787	06/09/2024	55412
LXO0476	275650R000014801	06/09/2024	55412
LZO2563	275650R000014782	06/09/2024	55412
MAG5338	275650B000179795	15/09/2024	74550
MAN0C50	275650B000180073	19/09/2024	74550
MBU0D57	275650B000179912	17/09/2024	74550
MCE9021	275650R000014779	06/09/2024	55412
MDC2373	275650B000179979	18/09/2024	74550
MDG9E87	275650R000014790	06/09/2024	55412
MDH3G18	275650B000180044	18/09/2024	74630
MDJ3J11	275650B000180109	19/09/2024	74550
MDR7989	275650W000134778	19/09/2024	74550

MEC9904	275650B000180083	19/09/2024	74550
MEP6D17	275650B000180028	18/09/2024	74550
MEZ5210	275650B000179756	15/09/2024	74550
MFT0H33	275650B000179879	16/09/2024	74550
MGP5H12	275650R000014781	06/09/2024	55412
MGQ0816	275650B000179826	15/09/2024	74550
MGQ0816	275650B000179822	15/09/2024	74550
MGX8I14	275650B000179950	17/09/2024	74550
MGX9H18	275650B000179936	17/09/2024	74630
MGX9H18	275650B000179934	17/09/2024	74630
MHH5146	275650B000179911	17/09/2024	74710
MHP2F11	275650B000179773	15/09/2024	74550
MHR9432	275650B000179892	16/09/2024	74550
MHS2772	275650B000179842	16/09/2024	74550
MHS2772	275650B000179903	16/09/2024	74550
MHY4F55	275650B000179816	15/09/2024	74550
MIG2423	275650B000180080	19/09/2024	74550
MIW6A57	275650B000179845	16/09/2024	74550
MJN1249	275650B000180093	19/09/2024	74550
MJQ7F76	275650B000180113	19/09/2024	74550
MKF6990	275650B000179834	15/09/2024	74630
MKI1179	275650B000180006	18/09/2024	74550
MKU8398	275650B000179984	18/09/2024	74550
MLP2341	275650B000179988	18/09/2024	74550
MLP6E10	275650B000179964	17/09/2024	74550
MLT8B84	275650B000179972	17/09/2024	74550
MMK6A15	275650B000179999	18/09/2024	74550
MOE1I92	275650A000014104	17/09/2024	60503
NAE5C25	275650A000014101	17/09/2024	60503
NDA1738	275650B000179818	15/09/2024	74550
NRR1H57	275650B000179926	17/09/2024	74550
NTA8527	275650B000179968	17/09/2024	74550
OBO4B11	275650B000180096	19/09/2024	74550
OBO4B94	275650B000180063	19/09/2024	74550
ODG9G97	275650R000014780	06/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014793	06/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014804	06/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014786	06/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014799	06/09/2024	55412
ODJ9B25	275650B000179949	17/09/2024	74550
OGF9J14	275650B000180007	18/09/2024	74630
OID1C14	275650B000179779	15/09/2024	74550
OON7J76	275650B000179800	15/09/2024	74630
OOZ6G45	275650B000180008	18/09/2024	74550
ORC7J16	275650B000180017	18/09/2024	74550
PJE5I33	275650B000179930	17/09/2024	74550
PXX9B64	275650B000179777	15/09/2024	74550
PZQ7I96	275650B000179769	15/09/2024	74550
QAA1D24	275650B000180059	19/09/2024	74550
QAH8H89	275650B000180020	18/09/2024	74550
QBE3D84	275650B000179982	18/09/2024	74550
QCH9A32	275650B000179864	16/09/2024	74550
QHI0B93	275650B000179947	17/09/2024	74550
QHI7757	275650B000179771	15/09/2024	74550
QHQ9F29	275650B000179927	17/09/2024	74630
QIR1G40	275650B000179931	17/09/2024	74550
QIU6885	275650B000180016	18/09/2024	74550
QJK8H23	275650B000179772	15/09/2024	74550
QJM7J31	275650B000179940	17/09/2024	74550
QJZ7774	275650B000180030	18/09/2024	74550
QNG4F63	275650B000179851	16/09/2024	74550
QOJ1C63	275650B000179855	16/09/2024	74550
QTL5B62	275650B000179993	18/09/2024	74550
QTO9E40	275650B000180074	19/09/2024	74550
QUR7J05	275650B000179998	18/09/2024	74550
RAD1E33	275650B000179961	17/09/2024	74550
RDX5H18	275650B000179757	15/09/2024	74550
RFA6D11	275650B000179863	16/09/2024	74550
RFO4D25	275650B000180076	19/09/2024	74550
RHC8H11	275650B000179991	18/09/2024	74550
RHE9C78	275650B000179901	16/09/2024	74550
RHH7G47	275650A000014110	19/09/2024	60503
RHM4B15	275650B000179908	16/09/2024	74550
RHP6E07	275650B000180024	18/09/2024	74550
RHS9H54	275650B000179966	17/09/2024	74550
RHT9C89	275650A000014107	19/09/2024	60503
RHZ0E76	275650B000179919	17/09/2024	74550
RHZ4D98	275650B000179925	17/09/2024	74550
RKY0H19	275650B000180009	18/09/2024	74550
RMG5E17	275650B000179787	15/09/2024	74550
RQT1H41	275650B000179918	17/09/2024	74550
RUH7F73	275650B000179928	17/09/2024	74550
RYD7I72	275650B000179847	16/09/2024	74550
RYF5A99	275650B000180077	19/09/2024	74550
RYT9A33	275650A000014102	17/09/2024	60503
SDQ1H56	275650B000179995	18/09/2024	74550
SDQ3F16	275650B000180081	19/09/2024	74550
SDQ4D09	275650B000179985	18/09/2024	74550
SDT8C55	275650B000180100	19/09/2024	74550

SDX2C61	275650B000179924	17/09/2024	74550
SDX3A68	275650B000180092	19/09/2024	74550
SDX8F00	275650B000179770	15/09/2024	74550
SDY5J44	275650B000180102	19/09/2024	74550
SEB1G04	275650B000179794	15/09/2024	74630
SEC9B43	275650B000180090	19/09/2024	74550
SEH7I76	275650B000180060	19/09/2024	74550
SEH7I76	275650B000180082	19/09/2024	74550
SEM2A55	275650B000179898	16/09/2024	74550
SEP9F08	275650B000179974	17/09/2024	74550
SEQ0G25	275650B000179987	18/09/2024	74550
SER6C66	275650B000180066	19/09/2024	74550
SET5B60	275650B000179861	16/09/2024	74550
SEU6E71	275650B000179913	17/09/2024	74550
SEW6H71	275650B000180103	19/09/2024	74550
SEY1B48	116100T001414202	16/09/2024	54522
SEY1B48	275650B000179909	17/09/2024	74630
SEY6D07	275650B000179923	17/09/2024	74550
SEZ9G77	275650B000180031	18/09/2024	74550
SFC1H16	275650B000180069	19/09/2024	74550
SFF7I99	275650B000179873	16/09/2024	74550
SFM6C10	275650B000180057	19/09/2024	74550
TAI1F81	275650B000180000	18/09/2024	74550
TAI3E17	275650B000179962	17/09/2024	74550
TAI4C52	275650B000179943	17/09/2024	74550
TAJ8H44	275650B000179828	15/09/2024	74630
TAN0C64	275650B000179907	16/09/2024	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E4E74EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 866/2024 – Pregão nº 75/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra SERVENTE DE LIMPEZA GERAL, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de repactuação do valor do Contrato para o fim de alterar o valor mensal a ser pago por trabalhador, conforme apontado pela Comissão de Análise de Planilha e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 813.109/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor contratado, conforme abaixo especificado:

Item	código	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários	Unidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Diferença do reajuste R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
2	80899	Contratação de empresa para execução dos serviços de **COZINHEIRO**, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária 40 (quarenta) hora semanais.	12 Meses	120	Mês	3.227,77	3.900,13	672,36	968.198,40

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C21F30FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXOS AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022))

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

1 - RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$107.559,66** (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Serão concedidos Subsídios a **20 espaços,** Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais.

2 - DESCRIÇÃO DA CATEGORIA ÚNICA

Será concedido subsídio para os Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais de qualquer categoria Artística-cultural, com o valor individual aproximado de **R$ 5.377,98** por projeto subsidiado.
Observação: Poderão ocorrer ajustes de valor, com diferenças mínimas (centavos) a mais ou a menos.

2.1 - Os proponentes podem ser:
I - Microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
III - Microempresas;
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física
V - E outras modalidades empresariais

3 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
Conforme tabela:

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ÚNICA	20	12	05	02	01	R$5.377,98	R$107.559,66

3.1 - As vagas para as Cotas foram estipuladas baseadas no disposto no Art. 6º da Instrução Normativa MinC 10/2023 sendo:
"I – Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou Pardas);
II – Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III – Cinco por cento para as pessoas com deficiência.
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente anterior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos)".

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DD8B940E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXOS AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL E SEU REPRESENTANTE.

- É PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA?
( ) Pessoa Física representante de Grupo/Coletivo (sem CNPJ)
( ) Pessoa Jurídica

Atenção:
Se pessoa Física representante de Grupo/Coletivo – Não preencher o item 1.2
Se pessoa Jurídica – Não preencher o item 1.3.

1.2 - SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA

1.2.1 – DADOS DA ENTIDADE:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Nº no Cadastro Municipal da Instituição Cultural:
Endereço da sede: (Rua, nº, bairro)
CEP:
Cidade:
Estado:

1.2.2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
Nº do Cadastro Municipal de Artista:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

1.2.2.1 – Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero	( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero	( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária	( ) Prefiro não informar
( ) Outra. Qual? (caso queira informar): _____	

1.2.2.2 – Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda
( ) Amarela ( ) Indígena

1.2.2.3 – Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Atenção:
a) Caso tenha marcado "Sim", preencher também a Declaração de PCD (anexo 8)
b) Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outra: Qual? ----------_____

1.1.2.4 – Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal	( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Ensino Superior Completo
( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Pós Graduação completo
( ) Ensino Médio Completo	( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Mestrado	( ) Doutorado

1.1.2.6 – Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
a) Caso tenha marcado "Sim", qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Atenção: Preencher também a Autodeclaração étnico/racial (anexo 7)

1.3 – SOMENTE PARA <u>GRUPO/COLETIVOS SEM CNPJ</u>

1.3.1 – NOME DO COLETIVO: _____
1.3.2 – ANO DE CRIAÇÃO: _____
1.3.3 – QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO? _____
1.3.4 – Nº NO CADASTRO MUNICIPAL DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL: ----_____

Atenção: *todos os componentes do grupo/Coletivo maiores de 18 anos deverão preencher a Tabela do Anexo 6.*

1.3.5 – DADOS DA PARA PESSOA FÍSICA - REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO:
Nome Completo:
Nome artístico (se houver)
Nome social (se houver):
Nº do Cadastro Municipal de Artista:
Nº do CPF:
Nº do RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Nº do Telefone/WhatsApp:
Endereço completo: (Rua: nº, bairro)
CEP:
Cidade:
Estado:

1.3.6 – Gênero do representante

( ) Mulher cisgênero	( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero	( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária	( ) Prefiro não informar
( ) Outra. Qual? (caso queira informar): _____	

1.3.7 – Raça/cor/etnia do representante
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda
( ) Amarela ( ) Indígena

1.3.8 – O Representante é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "Sim", preencher também a Declaração de PCD (anexo 8)

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outra: Qual? _____

1.3.9 – Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal	( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Ensino Superior Completo
( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Pós Graduação completo
( ) Ensino Médio Completo	( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Mestrado	( ) Doutorado

1.3.10 – O Grupo/Coletivo vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
a) Caso tenha marcado "Sim", qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Atenção: Caso tenha marcado "sim". Atenção aos requisitos necessários previstos no Item 5.6 do Edital.

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Item de preenchimento OBRIGATÓRIO para todos os Proponentes, seja **Espaço, Ambientes ou Iniciativa Artístico-Cultural de Grupo/Coletivo.**

2.1 – Quaissão as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? *(Marque entre 1 a 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue)*

( ) Arte de rua	( )Cultura Negra	( )Literatura
( ) Arte digital	( )Cultura Popular	( )Livro
( ) Arte e Cultura Digital	( )Cultura Quilombola	( )Meio ambiente
( ) Artes visuais	( )Cultura Tradicional	( )Memória
( ) Artesanato	( )Dança	( )Moda
( ) Audiovisual	( )Design	( )Museu
( )Cenografia	( )Direito Autoral	( )Música
( )Cinema	( )Economia Criativa	( )Patrimônio Imaterial
( )Circo	( )Figurino	( )Patrimônio Material
( )Comunicação	( )Filosofia	( )Performance
( )Cultura Afro-brasileira	( )Fotografia	( )Pesquisa
( )Cultura Alimentar	( )Gastronomia	( )Povos Tradicionais de Matriz Africana
( )Cultura Cigana	( )Gestão Cultural	( )Produção Cultural
( )Cultura DEF	( )História	( )Rádio
( )Cultura Digital	( )Humor e Comédia	( )Sonorização e iluminação
( )Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )Jogos Eletrônicos	( )Teatro
( )Cultura Indígena	( )Jornalismo	( )Televisão
( )Cultura LGBTQIAP+	( )Leitura	( )Outras; Qual? _____

2.2 – Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
- Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.

2.3 – Objetivos
- Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital.
- É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou compra de insumos para a realização de ações etc.)
2.4 – Metas
- Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.
Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica.

2.5 – Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
- Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados.
Perguntas orientadoras:
-Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais?
-Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?
-Elas fazem parte de alguma comunidade?
-Qual a escolaridade delas?
-Elas moram em qual local, bairro e/ou região?
-No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?

2.6 – O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?
( )Pessoas vítimas de violência
( )Pessoas em situação de pobreza
( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( )Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

( )Pessoas com deficiência
( )Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( )Mulheres
( )LGBTQIAPN+
( )Povos e comunidades tradicionais
( )Negros e/ou negras
( )Ciganos
( )Indígenas
( )Não é voltada para um perfil específico, é aberta para todos
( )Outros. Qual(is)? _____

2.7- Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural
Marque somente quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.
2.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra. Qual? _____

2.7.2 – Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra. Qual? _____

2.7.3 – Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.8 – Equipe
Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir: Obs: Acrescente quantas linhas precisar na tabela.

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena? Se sim. Qual?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Professor	123456789101	Sim. Negra	Sim
Ex: Maria	*Aux. De Serviços gerais*	*98783125841*	*Não*	*Não*

2.9 – Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.
Obs: Acrescente quantas linhas precisar na tabela

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024 Ou mês	11/11/2024 Ou mês

2.10 – Estratégia de divulgação
- Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. (Ex. Links das redes sociais, mídias, rádio, tv, etc)
_____

2.11 – O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
- Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos
( )Outros

2.11.1 – Se o projeto tem outras fontes de financiamento, ou venda de produtos/ingressos, etc, detalhe o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

_____

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
- Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
- Caso possuir recursos financeiros de outras fontes, o valor deverá ser acrescido (somando) ao valor recebido desse edital, bem como o detalhamento em que esses recursos serão empregados.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro	Serviço por hora	R$1.100	1	R$1.100	

4. DOCUMENTOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS

4.1 – Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

a) Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, flyers de postagens de redes sociais, premiações, etc., que comprovem no mínimo 2 anos de atuação).
Lembre-se, só serão válidos os comprovantes que tiveram a data completa (dia/mês/ano) em que aconteceram.
b) Caso for concorrer por Cotas, anexar também as Declarações (Anexos 7 ou 8 conforme a cota escolhida).
c) Em caso de Grupo/Coletivo, representado por pessoa física, anexar também a Declaração de Representação (Anexo 6).
d) Em caso de empresa juridicamente constituída, acrescentar o Cartão CNPJ.
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5 - OBSERVAÇÕES

5.1 – Os números no Cadastro Municipal de Artista ou Instituição Cultural e/ou orientações de como fazer esses cadastros poderão ser obtidos junto ao Departamento de Cultura ou pelo telefone 3524-4441.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:514924C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXOS AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

anexo 03 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação De 1 a 10
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Francisco Beltrão/PR** *A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.*	
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural** *Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.*	
C	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados** *Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.*	
D	**Compatibilidade da Equipe com as atividades desenvolvidas** *A análise irá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão consideradas as Declarações individuais do Anexo 10).*	
E	**Trajetória artística e cultural** (do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural) *Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com* *base no portifólio e comprovações enviadas* *juntamente com a proposta. No portifólio deverá ser comprovada a atuação através de 01 comprovante por ano.*	
PONTUAÇÃO TOTAL:		**50 pontos**

2 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO EXTRA

Além da pontuação do Item os **Espaços, Ambientes, Iniciativas artístico-culturais ou Grupos/Coletivos** pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:(conforme §2º do art. 4º do Dec. nº 8.750 de 09 de maio de 2016 e art. 2º, 11 e 12 da IN MinC nº 10/2023)

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação De 1 a 10
F	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas ou PCDs.** *(Conforme preenchido no anexo 6, será calculado %, somando-se todas as cotas)*	
G	**Espaços, Ambientes ou Iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres.** *(Será calculado % pelo nº de integrantes da Empresa ou Grupo/Coletivo)*	
H	**Espaços, Ambientes, Iniciativas artístico-culturais ou Grupos/Coletivos sediadas em regiões periféricas ou rurais com vulnerabilidade econômica e/ou social**. *(Conforme informado no anexo 2)*	
I	**Espaços, ambientes, Iniciativas artístico-culturais ou Grupos/Coletivos com notória atuação em ações direcionadas a saúde, educação e valorização das culturas populares e tradicionais.** *(Serão verificadas essas informações no portifólio)*	
J	**Tempo de Atuação no Município, como forma de incentivo a novas Entidades e Iniciativas culturais.** *(menos tempo mais pontuação)* *Mais de 10 anos = 02 postos* *De 08 a 10 anos = 04 pontos* *De 06 a 08 anos = 06 pontos* *De 04 a 06 anos = 08 pontos* *De 02 a 04 anos = 10 pontos*	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**50 pontos**

3 - A pontuação final

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios e pontuação bônus atribuídas pelos jurados sendo:
a) Cada jurado avaliará e pontuará cada critério individualmente, dando sua pontuação total ao projeto.
b) As notas de todos os jurados serão somadas,
c) Posteriormente divididas pelo número de jurados da qual resultará a média final.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Serão considerados selecionados:
Os Espaços, ambientes, Iniciativas artístico-culturais ou Grupos/Coletivos cujos projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos, somando os itens 1 e 2.

b) Os Bônus de Pontuação Extra não desclassificam:
Não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

c) Em caso de empate nos Critérios Obrigatórios, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: A, B, C, D, E, respectivamente.

d) Caso o critério acima elencado seja capaz de promover o desempate, será adotado o seguinte critério de desempate:
a) Maior pontuação nos Critérios para Pontuação extra.
b) Maior pontuação no Critério "J" de Pontuação Extra
c) Se ainda persistir o empate, será realizado sorteio, dos proponentes em questão.

e) Serão desclassificados os projetos que:
Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

f) Sobre a falsidade das informações:
A falsidade de informações acarretará desclassificação, a qual quer tempo, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4E0B0FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXOS AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – CRONOGRAMA

ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024		
ETAPA	**ATIVIDADE**	**PERÍODO**
01	Publicação do Edital	10/10/2024
02	Período de Impugnação do Edital	11/10 a 15/10/2024
03	Período de Recebimento das Incrições das Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais	16/10 a 23/10/2024
04	Análise e Seleção dos Projetos Inscritos	24/10 a 28/10/2024
05	Publicação da Lista dos Projetos Pré-Selecionados	29/10/2024
06	Período de recebimento Recurso Não Pré-Selecionados	30/10 a 01/11/2024
07	Período de Análise dos Recursos de Pré-Seleção Recebidos	04/11 e 05/11/2024
08	Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) de Pré-seleção	06/11/2024
09	Publicação da Lista de Projetos Selecionados	
10	Período de Recebimento dos Documentos para Habilitação	07/11 a 10/11/2024
11	Período de pesquisa e análise dos documentos para Habilitação	11/11 a 13/11/2024
12	Publicação da Lista de Projetos Pré-habilitados	18/11/2024
13	Período de Recebimento das solicitações de Recurso dos Não Pré-Habilitados	19/11 a 22/11/2024
14	Período de Análise dos Recursos Recebidos Pré-habilittação	25/11/2024
15	Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) de Pré-Habilitação	26/11/2024

16	Publicação da Lista Final dos Projetos Subsidiados	
17	Período para assinatura do Termo de Execução Cultural pelos Proponentes das Entidades e/ou Grupos/Coletivos Subsidiados.	A definir
18	Prazo para Pagamento das Premiações.	Até dezembro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9785CAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.004/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.586.418,87 (dois milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$50.617,89
00992.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	50.617,89
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$42.216,47
00992.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	42.216,47
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400.000,00
04494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências de Programas - Emendas de Comissão e Relator	400.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$600.000,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	600.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.306.10.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$12.480,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.480,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$82.082,05
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	82.082,05
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$88.265,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	88.265,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$19.582,77
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	19.582,77
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.400,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$73.562,97
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	73.562,97
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$25.286,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	25.286,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.180.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.180.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.925,72
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.925,72
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$82.082,05
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - Salário Educação	82.082,05
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$42.216,47
00992.01006.03.99.01.02.1.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	42.216,47
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$19.582,77
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	19.582,77
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$785.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	785.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$76.848,97
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	76.848,97
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.284,56
00992.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	13.284,56
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$13.265,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.265,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$75.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$395.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	395.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$37.333,33
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	37.333,33
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.925,72
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.925,72
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$400.000,00
04494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências de Programas - Emendas de Comissão e Relator	400.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$600.000,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	600.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$980,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	980,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.400,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.400,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$22.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:80840B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024
PROCESSO 78

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, cujo objeto Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da linha leve e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção conforme tabele de tempo padrão SINDIREPA – PR da frota do município, as seguintes empresas:

MACIEL BAPTISTEL, número de inscrição junto CNPJ/MF,04.867.514/0001-08 endereço: RUA SETE DE SETEMBRO N°330 CENTRO MARQUIMHOPR CEP 85.168-000 telefone: 42 98424-2466 e endereço eletrônico: mbpecasmarquinho@hotmail.com.

Lote	Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Valor lote	Percentual de Desconto oferecido %
1	1	Peça nova VW Gol	PÇ	Tabela Cília	150.000,00	30,3
1	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva. CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR VW Gol	SV	68,04/hora	50.000,00	30,3
3	1	Peça nova VW KOMBI	PÇ	Tabela Cília	15.000,00	30,3
3	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva. CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR VW KOMBI	SV	68,04/hora	8.000,00	30,3
8	1	Peça nova Aircross Startn	PÇ	Tabela Cília	40.000,00	34,34
8	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva. CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR VW KOMBI Aircross Startn	SV	68,04/hora	15.000,00	34,34
12	1	Peça nova Hyndai Hb20	PÇ	Tabela Cília	70.000,00	30,10
12	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva. CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR Hyndai Hb20	SV	68,04/hora	25.000,00	30,10
14	1	Peça nova Chevrolet Cruze	PÇ	Tabela Cília	30.000,00	30,10
14	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva. CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR Chevrolet Cruze	SV	68,04/hora	10.000,00	30,10
TOTAL						**375.000,00**

PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 49.381.440/0001-25 – I.E. nº 90984444-48 Rua Presidente Costa e Silva, nº 1, bairro Araucária CEP 85.170-000, Pinhão – PR Fone (42) 998631965– e-mail: phopecaseservicos@gmail.com

Lote	Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Valor lote	Percentual de Desconto oferecido %
2	1	Peça nova Palio Week	PÇ	Tabela Cília	15.000,00	29,5
2	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva. CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR Palio Week	SV	68,04/hora	8.000,00	29,5
7	1	Peça nova Chevrolet Spin 1.8	PÇ	Tabela Cília	60.000,00	31
7	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva. CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR Chevrolet Spin 1.8	SV	68,04/hora	20.000,00	31
13	1	Peça Renault kwid Zen	PÇ	Tabela Cília	15.000,00	29,75
13	2	Serviço Renault kwid Zen	SV	68,04/hora	5.000,00	29,75
TOTAL						**123.000,00**

AUTO CENTER GOIOXIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°13.227.465/0001-21, com sede na PR 364, KM 48 em Goioxim – Estado do Paraná, endereço eletrônico autocentergoioxim@hotmail.com, telefone (42)3656-1178

Lote	Item	Descrição	Und	Valor Unt.	Valor lote	Percentual de Desconto oferecido %
4	1	Peça Fiat Uno	PÇ	Tabela Cília	15.000,00	34
4	2	Serviço Fiat Uno	SV	68,04/hora	8.000,00	34
6	1	Peça Volkswagem Saveiro Robust	PÇ	Tabela Cília	45.000,00	34
6	2	Serviço Volkswagem Saveiro Robust	SV	68,04/hora	20.000,00	34
15	1	Peça Fiat Strada	PÇ	Tabela Cília	40.000,00	33,5
15	2	Serviço Fiat Strada	SV	68,04/hora	15.000,00	33,5
TOTAL						**143.000,00**

O S COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 44.727.632/0001-27 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9092481325 CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP: GOIOXIM – PARANA, ROD PR 364 KM 49, Nº 2208 – BAIRRO ALVORADA – CEP 85.162-000 TELEFONE: 99142-1840 EMAIL: alvorada_autopeças@hotmail.com

Lote	Item	Descrição	Und	Valor Unt.	Valor lote	Percentual de Desconto oferecido %
5	1	Peça Fiat Palio Fire	PÇ	Tabela Cília	15.000,00	34
5	2	Serviço Fiat Palio Fire	SV	68,04/hora	8.000,00	34
9	1	Peça Chevrolet Onix	PÇ	Tabela Cília	80.000,00	31,5

9	2	Serviço Chevrolet Onix	SV	68,04/hora	20.000,00	31,5
11	1	Peça Peugeot Partner 1.6	PÇ	Tabela Cília	15.000,00	36
11	2	Serviço Peugeot Partner 1.6	SV	68,04/hora	5.000,00	36
TOTAL						**143.000,00**

ELIVELTON JOZETE KATRUCHA 09117771994 CNOJ 37.743.703/001-10 Rodovia PR 364 km 49 Alvorada Goioxim PR CEP 85.162-000 Fone 42 996398113 e-mail eliveltonpablojk@gmail.com

Lote	**Item**	**Descrição**	**Und**	**Valor Unt.**	**Valor lote**	**Percentual de Desconto oferecido %**
10	1	Peça Volkswagem Voyage 1.6	PÇ	Tabela Cília	15.000,00	33,5
10	2	Serviço Volkswagem Voyage 1.6	SV	68,04/hora	5.000,00	33,5
16	1	Peça FORD Ecosport XL 1.6	PÇ	Tabela Cília	20.000,00	35
16	2	Serviço FORD Ecosport XL 1.6	SV	68,04/hora	8.000,00	35
TOTAL						**48.000,00**

Num total geral de R$ 840.000,00.

Goioxim, 09 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:72DB94A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 371/2024

Data: 09.10.2024

Ementa: homologa avaliação da servidora pública municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do Magistério de que trata a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, nos artigos 39 e seguintes, e do Decreto nº 041 de 23.02.2023;

Considerando o processo de avaliação realizado pelas Comissões de Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério, instituídas pelas Portarias nº 074 de 15.02.2024, e 189 de 18.04.2024,

Considerando o memorando on-line sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 371 de 09 de outubro de 2024

Funcionário/Contrato		**Descrição Funcionário**	**Data Admissão**	**Nota**	**Classe**	
					DE	PARA
28800	01	EDIVANIA DA COSTA NEVES	01/10/2013	100	C5	C6
28940	01	FABIANA MARQUES TRAMONTINI	23/10/2013	100	C5	C6

28835	02	GIANE LUCIA DOS REIS BRANCO	01/10/2013	99,4	C5	C6
28860	04	LUCIA ROMODA	02/10/2013	100	C5	C6
28827	02	MEYRE LANE DE OLIVEIRA DE SOUZA SOARES	01/10/2013	98,12	C5	C6
28851	01	NATACHIA CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA	02/10/2013	100	C5	C6
28843	02	VIVIANE RIBEIRO OLIVEIRA JASPER	01/10/2013	100	C5	C6

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8C990655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 184/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 184/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 290.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 101 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2013000 - Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Creche Municipal	
Despesa - 151 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0006.2024000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAME	
Despesa - 180 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 193 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 200 - 339047 - 00104 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2028000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFA	
Despesa - 219 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 335 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 339 - 339047 - 00303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	290.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 73 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 202 - 449052 - 00104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 353 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	290.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 8 de outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:89B4B643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTRUSORA, DE VEÍCULO DE PASSEIO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, COM RECUSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 – ID 4456
FORNECEDOR: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº.: 75.405.860/0001-04
VIGÊNCIA: 07/10/2024 a 07/10/2025
LOTE 6: LOTE 6

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Veículo com 4 portas, flex, sedan Ar condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Motor no mínimo 100 cv Vidros elétricos em todas janelas; Cor branca, Carro zero km ano/modelo 2024; com kit de tapetes.	UN	1	R$ 98.790,00	R$ 98.790,00	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 98.790,00 (Noventa e oito mil, setecentos e noventa reais).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 98.790,00 (Noventa e oito mil, setecentos e noventa reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 – ID 4457
FORNECEDOR: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA
CNPJ Nº.: 08.574.064/0001-08
VIGÊNCIA: 07/10/2024 a 07/10/2025

LOTE 4: LOTE 4

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Camiseta gola redonda, manga curta. Tecido poliviscose – 67% pol, 33% viscose; Com estampa frente, manga e costas; Diversos tamanhos – do P ao XGG.	UN	90	R$ 49,20	R$ 4.428,00	CLL CLL

LOTE 5: LOTE 5

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Calça operacional de brim com elástico na cintura. Bolsos aos lados e atrás; Composição 100% algodão; Tamanhos diversos do 36 ao 58.	UN	50	R$ 87,90	R$ 4.395,00	CLL CLL

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 8.823,00 (Oito mil, oitocentos e vinte e três reais).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 8.823,00 (Oito mil, oitocentos e vinte e três reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 – ID 4458
FORNECEDOR: LABONE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº.: 08.893.965/0001-62
VIGÊNCIA: 07/10/2024 a 07/10/2025
LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Máquina Extrusora de EPS (Isopor) – Borra; Potência do Motor de 15 a 20 cv; Estruturas em chapas de aço carbono pintadas; Boca para alimentação: 600 x 800 mm, com cortina de PVC; Temperatura de aquecimento: 100º a 220ºC; Painel de comando com indicador de temperatura; Voltagem 220/380 volts trifásico; Resistencia tipo coleira: 2 kw a 5 kw	UN	1	R$ 99.000,00	R$ 99.000,00	Lleida PSE-150

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A28648EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1308 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 24862/2024, de 06/09/2024;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;

Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 01/09/2024, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
10251-01	ALANA HELENA KNAUT	ENGENHEIRO AGRONOMO	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 07
6740-01	ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 04	A 05
9411-01	ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 07
9102-01	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 04	A 06
1649-01	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 05	A 07
1190-01	FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 04	A 05
491-02	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 03	A 05
11322-02	HELIO UKAN	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 02
8228-01	JOSIANE TON RAMOS	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 07
10812-01	LEONIDAS DE DEUS BUENO	ATENDENTE DE MUSEUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 08
10004-02	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 05	A 06
1052-02	MARIA MIKA KULKA E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 09	A 11

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED44DFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde, Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO.	UN	2.000	16,00	32.000,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA.	UN	500	22,00	11.000,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML.	UN	2.500	4,78	11.950,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da presente licitação será feita imedito, na sede da empresa contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA
Rafael Pettenuci de Souza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1261B85E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COLORÊ INDÚSTRIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Playground Infantil, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (8X8) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS) CONTENDO: 1– Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00X1,00, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H-1.20) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 1-Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Apresentar junto aos documentos de habilitação o catálogo e croqui contendo pelo menos um layout de instalação, com a faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação, certificados das normas técnicas da ABNT 16071/2012 ou superior, onde deverão conter todos os brinquedos que compõe o playground e ensaios de qualidade da matéria prima dos componentes. (ITEM PRINCIPAL)	COLORÊ PLAY/ PLAY KIDS	UN	6	9.100,00	54.600,00
2	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (8X8) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS) CONTENDO: 1– Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00X1,00, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H-1.20) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 1-Balanço KIDS com 2 lugares, medindo	COLORÊ PLAY/ PLAY KIDS	UN	2	9.100,00	18.200,00

	aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Apresentar junto aos documentos de habilitação o catálogo e croqui contendo pelo menos um layout de instalação, com a faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação, certificados das normas técnicas da ABNT 16071/2012 ou superior, onde deverão conter todos os brinquedos que compõe o playground e ensaios de qualidade da matéria prima dos componentes. (ITEM RESERVADO)						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA ALINE VITOR DA SILVA
Colorê Indústria LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E48CEB8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 086/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2024 a 2099				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	8.180.057,03	5.708.989,06	2.471.067,97	58.901.931,55
2025	8.440.398,20	6.042.980,94	2.397.417,26	61.299.348,81
2026	8.737.690,89	6.169.139,00	2.568.551,89	63.867.900,70
2027	9.012.390,50	6.364.780,20	2.647.610,30	66.515.511,00
2028	9.326.045,19	6.422.500,90	2.903.544,29	69.419.055,29
2029	9.593.084,59	6.721.041,22	2.872.043,37	72.291.098,66
2030	9.824.342,91	7.154.885,03	2.669.457,88	74.960.556,54
2031	10.019.136,54	7.378.330,76	2.640.805,78	77.601.362,32
2032	10.318.177,34	7.723.515,98	2.594.661,36	80.196.023,68
2033	10.590.065,04	7.786.023,77	2.804.041,27	83.000.064,95
2034	10.826.698,09	8.077.361,20	2.749.336,89	85.749.401,84
2035	11.089.428,32	8.256.575,14	2.832.853,18	88.582.255,02
2036	11.336.338,85	8.435.920,25	2.900.418,60	91.482.673,62
2037	11.596.178,48	8.501.861,18	3.094.317,30	94.576.990,92
2038	11.822.074,77	8.886.789,83	2.935.284,94	97.512.275,86
2039	5.776.495,44	8.952.783,93	-3.176.288,49	94.335.987,37
2040	5.562.629,24	8.816.337,48	-3.253.708,24	91.082.279,13
2041	5.338.018,47	8.824.331,81	-3.486.313,34	87.595.965,79
2042	5.102.653,93	8.813.498,51	-3.710.844,58	83.885.121,21
2043	4.870.231,24	8.620.482,33	-3.750.251,09	80.134.870,12
2044	4.618.096,26	8.461.182,67	-3.843.086,41	76.291.783,71
2045	4.369.914,05	8.293.474,52	-3.923.560,47	72.368.223,24
2046	4.126.264,90	8.077.889,33	-3.951.624,43	68.416.598,81
2047	3.896.720,51	7.924.059,93	-4.027.339,42	64.389.259,39
2048	3.692.616,39	7.519.344,39	-3.826.728,00	60.562.531,39
2049	3.449.812,75	7.114.813,42	-3.665.000,67	56.897.530,72
2050	3.327.493,08	6.750.862,78	-3.423.369,70	53.474.161,02
2051	3.168.519,76	6.295.598,84	-3.127.079,08	50.347.081,94
2052	3.026.479,86	5.926.922,72	-2.900.442,86	47.446.639,08
2053	2.892.350,75	5.517.826,14	-2.625.475,39	44.821.163,69
2054	2.776.740,82	5.124.111,48	-2.347.370,66	42.473.793,03
2055	2.672.891,88	4.744.153,69	-2.071.261,81	40.402.531,22
2056	2.576.042,27	4.391.640,94	-1.815.598,67	38.586.932,55
2057	2.494.099,91	4.107.440,11	-1.613.340,20	36.973.592,35
2058	2.411.974,11	3.770.768,48	-1.358.794,37	35.614.797,98
2059	2.326.435,34	3.392.417,59	-1.065.982,25	34.548.815,73
2060	2.271.378,82	3.060.681,42	-789.302,60	33.759.513,13
2061	2.226.522,34	2.760.532,59	-534.010,25	33.225.502,88
2062	2.183.629,24	2.543.949,56	-360.320,32	32.865.182,56
2063	2.137.854,43	2.229.149,17	-91.294,74	32.773.887,82
2064	2.091.385,58	2.124.646,33	-33.260,75	32.740.627,07
2065	2.070.075,67	2.065.574,80	4.500,87	32.745.127,94
2066	2.038.592,75	1.905.240,32	133.352,43	32.878.480,37

2067	2.005.860,35	1.886.496,52	119.363,83	32.997.844,20
2068	1.978.230,38	1.892.997,27	85.233,11	33.083.077,31
2069	1.953.303,76	1.819.251,73	134.052,03	33.217.129,34
2070	1.923.527,60	1.836.603,99	86.923,61	33.304.052,95
2071	1.885.443,99	1.864.968,68	20.475,31	33.324.528,26
2072	1.834.453,03	1.853.265,41	-18.812,38	33.305.715,88
2073	1.793.445,81	1.934.742,24	-141.296,43	33.164.419,45
2074	1.750.565,64	2.015.076,71	-264.511,07	32.899.908,38
2075	1.713.588,49	2.107.325,75	-393.737,26	32.506.171,12
2076	1.661.994,94	2.146.602,86	-484.607,92	32.021.563,20
2077	1.611.540,36	2.220.035,28	-608.494,92	31.413.068,28
2078	1.558.667,44	2.259.572,71	-700.905,27	30.712.163,01
2079	1.491.232,79	2.287.495,41	-796.262,62	29.915.900,39
2080	1.415.941,75	2.346.200,56	-930.258,81	28.985.641,58
2081	1.346.608,35	2.405.392,65	-1.058.784,30	27.926.857,28
2082	1.288.469,67	2.425.441,94	-1.136.972,27	26.789.885,01
2083	1.230.426,87	2.394.286,41	-1.163.859,54	25.626.025,47
2084	1.171.304,09	2.334.052,38	-1.162.748,29	24.463.277,18
2085	1.105.231,71	2.220.823,03	-1.115.591,32	23.347.685,86
2086	1.051.654,94	2.135.054,25	-1.083.399,31	22.264.286,55
2087	997.645,21	2.050.601,00	-1.052.955,79	21.211.330,76
2088	943.122,96	1.939.166,12	-996.043,16	20.215.287,60
2089	892.830,97	1.827.889,78	-935.058,81	19.280.228,79
2090	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2091	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2092	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2093	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2094	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2095	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2096	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2097	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2098	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A9940E80

GABINETE DO PREFEITO
LEI 086/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	201.898.318,69	100,00	183.676.089,99	100,00	172.693.204,83	100,00
TOTAL	**201.898.318,69**	**100,00**	**183.676.089,99**	**100,00**	**172.693.204,83**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 16h e 13m.						

Loanda 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:55592D20

GABINETE DO PREFEITO
LEI 086/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.722.767,44	181.543,00	2.025,32
Alienação de Bens Móveis	1.481.780,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	172.505,39	171.567,07	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	68.482,05	9.975,93	2.025,32
Total	**1.722.767,44**	**181.543,00**	**2.025,32**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	673.999,86	120.000,00	8.980,00
DESPESAS DE CAPITAL	673.999,86	120.000,00	8.980,00
Investimentos	393.399,86	0,00	8.980,00
Inversões Financeiras	280.600,00	120.000,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**673.999,86**	**120.000,00**	**8.980,00**
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.103.355,90	54.588,32	-6.954,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 16h e 13m.			

Loanda 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:AB42A77A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 086/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TAXAS	Anistia	Aposentados	180.000,00	200.000,00	220.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
IPTU	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	350.000,00	370.000,00	380.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
ITBI	Outros Benefícios	População de Baxia Renda	100.000,00	120.000,00	150.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
ISS	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	90.000,00	100.000,00	120.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	População da Baixa Renda	120.000,00	150.000,00	170.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
COSIP	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	70.000,00	90.000,00	100.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	80.000,00	100.000,00	120.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
TOTAL			**990.000,00**	**1.130.000,00**	**1.260.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 16h e 17m.						

Loanda 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3619A941

GABINETE DO PREFEITO
LEI 086/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	400.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.600.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	350.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.950.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	1.950.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 16h e 18m.	

Loanda 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FCA5B2C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 086/2024

Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 SECRETARIA DA CÂMARA					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 Ações Legislativas					
Objetivo : Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ações Legislativas Executadas		Outras Uni	40	60,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1001	Outras Unidades e Medidas		P	60	250.000,00
Descrição: Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do legislativo municipal e um bom atendimento a população.					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2001	Outras Unidades e Medidas		A	60	3.182.000,00
Descrição: Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e especialmente no cumprimento da Lei Orgânica do Município.					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1058	Unidade	P	0	180.000,00

Descrição: AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2002	Outras Unidades e Medidas	A	600	671.766,99

Descrição: MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2003	Outras Unidades e Medidas	A	700	379.612,33

Descrição: COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2101	Outras Unidades e Medidas	A	200	52.312,00

Descrição: COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE

Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO

Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2083	Outras Unidades e Medidas	A	60	366.214,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO

Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1002	Outras Unidades e Medidas	P	35	109.564,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1064	Outras Unidades e Medidas	P	1	95.273,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2004	Outras Unidades e Medidas	A	150	7.382.843,25

Descrição: MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2006	Outras Unidades e Medidas	A	5	79.541,00

Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 05 Defesa Nacional

Sub-Função: 153 Defesa Terrestre

Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO

Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	115.762,00

Descrição: CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2064	Pessoas	A	1	38.110,00

Descrição: TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES
Objetivo : Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.
Gerente :
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1	Pessoas	O	10	450.165,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
Produto : Aposentados Atendidos
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0005 SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA
Objetivo : Administrar os serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Acompanhamento dos serviços da Dívida Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
3	Outras Unidades e Medidas	O	2	1.169.475,00

Descrição: AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES
Objetivo : Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.
Gerente :
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2	Outras Unidades e Medidas	O	1	853.884,00

Descrição: CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0027 PASSIVOS JUDICIAIS
Objetivo : Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção dos Passivos Judiciais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
4	Outras Unidades e Medidas	O	2	476.365,00

Descrição: PRECATóRIOS JUDICIAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0999 RESERVA DE CONTINGêNCIA
Objetivo : Manter a Reserva de Contigência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Reserva de Contigência					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2999	Outras Unidades e Medidas		A	1	774.092,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGêNCIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 129 Administração de Receitas					
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA					
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2008	Pessoas		A	100	908.679,00
Descrição: MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA					
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2009	Outras Unidades e Medidas		A	100	788.105,00
Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Servidores do Município		Pessoas	528	545,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2007	Outras Unidades e Medidas		A	100	407.479,00
Descrição: MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 005 DIVISÃO DE TESOURARIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA					
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2010	Outras Unidades e Medidas		A	100	381.666,00
Descrição: CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 006 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2081	Outras Unidades e Medidas		A	100	417.778,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR
Unidade : 001 PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa : 0007 DEFESA DO INTERESSE PúBLICO
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica, agilizar processos de cobrança de impostos registrados em dívida ativa e outros de interesse do Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Agilizar os processos na área Jurídica de interesse do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2011	Outras Unidades e Medidas		A	35	519.006,00

Descrição: MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2123	Outras Unidades e Medidas			60	672.396,00

Descrição: ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC
Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Instalação Industrial		Unidade	10	3,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1003	Pessoas		P	3	256.047,00

Descrição: INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2102	Pessoas	A	3	484.469,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC
Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2103	Pessoas		A	190	90.513,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1005	Outras Unidades e Medidas		P	40	166.728,00
Descrição: REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2016	Pessoas		A	1.600	5.514.250,00
Descrição: MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2094	Outras Unidades e Medidas		A	1.600	130.142,00
Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos da Educação Infantil		Pessoas	549	600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1032	Metros Quadrados		P	100	153.372,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CRECHES					
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1006	Metros Quadrados		P	185	271.350,00
Descrição: EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1007	Unidade		P	1	178.637,00

Descrição: AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR				
Produto : Ônibus/Microônibus				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1059	Metros Quadrados	P	450	131.002,00
Descrição: AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA				
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2018	Pessoas	A	130	1.349.564,98
Descrição: MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2074	Pessoas	A	1.600	164.709,00
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 363 Ensino Profissional				
Programa : 0033 ENSINO MÉDIO				
Objetivo : Oferecer Oportunidade aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.				
Gerente :				
Público Alvo : Jovem				
Justificativa : Oferecer Cursos Profissionalizantes aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
Jovens e Adultos fora da Educação Formal		Pessoas	100	35,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1082	Metros Quadrados		100	59.547,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE				
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 364 Ensino Superior				
Programa : 0029 ENSINO SUPERIOR				
Objetivo : Oferecer Oportunidade a Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.				

Gerente :

Público Alvo : Jovem

Justificativa : Concessão de Bolsas de Estudos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alunos do Ensino Superior	Pessoas	0	5,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2088	Pessoas	A	5	83.365,00

Descrição: ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC

Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL

Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Valorização da Educação Infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alunos da Educação Infantil	Pessoas	549	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1010	Metros Quadrados	P	200	258.431,00

Descrição: REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2023	Pessoas	A	650	4.605.905,60

Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC

Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS

Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alunos da Educação Especial	Pessoas	28	30,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2082	Pessoas	A	30	72.648,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC

Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 19 Ciência e Tecnologia

Sub-Função: 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498	1.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2092	Pessoas	A	1.600	19.056,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC

Unidade : 003 DIVISÃO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES

Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais	Outras Uni	180	200,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1074	Metros Quadrados	P	130	47.638,00

Descrição: REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2024	Pessoas	A	30	259.031,00

Descrição: MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2025	Pessoas	A	130	159.588,00

Descrição: MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2100	Pessoas		A	30	92.301,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1087	Metros Quadrados			100	59.547,00
Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos	Alimentados	Pessoas	1.498	1.600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2017	Pessoas		A	1.498	1.715.721,52
Descrição: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2022	Pessoas		A	1.500	905.659,88
Descrição: ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2122	Pessoas			1.500	50.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1052	Unidade		P	40	9.528,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1053	Metros Quadrados		P	100	8.337,00
Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2072	Pessoas		A	1.600	543.317,25
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2073	Pessoas		A	1.600	7.016.294,04
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1091	Metros Quadrados			100	71.456,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO					
Produto : Edificação Construída					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					

Justificativa : Valorização da Educação Infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos da Educação Infantil		Pessoas	566	650,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1071	Metros Quadrados		P	100	8.933,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%

Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2070	Pessoas	A	650	4.035.435,81

Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2071	Pessoas	A	650	229.193,00

Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2116	Pessoas		800	7.929.297,90

Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1100	Unidade		15	36.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CMEI-FUNDEB 30%

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC

Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.

Gerente :

Público Alvo : Criança

Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Jovens e Adultos fora da Educação Formal		Pessoas	35	45,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2086	Pessoas		A	70	201.862,00

Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2087	Pessoas	A	45	22.418,00

Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC

Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS

Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Alunos da Educação Especial		Pessoas	72	85,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2084	Pessoas		A	100	379.307,00

Descrição: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2085	Pessoas	A	85	567.442,00

Descrição: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1013	Unidade		P	1	83.364,00

Descrição: AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1014	Unidade	P	40	35.728,00

Descrição: AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025

2027	Outras Unidades e Medidas		A	100	1.340.303,00
Descrição: ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 182 Defesa Civil					
Programa : 0031 SEGURANÇA PÚBLICA					
Objetivo : Reduzir os ìndices de Criminalidade no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover a Segurança da População em Geral.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ocorrências Atendidas		Outras Uni	400	500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1077	Pessoas			500	56.573,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1078	Unidade			50	71.456,00
Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0015 SERVIçOS FUNERáRIOS					
Objetivo : Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Mantenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Sepultamentos Realizados/Ano		Pessoas	180	185,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2031	Outras Unidades e Medidas		A	30	294.878,00
Descrição: MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2032	Outras Unidades e Medidas		A	30	11.910,00
Descrição: MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	19,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1018	Unidade		P	1	59.546,00
Descrição: REEQUIPAR USINA DE ASFALTO					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1076	Unidade			50	226.275,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	19,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1069	Metro Quadrado		P	100.000	289.091,00
Descrição: RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2028	Metros Quadrados		A	100.000	1.873.656,10
Descrição: MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS					
Produto : Pavimentação de Vias					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					

Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 781 Transporte Aéreo					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2033	Outras Unidades e Medidas		A	10	39.303,00
Descrição: MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1085	Metros Quadrados			100	71.456,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Passageiros/Ano		Pessoas	16.500	16.600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1016	Unidade		P	1	262.846,00
Descrição: REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS					
Produto : Caminhões					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1066	Metros Quadrados		P	100	59.547,00
Descrição: REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2034	Pessoas		A	30	241.758,00
Descrição: MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0019 ESTRADAS VICINAIS					
Objetivo : Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção das Estradas Vicinais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Estradas Conservadas		Quilômetro	240	250,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1067	Metro Quadrado		P	100	59.546,00
Descrição: RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**

1068	Metros Quadrados	P	250	95.276,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2037	Metros Quadrados	A	250	612.136,00
Descrição: MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU				
Unidade : 003 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO				
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1017	Metros Quadrados	P	120.000	1.948.183,00
Descrição: PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1070	Metros Quadrados	P	2.800	1.131.365,00

Descrição: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2115	Metro Quadrado			20.000	1.429.092,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR					
Produto : Pavimentação de Vias					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE					
Função: 17 Saneamento					
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	19,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1080	Pessoas			10.000	95.273,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0020 ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2038	Outras Unidades e Medidas		A	60	1.140.900,00
Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0020 ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	1.000		
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1093	Pessoas			1.100	601.410,00
Descrição: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 24 Comunicações					
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação					
Programa : 0032 CIDADES DIGITAIS					
Objetivo : Promover o Acesso dos Usuários aos Órgãos Públicos através da Internet.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Ofercer Serviços de Internet nos Órgãos Pùblicos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	500	800,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1079	Outras Unidades e Medidas			15	71.457,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL					
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Pessoas			170	150,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2137	Outras Unidades e Medidas			100	483.984,00

Descrição: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2138	Pessoas		100	22.748,00

Descrição: BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2139	Pessoas		100	166.896,00

Descrição: BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Produto : Pensionistas Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2144	Pessoas		100	16.674,00

Descrição: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

Produto : Pensionistas Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2146	Pessoas		100	12.000,00

Descrição: PRODCADSUAS - PROG. DE FORT. EMERG. DO ATEND. DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	170	150,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2140	Pessoas		100	765.996,63

Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2141	Pessoas		100	623.136,04

Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2142	Pessoas		100	72.000,00

Descrição: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2143	Outras Unidades e Medidas		100	8.000,00

Descrição: EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2145	Pessoas		100	16.000,00

Descrição: PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0023 ATENDIMENTO AO IDOSO

Objetivo : Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : Idoso

Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Idosos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Idosos	Assistidos	Pessoas	30	40,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1023	Metros Quadrados	P	60	59.547,00

Descrição: CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2045	Pessoas	A	40	23.819,00

Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS

Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Pessoas Portadoras de Deficiências	Pessoas	28	155,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2044	Pessoas	A	155	29.773,00

Descrição: TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1090	Unidade		1	47.637,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE
Produto : Veículos
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS
Unidade : 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0021 ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE
Objetivo : Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Manter e Melhorar o atendimento a Criança e ao Adolescente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Criança em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	600	550,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
5001	Pessoas	P	550	61.931,00

Descrição: EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6001	Pessoas	A	45	223.834,25

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6003	Pessoas	A	45	45.255,00

Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6004	Pessoas	A	45	280.278,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6009	Pessoas	A	45	23.820,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS
Unidade : 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	170	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1024	Pessoas	P	12	71.455,00

Descrição: REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1025	Pessoas	P	12	71.455,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1073	Pessoas	P	60	53.592,00

Descrição: ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2049	Pessoas	A	3	47.638,00

Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS
Unidade : 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S
Função: 11 Trabalho
Sub-Função: 333 Empregabilidade
Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2051	Pessoas	A	30	136.007,00

Descrição: MANUTENçãO DO SINE
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Pacientes do SUS	Pessoas	15.500	17.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2052	Outras Unidades e Medidas	A	100	2.287.766,00

Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1096	Pessoas		100	59.547,00

Descrição: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA

Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE

Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Pacientes do SUS	Pessoas	1.500	17.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1026	Metros Quadrados	P	110	219.091,00

Descrição: CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1027	Unidade	P	40	777.663,93

Descrição: REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1035	Unidade	P	1	1.131.365,00

Descrição: AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1039	Unidade	P	35	297.728,00

Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1065	Pessoas	P	4.000	395.019,00

Descrição: ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2053	Pessoas	A	4.300	18.963.219,10

Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2054	Pessoas	A	2.300	370.743,00

Descrição: MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2058	Pessoas	A	3.200	5.936.669,00

Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2059	Pessoas	A	4.000	3.107.049,00

Descrição: PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2093	Pessoas	A	4.300	936.901,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2096	Pessoas	A	4.000	1.274.558,00

Descrição: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2097	Pessoas	A	4.300	86.941,00

Descrição: PROGRAMA GESTÃO DO SUS

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2105	Pessoas	A	4.300	472.799,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2114	Pessoas		4.500	238.182,00

Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA

Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE

Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Pacientes do SUS	Pessoas	15.500	17.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1028	Unidade	P	30	357.273,00

Descrição: REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2057	Pessoas	A	17.000	11.546.164,60

Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2099	Pessoas	A	1.500	2.567.478,00

Descrição: CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1088	Metros Quadrados		115	119.091,00

Descrição: AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA

Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE

Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Unidade	180	200,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2056	Pessoas	A	200	673.192,93

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA

Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE

Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Unidade	20	250,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2055	Pessoas	A	200	1.344.705,99

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2117	Pessoas		250	23.369,00

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2118	Pessoas		250	21.666,00

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT

Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES

Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2095	Outras Unidades e Medidas	A	190	249.974,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT

Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0030 TURISMO					
Objetivo : Desenvolver Atividades voltadas para o Crescimento e Fortalecimento do Turismo no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Fomentar o Turismo Local.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais		Outras Uni	180	200,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2107	Pessoas			5	44.065,00
Descrição: CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2119	Pessoas			200	47.639,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT					
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário					
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES					
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Participantes em Atividades Desportivas		Outras Uni	650	850,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1075	Metros Quadrados		P	220	363.337,00
Descrição: EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2026	Pessoas		A	850	388.838,00
Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1089	Metros Quadrados			120	71.456,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA					
Produto : Edificação Construída					
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT					
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 813 Lazer					
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES					
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Participantes em Atividades Desportivas		Outras Uni	650	850,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2065	Pessoas		A	2	35.729,00
Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2077	Pessoas		A	2	17.865,00
Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2104	Pessoas		A	150	108.625,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL					
Unidade : 001 ADMINSITRAÇÃO GERAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0028 PREVIDÊNCIA					
Objetivo : Manutenção de Benefícios Concedidos					
Gerente :					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Benefícios Concedidos		Pessoas	166	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1029	Outras Unidades e Medidas		P	50	500.000,00
Descrição: Melhorar as condições de funcionamento da SOPREMU					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2061	Outras Unidades e Medidas		A	60	1.299.000,00
Descrição: Manter as Atividades Administrativas da SOPREMU					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**

2062	Pessoas	A	185	21.000,00

Descrição: Asssegurar a Realização da Perícia Médica dos Servidores
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Unidade : 001 ADMINSITRAÇÃO GERAL
Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0028 PREVIDÊNCIA
Objetivo : Manutenção de Benefícios Concedidos
Gerente :
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Benefícios Concedidos	Pessoas	166	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2060	Pessoas	A	177	16.100.000,00

Descrição: Manter os Benefícios Concedidos aos Inativos e Pensionistas de responsabilidade da SOPREMU
Produto : Pensionistas Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2999	Outras Unidades e Medidas	A	1	650.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGêNCIA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP
Unidade : 001 FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Ocorrências Atendidas	Outras Uni	400	500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2063	Pessoas	A	500	393.246,00

Descrição: IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2121	Outras Unidades e Medidas		150	610.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1098	Outras Unidades e Medidas		150	50.000,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2124	Outras Unidades e Medidas		150	657.822,00

Descrição: ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1114	Outras Unidades e Medidas		150	31.500,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Produtores Rurais Atendidos	Pessoas	135	170,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1101	Metros Quadrados		100	75.962,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2125	Outras Unidades e Medidas		3	341.241,00

Descrição: MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2126	Outras Unidades e Medidas		60	405.120,00

Descrição: PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI

Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Feiras Agropecuárias	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1102	Metros Quadrados		1	120.750,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO DR. ASSIS PINHEIRO

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2127	Pessoas		150	682.500,00

Descrição: REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI

Unidade : 003 DIVISÃO DA AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Produtores Rurais Atendidos	Pessoas	135	170,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2128	Pessoas		150	186.900,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1103	Unidade		4	419.107,00

Descrição: INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL

Produto : Tratores

Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2129	Outras Unidades e Medidas		100	2.177.704,00

Descrição: ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1115	Outras Unidades e Medidas		100	31.500,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUMA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0013 ILUMINAçãO PúBLICA

Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Pública para melhoria do atendimento a população.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1104	Pessoas		400	2.355.780,00

Descrição: EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2131	Pessoas		400	2.294.134,04

Descrição: MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0014 URBANIZAçãO

Objetivo : Manter os Serviços de Urbanização visando a melhoria do atendimento a população.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter os Serviços de Urbanização.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Pontos de Conservação	Unidade	50	80,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1105	Pessoas		1.500	245.416,00

Descrição: CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2132	Outras Unidades e Medidas		3	1.716.770,56

Descrição: MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0018 LIMPEZA URBANA

Objetivo : Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Urbana.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Lixo Coletado/ano	Metros Cúb	11.500	12.800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1106	Unidade		1	178.500,00

Descrição: AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO

Produto : Caminhões

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1107	Pessoas		12.800	93.502,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1108	Unidade		1	467.460,00

Descrição: MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2133	Pessoas		12.800	4.821.752,41

Descrição: MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO

Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1109	Metros Lineares		8.395	1.442.603,00

Descrição: CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS

Produto : Galerias de Águas Pluviais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1110	Metros Quadrados		220	519.415,00

Descrição: CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO

Produto : Aterro Sanitário

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1111	Metros Quadrados		120	116.865,00

Descrição: CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

Produto : Aterro Sanitário

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1112	Pessoas		10.000	93.492,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2134	Metros Lineares		150	1.438.735,87
Descrição: REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS				
Produto : Galerias de Águas Pluviais				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2135	Pessoas		1.200	424.964,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Inexistente	Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2130	Outras Unidades e Medidas		1	24.675,00
Descrição: PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Inexistente	Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1113	Pessoas		3	93.492,00
Descrição: EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 17 SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0016 PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES				
Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da realização de Convênios.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1116	Outras Unidades e Medidas		120	47.250,00
Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2136	Outras Unidades e Medidas		120	742.350,00
Descrição: ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 17 SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Função: 16 Habitação				
Sub-Função: 482 Habitação Urbana				
Programa : 0016 PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES				
Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da realização de Convênios.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Déficit Habitacional	Unidade	200	40,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1117	Metros Quadrados		3.950	113.526,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES				
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1118	Pessoas		120	237.191,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Total Geral :				**171.382.872,00**

Comentários
-

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A997A55A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 086/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	474.000,00	Reserva de Contigência	474.000,00
SUB-TOTAL	**474.000,00**	**SUB-TOTAL**	**474.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	300.092,00	Reserva de Contigência	300.092,00
SUB-TOTAL	**300.092,00**	**SUB-TOTAL**	**300.092,00**
TOTAL	**774.092,00**	**TOTAL**	**774.092,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 16h e 24m.			

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D95A8894

GABINETE DO PREFEITO
LEI 086/2024

Exercício: 2025

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO	DESTINAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO				ATIVIDADE	AÇÃO	VALOR
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	720.000,00	0.001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	450.165,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	362.000,00	0.002	CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	853.884,00
				0.003	AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	1.169.475,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	19.356.596,75	0.004	PRECATóRIOS JUDICIAIS	476.365,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.018.768,25	1.002	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	109.564,00
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORREN	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	70.000,00	1.003	INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	256.047,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIST	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.034.123,00	1.004	INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	36.000,00	1.005	REEQUIP. DA SECRET. UNICIPAL DE EDUCAçãO E OUT EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	166.728,00
				1.006		271.350,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	144.000,00	1.007	AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	178.637,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	473.814,26	1.010	REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESC	258.431,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIST	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.012	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIST	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.013	AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	83.364,00
				1.014	AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICI	35.728,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	8.400,00	1.015	CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	0,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	2.347.252,80	1.016	REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	262.846,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	61.600,00	1.017	PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	1.948.183,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.018	REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	59.546,00
				1.019	CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	249.524,00	1.020	CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	0,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.564.835,20	1.021	CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.022	AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	550.000,00	1.023	CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	59.547,00
				1.024	REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	71.455,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	64.906,98	1.025	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SO	71.455,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	734.240,00	1.026	CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	219.091,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	68.135,00	1.027	REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	777.663,93
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.028	REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	357.273,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	422.698,00	1.032	CONSTRUÇÃO DE CRECHES EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	153.372,00
				1.034		0,00

Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.034.123,25	1.035	AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	1.131.365,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	22.748,00	1.039	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	297.728,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	348.936,63	1.042	EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	110.761,00
						9.528,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	222.414,35	1.052	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 4	
				1.053	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUN	8.337,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.094.184,00	1.058	AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEI	180.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	128.904,10	1.059	AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOL	131.002,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	907.316,22	1.060	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE S	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	712.750,11	1.064	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMI	95.273,00
				1.065	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO B	395.019,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.066	REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁR	59.547,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.383.875,07	1.067	RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICI	59.546,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENT	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	297.800,00	1.068	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	95.276,00
				1.069	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	289.091,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCA	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	787.500,00	1.070	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.131.365,00
OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	121.472,98	1.071	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO I	8.933,00
				1.072	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS -	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	4.168,17	1.073	ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRA	53.592,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.137.052,29	1.074	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIE	47.638,00
Outras Indenizações - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	17.149,10	1.075	EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LA	363.337,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS A	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	27.366,56	1.076	IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	226.275,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESP	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	10.753,92	1.077	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL INSTALAÇÃO DE	56.573,00
				1.078	CÂMERAS DE MONITORAMENTO	71.456,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	250.000,00	1.079	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	71.457,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.080	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	95.273,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	194.111,18	1.081	IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	250.222,10	1.082	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZA	59.547,00
				1.083	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES G	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.084	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.085	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	71.456,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.087	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEA	59.547,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	194.561,35	1.088	AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	119.091,00
				1.089	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	71.456,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	128.901,71	1.090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	47.637,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	83.407,76	1.091	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA C	71.456,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensaçõe	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.486.160,41	1.093	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	601.410,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTER	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	109.187,39	1.094	MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	0,00
				1.096	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	59.547,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	44.749,16	1.097	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	74.581,93	1.098	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	50.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	178.996,63	1.099	INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	2.075.124,00	1.100	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CMEI-FUNDEB 30%	36.000,00
				1.101	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	75.962,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	2.593.905,00	1.102	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES P	120.750,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	5.706.591,00	1.103	INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	419.107,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	3.272.296,40	1.104	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.355.780,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	4.090.370,50	1.105	CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	245.416,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	8.998.815,10	1.106	AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	178.500,00
				1.107	IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	93.502,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINAD	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	45.850,04	1.108	MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	467.460,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.109	CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	1.442.603,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.110	CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	519.415,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	963.419,99	1.111	CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	116.865,00
				1.112	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	93.492,00
Outras Transferências de Convênios	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS	16.921.594,05	1.113	EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	93.492,00

da União e de		(LIVRES) - EXE				
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.114	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - S	31.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.115	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	31.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.116	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SE	47.250,00
				1.117	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	113.526,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.118	CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE S	237.191,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.119	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIS	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO F	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	1.120	CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.370.110,00	2.002	MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MU	671.766,99
				2.003	COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	379.612,33
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.004	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAM	7.382.843,25
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.005	CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	115.762,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.006	MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA F	79.541,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	21.765,07	2.007	MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	407.479,00
				2.008	MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNI	908.679,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	16.606,05	2.009	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E O	788.105,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	242.638,39	2.010	CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESO	381.666,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	231.478,36	2.011	MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM	519.006,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	12.194,92	2.012	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA A	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.013	MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	0,00
				2.014	PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.015	PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	545.936,96	2.016	MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS OR	5.514.250,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.017	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	1.715.721,52
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.058.510,58	2.018	MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.349.564,98
				2.022	ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	905.659,88
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	800.000,00	2.023	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	4.605.905,60
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	745.000,00	2.024	MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TE	259.031,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	2.235.000,00	2.025	MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	159.588,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	367.500,00	2.026	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	388.838,00
				2.027	ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	1.340.303,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	612.500,00	2.028	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	1.873.656,10
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	7.423.200,00	2.029	MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO P	0,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.470.000,00	2.030	MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	9.279.000,00	2.031	MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	294.878,00
				2.032	MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA	11.910,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	20.413.800,00	2.033	MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	39.303,00
Outros Serviços - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	10.619,35	2.034	MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	241.758,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	106.154,47	2.035	REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	0,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS S	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	9.098,55	2.036	MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E C	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	61.453,34	2.037	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	612.136,00
				2.038	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETAR	1.140.900,00
Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	4.550,46	2.044	TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICI	29.773,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.045	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	23.819,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.046	MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	460.888,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.047	MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUN	119.096,00
				2.049	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	47.638,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.051	MANUTENçãO DO SINE	136.007,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.052	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SA	2.287.766,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.053	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáS	18.963.219,10
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.054	MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	370.743,00
				2.055	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGI	1.344.705,99
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.056	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	673.192,93
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.057	MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HO	11.546.164,60

Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.058	MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMU	5.936.669,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	2.800.000,00	2.059	PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	3.107.049,00
				2.063	IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUN	393.246,00
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO O	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	101.036,80	2.064	TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.D	38.110,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIP	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	45.850,04	2.065	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	35.729,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	8.797,25	2.070	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	4.035.435,81
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	51.865,32	2.071	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	86.193,00
				2.072	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	686.317,25
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	4.247,97	2.073	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	7.016.294,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	4.585.003,50	2.074	ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	164.709,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	0,00	2.075	REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	136.484,24	2.077	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULT	17.865,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	127.385,68	2.080	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOC	412.060,00
				2.081	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRA	417.778,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	27.296,84	2.082	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCA	72.648,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	727.915,16	2.083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E P	366.214,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	143.564,20	2.084	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	379.307,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	595.455,00	2.085	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	567.442,00
				2.086	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	201.862,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	238.182,00	2.087	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	22.418,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.700.000,00	2.088	ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPA	83.365,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	50.954,28	2.090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST	16.674,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	38.216,30	2.091	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA A	159.588,00
				2.092	MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	19.056,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	6.826,30	2.093	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	936.901,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.138.891,05	2.094	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ	130.142,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.091,83	2.095	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTE	249.974,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.819,71	2.096	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.274.558,00
				2.097	PROGRAMA GESTÃO DO SUS	86.941,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	4.367,31	2.099	CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO D	2.567.478,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	13.648,37	2.100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	92.301,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	22.747,28	2.101	COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	52.312,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	54.593,46	2.102	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚ	484.469,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	5.914,65	2.103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COM	90.513,00
				2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	108.625,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	9.857,76	2.105	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	472.799,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	23.658,62	2.106	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	752.400,00	2.107	CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	44.065,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.254.000,00	2.108	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00
				2.109	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	348.936,63
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	3.009.600,00	2.110	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA C	241.676,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	30.000,00	2.111	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA C	73.839,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	50.000,00	2.112	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	22.748,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	120.000,00	2.113	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOL	68.135,00
				2.114	MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGE	238.182,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	30.000,00	2.115	MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	1.429.092,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	50.000,00	2.116	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	7.929.297,90
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	120.000,00	2.117	MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIG	23.369,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	737.250,00	2.118	MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATE	21.666,00
				2.119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TUR	47.639,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.228.750,00	2.121	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER -	610.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	2.949.000,00	2.122	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR	50.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	420.824,72	2.123	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRC	672.396,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	701.374,54	2.124	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEA	657.822,00

IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.683.298,88	2.125 2.126	MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	341.241,00 405.120,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	22.329,56	2.127	REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	682.500,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	37.215,94	2.128	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	186.900,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	89.318,25	2.129	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SE	2.177.704,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	214.363,80	2.130	PROGRAMA FLORETAS MUNICIPAIS	24.675,00
				2.131	MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO P	2.294.134,04
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	357.273,00	2.132	MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	1.716.770,56
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	857.455,20	2.133	MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E C	4.821.752,41
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	2.843,89	2.134	REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	1.438.735,87
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	4.739,82	2.135	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	424.964,00
				2.136	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	742.350,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	11.375,57	2.999	RESERVA DE CONTINGêNCIA	774.092,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	871.133,40	5.001	EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	47.639,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	1.451.889,00	6.001	MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	357.214,29
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	3.484.533,59	6.003	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLES	45.255,00
				6.004	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	280.278,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	57.163,68	6.006	PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	14.292,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	197.957,82	6.007	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO IN	8.933,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	297.727,50	6.008	PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	10.720,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	128.296,73	6.009	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL D	23.820,00
Total :						**149.380.872,00**
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	-59.664,59			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	-2.075.124,00			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	-3.272.296,40			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	-490.000,00			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXE	-7.423.200,00			
Total:			**52.812.871,99**			
Comentários						
-						

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9CB28F43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 016

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°. 68/2024

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem, e a empresa APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA- CANOLA EMBALAGENS**,** inscrita no CNPJ:09.085.785/0001-17, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
1	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional	500 PC	ARCOR-BEIJINHO	APROVADA
2	Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate. Uma caixa traz vinte unidades com peso de aproximadamente 126 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	850 CX	PARATI	APROVADA
3	Doce tipo guarda-chuva de chocolate com 50 unidades de 6,8 gramas cada, caixa contendo 340 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	450 CX	KIKAKAU	APROVADA
4	Pastilhas Coloridas Sabor Tutti-frutti pacote com 100 unidades de 5 mini pastilhas peso total pacote de 240g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	250 PC	DOCILE	APROVADA
5	Balas sortidas de goma de amido, sabores naturais e coloridas artificialmente sabores sortidos de frutas, caixa contendo 960g sendo 30 tubos de 32gr cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	500 CX	TOFANO	APROVADA
6	Doce de amendoim tipo paçoca, em forma retangular, contidas em caixa ou pote com 50 unidades, embaladas em plástico individualmente. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	250 CX	AMENDOLANDIA	APROVADA
7	Bolinha de chocolate, pote contendo bolinhas maciças de chocolate com 100 unidades, embaladas individualmente com papel alumínio com o tema futebol, peso total de 600 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	350 POTE	KIKAKAU	APROVADA
8	Pipoca doce a base de grãos de milho selecionados, pacote em embalagem plástica com 15 gramas cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	6500 PC	CEGONHA	APROVADA
9	Chocolate ao leite em formato cilíndrico compacto, contendo 30 unidades em cada caixa.	400 CX	KIKAKAU	APROVADA

Loanda, 09 de outubro de 2024.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Assessor Pedagógico

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:34ED2310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Nr.: 29/2024**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.: 75/2024**
	Data do Processo: 16/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 75/2024
b) Nr. Licitação: 29/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 09/10/2024

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGO, SUÍNOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Participante: SUGIHARA & HONDA LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS - CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, COM CERCA DE 05 CM, DE ABATE RECENTE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTANDO OSSOS OU CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 02 A 05 KG (TIPO: ACÉM). Marca: PROPRIA	2.900,0	KG	24,90	72.210,00
2	CARNE BOVINA MOIDA - CARNE BOVINA MOIDA Marca: PROPRIA	3.000,0	KG	22,90	68.700,00
3	FRANGO RESFRIADO INTEIRO (KG) - FRANGO RESFRIADO INTEIRO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). Marca: SEARA	2.000,0	KG	10,50	21.000,00
4	CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO - CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. IINSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). Marca: GUIBON	4.000,0	KG	9,40	37.600,00
5	PEITO DE FRANGO RESFRIADO - PEITO DE FRANGO (CORTES RESFRIADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). Marca: GUIBON	3.000,0	KG	13,99	41.970,00
6	MORTADELA DEFUMADA FATIADA. - MORTADELA DEFUMADA - FATIADA (EMBUTIDO DE CARNE SUINA COM CUBOS DE GORDURA, TEMPERADA COM PIMENTA PRETA MURTA, NÓZ MOSCADA E COENTRO) PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO. Marca: MARBA	2.400,0	KG	22,10	53.040,00
7	LINGUIÇA, DO TIPO CALABRESA, CARNES DE PRIMEIRA LINHA - LINGUIÇA, DO TIPO CALABRESA, CARNES DE PRIMEIRA LINHA, COM CUBOS DE GORDURA REDUZIDOS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO. Marca: FRIMESA	150,000	KG	21,80	3.270,00
8	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, EM CUBOS, COM NO MÁXIMO 2% DE G - CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, EM CUBOS, COM NO MÁXIMO 2% DE GORDURA, DESOSSADA E RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO. Embalagens plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Rótulo contendo o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em temperatura ideal para sua conservação. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGA EM KG. Marca: PROPRIA	5.000,0	KG	14,90	74.500,00
9	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL; FRANGO, TIPO/CORTE COXINHA DA ASA (DRUMETE), APRESENTAÇÃO; INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A),PROCESSAMENTO; COM PELE, COM OSSO. - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL; FRANGO, TIPO/CORTE COXINHA DA ASA (DRUMETE), APRESENTAÇÃO; INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A),PROCESSAMENTO; COM PELE, COM OSSO. Marca: BIG	4.000,0	KG	13,90	55.600,00
10	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE COSTELA MINGA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO; RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBO OU INTEIRA. Marca: PROPRIA	2.000,0	KG	19,50	39.000,00
11	*BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS - BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS, LIMPO, POUCA GORDURA, RESFRIADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: FRIMESA	260,000	KG	28,70	7.462,00
12	*CHARQUE (JERKED BEEF DIANTEIRO EMBALADO A VÁCUO) EMBALAGEM - CHARQUE (JERKED BEEF DIANTEIRO EMBALADO A VÁCUO) EMBALAGEM 1 KG-INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA SALGADA E DESSECADA. CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADA À VÁCUO, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: MARBA	150,000	KG	43,90	6.585,00
13,	LINGUIÇA TOSCANA Kg- EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA TOSCANA FRESCA - LINGUIÇA TOSCANA Kg- EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO, EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF. Marca: FRIMESA	750,000	KG	19,50	14.625,00
14	PRESUNTO COZIDO FATIADO FRIOS - PRESUNTO COZIDO FATIADO FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORGURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. Marca: FRIMESA	1.000,0	KG	31,50	31.500,00
15	*QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO KG-DERIVADO DE LEITE DE PRIMEI - QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO KG-DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E	1.000,0	KG	42,90	42.900,00

	QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: FLORAMILK				

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	SALSICHA, CARNE BOVINA/SUÍNA. - EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. COM REGISTRO NO SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - SALSICHA, CARNE BOVINA/SUÍNA. - EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. COM REGISTRO NO SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: PERDIGÃO	700,000	KG	11,90	8.330,00
Total do Participante:					**578.292,00**
Total Geral:					**578.292,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
CAFÉ MATINAL PARA TRABALHADORES RURAIS	07.001.08.244.0002.2048.3.3.90.39.00	R$ 1,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	07.004.08.244.0002.2075.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ ESCOLA	10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ ESCOLA	10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Creche	10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Creche	10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Ensino Fundamental	10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Ensino Fundamental	10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00	R$ 1,00

Lobato, 09/10/2024

_____

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:5436313F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 1º TERMO ADITVO REEQUILÍBRIO ARP Nº 244/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITVO REEQUILÍBRIO ARP Nº 244/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.463.608/0001 sediada na RUA ANTONIO SILOTI, N.º 495, MINI PARQUE INDUSTRIAL, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR CEP 85.935-000, neste ato representado pelo seu administrador, ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9.352.044-0 e CPF nº 069.302.879-38

A partir do dia 08 de outubro de 2024, o valor unitário do item foi reequilibrado, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONT	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR DIFERENÇA
1	COMPRESSA GAZE; Material: Tecido 100% Algodão; Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas; Dobras: 5 Dobras; Comprimento: 10 CM; Tipo: 13 Fios/Cm2; Largura: 10 CM; Características Adicionais: Descartável; Camadas: 8 Camadas. Descrição Complementar: Compressa de Gaze 10 cm x 10 cm, constituída de tecido 100 % algodão, com densidade de 13 fios/cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos e substâncias alergênicas. Não estéril, pacote com 500 unidades.	300	UNID	34,34	37,66	R$ 996,00

VALOR TOTAL: R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais)

Vigência do reequilíbrio: a partir de 09 de outubro de 2024 até de 11 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:75C13934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 817/2024
PREGÃO N. 40/2024
OBJETO: O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, pintura e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA HOMOLOGAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	ABAFADOR AURICULAR EXTERNO TIPO CONCHA ARCO C/ GIRO DE 360° P/ UTILIZAÇÃO EM 3 POSIÇÕES DIFERENTES	10	UND	6,66	66,60	DELTA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
5	ABRAÇADEIRAU 100 MM	50	UND	0,73	36,50	INCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
7	ABRAÇADEIRAU 25 MM	500	UND	0,11	55,00	INCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
8	ABRAÇADEIRAU 40 MM	500	UND	0,11	55,00	INCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
9	ABRAÇADEIRAU 50 MM	500	UND	0,49	245,00	INCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
10	ABRAÇADEIRAU 60 MM	500	UND	1,10	550,00	INCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
11	ABRAÇADEIRAU 75 MM	200	UND	1,37	274,00	INCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
14	ADAPTADOR 25 X ¾ FLANGE P/ CAIXA	150	UND	0,03	4,50	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
18	ADAPTADOR 50 X 1. ½ FLANGE P/ CAIXA	150	UND	7,69	1.153,50	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
19	ADAPTADOR 50 X 1. ½ SOLD. CURTO COM ROSCA	150	UND	0,05	7,50	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
20	ADAPTADOR PARAENGATE RÁPIDO	50	UND	1,79	89,50	PALISAD	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
21	ADAPTADOR PLÁSTICO 32 X 1" FLANGE P/ CAIXAD´ÁGUA	150	UND	0,10	15,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
22	ADESIVO DE CONTATO 230 ML / 195 G	80	UND	6,52	521,60	CASCOLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
23	ADESIVO DE CONTATO 870 ML /730 G	80	UND	18,59	1.487,20	CASCOLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
24	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	50	UND	8,11	405,50	KRONA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
26	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18LT	120	UND	9,75	1.170,00	JOFORT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
28	AGUARRÁS EM EMBALAGEM COM 5 L	50	UND	42,44	2.122,00	FARBEN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
30	ALICATE 14"	15	UND	23,16	347,40	MTX	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
31	ALICATE CORTE DIAGONAL	10	UND	8,78	87,80	MTX	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
32	ALICATE DE CANO 9	10	UND	27,91	279,10	MTX	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
33	ALICATE DE PRESSÃO 10"	10	UND	19,62	196,20	MTX	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
39	ALICATE UNIVERSAL 08"	10	UND	12,53	125,30	MTX	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
40	“ANCINHO EMAÇO 12A14 DENTES COM CABO EM MADEIRADE NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO”	20	UND	14,00	280,00	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
41	ANEL DE BORRACHAESGOTO 100 MM	120	UND	0,56	67,20	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
42	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	150	UND	3,77	565,50	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
49	ARAME RECOZIDO 1,65 MM BWG 18	30	UND	5,32	159,60	GERDAU	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
60	ARRUELALISAZINCADA¼	500	UND	0,02	10,00	JOMARCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
62	ARRUELALISAZINCADA3/16	500	UND	0,02	10,00	JOMARCA	AL DE

							LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
65	JOELHO 90 40 MM SOLDÁVEL	10	UND	0,01	0,14	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
66	ASPERSOR IRRIGADOR C/ TERMINAL ½	10	UND	11,38	113,80	PALISAD	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
67	ASSENTO SANITÁRIO DE PROPILENOALMOFADADO C/ASSEC.	50	UND	10,99	549,50	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
68	ASSENTO SANITÁRIO DE PROPILENO COR BRANCAC/ASSESSÓRIO	50	UND	9,97	498,50	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
69	AVENTAL DE RASPADE COURO CA37282	10	UND	31,79	317,90	YELING	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
74	BARRAROSCADA5/16	150	UND	2,21	331,50	CISER	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
76	BOCAL PORCELANAE40	100	UND	7,28	728,00	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
79	BOMBAPARAENCHER PNEUS – BOMBADEAR MANUALPARACALIBRAR PNEUS DE CADEIRA DE RODAS – COM MANÔMETRO – ALTURA DA BOMBA: APROXIMADAMENTE 60 CM – CABO TIPO “T” – CORPO METÁLICO – CABO METÁLICO OU MADEIRA –APOIO PARAPÉ RETRÁTIL – MANGUEIRAFLEXÍVEL	5	UND	48,09	240,45	THOMPSON	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
83	BROCAAÇO RÁPIDO 10 MM	20	UND	2,55	51,00	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
84	BROCAAÇO RÁPIDO 12 MM	20	UND	3,49	69,80	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
86	BROCAAÇO RÁPIDO 4,0 MM	20	UND	0,02	0,40	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
87	BROCAAÇO RÁPIDO 4,5 MM	20	UND	0,17	3,40	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
89	BROCAAÇO RÁPIDO 5,5 MM	20	UND	0,84	16,80	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
90	BROCAAÇO RÁPIDO 6,0 MM	20	UND	0,97	19,40	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
91	BROCAAÇO RÁPIDO 6,5 MM	20	UND	1,94	38,80	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
92	BROCAAÇO RÁPIDO 7,0 MM	20	UND	1,90	38,00	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
93	BROCAAÇO RÁPIDO 7,5 MM	20	UND	0,05	1,00	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
94	BROCAAÇO RÁPIDO 8,0 MM	20	UND	2,47	49,40	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
95	BROCAAÇO RÁPIDO 8,5 MM	20	UND	2,90	58,00	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
96	BROCAAÇO RÁPIDO 9,0 MM	20	UND	1,77	35,40	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
97	BROCAAÇO RÁPIDO 9,5 MM	20	UND	3,74	74,80	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
98	BROCADE VÍDEA10 MM	20	UND	2,97	59,40	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
99	BROCADE VÍDEA12 MM	20	UND	3,70	74,00	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
100	BROCADE VÍDEA4 MM	20	UND	0,81	16,20	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
101	BROCADE VÍDEA5 MM	20	UND	1,50	30,00	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
102	BROCADE VÍDEA6 MM	20	UND	1,75	35,00	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
103	BROCADE VÍDEA7 MM	20	UND	1,08	21,60	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
104	BROCADE VÍDEA8 MM	20	UND	1,56	31,20	IRWIN	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
105	BROXATRINCHA 115X40X71 MM	50	UND	3,84	192,00	ROMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
106	BROXATRINCHA123X45X60 MM	50	UND	1,52	76,00	ROMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
107	BROXATRINCHA150X50X70 MM	50	UND	0,76	38,00	ROMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
108	BROXATRINCHA180X75X75	50	UND	0,12	6,00	ROMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
109	BUCHA10 MM	500	UND	0,01	5,00	CISER	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

110	BUCHA12 MM	500	UND	0,01	5,00	CISER	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
111	BUCHA4 MM	500	UND	0,01	5,00	CISER	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
112	BUCHA5 MM	500	UND	0,01	5,00	CISER	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
113	BUCHA6 MM	500	UND	0,01	5,00	CISER	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
114	BUCHA8 MM	1000	UND	0,02	20,00	CISER	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
115	BUCHARED. CURTASOLD. 25 X 20	50	UND	0,01	0,50	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
116	BUCHARED. CURTASOLD. 32 X 25	100	UND	0,01	1,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
117	BUCHARED. CURTASOLD. 40 X 32	100	UND	0,01	1,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
118	BUCHARED. CURTASOLD. 50 X 40	100	UND	0,02	2,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
119	BUCHARED. ESGOTO 100 X 50 PARAESGOTO	100	UND	0,15	15,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
121	BUCHARED. ESGOTO 50X40 MM	100	UND	0,51	51,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
122	BUCHARED. ESGOTO 75X50 MM	100	UND	1,34	134,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
123	BUCHARED. LONGA 50X25 MM SOLDÁVEL	100	UND	0,93	93,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
124	BUCHARED. ROSCA¾ X ½ MM	100	UND	0,05	4,80	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
125	BUCHAREDUÇÃO 150X100 MM P/ ESGOTO	100	UND	8,79	879,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
126	BUCHAREDUT. SOLD. 50 X 25 MM	100	UND	2,75	275,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
144	CADEADO Nº 20 MM	30	UND	8,65	259,50	PADO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
145	CADEADO Nº 25 MM	30	UND	6,00	180,00	PADO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
149	CADEADO Nº 60 MM	30	UND	30,89	926,70	PADO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
158	CAIXADE DESCARGA	20	UND	22,31	446,20	CIPLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
159	CAIXADE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	10	UND	82,64	826,40	XP50	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
161	CAIXAPARAGORDURACESTA DE LIMPEZA410 MM	30	UND	84,95	2.548,50	METASUL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
162	CAIXARALO REDONDO SANFONADO	30	UND	5,57	167,10	HERC	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
163	CAIXASIFONADA100X100X50 COM GRELHA	30	UND	5,97	179,10	HERC	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
164	CAIXASIFONADA150X150X150 MM 15X15 CM	30	UND	10,31	309,30	HERC	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
165	CAIXASIFONADA150X50X75 MM 15X18 CM	30	UND	31,99	959,70	HERC	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
166	CAIXASIFONADAC/ GRELHACROMADA	30	UND	18,69	560,70	HERC	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
167	CAL HIDRATADA20 KG	200	SC	11,00	2.200,00	CHEMICAL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
168	CAL LÍQUIDO 1LT	200	UND	4,32	864,00	REBOCAL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
170	CAL VIRGEM SACO COM 30 KG	50	UND	11,00	550,00	CHEMICAL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
171	CÂMARAPARAPNEU DE CARRINHO DE MÃO	10	UND	13,14	131,40	AJAX	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
174	CAP 1/2	60	UND	0,09	5,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
175	CAP 3/4	60	UND	0,34	20,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
176	CAP DN 100 MM P/ ESGOTO	60	UND	3,00	180,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

177	CAP DN 150 MM P/ ESGOTO	60	UND	8,24	494,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
179	CAP DN 50 MM ESGOTO	60	UND	1,09	65,34	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
180	CAP DN 75 MM ESGOTO	60	UND	0,14	8,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
181	CAP SOLDÁVEL 20 MM	60	UND	0,20	12,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
182	CAP SOLDÁVEL 25 MM	60	UND	0,36	21,60	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
183	CAP SOLDÁVEL 32 MM	60	UND	0,94	56,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
185	CAPADE CHUVAPVC FORRADAEM POLIÉSTER TAMANHO XG	30	UND	14,97	449,10	PLASTCOR	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
187	"CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA (TIPO EXTRAFORTE) COMAPROXIMADAMENTE 60 LITROS DE CAPACIDADE, PNEU DE BORRACHAMACIÇA (ITEM MONTADO)	10	UND	188,26	1.882,60	CAMPEÃO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
188	CAVADEIRA ARTICULADA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 180 CM DE COMPRIMENTO	10	UND	15,67	156,70	JOFORT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
194	CERADE POLIR 3 M	50	UND	10,39	519,50	MONDIAL PRIME	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
198	CHAVEAJUSTÁVEL 18 450 MM	5	UND	23,17	115,85	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
199	CHAVE BIELAL 10	5	UND	4,94	24,70	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
200	CHAVE BIELAL 11	5	UND	4,94	24,70	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
201	CHAVE BIELAL 13	5	UND	15,19	75,95	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
202	CHAVE BIELAL 14	5	UND	12,81	64,05	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
203	CHAVE BIELAL 17	5	UND	12,95	64,75	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
204	CHAVE BIELAL 18	5	UND	15,79	78,95	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
208	CHAVE BOCA12 – 13	5	UND	2,18	10,90	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
213	CHAVE BOCA25 – 28	5	UND	11,14	55,70	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
214	CHAVE BOCA6 – 7	5	UND	0,75	3,75	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
216	CHAVE CANO GRIFO 36	5	UND	87,09	435,45	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
220	CHAVE DE BOCAESTRELA13	5	UND	3,59	17,95	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
221	CHAVE DE BOCAESTRELA14	5	UND	2,32	11,60	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
222	CHAVE DE BOCAESTRELA15	5	UND	4,16	20,80	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
223	CHAVE DE BOCAESTRELA16	5	UND	4,55	22,75	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
224	CHAVE DE BOCAESTRELA17	5	UND	3,53	17,65	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
225	CHAVE DE BOCAESTRELA18	5	UND	3,49	17,45	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
227	CHAVE DE BOCAESTRELA20	5	UND	7,99	39,95	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
228	CHAVE DE BOCAESTRELA21	5	UND	7,85	39,25	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
229	CHAVE DE BOCAESTRELA22	5	UND	8,47	42,35	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
230	CHAVE DE BOCAESTRELA23	5	UND	13,14	65,70	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
241	CHAVE DE FENDA1/4 X 6	5	UND	0,05	0,25	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
242	CHAVE DE FENDA1/8 X 5	5	UND	1,50	7,50	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
243	CHAVE DE FENDA1/8X3	5	UND	0,88	4,40	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

244	CHAVE DE FENDA3/16 X 6	5	UND	0,88	4,40	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
245	CHAVE DE FENDA3/16X4	5	UND	0,80	4,00	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
246	CHAVE DE FENDA3/16X5	5	UND	0,80	4,00	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
247	CHAVE DE FENDA3/8X12	5	UND	8,63	43,15	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
248	CHAVE DE FENDA5/16 X 5	5	UND	3,90	19,50	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
251	CHAVE GRIFO 18"	5	UND	0,90	4,50	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
252	CHAVE INGLESA10"	5	UND	14,61	73,05	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
253	CHAVE INGLESA12"	5	UND	0,90	4,50	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
254	CHAVE INGLESA8"	5	UND	1,80	9,00	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
256	CHAVE PARAMANDRIL VDC S-3	5	UND	6,31	31,55	MTX	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
257	CHAVE PHILIPS 1/4X4	5	UND	1,79	8,95	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
258	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	5	UND	1,34	6,70	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
259	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	5	UND	0,81	4,05	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
263	CILINDRO PARAFECHADURA	30	UND	2,81	84,30	SUPREMO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
264	CIMENTO SACO DE 50 KG	1500	PCT	25,28	37.920,00	SUPREMO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
266	COLABRANCA COMUM 1 KG	30	UND	4,29	128,70	UNIPEGA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
267	COLATIPO INSTANTÂNEAEMBALAGEM COM 50 G	40	UND	5,40	216,00	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
272	CORDANYLON 08 MM	300	M	0,47	141,00	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
273	CORDANYLON 04 MM	300	M	0,38	114,00	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
274	CORDANYLON 06 MM	300	M	0,06	18,00	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
275	CORDANYLON 10 MM	300	M	0,10	28,50	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
276	CORDANYLON 12 MM	300	M	1,92	576,00	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
277	CORDATRANÇADA14 MM	300	M	1,28	384,00	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
278	CORDATRANÇADA8 MM	300	UND	0,95	285,00	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
279	CORANTE LÍQUIDO DIVERSAS CORES 50 ML	50	UND	1,88	94,00	CHEMICOLLO R	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
286	CUMEIRA(GOIVO)6 MM 15º	60	UND	28,21	1.692,60	MULTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
288	CURVA90 – 100 MM CURTAP/ ESGOTO	60	UND	3,09	185,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
289	CURVA90 – 20 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,03	1,80	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
291	CURVA90-32 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,85	51,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
292	CURVA90 40 MM CURTAP/ ESGOTO	60	UND	1,45	87,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
293	CURVACURTA40 MM ESGOTO	60	UND	0,78	46,80	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
294	DESEMPENADEIRA METÁLICA LISA COM CABO COM ACABAMENTO DE MADEIRA,APROXIMADAMENTE 12X30 CM	4	UND	1,66	6,62	THOMPSON	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
295	DESENTUPIDOR DE PIA	10	UND	2,93	29,30	SAN MARINO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
296	DISCO CORTE METAL 2 TELAS 300X3,2X25,4	200	UND	1,66	331,00	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

297	DISCO DE DESBASTE 7″	200	UND	6,21	1.242,00	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
298	DISCO NÓRTON DE CORTEAÇO 12X1/8X3/4	200	UND	10,26	2.051,10	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
299	DISCO NÓRTON CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 110 X	200	UND	3,31	662,00	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
300	DISCO NÓRTON DESBASTE 7X1/4X7/8 80 M/S	200	UND	5,30	1.060,00	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
302	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 70	60	UND	26,79	1.607,40	SOPRANO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
303	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 50 TENSÃO 127 V 5KA	50	UND	25,81	1.290,50	SOPRANO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
304	DOBRADIÇA2 1/2	50	UND	0,95	47,50	ORION	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
305	DOBRADIÇA3 1/2"	50	UND	0,79	39,50	ORION	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
306	DOBRADIÇA3"	50	UND	0,10	5,00	ORION	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
307	DOBRADIÇA4"	50	UND	1,56	78,00	ORION	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
310	ELETRODUTO 3/4 BARRA	150	UND	6,47	970,50	LZ TECNO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
311	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 ¼	150	UND	15,38	2.307,00	LZ TECNO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
312	EMENDADE MOLDURAPARAFORRO PVC BRANCO	150	UND	1,30	195,00	PRIMARIA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
313	ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA1/2	30	UND	2,75	82,50	PALISAD	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
314	ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA	50	UND	2,90	145,00	PALISAD	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
315	ENXADADEAÇO 2,5 ESTREITADE APROXIMADAMENTE 23 CM DE LARGURAEM AÇO-CARBONO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA REDONDO 120 CM DE COMPRIMENTO	15	UND	31,65	474,75	PANDOLFO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
316	ESCADAALUMÍNIO 7 DEGRAUS	10	UND	194,38	1.943,80	MOR	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
318	ESCÁPULAZINCADACOM BUCHA 6 COM ROSCA3.3X42	250	UND	0,08	20,00	SÃO RAPHAEL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
319	ESCÁPULAZINCADACOM ROSCASEM BUCHA4.4X55	250	UND	0,29	72,50	SÃO RAPHAEL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
321	ESCOVAROTATIVADEAÇO 6X1/2X7/8	15	UND	27,93	418,95	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
322	ESGUICHO DE PRESSÃO PARAMANGUEIRAMETAL ZINCADO	25	UND	20,60	515,00	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
325	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	150	UND	1,00	150,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
326	ESPUMAEM BLOCO 22X13X6 CM	100	UND	4,40	440,00	ROMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
338	FECHADURA METÁLICAINTERNA	50	UND	29,00	1.450,00	SOPRANO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
341	FERRO 3/8	250	UND	55,00	13.750,00	GERDAU	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
345	FERROARMADO COLUNA3/8 7X14 BARRADE 06 MT	250	UND	107,99	26.997,50	GERDAU	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
346	FERROARMADO COLUNA3/8 7X27 BARRADE 06MT	250	UND	115,00	28.750,00	GERDAU	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
349	FIO DE NYLON P/ CORTADOR DE GRAMA3,0 MM	1000	UND	0,69	690,00	AJAX	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
351	FIO FLEXÍVEL 1X2,5 MM	500	M	1,23	615,00	VISSINI	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
364	JOELHO 45 20 MM SOLDÁVEL	100	UND	0,58	58,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
365	JOELHO 45 25 MM SOLDÁVEL	100	UND	0,21	21,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
366	JOELHO 45 40 MM P/ ESGOTO	60	UND	0,69	41,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
367	JOELHO 45 50 MM ESGOTO	60	UND	1,24	74,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
368	JOELHO 45 50 MM SOLDÁVEL	60	UND	2,74	164,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

369	JOELHO 90 25 X ¾ (LR) SOLDÁVEL	60	UND	1,52	91,20	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
370	JOELHO 90 100 MM P/ ESGOTO	60	UND	3,19	191,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
371	JOELHO 90 100X50 C/ VISITAS ESGOTO	60	UND	8,74	524,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
372	JOELHO 90 150 MM P/ ESGOTO	60	UND	15,00	900,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
373	JOELHO 90 20 X ½ (LR) SOLDÁVEL	60	UND	0,72	43,20	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
374	JOELHO 90 20 X ½ SOLD.BUCHALATÃO	60	UND	3,28	196,80	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
375	JOELHO 90 20 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,18	10,80	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
376	JOELHO 90 25 X ½ (LR) SOLDÁVEL	60	UND	0,51	30,60	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
377	JOELHO 90 25 X ½ SOLD.BUCHALATÃO	60	UND	2,65	159,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
378	JOELHO 90 25 X ¾ (LR) SOLDÁVEL	60	UND	1,37	82,20	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
379	JOELHO 90 25 X ¾ SOLD.BUCHALATÃO	60	UND	4,72	283,20	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
388	JOGO DE CHAVEALLEN L 25 PEÇAS	5	UND	33,61	168,05	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
395	JUNÇÃO 45 SIMPLES P/ ESGOTO DN 75 X 75	60	UND	9,93	595,80	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
417	LIXAMASSA– GRÃO 150	30	UND	0,44	13,20	CARABOR	UNDUM AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
426	LUVA(LR) 32 X 1" SOLDÁVEL COM ROSCA	60	UND	3,19	191,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
431	LUVA32 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,59	35,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
434	FITAVEDAROSCA18X25 MM	60	UND	2,34	140,40	POLFITA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
435	FITAVEDAROSCA18X50 MM	60	UND	3,75	225,00	POLFITA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
437	FIXADOR P/ PINTURA– CAL – 150ML	300	UND	0,16	48,00	JUNTALIDER	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
440	FLEXÍVEL 40 CM – PLÁSTICO ÁGUA QUENTE	60	UND	2,09	125,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
441	FLEXÍVEL 50 CM – PLÁSTICO	60	UND	2,73	163,80	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
449	GANCHO ZINCADO COM ROSCASEM BUCHA	60	UND	0,17	10,20	SÃO RAPHAEL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
455	GRELHACROMADA150 MM METAL	50	UND	13,00	650,00	PINHAL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
459	INTERRUPTOR DE TECLASIMPLES+TOMADABIPOLAR UNIVERSAL	100	UND	4,42	442,00	MEC-TRONIC	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
460	ISOLADOR TIPO ROLDANACDP 70	50	UND	0,05	2,50	GERPLAST	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
461	ISOLANTE TÉRMICO DUPLAFACE 50 MT	100	UND	139,50	13.950,00	CONSTRUFOILL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
462	JOELHO 45 100 MM P/ ESGOTO	50	UND	1,95	97,50	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
463	JOELHO 45 150 MM P/ ESGOTO PRIMÁRIO	60	UND	14,90	894,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
469	LUVADN 50 MM P/ ESGOTO	60	UND	0,78	46,80	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
472	LUVAEM COURO 7 CM	50	UND	7,79	389,50	JAVALI COUROS	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
479	MACHADINHACOM UNHA	15	UND	15,06	225,90	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
480	MACHADO LENHADOR	15	UND	58,85	882,75	PANDOLFO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
483	MALHAPOP LEVE 2MX3M, ESPAÇAMENTO 20X20, ESPESSURA3.4 MM	500	UND	30,93	15.465,00	FERROCOL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
484	MALHAPOP PESADA2MX3M, ESPAÇAMENTO 15X15, ESPESSURA4.2 MM	500	UND	69,98	34.990,00	GERDAU	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

486	MANGUEIRA CORRUGADA25 MM	150	M	0,12	18,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
489	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA	300	M	2,26	678,00	JOFORT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
492	MANGUEIRATRANÇADA½ PARAJARDIM	600	M	1,88	1.128,00	JOFORT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
493	MANTAASFÁLTICA45 CM X 10 MT	500	UND	74,24	37.120,00	PRIMER	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
499	MARTELETE COMBINADO C/MALETA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO; MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR; VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTAÇÃO REVERSÍVEL; LIMITADOR DE TORQUE; ENCAIXE SDS PLUS; DUPLA ISOLAÇÃO; ADAPTÁVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PÓ; POTÊNCIA: 800 W; ROTAÇÃO POR MINUTO: 0- 1.100; IMPACTO POR MINUTO: 0-4.500; CAPACIDADES – METAL: 13 MM – MADEIRA:32MM–CONCRETO:24 MM;ENERGIADEIMPACTO2.7JOULES;PESO APROXIMADO:2.9KGEMISSÃODEVIBRAÇÕES:15.5M/S²;INCERTEZAK:1.5M/S²	5	UND	630,00	3.150,00	DWT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
503	MASSACORRIDAACRÍLICABARRICA25 KG	50	UND	62,96	3.148,00	NATUCOR	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
505	MASSADE POLIR BRANCA N°2	150	UND	4,47	670,50	2001	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
517	NÍVEL MANUAL COM 3 BOLHAS DE 50 CM, FEITO EM POLIPROPILENO, COM BOLHAHORIZONTAL, VERTICAL E 45 GRAUS	5	UND	17,65	88,25	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
518	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO FUMÊ	50	UND	2,35	117,50	DELTA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
520	PÁ DE BICO PEQUENO EM AÇO-CARBONO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRACOM NO MÍNIMO 71 CM DE COMPRIMENTO COM EMPUNHADEIRA	25	UND	19,94	498,50	PANDOLFO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
522	PÁ DE CONCHA QUADRADA Nº.3 EM AÇO-CARBONO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRACOM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO	25	UND	21,93	548,25	PANDOLFO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
524	PAQUÍMETRO PLÁSTICO 150 MM 6	10	UND	4,44	44,40	DISMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
526	PARAFUSO 2,9 X 19A.ATARRAXANTE	300	UND	0,01	3,00	JOMARCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
529	PARAFUSO 3,5 X 22A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
531	PARAFUSO 3,9 X 19A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
532	PARAFUSO 3,9 X 22A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
541	PARAFUSO 4,5 X 19A.ATARRAXANTE	300	UND	0,03	9,00	JOMARCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
550	PARAFUSO 5.5 X 65 MADEIRAC./ CHATA	300	UND	0,02	5,70	JOMARCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
552	PARAFUSO 6,1 X 50 MADEIRAC./ CHATA	300	UND	0,12	36,00	JOMARCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
584	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM. CORPO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA; TEMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES; TAMANHO: 24"	10	UND	13,31	133,10	BONAFER	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
590	PINCEL 1 ½	50	PÇ	2,74	137,00	ROMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
600	POLITRIZ MOTORIZADA, ROTAÇÃO 600 A 3500 RPM, POTÊNCIA 1.250 W, ALIMENTAÇÃO 110V, APLICAÇÃO POLIMENTO E LIXAMENTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS EMPUNHADEIRALATERAL E SUPERIOR, FREQUÊNCIA 60 HZ.	3	UND	505,00	1.515,00	DWT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
609	PORCASEXTAVADAZINCADO 3/16	300	UND	0,02	6,00	CISER	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
622	PREGO 15X21 PACOTES COM 1 KG	60	kg	6,95	417,00	GERDAU	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
624	PREGO 17X27, PACOTES COM 1 KG	60	kg	5,97	358,20	GERDAU	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
625	PREGO 18X30 PACOTES COM 1 KG	60	kg	6,96	417,60	GERDAU	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
626	PREGO 19X39 PACOTES COM 1 KG	60	kg	6,95	417,00	GERDAU	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
631	“PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS EM POLIETILENO, 04 TIPOS DE BICOS, ALÇA PARA TRANSPORTE COM AJUSTE E TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO RÁPIDO, CONTENDO ALAVANCA; BICO; CÂMARA DE COMPRESSÃO; GATILHO; LANÇA; MANGUEIRA; RESERVATÓRIO E TAMPA”	5	UND	83,87	419,35	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
632	REBITE DEALUMÍNIO 3,2X10	300	UND	0,01	3,00	JOMARCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
633	REBITE DEALUMÍNIO 3.2X15	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
636	REBITE DEALUMÍNIO 4.0X15	300	UND	0,01	3,00	JOMARCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
640	REBITE DEALUMÍNIO 6.0X22	300	UND	0,01	3,00	JOMARCA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
642	REBOLO MÉDIO 6X1X1.1/4	10	UND	20,03	200,30	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE

							CONSTRUÇÃO
643	REGADOR PLÁSTICO 12 LT	5	UND	5,35	26,75	METASUL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
644	REGISTRO COMPLETO PARAGÁS	15	UND	18,41	276,15	ALIANÇA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
645	REGISTRO ESFERAVS 1. ½	30	UND	22,98	689,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
647	REGISTRO ESFERAVS 25-¾ PLÁSTICO	30	UND	1,98	59,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
648	REGISTRO ESFERAVS 25 MM SOLDÁVEL PLÁSTICO	30	UND	4,28	128,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
649	REGISTRO ESFERAVS 32 MM	30	UND	6,38	191,40	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
650	REGISTRO ESFERAVS 40 MM	30	UND	8,49	254,70	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
651	REGISTRO ESFERAVS 50 MM SOLDÁVEL	30	UND	10,21	306,30	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
654	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 20 MM MARROM	30	UND	2,28	68,40	LEKAT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
656	REJUNTE BRANCO FLEXÍVEL 1 KG	30	UND	2,00	60,00	DULTRACOLLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
657	REPARO PARAREGISTRO 20 MM	30	UND	1,97	59,10	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
658	RESPIRADOR DOBRÁVEL COM DOIS PAINÉIS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. FORMATO DOBRÁVEL: PRÁTICO DE USAR E ARMAZENAR. ESPUMA NASAL: MELHORA VEDAÇÃO E AUMENTA CONFORTO. ELÁSTICOS REVESTIDOS FLEXÍVEIS E CONFORTÁVEIS. SOLDAFRONTALSUPERIOR. PARTE INFERIOR SE MOLDAMELHORAO QUEIXO.	50	UND	0,06	3,00	DELTA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
661	ROLO ESPUMA – MATERIAL: ESPUMA SINTÉTICA, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:COMCABOGAIOLA/GARFOAÇOGALVANIZADO	50	UND	3,24	162,00	ROMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
662	ROLO ESPUMA – MATERIAL: ESPUMA SINTÉTICA, COMPRIMENTO: 5 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: COM SUPORTE/GARFO DEAÇO GALVANIZADO	50	UND	2,35	117,50	ROMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
663	ROLO ESPUMA – MATERIAL: ESPUMA, COMPRIMENTO: 9 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: COM CABO	50	UND	2,00	100,00	ROMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
665	ROLO LÃ – MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 5 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: COM CABO	50	UND	2,02	101,00	ROMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
666	ROLO LÃ – MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 9 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: COM CABO	50	UND	1,95	97,50	ROMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
668	SEPARADORES DE PISO 3 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	1,30	65,00	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
669	SERRAARTESANAL PODA	10	UND	1,25	12,50	PALISAD	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
670	SERRACIRCULAR VIDEA235 MM X25X24D	20	UND	16,38	327,60	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
671	SERRACIRCULAR VIDEA235 MM X30X36D	20	UND	10,00	200,00	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
672	SERRACIRCULAR VIDEA250X30X24D	30	UND	4,50	135,00	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
673	SERRADE CORTAR FERRO 12" 305 MM NICHO	10	UND	0,73	7,30	NICHOLS ON	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
674	SERROTE 22"	10	UND	3,00	30,00	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
675	SIFÃO FLEXÍVEL DN 38-50	20	UND	1,19	23,80	HERC	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
676	SILICONE 280 G	30	UND	5,50	165,00	PULVTEC	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
677	SILICONE PU	30	UND	5,40	162,00	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
678	SPRAY BRILHANTE 350 ML CORES DIVERSAS	100	UND	1,95	195,00	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
679	SPRAY DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE 300 ML.	100	UND	5,60	560,00	M.PRIME	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
680	SPRAY FOSCO 350 ML CORES DIVERSAS	100	UND	7,72	772,00	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
681	SUPORTE PARA ENCAIXE EM ROLO PARA PINTURA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 23 CENTÍMETROS. OCABOERGOMÉTRICO EMPLÁSTICOREFORÇADO. O COMPRIMENTO DO SUPORTE É DE NO MÍNIMO 316 MM, A LARGURA DE NO MÍNIMO 245 MM,AALTURADE NO MÍNIMO 40 MM.	20	UND	2,00	40,00	ROMA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
684	TÁBUADE PINUS 30 CM	300	UND	29,95	8.985,00	PINUS	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
685	TALHADEIRACOMP.200 MM X LARG.30 MM XALT. 19 MM	5	UND	12,95	64,75	MTX	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

691	TE 20 X ½ (LR) SOLDÁVEL	60	UND	0,12	7,20	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
692	TE 20 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,13	7,80	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
721	TELHA2,44X4 MM	1200	UND	13,47	16.164,00	MULTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
724	TESOURADEPODAPROFISSIONALPARAGALHOS–8POLEGADAS– LÂMINAEM AÇO, CABOANATÔMICO, TRAVADE SEGURANÇAE MOLA – TIPO SUÍÇA	5	UND	12,76	63,80	PALISAD	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
736	TORNEIRABICAMÓVEL PVC RÍGIDO LAVATÓRIO	50	UND	7,50	375,00	VIQUA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
737	TORNEIRA COZINHA BICA E AREJADOR MÓVEL 1/4 VOLTA MESA ALAVANCAMETAL CROMADO	20	UND	34,95	699,00	VIQUA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
738	TORNEIRAELÉTRICABICAMÓVEL 110V	15	UND	68,00	1.020,00	ZAGONEL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
739	TORNEIRAELÉTRICABICAMÓVEL 220V	15	UND	68,00	1.020,00	ZAGONEL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
740	TORNEIRAPARAJARDIM COM BICO MANGUEIRA1/2 PRETA	20	UND	1,96	39,20	HERC	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
742	TORQUÊSARMADOR DE 13 POL, CORPO FORJADO EMAÇO ESPECIAL, CABEÇA POLIDA, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, ACABAMENTO COM PINTURAELETROSTÁTICA, COMPRIMENTO: 13"	5	UND	29,00	145,00	SÃO ROMÃO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
743	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 127/220V 3000VA	25	M	130,00	3.250,00	OPL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
744	TRENAFIBRADEVIDROESTOJOABERTO 50METROS.LARGURA:125MM.CABO EMBORRACHADO, PRODUZIDA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS.	4	UND	24,90	99,60	SPARTA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
745	TRENA FITA METÁLICA 05 METROS TRENA COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA 5METROS, TRENA PROFISSIONAL COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA PARA MAIOR DURABILIDADE E ERGONOMIA COMPRIMENTO: 5 METROS LARGURADAFITA: 1"	4	UND	6,82	27,28	ATOPY	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
746	TUBO 1 100 MM ESGOTO BRANCO BARRA6 M	100	UND	37,89	3.789,00	PIETROBON	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
749	TUBO 20 MM SOLDÁVEL BARRA6 M	200	UND	7,00	1.400,00	PIETROBON	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
758	TUBO DESCIDADE DESCARGA DN 40 MM	200	UND	1,97	393,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
760	UNIÃO INTERNA½ "	150	UND	0,40	60,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
761	UNIÃO INTERNA1. ¼ "	150	UND	1,47	220,50	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
762	UNIÃO INTERNA1/2 "	150	UND	0,22	33,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
763	UNIÃO INTERNA2 "	150	UND	3,24	486,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
765	UNIÃO MANGUEIRA½	150	UND	0,10	15,00	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
769	VÁLVULAP/ DESCARGA BASE BAIXAPRESSÃO 1. ½	50	UND	134,92	6.746,00	DOCOLL	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
774	"VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA (TIPO RASTEL) MÍNIMO 20 PALHETAS DE AÇO COM LARGURA FIXA MÍNIMA DE 40 CM DE LARGURA FIXO (SEM REGULAGEM) COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1.100 CM DE COMPRIMENTO"	20	UND	14,99	299,80	VILLA	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
775	VASSOURÃO TIPO GARI, CEPAEM MADEIRA, COM CABO DE NO MÍNIMO 140 CM DE COMPRIMENTO.	50	UND	11,99	599,50	GRIFFO	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
776	VEDACALHA285 GALUMÍNIO	20	UND	12,00	240,00	PULVITEC	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
777	VEDANTE P/ TORNEIRAEM PLÁSTICO ½	50	UND	0,09	4,50	PLASTILIT	AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
34	ALICATE DESENCAPADOR ISOLADO 1/4"	10	UND	8,24	82,40	ATOPY	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
51	AREIADE PEDRA	500	M	97,89	48.945,00	F A MINERAÇÃO	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
52	AREIAFINA	300	M	136,00	40.800,00	F A MINERAÇÃO	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
53	AREIAGROSSA	300	M	107,80	32.340,00	F A MINERAÇÃO	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
54	AREIAMÉDIA	300	M	106,99	32.097,00	F A MINERAÇÃO	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
57	ARGAMASSACOLANTEAC1 PARA USO INTERNO SC 20 KG	300	UND	8,60	2.580,00	CERAMFIX	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
150	CAIXAD´ ÁGUAEM POLIETILENO 10.000 LITROS	10	UND	2.999,99	29.999,90	FORTLEV	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
189	CHAPADE MADEIRA18 MM REVESTIDA1,10X2,20M	50	UND	72,00	3.600,00	GHELER	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
190	CHAPADE MADEIRA15 MM REVESTIDA1,10X2,20M	50	UND	68,00	3.400,00	GHELER	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
287	CUMEIRA(GOIVO)6 MM 20º	60	UND	19,47	1.168,20	INFIBRA	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
342	FERRO 4,2 MM	250	UND	9,97	2.492,50	GERDAU	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
343	FERRO 5,0 MM	250	UND	13,97	3.492,50	GERDAU	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

344	FERRO 5/16	250	UND	32,97	8.242,50	GERDAU	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
348	FERRO TRELIÇABARRA12 MT TG8	250	UND	31,83	7.957,50	GERDAU	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
350	FIO FLEXÍVEL 10 MM	500	M	4,30	2.150,00	SIL	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
667	SELADOR, ACRÍLICO, DE 1º LINHA, DA COR BRANCA, LATA DE NO MÍNIMO 18(DEZOITO) LITROS CADA. PRODUTO DILUÍDO EM ÁGUA	50	UND	39,99	1.999,50	DACASA	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
686	TANQUE REVESTIDO C/ PERNAS C/ PORTASABÃO PEQUENO	15	UND	199,00	2.985,00	ADEJAR	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
716	TELHA1,53X6 MM	1200	UND	28,98	34.776,00	MULTILIT	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
717	TELHA1,83X5 MM	1200	UND	29,11	34.932,00	MULTILIT	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
718	TELHA1,83X6 MM	1200	UND	34,62	41.544,00	MULTILIT	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
719	TELHA2,13X5 MM	1200	UND	29,99	35.988,00	MULTILIT	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
720	TELHA2,13X6 MM	1200	UND	39,99	47.988,00	MULTILIT	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
722	TELHA2,44X5 MM	1200	UND	38,83	46.596,00	MULTILIT	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
723	TELHA2,44X6 MM	800	UND	44,99	35.992,00	MULTILIT	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
727	THINER – EMBALAGEM DE 5 L	50	Gal	60,99	3.049,50	FARBEN	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
747	TUBO 1 150 MM ESGOTO BRANCO BARRA6 M	300	UND	108,27	32.481,00	FORTLEV	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
748	TUBO 200 MM ESGOTO BRANCO BARRA6 M	200	UND	219,99	43.998,00	FORTLEV	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
750	TUBO 25 MM SOLDÁVEL BARRA6 M	200	UND	6,73	1.346,00	FORTLEV	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
751	TUBO 32 MM SOLDÁVEL BARRA6 M	300	UND	19,96	5.988,00	FORTLEV	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
755	TUBO 50 MM SOLDÁVEL BARRA6 M	300	UND	39,94	11.982,00	FORTLEV	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
756	TUBO 1 75 MM ESGOTO BRANCO BARRA6 M	300	UND	28,79	8.637,00	FORTLEV	SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
2	ABRAÇADEIRA12-16M 13 X 19 ½ X 5/8 ROSCASEM FIM	500	UND	0,05	25,00	BELLOSA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
4	ABRAÇADEIRANYLON 3,6 200 MM	2500	UND	0,05	125,00	G20	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
6	ABRAÇADEIRAU 20 MM	150	UND	0,07	10,50	INCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
12	ADAPTADOR 20 X ½ FLANGE CAIXAD´ÁGUA	200	UND	0,03	6,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
13	ADAPTADOR 20 X ½ SOLD. CURTO COM ROSCA	150	UND	0,04	6,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
15	ADAPTADOR 25 X ¾ SOLD. CURTO C/ ROSCA	150	UND	0,02	3,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
16	ADAPTADOR 3/4X1/2 PARATORNEIRA	150	UND	0,03	4,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
17	ADAPTADOR 32 X 1 SOLD. CURTO C/ ROSCA	150	UND	0,03	4,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
25	“ADESIVO TAPA FURO, 13 MM, CORES DIVERSAS A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE, COM 50 PEÇAS.”	10	UND	3,85	38,50	TATTO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
27	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6 L	50	LT	18,98	949,00	QUARTZOLIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME
35	ALICATE MEIACANAC/ MORDENTE	10	UND	11,65	116,50	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
36	ALICATE PARAANÉIS EXTERNO 7 BICOS RETOS	10	UND	15,93	159,30	SPARTA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
37	ALICATE PARAANÉIS INTERNO 7 BICOS RETOS	10	UND	20,33	203,30	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
43	ARALDITE 23GR	150	UND	14,33	2.149,50	TEKBOND	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
44	ARAME DE SOLDAMIG 1.0 ROLO COM 15 KG	50	UND	169,85	8.492,50	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
45	ARAME FARPADO 250MT	15	UND	193,80	2.907,00	MORLAN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
46	ARAME OVALADO GALVANIZADO 1000 MT	30	UND	683,95	20.518,50	GERDAU	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
47	ARAME OVALADO GALVANIZADO 250 MT	30	UND	110,00	3.300,00	MORLAN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
48	ARAME OVALADO GALVANIZADO 500 MT	30	UND	333,60	10.008,00	GERDAU	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
50	ARCO DE SERRAFIXO	10	UND	9,42	94,20	THOMPSON	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
55	ARGAMASSAAC2 20 KG	300	UND	9,94	2.982,00	CERAMFIX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

56	ARGAMASSACOLANTEAC3 PARA USO INTERNO SC 20 KG	300	UND	10,82	3.246,00	HIPERMASSA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
58	ARRANCADOR DE INÇO 30 CM, EM METAL COM CABO DE PLÁSTICO	10	UND	7,20	72,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
59	ARRUELALISA5/8 – 16 MM ZINCADA	500	UND	0,04	20,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
61	ARRUELALISAZINCADA½	500	UND	0,04	20,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
63	ARRUELALISAZINCADA3/8	500	UND	0,02	10,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
64	ARRUELALISAZINCADA5/16	500	UND	0,03	15,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
70	BANDEJA PARAPINTURACOM CAPACIDADE DE 10 L	15	UND	8,49	127,35	ROMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
71	BARRADEAPOIO PARAIDOSO EM AÇO CROMADO 60 CM NO FORMATO RETO	15	UND	4,29	64,35	IMPERATRIZ	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
72	BARRADE FERRO CHATO ¼ X 2 BARRADE 06 MT	280	UND	115,00	32.200,00	FERROCOL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
73	BARRA DE FERRO CHATO 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 8 MM E 50,8 MM DE LARGURA, OU SEJA, 5/16X2"	200	UND	138,00	27.600,00	FERROCOL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
75	BOCAL PORCELANAE27	100	UND	0,65	65,00	FOXLUX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
77	BOIAPARACAIXAD'ÁGUA3/4	35	UND	3,09	108,15	VIQUA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
78	BOIAPARACAIXAD'ÁGUA1/2	50	UND	1,95	97,50	VIQUA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
80	BONÉ COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, TAMANHO ADULTO, UNISSEX, 100% POLIÉSTER	50	UND	13,87	693,50	GOLDEN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
81	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL,SOLADO DEPOLIURETANOMONO DENSIDADE INJETADODIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE ÀABSORÇÃO DE ENERGIA. NÚMEROS 38AO 44.	50	UND	30,00	1.500,00	IMBISEC	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
82	BROCAAÇO RÁPIDO 2,5 MM	20	UND	0,32	6,40	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
85	BROCAAÇO RÁPIDO 3,5 MM	20	UND	0,03	0,56	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME
120	BUCHARED. ESGOTO 100 X 75 MM PARAESGOTO	100	UND	1,83	183,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
127	CABIDEIRO 5 GANCHOS MULTIÚSO ORGANIZADOR/PENDURADOR PARA PAREDE EMALUMÍNIO	15	UND	17,16	257,40	ALCIMAR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
128	CABO DEAÇO 5/16	500	M	3,07	1.535,00	SCHUNK	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
129	CABO DEAÇO PLÁSTICO 3.2-1/8 6X7	500	M	0,64	320,00	UTAH	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
130	CABO DE COBRE 1 KV 35,00 MM	500	M	21,00	10.500,00	SIL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
131	CABO DE COBRE 1 KV 70 MMAZUL CEMAR	500	M	47,33	23.665,00	SIL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
132	CABO DE COBRE NU 25 MM COMERCIAL	500	M	17,63	8.815,00	SIL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
133	“CABO DE MADEIRA DE APROX 120 CM DE COMPRIMENTO (PARA REPOSIÇÃO NAS PÁS)”	20	UND	5,97	119,40	UBER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
134	CABO DE MADEIRAPARAFOICE	20	UND	8,09	161,80	GERCIANO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
135	CABO DUPLEX 16 MM 2X6	500	UND	1,57	785,00	ALUMIBRASIL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
136	CABO FLEX 25 MM 0,6	500	M³	16,56	8.280,00	SIL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
137	CABO P/ LIMANº 1	15	UND	0,97	14,55	MINAS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME
138	CABO P/ LIMANº2	15	UND	0,05	0,75	MINAS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
139	CABO PARAENXADA	20	UND	7,82	156,40	GERCIANO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
140	CABO PARAMARTELO 35 CM	15	UND	4,35	65,25	UBER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME
141	CABO PP 3 X 4	500	M	9,25	4.625,00	SIL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
142	CABO PP 3 X 6	500	M	13,65	6.825,00	SIL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

							– ME
143	CADEADO N° 30 MM	30	UND	4,99	149,70	STAM	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
146	CADEADO Nº 35 MM	30	UND	6,99	209,70	STAM	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
147	CADEADO Nº 40 MM	30	UND	6,49	194,70	STAM	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
148	CADEADO Nº 45 MM	30	UND	4,19	125,70	STAM	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
151	CAIXAD´ÁGUAEM POLIETILENO 1500 LITROS	10	UND	769,99	7.699,90	FORTLEV	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
152	CAIXAD´ÁGUAEM POLIETILENO 2000 LITROS	10	UND	810,00	8.100,00	FORTLEV	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
153	CAIXAD´ÁGUAEM POLIETILENO 3000 LITROS	10	UND	1.260,00	12.600,00	FORTLEV	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
154	CAIXAD´ ÁGUAEM POLIETILENO 500 LITROS	10	UND	180,39	1.803,90	FORTLEV	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
156	CAIXAD´ ÁGUAEM POLIETILENO 310 LITROS	10	UND	175,90	1.759,00	FORTLEV	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
160	CAIXADE INSPEÇÃO DN 100	20	UND	176,00	3.520,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
169	CAL PARAPINTURA5 KG	1000	UND	7,60	7.600,00	CALCEM	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
172	CANALETAS EM PVC BARRADE 02 MT	100	UND	4,37	437,00	PERLEX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
173	CANTONEIRA25 CM BRANCA	100	UND	4,45	445,00	LOTH	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
178	CAP DN 40 MM P/ ESGOTO	60	UND	0,63	37,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
184	CAP SOLDÁVEL 40 MM	60	UND	0,76	45,60	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
186	CAPACETEABAFRONTALBRANCOCLASSEA/B,PRODUZIDOCOMPOLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. PROPORCIONAALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS E CHOQUES ELÉTRICOS DE ATÉ 30KV DE TENSÃO. TAMANHO É ÚNICO COM AS MEDIDAS DE 13,3 CM DE ALTURA, 21,9 CM DE LARGURA E 29,1 CM DE PROFUNDIDADE	5	UND	8,88	44,40	WURTH	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
191	CHAPADE MADEIRA20 MM REVESTIDA1,10X2,20M	50	UND	93,60	4.680,00	GHELHEN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
192	CAVALETE PARAHIDRÔMETRO – PLÁSTICO, 3/4"	15	UND	46,70	700,50	POLIERG	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
193	“CAIXA PLÁSTICA, TIPO HORTIFRÚTI OU DE COMPRA, VAZADA EMPILHÁVEL, COMDIMENSÕESAPROXIMADASDE31X34X55CM,APROXIMADAMENTE47LT, CORES DIVERSAS”	30	UND	31,79	953,70	CAIXAPLAST	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
195	CERÂMICADE 1ª – COR ÚNICA	1200	M²	9,99	11.988,00	KARINA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
196	CHAPADE MADEIRACOMPENSADA200 MM 2,20X1,10M	50	UND	93,60	4.680,00	GHELHEN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
197	CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, TAMANHO ADULTO, UNISSEX, 100% POLIÉSTER	50	UND	12,60	630,00	ORANGE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
205	CHAVE BIELAL 19	5	UND	12,63	63,15	STELS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
206	CHAVE BIELAL 8	5	UND	7,77	38,85	STELS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
207	CHAVE BOCA10 – 11	5	UND	1,69	8,45	DISMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
209	CHAVE BOCA14 – 15	5	UND	3,37	16,85	DISMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
210	CHAVE BOCA16 – 17	5	UND	3,37	16,85	DISMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
211	CHAVE BOCA18 – 19	5	UND	4,93	24,65	DISMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
212	CHAVE BOCA21 – 23	5	UND	8,25	41,25	LOYAL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
215	CHAVE BOCA8 – 9	5	UND	2,80	14,00	DISMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
217	CHAVE DE BOCAESTRELA10	5	UND	2,58	12,90	VILA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
218	CHAVE DE BOCAESTRELA 11	5	UND	2,77	13,85	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
219	CHAVE DE BOCAESTRELA12	5	UND	3,57	17,85	PRATIK	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
226	CHAVE DE BOCAESTRELA19	5	UND	1,67	8,35	LOTUS	RJD MATERIAIS DE

							CONSTRUÇÃO LTDA – ME
231	CHAVE DE BOCAESTRELA24	5	UND	12,42	62,10	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
232	CHAVE DE BOCAESTRELA25	5	UND	4,52	22,60	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
233	CHAVE DE BOCAESTRELA26	5	UND	11,39	56,95	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
234	CHAVE DE BOCAESTRELA27	5	UND	9,39	46,95	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
235	CHAVE DE BOCAESTRELA28	5	UND	20,23	101,15	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
236	CHAVE DE BOCAESTRELA29	5	UND	17,47	87,35	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
237	CHAVE DE BOCAESTRELA30	5	UND	21,48	107,40	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
238	CHAVE DE BOCAESTRELA32	5	UND	27,89	139,45	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
239	CHAVE DE BOCAESTRELA9	5	UND	1,73	8,65	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
240	CHAVE DE FENDA1/4 X 5	5	UND	3,65	18,25	THOMPSON	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
249	CHAVE GRIFO 10"	5	UND	18,97	94,85	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
250	CHAVE GRIFO 14"	5	UND	26,44	132,20	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
255	CHAVE LIGA/DESL. INT. 30AMPERES 250V 2CV	5	UND	18,94	94,70	FOXLUX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
261	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA5400 WATTS 127 V	15	UND	29,88	448,20	ENERBRAS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
262	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA5400 WATTS 220 V	15	UND	29,86	447,90	ENERBRAS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
265	CLIPS PARACABO DEAÇO 3/16	30	UND	0,36	10,80	FRATI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
268	COLASELANTE PU40	50	UND	3,42	171,00	TYTAN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
269	COLASPRAY 500ML	60	UND	3,59	215,40	WURTH	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
270	COLETE REFLETIVO LARANJA. FABRICADO COM FITA REFLEXIVA DE ALTA VISIBILIDADE, EM POLIÉSTER, SEM FORRO, TAMANHO ÚNICO	50	UND	9,90	495,00	PLASTICOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
271	COLHER DE PEDREIRO OVAL Nº 8 COM CABO COMACABAMENTO DE MADEIRA.	5	UND	5,78	28,90	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
280	CORRENTE EMAÇO POLIDO 4 MM 5/32	100	kg	11,36	1.136,00	THOMPSON	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
281	CORRENTE MOTOSSERRA3/8 1,5 MM	10	UND	79,98	799,80	A2EP	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
282	CORRENTE ZINCADA	100	kg	8,25	825,00	THOMPSON	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
283	CORTADOR DE TUBO PVC 42 MM	5	UND	28,89	144,45	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
285	CUMEIRA(GOIVO)4 MM (PAR)	60	UND	9,09	545,40	ISDRALIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
290	CURVA90 – 25 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,09	5,40	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
301	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 100	60	UND	70,00	4.200,00	SOPRANO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
317	ESCADAALUMÍNIO 12 DEGRAUS	10	UND	345,16	3.451,60	MOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
323	ESMALTE SINTÉTICOAUTOMOTIVO EM EMBALAGEM DE 3,6 L	50	UND	135,00	6.750,00	BLASCOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
324	ESPELHO 3 MM	50	UND	220,00	11.000,00	TEMPER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
327	ESPUMAEXPANSIVADE POLIURETANOANTI MOFO 360 G/300ML	100	UND	11,16	1.116,00	WURTH	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
329	ESTANHO FIO 1,2 M CART 60X40	15	UND	7,59	113,85	BESTFER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
330	ESTANHO PARASOLDATUBO 25	50	UND	7,02	351,00	SOFT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
331	ESTICADOR DE FIO 3/8	5	UND	7,89	39,45	VILA	RJD MATERIAIS DE

							CONSTRUÇÃO LTDA – ME
332	ESTICADOR DE FIO 5/16	5	UND	5,35	26,75	VILA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
333	ESTILETE LÂMINAS PARAESTILETES 25 MM COM 10	15	UND	2,50	37,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
334	ESTOPACONFECCIONADA COM RETALHOS DE TECIDOS DEALGODÃO	50	UND	7,00	350,00	ROMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
335	EXTENSOR TELESCÓPICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E AO SER ESTENDIDO OU UTILIZADO PODERÁALCANÇARAMETRAGEMATÉ 05 METROS	10	UND	100,00	1.000,00	TIGRE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
336	FACÃO LÂMINAEMAÇO CARBONO 16"	15	UND	12,99	194,85	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
337	FECHADURAMETÁLICAEXTERNA	50	UND	29,99	1.499,50	STAM	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
339	FERRO 1/2	250	UND	91,00	22.750,00	GERDAU	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
340	FERRO 1/4	250	UND	20,87	5.217,50	GERDAU	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
347	FERRO SOLDA50W 220V	250	UND	35,60	8.900,00	FOXLUX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
352	FIO FLEXÍVEL 1X4 MM	500	M	1,95	975,00	CORFIO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
353	FIO FLEXÍVEL 1X6 MM	500	M	2,89	1.445,00	CORFIO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
354	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	500	M	1,26	630,00	CORFIO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
355	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM	500	M	2,38	1.190,00	CORFIO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
356	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	500	UND	1,58	790,00	CORFIO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
357	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	500	UND	2,50	1.250,00	CORFIO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
358	FIO PARALELO 2 X 4	500	UND	4,19	2.095,00	CORFIO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
359	FIO SÓLIDO 10 MM	500	UND	6,71	3.355,00	SIL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
360	FITAADESIVADUPLAFACE 12 MM X 20 MT	60	UND	3,32	199,20	ADERE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
361	FITACREPEAUTOMOTIVA24 MM, COMPRIMENTO 50 M (VERDE)	100	UND	5,88	588,00	ADERE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
362	FITACREPEAUTOMOTIVA48 MM, COMPRIMENTO 50 M (VERDE)	100	UND	11,82	1.182,00	ADERE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
363	FITAISOLAMENTO PRETO/AMARELO 70 MM 200 MT	150	UND	1,27	190,50	ADERE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
380	JOELHO 90 25 X 20 MM RED. SOLDÁVEL	60	UND	0,84	50,40	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
381	JOELHO 90 25 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,21	12,60	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
382	JOELHO 90 32 MM SOLDÁVEL	60	UND	1,05	63,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
383	JOELHO 90 40 MM P/ ESGOTO	60	UND	0,65	39,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
384	JOELHO 90 50 MM P/ ESGOTO	60	UND	1,38	82,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
385	JOELHO 90 50 MM SOLDÁVEL	60	UND	2,59	155,40	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
386	JOELHO 90 75 MM P/ ESGOTO	60	UND	3,17	190,20	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
387	JOGO DE CHAVE TORX 9 PEÇAS	5	UND	17,59	87,95	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
389	JOGO DE SOQUETE ENCAIXE 3/8	5	UND	46,97	234,85	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME
390	JUNÇÃO 100 X 100 MM ESGOTO PRIMÁRIO	60	UND	7,68	460,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
391	JUNÇÃO 100 X 50 MM ESGOTO PRIMÁRIO	60	UND	8,23	493,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
392	JUNÇÃO 45 DN 40 PLÁSTICO	60	UND	1,07	64,20	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
393	JUNÇÃO 45 SIMPLES P/ ESGOTO DN 100 X 100	60	UND	13,77	826,20	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE

							CONSTRUÇÃO LTDA – ME
394	JUNÇÃO 45 SIMPLES P/ ESGOTO DN 50X50	60	UND	3,90	234,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
396	JUNÇÃO DUPLAESGOTO 100X100X100	60	UND	26,37	1.582,20	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
397	KIT CINTAC/ CATRACA50 CM X9MT 3TON.	20	UND	34,18	683,60	MAVE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME
398	KIT RESINAE FIBRADE VIDRO	50	UND	45,60	2.280,00	SCHUNK	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
399	KIT SERRACOPO DEAÇO	3	UND	72,13	216,39	BOSCH	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
400	KIT SERRACOPO DE MADEIRA	3	UND	12,28	36,84	VILA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
401	KIT SERRACOPO DE VÍDEA	3	UND	20,00	60,00	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
402	LANTERNA11 LEDS RECARREGÁVEL BIVOLT	5	UND	11,80	59,00	THOMPSON	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
403	LANTERNA6 LEDS RECARREGÁVEL	5	UND	20,70	103,50	MOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
404	LAVATÓRIO	20	UND	52,93	1.058,60	HERC	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
409	LIMATRIÂNGULO 41/2	10	UND	0,87	8,70	STARRET	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
411	LINHADE PEDREIRO NYLON 0,80 MM X100M	25	UND	4,94	123,50	TREVO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
412	LIXAFERRO – GRÃO 120	30	UND	0,55	16,50	CARBORUNDUM	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
413	LIXAFERRO – GRÃO 150	30	UND	0,82	24,60	CARBORUNDUM	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
414	LIXAMADEIRA– GRÃO 120	30	UND	0,28	8,40	TIGRE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
415	LIXAMADEIRA– GRÃO 150	30	UND	0,44	13,20	3M	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
416	LIXAMASSA– GRÃO 120	30	UND	0,39	11,70	TIGRE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
419	LONAPRETATIPO 200 MRICRAS 4X50	425	M	8,76	3.723,00	ECOCICLE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
420	LONATRANSPARENTE P/ ESTUFA6 MTALTURA	500	M	19,89	9.945,00	NORTEN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
421	LUVA(LR) 20 X ½ BUCHADE LATÃO	30	UND	1,70	51,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
422	LUVA(LR) 20 X ½ SOLDÁVEL COM ROSCA	60	UND	0,18	10,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
423	LUVA(LR) 25 X ½ BUCHADE LATÃO	60	UND	2,73	163,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
424	LUVA(LR) 25 X ½ SOLDÁVEL C/ ROSCA	60	UND	0,41	24,60	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
425	LUVA(LR) 25 X ¾ SOLDÁVEL COM ROSCA	60	UND	0,47	28,20	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
428	LUVA20 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,09	5,40	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
429	LUVA25 MM DE CORRER SOLDÁVEL	60	UND	6,39	383,40	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
430	LUVA25 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,10	6,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
432	LUVA40 MM SOLDÁVEL	60	UND	1,85	111,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
433	FITAISOLANTEALTATENSÃO/FUSÃOANTICHAMA19 MM X 20 M	60	UND	5,90	354,00	AMANCO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
436	FITILHO/ BARBANTE PARAAMARRAÇÃO	60	UND	7,14	428,40	SCHUNK	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
438	FLEXÍVEL 30 CM – PLÁSTICO ÁGUAFRIA	60	UND	0,67	40,20	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME
439	FLEXÍVEL 40 CM – PLÁSTICO ÁGUAFRIA	60	UND	0,95	57,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
442	FOICE COM CABO 110 CM	15	UND	30,95	464,25	PARABONI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
443	FORMÃO ¾ P/ MADEIRA	15	UND	9,41	141,15	MOMFORT	RJD MATERIAIS DE

							CONSTRUÇÃO LTDA – ME
444	FORRO DE PVC MEDINDO COM 6 M X 20 CM DE LARG NACOR BRANCA	200	UND	12,44	2.488,00	PRIMALIA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
445	FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA, DE 1ª QUALIDADE COM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 18(DEZOITO) LITROS, CADALATA, COM OACABAMENTO FOSCO	50	UND	28,74	1.437,00	DACASA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
446	FURADEIRA DE IMPACTO, VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTAÇÃO REVERSÍVEL; DUPLA ISOLAÇÃO; POTÊNCIA: 760 W; CAPACIDADES; CONCRETO: 16 MM; AÇO:13 MM; MADEIRA: 30 MM; IMPACTOS POR MINUTO: 0-44.800; ROTAÇÕES POR MINUTO: 0-2.800; MANDRIL: 13 MM; PESOAPROXIMADO: 2 KG; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 19 M/S² INCERTEZAK: 2 M/S.²	2	UND	276,92	553,84	BOSCH	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME
447	GABINETE PARA BANHEIRO SUSPENSO COM CUBA E ESPELHEIRA, OM ESTRUTURA EM MDF 12 MM, ACABAMENTO EM PINTURA U.V. COM CUBA EM MÁRMORE SINTÉTICO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS PUXADOR PLÁSTICO POLIPROPILENO. O CONJUNTO DEVE ACOMPANHAR UMA ESPELHEIRA COM ESPELHO 3 MM, 1 PRATELEIRA, DUAS GAVETAS E 1 NICHO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 45 CM , LARGURA: 55 CM , PROFUNDIDADE: 30 CM. COR PREDOMINANTE BRANCO.	5	UND	121,17	605,85	GAAM	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
448	GANCHO CABIDE CROMADO TAMANHO MÉDIO	50	UND	1,83	91,50	INCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
450	GANCHO ZINCADO P/ BUCHA8 MM	60	UND	0,16	9,60	SÃO RAPHAEL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
451	GARRAFATÉRMICA(TIPO GARRAFÃO) 3LT	10	UND	23,99	239,90	INVICTA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
452	GARRAFATÉRMICA(TIPO GARRAFÃO) 5LT	10	UND	30,93	309,30	INVICTA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
453	GESSO EM PÓ – EMBALAGEM DE 40 KG	50	UND	72,97	3.648,50	JUNTALIDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
454	GRAMPOS PARA CERCA19X11	300	UND	7,89	2.367,00	GERDAU	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
456	HASTE CROMADOALUMÍNIO 40 CM	30	UND	2,29	68,70	TORREFORTE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
457	HASTE P/ CHUVEIRO PLÁSTICA	30	UND	0,99	29,70	HERC	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
458	INTERRUPTOR DE TECLASIMPLES 10A/250V	100	UND	0,77	77,00	MECTRONIC	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
465	LUVA75 MM P/ ESGOTO	60	UND	2,86	171,60	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
466	LUVADN 100 MM P/ ESGOTO	60	UND	2,92	175,20	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
467	LUVADN 150 MM P/ ESGOTO	60	UND	14,68	880,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
468	LUVADN 40 MM P/ ESGOTO	60	UND	0,59	35,40	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
470	LUVADN 75 MM P/ ESGOTO	60	UND	2,97	178,20	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
471	LUVAEM COURO 15 CM	50	UND	2,80	140,00	EXTREMO	SUL RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
473	LUVAEM LÁTEX	50	UND	2,48	124,00	HANDEX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
474	LUVATRICOTADAEMBORRACHADA	100	UND	1,79	179,00	DELTAPLUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
475	LUVAS DEALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC	100	UND	1,79	179,00	KALIPSO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
476	MACACÃO DE BRIM TIPO UNIFORME MANGACURTAAZULTAMANHO G OU XGG. AROUPAPOSSUI COSTURADUPLAE O FECHAMENTO É EM BOTÕES.	50	UND	108,44	5.422,00	GOLD	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
477	MACACÃO DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO EM ZÍPER METÁLICODEDUPLOCURSOREFECHAMENTOSECUNDÁRIOEMFITADEARCO E GANCHO RETARDANTE DE CHAMAS, COBERTOS POR PALA DO MESMO TECIDO. GOLA SIMPLES EM COSTURA DUPLA. MANGAS COMPRIDAS COM CARCELA ABERTA E PUNHO COM FECHAMENTO EM FITA DE ARCO E GANCHO RETARDANTE DE CHAMAS. CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRAPARAMELHORAJUSTEAOCORPO,COMDOIS PASSANTESLATERAIS REFORÇADASPARASUPORTEDERÁDIOE/OUFERRAMENTAS.TAMANHO40AO 66.	30	UND	215,00	6.450,00	GOLD	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME
478	MAÇANETAPARAPORTA	70	UND	14,13	989,10	ALIANÇA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
481	MADEIRAQUADRADA3"X3"3 M	640	M	30,00	19.200,00	CAMILOTTI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
482	MALHAPOP LEVE 2MX3M, ESPAÇAMENTO 15X15, ESPESSURA3.4 MM	500	UND	48,00	24.000,00	GERDAU	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
485	MANDRIL PARAFURADEIRA13 MM	5	UND	6,57	32,85	STARFER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
487	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5 1/2X2	300	M	1,23	369,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
488	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL VB10B	300	M	34,00	10.200,00	FTXRACING	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
490	MANGUEIRAPRETA½ X 1/5	300	M	0,34	102,00	POLYANA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

							– ME
491	MANGUEIRAPRETA¾ X 1/5	300	M	0,97	291,00	POLYANA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
496	MARRETA2 KG	10	UND	24,00	240,00	FAMASTIL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
497	MARRETAOITAVADA3 KG	10	UND	54,03	540,30	MINASUL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
498	MARRETAQUADRADA6 KG	10	UND	78,86	788,60	MINASUL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
500	MARTELO COM CABO 27 MM	15	UND	7,82	117,30	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
501	MÁSCARA DE SOLDA DE POLIAMIDA, POSSUI UM VISOR COM AUTO ESCURECIMENTO E COM MECANISMO FIXO. PROTEGE FACE E OLHOS.	10	UND	21,98	219,80	PLASTICOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
504	MASSACORRIDAPVABARRICA25 KG	50	UND	30,00	1.500,00	DACASA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
506	MASSAPARACALAFETAR 350GR	100	UND	6,99	699,00	POLYTUBE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
507	MASSAPARAVIDRO	150	kg	11,00	1.650,00	TEMPER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
508	MECANISMO COMPLETO PARACX ACOPLADAUNIVERSAL	60	UND	50,99	3.059,40	BLUKIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
509	MEIO TIJOLO 06 FUROS, NAS MEDIDAS DE 9X14X24	3500	UND	0,34	1.190,00	PASQUALI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
510	MICTÓRIO C/ VÁLVULACROMADO	60	UND	260,00	15.600,00	CELITE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME
511	MOLDURA DE CANTO PARAFORRO PVC BRANCO	60	UND	4,98	298,80	PRIMALIA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
513	MOSQUETÃO COM ROSCA4.8 X 3/16	100	UND	2,39	239,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
514	MOSQUETÃO COM ROSCA6.4 X 1/4	100	UND	2,74	274,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
515	MULTÍMETRO DIGITAL CHIP SCE DT-830B	5	UND	31,41	157,05	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
516	NIPEL ROSCÁVEL 1/2	20	UND	0,44	8,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME
519	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	50	UND	1,54	77,00	KALIPSO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
521	“PÁ DE CHIPAAJUNTADEIRA QUADRADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO DE MADEIRADEAPROX 120 CM DE COMPRIMENTO”	25	UND	25,77	644,25	PARABONI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
523	PÁ DE CORTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO DE MADEIRA DE APROX 120 CM DE COMPRIMENTO	25	UND	31,91	797,75	RAMADA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
525	“PARAFUSADEIRA, VOLTAGEM 127 OU220 V,POTÊNCIAMÍNIMA600 WATTS,3400 RPM”	3	UND	301,42	904,26	BOSCH	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
527	PARAFUSO 3,2 X 22 MADEIRAC./ CHATA	300	UND	0,01	3,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
528	PARAFUSO 3,5 X 16A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
530	PARAFUSO 3,5 X 25A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
533	PARAFUSO 3,9 X 25A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME
534	PARAFUSO 3,9 X 32A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
535	PARAFUSO 3,5X30 MADEIRAC./CHATA	300	UND	0,06	18,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
536	PARAFUSO 4,2 X 22A.ATARRAXANTE	300	UND	0,04	12,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
537	PARAFUSO 4,2 X 25A.ATARRAXANTE	300	UND	0,04	12,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
538	PARAFUSO 4,2 X 32A.ATARRAXANTE	300	UND	0,07	21,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
539	PARAFUSO 4,2 X 38A.ATARRAXANTE	300	UND	0,08	24,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
540	PARAFUSO 4,2 X 40A.ATARRAXANTE	300	UND	0,08	24,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
542	PARAFUSO 4,8 X 16A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
543	PARAFUSO 4,8 X 19A.ATARRAXANTE	300	UND	0,04	12,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

							– ME
544	PARAFUSO 4,8 X 22A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
545	PARAFUSO 4,8 X 25A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
546	PARAFUSO 4,8 X 50A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
547	PARAFUSO 4,8 X 50 MADEIRAC./ CHATA	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
548	PARAFUSO 4.8 X 30 MADEIRAC./ CHATA	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
549	PARAFUSO 5.5 X 50 MADEIRAC./ CHATA	300	UND	0,03	9,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
551	PARAFUSO 5.5 X 90 MADEIRAC./ CHATA	300	UND	0,07	21,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
553	PARAFUSO 6,1 X 90 MADEIRAC./ CHATA	300	UND	0,45	135,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME
554	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA1/4 X 3.1/2"	300	UND	0,52	156,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
555	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA1/4X4.1/2	300	UND	0,58	174,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
556	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA3/16 X 1.1/2	300	UND	0,05	15,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
557	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA3/8 X 1.1/2	300	UND	0,52	156,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
558	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA3/8 X 3"	300	UND	0,62	186,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
559	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA3/8 X 5"	300	UND	1,16	348,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
560	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA5/16 X 1.1/2	300	UND	0,23	69,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
561	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA5/16 X 2.1/2	300	UND	0,36	108,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
562	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA5/16 X 2"	300	UND	0,34	102,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
563	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA5/16 X 3.1/2	300	UND	0,78	234,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
564	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA5/16 X 3"	300	UND	0,48	144,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
565	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA5/16 X 4"	300	UND	0,67	201,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
566	PARAFUSO P/ VASO COM BUCHA 10 MM	300	UND	1,58	474,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
567	PARAFUSO P/ VASO COM BUCHA 8 MM	300	UND	1,42	426,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
568	PARAFUSO PARAFIXAÇÃO DE TELHAS 110 MM	300	UND	0,26	78,00	ISDRALIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
569	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 2.1/2 NC ZINCADO	300	UND	0,26	78,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
570	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 3.1/2 NC ZINCADO	300	UND	0,30	90,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
571	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 50 ROSCA SOBERBA	300	UND	0,22	66,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
572	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 4 ROSC.	300	UND	0,39	117,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
573	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1.1/2 ZINCADO	300	UND	0,39	117,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
574	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2.1/2 ZINCADO	300	UND	0,35	105,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
575	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3 ZINCADO	300	UND	0,52	156,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
576	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3.1/2 ZINCADO	300	UND	0,62	186,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
577	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 35 ROSCASOBERBA	300	UND	0,29	87,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
578	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 40 ROSCASOBERBA	300	UND	0,07	21,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
579	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 55 ROSCASOBERBA	300	UND	0,08	24,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

							– ME
580	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 75 ROSCASOBERBA	300	UND	0,56	168,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
581	PARAFUSO TELHEIRO COMARRUELADE VEDAÇÃO 5/16X110	300	UND	0,31	93,00	ISDRALIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
582	PASSACABO PLÁSTICO, PADRÃO – DIVERSAS CORES	20	UND	21,28	425,60	SUPER10	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
583	PAZINHA PARA PLANTAR FLORES ESTREITA COM LARGURA DE 8 CM E COMPRIMENTO DE 27 CM, EM METAL COM CABO DE MADEIRA	20	UND	5,34	106,80	GARDEN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
585	PEDRADEAFIAR 8 DUPLA FACE	15	UND	10,29	154,35	WORKER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
586	PERNEIRADERASPA–CONFECCIONADAEMRASPA,FECHAMENTOEMVELCRO NA VERTICAL, METATARSO EM RASPA COM DUAS TIRAS EM RASPA E FIVELAS PLÁSTICAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR.	24	UND	24,09	578,16	GOLD	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
587	PICARETACOM CABO DE MADEIRADEAPROX. 90 CM DE COMPRIMENTO	10	UND	48,84	488,40	PARABONI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
588	PIMENTÃO DE LOUÇA	50	UND	4,31	215,50	BETEL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
589	PINCEL 1″	50	PÇ	1,35	67,50	ROMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
591	PINCEL 1/2	50	UND	0,60	30,00	ROMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
592	PINCEL 2"	50	UND	2,75	137,50	ROMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
593	PINCEL 3"	50	UND	3,15	157,50	ROMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
594	PINCEL 4"	50	UND	6,99	349,50	ROMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
595	PLAFOM DUPOL BRANCO/SIMPLES	100	UND	9,52	952,00	ILUMI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
596	PLAFOM SIMPLES BRANCO/PRETO	100	UND	2,72	272,00	ILUMI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
597	PLUG FÊMEA	100	UND	2,49	249,00	ILUMI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
598	PLUG MACHO	100	UND	2,19	219,00	ILUMI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
599	PNEU CARRINHO DE MÃO	10	UND	1,24	12,40	AJAX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
601	POLVILHADEIRAMATAFORMIGACOM CAPACIDADE DE 2 KG	15	UND	49,80	747,00	GUARANY	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
603	PORCASEXTAVADA¼	300	UND	0,08	24,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
604	PORCASEXTAVADA5/16″	300	UND	0,12	36,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
605	PORCASEXTAVADA5/8	300	UND	0,87	261,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
606	PORCASEXTAVADAPOLIDA1/2	300	UND	0,41	123,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
607	PORCASEXTAVADAPOLIDA3/8	300	UND	0,17	51,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
608	PORCASEXTAVADAZINCADA1/8	300	UND	0,06	18,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
610	PORCELANATOACETINADO 60X60 – COR ÚNICA	200	M²	46,50	9.300,00	VIAROSA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
611	PORCELANATO ESMALTADO 58,5X58,5 – COR ÚNICA	200	M²	58,70	11.740,00	VIAROSA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
612	PORCELANATO POLIDO 60X60 – COR ÚNICA	200	M²	58,70	11.740,00	VIAROSA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
614	PORTAEXTERNA80X 2,10	30	UND	333,93	10.017,90	GERCIANO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
615	PORTAGRELHAQUADRADA150 MM	50	UND	2,16	108,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
616	PORTAINTERNA70 X 2,10	30	UND	218,00	6.540,00	GERCIANO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
617	PORTAINTERNA80 X 2,10	30	UND	238,00	7.140,00	GERCIANO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
618	PORTASANFONADABRANCA– MEDIDAS 0,80 X 2,10	15	UND	97,20	1.458,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
619	PREGO 10X10 EMBALAGEM DE 1 KG	60	kg	13,99	839,40	GERDAU	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

							– ME
623	PREGO 16X24 PACOTES COM 1 KG	60	kg	9,50	570,00	GERDAU	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
627	PREGO TELHEIRO PACOTE DE 500GR.	60	UND	7,24	434,40	COFERRAL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
628	PREGO 17X27 DUAS CABEÇAS PACOTE COM 1 KG	60	UND	11,29	677,40	GERDAU	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
629	PROTETOR AURICULAR SIMPLES, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO ÚNICO COM 3 FLANGES TIPO “COGUMELO; MACIO, ANTIALÉRGICO, SEU DESIGN SE ADAPTA CONFORTAVELMENTE EM QUALQUER CANAL AUDITIVO.; PODEM SER REUTILIZADOS BASTANDO APENAS SEREM LAVADOS COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO.; FABRICADO EM COPOLÍMERO.; COM CORDÃO.; ATENUAÇÃO 10 DB.	20	UND	1,23	24,60	KALIPSO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
630	PRUMO DE AÇO DE PAREDE 400 G, FABRICADO EM AÇO 1020, CORDA EM NYLON DEALTA RESISTÊNCIA	10	UND	18,06	180,60	RAMADA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
634	REBITE DEALUMÍNIO 3.2X19	300	UND	0,03	9,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
635	REBITE DEALUMÍNIO 3.2X60	300	UND	0,02	6,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
637	REBITE DEALUMÍNIO 4.8X12	300	UND	0,02	6,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
638	REBITE DEALUMÍNIO 4.8X22	300	UND	0,05	15,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
639	REBITE DEALUMÍNIO 4.8X24	300	UND	0,02	6,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
641	REBITE DEALUMÍNIO 6.2X22	300	UND	0,02	6,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
646	REGISTRO ESFERAVS 20 MM	30	UND	3,72	111,60	HERC	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
652	REGISTRO ESFERAVS 60 2"	30	UND	6,99	209,70	HERC	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
653	REGISTRO PRESSÃO EM METAL 25 MM	30	UND	39,92	1.197,60	DOCOL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
655	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 25 MM MARROM	30	UND	1,98	59,40	KRONA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
659	RIPADE PINHEIRO 1“X2”	800	M³	1,99	1.592,00	CAMILOTTI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
660	RIPADE PINHEIRO 1“X4” 10 CM	800	M³	3,98	3.184,00	CAMILOTTI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
664	ROLO LÃ – MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: COM CABO	50	UND	7,98	399,00	ROMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
683	TÁBUADE PINHEIRO 30 CM	300	UND	43,00	12.900,00	CAMILOTTI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
687	TARJETAFIO REDONDO FG2	35	UND	1,75	61,25	ORION	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
688	TE 100X100 P/ ESGOTO	35	UND	3,98	139,30	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
689	TE 100X50 P/ ESGOTO	60	UND	5,19	311,40	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
690	TE 150X100 P/ ESGOTO PRIMÁRIO	60	UND	14,98	898,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
693	TE 25 X ½ (LR) SOLDÁVEL	60	UND	2,53	151,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
694	TE 25 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,30	18,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
695	TE 25 X 1/2 COM BUCHADE LATÃO SOLDÁVEL	60	UND	1,94	116,40	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
696	TE 32 X 25 MM SOLDÁVEL	60	UND	2,01	120,60	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME
697	TE 32 MM SOLDÁVEL	60	UND	1,29	77,40	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
698	TE 40 MM PARAESGOTO	60	UND	0,94	56,40	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
699	TE 40 MM SOLDÁVEL	60	UND	4,98	298,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
700	TE 50 X 50 P/ ESGOTO	60	UND	2,98	178,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
701	TE 50 MM SOLDÁVEL	60	UND	2,98	178,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
702	TE 75X75 P/ ESGOTO PRIMÁRIO	60	UND	4,98	298,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

703	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM	60	UND	3,98	238,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
704	TE DN 150 MM P/ ESGOTO	60	UND	25,98	1.558,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
705	TE DN 40 P/ ESGOTO SECUNDÁRIO	60	UND	0,99	59,40	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
706	TE SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 25 X 20	60	UND	2,24	134,40	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
707	TELAHEXAGONAL P/ CERCA 1,80 MTALTURA	1000	M	5,17	5.170,00	KOMEP	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
708	TELASOLDADAALAMBRADO 1,0 MTALTURA(5X15)	1000	M³	14,74	14.740,00	MORLAN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
709	TELASOLDADAALAMBRADO 1,2 MTALTURA(5X15)	1000	M³	13,93	13.930,00	MORLAN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
710	TELASOLDADAALAMBRADO 1,5 MTALTURA(5X15)	1000	M³	20,73	20.730,00	MORLAN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
711	TELA SOLDADA MALHA 50X150 MM EM ARAME GALV. 2,50 MM 1,80 METRO DE ALTURA	1000	M	34,00	34.000,00	MORLAN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
712	TELA SOLDADA REVESTIDA COM PVC COR VERDE MALHA 50X100 MM EM ARAME GALV. 2,50 MM 2 METROS DEALTURA	1000	M	37,00	37.000,00	MORLAN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
713	TELASOMBRITE 1,5 MTALTURA	1000	M	3,28	3.280,00	LAHUMAM	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
714	TELASOMBRITE 3,0 MTALTURA	1000	M	6,55	6.550,00	LAHUMAM	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
715	TELATAPUME 1,20 MTALTURA	1000	M	1,53	1.530,00	LAHUMAM	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
725	TEXTURALISABARRICA25 KG	30	UND	58,00	1.740,00	DACASA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
726	TEXTURARÚSTICABARRICADE 25 KG	30	UND	60,00	1.800,00	DACASA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
730	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELO, LATA DE 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES.	50	UND	300,00	15.000,00	BLASCOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
733	TINTAÓLEO 3,6 L (TODASAS CORES)	50	UND	53,99	2.699,50	BLASCOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
735	TOALHEIRO EM METAL 60 CM CROMADO MODELO RETO	20	UND	17,89	357,80	ALCIMAR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
741	TORNEIRATANQUE 1/2" 15 CM	20	UND	2,17	43,40	HERC	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
752	TUBO 40 MM SOLDÁVEL BARRA6 M	1200	UND	19,65	23.580,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
753	TUBO 1 40 MM ESGOTO BRANCO BARRA6 M	300	UND	16,41	4.923,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
754	TUBO 1 50 MM ESGOTO BRANCO BARRA6 M	300	UND	27,98	8.394,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
757	TUBO DE LIGAÇÃOAJUSTÁVEL	300	UND	4,99	1.497,00	BLUKIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
759	UNIÃO INTERNA1 "	200	UND	0,66	132,00	PLASBHON	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
764	UNIÃO INTERNA3/4"	150	UND	0,18	27,00	PLASBHON	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
766	UNIÃO MANGUEIRA3/4	150	UND	0,19	28,50	PLASBHON	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
767	UNIÃO MANGUEIRA3/8	150	UND	0,18	27,00	PLASBHON	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
768	VÁLVULAÁGUIAMETAIS PARAPIA	50	UND	16,86	843,00	LEAO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
770	VÁLVULAP/ LAVATÓRIO TANQ. S/ LADRÃO	50	UND	1,99	99,50	HERC	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
771	VÁLVULAP/ LAVATÓRIO TANQ. S/ LADRÃO S/ UNHO BRANCA	50	UND	1,99	99,50	HERC	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
772	VASO CAIXAACOPLADA	20	UND	387,00	7.740,00	SANTACLARA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
773	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	20	UND	147,90	2.958,00	LOGASA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
778	VERNIZ PARA ACABAMENTO BRILHANTE NAS MADEIRAS, GALÃO COM NO MÍNIMO 3,6 LITROS	50	UND	94,68	4.734,00	BLASCOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
779	VIDRO CANELADO 3 MM	60	M²	132,00	7.920,00	TEMPER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

780	VIDRO LISO 4 MM	60	M²	151,80	9.108,00	TEMPER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
781	VOLTÍMETRO DIGITAL 3 DÍGITOS 0 A 30VDC, COM ILUMINAÇÃO EM LED, DIMENSÕESAPROXIMADAS DE 48X29X22 MM	3	UND	30,70	92,10	THOMPSON	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
155	CAIXAD´ ÁGUAEM POLIETILENO 5000 LITROS	10	UND	2.191,99	21.919,90	BAKOF	BRAVE DISTRIBUIDORALTDA
157	CAIXAD´ ÁGUAEM POLIETILENO 1000 LITROS	10	UND	317,79	3.177,90	BAKOF	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
3	ABRAÇADEIRACINTA2,5X150 MM	1000	PCT	0,04	40,00	VONDER	LOJATRADIÇÃO LTDA
427	LUVA20 MM DE CORRER SOLDÁVEL	60	UND	3,50	210,00	PLASTILIT	LOJATRADIÇÃO LTDA
464	LUVA50 MM SOLDÁVEL	60	UND	3,40	204,00	FORTLEV	LOJATRADIÇÃO LTDA
502	MASSAADESIVAEPÓXI 100 G	200	CX	7,50	1.500,00	TEKBOND	LOJATRADIÇÃO LTDA
29	ALAVANCADEAÇO PONTAE CURVA150 CM DE COMPRIMENTO	10	UND	103,56	1.035,60	MINASUL	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
38	ALICATEREBITADORMANUAL9.5".COMPATÍVELCOMREBITESDE3/32" (2.4MM), 1/8" (3.2 MM), 5/32" (4.0 MM) E 3/16"(4.8 MM)	10	UND	17,23	172,30	FERTAK	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
88	BROCAAÇO RÁPIDO 5,0 MM	20	UND	1,07	21,40	FERTAK	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
260	CHAVE TESTE 3 MM 100V – 500V	5	UND	2,66	13,30	SPARTA	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
284	CORTADOR DE VIDRO 250 MM DIAMANTADO	5	UND	18,87	94,35	1954-11-01T03:00:00.000Z	MAX-FERTOOLSCOMERCIALLTDA
308	ELETRODO PARASOLDA46X3,25	300	kg	20,50	6.150,00	VONDER	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
309	ELETRODO PARASOLDA46X4	300	kg	29,99	8.997,00	VONDER	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
320	ESCOVADEAÇO	25	UND	4,54	113,50	FERTAK	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
328	ESQUADROAÇO TEMPERADO 12X30 CM	15	UND	10,93	163,95	MAX	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
405	LIMACHATA8"	6	UND	9,10	54,60	LS	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
406	LIMANICH ENXADA	10	UND	7,09	70,90	LS	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
407	LIMAPARAMOTOSSERRA8/7/32 (GROSSA)	10	UND	5,55	55,50	LS	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
408	LIMAPARAMOTOSSERRA8X5/32 (FINA)	10	UND	3,34	33,40	LS	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
494	MÁQUINAAPLICADORADE SILICONE	15	UND	11,02	165,30	FERTAK	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
495	MARRETA1 KG	10	UND	27,39	273,90	TENACE	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
512	MORSATORNO DE BANCADAN.8	5	UND	379,65	1.898,25	METALCAVA	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
602	PONTEIRO REDONDO 10	70	UND	5,57	389,90	MONFORT	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
613	PORTACADEADO 90X38 MM	30	UND	6,48	194,40	VONDER	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
728	TINTAACRÍLICAFOSCAAVELUDADA3,6 L (TODASAS CORES)	50	UND	36,22	1.811,00	SHOW	CORRÊACOMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
731	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCO, LATA DE 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES	50	UND	299,39	14.969,50	MADEVIA	CORRÊACOMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
732	TINTALÁTEXACRÍLICA18 L (TODASAS CORES)	50	UND	244,59	12.229,50	SHOW	CORRÊACOMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
734	TINTAPISO 18LT (TODASAS CORES)	50	UND	188,00	9.400,00	SHOW	CORRÊACOMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
620	PREGO 12X12 PACOTES COM 1 KG	60	kg	13,10	786,00	TREFIX	SANTAMATERIAIS PARACONSTRUÇÃO LTDA
621	PREGO 13X15 PACOTES COM 1 KG	60	kg	13,77	826,20	TREFIX	SANTAMATERIAIS PARACONSTRUÇÃO LTDA
410	LIMPACONTATO SPRAY	100	UND	11,16	1.116,00	LEVEUZE	DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA
729	TINTAACRÍLICALAVÁVEL SEMI BRILHO 3,6 L (TODASAS CORES)	50	UND	64,70	3.235,00	REVETEX	PODIUM COMERCIO DE PRODUTOS E ASSESSORIA LTDA

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
AL DE LIMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	85.478.287/0001-12	338.246,23
SIMIONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	02.203.824/0001-94	609.629,50
RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– ME	26.287.124/0001-93	801.689,85
BRAVE DISTRIBUIDORALTDA	43.892.634/0001-09	25.097,80
LOJATRADIÇÃO LTDA	24.652.542/0001-07	1.954,00
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	54.793.517/0001-04	19.897,55
CORRÊACOMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	53.385.011/0001-01	38.410,00
SANTAMATERIAIS PARACONSTRUÇÃO LTDA	33.088.554/0001-41	1.612,20
DIOGO EMANUEL KUHN E CIALTDA	36.374.350/0001-65	1.116,00
PODIUM COMERCIO DE PRODUTOS EASSESSORIALTDA	37.433.111/0001-00	3.235,00

TOTAL HOMOLOGADO:1.840.888,13

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F7B93733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 59/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2024
Decreto nº 59/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 474.377,84 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
390 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
187 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
205 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
227 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
270 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
296 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	2.000,00
		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
337 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.200,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
393 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
518 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**156.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	156.200,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	156.200,00
Total da Receita:		**312.400,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
406 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**
Suplementação			

03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
632 - 3.3.22.93.00.00	33778	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	295.177,84
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
595 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**315.177,84**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

33778 MTUR/INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURÍS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:A3610BEE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 60/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31	**Exercício: 2024**

Decreto nº 60/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 633.299,00 (seiscentos e trinta e três mil duzentos e noventa e nove reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
315 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**
Suplementação			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
203 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
216 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
238 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
248 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
250 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
621 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
314 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
387 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
451 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

633 - 3.3.90.30.00.00	31801	MATERIAL DE CONSUMO	175.299,00
Total Suplementação:			**612.299,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	210.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -COTA MENSAL - PRINCIPAL	210.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.51.01.000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	15.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	212.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	212.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.03.000	CONVÊNIO SEAB CALCÁRIO	175.299,00
Total da Receita:		**1.034.299,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
329 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
595 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:76D52B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1772 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1772/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01495	Atenção Básica	R$ 1.500,00
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01495	Atenção Básica	R$ 2.010,00
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 5.200,00
Total Suplementação:		R$ 8.710,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

01495	Atenção Básica	R$ 1.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 2.010,00
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 5.200,00
Total Redução:		R$ 8.710,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	3.510,00	3.510,00
1497	Vigilância em Saúde	5.200,00	5.200,00
Total		8.710,00	8.710,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:28C0FFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 252 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 252/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.950,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 269 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**99.950,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**99.950,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.1076000 - OBRAS NA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa - 262 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**99.950,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**99.950,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0B55A91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 08-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	25 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/10/2024
d) Objeto Homologado :	PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de veículo automotor terrestre 0KM do tipo SEDAN para o município de Paiçandu, conforme convenio nº 117/2024 SECID SAM 45 E-PROTOCOLO 21.023.214-1.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	VEÍCULO SEDAN	NISSAN	Ud	1,000	96.960,0000	96.960,00
Total:						96.960,00

Paiçandu, 09/10/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9371D126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº98/2024 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2024, processo administrativo nº 19592/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de livros através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ/CPF: 10.158.623/0001-40

LOTE 1
Valor Total do Lote: 162,75 (cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO: A CULPA É DAS ESTRELAS. AUTOR: JOHN GREEN. CAPA COMUM. IDADE SUGERIDA: 12 ANOS+. NÚMERO DE PÁGINAS: 288 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 21 X 13.8 X 1.6 CM. HAZEL É UMA PACIENTE TERMINAL. AINDA QUE, POR UM MILAGRE DA MEDICINA, SEU TUMOR TENHA ENCOLHIDO BASTANTE ? O QUE LHE DÁ A PROMESSA DE VIVER MAIS ALGUNS ANOS , O ÚLTIMO CAPÍTULO DE SUA HISTÓRIA FOI ESCRITO NO MOMENTO DO DIAGNÓSTICO. MAS EM TODO BOM ENREDO HÁ UMA REVIRAVOLTA, E A DE HAZEL SE CHAMA AUGUSTUS WATERS, UM GAROTO BONITO QUE CERTO DIA APARECE NO GRUPO DE APOIO A CRIANÇAS COM CÂNCER. JUNTOS, OS DOIS VÃO PREENCHER O PEQUENO INFINITO DAS PÁGINAS EM BRANCO DE SUAS VIDAS. INSPIRADOR, CORAJOSO, IRREVERENTE E BRUTAL, A CULPA É DAS ESTRELAS É A OBRA MAIS AMBICIOSA E EMOCIONANTE DE JOHN GREEN, SOBRE A ALEGRIA E A TRAGÉDIA QUE É VIVER E AMAR	INTRINSECA IMPRESSO	UN	5	R$ 32,5500	R$ 162,7500

LOTE 2
Valor Total do Lote: 189,95 (cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O SOL É PARA TODOS. AUTOR: HARPER LEE. IDIOMA: PORTUGUÊS. IDADE SUGERIDA: 15 ANOS+. NÚMERO DE PÁGINAS: 349 PÁGINAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22.8 X 15.4 X 2 CM. CAPA COMUM.	JOSE OLYMPIO (RECORD) IMPRESSO	UN	5	R$ 37,9900	R$ 189,9500

LOTE 3
Valor Total do Lote: 746,20 (setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAGA DOS JOGOS VORAZES: COLEÇÃO COM 4 LIVROS: A CANTIGA DOS PÁSSAROS E DAS SERPENTES; JOGOS VORAZES; EM CHAMAS; A ESPERANÇA. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 1814 PÁGINAS. IDADE INDICADA: 13 ANOS+. DIMENSÕES APROXIMADAS 14 X 10 X 21 CM. AUTORA: SUZANE COLLINS.	ROCCO IMPRESSO	KIT	5	R$ 149,2400	R$ 746,2000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 189,95 (cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS. CAPA COMUM. EDIÇÃO PADRÃO. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO E PÁGINAS: 480 PÁGINAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 22.86 X 15.49 X 2.54 CM. AUTOR: MARCOS ZUSAK	INTRINSECA IMPRESSO	UN	5	R$ 37,9900	R$ 189,9500

LOTE 5
Valor Total do Lote: 162,75 (cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUEM É VOCÊ ALASCA? AUTOR: JOHN GREEN. EDIÇÃO PADRÃO. CAPA COMUM. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20.8 X 13.6 X 2 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 336. IDADE SUGERIDA: 15+.	INTRINSECA IMPRESSO	UN	5	R$ 32,5500	R$ 162,7500

LOTE 7
Valor Total do Lote: 54,15 (cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO DEDOCHE - ABRAÇÃO: ABRAÇÃO DE GATO LIVRO CARTONADO. IDADE SUGERIDA: 8 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUÊS. AUTOR: TULIP BOOKS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10.92 X 16 X 1.78 CM	TODOLIVRO IMPRESSO	UN	5	R$ 10,8300	R$ 54,1500

LOTE 8
Valor Total do Lote: 189,95 (cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEU LIVRO DAS CORES. CAPA DURA. EDIÇÃO PADRÃO. AUTORA: NATALIE CHOUX. NÚMERO DE PÁGINAS: 10 PÁGINAS. IDADE SUGERIDA: 1-2 ANOS. IDIOMA: PORTUGUES. DIMENSÕES APROXIMADAS. 16.8 X 17 X 2 CM	CATAPULTA IMPRESSO	UN	5	R$ 37,9900	R$ 189,9500

LOTE 9
Valor Total do Lote: 162,75 (cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A HIPÓTESE DO AMOR. CAPA COMUM. AUTOR: ALI HAZELWOOD. NÚMERO DE PÁGINAS: 336. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 16 X 2 X 23 CM.	ARQUEIRO IMPRESSO	UN	5	R$ 32,5500	R$ 162,7500

LOTE 10
Valor Total do Lote: 122,00 (cento e vinte e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORAS. AUTOR: EMICIDA. NÚMERO DE PÁGINAS: 44 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES: 20.2 X 20.8 X 1 CM. CAPA COMUM.	COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	UN	5	R$ 24,4000	R$ 122,0000

LOTE 11

Valor Total do Lote: 189,95 (cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOR DE CABELO. AUTOR: MATTHEW A. CHERRY. NÚMERO DE PÁGINAS: 32 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES: 25.6 X 25.2 X 0.8 CM	GALERINHA RECORD IMPRESSO	UN	5	R$ 37,9900	R$ 189,9500

LOTE 12

Valor Total do Lote: 406,80 (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT TRILOGIA DO VERÃO. AUTOR: JENNY HAN. VERÃO QUE MUDOU MINHA VIDA (O) - VOLUME 1 (TRILOGIA VERÃO) - 240 PÁGINAS - 14X21 CM - (AUTOR: JENNY HAN / TRADUTOR: MARIANA RIMOLI) SEM VOCÊ NÃO É VERÃO - VOLUME 2 (TRILOGIA VERÃO) - 240 PÁGINAS - 14X21 CM - (AUTOR: JENNY HAN / TRADUTOR: CÁSSIA ZANON) SEMPRE TEREMOS O VERÃO - VOLUME 3 (TRILOGIA VERÃO) - 256 PÁGINAS - 14X21 CM. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 X 21 X 3 CM	INTRINSECA IMPRESSO	KIT	5	R$ 81,3600	R$ 406,8000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.222,55 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOX HARRY POTTER VERMELHO. ACOMPANHA 7 LIVROS CAPA DURA. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 2784. AUTOR: J.K ROWLING. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20.9 X 16.6 X 23.7 CM	ROCCO IMPRESSO	KIT	5	R$ 244,5100	R$ 1.222,5500

LOTE 14
Valor Total do Lote: 162,75 (cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRAORDINÁRIO. AUTOR: R.J PALACIO. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22.8 X 16 X 2 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 320.	INTRINSECA IMPRESSO	UN	5	R$ 32,5500	R$ 162,7500

LOTE 15
Valor Total do Lote: 149,20 (cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOR E GELATO. AUTORA: JENNA EVANS WELCH. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 320 PÁGINAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20.8 X 13.6 X 1.8 CM	INTRINSECA IMPRESSO	UN	5	R$ 29,8400	R$ 149,2000

LOTE 16
Valor Total do Lote: 176,35 (cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MINHA VIDA FORA DE SÉRIE. AUTOR: PAULA PIMENTA. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 408 PÁGINAS. DIMENSÕES: 20.8 X 13.8 X 2.4 CM	GUTENBERG (AUTENTICA) IMPRESSO	UN	5	R$ 35,2700	R$ 176,3500

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.059,50 (um mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOX DIÁRIO DE UM BANANA – 10 VOLUMES. AUTOR: JEFF KINEY. NÚMERO DE PÁGINAS: 2240. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 21.8 X 14.4 X 13 CM.	VERGARA & RIBA IMPRESSO	KIT	5	R$ 211,9000	R$ 1.059,5000

LOTE 20
Valor Total do Lote: 140,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MONSTRO ROSA. AUTOR: OLGA DE DIOS. NÚMERO DE PÁGINAS: 40. DIMENSÕES: 22 X 23.8 X 0.6 CM.	BOITATA (BOITEMPO) IMPRESSO	UN	5	R$ 28,1000	R$ 140,5000

LOTE 21
Valor Total do Lote: 162,75 (cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSSO FICAR NO MEIO? AUTOR: SUSANE STRASSER. NÚMERO DE PÁGINAS: 32 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES: 20.6 X 0.6 X 21.6 CM	COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	UN	5	R$ 32,5500	R$ 162,7500

LOTE 22
Valor Total do Lote: 140,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RÃ DE TRÊS OLHOS. AUTOR: OLGA DE DIOS. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 40 PÁGINAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22.2 X 23.8 X 0.6 CM	BOITATA (BOITEMPO) IMPRESSO	UN	5	R$ 28,1000	R$ 140,5000

LOTE 23
Valor Total do Lote: 162,75 (cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MALALA, A MENINA QUE QUERIA IR PRA ESCOLA. AUTOR: ADRIANA CARRANCA. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 96. DIMENSÕES APROXIMADAS 22.4 X 15.2 X 0.8 CM	COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	UN	5	R$ 32,5500	R$ 162,7500

LOTE 24
Valor Total do Lote: 67,65 (sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O PEQUENO PRINCIPE. EDIÇÃO PADRÃO. AUTOR: ANTOINE DE SAINT EXUPERY. NÚMERO DE PAGINAS: 96 PAGINAS. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22.8 X 15.6 X 0.8 CM	PRINCIPIS (CIRANDA) IMPRESSO	UN	5	R$ 13,5300	R$ 67,6500

LOTE 25
Valor Total do Lote: 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA – VAQUINHA: AUTOR: CRISTINA KLEIN. NÚMERO DE PÁGINAS: 12 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUES. DIMENSÕES APROXIMADAS 19.2 X 18 X 1 CM. LIVRO COM SONS DE SEIS ANIMAIS DIFERENTES.	BLU EDITORA IMPRESSO	UN	5	R$ 26,0400	R$ 130,2000

LOTE 27
Valor Total do Lote: 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA – CAVALO: AUTOR: CRISTINA KLEIN. NÚMERO DE PÁGINAS: 12 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUES. DIMENSÕES APROXIMADAS 19.2 X 18 X 1 CM LIVRO COM SONS DE SEIS ANIMAIS DIFERENTES.	BLU EDITORA IMPRESSO	UN	5	R$ 26,0400	R$ 130,2000

LOTE 28
Valor Total do Lote: 58,58 (cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRITO, EMANUELA SILVA. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL: CONCEPÇÃO E OPERACIONALIDADE NO TERRITÓRIO BAIANO DE IDENTIDADE PORTAL DO SERTÃO (2016-2019). ED APRIS. 2019. PESO: 300G DIMENSÕES: 21X14.8X2CM ISBN: 9786525053301 PÁGINAS: 124	APPRIS IMPRESSO	UN	2	R$ 29,2900	R$ 58,5800

Valor Total Homologado - R$ 6.340,68

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas pelo e-mail gestorsocial.palm@gmail.com, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016, O telefone para contato com a Secretaria é o (42) 99107-9616.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os livros devem ser entregues devidamente embalados e sem avarias.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski; Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO:
Evilyn Shayen Parra e Francielle Sovinski

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de outubro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

A Pagina Store Comercio De Livros LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.158.623/0001-40
EUNICE DO ROCIO BERTON COSMO
CPF/MF sob o nº 475.956.559-00

Contratada

Testemunhas:

_____

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____

Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	LIVRO: A CULPA É DAS ESTRELAS. AUTOR: JOHN GREEN. CAPA COMUM. IDADE SUGERIDA: 12 ANOS+. NÚMERO DE PÁGINAS: 288 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 21 X 13.8 X 1.6 CM. HAZEL É UMA PACIENTE TERMINAL. AINDA QUE, POR UM MILAGRE DA MEDICINA, SEU TUMOR TENHA ENCOLHIDO BASTANTE ? O QUE LHE DÁ A PROMESSA DE VIVER MAIS ALGUNS ANOS , O ÚLTIMO CAPÍTULO DE SUA HISTÓRIA FOI ESCRITO NO MOMENTO DO DIAGNÓSTICO. MAS EM TODO BOM ENREDO HÁ UMA REVIRAVOLTA, E A DE HAZEL SE CHAMA AUGUSTUS WATERS, UM GAROTO BONITO QUE CERTO DIA APARECE NO GRUPO DE APOIO A CRIANÇAS COM CÂNCER. JUNTOS, OS DOIS VÃO PREENCHER O PEQUENO INFINITO DAS PÁGINAS EM BRANCO DE SUAS VIDAS. INSPIRADOR, CORAJOSO, IRREVERENTE E BRUTAL, A CULPA É DAS ESTRELAS É A OBRA MAIS AMBICIOSA E EMOCIONANTE DE JOHN GREEN, SOBRE A ALEGRIA E A TRAGÉDIA QUE É VIVER E AMAR				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	5	R$33,00	R$165,00
3º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$36,00	R$180,00
4º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$49,90	R$249,50
LOTE 2	O SOL É PARA TODOS. AUTOR: HARPER LEE. IDIOMA: PORTUGUÊS. IDADE SUGERIDA: 15 ANOS+. NÚMERO DE PÁGINAS: 349 PÁGINAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22.8 X 15.4 X 2 CM. CAPA COMUM.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	5	R$40,61	R$203,05
3º	UNILER DIGITAL LTDA CNPJ: 46.586.795/0001-62	Un	5	R$41,94	R$209,70
4º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$42,00	R$210,00
5º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$63,00	R$315,00
LOTE 3	SAGA DOS JOGOS VORAZES: COLEÇÃO COM 4 LIVROS: A CANTIGA DOS PÁSSAROS E DAS SERPENTES; JOGOS VORAZES; EM CHAMAS; A ESPERANÇA. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 1814 PÁGINAS. IDADE INDICADA: 13 ANOS+. DIMENSÕES APROXIMADAS 14 X 10 X 21 CM. AUTORA: SUZANE COLLINS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Kit	5	R$174,24	R$871,20
3º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Kit	5	R$180,00	R$900,00
4º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Kit	5	R$265,00	R$1.325,00
LOTE 4	A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS. CAPA COMUM. EDIÇÃO PADRÃO. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO E PÁGINAS: 480 PÁGINAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 22.86 X 15.49 X 2.54 CM. AUTOR: MARCOS ZUSAK				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	5	R$38,51	R$192,55
3º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$58,00	R$290,00
4º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$65,99	R$329,95
LOTE 5	QUEM É VOCÊ ALASCA? AUTOR: JOHN GREEN. EDIÇÃO PADRÃO. CAPA COMUM. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20.8 X 13.6 X 2 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 336. IDADE SUGERIDA: 15+.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	5	R$33,00	R$165,00
3º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$54,00	R$270,00
4º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$56,47	R$282,35
LOTE 7	LIVRO DEDOCHE - ABRAÇÃO: ABRAÇÃO DE GATO LIVRO CARTONADO. IDADE SUGERIDA: 8 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUÊS. AUTOR: TULIP BOOKS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10.92 X 16 X 1.78 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	5	R$11,98	R$59,90
3º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$23,60	R$118,00
4º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$24,15	R$120,75
LOTE 8	MEU LIVRO DAS CORES. CAPA DURA. EDIÇÃO PADRÃO. AUTORA: NATALIE CHOUX. NÚMERO DE PÁGINAS: 10 PÁGINAS. IDADE SUGERIDA: 1-2 ANOS. IDIOMA: PORTUGUES. DIMENSÕES APROXIMADAS. 16.8 X 17 X 2 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$42,00	R$210,00
3º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$59,00	R$295,00
LOTE 9	A HIPÓTESE DO AMOR. CAPA COMUM. AUTOR: ALI HAZELWOOD. NÚMERO DE PÁGINAS: 336. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 16 X 2 X 23 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$49,98	R$249,90
3º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$55,58	R$277,90
LOTE 10	AMORAS. AUTOR: EMICIDA. NÚMERO DE PÁGINAS: 44 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES: 20.2 X 20.8 X 1 CM. CAPA COMUM.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$27,00	R$135,00
3º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$34,00	R$170,00
LOTE 11	AMOR DE CABELO. AUTOR: MATTHEW A. CHERRY. NÚMERO DE PÁGINAS: 32 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES: 25.6 X 25.2 X 0.8 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$42,00	R$210,00
3º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$55,00	R$275,00
LOTE 12	KIT TRILOGIA DO VERÃO. AUTOR: JENNY HAN. VERÃO QUE MUDOU MINHA VIDA (O) - VOLUME 1 (TRILOGIA VERÃO) - 240 PÁGINAS - 14X21 CM - (AUTOR: JENNY HAN / TRADUTOR: MARIANA RIMOLI) SEM VOCÊ NÃO É VERÃO - VOLUME 2 (TRILOGIA VERÃO) - 240 PÁGINAS - 14X21 CM - (AUTOR: JENNY HAN / TRADUTOR: CÁSSIA ZANON) SEMPRE TEREMOS O VERÃO - VOLUME 3 (TRILOGIA VERÃO) - 256 PÁGINAS - 14X21 CM. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 X 21 X 3 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$90,00	R$450,00
3º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$134,73	R$673,65
LOTE 13	BOX HARRY POTTER VERMELHO. ACOMPANHA 7 LIVROS CAPA DURA. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 2784. AUTOR: J.K ROWLING. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20.9 X 16.6 X 23.7 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

2º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$360,00	R$1.800,00
3º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$410,00	R$2.050,00
4º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	5	R$449,90	R$2.249,50
LOTE 14	EXTRAORDINÁRIO. AUTOR: R.J PALACIO. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22.8 X 16 X 2 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 320				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$36,00	R$180,00
3º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$54,00	R$270,00
LOTE 15	AMOR E GELATO. AUTORA: JENNA EVANS WELCH. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 320 PÁGINAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20.8 X 13.6 X 1.8 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$33,00	R$165,00
3º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$51,33	R$256,65
LOTE 16	MINHA VIDA FORA DE SÉRIE. AUTOR: PAULA PIMENTA. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 408 PÁGINAS. DIMENSÕES: 20.8 X 13.8 X 2.4 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$62,93	R$314,65
LOTE 18	BOX DIÁRIO DE UM BANANA ? 10 VOLUMES. AUTOR: JEFF KINEY. NÚMERO DE PÁGINAS: 2240. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 21.8 X 14.4 X 13 CM.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$234,00	R$1.170,00
3º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$355,39	R$1.776,95
4º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	5	R$355,40	R$1.777,00
LOTE 20	MONSTRO ROSA. AUTOR: OLGA DE DIOS. NÚMERO DE PÁGINAS: 40. DIMENSÕES: 22 X 23.8 X 0.6 CM.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$32,00	R$160,00
3º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	5	R$42,96	R$214,80
LOTE 21	POSSO FICAR NO MEIO? AUTOR: SUSANE STRASSER. NÚMERO DE PÁGINAS: 32 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES: 20.6 X 0.6 X 21.6 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$45,00	R$225,00
3º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$50,65	R$253,25
LOTE 22	RÃ DE TRÊS OLHOS. AUTOR: OLGA DE DIOS. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 40 PÁGINAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22.2 X 23.8 X 0.6 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$40,00	R$200,00
3º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$46,19	R$230,95
LOTE 23	MALALA, A MENINA QUE QUERIA IR PRA ESCOLA. AUTOR: ADRIANA CARRANCA. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 96. DIMENSÕES APROXIMADAS 22.4 X 15.2 X 0.8 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$45,00	R$225,00
3º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$45,33	R$226,65
4º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 45.438.297/0001-00	Un	5	R$50,40	R$252,00
LOTE 24	O PEQUENO PRINCIPE. EDIÇÃO PADRÃO. AUTOR: ANTOINE DE SAINT EXUPERY. NÚMERO DE PAGINAS: 96 PAGINAS. IDIOMA: PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22.8 X 15.6 X 0.8 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$17,88	R$89,40
LOTE 25	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA ? VAQUINHA: AUTOR: CRISTINA KLEIN. NÚMERO DE PÁGINAS: 12 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUES. DIMENSÕES APROXIMADAS 19.2 X 18 X 1 CM. LIVRO COM SONS DE SEIS ANIMAIS DIFERENTES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$38,65	R$193,25
3º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$42,97	R$214,85
LOTE 27	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA ? CAVALO: AUTOR: CRISTINA KLEIN. NÚMERO DE PÁGINAS: 12 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUES. DIMENSÕES APROXIMADAS 19.2 X 18 X 1 CM LIVRO COM SONS DE SEIS ANIMAIS DIFERENTES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	5	R$30,00	R$150,00
3º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$46,90	R$234,50
LOTE 28	BRITO, EMANUELA SILVA. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL: CONCEPÇÃO E OPERACIONALIDADE NO TERRITÓRIO BAIANO DE IDENTIDADE PORTAL DO SERTÃO (2016-2019). ED APRIS. 2019.PESO: 300GDIMENSÕES: 21X14.8X2CMISBN: 9786525053301PÁGINAS: 124				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	2	R$30,00	R$60,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:0A2D4C81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024 - EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2024, processo administrativo nº 19592/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de livros através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 11.311.279/0001-40

LOTE 6
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA- PINTINHO. AUTORA: CRISTINA KLEIN. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 12 PÁGINAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19.2 X 17.8 X 1.4 CM. IDADE SUGERIDA: 0 – 2 ANOS.	Blu Blu	UN	5	R$ 30,0000	R$ 150,0000

LOTE 26
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA – MACACO: AUTOR: CRISTINA KLEIN. NÚMERO DE PÁGINAS: 12 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUES. DIMENSÕES APROXIMADAS 19.4 X 19.2 X 1.2 CM. LIVRO COM SONS DE SEIS ANIMAIS DIFERENTES.	Blu Blu	UN	5	R$ 30,0000	R$ 150,0000

Valor Total Homologado - R$ 300,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas pelo e-mail gestorsocial.palm@gmail.com, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016, O telefone para contato com a Secretaria é o (42) 99107-9616.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os livros devem ser entregues devidamente embalados e sem avarias.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski; Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO:
Evilyn Shayen Parra e Francielle Sovinski

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de outubro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Eunice Maria Gonçalves De Oliveira
CNPJ/MF sob o nº 11.311.279/0001-40
EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 055.686.228-76
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 6	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA- PINTINHO. AUTORA: CRISTINA KLEIN. IDIOMA: PORTUGUÊS. NÚMERO DE PÁGINAS: 12 PÁGINAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19.2 X 17.8 X 1.4 CM. IDADE SUGERIDA: 0 ? 2 ANOS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$53,00	R$265,00
LOTE 26	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA ? MACACO: AUTOR: CRISTINA KLEIN. NÚMERO DE PÁGINAS: 12 PÁGINAS. IDIOMA: PORTUGUES. DIMENSÕES APROXIMADAS 19.4 X 19.2 X 1.2 CM. LIVRO COM SONS DE SEIS ANIMAIS DIFERENTES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47	Un	5	R$49,00	R$245,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:A71EA1AA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO CONSOLIDADO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

Central de Atendimento ao Cidadão
Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro Cívico | (42) 3909-5031
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS BALANÇO CONSOLIDADO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO

SÉRGIO BELICH
Prefeito Municipal

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Vice-Prefeito

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

VITOR HENRIQUE ROCHA
Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento

Equipe Técnica	
Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento	**Contadores Legislativo/Indiretas**
Vitor Henrique Rocha - Diretor	João Everaldo Padilha - CMP
Roselio Olibratoski - Contador	Tiago Eloy da Luz - CMP
Manuella Ferreira Marques - Contadora	João Jeives Pinheiro - RPPS
Angela de Vargas Brondani da Fontoura - Contadora	Wilson Carlos Hass - Imasp
Alysson José de Araújo – Resp. técnico dos Orçamentos	
Rafaela Oliveira Kieras - Tesoureira	
Juliana Iachinski - Tesoureira	
Nizete Ap. Moreira - Tesoureira	

Notas Explicativas
Exercício 2023
Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1. Natureza jurídica
1.2. Domicílio

1.3. Natureza das operações e principais atividades
1.4. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis
2. POLÍTICAS CONTÁBEIS
2.1. Base de mensuração
2.2. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTÁBEIS
3. INFORMAÇÕES DE SUPORTE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
3.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
3.1.1. Regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado
3.1.2. Período a que se refere o orçamento
3.1.3. Entidade abrangidas
3.1.4. Resultado Orçamentário
3.1.5. Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias
3.1.6. Detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário)
3.1.7. Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário
3.1.8. Inscrições de Restos a Pagar

3.1.9. Execução de Restos a Pagar Inscrições em Exercício Anteriores
3.1.10. Atualizações monetárias autorizadas por lei.
3.2. BALANÇO FINANCEIRO
3.2.1. Ingressos Orçamentários
3.2.2. Dispêndios Orçamentário

3.2.3. Ingressos Extraorçamentários

3.2.4. Dispêndios Extraorçamentários

3.2.5. Resultado Financeiro

3.3. BALANÇO PATRIMONIAL
3.3.1. Caixa e Equivalente de Caixa

3.3.2. Créditos Tributários
3.3.2. Dívida Ativa
3.3.4. Ajuste de Perdas da Dívida Ativa
3.3.5. Créditos de transferências a receber.
3.3.6. Demais créditos a receber
3.3.7. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo
3.3.8. Estoques
3.3.9. Ativo Realizável a longo Prazo
3.3.10. Imobilizado/Intangível
3.3.11. Depreciação
3.3.12. Passivo Circulante
3.3.13. Passivo Não Circulante
3.3.14. Patrimônio Líquido
3.3.15. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
3.3.16. Quadro das Contas de Compensação
3.3.17. Passivos Contingentes
3.4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
3.5. FLUXO DE CAIXA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Natureza jurídica
Poder Executivo da Administração Direta do Município de Palmeira/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob CNPJ nº. 76.179.829/0001-65.

1.2. Domicílio
Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134, Bairro Centro, cidade de Palmeira, estado do Paraná.

1.3. Natureza das operações e principais atividades
O Município de Palmeira/PR é composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.
As atividades operacionais do Município de Palmeira durante o exercício de 2023 estão amparadas pelas Leis Municipais nº 5.386/2021 (Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo), Lei nº. 5.345/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022/2025), Lei nº. 5.519/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023), Lei nº. 5.596/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2023) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.
As ações desenvolvidas pelo Município de Palmeira/PR no exercício de 2023 estão agrupadas nas seguintes funções de governo, previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 42/1999: Legislativa, Essencial à Justiça, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Habitação, Gestão Ambiental, Agricultura, Indústria, Comunicações, Transporte, Desporto e Lazer e Encargos Especiais.

1.4. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis
As Demonstrações Contábeis são compostas por Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE).
As Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contém informações relevantes, complementares ou suplementares aquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.
As Demonstrações Contábeis do Município de Palmeira/PR foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, aprovado pela Portaria STN nº. 1.131/2021, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, com a Lei Federal nº. 4.320/1964, a Lei Complementar nº. 101/2000, e também as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC SP Estrutura Conceitual).
As Demonstrações Contábeis do Município de Palmeira foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Pública Elotech e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as Secretarias, Fundos Especiais, Regime Próprio de Previdência Social, Instituto Municipal de Assistência à Saúde e Câmara Municipal.

Essas demonstrações e notas explicativas se referem ao exercício financeiro de 2023, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, sendo apresentadas em Reais (R$), demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

2. POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1. Base de mensuração
A contabilidade patrimonial adota integralmente o regime por competência, exceto a apropriação da receita orçamentária está apresentada pela arrecadação (regime de caixa), respeitando-se o regime orçamentário disposto no art. 35 da Lei 4.320/64.
Os investimentos financeiros são avaliados a valores de mercado.
Os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de

contas. Os estoques são mensurados pelo preço médio ponderado das compras, conforme Inciso III, do art. 106, da Lei nº. 4.320/64, exceto os estoques para
distribuição gratuita são mensurados pelo custo histórico.
O critério do registro dos ajustes para perdas em dívida ativa é a média dos recebimentos, sem correção, dos 3 últimos exercícios, dividido pelo saldo a receber da dívida ativa tributária multiplicado por 100, sendo este percentual considerado como recebido e, para fins de registro do ajuste, contabiliza-se o percentual de não recebimento.
Não há lançamento na conta retificadora de "Juros e Encargos Financeiros a Apropriar", no Passivo, visto que todas as operações de crédito e parcelamentos de dívidas do Município foram atrelados a índices inflacionários que variam mensalmente. Os juros e demais encargos são lançados de acordo com sua incidência, ou seja, de acordo com a ocorrência de seu fato gerador, em obediência ao regime de competência.

A depreciação dos bens móveis segue o critério do Custo Histórico, método da linha Reta (ou depreciação Linear), prazo de vida útil e taxa de depreciação de bens disposto na Instrução Normativa RFB nº. 1.700/2017. A depreciação dos bens móveis é realizada desde 2021. Em relação a depreciação dos bens imóveis, este está sendo implantado para o exercício de 2024.
A avaliação de bens sem contraprestação (recebidos por doação) são avaliados e registrados com base em documentos fiscais de acordo com o termo de doação.
O método de avaliação atuarial no Regime Próprio de Previdência Social São: Regime financeiro de capitalização, Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura e Regime financeiro de repartição simples.

2.2. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTÁBEIS

No que se refere ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, Administração Municipal está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*International Public Sector Accounting Standards* - IPSAS). A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do Município de Palmeira/PR em relação aos prazos apresentados aos municípios com menos de 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento Prefeitura de Palmeira/PR
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	2022	Implantado Parcialmente
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	2022	Implantado Parcialmente
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	2019	Implantado parcialmente
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas.	2015	Implantado parcialmente
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	2021	Implantado parcialmente
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	2024	Implantado parcialmente
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	2024	Implantado parcialmente
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	2021	Implantado parcialmente
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, decorrentes de benefícios a empregados (ex. 13º, férias, etc).	2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do RPPS.	2016	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competências.	2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competências.	A ser definido em ato normativo específico	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	2022	Implantado parcialmente
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável	A ser definido em ato normativo específico	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	2021	Não se aplica
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	2023	Implantado Parcialmente
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico	Não Iniciado

3. INFORMAÇÕES DE SUPORTE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº. 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª edição.

3.1.1. Regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado

A apropriação da receita orçamentária está apresentada pela arrecadação e da despesa orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o regime orçamentário disposto no art. 35 da Lei 4.320/64.

3.1.2. Período a que se refere o orçamento

O orçamento refere-se ao exercício financeiro de 2023.

3.1.3. Entidade abrangidas

As entidades abrangidas neste demonstrativo são todas as Secretarias, Fundos Especiais, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), Instituto Municipal de Assistência à Saúde (IMASP) e Câmara Municipal.

3.1.4. Resultado Orçamentário

No exercício financeiro de 2023 o município arrecadou receitas no total de R$ 224.124.116,61 e empenhou despesas no montante de R$ 219.715.909,87 registrando um resultado orçamentário superavitário de R$ 4.408.206,74. O resultado orçamentário apresenta um incremento na Receita de 16,63% e de 14,14% na Despesa quando comparado a 2022.

Descrição	% de Aumento	31/12/2023	31/12/2022
Receita Orçamentária	16,63	224.124.116,61	192.173.140,92

(-) Despesa Orçamentária	14,14	219.715.909,87	192.502.535,80
Resultado Orçamentário do Exercício		4.408.206,74	-329.394,88
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech			

3.1.5. Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias As receitas e despesa intraorçamentárias referem-se as contribuições previdenciárias e assistenciais patronais repassadas ao RPPS e ao IMASP. Receita Intra-Orçamentária Total de R$ 21.760.461,89, subdividas em:
- Contribuição Patronal R$ 6.500.715,75;
- Contribuição para Fundos de Assistência Médica-Servidores Civis
R$ 1.585.775,64;
- Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial R$ 12.301.010,48;
- Receitas de serviços de Administração Previdenciária R$ 1.372.960,02.
Despesa Intra-Orçamentária empenhada total de 23.147.380,06, subdividas em:
- Pessoal e Encargos Sociais R$ 7.559.013,42;
- Juros e encargos da dívida R$ 1.892.688,06;
- Outras despesas Correntes (Aporte ao RPPS) R$ 12.301.010,48 e
- Amortização da Dívida R$ 1.394.668,10.

Receitas e Despesas Intra-Orçamentárias	Receita Intra- Orçamentária	Despesa Intra- Orçamentária
Contribuição Patronal	6.500.715,75	
Contribuição para Fundos de Assistência	1.585.775,64	
Médica dos Servidores Civis		
Aportes Periódicos para Amortização de	12.301.010,48	
Déficit Atuarial		
Receitas de Serviços de Administração	1.372.960,02	
Previdenciária		
Pessoal e Encargos Sociais		7.559.013,42
Juros e Encargos da Dívida		1.892.688,06
Outras Despesas Correntes		12.301.010,48
Amortização da Dívida		1.394.668,10
Total	**21.760.461,89**	**23.147.380,06**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

3.1.6. Detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário)
Durante a execução do Orçamento houve necessidade de ajuste na programação orçamentária originalmente aprovada pelo Poder Legislativo, através da Lei Orçamentária Anual. As alterações na programação original do orçamento foram realizadas utilizando-se da abertura de créditos adicionais, devidamente autorizados pelo Poder Legislativo, nos termos exigidos no art. 43, da Lei nº. 4.320/64 e art. 167, da Constituição Federal. No exercício financeiro de 2023, as alterações orçamentárias decorrentes da abertura de créditos adicionais tem a seguinte composição: ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Descrição	**Superávit Financeiro**	**Excesso de Arrecadação**	**Operações de Crédito**	**Anulações de Dotações**	**Total**
Crédito Adicional Suplementar	25.944.091,30	14.946.916,59	-	19.821.939,22	60.712.947,11
Crédito Adicional Especial	6.738.172,54	17.652.110,12	30.000.000,00	5.104.979,60	59.495.262,26
Crédito Extraordinário	-	707.339,74	-	-	707.339,74
TOTAL	**32.682.263,84**	**33.306.366,45**	**30.000.000,00**	**24.926.918,82**	**120.915.549,11**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech					

3.1.7. Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário
Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiros por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 32.682.263,84, bem como abertura de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação e operações de crédito, no valor de R$ 33.306.366,45 e R$ 30.000.000,00, respectivamente.
Esclarece-se que nos créditos abertos com base no superávit financeiro não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.
Destaca-se que na utilização dos recursos decorrentes das citadas origens observou-se o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, sendo suplementadas as fontes de recursos de acordo com as respectivas vinculações constitucionais, legais e contratuais.
3.1.8. Inscrições de Restos a Pagar
Os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro, sendo classificados como Restos a Pagar Processados e Não Processados. Os Restos a Pagar Processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Por sua vez os Restos a Pagar Não Processados correspondem às despesas empenhadas e que não foram liquidadas até 31 de dezembro.Aexecução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2023, resultou na inscrição de Restos a Pagar no montante de R$ 7.647.495,55, sendo R$ 1.452.257,22 processados e R$ 6.195.238,33 não processados, classificados conforme tabela abaixo:

Grupo Natureza de Despesa	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar		
	Empenhada	**Liquidada**	**Paga**	**Não Processados**	**Processados**	**Total**
Pessoal e encargos Sociais	112.418.346,13	112.418.346,13	111.050.844,25	-	1.367.501,88	1.367.501,88
Juros e Encargos da Dívida	4.632.256,84	4.632.256,84	4.632.256,84	-	-	-
Outras despesas Correntes	80.370.975,98	76.699.838,15	76.615.104,11	3.671.137,83	84.734,04	3.755.871,87
Investimentos	16.738.822,61	14.214.722,11	14.214.722,11	2.524.100,50	-	2.524.100,50
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	5.555.508,31	5.555.508,31	5.555.508,31	-	-	-
TOTAL	**219.715.909,87**	**213.520.671,54**	**212.068.435,62**	**6.195.238,33**	**1.452.235,92**	**7.647.474,25**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech						

3.1.9. Execução de Restos a Pagar Inscrições em Exercício Anteriores
O saldo dos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores evidenciados nos Anexos I e II que acompanham o Balanço Orçamentário, em 31 de dezembro de 2023, apresentou um saldo no valor de R$ 37.529,21, que adicionado às inscrições decorrentes da execução orçamentária de 2023 no valor de R$ 7.647.353,74, totaliza a quantia de R$ 7.684.882,95, conforme evidenciado a seguir:

Descrições	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total
Saldo em 31/12/2022	10.550.419,65	4.434.145,60	14.984.565,25
(-) Pagamentos	7.883.401,22	4.198.066,17	12.081.467,39
(-) Cancelamentos	2.648.330,02	217.238,63	2.865.568,65
Saldo em 31/12/2023 (Antes da Inscrição do Exercício)	18.688,41	18.840,80	37.529,21
(+) Inscrições	6.195.238,33	1.452.115,41	7.647.353,74
Saldo em 31/12/2023	6.213.926,74	1.470.956,21	7.684.882,95
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech			

No exercício foram cancelados restos a pagar no valor de R$ 2.865.568,65.

3.1.10. Atualizações monetárias autorizadas por lei.

No ano de 2023 não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da Receita Orçamentária;

3.2. BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

3.2.1. Ingressos Orçamentários

Os ingressos orçamentários registrados no Balanço Financeiro igualam- se ao montante da receita evidenciada no Balanço Orçamentário e sua classificação por fonte de recursos possui os seguintes detalhamentos.

Ingressos Orçamentários			
Destinação dos Recursos	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Variação**
Recursos Ordinários/Livres	124.488.274,91	109.493.523,92	13,69%
Transferências do FUNDEB	21.841.790,32	20.653.671,51	5,75%
Transferências Voluntárias	4.975.933,79	4.792.724,16	3,82%
Alienação de Bens	835.755,95	10,85	7702719,82 %
Operação de Crédito	3.586.239,39	219.039,25	1537,26%
Regime Próprio de Previdência	41.543.338,87	33.669.414,76	23,39%
Transferência de Programas	18.168.472,66	13.756.440,29	32,07%
Valores Restituíveis	-87.266,86	-	-
Emendas Parlamentares	3.370.530,28	1.739.194,15	93,80%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	592.260,26	-	-
Cessão Onerosa - Pré-Sal	129,24	391,62	-67,00%
Outras Origens	4.808.657,80	7.848.730,41	-38,73%
Total	**224.124.116,61**	**192.173.140,92**	**16,63%**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech			

3.2.2. Dispêndios Orçamentários

Por exigência do normativo legal estabelecido na Lei nº 4.320/1964 as despesas orçamentárias são evidenciadas no Balanço Financeiro pela fase do empenho, sendo que os valores empenhados e não pagos no exercício financeiro, portanto, inscritos em Restos a Pagar, são registrados como ingressos extra orçamentários para compensar a inclusão da despesa não paga e possibilitar o fechamento do fluxo.

Dispêndios Orçamentários			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**31/12/2023**	**31/12/202**	**Variação**
Recursos Ordinários/Livres	128.687.595,45	116.256.962,80	10,69%
Transferências do FUNDEB	21.838.865,70	20.323.323,14	7,46%
Transferências Voluntárias	2.532.378,46	5.309.947,72	-52,31%
Alienação de Bens	721.532,40	-	-
Operação de Crédito	3.129.354,47	681.603,28	359,12%
Regime Próprio de Previdência	36.162.073,54	31.698.969,09	14,08%
Transferência de Programas	16.294.240,68	13.649.536,67	19,38%
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF	1.989.556,72	1.284.322,59	54,91%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.525,68	-	-
Cessão Onerosa - Pré-Sal	4.532,35	-	-
Outras Origens	8.350.254,42	3.297.870,51	153,20%
Total	**219.715.909,87**	**192.502.535,80**	**14,14%**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech			

3.2.3. Ingressos Extraorçamentários

Compreendem ingressos, a exceção da inscrição de restos a pagar, de caráter temporário, do qual o Município é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual.

Por serem constituídos por ativos financeiros recebíveis e passivos financeiros exigíveis, os ingressos extraorçamentários em geral não provocam alterações na situação líquida patrimonial.

Ingressos Extraorçamentários			
Destinação de Recursos	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Variação**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.452.235,92	4.408.066,17	-67,06%
Inscrição de Restos a Pagar Não- Processados	6.105.238,33	10.531.717,15	-42,03%
Valores Restituíveis	32.147.921,05	27.544.610,46	16,71%
Total	**39.705.395,30**	**42.484.393,78**	-6,54%
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech			

Os valores restituíveis e outros recebimentos extraorçamentários correspondem aos ingressos de recursos, inclusive mediante retenções ocorridas sobre pagamentos efetuados pelo Município, relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros, e que são registradas em contas do passivo exigível de caráter financeiro.

3.2.4. Dispêndios Extraorçamentários

Compreendem dispêndios que não constam na Lei Orçamentária Anual, correspondendo às saídas de numerários decorrentes dos pagamentos de Restos a Pagar, devoluções ou recolhimento das obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (passivos exigíveis financeiros).

Dispêndios Extraorçamentários			
Destinação de Recursos	31/12/2023	31/12/2022	Variação
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.198.066,17	2.023.929,39	107,42%
Pagamentos de Restos a Pagar Não-Processados	7.883.401,22	2.874.026,85	174,30%
Valores Restituíveis	32.157.652,04	24.864.474,93	29,33%
Total	44.239.119,43	29.762.431,17	48,64%
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech			

Os valores restituíveis e outros pagamentos extraorçamentários correspondem aos dispêndios de recursos, inclusive mediante aos pagamentos de retenções efetuadas aos Órgãos e Entidades do Município, relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros, e que são registradas em contas do passivo exigível de caráter financeiro.

3.2.5. Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Déficit Financeiro de R$ 4.605.907,16 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Resultado Financeiro		
Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	86.836.037,45	91.441.944,61
(-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior	91.441.944,61	85.547.404,63
Resultado Financeiro do Exercício	- 4.605.907,16	5.894.539,98
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

Os Superávits/Déficits Financeiros apurado no exercício, por fonte de recursos e entidade, estão apresentados no Anexo do Balanço Patrimonial.

3.3. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

3.3.1. Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extraorçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

Caixa e Equivalente de Caixa		
Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Caixa e Equivalente de Caixa da Prefeitura	35.673.368,16	42.321.949,05
Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS	1.116.970,29	340.580,06
Caixa e Equivalente de Caixa da Câmara	120,51	-
Caixa e Equivalente de Caixa do IMASP	7.391.103,90	5.201.726,81
Total	**44.181.562,86**	**47.864.255,92**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

3.3.2. Créditos Tributários

Os créditos tributários de competência do Município correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às inscrições, cancelamentos por processo e baixas por pagamento, contabilizados com base nas informações do Sistema de Gestão Tributária Municipal até o dia 31/12/2023, sendo os pagamentos convertidos em receita orçamentária.

Os créditos tributários decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições) em que o Município realiza o lançamento dos valores devidos pelos contribuintes. Correspondem a tributos lançados (exceto cobranças inscritas em dívida ativa) por declaração do contribuinte (art. 147 do Código Tributário Nacional – CTN), como o ITBI ou de ofício (art. 149 do CTN), quando o Município efetua diretamente o lançamento, por determinação legal, como é o caso do IPTU, ISSQN Fixo, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Renovação de Alvará.

Créditos Tributários		
Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
IR	528.013,78	-
IPTU	786.852,92	912.271,20
ITBI	11.391,88	-
ISS	289.676,70	235.840,14
Outros Impostos	185,44	-
Taxas	45.299,98	669.545,77
Demais Contribuições	104.403,04	169,13
Créditos Tributários Parcelados	17.524,83	-
Outros Créditos Tributários	1.036,33	-
Total	**1.784.384,90**	**1.817.826,24**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

3.3.2. Dívida Ativa

O art. 39 da Lei nº 4.320/1964 dispõe:

§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

Créditos de Dívida Ativa Tributária

Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**

IPTU	2.320.959,37	334.942,00
ISS	5.726.273,82	138.215,75
Taxas	986.527,84	56.677,05
Contribuição de Melhoria	4.485,01	959,49
Demais Contribuições	293.789,71	13.957,30
Demais dívidas Tributárias	168.632,21	4.059,65
Total	**9.500.667,96**	**548.811,24**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

3.3.4. Ajuste de Perdas da Dívida Ativa

Em 2023 não foi efetuado o ajuste para perdas da Dívida Ativa tendo em vista as implementações e ajustes aplicados para atender as Notas Técnicas números 003/2023, 005/2023 e 008/2023 do SIM/AM TCE PR. Para 2024 usaremos o critério da média dos recebimentos, sem correção, dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, dividido pelo saldo a receber da dívida ativa tributária multiplicado por 100, sendo este percentual considerado como recebido e, para fins de registro do ajuste, contabiliza-se o percentual de não recebimento.

3.3.5. Créditos de transferências a receber.

Créditos de transferências a Receber		
Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Créditos de consórcios Públicos decorrentes de Rateio	-	1.458,38
Créditos de transferências a Receber de convênios-Federal	384.016,48	*835.015,00*
Créditos de transferências a Receber de convênios-Estadual	-	91.478,66
Total	**384.016,48**	**927.952,04**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

Valor de Crédito de transferência a receber referente a 2023 é o Convênio/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 924170/2021 - Plataforma + Brasil nº 054282/2021, conforme PA 28957/2023.

3.3.6. Demais créditos a receber

Demais Créditos estão avaliados pelo valor de recebimentos, conforme quadro abaixo:

Demais Créditos a receber Curto prazo			
Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Entidade**
Adiantamentos a Pessoal	150,00	-	RPPS
Créditos por danos ao Patrimônio-Créditos Administrativos	2.579.358,26	2.579.358,26	Prefeitura
Demais Créditos por dano ao Patrimônio	57.666,45	-	Prefeitura
Créditos por danos ao Patrimônio-Intraofss	393,75	393,75	IMASP
Créditos Previdencários a receber	276.659,75	303.897,51	RPPS
Créditos Previdenciários Parcelados	27.237,76	-	RPPS
Valores em Trânsito Realizáveis	38,29	38,29	RPPS
Créditos a receber por reembolso de Sálario Família Pago	61.040,63	61.040,63	Prefeitura
Créditos a receber por reembolso de Salário Maternidade	14.835,92	14.835,92	Prefeitura
Créditos a Receber por reembolso de Auxílio Doença e Acidente	1.085,59	1.085,59	Prefeitura
Títulos a Receber	1.616.212,20	1.616.212,20	Prefeitura
Créditos a receber de Parcelamentos	135.344,87	216.843,16	IMASP
Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	2.294,61	535.595,25	Prefeitura
Total	**4.772.318,08**	**5.329.300,56**	**Consolidado**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech			

Créditos por dano ao patrimônio R$ 2.579.358,26 sendo composto por:
- 30/06/2016 R$ 2.372,00 responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar Registro contábil referente a apuração de responsabilidades conforme processo administrativo nº 68/2016 e Procedimento Administrativo nº. MPPR 0098.16.000184-2 aberto pelo Ministério Público.
- 30/06/2016 R$ 734,60 responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar registro contábil referente a apuração de responsabilidades conforme processo administrativo nº 68/2016 e Procedimento Administrativo nº. MPPR 0098.16.000184-2 aberto pelo Ministério Público.
- 30/06/2016 R$ 243.065,05 responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar registro contábil de valor apurado por suplementação por anulação de despesa ao invés de superávit conforme Processo Administrativo nº. 3616/2016.
- 30/06/2016 R$ 216.000,00 responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar PA 3616/2016
- 12/11/2018 R$ 3.700,00 Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar, Processo Administrativo nº. 5479/2015 e Processo Judicial - Autos nº. 0001596-24.2017.8.16.0124.
03/07/2017 R$ 857,42 responsáveis por diferenças bancárias a Apurar.
- Anterior a 2013 R$ 2.102.747,59 responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar lançado em 01/04/2005.
- Anterior a 2013 R$ 9.881,60 ajuste saldo Fundeb, lançamento realizado em 31/12/2008, referente a diferença apurada nos restos a receber na dedução da receita de transferências constitucionais.
Títulos a Receber R$ 1.616.212,20: Verificou-se tratar de saldo indevido e que está sendo regularizado conforme PA 17826/2024.

3.3.7. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Compreendem as aplicações de recursos realizadas pelo RPPS e Imasp em Títulos e Valores Mobiliários e que fazem parte das atividades operacionais da entidade. O detalhamento desses investimentos apresenta a seguinte composição:

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo			
Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Entidade**
Outras Títulos e Valores Mobiliários	38.348.027,73	39.271.045,25	RPPS
Outras Títulos e Valores Mobiliários	14.608,40	14.608,40	Imasp
Fundos de investimentos em participações	19.267,57	19.428,15	RPPS
Total	**38.381.903,70**	**39.305.081,80**	**Consolidado**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech			

A carteira de investimento do RPPS de Palmeira, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, e busca aplicar os recursos em operações com segurança, liquidez e rentabilidade, e todas as alocações e realocações em investimento de recursos previdenciários atendem ao

disposto na Política Anual de Investimentos e à Resolução nº 4963/2021 do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações. Os Relatórios de Investimentos de 2023 e a Política Anual de Investimentos estão disponíveis no site do Instituto de Previdência de Palmeira no endereço https://rppspalmeira.com.br/author/rpps_palmeira/

3.3.8. Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.
A Prefeitura Municipal de Palmeira através do PA 274/2024 está incluindo gradativamente a contabilização dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

Estoque - Almoxarifado		
Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Material de Consumo	1.263.217,21	2.256.358,01
Gêneros Alimentícios	501.999,52	84.756,86
Materiais de Construção	383.930,02	182.538,41
Medicamentos e Materiais Hospitalares	156.731,67	527.993,19
Material de Expediente	623.223,43	427.851,56
Combustíveis	86.643,91	224.804,24
Auto Peças	108.187,04	336.480,14
Total	**3.123.932,80**	**4.040.782,41**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

O Estoque de Mercadorias total é de R$ 3.123.932,80, Sendo: Prefeitura R$ 3.120.942,80 e Imasp R$ 2.990,00. O RPPS e a Câmara não possuem estoques de mercadorias.

3.3.9. Ativo Realizável a longo Prazo

De acordo com MCASP 9ª Edição, Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Ativo Realizável a Longo Prazo			
Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Entidade**
Créditos Previdenciários Parcelados	18.298.595,11	19.784.863,39	RPPS
Dívida Ativa Tributária	-	43.794.246,55	Prefeitura
(-)Ajuste de Perdas da Dívida Ativa	-	- 38.495.142,72	Prefeitura
Créditos Previdênciários do RPPS Parcelados	40.207.154,72	-	RPPS
Créditos para Amortização de Deficit Atuarial	375.434.747,49	-	RPPS
Créditos a Receber Decorrentes de Pagamentos Indevidos-Tomada de Contas Especial	6.021.363,74	6.021.363,74	Prefeitura
Demais Créditos e Valores a LP -	9.181.895,74	9.181.895,74	Imasp
Variações Patrimoniais Diminutivas pagas antecipadamente	9.823,13	9.823,13	RPPS
Total	**449.153.579,93**	**40.297.049,83**	**Consolidado**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech			

Os Créditos a Receber do RPPS nos valores de R$ 18.298.595,11 e R$ 40.207.154,72 referem-se a acordo de parcelamento nº 00555/2015, reparcelamento de débitos previdenciários patronais.
A Dívida Ativa Tributária e os Ajustes de Perdas da Dívida Ativa Foram recalculados e lançados visando atender Nota Técnica SIM-AM nº 003/2023 a qual trata das regras de negócios do Módulo Tributário do Sistema SIM-AM com aplicação a partir do exercício de 2023, PA 22921/2023. A Dívida Ativa, sua reclassificação e atualizações foram efetuadas conforme informações fornecidas pelo Módulo Tributário através das integrações diárias ao Módulo Contábil.

Os Créditos para Amortização do Déficit Atuarial refere-se ao valor atual da contribuição patronal suplementar para cobertura do Déficit, conforme Relatório de avaliação Atuarial de 2023 (PA 16/2023).
Os Créditos referente à Tomada de contas Especial, são valores decorrentes de pagamentos indevidos sendo: Autos nº 0428-74.2023.8.16.0124 R$ 2.384.740,19 e Autos nº 00429-59.2023.8.16.0124 R$ 3.636.623,55.
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, refere-se a dívida do Município para com o Imasp, conforme Termo de Parcelamento firmado em 14/01/2015.

3.3.10. Imobilizado/Intangível

Imobilizado: Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
Intangível: Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

	Imobilizado			Saldos de 2023		
Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Prefeitura**	**Câmara**	**RPPS**	**Imasp**
Bens Móveis	**43.311.618,24**	**35.088.440,39**	**42.534.728,67**	**516.252,86**	**181.471,55**	**79.165,16**
Máquinas, Aparelhos, Equipamento s e Ferramentas	15.898.350,82	11.534.552,73	15.827.873,33	10.993,10	41.080,89	18.403,50
Bens de Informática	2.369.989,30	2.173.534,91	2.146.509,81	125.025,59	54.581,24	43.872,66
Móveis e Utensílios	2.993.618,60	2.672.350,60	2.781.238,76	138.858,02	56.931,32	16.590,50
Materiais Culturais, Educacionai s e de Comunicaçã o	743.755,11	364.366,74	705.614,96	34.562,05	3.578,10	-
Veículos	21.165.158,81	18.206.409,81	21.066.068,81	73.790,00	25.300,00	-
Demais Bens Móveis	140.745,60	137.225,60	7.423,00	133.024,10	-	298,50
Depreciação Acumulada de Bens Móveis	**-3.834.734,88**	**- 3.820.131,88**	**- 3.559.535,57**	**- 275.199,31**	-	-
Bens Imóveis	**103.082.927,71**	**95.900.594,71**	**98.292.479,96**	**161.765,07**	**4.628.682,32**	-
Bens de Uso Especial	47.336.658,42	44.305.837,85	46.019.534,35	161.765,07	1.155.359,00	-
Bens Dominicais	4.499.423,28	4.499.423,28	1.026.099,60	-	3.473.323,32	-
Bens de Uso Comum do Povo	51.246.846,01	46.483.223,46	51.246.846,01	-	-	-
Bens Imóveis em Andamento	-	359.969,46	-	-	-	-
Benfeitorias em Propriedade de Terceiros	-	252.140,66	-	-	-	-
Depreciação Acumulada de Bens	**- 20.645,41**	**- 25.808,29**	**-**	**- 25.808,29**	-	-

Imóveis						
Intangível	**18.315,36**	**18.315,36**	-	**18.315,36**	-	-
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech						

Esta tabela Demonstra os valores do Ativo Imobilizado distribuído em seus subgrupos específicos bem como seus valores por Entidade e sua depreciação correspondente.
Os bens móveis e imóveis foram mensurados com base no Custo Histórico na data de aquisição. Quando um ativo imobilizado é adquirido por meio de uma compra, seu valor contábil será o custo de aquisição, ou seja, o gasto cobrado pelo fornecedor do bem e quaisquer desembolsos até seu pleno funcionamento.

3.3.11. Depreciação
Quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos a depreciação sistemática durante esse período. A depreciação têm como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. A causa que influencia a redução do valor é a existência de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado.
Em função desses fatores, faz-se necessária a devida apropriação do consumo desses ativos ao resultado do período por meio da depreciação, atendendo ao regime de competência.
Devido ao processo de ajuste no Imobilizado da Prefeitura, em 2023 não foi efetuado a Depreciação dos bens móveis e imóveis e trabalha-se para a implantação da integração do Patrimônio com o Contábil para 2024, carregando informações atualizadas do Patrimônio ao Contábil e realizando a depreciação mensal dos bens móveis e imóveis. (Bens imóveis depreciáveis)
A depreciação a ser utilizada é o método Linear, a qual considera que a perda de valor ocorre de forma linear ao longo do tempo.
A tabela a seguir demonstra os percentuais parametrizados no Módulo Patrimônio do Sistema de Gestão Pública Elotech seguindo a IN nº 1700/2017 da RFB:

Tabela de Depreciação	Taxa Anual	Tempo
Edifícios	4%	25
Equipamentos de Processamento de Dados	20%	5
Instrumentos Musicais	10%	10
Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	10%	10
Máquinas e Equipamentos gráficos	10%	10
Máquinas e Equipamentos industriais	10%	10
Máquinas e Equipamentos	10%	10
Móveis e Utensílios-Mobiliário Geral	10%	10
Veículos Diversos	20%	5
Veículos de Tração Mecânica	10%	10
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

O RPPS e o Imasp não efetuaram a Depreciação de seus bens móveis e imóveis em 2023, conforme informado nos processos administrativos 6544 e 6545/2024.
A Câmara informou que a depreciação realizada segue o método linear. A vida útil econômica e a taxa de depreciação foram baseadas na orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Manual SIAFI, com início no exercício de 2017.

3.3.12. Passivo Circulante
Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Passivo Circulante			
Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Entidade**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	**5.331.713,15**	**4.745.147,24**	**Consolidado**
Salários, Remunerações e Benefícios	726,35	726,35	Prefeitura
Salários, Remunerações e Benefícios	0,03	1.551.295,59	RPPS
13º Salário	2.091.951,54	62.578,42	Prefeitura
Férias	1.881.248,33	1.655.223,23	Prefeitura
Benefícios Previdenciários a Pagar	-	71.151,42	RPPS
Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações	280.426,20	282.239,23	Prefeitura
FGTS	-	106.575,89	Prefeitura
Contribuição RPPS	8.294,64	8.239,16	RPPS
Contribuição RPPS	1.069.066,06	1.007.117,95	Prefeitura
Fornecedores e Contas a Pagar cp.	**112.563,44**	**1.161.870,71**	**Consolidado**
Fornecedores a Pagar	120,51	-	Câmara
Fornecedores a Pagar	111.412,88	1.157.967,62	Prefeitura
Fornecedores a Pagar	494,00	1.574,37	RPPS
Fornecedores a Pagar	536,05	2.328,72	Imasp
Demais Obrigações a Curto Prazo	**3.184.946,96**	**3.439.677,95**	**Consolidado**
Consignações	2.154.372,46	2.246.424,01	Prefeitura
Consignações	1.020.728,04	940.748,11	RPPS
Consignações	3.815,91	875,23	Imasp
Depósitos Judiciais	894,55	1.494,60	RPPS
Outras Consignações	5.136,00	5.136,00	RPPS
Consórcios a Pagar	-	245.000,00	Prefeitura
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech			

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo
Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar.

Demais Obrigações a Curto Prazo
Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo.
3.3.13. Passivo Não Circulante

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Passivo não Circulante			
Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Entidade**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a LP	**21.389.433,72**	**23.372.512,72**	**Consolidado**
Precatórios de Pessoal	-	95.321,28	Prefeitura
Contribuições Sociais - Débitos Parcelados	683.175,45	814.996,72	RPPS
Contribuição Previdenciária- RPPS-Débitos Parcelados- Patronal	20.706.258,27	22.462.194,72	Prefeitura
Empréstimos e Financiamentos a LP	**20.285.828,74**	**20.476.901,20**	**Consolidado**
Outros Contratos- Empréstimos Internos	20.285.828,74	20.476.901,20	Prefeitura
Provisões a Longo Prazo	**542.907.306,74**	**56.258.262,90**	**Consolidado**
Provisões para Riscos Trabalhistas	2.387.309,68	-	Prefeitura
Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	390.775.342,62	-	RPPS
Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	149.455.964,59	55.796.302,57	RPPS
Outras Provisões a Longo Prazo	-	461.960,33	RPPS
Outras Provisões a Longo Prazo	288.689,85	-	Prefeitura
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech			

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
Em 2023 o Município de Palmeira não teve a inscrição de Precatórios de Pessoal.

As Contribuições Sociais de Débitos Parcelados refere-se a parcelamento de Pasep devido pelo RPPS junto a Receita Federal do Brasil.
A Contribuição Previdenciária de Débitos Parcelados Patronal refere-se ao parcelamento da dívida de Contribuição Previdenciária Patronal que a Prefeitura tem junto ao RPPS.
Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo
Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.
Os Empréstimos e Financiamentos do Município de Palmeira referem-se apenas a contratos de empréstimos internos e são listados a seguir:
- Operação de Crédito – 3535237 Pavimentação PAC 2 – CEF R$ 5.385.693,41

- Operação de Crédito – 39968161 Pavimentação PAC 2 – Fase II –CEF R$ 5.550.569,26
- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão – PMAT CEF R$ 448.590,52
- Programa Caminhos da Escola – Banco do Brasil R$ 171.035,71

- Operação de Crédito – Contrato 3937/2018 – Pavimentação e Cine Teatro – Agência de Fomento do Paraná R$ 674.101,16
- Contrato de Financiamento – FINISA – Obras de Infraestrutura – CEF R$ 8.055.838,68

Provisões Matemáticas Previdenciárias
As provisões matemáticas compreendem a diferença a maior entre os valores provisionados para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus beneficiários e dependentes e as contribuições correspondentes. Ou seja, a provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data.
Nesta conta estão os compromissos atuariais com os servidores públicos municipais, conforme Avaliação Atuarial do Município de Palmeira, para o exercício de 2024 contabilizada em 31/12/2023, de acordo com as premissas utilizadas no cálculo atuarial.
- Benefícios Concedidos: representam os compromissos que o Município tem com os servidores que já iniciaram o recebimento de aposentadorias, pensões e outros benefícios, tendo, portanto, a maior urgência na constituição de suas provisões;
- Benefícios a Conceder: representam os compromissos futuros do Município com os servidores ativos e seus beneficiários, que ainda não adquiriram o direito à percepção dos benefícios;
O Plano de Amortização representa o conjunto de alíquotas suplementares ou aportes destinados, necessários para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de um plano de benefícios deficitário, observadas as normas legais e regulamentares;
As provisões matemáticas previdenciárias calculadas pelo laudo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS estão discriminadas abaixo:
Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos
É Composto pelo valor de Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS no Valor de R$ 415.788.100,16 (-) menos A Contribuição do Aposentado para o Fundo (5.548.033,79) e Compensação Previdenciária para o Fundo (19.464,723,75)
Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder
É composto pelo valor de Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS no valor de R$ 270.397.072,79 (-) menos as Contribuições do Ente para o Fundo R$ 55.540.502,95, Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo R$ 46.472.810,15 e Compensação Previdenciária do Fundo R$ 18.927.795,10.

Provisão

Obrigação ou conjunto de Obrigações decorrentes de eventos passados que provavelmente demandar recursos do Município de Palmeira Pr para sua extinção, cujo valor puder ser estimado de modo confiável. Quanto a Incerteza do prazo, sendo reconhecido no Passivo não Circulante.

Provisões para Riscos Trabalhistas
É formado pelo reconhecimento de Provisão para Processos Judiciais de Causas Trabalhistas, com valor total de R$ 2.403.284,90 (-) menos registro para baixa de valor por pagamento de Provisão para Processos Judiciais de Causas Trabalhistas (progressão vertical a partir de julho de 2020 no valor de R$ 10.884,08 e horas extras e os respectivos reflexos desde 2015 no valor de R$ 5.091,14), com valor total de R$ 15.975,22, Autos 0001937-45.2020.8.16.0124 e 0002231-68.2018.8.16.0124.
Outras Provisões de Longo Prazo
Na Prefeitura é composto pelo reconhecimento de Provisão para Processos Judiciais de Causas Diversas (Indenizações de fornecedores e clientes, indenização por sinistro, para fornecimento de medicamentos, abrigo casas especializadas, Danos morais e materiais, etc) com valor total de R$ 320.116,68, (-) menos as baixas do período feito pelo registro para baixa de valor por pagamento de Provisão para Processos Judiciais de Causas Diversas (Ação de cobrança – alugueis atrasados R$ 22.349,22 e Execução de título extrajudicial R$ 9.077,61), com valor total de R$ 31.426,83, Autos 0000152- 77.2022.8.16.0124 e 0000242-85.2022.8.16.0124, empenho 8421, 9592 e 9593/2023. (PA 7471/2023, Decreto Municipal 16468/2023).
No RPPS é formado pelo lançamento para ajuste do Plano Previdenciário.

3.3.14. Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Patrimônio Líquido				
Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
Superávit/Déficit do Exercício	-	12.711.985,71	42.272.308,60	
Superávit/Déficit dos Exercícios Anteriores	149.775.297,89		116.654.997,65	
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	36.224.591,27	-	269.174,35
Total	**100.838.720,91**		**158.658.131,90**	
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech				

O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Demonstrativo Consolidado das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas com as intraorçamentárias, foi um Superávit Patrimonial de R$ 100.838.720,91.
Conforme MCASP o resultado do exercício no setor público não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.
No grupo dos resultados acumulados da Câmara, do Regime Próprio de Previdência (RPPS) e no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), temos as contas Resultado do Exercício, Resultado de Exercícios Anteriores e Ajuste de Exercícios Anteriores.
Na Conta Resultado do Exercício consta os valores do resultado de 2022 e 2023 que não foram transferidos para a conta Resultado de Exercícios Anteriores sendo:
Na Câmara R$ 36.296,68 de 2022 e R$ 20.669,86 de 2023, totalizando R$ 56.966,54.
No RPPS R$ 7.661.959,47 de 2022 e R$ -68.273.325,94 de 2023, totalizando R$ -60.611.366,47.
No Imasp R$ 908.697,40 de 2022 e R$ 2.120.684,79 de 2023, totalizando 3.029.382,19.
Na Prefeitura consta o Resultado do exercício de 2023.
Estes saldos serão zerados ao fim de 2024, onde será transferido para a conta Resultado de Exercícios Anteriores.

Salienta-se que a forma dos lançamentos no sistema não interfere na representação do total do resultado do período das Entidades no grupo Resultados Acumulados, conforme demonstrado na planilha a seguir:

Patrimônio Líquido Ajustado				
Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
Superávit/Déficit do Exercício	-	21.246.345,90	42.272.308,60	
Superávit/Déficit dos Exercícios Anteriores	158.309.658,08		116.654.997,65	
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	36.224.591,27	-	269.174,35
Total	**100.838.720,91**		**158.658.131,90**	
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech				

Desta forma, ajustado o valor do Déficit do Exercício no valor de R$ 21.246.345,90 fica correspondente ao apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Variações Patrimoniais		
Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Variação Patrimonial Aumentativa VPA	722.619.693,72	628.772.871,06
(-) Variação Patrimonial Diminutivas VPD	- 743.866.039,62	- 586.500.562,46
(=) Resultado Patrimonial do Exercício	**- 21.246.345,90**	**42.272.308,60**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

Abaixo apresentamos o Impacto no Resultado Patrimonial das Provisões Matemáticas Previdenciárias no resultado do exercício de 2023.

Impacto das Provisões Matemáticas Previdenciárias		
Descrição	31/12/2023	31/12/2022
(-) Provisões Matemáticas Previdenciárias	- 540.231.307,21	- 55.796.302,57
Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias	-	-
Total	**- 540.231.307,21**	**- 55.796.302,57**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

3.3.15. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).
A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Ativo Financeiro	86.836.037,45	91.441.944,61
Ativo Permanente	607.214.476,21	176.670.650,01
Total do Ativo (I)	**694.050.513,66**	**268.112.594,62**
Passivo Financeiro	10.869.950,42	18.179.243,20
Passivo Permanente	588.555.769,07	101.825.478,47
Total do Passivo (II)	**599.425.719,49**	**120.004.721,67**
Saldo Patrimonial (I-II)	**94.624.794,17**	**148.107.872,95**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

Ativo Financeiro
Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
Ativo Permanente
Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
Passivo Financeiro
Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.
Passivo Permanente
Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
Superávit Financeiro
Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.
O Superávit Financeiro Consolidado de 2023 foi de R$ 75.966.087,03.

3.3.16. Quadro das Contas de Compensação
Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.
Atos Potenciais Ativos
Compreende os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente. É formado somente pelo valor de R$ 26.628,00 referente a Direitos Contratuais a Executar do RPPS.
Atos Potenciais Passivos
Compreende os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

3.3.17. Passivos Contingentes

Os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais. No entanto, deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas. A divulgação só é dispensada nos casos em que a saída de recursos for considerada remota. Os passivos contingentes devem ser periodicamente avaliados para determinar se uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços se tornou provável. Caso a saída se torne provável, uma provisão deverá ser reconhecida nas demonstrações contábeis do período em que ocorreu a mudança na probabilidade.
Passivo Contingente: Obrigação ou conjunto de Obrigações decorrentes de eventos passados que possivelmente demandar recursos do Município de Palmeira Pr para sua extinção, cujo valor puder ou não ser estimado de modo confiável. Reconhecimento de Passivo Contingente na data de 01/09/2023, com valor total de R$ 31.864,93, sendo: Causas Trabalhistas no valor de R$ 7.621,87 e Outras Causas Judiciais no valor de R$ 24.243,06, PA 7471/2023, Decreto Municipal 16468/2023.

3.4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.
A seguir, encontram-se as tabelas comparativas dos desempenhos apurados em 31/12/2023, comparados ao mesmo período do ano anterior, para as Variações Patrimoniais Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas.

Variações Patrimoniais Quantitativas		
Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Variação Patrimonial Aumentativa VPA (I)	**722.619.693,72**	**628.772.871,06**

Impostos, Txas e Contribuições de Melhoria	28.551.701,45	22.943.775,76
Contribuições	15.845.867,38	18.243.619,47
Exploração e venda de Bens, Serviços e Direitos	701.802,69	57.140,55
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	32.485.166,42	50.591.026,24
Transferências e Delegações Recebidas	163.854.896,92	137.358.304,31
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	38.495.142,72	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	442.685.116,14	399.579.004,73
Variação Patrimonial Diminutiva VPD (II)	**743.866.039,62**	**586.500.562,46**
Pessoal e Encargos	111.724.286,84	96.862.947,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.045.947,36	4.427.167,15
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	57.569.833,73	38.086.114,68

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8.947.003,52	12.426.929,77
Transferências e Delegações Concedidas	42.923.474,73	20.118.562,93
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	3.493.475,74	30.974.712,86
Tributárias	109.328,19	109.789,33
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	514.052.689,51	383.494.338,19
Resultado Patrimonial do Exercício (I-II)	**- 21.246.345,90**	**42.272.308,60**
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Contribuições

Compreende as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de iluminação pública.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

Transferências e Delegações Recebidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.

Pessoal e Encargos

Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, saldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Transferências e Delegações Concedidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

3.5. FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Para o ano de 2023, devido a inconsistências no Demonstrativo do Fluxo de Caixa Consolidado emitido pelo Sistema de Gestão Pública Elotech, este não será apresentado. Para 2024, o Setor de Desenvolvimento da Elotech está trabalhando para solucionar a inconsistência conforme informado em chamado junto a Central de Atendimento.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 10/06/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**102.344.615,59**	**100.648.971,62**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**8.629.223,55**	**9.346.785,90**

Caixa e Equivalentes de Caixa	44.181.562,86	47.864.291,92	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	5.331.713,15	4.745.237,24
Créditos a Curto Prazo	11.884.898,15	4.109.514,93			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	2.000.213,71	2.033.655,05	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	112.563,44	1.161.870,71
Divida Ativa Tributaria	9.500.667,96	548.811,24	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	599.096,60	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	384.016,48	927.952,04	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	3.184.946,96	3.439.677,95
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.772.318,08	5.329.300,56			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	38.381.903,70	39.305.081,80			
Estoques	3.123.932,80	4.040.782,41			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**591.705.898,07**	**167.463.623,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**584.582.569,20**	**100.107.676,82**
Ativo Realizável a Longo Prazo	449.153.579,93	40.297.049,83	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	21.389.433,72	23.372.512,72
Créditos a Longo Prazo	433.940.497,32	25.083.967,22			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	20.285.828,74	20.476.901,20
Créditos Tributários a Receber	58.505.749,83	19.784.863,39	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	43.794.246,55	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	542.907.306,74	56.258.262,90
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	-38.495.142,72	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	375.434.747,49	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	15.203.259,48	15.203.259,48			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	9.823,13	9.823,13	**TOTAL DO PASSIVO**	**593.211.792,75**	**109.454.462,72**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	142.534.002,78	127.148.257,81	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	43.311.618,24	35.088.440,39	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-3.834.734,88	-3.820.131,88	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	103.082.927,71	95.900.594,71	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-25.808,29	-20.645,41	Resultados Acumulados	100.838.720,91	158.658.131,90
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-12.711.985,71	42.272.308,60
Intangível	18.315,36	18.315,36	Resultados de Exercícios Anteriores	149.775.297,89	116.654.997,65
Softwares	18.315,36	18.315,36	Ajustes de Exercícios Anteriores	-36.224.591,27	-269.174,35
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-)AmortizaçãoAcumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**100.838.720,91**	**158.658.131,90**
TOTAL	**694.050.513,66**	**268.112.594,62**	**TOTAL**	**694.050.513,66**	**268.112.594,62**
ATIVO FINANCEIRO	86.836.037,45	91.441.944,61	PASSIVO FINANCEIRO	10.869.950,42	18.179.243,20
ATIVO PERMANENTE	607.214.476,21	176.670.650,01	PASSIVO PERMANENTE	588.555.769,07	101.825.478,47
SALDO PATRIMONIAL				**94.624.794,17**	**148.107.872,95**

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 10/06/2024

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	26.628,00	26.628,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**26.628,00**	**26.628,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	14.592.230,47	20.775.047,58
501 - Outros Recursos Não Vinculados	2.177.283,79	-147.028,20
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	769.204,27	766.279,65
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	161.102,41	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	295.529,72	1.076.976,02
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	266.701,82	0,00
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	7.014,25	0,00
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	0,00	-84.074,05
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	280.772,86	157.510,43
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	53.348,72	186.822,15
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	162.975,54	592.653,08
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	104.517,50	499.047,41
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	166.890,00	465.853,11
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	22,00	51.682,00
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	76.522,41	159.483,83
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	175.315,38	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	2.949.836,13	1.566.613,96

631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	11.250,78	100.646,46
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	33.214,03	79.152,81
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	321.211,17	264.267,91
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	39.982,94	42.828,65
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	767.841,45	517.737,24
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.259.563,45	-575.324,13
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	101.452,52	671.985,89
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	10,76	10,76
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	1.164,65	1.827.935,26
706 - Transferência Especial da União	1.310.041,24	12.171,90
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	589,02	40.427,99
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	592.260,26	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	240.116,09	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	97.267,77	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	95,06	202.827,09
749 - Outras Vinculações de Transferências	575.615,68	190.736,50
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.845,55	39.238,47
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.797.040,77	5.397.963,61
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	499.791,79	834.560,60
754 - Recursos de Operações de Crédito	565.179,78	170.354,25
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	114.347,22	123,67
759 - Recursos Vinculados a Fundos	1.819.798,69	152.610,55
MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
Estado do Paraná		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 10/06/2024
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	4.403,11
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	39.577.139,09	37.403.083,34
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	87.266,86
TOTAL	75.966.087,03	73.531.875,76

MUNICÍPIO DE PALMEIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	193.323.338,73	216.915.967,60	214.559.026,14	-2.356.941,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.868.655,85	30.436.424,55	29.551.291,30	-885.133,25
Impostos	21.537.247,55	27.744.522,99	27.083.010,06	-661.512,93
Taxas	2.330.467,42	2.690.960,68	2.464.343,79	-226.616,89
Contribuição de Melhoria	940,88	940,88	3.937,45	2.996,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.381.630,46	24.039.527,35	24.323.739,87	284.212,52
Contribuições Sociais	17.068.809,85	17.068.809,85	21.411.047,38	4.342.237,53
Contribuição de Iluminação Pública	4.312.820,61	6.970.717,50	2.912.692,49	-4.058.025,01
RECEITA PATRIMONIAL	5.115.717,90	5.693.110,86	11.005.045,23	5.311.934,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	3.369,07	3.369,07
Receitas de Valores Mobiliários	5.115.717,90	5.693.110,86	10.580.889,81	4.887.778,95
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	18.582,54	18.582,54
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	402.203,81	402.203,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.246.009,20	1.246.009,20	1.671.971,52	425.962,32
Receita Bruta de Serviços	1.246.009,20	1.246.009,20	1.671.971,52	425.962,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.579.919,54	139.368.981,36	133.265.835,09	-6.103.146,27
Transferências da União e de suas Entidades	52.913.674,55	60.293.281,50	56.121.459,33	-4.171.822,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.364.794,10	52.774.248,97	55.422.301,44	2.648.052,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.301.450,89	26.301.450,89	21.722.074,32	-4.579.376,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.131.405,78	16.131.914,28	14.741.143,12	-1.390.771,16
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	4.323,96	4.323,96
Indenizações e Restituições	800.500,00	801.008,50	1.194.662,83	393.654,33
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	15.330.905,78	15.330.905,78	13.542.156,33	-1.788.749,45
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.651.810,17	52.365.547,75	9.565.090,47	-42.800.457,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.510.121,52	36.510.121,52	3.422.776,04	-33.087.345,48
Operações de Crédito Internas	6.510.121,52	36.510.121,52	3.422.776,04	-33.087.345,48
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	802.690,00	802.690,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	802.690,00	802.690,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.041.688,65	15.052.736,23	5.339.624,43	-9.713.111,80
Transferências da União e de suas Entidades	3.542.952,01	5.842.032,92	3.803.150,81	-2.038.882,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.498.736,64	9.210.703,31	1.536.473,62	-7.674.229,69

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	205.975.148,90	269.281.515,35	224.124.116,61	-45.157.398,74
MUNICÍPIO DE PALMEIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	205.975.148,90	269.281.515,35	224.124.116,61	-45.157.398,74
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	205.979.295,36	301.963.779,19	224.124.116,61	-77.839.662,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	32.682.263,84	32.682.263,84	-
Superávit Financeiro	-	32.682.263,84	32.682.263,84	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	170.754.380,62	223.438.879,99	197.421.578,95	193.750.441,12	192.298.205,20	26.017.301,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.016.168,43	121.924.982,85	112.418.346,13	112.418.346,13	111.059.830,85	9.506.636,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.700.000,00	4.672.110,00	4.632.256,84	4.632.256,84	4.632.256,84	39.853,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.038.212,19	96.841.787,14	80.370.975,98	76.699.838,15	76.606.117,51	16.470.811,16
DESPESAS DE CAPITAL	28.964.066,92	72.640.850,52	22.294.330,92	19.770.230,42	19.770.230,42	50.346.519,60
INVESTIMENTOS	23.305.244,37	66.980.137,97	16.738.822,61	14.214.722,11	14.214.722,11	50.241.315,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.658.822,55	5.660.712,55	5.555.508,31	5.555.508,31	5.555.508,31	105.204,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.652,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	199.718.447,54	296.079.730,51	219.715.909,87	213.520.671,54	212.068.435,62	76.363.820,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	199.718.447,54	296.079.730,51	219.715.909,87	213.520.671,54	212.068.435,62	76.363.820,64
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	4.408.206,74	10.603.445,07	12.055.680,99	-4.408.206,74
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	199.718.447,54	296.079.730,51	224.124.116,61	224.124.116,61	224.124.116,61	71.955.613,90
RESERVA DO RPPS	5.884.048,68	5.884.048,68	0,00	0,00	0,00	5.884.048,68

MUNICÍPIO DE PALMEIRA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2023						
Balanço Orçamentário						
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985						
Anexo XII da Lei nº 4.320/64						
Período de Janeiro a Dezembro					**Consolidado**	
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	370,01	6.656.510,73	4.852.177,67	4.852.177,67	1.804.347,15	355,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14,09	0,00	0,00	0,00	14,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	355,92	6.656.510,73	4.852.177,67	4.852.177,67	1.804.333,06	355,92
DESPESAS DE CAPITAL	18.332,49	3.875.206,42	3.031.223,55	3.031.223,55	843.982,87	18.332,49
INVESTIMENTOS	0,00	3.875.206,42	3.031.223,55	3.031.223,55	843.982,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.332,49	0,00	0,00	0,00	0,00	18.332,49
TOTAL	18.702,50	10.531.717,15	7.883.401,22	7.883.401,22	2.648.330,02	18.688,41

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	16.642,01	4.052.235,87	4.052.235,87	4.868,63	11.773,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185,91	3.027.437,59	3.027.437,59	-14,09	200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.456,10	1.024.798,28	1.024.798,28	4.882,72	11.573,38
DESPESAS DE CAPITAL	9.437,42	355.830,30	145.830,30	212.370,00	7.067,42

INVESTIMENTOS	9.437,42	355.830,30	145.830,30	212.370,00	7.067,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.079,43	4.408.066,17	4.198.066,17	217.238,63	18.840,80

MUNICÍPIO DE PALMEIRA					Consolidado
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 07/06/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**224.124.116,61**	**192.173.140,92**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**219.715.909,87**	**192.502.535,80**
Ordinária	124.488.274,91	109.493.493,84	Ordinária	128.687.595,53	116.256.962,80
Vinculada	99.635.841,70	82.679.647,08	Vinculada	91.028.314,34	76.245.573,00
Transferências do FUNDEB	21.841.790,32	20.653.671,51	Transferências do FUNDEB	21.838.865,70	20.323.323,14
Transferências Voluntárias	4.975.933,79	4.792.724,16	Transferências Voluntárias	2.532.378,46	5.309.947,72
Alienação de Bens	835.755,95	10,85	Alienação de Bens	721.532,40	0,00
Operações de Crédito	3.586.239,39	219.039,25	Operações de Crédito	3.129.354,47	681.603,28
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	41.543.338,87	33.669.414,76	Regime Próprio de Previdência	36.162.073,54	31.698.969,09
Transferências de Programas	18.168.472,66	13.756.470,37	Transferências de Programas	16.294.240,68	13.649.536,67
Valores Restituíveis	-87.266,86	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	3.370.530,28	1.739.194,15	Transferências Voluntárias	1.989.556,72	1.284.322,59
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	592.260,26	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.525,68	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	129,24	391,62	Cessão Onerosa - Pré-Sal	4.532,35	0,00
Outras Origens	4.808.657,80	7.848.730,41	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	8.350.254,42	3.297.870,51
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.637.387,67	7.963.645,47	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	5.998.544,07	9.061.002,91
Para a Execução Orçamentária	4.637.387,67	7.963.645,47	Para a Execução Orçamentária	5.998.544,07	9.061.002,91
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**39.795.395,30**	**42.484.393,78**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**47.448.352,80**	**35.163.101,48**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.452.235,92	4.408.066,17	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.198.066,17	2.023.929,39
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.195.238,33	10.531.717,15	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.883.401,22	2.874.026,85
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	3.209.233,37	5.400.670,31
Valores Restituíveis	32.147.921,05	27.544.610,46	Valores Restituíveis	32.157.652,04	24.864.474,93
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**91.441.944,61**	**85.547.404,63**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**86.836.037,45**	**91.441.944,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa	87.169.373,72	81.005.697,68	Caixa e Equivalentes de Caixa	82.563.466,56	87.169.373,72
Realizável	4.272.570,89	4.541.706,95	Realizável	4.272.570,89	4.272.570,89
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**359.998.844,19**	**328.168.584,80**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**359.998.844,19**	**328.168.584,80**

MUNICÍPIO DE PALMEIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**722.619.693,72**	**628.772.871,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		28.551.701,45	22.943.775,76
IMPOSTOS		26.568.694,88	21.101.261,65
TAXAS		1.983.006,57	1.871.376,11
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	-28.862,00
CONTRIBUIÇÕES		15.845.867,38	18.243.619,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		13.130.099,20	11.476.138,90
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.715.768,18	3.480.268,55
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	3.287.212,02
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		701.802,69	57.140,55
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		701.802,69	57.140,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		32.485.166,42	50.591.026,24
JUROS E ENCARGOS DE MORA		7.970.337,65	35.290.391,73
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.580.889,81	11.067.729,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		13.933.938,96	4.232.904,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		163.854.896,92	137.358.304,31
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.637.387,67	12.713.645,47
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		159.198.926,70	124.601.264,88
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	27.015,44
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,01	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		18.582,54	16.378,52
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		38.495.142,72	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		38.495.142,72	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		442.685.116,14	399.579.004,73
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		439.934.483,84	369.430.492,59
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.750.632,30	30.148.512,14

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**743.866.039,62**	**586.500.562,46**
PESSOAL E ENCARGOS		111.724.286,84	96.862.947,55
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		97.272.488,18	84.018.378,73
ENCARGOS PATRONAIS		14.250.111,20	12.542.917,48
BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.094,71	808,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		200.592,75	300.842,98
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.045.947,36	4.427.167,15
APOSENTADORIAS E REFORMAS		6.507,52	1.164.814,11
PENSÕES		2.239.737,89	1.920.884,86
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		510.405,48	436.732,26
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.289.296,47	904.735,92
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		57.569.833,73	38.086.114,68
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.598.157,88	10.068.690,47
SERVIÇOS		41.927.881,43	26.064.905,28
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		43.794,42	1.952.518,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		8.947.003,52	12.426.929,77
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		4.632.256,84	4.440.849,57
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		27.850,73	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.286.895,95	7.986.080,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		42.923.474,73	20.118.562,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		18.299.554,55	16.593.834,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		21.161.053,62	175.618,13
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.462.866,56	3.349.110,80
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.493.475,74	30.974.712,86
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		3.236.471,13	30.974.712,86
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		257.004,61	0,00
TRIBUTÁRIAS		109.328,19	109.789,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		106.265,09	109.658,33
CONTRIBUIÇÕES		3.063,10	131,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		514.052.689,51	383.494.338,19
PREMIAÇÕES		62.509,32	52.523,75
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		2.405.525,77	4.346.165,38
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		510.941.625,47	355.451.858,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		643.028,95	23.643.790,91
Resultado Patrimonial Do Período		**-21.246.345,90**	**42.272.308,60**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		16.844.339,51	10.913.083,83
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.555.508,31	5.291.985,95
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.422.776,04	217.416,92
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		802.690,00	0,00

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4D5F092D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 123/2024 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 123 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023. Processo nº 2024/09/3589.

RESOLVE:

I **Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 13 de outubro e retorno dia 18 de outubro de 2024 do corrente, para participar do curso **"18º PREGÃO WEEK"**, Evento promovido pela empresa **Instituto Negócios Público do Brasil**.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Claudineia Pinto dos Santos	Ass. de Gabinete	90067	5,5	123	4,095	R$2.770,26
Luciana Camargo Franco	Contadora	90027	5,5	102	4,095	R$2.297,29
Mariza Voi Frezzatti	Pregoeira	90061-2	5,5	123	4,095	R$2.770,26

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 09 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:BC5079E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PROCESSO Nº 33.985/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Persianas (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: M. Giroldo Decora Ltda
CNPJ sob nº: 18.900.026/0001-51

LOTE 1 COM COTA DE 25% EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	**UNID**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	M²	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC - COM TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO, CORDAS EM NYLON, SUPORTE DE INSTALAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, PERSIANA SOB MEDIDA, COM BANDO DE PVC. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	857,42	R$ 90,00	**R$ 77.167,80**
1.2	M²	PRÓPRIA	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE PERSIANA EM ROLÔ, BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL. ACIONAMENTO COM OPÇÃO DE MONTAGEM BILATERAL, COM REGULAGEM DE FLUXO DE ENTRADA DE LUMINOSIDADE. TECIDO COM TRATAMENTO TÉRMICO DE ALTA QUALIDADE E COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO E PROTETOR SOLAR CONTRA RAIOS UV, ESTRUTURADO EM PVC COM MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE, TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. COMPOSIÇÃO 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO. CATRACAS LATERAIS VEDADAS COMPLETAMENTE, IMPEDINDO O DESCARRILAMENTO NO ACIONAMENTO. ACIONAMENTO MONOCONTROLE, COM A POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO NA PAREDE. INIBIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS NO MATERIAL, COR A DEFINIR. DESTACA-SE QUE A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ REALIZAR VISTORIA NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	302,56	R$ 128,34	**R$ 38.830,55**
Valor total do LOTE COM COTA DE 25% PARA ME E EPP: R$ 115.998,35 (Cento e quinze mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)						

LOTE 2 GERAL PARA TODOS						
ITEM	**UNID**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	M²	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC - COM TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO, CORDAS EM NYLON, SUPORTE DE INSTALAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, PERSIANA SOB MEDIDA, COM BANDO DE PVC. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	2.572,26	R$ 83,00	**R$ 213.497,58**
2.2	M²	PRÓPRIA	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE PERSIANA EM ROLÔ, BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL. ACIONAMENTO COM OPÇÃO DE MONTAGEM BILATERAL, COM REGULAGEM DE FLUXO DE ENTRADA DE LUMINOSIDADE. TECIDO COM TRATAMENTO TÉRMICO DE ALTA QUALIDADE E COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO E PROTETOR SOLAR CONTRA RAIOS UV, ESTRUTURADO EM PVC COM MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE, TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. COMPOSIÇÃO 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO. CATRACAS LATERAIS VEDADAS COMPLETAMENTE, IMPEDINDO O DESCARRILAMENTO NO ACIONAMENTO. ACIONAMENTO MONOCONTROLE, COM A POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO NA PAREDE. INIBIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS NO MATERIAL, COR A DEFINIR. DESTACA-SE QUE A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ REALIZAR VISTORIA NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	907,69	R$ 116,52	**R$ 105.764,03**
Valor total do LOTE GERAL: R$ 319.261,61 (Trezentos e dezenove mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)						

Paranaguá-PR, 24 de setembro de 2024

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR
Secretário de Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
Secretária Municipal de Gabinete Institucional - Interino

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0AEB57C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses prorrogável por igual período

Aos vinte e quatro dias de setembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Comunicação, Senhor Flavio Tadeu Petruy Junior, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana de Araújo Picanço Prunzel, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Tayane Pereira do Rosário, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário de Municipal de Segurança, Senhor Leônidas Martins Junior, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Gabinete Institucional – Interino, Senhor Flavio Tadeu Petruy Junior, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano e pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB, Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Persianas,** processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; Decreto 10.024/2019 da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 4.319/2023, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: M. Giroldo Decora Ltda	
CNPJ: 18.900.026/0001-51	FONE/FAX: (44) 3080-1112
ENDEREÇO: Rua Rodolfo Cremm, nº 17658 – Jardim Paris VI, Maringá/PR CEP: 87083-713	
REPRESENTANTE LEGAL: João Carlos Guerra	
CPF Nº: 517.939.389-20	RG Nº: 2.172.875-6 SSP/PR
E-MAIL: loftyflexpersianas@gmail.com	

LOTE 1 COM COTA DE 25% EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	**UNID**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	M²	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC - COM TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO, CORDAS EM NYLON, SUPORTE DE INSTALAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, PERSIANA SOB MEDIDA, COM BANDO DE PVC. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	857,42	R$ 90,00	**R$ 77.167,80**
1.2	M²	PRÓPRIA	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE PERSIANA EM ROLÔ, BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL. ACIONAMENTO COM OPÇÃO DE MONTAGEM BILATERAL, COM REGULAGEM	302,56	R$ 128,34	**R$ 38.830,55**

			DE FLUXO DE ENTRADA DE LUMINOSIDADE. TECIDO COM TRATAMENTO TÉRMICO DE ALTA QUALIDADE E COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO E PROTETOR SOLAR CONTRA RAIOS UV, ESTRUTURADO EM PVC COM MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE, TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. COMPOSIÇÃO 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO. CATRACAS LATERAIS VEDADAS COMPLETAMENTE, IMPEDINDO O DESCARRILAMENTO NO ACIONAMENTO. ACIONAMENTO MONOCONTROLE, COM A POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO NA PAREDE. INIBIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS NO MATERIAL, COR A DEFINIR. DESTACA-SE QUE A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ REALIZAR VISTORIA NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**			
Valor total do LOTE COM COTA DE 25% PARA ME E EPP: R$ 115.998,35 (Cento e quinze mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)						

LOTE 2 GERAL PARA TODOS						
ITEM	**UNID**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	M²	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC - COM TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO, CORDAS EM NYLON, SUPORTE DE INSTALAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, PERSIANA SOB MEDIDA, COM BANDO DE PVC. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	2.572,26	R$ 83,00	**R$ 213.497,58**
2.2	M²	PRÓPRIA	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE PERSIANA EM ROLÔ, BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL. ACIONAMENTO COM OPÇÃO DE MONTAGEM BILATERAL, COM REGULAGEM DE FLUXO DE ENTRADA DE LUMINOSIDADE. TECIDO COM TRATAMENTO TÉRMICO DE ALTA QUALIDADE E COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO E PROTETOR SOLAR CONTRA RAIOS UV, ESTRUTURADO EM PVC COM MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE, TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. COMPOSIÇÃO 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO. CATRACAS LATERAIS VEDADAS COMPLETAMENTE, IMPEDINDO O DESCARRILAMENTO NO ACIONAMENTO. ACIONAMENTO MONOCONTROLE, COM A POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO NA PAREDE. INIBIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS NO MATERIAL, COR A DEFINIR. DESTACA-SE QUE A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ REALIZAR VISTORIA NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	907,69	R$ 116,52	**R$ 105.764,03**
Valor total do LOTE GERAL: R$ 319.261,61 (Trezentos e dezenove mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)						

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de setembro de 2024

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR
Secretário de Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
Secretária Municipal de Gabinete Institucional - Interino

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

M. Giroldo Decora LTDA
JOÃO CARLOS GUERRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4BF2F242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PROCESSO Nº 51.260/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM TIPO C E ÓLEO DIESEL, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO ELETRÔNICO CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA, conforme relação no anexo I do Edital (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Stang Distribuidora de Petróleo Ltda
CNPJ sob nº: 11.325.330/0006-88

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (ANP)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento eletrônico, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura. **MARCA: Própria**	LITROS	222.500	R$ 6,39	14,26%	R$ 1.219.029,88
02	GASOLINA COMUM TIPO "C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento eletrônico em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria**	LITROS	97.500	R$ 6,49	15,81%	R$ 532.733,27

COTA PARA TODOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (ANP)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
03	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento eletrônico, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura. **MARCA: Própria**	LITROS	667.500	R$ 6,39	14,26%	R$ 3.657.089,66
04	GASOLINA COMUM TIPO "C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento eletrônico em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria**	LITROS	292.500	R$ 6,49	15,81%	R$ 1.598.199,82

Paranaguá-PR, 08 de outubro de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:16CA465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 51.260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias de outubro do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, cujo objetivo fora **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM TIPO C E ÓLEO DIESEL, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO ELETRÔNICO CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA**, conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Stang Distribuidora de Petróleo Ltda	
CNPJ: 11.325.330/0006-88	**FONE FAX: (46) 3524-6318**
ENDEREÇO: Rua Doutor Eli Volpato, nº 680 – Chapada, Araucária/PR CEP: 83707-746	
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Stang	
CPF Nº: 091.813.209-65	**RG Nº 10.501.020-6**
E MAIL: licitacoes@stangdistribuidora.com.br	

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (ANP)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento eletrônico, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura. **MARCA: Própria**	LITROS	222.500	R$ 6,39	14,26%	R$ 1.219.029,88
02	GASOLINA COMUM TIPO "C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento eletrônico em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria**	LITROS	97.500	R$ 6,49	15,81%	R$ 532.733,27

COTA PARA TODOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (ANP)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
03	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento eletrônico, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura. **MARCA: Própria**	LITROS	667.500	R$ 6,39	14,26%	R$ 3.657.089,66
04	GASOLINA COMUM TIPO "C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento eletrônico em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria**	LITROS	292.500	R$ 6,49	15,81%	R$ 1.598.199,82

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 08 de outubro de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Publicas

Stang Distribuidora De Petróleo LTDA
RODRIGO STANG

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:341360A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 470/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADA3B43	277450T000024894	26/09/2024	55500
ADP7E03	277450T000024899	26/09/2024	55250
AEF1499	277450T000000447	26/09/2024	55412
AFN6611	277450T000022265	26/09/2024	55500
AFT8G66	277450T000025670	26/09/2024	55411
AGB1E96	277450T000025674	26/09/2024	57463
AJX7H91	277450T000003521	26/09/2024	55414
ALJ4973	277450T000030162	24/09/2024	76251
AMA5F89	277450T000024896	26/09/2024	55250

AMB2G07	277450T000022266	26/09/2024	55413
AMD3E08	277450T000022272	27/09/2024	51851
ANF1J85	277450T000005159	25/09/2024	67261
ANF1J85	277450T000005160	25/09/2024	65992
ANF1J85	277450T000005161	25/09/2024	51180
AOL2C38	277450T000018300	27/09/2024	60412
APO9I03	277450T000022270	26/09/2024	60412
ARC0896	277450T000003526	26/09/2024	54522
ARI0722	277450T000003523	26/09/2024	55414
ASF4561	277450T000027171	27/09/2024	50450
ASF4561	277450T000027170	27/09/2024	65992
ASX5H74	277450T000030172	24/09/2024	76252
ATK9A04	277450T000003520	26/09/2024	55680
ATM6D47	277450T000022261	26/09/2024	55500
AUC1366	277450T000018297	26/09/2024	60501
AUM3164	277450T000003507	26/09/2024	76251
AUX9B26	277450T000003519	26/09/2024	55414
AVG8269	277450T000005359	27/09/2024	76331
AVL3C99	277450T000004905	26/09/2024	51851
AWG9285	277450P000335835	14/09/2024	73400
AWG9285	277450P000335836	14/09/2024	50100
AWG9285	277450P000335837	14/09/2024	51180
AWL3H81	277450T000003524	26/09/2024	76252
AWM8B89	277450T000030196	25/09/2024	55414
AWW3C43	277450T000024900	26/09/2024	55250
AWX2B18	277450T000022260	26/09/2024	55500
AYC1E44	277450T000003508	26/09/2024	54521
AYJ5J60	277450T000030197	25/09/2024	55411
AYV0251	277450T000003505	26/09/2024	55411
AYZ0J31	277450T000003509	26/09/2024	55411
AZO6D58	277450T000003529	27/09/2024	76331
BAG5E60	277450T000027371	26/09/2024	60412
BAG5E97	277450T000003515	26/09/2024	57380
BAL0G99	277450T000003516	26/09/2024	54600
BAT4462	277450T000003511	26/09/2024	55414
BBE4A61	277450T000003514	26/09/2024	76251
BBE5F06	277450T000003518	26/09/2024	55680
BBI3A55	277450T000030452	26/09/2024	54600
BBK7E75	277450T000004906	27/09/2024	61810
BCN6743	277450T000003513	26/09/2024	55413
BCP5242	277450T000003527	26/09/2024	54600
BCZ2G71	277450T000025677	26/09/2024	55414
BDH8E42	277450T000025675	26/09/2024	55411
BDN3H76	277450P000335827	07/09/2024	73400
BDR5E92	277450T000025671	26/09/2024	55411
BDR8H28	277450P000336195	07/09/2024	73400
BDT4J80	277450T000005356	27/09/2024	76332
BDZ7F25	277450T000005360	27/09/2024	76331
BEQ9B16	277450T000022267	26/09/2024	55414
BEY8F39	277450T000022263	26/09/2024	55250
BEY8F39	277450T000022262	26/09/2024	55500
CKP0G70	277450T000030164	24/09/2024	54522
CUJ5I57	277450P000335830	10/09/2024	76332
ERQ8B07	277450T000025672	26/09/2024	55411
EWH3C17	277450T000030199	25/09/2024	55411
FEI2J52	277450T000024895	26/09/2024	55500
FFP1E45	277450T000022269	26/09/2024	60412
FGG4B38	277450T000030453	26/09/2024	54600
FUD3F74	277450T000022271	27/09/2024	55680
FZW0A96	277450T000003522	26/09/2024	55411
GBO0G25	277450T000005357	27/09/2024	60501
GLV4048	277450T000024898	26/09/2024	55250
IQE9H72	277450T000003512	26/09/2024	55413
IUF3J45	277450T000003504	26/09/2024	76331
JTN9H61	277450T000024897	26/09/2024	55250
LYR1G42	277450T000024449	25/09/2024	54790
LZM0G30	277450T000022273	27/09/2024	51851
MHE7C70	277450T000005358	27/09/2024	60412
PBN5H26	277450T000003510	26/09/2024	55411
PFD4F07	277450T000000446	26/09/2024	55412
PZX6I23	277450T000024475	26/09/2024	76331
QOF1H88	116100T001781451	20/09/2024	54521
QPC2E87	277450T000018299	27/09/2024	76331
QPY4H04	277450T000027369	26/09/2024	76332
QWA7F90	277450T000027370	26/09/2024	57463
RHE3I69	277450T000003528	27/09/2024	55414
RHH4D57	277450T000030451	25/09/2024	55414
RHI6G24	277450T000022264	26/09/2024	76331
RHQ0I95	277450T000003517	26/09/2024	55411
RHV6J67	277450T000025676	26/09/2024	55411
RLC5D46	277450T000022259	26/09/2024	55500
RYZ5E00	277450T000018298	27/09/2024	76331
SDR9C84	277450T000024561	26/09/2024	73662
SDX6G26	277450T000025673	26/09/2024	73400
SEB1E26	277450T000022275	27/09/2024	51851
SEB5B75	277450T000022274	27/09/2024	52070
SEG1I83	277450T000030198	25/09/2024	55414
SEK7F84	277450P000335828	07/09/2024	73400
SEQ7H16	277450T000025678	26/09/2024	76332

SET5E47	277450T000003530	27/09/2024	76332
SEV1J02	277450P000335826	06/09/2024	61300
SEV2F33	277450T000027737	25/09/2024	65992
SEV2F33	277450T000027736	25/09/2024	50100
SEZ5B30	277450T000030200	25/09/2024	76251
SFA1B49	277450T000022268	26/09/2024	66532
SFG0I69	277450T000003506	26/09/2024	76252
SFM7G27	277450T000028801	26/09/2024	60412
SJX7A37	277450T000003525	26/09/2024	55411

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:24CE45F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 471/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZR1338	277450NIC0041693	05/07/2024	50020	R$ 260,32
BBE5218	277450NIC0041688	05/07/2024	50020	R$ 260,32
BCU3C40	277450NIC0041700	05/07/2024	50020	R$ 390,46
BDB4G39	277450NIC0041696	05/07/2024	50020	R$ 260,32
BEZ7D13	277450NIC0041698	05/07/2024	50020	R$ 390,46
DJE8G86	277450NIC0041682	05/07/2024	50020	R$ 260,32
ELQ3A58	277450NIC0041683	05/07/2024	50020	R$ 390,46
FFO4273	277450NIC0041689	05/07/2024	50020	R$ 390,46
FPX6F03	277450NIC0041692	05/07/2024	50020	R$ 390,46
HWL6E64	277450NIC0041681	05/07/2024	50020	R$ 390,46
IHF7E48	277450NIC0041695	05/07/2024	50020	R$ 260,32
IVV4G61	277450NIC0041684	05/07/2024	50020	R$ 390,46
JBT9G72	277450NIC0041691	05/07/2024	50020	R$ 390,46
MAS9825	277450NIC0041686	05/07/2024	50020	R$ 260,32
PJH0I07	277450NIC0041685	05/07/2024	50020	R$ 390,46
QJM5H99	277450NIC0041699	05/07/2024	50020	R$ 390,46
RYU2E17	277450NIC0041694	05/07/2024	50020	R$ 390,46
SDB6C13	277450NIC0041687	05/07/2024	50020	R$ 260,32
SEJ4H79	277450NIC0041697	05/07/2024	50020	R$ 260,32
SIZ4D01	277450NIC0041690	05/07/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:04830049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 472/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH8C71	277450T000007504	29/09/2024	55500
ABN3D86	277450T000007503	29/09/2024	55500
ACR5461	277450T000025691	29/09/2024	55411
ADD3A14	277450T000007506	29/09/2024	55500
AEJ1E99	277450T000025693	29/09/2024	55411
AFH3299	277450T000007510	29/09/2024	55500
AFM2785	277450T000027172	27/09/2024	65992
AFM2785	277450T000027173	27/09/2024	50450
AHG0534	277450T000007505	29/09/2024	55500
AIJ2H11	277450T000007502	29/09/2024	55500
ALH7C04	277450T000022278	27/09/2024	55500
AMY2B20	277450T000025694	30/09/2024	76252
ANV0175	116100T001943011	22/09/2024	53980
AOQ6C75	277450T000007512	29/09/2024	55500
APA7443	277450T000025696	30/09/2024	60412
AQR1G94	277450T000023650	28/09/2024	57463
ARN3H17	277450T000027552	28/09/2024	73400
ARN3H17	277450T000027553	28/09/2024	66531
ARW8A36	277450T000003539	27/09/2024	55414
ASI0064	277450T000028362	28/09/2024	60412
ASO0F39	277450T000003532	27/09/2024	55414
ATG0428	277450T000003540	27/09/2024	54600
AUQ7G54	277450T000022281	27/09/2024	60501
AVU7C48	277450T000011904	30/09/2024	73740
AWZ8F34	277450T000017856	28/09/2024	52741
AYT8A16	277450T000026337	28/09/2024	55411
AZG4283	277450T000007501	29/09/2024	55500
AZK4306	277450T000003541	27/09/2024	55411
AZK4H18	277450T000025189	28/09/2024	76331
AZR2B96	277450T000025684	27/09/2024	55411
BBG9C00	277450T000007074	28/09/2024	76332

BBK7J02	277450T000003542	27/09/2024	76252
BBM3G83	277450T000003536	27/09/2024	55414
BCD3E29	277450T000022280	27/09/2024	55500
BCP1A49	277450T000026335	28/09/2024	55413
BCV1D19	277450T000003548	27/09/2024	55414
BCY3H36	277450T000003535	27/09/2024	76251
BDD9C64	277450T000007075	28/09/2024	70561
BDH1H53	277450T000003547	27/09/2024	76331
BDK3G79	277450T000007308	29/09/2024	55411
BDM3D08	277450T000025686	27/09/2024	55411
BDN0E65	277450T000025690	27/09/2024	57463
BDV9C38	277450T000003534	27/09/2024	76252
BEA3E91	277450T000022279	27/09/2024	55680
BED9D32	277450T000025685	27/09/2024	55680
BEG6A69	277450T000003546	27/09/2024	55413
BEH4H17	277450T000007076	28/09/2024	70301
BEK5C58	277450T000003543	27/09/2024	76252
BEP5I90	277450T000011907	30/09/2024	55414
BEQ2D64	277450T000003550	30/09/2024	55411
BES2H51	277450T000025687	27/09/2024	55250
BEV7D27	277450T000011909	30/09/2024	55414
BEZ7D11	277450T000025683	27/09/2024	55411
BJK8H61	277450T000026336	28/09/2024	55411
BWK9C91	277450T000007509	29/09/2024	55500
DPF6I99	277450T000025680	27/09/2024	55680
ERU0J20	277450T000003538	27/09/2024	55414
FKK2D31	277450T000003531	27/09/2024	55414
FUD3F74	277450T000025689	27/09/2024	55411
GCV2E41	277450T000025681	27/09/2024	55680
IET7C19	277450T000025692	29/09/2024	55411
JET8A38	277450T000025695	30/09/2024	76251
JRP9J09	277450T000028363	28/09/2024	57380
JZL4F32	277450T000003533	27/09/2024	76252
JZL4F32	277450T000003537	27/09/2024	55411
KMR8C87	277450T000011908	30/09/2024	55411
KWB6472	277450T000003545	27/09/2024	55413
LZK2I54	277450T000007508	29/09/2024	55500
MDS8H35	277450T000025190	28/09/2024	76331
MFW4625	277450T000007309	29/09/2024	55411
MFZ8F19	277450T000011906	30/09/2024	55414
QIN5B56	277450T000003544	27/09/2024	54526
SDU5C05	277450T000003549	30/09/2024	55411
SDZ1A78	277450T000022277	27/09/2024	60412
SEB4F32	277450T000022276	27/09/2024	55414
SEF6F94	277450T000011901	30/09/2024	55413
SEJ2E51	277450T000011902	30/09/2024	76252
SEO1D71	277450T000027551	28/09/2024	73400
SEU9G78	277450T000004719	28/09/2024	60501
SEY5H99	277450T000004718	28/09/2024	60501
SFD2A37	277450T000011903	30/09/2024	57380
SFD8C34	277450T000025697	30/09/2024	55411
SFD9E41	277450T000025688	27/09/2024	55411
SFN5G03	277450T000026338	29/09/2024	66531
TAJ2B14	277450T000025191	28/09/2024	73400
TAK0F98	277450T000007507	29/09/2024	55500
TAL4H61	277450T000011905	30/09/2024	55414

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:AF746561

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 473/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY6E26	277450T000019463	23/07/2024	60502	R$ 293,47
ABQ9B00	277450T000023732	23/07/2024	51852	R$ 195,23
AEW6D05	277450T000023877	24/07/2024	54100	R$ 130,16
AGS8070	277450T000022213	25/07/2024	54790	R$ 130,16
AGS8070	277450T000022204	25/07/2024	55411	R$ 195,23
AGZ5E50	277450T000017021	24/07/2024	54521	R$ 195,23
AHO4097	116100T001557544	18/07/2024	55250	R$ 130,16
AHP0C52	277450T000023721	23/07/2024	51852	R$ 195,23
AHP0C52	277450T000023720	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AJW1D12	277450T000023727	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AKA3E84	277450T000024373	24/07/2024	55413	R$ 195,23
AKN2032	277450T000024601	23/07/2024	55680	R$ 195,23
AKV3353	277450T000024365	24/07/2024	76252	R$ 293,47
AKZ4I46	277450T000021745	25/07/2024	51851	R$ 195,23
ALC0A84	277450T000023714	23/07/2024	51851	R$ 195,23
ALF6G19	277450T000023719	23/07/2024	55413	R$ 195,23
AMS4443	277450T000024394	25/07/2024	55413	R$ 195,23
AMZ6H89	277450T000024363	23/07/2024	73662	R$ 130,16

AMZ6H89	277450T000024066	23/07/2024	53800	R$ 130,16
ANO2G76	277450T000024198	23/07/2024	51852	R$ 195,23
AOK1090	277450T000021744	25/07/2024	51851	R$ 195,23
APE3D19	277450T000024358	23/07/2024	55411	R$ 195,23
APJ4E85	277450T000024376	24/07/2024	55414	R$ 195,23
AQB0A80	277450T000023724	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AQC6197	277450T000024170	23/07/2024	60501	R$ 293,47
AQD0G04	277450T000020008	24/07/2024	60681	R$ 195,23
AQG8F52	277450T000024391	25/07/2024	55414	R$ 195,23
ARB0J16	277450T000024197	23/07/2024	60412	R$ 195,23
ARD2F05	277450T000024087	25/07/2024	55413	R$ 195,23
ARP7910	277450T000020366	25/07/2024	54521	R$ 195,23
ASA8640	277450T000022203	24/07/2024	73400	R$ 130,16
ASE2H37	277450T000020010	24/07/2024	60681	R$ 195,23
ASK6I47	277450T000024389	25/07/2024	54600	R$ 130,16
ASL3H56	277450T000024171	23/07/2024	51851	R$ 195,23
ATC9992	277450NIC0041706	06/07/2024	50020	R$ 260,32
ATI0657	277450T000023736	23/07/2024	51851	R$ 195,23
ATI4J03	277450T000014386	24/07/2024	54522	R$ 195,23
ATL6H04	277450T000024185	23/07/2024	51851	R$ 195,23
ATP3834	277450T000024194	23/07/2024	60412	R$ 195,23
ATW4A03	277450T000024180	23/07/2024	55250	R$ 130,16
AUA9E52	277450T000024387	25/07/2024	55411	R$ 195,23
AUI9J38	277450T000022202	24/07/2024	57463	R$ 130,16
AUN0865	277450T000024364	23/07/2024	55411	R$ 195,23
AUP9B07	277450T000024184	23/07/2024	76332	R$ 293,47
AUQ3A27	277450NIC0041703	06/07/2024	50020	R$ 390,46
AUQ4J30	277450T000023723	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AUQ8B50	277450T000024056	23/07/2024	55411	R$ 195,23
AUU1A99	277450T000017299	24/06/2024	76332	R$ 293,47
AUV4764	277450T000024351	23/07/2024	55413	R$ 195,23
AUZ7209	277450T000024396	25/07/2024	76251	R$ 293,47
AVJ2939	277450T000022653	24/07/2024	57380	R$ 293,47
AVJ5B71	277450T000023734	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AVM7430	277450T000024167	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AVN9C60	277450T000021743	25/07/2024	60760	R$ 293,47
AVP4430	277450T000024166	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AVW6J69	277450T000019653	24/07/2024	58350	R$ 195,23
AVZ2909	277450T000021141	23/07/2024	76332	R$ 293,47
AWU5A72	277450T000024080	24/07/2024	55411	R$ 195,23
AXE6724	277450T000024176	23/07/2024	65992	R$ 293,47
AXE6724	277450T000024179	23/07/2024	66531	R$ 195,23
AXI8I53	277450T000024383	24/07/2024	55414	R$ 195,23
AXM7H27	277450T000016690	25/07/2024	60412	R$ 195,23
AXT9110	277450T000024071	24/07/2024	55414	R$ 195,23
AYH5I37	277450T000024381	24/07/2024	55414	R$ 195,23
AYI1609	277450T000024395	25/07/2024	55411	R$ 195,23
AYQ7726	277450T000023737	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AZA6133	277450T000024386	25/07/2024	55411	R$ 195,23
AZD0C80	277450T000024074	24/07/2024	57380	R$ 293,47
AZD0C80	277450T000024075	24/07/2024	51930	R$ 293,47
AZP7456	277450T000024377	24/07/2024	55414	R$ 195,23
AZR5D24	277450T000006239	23/07/2024	76332	R$ 293,47
AZU4H85	277450T000023729	23/07/2024	51851	R$ 195,23
BAE6252	277450T000024397	25/07/2024	76252	R$ 293,47
BAO2053	277450T000024172	23/07/2024	76252	R$ 293,47
BAS4C50	277450T000024367	24/07/2024	55414	R$ 195,23
BAT7329	277450T000023717	23/07/2024	51851	R$ 195,23
BAY2462	277450T000024366	24/07/2024	55411	R$ 195,23
BAZ5B50	277450T000024061	23/07/2024	55411	R$ 195,23
BBI6923	277450T000020009	24/07/2024	60681	R$ 195,23
BBL7873	277450T000024187	23/07/2024	76332	R$ 293,47
BBV1D52	277450T000023999	23/07/2024	55414	R$ 195,23
BBV8I22	277450T000023711	23/07/2024	76331	R$ 293,47
BBV9024	277450T000024072	24/07/2024	55411	R$ 195,23
BBY1G72	277450T000024073	24/07/2024	55414	R$ 195,23
BCA3I57	277450T000024164	23/07/2024	76332	R$ 293,47
BCB8C43	277450T000024390	25/07/2024	76251	R$ 293,47
BCM5735	277450T000024352	23/07/2024	55414	R$ 195,23
BCP5E54	277450T000024168	23/07/2024	51851	R$ 195,23
BCP6E28	277450T000024079	24/07/2024	54600	R$ 130,16
BDE3D94	277450T000024173	23/07/2024	55411	R$ 195,23
BDF8A41	277450T000022214	25/07/2024	57463	R$ 130,16
BDH8E54	277450T000024068	23/07/2024	55411	R$ 195,23
BDJ1H69	277450T000024190	23/07/2024	76331	R$ 293,47
BDM1I86	277450T000024069	23/07/2024	76332	R$ 293,47
BDM6D08	277450T000024058	23/07/2024	55411	R$ 195,23
BDO3E46	277450T000024393	25/07/2024	55411	R$ 195,23
BDR2E94	277450T000024370	24/07/2024	53800	R$ 130,16
BDY3G17	277450T000024084	25/07/2024	55411	R$ 195,23
BDZ3J78	277450T000024169	23/07/2024	76332	R$ 293,47
BEB3F92	277450T000024384	25/07/2024	55411	R$ 195,23
BEC1I54	277450T000024200	23/07/2024	55680	R$ 195,23
BEF5J64	277450T000024195	23/07/2024	60412	R$ 195,23
BEF7G17	277450T000024081	24/07/2024	54600	R$ 130,16
BTR2J01	277450T000020365	24/07/2024	66450	R$ 195,23
BXH4J23	277450T000022207	25/07/2024	55411	R$ 195,23
BXH8D68	277450T000023879	24/07/2024	54100	R$ 130,16
CCU7H16	277450T000003784	25/07/2024	76331	R$ 293,47

CGH5521	277450T000024199	23/07/2024	51851	R$ 195,23
COP3285	277450T000023715	23/07/2024	51851	R$ 195,23
CYU8816	277450T000023735	23/07/2024	51851	R$ 195,23
DWP2H26	277450T000024193	23/07/2024	51851	R$ 195,23
ECS1C36	277450NIC0041707	06/07/2024	50020	R$ 390,46
EVA4E20	277450T000024064	23/07/2024	76332	R$ 293,47
FFO4273	277450NIC0041702	06/07/2024	50020	R$ 390,46
FME5I60	277450T000016689	25/07/2024	54521	R$ 195,23
GCA1040	277450T000023716	23/07/2024	51852	R$ 195,23
GDI0G34	277450T000020956	24/07/2024	55413	R$ 195,23
HRM9D72	277450T000024392	25/07/2024	55414	R$ 195,23
IET7C19	277450T000022208	25/07/2024	55411	R$ 195,23
IKM0745	277450T000024379	24/07/2024	55413	R$ 195,23
INY0E92	277450T000024165	23/07/2024	51851	R$ 195,23
IQE1E54	277450T000022206	25/07/2024	55411	R$ 195,23
IQE1E54	277450T000022211	25/07/2024	54790	R$ 130,16
ITZ6E08	277450T000004239	25/07/2024	55680	R$ 195,23
IUB8H42	277450T000024196	23/07/2024	51851	R$ 195,23
IXI1B07	277450T000020958	25/07/2024	76331	R$ 293,47
IZS5E63	277450T000024186	23/07/2024	76332	R$ 293,47
LTF3357	277450T000018261	24/07/2024	60412	R$ 195,23
LXY2G56	277450T000022215	25/07/2024	55411	R$ 195,23
MAC6I21	277450T000021139	23/07/2024	51851	R$ 195,23
MBS4A00	277450T000022216	25/07/2024	55500	R$ 130,16
MBY7F22	277450T000024361	23/07/2024	55411	R$ 195,23
MBY7F22	277450T000024385	25/07/2024	55411	R$ 195,23
MFL1F86	277450T000020011	24/07/2024	60681	R$ 195,23
MGA8E16	277450T000024183	23/07/2024	51851	R$ 195,23
MGQ3J85	277450NIC0041701	06/07/2024	50020	R$ 586,94
MIM0B50	277450T000022654	24/07/2024	55411	R$ 195,23
MIM0B50	277450T000024371	24/07/2024	55411	R$ 195,23
MIN1D44	277450T000024357	23/07/2024	55413	R$ 195,23
MIV3225	277450NIC0041705	06/07/2024	50020	R$ 390,46
MJF1J95	277450T000020007	24/07/2024	60681	R$ 195,23
MLD6F25	277450T000020005	24/07/2024	60681	R$ 195,23
MTF9969	277450T000023728	23/07/2024	51851	R$ 195,23
NBA2J87	277450T000024369	24/07/2024	55411	R$ 195,23
NPL2002	277450T000021144	23/07/2024	76331	R$ 293,47
OHV9E29	277450T000024085	25/07/2024	55414	R$ 195,23
OKH6B04	277450T000024189	23/07/2024	51851	R$ 195,23
OXT5F66	277450T000024076	24/07/2024	55411	R$ 195,23
OXT5F66	277450T000024382	24/07/2024	73662	R$ 130,16
PRO1H48	277450T000024174	23/07/2024	76332	R$ 293,47
PUT8254	277450T000024375	24/07/2024	76252	R$ 293,47
PUT8254	277450T000024077	24/07/2024	76252	R$ 293,47
PYE0D17	277450T000024388	25/07/2024	76251	R$ 293,47
PZE7D84	277450T000021742	24/07/2024	60760	R$ 293,47
PZH1818	277450T000024175	23/07/2024	55413	R$ 195,23
QHO9G79	277450T000020957	24/07/2024	61220	R$ 293,47
QJG4J19	277450T000024070	24/07/2024	55411	R$ 195,23
QJL4H22	277450T000023733	23/07/2024	51851	R$ 195,23
QND4J93	277450T000023712	23/07/2024	51851	R$ 195,23
QQX9A14	277450T000024359	23/07/2024	76251	R$ 293,47
RDZ7C13	277450T000024181	23/07/2024	55250	R$ 130,16
RHA7E44	277450T000024356	23/07/2024	55413	R$ 195,23
RHB2C10	277450T000000438	25/07/2024	70561	R$ 293,47
RHD0H55	277450T000004893	23/07/2024	57461	R$ 130,16
RHG7B72	277450T000023998	23/07/2024	55411	R$ 195,23
RHG7B72	277450T000023731	23/07/2024	51851	R$ 195,23
RHG7B72	277450T000024368	24/07/2024	76252	R$ 293,47
RHM1G52	277450T000024065	23/07/2024	55411	R$ 195,23
RHP4H73	277450T000021142	23/07/2024	51851	R$ 195,23
RHS5H29	277450T000022217	25/07/2024	66371	R$ 195,23
RHS5H29	277450T000022218	25/07/2024	66531	R$ 195,23
RHS5H29	277450T000022219	25/07/2024	50100	R$ 880,41
RHU2B10	277450T000024191	23/07/2024	51851	R$ 195,23
RHU5F25	277450T000024360	23/07/2024	55411	R$ 195,23
RHU6A69	277450T000024378	24/07/2024	55414	R$ 195,23
RHV9A23	277450T000021140	23/07/2024	51851	R$ 195,23
RHW6E59	277450T000016688	24/07/2024	55250	R$ 130,16
RHW8D92	277450T000024374	24/07/2024	55411	R$ 195,23
RLK5H87	277450T000019654	24/07/2024	76332	R$ 293,47
RLK5H87	277450T000020006	24/07/2024	60681	R$ 195,23
RNU5G14	277450T000024086	25/07/2024	55414	R$ 195,23
RUE3F88	277450NIC0041704	06/07/2024	50020	R$ 260,32
SDX7D43	277450T000023722	23/07/2024	76331	R$ 293,47
SEG1E95	277450T000024062	23/07/2024	55411	R$ 195,23
SEH5A41	277450T000022212	25/07/2024	54790	R$ 130,16
SEH5A41	277450T000022205	25/07/2024	55411	R$ 195,23
SEI9D60	277450T000023718	23/07/2024	55411	R$ 195,23
SEM1J30	277450T000024060	23/07/2024	55411	R$ 195,23
SEP5D69	277450T000024192	23/07/2024	76331	R$ 293,47
SEQ0H32	277450T000023884	24/07/2024	66531	R$ 195,23
SEQ0H32	277450T000023883	24/07/2024	60412	R$ 195,23
SET7A69	277450T000018903	25/07/2024	55500	R$ 130,16
SEX3B30	277450T000024353	23/07/2024	55411	R$ 195,23
SFA2A87	277450T000004895	24/07/2024	60412	R$ 195,23
SFD2B77	277450T000019407	23/07/2024	66372	R$ 195,23
SFE1A45	277450T000003786	25/07/2024	55250	R$ 130,16

SFH4G70	277450T000021138	23/07/2024	51851	R$ 195,23
SFH5G92	277450T000019405	23/07/2024	66372	R$ 195,23
SFI3C83	277450T000024059	23/07/2024	55411	R$ 195,23
SFI6I65	277450T000024380	24/07/2024	55411	R$ 195,23
SFL3H32	277450T000024083	25/07/2024	53800	R$ 130,16
SFL6G95	277450T000020367	25/07/2024	54521	R$ 195,23
SHU0E33	277450T000023730	23/07/2024	51851	R$ 195,23
SJP0C48	277450T000003785	25/07/2024	55250	R$ 130,16
SYW3J37	277450T000007255	23/07/2024	58191	R$ 880,41
TAI9G71	277450T000019406	23/07/2024	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:797F0418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 475/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB0B40	277450NIC0042380	10/09/2024	50020
ABE5E28	277450T000030891	29/09/2024	55411
ABN8D22	277450T000030883	28/09/2024	55500
ACL7H96	277450T000030893	29/09/2024	55411
ADS5B31	277450NIC0042398	10/09/2024	50020
AEI2E43	277450T000025707	01/10/2024	66371
AEI3217	277450T000030876	28/09/2024	51851
AGX7779	277450T000028367	28/09/2024	76332
AII6994	277450T000030882	28/09/2024	51851
AIJ2H11	277450NIC0042409	10/09/2024	50020
AIV1E90	277450T000030871	28/09/2024	51851
AJP8H60	277450T000028369	28/09/2024	57463
AKI3862	277450T000030505	30/09/2024	55411
AKM6J05	277450T000030892	29/09/2024	55411
ALG7F84	277450NIC0042382	10/09/2024	50020
ALR5J64	277450T000028368	28/09/2024	60412
ALZ4A06	277450NIC0042411	10/09/2024	50020
ANI2B04	277450T000005362	01/10/2024	52152
AOZ3A40	277450T000029702	30/09/2024	55411
APJ5D56	277450T000029704	30/09/2024	55411
AQR5711	116100T001145276	24/09/2024	55413
ARN6B26	277450T000025701	30/09/2024	55250
ARZ4553	277450T000030884	28/09/2024	55500
ASB9146	277450T000029706	01/10/2024	70561
ASE6383	277450T000030874	28/09/2024	51851
ASI4A83	277450T000028475	29/09/2024	73400
ATH4H69	277450T000028473	28/09/2024	76332
ATH9C10	277450T000022282	01/10/2024	57463
ATP5G67	277450NIC0042386	10/09/2024	50020
ATQ4D18	277450T000025706	01/10/2024	54521
ATS6E40	277450NIC0042368	10/09/2024	50020
ATV0F96	277450T000021406	01/10/2024	57463
ATW5G74	277450T000030888	28/09/2024	55680
AUB6G71	277450T000030886	28/09/2024	55500
AUG3E44	277450T000030889	29/09/2024	55411
AUK5538	277450T000030868	28/09/2024	60412
AUO6A98	277450T000021413	01/10/2024	60412
AUS0443	277450NIC0042378	10/09/2024	50020
AUT3G96	277450T000021409	01/10/2024	58350
AUT3G96	277450T000021408	01/10/2024	60412
AVL2977	277450T000025699	30/09/2024	50100
AVL2977	277450T000025698	30/09/2024	60501
AWF2H11	277450T000007310	01/10/2024	51851
AWL5H57	277450NIC0042369	10/09/2024	50020
AWV7A08	277450NIC0042348	10/09/2024	50020
AXI2600	277450NIC0042376	10/09/2024	50020
AXS8D57	277450T000021411	01/10/2024	57463
AYH3D31	277450T000030879	28/09/2024	76332
AYK4J64	277450T000021402	01/10/2024	57463
AZM0C61	277450NIC0042379	10/09/2024	50020
AZR0C25	277450NIC0042417	10/09/2024	50020
AZU5158	277450NIC0042420	10/09/2024	50020
AZY6G69	277450NIC0042358	10/09/2024	50020
BAA7922	277450NIC0042397	10/09/2024	50020
BAH1I52	277450T000021407	01/10/2024	76332
BAJ9A92	277450T000028471	28/09/2024	60412
BAL6E65	277450NIC0042352	10/09/2024	50020
BAO1I26	277450NIC0042410	10/09/2024	50020
BAT1B35	277450NIC0042374	10/09/2024	50020
BAU0G95	277450NIC0042412	10/09/2024	50020
BBE9864	277450NIC0042407	10/09/2024	50020
BBF7469	277450NIC0042393	10/09/2024	50020
BBG3I59	277450T000028474	28/09/2024	61220
BBL8B68	277450NIC0042350	10/09/2024	50020

BBR2201	277450T000027174	30/09/2024	65992
BBZ6G50	277450NIC0042387	10/09/2024	50020
BCA3263	277450T000021410	01/10/2024	61220
BCD7387	277450NIC0042371	10/09/2024	50020
BCH5342	277450T000030881	28/09/2024	61220
BCN7I14	277450T000030872	28/09/2024	66531
BCP4B06	277450T000030504	30/09/2024	55411
BCX7J95	277450T000028470	28/09/2024	60412
BCZ6B57	116100T001145277	24/09/2024	56570
BDC6D50	277450NIC0042401	10/09/2024	50020
BDJ6C97	277450NIC0042396	10/09/2024	50020
BDK3J86	277450T000021414	01/10/2024	61220
BDK3J86	277450T000021415	01/10/2024	76332
BDP7A37	277450T000030875	28/09/2024	60412
BDV6A04	277450NIC0042373	10/09/2024	50020
BDX7E35	277450NIC0042416	10/09/2024	50020
BEB3J89	277450T000030511	30/09/2024	55411
BEH2J61	277450T000030512	30/09/2024	55414
BEP2A83	277450T000028374	29/09/2024	73400
BES2529	277450T000030510	30/09/2024	55414
BES5H52	277450NIC0042413	10/09/2024	50020
BEZ4J43	277450NIC0042355	10/09/2024	50020
BEZ7D13	277450NIC0042364	10/09/2024	50020
BTR5B21	277450T000030859	28/09/2024	55411
BXH4G32	277450NIC0042347	10/09/2024	50020
CVM9D98	277450T000021416	01/10/2024	60501
CYR5B50	277450NIC0042346	10/09/2024	50020
DBL4E89	277450T000029701	30/09/2024	55411
DCO7I24	277450T000029552	30/09/2024	55250
DEB3480	277450T000021404	01/10/2024	57463
DJN2667	277450T000028370	28/09/2024	60411
EAR1D11	277450NIC0042388	10/09/2024	50020
ECM7G89	277450NIC0042415	10/09/2024	50020
EKY9H86	277450T000030873	28/09/2024	60412
EML3B54	277450T000005364	01/10/2024	51851
EPU9J81	277450T000030509	30/09/2024	55411
EQK1B46	277450T000030507	30/09/2024	55411
EZL3E87	277450NIC0042372	10/09/2024	50020
FCQ1H93	277450NIC0042404	10/09/2024	50020
FGP9660	277450NIC0042377	10/09/2024	50020
FNO0D03	277450T000030863	28/09/2024	60412
FPI8F33	277450T000028366	28/09/2024	57463
GAL3H68	277450T000021405	01/10/2024	76332
GEZ9710	277450NIC0042375	10/09/2024	50020
HLU0H36	277450T000028372	28/09/2024	60412
HRN9E70	277450NIC0042384	10/09/2024	50020
HTS9923	277450T000030887	28/09/2024	55680
IVX7E40	277450T000005366	01/10/2024	57380
IYZ2C30	277450NIC0042408	10/09/2024	50020
IZT6I70	277450T000030869	28/09/2024	51851
KIO4763	277450NIC0042389	10/09/2024	50020
LUB2I46	277450T000030860	28/09/2024	55500
LXX1A28	277450T000025702	30/09/2024	55250
LZH2F77	277450T000025703	30/09/2024	55411
MAS9825	277450T000007511	29/09/2024	55500
MCE7398	277450NIC0042362	10/09/2024	50020
MCH6J02	277450T000030878	28/09/2024	51851
MCI5802	277450T000030865	28/09/2024	51851
MFY8A10	277450T000025682	27/09/2024	55680
MIA7C88	277450T000030870	28/09/2024	51851
MKK5A49	277450T000011910	30/09/2024	54600
MKK9623	277450NIC0042349	10/09/2024	50020
NAW8H36	277450NIC0042383	10/09/2024	50020
NPP7A71	277450T000028371	28/09/2024	57463
OBJ3H98	277450T000029551	30/09/2024	55500
OQT8H53	277450T000028365	28/09/2024	60412
OVN9C69	277450T000030880	28/09/2024	60412
PRA4G59	277450NIC0042385	10/09/2024	50020
PZK6J90	277450T000030508	30/09/2024	55413
QAV3F56	277450T000030862	28/09/2024	55680
QIT3F50	277450NIC0042405	10/09/2024	50020
QJP7313	277450NIC0042402	10/09/2024	50020
QJY2272	277450NIC0042361	10/09/2024	50020
QOR8F09	277450T000030877	28/09/2024	76332
RCJ7J58	277450NIC0042370	10/09/2024	50020
RDT5A27	277450NIC0042390	10/09/2024	50020
RFM4G30	277450T000029703	30/09/2024	54790
RHA6A23	277450NIC0042395	10/09/2024	50020
RHE1I54	277450T000030866	28/09/2024	73400
RHL1J37	277450T000030895	29/09/2024	73400
RHM1G51	277450NIC0042367	10/09/2024	50020
RHM3G80	277450T000030513	30/09/2024	55414
RHS5C52	277450T000028364	28/09/2024	60411
RHV0F13	277450T000030864	28/09/2024	76332
RLE0I57	277450T000028472	28/09/2024	60412
RMF0F28	277450NIC0042394	10/09/2024	50020
RQT8B97	277450NIC0042353	10/09/2024	50020
RSD3G56	277450NIC0042400	10/09/2024	50020
RSF6E23	277450NIC0042403	10/09/2024	50020

RTY1D62	277450T000030514	01/10/2024	55414
RVG1I80	277450NIC0042360	10/09/2024	50020
RYK1E31	277450T000030867	28/09/2024	76332
RYO5A24	277450NIC0042381	10/09/2024	50020
SDI0I60	277450NIC0042356	10/09/2024	50020
SDI6C74	277450NIC0042366	10/09/2024	50020
SDO6H75	277450NIC0042419	10/09/2024	50020
SDR2H11	277450T000028469	28/09/2024	60412
SDT7A24	277450NIC0042418	10/09/2024	50020
SDX0I84	277450NIC0042391	10/09/2024	50020
SDY2C35	277450NIC0042359	10/09/2024	50020
SDY6F68	277450NIC0042414	10/09/2024	50020
SDZ0H31	277450NIC0042363	10/09/2024	50020
SDZ9I34	277450NIC0042351	10/09/2024	50020
SEB5I21	277450T000005365	01/10/2024	61220
SEI2A85	277450T000030515	01/10/2024	76251
SEJ4H76	277450T000025704	01/10/2024	55500
SEK4J14	277450T000029705	30/09/2024	76332
SEL2F46	277450T000030894	29/09/2024	73400
SER6B93	277450T000030885	28/09/2024	55500
SET4E51	277450NIC0042357	10/09/2024	50020
SEW2D29	277450T000028373	28/09/2024	57463
SEW6D58	277450NIC0042421	10/09/2024	50020
SFD9E48	277450NIC0042365	10/09/2024	50020
SFF8E32	277450NIC0042392	10/09/2024	50020
SHZ6A38	277450T000005363	01/10/2024	76331
SIS7C95	277450T000021412	01/10/2024	60412
SJE2G16	277450NIC0042354	10/09/2024	50020
SJP0J18	277450NIC0042406	10/09/2024	50020
SUI9C62	277450NIC0042399	10/09/2024	50020
SWK0B69	277450T000021403	01/10/2024	57463
SYM5I63	277450T000030506	30/09/2024	55411
SYP2D37	277450T000030861	28/09/2024	76332
TAI8J83	277450T000017858	29/09/2024	51180
TAI8J83	277450T000017857	29/09/2024	50100
TAM5G97	277450T000028206	01/10/2024	73400

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A0927283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 476/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL5J31	277450T000004240	29/07/2024	60501	R$ 293,47
AAQ1A19	277450T000019411	30/07/2024	55500	R$ 130,16
ACM0B29	277450T000025354	30/07/2024	51852	R$ 195,23
ACN1J08	277450T000024765	30/07/2024	51851	R$ 195,23
ADW7B70	277450T000023892	25/07/2024	54100	R$ 130,16
AES1B87	277450T000024805	26/07/2024	55411	R$ 195,23
AEX6C63	277450T000023745	26/07/2024	51851	R$ 195,23
AEX8I29	277450T000023893	25/07/2024	54100	R$ 130,16
AFC4255	277450T000024610	26/07/2024	51851	R$ 195,23
AFP0E20	277450T000024628	30/07/2024	57463	R$ 130,16
AFW0B44	277450T000017708	27/07/2024	60681	R$ 195,23
AFW3A69	277450T000023506	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AHG0727	277450T000019661	28/07/2024	58350	R$ 195,23
AHU8H88	277450NIC0041723	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AIE6B61	277450T000021750	28/07/2024	57380	R$ 293,47
AII6994	277450T000018262	29/07/2024	60681	R$ 195,23
AIJ8C28	277450NIC0041741	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AJF7D57	277450T000019409	26/07/2024	66531	R$ 195,23
AJL4563	277450T000024619	26/07/2024	51851	R$ 195,23
AKA2028	277450T000020012	25/07/2024	60681	R$ 195,23
AKG7E88	277450T000022893	30/07/2024	51851	R$ 195,23
ALD2C09	277450T000023504	30/07/2024	51851	R$ 195,23
ALG3D32	277450T000024613	26/07/2024	55680	R$ 195,23
ALS9C99	277450T000024756	27/07/2024	51852	R$ 195,23
ALY0I31	277450T000018985	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AMQ8708	277450T000021746	28/07/2024	76331	R$ 293,47
AOA6587	277450T000024625	30/07/2024	55090	R$ 130,16
AOG7865	277450T000024606	26/07/2024	51851	R$ 195,23
AOJ9I48	277450NIC0041711	09/07/2024	50020	R$ 260,32
AOL9C05	277450T000024097	26/07/2024	55411	R$ 195,23
AON6G85	277450T000012361	27/07/2024	54521	R$ 195,23
AOY6519	277450T000021148	26/07/2024	51851	R$ 195,23
APF9C79	277450T000019659	28/07/2024	58350	R$ 195,23
APJ3G55	277450T000024823	30/07/2024	55411	R$ 195,23
APM8294	277450T000020369	25/07/2024	57200	R$ 195,23
APS0890	277450T000017713	29/07/2024	54600	R$ 130,16
APV5057	277450NIC0041715	09/07/2024	50020	R$ 260,32
APZ9H47	277450T000023741	26/07/2024	51851	R$ 195,23

AQK9B97	277450T000024704	30/07/2024	55413	R$ 195,23
AQM7C02	277450T000022894	30/07/2024	58433	R$ 195,23
AQV9I34	277450T000024824	30/07/2024	55414	R$ 195,23
AQZ2586	277450T000023750	27/07/2024	51852	R$ 195,23
AQZ5I45	277450T000024617	26/07/2024	51851	R$ 195,23
ARH9098	277450NIC0041718	09/07/2024	50020	R$ 176,76
ARN3J69	277450T000000439	25/07/2024	60501	R$ 293,47
ARY8494	277450T000022891	30/07/2024	58512	R$ 130,16
ASC5086	277450T000004298	28/07/2024	54521	R$ 195,23
ASJ2821	277450T000021147	26/07/2024	51851	R$ 195,23
ASL3H56	277450T000024759	27/07/2024	54527	R$ 195,23
AST9D03	277450T000023743	26/07/2024	61220	R$ 293,47
ASU6I13	277450T000023508	30/07/2024	51852	R$ 195,23
ATB5F91	277450T000021304	28/07/2024	55500	R$ 130,16
ATF4774	277450T000024812	26/07/2024	76251	R$ 293,47
ATG2I69	277450T000021146	26/07/2024	57463	R$ 130,16
ATH0492	277450T000024818	30/07/2024	55414	R$ 195,23
ATK8235	277450T000024605	26/07/2024	73232	R$ 130,16
ATZ0180	277450T000023890	25/07/2024	54790	R$ 130,16
AUA1B57	277450T000019660	28/07/2024	58350	R$ 195,23
AUA8028	277450T000024815	26/07/2024	55411	R$ 195,23
AUJ8924	277450NIC0041712	09/07/2024	50020	R$ 260,32
AUP2C24	277450T000018991	30/07/2024	58512	R$ 130,16
AUR2028	277450T000022888	30/07/2024	60412	R$ 195,23
AUT1I35	277450T000024608	26/07/2024	57380	R$ 293,47
AUW9627	277450T000024096	26/07/2024	55411	R$ 195,23
AUX8G86	277450T000024764	29/07/2024	76331	R$ 293,47
AUY9983	277450T000023507	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AUZ4A46	277450T000024754	27/07/2024	76331	R$ 293,47
AUZ4A46	277450T000024755	27/07/2024	51851	R$ 195,23
AUZ7074	277450T000019466	27/07/2024	73400	R$ 130,16
AVB9079	277450NIC0041728	09/07/2024	50020	R$ 390,46
AVC7C23	277450T000024711	30/07/2024	55414	R$ 195,23
AVI7H28	277450T000023748	26/07/2024	51851	R$ 195,23
AVJ1C11	277450T000021749	28/07/2024	60760	R$ 293,47
AVL4970	277450T000024634	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AVN7I95	277450T000023747	26/07/2024	51851	R$ 195,23
AVO6261	277450T000022881	26/07/2024	55500	R$ 130,16
AWE0J66	277450NIC0041710	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AWK6G04	277450T000024816	30/07/2024	55414	R$ 195,23
AWL4269	277450T000023502	27/07/2024	60681	R$ 195,23
AWP5J52	277450T000024618	26/07/2024	51851	R$ 195,23
AWZ8742	277450NIC0041736	09/07/2024	50020	R$ 390,46
AXA8F20	277450T000024635	30/07/2024	54521	R$ 195,23
AXG9F18	277450T000024822	30/07/2024	55411	R$ 195,23
AXL2013	277450T000024609	26/07/2024	61220	R$ 293,47
AXP3A35	277450T000024763	27/07/2024	53800	R$ 130,16
AXU0283	277450T000017711	27/07/2024	60681	R$ 195,23
AYA3J41	277450NIC0041731	09/07/2024	50020	R$ 390,46
AYB2C05	277450T000024701	26/07/2024	61490	R$ 293,47
AYC7945	277450T000024806	26/07/2024	55414	R$ 195,23
AYF9D28	277450T000024630	30/07/2024	76332	R$ 293,47
AYN4780	277450T000024627	30/07/2024	55250	R$ 130,16
AYP5J26	277450T000018263	29/07/2024	60681	R$ 195,23
AZD1H57	277450T000024813	26/07/2024	51851	R$ 195,23
AZG1E81	277450T000024814	26/07/2024	76251	R$ 293,47
AZH1E80	277450T000020013	25/07/2024	60681	R$ 195,23
BAA2464	277450T000022884	27/07/2024	60501	R$ 293,47
BAH1B92	277450T000021150	26/07/2024	51851	R$ 195,23
BAR3G99	277450T000024098	26/07/2024	76251	R$ 293,47
BAY4781	277450T000021145	26/07/2024	51851	R$ 195,23
BAY8835	277450T000024807	26/07/2024	55411	R$ 195,23
BBE1A35	277450T000018992	30/07/2024	58512	R$ 130,16
BBI3932	277450T000022401	30/07/2024	60412	R$ 195,23
BBV3B30	277450T000018983	28/07/2024	54521	R$ 195,23
BBV4F05	277450NIC0041708	09/07/2024	50020	R$ 260,32
BBY6940	277450T000024092	25/07/2024	76252	R$ 293,47
BCA4602	277450NIC0041717	09/07/2024	50020	R$ 390,46
BCE0G71	277450T000024632	30/07/2024	76331	R$ 293,47
BCE5E23	277450T000022902	30/07/2024	57463	R$ 130,16
BCF0D22	277450T000018994	30/07/2024	58512	R$ 130,16
BCH5669	277450T000006287	27/07/2024	76332	R$ 293,47
BCI6016	277450NIC0041743	09/07/2024	50020	R$ 390,46
BCO4B95	277450T000024089	25/07/2024	55414	R$ 195,23
BCP0784	277450NIC0041747	09/07/2024	50020	R$ 390,46
BCT6F79	277450NIC0041724	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BCU6C55	277450NIC0041725	09/07/2024	50020	R$ 260,32
BCX0I12	277450T000023503	27/07/2024	51851	R$ 195,23
BCY1J24	277450T000004899	30/07/2024	57461	R$ 130,16
BCZ2H49	277450T000020371	28/07/2024	57380	R$ 293,47
BDC9J61	277450T000022892	30/07/2024	58512	R$ 130,16
BDE3G98	277450T000023886	25/07/2024	54527	R$ 195,23
BDI0D65	277450T000024808	26/07/2024	76252	R$ 293,47
BDI7H21	277450T000018998	30/07/2024	58512	R$ 130,16
BDJ2J28	277450T000019662	28/07/2024	58350	R$ 195,23
BDK4A12	277450T000006243	28/07/2024	55500	R$ 130,16
BDN8H95	277450T000022889	30/07/2024	60412	R$ 195,23
BDQ8B75	277450NIC0041751	09/07/2024	50020	R$ 390,46
BDS8A18	277450T000024651	29/07/2024	76332	R$ 293,47

BED5I24	277450T000023740	26/07/2024	60412	R$ 195,23
BEF6A04	277450NIC0041719	09/07/2024	50020	R$ 260,32
BEI5E22	277450T000024091	25/07/2024	56060	R$ 88,38
BEN0H69	277450T000021747	28/07/2024	57200	R$ 195,23
BEO0H66	277450NIC0041733	09/07/2024	50020	R$ 260,32
BEO2C56	277450T000023887	25/07/2024	54527	R$ 195,23
BER8E49	277450T000019465	27/07/2024	76331	R$ 293,47
BET5H95	277450T000020370	28/07/2024	73400	R$ 130,16
BEU7C21	277450T000024708	30/07/2024	55413	R$ 195,23
BEV1G44	277450NIC0041750	09/07/2024	50020	R$ 390,46
BIV9J61	277450T000024611	26/07/2024	76331	R$ 293,47
BRA4E83	277450T000024820	30/07/2024	55411	R$ 195,23
BWY8I53	277450NIC0041753	09/07/2024	50020	R$ 390,46
CLI4726	277450T000024614	26/07/2024	51851	R$ 195,23
CVD1A27	277450T000023895	25/07/2024	54100	R$ 130,16
CVN9A82	277450T000016692	25/07/2024	57463	R$ 130,16
DTS3J89	277450T000024707	30/07/2024	55411	R$ 195,23
DYQ0E40	277450T000022900	30/07/2024	57463	R$ 130,16
DZJ6287	277450T000019464	27/07/2024	51851	R$ 195,23
EJY8C12	277450T000022880	26/07/2024	57463	R$ 130,16
ELW0725	277450T000022882	26/07/2024	76332	R$ 293,47
ERK7A71	277450T000024603	26/07/2024	76331	R$ 293,47
EVI0796	277450T000024709	30/07/2024	55414	R$ 195,23
FBM6C31	277450T000024633	30/07/2024	76332	R$ 293,47
FEI6E58	277450T000024710	30/07/2024	55414	R$ 195,23
FGX7B32	277450NIC0041737	09/07/2024	50020	R$ 390,46
FLX9F11	277450T000017710	27/07/2024	60681	R$ 195,23
FME9284	277450T000024620	26/07/2024	76331	R$ 293,47
FOP8C68	277450T000024626	30/07/2024	55500	R$ 130,16
FVI3H71	277450NIC0041748	09/07/2024	50020	R$ 390,46
FXO7H64	277450T000024801	26/07/2024	51851	R$ 195,23
FXZ2977	277450T000024751	27/07/2024	51852	R$ 195,23
GEZ9710	277450T000000440	26/07/2024	60501	R$ 293,47
GJJ0G34	277450NIC0041709	09/07/2024	50020	R$ 260,32
GKU6536	277450T000023505	30/07/2024	51851	R$ 195,23
GQM7H39	277450T000023891	25/07/2024	54100	R$ 130,16
GXH0C94	277450T000019469	30/07/2024	54870	R$ 195,23
HBG6825	277450T000019472	30/07/2024	57463	R$ 130,16
HRN9E70	277450T000024602	26/07/2024	55500	R$ 130,16
HRS3926	277450T000019412	30/07/2024	54870	R$ 195,23
HSX7139	277450T000025351	29/07/2024	59910	R$ 293,47
IEF8F08	277450T000021301	27/07/2024	54600	R$ 130,16
IFM6A13	277450T000022899	30/07/2024	57463	R$ 130,16
IGB1B84	277450T000021302	27/07/2024	54600	R$ 130,16
ISY9C65	277450T000024623	30/07/2024	55680	R$ 195,23
IUA4859	277450T000022903	30/07/2024	76332	R$ 293,47
IUQ7445	277450T000024753	27/07/2024	76331	R$ 293,47
IVR4601	277450T000019000	30/07/2024	57463	R$ 130,16
IXH2H98	277450T000023889	25/07/2024	54527	R$ 195,23
JAC0B51	277450NIC0041734	09/07/2024	50020	R$ 586,94
JAO2J06	277450T000022896	30/07/2024	57463	R$ 130,16
JSF5A49	277450NIC0041745	09/07/2024	50020	R$ 260,32
JWC0030	277450T000022885	27/07/2024	51851	R$ 195,23
KGN1365	277450T000006240	26/07/2024	76332	R$ 293,47
LSQ1334	277450T000023744	26/07/2024	51851	R$ 195,23
LYW0F29	277450T000019467	30/07/2024	55500	R$ 130,16
LZW9A52	277450T000023738	26/07/2024	51851	R$ 195,23
MCO1F96	277450T000018989	30/07/2024	51851	R$ 195,23
MCO8C94	277450T000006241	26/07/2024	76332	R$ 293,47
MDS9156	277450T000024095	26/07/2024	76331	R$ 293,47
MGA8E16	277450NIC0041732	09/07/2024	50020	R$ 390,46
MHB2B77	277450T000024760	27/07/2024	54527	R$ 195,23
MII3G07	277450T000021149	26/07/2024	54521	R$ 195,23
MIN3C84	277450T000024090	25/07/2024	54600	R$ 130,16
MIZ8986	277450T000024612	26/07/2024	51851	R$ 195,23
MKA1C54	277450T000024809	26/07/2024	76251	R$ 293,47
MLD6F25	277450T000019657	28/07/2024	58350	R$ 195,23
MLD9554	277450T000024702	30/07/2024	54522	R$ 195,23
MLD9554	277450T000024819	30/07/2024	54522	R$ 195,23
MSZ2D66	277450T000024400	26/07/2024	55411	R$ 195,23
NFO0335	277450T000024804	26/07/2024	53800	R$ 130,16
NKR7E66	277450T000018997	30/07/2024	58512	R$ 130,16
NMV0C14	277450T000023746	26/07/2024	51851	R$ 195,23
OBJ0I27	277450NIC0041716	09/07/2024	50020	R$ 260,32
OKN6F00	277450T000022887	29/07/2024	76332	R$ 293,47
OLI6A55	277450NIC0041713	09/07/2024	50020	R$ 260,32
OZU5I64	277450T000024757	27/07/2024	51851	R$ 195,23
PJI1423	277450T000022898	30/07/2024	57380	R$ 293,47
PXE6C14	277450T000017709	27/07/2024	60681	R$ 195,23
PXH0D10	277450T000024616	26/07/2024	76332	R$ 293,47
PYZ3G56	277450T000018984	28/07/2024	56650	R$ 130,16
PZC8C75	277450T000024817	30/07/2024	55414	R$ 195,23
PZX4A03	277450T000024752	27/07/2024	51852	R$ 195,23
QHM3B99	277450T000019413	30/07/2024	54870	R$ 195,23
QIP1H83	277450NIC0041714	09/07/2024	50020	R$ 260,32
QIR1D85	277450T000022883	26/07/2024	73400	R$ 130,16
QJI9694	277450NIC0041721	09/07/2024	50020	R$ 260,32
QJJ0714	277450NIC0041720	09/07/2024	50020	R$ 260,32
QPI8C88	277450T000024762	27/07/2024	54527	R$ 195,23

QQG9I72	277450T000024088	25/07/2024	56060	R$ 88,38
QUY1418	277450NIC0041740	09/07/2024	50020	R$ 390,46
QXT6C91	277450T000025353	30/07/2024	76332	R$ 293,47
QXT6C91	277450T000024705	30/07/2024	55411	R$ 195,23
RHB3B78	277450T000022886	27/07/2024	60681	R$ 195,23
RHB5G61	277450T000024624	30/07/2024	55680	R$ 195,23
RHD0E22	277450T000024802	26/07/2024	76252	R$ 293,47
RHG6H51	277450T000019471	30/07/2024	66531	R$ 195,23
RHI9G35	277450T000020014	25/07/2024	60681	R$ 195,23
RHJ9I22	277450T000024621	29/07/2024	66531	R$ 195,23
RHL4J23	277450T000023885	25/07/2024	54527	R$ 195,23
RHQ0I06	277450T000024631	30/07/2024	55500	R$ 130,16
RHQ2A60	277450T000024636	30/07/2024	57463	R$ 130,16
RHS4A03	277450T000019658	28/07/2024	58350	R$ 195,23
RHS5J29	277450T000024826	30/07/2024	57380	R$ 293,47
RHS9G24	277450T000024703	30/07/2024	55411	R$ 195,23
RHV2I24	277450NIC0041727	09/07/2024	50020	R$ 260,32
RHY5F74	277450T000018982	27/07/2024	60681	R$ 195,23
RRP7D52	277450T000018988	30/07/2024	58191	R$ 880,41
RRU4A39	277450NIC0041730	09/07/2024	50020	R$ 390,46
RTL0I40	277450T000024706	30/07/2024	55680	R$ 195,23
RUJ8G76	277450NIC0041755	09/07/2024	50020	R$ 586,94
RUJ8G76	277450NIC0041742	09/07/2024	50020	R$ 586,94
RUK2E44	277450T000024093	25/07/2024	55414	R$ 195,23
RVM1H61	277450T000020960	28/07/2024	51852	R$ 195,23
RVT6D90	277450NIC0041726	09/07/2024	50020	R$ 390,46
RVY8J61	277450T000020959	28/07/2024	54790	R$ 130,16
RXL7D46	277450T000019415	30/07/2024	57200	R$ 195,23
RXM4F54	277450T000024821	30/07/2024	55411	R$ 195,23
RXR7D17	277450NIC0041722	09/07/2024	50020	R$ 260,32
RYI1D80	277450NIC0041739	09/07/2024	50020	R$ 390,46
SDS1I55	277450T000006246	28/07/2024	55500	R$ 130,16
SDU0E39	277450T000024761	27/07/2024	54521	R$ 195,23
SDU2F51	277450T000025352	29/07/2024	51930	R$ 293,47
SDY5C08	277450T000020372	29/07/2024	50292	R$ 880,41
SDY5C08	277450T000020373	29/07/2024	64080	R$ 130,16
SDY7G91	277450T000019470	30/07/2024	76331	R$ 293,47
SEC5B67	277450T000024758	27/07/2024	54527	R$ 195,23
SED7I73	277450T000023888	25/07/2024	54527	R$ 195,23
SEL8E78	277450T000024615	26/07/2024	76332	R$ 293,47
SEP8A51	277450T000023742	26/07/2024	51852	R$ 195,23
SEQ3G87	277450T000024811	26/07/2024	55411	R$ 195,23
SEQ5G85	277450T000006242	28/07/2024	55500	R$ 130,16
SES8D36	277450T000018986	30/07/2024	58512	R$ 130,16
SES9H49	277450T000023739	26/07/2024	53800	R$ 130,16
SET4E23	277450T000022901	30/07/2024	57463	R$ 130,16
SET4F03	277450T000019655	28/07/2024	58350	R$ 195,23
SEV7I07	277450T000024622	29/07/2024	66531	R$ 195,23
SEW2D29	277450NIC0041729	09/07/2024	50020	R$ 390,46
SEZ2A51	277450T000014600	26/07/2024	70301	R$ 293,47
SFA5I72	277450T000018990	30/07/2024	76332	R$ 293,47
SFG7H54	277450T000019468	30/07/2024	66531	R$ 195,23
SFH3J80	277450T000021748	28/07/2024	76331	R$ 293,47
SFH4D68	277450NIC0041752	09/07/2024	50020	R$ 390,46
SFI6B36	277450T000022897	30/07/2024	60412	R$ 195,23
SFL0G40	277450NIC0041746	09/07/2024	50020	R$ 586,94
SHD3I63	277450T000018993	30/07/2024	58512	R$ 130,16
SHT1E93	277450T000017022	27/07/2024	60681	R$ 195,23
SIU9D44	277450NIC0041744	09/07/2024	50020	R$ 586,94
SXI2F35	277450T000019416	30/07/2024	57200	R$ 195,23
SYZ7B86	277450T000016691	25/07/2024	57200	R$ 195,23
TAI9G75	277450T000015587	16/08/2024	70561	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A08B24D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 477/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEG0A05	277450T000004898	29/07/2024	57461	
AFN7E48	277450T000022895	30/07/2024	58512	
AOG6146	277450T000006244	28/07/2024	55500	
AXF2J03	277450T000018987	30/07/2024	58512	
AXH9G38	277450T000006245	28/07/2024	55500	02556578809
AYF0J56	277450T000024629	30/07/2024	55500	
AZA6133	277450T000018999	30/07/2024	58512	
BBK6563	277450T000017712	27/07/2024	73662	04136376554
BBY5427	277450T000018996	30/07/2024	58512	
BDB1G19	277450T000024099	26/07/2024	56060	
PNP0298	277450T000022890	30/07/2024	58512	
PWA2E85	277450T000022220	28/07/2024	55250	

QOO6H56	277450T000021303	28/07/2024	55500	
RHH7E76	277450T000004897	26/07/2024	57461	
SFC5A73	277450T000023501	26/07/2024	73232	
SFK8A10	277450T000004900	30/07/2024	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6ADAD8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 478/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AES8F09	277450T000028378	02/10/2024	60412
AHI9348	277450T000027179	01/10/2024	65992
AHI9348	277450T000027180	01/10/2024	50100
AIH2E34	277450T000022283	01/10/2024	51851
AKU9E07	277450T000028376	02/10/2024	57463
ALB9551	277450T000027178	01/10/2024	65992
APG5H54	277450T000027739	02/10/2024	51851
AQT0678	277450T000025195	02/10/2024	51851
ATD8A35	277450T000000448	02/10/2024	55411
ATE4B33	277450T000027175	01/10/2024	55250
ATE4B33	277450T000027176	01/10/2024	54790
AVY1C60	277450T000030517	02/10/2024	55414
AWL2691	277450T000025192	02/10/2024	51851
AWO2B77	277450T000028408	02/10/2024	76332
AXO2I22	277450T000025194	02/10/2024	51851
AYR3128	277450T000028375	02/10/2024	60412
BBX3D55	277450T000029707	01/10/2024	57463
BCI4379	277450T000029709	01/10/2024	60501
BCW0I36	277450T000025193	02/10/2024	51851
BDB3H40	277450T000005367	01/10/2024	55090
BDL5E40	277450T000025196	02/10/2024	51851
BEA5E87	277450T000021422	01/10/2024	61220
DMM5C62	277450T000027738	02/10/2024	51851
FHO3J66	277450T000028409	02/10/2024	61220
GGQ2D33	277450T000021421	01/10/2024	61220
ISR0F65	277450T000021417	01/10/2024	55090
MHC0A32	277450T000022284	01/10/2024	57463
QMV6B12	277450T000021418	01/10/2024	55090
RHE2I20	277450T000005368	01/10/2024	66371
RHG1E59	277450T000028377	02/10/2024	57380
SDV0E79	277450T000021420	01/10/2024	58433
SEE6B43	277450T000021419	01/10/2024	73400
SEJ4B24	277450T000022286	01/10/2024	59670
SEN9F81	277450T000022285	01/10/2024	60502
SEO1D71	277450T000027177	01/10/2024	70301
SET6D55	277450T000030516	01/10/2024	55414
SFI5G72	277450T000011911	01/10/2024	54521
TAL6C35	277450T000029708	01/10/2024	59670

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8CB77683

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 479/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY6E26	277450NIC0042428	14/09/2024	50020
AKN2032	277450NIC0042458	14/09/2024	50020
AQD0G04	277450NIC0042429	14/09/2024	50020
ASL3H56	277450NIC0042446	14/09/2024	50020
ATI4J03	277450NIC0042426	14/09/2024	50020
ATL6H04	277450NIC0042451	14/09/2024	50020
ATW4A03	277450NIC0042447	14/09/2024	50020
AUA9E52	277450NIC0042457	14/09/2024	50020
AVJ6C61	116100T002017526	26/09/2024	76251
AYQ7726	277450NIC0042440	14/09/2024	50020
BDF8A41	277450NIC0042435	14/09/2024	50020
BDZ3J78	277450NIC0042445	14/09/2024	50020
BEB3F92	277450NIC0042456	14/09/2024	50020
BEC1I54	277450NIC0042454	14/09/2024	50020
BEC6I21	116100T002017525	26/09/2024	76251
BXH8D68	277450NIC0042441	14/09/2024	50020
CCU7H16	277450NIC0042422	14/09/2024	50020

GDI0G34	277450NIC0042431	14/09/2024	50020
ITZ6E08	277450NIC0042425	14/09/2024	50020
MGA8E16	277450NIC0042450	14/09/2024	50020
MTF9969	277450NIC0042438	14/09/2024	50020
OKH6B04	277450NIC0042452	14/09/2024	50020
OXT5F66	277450NIC0042444	14/09/2024	50020
OXT5F66	277450NIC0042455	14/09/2024	50020
QJG4J19	277450NIC0042443	14/09/2024	50020
RDZ7C13	277450NIC0042448	14/09/2024	50020
RHM1G52	277450NIC0042442	14/09/2024	50020
RHP4H73	277450NIC0042432	14/09/2024	50020
SDX7D43	277450NIC0042436	14/09/2024	50020
SEH5A41	277450NIC0042434	14/09/2024	50020
SEH5A41	277450NIC0042433	14/09/2024	50020
SEP5D69	277450NIC0042453	14/09/2024	50020
SET7A69	277450NIC0042427	14/09/2024	50020
SFE1A45	277450NIC0042424	14/09/2024	50020
SFL6G95	277450NIC0042430	14/09/2024	50020
SHU0E33	277450NIC0042439	14/09/2024	50020
SJP0C48	277450NIC0042423	14/09/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FD916AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 31 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 129 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial Nº 31/2024
Processo Administrativo: 126/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Presencial nº. 31/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

9849 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DATACENTER (MÍNIMO 25GB DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO)	MENSAL		3	R$2.091,03	R$6.273,09
2	LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA	MENSAL		3	R$7.821,02	R$23.463,06
Total do Fornecedor:						R$29.736,15

Dos recursos orçamentários:

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:98FB750E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX. 64-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 139 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 64/2024
Processo Administrativo: 136/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 64/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
39160 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES CARDIOLÓGICOS	EXAME		1	R$70.200,00	R$70.200,00
Total do Fornecedor:						R$70.200,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FB0FC368

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 65-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 140 codigo Cliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 65/2024
Processo Administrativo: 137/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 65/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

50229 - SANTANA & BETTI LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	EXAME		1	R$38.230,00	R$38.230,00
Total do Fornecedor:						R$38.230,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:77B840F8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 07/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA5I35	277490W000009422	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AAH7498	277490F000150007	01/07/2024	60503	R$ 293,47

AAT0582	277490F000150068	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AAZ0882	277490W000009335	27/06/2024	55412	R$ 195,23
ABK3A83	277490W000009242	25/06/2024	55412	R$ 195,23
ABO3035	277490W000009263	26/06/2024	55412	R$ 195,23
ABR1642	277490W000009137	21/06/2024	55412	R$ 195,23
ABY2G36	277490W000009445	29/06/2024	55412	R$ 195,23
ACE5263	277490F000149842	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ADA3390	277490W000009123	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AEA0326	277490F000150045	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AEA9291	277490F000149785	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AEJ0892	277490F000149923	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AER6668	277490F000149945	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000150057	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AEZ0H02	277490F000149806	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AFF6047	277490NIC0035627	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AFG1C57	277490W000009147	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AGA4679	277490W000009118	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AGJ5557	277490F000150081	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AGL0E47	277490W000009050	19/06/2024	55412	R$ 195,23
AGL0E47	277490W000009085	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AHA0612	277490W000009179	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AHB8B46	277490F000149852	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AHC8069	277490F000149832	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AHD7397	277490F000149833	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AHD8D71	277490F000149779	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AHE1937	277490W000009228	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AHI3F92	277490W000009328	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AHJ9761	277490W000009215	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AHQ0G29	277490F000149928	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AHQ7762	277490W000009168	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000009336	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000009272	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000009136	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AHY3871	277490F000150056	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AHZ2C07	277490W000009129	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AIC3F04	277490W000009254	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AIC3F04	277490W000009176	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000009034	19/06/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000009510	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000009320	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000009545	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000009408	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000009457	29/06/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000009390	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AIH7794	277490W000009224	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AIV3753	277490F000150098	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AIY5A77	277490W000009171	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AIY6D81	277490W000009436	29/06/2024	55412	R$ 195,23
AJG7378	277490W000009175	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490W000009084	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490W000009368	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AJQ9538	277490W000009156	22/06/2024	55412	R$ 195,23
AJQ9D26	277490W000009213	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AJQ9D26	277490W000009416	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490W000009415	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490W000009442	29/06/2024	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490W000009131	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AJT6194	277490W000009542	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AJT6194	277490W000009122	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AJW2638	277490F000150041	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AJW7444	277490NIC0035629	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AJX0H01	277490W000009312	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AJZ3848	277490F000150044	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AJZ4603	277490W000009451	29/06/2024	55412	R$ 195,23
AKB0J84	277490W000009089	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AKB7070	277490W000009357	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AKB7070	277490W000009400	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AKB7070	277490W000009350	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AKI7G19	277490W000009464	29/06/2024	55412	R$ 195,23
AKK4F70	277490W000009410	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AKK7667	277490W000009544	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AKK7E69	277490W000009471	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AKM6E06	277490F000149929	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000149973	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AKR7158	277490W000009036	19/06/2024	55412	R$ 195,23
AKS3062	277490W000009120	21/06/2024	55412	R$ 195,23
ALC3756	277490W000009027	19/06/2024	55412	R$ 195,23
ALE4407	277490W000009386	28/06/2024	55412	R$ 195,23
ALF7379	277490W000009458	29/06/2024	55412	R$ 195,23
ALI4A12	277490F000149873	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ALI9291	277490W000009267	26/06/2024	55412	R$ 195,23
ALI9C79	277490F000149857	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ALR7H16	277490W000009516	01/07/2024	55412	R$ 195,23
ALR7H16	277490W000009039	19/06/2024	55412	R$ 195,23
ALS8444	277490F000149844	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ALZ9914	277490W000009160	22/06/2024	55412	R$ 195,23
AME5872	277490F000149919	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AMG5035	277490F000149837	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AML9838	277490W000009042	19/06/2024	55412	R$ 195,23

AMO4B29	277490F000150042	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AMW3447	277490F000149783	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB0151	277490W000009515	01/07/2024	55412	R$ 195,23
ANB7062	277490F000149969	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000149970	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000149782	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000149961	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000149911	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AND1427	277490W000009190	24/06/2024	55412	R$ 195,23
ANE4755	277490F000149768	27/06/2024	60503	R$ 293,47
ANH7091	277490W000009139	21/06/2024	55412	R$ 195,23
ANH7091	277490W000009126	21/06/2024	55412	R$ 195,23
ANH7091	277490W000009104	21/06/2024	55412	R$ 195,23
ANH7091	277490W000009063	20/06/2024	55412	R$ 195,23
ANH7091	277490W000009197	24/06/2024	55412	R$ 195,23
ANH7091	277490W000009214	24/06/2024	55412	R$ 195,23
ANI2H80	277490W000009463	29/06/2024	55412	R$ 195,23
ANL3G45	277490W000009158	22/06/2024	55412	R$ 195,23
ANP2C04	277490W000009459	29/06/2024	55412	R$ 195,23
ANP7363	277490F000149818	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ANR6412	277490W000009250	25/06/2024	55412	R$ 195,23
ANS5D78	277490W000009401	28/06/2024	55412	R$ 195,23
ANY8H06	277490F000149786	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AOJ3888	277490W000009345	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AOK1566	277490W000009486	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AOL0914	277490F000149801	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AOO4G03	277490W000009029	19/06/2024	55412	R$ 195,23
AOO4G03	277490W000009075	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AOS6856	277490F000149944	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AOT5947	277490W000009157	22/06/2024	55412	R$ 195,23
AOU2943	277490F000149819	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APB5091	277490W000009193	24/06/2024	55412	R$ 195,23
APD8733	277490W000009225	25/06/2024	55412	R$ 195,23
APG8466	277490F000150031	01/07/2024	60503	R$ 293,47
APG8C72	277490W000009365	27/06/2024	55412	R$ 195,23
APH6145	277490W000009048	19/06/2024	55412	R$ 195,23
APH8795	277490W000009315	26/06/2024	55412	R$ 195,23
APJ4447	277490W000009454	29/06/2024	55412	R$ 195,23
APL3035	277490W000009062	20/06/2024	55412	R$ 195,23
APM9F53	277490W000009337	27/06/2024	55412	R$ 195,23
APM9F53	277490F000149836	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APN0487	277490W000009404	28/06/2024	55412	R$ 195,23
APN0487	277490W000009393	28/06/2024	55412	R$ 195,23
APO6F95	277490F000149991	30/06/2024	60503	R$ 293,47
APQ3329	277490W000009134	21/06/2024	55412	R$ 195,23
APW6577	277490F000149828	28/06/2024	60503	R$ 293,47
APY6B40	277490F000149892	29/06/2024	60503	R$ 293,47
APZ3E03	277490W000009047	19/06/2024	55412	R$ 195,23
APZ9I48	277490W000009503	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AQC9197	277490F000149927	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AQC9654	277490W000009045	19/06/2024	55412	R$ 195,23
AQD2A82	277490F000149794	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AQD7A43	277490F000149825	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AQF2559	277490W000009297	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AQI5719	277490W000009071	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AQJ7858	277490F000149776	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AQN1085	277490W000009403	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AQP6799	277490W000009035	19/06/2024	55412	R$ 195,23
AQQ2061	277490F000149846	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AQW2968	277490W000009291	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009218	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009378	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009322	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009303	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009349	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009174	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009399	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009361	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009090	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009491	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009217	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009431	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009234	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009201	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009383	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009287	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009325	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009061	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009259	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009523	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009132	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009264	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009074	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009114	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000009241	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AQX7H46	277490W000009514	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AQY8F12	277490W000009546	01/07/2024	55412	R$ 195,23
ARA8247	277490W000009321	26/06/2024	55412	R$ 195,23
ARB1962	277490W000009043	19/06/2024	55412	R$ 195,23

ARC4929	277490F000150093	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ARD5824	277490F000150034	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ARF1680	277490W000009375	27/06/2024	55412	R$ 195,23
ARG6G58	277490W000009102	21/06/2024	55412	R$ 195,23
ARI2442	277490W000009184	24/06/2024	55412	R$ 195,23
ARJ7415	277490W000009138	21/06/2024	55412	R$ 195,23
ARK3283	277490F000149802	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ARM7063	277490F000150015	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490F000149793	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ARR6F19	277490F000150075	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ARZ0E23	277490W000009025	19/06/2024	55412	R$ 195,23
ASC4A62	277490W000009142	21/06/2024	55412	R$ 195,23
ASC8A05	277490F000150020	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ASD2251	277490F000150095	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ASE2934	277490W000009318	26/06/2024	55412	R$ 195,23
ASF5H19	277490F000149910	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000149952	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ASH9272	277490W000009032	19/06/2024	55412	R$ 195,23
ASJ2137	277490W000009412	28/06/2024	55412	R$ 195,23
ASK4E11	277490F000150012	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ASL6231	277490F000150049	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ASL8F32	277490W000009419	28/06/2024	55412	R$ 195,23
ASN1H11	277490W000009069	20/06/2024	55412	R$ 195,23
ASO8I12	277490W000009426	28/06/2024	55412	R$ 195,23
ASS6538	277490F000149891	29/06/2024	56732	R$ 130,16
ASV8804	277490F000149909	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ASX9225	277490F000149965	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ASZ5H87	277490F000150059	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490W000009367	27/06/2024	55412	R$ 195,23
ATB8248	277490W000009251	25/06/2024	55412	R$ 195,23
ATB9199	277490F000149908	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ATD5516	277490W000009473	01/07/2024	55412	R$ 195,23
ATD5516	277490W000009238	25/06/2024	55412	R$ 195,23
ATD5516	277490F000150100	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ATE3237	277490W000009501	01/07/2024	55412	R$ 195,23
ATH1743	277490W000009235	25/06/2024	55412	R$ 195,23
ATH8744	277490W000009210	24/06/2024	55412	R$ 195,23
ATI6668	277490F000149795	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ATJ2438	277490W000009461	29/06/2024	55412	R$ 195,23
ATL3I04	277490F000149995	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ATO1H20	277490W000009288	26/06/2024	55412	R$ 195,23
ATP1853	277490F000149807	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ATP4B83	277490F000149950	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ATP8I74	277490F000149890	29/06/2024	60503	R$ 293,47
ATS3880	277490F000149946	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ATV2886	277490W000009324	26/06/2024	55412	R$ 195,23
ATV2886	277490W000009167	24/06/2024	55412	R$ 195,23
ATV2886	277490W000009306	26/06/2024	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000009444	29/06/2024	55412	R$ 195,23
ATZ8528	277490W000009072	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AUA9071	277490W000009127	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AUB3J37	277490W000009149	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AUE1394	277490W000009237	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AUF1H92	277490W000009455	29/06/2024	55412	R$ 195,23
AUH6I46	277490F000150038	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AUI9606	277490F000150003	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AUJ1J59	277490W000009105	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AUL4278	277490F000149780	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AUN1F31	277490W000009148	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AUO1072	277490F000149862	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AUS1D81	277490F000149917	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AUT2I04	277490NIC0035621	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AUT9G64	277490W000009128	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AUU0336	277490NIC0035619	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AUV0928	277490W000009495	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AUW4612	277490F000149834	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AUW8A30	277490W000009489	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490F000149816	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490W000009112	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490F000150073	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AVA7H76	277490F000149872	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AVA9I51	277490W000009541	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AVC1591	277490W000009103	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AVC1591	277490W000009286	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AVC1591	277490W000009077	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AVD2019	277490F000149823	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AVE1D56	277490F000149996	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AVH6436	277490NIC0035623	25/06/2024	50020	R$ 390,46
AVI1A12	277490F000149895	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AVI1A12	277490W000009344	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AVI1I44	277490W000009052	19/06/2024	55412	R$ 195,23
AVJ1A56	277490F000150029	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AVN3G37	277490F000150052	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AVO3I42	277490F000150065	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490W000009058	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000009154	22/06/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490F000149781	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AVQ5A65	277490F000149797	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AVQ7323	277490W000009256	25/06/2024	55412	R$ 195,23

AVS6B75	277490W000009115	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AVS6B75	277490W000009159	22/06/2024	55412	R$ 195,23
AVS6B75	277490W000009500	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AVS8F93	277490W000009433	29/06/2024	55412	R$ 195,23
AVT9E72	277490W000009389	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AVU6979	277490W000009121	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AVU7H29	277490W000009113	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW4390	277490W000009434	29/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW6112	277490W000009479	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000009279	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000009185	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000009236	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000009055	19/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000009494	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000009340	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000009317	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000009081	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000009026	19/06/2024	55412	R$ 195,23
AVX1571	277490F000149993	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AVX5J95	277490W000009230	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AVY4H63	277490F000149992	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AWA7399	277490F000149810	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AWB0379	277490W000009119	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AWC4B91	277490W000009169	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AWE2709	277490F000149936	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490W000009253	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000009212	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000009527	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000009145	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000009372	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000009117	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000009423	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AWE7E47	277490F000149981	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AWE7E47	277490F000150082	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AWI6136	277490W000009465	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AWO3546	277490F000149903	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AWS9177	277490W000009409	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AWT6385	277490W000009376	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AWU5034	277490W000009107	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AWX8354	277490F000149845	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AWY3244	277490W000009257	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AXB3039	277490W000009522	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AXC2256	277490W000009181	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AXD1435	277490F000149874	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AXF2J96	277490F000149841	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AXH6914	277490F000149839	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AXH9132	277490W000009521	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AXJ8084	277490W000009363	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AXJ8I75	277490F000149999	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AXJ8J99	277490F000149962	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AXJ9G72	277490W000009044	19/06/2024	55412	R$ 195,23
AXK4A84	277490F000149826	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AXM0G11	277490F000149877	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AXM0G11	277490W000009388	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AXN2859	277490W000009487	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AXN4G80	277490W000009502	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AXP9E92	277490F000149798	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AXR2E45	277490F000150002	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AXS3137	277490W000009068	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AXS3G03	277490F000149847	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AXS8I90	277490W000009366	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AXT6I00	277490F000149861	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AXU7360	277490W000009067	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AXX0D99	277490W000009130	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AXX3H91	277490W000009371	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000009543	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000009425	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000009407	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490F000149812	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490W000009240	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000009359	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000009135	21/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000009260	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AXZ9354	277490W000009405	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AYA0B55	277490W000009534	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AYC1A40	277490W000009231	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AYC1A40	277490W000009290	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AYC4E59	277490W000009298	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AYC6D31	277490F000149774	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490W000009100	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000009079	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AYE7336	277490W000009276	26/06/2024	55412	R$ 195,23
AYH5I52	277490W000009447	29/06/2024	55412	R$ 195,23
AYO9427	277490W000009402	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AYP9C38	277490F000150028	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AYP9C38	277490F000149886	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AYP9C38	277490F000149796	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AYQ0D56	277490W000009493	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AYR0498	277490F000149982	30/06/2024	60503	R$ 293,47

AYR9J61	277490W000009499	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AYT4D08	277490W000009406	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AYW7F62	277490F000149773	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AYW8267	277490F000149934	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AYX8940	277490W000009488	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AZA4459	277490W000009227	25/06/2024	55412	R$ 195,23
AZA4459	277490W000009348	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AZA4459	277490W000009362	27/06/2024	55412	R$ 195,23
AZB6930	277490W000009448	29/06/2024	55412	R$ 195,23
AZE0626	277490W000009421	28/06/2024	55412	R$ 195,23
AZG7J79	277490NIC0035616	25/06/2024	50020	R$ 390,46
AZH2E07	277490W000009452	29/06/2024	55412	R$ 195,23
AZI8659	277490F000149799	28/06/2024	60503	R$ 293,47
AZI8659	277490F000149963	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AZL4J80	277490W000009088	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AZL4J80	277490W000009064	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AZL9223	277490F000150001	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AZM4I86	277490W000009211	24/06/2024	55412	R$ 195,23
AZM7457	277490F000149933	29/06/2024	60503	R$ 293,47
AZN7461	277490F000150036	01/07/2024	60503	R$ 293,47
AZP1894	277490W000009478	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AZR4841	277490W000009065	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AZR4841	277490W000009082	20/06/2024	55412	R$ 195,23
AZS3397	277490F000149953	30/06/2024	60503	R$ 293,47
AZS6J64	277490F000149914	29/06/2024	56732	R$ 130,16
AZU5780	277490W000009163	22/06/2024	55412	R$ 195,23
AZW3A91	277490F000149869	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BAA2344	277490W000009133	21/06/2024	55412	R$ 195,23
BAB6F15	277490W000009271	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BAE8E37	277490F000150074	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BAE9158	277490F000149778	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BAF0791	277490W000009446	29/06/2024	55412	R$ 195,23
BAI6513	277490W000009283	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BAK4092	277490W000009504	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BAK4117	277490W000009269	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BAL0B95	277490A000205231	28/06/2024	55411	R$ 195,23
BAL3F76	277490F000150090	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BAL6F77	277490W000009196	24/06/2024	55412	R$ 195,23
BAM4G55	277490F000149851	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BAN2A16	277490F000149880	29/06/2024	56732	R$ 130,16
BAR9C15	277490W000009140	21/06/2024	55412	R$ 195,23
BAR9D85	277490W000009037	19/06/2024	55412	R$ 195,23
BAT1869	277490F000150026	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BAV4792	277490F000149849	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BAZ0I56	277490F000150046	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BAZ5879	277490F000150013	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BBA9104	277490F000149882	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BBG9934	277490W000009316	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BBH6845	277490W000009319	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BBJ4J49	277490W000009273	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BBK1B91	277490F000150087	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BBM4I71	277490F000149938	30/06/2024	60503	R$ 293,47
BBM7785	277490W000009313	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BBN5H69	277490W000009492	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BBR9J06	277490F000149926	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BBU7B01	277490W000009301	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BBV6275	277490F000150043	01/07/2024	56732	R$ 130,16
BBW1023	277490W000009054	19/06/2024	55412	R$ 195,23
BBW7502	277490W000009354	27/06/2024	55412	R$ 195,23
BBW7J60	277490W000009530	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BBX9849	277490F000149897	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BBZ2412	277490F000149878	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BCF7947	277490F000150024	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BCH1233	277490F000149820	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BCH1905	277490F000149960	30/06/2024	60503	R$ 293,47
BCH7A84	277490F000149790	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BCI6081	277490F000150063	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BCN1553	277490W000009481	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BCN4157	277490W000009308	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BCN7334	277490F000149986	30/06/2024	60503	R$ 293,47
BCN7355	277490W000009341	27/06/2024	55412	R$ 195,23
BCO6I08	277490F000149772	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BCQ6G56	277490F000149784	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BCS3E79	277490W000009226	25/06/2024	55412	R$ 195,23
BCU3J58	277490F000150086	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BCU6B78	277490W000009528	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BCZ1C92	277490F000149767	27/06/2024	60503	R$ 293,47
BDA2B56	277490NIC0035615	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BDB5G02	277490F000149858	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BDB5G02	277490F000149975	30/06/2024	60503	R$ 293,47
BDC4H21	277490F000149856	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BDD0H42	277490F000149803	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BDD1605	277490W000009078	20/06/2024	55412	R$ 195,23
BDF2J89	277490F000150025	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BDI4F35	277490W000009498	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BDK1F91	277490F000149904	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BDL8F31	277490W000009278	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BDL9A72	277490W000009506	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BDM1F99	277490A000205230	26/06/2024	55411	R$ 195,23

BDM6C88	277490F000149920	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BDN2B64	277490W000009338	27/06/2024	55412	R$ 195,23
BDN7J04	277490F000149980	30/06/2024	60503	R$ 293,47
BDO4H12	277490W000009440	29/06/2024	55412	R$ 195,23
BDO9I73	277490W000009539	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BDO9I74	277490F000150027	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BDQ7B62	277490W000009346	27/06/2024	55412	R$ 195,23
BDR1J15	277490F000150066	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BDR6I41	277490NIC0035626	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BDV5D54	277490F000150016	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BED8G55	277490F000150009	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BEE8C90	277490W000009380	28/06/2024	55412	R$ 195,23
BEE9A56	277490W000009472	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000009477	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000009153	22/06/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000009531	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000009509	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000009437	29/06/2024	55412	R$ 195,23
BEH5B10	277490F000149932	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BEI6G40	277490W000009208	24/06/2024	55412	R$ 195,23
BEJ8A74	277490NIC0035628	25/06/2024	50020	R$ 586,94
BEK7I59	277490F000149971	30/06/2024	60503	R$ 293,47
BEO7B49	277490W000009199	24/06/2024	55412	R$ 195,23
BEQ6H42	277490W000009261	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BEV4H54	277490W000009327	27/06/2024	55412	R$ 195,23
BEV4H54	277490W000009469	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BEV4H54	277490W000009311	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BEV6B36	277490W000009508	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BEX8G03	277490F000149901	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BEY8C25	277490F000150050	01/07/2024	60503	R$ 293,47
BFG7768	277490F000149800	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BJP4292	277490W000009339	27/06/2024	55412	R$ 195,23
BJU1302	277490W000009277	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BJU1302	277490W000009482	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BJU1302	277490W000009198	24/06/2024	55412	R$ 195,23
BKJ7012	277490F000149884	29/06/2024	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490W000009094	20/06/2024	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490W000009304	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490W000009203	24/06/2024	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490W000009284	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490W000009191	24/06/2024	55412	R$ 195,23
BRJ2269	277490F000149822	28/06/2024	60503	R$ 293,47
BTA3C42	277490W000009162	22/06/2024	55412	R$ 195,23
BUA2D25	277490W000009394	28/06/2024	55412	R$ 195,23
BWE1991	277490W000009046	19/06/2024	55412	R$ 195,23
BXD6F85	277490A000205229	24/06/2024	55680	R$ 195,23
CHR1B86	277490F000149931	29/06/2024	60503	R$ 293,47
CIJ9F02	277490W000009222	25/06/2024	55412	R$ 195,23
CIU9708	277490W000009395	28/06/2024	55412	R$ 195,23
CKB7515	277490F000149940	30/06/2024	60503	R$ 293,47
CML8996	277490W000009057	20/06/2024	55412	R$ 195,23
CQX2666	277490F000149916	29/06/2024	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000149827	28/06/2024	60503	R$ 293,47
CSF2H79	277490F000149900	29/06/2024	60503	R$ 293,47
CUA7A04	277490F000149958	30/06/2024	60503	R$ 293,47
CXM4F08	277490W000009146	21/06/2024	55412	R$ 195,23
CYA1B51	277490F000149881	29/06/2024	60503	R$ 293,47
CYW7930	277490F000149808	28/06/2024	60503	R$ 293,47
CZM8954	277490F000149913	29/06/2024	60503	R$ 293,47
DAN3F94	277490W000009028	19/06/2024	55412	R$ 195,23
DCH9375	277490W000009101	21/06/2024	55412	R$ 195,23
DDW2410	277490F000150000	30/06/2024	60503	R$ 293,47
DGC1465	277490W000009247	25/06/2024	55412	R$ 195,23
DGC2264	277490W000009280	26/06/2024	55412	R$ 195,23
DGE5770	277490F000150054	01/07/2024	60503	R$ 293,47
DHK2B14	277490W000009095	20/06/2024	55412	R$ 195,23
DKX9H17	277490F000150010	01/07/2024	60503	R$ 293,47
DMY5477	277490W000009204	24/06/2024	55412	R$ 195,23
DNA6I47	277490F000149925	29/06/2024	60503	R$ 293,47
DQA2159	277490F000150094	01/07/2024	60503	R$ 293,47
DSK0544	277490F000149906	29/06/2024	60503	R$ 293,47
DVJ7B58	277490W000009098	20/06/2024	55412	R$ 195,23
DYB6G24	277490F000149974	30/06/2024	60503	R$ 293,47
EAF1H22	277490W000009535	01/07/2024	55412	R$ 195,23
EAM6G80	277490W000009525	01/07/2024	55412	R$ 195,23
EAN4621	277490W000009462	29/06/2024	55412	R$ 195,23
EBE5G00	277490W000009413	28/06/2024	55412	R$ 195,23
EDL1J17	277490W000009186	24/06/2024	55412	R$ 195,23
EFQ4528	277490W000009392	28/06/2024	55412	R$ 195,23
EFV0248	277490F000149994	30/06/2024	60503	R$ 293,47
EIH0G74	277490F000150008	01/07/2024	60503	R$ 293,47
EJY1G17	277490F000150053	01/07/2024	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490W000009480	01/07/2024	55412	R$ 195,23
EKR8478	277490F000149879	29/06/2024	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490W000009165	22/06/2024	55412	R$ 195,23
EKR8478	277490W000009073	20/06/2024	55412	R$ 195,23
ELW6406	277490F000149918	29/06/2024	60503	R$ 293,47
EMX8260	277490F000150069	01/07/2024	60503	R$ 293,47
ENC7C52	277490W000009164	22/06/2024	55412	R$ 195,23

ENC7C52	277490W000009379	28/06/2024	55412	R$ 195,23
ENC7C52	277490W000009424	28/06/2024	55412	R$ 195,23
ENC7C52	277490W000009532	01/07/2024	55412	R$ 195,23
ENC7C52	277490W000009216	24/06/2024	55412	R$ 195,23
ENC7C52	277490W000009150	21/06/2024	55412	R$ 195,23
ENC7C52	277490W000009411	28/06/2024	55412	R$ 195,23
ENC7C52	277490W000009205	24/06/2024	55412	R$ 195,23
ENC7C52	277490W000009309	26/06/2024	55412	R$ 195,23
ENC7C52	277490W000009331	27/06/2024	55412	R$ 195,23
ENC7C52	277490W000009438	29/06/2024	55412	R$ 195,23
ENH1789	277490W000009483	01/07/2024	55412	R$ 195,23
ENT3553	277490F000149988	30/06/2024	60503	R$ 293,47
EQH7618	277490W000009141	21/06/2024	55412	R$ 195,23
EQY1B40	277490F000149955	30/06/2024	60503	R$ 293,47
EQY1B40	277490F000149949	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ESI0468	277490W000009172	24/06/2024	55412	R$ 195,23
ESI0468	277490W000009209	24/06/2024	55412	R$ 195,23
ESI0468	277490W000009194	24/06/2024	55412	R$ 195,23
ETM8A30	277490F000149984	30/06/2024	60503	R$ 293,47
ETQ7J86	277490F000149809	28/06/2024	60503	R$ 293,47
ETR6H93	277490W000009066	20/06/2024	55412	R$ 195,23
EUE1J81	277490W000009474	01/07/2024	55412	R$ 195,23
EVM0800	277490F000149887	29/06/2024	60503	R$ 293,47
EVQ8G13	277490W000009417	28/06/2024	55412	R$ 195,23
EWS1853	277490F000149805	28/06/2024	60503	R$ 293,47
EXI1E90	277490W000009460	29/06/2024	55412	R$ 195,23
EZE6E39	277490F000150037	01/07/2024	60503	R$ 293,47
EZT2H48	277490F000149883	29/06/2024	60503	R$ 293,47
FAY2002	277490W000009538	01/07/2024	55412	R$ 195,23
FCA5470	277490F000149824	28/06/2024	60503	R$ 293,47
FCW3G22	277490F000150076	01/07/2024	60503	R$ 293,47
FCW3G22	277490F000149972	30/06/2024	60503	R$ 293,47
FFJ8350	277490F000149966	30/06/2024	60503	R$ 293,47
FHE7205	277490F000149854	28/06/2024	60503	R$ 293,47
FHJ8I16	277490W000009106	21/06/2024	55412	R$ 195,23
FIG0B47	277490F000149769	27/06/2024	60503	R$ 293,47
FIG0B47	277490F000150097	01/07/2024	60503	R$ 293,47
FRF3B35	277490F000150083	01/07/2024	60503	R$ 293,47
FTL6B32	277490W000009468	01/07/2024	55412	R$ 195,23
FUI3I83	277490F000149775	28/06/2024	60503	R$ 293,47
FXW7H72	277490F000149817	28/06/2024	60503	R$ 293,47
GFS5C44	277490F000150080	01/07/2024	60503	R$ 293,47
HEA9000	277490W000009356	27/06/2024	55412	R$ 195,23
HFG2F16	277490W000009330	27/06/2024	55412	R$ 195,23
HOB1I65	277490W000009305	26/06/2024	55412	R$ 195,23
HPG3996	277490W000009466	01/07/2024	55412	R$ 195,23
HPV8752	277490W000009314	26/06/2024	55412	R$ 195,23
HRM6E91	277490W000009109	21/06/2024	55412	R$ 195,23
HSI3J30	277490W000009091	20/06/2024	55412	R$ 195,23
HST6225	277490F000150070	01/07/2024	60503	R$ 293,47
IHA0024	277490W000009512	01/07/2024	55412	R$ 195,23
ILW2H23	277490W000009536	01/07/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009219	25/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009351	27/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009110	21/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009170	24/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009239	25/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009369	27/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009059	20/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009484	01/07/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009296	26/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009258	25/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009329	27/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009435	29/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009381	28/06/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009520	01/07/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000009083	20/06/2024	55412	R$ 195,23
IPO1511	277490W000009449	29/06/2024	55412	R$ 195,23
IXQ1450	277490W000009430	28/06/2024	55412	R$ 195,23
JBY2J64	277490W000009307	26/06/2024	55412	R$ 195,23
JGV2B90	277490W000009292	26/06/2024	55412	R$ 195,23
JTA1428	277490W000009183	24/06/2024	55412	R$ 195,23
JYQ1580	277490W000009456	29/06/2024	55412	R$ 195,23
JYQ1580	277490W000009418	28/06/2024	55412	R$ 195,23
JZO0H47	277490F000149853	28/06/2024	60503	R$ 293,47
KCJ6D38	277490F000149770	27/06/2024	60503	R$ 293,47
KCJ6D38	277490F000149898	29/06/2024	60503	R$ 293,47
KEA6520	277490W000009233	25/06/2024	55412	R$ 195,23
KWJ1D94	277490F000149912	29/06/2024	60503	R$ 293,47
KYT6091	277490W000009529	01/07/2024	55412	R$ 195,23
LAW0313	277490F000150011	01/07/2024	60503	R$ 293,47
LKT1267	277490F000150092	01/07/2024	56732	R$ 130,16
LNT8D28	277490W000009360	27/06/2024	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000009391	28/06/2024	55412	R$ 195,23
LVV9236	277490W000009385	28/06/2024	55412	R$ 195,23
LVV9236	277490W000009343	27/06/2024	55412	R$ 195,23
LYP4648	277490W000009358	27/06/2024	55412	R$ 195,23
LZH7G82	277490W000009497	01/07/2024	55412	R$ 195,23
LZH7G82	277490W000009384	28/06/2024	55412	R$ 195,23

MDF2E43	277490W000009443	29/06/2024	55412	R$ 195,23
MEJ6767	277490W000009511	01/07/2024	55412	R$ 195,23
MFJ3161	277490F000150021	01/07/2024	60503	R$ 293,47
MGB3A54	277490F000149764	27/06/2024	60503	R$ 293,47
MGU6B17	277490W000009270	26/06/2024	55412	R$ 195,23
MGX1142	277490F000149959	30/06/2024	60503	R$ 293,47
MHE9C26	277490NIC0035622	25/06/2024	50020	R$ 586,94
MHN3H41	277490NIC0035625	25/06/2024	50020	R$ 390,46
MIH0615	277490W000009355	27/06/2024	55412	R$ 195,23
MIM4C43	277490F000149766	27/06/2024	60503	R$ 293,47
MWB1222	277490W000009302	26/06/2024	55412	R$ 195,23
NJO6G03	277490F000149990	30/06/2024	60503	R$ 293,47
NLV0834	277490F000149983	30/06/2024	60503	R$ 293,47
NPN0J51	277490F000149821	28/06/2024	60503	R$ 293,47
NSD5G21	277490W000009188	24/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009540	01/07/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009397	28/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009220	25/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009125	21/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009310	26/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009441	29/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009334	27/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009108	21/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009262	26/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009177	24/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009249	25/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009414	28/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009274	26/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009206	24/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009033	19/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009076	20/06/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000009295	26/06/2024	55412	R$ 195,23
PBN0I21	277490F000149987	30/06/2024	60503	R$ 293,47
PUZ4B36	277490W000009518	01/07/2024	55412	R$ 195,23
PUZ4B36	277490W000009496	01/07/2024	55412	R$ 195,23
PYC9084	277490F000149848	28/06/2024	60503	R$ 293,47
PYC9084	277490F000149787	28/06/2024	60503	R$ 293,47
PYI0G48	277490F000149788	28/06/2024	60503	R$ 293,47
PYO5496	277490W000009537	01/07/2024	55412	R$ 195,23
QAJ0G75	277490F000149964	30/06/2024	60503	R$ 293,47
QBB3A58	277490W000009178	24/06/2024	55412	R$ 195,23
QCR1D61	277490W000009031	19/06/2024	55412	R$ 195,23
QCR4958	277490F000149967	30/06/2024	60503	R$ 293,47
QIP6H57	277490F000149815	28/06/2024	60503	R$ 293,47
QOO4D89	277490W000009427	28/06/2024	55412	R$ 195,23
QPC7C20	277490F000149942	30/06/2024	60503	R$ 293,47
QQG4B98	277490F000149804	28/06/2024	60503	R$ 293,47
QQX1J14	277490F000149896	29/06/2024	60503	R$ 293,47
QTL8524	277490NIC0035617	25/06/2024	50020	R$ 586,94
QWS8J67	277490W000009221	25/06/2024	55412	R$ 195,23
QYB5E05	277490W000009207	24/06/2024	55412	R$ 195,23
QYB5E05	277490W000009275	26/06/2024	55412	R$ 195,23
QYB5E05	277490W000009053	19/06/2024	55412	R$ 195,23
QYB5E05	277490W000009382	28/06/2024	55412	R$ 195,23
RAX0A09	277490W000009333	27/06/2024	55412	R$ 195,23
RCG2D99	277490F000149789	28/06/2024	60503	R$ 293,47
RFF0H93	277490W000009223	25/06/2024	55412	R$ 195,23
RHB6F37	277490F000149948	30/06/2024	60503	R$ 293,47
RHC5F49	277490F000150047	01/07/2024	60503	R$ 293,47
RHI4B94	277490F000149889	29/06/2024	60503	R$ 293,47
RHM1C63	277490F000149957	30/06/2024	60503	R$ 293,47
RHP8E15	277490W000009268	26/06/2024	55412	R$ 195,23
RHQ4D54	277490F000149870	29/06/2024	60503	R$ 293,47
RHR1E60	277490NIC0035618	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RHS5C50	277490NIC0035624	25/06/2024	50020	R$ 390,46
RHS6H92	277490F000150014	01/07/2024	60503	R$ 293,47
RHU1B65	277490F000150018	01/07/2024	60503	R$ 293,47
RHU8A71	277490W000009041	19/06/2024	55412	R$ 195,23
RHX8A75	277490F000150035	01/07/2024	56732	R$ 130,16
RHY1F13	277490F000149951	30/06/2024	60503	R$ 293,47
RKY8J66	277490F000150085	01/07/2024	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490F000149777	28/06/2024	60503	R$ 293,47
RTZ1G10	277490W000009195	24/06/2024	55412	R$ 195,23
RXZ4D49	277490F000149893	29/06/2024	60503	R$ 293,47
RYW4D75	277490W000009293	26/06/2024	55412	R$ 195,23
SDH6G40	277490F000150089	01/07/2024	60503	R$ 293,47
SDP1G88	277490W000009124	21/06/2024	55412	R$ 195,23
SDQ5G40	277490W000009070	20/06/2024	55412	R$ 195,23
SDQ5G40	277490W000009294	26/06/2024	55412	R$ 195,23
SDQ5G40	277490W000009152	21/06/2024	55412	R$ 195,23
SDQ5G40	277490W000009485	01/07/2024	55412	R$ 195,23
SDQ5G42	277490W000009300	26/06/2024	55412	R$ 195,23
SDQ8A24	277490F000150064	01/07/2024	60503	R$ 293,47
SDQ8A24	277490F000149811	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SDS8J15	277490F000149989	30/06/2024	60503	R$ 293,47
SDT9D20	277490F000149894	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SDT9D20	277490F000149830	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SDV4C90	277490F000149813	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SDV5F15	277490F000149876	29/06/2024	60503	R$ 293,47

SDY3G35	277490F000149976	30/06/2024	56732	R$ 130,16
SEA3C63	277490F000150061	01/07/2024	60503	R$ 293,47
SEB1B13	277490W000009453	29/06/2024	55412	R$ 195,23
SEC2J09	277490W000009229	25/06/2024	55412	R$ 195,23
SED2F41	277490W000009533	01/07/2024	55412	R$ 195,23
SED7C45	277490W000009087	20/06/2024	55412	R$ 195,23
SED7C45	277490W000009252	25/06/2024	55412	R$ 195,23
SEF4C74	277490W000009202	24/06/2024	55412	R$ 195,23
SEF6G59	277490F000149850	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SEF7F48	277490F000150071	01/07/2024	60503	R$ 293,47
SEF9H35	277490F000149866	29/06/2024	56732	R$ 130,16
SEH7E43	277490F000150033	01/07/2024	60503	R$ 293,47
SEH8B46	277490W000009111	21/06/2024	55412	R$ 195,23
SEI5E95	277490F000149956	30/06/2024	60503	R$ 293,47
SEJ2A87	277490F000149922	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SEJ9J06	277490F000150023	01/07/2024	60503	R$ 293,47
SEM5B72	277490NIC0035620	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SEP2C05	277490W000009143	21/06/2024	55412	R$ 195,23
SEP9A86	277490F000150084	01/07/2024	60503	R$ 293,47
SEQ0I32	277490W000009038	19/06/2024	55412	R$ 195,23
SET8B66	277490W000009266	26/06/2024	55412	R$ 195,23
SEU6A71	277490W000009246	25/06/2024	55412	R$ 195,23
SEY7B24	277490F000150005	01/07/2024	60503	R$ 293,47
SEZ9A73	277490F000149875	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SFC8D23	277490F000150096	01/07/2024	60503	R$ 293,47
SFF3G89	277490W000009180	24/06/2024	55412	R$ 195,23
SFG2B71	277490F000149865	29/06/2024	60503	R$ 293,47
SFG5A31	277490F000149998	30/06/2024	60503	R$ 293,47
SFG8C65	277490W000009396	28/06/2024	55412	R$ 195,23
SFH7I27	277490F000149838	28/06/2024	60503	R$ 293,47
SFO3G51	277490W000009232	25/06/2024	55412	R$ 195,23
SHV1I05	277490F000150006	01/07/2024	60503	R$ 293,47
SIV6H09	277490W000009326	27/06/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CCDA776E

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 22/2024

Art. 1º Considerando o Edital de Licitação na Modalidade de Concurso nº 01/2024 – 59º Festival de Música e Poesia de Paranavaí e 56º Concurso Literário de Contos, após publicações da Ata nº 2 com o resultado da Avaliação de Mérito da Modalidade Declamação e Ata nº 3 referente a Avaliação de Mérito das Modalidades Conto, Poesia e Música, matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, respectivamente nas datas de 26/08/2024 (Edição 3096) e 01/10/2024 (Edição 3122), e no Portal da Transparência do Município. Respondido os recursos interpostos, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **RESOLVE**adjudicar o objeto da licitação, homologando-a para:

Art. 2º Publicar o resultado final do referido edital, conforme listagem abaixo:

I –MODALIDADE CONTO

a) PREMIADOS – CATEGORIA NACIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
19	Não só	Gabriela Jardon Guimarães de Faria	Brasília/DF	300
11	ARREPENDEI-VOS	Maria Regina Prieto Sementino Bomfim da Silva	Teodoro Sampaio/SP	290
42	Meu Lugar	Lucio Rodrigues Junior	Tatuí/SP	287
5	O LOBO, A RAPOSA E O CARNEIRINHO	Antonio da Silva Pereira Neto	Serra/ES	280
149	Jantar em família	Cínthia Renata Gatto Silva	Concórdia/SC	280

b) PREMIADOS – CATEGORIA REGIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE / UF	PONTUAÇÃO
94	Encontro	Ana Caroline Izidoro Arrieira	Paranavaí/PR	276
99	Consequências Shakesperianas: pedras.	Jeferson Douglas Bicudo	Paranavaí/PR	264
49	O Fio Escuro da Minha Imaginação	Valdenice Barbosa Alves	Paranavaí/PR	257

II– MODALIDADE POESIA

a) PREMIADOS – CATEGORIA NACIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
87	APENA5 NÚM4R05	Rayani Segantini de Araujo	Paranavaí/PR	283
189	Horizonte desabado	Lilian Souza de Araújo	São Paulo/SP	280
77	Prenúncios sobre os vazios que habitam em nós	Marcos da Cruz Alves Siqueira	Ilha Solteira/SP	279
138	Tantos anos	Ana Caroline Izidoro Arrieira	Paranavaí/SP	278
11	O amargo vinho do Alzheimer	Andre Luis Soares	Guarapari/ES	276
60	A Força da Reconstrução	Janete Cipriani	Timbó/SC	276
100	Nós	Camila Assis Lemes	Paranavaí/PR	276
121	Todas	Valéria de Cássia Pisauro Lima	Campinas/SP	275
200	No silêncio da madeira	Andre Telucazu Kondo	Taubaté/SP	275

b) PREMIADOS – CATEGORIA REGIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
188	Pulso	Helwes Herhye Ramalho de Oliveira	Paranavaí/PR	272
119	Para Nerina	Lígia Maria Niehues	Paranavaí/PR	270
158	Reflexo	Mariana Agnes de Oliveira Silva	Paranavaí/PR	268

III– MODALIDADE MÚSICA

a) PREMIADOS – CATEGORIA NACIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
161	Congas para você	Mauricio Bana Rossi	Paranavaí/PR	256
147	A hora certa	Fernando Amarante Ghizoni (responsável pela inscrição) e Sirlei de Souza Leonardo	Paranavaí/PR	249
183	Sem Linhas	Barbara Lemes Miranda	Umuarama/PR	246
52	Sina do Desejo	Pabllo Moreno Barbosa Magalhães (Responsável) / Ivanildo Antônio da Silva	Recife/PE	245
56	Pífano Floreado	Tulio Francino, Ivo Carlos, Daniel Silva e José Pedro / Responsável pela inscrição Tulio Francino de Almeida	Palmeira dos Índios/AL	245
119	Fila do osso	Paulo Roberto Pereira de Araújo (responsável) / Mauro Martins de Aguiar/ Claudia Moreira Pontes	Fortaleza/CE	243
189	Geandra	Fernanda Ariel Moura de Azevedo (responsável), Enrico Dimicelli, João Gomes	Santana/AP	243
190	Mundo Cão	Guilherme Augusto Fogaca Dias Woidelo Goncalves	Paranavaí/PR	243
90	Transmutar-se	Letra: Raquel Sampaio Palma; Música: Rafael Palma, Eber Prado Ferreira(responsável pela inscrição), Hélio Marcos Kirchheim e Fábio de Almeida Gonçalves Farinha	Londrina/PR	242
96	Pra Ti Oswaldinho	Rodrigo Ferreira de Souza	São Paulo/SP	242
165	Antropomorfose Brasileira	Guilherme de Souza Silveira (responsável música) e Valéria de Cássia Pisauro Lima (letra)	Tatuí/SP	242
191	Senhora	Rodolfo Elias Minari	Rio Branco/AC	241

b) PREMIADOS – CATEGORIA REGIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
92	Empatia pra quem tem	Jacqueline Cardoso dos Santos	Paranavaí/PR	234
163	ME DIZ (POR UM TRIZ)	Juliane da Costa Belo de Souza	Paranavaí/PR	233
141	Movimento 80s	Pablo Rosseline Araújo Coelho da Nobrega	Paranavaí/PR	230
31	Meu Paranavaí (Amo Morar Aqui)	Rivanildo Pajeu (responsável pela inscrição) / Rafael Cordeiro Brito	Planaltina do Paraná/PR	229
91	Sonhei Pedra	Rafaela Machado	Paranavaí/PR	229
128	Redenção	Marcos Henrique Guimarães	Paranavaí/PR	228
79	Eu Sou Brasileiro	Luiz Antonio Costa Fernandes Filho	Nova Londrina/PR	227
160	Pode apostar	Rodrigo Narbona de Souza	Paranavaí/PR	226
176	Somente o Sol	Fernando Morete Gonçalves	Loanda/PR	223
63	Me7ade	Hugo Ubaldo de Souza	Paranavaí/PR	222
108	História de Pescador	Lucas Cazela Bellanda	Paranavaí/PR	220
123	Com licença	Antônio Carlos Alves dos Santos	Paranavaí/PR	218

IV – MODALIDADE DECLAMAÇÃO - PREMIADOS

Nº INSCR.	NOME DO DECLAMADOR (A)	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
13	Rayani Segantini de Araújo	Paranavaí/PR	293
17	Jeferson Douglas Bicudo	Paranavaí/PR	285
5	Giovanni Gimenez	Paranavaí/PR	284
14	Raiza Medeiros dos Santos	Paranavaí/PR	284
4	Ana Helena Alves Teixeira	Paranavaí/PR	282
21	Fabiana Marinho da Silva	Paranavaí/PR	282
18	Lívia Micheletti Carneiro	Paranavaí/PR	270
29	Rafael Schindler	Paranavaí/PR	262
30	Gabriel Trevisan	Paranavaí/PR	252
1	Amana de Barros da Silva	Paranavaí/PR	246
22	Guilherme Mota Canabrava	Paranavaí/PR	245
11	Karina dos Santos de Lima	Paranavaí/PR	240

Art. 3ºA Fundação Cultural entrará em contato com os premiados, conforme meios informados no ato da inscrição, para tratativas sobre a participação no Festival, exibição pública das obras premiadas, previsto para os dias 08 e 09 de novembro de 2024.

Paranavaí, PR, 08 de outubro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BD333015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 10.054, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 487.329,33 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 487.329,33 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratação	
3.3.90.40 – 000 (249)	Serviços de Tecnologia da Informação	11.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.39 – 104 (1900)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 51056 (17846)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.226,26

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção do Ensino**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.90.11 – 51057 (17847)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	285.103,07

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.40 – 000 (705)	Serviços de Tecnologia da Informação	22.000,00

Total	**487.329,33**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.3.90.39 – 000 (174)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	

4.4.90.51 – 000 (1868)	Obras e Instalações	150.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.14 – 000 (700)	Diárias – Pessoal Civil	11.000,00
3.3.90.93 – 000 (706)	Indenizações e Restituições	11.000,00

Subtotal	**183.000,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor R$
51056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	19.226,26
51057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº123/2022	285.103,07

Total	**487.329,33**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7D0BB974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349/2024 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 349/2024 – de 09 de outubro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Joelma Aparecida de Oliveira Freitas	17/10/2024	17/10/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:55AB55AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 241, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 94.064,00 (noventa e quatro mil e sessenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02		GABINETE DO PREFEITO	
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
38 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.060		Atendendo às Famílias	
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
456 - 3.3.90.30.00.00	17	MATERIAL DE CONSUMO	81.064,00
Total Suplementação:			94.064,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
35 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
36 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.000,00
37 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
40 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.243.1101.2.063		Ações Estratégicas do - PETI	
349 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
350 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
352 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.082		Pavimentação e Recape de Vias	
446 - 3.1.71.70.00.00	17	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.200,00
447 - 3.3.71.70.00.00	17	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	43.864,00
Total Redução:			94.064,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2C83F700

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°344/2024 PREGÃO N°46/2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 46 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 12/09/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E AQUISIÇÃO DE ITENS PARA EQUIPAGEM DA SALA DE ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS – PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 DO CEDCA/PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME	79.565.990/0001-65	R$ 48.983,00

lote	**Ordem**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitario (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Fornecedor**
1	1	PAINEL DE PAREDE EM MDF 15 MM, MODELO PIRÂMIDE, COR AMADEIRADO, COMPRIMENTO 4,47M, ALTURA ENTRE 2,67M E 1,79M COM ESPELHO SIMPLES 4 MM ANEXADO/INSTALADO.	PROPRIA	UN	1	4.239,91	4.239,91	RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME

1	2	TABLADO EM MDF 15 MM, COM ESCADA DE UM LADO E ESCORREGADOR DE PLÁSTICO NA COR AZUL INSTALADO DO OUTRO LADO. GAVETÃO NA PARTE POSTERIOR DO MÓVEL, ESTRUTURA DO MÓVEL COM PROTEÇÃO E CORRIMÃO NA LATERAL, COM DETALHES EM RIPAS VAZADAS, NA COR AMADEIRADO. MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,65 X LARGURA 1,25.	PROPRIA	UN	1	4.924,89	4.924,89	RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME
1	3	CAIXA EM MDF 18 MM, COR CARVALHO IBIZA, MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,65 X LARGURA 1,25, COM ESPUMAS PARA PROTEÇÃO NAS BORDAS E 500 UNIDADES DE BOLINHAS DE DIVERSAS CORES INCLUSAS.	PROPRIA	UN	1	2.384,95	2.384,95	RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME
1	4	PAINEL DE PAREDE A BAIXO DAS JANELAS EM MODELO NUVEM, EM MDF 15 MM, COR AMADEIRADO, COMPRIMENTO 1,65 X LARGURA 1,25, COM SOBRE PAINEL EM MDF 15 MM, COR PRETO TX COM COMPRIMENTO 1,65 X LARGURA 1,25 DE UM LADO E BRANCO LACCA, COM COMPRIMENTO 1,65 X LARGURA 1,25, COM PAINEL PSICOMOTOR INSTALADO. ESPECIFICAÇÕES DO PAINEL PSICOMOTOR: COMPRIMENTO: 2,20 X LARGURA: 0,60, EM MDF 18 MM, IDADE SUGERIDA A PARTIR DE 1 ANO, COMPOSTO POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS E SENSORIAIS: SENDO 1 BICHONÁRIO, 1 GIRA-GIRA SONORO, 1 GIRA-GIRA COLORIDO, 1 MONTANHA RUSSA, 1 SELEÇÃO DE CORES, 2 CIRCUITOS DE MOVIMENTAÇÃO,1 CIRCUITO DE ANIMAIS E MEIOS DE TRANSPORTE, AS CORES PODEM VARIAR CONFORME O PROCESSO DE CADA FABRICAÇÃO.	PROPRIA	UN	1	8.324,83	8.324,83	RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME
1	5	MÓVEL PARA LIVROS EM MDF 36MM COR AMADEIRADO, COMPRIMENTO 1,65 X LARGURA 1,25 X ALTURA 1,25, COM 3 NICHOS EMBUTIDOS EM MDF18MM, COR AMARELO FOSCO, COM FORMATO DE CÍRCULO E FITA DE LED INSTALADA NA BORDA DOS NICHOS.	PROPRIA	UN	1	6.094,87	6.094,87	RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME
1	6	SUPORTE PARA EXPOR BOLAS, TAMANHO 23,5 X 15 CM - DIÂMETRO DO ARO 14 CM.	PROPRIA	UN	12	28,99	347,88	RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME
1	7	ARMÁRIO NA COR AMADEIRADO, MDF 36 MM, COMPRIMENTO 1,65 X LARGURA 1,25 X ALTURA 1,25, COM PORTAS DE GIRO, MDF 18 MM NAS CORES CINZA, AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO COM PUXADORES EM MADEIRA, COM NICHOS EMBUTIDOS NO ARMÁRIO E FITA DE LED INSTALADA NA BORDA DOS NICHOS.	PROPRIA	UN	1	14.499,89	14.499,89	RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME
1	8	MESA RETANGULAR INFANTIL, LARGURA – 45CM, COMPRIMENTO 60CM, ALTURA 50CM, EM MDF 36 MM, COR AMADEIRADO, CONTENDO 08 CADEIRAS COM ENCOSTO EM FORMATO DE CORAÇÃO (BASE DA CADEIRA NA COR AMADEIRADO E ENCOSTO DA CADEIRA NAS CORES ROSA E AZUL. (4 PEÇAS NA COR ROSA E 4 PEÇAS NA COR AZUL).	PROPRIA	01	1	3.599,92	3.599,92	RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME
1	9	BALANÇO INFANTIL TIPO NINHO SENSORIAL/CASULO EM FORMATO DE GOTA , MEDIDAS: 1,5 CM ALTURA, 0,60 CM LARGURA E 0,60 CM COMPRIMENTO, MATERIAL RESISTENTE E COM COSTURAS DUPLAMENTE REFORÇADAS, LAVÁVEL, QUE SUPORTE ATÉ 50 KG. INCLUSO ALMOFADA COM ZIPER, GANCHO E CORDÃO PARA A INSTALAÇÃO DO PRODUTO.	PROPRIA	01	2	459,99	919,98	RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME
1	10	LUMINÁRIA PENDENTE NUVEM INFANTIL, MATERIAL EM ACRÍLICO, ESTILO MODERNO, CORES ROSA/BRANCO E AZUL/BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO 40 CM X LARGURA 30 CM X ALTURA 72 CM.	PROPRIA	01	6	316,99	1.901,94	RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME
1	11	PUFF REDONDO EM COURINO RESISTENTE COM PREENCHIMENTO EM FLOCOS DE ISOPOR, PESO DO PRODUTO 5000 GRAMAS, MEDIDAS: LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,90 M E ALTURA 1,00 M, CORES VERDE BEBÊ E AZUL BEBÊ.	PROPRIA	01	2	690,98	1.381,96	RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME
1	12	KIT CONTENDO 03 ALMOFADAS INFANTIL COM CAPAS COM FECHO EM ZÍPER, TECIDO 100% POLIÉSTER E CORES VARIADAS. MEDIDAS 45X45CM.	PROPRIA	01	2	180,99	361,98	RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA - ME

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 09 de outubro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 344/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **RIBAS E SILVA MÓVEIS LTDA – ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E AQUISIÇÃO DE ITENS PARA EQUIPAGEM DA SALA DE ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS – PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 DO CEDCA/PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R$48.983,00 (quarenta e oito mil, e novecentos e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11003082431103206144905200000 - 98069 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2024
MODALIDADE: Pregão **nº. 46/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2739F1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 8 a 8	DATA EMISSÃO: 08/10/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**721.257,73**	**683.803,79**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	721.257,73	683.803,79
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	694.166,66	645.833,33	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	694.166,66	645.833,33	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**170.426,18**	**111.405,36**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**122.284,63**	**80.551,72**
(-) Empenhos Anulados	0,00	1.590,86	Empenhos Pagos	28.941,37	3.654,28
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	3.474,42	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	77.082,92	32.624,36	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	93.343,26	76.897,44	Valores Restituíveis	93.343,26	76.897,44
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**207.727,12**	**793.063,56**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**228.777,60**	**785.946,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa	207.727,12	793.063,56	Caixa e Equivalentes de Caixa	228.777,60	785.946,74
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.072.319,96**	**1.550.302,25**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.072.319,96**	**1.550.302,25**
Notas Explicativas					
1 - valores prelimirares, podendo sofrer alterações.					

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:825D6A86

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 9a 9	DATA EMISSÃO: 08/10/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**997.669,43**	**569.734,25**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	997.669,43	569.734,25
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	694.166,66	645.833,33	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	694.166,66	645.833,33	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**865.332,36**	**106.007,60**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**21.145,28**	**97.320,99**
(-) Empenhos Anulados	216,00	0,00	Empenhos Pagos	17.520,99	17.189,62

Inscrição de Restos a Pagar Processados	486.916,09	8.123,23	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	286.194,82	17.753,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	92.437,45	80.131,37	Valores Restituíveis	3.624,29	80.131,37
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**228.777,60**	**785.946,74**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**769.461,91**	**870.732,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	228.777,60	785.946,74	Caixa e Equivalentes de Caixa	769.461,91	870.732,43
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.788.276,62**	**1.537.787,67**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.788.276,62**	**1.537.787,67**
Notas Explicativas					
1 - valores prelimirares, podendo sofrer alterações.					

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:675A5172

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Diárias

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	455/2024	ALESSANDRO GOMES FERREIRA LOPES	ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	18/09/2024 - 20/09/2024	CURITIBA / PR	3,0	872,76	2.618,28	2.618,28
2	456/2024	MAICKON DO CARMO DE ARCICA	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCI A	CÂMARA MUNICIPAL	18/09/2024 - 20/09/2024	CURITIBA / PR	3,0	872,76	2.618,28	2.618,28
2	457/2024	ESVERALDO VITORINO ALBINO SALGUEIRO	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	18/09/2024 - 20/09/2024	CURITIBA / PR	3,0	872,76	2.618,28	2.618,28
2	458/2024	ELISSON PCHIBCHERSKI PRESTES	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	18/09/2024 - 20/09/2024	CURITIBA / PR	3,0	872,76	2.618,28	2.618,28
									10.473,12	
Gerado em: 07/10/2024 13:35 com 4 registros.										

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:76232943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 246

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro A EMPRESA **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.422.277/0001-08, RODOVIA BR376 KM111, 0 - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LETICIA CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 133***13* SSPPR e CPF 100.***-***-08, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O objeto do presente termo é registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal para compor **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**
O preço registrado no valor de R$ 89.815,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e quinze reais), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20961	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32 GALÃO DE 20 LITROS	GL	100	R$ 61,00	6.100,00	RADAN
					TOTAL:	6.100,00	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33161	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY conteudo aerossol minimo de 300 ML 1 CX COM 12 UNIDADES	CXA	10	R$ 76,00	760,00	ISALITEC
					TOTAL:	760,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1223	ESTOPA COLORIDA DESFIADA PARA LIMPEZA - 25 KG	FDO	8	R$ 179,00	1.432,00	RESINORTE
					TOTAL:	1.432,00	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36588	FLUÍDO PARA FREIOS DOT 3 QUE ATENDA AS NORMAS FMVSS 116-DOT3, SAE J1703 E ABNT BR EB 155/1991 PARA FLUIDOS DE FREIO TIPO 2 E 3 FRASCOS COM 500 ML- CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	4	R$ 399,00	1.596,00	VARGA
					TOTAL:	1.596,00	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46511	GRAXA ROLAMENTO MP-2 LÍTIO GRAU NLGI 2 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DIN 51825 KPE2N-30 TAMBOR COM 174 KG	TB	6	R$ 2.899,00	17.394,00	KARTER
					TOTAL:	17.394,00	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36590	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 10W30 SEMISSINTETICO SL, PARA MOTORES 04 TEMPOS QUE ATENDA CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SL E JASO MA2 (T903:2011), INDICADO PARA MOTORES DE MOTOCICLETAS FABRICADAS PELA MONTADORA HONDA. FRASCOS COM 1 LITRO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	3	R$ 479,00	1.437,00	UNI
					TOTAL:	1.437,00	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46513	ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICA SINTÉTICO P/ MOTORES DE POPA 2 TEMPOS QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES NMMA TC-W3 FRASCOS COM 500 ML - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	2	R$ 1.199,00	2.398,00	UNI
					TOTAL:	2.398,00	

LOTE 16:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36597	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 SEMISSINTETICO QUE ATENDA ÁS ESPECIFICAÇÕES API SL FRASCOS COM 1 LITRO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	10	R$ 289,00	2.890,00	UNI
					TOTAL:	2.890,00	

LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36599	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE 10W QUE ATENDA À CLASSIFICAÇÃO DE DE FLUIDO HIDRAULICO COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W BALDE COM 20 LITROS	BALDE	40	R$ 284,00	11.360,00	UNI
					TOTAL:	11.360,00	

LOTE 20:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36600	VASSOURA LAVA ÔNIBUS EM CEPA MADEIRA COM CERDA DE SISAL E FIBRA DE COCO, TAMANHO MINIMO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,80 M	UND	20	R$ 24,00	480,00	ECOFLEX
					TOTAL:	480,00	

LOTE 21:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36601	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SINTETICO SAE 10W-40 QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO ACEA E4/E7-12, SCANIA LDF-2/LDF-3. MAN M 3277, MB APPROVAL 228.5 RENAULT RVI RLD-2/RVI RXD, VOLVO VDS-3, MACK EO-N) BALDE COM 20 LITROS	BALDE	30	R$ 299,00	8.970,00	UNI
					TOTAL:	8.970,00	

LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31154	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO GL4 SAE 10W 30 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	40	R$ 287,00	11.480,00	UNI
					TOTAL:	11.480,00	

LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46517	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DE ENGRENAGENS SAE 80W - API GL-4 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	40	R$ 299,00	11.960,00	UNI
					TOTAL:	11.960,00	

LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46518	PASTA DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS BALDE COM NO MÍNIMO 3 KG	UNID	15	R$ 54,00	810,00	WHORT
					TOTAL:	810,00	

LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36603	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO SAE 0W20 QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO API SN/RC PLUS ILSAC GF-5. ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 9.5535 FRASCOS COM 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	2	R$ 439,00	878,00	UNI
					TOTAL:	878,00	

LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46519	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W-140 QUE ATENDA À CLASSIFICAÇÃO API GL-5, API MT-1, SAE J2360. BALDE COM 20 LITROS	BALDE	30	R$ 329,00	9.870,00	UNI
					TOTAL:	9.870,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.
Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 09 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***LETICIA CANDIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:96C02B96

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 248

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro A EMPRESA **GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 32.519.346/0001-97, RUA FERNANDES DE BARROS, 525 - CEP: 80045390 - bairro: ALTO DA RUA XV, Curitiba/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NICOLE JOHNSON TOSIN, brasileiro, portador da RG nº 103912091 e CPF 070.***.***-80, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal para compor **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**
O preço registrado no valor de R$ 117.847,00 (cento e dezessete mil e oitocentos e quarenta e sete reais), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	36595	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO AW 68 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 - 2 (HLP) PARKER DENISON HF-0, FIVES CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127/136, SAE MS 1004, BOSCH REXROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-401-2010 E GM LS-2, BALDE COM 20 LITROS	BALDE	100	R$ 593,49	59.349,00	EVORA
					TOTAL:	59.349,00	

LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33154	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W 40 API CI-4 QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES API CI-4, ACEA E7, MB 228.3, MAN 3275, CATERPILLAR ECF-1A, VOLVO VDS-3, RENAULT RLD-2, CUMMINS CES 20077 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	120	R$ 487,49	58.498,80	EVORA
					TOTAL:	58.498,80	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.
Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 09 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***NICOLE JOHNSON TOSIN***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:325ADB4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 233

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 40/2024
Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2024
VENCIMENTO: 02/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E 53.633.299 MARCELO GOMES PERAZZA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16,** neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro A EMPRESA **53.633.299 MARCELO GOMES PERAZZA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 53.633.299/0001-88, Rua Antonio Reginato, 530 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO GOMES PERAZZA, brasileiro, portador da RG nº 70***06* SSPPR e CPF 044.***.939-** CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 40/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal para compor PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO VEICULAR COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE PR E SERVIÇO DE GUINCHO /REBOQUE CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**.**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 3: CAMIONETE, VANS , AMBULANCIAS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46145	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR:DUCATO 2018/2018 - BCV-2B40, S-10 COLINA D 4X4 - 2004/2005 - AMN-6H35, DUCATO 2016/2017 - BBQ-3648, FIAT DUCATO ENGESIGMIC BEQ-3D10, FIAT DUCATO TCA AMBULANCIA BEP-7C58, MASTER ALLT AMB-2015/2016 - AZM-9127 , DUCATO 2016/2017 - BBP-7437, MASTER EURO 2017/2018 - BCC-7565, RENAULT MASTER EURO 2018/2019 - BCM-8167, S-10 ADVANTAGE D 2010/2011 ATG-7624, S-10 FREERIDE 2.5 2015/2016 BAE-8653, DUCATO MINIBUS 2005/2006 -AND-2881, S10 COLINA D 4X4 2006/2006 - ANR-0764 TOYOTA HILUX CDSR A4FD 2021/2022- SDP-8I04.	UN	1	30.000,00 **Desconto de 2% sobre os lotes do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR**. conforme termo de referência e demais regras do edital e seus anexos	30.000,00	ORIGINAL
2	46146	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: DUCATO 2018/2018	HORA	1	15.000,00 **Desconto de 2% sobre os lotes do software de**	15.000,00	PROPRIA

		- BCV-2B40, S-10 COLINA D 4X4 - 2004/2005 - AMN-6H35, DUCATO 2016/2017 - BBQ-3648, FIAT DUCATO ENGESIGMIC BEQ-3D10, FIAT DUCATO TCA AMBULANCIA BEP-7C58, MASTER ALLT AMB- 2015/2016 - AZM-9127 , DUCATO 2016/2017 - BBP-7437, MASTER EURO 2017/2018 - BCC-7565, RENAULT MASTER EURO 2018/2019 - BCM-8167, S-10 ADVANTAGE D 2010/2011 ATG-7624, S-10 FREERIDE 2.5 2015/2016 BAE-8653, DUCATO MINIBUS 2005/2006 -AND-2881, S10 COLINA D 4X4 2006/2006 - ANR-0764 TOYOTA HILUX CDSR A4FD 2021/2022- SDP-8I04.			**orçamentação eletrônica TRAZ VALOR**. conforme termo de referência e demais regras do edital e seus anexos		
					TOTAL:	44.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.
Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 02 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCELO GOMES PERAZZA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CB06A6B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 251

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro A EMPRESA **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 604.***.***-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal para compor **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**
O preço registrado no valor de R$ 60.432,00 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois reias), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46516	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ENGRENAGENS SAE 90 QUE ATENDA À CLASSIFICAÇÃO API GL-5 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MIL-L-2105D E MB 235.6 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	35	R$ 448,00	15.680,00	LUBRAX TRM 5 90
					TOTAL:	15.680,00	

LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46520	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5W-40 QUE ATENDA À ESPECIFICAÇÃO API SN , ACEA A3/B4, VW 508.88 / 509.99 FRASCOS COM 1 LITRO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	R$ 750,00	22.500,00	LUBRAX SUPERA FLEX
					TOTAL:	22.500,00	

LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46521	SANITIZANTE AROMATIZANTE CARRO NOVO EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNID	15	R$ 64,00	960,00	PARANA QUIMICA
					TOTAL:	960,00	

LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46533	PNEU 295/80R22.5 152/148L 18 LONAS - TRAÇÃO / BORRACHUDO - PARA APLICAÇÃO MISTA TERRA/ASFALTO FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	UNID	10	R$ 1.559,00	15.590,00	GOODYEAR
					TOTAL:	15.590,00	

LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46534	PNEU NOVO 265/65 R 17 112 T FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	UNID	8	R$ 712,75	5.702,00	GOODYEAR
					TOTAL:	5.702,00	

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.
Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 09 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***TANIA KIYOKO YAMADA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:267CBF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - AGOSTO DE 2024

			Página 1 de 2
BALANCETE FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/08/2024 até 31/08/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**2.348.669,89**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		2.734.999,32	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		147.377,17	1.517.173,27
Contribuições		32,53	516,39
Receita Patrimonial		80.414,99	1.130.197,19
Transferências Correntes		2.505.777,23	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		1.397,40	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(428.397,78)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		0,00	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(428.397,78)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		42.068,35	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		42.068,35	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**679.076,79**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		88.952,70	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		248.117,69	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		342.006,40	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**12.510.532,59**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.510.532,59	10.607.473,65
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**15.538.279,27**	**49.860.040,40**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Out/2024, 11h e 04m.			
			Página 2 de 2
BALANCETE FINANCEIRO			R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/08/2024 até 31/08/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**1.970.472,39**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		1.937.051,40	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		1.037.224,38	11.719.272,88
Juros e Encargos da Divída		4.387,70	64.101,53
Outras Despesas Correntes		895.439,32	12.708.750,63
Despesas de Capital		33.420,99	4.218.798,44
Investimentos		19.811,00	4.090.921,60
Amortização da Dívida		13.609,99	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.356.636,43**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		1.019.637,44	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		700,00	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		336.298,99	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**12.067.920,45**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.067.920,45	13.105.377,13
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**15.538.279,27**	**49.860.040,40**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Out/2024, 11h e 04m.			
NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.			
EVERTON CÁSSIO ZANUTO			
Prefeito Municipal			
JOSÉ REGINALDO PEPECE			
CRCPR 033451/O-1			
LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA			
Diretora do Departamento de Fazenda			
VIVALDO JOSÉ PEREIRA			
Controle Interno			

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:AE4F383B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - SETEMBRO DE 2024

BALANCETE FINANCEIRO	Página 1 de 2		
	R$ 1,00		
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/09/2024 até 30/09/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**2.374.811,76**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		2.703.807,36	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		104.972,44	1.517.173,27
Contribuições		13,79	516,39
Receita Patrimonial		1.419,76	1.130.197,19
Transferências Correntes		2.585.496,78	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		11.904,59	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(395.960,52)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		0,00	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(395.960,52)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		66.964,92	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		66.964,92	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.074.619,08**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		405.026,06	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		343.804,48	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		325.788,54	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**12.067.920,45**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.067.920,45	10.607.473,65
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**15.517.351,29**	**49.860.040,40**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Out/2024, 11h e 06m.			
BALANCETE FINANCEIRO	Página 2 de 2		
	R$ 1,00		
Município: Rancho Alegre do Oeste			

Estado do Parana			
Período: 01/09/2024 até 30/09/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**2.136.296,79**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		2.018.799,71	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		982.130,31	11.719.272,88
Juros e Encargos da Dívida		4.264,61	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.032.404,79	12.708.750,63
Despesas de Capital		117.497,08	4.218.798,44
Investimentos		103.764,00	4.090.921,60
Amortização da Dívida		13.733,08	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.384.624,32**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		1.051.614,98	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		333.009,34	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**11.843.504,68**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.843.504,68	13.105.377,13
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**15.507.675,79**	**49.860.040,40**
NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B4C8EC25

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANA - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - SETEMBRO DE 2024

Período: 01/09/2024 até 31/09/2024

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.703.807,36
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		104.972,44	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		87.126,70	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	7.439,57		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	803,38		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	429,85		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	20,84		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	352,69		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	6.636,19		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	6.636,19		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	72.447,17		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	72.447,17		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72.275,67		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	72.275,67		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	171,50		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	171,50		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	7.239,96		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	7.239,96		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	7.239,96		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	7.224,35		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	15,61		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		4.185,16	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	779,12		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	79,12		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	79,12		

1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	700,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Principal	700,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.406,04		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	3.406,04		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Principal	2.986,04		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Multas e Juros	34,22		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Divida Ativa	385,78		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		13.660,58	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	13.660,58		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao Publica Cidade	13.660,58		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Principal	13.660,58		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		13,79	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		13,79	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	13,79		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	13,79		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	5,34		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,47		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	7,98		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.419,76	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.419,76	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.419,76		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.419,76		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.419,76		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.585.496,78	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.672.739,61	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	1.508.393,80		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	1.458.346,04		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.144.309,93		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.144.309,93		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	314.036,11		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	314.036,11		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.047,76		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	50.047,76		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	43.539,18		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	43.539,18		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petroleo Lei no 7.990/89	43.539,18		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	43.539,18		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/ Exploracao Rec. Naturais	0,00		

1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	82.060,40		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	0,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	0,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	0,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	82.060,40		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS Principal	82.060,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	31.724,62		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	12.053,85		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	12.053,85		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	12.487,20		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	12.487,20		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	7.183,57		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.183,57		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	0,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAR	0,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB VAAR - Principal	0,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	3.200,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		785.445,19	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	785.445,19		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	751.473,69		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	751.473,69		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	18.579,22		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	18.579,22		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	15.392,28		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	15.392,28		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	0,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	0,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		127.311,98	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	127.311,98		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	127.311,98		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	127.311,98		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		11.904,59	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		234,02	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	234,02		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	234,02		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	234,02		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		11.670,57	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	11.670,57		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	11.670,57		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	11.670,57		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	11.670,57		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			66.964,92
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra. Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm. Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	

2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		66.964,92	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias De Recursos da Uniao e suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos Uniao e suas Entidades - Principal	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		66.964,92	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	66.964,92		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	66.964,92		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	66.964,92		
	Total Geral			2.770.772,28
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	395.960,52		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	395.960,52		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	238.871,49		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	238.871,49		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	228.861,95		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	228.861,95		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	228.861,95		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	10.009,54		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	10.009,54		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	157.089,03		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	157.089,03		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	150.294,73		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	150.294,73		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.715,84		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.715,84		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	3.078,46		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	3.078,46		
	Total de Deducoes.....	395.960,52		
	Total da Receita Liquida..	2.374.811,76		

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	104.972,44
Contribuicoes	13,79
Receita Patrimonial	1.419,76
Transferencias Correntes	2.585.496,78
Outras Receitas Correntes	11.904,59
Total Receitas Correntes	2.703.807,36
Transferencias de Capital	66.964,92
Total Receitas de Capital	66.964,92
Total Geral	2.770.772,28
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	395.960,52
Total das Deducoes	395.960,52
Total da Receita Liquida	2.374.811,76

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:CC3C8187

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANA - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - AGOSTO DE 2024

Período: 01/08/2024 até 31/08/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.734.999,32
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		147.377,17	

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		124.686,91	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	1.688,03		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.688,03		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	828,54		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	38,86		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	818,11		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	2,52		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	0,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	0,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	106.762,65		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	106.762,65		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	106.762,65		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	106.762,65		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	16.236,23		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	16.236,23		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	16.236,23		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	16.167,70		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	68,53		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		7.872,64	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.375,96		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	675,96		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	666,57		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas/Juros	9,39		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	700,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Principal	700,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	6.496,68		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	6.496,68		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Principal	5.863,27		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Multas e Juros	38,42		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Divida Ativa	592,59		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral DA Multas Juros	2,40		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		14.817,62	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	14.817,62		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao Publica Cidade	14.817,62		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Principal	14.817,62		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		32,53	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		32,53	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	32,53		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	32,53		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	19,24		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	2,19		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	11,10		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		80.414,99	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		80.414,99	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	80.414,99		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	80.414,99		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	80.414,99		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	

1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.505.777,23	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.614.103,58	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	1.419.478,88		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	1.400.424,43		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.400.424,43		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.400.424,43		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	19.054,45		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	19.054,45		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	47.522,64		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	47.522,64		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petroleo Lei no 7.990/89	47.522,64		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	47.522,64		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/ Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/ Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	136.103,42		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	24.662,52		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	24.662,52		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	24.662,52		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	111.440,90		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS Principal	111.440,90		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	22.398,36		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	11.052,39		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	11.052,39		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	4.162,40		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	4.162,40		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	7.183,57		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.183,57		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	2.727,02		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAR	2.727,02		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB VAAR - Principal	2.727,02		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	24.120,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	24.120,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	24.120,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	-38.246,74		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	-42.068,35		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	-42.068,35		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		741.294,84	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	722.510,24		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	693.789,98		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	693.789,98		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	14.619,62		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	14.619,62		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	14.100,64		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	14.100,64		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	18.784,60		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	18.784,60		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	18.784,60		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		150.378,81	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	150.378,81		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	150.378,81		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	150.378,81		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.397,40	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		1.300,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		

1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	1.300,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.300,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	1.300,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		97,40	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	97,40		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	97,40		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	97,40		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	97,40		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			42.068,35
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra. Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm. Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		42.068,35	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		42.068,35	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	42.068,35		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias De Recursos da Uniao e suas Entidades	42.068,35		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos Uniao e suas Entidades - Principal	42.068,35		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		0,00	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	0,00		
	Total Geral			2.777.067,67
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	428.397,78		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	428.397,78		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	283.895,73		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	283.895,73		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	280.084,85		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	280.084,85		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	280.084,85		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	3.810,88		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	3.810,88		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	144.502,05		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	144.502,05		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	138.757,98		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	138.757,98		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.923,94		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.923,94		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.820,13		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.820,13		
	Total de Deducoes.....	428.397,78		

	Total da Receita Liquida..	2.348.669,89		

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	147.377,17
Contribuicoes	32,53
Receita Patrimonial	80.414,99
Transferencias Correntes	2.505.777,23
Outras Receitas Correntes	1.397,40
---------	----------
Total Receitas Correntes	2.734.999,32
Transferencias de Capital	42.068,35
---------	----------
Total Receitas de Capital	42.068,35
---------	----------
Total Geral	2.777.067,67
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	428.397,78
--------	----------
Total das Deducoes	428.397,78
---------	----------
Total da Receita Liquida	2.348.669,89

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:1F9B069C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 211/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALFREDO LORENZI NETO - EIRELLI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, PARA SERVIÇO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REALEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	3	77197	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE NO MÍNINO DE 40 Á 52 LUGARES, CONTENDO SOM AMBIENTE(RÁDIO, CD, DVD), APARELHO CONDICIONADOR DE AR QUENTE/FRIO, POLTRONAS CONFORTÁVEIS, PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, E INTERESTADUAIS, VEÍCULOS EM CONDIÇÕES ACEITÁVEIS, COM AS DEVIDAS MANUTENÇÕES, LIMPOS, DEVIDAMENTE ABASTECIDOS E EQUIPADOS COM TACÓGRAFOS CALIBRADOS E AFERIDOS PELO INMETRO, CREDENCIADO PELO DETRAN, APÓLICE DE SEGUROS CONTRA TERCEIROS E DANOS PESSOAIS, VEÍCULO E CONDUTOR DEVERÃO FICAR A DISPOSICAÇÃO DO REQUISITANTE TODO O TRAJETO, SENDO O TRAJETO DEFINIDO PREVIAMENTE.		KM	25.000,00	8,76	8,83

REFERENTE: PREGÃO Nº 41/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:ED77846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 153/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	100	71216	ESCITALOPRAM 10 MG CÓD BR 291770	CIMED	CPR	100.000,00	0,102	0,1102
LOTE: 001 - Lote 001	167	73619	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 MG/G 60 GR CÓD BR 279297	CIMED	TB	500,00	6,7333	7,25
LOTE: 001 - Lote 001	208	71218	SERTRALINA 50 MG CÓD BR 272365	CIMED	CPR	350.000,00	0,099	0,149

REFERENTE: PREGÃO Nº 19/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:424C6FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1919/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 1919/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024,** no valor de **R$ 4.504.000,00 (quatro milhões e quinhentos e quatro mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0900	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAPEN		
0901	Fundo FINANCEIRO		
092720036.2.035	Manutenção das Atividades do FAPEN (FINANCEIRO)		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1046-RD	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1049-RD	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1046-RD	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1049-RD	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1046-RD	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1049-RD	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação	1046-RD	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação	1049-RD	2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1046-RD	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1049-RD	5.000,00
092720036.2.036	Beneficiários do FAPEN – Manutenção (FINANCEIRO)		
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Reserva remunerada e reformas dos militares	1046-RD	3.300.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Reserva remunerada e reformas dos militares	1049-RD	200.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1046-RD	700.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1049-RD	200.000,00
288460004.0.002	Encargos Especiais – Fundo FINANCEIRO		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1046-RD	20.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1049-RD	20.000,00
TOTAL			**4.504.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – REDUÇÃO TOTAL/PARCIAL (RD) de dotações orçamentárias, conforme abaixo especifica:			
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0900	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAPEN		
0901	Fundo FINANCEIRO		
092720036.2.035	Manutenção das Atividades do FAPEN (FINANCEIRO)		
3.3.90.30.00 (923)	Material de consumo	040	15.000,00
3.3.90.36.00 (926)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	040	12.000,00
3.3.90.39.00 (928)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	040	15.000,00
3.3.90.40.00 (930)	Serviços de tecnologia da informação	040	7.000,00
3.3.90.93.00 (932)	Indenizações e restituições	040	15.000,00
092720036.2.036	Beneficiários do FAPEN – Manutenção (FINANCEIRO)	040	
3.1.90.01.00 (935)	Aposentadorias RPPS, Reserva remunerada e reformas dos militares	040	4.000.000,00
3.1.90.03.00 (936)	Pensões do RPPS e do Militar	040	400.000,00
288460004.0.002	Encargos Especiais – Fundo FINANCEIRO	040	
3.1.90.01.00 (937)	Aposentadorias RPPS, Reserva remunerada e reformas dos militares	040	25.000,00
3.3.90.91.00 (938)	Sentenças Judiciais	040	15.000,00
TOTAL			**4.504.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:D0F82613

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 1918 / 2024, DE 09/10/2024.

LEI N.º 1918 / 2024, de 09/10/2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I – as prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
VI – as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de créditos;
VII - Disposições transitórias;
VIII – demais disposições.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As **prioridades** da Administração Pública Municipal, **deverão estar de acordo com o Plano Plurianual – 2022 a 2025** e definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2025, sendo compostas por:
- Anexo – I (programas, ações de governo, funções, subfunções, e metas físicas e financeiras da despesa com os respectivos valores, bem como os indicadores, e previsão da receita);
- Anexo de Metas Fiscais; e
- Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.
Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios será a seguinte:
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		**CAMARA MUNICIPAL**
	01.01	Câmara Municipal
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**
	02.01	Gabinete do Prefeito
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
	03.01	Departamento de Administração
	03.02	Departamento de Recursos Humanos
	03.03	Departamento de Planejamento
		SECRETARIA DE FINANÇAS
04	04.01	Departamento Financeiro
	04.02	Departamento de Tributação e Fiscalização
	04.03	Departamento de Contabilidade
	04.04	Departamento de Compras
		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
05	05.01	Departamento de Agropecuária
	05.02	Departamento de Meio Ambiente
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
	06.01	Departamento de Educação
	06.02	Encargos do FUNDEB
06	06.03	Departamento de Cultura
	06.04	Departamento de Esportes
		SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
07	07.01	Departamento de Obras e Viação
	07.02	Departamento de Urbanismo
	07.03	Departamento de Manutenção e Abastecimento
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08	08.01	Fundo Municipal de Saúde
	08.02	Departamento de Vigilância em Saúde
	08.03	Departamento de Saúde
		FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAPEN
09	09.01	Fundo Financeiro
	09.02	Fundo Previdenciário
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	10.01	Fundo Municipal de Assistência Social
10	10.02	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente
	10.03	Assistência Social – Órgão Gestor
	10.04	Fundo Municipal do Idoso
11		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO**
	11.01	Departamento de Indústria e Comércio
	11.02	Departamento de Serviços e Turismo

Art. 5º - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:
Programa: instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada projeto e atividade estará vinculada a uma função e sub-função.
Art. 6º - A elaboração do Orçamento Fiscal, discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e Portaria nº 448, de 13.09.2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º - A Proposta Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro, compor-se-á de:
I - Mensagem;
II Projeto de Lei Orçamentária;
III Tabelas explicativas de receita e despesas dos três últimos exercícios.
Art. 8º - Integrarão a Lei Orçamentária:
I Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;
II Sumário Geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as Diretrizes desta Lei.
Art. 10º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Constituição Federal do Brasil.
Art. 11º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal, de conformidade com os anexos desta Lei.
Art. 12º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 13º - A concessão de Auxílios, Subvenções e repasses financeiros, dependerá de autorização Legislativa, através de Lei Específica.
Art. 14º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15,00% (quinze por cento), aplicados em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do previsto no artigo 77, III, das Disposições Constitucionais Transitórias, e nos termos da Emenda Constitucional nº 29.
Art. 15º - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitido-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º - O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentária financeira, visando o cumprimento do disposto no caput deste artigo.
§ 2º - Para efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, deverá:
I – Publicar através do Jornal Oficial do Município, e disponibilizar em meio eletrônico na página do site oficial da Prefeitura Municipal para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, com cópias para a Câmara Municipal**.**
II – As medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 16 – O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se limitações da Emenda Constitucional nº 25, observado também o disposto no art. 29-A, Inciso 1º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Art. 17 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 15 de setembro de 2024, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.
Art. 18 – A programação de investimento do projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais que foram e/ou serão incluídas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
Parágrafo Único - As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.
Art. 19 – As despesas destinadas ao pagamento de **precatórios judiciais** correrão à conta de dotação consignada nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ - 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária **com destinação prevista ao contido no caput** deste artigo, **não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.**
§ - 2º - A relação dos débitos constantes de **precatórios judiciais, inscritos até 1º de julho de 2024**, a serem incluídos no orçamento de 2025, especificando:
-número da ação originária;
-número do precatório;
-tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
-enquadramento (alimentar ou não alimentar);
-data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
-nome do beneficiário;
-valor do precatório a ser pago com atualização até 30 de junho de 2024.
-Cópia do oficio requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 20 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 alocará recursos do Município, aos órgãos do poder Executivo, depois de deduzidos os recursos destinados;
I – Ao Legislativo;
II – Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III – Ao pagamento do serviço da dívida;
IV – À manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 185 da Constituição Federal;
V – Aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
VI – Ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2024;

VII – A reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei:
Art. 21 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.
Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência** com montante definido **com base na receita corrente líquida do exercício anterior**, de **no mínimo 0,50% (meio por cento)**, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º - Conterá também Reserva de Contingência com montante definido com base na receita corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 1,00% (um inteiro por cento), destinada ao atendimento de **Emendas Impositivas de Bancada do Legislativo**, amparada pela Emenda Constitucional nº 100/2019 de 26/06/2019 (EC 100/2019);
§ 2º - Conterá ainda Reserva de Contingência com montante definido com base na receita corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 2,00% (dois inteiros por cento), destinada ao atendimento de **Emendas Impositivas Individuais do Legislativo**, a qual está amparada pelas Emendas Constitucionais números: 86/2015, de 17/03/2015 e 126/2022, de 21/12/2022 (EC 86/2015 e EC126/2022);
Art. 23 – As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
Art. 24 – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face a Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.
Art. 25 – O Poder Executivo é autorizado a:
I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;
II – Abrir créditos adicionais suplementares, ***mediante prévia autorização do Poder Legislativo***, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:
a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.
III - A utilizar os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
IV - Realizar abertura de créditos suplementares, ***mediante prévia autorização do Poder Legislativo***, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;
V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, ***mediante prévia autorização do Poder Legislativo***, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;
VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, ***com prévia autorização legislativa***, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Quando houver necessidade de utilização do dispositivo constante no Inciso I deste artigo para alterações orçamentárias junto à LOA – Lei Orçamentária Anual através de Decreto do Executivo, considerar-se-ão também, automaticamente, alteradas as rubricas de despesa junto a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 26 – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 25, desta Lei.
Art. 27 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental.
Art. 28 – A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – A expansão do número de contribuintes;
IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
Art. 29. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 30 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2023, em especial:
I - A concessão e redução de isenções fiscais;
II - A revisão de alíquotas dos tributos de competência;
III - Aperfeiçoamento da cobrança dos Tributos e Dívida Ativa do Município; e
IV - Atualização da legislação tributária.
Parágrafo Único - Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2024, projetada para o exercício,

considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos real, alterações de planos de carreira e admissão para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 31 desta Lei.

Art. 32 – No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição, e no art. 32 desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se:

I – Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerando os transformados ou ampliados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 32 desta Lei:

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 33 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 20 e 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 34 - O disposto no § 1º do art 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de calculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 35 – As despesas com pessoal do legislativo Municipal a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável no termos do art.71 da Lei complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 37 – O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento (regra de ouro).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E AUXÍLIOS

Seção I

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subvenções Econômicas

Art. 38*. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.*

§ 1º*. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.*

§ 2º*. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".*

§ 3º*. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.*

Seção II

Subvenções Sociais

Art. 39*. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.*

Seção III

Contribuições Correntes

Art. 40*. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:*

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III *- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.*

Parágrafo único*. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.*

Seção IV

Auxílios

Art. 41*. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:*

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II *- para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;*

III *- voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;*

IV *- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;*

V *- qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;*

VI *- qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;*

***VII** - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;*
***VIII** - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e*
***IX** - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:*
***a)** se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;*

***b)** sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;*
***§ 1º**. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.*
***§ 2º**. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.*
Seção V
Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para
Pessoas Físicas e Jurídicas
***Art. 42**. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta Seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:*
***I** - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";*
II - estar regularmente constituída, assim considerado:
***a)** no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;*
***b)** tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.*
***III** - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;*
***IV** - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;*
V - não ter como dirigente pessoa que:
***a)** seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;*
***b)** incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;*
***c)** cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;*
***d)** tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;*
***e)** tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.*
***VI** - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.*
***Parágrafo único -** Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta Seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.*
***Art. 43**. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.*
***Art. 44**. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos Municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.*
***Art. 45**. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:*
I - nome e CNPJ da entidade;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
***V** - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;*
VI - valores transferidos e respectivas datas.
***Art. 46**. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.*
***Art. 47**. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.*
***Art. 48**. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:*
***I** - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;*
***II** - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.*
***Parágrafo Único -** Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie,*

desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADAS

Art. 49*. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 11 a 20 do artigo 149 da Lei Orgânica Municipal atenderão ao disposto neste Capítulo.*

Art. 50*. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 149 da Lei Orgânica Municipal.*

§ 1º*. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.*

§ 2º*. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do artigo 166 da Constituição Federal.*

§ 3º*. A garantia de execução de que trata o caput deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.*

Art. 51. *As programações de que trata o § 20 do artigo 149 da Lei Orgânica Municipal, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 01 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.*

Art. 52*. Se, durante o exercício financeiro de* ***2025****, for verificada a frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.*

Art. 53*. O Projeto de Lei Orçamentária* ***conterá reserva de contingência*** *específica em valor* ***equivalente á 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior*** *do encaminhamento do projeto, a qual* ***deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais****, observado que a* ***metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde****, o Projeto de Lei Orçamentária conterá também reserva de contingência específica em valor equivalente* ***a 1% (um por cento)da receita corrente líquida realizada no exercício anterior****, para atendimento das* ***emendas impositivas de bancada.***

Art. 54. Para fins do disposto no § 15 do artigo 149 da Lei Orgânica Municipal, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I *- não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;*

II *- não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;*

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV *- incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;*

V *- no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;*

VI *– a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;*

VII – a não indicação da Reserva de Contingência das emendas, referida no art. 22 §§ 1º e 2º desta Lei, como fonte de recursos para as emendas parlamentares.

§ 1º*. Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 16 do art. 149 da Lei Orgânica Municipal.*

§ 1º-A*.* ***O Executivo Municipal terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de 01 de janeiro de 2025.***

§ 1º-B*. Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 1º-A deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Executivo Municipal.*

§ 1º-C*. Até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no § 1º-B deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.*

§ 2º *As dotações orçamentárias relativas às emendas impositivas que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.*

§ 3º*. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.*

Art. 55*. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.*

Art. 56*. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.*

Art. 57*. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão* ***de Finanças e Orçamento*** *da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise das emendas* ***parlamentares*** *e também repassar o cronograma do desembolso das respectivas emendas impositivas ao Poder Legislativo até 30 de janeiro de* ***2025****, realizar os desembolsos dentro do período de 15 de fevereiro de* ***2.025*** *até 30 de novembro de* ***2.025*** *e realizar a prestação de contas referente ao cumprimento das emendas até 31 de dezembro de* ***2.025****, através de relatório."*

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO X

DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 59 – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 60 – Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município, bem como adequar-se às normas estabelecidas pela NBCT 16.

Art. 61 – Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o inicio do exercício de 2025 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ -1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
III – A cada seis meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais.
IV – Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do T.C.E, serão amplamente divulgados, e ficará à disposição da comunidade.
Art. 62 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros Municípios.
Art. 63 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.
Art. 64 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 65 - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos moldes do Art. 25, Inciso I desta Lei.
Art. 66 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dia do mês de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:E895F6C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2496/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 2496/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1919/2024, de 09 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R$ 4.504.000,00 (quatro milhões e quinhentos e quatro mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0900	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAPEN		
0901	Fundo FINANCEIRO		
092720036.2.035	Manutenção das Atividades do FAPEN (FINANCEIRO)		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1046-RD	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1049-RD	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1046-RD	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1049-RD	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1046-RD	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1049-RD	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação	1046-RD	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação	1049-RD	2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1046-RD	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1049-RD	5.000,00
092720036.2.036	Beneficiários do FAPEN – Manutenção (FINANCEIRO)		
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Reserva remunerada e reformas dos militares	1046-RD	3.300.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Reserva remunerada e reformas dos militares	1049-RD	200.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1046-RD	700.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1049-RD	200.000,00
288460004.0.002	Encargos Especiais – Fundo FINANCEIRO		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1046-RD	20.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1049-RD	20.000,00
TOTAL			**4.504.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – REDUÇÃO TOTAL/PARCIAL (RD) de dotações orçamentárias, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0900	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAPEN		
0901	Fundo FINANCEIRO		
092720036.2.035	Manutenção das Atividades do FAPEN (FINANCEIRO)		
3.3.90.30.00 (923)	Material de consumo	040	15.000,00
3.3.90.36.00 (926)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	040	12.000,00
3.3.90.39.00 (928)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	040	15.000,00
3.3.90.40.00 (930)	Serviços de tecnologia da informação	040	7.000,00

3.3.90.93.00 (932)	Indenizações e restituições	040	15.000,00
092720036.2.036	Beneficiários do FAPEN – Manutenção (FINANCEIRO)	040	
3.1.90.01.00 (935)	Aposentadorias RPPS, Reserva remunerada e reformas dos militares	040	4.000.000,00
3.1.90.03.00 (936)	Pensões do RPPS e do Militar	040	400.000,00
288460004.0.002	Encargos Especiais – Fundo FINANCEIRO	040	
3.1.90.01.00 (937)	Aposentadorias RPPS, Reserva remunerada e reformas dos militares	040	25.000,00
3.3.90.91.00 (938)	Sentenças Judiciais	040	15.000,00

TOTAL	**4.504.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:F7FCD4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2024
PROCESSO Nª 452

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2024**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

BARAOSEG LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO/TÊNIS (Nº 35, 36, 37, 38, 39) Sem cadarço, antiderrapante, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, tipo da linha da costura 100% poliamida/poliyester, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho, nome do fabricante e número do CA. O calçado deve ser classificado como leve ou normal, conforme a norma NBR-14835, ser confortável e atender NBR 14834/2008, NBR ISO 20344/2008 e demais normas pertinentes.??	CARTOM		UN	20,00	55,48	1.109,60
13	1	BONÉ TOUCA ÁRABE CA 44963 CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM HELANCA, ABA PLASTICA REVESTIDA DE HELANCA, ELÁSTICO TRASEIRO, PARA AJUSTE E VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL	MARSEG		UN	100,00	8,10	810,00
16	1	LUVA POLIAMIDA BANHO PU PRETA TAM "M"	VOLK		PAR	300,00	2,70	810,00
18	1	LUVA POLIAMIDA BANHO PU PRETA TAM "GG"	VOLK		PAR	200,00	3,09	618,00
27	1	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO GRIP CA 18007 TAM "GG"	SUPERSAFETY		PAR	200,00	8,15	1.630,00
31	1	ÓCULOS KALIPSO LEOPARDO CINZA ANTIRISCO CA 11268	DELTA		UN	100,00	3,25	325,00
32	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR CA 11268	DELTA		UN	30,00	3,27	98,10
TOTAL								5.400,70
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	MASCARA DESCARTÁVEL TNT TRIPLA BCA COM CLIP NASAL	MEDIX		CX	50,00	5,33	266,50
TOTAL								266,50
M F DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AVENTAL DE VINIL (Tamanho único)??Com C.A valido (Certificado de aprovação)??É essencial para garantir a segurança do profissional, protegendo-o contra diversos agentes líquidos. Sua característica impermeável não permite que o agente atravesse o avental e entre em contato com o traje ou com a pele do profissional.??	WORKER		UN	22,00	11,00	242,00
2	1	AVENTAL DE TECIDO Tamanho "único", cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.??Com C.A valido (Certificado de aprovação)??É essencial para garantir a segurança do profissional, protegendo-o contra diversos agentes líquidos e poeiras. Evitando que os microrganismos presentes nas roupas migrem para os alimentos que estão sendo preparados ou manuseados, evitando ou diminuindo a contaminação por germes e bactérias??	TOP UG		UN	45,00	42,13	1.895,85
3	1	CALÇA DE MALHA BRANCA (TAMANHO P, M, G, GG, EXG) Branca. Não transparente. Sem bolso e com costuras reforçadas.??	TOP UG		UN	45,00	58,00	2.610,00
6	1	TOUCA DE REDE (FURADINHA) Destinada ao manipulador de alimentos, trilobal com formato de pequenos favos de mel com diâmetro de 1,5-3,0mm cada, tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, branca, com elástico de 1 cm colocado em overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. ??	FULL		UN	45,00	10,50	472,50
7	1	LUVA MALHA DE AÇO, ANTI-CORTE. (LUVA DE AÇOUGUEIRO) Luvas de malha de aço oferecem proteção limitada contra cortes e ferimentos que podem ocorrer no manuseio facas. Ela é completamente	FIANCOR		UN	8,00	139,40	1.115,20

		feita em malha de aço e é especialmente indicada para uso em cozinha industrial e indústria alimentícia, mais especificamente, no manuseio de facas.??						
10	1	BOTA PVC ANTIDERRAPANTE (PARA A HIGIENIZAÇÃO DA COZINHA) (Nº 35, 36, 37, 38, 39)??Bota de segurança de pvc impermeável, cano longo 34 cm, resistente a abrasão, ressecamentos e trincas, sem biqueira, solado de polímero plástico em pvc antiderrapante. ??Na cor branca.??	KADESH		UN	20,00	32,90	658,00
11	1	Luva Para Cozinha Forrada Térmica Par Premium Luva Térmica para manusear utensílios quentes em forno e cozinha Industrial e atividades profissionais.??Proteção térmica contra o calor de até 250C em contatos intermitentes de 15 segundos. Proteção térmica contra calor de até 350°C. Composição: Algodão, Poliéster, elastano e silicone, Comprimento: 30 c.??Sugerido CA nº 48.707, CA: 28689??	LVT		UN	10,00	47,49	474,90
12	1	AVENTAL DE RASPA AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA PARA PROTEÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, DEVE POSSUIR ALÇA REGULÁVEL PARA O PESCOÇO E CINTURA	DR		UN	100,00	20,00	2.000,00
15	1	LUVA POLIAMIDA BANHO PU PRETA TAM "P"	DELTAPLUS		PAR	300,00	2,50	750,00
17	1	LUVA POLIAMIDA BANHO PU PRETA TAM "G"	DELTAPLUS		PAR	300,00	2,50	750,00
19	1	LUVA DE LÁTEX NATURAL E NEOPRENE CA 16779 TAM "M"	DELTAPLUS		PAR	300,00	5,90	1.770,00
20	1	LUVA DE LÁTEX NATURAL E NEOPRENE CA 16779 TAM "G"	DELTAPLUS		PAR	300,00	5,90	1.770,00
21	1	LUVA DE LÁTEX NATURAL E NEOPRENE CA 16779 TAM "GG"	DELTAPLUS		PAR	200,00	5,90	1.180,00
22	1	LUVA LÁTEX CORRUGADO GREEN CA 38800 TAM "M"	SOUTHERN		PAR	300,00	5,50	1.650,00
23	1	LUVA LÁTEX CORRUGADO GREEN CA 38800 TAM "G"	SOUTHERN		PAR	300,00	5,50	1.650,00
24	1	LUVA LÁTEX CORRUGADO GREEN CA 38800 TAM "GG"	SOUTHERN		PAR	200,00	5,50	1.100,00
25	1	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO GRIP CA 18007 TAM "M"	SOUTHERN		PAR	300,00	6,00	1.800,00
26	1	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO GRIP CA 18007 TAM "G"	SOUTHERN		PAR	300,00	5,90	1.770,00
28	1	LUVA LÁTEX VERNIZ SILVER SLIM AZUL CA 37277 TAM "M"	SOUTHERN		PAR	300,00	4,50	1.350,00
29	1	LUVA LÁTEX VERNIZ SILVER SLIM AZUL CA 37277 TAM "G"	SOUTHERN		PAR	300,00	4,50	1.350,00
35	1	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COR A DEFINIR, COM 2 BOLSOS FACA NA PARTE DA FRENTE, 2 BOLSOS CHAPAS NA PARTE DE TRÁS, COM CÓS E REGULAGEM COM ELÁSTICO. TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO	TOP UG		UN	50,00	45,00	2.250,00
36	1	BOTINA BICO DE FERRO NUMEROS VÁRIADOS (38 A 44)	KADESH		PAR	150,00	42,50	6.375,00
37	1	PROTETOR AURICULAR PROTECT PLUG DE SILICONE CORDÃO 15DB CA 19578	DELTAPLUS		UN	50,00	1,80	90,00
TOTAL								35.073,45
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAMISETA MANGA CURTA (TAMANHO P, M, G, GG, EXG) Branca, corpo 100% algodão penteado, com decote redondo. Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.??	própria		UN	45,00	48,00	2.160,00
34	1	CAMISETA MANGA LONGA MALHA 100% ALGODÃO, COR A DEFINIR (ATÉ 3 CORES), GOLA REDONDA OU GOLA V, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA (ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO). TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	própria		UN	50,00	45,00	2.250,00
TOTAL								4.410,00
RP COMERCIAL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	LUVA LATEX (AMARELA) Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra riscos de origem química.??	Medix		UN	40,00	2,92	116,80
14	1	BOTA DE PVC CANO LONGO COM FORRO DIVERSOS TAMANHOS (37 AO 44)	Workflex		PAR	30,00	36,09	1.082,70
33	1	PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO 3 TALAS FECHAMENTO EM VELCRO	Udiseg		UN	100,00	21,19	2.119,00
TOTAL								3.318,50
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	LUVA NITRÍLICA Proteção contra bases, óleos, muitos solventes, graxas e gordura animal. Caixa com 100 unidades??	MEDIX		UN	8,00	29,70	237,60
TOTAL								237,60

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de outubro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:419BD1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024
PROCESSO Nª 449

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2024**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PARA RECOLHIMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE".** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de um Tanque para recolhimento de esgoto doméstico limpa fossa, lobular com capacidade de 6.500 litros (6,5 m³), fluxo da bomba de 1.100 litros por minutos.	ECOVAC		SV	1,00	43.327,00	43.327,00
TOTAL								43.327,00

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de outubro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:8C63A1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA
CNPJ.: 53.089.257/0001-28
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA
CNPJ.: 73.068.702/0001-80
CONTRATADA: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ.: 44.272.638/0001-57
CONTRATADA: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO
CNPJ.: 13.919.051/0001-63
CONTRATADA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ.: 34.382.012/0001-40
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ.: 18.486.182/0001-18

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 07 de outubro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0329/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA
CNPJ.: 53.089.257/0001-28
VALOR: R$ **14.605,00** (Quatorze Mil, Seiscentos e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2024** à **06/10/2025.**
ASSINATURA: 07/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DAIANE SANTOS ALVES CHAVES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 048 - Lote 048	1	70493	Carimbo auto entintado – 1,8 x 4,7 cm	NYKON NYKON	un	50,00	21,90	1.095,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	70521	Carimbo autoentintado, 24x24mm, (quadrado)	NYKON NYKON	un	50,00	48,50	2.425,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	70522	Carimbo autoentintado, 43x43mm, (quadrado)	NYKON NYKON	un	50,00	42,50	2.125,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	70523	Carimbo autoentintado, S-821 10x26mm. 8x24mm, 1x0 com em Polímero	NYKON NYKON	un	50,00	18,90	945,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	70524	Carimbo autoentintado, S-822 14x38mm. 12x36mm, 1x0 cor em polímero	NYKON NYKON	un	50,00	22,30	1.115,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	70527	Carimbo autoentintado, S-829, 40x64mm. 38x62mm, 1x0 cor em polímero	NYKON NYKON	un	50,00	84,70	4.235,00
LOTE: 082 - Lote	2	70528	Carimbo autoentintado,37x76mm, 1x0 cor em Polímero	NYKON	un	50,00	53,30	2.665,00

082				NYKON				
TOTAL								14.605,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0330/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA
CNPJ.: 73.068.702/0001-80
VALOR: R$ **2.298,00** (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2024** à **06/10/2025.**
ASSINATURA: 07/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABIANO DOS SANTOS ALVES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	70446	Blocos 100 folhas, Ficha de Comparecimento - Hiperdia - 150x210mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	PROPRIA PROPRIA	BLC	100,00	4,50	450,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	70457	Blocos com 100 folhas Controle de Numeração -21,5x31,5cm, 100x1 via, papel sulfite 75g, 1x0cor, (Colado).	PROPRIA PROPRIA	BLC	50,00	7,00	350,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	70459	Blocos-100x1 Fichas de visita domiciliar ESUS 215x315mm, 2x2 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, (Colado).	PROPRIA PROPRIA	BLC	50,00	7,00	350,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	70464	Carteira SISVAN Bolsa Família - 130x220 mm (aberta), 4x1 cores, tinta escala em papel sulfite 120g, cintado.	PROPRIA PROPRIA	UN	100,00	6,50	650,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	70488	Timbrado – 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 4x0cor	PROPRIA PROPRIA	UN	200,00	0,39	78,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	70516	Envelope timbrado Tamanho 114x 230 mm 04x0 cor (frente)- Papel 90 g.	PROPRIA PROPRIA	un	2.000,00	0,21	420,00
TOTAL								2.298,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0331/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ.: 44.272.638/0001-57
VALOR: R$ **10.190,00** (Dez Mil, Cento e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2024** à **06/10/2025.**
ASSINATURA: 07/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 062 - Lote 062	1	70507	Banner – 1,35 x 1,00 M- 4x0 cor – 1440 DPI	PROPRIA PROPRIA	un	50,00	34,50	1.725,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	70508	Banner – 1,5 x 1,40 M- 4x0 cor – 1440 DPI	PROPRIA PROPRIA	un	50,00	52,50	2.625,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	70509	Banner – 1,5 x 1,00 M- 4x0 cor – 1440 DPI	PROPRIA PROPRIA	un	50,00	38,00	1.900,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	70510	Banner – 1,6 x 1,40 M- 4x0 cor – 1440 DPI	PROPRIA PROPRIA	un	50,00	56,00	2.800,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	70511	Faixa – 3,00x 0,5 M – 4x0 – 1440 DPI	PROPRIA PROPRIA	un	30,00	38,00	1.140,00
TOTAL								10.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0332/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO
CNPJ.: 13.919.051/0001-63
VALOR: R$ **16.385,50** (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2024** à **06/10/2025.**
ASSINATURA: 07/10/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RAUL EMANOEL MARTINS LOPES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70444	Bloco com 100 folhas, Fichas de Cadastro Individual E-SUS - 215x315mm, 1x1 cor, Capa em Capa, papel sulfite 75g. (Colado).	PRÓPRIA	BLC	100,00	6,70	670,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	70445	Blocos 100 folhas, Agendamento de Consultas - 105x90 mm, 1x0cor, tinta escala em papel sulfite 75g, (Colado).	PRÓPRIA	BLC	100,00	3,50	350,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	70449	Blocos 20 folhas, Notificação de Receita B2 - Conforme Norma da Anvisa , 210x115mm, 20x1via, papel superbond azul 56g, 1x0cor, numeração no canhoto e receita, (colado, picotado)	PRÓPRIA	BLC	200,00	2,15	430,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	70456	Blocos com 100 folhas Controle de Entrega de Medicamentos -21,5x31,5cm, 100x1 via, papel sulfite 75g, 1x1cor, (Colado).	PRÓPRIA	BLC	100,00	6,99	699,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	70462	Carteira Odontológica, 105x75mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado.	PRÓPRIA	UN	5.000,00	0,12	600,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	70463	Carteira prontuário da Família – – Programa saúde da FAMÍLIA , 115x75mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado.	PRÓPRIA	UN	2.000,00	0,18	360,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	70466	Envelope de Prontuário da Saúde da Família ES F -1,283x220mm, tinta escala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	PRÓPRIA	UN	500,00	0,92	460,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	70469	Envelope de Prontuário da Saúde da Família ES F -4,283x220mm, tinta escala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	PRÓPRIA	UN	2.000,00	0,69	1.380,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	70470	Envelope de Prontuário da Saúde da Família ES F -5,283x220mm, tinta escala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	PRÓPRIA	UN	2.000,00	0,69	1.380,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	70471	Envelope Branco, 283x210mm, sem impressão em envelope saco ON 90g, cintado	PRÓPRIA	UN	2.000,00	0,60	1.200,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	70476	Ficha Geral de Atendimento F.G.A . - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	PRÓPRIA	UN	1.250,00	0,25	312,50
LOTE: 055 - Lote 055	1	70500	Ficha de Registro Diário de Avaliação Nutricional de Gestantes - 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 1x1cor .	PRÓPRIA	un	1.000,00	0,48	480,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	70501	Ficha Dengue/Entomologia- 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 1x0 cor .	PRÓPRIA	un	1.000,00	0,30	300,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	70502	Blocos com 100 folhas, Resumo Diário do Serviço Antivetorial - 1 via 21x 29,7 cm, 2x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado .	PRÓPRIA	un	100,00	7,15	715,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	70503	Blocos com 100 folhas Ficha de Visita Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue -01 via 21 x 29,7 cm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 90 g. Colado .	PRÓPRIA	un	100,00	6,99	699,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	70505	Caderneta de vacinação 110x75,3mm (fechada), 220x 80mm (aberta), 2x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g.	PRÓPRIA	un	5.000,00	0,25	1.250,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	70512	Flyer- 10x15 cm- Papel Couchê- 120G –m 4x0 cor.	PRÓPRIA	un	2.000,00	0,17	340,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	70513	Flyer – 15x 21 cm- Papel Couchê-Mínimo 115 g- 4x0 cor.	PRÓPRIA	un	2.000,00	0,17	340,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	70514	Envelope timbrado Tamanho 360x 260 mm 04x0 cor (frente)- Papel 90 g.	PRÓPRIA	un	2.000,00	1,33	2.660,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	70515	Envelope timbrado Tamanho 250x 180 mm 04x0 cor (frente)- Papel 90 g.	PRÓPRIA	un	2.000,00	0,88	1.760,00
TOTAL								16.385,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0334/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ.: 34.382.012/0001-40
VALOR: R$ **15.300,00** (Quinze Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2024** à **06/10/2025.**
ASSINATURA: 07/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLAUDETE MARIA FRIEDICH PEROZA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	70460	Carteira de Hipertenso, Diabético, Cardíaco, Saúde Mental e Uso Contínuo - CAPA(aberto): 190x130mm, cor 10x1, tinta escala em papel sulfite 180g. Miolo (fechado): 18 págs., 95x130mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco (capa(aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.	PRÓPRIA 2024	UN	2.000,00	2,24	4.480,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	70473	Ficha de Índice de Vulnerabilidade Clínico Funcional 20, - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 90g, cintado	PRÓPRIA 2024	UN	5.000,00	0,22	1.100,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	70477	Fichas Boletim de Produção Ambulatorial BPA -215x315 mm,1x1, papel sulfite 75g, cintado	PRÓPRIA 2024	UN	1.000,00	0,62	620,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	70478	35 Fichas de Atividade Coletiva E-SUS, 215x315mm, 1x1 cor, papel sulfite 75g, cintado.	PRÓPRIA 2024	UN	1.000,00	0,58	580,00
LOTE: 037 - Lote	1	70479	Fichas de Avaliação Fisioterápica - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel	PRÓPRIA 2024	UN	1.000,00	0,58	580,00

037			sulfite 75g, cintado					
LOTE: 038 - Lote 038	1	70480	Fichas de Controle - Avaliação - 105x160mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75 g. cintado.	PRÓPRIA 2024	UN	500,00	0,80	400,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	70483	Fichas de Requisição de Mamografia - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado .	PRÓPRIA 2024	UN	2.000,00	0,40	800,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	70484	Fichas Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial - 215x315mm, 1x1 cor, papel sulfite 75g, cintado	PRÓPRIA 2024	UN	1.000,00	0,49	490,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	70487	Jogos - Despacho auditoria médica municipal - contendo 9 folhas cada, 210x297mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Cintado.	PRÓPRIA 2024	UN	200,00	7,40	1.480,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	70492	Cartão de vacinação 110x80mm (fechada), 220x 80mm (aberta), 2x2 cor, tinta escala em papel sulfite 180g.	PRÓPRIA 2024	un	5.000,00	0,34	1.700,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	70494	Ficha permanente de vacinas, 215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado .	PRÓPRIA 2024	un	500,00	0,38	190,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	70495	Fichas Mapa de Acompanhamento Nutricional - SISVAN, 215x315mm, 2x0 cor , tinta escala em papel sulfite 75g,Cintado.	PRÓPRIA 2024	un	1.000,00	0,52	520,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	70496	Ficha Perinatal – Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher– 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g.	PRÓPRIA 2024	un	1.000,00	0,62	620,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	70497	Fichas Mapa de Acompanhamento Nutricional (Gestante) - SISVAN, 215x315mm, 1x1 cor , tinta escala em papel sulfite 75g,Cintado.	PRÓPRIA 2024	un	1.000,00	0,64	640,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	70498	Ficha de Exames para Gestantes- 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 1x0cor.	PRÓPRIA 2024	un	1.000,00	0,58	580,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	70499	Ficha de Acompanhamento Trimestral Gestantes- - 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 1x1cor .	PRÓPRIA 2024	un	1.000,00	0,52	520,00
TOTAL								15.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0335/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ.: 18.486.182/0001-18
VALOR: R$ **22.455,00** (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2024** à **06/10/2025.**
ASSINATURA: 07/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MAICON HENRIQUE ALBANO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	70450	Blocos 50x2 Atestado - 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala e escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	PROPRIA BLOCO	BLC	500,00	4,70	2.350,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	70451	Blocos 50x2 Condutas de Enfermagem - 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala e escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	PROPRIA BLOCO	BLC	200,00	4,90	980,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	70452	Blocos 50X2 Receituário de Controle Especial - 01 via 160x215mm, 1x0 cor, escala em autocopiativo CB branca 53g. 01 via 160x215mm, 1x0 cor, tinta Escala em autocopiativo CF azul 54 g. Picotado, colado, grampeado	PROPRIA BLOCO	BLC	500,00	3,85	1.925,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	70453	Blocos 50x2 Receituário Médico- 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	PROPRIA BLOCO	BLC	2.000,00	4,40	8.800,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	70455	Blocos 50X2, Requisição de Exames - 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	PROPRIA BLOCO	BLC	2.000,00	4,20	8.400,00
TOTAL								22.455,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0336/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA
CNPJ.: 50.447.623/0001-85
VALOR: R$ **13.620,00** (Treze Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2024** à **06/10/2025.**
ASSINATURA: 07/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 018 - Lote	1	70461	Carteira de Planejamento Familiar - CAPA(aberto): 190x130mm, 11x1 cor, tinta	PRÓPRIA 2024	UN	2.000,00	2,06	4.120,00

018			escala em papel sulfite180g. Miolo (fechado): 8 págs., 95x130mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco(capa(aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.					
LOTE: 061 - Lote 061	1	70506	Banner – 1,25 x 1,00 M- 4x0 cor- 1440 DPI	PRÓPRIA 2024	un	50,00	53,00	2.650,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	70519	CARIMBO AUTO ENTINTADO – 3,7X7,6CM	PRÓPRIA 2024	un	50,00	82,00	4.100,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	70520	CARIMBO AUTO ENTINTADO – 6X4CM	PRÓPRIA 2024	un	50,00	55,00	2.750,00
TOTAL								13.620,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7CB2D16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 217/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 217/2024

Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES					CPF: 109.999.419-50	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE						
Saída: 03/10/2024					Chegada:03/10/2024	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$160,00	
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 09 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A3CA9AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 105/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.385.598,08 (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
001	**Procuradoria do Município - PRM**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	30.000,00

3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
002	**Assessoria Jurídica - AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	30.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0618300022.115	**Monitoramento Patrimonial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	52.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
005	**Departamento de Informática - DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000**	15.990,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.200,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	30.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	30.000,00
1236500032.108	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	30.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	10.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	20.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 70.217	**FNDE/Escola em Tempo Integral – Ex. Anteriores - 10.217**	30.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	174.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	30.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100031.004	**Construir/Ampliar/Reformar Un. de Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	1.120.000,00
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	80.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	40.000,00
1236500032.109	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	20.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	30.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	19.000,00
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	225.000,00
Fonte 10.125	**Termo Comp. PAR202003422-4-Aquisição Ônibus Escolar**	226.323,45
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	40.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	66.934,05

1236500032.112	**Cota-Parte Salário Educação Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	69.000,00
1236500032.113	**Cota-Parte Salário Educação Pré-Escola**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	37.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000**	16.000,00
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000**	24.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200071.126	**Reforma da Edificação da Sede da Secretaria Mun. de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	244.700,00
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	100.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	40.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
1012200072.100	**Ouvidoria Geral da Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	2.139,02
002	**Departamento de Municipalização - DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	32.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	22.000,00
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	208,16
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	16.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	14.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	14.584,77
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	100.000,00
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	9.346,39
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	36.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.000,00
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	658,81
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	150.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	17.000,00
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	1.153,62
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	658,81
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	1.173,05
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	1.042,85
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00

3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.097	**Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cad.Único**	4.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	25.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	51.000,00
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	210.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
002	**Administração da Fazendinha**	
0412200022.072	**Serviço de Administração Geral – Fazendinha**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	41.391,50
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral - Fazenda**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
2884600000.004	**Contribuição Pasep**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 504	**Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Prev.**	3.000,00
18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.593,60

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 3.409.634,05 (três milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
001	**Procuradoria do Município - PRM**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
002	**Assessoria Jurídica - AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
2884600000.013	**Precatórios**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	60.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.200,00
0618300022.115	**Monitoramento Patrimonial**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
005	**Departamento de Informática - DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	300.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	100.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	40.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	50.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	200.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	250.000,00
1236500032.108	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	160.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	150.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	100.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	100.000,00
1236100031.104	**Construir/Ampliar/Reformar Escolas do Ens. Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	66.934,05
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	225.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 107	**Salário Educação**	280.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	19.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	50.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	

001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
002	**Depto Acervo e Patr. Hist. Cult. - DAPHC**	
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.000,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	120.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	16.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	150.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.097	**Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cad.Único**	4.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	76.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	532.500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 142.975,10 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 832.988,93 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 8 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

EDSON JOSÉ GUENTHER
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF10465F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 312/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Artesanato.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	23.620,00	RS	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75, COR BRANCA	17,55	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
2	1	283,00	UN	APONTADOR EM PLÁSTICO COM UM FURO E COM DEPOSITO	0,54	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	2	482,00	UN	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO	0,24	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	3	51,00	UN	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA LIVRE DE PVC, COMPRIMENTO 42, LARGURA 21, ALTURA 11, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	0,72	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	4	790,00	UN	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 34, LARGURA 8, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO BORRE E NEM DANIFIQUE O PAPEL, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	0,23	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	5	5.510,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL, 1,0 MM.	0,51	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	6	3.640,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA 1,0 MM.	0,55	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	7	1.820,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR VERMELHA, 1,0 MM.	0,55	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	8	2.530,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,0MM, CORPO FUMÊ, NA COR AZUL.	3,59	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	9	1.284,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,0MM, CORPO FUMÊ, NA COR PRETA.	3,59	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	10	724,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,0MM, CORPO FUMÊ, NA COR VERMELHA.	3,59	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	11	140,00	CX	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA COM 36 CORES	31,91	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	12	575,00	CJ	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA VARIADA - EMBALAGEM 12 UNIDADES	3,09	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	13	2.005,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	1,27	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	14	2.265,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR LARANJA	1,28	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	15	2.250,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA	1,28	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	16	2.230,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE	1,28	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	17	2.090,00	UN	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 6, LARGURA 4, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA	2,31	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	18	665,00	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D´ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18	1,72	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	19	335,00	UN	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,5 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 12 FILETES, 2B.	0,90	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	20	334,00	UN	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/12 FILETES, HB.	0,80	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	21	183,00	UN	LAPISEIRA CORPO PLÁSTICO PARA GRAFITE 0,7MM	2,18	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	22	390,00	CX	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12	7,11	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	23	6.250,00	UN	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	0,24	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	24	594,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR AZUL.	1,77	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	25	622,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR PRETA.	1,77	CAMPO ATACADO E VAREJO

						ESPORTIVO LTDA
2	26	547,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR ROSA.	3,40	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	27	572,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR VERDE.	1,74	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	28	599,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR VERMELHA.	1,81	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	29	1.055,00	UN	MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 1, ESPESSURA ESCRITA 0,1, COR TINTA AZUL	1,70	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	30	2.050,00	UN	MARCADOR RETROPROJETOR, PRETO . MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 2, ESPESSURA ESCRITA VARIADA, COR TINTA PRETA, BASE TINTA CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO ACETATO	1,64	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	31	1.045,00	UN	MARCADOR RETROPROJETOR, VERMELHO. MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 1, ESPESSURA ESCRITA 0,1, COR TINTA VERMELHA	1,77	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	32	122,00	UN	MOLHA DEDO TIPO PASTA ESPECIAL, 12 GRAMAS, ATÓXICO.	1,83	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	33	2.060,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,37	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	34	2.095,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR PRETO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,30	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	35	2.060,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR VERDE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,30	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
2	36	2.060,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,30	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
3	1	305,00	PCT	BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 38,1MM X 50,8MM AUTO COLANTE, CORES DIVERSAS, C/ 100 FLS, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES.	3,84	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	2	479,00	PCT	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO CANÁRIO, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100	2,30	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	3	245,00	PCT	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, COM 4 UNIDADES	3,78	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	4	155,00	UN	CADERNO BROCHURA PEQUENO, 96 FOLHAS, CAPA DURA.	3,76	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	5	385,00	UN	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS APROXIMADAMENTE 140 X202 MM.	3,26	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	6	222,00	UN	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, ESPIRAL, COM 48 FOLHAS.	3,13	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	7	33,00	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FLS, APROXIMADAMENTE 203 X 280 MM, CAPA DURA E ESPIRAL.	12,63	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	8	2.180,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: AMARELO	0,88	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	9	2.170,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: AZUL	0,88	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	10	3.350,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: BRANCA	0,88	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	11	2.180,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: ROSA	0,84	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	12	2.130,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: VERDE	0,88	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	13	2.450,00	UN	ENVELOPE BRANCO FORMATO 36 X 25,8 CM, 80 G/M²	0,44	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	14	8.880,00	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO GRANDE, 32,5 X 23 CM, KRAFT, 80G/M²	0,48	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	15	6.280,00	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO MÉDIO, 185 X 248MM, KRAFT, 80G/M²	0,32	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	16	2.900,00	FLS	ETIQUETA ADESIVA A4 367, 210 MM X 297 MM, UMA ETIQUETA POR FOLHA.	0,60	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	17	151,00	RL	ETIQUETA DE PREÇO MEDINDO APROX. 12 X 25 MM, ROLO COM 500 ETIQUETAS, COM BORDAS VERMELHAS.	2,61	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	18	151,00	RL	ETIQUETA DE PREÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 20 MM, ROLO COM 250 ETIQUETAS, COM BORDA VERMELHA.	5,03	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	19	107,00	CX	ETIQUETAS ADESIVAS BRANCA A4, MEDIDAS 63, 5 X 38,1 MM, CAIXA COM 50 FOLHAS	45,64	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	20	52,00	CX	ETIQUETAS AUTOADESIVAS BRANCA A4 25,4MM X 63,5MM. FOLHAS TAMANHO 210 X 297MM. CONTÉM 100 FOLHAS	37,89	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	21	147,00	PCT	FOLHA A4 PAPEL FOTOGRÁFICO Á PROVA D'GUA, RESOLUÇÃO 5760 DPI, HIGH GLOSSY, FOSCO GRAMATURA 180G NA COR BRANCA, PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.	12,43	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	22	70,00	UN	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS 50, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 298, LARGURA 203, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA/NUMERADO/SEM MARGENS	7,32	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	23	120,00	UN	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, COMPRIMENTO 320, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 30 PAUTAS POR PÁGINA	17,52	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	24	70,00	PCT	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA, PCTE C/ 10 FOLHAS	1,88	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	25	109,00	RL	PAPEL AUTOADESIVO TIPO "CONTACT", INCOLOR/TRANSPARENTE, LARGURA DE 45 CM, ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO.	50,00	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	26	2.105,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: AMARELO	1,25	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	27	2.105,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: AZUL ESCURO	1,25	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	28	2.155,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: BRANCO	1,25	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	29	2.105,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: MARROM	1,25	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	30	2.105,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: PRETO	1,25	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	31	2.105,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: VERDE ESCURO	1,25	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	32	2.105,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: VERMELHO	1,25	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	33	2.105,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: AMARELO	1,19	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	34	2.105,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: AZUL CLARO	1,19	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	35	2.095,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: AZUL ESCURO	1,19	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	36	2.105,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: BRANCO	1,18	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	37	2.105,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: CINZA	1,18	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	38	2.105,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: LARANJA	1,18	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	39	2.105,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: MARROM	1,18	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	40	2.105,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: PINK	1,18	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	41	2.105,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: PRETO	1,18	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	42	2.105,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: ROSA CLARO	1,18	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	43	2.105,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: ROXA	1,24	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	44	2.105,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: VERDE CLARO	1,18	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	45	2.105,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: VERDE ESCURO.	1,18	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	46	2.105,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: VERMELHO	1,19	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	47	105,00	UN	PAPEL DE PRESENTE, DIVERSAS CORES E DESENHOS, ROLO COM 100 METROS	113,90	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	48	2.100,00	FLS	PAPEL DOBRADURA, DIVERSAS CORES MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 65 CM.	0,36	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	49	2.100,00	FLS	PAPEL DUPLA FACE MEDINDO 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	0,84	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	50	68,00	UN	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 120, MODELO LISO, COR PARDA, GRAMATURA 80	97,74	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	51	57,00	UN	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80, LARGURA 60, COR NATURAL, APLICAÇÃO EMBALAGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM UM LADO BRILHOSO	90,05	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	52	580,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: AMARELO	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA

3	53	580,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: AZUL CLARO	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	54	580,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: AZUL ESCURO	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	55	520,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: BORDÔ	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	56	580,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: BRANCO	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	57	580,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: CINZA	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	58	580,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: LARANJA	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	59	580,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: MARROM	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	60	590,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: PINK	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	61	580,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: PRETO	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	62	590,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: ROSA CLARO	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	63	580,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: ROXO	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	64	580,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: VERDE CLARO	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	65	580,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: VERDE ESCURO	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	66	580,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: VERMELHO	0,39	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	67	562,00	PCT	PAPEL SULFITE - BRANCO - TAMANHO A4, GRAMATURA 180GR, PACOTE COM 50 FOLHAS	11,26	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	68	11.070,00	FLS	PAPEL VERGE A4, 210 X 297 MM, VÁRIAS CORES.	0,40	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	69	135,00	PCT	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 2 M.	7,63	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
3	70	60,00	UN	BLOCO DE FOLHAS FLIP CHART- FORMATO APROX. 620X860MM. 50 FOLHAS DE 63G/M2. POSSUI 4 FUROS PARA FIXAÇÃO FLIP CHART COM PICOTE.	45,46	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	1	67,00	UN	AGENDA, CAPA PRETA EM CORINO, COM CALENDÁRIO (01 ANO ANTERIOR/ANO ATUAL/01 ANO POSTERIOR), INDICAÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS, TAMANHO APROXIMADO DE 15 X 20 CM.	31,95	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	2	67,00	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370, LARGURA 260, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULAÇÃO EM ACRÍLICO	42,10	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	3	1.380,00	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, 3 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 350 X 250 X 140 MM SEM PROPAGANDA DA REVENDEDORA, PAPELÃO KRAFT.	2,54	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	4	205,00	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, PRETA 03MM DE ESPESSURA MEDINDO 350X250X140MM	4,45	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	5	647,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	8,98	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	6	544,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	8,98	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	7	539,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	8,83	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	8	553,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	9,34	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	9	4.280,00	UN	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO PROPILENO CRISTAL, ESPESSURA 10 MICRA, COMPRIMENTO 33, LARGURA 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FACES COM 1 ABERTURA, ATÓXICO, QUATRO FUROS, TIPO SACO	0,24	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	10	675,00	UN	PASTA ABA ELÁSTICA, OFICIO, 350 X 240 MM, TRIPLEX, 300G/M², PLASTIFICADA.	3,18	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	11	2.100,00	UN	PASTA ARQUIVO, MARMORIZADA, MATERIAL CARTÃO DURO PRENSADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 235, ALTURA 360, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 1 GRAMPO, 2 HASTES PLÁSTICAS, VISOR, ETIQUETA	2,50	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	12	175,00	UN	PASTA AZ CAPA DURA DE PAPELÃO RESISTENTE LOMBO ESTREITO, 28,5 X 31,5 X 5,3 CM, COM VISOR.	14,68	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	13	272,00	UN	PASTA CATÁLOGO, CAPA PRETA EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, FORMATO 243 X 330 MM, PARA PAPEL A4, COM VISOR INTERNO E BOLSA INTERNA.	12,54	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	14	930,00	UN	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO DE METAL, CORES VARIADAS, FORMATO 23,5 X 33,5 (FECHADA).	2,03	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	15	951,00	UN	PASTA EM L - PASTA PLÁSTICA L, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,18 - MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 310 X 220MM	1,00	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	16	600,00	UN	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO, TRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, OFÍCIO.	1,71	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	17	1.220,00	UN	PASTA POLIONDA 20MM, OFÍCIO.	4,19	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	18	220,00	UN	PASTA POLIONDA LOMBO LARGO 5,5 CM, OFÍCIO.	3,36	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	19	234,00	UN	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM INDICADORES COLORIDOS, NO TAMANHO A4, DEVE POSSUIR FECHAMENTO EXTERNO COM ELÁSTICO.	15,79	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	20	220,00	UN	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM INDICADORES COLORIDOS, NO TAMANHO A4, POSSUINDO FECHAMENTO EXTERNO COM ELÁSTICO.	40,80	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	21	327,00	UN	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334, LARGURA 234, ESPESSURA 2, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	11,07	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	22	304,00	UN	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX, COMPRIMENTO 345, LARGURA 235, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	5,23	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	23	150,00	UN	PRENDEDORES DE PAPEL, TIPO BINDER (OU BIND), TAMANHO 25 MM, DIVERSAS CORES.	0,48	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	24	120,00	UN	PRENDEDORES DE PAPEL, TIPO BINDER (OU BIND), TAMANHO 51 MM, DIVERSAS CORES.	1,29	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	25	77,00	UN	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS; CONFECCIONADO EM MDF COM CANELETAS EM MADEIRA PARA CORRER AS GAVETAS; PRODUTO ENTREGUE MONTADO; MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DO SUPORTE: LARGURA 39 CM, PROFUNDIDADE 26 CM E ALTURA 12 CM. COR: PRETA	71,55	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	26	181,00	UN	PASTA AZ CAPA DURA DE PAPELÃO RESISTENTE LOMBO LARGO, 35 X 28 X 8 CM, COM VISOR.	14,58	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	27	350,00	PCT	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL BORRACHA, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 18, COR AMARELA, APLICAÇÃO UNIR PROCESSOS PACOTE COM 120 UNIDADES	4,99	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	28	50,00	UN	PORTA LÁPIS - SENDO CONJUNTO TRIPLO TRANSPARENTE, ACRÍLICO, FUMÊ, COM ESPAÇO PARA PORTA LÁPIS/PORTA CLIPS/PORTA CARTÃO	9,17	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	29	1.090,00	UN	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO 0,18 COM CANALETA, INCOLOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, FORMATO 220 X 330 MM.	2,99	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
6	1	128,00	UN	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15, LARGURA 6, ALTURA 5	3,06	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
6	2	2.010,00	CX	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR BRANCA - 50 UNIDADES.	1,97	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
6	3	1.010,00	CX	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR VARIADA - 50 UNIDADE	2,79	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
6	4	117,00	UN	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 M, NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR.	132,87	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
6	5	53,00	UN	QUADRO BRANCO 1,25 X1,50M, NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR	160,20	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
6	6	57,00	UN	QUADRO COM BASE DE CORTIÇA PARA FIXAR AVISOS, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAMANHO 60X90 CM.	69,85	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
6	7	122,00	UN	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SPRAY, CAPACIDADE 110	10,14	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	1	70,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 50UN.	8,86	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	2	70,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR AZUL CLARO, EMBALAGEM COM 50UN.	9,41	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	3	65,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR AZUL ESCURO, EMBALAGEM COM 50UN.	8,56	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	4	75,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50UN.	8,56	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	5	70,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR DOURADO, EMBALAGEM COM 50UN.	12,25	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	6	75,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR LARANJA, EMBALAGEM COM 50UN.	9,83	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	7	70,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR PINK, EMBALAGEM COM 50UN.	13,09	PAPELARIA SAO BENTO LTDA

7	8	75,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR ROSA, EMBALAGEM COM 50UN.	8,64	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	9	70,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 50UN.	8,56	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	10	75,00	PCT	BEXIGAS PEROLIZADAS, MÉDIA, SORTIDA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	11,02	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	11	1.165,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - AZUL CLARO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,28	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	12	1.165,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - AZUL ESCURO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,28	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	13	1.165,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - BRANCO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,28	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	14	1.165,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - DOURADO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	4,05	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	15	1.165,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - LARANJA. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,28	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	16	1.165,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - PINK. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,28	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	17	1.165,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - PRETO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,28	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	18	1.165,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - ROSA CLARO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,27	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	19	1.165,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - VERDE. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	2,58	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	20	1.165,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - VERMELHO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,28	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	21	1.170,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - AMARELO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,69	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	22	2.160,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - AZUL CLARO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,99	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	23	2.170,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - AZUL ESCURO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,69	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	24	2.170,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - BORDÔ. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,76	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	25	2.170,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - BRANCO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,69	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	26	2.160,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - DOURADO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,91	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	27	2.170,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - LARANJA. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,69	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	28	2.170,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - LILÁS. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,69	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	29	2.170,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - PINK. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,69	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	30	2.170,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - PRETO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,69	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	31	2.170,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - ROSA. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,69	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	32	2.170,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - ROXO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,69	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	33	2.170,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERDE CLARO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,69	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	34	2.170,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERDE ESCURO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,69	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	35	2.170,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERMELHO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,69	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	36	2.650,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR BRANCO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,56	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	37	2.150,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR BRANCO, 80G/M², 1,40 DE LARGURA.	2,43	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	38	2.550,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR PINK, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,58	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	39	2.500,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR PRETA, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,58	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	40	2.550,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR ROSA CLARO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,72	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	41	2.550,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR ROXO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,75	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	42	2.550,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERDE FOLHA, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,75	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	43	2.550,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERMELHA, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,56	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	44	1.400,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), CORES DIVERSAS, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	2,01	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	45	1.500,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR AMARELO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,84	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	46	1.500,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR AZUL CLARO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,56	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	47	1.500,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR AZUL ESCURO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,56	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	48	1.500,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERDE ESCURO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,75	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	49	235,00	RL	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENCERADO - ROLO COM 80M	5,16	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
8	1	505,00	PCT	PLÁSTICO POLASEAL TRANSPARENTE, TAMANHO A4 ESPESSURA 0,07M. PACOTES COM 100 UNIDADES.	74,30	ADMAQ LTDA
8	2	580,00	CX	PLÁSTICO REPROGRAFIA, MATERIAL PLÁSTICO POLASEAL, COMPRIMENTO 99, LARGURA 66, ESPESSURA 0,07, APLICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO - CX COM 100 UN.	7,52	ADMAQ LTDA
8	3	9.000,00	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - tamanho 10x15 cm	0,13	ADMAQ LTDA
8	4	9.000,00	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - tamanho 15x20 cm	0,15	ADMAQ LTDA
8	5	9.100,00	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - tamanho 20x30 cm	0,24	ADMAQ LTDA
9	1	1.028,00	UN	COLA BRANCA, ATÓXICA, TUBO DE 1KG LÍQUIDA, LAVÁVEL.	13,65	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	2	4.265,00	UN	COLA BRANCA, ATÓXICA, TUBO DE 40GR LÍQUIDA, LAVÁVEL.	0,81	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	3	4.080,00	UN	COLA BRANCA, ATÓXICA, TUBO DE 90G, LÍQUIDA, LAVÁVEL.	1,93	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	4	2.210,00	RL	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL ADESIVO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50, LARGURA 50, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO TUBETE PAPELÃO, COR MARROM	5,65	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	5	2.240,00	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESTREITA, APROXIMADAMENTE 12MM X 40 M.	0,73	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	6	2.128,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, APLICAÇÃO MULTIUSO	3,03	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	7	2.115,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR MARROM	9,32	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	8	1.085,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	3,33	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	9	1.190,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	4,58	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	10	2.230,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	8,88	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	11	1.167,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	3,39	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	12	2.385,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	2,91	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	13	2.095,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 65, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	1,92	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	14	291,00	CX	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10 - 100 UNIDADES	2,43	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	15	115,00	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (FITAS PEQUENAS E GRANDES, DE 1 A 2 CM DE LARGURA), ACRÍLICO, FUMÊ, TRANSPARENTE	14,79	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	16	110,00	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, COMPATÍVEL COM FITAS PEQUENAS OU LARGAS (COM ATÉ 45 MM DE LARGURA) PRETO	34,11	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	17	230,00	UN	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, DE MÉDIA VISCOSIDADE, Nº 2, COM 20 G.	4,40	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	18	260,00	UN	COLA PARA E.V.A., COM 90 GRAMAS.	3,61	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	19	1.210,00	UN	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - REFIL	1,22	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	20	1.210,00	UN	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - REFIL	0,72	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	21	610,00	RL	FITA ADESIVA KRAFT, APROXIMADAMENTE 50MM X 50M.	8,67	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	22	255,00	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.	13,76	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	23	255,00	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	9,69	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	24	515,00	UN	COLA GLITTER, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23G. COR: AMARELO	2,45	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	25	515,00	UN	COLA GLITTER, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23G. COR: AZUL	2,45	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	26	515,00	UN	COLA GLITTER, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23G. COR: LARANJA	3,38	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA

9	27	515,00	UN	COLA GLITTER, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23G. COR: PRATA	2,56	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	28	515,00	UN	COLA GLITTER, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23G. COR: VERDE	2,56	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
9	29	515,00	UN	COLA GLITTER, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23G. COR: VERMELHO	2,97	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
10	1	1.180,00	CX	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA - 600G	3,74	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	2	2.100,00	POT	TINTA GUACHE ESCOLAR, ATÓXICO, COM 250ML, CORES DIVERSAS	4,93	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	3	62,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40	6,23	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	4	260,00	CX	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	3,23	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	5	400,00	CX	TINTA GUACHE, ATÓXICA , CAIXA COM 12 UNIDADES DE 15 ML CADA, DE CORES DIFERENTES.	5,95	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	6	72,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40	2,39	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	7	273,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 0	7,00	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	8	258,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 014	14,45	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	9	273,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 02	5,20	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	10	273,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 04	5,10	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	11	258,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 06	4,98	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	12	273,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 08	5,50	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	13	273,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 10	12,45	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	14	273,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 12	3,87	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	15	273,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 016	5,33	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	16	273,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 018	6,21	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	17	280,00	UN	PINCEL CHATO, CABO AMARELO Nº 06	2,16	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	18	280,00	UN	PINCEL CHATO, CABO AMARELO Nº 14	2,64	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	19	280,00	UN	PINCEL CHATO, CABO AMARELO Nº 18	3,56	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	20	258,00	UN	PINCEL LINHA ACABAMENTO Nº 0 CABO VERMELHO, FILETE	11,40	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	21	258,00	UN	PINCEL LINHA ACABAMENTO Nº 409 CABO AMARELO	11,27	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	22	258,00	UN	PINCEL LINHA ACABAMENTO Nº 409 CABO VERMELHO	12,58	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	23	520,00	POT	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE, À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, ATÓXICAS, SOLÚVEIS EM ÁGUA E MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR BRANCA (POTES COM 250 ML), PARA TRABALHOS MANUAIS EM MADEIRA, ISOPOR, ETC.	25,11	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	24	570,00	POT	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE, À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, ATÓXICAS, SOLÚVEIS EM ÁGUA E MISCÍVEIS ENTRE SI, NAS CORES VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILÁS, CINZA, PRETO, ROSA, ROXO (POTES COM 250 ML), PARA TRABALHOS MANUAIS EM MADEIRA, ISOPOR, ETC.	33,05	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	25	30,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: BRANCO	7,40	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	26	30,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: PRETO	7,40	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	27	45,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: VERMELHO	7,40	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	28	55,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: AMARELO OURO	4,44	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	29	55,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: AZUL ESCURO	4,45	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	30	55,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: BRANCO	4,40	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	31	55,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: LARANJA	4,40	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	32	55,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: PRETO	4,40	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	33	55,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: PÚRPURA	4,27	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	34	55,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: SÉPIA	4,30	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	35	55,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: SIENA	4,27	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	36	55,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VERDE CLARO	4,37	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	37	55,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VERDE OLIVA	4,34	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	38	55,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VINHO	4,30	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	39	55,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VIOLETA	4,30	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	40	515,00	UN	TELA DE PINTURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO 40, LARGURA 50, USO ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLDURA EM MADEIRA	34,32	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	41	230,00	UN	CARIMBO INFANTIL AUTO ENTINTADO, CARINHA FELIZ, TRISTE E PARABÉNS	4,70	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO
10	42	230,00	UN	CARIMBO INFANTIL AUTO ENTINTADO, DIVERSOS MODELOS	13,39	RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO

Rio Negro, 01 de outubro de 2024 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3BC5AA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 400 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes e Receitas de Capital nas Fontes de Recursos – Fonte 815 – Emenda Especial Investimento – Felipe Barros, fonte 816 – Emenda Especial Investimento – Padovani, fonte 817 – Emenda Investimento – Sargento Fahur, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
423	1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00	Remuneração Dep. - Emenda Invest - Felipe Barros	0,00	28.784,37	28.784,37
422	2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00	Emenda Especial Investimento - Felipe Barros	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
425	1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00	Remuneração Dep. - Emenda Invest - Padovani	0,00	3.837,92	3.837,92
424	2.4.1.9.51.0.1.03.00.00.00.00	Emenda Especial Investimento - Padovani	0,00	200.000,00	200.000,00
427	1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00	RemuneraçãoDep. - Emenda Invest - Sargento Fahur	0,00	3.837,92	3.837,92
426	2.4.1.9.51.0.1.04.00.00.00.00	Emenda Especial Investimento - Sargento Fahur	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL			**0,00**	**1.936.460,21**	**1.936.460,21**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.936.460,21 (Um milhão, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.23.695.0014.1.019	4.4.90.51.00.00.00	815	R$ 203.837,92
14.01.23.695.0014.1.019	4.4.90.51.00.00.00	816	R$ 1.528.784,37
14.01.23.695.0014.1.019	4.4.90.51.00.00.00	817	R$ 203.837,92
TOTAL			**R$ 1.936.460,21**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.936.460,21 (Um milhão, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos),** oriundos das Fontes de Recursos: Fonte 815 – Emenda Especial Investimento – Felipe Barros, fonte 816 – Emenda Especial Investimento – Padovani, fonte 817 – Emenda Investimento – Sargento Fahur.
Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.936.460,21 (Um milhão, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
14.01	4.4	815	Outubro	R$ 203.837,92
14.01	4.4	816	Outubro	R$ 1.528.784,37
14.01	4.4	817	Outubro	R$ 203.837,92
TOTAL				**R$ 1.936.460,21**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:9591A8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

Ref. Pregão nº095/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68 com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, representada pela Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI´s (Equipamento de Proteção Individual), para o atendimento das Secretarias Municipais de Rolândia conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº095/2024, devidamente homologado pelo Município em 03/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	10	und	2.370,00	67932	Luva de segurança nitrílica. Luva de segurança para proteção contra produtos químicos, confeccionada em borracha nitrílica verde, clorinada, em forma anatômica, com palma antiderrapante em alto relevo, cano médio, espessura mínima de 0,38mm. Tamanhos P, M e G. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	6,22	14.741,40	VOLK CA 16314

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
• O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
• O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.741,40 (catorze mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota

fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

rão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8608DEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

Ref. Pregão nº095/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.584.756/0001-86 com sede à Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP nº 88508-190, fone nº49-3224-1631, e-mail licitacoes.faccina@hotmail.com, na cidade de Lages - SC, representada pelo Senhor LUCIANO CRUZ FACINA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI´s (Equipamento de Proteção Individual), para o atendimento das Secretarias Municipais de Rolândia conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº095/2024, devidamente homologado pelo Município em 03/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	und	110,00	67928	Cartucho Químico Classe 1. Contra vapores orgânicos e gases ácidos, para ser utilizado em conjunto com a máscara semi facial MSA Advantage 420 (CA: 27145) já existente na Vigilância Ambiental de Rolândia. Deve oferecer proteção contra inseticidas utilizados no controle de mosquitos (Cielo-ULV e Fludora® Fusion). Tamanhos P, M e G. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	81,00	8.910,00	MSA
14	14	und	200,00	67936	Óculos de proteção Lente fumê/cinza, fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	2,53	506,00	ISSO MOLD
15	15	und	300,00	67937	Óculos de proteção lente incolor, fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	2,53	759,00	ISSO MOLD
17	17	und	610,00	67939	Protetor Auricular (cordão). Protetor auricular nas seguintes especificações mínimas: Tamanho único; Tipo plug de 3 flanges; Confeccionado em copolímero; Atóxico/anti-alérgico; Com cordão em polipropileno ou silicone; Atenuação de ruídos 16 dB; Lavável com água e sabão neutro; De alto grau de conforto ao usuário; Tripla borda; Embalagem em estojo plástico individual, antialérgica, atóxica e higiênica. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	1,35	823,50	PROTECT
20	20	und	3.685,00	67942	Repelente de insetos Em embalagem com no mínimo 200 ml, aerosol/ spray, não oleoso, contra mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos, inclusive com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue (aedes aegypti). Com Icaridina 20 a 25% . O produto não deve penetrar na pele, sendo estável química e icrobiologicamente, apresentando excelente tolerência para pele.Validade de 24 meses a partir da entrega.	26,00	95.810,00	ALG

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
• O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
• O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 106.808,50 (cento e seis mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4C547565

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024

Ref. Pregão nº095/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 26.729.755/0001-15 com sede à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 2, Jardim Vale das Peróbas, CEP nº 86709-742, fone nº43-3252-7897, e-mail fortesinal@fortesinal.com.br, na cidade de Arapongas - PR, representada pelo Senhor LEONARDO DA SILVA COSTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI´s (Equipamento de Proteção Individual), para o atendimento das Secretarias Municipais de Rolândia conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº095/2024, devidamente homologado pelo Município em 03/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	13	und	2.050,00	67935	Máscaras PFF2 com válvula. Com camada dupla de mantas com tratamento eletrostático. Sistema de filtração. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	0,94	1.927,00	"SUPER SAFETY CA 44594 PFF2 C/
18	18	und	2.650,00	67940	Protetor Solar para a pele, fórmula ultraleve como hidratante e alta proteção invisível, muito resistente a água e ao suor, fator de proteção FPS 30, frasco plástico de 120 ml com tampa flip-top, proteção contra os raios UVA/UVB, oil free (livre de óleos minerais), produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, resistente a água, enriquecido com vitamina E, PABA FREE (livre de parabenos como filtro químico). Registrado na ANVISA como produto de uso profissional. Validade de 24 meses a partir da entrega.	12,05	31.932,50	"SUNDAY FPS 30 120ml"

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
• O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
• O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 33.859,50 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D399E349

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024

Ref. Pregão nº095/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.863.499/0001-96 com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP nº87.160-000, fone nº 44-3245-3032, e-mail: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, na cidade de Mandaguaçu - PR, , representada pelo Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI´s (Equipamento de Proteção Individual), para o atendimento das Secretarias Municipais de Rolândia conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº095/2024, devidamente homologado pelo Município em 03/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	19	und	2.140,00	67941	Protetor Solar para a pele, fórmula ultraleve como hidratante e alta proteção invisível, muito resistente a água e ao suor, fator de proteção FPS 60, frasco plástico de 120 ml com tampa flip-top, proteção contra os raios UVA/UVB, oil free (livre de óleos minerais), produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, resistente a água, enriquecido com vitamina E, PABA FREE (livre de parabenos como filtro químico). Registrado na ANVISA como produto de uso profissional. Validade de 24 meses a partir da entrega.	10,90	23.326,00	ALG

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.326,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:30030D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024

Ref. Pregão nº095/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 38.120.208/0001-17 com sede à Avenida Tuiuti, nº 4640, Sala 2, Jardim Colina Verde, CEP nº 87043-720, fone nº44-3123-2264, e-mail paranamed@paranamed.com, na cidade de Maringá - PR, representada pela Senhora ANA PAULA PIZANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI´s (Equipamento de Proteção Individual), para o atendimento das Secretarias Municipais de Rolândia conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº095/2024, devidamente homologado pelo Município em 03/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	152,00	58916	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro, tiras em raspa de couro para ajuste no pescoço e na cintura presas por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes.	32,12	4.882,24	EBENEZER CA 29894
11	11	PAR	200,00	67933	Mangote de Raspa de couro com (CA). Manga de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa presas por arrebites e fivela metálicas para ajustes. Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas) e abrasivos e escoriantes.	19,99	3.998,00	TESSER CA 37701
12	12	PAR	710,00	67934	Manguito proteção solar - braço. Tecido composto por 90% de poliamida e 10% de elastano. Bloquear 98% dos raios solares UV. Mínima Proteção FPU50+. Com cobertura dos braços. Secagem rápida. Cor preta. Tamanho: P-M-G-GG.	13,99	9.932,90	DAY WORK -

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.813,14 (dezoito mil, oitocentos e treze reais e catorze centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F65D43F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024

Ref. Pregão nº095/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa R. DE O. SANTIL EPI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 97.530.228/0001-25 com sede à Rua 7 de setembro nº 147, Centro, CEP nº 17320-033, fone nº14-3646-3186 e-mail rodrigodeganivendas@hotmail.com na cidade de Mineiros do Tietê - SP, representada pelo Senhor RODRIGO APARECIDO DEGANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI´s (Equipamento de Proteção Individual), para o atendimento das Secretarias Municipais de Rolândia conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº095/2024, devidamente homologado pelo Município em 03/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	PAR	470,00	67926	Botina de Segurança. Requisitos mínimos: Material: couro preto Cano médio (13 cm da sola ao final do cano), até tornozelo com e sem biqueira; palmilha interna removível com proteção anti furos, não metálica, solado de borracha anti derrapante; fechamento por cadarço; Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho. Tamanhos 34 a 46	56,93	26.757,10	Pequiseg
7	7	und	112,00	67929	Cartucho Químico Classe 1, contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos, compatível para uso em conjunto com a máscara semi-facial do item 21 (RESPIRADOR). Deve oferecer proteção contra inseticidas utilizados no controle de mosquitos. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	27,15	3.040,80	Plastcor
8	8	PAR	120,00	67930	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, com punho curto de aproximadamente 07 cm. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	7,40	888,00	Helio Jonas
9	9	PAR	200,00	67931	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, com punho longo de aproximadamente 20cm. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	9,50	1.900,00	Helio Jonas
21	21	und	62,00	67943	Respirador semi facial. Confeccionado em silicone para melhor adaptação ao rosto. Deve ser usado com dois filtros químicos, mecânicos ou combinados, tamanhos: P, M e G. Atender as normas da ABNT NBR 13694/96 (peça semifacial), NBR 13696/2010 (filtros químicos e combinados) e NBR 13697/2010 (filtros mecânicos). Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	113,29	7.023,98	Plastcor

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços,

realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 39.609,88 (trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***R. DE O. SANTIL EPI-EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8EA41F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024

Ref. Pregão nº095/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 22.327.120/0001-30 com sede à Avenida Jaboti, nº 333, casa nº59, Condomínio Santa Fé, CEP nº 86802-000, fone nº44-3226-6472, e-mail sagati@invictalicitacoes.com.br, na cidade de Apucarana - PR, representada pelo Senhor CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI´s (Equipamento de Proteção Individual), para o atendimento das Secretarias Municipais de Rolândia conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº095/2024, devidamente homologado pelo Município em 03/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	PAR	245,00	67925	Bota em policloreto de vinila (PVC) - cano longo. Bota em policloreto de vinila (PVC) com borracha nitrílica nos tamanhos 34 a 46, impermeável, preta, sem forro, cano longo (não inferior a 45 cm), solado antiderrapante e com diversos números. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	34,70	8.501,50	WORKFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
• O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
• O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.501,50 (oito mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7B92FB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024

Ref. Pregão nº095/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 26.348.306/0001-27 com sede à Rua Barão de Cascalho, nº 500, Centro, Sala 5, CEP nº 13480-770, fone nº19-99813-7766, e-mail administrativo1@ttepi.com.br, na cidade de Limeira - SP, representada pelo Senhor TIAGO RODRIGUES PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI´s (Equipamento de Proteção Individual), para o atendimento das Secretarias Municipais de Rolândia conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº095/2024, devidamente homologado pelo Município em 03/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	150,00	47603	Avental de PVC forrado medindo-120x70cm, na cor branca, com tiras em PVC para amarrar, com amarras no pescoço e na cintura, com bordas em tecido.	7,00	1.050,00	PLASTCOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
• O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
• Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
• Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
• As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
• Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
• O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
• O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- **Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;**
- **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- **Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;**
- **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;**
- **Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- **Apresentar declaração ou documentação falsa;**
- **Fraudar a licitação ou a execução do contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- **Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;**
- **Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.**

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- **Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;**
- **Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
- **Apresentar documentação falsa;**
- **Ensejar o retardamento da execução do contrato;**
- **Não manter a proposta;**
- **Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- **Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
- **Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B7EF73A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ANEXO I DO EDITAL N.º 18.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

0260 - PROFESSOR - SALGADO FILHO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240639929	JOÃO MARCOS DE LIMA	28/08/1990	9,00	9,00	4,00	40,00	3,00	65,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0261 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SALGADO FILHO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240740066	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	29/09/1981	6,00	6,00	6,00	32,00	0,00	50,00	1º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9B328729

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ANEXO II DO EDITAL N.º 18.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 18.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

0260 - PROFESSOR - SALGADO FILHO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240740036	ALCINÉIA DE VARGAS DOS SANTOS	03/10/1985	12,00	12,00	4,00	40,00	3,00	71,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740094	RAFAELA BATISTA	07/09/1997	12,00	12,00	4,00	40,00	3,00	71,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639929	JOÃO MARCOS DE LIMA	28/08/1990	9,00	9,00	4,00	40,00	3,00	65,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20240639899	JULIA GABRIELA HEIMANN	02/09/1997	3,00	9,00	4,00	44,00	3,00	63,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740031	LUCELIA ISRAEL	01/10/1981	3,00	6,00	2,00	48,00	3,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740081	MARCIA SPESSATTO	15/10/1974	9,00	6,00	4,00	40,00	0,00	59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740028	CAMILA TURATTO	08/04/1991	6,00	12,00	2,00	36,00	3,00	59,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739971	JULIANI DE LARA WILLY	14/08/1989	6,00	9,00	2,00	40,00	1,50	58,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740070	MARELI PORFIRIO	08/12/1983	6,00	6,00	4,00	40,00	1,50	57,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740027	IRONI RIVA	06/06/1986	9,00	9,00	4,00	32,00	1,50	55,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739986	ADRIELI BOFF PALLAS	17/05/1985	3,00	6,00	4,00	40,00	0,00	53,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740001	DANILO PRETO CAVALHEIRO	14/08/1966	6,00	12,00	6,00	28,00	0,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639881	THAIS BATTISTI	06/02/1998	6,00	6,00	6,00	32,00	1,50	51,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência

0261 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SALGADO FILHO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240639926	LUCIANA BAILKE	08/10/1992	9,00	6,00	4,00	44,00	3,00	66,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740062	ARIANE DE OLIVEIRA	29/01/1999	9,00	12,00	4,00	40,00	0,00	65,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740086	JEAN CARLOS ZVETCH	10/08/1993	9,00	6,00	4,00	44,00	1,50	64,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740060	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	21/12/1995	12,00	9,00	4,00	32,00	1,50	58,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639896	ALINI BATTISTI	14/01/1993	3,00	6,00	8,00	36,00	3,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740043	LETÍCIA KARINA FAVARETTO MATTANA	07/07/1995	6,00	9,00	4,00	36,00	0,00	55,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739952	CHEILA MILENA RODRIGUES	01/12/2000	6,00	6,00	6,00	36,00	0,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740067	ANA PAULA CARBONERA	02/03/1995	3,00	6,00	6,00	36,00	3,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739967	ELAINE APARECIDA PADUAN	11/09/1995	6,00	6,00	2,00	36,00	3,00	53,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739969	SUELLEN CAPRA	27/03/2003	9,00	9,00	6,00	28,00	0,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740066	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	29/09/1981	6,00	6,00	6,00	32,00	0,00	50,00	11º	Classificado	Afrodescendente
20240639901	TALITA RODRIGUES ANTUNES	07/04/1997	6,00	6,00	6,00	32,00	0,00	50,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740077	MARCIA MARTINS	28/01/1983	9,00	9,00	4,00	28,00	0,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO II DO EDITAL N.º 18.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO(AC)

0262 - FISIOTERAPEUTA - SALGADO FILHO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240740099	PATRICIA FERNANDA FACCIO	22/08/1985	9,00	15,00	4,00	28,00	0,00	56,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

0266 - MOTORISTA - SALGADO FILHO										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240639886	DOUGLAS NUNES	02/09/1997	28,00	40,00	10,00	100,00	178,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739980	DIEGO VALTER JUNG	19/09/1989	24,00	40,00	12,00	91,00	167,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740093	ADRIANO SIBERINO DUARTE	23/08/1987	24,00	32,00	8,00	91,00	155,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

20240740033	ALEXANDRE ANTUNES LANGNER	27/04/1986	16,00	28,00	12,00	91,00	147,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740025	DANIEL VARGAS DE LARA	13/04/1998	12,00	32,00	8,00	79,00	131,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

0283 - NUTRICIONISTA - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240739972	NATALIA BERGONZI	28/12/1999	9,00	6,00	4,00	52,00	0,00	71,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

0284 - ODONTÓLOGO - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240739998	KARINE TOMAZI	22/10/1994	6,00	6,00	4,00	52,00	0,00	68,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740023	BRUNO HENRIQUE BEAL	04/11/1991	9,00	15,00	6,00	36,00	0,00	66,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

0289 - MONITOR DE CRECHE - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240739985	CLAUDETE COSTA	10/05/1983	9,00	12,00	4,00	48,00	73,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740069	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	02/07/2001	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740040	ROSANGELA MAIRA FERREIRA DA SILVA	21/09/1992	6,00	12,00	6,00	44,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739982	INDIARA ANTUNES FERREIRA	12/08/1993	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740063	RAQUEL CARNEIRO	17/01/1996	9,00	12,00	4,00	36,00	61,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740057	CHARLINE ANTUNES BARBOSA	25/10/1992	12,00	12,00	4,00	28,00	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639924	CLAUDIA CARBONERA	23/04/1991	6,00	12,00	4,00	32,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO II DO EDITAL N.º 18.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO(AC)

0291 - MECÂNICO - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240739946	GUSTAVO CARDOSO	08/08/1993	24,00	40,00	10,00	79,56	153,56	1º	Classificado	Ampla Concorrência

0292 - ENGENHEIRO CIVIL - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240740046	JOÃO LEONARDO FAVERO	30/09/1998	9,00	15,00	8,00	48,00	3,00	83,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740079	GABRIEL FRANCO LANDUCCI	01/12/1999	12,00	15,00	2,00	52,00	0,00	81,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639914	CAMILA COMPANHONI	23/09/1993	6,00	15,00	4,00	52,00	1,50	78,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639890	DIEGO BUBULA NOGUEIRA	24/11/1986	9,00	15,00	4,00	48,00	0,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639880	MARCELO JOSE RIGHES	06/04/1996	9,00	15,00	6,00	44,00	0,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739978	ANA PAULA SAVARIS	08/02/1997	9,00	12,00	8,00	44,00	0,00	73,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:09751619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Jacarezinho	14 a 18/10/2024	Transportar paciente	RHP0B83	225,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	14 a 18/10/2024	Transportar paciente	RHT7F51	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Bandeirantes	14 a 18/10/2024	Transportar paciente	BBZ9571	225,00
D	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	14 a 18/10/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
E	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	14 a 18/10/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	14 a 18/10/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:F1581FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 72/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e THIAGO OLIMPIO DE ALBUQUERQUE 12510434969 – ME
CNPJ/MF nº 42.594.791/0001-75

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados do sistema de vigilância municipal por câmeras IP, feito em fibra óptica de ponta a ponta para o Munícipio de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de conexão para transporte de dados do sistema de vigilância municipal por câmeras IP, feito em fibra óptica de ponta a ponta, com garantira de tráfego de no mínimo 1000 Mbps (rede intranet local), com instalação de conversores e dispositivos necessários para a operação por conta da contratada em modo comodato. Manutenção preventiva e corretiva da rede, respondendo a chamados de assistência em um prazo máximo de 24 horas e verificar condições de serviço ao menos 1 vez por semana.	150	Serv	333,00	49.950,00
VALOR TOTAL					**49.950,00**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024 DE 04/10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024
OBJETO: Serviço de transporte de dados do sistema de vigilância municipal
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:895663EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº47/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jorge da Silva, Nº 38, na cidade de **ERECHIM, RS**, cadastrada no CNPJ n° 37.278.673/0001-18, representada pela Sra. **ELIANE JAGUSESKI ARCEGO**, portadora do RG n° 5089023369 e do CPF n° 834.611.670-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VENCEDOR, DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **26/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS
ERAMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	57, 59, 222, 223, 224, 225, 226, 227

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57	150,00	Unidades	LÂMPADA 25 LED BUBO	EMPALUX	R$ 19,94	R$ 2.991,00
1	59	80,00	Unidades	LÂMPADA 50 LED BUBO	EMPALUX	R$ 45,83	R$ 3.666,40
1	222	60,00	Unidades	TUBO ESGOTO 150MM (BARRA 6 METROS)	LUPERPLAS	R$ 200,32	R$ 12.019,20
1	223	80,00	Unidades	TUBO CANO ESGOTO 40MM 6 METRO	LUPERPLAS	R$ 52,92	R$ 4.233,60
1	224	200,00	Unidades	CANO TUBO ESGOTO 50mm	LUPERPLAS	R$ 74,36	R$ 14.872,00
1	225	200,00	Unidades	TUBO ESGOTO 75 MM	LUPERPLAS	R$ 104,17	R$ 20.834,00
1	226	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 20 mm	LUPERPLAS	R$ 25,07	R$ 1.504,20
1	227	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 25 mm	LUPERPLAS	R$ 29,26	R$ 1.755,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 31.341,40							

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **26/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todos as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. as mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão fornecidas diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os produtos satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos produtos que oferece, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
8. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
10. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

11. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
11.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
11.3. O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 11.2.
11.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
11.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
11.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
11.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

11.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
11.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

11.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é **de R$ 31.341,40 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:
- Tipo de Fornecedor: **ERAMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
- CNPJ Nº **37.278.673/0001-18**
- Banco: **SICREDI 748**
- Agência: **0217** Conta Corrente: **02269-9**
- Nome do Responsável: **ELIANE JAGUCESKI ARCEGO**
- CPF Nº **834.611.670-53**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou das mercadorias registradas, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.
PARÁGRAFO SÉTIMO.
O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	04001041220003202033900300000
04006	102	04006113330004200733900300000
05001	115	05001154510014202233900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	131	05001154520016100433900300000
05002	153	05002206080015206033900300000
06001	168	06001123610005203433900300000
06001	168	06001123610005203433900300000
06001	176	06001123610005203633900300000
06001	176	06001123610005203633900300000
06001	194	06001123650005203633900300000
06001	194	06001123650005203633900300000
06001	204	06001123660005203633900300000
06001	204	06001123660005203633900300000
06001	213	06001123670005203633900300000
06001	213	06001123670005203633900300000
07001	249	07001278120010100633900300000
07001	256	07001278120010202933900300000
07001	267	07001278120010203233900300000
08001	278	08001103010011204333900300000
08001	278	08001103010011204333900300000
08001	278	08001103010011204333900300000
08001	295	08001103010011207033900300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08003	336	08003103040011204233900300000
09002	364	09002082440013205133900300000
09002	364	09002082440013205133900300000
09002	364	09002082440013205133900300000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega das mercadorias.
PARÁGRAFO ÚNICO.
A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços/mercadorias e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.
137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.
II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da entrega dos produtos por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".
III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.
IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.
V - As multas serão cumulativas.
VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.
Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) efetuar o pagamento ajustado.
b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO.
Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 08 de outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal Município De São Sebastião Da Amoreira
Contratante

Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA
ELIANE JAGUCESKI ARCEGO
CPF Nº 834.611.670-53
Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
(Gestor)
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1.

_____
Nome: ALDO CEZAR GOUVEIA
CPF: *070.882.299 - 19*

2.

_____
Nome: DHIULLY HAGGY ALEIXO
CPF: *120.836.219 - 48*

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0985ABE2

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº48/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **FERNANDES & DEGUCHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraná, Nº 550, Centro, CEP 86.230 000, na cidade de Nova América da Colina, PR, cadastrada no CNPJ n° 13.367.887/0001-00, representada pelo Sr. ELITON JULIO BARROS FERNANDES/EMPRESÁRIO , portador do RG n° 75756909 e do CPF n° 045.460.009-79, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VENCEDOR, DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **26/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS
FERNANDES & DEGUCHI LTDA	2, 8, 9, 10, 11, 12, 20, 36, 37, 41, 47, 50, 68, 69, 76, 77, 87, 88, 89, 95, 96, 105, 106, 107, 108, 116, 117, 118, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 138, 145, 156, 157, 158, 159, 162, 164, 165, 168, 172, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 210, 215, 216, 220, 221, 229, 231, 232, 235, 238, 240

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	10,00	Unidades	EXTENSÃO 10 MT	Naticon	R$ 52,21	R$ 522,10
1	8	40,00	Unidades	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	Soprano	R$ 13,63	R$ 545,20
1	9	180,00	BARRA	FERRO 1/4 DE 12 M	Sinobras	R$ 25,59	R$ 4.606,20
1	10	80,00	BARRA	FERRO 3/8 DE 12M	Sinobras	R$ 58,98	R$ 4.718,40
1	11	120,00	BARRA	FERRO 4.2 MM DE 12 M	Sinobras	R$ 13,89	R$ 1.666,80
1	12	180,00	BARRA	FERRO 5/16 12 M	Sinobras	R$ 49,45	R$ 8.901,00
1	20	1.000,00	Metro	FIO NYLON PARA ROCADEIRA MANUAL	Ekilon	R$ 0,96	R$ 960,00
1	36	8,00	Unidades	FLANGE 11/2 X 50	Plastilit	R$ 7,42	R$ 59,36
1	37	1.300,00	Metro	FORRO EM PVC	Mfplast	R$ 24,84	R$ 32.292,00
1	41	20,00	Litros	GRAFIATO 25 KG	Soffcolor	R$ 100,12	R$ 2.002,40
1	47	30,00	Unidades	JOELHO 90 SOLDAVEL 1/2	Plastilit	R$ 1,05	R$ 31,50
1	50	10,00	Unidades	JOELHO ESGOTO COM VISITA DE 100 MM	Plastilit	R$ 13,75	R$ 137,50
1	68	40,00	Unidades	LINHA P/PEDREIRO 100 M	Vila	R$ 17,54	R$ 701,60
1	69	40,00	Unidades	LINHA P/ PEDREIRO 08,80	Vila	R$ 14,26	R$ 570,40
1	76	30,00	PAR	LUVA BRANCA ROSCA DE 3/4	Plastilit	R$ 3,52	R$ 105,60
1	77	80,00	Unidades	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 3/4	Plastilit	R$ 19,07	R$ 1.525,60
1	87	30,00	Metro	MANGUEIRA PARA GÁS	Uniforte	R$ 35,36	R$ 1.060,80
1	88	10,00	ROLO	MANGUEIRA PRETA 3/4X2,0 -ROLO 100 M	Tuboforte	R$ 287,00	R$ 2.870,00
1	89	5,00	Unidades	MARRETA 2 KG E 5 KG C/ CABO	Vila	R$ 70,06	R$ 350,30
1	95	10,00	Unidades	NEUTROL DE 3,6 L	Vedacit	R$ 122,00	R$ 1.220,00
1	96	50,00	Unidades	NIPI 1/2 E 3/4 ROSCA	PLastilit	R$ 7,73	R$ 386,50
1	105	100,00	Unidades	PEDRA BRITA 1/2	Britas colinense	R$ 120,95	R$ 12.095,00
1	106	3,00	Unidades	PIA MARMORITE 1,20 M	Corso	R$ 235,30	R$ 705,90
1	107	3,00	Unidades	PIA MARMORITE 1,50 M	Corso	R$ 488,66	R$ 1.465,98
1	108	12,00	Unidades	PICARETA COM CABO	Vila	R$ 76,90	R$ 922,80
1	116	80,00	Metro	PISO MODELO PAIVER	Paver forte	R$ 47,95	R$ 3.836,00
1	117	15,00	Unidades	PISTOLA DE AR DIRETO	Macloren	R$ 89,60	R$ 1.344,00
1	118	15,00	Unidades	PISTOLA PARA SILICONE	Sparta	R$ 13,09	R$ 196,35
1	126	12,00	Unidades	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 80, 70, 60 CM	Nonx	R$ 309,48	R$ 3.713,76
1	127	10,00	Unidades	PORTA IMBUIA DE 70CM	COSMADE	R$ 237,69	R$ 2.376,90
1	128	10,00	Unidades	PORTA IMBUIA DE 60 CM	COSMADE	R$ 222,66	R$ 2.226,60
1	129	12,00	Unidades	PORTA IMBUIA DE 80 E 90	COSMADE	R$ 250,20	R$ 3.002,40
1	130	10,00	Unidades	PORTA LAMINADA 215X86 REQ. 12 MRG	CRV	R$ 456,91	R$ 4.569,10
1	131	25,00	Unidades	PORTA LISA PARA PINTURA DE 80, 70, 60 CM	Pinus	R$ 366,80	R$ 9.170,00
1	138	200,00	KILO	PRIMER PARA TEXTURA /GRAFIATO	Soffcolor	R$ 103,45	R$ 20.690,00
1	145	25,00	Unidades	REFLETOR 200/300/500	Pop Light	R$ 57,63	R$ 1.440,75
1	156	45,00	KILO	REJUNTE (PACOTE 1 KG)	Bergmann	R$ 5,14	R$ 231,30
1	157	40,00	Unidades	REPARO P/VÁLVULA HYDRA	Blukit	R$ 107,50	R$ 4.300,00
1	158	40,00	Unidades	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRAS MVS	Jl metais	R$ 32,17	R$ 1.286,80
1	159	40,00	Unidades	RODO DE ALUMINIO GR 1M REFORÇADO COM CABO	Alumav	R$ 49,26	R$ 1.970,40
1	162	60,00	Unidades	ROLO LÃ ECONÔMICO 23 CM	Roma	R$ 23,29	R$ 1.397,40
1	164	50,00	Unidades	ROLO PARA TEXTURA 23 CM COM CABO	Roma	R$ 26,61	R$ 1.330,50
1	165	15,00	Litros	SELADOR ACRILICO 18L	Brasilux	R$ 121,84	R$ 1.827,60
1	168	15,00	Unidades	SERROTE DE PODA	Palisad	R$ 55,74	R$ 836,10
1	172	20,00	Unidades	SILICONE 50 GR	Tekbond	R$ 9,67	R$ 193,40
1	175	15,00	Unidades	TAMBOR PARA FECHADURA	Piller	R$ 43,87	R$ 658,05
1	176	5,00	Unidades	TANQUE CIMENTO 2 BOCAS	Grajau	R$ 459,32	R$ 2.296,60
1	177	5,00	Unidades	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	Grajau	R$ 346,60	R$ 1.733,00
1	178	10,00	Unidades	TAMPA DE FOSSA	Grajau	R$ 334,44	R$ 3.344,40
1	179	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 100X50 MM	Plastlit	R$ 16,34	R$ 245,10
1	182	15,00	Unidades	TE INTERNO TRIPLO 3/4 PARA MANGUEIRA	Plasbohn	R$ 2,56	R$ 38,40
1	183	15,00	Unidades	TE ROSCA 3/4	Plastlit	R$ 10,81	R$ 162,15
1	184	15,00	Unidades	TE SOLD. 1/2	Plastlit	R$ 9,28	R$ 139,20
1	187	500,00	Unidades	TELHA 1,53X110 6MM	Confibra	R$ 33,67	R$ 16.835,00
1	188	500,00	Unidades	TELHA 244 X 50 FIBROCIMENTO	Confibra	R$ 85,96	R$ 42.980,00
1	189	500,00	Unidades	TELHA 244X110 6MM	Confibra	R$ 94,63	R$ 47.315,00
1	190	500,00	Unidades	TELHA 3,06 X 110 6MM	Isdralit	R$ 109,91	R$ 54.955,00
1	191	500,00	Unidades	TELHA 3,66 X 110 6MM	Imbralit	R$ 126,57	R$ 63.285,00
1	192	500,00	Unidades	TELHA PORTUGUESA	Teto Forte	R$ 2,38	R$ 1.190,00
1	193	500,00	Unidades	TELHA FRANCESA	Teto Forte	R$ 3,56	R$ 1.780,00
1	194	500,00	Unidades	TELHA ROMANA	Teto Forte	R$ 2,45	R$ 1.225,00
1	195	100,00	Unidades	TEXTURA 25 KG	Soffcolor	R$ 93,68	R$ 9.368,00
1	196	15,00	Litros	THINNER 1 LITRO	Itaqua	R$ 15,82	R$ 237,30
1	197	34,00	GALAO	THINNER 5 L	Anjo	R$ 73,00	R$ 2.482,00
1	198	15.000,00	Unidades	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	Águia Dourada	R$ 0,64	R$ 9.600,00
1	199	10.000,00	Unidades	TIJOLO COMUM	Prado	R$ 0,70	R$ 7.000,00
1	201	20,00	GALAO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	Soffcolor	R$ 87,01	R$ 1.740,20
1	202	60,00	Litros	TINTA LATEX ACRILICO (LATA 18 LITROS)	Soffcolor	R$ 156,80	R$ 9.408,00
1	203	40,00	Unidades	TINTA PISO 18 LT	Soffcolor	R$ 224,56	R$ 8.982,40
1	204	40,00	Unidades	TINTA TELHADO 18 LT	Soffcolor	R$ 257,20	R$ 10.288,00
1	210	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE METAL	Ico	R$ 44,94	R$ 674,10
1	215	20,00	Unidades	TORNEIRA PRETA/BRANCA PVC	Krona	R$ 5,04	R$ 100,80
1	216	50,00	Unidades	TORNEIRA W.C PVC	Ico	R$ 5,49	R$ 274,50
1	220	120,00	Unidades	TRELIÇA AH8	Alvorada	R$ 55,77	R$ 6.692,40
1	221	40,00	Unidades	CANO TUBO ESGOTO 100mm	Plastlit	R$ 10,31	R$ 412,40
1	229	15,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 50 mm	Plastlit	R$ 103,95	R$ 1.559,25
1	231	20,00	Unidades	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM UNHO BRANCA	Krona	R$ 8,12	R$ 162,40

1	232	45,00	Unidades	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM UNHO CROMADA	Grap	R$ 14,30	R$ 643,50
1	235	50,00	Unidades	VASSOURA CAPIM COM CABO	Filhos do Rei	R$ 21,22	R$ 1.061,00
1	238	30,00	Unidades	VEDA ROSCA 3/4X10M	Vila	R$ 4,51	R$ 135,30
1	240	15,00	MT	MÁQUINA DE CORTAR PISO GRANDE	Cortag	R$ 203,20	R$ 3.048,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 432.855,28							

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **26/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todos as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. as mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão fornecidas diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os produtos satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos produtos que oferece, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
8. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
10. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
11. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
11.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
11.3. O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 11.2.

11.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
11.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
11.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
11.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
11.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
11.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
11.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é **de R$ 432.855,28 (quatrocentos e trinta e dois reais, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:
- Tipo de Fornecedor: **FERNANDES & DEGUCHI**
- CNPJ Nº **13.367.887/0001-00**
- Banco: **SICREDI**
- Agência: **717** Conta Corrente: **66.329-8**
- Nome do Responsável: **ELITON JULIO BARROS FERNANDES/EMPRESÁRIO**
- CPF Nº 045.460.009-79

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou das mercadorias registradas, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.
PARÁGRAFO SÉTIMO.
O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	040010412200032020339030000
04006	102	040061133300042007339030000
05001	115	050011545100142022339030000
05001	123	050011545200142024339030000
05001	123	050011545200142024339030000
05001	123	050011545200142024339030000
05001	123	050011545200142024339030000
05001	131	050011545200161004339030000
05002	153	050022060800152060339030000
06001	168	060011236100052034339030000
06001	168	060011236100052034339030000
06001	176	060011236100052036339030000
06001	176	060011236100052036339030000
06001	194	060011236500052036339030000
06001	194	060011236500052036339030000
06001	204	060011236600052036339030000
06001	204	060011236600052036339030000
06001	213	060011236700052036339030000
06001	213	060011236700052036339030000
07001	249	070012781200101006339030000
07001	256	070012781200102029339030000
07001	267	070012781200102032339030000
08001	278	080011030100112043339030000
08001	278	080011030100112043339030000
08001	278	080011030100112043339030000
08001	295	080011030100112070339030000
08002	324	080021030200112044339030000
08002	324	080021030200112044339030000
08002	324	080021030200112044339030000
08003	336	080031030400112042339030000
09002	364	090020824400132051339030000
09002	364	090020824400132051339030000
09002	364	090020824400132051339030000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega das mercadorias.
PARÁGRAFO ÚNICO.
A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços/mercadorias e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.
137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).
PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:
I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.
II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da entrega dos produtos por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".
III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.
V - As multas serão cumulativas.
VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.
Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) efetuar o pagamento ajustado.
b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO.
Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 08 de outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

Fernandes & Deguchi LTDA ME
ELITON JULIO BARROS FERNANDES/
Empresário CPF Nº 045.460.009-79 Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
(Gestor)
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1.

_____
Nome: ALDO CEZAR GOUVEIA
CPF: *070.882.299 – 19*

2.

_____
Nome: DHIULLY HAGGY ALEIXO
CPF: *120.836.219 - 48*

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CD4F0BBB

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº49/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Pedro Ferreira da Costa, Nº 1205, Centro, CEP 86.270 000, na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, cadastrada no CNPJ n° 80.009.525/0001-27, representada pelo Sr. **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, portador do RG n° 3.787.218-0 e do CPF n° 510.911.949-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VENCEDOR, DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **26/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS
JOÃO DOMINGOS SUTIL	1, 3, 4, 5, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 38, 39, 46, 54, 63, 64, 66, 67, 73, 78, 81, 92, 94, 98, 99, 112, 120, 122, 125, 134, 142, 143, 151, 152, 154, 161, 166, 169, 170, 171, 174, 200, 205, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 230, 233, 236, 237, 242

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	25,00	Unidades	ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS	MARIA BACANA	R$ 46,15	R$ 1.153,75
1	3	10,00	Unidades	EXTENSÃO 3 MT	GARRA	R$ 30,43	R$ 304,30
1	4	10,00	Unidades	EXTENSÃO 5 MT	GARRA	R$ 40,16	R$ 401,60
1	5	50,00	Unidades	FECHADURA EXTERNA	MGM	R$ 103,85	R$ 5.192,50
1	22	150,00	Unidades	FITA ADESIVA	KORETECH	R$ 9,65	R$ 1.447,50
1	23	150,00	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MT	KORETECH	R$ 5,51	R$ 826,50
1	24	1.000,00	Metro	FIO PARA TELEFONE EXTERNO	STE	R$ 2,23	R$ 2.230,00

1	25	1.000,00	Metro	FIO PARA TELEFONE INTERNO	STE	R$ 1,45	R$ 1.450,00
1	27	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 10 CM	DENVER	R$ 8,63	R$ 1.380,80
1	28	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 20 CM	DENVER	R$ 13,30	R$ 2.128,00
1	29	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 30 CM	DENVER	R$ 8,12	R$ 1.299,20
1	30	100,00	Unidades	FITA CREPE LARGA	KORETECH	R$ 14,55	R$ 1.455,00
1	31	100,00	Unidades	FITA CREPE MÉDIA	KORETECH	R$ 37,75	R$ 3.775,00
1	35	70,00	Unidades	FITA ZEBRADA	ECOCOMERT	R$ 11,13	R$ 779,10
1	38	2,00	Unidades	FURADEIRA ELÉTRICA 3/8 550 BIV REVERSIVEL	HAMMER	R$ 458,67	R$ 917,34
1	39	80,00	Unidades	GARFO P/ROLO	COMPEL	R$ 9,84	R$ 787,20
1	46	100,00	Unidades	INTERRUPTOR UMA TECLA COM TOMADA	PLUZIE	R$ 20,94	R$ 2.094,00
1	54	25,00	JOGO	JOGO DE BANHEIRO 3 PÇS	JAPI	R$ 82,97	R$ 2.074,25
1	63	5,00	Unidades	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1200W	VONDER	R$ 556,83	R$ 2.784,15
1	64	5,00	Unidades	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1500W	TOYAMA	R$ 616,29	R$ 3.081,45
1	66	20,00	Unidades	LIMA P/MOTO SERRA	KF	R$ 19,31	R$ 386,20
1	67	20,00	Unidades	LIMA P/SERROTE	CAVALINHO	R$ 27,28	R$ 545,60
1	73	80,00	Metro	LONA CARRETEIRO	GUEPA	R$ 1.020,03	R$ 81.602,40
1	78	50,00	PAR	LUVA DE RASPA	LUVEQ	R$ 18,38	R$ 919,00
1	81	80,00	Unidades	LUVA LATEX C/MALHA	MUCAMBO	R$ 24,80	R$ 1.984,00
1	92	50,00	Litros	MASSA 3,600	EUCATEX	R$ 50,23	R$ 2.511,50
1	94	50,00	Unidades	MASSA PARA CALAFETAR 100gr. MARCA DE REFERÊNCIA: DUREPOXI	TEK BOND	R$ 21,18	R$ 1.059,00
1	98	5,00	Unidades	PÁ PARA LIXO	ARQ PLAST	R$ 28,02	R$ 140,10
1	99	30,00	Unidades	PÁ PEDREIRO COM CABO	TRAMONTINA	R$ 62,05	R$ 1.861,50
1	112	80,00	Unidades	PINO FÊMEA/MACHO	ILUMI	R$ 8,43	R$ 674,40
1	120	15,00	Unidades	PLACA CEGA 4X4 SEM FURO	PLUZIE	R$ 5,73	R$ 85,95
1	122	5,00	Unidades	PLAINA	THOMPSON	R$ 515,84	R$ 2.579,20
1	125	12,00	Unidades	PNEU C/ CAMERA DE AR P/ CARRINHO DE PEDREIRO	FERTAK	R$ 85,11	R$ 1.021,32
1	134	100,00	PACOTE	PREGO 12X12	MULTIFIX	R$ 31,37	R$ 3.137,00
1	142	10,00	Unidades	RALO QUADRADO CROMADO	POLINOX	R$ 24,94	R$ 249,40
1	143	15,00	Unidades	RASTELO DE FERRO E PLÁSTICO COM CABO	MOMFORT	R$ 37,99	R$ 569,85
1	151	25,00	Unidades	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C-50	DELTA	R$ 66,99	R$ 1.674,75
1	152	15,00	Unidades	REGISTRO PRESSÃO PVC 25 MM	HERC	R$ 23,27	R$ 349,05
1	154	20,00	Unidades	REGUA ALUMINIO FRISADA	GARRA	R$ 70,78	R$ 1.415,60
1	161	40,00	Unidades	ROLO LÃ 23 CM	COMPEL	R$ 12,80	R$ 512,00
1	166	15,00	Unidades	SERRA MÁRMORE	AZ	R$ 376,10	R$ 5.641,50
1	169	15,00	Unidades	SERROTE N22	THOMPSON	R$ 50,20	R$ 753,00
1	170	20,00	Unidades	SIFÃO SANFONADO	SOCELPLAST	R$ 14,35	R$ 287,00
1	171	15,00	Unidades	SILICONE 300 GR	DRYKO	R$ 17,38	R$ 260,70
1	174	5,00	Unidades	TALHADEIRA	SÃO ROMÃO	R$ 30,17	R$ 150,85
1	200	30,00	Unidades	TINTA EM PO. MARCA DE REFERÊNCIA: XADREZ	ALPHA	R$ 20,03	R$ 600,90
1	205	50,00	Unidades	TINTA SPRAY CORES	SPRAYINT	R$ 22,68	R$ 1.134,00
1	211	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE PVC	HERC	R$ 52,13	R$ 781,95
1	212	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MOVEL W.C METAL	VALE	R$ 44,79	R$ 671,85
1	213	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MÓVEL W.C PVC	VALE	R$ 44,72	R$ 670,80
1	214	15,00	Unidades	TORNEIRA JD METAL 1130	EN	R$ 34,17	R$ 512,55
1	217	50,00	Unidades	TORQUES GR	SÃO ROMÃO	R$ 44,83	R$ 2.241,50
1	218	15,00	Unidades	TRENA 10 MTS	THOMPSON	R$ 29,55	R$ 443,25
1	230	20,00	Unidades	VALVULA DE DESCARGA CROMADA	CIPLA	R$ 181,44	R$ 3.628,80
1	233	10,00	Unidades	VARÃO P/ CORTINA 2,5MT	ICAMP	R$ 50,82	R$ 508,20
1	236	50,00	Unidades	VASSOURA DE NYLON C CABO (1° QUALIDADE)	DISTAK	R$ 21,62	R$ 1.081,00
1	237	20,00	Unidades	VASSOURA PARA VARRER RUA	MAX	R$ 50,78	R$ 1.015,60
1	242	20,00	Unidades	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	LUCONI	R$ 24,06	R$ 481,20
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 130.493,70							

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **26/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todos as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. as mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão fornecidas diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os produtos satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos produtos que oferece, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
8. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
10. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
11. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
11.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
11.3. O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 11.2.

11.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
11.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
11.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
11.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
11.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
11.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
11.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é **de R$ 130.493,70 (cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:
-Tipo de Fornecedor: **JOÃO DOMINGOS SUTIL**
-CNPJ Nº **80.009.525/0001-27**
-Banco: **COOPERATIVA SICREDI**
-Agência: 0**717** Conta Corrente: **1790/6**
-Nome do Responsável: **JOÃO DOMINGOS SUTIL**
-CPF Nº **510.911.949-04**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou das mercadorias registradas, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d"
da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.
PARÁGRAFO SÉTIMO.
O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	04001041220003202033903000000
04006	102	04006113330004200733903000000
05001	115	05001154510014202233903000000
05001	123	05001154520014202433903000000
05001	123	05001154520014202433903000000
05001	123	05001154520014202433903000000
05001	123	05001154520014202433903000000
05001	131	05001154520016100433903000000
05002	153	05002206080015206033903000000
06001	168	06001123610005203433903000000
06001	168	06001123610005203433903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	204	06001123660005203633903000000
06001	204	06001123660005203633903000000

06001	213	06001123670005203633390300000
06001	213	06001123670005203633390300000
07001	249	07001278120010100633390300000
07001	256	07001278120010202933390300000
07001	267	07001278120010203233390300000
08001	278	08001103010011204333390300000
08001	278	08001103010011204333390300000
08001	278	08001103010011204333390300000
08001	295	08001103010011207033390300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08003	336	08003103040011204233900300000
09002	364	09002082440013205133900300000
09002	364	09002082440013205133900300000
09002	364	09002082440013205133900300000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços/mercadorias e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.
137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da entrega dos produtos por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se
responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.
Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) efetuar o pagamento ajustado.
b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO.
Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 09 de outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

João Domingos Sutil
JOÃO DOMINGOS SUTIL
CPF Nº 510.911.949-04
Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
(Gestor)
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1.

_____
Nome: ALDO CEZAR GOUVEIA
CPF: *070.882.299 - 19*

2.

_____
Nome: DHIULLY HAGGY ALEIXO
CPF: *120.836.219 - 48*

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FF4AE840

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº50/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cel. Farrapo, Nº 1311, Centro, na cidade de Campos Novos, SC, cadastrada no CNPJ n° 01.276.119/0001-54, representada pela Sra. **ANNA JUÇARA KRUTZMAN**/Proprietária, portadora do RG n° 1308292 SSP/SC e do CPF n° 693.216.399-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VENCEDOR, DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **26/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME	6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 32, 33, 40, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 65, 70, 71, 72, 74, 75, 79, 80, 82, 83, 90, 91, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 113, 119, 121, 123, 124, 135, 136, 137, 144, 149, 150, 160, 167, 180, 181, 186, 206, 207, 208, 209, 219

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	50,00	Unidades	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	R$ 70,86	R$ 3.543,00
1	7	30,00	Unidades	FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	R$ 69,85	R$ 2.095,50
1	13	400,00	Metro	FIO CABO PP 3 X 2,5 MM	ULTRAFLEX	R$ 9,07	R$ 3.628,00
1	14	600,00	Metro	FIO CABO PP. 2 X 2,5 MM	ULTRAFLEX	R$ 4,76	R$ 2.856,00
1	15	15,00	Metro	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	ULTRAFLEX	R$ 4,93	R$ 73,95
1	16	20,00	Metro	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	ULTRAFLEX	R$ 1,96	R$ 39,20
1	17	30,00	Metro	FIO FLEXIVEL 10 MM	ULTRAFLEX	R$ 13,63	R$ 408,90
1	18	30,00	Metro	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	ULTRAFLEX	R$ 2,96	R$ 88,80
1	19	10,00	Metro	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	ULTRAFLEX	R$ 5,59	R$ 55,90
1	26	2.500,00	Metro	FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM	ULTRAFLEX	R$ 4,84	R$ 12.100,00
1	32	200,00	Unidades	FITA DUPLA FACE	NOVE54	R$ 53,54	R$ 10.708,00
1	33	34,00	ROLO	FITA ISOLANTE 10 METROS	NOVE54	R$ 2,87	R$ 97,58
1	40	3,00	Unidades	GARRAFA 5 L	INVICTA	R$ 62,25	R$ 186,75
1	45	70,00	Unidades	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	MEC TRONIC	R$ 20,53	R$ 1.437,10
1	48	55,00	Unidades	JOELHO 90ø ESGOTO DE 100 MM	PLASTUBOS	R$ 10,17	R$ 559,35
1	49	30,00	Unidades	JOELHO AZUL 25 X 1/2	PLASTUBOS	R$ 5,65	R$ 169,50
1	51	25,00	Unidades	JOELHO L.R AZUL 3/4 X 25	PLASTUBOS	R$ 10,95	R$ 273,75
1	52	35,00	Unidades	JOELHO LR 20X1/2	PLASTUBOS	R$ 3,24	R$ 113,40
1	53	25,00	Unidades	JOELHO LR DE 25X3/4	PLASTUBOS	R$ 5,41	R$ 135,25
1	65	35,00	Unidades	LIMA P/ENXADA	NOVE54	R$ 23,75	R$ 831,25
1	70	20,00	Unidades	LIXA FERRO 36 A 220	VONDER	R$ 3,66	R$ 73,20
1	71	150,00	Unidades	LIXA MASSA 80 A 220	VONDER	R$ 1,72	R$ 258,00
1	72	150,00	Unidades	LIXA ÁGUA 80 A 600	VONDER	R$ 4,50	R$ 675,00
1	74	2.500,00	Metro	LONA PLÁSTICA PRETA	VONDER	R$ 10,56	R$ 26.400,00
1	75	55,00	Unidades	LUVA AZUL 25 POR 1/2	PLASTUBOS	R$ 8,98	R$ 493,90
1	79	30,00	Unidades	LUVA DE REDUÇÃO 100 MM X 50 MM	PLASTUBOS	R$ 15,25	R$ 457,50
1	80	20,00	Unidades	LUVA DE REDUÇÃO 40 MM X 50 MM	PLASTUBOS	R$ 5,09	R$ 101,80
1	82	100,00	PAR	LUVA LATEX G, M, P	KALIPSO	R$ 23,61	R$ 2.361,00
1	83	80,00	Unidades	LUVA L.R. 25 X 1/2	PLASTUBOS	R$ 6,96	R$ 556,80
1	90	7,00	Unidades	MARTELO N27	MOMFORT	R$ 65,69	R$ 459,83
1	91	35,00	Unidades	MASCARA P/PÓ	RHINO	R$ 4,00	R$ 140,00
1	100	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 6	DTOOLS	R$ 0,48	R$ 72,00
1	101	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 10	DTOOLS	R$ 0,87	R$ 130,50
1	102	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 8	DTOOLS	R$ 1,26	R$ 189,00
1	103	500,00	Unidades	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM PARA CAPA	PRAYON	R$ 1,48	R$ 740,00
1	104	80,00	Unidades	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO CROMADO 10MM	BOGNAR	R$ 5,29	R$ 423,20

1	109	20,00	Unidades	PINCEL 2	NOVE54	R$ 11,64	R$ 232,80
1	110	30,00	UNIDADE	PINCEL 3/4"	NOVE54	R$ 3,67	R$ 110,10
1	111	20,00	Unidades	PINCEL 4	NOVE54	R$ 10,74	R$ 214,80
1	113	65,00	Unidades	PINO TE	ESPLUG	R$ 5,43	R$ 352,95
1	119	15,00	Unidades	PLACA CEGA 2X4 SEM FURO	MEC TRONIC	R$ 8,20	R$ 123,00
1	121	45,00	Unidades	PLAFON PVC	ENERBLU	R$ 8,39	R$ 377,55
1	123	40,00	Unidades	PLUG 1/2 COM ROSCA	PLASTUBOS	R$ 1,16	R$ 46,40
1	124	15,00	Unidades	PLUG 3/4 COM ROSCA	PLASTUBOS	R$ 3,36	R$ 50,40
1	135	100,00	PACOTE	PREGO 17X21 A 22X48	VONDER	R$ 22,08	R$ 2.208,00
1	136	100,00	PACOTE	PREGO 25X72	VONDER	R$ 33,59	R$ 3.359,00
1	137	30,00	PACOTE	PREGO TELHEIRO 500 G	LG	R$ 22,46	R$ 673,80
1	144	25,00	Unidades	REBITADEIRA	NOVE54	R$ 33,66	R$ 841,50
1	149	25,00	Unidades	REGISTRO ESFERA 25 MM	UNIFORTTE	R$ 32,78	R$ 819,50
1	150	25,00	Unidades	REGISTRO ESFERA 50 MM	UNIFORTTE	R$ 91,75	R$ 2.293,75
1	160	70,00	Unidades	RODO DE PIAÇAVA COM CABO (VASSOURÃO)	NOVE54	R$ 33,42	R$ 2.339,40
1	167	15,00	Unidades	SERRA PARA FERRO	BESTFER	R$ 19,74	R$ 296,10
1	180	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 40 MM	PLASTUBOS	R$ 6,63	R$ 99,45
1	181	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 50 MM	PLASTUBOS	R$ 11,40	R$ 171,00
1	186	15,00	Unidades	TE SOLD. 50 MM	PLASTUBOS	R$ 8,50	R$ 127,50
1	206	20,00	Unidades	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE	ILUMI	R$ 17,79	R$ 355,80
1	207	140,00	Unidades	TOMADA SIMPLES 10 A	MEC TRONIC	R$ 16,37	R$ 2.291,80
1	208	50,00	Unidades	TOMADA SIMPLES 20 A	MEC TRONIC	R$ 21,50	R$ 1.075,00
1	209	25,00	Unidades	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	ILUMI	R$ 14,81	R$ 370,25
1	219	15,00	Unidades	TRENA 5 MTS	NOVE54	R$ 15,26	R$ 228,90
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 42.329,70							

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **26/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todos as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. as mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão fornecidas diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os produtos satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos produtos que oferece, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
8. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
11. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
11.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
11.3. O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 11.2.
11.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
11.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
11.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

11.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
11.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
11.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
11.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total
estimado para aquisição do objeto da presente contratação é **de R$ 42.329,70 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:
- Tipo de Fornecedor: **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME**
- CNPJ Nº **01.276.119/0001-54**
- Banco: **BRADESCO**
- Agência: 0340 Conta Corrente: **30235-0 PIX CNPJ: 01.276.119/0001-54**
- Nome do Responsável: **ANNA JUÇARA KRUTZMAN/Proprietária**
- CPF Nº **693.216.399-34**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou das mercadorias registradas, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.
PARÁGRAFO SÉTIMO.
O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	04001041220003202033900300000
04006	102	04006113330004200733900300000
05001	115	05001154510014202233900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	131	05001154520016100433900300000
05002	153	05002206080015206033900300000
06001	168	06001123610005203433900300000
06001	168	06001123610005203433900300000
06001	176	06001123610005203633900300000
06001	176	06001123610005203633900300000
06001	194	06001123650005203633900300000
06001	194	06001123650005203633900300000
06001	204	06001123660005203633900300000
06001	204	06001123660005203633900300000
06001	213	06001123670005203633900300000
06001	213	06001123670005203633900300000
07001	249	07001278120010100633900300000
07001	256	07001278120010202933900300000
07001	267	07001278120010203233900300000
08001	278	08001103010011204333900300000
08001	278	08001103010011204333900300000
08001	278	08001103010011204333900300000
08001	295	08001103010011207033900300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08003	336	08003103040011204233900300000
09002	364	09002082440013205133900300000
09002	364	09002082440013205133900300000
09002	364	09002082440013205133900300000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega das mercadorias.
PARÁGRAFO ÚNICO.
A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços/mercadorias e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).
PARÁGRAFO SEGUNDO.
A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:
I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.
II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da entrega dos produtos por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".
III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.
IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.
V - As multas serão cumulativas.
VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.
Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.
b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO.
Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 09 de outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

JV Comércio De Materiais Elétricos E Decorações LTDA ME
ANNA JUÇARA KRUTZMAN/
Proprietária
CPF Nº 693.216.399-34
Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
(Gestor)
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1.

_____
Nome: ALDO CEZAR GOUVEIA
CPF: *070.882.299 - 19*

2.

_____
Nome: DHIULLY HAGGY ALEIXO
CPF: *120.836.219 - 48*

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D7F7B970

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 51/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br | Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **MACROMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Najla Carone Guedert, Nº 820, Sala 03, Setor 03, CEP 88.132-150, Pagani, na cidade de Palhoça, SC, cadastrada no CNPJ n° 47.977.771/0001-05, representada pelo Sr. **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, portador do RG n° 8.265.988 e do CPF n° 003.232.052-32, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VENCEDOR, DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **26/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS
MACROMMERCE LTDA	21, 34, 55, 56, 58, 60, 61, 146, 147, 148

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21	2.500,00	Metro	FIO PARALELO DE 2 X 4 MM	CONNECT	R$ 8,90	R$ 22.250,00
1	34	30,00	ROLO	FITA ISOLANTE 20 METROS	DECORLUX	R$ 5,86	R$ 175,80
1	55	150,00	Unidades	LÂMPADA 12 LED BUBO	KIAN	R$ 13,36	R$ 2.004,00
1	56	150,00	Unidades	LÂMPADA 15 LED BUBO	KIAN	R$ 12,57	R$ 1.885,50
1	58	80,00	Unidades	LÂMPADA 40 LED BUBO	KIAN	R$ 35,31	R$ 2.824,80
1	60	50,00	Unidades	LÂMPADA TUBULAR 18 LED	KIAN	R$ 25,99	R$ 1.299,50
1	61	100,00	Unidades	LÂMPADA TUBULAR 36 LED	KIAN	R$ 32,99	R$ 3.299,00
1	146	25,00	Unidades	REFLETOR DE 100 LED	EASY	R$ 77,09	R$ 1.927,25
1	147	25,00	Unidades	REFLETOR DE 30 LED	KIAN	R$ 76,24	R$ 1.906,00
1	148	25,00	Unidades	REFLETOR DE 50 LED	EASY	R$ 113,58	R$ 2.839,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 17.253,05							

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **26/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todos as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. as mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão fornecidas diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os produtos satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos produtos que oferece, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
8. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
11. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
11.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
11.3. O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 11.2.
11.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
11.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
11.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos

fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
11.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
11.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
11.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
11.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 17.253,05 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **MACROMMERCE LTDA**	
- CNPJ Nº **47.977.771/0001-05**	
- Banco: **BANCO DO BRASIL 001**	
- Agência: **8246-5**	Conta Corrente: **590-8**
- Nome do Responsável: **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**	
- CPF Nº **003.232.052-32**	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou das mercadorias registradas, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.
PARÁGRAFO SÉTIMO.
O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	04001041220003202033900300000
04006	102	04006113330004200733900300000
05001	115	05001154510014202233900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	131	05001154520016100433900300000
05002	153	05002206080015206033900300000
06001	168	06001123610005203433900300000
06001	168	06001123610005203433900300000
06001	176	06001123610005203633900300000
06001	176	06001123610005203633900300000
06001	194	06001123650005203633900300000
06001	194	06001123650005203633900300000
06001	204	06001123660005203633900300000
06001	204	06001123660005203633900300000
06001	213	06001123670005203633900300000
06001	213	06001123670005203633900300000
07001	249	07001278120010100633900300000
07001	256	07001278120010202933900300000
07001	267	07001278120010203233900300000
08001	278	08001103010011204333900300000
08001	278	08001103010011204333900300000
08001	278	08001103010011204333900300000
08001	295	08001103010011207033900300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08003	336	08003103040011204233900300000
09002	364	09002082440013205133900300000
09002	364	09002082440013205133900300000
09002	364	09002082440013205133900300000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega das mercadorias.
PARÁGRAFO ÚNICO.
A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços/mercadorias e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.
137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).
PARÁGRAFO SEGUNDO.
A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:
I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.
II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da entrega dos produtos por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".
III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.
IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.
V - As multas serão cumulativas.
VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.
Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.
b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO.
Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 09 de outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

MACROMMERCE LTDA
João Vitor Campos de Lima
CPF Nº 003.232.052-32
Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
(Gestor)
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: ALDO CEZAR GOUVEIA
CPF: *070.882.299 - 19*

2. _____
Nome: DHIULLY HAGGY ALEIXO
CPF: *120.836.219 - 48*

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:89BA820D

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 52/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2024.
O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Emília Gomes Henrique, Nº 360, CENTRO, CEP 86 300 000, na cidade de Cornélio Procópio, PR, cadastrada no CNPJ n° 02.919.809/0001-47, representada pela Sra. **ROSANGELA MASSARO DA SILVEIRA**, portadora do RG n° 42405310-PR e do CPF n° 658.490.609-44, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VENCEDOR, DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **26/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA EPP	42, 43, 44, 62, 84, 85, 86, 97, 132, 133, 139, 140, 141, 153, 155, 163, 173, 185, 228, 241

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42	40,00	Unidades	HASTE TERRA COM CONECTOR	METALVA	R$ 61,11	R$ 2.444,40
1	43	70,00	Unidades	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	SIEMENS	R$ 19,40	R$ 1.358,00
1	44	60,00	Unidades	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	SOPRANO	R$ 14,93	R$ 895,80
1	62	20,00	Unidades	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	IRWIN	R$ 3,60	R$ 72,00
1	84	60,00	PAR	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO	KALIPSO	R$ 11,76	R$ 705,60
1	85	25,00	Unidades	LUVA SOLDAVEL DE 3/4	KRONA	R$ 2,43	R$ 60,75
1	86	1.000,00	Metro	MANGUEIRA JARDIM	PABOVI	R$ 6,33	R$ 6.330,00
1	97	130,00	Unidades	ÓCULOS DE SEGURANCA	PRO-SAFETY	R$ 13,03	R$ 1.693,90
1	132	15,00	Unidades	POSTE PADRÃO N 100 COPEL	ROMAGNOLE	R$ 417,18	R$ 6.257,70
1	133	15,00	Unidades	POSTE PADRÃO N 75 COPEL	ROMAGNOLE	R$ 323,40	R$ 4.851,00
1	139	10,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	SOPRANO	R$ 125,91	R$ 1.259,10
1	140	10,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18 DISJ	BRUM	R$ 175,38	R$ 1.753,80
1	141	5,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ	SOPRANO	R$ 121,47	R$ 607,35
1	153	10,00	Unidades	REGISTRO DE GÁS	IMAR	R$ 45,43	R$ 454,30
1	155	12,00	Unidades	REGULADOR GÁS	IMAR	R$ 76,98	R$ 923,76
1	163	110,00	Unidades	ROLO DE LÃ ECONÔMICO 9 CM ESPUMA	TIGRE	R$ 11,50	R$ 1.265,00
1	173	20,00	Unidades	SOQUETE PARA LAMPADA INCANDESCENTE	GERMER	R$ 8,59	R$ 171,80
1	185	15,00	Unidades	TE SOLD. 3/4	KRONA	R$ 5,84	R$ 87,60
1	228	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 32 mm	TUBOZAN	R$ 44,35	R$ 2.661,00
1	241	15,00	Unidades	VENTILADOR DE TETO 3 PA 110/220	VENTIDELTA	R$ 239,87	R$ 3.598,05
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 25.293,65							

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **26/2024,** juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todos as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. as mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão fornecidas diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os produtos satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos produtos que oferece, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

8. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

11. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

11.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

11.3. O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 11.2.

11.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

11.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
11.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
11.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
11.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
11.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 25.293,65 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.
PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO QUINTO.
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

✓ Tipo de Fornecedor: **R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA**
✓ CNPJ Nº **02.919.809/0001-47**
✓ Banco: **BANCO DO BRASIL S/A**
✓ Agência: **224-0** Conta Corrente: **5562-X**
✓ Nome do Responsável: **ROSANGELA MASSARO DA SILVEIRA - SÓCIA PROPRIETÁRIA**
✓ CPF Nº **658.490.609-44**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou das mercadorias registradas, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	04001041220003202033900300000
04006	102	04006113330004200733900300000
05001	115	05001154510014202233900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	123	05001154520014202433900300000
05001	131	05001154520016100433900300000
05002	153	05002206080015206033900300000
06001	168	06001123610005203433900300000
06001	168	06001123610005203433900300000
06001	176	06001123610005203633900300000
06001	176	06001123610005203633900300000
06001	194	06001123650005203633900300000
06001	194	06001123650005203633900300000
06001	204	06001123660005203633900300000
06001	204	06001123660005203633900300000
06001	213	06001123670005203633900300000
06001	213	06001123670005203633900300000
07001	249	07001278120010100633900300000
07001	256	07001278120010202933900300000
07001	267	07001278120010203233900300000
08001	278	08001103010011204333900300000
08001	278	08001103010011204333900300000
08001	278	08001103010011204333900300000
08001	295	08001103010011207033900300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08002	324	08002103020011204433900300000
08003	336	08003103040011204233900300000
09002	364	09002082440013205133900300000
09002	364	09002082440013205133900300000
09002	364	09002082440013205133900300000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços/mercadorias e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.
II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da entrega dos produtos por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".
III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.
IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.
V - As multas serão cumulativas.
VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO QUARTO.
Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.
b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO.
Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 09 de outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

R. M. Silveira & Barros LTDA EPP
ROSANGELA MASSARO DA SILVEIRA
CPF Nº 658.490.609-44
Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
(Gestor)
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1.	**2.**
_____	_____
Nome: ALDO CEZAR GOUVEIA	**Nome: DHIULLY HAGGY ALEIXO**
CPF: 070.882.299 - 19	**CPF:** 120.836.219 - 48

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5CD2D10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **ALINE D LOBODA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 37.303.870/0001-40, com sede a Rua Sergio Porto, nº 39, bairro Vila Olimpia, na cidade de Campo Limpo Paulista - SP, telefone comercial nº (11) 98452-6028, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Aline de Cassia Diniz Loboda, portador(a) do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 383.783.838-22, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
91	73785	SONDA DE NÍVEL PARA APLICAÇÕES HIDRAULICAS;FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 2 MH2O; SINAL DE 4 A 20mA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 10 A 30 VDC; INDICIE DE PROTEÇÃO IP68; PRODUZIDO EM CAIXA HERMÉTICAMENTE VEDADE EM AÇO INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 10 METROS; PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E INVERSÃO DE POLARIDADE; EXATIDÃO ≤ ± 0,5%.	VISÃO EQUIPAMENTOS LT4700S	2	UNID.	R$ 889,99	R$ 1.779,98

92	59253	SONDA DE NÍVEL PARA APLICAÇÕES HIDRAULICAS;FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 4 MH2O; SINAL DE 4 A 20mA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 10 A 30 VDC; INDICIE DE PROTEÇÃO IP68; PRODUZIDO EM CAIXA HERMÉTICAMENTE VEDADE EM AÇO INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 10 METROS; PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E INVERSÃO DE POLARIDADE; EXATIDÃO ≤ ± 0,5%.	VISÃO EQUIPAMENTOS LT4700S	2	UNID.	R$ 889,99	R$ 1.779,98
93	59254	SONDA DE NÍVEL PARA APLICAÇÕES HIDRAULICAS;FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 6 MH2O; SINAL DE 4 A 20mA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 10 A 30 VDC; INDICIE DE PROTEÇÃO IP68; PRODUZIDO EM CAIXA HERMÉTICAMENTE VEDADE EM AÇO INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 10 METROS; PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E INVERSÃO DE POLARIDADE; EXATIDÃO ≤ ± 0,5%.	VISÃO EQUIPAMENTOS LT4700S	2	UNID.	R$ 1.499,99	R$ 2.999,98
94	59255	SONDA DE NÍVEL PARA APLICAÇÕES HIDRAULICAS;FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 25 MH2O; SINAL DE 4 A 20mA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 10 A 30 VDC; INDICIE DE PROTEÇÃO IP68; PRODUZIDO EM CAIXA HERMÉTICAMENTE VEDADE EM AÇO INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 30 METROS;PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E INVERSÃO DE POLARIDADE; EXATIDÃO ≤ ± 0,5%.	VISÃO EQUIPAMENTOS LT4700S	2	UNID.	R$ 889,99	R$ 1.779,98
Total da ata							**R$ 8.339,92**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:6F91CEEA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 71.511.349/0001-36, com sede a Rua Helio Carneiro de Carvalho nº 70, "A", bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Santa Rita do Sapucai - MG, telefone comercial nº (35) 3471-4241 / (35) 98828-6890, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Amilton Guimarães, portador(a) do RG. sob o nº M350.1370 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 494.158.836-34, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
47	59230	Conector p4 macho de borne; compativel com cabos de 26awg a 16awg; tensão suportada	FC FONTES FCP4M BRN	50	UNID.	R$ 3,54	R$ 177,00

		minimo 300 vdc; corrente suportada minimo 2a; fixação do cabo por borne parafuso.					
48	57837	Conector BNC Macho, conexão com cabos via borne, compatível com cabos de 26AWG à 16AWG, aplicação: CFTV.	FC FONTES FCBNCB RN	50	UNID.	R$ 5,91	R$ 295,50
66	73771	Fonte 12V/5A multi saídas, alimentação bivolt automático 100~220VaC; Características incorporadas: filtro anti-ruído para aplicações de CFTV; proteção contra surtos, sobrecargas e sobrecorrente; ajuste de nível de tensão DC; saída com bornes para conexão de multiplos dispositivos.	FC FONTES FC1205 M4	8	UNID.	R$ 102,69	R$ 821,52
Total da ata							**R$ 1.294,02**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9B273002

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **ASG LOCACAO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.345.842/0001-86, com sede a Avenida Carlos Marighella, nº 2339, Quadra Area Lote A 1 Parte, bairro Chacaras de Inoa, na cidade de Marica - RJ, telefone comercial nº (21) 2052-5140, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Alex Sandro Gonzaga Pereira, portador(a) do RG. sob o nº 24.046.041-0 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 128.584.737-73, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
75	58107	Lâmpada LED 14W; 1.500 (hum mil e quinhentos) lumens; temperatura de cor 6.500 (seis mil e quinhentos) kelvin; bivolt (127/220v); soquete E-27.	OUROLUX 20390 15W E27 6500K BIVOLT	100	PÇ	R$ 4,82	R$ 482,00
86	73805	Refletor LED SMD 30W de sobrepor; 2.250 (dosi mil, duzentos e cinquenta) lumens minimo; temperatura de cor 6.000 (seis mil) kelvin minimo (luz branca); bivolt(100~240V); IP66; aplicação: ambientes internos e externos; cor preta.	OUROLUX 03263 PROJETOR LED SLIM 30W BIV PRETO 6500K	50	UNID.	R$ 17,24	R$ 862,00
87	73806	Refletor LED SMD 50W de sobrepor; 3.700 (Três mil e setecentos) lumens minimo; temperatura de cor 6.000 (seis mil) kelvin minimo (luz branca); bivolt(100~240V); IP66; aplicação: ambientes internos e externos; cor preta.	OUROLUX 03265 PROJETOR LED SLIM 50W BIV PRETO 6500K	50	UNID.	R$ 21,49	R$ 1.074,50
Total da ata							**R$ 2.418,50**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:163FFC5A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **COMPUTECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.170.651/0001-02, com sede a Rua Nereu Ramos, nº 2454, Sala L148, bairro Centro, na cidade de Modelo - SC, telefone comercial nº (49) 3365-3471 / (49) 98865-7514, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Michael Dieckson Haas, portador(a) do RG. sob o nº 4.283.854 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 053.882.769-61, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
39	59228	CAMERA BULLET IP 2 MEGAPIXEL; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MINIMO 95°; COMPRESSÃO DE VIDEO MINIMA H.264; RESOLUÇÃO DE VIDEO MINIMA 1280X720; INTERFACE DE REDE RJ45; PROTOCOLO DE REDE MINIMOS TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, Onvif; COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO; DISTÂNCIA MINIMA DO INFRAVERMELHO ATIVO 30METROS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/POE 802.3af; INDICIE DE PROTEÇÃO IP66; NIVEL DE ACESSO PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; FAIXA DA TAXA DE BITS 7 KBPS A 16.000KBPS; APLICAÇÕES E MONITORAMENTO VIA SMARTPHONE, NVR E INTERFACE WEB.	HILOOK IPC-B121H-L	50	UNID.	R$ 284,55	R$ 14.227,50
Total da ata							**R$ 14.227,50**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:49C5AAF1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **CONCA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 16.553.670/0001-75, com sede a Rodovia Luiz Rosso, nº 435, Sala 11B, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma - SC, telefone comercial nº (48) 9619-4642/ (48) 3045-7412 / (48) 3413-8078 / (48) 98443-0101, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Adriano da Silva Goulart, portador(a) do RG. sob o nº 406.025-4 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 059.482.849-05, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
15	73735	Cabo coaxial RF (CFTV) 4mm malha em cobre; com dois condutores de alimentação bipolar externo; cond. Núcleo em cobre nu 26AWG; isolação do Núcleo PEBD; Blindagem/Malha cobre nu, 80% de cobertura; isolação da alimentação PEAD; cobertura composto PVC 70°; Cores alimentação preta+vermelha, cobertura Branca.	FRAPA 12192	500	METRO	R$ 0,98	R$ 490,00
18	73737	Cabo de Aluminio isolado 12/20kV, secção nominal 50mm², número de fios 6, diâmetro externo total 26mm mínimo e 29mm máximo, DESCRIÇÃO: Cabo elétrico isolado em borracha etileno-propileno (EPR, ou HEPR ou EPR 105) ou de polietileno reticulado com retardante à arborescência (TR-XLPE); condutor e isolação blindados por camadas semicondutoras extrudadas de material compátivel com o material da isolação; Cobertura constituída por composto termoplástico extrudado na cor preta. Normas aplicáveis ABNT 5471, ABNT 6251 e NTC 815050.	CONDUSCAMP 139.0012.01.00	100	METRO	R$ 71,25	R$ 7.125,00
49	59231	CONVERSOR RS232/RS485 PARA ETHERNET; COMPATIVEL COM MODBUS	TECNIMAS USR-TCP232-306	3	UNID.	R$ 500,00	R$ 1.500,00

		RTU; PROTOCOLOS DE REDE: IP, TCP, UDP, DHCP, DNS, http, ARP, ICMP; SUPORTA DHCP; OBTEM AUTOMATICAMENTE EDNEREÇO DE IP; ENDEREÇO DNS CONFIGURAVEL; COM COMPATIBILIDADE PARA SEGURANÇA, SUPERVISÓRIO E PROTEÇÃO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 5 A 36 VDC; NUMERO DE PORTAS 2 (1 * RS-232, 1 * RS-485, PODEM TRABALHAR SIMULTANEAMENTE); INTERFACE PADRÃO RJ45.					
120	73801	Inversor de frequência 33A em regime de trabalho normal, tensão de alimentação trifásica 220V, tensão de saída 220V, 2 entradas e 2 saídas análogicas, Tensão auxiliar 24VCC +ou- 10%, max 250mA, 6 entradas digitais 12 à 24VCC com alimentação interna ou externa, PNP e NPN, 3 saídas à relé 250VCA/ 30VCC, 3A/30VCC; 1500VA/230VCA; porta de conexão USB para programação; Sobretensões de acordo com categoria III (EN 61010/UL 508C); Obrigatório incluir a IHM com relógio de tempo real (interface homem x máquina. "display") do produto, que em alguns casos são vendidas separadamente; software de programação gratuito; em conformidade com a norma IEC 62061, IEC 61508 e EC 13849-1.	DELTA VFD075C23A-21	2	UNID.	R$ 3.364,00	R$ 6.728,00
121	73799	Inversor de frequência 70A em regime de trabalho normal, tensão de alimentação trifásica 220V, tensão de saída 220V, 2 entradas e 2 saídas análogicas, Tensão auxiliar 24VCC +ou- 10%, max 250mA, 6 entradas digitais 12 à 24VCC com alimentação interna ou externa, PNP e NPN, 3 saídas à relé 250VCA/ 30VCC, 3A/30VCC; 1500VA/230VCA; porta de conexão USB para programação; Sobretensões de acordo com categoria III (EN 61010/UL 508C); Obrigatório incluir a IHM com relógio de tempo real (interface homem x máquina. "display") do produto, que em alguns casos são vendidas separadamente; software de programação gratuito; em conformidade com a norma IEC 62061, IEC 61508 e EC 13849-1.	DELTA VFD185C23A-21	2	UNID.	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
122	73800	Inversor de frequência 88A em regime de trabalho normal, tensão de alimentação trifásica 380-440V, tensão de saída 380 - 440V, 2 entradas e 2 saídas análogicas, Tensão auxiliar 24VCC +ou- 10%, max 250mA, 6 entradas digitais 12 à 24VCC com alimentação interna ou externa, PNP e NPN, 3 saídas à relé 250VCA/ 30VCC, 3A/30VCC; 1500VA/230VCA; porta de conexão USB para programação; Sobretensões de acordo com categoria III (EN 61010/UL 508C); Obrigatório incluir a IHM com relógio de tempo real (interface homem x máquina. "display") do produto, que em alguns casos são vendidas separadamente; software de programação gratuito; em conformidade com a norma IEC 62061, IEC 61508 e EC 13849-1.	DELTA VFD450C43S-00	1	UNID.	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
123	57965	Kit moldura para IHM remota, montagem em porta de painel.	DELTA MKC-KPPK	5	UNID.	R$ 173,30	R$ 866,50
124	57966	Cabo para IHM remota ;comprimento do cabo 2 metros.	DELTA EG2010A	5	UNID.	R$ 356,20	R$ 1.781,00
133	59202	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL; TENSÃO DE TRABALHO 24VCC; ENTRADAS DIGITAIS 14 (MINIMO), ENTRADA DISCRETAS 4 ENTRADA RÁPIDA (MINIMO) ; 2 ENTRADAS ANÁLÓGICAS DE 0 A 10VCC; 10 SAÍDAS DIGITAIS A TRANSISTOR E 2 SAÍDAS RÁPIDAS, TENSÃO DA SAÍDA DIGITAL 24VCC; NUMERO DE E/S DIGITAL 24 (MINIMO); POSSIBILIDADE DE MODULO DE EXPANSÃO 7 DE SAÍDA TRANSISTOR E 7 DE SAÍDA RELE (MINMO); RELÓGIO EM TEMPO REAL INCLUSO; FUNÇÕES DISPONIVEIS PWM, GERADOR DE FREQUENCIA E PLS; CONEXÕES ATRAVÉS DE PORTA USB COM MINI B USB 2.0 CONECTOR, SERIAL LINK NÃO ISOLADO COM CONECTOR RJ45, RS232 E RS485, INTERFACE ETHERNET COM CONECTOR RJ45; PROTOCOLO DA PORTA DE COMUNICAÇÃO USB PROTOCOLO, MODBUS PROTOCOLO MASTER/SLAVER - RTU/ASCII E ETHERNET PROTOCOL; PORTA ETHERNET 10BASE-T/100BASE-TX; COMUNICAÇÃO CLIENTE MODBUS TCP, CLIENTE DHCP, DISPOSITIVO ESCRAVO MODBUS TCP, SERVIDOR MODBUS TCP, ETH/IP ADAPTADOR; SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO GRATUITO.	DELTA AS218TX-A + AS16AP11T-A	2	UNID.	R$ 5.423,87	R$ 10.847,74
134	59200	BORNE RELÉ DE INTERFACE SLIM; TENSÃO DE CONTROLE 24 VCC; CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO 6A/250VAC MÍNIMO; CONTATOS 1 NAF MÍNIMO; ENCAIXE PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35mm; LED DE INDICADOR INCLUSO; LARGURA MÁXIMA DO COMPONENTE 8mm.	CONNECTWELL CSR1S-24DXC	50	UNID.	R$ 66,65	R$ 3.332,50
135	59203	CARTÃO DE EXPANSÃO CONTENDO 2 ENTRADAS ANÁLÓGICAS; TIPO DE ENTRADA ANALÓGICA CORRENTE ELÉTRICA 0 A 20mA, CORRENTE ELÉTRICA 04 A 20 mA OU TENSÃO ELÉTRICA 0 A 10V.	DELTA AS06XA-A	4	UNID.	R$ 799,32	R$ 3.197,28
Total da ata (R$)							**67.868,02**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:B757AF8C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **E.G.A REDE ELETRICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 50.889.102/0001-88, com sede a Rua Coronel Mário Campos, nº 237, Bairro Industrial, na cidade de Contagem - MG, telefone comercial nº (31) 9695-9747 / (31) 2568-6800, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Edilson Gonçalves de Andrade, portador(a) do RG. sob o nº 3.544.717 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 621.835.246-34, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
14	55948	CABO BLINDADO 3 VIAS + MALHA (3X0,75MM), CONDUTOR DE COBRE CLASSE 2, ISOLAÇÃO PVC 70°, IDENTIFICAÇÃO POR NÚMEROS, BLINDAGEM FITA OU MALHA DE COBRE + DRENO FLEXÍVEL.	INDUSCABOS	300	METRO	R$ 5,69	R$ 1.707,00
81	58141	Poste em concreto armado PM200 (200 DAN) x 7,2 metros; com resistência mecânica de 100 % na face lisa e de 50 % na face não-lisa (face cavada).	ROMAGNOLE	10	UNID.	R$ 826,50	R$ 8.265,00
82	58142	Poste em concreto armado PM300 (300 DAN) x 7,2 metros; com resistência mecânica de 100 % na face lisa e de 50 % na face não-lisa (face cavada).	ROMAGNOLE	6	UNID.	R$ 888,57	R$ 5.331,42
Total da ata							**R$ 15.303,42**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BF6D6279

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **ELEKTROFUSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.824.869/0001-16, com sede a Rua Sargento Francisco Rodrigues da Rosa, nº 485, Bairro Cajuru do Sul, na cidade de Sorocaba - SP, telefone comercial nº (15) 3225-5060 / (15) 3325-2700 / (15) 99164-4777, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Peter Hermann Sorger, portador(a) do RG. sob o nº 13.607.920-9 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 050.792.118-65, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
67	73774	Fusivel NH03 400A ultra rápido aR; 100kA; 690vcA; indicador de atuação no topo.	THS F7378-400	9	UNID.	R$ 205,00	R$ 1.845,00

68	73778	Fusivel NH03 500A ultra rápido aR; 100kA; 690vcA; indicador de atuação no topo.	THS F7378-500	9	UNID.	R$ 232,00	R$ 2.088,00
Total da ata							**R$ 3.933,00**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9DE8ED7A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, com sede a Rua Jorge da Silva, nº 38, Bairro São Cristóvão, na cidade de Erechim - RS, telefone comercial nº (54) 3712-5442 / (54) 8131-8686, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Eliane Jaguseski Arcego, portador(a) do RG. sob o nº 508.902.336-9 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 834.611.670-53, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
24	74215	CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX; ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X50MM² COM NEUTRO ISOLADO COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASE COM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADOS FASE 1 PRETO, FASE 2 CINZA, FASE 3 VERMELHO, NEUTRO AZUL; TODOS OS CABOS COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182.	CORFIO	200	METRO	R$ 24,94	R$ 4.988,00
25	74216	CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX; ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X70MM² COM NEUTRO ISOLADO COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASE COM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADOS FASE 1 PRETO, FASE 2 CINZA, FASE 3 VERMELHO, NEUTRO AZUL; TODOS OS CABOS COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182.	CORFIO	200	METRO	R$ 39,91	R$ 7.982,00
Total da ata							**R$ 12.970,00**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D57600A6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **J2R AUTOMACAO LTDA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.247.600/0001-10, com sede a Avenida Beira Mar, nº 1850, Bairro Nova Tramandai, na cidade de Tramandai - RS, telefone comercial nº (51) 2145-1481 / (51) 98189-1002, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Julio Cezar Gerzson Jardim, portador(a) do RG. sob o nº 400.940.445-2 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 306.547.000-44, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
118	53973	Comutador tipo knob 3 posições fixas com ânglo de operação 45°, na cor preta, Ø 22mm, tensão nominal de isolação minima 600v, grau de proteção IP40 minimo.	STARK ELECTRIC XB2-ED33	50	UNID.	R$ 15,78	R$ 789,00
119	57917	Bloco de contato simples N.A. 50-264v, 50/60 hertz, corrente nominal minima 6A, ligação dos bornes via parafusos, classe de operação AC-15.	STARK ELECTRIC BE-101	100	UNID.	R$ 4,25	R$ 425,00
Total da ata							**R$ 1.214,00**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:43A86580

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 52.585.078/0001-19, com sede a Rua Manoel Carreira Bernardino, nº 329, Loja 06, Bairro Centro, na cidade de Rolândia - PR, telefone comercial nº (43) 9141-4307, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Ligiane Fukahori, portador(a) do RG. sob o nº 9.738.624-2 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 065.368.379-08, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
95	73786	Switch PoE caractrísticas mínimas: 5× portas gigabit RJ45 e 1×RJ45 gigabit; 4× Portas PoE+ transferem dados e energia via cabos individuais; Conformidade com IEEE 802.3af/at PoE+, o switch suporta PoE Power de até 30 W para cada porta PoE; Até 250 m de transmissão de dados e energia alcance no Modo Estendido; Plug and Play sem necessidade de configuração. Mídia de rede: 10BASE-T: cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo de 100m); EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m); 100BASE-TX: cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100m); EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m), Protocolos: 802.3 - 10BASE-T; 802.3u - 100BASE-TX; 802.3ab - 1000BASE-T; 802.3x - Full Duplex & Flow Control; 802.3af – PoE (Power over Ethernet); 802.3at – PoE+ (Power over Ethernet).	MERCUSYS MS105GP	10	UNID.	R$ 277,17	R$ 2.771,70
Total da ata							**R$ 2.771,70**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:25FB579C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **LOJA TRADICAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 24.652.542/0001-07, com sede a Rua Quinze de Novembro, nº 398, Sala A, Bairro Zona 01, na cidade de Cianorte - PR, telefone comercial nº (44) 3629-7759 / (44) 99730-4515, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Daiany Dias Pereira Bornia, portador(a) do RG. sob o nº 9.349.340-0 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 046.830.129-10, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
1	57121	Armação pesada 1x1 5/8" para isolador	ANTARES	20	PÇ	R$ 20,00	R$ 400,00
3	73733	Cabeçote em PVC, para eletroduto PVC 3/4"	LZ	20	UNID.	R$ 2,50	R$ 50,00
4	57128	Cabeçote em PVC, para eletroduto PVC 1 1/4"	LZ	15	UNID.	R$ 6,00	R$ 90,00
5	73734	Cabeçote em PVC, para eletroduto PVC 2 1/2"	LZ	15	UNID.	R$ 13,00	R$ 195,00
17	73736	Cabo de alarme 2 pares 4 vias em fio de cobre 22AWG; isolação em Polietileno de alta densidade; cobertura composto de PVC 70°; identificação dos condutores verde+amarelo+preto+vermelho; cor da cobertura branca; aplicações sensores de presença, sirenes, interfones e sensores magnéticos.	MULTITOC	300	METRO	R$ 0,67	R$ 201,00
62	73759	Eletroduto PVC rígido 2 1/2"x3metros	LZ	20	BR	R$ 45,80	R$ 916,00
63	57166	Filtro de linha 5T, 2P+T, em PVC, chave liga-desliga, porta fusivel com inidade reserva, led indicativo ligado/desligado, utiliza varistor de óxido metálico e supressor de trausiente na rede, corrente máxima 10A	NATICON	20	PÇ	R$ 28,00	R$ 560,00
71	57174	Haste de aterramento cobreada de alta camada 5/8"x2,4metros	REVE	200	UNID.	R$ 37,50	R$ 7.500,00
72	58103	Isolador Roldana em porcelana 72x72; tensão de isolação 1Kv; carga de ruptura mecânica 1KN; cor marron.	REVE	25	UNID.	R$ 10,00	R$ 250,00
76	59071	Luva roscavel para eletroduto PVC rígido 3/4"	LZ	100	UNID.	R$ 0,60	R$ 60,00
77	58109	Luva roscavel para eletroduto PVC rígido 1 1/4"	LZ	60	UNID.	R$ 1,30	R$ 78,00
78	59068	Luva roscavel para eletroduto PVC rígido 2 1/2"	LZ	60	UNID.	R$ 4,90	R$ 294,00
80	54118	Plafonier em PVC branco gelo c/ soquete em porcelana E-27	REVE	100	UNID.	R$ 3,45	R$ 345,00
83	54120	RELÉ FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA PARA CARGA RESISTIVA 1000W, TENSÃO DE TRABALHO 220V, CORRENTE ELÉTRICA MÁXIMA 10A, TECNOLOGIA MAGNÉTICA DE ACIONAMENTO, INDICIE DE PROTEÇÃO MINIMO IP55, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO.	QUALITRONIX	100	UNID.	R$ 25,00	R$ 2.500,00
Total da ata							**R$ 13.439,00**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:6605ACA2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 29.646.786/0001-09, com sede a Rua Gil Ribeiro, nº 197, Bairro Vila Guilhermina, na cidade de São Paulo - SP, telefone comercial nº (11) 2957-9839 / (11) 99326-0023, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) José Carlos Tura, portador(a) do RG. sob o nº 10.155.205 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 894.119.278-15, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
38	73749	Caixa de passagem para CFTV média em material ABS ou PP, dimensões mínimas (LxAxP) 150x110x70mm, dimensões máximas (LxAxP) 170x120x75mm características: instalação e uso interno e externo; montagem em parede ou teto.	SOPRANO CPS 1501107	20	UNID.	R$ 24,00	R$ 480,00
40	58059	Chave Boia elétrica controle de nivel de água superior/inferior 127/220V, 25A ; comprimento mínimo do cabo 1,2 metros de cabo, comprimento máximo do cabo 1,8 metros.	SOPRANO CBS25 1,2M	50	UNID.	R$ 38,00	R$ 1.900,00
45	73750	Conector de derivação perfurante isolado, com aperto através de porca fusivel, para condutores isolados e conexões aluminio-aluminio, aluminio-cobre, cobre-cobre; condutor principal 10 á 95mm², condutor de derivação 1,5 á 10mm².	SIBRATEC JJC1-CU	100	UNID.	R$ 7,70	R$ 770,00
97	58161	Temporizador digital p/ fixação em trilho 35mm, até 40 programações; tensão de operação bivolt 100 a 240V; 1 relé N.A./N.F.; incluso bateria interna recarregável para o relógio.	SOPRANO RAS-41	30	UNID.	R$ 95,00	R$ 2.850,00
Total da ata							**R$ 6.000,00**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E6E1B4ED

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **PAGNAN & BACHES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.953.739/0001-25, com sede a Rua Maravilha, nº 215, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão - PR, telefone comercial nº (46) 9914-0384 / (46) 3057-0043, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Elenice Pagnan Baches, portador(a) do RG. sob o nº 10.021.637-0 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 043.226.989-48, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
37	73748	Caixa de passagem para CFTV pequena em material ABS ou PP, dimensões mínimas (LxAxP) 100x100x60mm, dimensões máximas (LxAxP) 125x125x70mm características: instalação e uso interno e externo; montagem em parede ou teto.	INTELBRAS 4568008	80	UNID.	R$ 13,90	R$ 1.112,00
43	71003	Conector RJ 45 macho CAT 5E	5+ 062-0045	1000	UNID.	R$ 0,37	R$ 370,00
90	66098	Sensor de Presença para Iluminação (Tipo teto de sobrepor); tensão de alimentação bivolt automático 100 à 240V; frequencia da rede elétrica 60Hz; ângulo de detecção 360°; ajuste de tempo 30 segundos, 1 (hum),3 (três) ou 5 (cinco) e 7 (sete) ou 10(dez) minutos; ajuste de detecção para dia e noite; Potência mínima para lâmpada incadescente em 127V 800W; potência mínima para lâmpada LED em 220V 300W.	INTELBRAS 4823014	10	UNID.	R$ 46,89	R$ 468,90
Total da ata							**R$ 1.950,90**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:74354014

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.670.371/0001-41, com sede a Avenida Jorge Abrão, nº 719, Casa B, Bairro Shangri-la, na cidade de Sertãozinho - SP, telefone comercial nº (11) 2501-9094, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Andresa Ferreira de Paula Ramos, portador(a) do RG. sob o nº 50.099.630-1 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 049.649.676-03, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
73	73783	Kit Conversor de Mídia WDM Gigabit (contendo TX + RX "A" e TX + RX "B") caractrísticas mínimas: 1× Porta RJ45 com Auto-Negociação de 10/100/1000 Mbps com suporte a Auto-MDI/MDIX; Auto-Negociação do modo de transferência Half-Duplex/Full-Duplex Tecnologia WDM, permite transmitir e receber dados em uma única fibra; Amplo alcance de rede com enlace de fibra óptica de até 20 km, Comprimento de onda: TX: A-1550nm/RX: A-1310nm; TX: B-1310nm; B-1550nm, Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z.	FLEXMEDIA MCFO/ETHFG35S20 -1F-SC + MCFO/ETHFG53S20 -1F-SC	6	UNID.	R$ 293,00	R$ 1.758,00
Total da ata							**R$ 1.758,00**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:768C7B70

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.385.294/0001-94, com sede a Rua Saldanha Marinho, nº 374, Sala 701, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis - SC, telefone comercial nº (48) 3271-7446 / (48) 98416-1552, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Carlota Ferreira Condeixa, portador(a) do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 004.432.879-61, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
70	73782	Gravador digital de vídeo inteligente, características: Grava até 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR; Reconhecimento de face em tempo real; Suporta até 10 bancos de faces; Suporta até 10.000 faces cadastradas; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + analógica + IP; Suporta câmeras IP com resolução até 6MP e demais tecnologias até 5MP; Compatível com tecnologia H.265+ e H.265; Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção Inteligente de pessoas e veículos; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω); Saída de áudio 1 canal com	INTELBRAS IMHDX 3116	5	UNID.	R$ 1.587,00	R$ 7.935,00

		conector do tipo RCA (15K Ω); Compressão de áudio suportado G.711A, G711Mu, G726, AAC e PCM; Saídas de vídeo 1 HDMI e 1VGA; Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720; Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720; Acesso por smartphones IOS e Android através de aplicativo gratuito; armazenamento: Através de HD até 18 terabytes; 1 Porta padrão SATA; Funções e protocolos: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, Wi-Fi, RTMP.					
98	74090	Acionador manual endereçável; marca: Intelbras; modelo: AME 521; Tensão operacional 24 Vdc; Limite operacional de tensão 11 a 28 Vdc; Corrente em supervisão 3 a 4 mA; Corrente em alarme 5 a 7 mA; Tipo Rearmável; Classe de instalação A ou B; Instalação 2 fios do laço, com polaridade; Faixa de endereços 1 a 250; Saída de contato seco Máx. 0,1 A @ 30 V; Temperatura de operação -10 a 50 °C; Umidade relativa < 95% não condensada Instalação em ambientes Internos; Sirene Não; Cor Vermelho; Material ABS com proteção UV.	INTELBRAS AME521	3	UNID.	R$ 114,70	R$ 344,10
99	74091	Detector de fumaça endereçável; marca Intelbras; modelo: DFE 521; Tensão máxima de operação 20 a 30 Vdc; Corrente em supervisão <0,4 mA; Tipo Óptico infravermelho (efeito Tyndall); Corrente em alarme <2 mA; Sensibilidade a fumaça/temperatura 0,18 a 0,40 dB/m; Instalação no laço 2 fios do laço, sem polaridade; Classe de instalação A ou B; Faixa de endereços 1 a 250; Grau de proteção Uso interno; Indicação visual LED Supervisão: piscando / Alarme: sempre aceso; Temperatura de operação -10 a 50 °C; Umidade relativa <95% não condensada; Material ABS com proteção UV; Cor Branco.	INTELBRAS DFE521	3	UNID.	R$ 128,00	R$ 384,00
104	74092	Sinalizador audiovisual endereçável; Marca Intelbras; modelo: SAV 521; Tensão de operação e alimentação 24V 20 a 30 Vdc; Corrente em alarme e alimentação 24V 50 mA @24 V; Pressão sonora >90 dB/m; Sinalização visual (flash) 6 LEDs brancos com alto brilho – 90 flashs por minuto; Indicador visual LED (verde) Repouso: pisca a cada 2s; Instalação 4 fios (2 laços + 2 alimentações 24 V, sem polaridade); Faixa de endereços 1 a 250; Temperatura de operação -10 a 50 °C; Material ABS com proteção UV; Cor Vermelho.	INTELBRAS SAV 521E	3	UNID.	R$ 168,50	R$ 505,50
Total da ata							**R$ 9.168,60**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:F4C06D36

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.338.581/0001-18, com sede a Rua Miguel Patricio de Souza, nº 415, Terreomezanino, Bairro Jardim Maristela, na cidade de Criciúma - SC, telefone comercial nº (48) 3433-9172 / (48) 99954-1411, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) André Martins Teixeira, portador(a) do RG. sob o nº 4.420.927 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 049.096.339-01, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
2	54119	Base para Relé Fotoelétrico	EXATRON	70	PÇ	R$ 8,84	R$ 618,80
6	58017	Cabo 0,75mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 11 Kg/Km, na cor preta, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	RCM	500	METRO	R$ 0,74	R$ 370,00
7	58018	Cabo 1,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre),	RCM	500	METRO	R$ 1,18	R$ 590,00

		massa 20 Kg/Km, na cor amarela, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.					
8	58020	Cabo 1,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor azul, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	RCM	500	METRO	R$ 1,18	R$ 590,00
9	58021	Cabo 1,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor preta, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	RCM	500	METRO	R$ 1,18	R$ 590,00
10	58019	Cabo 1,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor vermelha, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	RCM	500	METRO	R$ 1,18	R$ 590,00
36	57145	Caixa de passagem em concreto de piso 30x30cm	TREZE CONCRETOS	20	UNID.	R$ 64,54	R$ 1.290,80
44	53944	CONECTOR TIPO U BRONZE 25-70mm	OLIVO	200	UNID.	R$ 19,96	R$ 3.992,00
50	73752	Curva 90° em PVC rígido 3/4", pontas com rosca externa.	INPOL	40	UNID.	R$ 1,53	R$ 61,20
51	73753	Curva 90° em PVC rigido 1 1/4", pontas com rosca externa.	INPOL	25	UNID.	R$ 5,75	R$ 143,75
52	73754	Curva 90° em PVC rigido 2 1/2", pontas com rosca externa.	INPOL	25	UNID.	R$ 17,46	R$ 436,50
54	73756	Disjuntor DIN termomagnético 1x6A; curva C; interrupção de curto-circuito de até 5kA (127/220 V CA) conforme norma NBR IEC 60947-2.	OUROLUX	20	UNID.	R$ 5,99	R$ 119,80
60	53916	Eletroduto PVC rígido 3/4"x3metros	INPOL	30	BR	R$ 8,21	R$ 246,30
61	57162	Eletroduto PVC rígido 1 1/4"x3metros	INPOL	20	BR	R$ 16,94	R$ 338,80
64	54190	FITA AUTO FUSÃO 19MMX10METROS, COR PRETA, TEMPERATURA DE SOBRECARGA 130°, CORROSÃO AO COBRE NEGATIVA.	DECORLUX	100	ROLO	R$ 16,94	R$ 1.694,00
65	52323	FITA ISOLANTE , COR PRETA 19MMX20METROS, ESPESSURA MÍNIMA 0,13MM, PRÓPRIA A APLICAÇÕES EM ISOLAÇÕES DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS, EM CONFORMIDADE COM A NBR-60454, CLASSE DE TEMPERATURA DE 0 A 90°, RESISTENTE A RAIOS UV.	PRYSMIAN	500	ROLO	R$ 29,97	R$ 14.985,00
69	73781	Fusivel NH03 630A rápido aR; 100kA; 690vcA; indicador de atuação no topo.	FUSICON NH3	12	UNID.	R$ 237,16	R$ 2.845,92
79	58121	Parafuso com porca, rosca máquina 5/8" 300mm; para fixação de armação pesada.	OLIVO	25	UNID.	R$ 17,17	R$ 429,25
84	73798	Rele de nível INFERIOR (MÍNIMO); conexão para 3 eletrodos (máximo, mínimo e referência); ajuste de sensibilidade frontal; tensão nominal de funcionamento 220V; Tipo de conexão: parafuso; led de indicação de funcionamento; fixação em trilho 35mm; largura máxima da caixa 22,5mm; 1 contato NAF (normalmente aberto ou fechado).	SIBRATEC RSNS 220V	12	UNID.	R$ 162,99	R$ 1.955,88
89	74214	Sensor de Presença para Iluminação (Tipo Frontal de sobrepor); tensão de alimentação bivolt automático 100 à 240V; frequencia da rede elétrica 60Hz; ângulo de detecção 110°; ajuste de temp8 1 (hum),3 (três) ou 5 (cinco) e 7 (oito) ou 10(dez) minutos; ajuste de detecção para dia e noite; Potência mínima para lâmpada incadescente em 127V 400W; potência mínima para lâmpada LED em 220V 2800W.	EXATRON LESFZDDP	10	UNID.	R$ 50,97	R$ 509,70
102	73790	Rele de sobrecarga tripolar, faixa de ajuste 75...97A, fusível máximo 225A Marca: WEG modelo: RW117-3D	WEG RW117-3D	15	UND.	R$ 485,72	R$ 7.285,80
Total da ata							**R$ 39.683,50**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D6B40E5E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **RRW LICITA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.466.469/0001-77, com sede a Rua Mergenthaler, nº 345, Apto. 52, Bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo - SP, telefone comercial nº (11) 8292-3423, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Renato Lanzetti Amador, portador(a) do RG. sob o nº 14.011.750 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 057.520.418-48, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
55	58075	Disjuntor DIN termomagnético 2x16A; curva C; interrupção de curto-circuito de até 5kA (127/220 V CA) conforme norma NBR IEC 60947-2.	SOPRANO BI16	10	UNID.	R$ 19,95	R$ 199,50
56	59233	Disjuntor DIN termomagnético 2x20A; curva C; interrupção de curto-circuito de até 5kA (127/220 V CA) conforme norma NBR IEC 60947-2.	SOPRANO B20	40	UNID.	R$ 19,95	R$ 798,00
57	57691	Disjuntor termomagnético 3x50A; curva C; interrupção de curto-circuito minima 5kA (127/220 V CA) conforme norma NBR IEC 60947-2.	SOPRANO T50	20	UNID.	R$ 28,00	R$ 560,00
58	73757	Disjuntor termomagnético 3x150A; curva C; interrupção de curto-circuito minima 25kA (380 VCA), proteção contra curto-circuito de 5 a 10 vezes a IN, conexão via terminal olhal, aperto através de parafusos Allen, curva de disparo conforme NBR IEC 60947-2.	SOPRANO CX150	5	UNID.	R$ 230,00	R$ 1.150,00
59	73758	Disjuntor termomagnético 3x300A; curva C; interrupção de curto-circuito minima 35kA (380 VCA), proteção contra curto-circuito de 5 a 10 vezes a IN, conexão via terminal olhal, aperto através de parafusos Allen, curva de disparo conforme NBR IEC 60947-2.	SOPRANO CX300	2	UNID.	R$ 700,00	R$ 1.400,00
Total da ata							**R$ 4.107,50**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:8ADE61A9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86, com sede a Rua R6, nº 237, Quadra R09 Lote 15, Bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia - GO, telefone comercial nº (62) 9331-3020 / (62) 3923-8200, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Altivo Eduardo de Freitas, portador(a) do RG. sob o nº 735.233 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 134.101.211-53, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
11	58024	Cabo 2,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor azul, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	ENERGY 750V	500	METRO	R$ 1,76	R$ 880,00
12	58025	Cabo 2,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor preta, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	ENERGY 750V	500	METRO	R$ 1,76	R$ 880,00
13	58023	Cabo 2,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor vermelha, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	ENERGY 750V	500	METRO	R$ 1,76	R$ 880,00
19	73738	Cabo de rede CAT.5e para uso externo/interno U/UTP; condutor fio sólido de cobre eletrolítico, bitola 24AWG; isolamento em poliestileno de alta densidade; quatro (4) pares reunidos dois a dois formandos os pares, Azul+Branco/Azul, Laranja+Branco/Laranja, Verde+Branco/Verde, Marrom+Branco/Marrom; Capa em PVC cor preta, retardante a chama e resistente a raios UV; suporte a POE e POE+; normas aplicaveis ABNT/NBR 14703 e ABNT/NBR 14705; Embalagem caixa de papelão com 305 metros.	MEGATRON CATS	4	UNID.	R$ 670,45	R$ 2.681,80
21	59220	CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX; ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X16MM² COM NEUTRO NU COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASECOM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADO FASE 1	LAMESA 3X1X16+16MM	500	METRO	R$ 7,91	R$ 3.955,00

		PRETO, FASE 2 PRETO E FASE 3 PRETO; TODOS OS CABOS COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182.					
22	59221	CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX; ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X25MM² COM NEUTRO NU COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASECOM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADO FASE 1 PRETO, FASE 2 PRETO E FASE 3 PRETO; TODOS OS CABOS COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182.	LAMESA 3X1X25+25MM	300	METRO	R$ 11,53	R$ 3.459,00
23	59222	CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX; ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X35MM² COM NEUTRO NU COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASECOM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADO FASE 1 PRETO, FASE 2 PRETO E FASE 3 PRETO; TODOS OS CABOS COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182.	LAMESA 3X1X35+35MM	200	METRO	R$ 16,55	R$ 3.310,00
26	73741	Cabo PP 4x0,75mm² 500/750V flexivel, cor externa preta; cobre; classe de encordoamento 5; isolação em PVC 70°.	ENERGY 500V	500	METRO	R$ 2,88	R$ 1.440,00
28	73742	Cabo PP 3x2,5mm² 500/750V flexivel, cor externa preta; cor interna vermelho, branco e preto (cobre); classe de encordoamento 5; isolação em PVC 70°.	ENERGY 1 KV	500	METRO	R$ 6,35	R$ 3.175,00
30	73743	Cabo PP 3x10mm² 500/750V flexivel, cor externa preta; cor interna vermelho, branco e preto (cobre); classe de encordoamento 5; isolação em PVC 70°.	ENERGY 1 KV	500	METRO	R$ 24,20	R$ 12.100,00
34	73746	Cabo de cobre eletrolítico semi-rígido 25,0mm², isolação em composto termoplático de PVC 450/750V, temperatura máxima em regime permanete 70°C, resistewnte a propagação de chamas, cor preta, normas aplicadas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, massa aproximada 265,9 kg/km.	ENERGY 1 KV	300	METRO	R$ 20,37	R$ 6.111,00
41	58060	Chave bóia elétrica controle de nível de esgoto IP68 superior/inferior 230/400VVac, cabo 5 metros, marca de referência ABS	SULZER ABS KS	10	UNID.	R$ 618,61	R$ 6.186,10
46	73751	Conector de derivação perfurante isolado, com aperto através de porca fusivel , para condutores isolados e conexões aluminio-aluminio, aluminio-cobre, cobre-cobre; condutor principal 16 á 120mm², condutor de derivação 16 á 120mm².	INCESA 16-120X16120	100	UNID.	R$ 13,55	R$ 1.355,00
85	73784	Relé falta de fase trifásico, com função perda de fase+sequencia de fase, Tipo de conexão: parafuso, c/ led de indicação de funcionamento, fixação em trilho 35mm, tensão de monitoramento 208v à 440Vca, sem o neutro; largura máxima da caixa 22,5mm; 1 contato NAF (normalmente aberto ou fechado).	COEL BVS	20	UNID.	R$ 167,20	R$ 3.344,00
Total da ata							**R$ 49.756,90**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:700490B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4184/2024

SÚMULA:Nomeia servidores para manutenção da atualização das informações no Site Oficial do Município de Sarandi e o Portal da Transparência.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores que ficarão responsáveis pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência, assim como no Site Oficial do Município de Sarandi-PR, de acordo com os acessos liberados pela Divisão de Informática:

Secretaria Municipal de Educação		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**

Ana Paula Barbosa	Informações pertinentes a atuação dos Conselhos ligados a Educação;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações referentes à atuação do Comitê de Transporte Escolar	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Cardápios da Alimentação Escolar/kits distribuídos em virtude da pandemia da covid-19	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Listagem da demanda reprimida por vagas da educação infantil	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Ações adotadas para o retorno as aulas no pós pandemia	02 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações sobre os procedimentos para cumprimento do ano letivo e verificação de aprendizagem dos alunos durante o ensino híbrido	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização de material encaminhado aos alunos durante o período de ensino híbrido	Ao passo que forem elaborados
	Plano Nacional de Educação	Imediato
	Plano Municipal de Educação	Imediato
	Prestações de Contas Gerais	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Programas do Governo Federal e Estadual	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Fazenda		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Fabiana Domingos Cardoso Suniga	Subvenções sociais:	
	Plano de Trabalho	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Plano de Aplicação	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Prestação de Contas (bimestrais)	Até o 30º dia útil do mês subseguente ao fechamento do bimestre
	Termo de Cumprimento de Objetivo	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Relatório de Monitoramento e Avaliação	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Prestação de Contas Anual (6º bimestre)	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Valdecenir Rodrigues Macário	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Relatório de Gestão Fiscal	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Anexos dos Convênios firmados entre o Município, Estado e/ou União	No momento da realização do cadastro do convênio no sistema de gestão.
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Saúde		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Rosilane Maria Pipino	Disponibilização da Remume, assim como os quantitativos de medicamentos disponíveis em cada farmácia com atualização mensal	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Disponibilização das informações dos profissionais da saúde em local separado dos demais servidores da Administração Municipal, bem como os terceirizados, estagiários e temporários contendo: nome, horário de trabalho, local de lotação, especialidade, demais informações pertinentes.	Até o 5º dia últil do mês subsequente a alteração, contratação ou exoneração
	Atualização das informações relacionadas a pandemia da covid-19, nos moldes das orientações dos órgãos de controle externo e interno	Conforme os prazos fixados nas normativas que disciplinam a ação
	Disponibilização do Plano Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização do Plano Anual de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da execução dos recursos da Saúde	05 dias úteis após a homologação do Conselho
	Atualização da Carta de Serviço ao Usuário	01 dia útil após a alteração do conteúdo
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Márcio Bourscheid	Informações e documentação referente ao Conselho Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Gabinete do Prefeito		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Pollyanne Alves Tomaz e Silva	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
Thiago Augusto Kanda	Disponibilização das documentações do Fundo Específico dos Advogados de Sarandi (FEAS)	Até o último dia do mês seguinte

Secretaria Municipal de Administração		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Regiane Moreira Barbosa / David Basso dos Santos	Dispensa de Licitação	Tempo real
	Inexigibilidade	Tempo real
	Tomada de Preço	Tempo real
	Concorrência	Tempo real
	Pregão	Tempo real
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Fernanda dos Santos Nascimento/ Patrícia Daiane Moraes de Souza	Contratos Administrativos e aditivos contratuais, bem como Consórcios	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Urbanismo		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Soraia Soares Conte	Informações sobre a elaboração do Plano Municipal de urbanismo;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações relacionadas ao Conselho.	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização dos Instrumentos de Consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Planejamento		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Daiane Anselmo de Azevedo	Plano Plurianual Anual;	Tempo real
	Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Tempo real
	Lei Orçamentária Anual;	Tempo real
	Demais informações relacionadas aos instrumentos Orçamentários.	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Ediana Maria do Espírito Santo Nazareno	Disponibilização das informações relacionadas aos Conselhos ligados a Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relação de beneficiários do Bolsa Família e demais benefícios concedidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Atualização das informações relacionadas ao enfrentamento a pandemia da covid-19;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Plano Municipal de Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Prestações de Contas;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Elber Almeida da Silva	Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Maurício Egídio Adamo	Auto de infração	01 dia útil após a publicação
	Plano da Defesa Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano Integrado de Resíduos Sólidos	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano de Gestão da Construção Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Exporte e Lazer		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
José Felipe Soares Duarte	Atualização das informações da Prestação de Contas referente a Lei Aldir Blanc;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Marcela Malvezi Lopes	Disponibilização dos editais de multa organizados em ordem cronológica de publicação no diário oficial do município;	01 dia útil após a publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Art. 2º As leis, decretos, portarias e demais atos normativos, após sua devida publicação no diário oficial do Município, deverão ser disponibilizados em até 02 (dois) dias úteis no Portal da Transparência pelo responsável que realizou o ato.

Art. 3º As informações de que trata o Artigo 1º, serão disponibilizadas nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações correlatas, assim como os requerimentos realizados pelos órgãos de controle externo e normativas expedidas pelo órgão de controle interno do Município.

Art. 4ºA permissão de acesso para inserção das informações será concedida aos responsáveis indicados nesta Portaria, pela Divisão de Informática do Município.

Parágrafo Único: Após a publicação desta Portaria, o responsável pela inserção das informações deverá solicitar junto à Divisão de Informática as liberações necessárias.

Art. 5º Os responsáveis deverão solicitar criação de e-mail institucional específico para a comunicação com a Divisão de Informática, nos moldes da Instrução Normativa 008/21 expedida pela Controladoria Geral e disponibilizado na página da mesma.

§ 1º Fica criado o e-mail: gestor.transparencia@sarandi.pr.gov.br para correspondência entre os responsáveis pelo Portal e o responsável na Divisão de Informática.

§ 2º Os procedimentos para a digitalização das informações que serão disponibilizadas em forma de documento, serão disciplinados na Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral com base nos critérios estipulados pela Divisão de Informática.

Art. 6º Os conjuntos de informações a serem inseridos e atualizados referente as Secretarias integrantes desta Portaria serão executados pelos responsáveis indicados neste instrumento e ficarão sujeitos à alteração ou inclusão de novos dados ao passo que os órgãos de controle interno ouexterno julgarem necessário.

Art. 7º As alterações de que trata o Art. 6º serão comunicadas ao responsável mediante documento expedido pela Controladoria Geral e posteriormente com a atualização desta Portaria.

Art. 8º As informações a serem disponibilizadas devem ser avaliadas com a finalidade de verificar a fidedignidade dos dados evitando divulgar informações inconsistentes que não guardam relação com a realidade.

Art. 9º Os responsáveis nas secretarias municipais pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência e Site Oficial, ficarão sob a Gerência do servidor lotado na Divisão de Informática, Marcos Rogério Uzeloto, com a função de verificar se as informações estão sendo disponibilizadas no prazo estipulado e se possuem alguma inconsistência de fácil identificação, caso sejam identificadas incoerências o Gestor Geral comunicará ao responsável e solicitará o ajuste indicando prazo razoável para a correção.

Art. 10O Portal da Transparência do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi será coordenado pela servidora Maria Cristina Silva Soares e o da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores Públicos de Sarandi (Preserv) pelo servidor Vinícius Ziv Masukawa.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 3003/2023, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:37D6B831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 77/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 77/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, taxas de cemitério e taxas avulsas inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
DAYANE BAIAO	451915	53	08	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
JOSE LUIZ ROGERIO DA SILVA	57231	90A	01	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
LURDES DOS SANTOS	223778	10	21	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
FATIMA PEGO DOS SANTOS	228320	27A	08	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	393387	46	1A	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
ROBSON DE OLIVEIRA LIMA	232653	46	04	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
ADRIANO MACENA DOS SANTOS	233609	50	11	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
EDUARDO BARBOSA DA COSTA	235989	62A	06	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
MARCIA CRISTINA SILVESTRE DE MELO MENDES	235903	62	23	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
ROSANA DOS SANTOS	400384	84	13A	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
LILIAN VERA DA SILVA	239887	86	12	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
NURIA FERNANDA DO NASCIMENTO	239925	86	16	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
CLEIDE CAMPOS RUAS	443224	86	16A	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
SANDRA VANERANO DA SILVA	241636	94	08	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
MARCOS ANTONIO MIRANDA	246824	113	26	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
DERCILIO APARECIDO DOS SANTOS	246956	114	09	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
EDER FERNANDO JULIAO DA SILVA	443555	116	13A	JD. N. INDEP. 1º E 2º. PARTE
SUELI APARECIDA BARBOSA	254487	07	03	CJ. RESID VALE AZUL I (UM)
CELSO ALVES DE SOUZA	277690	08	07	CJ. RESID VALE AZUL I (UM)
TAIZA BALTAZAR DE O. MATOS	254754	08	17	CJ. RESID VALE AZUL I (UM)
ILDA RAMOS SILVA	278050	11	01	CJ. RESID VALE AZUL I (UM)
RENE APARECIDO DE JESUS	255858	07	04	CJ. RESID VALE AZUL II (DOIS)
MARIA DA PENHA DOS SANTOS	256030	07	19	CJ. RESID VALE AZUL II (DOIS)
ESPOLIO DDE CHARLES BERGAMASK	256803	10	23	CJ. RESID VALE AZUL II (DOIS)
EDER LEIR DE OLIVEIRA PINTO	257753	16	07	CJ. RESID VALE AZUL II (DOIS)
VALDEMAR MENDONCA DOS SANTOS	292265	25A	07	PQ. RES. BOM PASTOR
JAVAN RIBEIRO DE CASTRO	292710	28	13	PQ. RES. BOM PASTOR
CRISTIANO PIRES SANTANA	443148	33	22A	PQ. RES. BOM PASTOR
TOGO KUNIMATSU	400446	34	20/21/22D1	PQ. RES. BOM PASTOR
PETERSON CASARIN CANDIDO	294519	36	10	PQ. RES. BOM PASTOR
SUZANA AGUIAR DA SILVA	391881	39	25	PQ. RES. BOM PASTOR
JOSE DA COICEICAO MATOS DE SOUZA	398855	37	06	PQ. RES. BOM PASTOR
RITA AMARO DE OLIVEIRA	295078	38	12	PQ. RES. BOM PASTOR
RENAN GREGORIO	395881	41	23/24-A	PQ. RES. BOM PASTOR
MARCIO ROSENO DIONISIO	296988	45	09	PQ. RES. BOM PASTOR
TIAGO MARTINS DE MELO NETO	297488	47	05	PQ. RES. BOM PASTOR

EMANOEL ALEXANDRE SOARES DE MENEZES	393398	47	20	PQ. RES. BOM PASTOR
QUERINA FERREIRA DOS SANTOS	448685	50	23	PQ. RES. BOM PASTOR
GEFFERSON BASSO FURTADO	298573	50	26	PQ. RES. BOM PASTOR
ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	298697	51	6	PQ. RES. BOM PASTOR
VAGNER PEREIRA LECHUK	299952	58	30	PQ. RES. BOM PASTOR

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:021C4E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 78/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 78/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
VANIA DA COSTA PINTO	398836	19	16EA	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
EDUARDO FERREIRA DOMINGUES	441010	27	20	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
APARECIDA ALVES SOUZA	270792	39	8	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
NELSON JOSE BENATTI	271195	40	20	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
JOSE BATISTA GOMES DA SILVA	273139	48	3	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
IARA SANSEL MARTINS DOMENICALI	276316	4	1A	JARDIM DO PARQUE
PRISCILA MACHADO AMORIM	314749	3	4	JARDIM MONTE REY
JHONATAS CLEBER VIEIRA DA SILVA	314870	3	17	JARDIM MONTE REY
VALERIA APARECIDA PADILHA	395678	5	5A	JARDIM MONTE REY
CLAUDIO LUCIANO SANTANA	316121	11	5	JARDIM MONTE REY
WALLACE ZAPAROLI	316199	11	12	JARDIM MONTE REY
BRUNO MACHADO DE SOUZA	166000	12	8A	JARDIM MONTE REY
ALMIRO NUNES	316890	14	8	JARDIM MONTE REY
CARLOS EDUARDO COLTRE	317225	17	5	JARDIM MONTE REY
MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA	391223	27	20A	JARDIM MONTE REY
CEZAR PAULO MARCELINO	395513	28	3/4/5A1	JARDIM MONTE REY
IZAIAS OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR	398513	28	9A	JARDIM MONTE REY
ALINE MUNHOZ VITORINO DA SILVA	319678	28	16	JARDIM MONTE REY
CLAUDEMIR NEVES PALDINHO	444899	28	24A	JARDIM MONTE REY
RODRIGO BRAGA LIMA	442993	30	17A	JARDIM MONTE REY
CLAUDIA ROSA BRAGA DA SILVA	393994	34	2A	JARDIM MONTE REY
RAQUEL DE OLIVEIRA BONFIM	400299	34	17A	JARDIM MONTE REY
TIAGO CORREA DA MOTA	398805	35	24A	JARDIM MONTE REY
RONALDO ALVES DA SILVA	321923	36A	12	JARDIM MONTE REY
ROBSON AGUIAR NEVES	321931	36A	13	JARDIM MONTE REY
MARIA GRAZIELI DA SILVA	394443	36A	16A	JARDIM MONTE REY
ADRIELI DE ANDRADE CARDOSO	400282	37	6A	JARDIM MONTE REY
MARCELO CAETANO DA SILVA	392041	39	6A	JARDIM MONTE REY
CLAUDINEI LUIS DE OLIVEIRA	445624	20	4A	JARDIM TROPICAL
TIAGO ANTONIO DA SILVA	398812	27	8A	JARDIM TROPICAL
MARLON HENRIQUE VALENTIN	443189	20	3A	JARDIM TROPICAL
JESSICA FAGUNDES COLLE	436000	16	28	CONDOMÍNIO ECOGARDEN RESIDENCE
ELTON EIDY TOY	442976	1/4-A-5R	1/4A5	GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM
ARTHUR LUIS BERNARDES	392328	10	9	LOTEAMENTO ECOVALLEY
SUZE SILVA DE OLIVEIRA	452265	2	15	JARDIM RIO DE JANEIRO
MARLON DONIZETTI DE SOUZA	393941	7	10	JARDIM RIO DE JANEIRO
FABIANO APARECIDO DA SILVEIRA	393962	9	5	JARDIM RIO DE JANEIRO
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	394063	15	11	JARDIM RIO DE JANEIRO
JOSE DOS SANTOS JUNIOR	446677	40	3	JARDIM RIO DE JANEIRO
MAURICIO ALFREDO BERNARDINO	401183	17	20	JARDIM SÃO PAULO II
ANTONIO DE OLIVEIRA ZORZAN	401196	18	8	JARDIM SÃO PAULO II
SIDNEY OLIVEIRA ZAMBINI	401197	18	9	JARDIM SÃO PAULO II
SIDNEI CARVALHO FERREIRA	446525	18	17	JARDIM SÃO PAULO II
NATHALIA CAROLINE CASSIDORI CAETANO E OUTRO	401249	19	26	JARDIM SÃO PAULO II
ROSSANA AMELIA MARTINS	401301	21	7	JARDIM SÃO PAULO II

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Div. de Tributos Mobiliários
Decreto nº 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:F8C5CFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 79/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 79/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, taxas de cemitério e taxas avulsas inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
FABIANO RENATO CARNEVALLI	300365	60	03	PQ. RES. BOM PASTOR
LUIS FERNANDO NUNES FERREIRA	300845	61	19	PQ. RES. BOM PASTOR
ANA PAULA DA SILVA	301515	63	19/22	PQ. RES. BOM PASTOR
JOSE CARLOS BALDO JUNIOR	301531	63	21	PQ. RES. BOM PASTOR
ROGERIO FRANCISCO DE SOUZA	302600	70	02	PQ. RES. BOM PASTOR
DIEGO MARCIANO CALIXTO VICENTINI	395891	72	18A	PQ. RES. BOM PASTOR
RENATO GONÇALVES BARBOSA	302988	72	23	PQ. RES. BOM PASTOR
VALQUIRA FERNANDES DA SILVA DOMINGUES	303178	73	12	PQ. RES. BOM PASTOR
RAIMUNDO PEREIRA LEITE	303534	74	18	PQ. RES. BOM PASTOR
MAINAN DA SILVA	395461	77	12	PQ. RES. BOM PASTOR
ANGELA MALENTQUI DA SILVA	396242	77	20	PQ. RES. BOM PASTOR
JOAO LUCAS PEREIRA	304476	77	21	PQ. RES. BOM PASTOR
KETLINE ALMEIDA TREIMAN	304492	77	23	PQ. RES. BOM PASTOR
JESSICA CAMILA DOS SANTOS	304514	77	25	PQ. RES. BOM PASTOR
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	395972	153	C1REMB	PQ. RES. BOM PASTOR
JEFFERSON DOS SANTOS	429210	153	CREMF	PQ. RES. BOM PASTOR
ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA	397320	153	CREM-E	PQ. RES. BOM PASTOR
ROMEU RODRIGUES DOS SANTOS	399301	08	04	JARDIM AURORA
VANESSA CRISTINA DA SILVA LOPES	399475	08	16B	JARDIM AURORA
THATYANE MARA FERREIRA TROSSINI	398409	10	4A	JARDIM AURORA
JHONATAN HENRIQUE DA SILVA	395011	12	14	JARDIM AURORA
LUCELIA OCCHI DO NASCIMENTO	442911	16	01	JARDIM AURORA
JOAO CARLOS TESSAROLO	395071	16	09	JARDIM AURORA
GILMAR CEZAR SANTOS	395163	21	02	JARDIM AURORA
TIAGO LEMOS BARATIERI	395274	25	02	JARDIM AURORA
OSVALDO ALEXANDRE JUNIOR	446082	25	20	JARDIM AURORA
HENRIQUE DOS SANTOS	451619	37	01	JARDIM AURORA
ELTON NOBUHARA PULGA	447290	22	16	JARDIM SAO PAULO II
WAGNER CAVALCANTI DE OLIVEIRA	401617	33	19	JARDIM SAO PAULO II
REGINALDO MONTEVERDE	401629	33	30	JARDIM SAO PAULO II
RENATA GISELE FERREIRA	446726	34	16	JARDIM SAO PAULO II
JOAO PAULO REGOLATI SIMOES	401816	40	13	JARDIM SAO PAULO II
JEFERSON LUIZ	444947	01	03	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
LEONARDO SANTOS REZWENDE	449983	18	20	JARDIM AURORA III
DAYANA LIMA	451978	10	2345678910 11	JARDIM AURORA III
JACIRA DA SILVA ARAUJO	451974	10	2345678910 11	JARDIM AURORA III
GABRIELLY DE SOUZA GONÇALVES	448212	10	19	JARDIM AURORA III
LEONARDO SANTOS REZENDE	449983	18	20	JARDIM DOS IPES
FABIO LAMONICA PEREIRA	451026	18	05	LOTEAMENTO ECOVALLEY II

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:13FEE4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 80/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 80/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, taxas de cemitério e taxas avulsas inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
HELIO GREMES PEREIRA	51845	76	20	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
JOSE MAURO SILVA DE PAULA	64661	91	16	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
DADIM DE OLIVEIRA	67423	102	8/9/12/13/16 C	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
SINESIA SANTANA PRZYBYLSKI	69515	203	10	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	73261	216	34	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
CARLITO DE JESUS DA ROSA	74144	218	26	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
AMANDA DE JESUS ANTUNES	452190	219	29	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
CELSO CLARO	76295	223	10	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
DOUGLAS FERRAZ PARDINHO	451467	223	12	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
EDIMUNDO NATA SILVA DO AMARAL	445539	234	11A	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
FAGNER APARECIDO	390096	235	7A	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
ADRIANO JORGE DE BRITO	79405	241	15	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
SANDRO JOSE DA SILVA	447214	241	34	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
ROBINSON DA SILVA CHUMARQUE	81230	245	41	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
ESPOLIO DE ZACARIAS FRANCISCO DA SILVA	85669	198A	2A	JD. VERA CRUZ (GL. AQUIDABAN/SARANDI)
AUGUSTO LYDIO SENHORINI	85707	198A	3	JD. VERA CRUZ (GL. AQUIDABAN/SARANDI)
DIRCE CORDEIRO BISPO	88498	04	17	JARDIM PANORAMA
DAISY ROSA MALACARIO	100412	48	01	JARDIM PANORAMA
MILTON DE OLIVEIRA	104310	59	03	JARDIM PANORAMA
JUDITH DE PAULA DA SILVA	149713	08	03	JARDIM PANORAMA
ANDRE TOMAELLO	440830	12	3A	JARDIM NOVO PANORAMA
MOACIR SOARES MOLINA	192805	20	08	PQ. ALVAMAR
JAQUELINE ANGELICA DA SILVA	194956	26	12A	PQ. ALVAMAR
ELAINE DA SILVA SARAIVA	196371	31	07	PQ. ALVAMAR
DORACI DE SOUZA DO NASCIMENTO	398258	36	17A	PQ. ALVAMAR
ANDRE LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO	394393	38	03	PQ. ALVAMAR
DERICK CASSIANO DOS SANTOS	394789	41	6A	PQ. ALVAMAR
FLAVIO HENRIQUE DA CRUZ	429300	42	10A	PQ. ALVAMAR
LUIZ ANTONIO PERLATO	218413	11	20	JARDIM ANA ELIZA – NUCLEO B
CLAUDIA DE ARAUJO	230790	37	03	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
FELICIO PEREIRA DE BRITO	232173	43	01	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
SILVIA BARBOSA	398885	43	28B	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
VICENTE ROSA DIAS	234494	54	20	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
CAROLINA RODRIGUES DE NOVAES	399464	58	14A	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
VILMA APARECI8DA LODETE	398189	63	14A	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
FATIMA ALVES DOS REIS	395486	83	6A	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
RODRIGO FERNANDO DA SILVA	394458	85	17A	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
INÊS APARECIDA PACHECO	247359	115	16	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
MARCOS VINICIOS NEVES GABRIEL	449082	11	02	PQ. RESIDENCIAL ALVAMAR II

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:DAA7553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2231/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.1.148.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2254-4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.900,00
2310-4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
584-3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total Suplementação: 22.000,00			

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor (vinte e dois mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
255-3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.600,00
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS VINCULADOS	
2252-3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.900,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
574-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total Redução: 22.000,00			

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C28B612B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 146588/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000287064	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AAC2261	284610M000286947	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AAC2261	284610M000287093	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AAP6999	284610M000287004	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AAP8I11	284610M000286963	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AAY3I96	284610M000287257	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AAY8931	284610M000287081	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AAY8931	284610M000287071	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ABC6750	284610M000287061	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ABI7603	284610M000287387	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ABK5A41	284610M000287296	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ABR0126	284610M000286990	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ABS6A06	284610M000287458	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ABY4602	284610M000287039	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ACL8525	284610M000287294	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ADI8677	284610M000287110	07/07/2024	56732	R$ 130,16
ADL7E23	284610M000287263	08/07/2024	60503	R$ 293,47
ADL8543	284610M000286876	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AEE4752	284610M000287075	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AEE5973	284610M000287189	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AEH0337	284610M000287073	07/07/2024	56732	R$ 130,16
AEN7712	284610M000286904	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AEO9J95	284610M000287269	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AEV9518	284610M000287043	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AFA8417	284610M000287379	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AFS4646	284610M000287414	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AFT4171	284610M000287327	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AGA5336	284610M000286979	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AGE4734	284610M000287157	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AGH4005	284610M000287305	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AGM8085	284610M000287439	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AGR3C98	284610M000287372	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AGW2694	284610M000287100	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AGW2E98	284610M000286986	07/07/2024	60503	R$ 293,47

AGX0F85	284610M000287374	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AGY6075	284610CND0000700	04/06/2024	50291	R$ 880,41
AGZ5F59	284610M000287289	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AHF2956	284610M000287109	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AHF2956	284610M000287125	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AHI8628	284610M000287410	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AHQ3E67	284610M000287201	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AIA1728	284610M000287085	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AIA1728	284610M000287390	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AIM3421	284610M000287111	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AIR5I58	284610M000287178	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AIX1128	284610M000286933	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000286932	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AJT8A81	284610M000287389	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AJV8017	284610M000287245	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AKA1A46	284610M000287191	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AKD1D54	284610M000287455	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AKG0A32	284610M000287271	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AKW6584	284610M000287045	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AKW7B51	284610M000287378	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AKY4B92	284610M000287047	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ALA0E64	284610M000286997	07/07/2024	56732	R$ 130,16
ALC3D87	284610M000286964	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ALJ7F11	284610M000287054	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ALJ7F11	284610M000287051	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ALJ7F11	284610M000287068	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ALJ7F11	284610M000287130	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ALK0A58	284610M000287169	08/07/2024	60503	R$ 293,47
ALL2C05	284610M000286984	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ALL5287	284610M000287373	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000287034	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ALW1489	284610M000286907	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000287341	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AMH7199	284610M000286988	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AMI7I92	284610M000287180	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AMI7I92	284610M000287241	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AMJ4546	284610M000287116	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AMJ9E78	284610M000287331	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AMK6860	284610M000286928	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AMX4E70	284610M000287324	09/07/2024	56732	R$ 130,16
ANG4C03	284610M000287030	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ANK4A62	284610M000287059	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ANK4A62	284610M000287377	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ANK7A28	284610M000286966	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ANL5068	284610M000287242	08/07/2024	60503	R$ 293,47
ANL6H00	284610M000287120	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ANO4G90	284610M000286913	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ANP2600	284610M000287013	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ANR6544	284610M000286939	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ANS3978	284610M000287249	08/07/2024	60503	R$ 293,47
ANT2015	284610M000287002	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ANT7F73	284610M000287398	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ANY1J73	284610M000287453	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000287089	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOA3B75	284610M000287418	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AOA3B75	284610M000286926	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AOA3C08	284610M000287223	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AOB1226	284610M000287091	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOB1226	284610M000287024	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOB1226	284610M000287048	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOB1226	284610M000287050	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOB1226	284610M000286955	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOB1226	284610M000286953	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOB1226	284610M000286976	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOB1226	284610M000287066	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOB2286	284610M000286975	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOC6625	284610M000286879	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AOI7138	284610M000287353	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AOI9A81	284610M000287087	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOK7308	284610M000286982	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOK7308	284610M000286946	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOO7418	284610M000286869	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AOO8679	284610M000287083	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOS3750	284610M000287340	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AOV6334	284610M000286922	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOW3250	284610M000287304	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AOY6334	284610M000286985	07/07/2024	60503	R$ 293,47
APA9342	284610M000287009	07/07/2024	60503	R$ 293,47
APC1337	284610M000287275	08/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000286887	06/07/2024	60503	R$ 293,47
APD9732	284610M000286894	06/07/2024	60503	R$ 293,47
APE1G23	284610M000287205	08/07/2024	60503	R$ 293,47
APF9652	284610M000286921	06/07/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000287214	08/07/2024	60503	R$ 293,47
APK1832	284610M000287320	09/07/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000286965	07/07/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000287311	09/07/2024	60503	R$ 293,47
APR2D74	284610M000287167	08/07/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000286968	07/07/2024	60503	R$ 293,47

APT9197	284610M000287348	09/07/2024	60503	R$ 293,47
APV5A76	284610M000287281	08/07/2024	60503	R$ 293,47
APW2C01	284610M000287401	09/07/2024	60503	R$ 293,47
APW6H54	284610M000287300	09/07/2024	60503	R$ 293,47
APY3429	284610M000286890	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AQB4802	284610M000287020	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AQD4F86	284610M000287423	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AQH3B49	284610M000286970	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AQI3210	284610M000287095	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AQI3210	284610M000286942	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AQN3983	284610M000287003	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AQP1700	284610M000287416	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AQP1700	284610M000287447	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AQR3241	284610M000286925	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AQR3I62	284610M000286992	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AQW7991	284610M000287012	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AQX4248	284610M000287273	08/07/2024	60503	R$ 293,47
ARB1821	284610M000287282	08/07/2024	60503	R$ 293,47
ARD7B63	284610M000287170	08/07/2024	60503	R$ 293,47
ARK5E40	284610M000286870	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL6A77	284610M000286903	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL8F53	284610M000287165	08/07/2024	60503	R$ 293,47
ARO8262	284610M000287451	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ARU1J02	284610M000287198	08/07/2024	60503	R$ 293,47
ARX2779	284610M000287017	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ASA3D79	284610M000286902	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ASC0282	284610M000286910	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ASD3A76	284610M000286967	07/07/2024	56732	R$ 130,16
ASE7347	284610M000287142	08/07/2024	60503	R$ 293,47
ASF8I18	284610M000287417	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ASG6206	284610M000287339	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ASL4I90	284610M000287338	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ASO5B92	284610M000287149	08/07/2024	60503	R$ 293,47
ASR8F55	284610M000287112	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ASV5A65	284610M000286962	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ASV8057	284610M000286943	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ASW9918	284610M000287027	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ASY5F68	284610M000287291	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ATB1F50	284610M000287364	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ATB7D93	284610M000287216	08/07/2024	60503	R$ 293,47
ATD9I62	284610M000287405	09/07/2024	56732	R$ 130,16
ATF6C32	284610M000287403	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ATG6071	284610M000286956	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ATL2772	284610M000287244	08/07/2024	60503	R$ 293,47
ATL5246	284610M000287022	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ATN5332	284610M000286998	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ATO3872	284610M000287323	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ATP4F13	284610M000287036	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ATP7070	284610M000287136	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ATP7070	284610M000286931	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ATX6824	284610M000286927	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ATY0E97	284610M000287314	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AUB1569	284610M000287183	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AUE2D26	284610M000287355	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000287029	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000287196	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000286950	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000287217	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AUJ8529	284610M000287360	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AUJ8529	284610M000287376	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AUK8A68	284610M000287358	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AUM0D08	284610M000286957	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AUM7E82	284610M000287256	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AUN1I05	284610M000287104	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AUO0308	284610M000287388	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AUO5A22	284610M000287084	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AUT9E90	284610M000286972	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AUU6D90	284610M000287421	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY1681	284610M000286881	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610M000287008	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AVL2748	284610M000287007	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AVN2H66	284610M000287195	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AVP4C19	284610M000286930	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AVT4417	284610M000287412	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AVT8605	284610M000287261	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AVW6I28	284610M000286981	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AVX1518	284610M000280697	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AVX9G62	284610M000286889	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AVZ3538	284610M000287243	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AWB1H31	284610M000287197	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AWC4B17	284610M000287247	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AWC9621	284610M000287433	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AWF3G16	284610M000287206	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AWG2H44	284610M000287209	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AWI1B68	284610M000287288	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AWM9381	284610M000287099	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AWN0169	284610M000286917	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AWN0169	284610M000286940	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AWO1C02	284610M000287225	08/07/2024	60503	R$ 293,47

AWQ9C11	284610M000287080	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AWX0B62	284610M000287454	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AWX8H54	284610M000286999	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AXA9J92	284610M000286877	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AXE0752	284610M000287152	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AXE7E55	284610M000287367	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AXG6031	284610M000287366	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AXH5E77	284610M000286882	06/07/2024	56732	R$ 130,16
AXH7G41	284610M000287103	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AXH7H93	284610M000287135	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AXI5E93	284610M000287148	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AXL5B06	284610M000286888	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AXN6953	284610M000287224	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AXN7082	284610M000287118	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AXO6859	284610M000287419	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AXO7B67	284610M000286934	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AXQ0B21	284610M000287253	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AXU2E04	284610M000287448	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AXU8G73	284610M000287428	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AXV1287	284610M000287280	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AXW9F24	284610M000287229	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3J97	284610M000287105	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AYB1387	284610M000287396	09/07/2024	56732	R$ 130,16
AYC1183	284610M000287124	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AYE5A17	284610M000287230	08/07/2024	56732	R$ 130,16
AYG2788	284610M000287237	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AYJ1B01	284610M000287326	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AYK9261	284610M000287119	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AYL1I68	284610M000287260	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AYL3G33	284610M000287010	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AYO1I28	284610M000287301	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AYS3A69	284610M000287232	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AYW6G71	284610M000287128	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610M000287166	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AYY3I66	284610M000287321	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AYY6D23	284610M000287090	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AZB7051	284610M000286868	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AZC7B65	284610M000287434	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AZC7B65	284610M000287413	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AZE6C26	284610M000287023	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AZF0467	284610M000287234	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AZF6E84	284610M000287399	09/07/2024	56732	R$ 130,16
AZF8085	284610M000287037	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AZM7J72	284610M000287150	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AZN6419	284610M000287174	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AZN6419	284610M000287016	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AZR0H25	284610M000287182	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AZR4G43	284610M000281180	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AZR7H29	284610M000287357	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AZS9D62	284610M000287193	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AZW4E82	284610M000287375	09/07/2024	60503	R$ 293,47
AZX7E27	284610M000286901	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AZY3E45	284610M000286867	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AZZ8162	284610M000287015	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AZZ9898	284610M000287221	08/07/2024	60503	R$ 293,47
AZZ9898	284610M000287238	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BAC4384	284610M000286935	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BAE7G62	284610M000287274	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BAI2F52	284610M000287185	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BAJ3086	284610M000287313	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BAK2D63	284610M000287268	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BAK9E50	284610M000287370	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BAQ3G78	284610M000287127	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BAS6352	284610M000286952	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BAT2I89	284610M000287450	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BAV2D12	284610M000286916	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BAV8088	284610M000287295	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BAY4D74	284610M000287315	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BAZ1092	284610M000286891	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BBA3210	284610M000287406	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BBA8F84	284610M000287383	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BBA9918	284610M000287432	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BBB4520	284610M000287018	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BBC3252	284610M000286899	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BBD3333	284610M000286912	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BBE0537	284610M000287108	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BBE6F87	284610M000287184	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BBF7035	284610M000287049	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000287427	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BBN3041	284610M000287164	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BBO9I84	284610M000287264	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BBU0G46	284610M000286923	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BBU6G17	284610M000287171	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BBY9C19	284610M000286996	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BBZ5610	284610M000287107	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BCG1E37	284610M000287318	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK6308	284610M000286991	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BCL4C84	284610M000286960	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BCL4C84	284610M000287021	07/07/2024	60503	R$ 293,47

BCM4760	284610M000287362	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BCN1439	284610M000287235	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BCO5735	284610M000287226	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BCO9A19	284610M000287072	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BCQ8G43	284610M000287457	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BCR4G57	284610M000287215	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BCR4G57	284610M000286911	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BCV0A17	284610M000287445	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BDB3C57	284610M000287350	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BDC4D99	284610M000287449	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BDF4B78	284610M000287133	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BDI4E60	284610M000287106	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000287187	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BDJ4A19	284610M000287041	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BDK7D59	284610M000287188	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BDL3G41	284610M000287035	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BDS4H81	284610M000286892	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BDS6J16	284610M000286905	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BDT4A37	284610M000287459	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BDU5020	284610M000286969	07/07/2024	56732	R$ 130,16
BEC4I24	284610M000287422	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BEJ5G98	284610M000287154	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BEL9A64	284610M000287335	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BEQ6H10	284610M000287123	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BEV8A23	284610M000287233	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BEX7B60	284610M000287354	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BEZ2D58	284610M000287328	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000286989	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000287038	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BGU1H11	284610M000287437	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BIU3833	284610M000287231	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BLB4E95	284610M000287336	09/07/2024	60503	R$ 293,47
BLY3G88	284610M000287424	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BNX5821	284610M000286971	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BPT1H02	284610M000286978	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BPV8083	284610M000287222	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BQS8E43	284610M000287176	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BSZ2D38	284610M000287172	08/07/2024	60503	R$ 293,47
BTN1F55	284610M000287159	08/07/2024	60503	R$ 293,47
CAL2623	284610M000286959	07/07/2024	60503	R$ 293,47
CDA4E42	284610M000287058	07/07/2024	60503	R$ 293,47
CEY6227	284610M000287046	07/07/2024	60503	R$ 293,47
CFT5508	284610M000287194	08/07/2024	60503	R$ 293,47
CHA4576	284610M000287236	08/07/2024	56732	R$ 130,16
CHP1A52	284610M000286897	06/07/2024	60503	R$ 293,47
CIC7784	284610M000287096	07/07/2024	60503	R$ 293,47
CIG9655	284610M000286880	06/07/2024	60503	R$ 293,47
CNZ5598	284610M000287132	07/07/2024	60503	R$ 293,47
CPK6698	284610M000287394	09/07/2024	60503	R$ 293,47
CQH5665	284610CND0000701	27/05/2024	50292	R$ 880,41
CQU2F71	284610M000287192	08/07/2024	60503	R$ 293,47
CSA2791	284610M000287265	08/07/2024	60503	R$ 293,47
CSA7393	284610M000287153	08/07/2024	60503	R$ 293,47
CTP0873	284610M000287126	07/07/2024	60503	R$ 293,47
CUJ6788	284610M000286929	07/07/2024	60503	R$ 293,47
CWH3983	284610M000287438	09/07/2024	60503	R$ 293,47
CWL3A40	284610M000287219	08/07/2024	60503	R$ 293,47
CXE1018	284610M000287220	08/07/2024	60503	R$ 293,47
CXO2299	284610M000286896	06/07/2024	60503	R$ 293,47
CXO3660	284610M000287426	10/07/2024	60503	R$ 293,47
CYB7D01	284610M000287218	08/07/2024	60503	R$ 293,47
CYK2187	284610M000286900	06/07/2024	60503	R$ 293,47
DAO3C67	284610M000287140	08/07/2024	60503	R$ 293,47
DBP0905	284610M000287239	08/07/2024	60503	R$ 293,47
DCY9B34	284610M000287160	08/07/2024	60503	R$ 293,47
DDH6548	284610M000287425	09/07/2024	60503	R$ 293,47
DDM4385	284610M000287317	09/07/2024	60503	R$ 293,47
DEE5708	284610M000287381	09/07/2024	60503	R$ 293,47
DGL0384	284610M000286954	07/07/2024	60503	R$ 293,47
DGQ9028	284610M000287179	08/07/2024	60503	R$ 293,47
DGV2E67	284610M000287204	08/07/2024	60503	R$ 293,47
DIT5I56	284610M000287404	09/07/2024	60503	R$ 293,47
DJF7E04	284610M000287032	07/07/2024	60503	R$ 293,47
DNB7376	284610M000286977	07/07/2024	60503	R$ 293,47
DNS2858	284610M000286944	07/07/2024	56732	R$ 130,16
DOQ6C79	284610M000287384	09/07/2024	60503	R$ 293,47
DOR0307	284610M000287000	07/07/2024	60503	R$ 293,47
DQH1170	284610M000287250	08/07/2024	56732	R$ 130,16
DRF7304	284610M000286909	06/07/2024	60503	R$ 293,47
DTP2563	284610M000287129	07/07/2024	60503	R$ 293,47
DUF4A75	284610M000286908	06/07/2024	60503	R$ 293,47
DUP4590	284610M000287380	09/07/2024	60503	R$ 293,47
DUU9E60	284610M000287347	09/07/2024	60503	R$ 293,47
DWB7633	284610M000286994	07/07/2024	60503	R$ 293,47
DWU3I99	284610M000287156	08/07/2024	60503	R$ 293,47
DXN5J10	284610M000286980	07/07/2024	60503	R$ 293,47
DXX4B75	284610M000287141	08/07/2024	60503	R$ 293,47
DZZ8D35	284610M000287303	09/07/2024	60503	R$ 293,47
EAA7I23	284610M000287074	07/07/2024	60503	R$ 293,47

EAC4771	284610M000287420	10/07/2024	60503	R$ 293,47
EAQ4I36	284610M000287207	08/07/2024	60503	R$ 293,47
EBP0J79	284610M000287316	09/07/2024	60503	R$ 293,47
EDE0A41	284610M000287019	07/07/2024	60503	R$ 293,47
EGC8906	284610M000287351	09/07/2024	60503	R$ 293,47
EIO9226	284610M000287400	09/07/2024	56732	R$ 130,16
EIW8619	284610M000287255	08/07/2024	60503	R$ 293,47
EJB5J75	284610M000287086	07/07/2024	60503	R$ 293,47
EKY2H04	284610M000287441	09/07/2024	60503	R$ 293,47
EPZ8C90	284610M000286958	07/07/2024	60503	R$ 293,47
EQC0608	284610M000287102	07/07/2024	60503	R$ 293,47
EQH0227	284610M000286883	06/07/2024	60503	R$ 293,47
EQN2A16	284610M000287345	09/07/2024	60503	R$ 293,47
ERJ7I44	284610M000286895	06/07/2024	60503	R$ 293,47
EUD6J68	284610M000287299	09/07/2024	60503	R$ 293,47
EUL2G31	284610M000287333	09/07/2024	60503	R$ 293,47
EVR6B32	284610M000287409	09/07/2024	60503	R$ 293,47
EWS7I92	284610M000287060	07/07/2024	60503	R$ 293,47
FBR1H68	284610M000287444	10/07/2024	60503	R$ 293,47
FCJ3498	284610M000287025	07/07/2024	60503	R$ 293,47
FCN5J39	284610M000287306	09/07/2024	60503	R$ 293,47
FCR9624	284610M000286924	06/07/2024	60503	R$ 293,47
FHD9B33	284610M000286949	07/07/2024	60503	R$ 293,47
FIR6F65	284610M000286993	07/07/2024	60503	R$ 293,47
FJE8G94	284610M000286948	07/07/2024	60503	R$ 293,47
FJR1495	284610M000287371	09/07/2024	60503	R$ 293,47
FJY9F11	284610M000287246	08/07/2024	60503	R$ 293,47
FKF8F35	284610M000287397	09/07/2024	60503	R$ 293,47
FPW8F06	284610M000287202	08/07/2024	60503	R$ 293,47
FQT8788	284610M000287146	08/07/2024	60503	R$ 293,47
FQU3D59	284610M000287456	10/07/2024	60503	R$ 293,47
FQX7A00	284610M000287181	08/07/2024	60503	R$ 293,47
FRC8C54	284610M000287175	08/07/2024	60503	R$ 293,47
FSR2A00	284610M000287098	07/07/2024	60503	R$ 293,47
FTS3C27	284610M000287286	08/07/2024	60503	R$ 293,47
FTV7H02	284610M000287309	09/07/2024	60503	R$ 293,47
FUL9I48	284610M000287199	08/07/2024	60503	R$ 293,47
FVR5029	284610M000287369	09/07/2024	60503	R$ 293,47
FXA8111	284610M000287429	09/07/2024	60503	R$ 293,47
FXL3G76	284610M000287055	07/07/2024	60503	R$ 293,47
FZX1C77	284610M000287284	09/07/2024	60503	R$ 293,47
GAZ1B01	284610M000287440	09/07/2024	60503	R$ 293,47
GCS6D02	284610M000287190	08/07/2024	60503	R$ 293,47
GDB1D70	284610M000287137	07/07/2024	60503	R$ 293,47
GEM4F36	284610M000286886	06/07/2024	56732	R$ 130,16
GFT9D29	284610M000287287	08/07/2024	60503	R$ 293,47
GGR0C76	284610M000287365	09/07/2024	60503	R$ 293,47
GID6G99	284610M000287006	07/07/2024	60503	R$ 293,47
GIK6I34	284610M000287297	09/07/2024	60503	R$ 293,47
GSP3C73	284610M000287031	07/07/2024	60503	R$ 293,47
GUW8H30	284610M000287092	07/07/2024	60503	R$ 293,47
GVG8314	284610J000089495	19/06/2024	51851	R$ 195,23
HBM5C83	284610M000287442	10/07/2024	60503	R$ 293,47
HFN0H22	284610M000285281	27/06/2024	60503	R$ 293,47
HHM8I77	284610M000287053	07/07/2024	60503	R$ 293,47
HIE8G59	284610M000287042	07/07/2024	60503	R$ 293,47
HLV7342	284610M000286875	06/07/2024	56732	R$ 130,16
HNA6348	284610M000287155	08/07/2024	60503	R$ 293,47
HNE8H96	284610M000287005	07/07/2024	60503	R$ 293,47
HQJ5B42	284610M000287325	09/07/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000287302	09/07/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000287393	09/07/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000287402	09/07/2024	60503	R$ 293,47
HTJ2430	284610M000287443	09/07/2024	60503	R$ 293,47
HTT3I99	284610M000287139	08/07/2024	60503	R$ 293,47
HWB0E75	284610M000287285	08/07/2024	60503	R$ 293,47
HWB0E75	284610M000286915	07/07/2024	60503	R$ 293,47
IJG6614	284610M000287079	07/07/2024	60503	R$ 293,47
IJG6614	284610M000287097	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ILF6886	284610M000287361	09/07/2024	60503	R$ 293,47
IQR8J36	284610M000287267	08/07/2024	60503	R$ 293,47
IUU1A53	284610M000286951	07/07/2024	60503	R$ 293,47
IWA0C46	284610M000287363	09/07/2024	60503	R$ 293,47
JEN7G99	284610M000287113	07/07/2024	60503	R$ 293,47
JKK8D24	284610M000286878	06/07/2024	56732	R$ 130,16
JPG3603	284610M000287144	08/07/2024	60503	R$ 293,47
JPG3603	284610M000287186	08/07/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000287248	08/07/2024	60503	R$ 293,47
JYY7260	284610M000287279	08/07/2024	60503	R$ 293,47
KAC4606	284610M000287067	07/07/2024	60503	R$ 293,47
KGJ1670	284610M000286873	06/07/2024	60503	R$ 293,47
KMW9843	284610M000287094	07/07/2024	60503	R$ 293,47
KVK8C40	284610M000287162	08/07/2024	56732	R$ 130,16
KZU9779	284610M000287158	08/07/2024	60503	R$ 293,47
LJK7A81	284610M000287382	09/07/2024	60503	R$ 293,47
LXY6I33	284610M000287011	07/07/2024	60503	R$ 293,47
MAV8A82	284610M000287114	07/07/2024	60503	R$ 293,47
MBF4F66	284610M000287134	07/07/2024	60503	R$ 293,47
MBT8420	284610M000287062	07/07/2024	60503	R$ 293,47

MCQ9H19	284610M000286918	06/07/2024	60503	R$ 293,47
MCW5D82	284610M000286906	06/07/2024	60503	R$ 293,47
MDR9D97	284610M000287310	09/07/2024	56732	R$ 130,16
MEB2I46	284610M000287395	09/07/2024	60503	R$ 293,47
MEL5A63	284610M000287040	07/07/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000287407	09/07/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000286898	06/07/2024	60503	R$ 293,47
MWG4G30	284610M000287088	07/07/2024	60503	R$ 293,47
NBW5H06	284610M000287145	08/07/2024	60503	R$ 293,47
NCM0200	284610M000287337	09/07/2024	60503	R$ 293,47
NFN8690	284610M000287033	07/07/2024	60503	R$ 293,47
NJC1504	284610M000287258	08/07/2024	60503	R$ 293,47
NJO0D52	284610M000287213	08/07/2024	60503	R$ 293,47
NPU3C47	284610M000287044	07/07/2024	60503	R$ 293,47
NRY7D16	284610M000287319	09/07/2024	60503	R$ 293,47
NTM5369	284610M000287147	08/07/2024	60503	R$ 293,47
OCN0464	284610M000287332	09/07/2024	60503	R$ 293,47
OJC1515	284610M000287117	07/07/2024	60503	R$ 293,47
OMC6E91	284610M000287122	07/07/2024	60503	R$ 293,47
OPY7043	284610M000287452	10/07/2024	60503	R$ 293,47
OTE8515	284610M000287203	08/07/2024	60503	R$ 293,47
OWI9B80	284610M000285399	28/06/2024	60503	R$ 293,47
OXT9B91	284610M000287330	09/07/2024	60503	R$ 293,47
OZC5E27	284610M000287356	09/07/2024	60503	R$ 293,47
PIR0E45	284610M000287408	09/07/2024	60503	R$ 293,47
PIR0E45	284610M000287385	09/07/2024	60503	R$ 293,47
PRU0I95	284610M000287251	08/07/2024	60503	R$ 293,47
PRX9H08	284610M000287329	09/07/2024	60503	R$ 293,47
PXD7C27	284610M000287436	09/07/2024	60503	R$ 293,47
PZH3F50	284610M000287283	08/07/2024	60503	R$ 293,47
PZP2J12	284610M000287352	09/07/2024	60503	R$ 293,47
QAJ0I26	284610M000287278	08/07/2024	60503	R$ 293,47
QBB8A08	284610M000287151	08/07/2024	60503	R$ 293,47
QIV3061	284610M000287173	08/07/2024	60503	R$ 293,47
QJU5D84	284610M000287262	08/07/2024	60503	R$ 293,47
QMV6H01	284610M000287028	07/07/2024	60503	R$ 293,47
QNC7J11	284610M000286871	06/07/2024	60503	R$ 293,47
QNF4C52	284610M000286941	07/07/2024	60503	R$ 293,47
QNM3F45	284610M000287277	08/07/2024	60503	R$ 293,47
QNM3F45	284610M000287168	08/07/2024	56732	R$ 130,16
QNW5I77	284610M000286323	03/07/2024	60503	R$ 293,47
QNY7120	284610M000287272	08/07/2024	60503	R$ 293,47
QOH2H18	284610M000287131	07/07/2024	60503	R$ 293,47
QPB3G72	284610M000286884	06/07/2024	60503	R$ 293,47
QQJ9F54	284610M000287252	08/07/2024	60503	R$ 293,47
QTT4J68	284610M000287334	09/07/2024	60503	R$ 293,47
QUA0C97	284610M000287392	09/07/2024	56732	R$ 130,16
QUN4D83	284610M000287052	07/07/2024	60503	R$ 293,47
QUW8D34	284610M000287276	08/07/2024	60503	R$ 293,47
QXU7I17	284610M000287001	07/07/2024	60503	R$ 293,47
RHA7C18	284610J000097092	16/04/2024	57463	R$ 130,16
RHA7C18	284610J000092833	23/04/2024	57463	R$ 130,16
RHA7C18	284610J000092724	10/04/2024	57463	R$ 130,16
RHA9A49	284610M000287200	08/07/2024	60503	R$ 293,47
RHF1B37	284610M000286987	07/07/2024	60503	R$ 293,47
RHF8A71	284610M000287070	07/07/2024	60503	R$ 293,47
RHH2G75	284610M000287065	07/07/2024	60503	R$ 293,47
RHI4I87	284610M000287115	07/07/2024	60503	R$ 293,47
RHV1B57	284610M000286983	07/07/2024	60503	R$ 293,47
RJT2H47	284610M000287430	10/07/2024	60503	R$ 293,47
RNC0C09	284610M000286938	06/07/2024	60503	R$ 293,47
RPF5F15	284610M000287259	08/07/2024	60503	R$ 293,47
RRJ2F71	284610M000287368	09/07/2024	60503	R$ 293,47
RTJ6G81	284610M000287322	09/07/2024	60503	R$ 293,47
RUE6D14	284610M000287077	07/07/2024	60503	R$ 293,47
RUK9B59	284610M000286872	06/07/2024	60503	R$ 293,47
RUV6A14	284610M000287211	08/07/2024	60503	R$ 293,47
RYB7C74	284610M000287415	09/07/2024	60503	R$ 293,47
SDQ2D73	284610M000287063	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SDQ5A69	284610M000287293	09/07/2024	60503	R$ 293,47
SDR4B42	284610M000286885	06/07/2024	60503	R$ 293,47
SDR4J12	284610M000287101	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SDR7C56	284610M000286893	06/07/2024	60503	R$ 293,47
SDS1I38	284610M000287292	09/07/2024	60503	R$ 293,47
SDT0F16	284610M000287026	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SDX3B27	284610M000286920	06/07/2024	60503	R$ 293,47
SDZ1H45	284610M000287391	09/07/2024	60503	R$ 293,47
SDZ4G49	284610M000286995	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SEA7H63	284610M000287386	09/07/2024	60503	R$ 293,47
SED6I26	284610M000287346	09/07/2024	60503	R$ 293,47
SER7H01	284610M000287057	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SET6E57	284610M000287266	08/07/2024	60503	R$ 293,47
SEU7C76	284610M000287254	08/07/2024	60503	R$ 293,47
SEV0F57	284610M000287014	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SEV8D10	284610M000287240	08/07/2024	60503	R$ 293,47
SEW6H81	284610M000286874	06/07/2024	60503	R$ 293,47
SEZ2I21	284610M000287076	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SEZ2I21	284610M000287082	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SEZ9I62	284610M000287228	08/07/2024	60503	R$ 293,47

SFE3G75	284610M000287298	09/07/2024	60503	R$ 293,47
SFH9D80	284610M000286937	06/07/2024	60503	R$ 293,47
SFI9E45	284610M000286914	06/07/2024	60503	R$ 293,47
SFJ5E23	284610M000287177	08/07/2024	60503	R$ 293,47
SFK8E89	284610M000287121	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SFL1B67	284610M000287143	08/07/2024	60503	R$ 293,47
SFN4I43	284610M000287069	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SFN5B67	284610M000287359	09/07/2024	60503	R$ 293,47
SFO9H70	284610M000286936	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SHJ3B85	284610M000286919	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SHP0B32	284610M000287208	08/07/2024	60503	R$ 293,47
SHP9E64	284610M000287349	09/07/2024	60503	R$ 293,47
SHW8C47	284610M000287446	09/07/2024	60503	R$ 293,47
SIE0I29	284610M000287342	09/07/2024	60503	R$ 293,47
SIG7J96	284610M000286961	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SJE6J14	284610M000280353	26/05/2024	60503	R$ 293,47
STN2J99	284610M000287435	09/07/2024	60503	R$ 293,47
SUB9A28	284610M000287344	09/07/2024	60503	R$ 293,47
SYC2I52	284610M000287270	08/07/2024	60503	R$ 293,47
SYF4F48	284610M000287343	09/07/2024	60503	R$ 293,47
SYR3H77	284610M000280362	26/05/2024	60503	R$ 293,47
TAI2J54	284610M000287312	09/07/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:4148CBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 146796/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOI7138	284610NIC0027071	14/09/2024	50020
AUJ8529	284610NIC0027075	14/09/2024	50020
AUJ8529	284610NIC0027072	14/09/2024	50020
AXE7E55	284610NIC0027073	14/09/2024	50020
AXF0H04	284610NIC0027083	14/09/2024	50020
AZF6E84	284610NIC0027077	14/09/2024	50020
BAK9E50	284610NIC0027074	14/09/2024	50020
BCP2699	284610NIC0027079	14/09/2024	50020
BEZ2D58	284610NIC0027067	14/09/2024	50020
FSL1A19	284610NIC0027080	14/09/2024	50020
GBP9629	284610NIC0027082	14/09/2024	50020
HBW8868	284610NIC0027084	14/09/2024	50020
MRX0I63	284610CND0000733	05/09/2024	50450
PIR0E45	284610NIC0027078	14/09/2024	50020
PIR0E45	284610NIC0027076	14/09/2024	50020
SDY1E48	284610NIC0027081	14/09/2024	50020
SER9A22	284610NIC0027085	14/09/2024	50020
SHP9E64	284610NIC0027070	14/09/2024	50020
SIE0I29	284610NIC0027068	14/09/2024	50020
SYF4F48	284610NIC0027069	14/09/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:777EDFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 146759/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4I42	284610J000099433	17/07/2024	51851	R$ 195,23
AAC2261	284610M000288292	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AAE9C29	284610M000288065	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AAK7750	284610M000288276	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AAK9F47	284610M000288308	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AAK9F47	284610M000288112	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AAN5733	284610M000288268	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AAO0309	284610J000100260	18/07/2024	51851	R$ 195,23
ABA3313	284610M000288446	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ABE8E47	284610M000288395	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ABJ4G17	284610J000100198	16/07/2024	55414	R$ 195,23
ABK8B09	284610J000100238	17/07/2024	73662	R$ 130,16
ABK8B09	284610J000100239	17/07/2024	51851	R$ 195,23
ABM8I27	284610J000099426	17/07/2024	51851	R$ 195,23
ACL6J79	284610M000288362	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ACL6J79	284610J000100199	16/07/2024	55414	R$ 195,23
ADM8764	284610J000099425	17/07/2024	51851	R$ 195,23
ADS5278	284610M000288231	15/07/2024	60503	R$ 293,47

ADW3839	284610J000099424	17/07/2024	76252	R$ 293,47
ADY0437	284610M000288443	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ADY5E87	284610M000288221	15/07/2024	56732	R$ 130,16
ADZ1A16	284610M000288208	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AEK3052	284610M000288347	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AEN3I27	284610J000100245	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AES1856	284610M000288176	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AES5420	284610M000288437	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AET3B60	284610J000100252	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AEV3C66	284610M000288014	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AFA0224	284610M000288165	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AFE0667	284610M000288161	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AFE8D43	284610M000288088	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AFH3428	284610M000288445	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AFI8I41	284610M000288043	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AFJ0131	284610M000288411	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AGE4363	284610M000288337	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AGF6C09	284610M000288433	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AGL3E28	284610J000100231	17/07/2024	51851	R$ 195,23
AGP6D79	284610M000288126	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AGT0D13	284610M000288093	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AHC5444	284610M000288334	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AHF2956	284610M000288430	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AHF2956	284610M000288313	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AHF2956	284610M000288160	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AHG2241	284610M000288190	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AHG4A47	284610J000100247	18/07/2024	61220	R$ 293,47
AHH7E64	284610M000288357	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AHL6J84	284610M000288104	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AHQ5476	284610M000288418	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AIF1J57	284610M000288114	14/07/2024	56732	R$ 130,16
AIH2883	284610M000288164	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AII1858	284610M000288079	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AII5G49	284610M000288199	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AIK5386	284610M000288076	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AIK6504	284610M000288226	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AJB7B42	284610M000288159	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AJD7692	284610M000288250	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AJD7692	284610M000288265	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AJD7692	284610M000288283	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000288049	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000288434	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AJM0966	284610M000288182	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AJR8H27	284610J000093718	17/07/2024	51851	R$ 195,23
AJT8051	284610M000288262	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AJY9492	284610M000288349	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AJZ0499	284610M000288271	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AKA2353	284610J000100267	18/07/2024	76332	R$ 293,47
AKD4B22	284610J000093731	17/07/2024	51851	R$ 195,23
AKD8182	284610M000288404	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AKG9C50	284610M000288098	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AKI3A20	284610M000288417	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AKI9B27	284610M000288133	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AKO4E26	284610M000288157	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AKO6784	284610J000093732	17/07/2024	51852	R$ 195,23
AKP7G19	284610M000288212	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AKR0325	284610M000288463	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AKT2842	284610M000288296	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AKV2788	284610M000288293	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AKW6584	284610M000288234	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ALH4F89	284610M000288285	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ALI9J89	284610M000288135	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ALJ3B22	284610M000288354	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ALJ7F11	284610M000288141	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ALJ8500	284610J000100261	18/07/2024	51851	R$ 195,23
ALK1811	284610J000093719	17/07/2024	51851	R$ 195,23
ALL4051	284610M000288261	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ALN7747	284610M000288108	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000288137	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ALS1108	284610M000288413	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ALS5607	284610M000288444	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000288277	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AMA8J46	284610M000288152	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AMC6103	284610M000288457	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AME8J70	284610J000093721	17/07/2024	51851	R$ 195,23
AMF5H61	284610J000099431	17/07/2024	51851	R$ 195,23
AMH7199	284610M000288205	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AMM6987	284610M000288128	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AMN8564	284610M000288245	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AMO6509	284610M000288461	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AMP5687	284610M000288195	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AMV9D23	284610M000288263	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AMW8574	284610M000288045	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AMX4202	284610M000288080	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000288478	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AMY4658	284610M000288224	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ANA9I15	284610J000100221	17/07/2024	51851	R$ 195,23
ANG2508	284610M000288409	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ANG2F91	284610J000093746	17/07/2024	51851	R$ 195,23

ANH7A56	284610M000288121	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ANL1354	284610M000288124	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ANR8627	284610M000288100	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ANS9514	284610M000288473	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ANU6696	284610M000288470	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ANV0782	284610J000093747	17/07/2024	51851	R$ 195,23
ANW5D58	284610M000288252	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ANY7F12	284610J000099430	17/07/2024	51851	R$ 195,23
ANZ8592	284610M000288169	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AOA1909	284610J000100227	17/07/2024	55414	R$ 195,23
AOA2529	284610M000288435	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AOB0J17	284610M000288204	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AOB0J17	284610M000288324	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AOB0J17	284610M000288372	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AOD8F62	284610J000100207	16/07/2024	76251	R$ 293,47
AOE1436	284610M000288381	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AOE5A61	284610M000288295	15/07/2024	56732	R$ 130,16
AOF9603	284610M000288274	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AOG1118	284610J000100265	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AOM1J67	284610J000099418	16/07/2024	55414	R$ 195,23
AOM1J67	284610J000100195	16/07/2024	55414	R$ 195,23
AOO8G47	284610M000288385	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AOQ2B04	284610J000093748	17/07/2024	51851	R$ 195,23
AOU4B94	284610M000288286	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AOV6708	284610M000288269	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AOV6708	284610M000288312	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AOY1862	284610J000100196	16/07/2024	54522	R$ 195,23
AOZ1560	284610J000099427	17/07/2024	51851	R$ 195,23
APB1281	284610M000288032	14/07/2024	60503	R$ 293,47
APB6A65	284610M000288422	16/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000288448	16/07/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000288138	14/07/2024	60503	R$ 293,47
APJ1I22	284610J000100241	17/07/2024	51851	R$ 195,23
APK4469	284610M000288327	15/07/2024	60503	R$ 293,47
APN0419	284610M000288095	14/07/2024	60503	R$ 293,47
APN5560	284610M000288315	15/07/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000288225	15/07/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000288453	17/07/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000288314	15/07/2024	60503	R$ 293,47
APW8F50	284610M000288353	16/07/2024	60503	R$ 293,47
APX4748	284610M000288156	14/07/2024	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000288029	14/07/2024	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000288092	14/07/2024	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000288047	14/07/2024	60503	R$ 293,47
APX4F42	284610M000288323	15/07/2024	60503	R$ 293,47
APX6A90	284610J000093726	17/07/2024	51851	R$ 195,23
AQA4027	284610M000288236	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000288086	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000288078	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000288233	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000288096	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000288075	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000288101	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000288365	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AQE2081	284610M000288267	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000288472	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000288155	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000288346	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AQH1129	284610M000288288	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AQI3210	284610M000288369	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AQI3210	284610M000288220	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AQI3210	284610M000288254	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AQI3210	284610M000288184	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AQQ3563	284610J000097839	16/07/2024	66531	R$ 195,23
AQQ6277	284610M000288173	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AQQ8B53	284610J000093733	17/07/2024	51851	R$ 195,23
AQW4J18	284610M000288181	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AQX4119	284610J000100263	18/07/2024	51851	R$ 195,23
ARA7939	284610J000093730	17/07/2024	51851	R$ 195,23
ARA8501	284610M000288272	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ARD4A60	284610M000288374	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ARE3323	284610M000288361	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ARE3323	284610M000288241	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ARE5702	284610M000288356	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ARF1651	284610J000093723	17/07/2024	60412	R$ 195,23
ARH7G33	284610M000288326	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL3378	284610M000288125	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL3J90	284610M000288429	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ARQ4032	284610M000288394	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ARU9A31	284610J000093749	17/07/2024	51851	R$ 195,23
ARV4F84	284610M000288099	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ARY9I01	284610M000288360	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ARZ3380	284610M000288107	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ASE8B72	284610J000093724	17/07/2024	60412	R$ 195,23
ASG6206	284610M000288110	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ASG6206	284610M000288118	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ASG6206	284610M000288189	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ASI6933	284610M000288340	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ASL7A49	284610J000100249	18/07/2024	51851	R$ 195,23

ASM9F53	284610M000288311	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ASN8221	284610J000100248	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AST1G14	284610M000288474	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ASU5478	284610M000288484	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ASV2F94	284610J000093711	17/07/2024	66531	R$ 195,23
ASW9918	284610M000288258	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ASZ7A06	284610M000288303	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ATB3B58	284610J000099432	17/07/2024	51851	R$ 195,23
ATF4373	284610J000100256	18/07/2024	55411	R$ 195,23
ATF6G56	284610M000288432	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ATG5G56	284610M000288035	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ATJ0I72	284610M000288211	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ATJ9916	284610M000288248	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ATK4430	284610M000288067	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ATN0I45	284610M000288151	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ATN4H75	284610M000288158	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ATP7070	284610M000288053	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ATQ5351	284610J000100224	17/07/2024	55414	R$ 195,23
ATQ5351	284610J000090407	17/07/2024	55414	R$ 195,23
ATQ5351	284610J000099421	17/07/2024	55414	R$ 195,23
ATQ6968	284610M000288300	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ATR1265	284610M000288069	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ATR1426	284610J000093715	17/07/2024	73400	R$ 130,16
ATR8F41	284610M000288094	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ATS6D90	284610M000288436	16/07/2024	60503	R$ 293,47
ATT1223	284610M000288070	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ATU2923	284610J000100258	18/07/2024	70721	R$ 293,47
ATV6I04	284610J000100234	17/07/2024	51851	R$ 195,23
ATY5245	284610M000288273	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ATY6J03	284610M000288412	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AUA6810	284610M000288310	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AUC9F94	284610M000288399	16/07/2024	56732	R$ 130,16
AUF7344	284610M000288414	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000288127	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000288073	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AUI5571	284610J000100251	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AUL4A77	284610M000288179	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AUN9B17	284610J000097843	17/07/2024	57463	R$ 130,16
AUR2H00	284610M000288471	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AUR4E23	284610M000288396	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AUU8I39	284610M000288020	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY7157	284610M000288060	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AUZ0F24	284610M000288134	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AVD2B29	284610M000288351	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AVH3A73	284610M000288420	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AVH9A88	284610J000100229	17/07/2024	55414	R$ 195,23
AVL0A96	284610J000100243	17/07/2024	51851	R$ 195,23
AVM6B47	284610M000288062	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AVN4B09	284610M000288378	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AVN9F13	284610M000288186	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AVO9A51	284610J000100202	16/07/2024	76251	R$ 293,47
AVS3E53	284610J000093717	17/07/2024	65300	R$ 195,23
AVS3E53	284610J000093716	17/07/2024	51851	R$ 195,23
AVU6872	284610M000288116	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AVU9I61	284610M000288339	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AVW4980	284610M000288145	14/07/2024	56732	R$ 130,16
AVX5D94	284610M000288218	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AVX5J76	284610M000288050	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AVX7J07	284610M000288373	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AWA2141	284610M000288229	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AWA9096	284610M000288117	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AWH6A85	284610M000288061	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AWI4313	284610J000093720	17/07/2024	60412	R$ 195,23
AWM3564	284610M000288091	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AWM9381	284610M000288423	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AWT6F61	284610J000100259	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AWW6E15	284610J000100205	16/07/2024	54100	R$ 130,16
AXB1C39	284610M000288048	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AXB2I57	284610M000288325	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AXN0C77	284610M000288188	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AXQ4336	284610M000288466	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AXQ6D19	284610M000288298	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AXU6F37	284610M000288384	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AXV1722	284610M000288335	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AXV8J20	284610M000288397	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AXX6I35	284610M000288366	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AXY4347	284610M000288316	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AXY6G73	284610M000288282	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AXY8070	284610M000288266	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3B09	284610M000288054	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AXZ8E01	284610M000288168	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AYB1I58	284610M000288040	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AYC2I50	284610M000288329	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AYF4H45	284610M000288256	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AYG1407	284610M000288410	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AYG7E62	284610J000100201	16/07/2024	76251	R$ 293,47
AYH7211	284610M000288253	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AYJ0E27	284610M000288247	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AYK8C66	284610M000288197	14/07/2024	60503	R$ 293,47

AYO7I89	284610M000288454	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AYR9898	284610M000288468	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AYW9380	284610M000288278	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AYX1D07	284610M000288386	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AYX3J70	284610M000288364	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AZC6C30	284610J000100235	17/07/2024	51851	R$ 195,23
AZE1000	284610M000288144	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AZE2H24	284610M000288180	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AZE6C26	284610M000288196	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AZE8947	284610M000288246	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AZF4J47	284610M000288467	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AZG2F15	284610M000288465	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AZH2B15	284610M000288154	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AZI2D33	284610J000100214	16/07/2024	55414	R$ 195,23
AZJ5957	284610M000288132	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AZN6419	284610M000288237	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AZN9715	284610J000100244	18/07/2024	52070	R$ 88,38
AZO1017	284610M000288345	16/07/2024	60503	R$ 293,47
AZP9D92	284610M000288469	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AZR7H29	284610M000288066	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AZS1E54	284610M000288264	15/07/2024	60503	R$ 293,47
AZS5246	284610M000288147	14/07/2024	60503	R$ 293,47
AZV9B88	284610J000097845	18/07/2024	57463	R$ 130,16
AZY3741	284610J000100232	17/07/2024	73662	R$ 130,16
AZZ7781	284610J000100246	18/07/2024	51851	R$ 195,23
BAA4I19	284610M000288119	14/07/2024	60503	R$ 293,47
BAI3B56	284610M000288449	16/07/2024	60503	R$ 293,47
BAI8H49	284610M000288178	14/07/2024	60503	R$ 293,47
BAK2A67	284610M000288451	16/07/2024	60503	R$ 293,47
BAM0H36	284610M000288306	14/07/2024	60503	R$ 293,47
BAU4B75	284610J000093737	17/07/2024	51930	R$ 293,47
BAU5I49	284610M000288305	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BAU5I49	284610M000288358	16/07/2024	60503	R$ 293,47
BAU9D33	284610J000100230	17/07/2024	55417	R$ 195,23
BAZ9I06	284610M000288136	14/07/2024	60503	R$ 293,47
BBA3210	284610J000100240	17/07/2024	51851	R$ 195,23
BBD2942	284610J000100204	16/07/2024	55414	R$ 195,23
BBH4B75	284610J000100212	16/07/2024	55414	R$ 195,23
BBI7077	284610J000100226	17/07/2024	55417	R$ 195,23
BBI9987	284610J000100250	18/07/2024	61220	R$ 293,47
BBK5C19	284610J000099435	18/07/2024	55411	R$ 195,23
BBM2J52	284610M000288215	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BBN7C97	284610M000288175	14/07/2024	60503	R$ 293,47
BBR4182	284610J000100206	16/07/2024	55414	R$ 195,23
BBT6A81	284610M000288016	14/07/2024	60503	R$ 293,47
BBX3G97	284610M000288232	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BBX3J63	284610M000288398	16/07/2024	60503	R$ 293,47
BBY2E63	284610M000288359	16/07/2024	60503	R$ 293,47
BCC7I48	284610M000288336	16/07/2024	60503	R$ 293,47
BCE1932	284610M000288307	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BCE6I26	284610M000288122	14/07/2024	60503	R$ 293,47
BCF6484	284610M000288131	14/07/2024	60503	R$ 293,47
BCJ5F30	284610M000288428	16/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK3182	284610M000288279	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BCL3F06	284610J000093735	17/07/2024	51851	R$ 195,23
BCM5409	284610J000100208	16/07/2024	55414	R$ 195,23
BCN1439	284610M000288289	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BDA6J02	284610M000288201	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BDA6J02	284610M000288216	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BDA7H56	284610J000093722	17/07/2024	51852	R$ 195,23
BDC9I76	284610J000099420	17/07/2024	51851	R$ 195,23
BDH8H86	284610M000288320	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BDL7C51	284610M000288479	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BDO8G89	284610M000288120	14/07/2024	60503	R$ 293,47
BDP9H31	284610M000288214	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BDS9A79	284610M000288318	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BDS9I08	284610J000100216	16/07/2024	76252	R$ 293,47
BDY4H40	284610M000288113	14/07/2024	60503	R$ 293,47
BEA2J83	284610J000093736	17/07/2024	73400	R$ 130,16
BEA3J31	284610J000090408	17/07/2024	57380	R$ 293,47
BEH1B79	284610M000288452	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BEH4I57	284610M000288270	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BEJ4E91	284610M000288242	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BEM9C13	284610J000093742	17/07/2024	51851	R$ 195,23
BEM9E29	284610J000093744	17/07/2024	59670	R$ 1.467,35
BER9I24	284610M000288281	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BEV6B43	284610M000288084	14/07/2024	60503	R$ 293,47
BEX3I94	284610M000288185	14/07/2024	60503	R$ 293,47
BJN4969	284610M000288363	16/07/2024	60503	R$ 293,47
BMD5F45	284610M000288421	16/07/2024	60503	R$ 293,47
BMS4538	284610M000288219	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BMS4538	284610M000288343	16/07/2024	60503	R$ 293,47
BMS4538	284610M000288442	16/07/2024	60503	R$ 293,47
BMS4538	284610M000288260	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BMS4538	284610M000288328	16/07/2024	60503	R$ 293,47
BNQ8541	284610M000288202	15/07/2024	60503	R$ 293,47
BTS3010	284610M000288255	15/07/2024	60503	R$ 293,47
CFI7G20	284610J000100200	16/07/2024	54600	R$ 130,16
CHJ6D21	284610M000288352	16/07/2024	60503	R$ 293,47

CIG9655	284610M000288055	13/07/2024	60503	R$ 293,47
CIU4969	284610M000288456	17/07/2024	60503	R$ 293,47
CJY0943	284610M000288464	17/07/2024	60503	R$ 293,47
CNQ8H13	284610M000288167	14/07/2024	60503	R$ 293,47
CNX2954	284610M000288342	16/07/2024	60503	R$ 293,47
COH0309	284610M000288064	14/07/2024	60503	R$ 293,47
CQI6022	284610M000288192	14/07/2024	60503	R$ 293,47
CQP5B35	284610M000288200	14/07/2024	60503	R$ 293,47
CTI7622	284610M000288162	14/07/2024	60503	R$ 293,47
CVA5B18	284610M000288115	14/07/2024	60503	R$ 293,47
CVK6H29	284610M000288301	15/07/2024	60503	R$ 293,47
CWZ5D72	284610M000288183	14/07/2024	60503	R$ 293,47
CYG4783	284610J000098333	16/07/2024	52741	R$ 2.934,70
CYP5G55	284610M000288082	14/07/2024	60503	R$ 293,47
DCE3H69	284610M000288333	15/07/2024	60503	R$ 293,47
DCZ8B48	284610M000288480	17/07/2024	56732	R$ 130,16
DDJ3689	284610J000100254	18/07/2024	51851	R$ 195,23
DDT5G08	284610J000100253	18/07/2024	51851	R$ 195,23
DGJ6C20	284610M000288280	15/07/2024	60503	R$ 293,47
DGQ9028	284610M000288299	15/07/2024	60503	R$ 293,47
DGU9G47	284610M000288243	15/07/2024	60503	R$ 293,47
DHF4F85	284610M000288290	15/07/2024	60503	R$ 293,47
DJE6E69	284610M000288455	17/07/2024	60503	R$ 293,47
DJO2B02	284610M000288382	16/07/2024	60503	R$ 293,47
DKB3604	284610J000097838	16/07/2024	51851	R$ 195,23
DKE6F87	284610M000288387	16/07/2024	60503	R$ 293,47
DKP9I87	284610M000288284	15/07/2024	60503	R$ 293,47
DKX3I42	284610M000288105	14/07/2024	60503	R$ 293,47
DLP3736	284610M000288198	15/07/2024	60503	R$ 293,47
DMT4C13	284610M000288458	17/07/2024	60503	R$ 293,47
DPF3F63	284610M000288275	15/07/2024	60503	R$ 293,47
DPH0853	284610M000288309	15/07/2024	60503	R$ 293,47
DQY0525	284610J000100222	17/07/2024	51851	R$ 195,23
DSF5F64	284610M000288021	14/07/2024	60503	R$ 293,47
DSM5162	284610M000288083	14/07/2024	60503	R$ 293,47
DVA3G34	284610J000097841	17/07/2024	57463	R$ 130,16
DXC6674	284610M000288322	15/07/2024	60503	R$ 293,47
DXU7963	284610M000288405	16/07/2024	60503	R$ 293,47
DZA0C35	284610M000288319	15/07/2024	60503	R$ 293,47
DZA1076	284610M000288051	13/07/2024	60503	R$ 293,47
DZA1076	284610M000288166	14/07/2024	60503	R$ 293,47
EAC7E84	284610J000093741	17/07/2024	51851	R$ 195,23
EBW0104	284610J000100197	16/07/2024	55414	R$ 195,23
EDH2D47	284610M000288111	14/07/2024	60503	R$ 293,47
EFQ6C53	284610J000100237	17/07/2024	51851	R$ 195,23
EIT9H65	284610M000288393	16/07/2024	60503	R$ 293,47
EIT9H65	284610J000093738	17/07/2024	51851	R$ 195,23
EIV8F77	284610J000100217	16/07/2024	61220	R$ 293,47
EJZ7515	284610J000093739	17/07/2024	51851	R$ 195,23
ELG0J13	284610J000093745	17/07/2024	51851	R$ 195,23
ELO8G24	284610M000288222	15/07/2024	56732	R$ 130,16
ENR2664	284610M000288170	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ETV5G69	284610J000100242	17/07/2024	51851	R$ 195,23
EVF8625	284610J000093714	17/07/2024	51851	R$ 195,23
EVL1H53	284610M000288046	13/07/2024	60503	R$ 293,47
EVU2H43	284610M000288485	17/07/2024	60503	R$ 293,47
EWJ0524	284610M000288419	16/07/2024	60503	R$ 293,47
EWT2B92	284610J000099436	18/07/2024	55411	R$ 195,23
EYC6D23	284610M000288483	17/07/2024	60503	R$ 293,47
EYR0E99	284610M000288074	14/07/2024	60503	R$ 293,47
EZM3A76	284610J000100228	17/07/2024	55417	R$ 195,23
FAU3099	284610M000288146	14/07/2024	60503	R$ 293,47
FAW8G46	284610J000100211	16/07/2024	55414	R$ 195,23
FCY2D46	284610M000288213	15/07/2024	60503	R$ 293,47
FCY2D46	284610M000288203	15/07/2024	60503	R$ 293,47
FGB4H33	284610M000288130	14/07/2024	60503	R$ 293,47
FGD3A93	284610M000288287	15/07/2024	60503	R$ 293,47
FGE9E41	284610M000288344	16/07/2024	60503	R$ 293,47
FGG7B93	284610M000288025	14/07/2024	60503	R$ 293,47
FHF1J06	284610M000288227	15/07/2024	56732	R$ 130,16
FHK0E71	284610M000288426	16/07/2024	60503	R$ 293,47
FJZ9F65	284610M000288163	14/07/2024	60503	R$ 293,47
FKT6B36	284610M000288332	15/07/2024	60503	R$ 293,47
FLH6787	284610M000288030	14/07/2024	60503	R$ 293,47
FMH1A90	284610M000288033	14/07/2024	60503	R$ 293,47
FOO4B60	284610J000093725	17/07/2024	51851	R$ 195,23
FRQ4J86	284610J000100223	17/07/2024	55414	R$ 195,23
FSE6F14	284610M000288038	14/07/2024	60503	R$ 293,47
FTV0E38	284610M000288142	14/07/2024	60503	R$ 293,47
FUE9E07	284610M000288077	14/07/2024	56732	R$ 130,16
FUQ2364	284610M000288057	14/07/2024	60503	R$ 293,47
FWU9188	284610M000288230	15/07/2024	56732	R$ 130,16
GBS4I80	284610M000288081	14/07/2024	60503	R$ 293,47
GGR3C82	284610M000288427	16/07/2024	60503	R$ 293,47
GID0E77	284610M000288476	17/07/2024	60503	R$ 293,47
GJE4D93	284610M000288370	16/07/2024	56732	R$ 130,16
GJX8A47	284610M000288462	17/07/2024	60503	R$ 293,47
GTO3C69	284610J000100262	18/07/2024	51851	R$ 195,23
HBL3H77	284610M000288438	16/07/2024	60503	R$ 293,47

HCS8244	284610J000100266	18/07/2024	51851	R$ 195,23
HMO7H07	284610M000288150	14/07/2024	60503	R$ 293,47
HMW7E63	284610J000100255	18/07/2024	51851	R$ 195,23
HRF9176	284610M000288389	16/07/2024	60503	R$ 293,47
HXC0187	284610M000288294	15/07/2024	60503	R$ 293,47
ILG7C06	284610J000100219	16/07/2024	55414	R$ 195,23
IQJ2E13	284610J000093740	17/07/2024	51851	R$ 195,23
IQJ2E13	284610J000093734	17/07/2024	51851	R$ 195,23
IRD3G17	284610M000288187	14/07/2024	60503	R$ 293,47
ISP4151	284610M000288052	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ISP4151	284610J000099434	17/07/2024	60502	R$ 293,47
ITB5D68	284610J000100213	16/07/2024	76252	R$ 293,47
ITE3597	284610J000093750	17/07/2024	51851	R$ 195,23
IVK8H18	284610M000288153	14/07/2024	60503	R$ 293,47
IXE9509	284610M000288109	14/07/2024	60503	R$ 293,47
JDE0D11	284610J000100236	17/07/2024	51851	R$ 195,23
JDZ7H33	284610M000288367	16/07/2024	56732	R$ 130,16
JGL3G59	284610M000288143	14/07/2024	60503	R$ 293,47
JIV4F31	284610M000288209	15/07/2024	60503	R$ 293,47
JMX7005	284610M000288431	16/07/2024	60503	R$ 293,47
JNP2244	284610J000099419	17/07/2024	51851	R$ 195,23
JPA5F06	284610M000288304	14/07/2024	60503	R$ 293,47
JPV7A34	284610J000100209	16/07/2024	55414	R$ 195,23
JPZ3G27	284610M000288416	16/07/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000288425	16/07/2024	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000288085	14/07/2024	60503	R$ 293,47
LCM1I49	284610M000288149	14/07/2024	60503	R$ 293,47
LCW8727	284610M000288450	17/07/2024	60503	R$ 293,47
MAV0492	284610M000288191	14/07/2024	60503	R$ 293,47
MBV8704	284610M000288392	16/07/2024	60503	R$ 293,47
MDE1265	284610M000288317	15/07/2024	60503	R$ 293,47
MDF4B39	284610M000288355	16/07/2024	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000288244	15/07/2024	60503	R$ 293,47
MFO9J43	284610M000288331	15/07/2024	60503	R$ 293,47
MHF2D69	284610M000288148	14/07/2024	60503	R$ 293,47
MID9J93	284610M000288440	16/07/2024	60503	R$ 293,47
MMI5B92	284610M000288379	16/07/2024	60503	R$ 293,47
MMW5382	284610M000288257	15/07/2024	60503	R$ 293,47
MQT5E91	284610J000100210	16/07/2024	65300	R$ 195,23
MWG6797	284610J000099429	17/07/2024	51851	R$ 195,23
NBF5E83	284610M000288240	15/07/2024	60503	R$ 293,47
NCK8D22	284610M000288321	15/07/2024	60503	R$ 293,47
NCM4I27	284610J000093729	17/07/2024	51852	R$ 195,23
NLJ0914	284610J000100264	18/07/2024	60501	R$ 293,47
NPQ0B52	284610M000288106	14/07/2024	60503	R$ 293,47
OEM4G85	284610M000288259	15/07/2024	60503	R$ 293,47
OPP3B99	284610M000288475	17/07/2024	60503	R$ 293,47
OPP3I36	284610M000288238	15/07/2024	60503	R$ 293,47
OUM1B88	284610M000288129	14/07/2024	60503	R$ 293,47
OWJ2D19	284610M000288338	15/07/2024	60503	R$ 293,47
OXG4084	284610M000288103	14/07/2024	60503	R$ 293,47
PEA3D65	284610M000288291	15/07/2024	60503	R$ 293,47
PJL8H56	284610M000288174	14/07/2024	60503	R$ 293,47
PUI2H84	284610M000288063	14/07/2024	60503	R$ 293,47
PVL1E00	284610J000100218	16/07/2024	56222	R$ 88,38
PWC1G08	284610M000288072	14/07/2024	60503	R$ 293,47
PYR8E88	284610J000100203	16/07/2024	55414	R$ 195,23
PZR3D78	284610M000288171	14/07/2024	60503	R$ 293,47
QCT8G01	284610M000288348	16/07/2024	60503	R$ 293,47
QHT2C48	284610M000288400	16/07/2024	60503	R$ 293,47
QHT2C48	284610M000288044	14/07/2024	60503	R$ 293,47
QHY5B03	284610M000288371	16/07/2024	60503	R$ 293,47
QII5I44	284610M000288415	16/07/2024	60503	R$ 293,47
QIK2A13	284610M000288089	14/07/2024	60503	R$ 293,47
QIM9I97	284610M000288239	15/07/2024	56732	R$ 130,16
QIT4B29	284610M000288012	14/07/2024	60503	R$ 293,47
QJB7D26	284610M000288350	16/07/2024	60503	R$ 293,47
QJM5509	284610M000288407	16/07/2024	60503	R$ 293,47
QNU9E00	284610M000288102	14/07/2024	60503	R$ 293,47
QOH2H18	284610M000288194	14/07/2024	60503	R$ 293,47
QPF4J67	284610M000288377	16/07/2024	60503	R$ 293,47
QQD5F17	284610M000288123	14/07/2024	60503	R$ 293,47
QQO8D11	284610M000288401	16/07/2024	60503	R$ 293,47
QQY4D20	284610M000288172	14/07/2024	60503	R$ 293,47
QXS0D30	284610M000288235	15/07/2024	60503	R$ 293,47
RFF2C22	284610M000288090	14/07/2024	56732	R$ 130,16
RHG7E99	284610M000288177	14/07/2024	60503	R$ 293,47
RHL7C36	284610M000288059	14/07/2024	60503	R$ 293,47
RHQ9C16	284610M000288249	15/07/2024	60503	R$ 293,47
RHR9J76	284610J000093727	17/07/2024	73400	R$ 130,16
RHS0H24	284610J000093713	17/07/2024	55417	R$ 195,23
RHS6I35	284610J000097840	17/07/2024	57463	R$ 130,16
RHU9E58	284610J000099423	17/07/2024	73400	R$ 130,16
RHY8F76	284610M000288058	14/07/2024	60503	R$ 293,47
RHZ8I05	284610M000288375	16/07/2024	60503	R$ 293,47
RLE0D92	284610M000288447	17/07/2024	60503	R$ 293,47
RMY1I31	284610M000288380	16/07/2024	60503	R$ 293,47
RNN7C85	284610J000097842	17/07/2024	57463	R$ 130,16
RNU1D59	284610M000288140	14/07/2024	60503	R$ 293,47

RTB6G13	284610M000288388	16/07/2024	60503	R$ 293,47
RTS3B88	284610M000288207	15/07/2024	60503	R$ 293,47
RUV5J47	284610M000288251	15/07/2024	60503	R$ 293,47
RXO5E15	284610J000097844	18/07/2024	57463	R$ 130,16
SDR4I83	284610M000288193	14/07/2024	60503	R$ 293,47
SDX9J81	284610J000093743	17/07/2024	73400	R$ 130,16
SDY2J07	284610J000100225	17/07/2024	55411	R$ 195,23
SDY2J07	284610J000099422	17/07/2024	55411	R$ 195,23
SEE0F90	284610M000288376	16/07/2024	60503	R$ 293,47
SEH6G56	284610M000288330	15/07/2024	60503	R$ 293,47
SEI2F66	284610J000099428	17/07/2024	51851	R$ 195,23
SEI6G66	284610M000288217	15/07/2024	60503	R$ 293,47
SEL8H23	284610M000288459	17/07/2024	60503	R$ 293,47
SEP1H96	284610M000288368	16/07/2024	60503	R$ 293,47
SEQ7D96	284610M000288341	16/07/2024	60503	R$ 293,47
SEQ7D96	284610M000288439	16/07/2024	60503	R$ 293,47
SER3I09	284610M000288482	17/07/2024	60503	R$ 293,47
SES2E86	284610J000100215	16/07/2024	55414	R$ 195,23
SEU0J94	284610M000288460	17/07/2024	60503	R$ 293,47
SEY5H48	284610J000093712	17/07/2024	55411	R$ 195,23
SEY7J54	284610M000288139	14/07/2024	60503	R$ 293,47
SFB3H03	284610M000288441	16/07/2024	60503	R$ 293,47
SFF0D19	284610M000288031	14/07/2024	60503	R$ 293,47
SFF4J11	284610M000288223	15/07/2024	56732	R$ 130,16
SFG4B99	284610M000288406	16/07/2024	60503	R$ 293,47
SFH5H63	284610M000288206	15/07/2024	60503	R$ 293,47
SFJ5E24	284610M000288302	15/07/2024	60503	R$ 293,47
SFL8G75	284610M000288383	16/07/2024	60503	R$ 293,47
SFN2H43	284610M000288424	16/07/2024	60503	R$ 293,47
SFN2J23	284610M000288408	16/07/2024	60503	R$ 293,47
SFN4A72	284610M000288402	16/07/2024	60503	R$ 293,47
SFN4A72	284610M000288391	16/07/2024	60503	R$ 293,47
SFN4A72	284610M000288390	16/07/2024	60503	R$ 293,47
SHV2I04	284610M000288097	14/07/2024	60503	R$ 293,47
SIS0H07	284610M000288403	16/07/2024	60503	R$ 293,47
STN2J99	284610M000288056	13/07/2024	60503	R$ 293,47
SUJ7B70	284610M000288297	15/07/2024	60503	R$ 293,47
SYR3C44	284610M000288210	15/07/2024	60503	R$ 293,47
TAI7D35	284610M000288087	14/07/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:4EDE2F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 146733/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHZ1G41	284610NIC0027044	13/09/2024	50020
AIR1880	284610NIC0027043	13/09/2024	50020
AKD4B22	284610NIC0027025	13/09/2024	50020
AKH2054	284610NIC0027038	13/09/2024	50020
AML8714	284610NIC0027040	13/09/2024	50020
ANS3978	284610NIC0027062	13/09/2024	50020
AOB2286	284610NIC0027046	13/09/2024	50020
ARU9A31	284610NIC0027029	13/09/2024	50020
ASO5B92	284610NIC0027053	13/09/2024	50020
AUN9B17	284610NIC0027033	13/09/2024	50020
AVD2576	284610NIC0027045	13/09/2024	50020
AWA1I44	284610NIC0027042	13/09/2024	50020
AWC4B17	284610NIC0027061	13/09/2024	50020
AXN6953	284610NIC0027059	13/09/2024	50020
AYX6811	284610NIC0027054	13/09/2024	50020
AZV9B88	284610NIC0027035	13/09/2024	50020
BBM7H62	284610NIC0027037	13/09/2024	50020
BCJ3I76	284610NIC0027036	13/09/2024	50020
BCO9A19	284610NIC0027051	13/09/2024	50020
BDK7D59	284610NIC0027056	13/09/2024	50020
BEI2F18	284610NIC0027039	13/09/2024	50020
BEM9E29	284610NIC0027028	13/09/2024	50020
CQU2F71	284610NIC0027058	13/09/2024	50020
DAO3C67	284610NIC0027052	13/09/2024	50020
DVA3G34	284610NIC0027031	13/09/2024	50020
EIT9H65	284610NIC0027026	13/09/2024	50020
EJZ7515	284610NIC0027027	13/09/2024	50020
GCS6D02	284610NIC0027057	13/09/2024	50020
MBT8420	284610NIC0027049	13/09/2024	50020
MEL5A63	284610NIC0027048	13/09/2024	50020
PRU0I95	284610NIC0027063	13/09/2024	50020
QAJ0I26	284610NIC0027065	13/09/2024	50020
RHF8A71	284610NIC0027050	13/09/2024	50020
RHS6I35	284610NIC0027030	13/09/2024	50020
RNN7C85	284610NIC0027032	13/09/2024	50020

RXO5E15	284610NIC0027034	13/09/2024	50020
SDS1I38	284610NIC0027066	13/09/2024	50020
SDT0F16	284610NIC0027047	13/09/2024	50020
SES2E86	284610NIC0027024	13/09/2024	50020
SET6E57	284610NIC0027064	13/09/2024	50020
SEU5F17	284610NIC0027041	13/09/2024	50020
SEV8D10	284610NIC0027060	13/09/2024	50020
SFJ5E23	284610NIC0027055	13/09/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:23DF379A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 146695/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8A05	284610M000287554	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AAR7091	284610M000287972	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AAW0402	284610M000287979	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AAW0812	284610M000287946	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AAW7H83	284610CND0000703	08/05/2024	50371	R$ 586,94
ABK8F20	284610M000287465	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ABP7998	284610M000287500	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ABP7998	284610M000287476	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000287490	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ACD4333	284610M000287932	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ACE7052	284610M000287503	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ACS6A40	284610M000287714	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ACU1H30	284610M000287700	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ACY9566	284610M000287898	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ACZ0I01	284610M000287675	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ADK4E49	284610M000287521	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ADR8738	284610M000287826	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ADR8840	284610M000287522	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ADU6J30	284610NIC0025976	09/07/2024	50020	R$ 586,94
ADY0437	284610M000287766	12/07/2024	56732	R$ 130,16
ADY0437	284610M000287797	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AEE4752	284610M000287904	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AEG7B85	284610M000287552	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AEI0712	284610M000287991	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AFE0667	284610M000287792	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AFE9J91	284610M000287839	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AFV3391	284610M000287860	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AFY6C30	284610M000287779	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AGJ2760	284610M000287656	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AGL3E28	284610M000287915	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AGL7405	284610M000287573	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AHA5A06	284610M000287893	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AHD5H63	284610M000287610	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AHH7E64	284610M000287567	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AHL7635	284610M000287804	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AHQ9278	284610M000288008	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AHS4457	284610M000287578	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AHU5758	284610NIC0025981	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AHX8808	284610M000287641	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AIA9H94	284610M000287600	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AIA9H94	284610M000287920	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AIA9H94	284610M000287930	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AIA9H94	284610M000287629	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AIA9H94	284610M000287942	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AIC2983	284610M000287874	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AIE3A85	284610M000287662	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AIG4242	284610M000287996	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AIL7E02	284610M000287973	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AIO1111	284610M000287618	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AIU9B23	284610M000287816	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AIV8902	284610M000287689	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AIZ0701	284610M000287791	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AJC3J57	284610M000287574	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AJI6G55	284610M000287672	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AJJ3722	284610M000287854	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AJP8F80	284610M000287529	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AJV8925	284610M000287569	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AKB0C11	284610M000287834	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AKB0C11	284610M000287794	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AKD1707	284610M000287776	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AKD4B22	284610M000287789	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AKH5H92	284610M000287478	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AKI9B27	284610M000288013	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AKP6H13	284610M000287734	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AKQ2650	284610M000287549	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AKR8117	284610M000287905	13/07/2024	60503	R$ 293,47

AKS2063	284610M000287748	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AKV7B51	284610M000287879	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AKV8757	284610NIC0025982	09/07/2024	50020	R$ 586,94
ALP1C21	284610M000287907	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ALP7J29	284610M000288004	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ALS1108	284610M000287835	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000287912	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000287722	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ALU4F46	284610M000287752	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ALU9E76	284610M000288017	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ALU9E76	284610M000287966	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ALV3591	284610M000287785	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ALW1489	284610M000287571	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ALW5059	284610M000287964	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000287678	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AMB7446	284610NIC0025989	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AMD3689	284610M000287798	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AMH2I01	284610M000287660	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AMM6987	284610M000287847	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AMQ9H01	284610M000287957	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AMT6805	284610M000287772	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000287651	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000287464	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AMZ2D87	284610M000287876	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ANE8A93	284610M000288026	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ANH7A56	284610M000287704	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ANJ9003	284610M000287823	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ANK4A62	284610M000287682	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ANK4A62	284610M000287680	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ANN5D41	284610M000287511	10/07/2024	56732	R$ 130,16
ANQ1D98	284610M000287599	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ANQ2J15	284610M000288034	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ANV2F03	284610M000287646	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ANV2F03	284610M000287781	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ANW3023	284610M000287982	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ANX0G64	284610M000287536	10/07/2024	56732	R$ 130,16
ANY4955	284610M000287923	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AOG7D77	284610M000287978	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AOG7D77	284610M000288006	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AOG7D77	284610M000287843	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AOK5452	284610M000287933	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000287771	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AON2H48	284610NIC0025992	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AOO8507	284610M000287461	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AOP0F16	284610M000287870	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000287845	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000287949	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000287695	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AOS3750	284610M000287963	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AOS7657	284610M000287851	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000287824	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000287925	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AOY6334	284610M000287831	12/07/2024	60503	R$ 293,47
APB6047	284610M000287981	13/07/2024	60503	R$ 293,47
APD2163	284610M000287901	13/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000287989	13/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000287965	13/07/2024	60503	R$ 293,47
APF9832	284610M000287690	11/07/2024	60503	R$ 293,47
API0E16	284610M000287872	13/07/2024	60503	R$ 293,47
APL0F26	284610M000287666	11/07/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000287488	10/07/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000287470	10/07/2024	60503	R$ 293,47
APS4A52	284610M000287670	11/07/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000287857	13/07/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000287939	13/07/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000287767	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA2711	284610M000287780	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AQC1E14	284610M000288023	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000287609	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AQE7432	284610M000287790	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AQE7432	284610M000287926	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AQI3210	284610M000287468	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AQJ1H37	284610M000287716	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AQK1433	284610M000287745	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AQK2042	284610CND0000704	18/06/2024	50450	R$ 293,47
AQN0139	284610M000287697	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AQP0357	284610M000287545	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AQT3J68	284610M000287548	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AQU7C55	284610M000288001	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AQW2C85	284610NIC0025969	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AQW4J18	284610M000287533	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000287555	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000287934	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ARA3747	284610M000287954	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ARB3J88	284610M000287515	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ARD7B63	284610M000287796	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ARE3323	284610M000287801	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ARE3323	284610M000287640	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL0508	284610M000287746	12/07/2024	60503	R$ 293,47

ARM6646	284610M000287669	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ARN4D58	284610M000287815	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ARN4D58	284610M000287830	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ARN4D58	284610M000287795	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ARN6I36	284610M000287627	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ARO8262	284610M000287711	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ARP9528	284610M000287878	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ARW3F83	284610M000287655	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ARY4887	284610M000287976	13/07/2024	56732	R$ 130,16
ARY7420	284610M000287832	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ASB1698	284610M000288011	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ASC0I70	284610M000287732	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ASD3825	284610M000287679	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ASD3825	284610M000287681	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ASE3426	284610M000287944	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ASE3426	284610M000288039	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ASE3E73	284610M000287585	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ASE3E73	284610M000287728	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ASE3E73	284610M000287875	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ASG0C06	284610M000287477	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ASH3458	284610M000287969	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ASJ5744	284610M000287948	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ASN9323	284610M000287811	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ASR3H15	284610M000288010	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ASS5768	284610M000287773	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AST6423	284610NIC0025985	09/07/2024	50020	R$ 586,94
ASV3588	284610M000287719	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ASW9918	284610M000287841	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ASZ4920	284610M000288042	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ASZ7A06	284610M000287687	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ASZ7A06	284610M000287696	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ATA2283	284610M000287793	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000287592	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ATE3A36	284610M000287885	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ATE4I61	284610M000287863	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ATN9B86	284610M000287975	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ATQ6974	284610NIC0025979	09/07/2024	50020	R$ 586,94
ATV1483	284610M000287616	11/07/2024	60503	R$ 293,47
ATW0714	284610M000287751	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ATW0E86	284610M000287560	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ATX9044	284610M000287974	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ATY0E97	284610M000287778	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ATZ3D07	284610M000287896	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AUB2948	284610M000287769	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AUG8E30	284610M000287921	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AUN1H19	284610M000287698	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AUP0822	284610M000287594	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AUQ2094	284610M000287730	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AUQ2094	284610M000287597	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AUR7A17	284610M000287744	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AUT5543	284610M000288009	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AUT7078	284610M000287864	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AUU8C43	284610M000287852	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AVD1A88	284610M000287865	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AVD3E83	284610M000287551	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AVF5C33	284610M000287538	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AVG1E35	284610M000287677	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AVG7920	284610M000287886	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AVG8A69	284610M000287542	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AVJ0F88	284610M000287892	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AVK2279	284610NIC0025961	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AVK3F97	284610M000287635	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AVN5A29	284610M000287710	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AVN9F13	284610M000287750	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AVO7I52	284610M000287961	13/07/2024	56732	R$ 130,16
AVP8G64	284610M000287665	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AVQ0544	284610M000287590	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AVQ0544	284610M000287626	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AVS2G83	284610M000287937	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AVT3A89	284610NIC0025987	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AVW9J50	284610M000287725	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AVX4948	284610M000287667	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AVX7394	284610M000287531	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AVZ7292	284610M000287764	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AWI8594	284610M000287827	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000287917	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000287941	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AWJ6B04	284610M000287868	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AWN9J23	284610M000287927	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AWO0I90	284610M000287983	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AWO1633	284610M000287653	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AWQ8498	284610M000287469	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AWS5E89	284610M000287911	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AWS7542	284610M000287731	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AWT1C72	284610M000287994	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AWT7087	284610M000287812	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AWU4E74	284610M000287645	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AXB5G94	284610NIC0025970	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AXB6B43	284610M000287583	10/07/2024	60503	R$ 293,47

AXB6G08	284610M000287800	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AXD7178	284610M000287510	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AXE1G34	284610M000287518	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AXF0H04	284610M000287497	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AXM4J07	284610M000287805	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AXS2B61	284610M000287684	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AXW6E45	284610M000287580	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AXY0543	284610M000287759	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000287741	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AXY2E88	284610NIC0025984	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AXY6223	284610M000287487	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0639	284610M000288041	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AYB2B02	284610M000287614	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AYB7H59	284610M000287537	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AYC6076	284610M000287919	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AYL3G80	284610M000287491	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AYL4061	284610M000287659	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AYP2A28	284610M000287532	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AYQ2562	284610M000287630	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AYQ2974	284610M000287914	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AYQ6C27	284610M000287953	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AYV8F56	284610M000287582	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AYX7E67	284610M000287636	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AZB6A95	284610M000287928	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AZE8947	284610M000287768	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AZF6B19	284610M000287577	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AZI6B86	284610M000287604	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AZM1A14	284610M000287575	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AZN3162	284610M000287821	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AZN6419	284610M000287558	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AZO0D02	284610M000287608	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AZS6857	284610M000287643	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AZT1838	284610NIC0025964	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AZT5D93	284610M000287762	12/07/2024	60503	R$ 293,47
AZU6329	284610M000287504	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AZV0680	284610M000287501	10/07/2024	60503	R$ 293,47
AZV5G57	284610M000287619	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AZX6983	284610NIC0025978	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BAA8433	284610M000287607	11/07/2024	60503	R$ 293,47
BAE4316	284610M000287526	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BAF8A01	284610M000288037	13/07/2024	56732	R$ 130,16
BAM0E52	284610M000287587	11/07/2024	60503	R$ 293,47
BAM2273	284610M000287485	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BAN3E02	284610M000287763	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BAX9411	284610M000288015	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BAY8618	284610M000287990	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BAZ1092	284610M000287486	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BAZ1092	284610M000287938	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BBA3210	284610M000287743	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BBC8D43	284610M000287720	11/07/2024	60503	R$ 293,47
BBF5C91	284610M000287749	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BBH3B12	284610M000288024	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BBI7A19	284610M000288027	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BBK1F41	284610M000287855	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BBN9B83	284610M000287494	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BBP3D78	284610M000287945	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BBS2C76	284610M000287837	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BBS3882	284610M000287508	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BBV6C36	284610NIC0025983	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BBX5723	284610M000287955	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BBY3312	284610M000287859	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BCG3E91	284610M000287995	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BCG5A83	284610M000287498	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BCG6H54	284610M000287565	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BCH0H72	284610M000287774	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BCM1927	284610M000287829	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BCP0148	284610M000287650	11/07/2024	60503	R$ 293,47
BCP2699	284610M000287467	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BCQ8G43	284610M000287877	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BCR4G57	284610M000287566	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BCS9H27	284610M000288007	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BCT9D42	284610M000287588	11/07/2024	60503	R$ 293,47
BDB9A61	284610M000287472	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BDC5B50	284610M000287998	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BDC6F40	284610NIC0025967	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BDE5I51	284610M000287943	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BDE7I85	284610M000287782	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BDI9B14	284610M000287765	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BDK5E91	284610M000287598	11/07/2024	60503	R$ 293,47
BDK7D09	284610M000287543	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BDM4C04	284610M000287699	11/07/2024	60503	R$ 293,47
BDN2D89	284610M000288005	13/07/2024	56732	R$ 130,16
BDO3D25	284610M000288019	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BDO8G89	284610M000287647	11/07/2024	60503	R$ 293,47
BDP0D24	284610NIC0025974	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BDR5J52	284610M000287960	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BDR8A52	284610M000287931	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BDS6J16	284610M000287474	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BDX4G98	284610M000287581	10/07/2024	60503	R$ 293,47

BDZ2C48	284610M000287480	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BEA3500	284610M000287856	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BEA3500	284610M000287783	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BEA3500	284610M000287799	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BEA3I72	284610M000287703	11/07/2024	60503	R$ 293,47
BEA8E65	284610M000287562	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BEC8B29	284610M000287570	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BEG3F29	284610M000287802	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BEG4B73	284610NIC0025975	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BEH5F17	284610M000287535	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BEH6H38	284610M000287936	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BEK2H62	284610M000287606	11/07/2024	60503	R$ 293,47
BEL8G38	284610M000287505	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BEP1H54	284610M000287622	11/07/2024	60503	R$ 293,47
BEQ6B90	284610M000287479	10/07/2024	56732	R$ 130,16
BEU1I13	284610M000287871	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BEU5H63	284610M000287880	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BEU6J19	284610M000287803	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BEV4G73	284610M000287742	12/07/2024	60503	R$ 293,47
BEY8A13	284610M000287715	11/07/2024	60503	R$ 293,47
BJC8A57	284610M000287866	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BMS4538	284610M000287887	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BMS4538	284610M000287563	10/07/2024	60503	R$ 293,47
BNJ3J13	284610M000287706	11/07/2024	60503	R$ 293,47
BNM1007	284610M000287652	11/07/2024	60503	R$ 293,47
BOI5178	284610M000287967	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BOI5178	284610M000288018	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BOR0309	284610M000287993	13/07/2024	60503	R$ 293,47
BPR1712	284610M000287591	11/07/2024	60503	R$ 293,47
CEL9970	284610M000287913	13/07/2024	60503	R$ 293,47
CFR9927	284610M000288003	13/07/2024	60503	R$ 293,47
CGL5899	284610M000287547	10/07/2024	60503	R$ 293,47
CKR4D62	284610M000287909	13/07/2024	60503	R$ 293,47
CKR4D62	284610M000287970	13/07/2024	60503	R$ 293,47
CKR4D62	284610M000287822	12/07/2024	60503	R$ 293,47
COO2022	284610M000287820	12/07/2024	60503	R$ 293,47
CQG0209	284610M000287559	10/07/2024	60503	R$ 293,47
CRJ7488	284610M000287813	12/07/2024	60503	R$ 293,47
CSF8875	284610M000288000	13/07/2024	60503	R$ 293,47
CSY6H76	284610M000287825	12/07/2024	60503	R$ 293,47
CTP8438	284610M000287777	12/07/2024	60503	R$ 293,47
CWW7093	284610M000287922	13/07/2024	60503	R$ 293,47
CXN1514	284610M000287493	10/07/2024	60503	R$ 293,47
CXO2299	284610M000287674	11/07/2024	60503	R$ 293,47
CXO2299	284610M000287512	10/07/2024	60503	R$ 293,47
CXO2299	284610M000287530	10/07/2024	60503	R$ 293,47
CYA4F32	284610M000287637	11/07/2024	60503	R$ 293,47
CYX6C60	284610M000287705	11/07/2024	60503	R$ 293,47
CZL3J89	284610M000287757	12/07/2024	60503	R$ 293,47
DAK0G84	284610M000287513	10/07/2024	60503	R$ 293,47
DBP0905	284610M000287980	13/07/2024	60503	R$ 293,47
DDI3D55	284610M000287947	13/07/2024	60503	R$ 293,47
DEE8784	284610M000287484	10/07/2024	60503	R$ 293,47
DEF8C02	284610M000287634	11/07/2024	60503	R$ 293,47
DEH8231	284610M000287603	11/07/2024	60503	R$ 293,47
DES8G96	284610M000287595	11/07/2024	60503	R$ 293,47
DFV8D25	284610M000287908	13/07/2024	60503	R$ 293,47
DGH8115	284610M000287897	13/07/2024	60503	R$ 293,47
DHF7809	284610M000287671	11/07/2024	60503	R$ 293,47
DIV4F31	284610NIC0025962	09/07/2024	50020	R$ 586,94
DQK1J47	284610M000287756	12/07/2024	60503	R$ 293,47
DTA8C88	284610M000287918	13/07/2024	60503	R$ 293,47
DUB4E04	284610M000287685	11/07/2024	60503	R$ 293,47
DUF4A75	284610M000287556	10/07/2024	60503	R$ 293,47
DVS6582	284610M000287902	13/07/2024	60503	R$ 293,47
DWJ8438	284610M000287999	13/07/2024	60503	R$ 293,47
DWX1018	284610M000287758	12/07/2024	60503	R$ 293,47
DWX1018	284610M000287753	12/07/2024	60503	R$ 293,47
EBC4F55	284610M000287463	10/07/2024	60503	R$ 293,47
EBM6A58	284610M000287806	12/07/2024	60503	R$ 293,47
EBO2A23	284610M000287605	11/07/2024	60503	R$ 293,47
EBZ7355	284610M000287906	13/07/2024	60503	R$ 293,47
ECV5C53	284610M000287987	13/07/2024	60503	R$ 293,47
EDH5928	284610M000287808	12/07/2024	60503	R$ 293,47
EDI8H45	284610NIC0025968	09/07/2024	50020	R$ 586,94
EDV8D33	284610M000287534	10/07/2024	60503	R$ 293,47
EFZ1G40	284610M000287663	11/07/2024	60503	R$ 293,47
EGO6297	284610M000287853	12/07/2024	60503	R$ 293,47
EGX8C46	284610M000287648	11/07/2024	60503	R$ 293,47
EJB4H10	284610M000287462	10/07/2024	60503	R$ 293,47
EJE0J56	284610M000287644	11/07/2024	60503	R$ 293,47
EKL8F37	284610M000287654	11/07/2024	60503	R$ 293,47
EKM7F61	284610M000287550	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ELI4A24	284610M000287862	12/07/2024	60503	R$ 293,47
EMJ7005	284610M000287620	11/07/2024	60503	R$ 293,47
EPJ1J98	284610M000287784	12/07/2024	60503	R$ 293,47
EPK2F61	284610M000287649	11/07/2024	60503	R$ 293,47
EPL2E93	284610M000287586	10/07/2024	60503	R$ 293,47
ERT8I20	284610NIC0025991	09/07/2024	50020	R$ 586,94

ESF9F83	284610M000287727	12/07/2024	60503	R$ 293,47
ETF5595	284610M000287740	12/07/2024	60503	R$ 293,47
EUX9J43	284610M000287903	13/07/2024	60503	R$ 293,47
EVE7517	284610M000287850	12/07/2024	60503	R$ 293,47
EWJ2199	284610M000287807	12/07/2024	60503	R$ 293,47
EZQ6B23	284610M000287611	11/07/2024	60503	R$ 293,47
FBV7C15	284610M000287557	10/07/2024	56732	R$ 130,16
FCY2D46	284610M000287775	12/07/2024	60503	R$ 293,47
FFZ0D98	284610M000287576	10/07/2024	60503	R$ 293,47
FHY1899	284610M000287523	10/07/2024	60503	R$ 293,47
FHY1899	284610M000287514	10/07/2024	60503	R$ 293,47
FIX6326	284610M000287519	10/07/2024	60503	R$ 293,47
FIY3G74	284610M000287525	10/07/2024	60503	R$ 293,47
FKU5B27	284610M000287828	12/07/2024	60503	R$ 293,47
FMV2D17	284610M000287544	10/07/2024	60503	R$ 293,47
FNJ8D75	284610M000287890	12/07/2024	60503	R$ 293,47
FNO6D00	284610M000287693	11/07/2024	60503	R$ 293,47
FNU2F10	284610M000287584	10/07/2024	60503	R$ 293,47
FOM4680	284610M000287814	12/07/2024	60503	R$ 293,47
FPB3B90	284610M000287617	11/07/2024	60503	R$ 293,47
FPU2E22	284610M000287836	12/07/2024	60503	R$ 293,47
FQF1C44	284610M000287483	10/07/2024	60503	R$ 293,47
FSA8229	284610M000287838	12/07/2024	60503	R$ 293,47
FSL1A19	284610M000287481	10/07/2024	60503	R$ 293,47
FSO4I74	284610M000287849	12/07/2024	60503	R$ 293,47
FSX5J62	284610M000287546	10/07/2024	60503	R$ 293,47
FUA5926	284610M000287460	10/07/2024	60503	R$ 293,47
FUO5G41	284610M000287884	13/07/2024	60503	R$ 293,47
FZP7D06	284610M000287593	11/07/2024	60503	R$ 293,47
GBP9629	284610M000287489	10/07/2024	60503	R$ 293,47
GBW6H86	284610M000287541	10/07/2024	60503	R$ 293,47
GDR1H39	284610M000287692	11/07/2024	60503	R$ 293,47
GDX0F07	284610M000287986	13/07/2024	56732	R$ 130,16
GFD1I69	284610M000287788	12/07/2024	56732	R$ 130,16
GGC4202	284610M000287984	13/07/2024	60503	R$ 293,47
GVI4J54	284610M000287528	10/07/2024	60503	R$ 293,47
GXU4H22	284610M000287962	13/07/2024	60503	R$ 293,47
HBM5C83	284610M000287882	12/07/2024	60503	R$ 293,47
HBW8868	284610M000287517	10/07/2024	60503	R$ 293,47
HPM1403	284610M000287992	13/07/2024	60503	R$ 293,47
HPN5636	284610M000287658	11/07/2024	60503	R$ 293,47
HRF9176	284610M000287786	12/07/2024	60503	R$ 293,47
HRP9687	284610M000287817	12/07/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000287492	10/07/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000287761	12/07/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000287633	11/07/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000287686	11/07/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000287638	11/07/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000287846	12/07/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000287842	12/07/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000287755	12/07/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000287739	12/07/2024	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000287596	11/07/2024	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000287956	13/07/2024	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000287940	13/07/2024	60503	R$ 293,47
IEV5180	284610M000287631	11/07/2024	60503	R$ 293,47
IFH3636	284610M000287844	12/07/2024	60503	R$ 293,47
IGG4018	284610M000287895	13/07/2024	60503	R$ 293,47
IKQ3J58	284610NIC0025993	09/07/2024	50020	R$ 586,94
IUN1J21	284610M000287499	10/07/2024	56732	R$ 130,16
IUN1J21	284610M000287564	10/07/2024	60503	R$ 293,47
JBY0A59	284610NIC0025980	09/07/2024	50020	R$ 586,94
JHB5H57	284610M000287527	10/07/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000287968	13/07/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000287683	11/07/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000287694	11/07/2024	60503	R$ 293,47
KAB1830	284610M000287997	13/07/2024	60503	R$ 293,47
KAZ9D86	284610M000287688	11/07/2024	60503	R$ 293,47
KEO4435	284610M000287985	13/07/2024	60503	R$ 293,47
KUP5357	284610M000287888	13/07/2024	60503	R$ 293,47
KWX3I80	284610M000287971	13/07/2024	60503	R$ 293,47
KYF4103	284610M000287840	12/07/2024	60503	R$ 293,47
KYY3I54	284610M000287561	10/07/2024	60503	R$ 293,47
LOG0091	284610M000287770	12/07/2024	60503	R$ 293,47
LQJ2938	284610M000287951	13/07/2024	60503	R$ 293,47
LQJ5F91	284610M000287579	10/07/2024	60503	R$ 293,47
LUR4C38	284610M000287540	10/07/2024	60503	R$ 293,47
LYY4456	284610M000288036	13/07/2024	60503	R$ 293,47
MBX5249	284610M000287916	13/07/2024	60503	R$ 293,47
MDV4D08	284610M000287475	10/07/2024	60503	R$ 293,47
MDW4C73	284610M000287473	10/07/2024	60503	R$ 293,47
MEC5128	284610M000287977	13/07/2024	60503	R$ 293,47
MEK5652	284610M000287819	12/07/2024	60503	R$ 293,47
MFW9434	284610M000287642	11/07/2024	60503	R$ 293,47
MFY2H70	284610M000287935	13/07/2024	60503	R$ 293,47
MFY2H70	284610M000287621	11/07/2024	60503	R$ 293,47
MFY2H70	284610M000287601	11/07/2024	60503	R$ 293,47
MFY2H70	284610M000287958	13/07/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000287702	11/07/2024	60503	R$ 293,47

MKP9A99	284610M000287661	11/07/2024	60503	R$ 293,47
MMD7062	284610NIC0025977	09/07/2024	50020	R$ 586,94
MMH6C71	284610NIC0025988	09/07/2024	50020	R$ 260,32
MOU2507	284610NIC0025990	09/07/2024	50020	R$ 586,94
NBC8H81	284610M000287506	10/07/2024	60503	R$ 293,47
NDH4919	284610M000287881	12/07/2024	60503	R$ 293,47
NDI0F23	284610M000287950	13/07/2024	60503	R$ 293,47
NRW5725	284610M000287553	10/07/2024	60503	R$ 293,47
NSC8D76	284610NIC0025966	09/07/2024	50020	R$ 586,94
NSC8D76	284610M000287787	12/07/2024	60503	R$ 293,47
NXE2H83	284610M000287952	13/07/2024	60503	R$ 293,47
NXY6247	284610M000287810	12/07/2024	60503	R$ 293,47
OKP2B93	284610M000287572	10/07/2024	60503	R$ 293,47
OWI9B80	284610NIC0025994	09/07/2024	50020	R$ 586,94
PKB6E83	284610M000287471	10/07/2024	60503	R$ 293,47
PVI9H89	284610M000287717	11/07/2024	60503	R$ 293,47
PWC1G08	284610M000287507	10/07/2024	60503	R$ 293,47
PWQ0A13	284610M000287848	12/07/2024	60503	R$ 293,47
QIT4324	284610M000287657	11/07/2024	60503	R$ 293,47
QNU1I53	284610M000287809	12/07/2024	60503	R$ 293,47
QOH2H18	284610M000287858	12/07/2024	60503	R$ 293,47
QQC2I97	284610M000287623	11/07/2024	60503	R$ 293,47
QYP3D60	284610M000287988	13/07/2024	60503	R$ 293,47
RAA7F54	284610M000287612	11/07/2024	60503	R$ 293,47
RAF1C36	284610NIC0025963	09/07/2024	50020	R$ 260,32
RET7F51	284610M000287673	11/07/2024	60503	R$ 293,47
RFB3I82	284610M000287924	13/07/2024	60503	R$ 293,47
RGB3E87	284610M000287861	13/07/2024	60503	R$ 293,47
RHC3E65	284610M000287712	11/07/2024	60503	R$ 293,47
RHJ2D13	284610M000287883	12/07/2024	60503	R$ 293,47
RHK0H16	284610M000287818	12/07/2024	60503	R$ 293,47
RHK2A35	284610NIC0025986	09/07/2024	50020	R$ 586,94
RHK5G14	284610M000287691	11/07/2024	60503	R$ 293,47
RHM2D70	284610M000288022	13/07/2024	60503	R$ 293,47
RHO7C47	284610M000287502	10/07/2024	60503	R$ 293,47
RHP5B00	284610NIC0025972	09/07/2024	50020	R$ 586,94
RHT1E82	284610NIC0025960	09/07/2024	50020	R$ 586,94
RHX2F29	284610M000287760	12/07/2024	60503	R$ 293,47
RHY2I79	284610M000287520	10/07/2024	60503	R$ 293,47
RHZ6I07	284610M000287701	11/07/2024	60503	R$ 293,47
RKP1I47	284610M000287718	11/07/2024	60503	R$ 293,47
RMQ9H53	284610M000287894	12/07/2024	60503	R$ 293,47
RMW7B65	284610M000287873	12/07/2024	60503	R$ 293,47
RNF1B05	284610M000287639	11/07/2024	60503	R$ 293,47
RTN0F30	284610M000287539	10/07/2024	60503	R$ 293,47
RUO2H55	284610NIC0025958	09/07/2024	50020	R$ 586,94
RUT3H24	284610M000287891	12/07/2024	60503	R$ 293,47
RVC0D51	284610M000287624	11/07/2024	60503	R$ 293,47
RVL6E01	284610M000287707	11/07/2024	60503	R$ 293,47
RVP9B08	284610M000287869	13/07/2024	60503	R$ 293,47
RYR5C53	284610M000287754	12/07/2024	60503	R$ 293,47
SDF7C56	284610M000287628	11/07/2024	60503	R$ 293,47
SDQ2D73	284610M000288002	13/07/2024	60503	R$ 293,47
SDQ5A69	284610M000287589	11/07/2024	60503	R$ 293,47
SDU1E97	284610M000287516	10/07/2024	60503	R$ 293,47
SDY1E48	284610NIC0025965	09/07/2024	50020	R$ 586,94
SDY1E48	284610M000287482	10/07/2024	60503	R$ 293,47
SDZ9J28	284610M000287664	11/07/2024	60503	R$ 293,47
SEB4J11	284610NIC0025971	09/07/2024	50020	R$ 586,94
SEC9D15	284610M000287709	11/07/2024	60503	R$ 293,47
SEI0G67	284610M000287632	11/07/2024	60503	R$ 293,47
SEN3E72	284610M000287867	12/07/2024	60503	R$ 293,47
SEO4D92	284610M000287900	13/07/2024	60503	R$ 293,47
SEP1H96	284610M000287466	10/07/2024	60503	R$ 293,47
SEP9G16	284610NIC0025995	09/07/2024	50020	R$ 586,94
SEQ2I74	284610NIC0025956	09/07/2024	50020	R$ 586,94
SER9A22	284610M000287524	10/07/2024	60503	R$ 293,47
SES4A21	284610M000287723	12/07/2024	60503	R$ 293,47
SET9F28	284610CND0000702	06/06/2024	50292	R$ 880,41
SEV7C91	284610M000287899	13/07/2024	60503	R$ 293,47
SFB6E12	284610M000287959	13/07/2024	60503	R$ 293,47
SFB7B06	284610M000287676	11/07/2024	60503	R$ 293,47
SFD7J38	284610M000287708	11/07/2024	60503	R$ 293,47
SFF9F94	284610M000287625	11/07/2024	60503	R$ 293,47
SFG4A49	284610M000287713	11/07/2024	60503	R$ 293,47
SFH7C20	284610M000287568	10/07/2024	60503	R$ 293,47
SFH8B65	284610M000287929	13/07/2024	60503	R$ 293,47
SFI2A46	284610NIC0025957	09/07/2024	50020	R$ 586,94
SFK2A63	284610M000287889	12/07/2024	60503	R$ 293,47
SFO7C49	284610M000287613	11/07/2024	60503	R$ 293,47
SHQ6C65	284610NIC0025973	09/07/2024	50020	R$ 586,94
SHW3I94	284610M000287747	12/07/2024	60503	R$ 293,47
SSV1C06	284610M000287833	12/07/2024	60503	R$ 293,47
SUB9A28	284610NIC0025959	09/07/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:FA844B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 146630/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG4A22	284610NIC0026957	10/09/2024	50020
ACS7C23	284610NIC0027011	10/09/2024	50020
AEZ7755	284610NIC0027015	10/09/2024	50020
AHD5H63	284610NIC0026976	10/09/2024	50020
AIQ0299	284610NIC0026907	10/09/2024	50020
AJL8128	284610NIC0027002	10/09/2024	50020
ALM2E33	284610NIC0026995	10/09/2024	50020
AMN4260	284610NIC0026996	10/09/2024	50020
AOB6A86	284610NIC0026974	10/09/2024	50020
AOJ4G47	284610NIC0027003	10/09/2024	50020
AQQ3D10	284610NIC0027000	10/09/2024	50020
AQQ7409	284610NIC0026969	10/09/2024	50020
ARC2C90	284610NIC0027005	10/09/2024	50020
ARK5I12	284610NIC0026946	10/09/2024	50020
ATO2391	284610NIC0026914	10/09/2024	50020
AUB9F97	284610NIC0026970	10/09/2024	50020
AUL6016	284610NIC0026908	10/09/2024	50020
AUO5329	284610NIC0026964	10/09/2024	50020
AUV7C39	284610NIC0026986	10/09/2024	50020
AUW5916	284610NIC0026921	10/09/2024	50020
AVC1I42	284610NIC0026993	10/09/2024	50020
AWD3G88	284610NIC0026989	10/09/2024	50020
AWJ7G00	284610NIC0027016	10/09/2024	50020
AXJ6735	284610NIC0026912	10/09/2024	50020
AXV1722	284610NIC0026955	10/09/2024	50020
AYV0099	284610NIC0026931	10/09/2024	50020
AYV7C79	284610NIC0027012	10/09/2024	50020
AYY3328	284610NIC0026925	10/09/2024	50020
AZB7051	284610NIC0027017	10/09/2024	50020
AZF6458	284610NIC0026987	10/09/2024	50020
AZH2199	284610NIC0026929	10/09/2024	50020
AZJ6A23	284610NIC0026961	10/09/2024	50020
AZJ8555	284610NIC0026972	10/09/2024	50020
AZL7I80	284610NIC0026990	10/09/2024	50020
AZS9C97	284610NIC0026977	10/09/2024	50020
BAM7I68	284610NIC0026951	10/09/2024	50020
BBH8E53	284610NIC0026919	10/09/2024	50020
BBM5B90	284610NIC0027007	10/09/2024	50020
BBN2232	284610NIC0026981	10/09/2024	50020
BBT3280	284610NIC0026930	10/09/2024	50020
BCB7915	284610NIC0026909	10/09/2024	50020
BCC7I48	284610NIC0026935	10/09/2024	50020
BCE7851	284610NIC0027013	10/09/2024	50020
BCJ6955	284610NIC0026923	10/09/2024	50020
BCP2117	284610NIC0026958	10/09/2024	50020
BDE1D63	284610NIC0026910	10/09/2024	50020
BDI2C57	284610NIC0026999	10/09/2024	50020
BDI9D77	284610NIC0026971	10/09/2024	50020
BDN5C44	284610NIC0026952	10/09/2024	50020
BDR5B30	284610NIC0026959	10/09/2024	50020
BDS1E82	284610NIC0026988	10/09/2024	50020
BDW3H09	284610NIC0026998	10/09/2024	50020
BDZ3C91	284610NIC0026947	10/09/2024	50020
BEI8D40	284610NIC0026978	10/09/2024	50020
BEJ7F81	284610NIC0027008	10/09/2024	50020
BEO7H06	284610NIC0026917	10/09/2024	50020
BES5B76	284610NIC0026937	10/09/2024	50020
BEX4D58	284610NIC0026918	10/09/2024	50020
DER4050	284610NIC0026948	10/09/2024	50020
DGL0384	284610NIC0027021	10/09/2024	50020
EBF3F55	284610NIC0026967	10/09/2024	50020
EEX5J19	284610NIC0027001	10/09/2024	50020
EGD3H36	284610NIC0026943	10/09/2024	50020
EPZ8C90	284610NIC0027022	10/09/2024	50020
EYQ4J56	284610NIC0027009	10/09/2024	50020
FCY2D46	284610NIC0026950	10/09/2024	50020
FCY2D46	284610NIC0026940	10/09/2024	50020
FOF6D48	284610NIC0026920	10/09/2024	50020
FOF6D48	284610NIC0026962	10/09/2024	50020
FOM7D12	284610NIC0026985	10/09/2024	50020
FOQ8A53	284610NIC0026932	10/09/2024	50020
FUO5G41	284610NIC0026966	10/09/2024	50020
FWG3D55	284610NIC0026953	10/09/2024	50020
GEN1879	284610NIC0026973	10/09/2024	50020
HFN0H22	284610NIC0026913	10/09/2024	50020
HLV7342	284610NIC0027019	10/09/2024	50020
IZL3J84	284610NIC0026980	10/09/2024	50020
LRP8A51	284610NIC0026992	10/09/2024	50020
PXD6C31	284610NIC0026902	10/09/2024	50020

PZC1J24	284610NIC0026904	10/09/2024	50020
QIO7561	284610NIC0026906	10/09/2024	50020
RFD5C34	284610NIC0026982	10/09/2024	50020
RHF8A71	284610NIC0026945	10/09/2024	50020
RHI9E93	284610NIC0026903	10/09/2024	50020
RHO1B05	284610NIC0026960	10/09/2024	50020
RHP6D71	284610NIC0027006	10/09/2024	50020
RHU5B39	284610NIC0026979	10/09/2024	50020
RHU8J95	284610NIC0026939	10/09/2024	50020
RHV0E38	284610NIC0026994	10/09/2024	50020
RHY3I44	284610NIC0026954	10/09/2024	50020
RHZ8I79	284610NIC0026916	10/09/2024	50020
RUK9B59	284610NIC0027018	10/09/2024	50020
SDQ4I36	284610NIC0026942	10/09/2024	50020
SDU9J13	284610NIC0026938	10/09/2024	50020
SDV2I60	284610NIC0026984	10/09/2024	50020
SDX3B27	284610NIC0027020	10/09/2024	50020
SDY1E48	284610NIC0026936	10/09/2024	50020
SDY1E48	284610NIC0026963	10/09/2024	50020
SEG1I09	284610NIC0026944	10/09/2024	50020
SEH1F62	284610NIC0026983	10/09/2024	50020
SEK7H60	284610NIC0026934	10/09/2024	50020
SEN4A82	284610NIC0027004	10/09/2024	50020
SEP3I80	284610NIC0026927	10/09/2024	50020
SEQ2J11	284610NIC0026926	10/09/2024	50020
SEW1B09	284610NIC0026991	10/09/2024	50020
SFD7E66	284610NIC0027014	10/09/2024	50020
SFE5F55	284610NIC0026975	10/09/2024	50020
SFF0D19	284610NIC0026922	10/09/2024	50020
SFF0D19	284610NIC0026924	10/09/2024	50020
SFK1A07	284610NIC0026905	10/09/2024	50020
SFL1E31	284610NIC0026911	10/09/2024	50020
SFL1E31	284610NIC0026915	10/09/2024	50020
SFN6B68	284610NIC0027010	10/09/2024	50020
SHT7G75	284610NIC0026997	10/09/2024	50020
SIG7J96	284610NIC0027023	10/09/2024	50020
SIU8F05	284610NIC0026949	10/09/2024	50020
SIZ0J34	284610NIC0026928	10/09/2024	50020
SUK2A48	284610NIC0026941	10/09/2024	50020
SUY8A86	284610NIC0026933	10/09/2024	50020
SVO1D21	284610NIC0026965	10/09/2024	50020
SWX5E79	284610NIC0026968	10/09/2024	50020
SWX5E79	284610NIC0026956	10/09/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:6CA867A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 146589/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASH1666	284610M000287210	08/07/2024	56732	
AXW9366	284610M000287161	08/07/2024	56732	
AZU7C66	284610M000287411	09/07/2024	56732	
BDF8D14	284610M000287138	08/07/2024	56732	
CXW9525	284610M000286973	07/07/2024	56732	
ENK2J21	284610M000287212	08/07/2024	56732	
PXC4F80	284610M000287290	08/07/2024	56732	
PYM1F36	284610M000287227	08/07/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:A12B6C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024
(Processo Licitatório n.º 131/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo o objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de computadores tipo desktop e notebook, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Conforme justificado nos autos do processo licitatório, fica retificado o edital alterando-se a pontuação mínima de 14000 para 13.300 das especificações dos LOTES 01 e 02, assegurando a competitividade do certame, considerando que tais alterações não prejudicam a viabilidade do produto e não comprometem sua qualidade.

01. DA ALTERAÇÃO: Fica alterado as especificações dos LOTES 01 e 02 conforme destacado:

Lote: 1 - Lote 001 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11398	**COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 13.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; **4.4.** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; **4.5.** Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; **5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE** **5.1.** Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado **5.2.** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); **5.3.** Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort; **5.4.** Devem Possuir: - 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, - 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16 - 1 slot PCI express mini card slot ou M.2; - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; - A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0. - Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; **6. MEMÓRIA RAM** **6.1.** Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz; **6.2.** Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão; **6.3.**Expansível a 64GB **7.UNIDADE DE DISCO** **7.1.** Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; **7.2.** 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita; **7.3.** 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB; **7.4.**Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) **8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA** **8.1.** Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim; **8.2.** Interface tipo Serial ATA ou superior; **8.3.** Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; **8.4.** Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; **8.5.** Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade. **9. TECLADO** **9.1.** Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. **9.2.** Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. **9.3.** Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). **9.4.** Regulagem de altura e inclinação do teclado. **9.5.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; **9.6.** Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido; **10. MOUSE**	68,00	UNI	6.100,00	414.800,00

		10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. **10.2.** Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. **10.3.** Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. **11. MONITOR** **11.1** Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante; **11.2** Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz, **11.3** Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort; **11.4** Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. **11.5.**Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°; **11.6.**sRGB 99% (típico); **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil, **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; **12.4**. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido; **12.5.** Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil. **12.6.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **13 - SUPORTE E GARANTIA** **13.1.** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; **13.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **13.3.** O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **13.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica. **14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA** **14.1.** O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; **14.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.				
TOTAL						414.800,00

Lote: 2 - Lote 002 – **EXCLUSIVO MPE**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11398	**COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 13.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1	22,00	UNI	6.100,00	134.200,00

(http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros.
4.3. Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
Alto-falante interno;
Unidades de Armazenamento;
Boot do sistema operacional;
Funcionalidade de portas USB;
Interface gráfica;
Processador;
Memória RAM;
4.4. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
4.5. Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS;
Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE
5.1. Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado
5.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
5.3. Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort;
5.4. Devem Possuir:
- 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores,
- 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16
- 1 slot PCI express mini card slot ou M.2;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0.
- Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
6. MEMÓRIA RAM
6.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz;
6.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão;
6.3. Expansível a 64GB
7.UNIDADE DE DISCO
7.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
7.2. 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;
7.3. 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB;
7.4. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)
8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA
8.1. Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim;
8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
8.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.
9. TECLADO
9.1. Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
9.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.
9.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).
9.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado.
9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
9.6. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;
10. MOUSE
10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.
10.2. Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.
10.3. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.
11. MONITOR
11.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante;
11.2 Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz,
11.3 Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort;
11.4 Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
11.5. Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°;
11.6.sRGB 99% (típico)
12. SISTEMA OPERACIONAL
12.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil,
12.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
12.4. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido;
12.5. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil.
12.6. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware;
13 - SUPORTE E GARANTIA
13.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;
13.2. Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;
13.3. O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
13.4. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica.
14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA
14.1. O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
14.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of

		Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.				
TOTAL						134.200,00

03. NOVA DATA DO CERTAME:

03.1. Fica designado a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 24/10/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 24/10/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 24/10/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 09 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B00A2BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024. AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** da seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 005/2024, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

Cadastros de alunos APROVADOS (entregaram toda documentação solicitada):

Nº	NOME	CPF	RG
01	Ana Beatriz dos Santos Umbelino	120.368.759-12	13.978.365-4
02	Ana Carla dos Santos Soriani	102.797.229-23	15.980.208-6
03	Ana Julia Borges de Araujo	145.905.119-08	15.500.246-8
04	André Otávio Ferreira Rodrigues	132.403.619-22	15.297.572-4
05	Anna Julia Rabelo Amâncio	143.737.029-26	14.300.203-9
06	Anneliza Victoria Fernandes Dias	118.973.209-22	14.390.271-4
07	Anthony Aparecido Paulino Reis de França	136.143.789-85	14.287.431-8
08	Bruno Almeida Filho	117.764.139-97	13.665.927-8
09	Camilia Alves de Oliveira Zarantonello	085.884.589-00	13.499.197-6
10	Camila Bernardis Gomes	148.039.789-05	14.233.761-4
11	Cecilia de Oliveira Sgarioni	151.683.989-79	14.802.898-2
12	César Augusto Martins de Almeida	150.956.689-98	14.769.348-6
13	Danieli Nunes	101.083.599-80	13.336.801-9
14	Diego Bordin	105.259.079-98	13.682.186-5
15	Eduardo de Menezes Sofiati	125.022.219-27	15.825.346-1
16	Emilly Vitória Cardoso Gomes	127.820.169-62	14.792.060-1
17	Fabyelle Beatriz Melo Moreira	081.943.379-92	14.638.448-0
18	Fernanda Martins de Souza	089.958.109-98	15.867.883-7
19	Fernando Henrique Longhi	131.994.359-47	13.789.848-9
20	Gabriel de Melo Panini	122.642.529-10	15.400.212-0
21	Gabriel Martinho Santana	134.965.469-80	15.070.826-5

22	Gabriel Matheus Aguilera Silva	120.342.889-80	15.277.667-5
23	Gabrieli Aparecida Luchetti	077.645.179-09	13.197.392-6
24	Gabrielle Izaias Bonani	136.747.559-71	15.145.698-7
25	Gabrielly de Souza Segura	128.099.899-74	13.571.890-4
26	Gabrielly Fernanda Pavaneli de Almeida	122.643.739-70	15.208.453-6
27	Geovana Maria Vieira	152.836.249-78	15.771.787-1
28	Giovanna Gomes da Silva	116.662.149-90	14.269.356-9
29	Gracieli Cristina Alves de Souza	137.314.019-40	15.119.569-5
30	Hallana Greta Manoel	086.910.639-20	12.707.225-6
31	Herica Carolina Siqueira	080.774.459-00	10.834.675-2
32	Hugo Henrique Celestino Barbosa	139.085.649-64	15.678.751-5
33	Igor Aparecido Paulino	112.358.509-19	13.686.793-8
34	Igor Campos Fernandes	107.058.339-17	15.312.001-3
35	Isabely Arantes Osti	120.977.839-45	13.711.238-8
36	Isadora Amâncio	098.501.689-27	13.431.979-8
37	Jean Henrique Ferraz	107.498.579-60	12.700.025-5
38	Jessica Caroline Panini Monteiro	151.093.799-47	15.681.523-3
39	João Claudio Hoffmann Ferreira	122.813.239-94	15.615.510-1
40	João Gustavo Rocha Silva	079.637.819-32	13.370.828-6
41	João Lucas da Silva	117.186.959-26	14.346.117-3
42	João Lucas Silva de Souza	077.952.639-25	13.944.092-7
43	João Marcos Saviam	113.172.699-50	13.778.233-2
44	João Victor Evangelista Scaramal	089.050.389-30	14.209.030-9
45	Jordany Rodrigues Paiva	108.291.419-36	15.450.367-6
46	Kênia Renata Barbosa Floes	040.644.229-02	8.629.917-8
47	Larissa Angélica Piccin Rossato	151.738.649-74	15.046.111-1
48	Leandro Henrique Nunes	120.348.749-51	14.456.367-0
49	Leonardo dos Santos	130.026.859-09	15.052.492-0
50	Livia Maria Baldon Toresan	155.374.839-55	15.337.203-9
51	Lorena Martins de Souza	089.958.119-60	15.418.791-0
52	Luis Antonio da Silva	379.901.248-66	39.895.764-2
53	Luiz Guilherme Gonçalves Bronzin	071.470.509-83	14.877.714-4
54	Luiz Otavio Ferreira Nogueira	121.551.169-85	13.704.511-7
55	Luiza Fernanda Lanza Gomes	128.759.179-51	15.515.422-5
56	Manoel Caldeira Reis	129.972.529-54	13.620.451-3
57	Marcela Luiza Reis	140.834.089-52	15.283.666-0
58	Maria Eduarda Gomes Ribeiro	103.539.799-45	14.602.872-1
59	Maria Eduarda Paixão Scaramal	069.349.929-03	14.438.114-9
60	Mara Eduarda Rocha Silva	071.637.099-94	13.708.620-4
61	Maria Fernanda Doche e Silva	118.556.189-74	14.910.250-7
62	Maria Luiza Calefi Vieira	135.952.399-54	15.915.071-2
63	Maria Luiza Secco Celestino	093.698.609-32	12.929.418-3
64	Maria Luiza Sevidanis Garcia	156.409.289-56	14.507.736-2
65	Maria Vitória Vaz Rodrigues	111.951.889-00	15.608.375-5
66	Mariana Cavani Begtsom	111.190.359-02	13.995.726-1
67	Matheus Henrique Fantin	092.758.689-48	13.054.511-4
68	Milena Beatriz dos Santos	138.642.299-10	13.711.209-4
69	Milena de Assis Muller Pessoa	126.349.159-69	13.879.820-8
70	Milleny Maria Tiago	125.960.229-07	15.288.726-4
71	Nathan Souza de Carvalho	131.361.079-85	14.291.133-7
72	Nicolly Biazotto Alves	077.145.909-20	14.515.521-5
73	Otávio Augusto Severo da Silva	130.051.609-71	14.562.689-7
74	Paola Aparecida Rodrigues	114.384.829-22	14.161.665-0
75	Paola Nascimento Martins Cardoso	063.110.339-25	10.760.393-0
76	Pedro Henrique Barbieri Correr	127.346.099-59	15.781.782-5
77	Pedro Henrique Ferreira Nogueira	121.551.259-76	14.322.387-6
78	Pietra Maria Gobbo	141.003.039-39	15.982.352-0
79	Raellen Bragato Cardoso	148.551.959-44	15.685.707-6
80	Rogerio Scherlowski Filho	122.640.739-00	13.997.259-7
81	Sabrina Samara Piedade	113.777.199-28	14.136.097-3
82	Stefany Aparecida Camilo da Silva	136.790.859-07	15.149.060-3
83	Thais Ferreira de Deus	144.457.309-80	15.399.776-4
84	Veronica Leite Razaboni	132.210.289-97	15.821.150-5
85	Vinicius de Souza Fritola	125.055.859-03	14.711.211-4
86	Vitor Hugo Lima dos Santos	138.970.849-70	15.219.221-5
87	Vitor Hugo Santos Faria	106.986.409-93	15.038.535-0
88	Yasmin Rafaela de Souza da Silva	129.881.969-54	14.213.932-4

Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 204/2013, de 19 de junho de 2013, com alterações posteriores, o valor individual do auxílio estudante, segundo semestre de 2024, será de até R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), pagos a cada beneficiário em 01 (uma) parcela mensal, até o dia 31 (trinta e um) do mês de outubro/2024.

Sertanópolis, 09 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:748958FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2024

ID: 2599

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

BENEFICIARIO: CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Lote: 1 - MOTONIVELADORA 120K CAT						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO Nº PÇ 2860466 - MOTONIVELADORA 120K CAT	BLUMAQ	Unid	6	21,77	130,62
2	SAPATA Nº PÇ 3192228 - MOTONIVELADORA 120K CAT	LUFER	Unid	2	1.718,19	3.436,38
3	CAPA ROLAMENTO Nº PÇ 9D3241 - MOTONIVELADORA 120K CAT	KOYO	Unid	2	265,15	530,30
4	FILTRO SEPARADOR Nº PÇ 3261644 - MOTONIVELADORA 120K CAT	DONALDSON	Unid	2	390,74	781,48
5	FILTRO DIESEL Nº PÇ 1R0762 - MOTONIVELADORA 120K CAT	DONALDSON	Unid	2	322,08	644,16
6	CORRENTE Nº PÇ 5T0735 - MOTONIVELADORA 120K CAT	DAYDO	Unid	2	3.111,97	6.223,94
7	LÂMINA Nº PÇ 7D1576 - MOTONIVELADORA 120K CAT	METISA	Unid	2	1.583,90	3.167,80
8	FILTRO AR SECUNDARIO Nº PÇ 2456376 - MOTONIVELADORA 120K CAT	DONALDSON	Unid	2	214,91	429,82
9	FILTRO AR PRIMÁRIO Nº PÇ 2456375 - MOTONIVELADORA 120K CAT	DONALDSON	Unid	2	421,44	842,88
10	TIRA DE BRONZE Nº PÇ 5T8366 - MOTONIVELADORA 120K CAT	HLLNAC	UNID	4	171,65	686,60
11	TIRA DE BRONZE Nº PÇ 6G4525 - MOTONIVELADORA 120K CAT	HLLNAC	UNID	4	314,82	1.259,28
12	TIRA DE BRONZE - 6G4524 - CAT 120K	HLLNAC	UNID	9	132,57	1.193,13
13	PARAFUSO - 5J4773 - CAT 120K	REX	UNID	26	10,88	282,88
14	PORCA - 2J3506 - CAT 120K	REX	UNID	26	4,88	126,88
15	PLACA Nº PÇ 8W1749 - MOTONIVELADORA 120K CAT	HLLNAC	Unid	4	23,44	93,76
16	CANTO LAMINA - 8E5529 - CAT 120K	EGP	UNID	2	449,35	898,70
17	MANGUEIRA Nº PÇ 5P1295 - MOTONIVELADORA 120K CAT	CTPUSA	Unid	1	411,39	411,39
18	TERMINAL Nº PÇ 1313736 - MOTONIVELADORA 120K CAT	DELLA ROSA	Unid	2	389,34	778,68
19	TERMINAL Nº PÇ 1313737 - MOTONIVELADORA 120K CAT	DELLA ROSA	Unid	2	420,89	841,78
20	TERMINAL Nº PÇ 1313738 - MOTONIVELADORA 120K CAT	DELLA ROSA	Unid	2	478,66	957,32
21	FILTRO ÓLEO MOTOR 1R1807 CATERPILLAR	DONALDSON	Unid	2	246,73	493,46
22	PINHÃO Nº PÇ 2618553 - MOTONIVELADORA 120K CAT	BIZA	Unid	1	1.214,09	1.214,09
23	DUAL CONE Nº PÇ 5K5288 - MOTONIVELADORA 120K CAT	CARBONEL	Unid	1	242,54	242,54
24	FILTRO TRANSMISSÃO Nº PÇ 3286555 - MOTONIVELADORA 120K CAT	DONALDSON	Unid	2	614,02	1.228,04
25	PONTA EIXO Nº PÇ 1473309 - MOTONIVELADORA 120K CAT	BIZA	Unid	1	6.544,90	6.544,90
26	CUBO Nº PÇ 2G6336 - MOTONIVELADORA 120K CAT	LUFER	Unid	1	2.450,50	2.450,50
27	RETENTOR - 3S0303 - CAT 120K	REVESLAM	UNID	2	315,39	630,78
28	CAPA ROLAMENTO Nº PÇ 2N2138 - MOTONIVELADORA 120K CAT	KOYO	Unid	2	298,64	597,28
29	CONE ROLAMENTO Nº PÇ 2N2139 - MOTONIVELADORA 120K CAT	KOYO	Unid	2	566,58	1.133,16
30	CONE ROLAMENTO Nº PÇ 9D3242 - MOTONIVELADORA 120K CAT	NTN	Unid	2	541,46	1.082,92
31	CRUZETA Nº PÇ 5T1362 - MOTONIVELADORA 120K CAT	SPIDER	Unid	2	556,80	1.113,60
32	ANEL - 5P2545 - CAT 120K	AGEL	UNID	2	33,49	66,98
33	MANGUEIRA Nº PÇ 3114907 - MOTONIVELADORA 120K CAT	BENFLEX	Unid	1	1.564,35	1.564,35
34	MANGUEIRA Nº PÇ 4363333 - MOTONIVELADORA 120K CAT	BENFLEX	Unid	1	491,22	491,22
35	HORAS TRABALHADAS - CAT 120K	PROPRIA	Hora	80	177,23	14.178,40
Total do lote 01:						56.750,00

Lote: 2 - RETROESCAVADEIRA 416 E						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO COMBUSTIVEL - 1561200 - RETROESCAVADEIRA 416 E	DONALDSON	UNID	2	186,35	372,70
2	FILTRO AR - 2277449 - RETROESCAVADEIRA 416 E	DONALDSON	Unid	2	231,01	462,02
3	FILTRO AR - 2934053 - RETROESCAVADEIRA 416 E	DONALDSON	Unid	2	282,84	565,68
4	FILTRO COMBUSTIVEL - 3619554 -RETROESCAVADEIRA 416 E	DONALDSON	UNID	2	291,76	583,52
5	FILTRO LUBRIFICANTE - 7W2326 - RETROESCAVADEIRA 416 E	DONALDSON	UNID	2	109,79	219,58
6	TANQUE EXPANSÃO - 2471385 - RETROESCAVADEIRA 416 E	NGB IMP	Unid	1	533,93	533,93
7	TAMPA - 2513227 - RETROESCAVADEIRA 416 E	NGB IMP	Unid	1	78,86	78,86
8	BOMBA COMBUSTIVEL - 2289129 - RETROESCAVADEIRA 416 E	SOMAHX	Unid	1	1.407,26	1.407,26
9	REPARO CILINDRO - 2332623 - RETROESCAVADEIRA	AGEL	UNID	2	698,34	1.396,68
10	FLANGE - 2164464 - RETROESCAVADEIRA 416 E	YTP	Unid	1	972,54	972,54
11	CRUZETA - 1179887 - RETROESCAVADEIRA 416 E	SPIDER	UNID	4	239,66	958,64
12	CRUZETA - 1744643 - RETROESCAVADEIRA 416 E	SPIDER	Unid	4	226,28	905,12
13	TUBO - 2302610 - RETROESCAVADEIRA 416 E	CAT	Unid	1	1.574,46	1.574,46
14	FILTRO HIDRAULICO - 1261817 - RETROESCAVADEIRA	DONALDSON	UNID	2	791,13	1.582,26
15	PRISIONEIRO - 2264346 - RETROESCAVADEIRA 416 E	RPARTS	UNID	20	35,95	719,00
16	PORCAS - 2011919 - RETROESCAVADEIRA 416 E	RPARTS	UNID	20	10,87	217,40
17	ANEL - 1H8278 - RETROESCAVADEIRA 416 E	AGEL	Unid	2	31,77	63,54
18	RETENTOR - 2097464 - RETROESCAVADEIRA 416 E	AGEL	UNID	2	43,75	87,50
19	ROLAMENTO - 1987823 - RETROESCAVADEIRA 416 E	NTN	Unid	4	273,65	1.094,60
20	RETENTOR - 1987825 - RETROESCAVADEIRA 416 E	AGEL	UNID	4	97,25	389,00
21	PINO - 2167473 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	Unid	4	706,42	2.825,68
22	BUCHA - 2097460 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	Unid	2	65,48	130,96
23	BUCHA - 2097456 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	Unid	2	56,29	112,58
24	PASTILHA FREIO DE MÃO - 2590128 - RETROESCAVADEIRA 416 E	FORTRACTOR GOLD	Unid	1	298,73	298,73

25	TERMINAL DIREÇÃO - 2099886 - RETROESCAVADEIRA 416 E	PIM	Unid	2	866,66	1.733,32
26	BOMBA DE AGUA - 3541372 - RETROESCAVADEIRA 416 E	KTN	Unid	1	2.271,14	2.271,14
27	CABO - 2762353 - RETROESCAVADEIRA 416 E	CTP	Unid	1	311,83	311,83
28	TUBO - 2013621 - RETROESCAVADEIRA 416 E	CAT	Unid	1	841,58	841,58
29	PONTA PENETRAÇÃO - 2085235 - RETROESCAVADEIRA 416 E	YCT	UNID	10	70,78	707,80
30	VEDADOR - 3318538 - RETROESCAVADEIRA 416 E	AGEL	UNID	2	379,54	759,08
31	ALTERNADOR -3832557 - RETROESCAVADEIRA 416 E	TTN	Unid	1	3.399,45	3.399,45
32	BUCHA - 9R0162 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	UNID	6	140,17	841,02
33	BUCHA - 1680480 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	UNID	2	136,27	272,54
34	BUCHA - 9R0111- RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	UNID	4	128,74	514,96
35	ARRUELA - 9R0109 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	Unid	30	17,56	526,80
36	ARRUELA - 1194594 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	UNID	10	15,88	158,80
37	TRAVA - 6V8144 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	Unid	10	13,79	137,90
38	PINO - 9R3182 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	Unid	2	269,75	539,50
39	PINO - 2136710 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	Unid	2	828,20	1.656,40
40	CALÇO - 2863082 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	Unid	4	35,39	141,56
41	BUCHA - 9R0170 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEXX	UNID	2	158,56	317,12
42	PINO - 293383 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	Unid	2	398,21	796,42
43	BUCHA - 9R0411 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	Unid	4	117,60	470,40
44	BUCHA - 9R0413 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	UNID	2	176,96	353,92
45	BUCHA - 9R5828 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	Unid	2	128,74	257,48
46	PINO - 2136697 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	UNID	1	582,97	582,97
47	PINO - 9R4494 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	Unid	2	365,06	730,12
48	BUCHA - 1545404 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	UNID	2	161,35	322,70
49	BUCHA - 2099887 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	UNID	2	229,34	458,68
50	PINO - 2119286 - RETROESCAVADEIRA 416 E	LUFEX	UNID	1	1.062,00	1.062,00
51	BICO INJETOR - 2645K011 - RETROESCAVADEIRA 416 E	CAT	Unid	4	851,32	3.405,28
52	JUNTA CABEÇOTE - 2584946 - RETROESCAVADEIRA 416 E	CTPUSA	Unid	1	320,19	320,19
53	HORAS TRABALHADAS - RETROESCAVADEIRA 416 E	PROPRIA	Hora	80	176,96	14.156,80
Total do lote 02:						55.600,00

Lote: 5 - KOMATSU WA 200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA - 4174622210 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	119,84	119,84
2	BUCHA - 4174622220 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	65,28	65,28
3	VEDADOR - 4174611220 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	446,85	446,85
4	CALÇO - 4174611330 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	6	10,16	60,96
5	CALÇO - 4174611340 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	6	10,89	65,34
6	VEDADOR - 4174611230 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	2	47,88	95,76
7	ROLAMENTO - 4174611120 - KOMATSU WA 200	NTN	UNID	2	1.088,11	2.176,22
8	ESPAÇADOR - 4174611210 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	188,61	188,61
9	ROLAMENTO - 4174633110 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	1.153,40	1.153,40
10	ANEL - 4174611260 - KOMATSU WA 200	AGEL	UNID	2	30,47	60,94
11	PINO - 4174611151 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	442,50	442,50
12	ESPAÇADOR - 4174611180 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	2	78,34	156,68
13	ARRUELA - 4174611160 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	66,74	66,74
14	PORCA - 01597-02419 - KOMATSU WA 200	REX	UNID	1	58,03	58,03
15	CALÇO - 4174611190 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	10	15,96	159,60
16	PINO - 4174611240 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	329,33	329,33
17	ARRUELA - 4174611270 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	23,22	23,22
18	BUCHA - 4244611130 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	29,02	29,02
19	PINO - 4194612260 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	2	145,08	290,16
20	CALÇO - 4194612280 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	18	10,16	182,88
21	CALÇO - 4194612290 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	10	11,61	116,10
22	PINO - 4174632260 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	2	175,55	351,10
23	BUCHA - 4177011860 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	4	174,10	696,40
24	BUCHA - 4197011871 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	2	214,72	429,44
25	VEDADOR - 4170911120 - KOMATSU WA 200	AGEL	UNID	12	40,63	487,56
26	VEDADOR - 4190911110 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	6	36,27	217,62
27	BUCHA - 4177031820 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	371,41	371,41
28	BUCHA - 4177011860 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	2	174,10	348,20
29	PINO - 4177031710 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	12	449,75	5.397,00
30	CALÇO - 4197011440 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	14	15,96	223,44
31	CALÇO - 4197011450 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	10	40,63	406,30
32	PINO - 4187011910 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	441,05	441,05
33	CALÇO - 4177011340 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	10	20,31	203,10
34	PINO - 41770B3310 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	735,56	735,56
35	PINO - 4177031740 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	771,83	771,83
36	PINO - 4187011921 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	2	365,61	731,22
37	CALÇO - 4177011340 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	15	20,31	304,65
38	PINO - 4176332220 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	2	391,72	783,44
39	PINO - 4176332230 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	2	449,75	899,50
40	CALÇO - 4177011340 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	20	20,31	406,20
41	PINO - 4187011941 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	369,96	369,96
42	PINO - 4176333230 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	435,24	435,24
43	CALCO - 4187011440 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	10	39,17	391,70
44	CALÇO - 4187011430 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	10	27,57	275,70
45	BUCHA - 7077665580 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	2	147,98	295,96
46	VEDADOR - 4176911120 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	10	36,27	362,70
47	BUCHA - 7077670720 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	227,77	227,77
48	VEDADOR - 4180911110 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	12	34,81	417,72
49	BUCHA - 4186333150 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	233,04	233,04
50	BUCHA - 7077640020 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	2	58,03	116,06
51	VEDADOR - 4190911120 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	8	17,41	139,28
52	BUCHA - 7077640020 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	58,03	58,03
53	BUCHA - 7077670720 - KOMATSU WA 200	PIM	UNID	1	226,33	226,33
54	SENSOR - 4181831502 - KOMATSU WA 200	KOMATSU	UNID	1	4.207,36	4.207,36
55	DENTE - 20X7014160 - KOMATSU WA 200	YCT	UNID	16	333,69	5.339,04

56	PINO - 20X7014170 - KOMATSU WA 200	YCT	UNID	16	130,58	2.089,28
57	TRAVA - 207014180 - KOMATSU WA 200	YCT	UNID	16	72,54	1.160,64
58	FILTRO COMBUSTIVEL - 6732716112 - KOMATSU WA 200	DONALDSON	UNID	3	137,82	413,46
59	FILTRO OLEO MOTOR - 6736515142 - KOMATSU WA 200	DONALDSON	UNID	3	129,12	387,36
60	FILTRO HIDRAULICO - 4181834160 - KOMATSU WA 200	DONALDSON	UNID	2	812,46	1.624,92
61	FILTRO HIDRAULICO - 4196035152 - KOMATSU WA 200	DONALDSON	UNID	2	870,49	1.740,98
62	CORREIA MOTOR - 6738624110 - KOMATSU WA 200	GATES	UNID	1	150,88	150,88
63	FILTRO HIDRÁULICO - 418183110 - KOMATSU WA 200	FLEETGUARD	UNID	1	391,72	391,72
64	FILTRO AR CONDICIONADO - 4270722120 - KOMATSU WA 200	FLEETGUARD	UNID	1	104,46	104,46
65	CORREIA AR CONDICIONADO - 41202174 - KOMATSU WA 200	GATES	UNID	1	166,84	166,84
66	KIT FILTRO AR - 6001853100 - KOMATSU WA 200	FLEETGUARD	UNID	1	387,36	387,36
67	FILTRO RESPIRO - 4176015380 - KOMATSU WA 200	DONALDSON	UNID	1	578,87	578,87
68	BOMBA DAGUA - 6735611102 - KOMATSU WA 200	ENGINE PARTS	UNID	1	812,46	812,46
69	HORAS TRABALHADAS KOMATSU WA200	PROPRIA	Hora	80	177,53	14.202,40
Total do lote 05:						57.800,00

Lote: 6 - ROLO COMPACTADOR CAT CS44B						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR CAPO - 1341925 - ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	CAT	UNID	1	1.157,98	1.157,98
2	ANEL VEDAÇÃO - 136-8641- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	AGEL	UNID	1	103,54	103,54
3	BOMBA COMBUSTIVEL - 270-6992- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	CAT	UNID	1	2.335,57	2.335,57
4	BOMBA ÓLEO MOTOR - 225-8329- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	FORTRACTOR GOLD	UNID	1	2.113,51	2.113,51
5	BUCHA AÇO - 2100042- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	CAT	UNID	2	691,30	1.382,60
6	CARCAÇA TURBINA - 113-8465- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	TTN	UNID	1	10.433,54	10.433,54
7	COXIM VIBRO - 300450080- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	TRC	UNID	4	680,34	2.721,36
8	FILTRO AR CONDICIONADO - 180-5459- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	DONALDSON	UNID	2	738,13	1.476,26
9	FILTRO AR EXTERNO - 222-9020- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	DONALDSON	UNID	2	390,60	781,20
10	FILTRO AR INTERNO - 222-9021- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	DONALDSON	UNID	2	312,75	625,50
11	FILTRO COMBUSTÍVEL - 360-8960- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	DONALDSON	UNID	2	418,15	836,30
12	FILTRO HIDRÁULICO - 244-0357- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	DONALDSON	UNID	2	1.588,88	3.177,76
13	FILTRO LUBRIFICANTE - 7W2326- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	DONALDSON	UNID	2	270,21	540,42
14	FILTRO SEDIMENTADOR - 303-0359- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	DONALDSON	UNID	2	1.096,35	2.192,70
15	FILTRO SEPARADOR AGUA - 439-50037- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	DONALDON	UNID	2	788,42	1.576,84
16	MANGUEIRA HIDRÁULICA - 148-8347- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	FLEXMANG	UNID	1	798,59	798,59
17	MANGUEIRA HIDRÁULICA - 1V2184- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	FLEXMANG	UNID	1	604,62	604,62
18	MANGUEIRA HIDRÁULICA - 7K0159- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	FLEXMANG	UNID	2	130,29	260,58
19	MANGUEIRA HIDRÁULICA - 8P3196- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	FLEXMANG	UNID	1	215,90	215,90
20	MANGUEIRA HIDRÁULICA - 176-4743- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	FLEXMANG	UNID	2	547,11	1.094,22
21	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - 226-5925- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	FLEXMANG	UNID	1	931,02	931,02
22	TAMPA - 371-1928- ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	CAT	UNID	1	5.388,12	5.388,12
23	VISOR HIDRÁULICO - 806165533 - ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	CAT	UNID	1	1.360,67	1.360,67
24	HORAS TRABALHADAS ROLO COMPACTADOR CAT CS44B	PROPRIA	Hora	80	169,89	13.591,20
Total do lote 06:						55.700,00

VALOR – $ 225.850,00 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2024 a 09 de Outubro de 2025.

Tapira, 09 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F765C79B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2024

ID: 2600

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

BENEFICIARIO: UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ: 01.008.538/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Lote: 4 - VOLVO MC90B						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO - 11448509 - VOLVO MC90B	DONALDSON	UNID	2	380,00	760,00
2	JOGO VEDAÇÃO - 11710610 - VOLVO MC90B	APC	UNID	2	193,00	386,00
3	BUCHA - 11710643 - VOLVO MC90B	BACOX	UNID	9	117,00	1.053,00
4	HASTE - 11711384 - VOLVO MC90B	JUSTIN	UNID	1	5.310,00	5.310,00
5	JOGO SELOS - 11711451 - VOLVO MC90B	PV	UNID	4	218,00	872,00
6	JOGO SELOS - 11711929 - VOLVO MC90B	PV	UNID	4	192,50	770,00
7	JOGO SELOS - 11711941 - VOLVO MC90B	PV	UNID	1	22,00	22,00
8	KIT VEDAÇÃO - 11711940 - VOLVO MC90B	PV	UNID	1	15,00	15,00
9	SENSOR PRESSÃO - 11712132 - VOLVO MC90B	PV	UNID	1	1.155,00	1.155,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL - 11713240 - VOLVO MC90B	MAHLE	UNID	3	182,00	546,00
11	SEPARADOR - 11713495 - VOLVO MC90B	DONALDSON	UNID	2	925,00	1.850,00
12	ALTENADOR - 11714495 - VOLVO MC90B	CHR	UNID	1	3.590,00	3.590,00

13	CORREIA - 11714878 - VOLVO MC90B	GATES	UNID	3	188,00	564,00
14	TAMPA - 11715715 - VOLVO MC90B	PV	UNID	2	179,00	358,00
15	JOGO DE SELOS - 11715942 - VOLVO MC90B	APC	UNID	2	366,00	732,00
16	PINO - 11840790 - VOLVO MC90B	BACOX	UNID	4	169,00	676,00
17	BUCHA - 11840945 - VOLVO MC90B	BACOX	UNID	8	318,00	2.544,00
18	CALÇO - 11840992 - VOLVO MC90B	BACOX	UNID	10	13,00	130,00
19	EIXO - 11841250 - VOLVO MC90B	BACOX	UNID	2	1.299,00	2.598,00
20	BUCHA - 11841456 - VOLVO MC90B	BACOX	UNID	4	223,00	892,00
21	FILTRO - 11841677 - VOLVO MC90B	DONALDSON	UNID	2	448,00	896,00
22	SUPORTE - 11841679 - VOLVO MC90B	PV	UNID	1	570,00	570,00
23	FILTRO - 11841688 - VOLVO MC90B	ORIGINAL	UNID	2	692,00	1.384,00
24	JUNTA - 11841832 - VOLVO MC90B	WAS	UNID	2	89,50	179,00
25	SILENCIADOR - 11850268 - VOLVO MC90B	SILENMAK	UNID	1	5.280,00	5.280,00
26	MANGUEIRA - 11850401 - VOLVO MC90B	BENFLEX	UNID	2	194,00	388,00
27	TUBO - 11850402 - VOLVO MC90B	SIELNMAK	UNID	1	1.785,00	1.785,00
28	MANGUEIRA - 11850530 - VOLVO MC90B	BENFLEX	UNID	2	90,00	180,00
29	PLACA - 11850593 - VOLVO MC90B	PV	UNID	1	2.044,00	2.044,00
30	CABO - 11852213 - VOLVO MC90B	CURTI	UNID	2	903,00	1.806,00
31	ROLAMENTO - 181006 - VOLVO MC90B	NTN	UNID	1	505,00	505,00
32	HORAS TRABALHADAS - VOLVO MC90B	PRÓPRIA	Hora	80	177,00	14.160,00
Total do lote 04:						54.000,00

VALOR – R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2024 a 09 de Outubro de 2025.

Tapira, 09 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:787AA907

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2024

ID: 2601

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

BENEFICIARIO: V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA

CNPJ: 06.165.408/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Lote: 3 - ESCAVADEIRA XCMG						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**ABRAÇADEIRA TURBINA - 3903652 - ESCAVADEIRA XCMG**	**PROGERAL**	**Unid**	**2**	**356,66**	**713,32**
2	**ARRUELA LISA 8MM - 000125 008000 - ESCAVADEIRA XCMG**	**REX**	**Unid**	**8**	**2,51**	**20,08**
3	**ARRUELA TRAVA UNHA - 819948374 - ESCAVADEIRA XCMG**	**TOPCO**	**Unid**	**10**	**106,70**	**1.067,00**
4	**BOMBA AGUA - 800147179 - ESCAVADEIRA XCMG**	**INDISA**	**Unid**	**1**	**1.660,08**	**1.660,08**
5	**CORREIA AR CONDICIONADO - 819909125 - ESCAVADEIRA XCMG**	**PRÓ BELT**	**Unid**	**1**	**715,93**	**715,93**
6	**CORREIA MOTOR - 800145136 - ESCAVADEIRA XCMG**	**PRÉ BELT**	**Unid**	**1**	**840,51**	**840,51**
7	**ESPELHO RETROVISOR - 801968416 - ESCAVADEIRA XCMG**	**DAS**	**Unid**	**2**	**712,30**	**1.424,60**
8	**FECHADURA TRAVA - 801503917 - ESCAVADEIRA XCMG**	**FG**	**Unid**	**2**	**1.162,03**	**2.324,06**
9	**FILTRO AR CONDICIONADO - 803504817 - ESCAVADEIRA XCMG**	**AUTOMOTIV**	**Unid**	**2**	**692,46**	**1.384,92**
10	**FILTRO AR EXTERNO - 600.185-2510 - ESCAVADEIRA XCMG**	**TURBO**	**Unid**	**2**	**799,18**	**1.598,36**
11	**FILTRO AR INTERNO - 600.185-2520 - ESCAVADEIRA XCMG**	**TURBO**	**Unid**	**2**	**616,21**	**1.232,42**
12	**FILTRO COMBUSTIVEL - 4897897 - ESCAVADEIRA XCMG**	**WEGA**	**Unid**	**2**	**596,09**	**1.192,18**
13	**FILTRO HIDRAULICO RETORNO - 803410156 - ESCAVADEIRA XCMG**	**TURBO**	**Unid**	**2**	**1.456,17**	**2.912,34**
14	**FILTRO HIDRAULICO SUCÇÃO - 860149013 - ESCAVADEIRA XCMG**	**MFC**	**Unid**	**2**	**1.696,95**	**3.393,90**
15	**FILTRO LUBRIFICANTE - 3937736 - ESCAVADEIRA XCMG**	**WEGA**	**Unid**	**2**	**449,73**	**899,46**
16	**FILTRO LUBRIFICANTE - 803164538 - ESCAVADEIRA XCMG**	**WEGA**	**Unid**	**2**	**705,32**	**1.410,64**
17	**FILTRO PILOTO - 860152661 - ESCAVADEIRA XCMG**	**DONALDSON**	**Unid**	**2**	**1.154,49**	**2.308,98**
18	**FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - 3973233 - ESCAVADEIRA XCMG**	**PARKER**	**Unid**	**2**	**928,23**	**1.856,46**
19	**GAXETA - 803419574 - ESCAVADEIRA XCMG**	**APC**	**Unid**	**2**	**112,02**	**224,04**
20	**MANGUEIRA - 803172333 - ESCAVADEIRA XCMG**	**KORAX**	**Unid**	**1**	**407,54**	**407,54**
21	**MANGUEIRA HIDRAULICA - 803410915 - ESCAVADEIRA XCMG**	**KORAX**	**Unid**	**2**	**164,52**	**329,04**
22	**MANGUEIRA HIDRAULICA - 803423851 - ESCAVADEIRA XCMG**	**KORAX**	**Unid**	**1**	**333,80**	**333,80**
23	**MANGUEIRA HIDRAULICA - 803388007 - ESCAVADEIRA XCMG**	**KORAX**	**Unid**	**1**	**506,99**	**506,99**
24	**MANGUEIRA HIDRAULICA - 803373901 - ESCAVADEIRA XCMG**	**KORAX**	**Unid**	**1**	**498,05**	**498,05**
25	**MANGUEIRA HIDRAULICA - 803086446 - ESCAVADEIRA XCMG**	**KORAX**	**Unid**	**1**	**146,09**	**146,09**
26	**MOTOR CX VENTILADOR 24 V - 245-7839 - ESCAVADEIRA XCMG**	**REPEL**	**Unid**	**1**	**2.290,25**	**2.290,25**
27	**PARAFUSO 8X40 - 000933 00840 - ESCAVADEIRA XCMG**	**REX**	**Unid**	**4**	**10,89**	**43,56**
28	**PINO TRAVA - 819908899 - ESCAVADEIRA XCMG**	**TOPCO**	**Unid**	**5**	**182,41**	**912,05**
29	**PINO TRAVA UNHA - 819908880 - ESCAVADEIRA XCMG**	**TOPCO**	**Unid**	**5**	**175,42**	**877,10**
30	**PINO TRAVA UNHA - 8199948373 - ESCAVADEIRA XCMG**	**TOPCO**	**Unid**	**10**	**117,04**	**1.170,40**
31	**PORCA 8MM - 000934 008000 - ESCAVADEIRA XCMG**	**REX**	**Unid**	**4**	**7,40**	**29,60**
32	**RESERVATORIO AGUA RADIADOR - 802138396 - ESCAVADEIRA XCMG**	**DAS**	**Unid**	**1**	**1.201,13**	**1.201,13**
33	**SENSOR NIVEL AGUA - 803504842 - ESCAVADEIRA XCMG**	**TOPCO**	**Unid**	**1**	**401,96**	**401,96**
34	**SUPORTE HELICE - 3285949 - ESCAVADEIRA XCMG**	**DAS**	**Unid**	**1**	**3.566,80**	**3.566,80**

35	TENSIONADOR CORREIA MOTOR - 80014514 - ESCAVADEIRA XCMG	ENGUINE	Unid	1	1.921,26	1.921,26
36	UNHA DENTE CAÇAMBA - 805338299 - ESCAVADEIRA XCMG	COLINA	Unid	5	658,94	3.294,70
37	HORAS TRABALHADAS - ESCAVADEIRA XCMG	PRÓPRIA	Hora	80	177,38	14.190,40
Total do lote 03:						59.300,00

VALOR – R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2024 a 09 de Outubro de 2025.

Tapira, 09 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:9CBB7E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 005/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Concurso Público criada pela Portaria nº 735/2024, torna público aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições do Concurso Público 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 4º Não houve protocolo de recurso contra o Indeferimento das Inscrições.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	ADRIANO AZEREDO DE ANDRADE	01540342315
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	01540342341
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	ALESSANDRO DOS SANTOS LARA	01540342238
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	ANTÔNIO BRAZ FIDELIS	01540342535
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO	01540342626
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	CLEITON CORREIA	01540342509
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	CRISTIANE DOMINGOS LUCENA	01540342648
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	DHEMERSON DA SILVA PIU	01540342258
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	DIEGO KOZAK DE ANDRADE	01540342339
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	DOROALDO VENÂNCIO ROSA	01540342290
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	DOUGLAS MARQUES MACIEL	01540342301
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	EDERSON JOSE TERRA	01540342754
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	GEOVANIA CRISTINA FANTINI	01540342520
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	HENRIQUE LEAL DOS SANTOS	01540342656
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	JONATA CARDOSO FERREIRA	01540342354
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	JOSÉ ALFREDO DUARTE FILHO	01540342499
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	MATEUS TIAGO BENTO	01540342556
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	OSMAR GONÇALVES DA SILVA	01540342596
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	PAULO CEZAR DE MELO	01540342476
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	RICARDO VIANA	01540342662
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	RODRIGO MACHADO GONÇALVES	01540342769
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	SANDRO APARECIDO DA SILVA	01540342576
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	TANIEL VITORIO	01540342716
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	VALDEIR HIPOLITO RIBEIRO	01540342516
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	WAGNER LEANDRO SALGUEIRO	01540342422
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	ANA BEATRIZ OLINTO	01540342479
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	ANDERSON APARECIDO SANTANA	01540342343
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	CARLOS HENRIQUE ISIDORO DOS SANTOS	01540342586
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	CLÁUDIA VALÉRIA GOMES FERREIRA	01540342644
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	CLÁUDIO CESAR DE OLIVEIRA CARVALHO	01540342331
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	CLAUDIO RAFAEL DA LUZ	01540342565
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DANIEL HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	01540342756
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DANIEL RIBEIRO TENORIO LUNA	01540342489
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DANIZELE DA SILVA PINHA GALETTI	01540342753
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DHIEGO FERREIRA VICENTE	01540342809
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DIOGO MATEUS ALVES	01540342555
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	FLAVIO MIRANDA REIS	01540342408
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	GUSTAVO HENRIQUE BERNABÉ	01540342539
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	IVANILZA GARÇON	01540342545
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JACKSON GODOY DE OLIVEIRA	01540342746

Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JESSICA DE LIMA ALEXANDRE	01540342747
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JOÃO PEDRO DE CARVALHO SILVA	01540342711
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JOÃO VITOR ANDREASSI	01540342225
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JOSÉ CARLOS DA SILVA	01540342419
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	01540342666
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JULIANO SAKUNO PEZZOTI	01540342256
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	LEANDRO CESAR PINELI	01540342679
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	LEANDRO PEREIRA REGLI	01540342771
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	LUANA CAMILA FERREIRA	01540342231
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	01540342652
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARCIO FELIPE DE MORAES	01540342690
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARCOS DA SILVA DE FREITAS	01540342407
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARIA JULIA SATO LOPES	01540342265
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARIANA BUBELA BARBOSA	01540342655
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MATHEUS MEIRELES SAKUNO PEZZOTI	01540342627
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	PAULO SERGIO GUSMÃO	01540342300
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	PEDRO HENRIQUE CAMILO DO NASCIMENTO	01540342767
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	SAMUEL RODRIGUES DOS REIS PERUSSI	01540342427
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA	01540342544
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	TATIANA CRISTINA FERREIRA	01540342441
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	TEISE LEONARDO UZELOTTO	01540342330
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	THALES HENRIQUE MORAES	01540342366
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	VINICIUS DA SILVA SCHMIDT	01540342582
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	01540342495
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	WESLLEY FERREIRA DO AMARAL	01540342526
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ADELINO FERNANDO GONÇALVES VALENTE	01540342501
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	AILTON DE JESUS	01540342273
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ALAN JONATÃ RIBAS	01540342409
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ALEXANDRE VITOR	01540342709
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANDERSON SANTANA	01540342804
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	01540342785
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANDREZA RATÃO DE ALMEIDA	01540342592
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANGELA MAGDA DOS REIS NASCIMENTO	01540342466
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS	01540342397
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA JOINHAS	01540342271
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ARIANE BRITTO DOS SANTOS CRUZ MARTINS	01540342455
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ARIEL SILVA MOREIRA	01540342790
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	01540342241
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BIANCA MONTE ALTO	01540342616
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNA DE OLIVEIRA RAMOS	01540342813
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNA ELOISA SANCHES CARA	01540342618
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNA MAIARA LEITE CAMPOS	01540342689
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNA RAFAELA ALVES MACIEL	01540342260
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNO CEZAR CUNHA DE OLIVEIRA	01540342394
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	01540342802
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	CARLOS HENRIQUE GAVIOLI COMITRE	01540342483
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	CLÁUDIA VALÉRIA GOMES FERREIRA	01540342763
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	CLAUDIO ANDREOTI LESSA	01540342715
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	CONCEIÇÃO PEREIRA DO CARMO	01540342814
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DANIEL HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	01540342606
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DANIELA BUENO SOARES	01540342795
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DANIELLE HELOÍSA DO NASCIMENTO	01540342553
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DANIZELE DA SILVA PINHA GALETTI	01540342751
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DIEGO DA SILVA MARTINS	01540342361
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DOUGLAS HENRIQUE DOMANSKI	01540342506
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	EVANDRO GALO VIEIRA	01540342334
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	FABIANO PERES TAVARES	01540342448
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	FLAVIO MIRANDA REIS	01540342410
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	FRANCIELLE PEREIRA DOS SANTOS CHICA	01540342749
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIEL GALETTI CAZON	01540342603
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	01540342276
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIELA APARECIDA FIGUEIRA	01540342405
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIELA DE LIMA SILVA	01540342705
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIELLA CAROLINE MARÇAL DE LIMA	01540342377
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GUILHERME MARTINS DOS SANTOS	01540342268
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GUSTAVO VINICIUS CASSIMIRO	01540342706
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	HYGHOR PEREIRA DA SILVA	01540342379
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	IGOR GONZAGA SCHIMITT	01540342800
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ISABELA CRISTINA CAMARGO	01540342617
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ISAC FERNANDES DE LIMA	01540342524
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	IZAURA CRISTINA FACIOLI	01540342631
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JAIANE BEATRIZ GONÇALVES LOPES	01540342742
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JANAINA CRISTINA DE SOUZA	01540342700
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JAQUELINE AMÁBILE DE SOUZA	01540342698
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JAQUELINE BUENO SOARES	01540342799
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JEFERSON ALEXANDRE RISPAR	01540342781
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JENNIFER MARTINS DA SILVA	01540342806
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JESSICA DE LIMA ALEXANDRE	01540342748
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JOSÉ ANDERSON PEREIRA	01540342758
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JOSÉ CARLOS DA SILVA	01540342416
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JOSÉ VITOR VIEIRA DA SILVA	01540342462
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JUAN DANIEL VIDAL ROZAS	01540342381
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JULIANA COELHO VALENTE	01540342230
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JULIANO SAKUNO PEZZOTI	01540342255
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JULIO CEZAR DO NASCIMENTO	01540342768
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JULIO CEZAR GONZELI	01540342322
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LEANDRO ALVES PEREIRA	01540342412
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LOAN RODRIGUES	01540342634
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCAS EDUARDO RUBIO DA CUNHA	01540342682

Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCAS LOPES AGOSTINHO	01540342632
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCAS RODRIGUES	01540342697
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCIANA ALVES	01540342453
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	01540342467
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCIANA SALVADOR GINO	01540342578
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MÁRCIA SANTOS COELHO JESUS	01540342798
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	01540342445
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARCOS PAULO RATÃO	01540342550
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARCOS VINICIOS VIANA DOS SANTOS	01540342694
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARIA GABRIELA GUSSI	01540342246
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARIA GABRIELLA ROSA DA SILVA	01540342755
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARIANA BUBELA BARBOSA	01540342388
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MATEUS ALVES LOTTI	01540342757
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO	01540342567
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MATHEUS MEIRELES SAKUNO PEZZOTI	01540342628
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	NATAN DOS SANTOS MOREIRA BARBOSA	01540342712
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	NICOLE BRITTO DOS SANTOS	01540342473
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ODAIZA SASSANI DE ALMEIDA	01540342810
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	PATRICIA MARTINS BUENO	01540342805
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	PAULA FERNANDA FERREIRA DE CAMARGO DOS SANTOS	01540342728
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	PAULO RICARDO DE SOUZA FERREIRA	01540342302
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	POLIANI BERTELI MORAES DOS SANTOS	01540342534
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	RENAN MARQUES GRANDI	01540342688
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	RICARDO VIOTTO	01540342541
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	RONI CESAR DINIZ DA SILVA JUNIOR@@	01540342470
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ROSICLEIA PONTES DE FRANÇA	01540342270
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	SHEYLA NEVES DE SA	01540342782
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	SIMONE COSTA FELTRIN	01540342493
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	STEFANY TEIXEIRA ESPELHO	01540342492
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	TATIANA CRISTINA FERREIRA	01540342440
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	TATIANE APARECIDA VAZ DE ALMEIDA	01540342522
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	THAIS MARIANA TARDIVO	01540342775
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	THÁLES HENRIQUE MORAES	01540342365
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	THAYNE CORREIA LEITE	01540342772
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	TIAGO BORGES TOMAZ	01540342558
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	TIAGO CAUBIANCO	01540342537
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	VALDENIR MORO BLASQUES JUNIOR	01540342665
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	01540342564
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	VINICIUS DA SILVA SCHMIDT	01540342585
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	VINICIUS GABRIEL DA SILVA CHAVES	01540342685
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	01540342494
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ADILSON DA SILVA	01540342374
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ADRIANA ANDREA BITTENCOURT	01540342569
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	01540342713
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	AILTON DE JESUS	01540342285
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ALAN AUGUSTO PACHECO	01540342450
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANA PAULA DOS REIS MOURA	01540342619
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANDRÉ STACHIN	01540342636
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	01540342766
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANDREZA PATERNO DA SILVA	01540342317
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANGELICA LOANA RUIZ	01540342764
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANGÉLICA MANTOVANELLI LARA BONALDO	01540342338
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ARILDO MENDES DE FREITAS	01540342386
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	BERNADETE LILIAN SERRA DE SOUZA	01540342770
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	01540342294
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	01540342362
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CAIO XIMENES CHAVES KOZAN DE ALMEIDA	01540342431
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CAMILA MARCELLA MARÇAL DE LIMA	01540342411
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	01540342275
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CARLA SOUZA DE OLIVEIRA	01540342707
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	01540342796
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CAROLINA CANDIDO CAMPANA	01540342313
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CLARA	01540342583
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	DANIELA BUENO SOARES	01540342794
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	DEBORA RAQUEL RODRIGUES	01540342702
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	DOUGLAS VIOTO	01540342561
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	EDERSON MOREIRA DOS SANTOS	01540342765
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	EDSON ASSAMI	01540342691
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	EDUARDO MOREIRA TURRA	01540342432
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ELAINE DELBONI DA SILVA	01540342722
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	01540342316
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	EMERSON RIBAS DE SOUSA ORADOR	01540342281
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FABIANA ROCHA	01540342370
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FÁBIO AUGUSTO DE SOUSA MENDONCA	01540342732
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FABRÍCIO DURAN	01540342581
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FELIPE DALARTE DA SILVA	01540342452
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FERNANDO ABRAÃO ESPOSTO	01540342611
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FERNANDO BORGERT	01540342762
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FERNANDO DO VALE CORREIA	01540342532
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FERNANDO HENRIQUE DERNER	01540342232
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GABRIEL HENRIQUE PIMENTA ISBOLI	01540342327
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GABRIELE ALVES STRAZZA	01540342468
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GEOVANA FERNANDES CASTAGIN	01540342739
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GLEICE DE ALMEIDA LOPES	01540342291
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	01540342378
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	HALIM ARCANJO DA SILVA	01540342399
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	HELIO RAYONE NUNES DA CRUZ	01540342433
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	HELTON JHONN SALVADOR	01540342703
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	HUGO CEZAR ALVES	01540342780

Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	IMER LUAN DA SILVA	01540342720
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ISABELA DORINI HAYASHI	01540342733
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JOÃO RICARDO DA SILVA	01540342714
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JONATHAS ERIKSON MARTINS	01540342360
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JORGE DE SOUZA JUNIOR	01540342385
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	01540342295
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01540342812
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JULIANA FERREIRA DA SILVA	01540342599
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	KALINE DE ABREU	01540342446
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	KAREN CRISTINA DURVAL GARCIA BROCANELI	01540342512
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	KATTIA NAIARA MARTINS FIUZA	01540342549
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	01540342420
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	01540342623
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LETÍCIA FIOROTTO	01540342459
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUAN FELIPHE MAITAN DE SOUZA	01540342791
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	01540342778
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01540342307
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUCAS KENDI TAMURA FERNANDES	01540342744
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUCIANE GOMES CATORE	01540342761
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	01540342287
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MAICON VIEIRA FURLAN	01540342624
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARCELO GONCALVES	01540342289
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARCELO JORGE DE AMORIM JUNIOR	01540342727
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	01540342444
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARCOS RABELO	01540342364
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARIANA LOPES DOS SANTOS	01540342660
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARIANA YUME FUSIOKA	01540342454
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MATHEUS SCANDOLEIRA MARQUES	01540342423
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	01540342718
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MYLENA DE ALMEIDA DOMINGOS	01540342264
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	NEILA JAQUELINE BARBIERI	01540342740
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	01540342521
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	PAULA JAQUELINE FABRICIO FERRARI	01540342783
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	01540342425
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	PAULO SERGIO DA SILVA	01540342760
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	01540342429
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	RAFAELA MOTA DELLANTONIA	01540342681
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	REGINALDO MURAKAMI	01540342226
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	RICARDO VIOTTO	01540342542
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ROMARIO RODRIGUES COELHO	01540342793
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	RONAN RONIÉL HERCE DOS SANTOS	01540342721
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ROSICLEIA PONTES DE FRANÇA	01540342253
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	SABRINA RIBEIRO CORDEIRO	01540342552
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	TOMÁS QUINTEROS MOREIRA	01540342602
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VAGNER FERNANDES EDUARDO	01540342245
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VALDECI FRANCISCO DE LIMA	01540342387
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VICTOR HUGO LIVÃO LEON	01540342262
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VINICIUS GABRIEL DA SILVA CHAVES	01540342686
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VITORIA DE ANDRADE	01540342426
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	01540342710
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	AMANDA TABACHIN VIEIRA	01540342630
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	ANA LUCIA BIELI GALHARDO	01540342496
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	ANDREIA VICENTIM R. GARCIA	01540342250
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	BRUNA NASCIMENTO GOMES	01540342743
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	EDNA RIBEIRO DE SOUZA GIMENEZ	01540342325
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO	01540342519
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	GABRIELA PINHE	01540342547
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	GERALDINA LOPES DOS SANTOS	01540342625
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	JULIANA GREICE BONDARIK DE OLIVEIRA	01540342737
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	LUANA CAMILA FERREIRA	01540342227
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	REGIANE ELENA ARAGÃO	01540342640
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	STHEFANY YANKA TOMAZ GOMES	01540342568
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINARIO	01540342730
Cirurgião Dentista - Tarde	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	01540342517
Cirurgião Dentista - Tarde	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS	01540342418
Cirurgião Dentista - Tarde	EMILLY DE OLIVEIRA MARIOT	01540342573
Cirurgião Dentista - Tarde	FABIOLA BENTO DA SILVA	01540342471
Cirurgião Dentista - Tarde	FELIPE RINALDIN RAMOS	01540342605
Cirurgião Dentista - Tarde	GIOVANA ZAGO FERREIRA	01540342776
Cirurgião Dentista - Tarde	JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO	01540342402
Cirurgião Dentista - Tarde	JOANA STEFANY BERNARDO BARBOSA	01540342530
Cirurgião Dentista - Tarde	JULIA MARQUESINI BERTELI	01540342358
Cirurgião Dentista - Tarde	JULIA MARTINI	01540342676
Cirurgião Dentista - Tarde	KARINA HIDALGO GAGLIARDI	01540342731
Cirurgião Dentista - Tarde	LEANDRO SCHWINGEL JUNIOR	01540342736
Cirurgião Dentista - Tarde	LIVIA GOZZI DA SILVA	01540342279
Cirurgião Dentista - Tarde	LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES	01540342538
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA CLARA MACHADO SILVA	01540342671
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA EDUARDA CANDIDO AGOSTINHO	01540342229
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA EDUARDA TAMIOZZO	01540342235
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA JÚLIA LATY MACIEL	01540342650
Cirurgião Dentista - Tarde	MAYSA CAROLINA DA SILVA	01540342382
Cirurgião Dentista - Tarde	PATRICIA PALARO	01540342439
Cirurgião Dentista - Tarde	PAULO CELSO DE OLIVEIRA CUNHA	01540342759
Cirurgião Dentista - Tarde	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	01540342469
Fisioterapeuta - Tarde	AMANDA RIBEIRO BLAQUES	01540342414
Fisioterapeuta - Tarde	AMANDA SIMÃO VIEIRA	01540342622
Fisioterapeuta - Tarde	AMANDA TRENTINI BARBOSA OLIVEIRA	01540342598
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	01540342383

Fisioterapeuta - Tarde	CAMILA SAYURI GONDO	01540342463
Fisioterapeuta - Tarde	CAROLINE RODRIGUES LYRA	01540342490
Fisioterapeuta - Tarde	CLAUDIA FRANCINE BERNARDINO DIAS RODRIGUES	01540342638
Fisioterapeuta - Tarde	GUSTAVO FERENSOVICZ	01540342525
Fisioterapeuta - Tarde	JÉSSICA TRAVASSOS BOLOGNESI	01540342580
Fisioterapeuta - Tarde	LETÍCIA DE JESUS DIAS DE PONTES GARCIA	01540342643
Fisioterapeuta - Tarde	LUCAS MARI AGUIAR	01540342807
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA	01540342451
Fisioterapeuta - Tarde	RICARDO VIANA FAUSTINO	01540342646
Fisioterapeuta - Tarde	SUELLEN MOREIRA CORREA	01540342601
Fisioterapeuta - Tarde	TAYNARA FURLAN DE JESUS	01540342398
Fisioterapeuta - Tarde	VICTORIA CAROLINE DOS REIS DE ALMEIDA CUNHA	01540342551
Fonoaudiólogo - Tarde	ERICCA INES MICALICHEM DA SILVA	01540342329
Fonoaudiólogo - Tarde	LILIANE DE JESUS RODRIGUES LIMA	01540342787
Fonoaudiólogo - Tarde	MARCELLY DA SILVA REGLI	01540342693
Fonoaudiólogo - Tarde	RONALDO DA SILVA	01540342560
Médico Pediatra - Manhã	GABRIELA LOPES CAMILO	01540342680
Médico Pediatra - Manhã	LUIS MINARINI BOLINA BATISTA	01540342667
Médico Veterinário - Tarde	ALBERTO VIZOTTO NETTO	01540342774
Médico Veterinário - Tarde	ALUISIO CEZAR SPLENDOR	01540342699
Médico Veterinário - Tarde	ANA CLÁUDIA DE SOUZA ANDRADE	01540342658
Médico Veterinário - Tarde	ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA	01540342674
Médico Veterinário - Tarde	ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM	01540342514
Médico Veterinário - Tarde	BARBARA MEDEIROS BAZARIN BASOTI	01540342729
Médico Veterinário - Tarde	CAMILA DA SILVA ABREU	01540342424
Médico Veterinário - Tarde	CAMILA LEHMCKUHL DE LIMA	01540342745
Médico Veterinário - Tarde	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	01540342664
Médico Veterinário - Tarde	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES	01540342647
Médico Veterinário - Tarde	GEANDRA MEIRICE ARAGÃO	01540342345
Médico Veterinário - Tarde	ISABELA ALVES BESERRA	01540342670
Médico Veterinário - Tarde	JOSIANE SANTOS DE SOUZA MARTINS	01540342788
Médico Veterinário - Tarde	KAROLINE DAYANE JACINTO	01540342346
Médico Veterinário - Tarde	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	01540342443
Médico Veterinário - Tarde	LEILA DIANE DE SOUZA TOLOMEOTTI	01540342236
Médico Veterinário - Tarde	LETÍCIA NOSINI	01540342286
Médico Veterinário - Tarde	MARIA EDUARDA CANASSA	01540342308
Médico Veterinário - Tarde	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	01540342677
Médico Veterinário - Tarde	OTÁVIO LAGO COSTA PINTO	01540342318
Médico Veterinário - Tarde	SAHRA GADIA TRELHA	01540342672
Médico Veterinário - Tarde	VICTOR HUGO CORTEZ DIAS	01540342261
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ADRIANA MARIA DE FREITAS	01540342789
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ANDRESSA APARECIDA GOUVEIA	01540342228
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE JESUS	01540342288
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	DENILSON GUIMARAES LOURENÇO	01540342725
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	EDILEUZA DE FÁTIMA SCHNEIDER	01540342577
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	EMERSON RIBAS DE SOUSA ORADOR	01540342282
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	01540342491
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	LUCAS HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	01540342391
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	MARCOS APARECIDO DA SILVA	01540342816
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	MIRIAN CRISTIANE SURMANI	01540342641
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	NATAN DA SILVA GAGLIARDI	01540342735
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	01540342465
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	VALDIR ALVES PEREIRA	01540342741
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	WLADYMYLLA MEYRIELE DA COSTA MORENO	01540342344

ANEXO II – PCD/ CONDIÇÃO ESPECIAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIEL GALETTI CAZON	01540342603	SIM	Nenhuma
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	01540342276	SIM	Tempo Adicional
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	PAULO RICARDO DE SOUZA FERREIRA	01540342302	SIM	Tempo Adicional
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	01540342429	SIM	Nenhuma
Médico Veterinário - Tarde	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	01540342443	SIM	Tempo Adicional

ANEXO III – NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	01540342341	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO	01540342626	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	CLEITON CORREIA	01540342509	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	CRISTIANE DOMINGOS LUCENA	01540342648	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	DHEMERSON DA SILVA PIU	01540342258	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	DIEGO KOZAK DE ANDRADE	01540342339	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	DOROALDO VENÂNCIO ROSA	01540342290	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	GEOVANIA CRISTINA FANTINI	01540342520	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	MATEUS TIAGO BENTO	01540342556	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	PAULO CEZAR DE MELO	01540342476	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	RODRIGO MACHADO GONÇALVES	01540342769	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	SANDRO APARECIDO DA SILVA	01540342576	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	TANIEL VITORIO	01540342716	SIM
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada - Tarde	WAGNER LEANDRO SALGUEIRO	01540342422	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	ANDERSON APARECIDO SANTANA	01540342343	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	CARLOS HENRIQUE ISIDORO DOS SANTOS	01540342586	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DANIEL HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	01540342756	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DHIEGO FERREIRA VICENTE	01540342809	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	01540342666	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	01540342652	SIM

Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARCIO FELIPE DE MORAES	01540342690	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARCOS DA SILVA DE FREITAS	01540342407	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARIA JULIA SATO LOPES	01540342265	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	PEDRO HENRIQUE CAMILO DO NASCIMENTO	01540342767	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	SAMUEL RODRIGUES DOS REIS PERUSSI	01540342427	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	TATIANA CRISTINA FERREIRA	01540342441	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	VINICIUS DA SILVA SCHMIDT	01540342582	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	01540342495	SIM
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	WESLLEY FERREIRA DO AMARAL	01540342526	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ALEXANDRE VITOR	01540342709	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANDERSON SANTANA	01540342804	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANGELA MAGDA DOS REIS NASCIMENTO	01540342466	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS	01540342397	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ARIANE BRITTO DOS SANTOS CRUZ MARTINS	01540342455	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ARIEL SILVA MOREIRA	01540342790	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNA MAIARA LEITE CAMPOS	01540342689	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	01540342802	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	CONCEIÇÃO PEREIRA DO CARMO	01540342814	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DANIEL HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	01540342606	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	01540342276	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIELA DE LIMA SILVA	01540342705	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GUSTAVO VINICIUS CASSIMIRO	01540342706	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	IGOR GONZAGA SCHIMITT	01540342800	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JAIANE BEATRIZ GONÇALVES LOPES	01540342742	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JANAINA CRISTINA DE SOUZA	01540342700	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JAQUELINE AMÁBILE DE SOUZA	01540342698	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JENNIFER MARTINS DA SILVA	01540342806	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JOSÉ VITOR VIEIRA DA SILVA	01540342462	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JULIO CEZAR DO NASCIMENTO	01540342768	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LEANDRO ALVES PEREIRA	01540342412	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LOAN RODRIGUES	01540342634	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCAS EDUARDO RUBIO DA CUNHA	01540342682	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCAS RODRIGUES	01540342697	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	LUCIANA ALVES	01540342453	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	01540342445	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MARIA GABRIELLA ROSA DA SILVA	01540342755	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO	01540342567	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	NATAN DOS SANTOS MOREIRA BARBOSA	01540342712	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	PAULO RICARDO DE SOUZA FERREIRA	01540342302	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	POLIANI BERTELI MORAES DOS SANTOS	01540342534	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	SHEYLA NEVES DE SA	01540342782	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	STEFANY TEIXEIRA ESPELHO	01540342492	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	TATIANA CRISTINA FERREIRA	01540342440	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	TATIANE APARECIDA VAZ DE ALMEIDA	01540342522	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	VALDENIR MORO BLASQUES JUNIOR	01540342665	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	01540342564	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	VINICIUS DA SILVA SCHMIDT	01540342585	SIM
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	01540342494	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANA PAULA DOS REIS MOURA	01540342619	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ARILDO MENDES DE FREITAS	01540342386	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CAMILA MARCELLA MARÇAL DE LIMA	01540342411	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CARLA SOUZA DE OLIVEIRA	01540342707	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	EDERSON MOREIRA DOS SANTOS	01540342765	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	01540342316	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FABIANA ROCHA	01540342370	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	01540342378	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	HELIO RAYONE NUNES DA CRUZ	01540342433	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01540342812	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	KATTIA NAIARA MARTINS FIUZA	01540342549	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	01540342623	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	01540342778	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	01540342287	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	01540342444	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARIANA LOPES DOS SANTOS	01540342660	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	01540342429	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VAGNER FERNANDES EDUARDO	01540342245	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VALDECI FRANCISCO DE LIMA	01540342387	SIM
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VITORIA DE ANDRADE	01540342426	SIM
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	AMANDA TABACHIN VIEIRA	01540342630	SIM
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	BRUNA NASCIMENTO GOMES	01540342743	SIM
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO	01540342519	SIM
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	GABRIELA PINHE	01540342547	SIM
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	REGIANE ELENA ARAGÃO	01540342640	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA EDUARDA CANDIDO AGOSTINHO	01540342229	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	PATRICIA PALARO	01540342439	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	AMANDA SIMÃO VIEIRA	01540342622	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	01540342383	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	CLAUDIA FRANCINE BERNARDINO DIAS RODRIGUES	01540342638	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	VICTORIA CAROLINE DOS REIS DE ALMEIDA CUNHA	01540342551	SIM
Fonoaudiólogo - Tarde	LILIANE DE JESUS RODRIGUES LIMA	01540342787	SIM
Médico Veterinário - Tarde	ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA	01540342674	SIM
Médico Veterinário - Tarde	BARBARA MEDEIROS BAZARIN BASOTI	01540342729	SIM
Médico Veterinário - Tarde	CAMILA DA SILVA ABREU	01540342424	SIM
Médico Veterinário - Tarde	ISABELA ALVES BESERRA	01540342670	SIM
Médico Veterinário - Tarde	JOSIANE SANTOS DE SOUZA MARTINS	01540342788	SIM
Médico Veterinário - Tarde	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	01540342443	SIM
Médico Veterinário - Tarde	SAHRA GADIA TRELHA	01540342672	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ADRIANA MARIA DE FREITAS	01540342789	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	DENILSON GUIMARAES LOURENÇO	01540342725	SIM

Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	01540342491	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	LUCAS HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	01540342391	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	MARCOS APARECIDO DA SILVA	01540342816	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	MIRIAN CRISTIANE SURMANI	01540342641	SIM
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	VALDIR ALVES PEREIRA	01540342741	SIM

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BF8AF0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 44/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 40.000 km do veículo CHEVROLET SPIN LT, placa SFG 5A21, frota 287.**

Contratada: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.3889/0001-80, com sede a, AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 6420, JARDIM SANTOS DUMON/ PARANAVAI-PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55563	LUB MOTOR SINT OW	7,00	LT	49,89	349,23
2	55564	FILTRO DE OLEO PA	1,00	PÇ	51,12	51,12
3	55565	FILTRO DE AR DO CO	1,00	PÇ	56,61	56,61
4	55566	KIT LUBR	1,00	PÇ	58,58	58,58
5	55567	ELEMENTO DON FILTRO	1,00	PÇ	99,22	99,22
6	55570	OPTCLEAN	2,00	PÇ	14,60	29,20
7	55571	ADITIVO	2,00	LT	29,95	59,90
8	55572	JOGO DE PASTILHAS	1,00	PÇ	1.002,16	1.002,16
9	55573	BIO AR	1,00	PÇ	92,40	92,40
10	55574	LIMPA FREIOS SPRA	1,00	PÇ	60,90	60,90
TOTAL						1.859,32
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55575	OXISANITIZACAO	1,00	SER	260,00	260,00
2	55576	ALINHAMENTO	1,00	SER	90,00	90,00
3	55577	BALANCEAMENTO	1,00	SER	90,00	90,00
4	55578	QUARTA REVISAO	1,00	SER	349,00	349,00
5	55579	SUSTIT PASTILHAS	1,00	SER	260,00	260,00
6	55580	LIMPEZA DE BICOS II	1,00	SER	260,00	260,00
TOTAL						1.309,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1875	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1900	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 09/10/2024 .*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 09/10/2024 .*

Terra Rica, 09/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:77975148

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 42/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de revisão obrigatória de 40 mil quilômetros da VAN FORD de placa SFN 2F77, frota 289.**

Contratada*: PARANAVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob n° 02.710.318/0001-91*, com sede a, AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 7007/ JARDIN SANTOS DUMONT, PARANAVAI-PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55341	OLEO DE MOTOR	1,00	UNID	744,00	744,00
2	55343	FILTRO DE OLEO	1,00	UNID	130,00	130,00
3	55344	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	UNID	627,00	627,00
4	55345	FILTRO POLEN	1,00	UNID	249,00	249,00
5	55346	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO	1,00	UNID	258,00	258,00
6	55347	FILTRO DE AR DO MOTORE SECUNDARIO	1,00	UNID	360,00	360,00
7	55348	LIMPA PARABRISA	1,00	UNID	20,00	20,00
8	55349	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	120,00	120,00
9	55350	ADITIVO DO RADIADOR	1,00	UNID	135,00	135,00
10	55352	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRO	1,00	UNID	710,00	710,00
11	55353	JOGO DE PASTILHAS TRASEIRO	1,00	UNID	650,00	650,00
12	55354	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BASICA REV 40.000 KM	1,00	SER	623,00	623,00
13	55355	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PASTILHAS DIANT/TRASEIRO	1,00	SER	690,00	690,00
TOTAL						5.316,00

Fundamento Legal: *art. 75*, inciso IV, alínea A,*. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1865	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1875	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1877	05.002.10.301.0010.2055	45494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1890	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1900	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1901	05.002.10.301.0010.2055	45494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 09/10/2024 .*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 09/10/2024.*

Terra Rica, 09/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1683F3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 41/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de revisão obrigatória de 20 mil quilômetros da VAN FORD de placa SFN 2F77, frota 289.**

Contratada*: PARANAVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob n° 02.710.318/0001-91*, com sede a, AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 7007/ JARDIN SANTOS DUMONT, PARANAVAI-PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55102	OLEO DE MOTOR	12,00	LT	62,00	744,00
2	55103	FILTRO DE OLEO	1,00	PÇ	130,00	130,00
3	55104	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	PÇ	478,00	478,00
4	55105	FILTRO POLEM	1,00	PÇ	249,00	249,00

5	55106	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO	1,00	PÇ	258,00	258,00
6	55107	FILTRO DE AR DO MOTOR SEGUNDARIO	1,00	PÇ	360,00	360,00
7	55111	ADITIVO DO RADIADOR	1,00	PÇ	135,00	135,00
8	55112	HIGIENIZAÇAO DO AR CONDICIONADO	1,00	PÇ	120,00	120,00
9	55581	LIMPA PARABRISA	1,00	UNID	20,00	20,00
TOTAL						2.494,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55114	SERVIÇO DE MANUTENÇAO BASICA	1,00	SER	623,00	623,00
TOTAL						623,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso IV, alínea A,*. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1875	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1900	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 09/10/2024 .*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 09/10/2024.*

Terra Rica, 09/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:187D8929

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 446/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 108/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 108/2024 de 05/09/2024(cinco dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e configuração de rede de lógica de cabeamento estruturado, com fornecimento de material, para o Hospital Municipal Cristo Redentor..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TECNOSTE ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO MULTICAM 8C CABO MULTICAM 8C Caixa com 300 metros	INTELBRAS	MC8CBR	UNID	6,00	316,5464	1.899,28
1	2	CONECTOR RJ45 CAT5E	SOHOPLUS	CAT5E	UNID	100,00	1,0947	109,47
1	3	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL PAINEL DE FECHAMENTO. Painel De Fechamento 1U Cor Preto.	WJ MOREIRA	1U	UNID	4,00	21,464	85,86
1	4	PAINEL DE FECHAMENTO	WJ MOREIRA	80MM	UNID	4,00	9,9603	39,84
1	5	BANDEJA BANDEJA 1ux500mm 4pts movel ventilada	WJ MOREIRA	500MM	UNID	1,00	98,1135	98,11
1	6	BANDEJA BANDEJA 1ux500mm 4pts ventilada	WJ MOREIRA	500MM	UNID	1,00	98,1135	98,11
1	7	NOBREAK 3000va Bivolt NOBREAK 3200va Bivolt. Mínimo de 10 tomadas.	TS SHARA	3200VA	UNID	1,00	3.455,1027	3.455,10
1	8	ROTEADOR DIG. 5A-90 Giga V3 5Ghz 18Dbi sem fio	INTELBRAS	5A-90	UNID	4,00	1.224,5737	4.898,29
1	9	SWITCH SG2400 Qr 24 Portas 10/100/1000	INTELBRAS	SG2400 QR 24P	UNID	2,00	922,9468	1.845,89
1	10	PATCH CORD SOHOPLUS CAT 5e 2,5m	INTELBRAS	CAT5E 2,5M	UNID	55,00	24,7123	1.359,18
1	11	JACK RJ45 SOHOPLUS CAT 5e	SOHOPLUS	CAT5E	UNID	40,00	11,6951	467,80
1	12	CABO LAN/UTP SOHOPLUS CAT 5e AZUL (caixa)	SOHOPLUS	CAT5E	UNID	10,00	600,1131	6.001,13
1	13	PATCH PANEL SOHOPLUS COM GUIA TRAZEIRO 24	SOHOPLUS	CAT5E	UNID	3,00	315,4577	946,37
1	14	PLACA RAMAL ANALÓGICO IMPACTA 68i	INTELBRAS	IMPACTA 68I	UNID	4,00	324,5685	1.298,27
1	15	RACK FECHADO 24ux670mm DE PISO	HEPSO	24X670MM	UNID	1,00	1.338,516	1.338,52
1	16	Mão de obra P/ construção de uma tubulação para rede de dados Mão de obra P/ construção de uma	NÃ£O INFORMADO	NÃ£O INFORMADO	UNID	1,00	22.558,7545	22.558,75

		tubulação para rede de dados e voz, serviço de passagem do cabeamento pela tubulação, instalação e configuração do Pabx, instalação do rack e configuração dos equipamentos, instalação dos swtchs e instalação de um sistema wi-fi. A instalação e configuração da rede deverá seguir projeto básico anexo ao termo de referência.						
TOTAL								46.499,97

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de outubro de 2024. (09/10/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E5EF642B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 445/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 110/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 110/2024 de 19/09/2024(dezenove dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de ondulações transversais (quebra-molas), incluindo pintura viária e instalação de placas de sinalização..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SEVEN COMERCIO E SERVIÃ‡O LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	QUEBRA MOLA - CONCRETO Execução de quebra mola de concreto modulado in loco, altura de 0,08M, será em concreto FCK 20Mpa, Traço 1:2,7:3, realização da massa com preparo mecânico betoneira. Conforme memorial descrito e projeto em anexo.	MEM	CCT	M	360,00	106,66	38.397,60
1	2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL E VERTICAL Pintura de faixa de pedestre ou zebrada com tinta acrílica, e = 30cm, aplicação manual AF 05/2021. Conforme memorial descrito e projeto em anexo.	MEM	VH	M²	202,80	34,79	7.055,41
1	3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO As placas de sinalização será conforme a A-18 (50x50cm), fabricada conforme a resolução CONTRAN Nº43 06/2007, com poste de aço galvanizado de 2,50 metros de comprimento. Conforme memorial descrito e projeto em anexo.	KM PLACAS	2,50M	UNID	80,00	402,14	32.171,20
TOTAL								77.624,21

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de outubro de 2024. (09/10/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:31DD037A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 66/2024 Concorrência nº 05/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAS EM CONCRETO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO TABOADO NA LOCALIDADE DA CAMPINA E RIO PIRAÍ GUAÇÚ NA LOCALIDADE DO POSTINHO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 84.812.833/0001-47	09/10/2024	10/10/2024	09/04/2025	R$ 200.700,00

Tijucas do Sul, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:159CA1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.182.0201.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4364	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	205.000,00
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.2067	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5672	00959-FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES DEL. 04/2024	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5688	00959-FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES DEL. 04/2024	40.000,00
	TOTAL	**305.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.122.0201.2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ASSESSORIA DE GABINETE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4430	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	205.000,00
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITARIOS DE	

	ENDEMIAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.007	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
08.482.0801.2076	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

§2º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Fonte-Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.94.00.00.00.00	00959 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES DEL. 04/2024	55.000,00
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:2416CEA7



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 086/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Consolidado												
Município: Loanda						Exercício:2025						
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)						R$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	152.812.872,00	145.121.435,90	104,950	120,69	165.037.901,74	148.978.066,20	111,660	130,34	179.891.312,89	153.924.285,86	120,330	142,08
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	149.225.372,00	141.714.503,32	102,490	117,86	161.163.401,74	145.480.593,74	109,040	127,28	175.668.107,89	150.310.693,84	117,500	138,74
Receitas Primárias Correntes	146.011.598,25	138.662.486,47	100,280	115,32	157.692.526,09	142.347.468,94	106,690	124,54	171.884.853,43	147.073.546,19	114,970	135,75
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	30.259.753,23	28.736.707,72	20,780	23,90	32.680.533,48	29.500.391,30	22,110	25,81	35.621.781,49	30.479.833,57	23,830	28,13
Transferências Correntes	115.232.171,27	109.432.261,42	79,140	91,01	124.450.744,97	112.340.445,00	84,200	98,29	135.651.312,01	116.070.259,27	90,740	107,14
Demais Receitas Primárias Correntes	519.673,75	493.517,33	0,360	0,41	561.247,64	506.632,64	0,380	0,44	611.759,93	523.453,35	0,410	0,48
Receitas Primárias de Capital	3.213.773,75	3.052.016,86	2,210	2,54	3.470.875,65	3.133.124,80	2,350	2,74	3.783.254,46	3.237.147,65	2,530	2,99
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	152.812.872,00	145.294.176,64	102,600	120,69	165.037.901,74	149.342.091,18	109,130	130,34	179.891.312,89	154.518.275,00	117,580	142,08
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	151.643.397,00	144.183.564,10	101,790	119,77	163.774.868,74	148.201.963,90	108,280	129,35	178.514.606,92	153.340.294,36	116,660	140,99
Despesas Primárias Correntes	134.620.801,03	128.005.172,87	90,270	106,32	145.387.965,10	131.577.772,58	96,020	114,83	158.470.156,94	136.145.960,66	103,450	125,16
Pessoal e Encargos Sociais	66.115.305,58	62.919.687,16	43,610	52,22	71.430.780,03	64.758.280,17	46,390	56,41	77.888.162,73	67.099.448,01	49,990	61,51
Outras Despesas Correntes	68.505.495,45	65.085.485,71	46,670	54,10	73.957.185,07	66.819.492,40	49,630	58,41	80.581.994,21	69.046.512,64	53,450	63,64
Despesas Primárias de Capital	17.022.595,97	16.178.391,23	11,520	13,44	18.386.903,65	16.624.191,32	12,260	14,52	20.044.449,98	17.194.333,70	13,210	15,83
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	18.570.000,00	18.570.000,00	0,000	14,67	20.241.300,00	20.241.300,00	0,000	15,99	22.265.430,00	22.265.430,00	0,000	17,58
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.431.000,00	5.431.000,00	0,000	4,29	5.919.790,00	5.919.790,00	0,000	4,68	6.511.769,00	6.511.769,00	0,000	5,14
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	18.570.000,00	18.570.000,00	0,000	14,67	20.241.300,00	20.241.300,00	0,000	15,99	22.265.430,00	22.265.430,00	0,000	17,58
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	18.570.000,00	18.570.000,00	0,000	14,67	20.241.300,00	20.241.300,00	0,000	15,99	22.265.430,00	22.265.430,00	0,000	17,58
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	-2.418.025,00	-2.469.060,78	234,540	-1,91	-2.611.467,00	-2.721.370,16	234,540	-2,06	-2.846.499,03	-3.029.600,52	234,540	-2,25
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-15.557.025,00	-15.608.060,78	0,000	-12,29	-16.932.977,00	-17.042.880,16	0,000	-13,37	-18.600.160,03	-18.783.261,52	0,000	-14,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	304.851.652,00	289.853.223,17	204,660	240,77	329.239.784,13	297.929.516,03	217,700	260,03	358.871.364,67	308.256.827,99	234,540	283,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	304.851.652,00	289.853.223,17	204,660	240,77	329.239.784,13	297.929.516,03	217,700	260,03	358.871.364,67	308.256.827,99	234,540	283,43
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.576.533,92	17.641.532,69	12,760	14,67	19.505.360,62	17.607.294,29	13,200	15,41	20.480.628,65	17.524.282,24	13,700	16,18
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-10.905.135,19	-10.356.253,74	-7,490	-8,61	-11.450.391,95	-10.336.154,50	-7,750	-9,04	-12.022.911,55	-10.287.423,25	-8,040	-9,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-519.292,15	-493.154,94	-0,360	-0,41	-545.256,76	-492.197,83	-0,370	-0,43	-572.519,60	-489.877,30	-0,380	-0,45
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 09/ago/2024 as 15h e 51m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	3,20	3,50	3,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	9,40	8,80	9,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,30	5,20	5,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	145.600.000,00	147.800.000,00	149.500.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2025	2026	2027
1,0530	1,1078	1,1687
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Loanda 09 de agosto de 2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:921A308E

